SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2343

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3515/2021

SÚMULA – Exonera GUILHERME BALOTIN do cargo de Chefe de Divisão de Protocolo, Arquivo, Tombamento e Patrimônio, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n.º 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **GUILHERME BALOTIN**, portador do RG 10.653.073-4, SSP/PR CPF n.º 098.638.919-67, do Cargo de **Chefe de Divisão de Protocolo, Arquivo, Tombamento e Patrimônio**, a partir de 03 de Setembro de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALEM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:6AC3F3A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3516/2021

SÚMULA – Exonera FERNANDA SGARBI AGUIAR do cargo de Chefe da Divisão de Licitações, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n.º 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **FERNANDA SGARBI AGUIAR**, portadora do RG 13.307.179-2, SSP/PR CPF n.º 090.867.009-50, do Cargo de **Chefe da Divisão de Licitações**, a partir de 03 de Setembro de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:D91514E7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3517/2021

SÚMULA – Nomeia GUILHERME BALOTIN no Cargo de Chefe de Divisão de Licitações, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n.º 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **GUILHERME BALOTIN** portador do RG 10.653.073-4 SSP/PR, CPF n.º 098.638.919-67, no Cargo de **Chefe de Divisão de Licitações – Símbolo CC – 09**, a partir de 03 de Setembro de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:73604AED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3518/2021

SÚMULA – Nomeia FERNANDA SGARBI AGUIAR no Cargo de Chefe de Divisão de Protocolo, Arquivo, Tombamento e Patrimônio, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n.º 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **FERNANDA SGARBI AGUIAR** portadora do RG 13.307.179-2 SSP/PR, CPF n.º 090.867.009-50, no **Cargo de Chefe de Divisão de Protocolo, Arquivo, Tombamento e Patrimônio – Símbolo CC – 09**, a partir de 03 de Setembro de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:0EE6A629

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO FACULTATIVO

DECRETO N.º 1553/2021

SÚMULA – Decreta Ponto Facultativo no dia 06/09/2021 (segunda-feira), no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

EDSONLUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no **dia 06 de setembro de 2021, (segunda-feira),** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em virtude do feriado da **Independência do Brasil no dia 07 de Setembro.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 03 de setembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E19E810A

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO COVID

DECRETO Nº 1554/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal,e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à COVID-19 em face à realidade do Município de Enéas Marques;

DECRETA:

Art. 1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de Enéas Marques-PR.
Art. 2º Ratifica o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19.
Art. 3º Autoriza a realização de eventos públicos ou privados, comemorações, festas, confraternização, independente da finalidade, natureza e magnitude, em locais abertos ou fechados com 70% (setenta por cento) de sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art.4º Autoriza a colocação de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, postos de combustíveis, tabacarias, carrinhos de lanche, lounges e similares desde que atenda o Art. 162 da Lei Complementar 011/2008 "***Para implantação de equipamentos em passeios deverá ser preservada uma faixa de circulação para pedestres com largura mínima de 2,0m (dois metros)***".
Art. 5º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público no período de zero hora (00h00min) às 5h00min.

Art. 6º Proíbe o consumo de narguilé em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, ruas, calçadas, etc.
Art. 7º Limita aos restaurantes, bares e lanchonetes e congêneres a trabalhar com 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a domingo inclusive feriados.
Art. 8º Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação com distanciamento.
Art. 09º Autoriza a realização de práticas desportivas coletivas, atividades de lazer, bocha, sinuca, baralho e outras modalidades em quadras esportivas e campos de futebol.
Art. 10º Limita o funcionamento de clubes, associações recreativas a trabalhar com 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art. 11º Autoriza as academias, estúdios de pilates e similares a trabalhar com 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção.

Art. 12º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 70% (setenta por cento) da capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art. 13º Autoriza supermercados, mercearias, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, padarias e similares a trabalhar com 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção.
Art. 14º Para dar cumprimento às obrigações do presente Decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
Art.15º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normasestabelecidas para o combate a COVID-19 poderá configurar crime de desobediência
(artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 16º O Município poderá solicitar o auxíliodas forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 17º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.
Art. 18º Ficam autorizadas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares, adotando todas as medidas de prevenção e seguindo os protocolos da saúde.
Art. 19º Este Decreto entra em vigor no dia **04 de setembro até 17 de setembro de 2021** e revoga as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR,Em 03 de setembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D7D7B408

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 083/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Cirlei Aparecida Lopes dos Santos* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CIRLEI APARECIDA LOPES DOS SANTOS,** lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 467, portadora da RG 4.920.504-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 811.407.209-10, com o cargo de Professor.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011 – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.215,84 (três mil duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.473,72 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) e Anuênio no valor de R$ 742,12 (setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de setembro de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5B21983E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO 90/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 090/2021 - PMS – Modalidade Pregão Eletrônico

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 23 de setembro de 2021, às 09:00 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. **O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site:** http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 03 de setembro de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:3E75A271

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 506/2021

SÚMULA:Nomeia MEIRE CRISTINA PINHEIRO GABRIEL para o cargo de Provimento em Comissãode Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MEIRE CRISTINA PINHEIRO GABRIEL,** portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º6.471.946-7 e inscrita no C.P.F. n.º045.334.409-75, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:767ADB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 504/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 238.538,00 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1618 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.500,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1619 - 3.3.30.93.00.00	31845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38,00
Total Suplementação:			**238.538,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 238.538,00 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.30.67.00.00.00.	CEF - Conv. Cooper. Técn. Eletrosul e P.M. Sarandi - C/C-152-0	31845	38,00
2.4.1.8.10.1.1.12.02.00.00.00.	Transf. CEF - Aquis. Mov. Equip. para UBS - C/C-624032-2	518	238.500,00
TOTAL			**238.538,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C3673F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 505/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 133.448,39 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1620 - 3.3.90.30.00.00	31035	MATERIAL DE CONSUMO	133.448,04
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1621 - 3.3.30.93.00.00	33845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,35
Total Suplementação:			**133.448,39**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 133.448,39 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	31035	Incentivo Financeiro aos Municípios (COVID-19) - Esc. Públ. Rede Bás. Ens. Portaria 1857/20 Min. da Saúde	133.448,04
02	33845	CEF - Conv. Cooper. Técn. Eletrosul e P.M. Sarandi	0,35
TOTAL			**133.448,39**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:36B17848

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2021

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** para apresentação e discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício de 2022. A reunião será realizada no auditório da Câmara Municipal de vereadores no dia 17/09/2021 a partir das 09:00 horas, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através do facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu (https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saudade-do-Igua%C3%A7u-1867827863472150/). Em respeito as normas de isolamento social decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o acesso público à reunião será limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas que deverão permanecer sentadas, mantendo uma distância segura entre si e com o uso obrigatório de máscara.

Saudade do Iguaçu, 03 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:738D6840

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2021

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao segundo quadrimestre do ano de 2021. A reunião será realizada no auditório da Câmara Municipal de vereadores no dia 24/09/2021 a partir das 09:00 horas, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através do facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu (https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saudade-do-Igua%C3%A7u-1867827863472150/). Em respeito as normas de isolamento social decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o acesso público à reunião será limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas que deverão permanecer sentadas, mantendo uma distância segura entre si e com o uso obrigatório de máscara.

Saudade do Iguaçu, 03 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3E34E18B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2021

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao segundo quadrimestre do ano de 2021. A reunião será realizada no auditório da Câmara Municipal de vereadores no dia 24/09/2021 a partir das 09:45 horas, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através do facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu (https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saudade-do-Igua%C3%A7u-1867827863472150/). Em respeito as normas de isolamento social decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o acesso público à reunião será limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas que deverão permanecer sentadas, mantendo uma distância segura entre si e com o uso obrigatório de máscara.

Saudade do Iguaçu, 03 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0C18708F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 110/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços de para aquisição futura de cilindro, materiais, gás para solda, ferramentas e utensílios, para atender a oficina mecânica da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 17 de setembro de 2021, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 03 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:52618A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 111/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) desse Município, na Rede Mundial de Computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software, em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, disposto no site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu especifico denominado "LEIS MUNICIPAIS" por meio da seguinte URL (endereço eletrônico) : https : //www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/saudadedoiguacu

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ Nº 03.725.725/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 dias do mês subsequente vencido, mediante apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria Solicitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – serviços técnicos profissionais
Principal: 41 Despesa:3573
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$2.400,00

J U S T I F I C A T I V A
Com fundamento no Artigo 25, caput I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista que a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA -EPP ser única no serviço solicitado.

Saudade do Iguaçu, 03 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:D4E68F23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 093/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2021
OBJETO: Aquisição de kits lanche para as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em comemoração ao dia da criança conforme Pregão 050/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador da Carteira de Identidade RG nº 77066578/SSP-PR, inscrito no CPF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA:** MARCIA C. PASA DA ROSA, CNPJ Nº 15.532.340/0001-30, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida Iguaçu, Nº 1505 – Centro, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000neste ato representada Legalmente por MARCIA CRISTINA PASA DA ROSA portadora do CPF Nº 042.631.509-02 e do RG nº 7.217.796-7 SSP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 13,80 VALOR TOTAL R$: 11.040,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/10/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/08/2021.

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:FB35DC38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 158/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 158/2019
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2019 firmado em 19/08/2019, com objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos hidráulicos do Parque Industrial do Município devidamente aprovados na SANEPAR, realizando sua orçamentação e posterior fiscalização de execução, conforme solicitação do Secretário de Indústria e Comercio, de acordo com Termo de Referência e demais especificações em edital, conforme expresso no Pregão Presencial nº 100/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.005.073/0001-15 com sede a Rua Quatorze de Dezembro, Centro, nº 4325– CEP: 85.560-000 – Município de Chopinzinho - Estado do Paraná, ora representada por ANTONIO LUZZA, inscrito no CPF sob o Nº 487.018.409-59, RG Nº. 3.596.044-9 SSP/PR. TIPO DE ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 19/08/2022. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:064A1716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 251/2021, de 03 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOSÉ ROBERTO BOCALON, portador do RG nº 11R458563 e CPF nº 304.019.099-72 - Presidente, SIDNEI LUIZ DERLAN, portador do RG nº 000625903 SSP/MS e CPF nº 475.480.881-91 - membro titular, ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA portador do RG nº 7.207.398-3 e CPF nº 039.201.589-70 – membro titular, GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI portadora do RG nº 9.045.290-8 e CPF nº 039.241.419-83 - membro titular, JOANA LUEDKE CAMARGO, portadora do RG nº 14.219.221-7 SESP-PR e CPF nº 115.547.439-23- membro titular, DOUGLAS DA ROCHA portador do RG nº 10.612.205-9 e CPF nº 083.179.289-26 - membro titular, FERNANDA CRISTINA MORENO, portadora do RG nº 12.542.130-0/SESP-PR e CPF nº 094.360.509-17- membro titular, ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO, portadora do RG nº 4704675 SSP-PA e CPF nº 712.405.432-04 - membro titular, GELSON LINDNER portador do RG 6.282.827-7 e CPF nº 967.810.769-49 – Membro Titular, WAGNER RODRIGUES portador do RG nº 9.766.806-0 e CPF nº 054.953.629-93 – Membro Suplente; FABIELLE BOCHIO, portadora do RG nº 6.911.638-8 e CPF nº 026.924.079-97 – membro suplente, para comporem a Comissão de Vistoria e julgamento das propostas referente a todas ás Licitações Públicas, pelo período de 01 (um) ano a contar desta data.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado e assim sucessivamente.

Art. 2º A Comissão deverá lavrar Ata circunstanciada de cada Licitação e emitir Parecer de Vistoria e Julgamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 032 de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:CB0C5AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiários nº 001/2021, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, no horário das 08:00 às 17:00 horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

Cópia do CPF e RG;
Comprovante de Residência;
Declaração de Matrícula atualizada;
Histórico escolar original ou cópia autenticada;
Ficha de Inscrição;
Conta Bancária.

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Saudade do Iguaçu – PR, 02 de setembro de 2021.

CONVOCADO(S):

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Posição	Nome	CPF	Nota Final
1	Cristiane Machado de Oliveira	097.859.859-89	8.80

ENGENHARIA CIVIL

Posição	Nome	CPF	Nota Final
3	Miqueias Eudes Nogueira Rodrigues	109.903.524-47	8.73

ENSINO MÉDIO

Posição	Nome	CPF	Nota Final
12	Fernanda Barão	127.504.499-95	9.17
13	Ana Clara Felix da Silva	535.765.638-06	9.10
14	Nicolas Berra	107.400.939-83	9.10

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:33060642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021 - PROFESSOR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio nº 141/2021.

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final do Edital 001/2021 publicada em 16/02/2021, edição nº 2202 e homologada pelo Decreto nº 08/2021 em 19/02/2021, edição nº 2205, publicado no site oficial do município, para Comprovação de títulos e posterior posse e nomeação.

A candidata deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de **08 à 10/09/2021 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.**

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo	Classificação
01	Denise Fernanda Tomba da Silva	Professor	15º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), em 03 de Setembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:385D8D2A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 183/2021

Portaria Nº 183, de 03 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – NOMEAR, a servidora **IOLANDA CRISTINA DA SILVA,** RG nº 6.713.920-8, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS,** deste Município, para responder como Gerente Municipal de Convênios.

II – A presente nomeação implica em responsabilidade junto ao Governo Estadual, Federal, Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e entidades que venham conveniar com o Município.

III – Não haverá pagamento de adicional a presente nomeação, sendo parte integrante do Cargo principal da Servidora.

IV– Revogam-se as disposições em contrário.

V– Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:71171ED5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 184/2021

Portaria Nº 184, de 03 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **ANTONIO ALVES JUNIOR** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **06/09/2021,** com retorno em **06/10/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5614D728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 435/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre admissão por Cargo Com issionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido, o Sr. **LUIZ PATRICK FERREIRA DE MORAIS**, portador da RG nº 12.791.400-1 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, com vencimento de "Nível CC-07".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições: Assessorar o superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação. Prestar assessoria, orientação e supervisão à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação. Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência. Manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos. Assessora e dirige a execução das políticas publicas setoriais, visando a organização e o despacho de documentos com o fim de atender ao expediente dos departamentos. A execução de sua área e outras atividades correlatas. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F29EF920

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - APROVA, A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO 2022

Resolução Nº 09/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 740/2011 de 22/02/2011, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 02 de setembro de 2021,
Resolve:
Art.1º: APROVAR, a Programação Anual de Saúde para o exercício 2022.
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, 02 de setembro de 2021.

ALDECI GODOI
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS nº 06/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3FFD849C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2021 - APROVA, O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PERÍODO 2012 À 2025

Resolução Nº 08/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 740/2011 de 22/02/2011, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 02 de setembro de 2021,
Resolve:
Art.1º: APROVAR, o Plano Municipal de Saúde, período 2012 à 2025, com base na construção coletiva entre Gestão da Saúde, Trabalhadores e a Sociedade Civil do município de Adrianópolis.
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 02 de setembro de 2021.

ALDECI GODOI
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS nº 06/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:57526A17

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2021- APROVA (ADENDO) SOBRE A TERRITORIALIZAÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA,

Resolução Nº 10/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 740/2011 de 22/02/2011, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 02 de setembro de 2021,
Resolve:
Art.1º: Aprova (adendo) sobre a territorialização das equipes de atenção básica, levando em consideração os estudos sociais, econômicos, epidemiológicos, assistenciais, culturais e identitários, conforme Diretriz 1.2, II, da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, para constar no Plano Municipal de Saúde 2018-2021, conforme segue no anexo:
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 02de setembro de 2021.

ALDECI GODOI
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS nº 06/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C4C80ACB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 009/2019

RESOLUÇÃO Nº 022/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
CONTRATADO: RAFAEL FLORÊNCIO MARTINS
OBJETO: Prestação dos Serviços de Oficineiro para Atividades com o público beneficiário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, faixa etária de 15 a 17 anos e Idosos.
VENCIMENTO: **10/MARÇO/2022**

Adrianópolis, 31 de Agosto de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Observação: Rescisão solicitada pelo Contratado, por motivos estritamente particulares.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4916EF2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

RESOLUÇÃO Nº 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
CONTRATADA: BONTORIN & CIA LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos para as Secretarias Municipais
VALOR : **R$ 75.000,00** (setenta e cinco milreais)
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 03 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:67A803E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021

RESOLUÇÃO Nº 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
CONTRATADA: SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição e instalação de 02 letreiros logomarca Eu ♥ Adrianópolis para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
VALOR : **R$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais)
PRAZO: 90 (noventa) meses

Adrianópolis, 03 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:149E0EE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO nº 082/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do Coronavírus (COVID-19) no município de Adrianópolis-PR".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Adrianópolis.

Considerando, a gravidade da emergência causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) e suas variantes, que exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da sua transmissão, de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando, que o Município de Adrianópolis, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;
Considerando que essas medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação a novos casos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado no Município de Adrianópolis, nos termos deste ato normativo, **as medidas restritivas**, visando à proteção da coletividade, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do Coronavírus (COVID-19.

Art. 2º. - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 3º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas Escolas Municipais, inclusive nas entidades conveniadas com o Município, sem data para o retorno.

§ 1º – Considerando, que compete aos gestores locais de saúde, a definição de procedimentos e execução de medidas que visem impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis.
Art. 4º - E as Escolas da Rede Estadual de Ensino, que são jurisdicionadas ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, com base no Decreto 7.801/2021 do Governo do Estado do Paraná, considerando a Lei Ordinária nº 20.506/2021 e em cumprimento a decisão dos Autos nº 0004052-07.2021.8.16.0188 – Ação Civil Publica – MPPR, determina o retorno as aulas presenciais a partir de 23/08/2021.
Art. 5º - Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção individual pelos agentes e funcionários públicos em todos os órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal.
Art. 6º - Os órgãos e Secretarias deverão, obrigatoriamente, intensificar os cuidados com a higiene e limpeza do local, efetuando a limpeza dos pisos e calçadas com água sanitária ao menos uma vez ao dia, e a limpeza dos corrimões, maçanetas, bancos, mesas, cadeiras, bancadas e demais móveis e utensílios com álcool 70%, regularmente, bem como deverão obrigatoriamente disponibilizar álcool em gel 70 % para os funcionários.
Art. 7º – **Ficam liberadas as atividades esportivas em geral, somente para treino**, tanto em campos de futebol e quadras esportivas publicas ou privadas do Município, e deverão ser adotado o agendamento prévio na Secretaria Municipal de Esportes pelo Celular (41) 9.9707-3819, e não há a permissão da pratica, se não houver o agendamento.
I – Deverão ser seguidos os protocolos de segurança do COVID antes dos treinos: uso de mascaras, álcool em gel e aferição de temperatura.
II – Ficam proibidos os campeonatos e torneios em todo o Município.
III – Também estão proibidos amistosos com times de fora do município e ainda recomenda-se que os times do município de Adrianópolis, não participem de amistosos fora do Município**.**
IV – Nos treinos fica permitida a presença de jogadores, ficando proibida a entrada e a presença de público.
V – A Quadra de Esportes Anibal Curi continuara fechada, pois esta em processo de reforma.
VI - O descumprimento das determinações constantes nos incisos anteriores, acarretará, notificação por escrito em primeiro momento ao responsável pela organização do evento, e, em caso de reiteração, a aplicabilidade de multas, além das penalidades administrativas ao responsável que sera conduzido pela Polícia Militar para a adoção das medidas legais, por infração aos arts. 268 e 330 do Código Penal.
Art. 8º - Ficam liberados o funcionamento das seguintes atividades e serviços:

I - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, chácaras, eventos religiosos, com limitação de 50% da capacidade.

II- Bazares (limitado a 50% da capacidade)
III - Feiras Livres.
Art. 9°- Fica expressamente proibida a circulação de pessoas, no período das 00h00m às 5h00m, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais com justificativa.
Art. 10º - Ficam liberados os cultos e as missas para igrejas ou templos de qualquer denominação, respeitando-se 50% da capacidade do local, podendo os mesmos serem realizados todos os dias da semana, respeitando-se o tempo para a higienização do local ou em dias separados, das 07h00m as 21h00m, com duração máxima de 60 minutos para cada culto ou missa.

I - Fica proibido a aglomeração de pessoas antes e após os cultos e as missas nos arredores dos templos e igrejas.
II - Ficam os representantes religiosos comprometidos com o cumprimento da resolução 221 de 26 de fevereiro de 2021 da Secretaria de Estado do Paraná. Ressalta-se ainda que, havendo descumprimento comprovado ficaram suspensos todos os cultos.
Art. 11º – Os serviços e atividades considerados essenciais poderão continuar o atendimento ao público, devendo, obrigatoriamente, observar as restrições estabelecidas neste decreto, obedecendo ao horário das 07h00m as 19h00m.
Art. 12º- Ficam liberados os **Supermercados** para atendimento ao público de segunda a sábado das 07h00m as 19h00m, e aos **domingos** das 8h00 a 12h00.
Art. 13º – As lojas de Materiais de Construção e as Casas Agropecuárias ficam liberadas de segunda-feira a sexta-feira das 07h00m às 19h00m, e aos sábados das 07h00m as 12h00min, limitando o acesso Maximo de 10 (dez) pessoas, devendo aos domingos permanecerem fechadas.
Art. 14º- Ficam liberadas as Padarias e Confeitarias para atendimento de segunda a sábado das 06h00m às 19h00m, e aos domingos das 06h00m ao 12h00m, sendo permitido o consumo no local com capacidade de 50% (cinquenta por cento).
Art. 15º – As sorveterias, quiosques e barracas de lanches poderão atender normalmente das 07h00m as 21h00m de Segunda a Domingo, e após somente ***delivery*** e retirada no balcão até as 00h00m.
Parágrafo único – **Fica expressamente proibida** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas e vias públicas.
Art. 16º – Restaurantes, lanchonetes e pizzarias poderão atender de Segunda-feira a Domingo das 7h00m as 21h00m, com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) e após somente ***delivery*** e retirada no balcão até as 00h00m.
Parágrafo único – **Fica expressamente proibida** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas e vias públicas.
Art. 17º - Permanece o uso obrigatório de máscaras de proteção individual por toda a população, nos espaços públicos e no comércio em geral.
Art. 18º - É de responsabilidade dos proprietários e administradores a limitação de acessos ao interior dos estabelecimentos a fim de evitar aglomerações, atentando-se ainda para que nas filas seja mantida a distância mínima de 2,0 metros entre os clientes e os funcionários.
Art. 19º – As distribuidoras de bebidas e alimentos, poderão atender de segunda a domingo das 7h00m as 21h00m.
Parágrafo único - É de responsabilidade dos proprietários e administradores, a limitação de acessos ao interior dos estabelecimentos a fim de evitar aglomerações e em seu entorno.
Art. 20º - **Nos supermercados**, em que o espaço físico é maior, fica limitado o acesso no máximo de 10 (dez) pessoas de cada vez, sendo apenas permitida 01 (uma) pessoa por família.
Art. 21º - Nos estabelecimentos comerciais como vestuários, calçados, papelarias, brinquedos, eletrônicos, lojas de festas, lojas de moveis, etc...) em que o espaço físico é menor, limita-se o acesso no máximo de 02 (duas) pessoas de cada vez, sendo apenas permitida 01 (uma) pessoa por família, com atendimento de segunda a sexta das 8h00m as 18h00m, aos sábados das 8h00m ao 12h00m, e aos domingos fechado.
§ 1º – O controle de acesso deverá ser feito por meio da entrega de fichas numeradas, o qual somente um da família poderá fazer uso, até o numero máximo de pessoas permitidas no interior do estabelecimento, de forma que o cliente mesmo que da mesma família, só poderá adentrar no estabelecimento se houver ficha disponível.
§ 2º - O estabelecimento deverá designar um funcionário que ficará exclusivamente controlando o acesso dos clientes, bem como higienizando as mãos desses com álcool em gel 70%.
Art. 22º - Fica obrigatório nos estabelecimentos comerciais que disponibilizam carrinhos e cestas, a higienização com álcool 70%, após o uso por cada cliente, separando os limpos dos usados.
Art. 23º - Recomenda-se aos proprietários e administradores que os funcionários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, permaneçam afastados de suas atividades por tempo indeterminado.
Art. 24º - Fica restrita a entrada e/ou permanência de pessoas idosas e de crianças abaixo de 12 (doze) anos nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço.
Art. 25º - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço deverão, sempre que possível, dar preferência ao atendimento via telefone e ao serviço de entrega domiciliar.
Art. 26º - Os bares e as Tabacarias poderão funcionar com lotação máxima de 50% da capacidade de segunda a domingo das 7h00m as 21h00m.
Art. 27º - Nos Salões de beleza, Barbearias, Atividades Estéticas e Serviços de Banho e Tosa de Animais, fica liberado o atendimento das 07h00m as 21h00m, com agendamento com no máximo 02 clientes por horário e respeitando as normas da vigilância sanitária.
Art. 28° – Os hotéis e pousadas poderão receber hóspedes, obedecendo à redução de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.
Art. 29º - O serviço de transporte coletivo de passageiros deverá funcionar em 03 (três) horários por dia, respeitando 50% (cinquenta por cento) da capacidade de acesso, observando as normas de higiene e o distanciamento.
Art. 30º - Os serviços de táxi poderão transportar no máximo 03 (três) pessoas de cada vez, desde que sejam da mesma família, caso contrário, poderão transportar apenas um passageiro por vez.
Art. 31º - Quanto aos serviços de taxi, ônibus e demais transportes de pessoas, os condutores e cobradores deverão, obrigatoriamente, usar máscaras de proteção individual, bem como deverão ser intensificados os cuidados com a higiene e limpeza dos veículos com álcool 70%.

§ 1º - Deve ser disponibilizado álcool em gel 70% para os passageiros já na entrada do veículo, orientando-se para a obrigatoriedade de seu uso, proibindo-se ainda a entrada de passageiros sem o uso de máscara de proteção individual;
§ 2º - Recomenda-se que os motoristas e cobradores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, permaneçam afastados de suas atividades por tempo indeterminado.
Art. 32º - Quanto aos velórios, deve-se dar preferência para a permanência dos familiares do (a) falecido (a), limitando o acesso a 03 (três) pessoas por vez, com duração de no máximo 04 (quatro) horas de velório, observando-se o uso de máscaras de proteção individual, bem como a disponibilização de álcool em gel 70%, atentando-se ainda para a observância das demais normas estabelecidas pela vigilância sanitária.
Parágrafo único – Se óbito ocorrer de pessoa suspeita ou confirmada pelo Coronavírus (COVID-19), não será permitido o velório**.**
Art. 33º - A fim de evitar aglomerações, deverá ser evitada a circulação de motoristas no pátio de logística de Fabricas e Indústrias localizadas no município, bem como o transporte de seus funcionários devendo ficar restrito a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veiculo.
Art. 34º - O Município, por meio de seus agentes, realizará fiscalização a fim de averiguar a observância das normas constantes deste Decreto por parte dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço.
Art. 35º - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto acarretará, notificação por escrito em primeiro momento ao estabelecimento, e, em caso de reiteração, terá a suspensão do Alvará de Funcionamento e multa conforme Lei Municipal nº 1.009/2021.

Parágrafo único – Além das penalidades administrativas constante do *caput* deste artigo, o responsável pelo estabelecimento comercial será conduzido pela Polícia Militar para a adoção das medidas legais, por infração aos arts. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 36° – A identificação dos estabelecimentos para fins de enquadramento nos incisos deste decreto será realizada por meio: a) a verificação das características das atividades principais desenvolvida no local, definida pelo agente público fiscalizador. b) da atividade principal e secundarias estarem descritas no Alvará de Localização e/ ou CNPJ.
Parágrafo único – Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e da Secretaria Municipal de Saúde, para cada seguimento da sociedade no que se refere a prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavirus – COVID19.
Art. 37º - Fica vedada a aglomeração de pessoas em espaços públicos, tais como ruas, calçadas, praças, parques, academias ao ar livre, quadras esportivas e campos de futebol, bem como na área externa dos postos de combustíveis.
Art. 38º – Quanto aos Postos de Combustíveis, poderão abrir de Domingo a Domingo, até as 22h00m, para abastecimento, e a loja de conveniência de Domingo a Domingo das 6h00m as 21h00m, sendo permitido a lotação máxima de 50% da capacidade.
§ 1º – Em caso de descumprimento da proibição contida no art. 37º e no *caput* deste artigo, serão adotadas as seguintes providências:
§ 2º - Primeiramente, os responsáveis pela aglomeração serão advertidos e orientados a suspenderem o evento e retornarem às suas residências;
§ 3º - Em caso de resistência ou reincidência, os responsáveis pela aglomeração serão conduzidos pela Polícia Militar para a adoção das medidas legais, por infração aos arts. 268 e 330 do Código Penal e multa.

Art. 39º - Recomenda-se a toda a população, adultos e crianças, principalmente aos idosos e aos portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, que fazem parte do grupo de risco, que adotem medidas individuais de proteção, evitando deslocamentos desnecessários e priorizando o isolamento domiciliar.
Art. 40º - Fica expressamente proibido, cavalgadas e aglomerações com animais em todo o município, sujeito a multas e o recolhimento dos animais, e se ainda constatado maus tratos, os mesmos serão enquadrados na Lei Federal nº 14.064/2020 – Lei de Maus Tratos aos Animais.

Parágrafo Único – essa proibição também, se aplica a soltura, a manutenção e a criação de animais soltos, desacompanhados, criados extensivamente no centro da cidade.
Art. 41º - Este decreto entra em vigor nesta data**, e vigorará por 15 (quinze) dias**, podendo ser revisto a qualquer momento, se o panorama assim o exigir, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:49D48B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO 30, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Declara ponto facultativo em razão de feriado e altera data da 23ª Sessão Ordinária

O Presidente em exercício do Poder Legislativo Municipal, Leonides Ferreira de Melo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 7 de setembro,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado ponto facultativo na Câmara Muncipal de Agudos do Sul, na data de 06 de setembro de 2021, em razão do feriado nacional da Independência do Brasil, dia 07 de setembro, retornando as atividades na quarta-feira, dia 08 de setembro de 2021.

Art. 2° A Sessão Ordinária que aconteceria no dia 06 de setembro de 2021, fica alterada para o dia 09 de setembro de 2021 (quinta-feira).

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 03 de setembro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:582A79B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 135/2021

Portaria nº. 135/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Samuel Bonete de Lima, inscrito no CPF/MF sob o 087.351.759-82 e portador do RG nº 10.394.214-4, do Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:F210DE60

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 136/2021

Portaria nº. 136/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Fabio Fernando dos Santos inscrito no CPF/MF sob 027.878.639-14 e portador do RG nº 6.448.744-2, do Cargo de Assessor Parlamentar II , a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:55A07146

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 137/2021

Portaria nº. 137/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Thiago Limaski da Rosa, inscrito no CPF/MF sob o 064.471.819-69 e portador do RG nº 12.902.213-2, do Cargo de Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C43543C6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 138/2021

Portaria nº. 138/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Marcos Paulo de Lima Marques, inscrito no CPF/MF sob o 080.456.779-45 e portador do RG nº 12.443.939-6, para o Cargo de Assessor Parlamentar III , a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:2DF5262B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 139/2021

Portaria nº. 139/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Willian Fabiano Moreira Santos, inscrito no CPF/MF sob o 062.457.679-54 e portador do RG nº 10.051.468-0, do Cargo de Assessor Parlamentar II , a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:0C20748A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 140/2021

Portaria nº. 140/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Erick Adriano Pedroso de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o 089.882.929-10 e portador do RG nº 10.508.052-2, do Cargo de Assessor Jurídico da Presidência , a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B73AFAB7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 141/2021

Portaria nº. 141/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Marcelo Antonio Mallmann da Silva, inscrito no CPF/MF sob o 963.376.649-49 e portador do RG nº 6.823.714-9, do Cargo de Assessor Administrativo/Contábil/Financeiro, a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:442667CB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 142/2021

Portaria nº. 142/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Valquiria Jucelia dos Santos Pires , inscrito no CPF/MF sob o nº 091.623.719-24 e portador do RG nº 10.533.285-8, do Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:233F1B63

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 143/2021

Portaria nº. 143/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Leonardo Henrique Czaikowski, inscrito no CPF/MF sob o 098.343.279-19 e portador do RG nº 10.813.984-6, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III , a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B0DF881C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 144/2021

Portaria nº. 144/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Ketlin Cristina de Fatima Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob o 059.085.719-38 e portador do RG nº 9.713.438-3, do Cargo de Assessor Parlamentar II , a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:BD54C3F6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 145/2021

Portaria nº. 145/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Eduardo Augusto Buzato, inscrito no CPF/MF sob o nº106.173.799-39 e portador do RG nº 12.898.797-5, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:64186970

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 146/2021

Portaria nº. 146/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Stheffany Moliana Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº081.784.689-13 e portador do RG nº 11027409-2, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:EE37A596

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 147/2021

Portaria nº. 147/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Eliza Caroline Cardozo, inscrito no CPF/MF sob 090.255.149-36 e portador do RG nº 12.556.031-8, do Cargo de Assessor Parlamentar II , a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:FC865B6E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 148/2021

Portaria nº. 148/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Suzann Grasielle Teixeira Moreira, inscrito no CPF/MF sob 051.506.319-30 e portador do RG nº 7.929.298-2, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:38A23B6F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 149/2021

Portaria nº. 149/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Franciel Gasparin Souza inscrito no CPF/MF sob 060.048.189-17 e portador do RG nº 9.977.853-9, do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E9B4999B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 150/2021

Portaria nº. 150/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Brendon da Silva Granzote inscrito no CPF/MF sob 098.260.659-19 e portador do RG nº 12.371.251-0 , do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D4C62865

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 151/2021

Portaria nº. 151/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Valdevino da Luz Miranda, inscrito no CPF/MF sob 020.476.079-81 e portador do RG nº 6.646.346-0 , do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:163D864B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 152/2021

Portaria nº. 152/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Alceu de Britto , inscrito no CPF/MF sob nº254.910.839-68 e portador do RG nº 571.950-0, do Cargo de Diretor de Plenário e Processos Legislativos, a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:F34666D3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 153/2021

Portaria nº. 153/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Marcelo Agostinho de Andrade, inscrito no CPF/MF sob nº045.066.389-21 e portador do RG nº 8.323.989-21, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E30E4B2C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 154/2021

Portaria nº. 154/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Patricia Cristina de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº070.947.889-59 e portador do RG nº 8.505.044-3, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:FF2B6900

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 155/2021

Portaria nº. 155/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Thiago Limaski da Rosa, inscrito no CPF/MF sob o 064.471.819-69 e portador do RG nº 12.902.213-2, para Cargo de Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:11C88576

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 155/2021

Portaria nº. 155/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Thiago Limaski da Rosa, inscrito no CPF/MF sob o 064.471.819-69 e portador do RG nº 12.902.213-2, para Cargo de Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D94B7ED2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 156/2021

Portaria nº. 156/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Marcos Paulo de Lima Marques, inscrito no CPF/MF sob o 080.456.779-45 e portador do RG nº 12.443.939-6, para o Cargo de Assessor III Gabinete da Presidência, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:1B679F98

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 157/2021

Portaria nº. 157/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Willian Fabiano Moreira Santos, inscrito no CPF/MF sob o 062.457.679-54 e portador do RG nº 10.051.468-0, para o Cargo de Assessor III Gabinete da Presidência, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:4930374B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 158/2021

Portaria nº. 158/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Erick Adriano Pedroso de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o 089.882.929-10 e portador do RG nº 10.508.052-2, do Cargo de Assessor de Gabinete de Parlamentar I, a partir de 09 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9B5701FA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 159/2021

Portaria nº. 159/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Marcelo Antonio Mallmann da Silva, inscrito no CPF/MF sob o 963.376.649-49 e portador do RG nº 6.823.714-9, para Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:66587274

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 160/2021

Portaria nº. 160/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Greici Kelly Vicente , inscrita no CPF/MF sob o nº060.212.959-19, e portadora do RG nº 9.650.247-8, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº134 de 02 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:86A26720

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 161/2021

Portaria nº. 161/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Valquiria Jucelia dos Santos Pires , inscrito no CPF/MF sob o nº 091.623.719-24 e portador do RG nº 10.533.285-8, para o Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:917063F3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 162/2021

Portaria nº. 162/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Ketlin Cristina de Fatima Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob o 059.085.719-38 e portador do RG nº 9.713.438-3, para o Cargo de Assessor Parlamentar I , a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:F04BAC6F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 163/2021

Portaria nº. 163/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Eduardo Augusto Buzato, inscrito no CPF/MF sob o nº106.173.799-39 e portador do RG nº 12.898.797-5, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:1E29E563

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 164/2021

Portaria nº. 164/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Stheffany Moliana Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº081.784.689-13 e portador do RG nº 11027409-2, para Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:14115912

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 165/2021

Portaria nº. 165/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Eliza Caroline Cardozo, inscrito no CPF/MF sob 090.255.149-36 e portador do RG nº 12.556.031-8, para Cargo de Assessor Parlamentar I , a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C6E6966E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 166/2021

Portaria nº. 166/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Franciel Gasparin Souza inscrito no CPF/MF sob 060.048.189-17 e portador do RG nº 9.977.853-9, para Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:EC967004

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 167/2021

Portaria nº. 167/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Brendon da Silva Granzote inscrito no CPF/MF sob 098.260.659-19 e portador do RG nº 12.371.251-0 , para o Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9731FA8B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 168/2021

Portaria nº. 168/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Valdevino da Luz Miranda, inscrito no CPF/MF sob 020.476.079-81 e portador do RG nº 6.646.346-0 , para o Cargo de Assessor Parlamentar III, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:A41B0EE7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 169/2021

Portaria nº. 169/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Samuel Bonete de Lima, inscrito no CPF/MF sob o 087.351.759-82 e portador do RG nº 10.394.214-4, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:986986C4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 170/2021

Portaria nº. 170/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Leonardo Henrique Czaikowski, inscrito no CPF/MF sob o 098.343.279-19 e portador do RG nº 10.813.984-6, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II , a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme lei nº2.252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:EEAD66D0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 171/2021

Portaria nº. 171/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Alceu de Britto , inscrito no CPF/MF sob nº254.910.839-68 e portador do RG nº 571.950-0, para o Cargo de Diretor de Plenário e Processos Legislativos, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D769B49D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 172/2021

Portaria nº. 172/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Everton Oliveira de Matos, inscrita no CPF/MF sob o nº073.786.269-61, e portadora do RG nº9.618.974-5, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº137 de 01 de Dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:7CE7CE7D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 173/2021

Portaria nº. 173/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Geisiane Stoco Cardozo, inscrita no CPF/MF sob o nº067.520.729-06, e portadora do RG nº 9.892.145-1, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº136 de 01 de Dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B451A6D0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 174/2021

Portaria nº. 174/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Roseli de Fatima da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº869.784.979-91, e portadora do RG nº5.365.214-0, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº10 de 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:084BA3FD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 175/2021

Portaria nº. 175/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Ewerson Alexandre Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº724.368.679-68, e portadora do RG nº 5.530.017-8, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº13 de 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B9CA67E4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 176/2021

Portaria nº. 176/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Eduardo dos Santos Valerio, inscrita no CPF/MF sob o nº106.754.619-79, e portadora do RG nº 13.221.660-6, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº14 de 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E1F74A3A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 177/2021

Portaria nº. 177/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Marcia Cristina da Cunha Jasmin, inscrita no CPF/MF sob o nº030.180.739-67, e portadora do RG nº 24595329-4, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº26 de 11 de Janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:CCBB4EE9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 178/2021

Portaria nº. 178/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Iraides Aparecida da Costa de Jesus, inscrita no CPF/MF sob o nº023.358.929-59, e portadora do RG nº 7.714.441-2, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº22 de 11 de Janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:734A7D5B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 179/2021

Portaria nº. 179/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Salu Stauffer Mariano, inscrita no CPF/MF sob o nº875.961.729-20, e portadora do RG nº5.685.999-3, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº55 de 02 de Fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:8DB78010

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 180/2021

Portaria nº. 180/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Debora Viviane Bueno, inscrita no CPF/MF sob o nº069.342.449-40, e portadora do RG nº 10.496.585-7, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº51 de 02 de Fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:5BAAA36E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 181/2021

Portaria nº. 181/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Adilson Eziquiel dos Santos, inscrito no CPF/MF sob 515.536.279-20 e portador do RG nº 4.576.198-3, do Cargo de Assessor Parlamentar II , a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme lei nº2.252/2021.

Fico revogada portaria nº60/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:62B1A075

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 182/2021

Portaria nº. 182/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Marcelo Agostinho de Andrade, inscrito no CPF/MF sob nº045.066.389-21 e portador do RG nº 8.323.989-21, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 10 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:7514ED07

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 183/2021

Portaria nº. 183/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Fabio de Lima Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº063.802.649-06, e portadora do RG nº 10.303.485-0, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº53 de 05 de Fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:A02A43D9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 184/2021

Portaria nº. 184/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Diogo de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.395.129-07, e portadora do RG nº 8.376.774-0, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº46 de 05 de Fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:940BF721

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 185/2021

Portaria nº. 185/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Rodrigo Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.865.459-44, e portadora do RG nº 8.061.646-5, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº49 de 05 de Fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:5EAE3858

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 186/2021

Portaria nº. 186/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Rodrigo Miranda de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.623.759-11, e portadora do RG nº 11.028.523-0, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº43 de 05 de Fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B0E6037A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 187/2021

Portaria nº. 187/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Dayanna Koning da Motta, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.420.779-12, e portadora do RG nº 9.562.576-2, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº62 de 05 de Fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:CAEC4E37

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 188/2021

Portaria nº. 188/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Fabia do Rosario Kruger da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.303.859-28, e portadora do RG nº 7.514.491-1, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº63 de 05 de Fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:477A5538

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 189/2021

Portaria nº. 189/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Edson Luiz Bueno, inscrita no CPF/MF sob o nº 766.556.609-04, e portadora do RG nº 5.011.152-0, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº70 de 05 de Fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:5B5C3D9C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 190/2021

Portaria nº. 190/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Antonio Luiz de Bonfim, inscrita no CPF/MF sob o nº 676.652.929-68, e portadora do RG nº 4668882-1, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº84 de 01 de Abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:1E2AD3D4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 191/2021

Portaria nº. 191/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Pamela do Nascimento de Matos, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.368.569-06, e portadora do RG nº 9.103.276-7, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº111 de 03 de Junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C436BE8A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 192/2021

Portaria nº. 192/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Karina Prado Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº074.652.499-45, e portadora do RG nº 11.113.991-1, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº127 de 05 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C828F03D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 193/2021

Portaria nº. 193/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Junior Cezar dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº050.513.339-31, e portadora do RG nº 6.354.591-0, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº37 de 02 de Fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:8832F521

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 194/2021

Portaria nº. 194/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Franciele Inácio de Farias, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.598.039-67, e portadora do RG nº8.557.829-4, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº66 de 01 de Março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B1716832

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 195/2021

Portaria nº. 195/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** Sidnei Jacinto da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 815.083.609-87, e portadora do RG nº5.438.286-3, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº80 de 01 de Abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:DB82C281

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 196/2021

Portaria nº. 196/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** Jucimar Estevam Rosa, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.401.809-85, e portadora do RG nº7.197.112-0, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº81 de 01 de Abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:93521329

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 197/2021

Portaria nº. 197/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** Marcelo José Chevonica, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.414.329-31, e portadora do RG nº7.058.885-4, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº86 de 01 de Abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:4A16ACE5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 198/2021

Portaria nº. 198/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Josiel Muller Junior, inscrita no CPF/MF sob o nº120.055.449-30, e portadora do RG nº12.628.679-1, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº102 de 02 de Maio de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:0AE2205F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 199/2021

Portaria nº. 199/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Rainara Mireli de Jesus, inscrita no CPF/MF sob o nº122.750.579-51, e portadora do RG nº14.521.079-8, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº118 de 04 de Junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:00AD0D82

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 200/2021

Portaria nº. 200/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Tiago Augusto Buzato, inscrita no CPF/MF sob o nº064.268.769-25, e portadora do RG nº10.260.154-8, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº126 de 05 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:0DA19AB5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 201/2021

Portaria nº. 201/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Evelyn Gonçalves dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº089.522.449-66, e portadora do RG nº12.321.657-1, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº121 de 07 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:CB62877D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 202/2021

Portaria nº. 202/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Paloma Socher do Rosário Carrara, inscrita no CPF/MF sob o nº088.208.669-35, e portadora do RG nº10.272.215-9, para o Cargo de Assessor IV do Gabinete da Presidência, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº16 de 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:5ED622DD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 203/2021

Portaria nº. 203/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** João Claudio Tozin, inscrita no CPF/MF sob o nº 392.732.709-30, e portadora do RG nº1.453.823-2, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº52 de 05 de Fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:7A713ED9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 204/2021

Portaria nº. 204/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Isabel Herrero de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº792.290.429-00, e portadora do RG nº6.031.278-4, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº78 de 01 de Abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:85D3D09F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 205/2021

Portaria nº. 205/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Priscila Rosa da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº051.382.909-16, e portadora do RG nº9.316.767-8, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº95 de 22 de Abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:523F71B9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 206/2021

Portaria nº. 206/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Yasmin Kauana Saldanha, inscrita no CPF/MF sob o nº013.942.439-36, e portadora do RG nº14.624.182-4, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº103 de 02 de Maio de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:2525D7E4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 207/2021

Portaria nº. 207/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Paulo Bryan Myckaio Leal, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.544.329-37, e portadora do RG nº13.758.223-6, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada portaria nº130 de 07 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:F52C3F7D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 208/2021

Portaria nº. 208/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Fabio Jurevitz, inscrita no CPF/MF sob o nº081.670.499-65, e portadora do RG nº12.502,059-3, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:4543D371

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 209/2021

Portaria nº. 209/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Leandro Padilha, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.953.249-14, e portadora do RG nº9.589.664-2, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:44922F1D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 210/2021

Portaria nº. 210/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Zenil Cropolato de Suss, inscrita no CPF/MF sob o nº500.381.689-87, e portadora do RG nº3.788.029-9, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:4AC2736A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 211/2021

Portaria nº. 211/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Rafael Freitas, inscrita no CPF/MF sob o nº056.393.059-40, e portadora do RG nº8.068.908-0, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada a portaria nº117/2021 de 04 de junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:1CA5D91D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 212/2021

Portaria nº. 212/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Juliano Nadalin de Andrade do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº096.345.839-62, e portadora do RG nº13.311.171-9, para o Cargo de Assessor I do Gabinete da Presidência, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada a portaria nº90 de 01 de Abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:49AB5553

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 213/2021

Portaria nº. 213/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Everson da Silva Bueno, inscrito no CPF/MF sob o nº010.043.189-52, e portadora do RG nº9.690.300-6, para o Cargo de Assessor II do Gabinete da Presidência, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada a portaria nº116 de 04 de Junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9FF95775

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 214/2021

Portaria nº. 214/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Kauane Vidal Monteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº112.343.559-65, e portadora do RG nº14.059.480-6, para o Cargo de Assessor IV Gabinete da Presidência, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada a portaria nº20 de 11 de Janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:3E661A07

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 215/2021

Portaria nº. 215/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Adir Paulo de Lara Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº092.565.069-20, e portadora do RG nº12.387.871-0, para o Cargo

de Diretor Geral, a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

Fica revogada a portaria nº08 de 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D6253950

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 216/2021

Portaria nº. 216/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** Fabio Fernando dos Santos inscrito no CPF/MF sob 027.878.639-14 e portador do RG nº 6.448.744-2, para o Cargo de Assessor Parlamentar III , a partir de 10 de Agosto de 2021, conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:303AB6BC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 217/2021

Portaria nº. 217/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** Alexandra Jambiski Perussi, inscrito no CPF/MF sob 086.976.619-86 e portador do RG nº 12.798.435-2, para o Cargo de Assessor Parlamentar III , a partir de 10 de Agosto de 2021, , conforme Lei nº2252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:A38390C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2021 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA – PSS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 035/2021 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 035/2021 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 035/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13,5 do Edital nº 035/2021 – PSS/SMRH.

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento dos Editais nº 054/2021 e 056/2021- PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
Data: 10 DE SETEMBRO DE 2021
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: MOTORISTA – PSS

CLASS	CANDITADO - PNE	R.G.
1º	CLEITON MATIAS CORDEIRO	10.519.401-3/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 035/2021 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original da carteira de Habilitação.

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: MOTORISTA – PSS
Editais nº 054/2021 e 056/2021- PSS/SMRH

CLASS	NOME	CHAMADA
1º	CARLOS MANOEL ADRIANO	AUSENTE
3º	JOSE EDIVALDO LAZAROTO	AUSENTE
4º	CLAUDIO MAIQUEL ANJOS DA SILVA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:09877DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 074/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 30/09/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA 30/09/21 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM (01) UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, NOVO, ZERO KM, NA COR BRANCA"**.

Valor Máximo: **R$ 170.560,00 (cento e setenta mil quinhentos e sessenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 894299.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C790C3B2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021

Número do Processo: 0018.0010271/2021
Objeto: *Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de toldos para as unidades educacionais municipais.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA
Do Objeto do Apostilamento: O presente apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde – PAB
3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 24/08/2021

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E8EB107E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2019

Número do Processo: 0018.0007904/2021
Objeto: *Seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para execução do(s) remanescente(s) das obras de construção das quadras cobertas com vestiário da Escola Municipal Jardim Taiza – Lote 1.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 211/2019, pelo período de 136 (cento e trinta e seis) dias, **finalizando-se em 03 de dezembro de 2021.**
Data da Assinatura: 07/07/2021

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9F96EF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2021, Procedimento nº 0133/2021 de objeto: Aquisição de veículo automotor do tipo Van ano/modelo 2020/2021 para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Altamira do Paraná - PR.

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0001-33, com sede na Avenida Brasil, nº 1412, Sala 02,

Pacaembu, Cascavel – PR, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr. LEANDRO DA SILVA, portador do RG 8.328.034-4 e CPF 005.736.179-70. Valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) referentes ao Lote 01.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0133/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021, ocorrido em 02 de setembro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 03 de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:1482B804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0001-33, com sede na Avenida Brasil, nº1406, Jardim Gramado, Cascavel – PR, neste ato representado por seu representante, o Sr. LEANDRO DA SILVA, portador do RG 8.328.034-4 e CPF 005.736.179-70, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação nº 0133/2021** e **Pregão Eletrônico 029/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de veículo automotor do tipo Van ano/modelo 2020/2021 para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Altamira do Paraná - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), referentes ao Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/09/2021 e encerramento em 06/09/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 03 de setembro de 2021.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:135123BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0031/2021
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0149/2021

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de licitação TIPO PREGÃO PESENCIAL LOCAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE BORRACHARIA** PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.
DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, podendo ser entregue via correios, a partir do dia 20 de agosto de 2021 até as 08:30h

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, a partir do dia 04 de setembro de 2021
.

O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná, solicitado via e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

As dúvidas referentes ao presente Edital de Pregão Presencial Local poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo ou pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:EBF94C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 142/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de borracharia para atender as demandas do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhado pela secretária responsável, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, o Prefeito Municipal

resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada BORRACHARIA AQUARIUS CNPJ: 24.378.256/0001-03

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORRETO

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F6D2C5C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0146/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos, Diesel S-500, para atendimento a da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
VALOR: O presente possui valor global de R$ de R$ 43.109,90 (quarenta e três mil cento e nove reais e noventa centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O referido contrato tem prazo 06 (seis) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, denominada CONTRATADA, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Arlindo Cesar Peres, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A Contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente aquisição se justifica diante da necessidade de aquisição de combustível, Diesel S-500, que tem um referido que tem um referido convênio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB com Nº 102/2021 com valor estimado de 39.997,43 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), e Munícipio de Altamira entrará com contrapartida de 3.112,00 (três mil e cento e doze reais), para atender as demandas da Administração Municipal. As referidas demandas são as seguintes: serviços de manutenção e recuperação de estradas rurais. Vale destacar que o combustível serão distribuídos somente para utilização de maquinas pesadas. Outro detalhe a ser levado em conta na definição da forma de contratação é o fato de que no Município só existe uma única empresa que fornece combustível, e neste sentido outra empresa com esse ramo de atividade está localizada somente no Município de Campina da Lagoa, distante mais de 30km de nossa cidade, portanto, sendo inviável do ponto de vista econômico e social. Economicamente, pois é inviável realizar o deslocamento dos veículos, maquinas, caminhões, que prestam serviços Administração Municipal, até o local de abastecimento, e socialmente, pois sendo a empresa sediada no Município, esta gera impostos e empregos ao Município. Neste sentido, após verificado o preço usual de mercado no Município e região, a adoção de processo de aquisição dos combustíveis poderá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, desde que atendido as recomendações constantes do acordão 914/06 TCE/PR. Consta ainda uma contrapartida do munícipio para equilibrar os gastos durante o prazo de 6 meses. Outro ponto a se destacar é que o município de Altamira do Paraná se encontra em uma localização geográfica que um tanto quanto distante dos grandes centros, que impacta diretamente no frete e consequentemente no valor do produto ofertado.

Altamira do Paraná, 27 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3A4DB088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público ne 001/2021 — Termo de Colaboração BASE LEGAL: Artigo 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 e lei municipal n° 654/2021
. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: associação de pais amigos dos excepcionais APAE ZIDA ARNS CNPJ: 08.043.056/0001-35
Altamira do Paraná - PR, CNPJ: 78.069.143/0001-47.
ENDEREÇO: Rua João Zolim s/n
OBJETO PROPOSTO: O objeto do presente processo de Transferência voluntária foi detalhado da seguinte forma
PERIODO: 12 (meses)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Prevê a Lei 13.019/2014, em seu artigo 29, que os termos de colaboração de acordo com a lei municipal 654/2021, serão celebrados por dispensa de chamamento público.
Na forma do $ 2, do art. 32 da Lei Federal n° 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo da Prefeitura Municipal De Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná. 17/08/2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:12249841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0146/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos, Diesel S-500, para atendimento a da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ato Convocatório, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros, da Lei n. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B8EF6887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0131/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0146/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, denominada CONTRATADA, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Arlindo Cesar Peres, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00, doravante denominado **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 00/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos, Diesel S-500, para atendimento a da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços através de profissionais capacitados, devendo atender a todas as obrigações constantes no Ato Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente possui valor global de R$ de R$ 43.109,90 (quarenta e três mil cento e nove reais e noventa centavos)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F6441B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0143/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços para manutenção em purificadores de água, a fim de atender à necessidade de diversos setores da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor total é de R$ 2.090,00(dois mil e noventa reis).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 30(trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: ALICE T. SOBIERAI-FILTROS DE ÁGUA, CNPJ: 97.529.514/0001-70, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, n° 772C, Centro, Ubiratã, Paraná, CEP 85440-000, neste ato representada pela Sra. Alice Terezinha Sobierai, portadora do RG n° 4.363.166-7 SSP/PR e CPF 648.528.229-72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se justifica em razão de ser imprescindível a manutenção dos aparelhos purificadores de água da Administração Pública, pois os filtros que estão em uso atualmente encontram-se vencidos. Essa contratação visa garantir que usuários e servidores dos diversos setores disponham de uma infraestrutura básica que lhes ofereça o fornecimento de água devidamente filtrada, visando à preservação da saúde, bem estar e conforto de todos que desta fazem uso.
Considerando a necessidade de manutenção dos purificadores para o melhor desempenho de suas atribuições, visando qualificar a qualidade da água que será consumida pelos usuários, e o fato de que na região a empresa ALICE T. SOBIERAI- FILTROS DE ÁGUA é representante autorizada e exclusiva, com aptidão a realizar as manutenções dos aparelhos, assim considerando todos os aspectos, se faz necessária a contratação dos serviços acima mencionados.

Altamira do Paraná, 25 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F9C24879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0143/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços para manutenção em purificadores de água, a fim de atender à necessidade de diversos setores da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **JOSIMAR RAIMUNDO DOS SANTOS 09777739907, CNPJ: 37.473.300/0001-06.**
Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:FA60E57B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0128/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0143/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ALICE T. SOBIERAI-FILTROS DE ÁGUA, CNPJ**: 97.529.514/0001-70, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, n° 772C, Centro, Ubiratã, Paraná, CEP 85440-000, neste ato representada pela Sra. Alice Terezinha Sobierai, portadora do RG n° 4.363.166-7 SSP/PR e CPF 648.528.229-72. doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0143/2021 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 032/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços para manutenção em purificadores de água, a fim de atender à necessidade de diversos setores da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25, I da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a executar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor total é de R$ 2.090,00(dois mil e noventa reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia de imediato, logo após a assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

Altamira do Paraná, 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9AA6DAF9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 77/2021

SÚMULA: Determina a aplicação de medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme Decreto do Estado do Paraná n. 8.178, de 30 de julho de 2021, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;

Considerando a taxa de vacinação e imunização da população Altamirense;

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Instituí, POR TEMPO INDETERMINADO, da zero hora (0h) do dia 06 de setembro de 2.021, medidas de enfrentamento ao Corona vírus, com as medidas descritas nos artigos subsequentes.

Art. 3º Fica instituído, da **zero hora (0h) às cinco horas (5h)**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo estes entendidos como urgências e emergências médicas, hospitalares, odontológicas e veterinárias, o deslocamento em virtude de trabalho, bem como as entregas na modalidade "*delivery"*.

Art. 4º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período da zero hora (0h) ás cinco horas (5h), diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 5º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade nos § 1º a § 4º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentando ou delimitado, sem o consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 100 pessoas.

§ 2º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 100 pessoas.

§ 3º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite máximo de 75 pessoas.

§ 4º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite máximo de 50 pessoas.

Art. 6º O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos do COVID-19 no município, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art 7º A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 5º deste Decreto fica condicionada a comprovação do esquema vacinal da Covid-19.

Art 8º Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I- Eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II- Eventos que demandem a permanência do público em pé durante a realização;
III- Eventos com duração superior a seis horas;
IV- Eventos esportivos com presença de público;
V- Eventos que não consigam garantir o controle do público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma.
VI- Eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 9º O período de realização dos eventos não pode contrariar as disposições do horário de circulação de pessoas, estabelecidas neste Decreto.

Art. 10º Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias vigentes.

Art. 11º Ficam revogados as demais disposições em contrário ao presente Decreto.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Altamira do Paraná, 03 de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CF1CAE3B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 362/2021

SÚMULA: Designa servidor para exercer função gratificada.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 03 (três) de setembro de 2021 a PORTARIA Nº 065/2021, que designava o servidor **VALDNEIS GODEGUEZ DOS REIS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.670.281-6-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 711.364.799-53** e matrícula nº **12084**, para exercer a função de **AGENTE DA UNIDADE VETERINÁRIA**, lotado na SUB UNIDADE VETERINÁRIA - SEAB e concedia o adicional a título de gratificação por Dedicação Exclusiva.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:202C5D26

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 363/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DO OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - Altera lotação e designa a partir do dia 03 (três) de setembro de 2021, o servidor **VANDERLEI SILVA DAMASCENO,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.670.302-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 802.882.199-53** e matrícula nº **508505**, para exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, lotado no Conselho Tutetar.*

***Art. 3º** Em virtude da necessidade de submissão ao regime de Plantão, sobreaviso e revezamento, fica mantido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário base a título de gratificação, conforme inciso VII, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:BB23FFA4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 364/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DO OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - Altera lotação e designa a partir do dia 03 (três) de setembro de 2021, o servidor **JOSE ROCHA RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.837.793-7-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 804.085.679-53** e matrícula nº **13412**, para exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, lotado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.*

***Art. 3º** Em virtude da necessidade de submissão ao regime de Plantão, sobreaviso e revezamento, fica mantido o adicional de 30%*

(trinta por cento) sobre o salário base a título de gratificação, conforme inciso VII, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:15B66668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021 DE 02/09/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº.525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR.
CONTRATADA: A empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.540.117/0001-11**, situada a Avenida Cerro Azul, nº. 864/A, Sobreloja, Sala 04, Zona 02, CEP: 87.010-000, Maringá-PR. Representado neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.785.496-5 SESP/PR e CPF nº. 040.555.399-40, residente e domiciliado a Rua Martin Afonso, nº. 1254, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-411, Maringá-PR**. OBJETO**: O presente objeto refere-se à contratação de empresa para manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte de web site da Prefeitura Municipal de Anahy, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% de conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 50 contas de e-mail (50GB de espaço total) vinculadas ao domínio: www.anahy.pr.gov.br, conforme relação e orçamento em anexo. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, sendo efetuadas até o décimo quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido. Totalizando assim um valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) /anual, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços a ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. O pagamento será realizado em conformidade com o **Decreto Federal nº. 7.507**, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 12 (doze) meses, a contar da data de 03/09/2021 até 03/09/2022. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 03/09/2021 até 03/09/2022, totalizando 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato**. FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 03 de Setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:D7E4368C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2021 VINCULADO A O PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2021 DE 24/08/2021

24/08/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 11.492.141/0018-33, localizada na Rua Antônio Alfredo da silva, n° 1495, KM 210, CEP: 88.104-500 Bairro Fazenda Santo Antônio, São José, Santa Catarina a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por seu procurador Everton de Freitas, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.133.337-8-SSP/PR, CPF nº 042.507.129,40, residente na Rua José Bajerski, nº. 921, Sobrado 43, Bairro Abranches, Curitiba-Paraná CEP: 82.220-320, **OBJETO:** Pá Carregadeira Sobre Rodas. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **05 (cinco) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**: O prazo de fornecimento é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato. O local de entrega será descrito na Autorização de Fornecimento, sem custo adicional de frete ou outros. **PRAZO DE VIGENCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 03/09/2021 até 03/09/2022, totalizando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia-Paraná.

Anahy-PR, 03/09/2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:D211E67A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2021 DE 02/09/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA, CNPJ: 01.364.431/0001-08,** situada à ROD BR 369 KM 474, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR, CEP: 85.420-000, representado neste ato pelo Sr. Irani Matheus Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.480.401-0 SSP/PR e CPF: 066.126.089-51. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação e operação de Escavadeira hidráulica com peso mínimo operacional de 21.500kg, equipado com concha e rompedor para uso da administração Municipal de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento

será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. O pagamento será realizado em conformidade com o **Decreto Federal nº. 7.507**, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato é de 03/09/2021 até 03/09/2022, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo município, o objeto deve ser executado conforme necessidade e disponibilidade do município. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 03/09/2021 até 03/09/2022. **DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 03 de Setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:71C76180

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2021

Re-Ratificação referente ao Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 039/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 03 de Setembro de 2021 - Edição n°. 2342– Pág. 31.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, comunica que retificamos,

ONDE-SE-LÊ:
MENOR PREÇO POR ITEM
ITEM 1

LEIA –SE:
MENOR PREÇO POR LOTE
LOTE 1

Ratificando–se, o restante do Termo de Homologação e Adjudicação em questão.

Anahy-PR, 03 de Setembro de 2021.

Ratificação do Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:06C0995F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.976/2021

SÚMULA: Nomear os membros que passarão a compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Anahy – Estado do Paraná, Gestão Agosto/2021 a Agosto/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal n.º 110/95 de 24 de agosto de 1995 e

Considerando os conselheiros que tiveram seus nomes homologados na XIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em data de 31 de Agosto de 2021;

Considerando o Art.5º da Resolução nº 237/2006 do CNAS, fora necessário a alteração de nomes na composição deste Conselho, para tanto;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que passarão a compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Anahy, Estado do Paraná para a Gestão Agosto/2021 a Agosto/2023, de acordo com os segmentos abaixo, ficando assim distribuídos:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Membro Titular: - Marilza Scalfani Rodrigues - Departamento Municipal de Ação Social
Membro Suplente: Silvia Leodato da Silva - Departamento Municipal de Ação Social

Membro Titular: Mônica dos Santos Nascimento Lino - Departamento Municipal de Educação
Membro Suplente: Roseli Aparecida Francisquini Alves - Departamento Municipal de Educação

Membro Titular: Daiane Luiza da Silva Pinto - Departamento Municipal de Saúde
Membro Suplente: Elizângela de Fátima Fernandes - Departamento Municipal de Saúde

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR

Membro Titular: Danielle Cristina Fernandes Alves - CREAS
Membro Suplente: Rita Daiane de Oliveira - CRAS

III - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

Membro Titular: Patrícia Coelho dos Santos - Programa Bolsa Família
Membro Suplente: Maria Aparecida Lara Oliveira - Oficinas do PAIF

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO e/ou DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Membro Titular: Daniele Bergamin - Entidades de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/APAE
Membro Suplente: Lenir Biesdorf - Entidades e Organizações de Assistência/Clube da 3ª Idade.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, contados a partir de 31 de Agosto de 2021, data da realização da XIII - Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em conseqüência o Decreto nº 1.784/2020 de 18 de Março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de Setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2519FC5B

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 007/2021 – CMDCA

SÚMULA: Aprovar alteração na composição da Mesa Diretiva do CMDCA para o exercício de 2021, e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições

legais, em conformidade com os Artigos 17 e 18 dispostos na Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015 e,

Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em data de 21/05/2021, às 15h, via Grupo WhatsApp do CMDCA, referente a um dos itens da pauta que era: Escolha dos conselheiros para assumir dois cargos em vacância, o de Vice-Presidente e o de Secretário Executivo do CMDCA;

Considerando a vacância dos cargos acima mencionados;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o nome da conselheira **Irene Moraes Fabres,** para assumir o cargo de Vice-Presidente e o Conselheiro **Caio Fernando de Carvalho**, para assumir o cargo de Secretário Executivo, compondo a Mesa Diretiva do CMDCA que ficara assim composta:

Presidente: Rita Daiane de Oliveira
Vice Presidente: Irene Moraes Fabres
Secretária: Caio Fernando de Carvalho

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor, com data retroativa a partir de 24 de Maio de 2021, revogada as disposições em contrário.

Anahy, 02 de Setembro de 2021.

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BA73927E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.323 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, *Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear,* ***a partir de 01 de setembro de 2021 o Sr. EDEVALDO BARBOSA****, para exercer o Cargo em Comissão de* ***DIRETOR DE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.***

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de setembro de 2021.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C4EA0A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.324 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, *Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear,* ***a partir de 01 de setembro de 2021 o Sr. WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.***

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de setembro de 2021.***

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F341A5D1

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil) referente ao Contrato de Repasse 886860/2019 referente à Reforma e Modernização do Estádio João Hermógenes de Andrade.

Data: 02 de setembro de 2021.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:64CA9FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.325 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, *Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear,* ***a partir de 01 de setembro de 2021 o Sr. WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.***

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de setembro de 2021.***

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 ***de setembro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0CA3828B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE / ESCRITÓRIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/09/2021 à 20/09/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 20/09/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 20/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 20/09/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E5B25911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – SRP

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – SRP
HOMOLOGADO EM 16/08/2021

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição Pneus novos certificados pelo INMETRO para uso das Secretarias Municipais, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, Cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68 portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5 SS/PR, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 051/2021 – ID N0 2768
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 17.092.175/0001-79, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, CEP 89.820-000 - Município de Xanxerê / SC, neste ato representada pelo Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini, brasileiro, portador da identidade nº 384.207-7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.979.279-89, Email: adm.pneulog@hotmail.com.

VALOR DA ATA: R$ 75.560,00 (setenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 052/2021 – ID N0 2769
FORNECEDOR: GABRIEL ANDRES FLACH - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 24.693.328/0001-07, estabelecida na Rua ABC nº 260, Vila Zwirtes, CEP 98.918-000 - Município de Boa Vista do Buricá / RS, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Andres Flach, brasileiro, portador da identidade nº 8087834076 SSP/DI RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.665.830-90, Email: pneusflach@gmail.com

VALOR DA ATA:R$ 173.098,00 (cento e setenta e três mil e noventa e oito).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 053/2021 – ID N0 2770
FORNECEDOR: PNEU BOM LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 21.609-270/0001-74, estabelecida na Rua Luiz Costa nº 400, Bairro São Cristovão, CEP 99.950-000 - Município de Tapejara/RS, neste ato representada pelo Sr. Stevan Augusto Panisson, brasileiro, portador da identidade nº 6072534099 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.415.570-19, Email: pneubom@outlook.com

VALOR DA ATA: R$ 279.808,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 054/2021 – ID N0 2771
FORNECEDOR: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 20.707.920/0001-51, estabelecida na Rua Vicente Machado nº 2188, Centro, CEP 85.010-260 - Município de Guarapuava/PR, neste ato representada pela Sra. Edite Silva Aqsenen, brasileira, portadora da identidade nº 5.503.651-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.392.219-04, Email: licitacao@simaopneus.com.br

VALOR DA ATA: R$ 226.080,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 055/2021 – ID N0 2772
KAPP COMERCIAL LTDA EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 08.699.477/0001-19, estabelecida na Rua João Knapik nº 210, Centro, CEP 83.420-000 - Município de Quatro Barras/PR, neste ato representada pela Sr. Mathias Cappaun Neto, brasileiro, portador da identidade nº 5.289.432-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.124.959-33, Email: mathias_kapp@outlook.com.

VALOR DA ATA: R$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

Cod		Cod	
16	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30	37	03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.30
63	04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30	93	05.001.04.122.0007.2031.3.3.90.30
133	05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.30	147	05.004.04.122.0003.2034.3.3.90.30
174/175/176/177	06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30	229/230/231	06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30
284	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30	328	07.001.10.304.0030.2015.3.3.90.30
333	08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.30	347	09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30
362	10.001.08.122.0005.20.50.3.3.90.30	404	11.001.04.131.0003.2065.3.3.90.30
416	12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.30	434	14.001.18.541.0052.1296.3.3.90.30

VIGÊNCIA: As Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 20/08/2021.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal das empresas.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1A0CA4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 001/2021 e homologo-a para fins de contratação com a empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.896.194/0001-94, tendo como objeto a contratação de sistemas de gestão pública.
O valor total para contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 001 - Despesa Orçamentária: 01 - Categoria: 031 - Descrição da Despesa: 0001 - Fonte de Recurso: : 3.3.90.40.00.00, nos termos do artigo 25, "Caput", da Lei n.º 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:1FB9F2AE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 045/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 076/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARAÇU**, CNPJ/MF: 06.140.801/0001-39;
OBJETO: 1.1 - Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Astorga, com recursos financeiros dos FNDE e do Tesouro Municipal, durante o ano de 2021, conforme projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na forma, quantidade, condições e cronograma estabelecidos no Edital de Abertura do Certame e neste Contrato Administrativo.
1.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo estipulado neste Contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
1.3 - A Contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV) parte integrante deste Instrumento.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.367.0011.2.037.3.3.90.32.00.00
06.002.12.366.0011.2.035.3.3.90.32.00.00
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Adriano Aparecido Sala
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:25DDAB45

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 084/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 097/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **V F DE PAIVA REPRODUÇÃO DE SOM LTDA**, CNPJ/MF: 13.828.680/0001-88;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a locação de equipamentos de sonorização de som eletrônico, para serem utilizados em diversos eventos a partir do mês de setembro até o mês de dezembro do corrente ano, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 084/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até o dia 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valdecir Francisco de Paiva
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7A726CF4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 085/2021, processo administrativo nº 180/2021, e homologo-a para fins de contratação com o Sr. EDENILSON APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 847.397.468-91, tendo por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Ceará, nº 444, Jardim Central, neste Município e Comarca de Astorga-PR, cuja finalidade é abrigar a Casa Lar Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor total da presente contratação é de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.36.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 03 de setembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F90F456A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 086/2021, processo administrativo nº 181/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa J.C.C. MIRANDA & CIA LTDA, CNPJ: 75.774.034/0001-32, que apresentou o menor orçamento para o item nº 01, totalizando o valor de R$ 3.143,00 (Três mil, cento e quarenta e três reais); e com a empresa SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.291.631/0001-10, apresentou menor orçamento para o item nº 02, totalizando o valor de R$ 4.305,00 (Quatro mil, trezentos e cinco reais).

O valor total da presente contratação é de R$ R$ 7.448,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.007.08.244.0013.2062.3.3.90.32.00.00. e
06.005.08.244.0013.2059.3.3.90.32.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 03 de setembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:00AE6B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
A presidente do CMDCA no uso de suas atribuições legais vem através desse convocar os representantes do CMDCA, para reunião Ordinária **PRESENCIA**L que será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal no dia 08/09/2021, as 09h00 horas.
PAUTA:
• Assuntos Gerais.
Contamos com a Participação de Todos!
Principalmente dos Conselheiros **Titulares.**

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:509E1D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 158/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **VANESSA CAROLINA VIEIRA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionado, para exercer suas funções na Escola Municipal Alfredo Sofientini, no período de 02/09/2021 a 16/12/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E20F1721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RESIDENCIAL MADRID", LOCALIZADO NO LOTE Nº 73-B-1-REM-REM-REM, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO ASTORGA, NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA, COM ÁREA TOTAL DE 19.872,83 M2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do § 2º, do art. 20, da Lei Municipal nº 2.015/2008, de 05/05/2008 - Lei do Parcelamento e Remembramento do Solo Para Fins Urbanos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Consideram-se cumpridas as exigências da Prefeitura Municipal, conforme atestado pelo Departamento de Obras em 02/09/2021, e, por conseguinte, executado, de forma integral, as obras de infraestrutura do loteamento denominado "**JARDIM RESIDENCIAL MADRID**", localizado no Lote nº 73-B-1-REM-REM-REM, situado na Gleba Patrimônio Astorga, neste Município de Astorga, com área total de 19.872,83 m2., abaixo discriminadas:
a) Meio Fio com sarjeta conjugada;
b) Pavimentação Asfáltica;
c) Rede de Galeria Pluvial;
d) Rede de Água Potável;
e) Rede de Esgoto Sanitário;
f) Rede de Energia Elétrica c/ IP;
g) Sinalização Viária;
h) Arborização;
i) Demarcação de lotes e arruamento e
j) Limpeza do terreno.

Art. 2º - O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0F811E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no Art. 31, da Lei Municipal nº 2.575/2013, de 12/11/2013;

R E S O L V E

Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração dos fatos constantes no Termo de Repreensão, datado de 12 de Agosto de 2021, nomeando os servidores: DAISE DE OLIVEIRA CAMPOS BARDUZZI, ANDREA MARIA PUCILLO e RONI EVERSON FAVERO, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão de Processo Administrativo, que deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias.

Fica suspensa das funções de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II de Astorga, a servidora SIMONE CRISTINA AZENHA, designada pela Portaria nº 884/2020, de 18/12/2020, até a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23

de Agosto de 2021. A suspensão se faz necessária para que esta não venha a dificultar a apuração da falta cometida.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

PREFEITURA DO MUNICÍOIO DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2052A34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 09/09/2021 a 10/09/2021**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Alessandra Ribeiro Barbosa	**8,80**	**31º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:55B5B0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 152/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de duas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1° - Fica alterada a redação do **Decreto n° 057/2021, de 22/03/2021**, que alterou a redação do Decreto nº 055/20213, de 08/04/20213, da Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, para constar as seguintes alterações em sua composição:
- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:
- Angela Maria Balarotti Bombaldi
Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n°057/2021, de 22/03/2021, não retificadas.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D224D29B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 1, lote 1, Gasolina Comum, de R$ 5,60 para R$ 5,65. A partir de 27/08/2021;
Item 1, lote 3, Diesel S10, de R$ 4,26 para R$ 4,30. A partir de 27/08/2021;
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 29/2021.

Balsa Nova, 03 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E79740C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 105/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deSetembrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **105/2021** com a **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA MARECHAL DEODORO, 520, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A**

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, pelo **valor total deR$ 44.315,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais)**, com vigência até**03 de setembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3D2F84ED

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 106/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deSetembrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **106/2021** com a **I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.09.230.568/0001-73, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃORUA DEVETE DE P. XAVIER, 1348, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total deR$ 29.677,00 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais)**, com vigência até**03 de setembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:16D64617

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 107/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deSetembrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **107/2021** com a **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.25.325.301/0001-16, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃORUA SANTA CATARINA, 2631, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total deR$ 30.588,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**, com vigência até**03 de setembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1A000EB3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 127/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deSetembrode2021, a **CONTRATO DE Nº. 127/2021** com a **ANA CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 093.666.849-04, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazAVENIDA PARANÁ, 566, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 22/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.**, pelo **valor total de R$ 3.511,88 (três mil, quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos)**, com vigência até **31 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CF4735F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 55/2021 REEDITADO

DECRETO REEDITADO MUNICIPAL Nº 55/2021
DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"Regulamenta o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2021, constantes da Lei Municipal nº 1.141/2001- Código Tributário Municipal."

O PREFEITO, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 1.141 /2001;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente as Lei Municipal nº 1.241/2003 (Lei Municipal de ISSQN) e Lei Municipal nº 1.141/2001 (Código Tributário Municipal).
São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.
A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 2.388 /2020 – Lei que institui o Perímetro Urbano Municipal, observados os requisitos previstos nos §1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional
Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficiente ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.
Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de oficio.

DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO INCIDENTES SOBRE O CADASTRO

MOBILIÁRIO

Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento (alvará de licença), bem como, Taxa de Vigilância Sanitária (licença sanitária), com base na Lei Municipal nº 1141/2001, poderão ser recolhidos da seguinte forma:

Em parcela única, até a data de 10 de Outubro de 2021, com 20% (vinte por cento) de desconto;
Em parcela única, de 11 de Outubro até 25 de Outubro, com desconto de 15% (quinze por cento) de desconto;
Em parcela única, de 26 de Outubro até 10 de Novembro, com desconto de 10% (dez por cento) de desconto;
Em até 4 (quatro) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 (dez) de Setembro de 2021, sem desconto.
Parágrafo único: O valor da parcela mínima será de 01 (uma) Unidade de Fiscal do Município – UFM.

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA FIXO
- ISSQN FIXO

O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo, previsto no art. 49 da Lei Municipal 1.241/2003, será recolhido da seguinte forma:
Em parcela única, até a data de 10 de Outubro de 2021, com 20% (vinte por cento) de desconto;
Em parcela única, de 11 de Outubro até 25 de Outubro, com desconto de 15% (quinze por cento) de desconto;
Em parcela única, de 26 de Outubro até 10 de Novembro, com desconto de 10% (dez por cento) de desconto;
Em até 4 (quatro) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 (dez) de Setembro de 2021, sem desconto.
Parágrafo único: O valor da parcela mínima será de 01 (uma) Unidade de Fiscal do Município – UFM.

DO LANÇAMENTO

Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital publicado em órgão de imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.
Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.
Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.
Parágrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.
Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada e julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

DAS ISENÇÕES

As isenções de que trata a Lei Municipal nº 1.141/2001, 1.467/2007, 1.689/2009, 1.685/2009 serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
O requerimento da isenção deverá ser feito até o dia 31/12/2021.
Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá a comissão competente avaliar a situação.
Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.
Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o benefício.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais será utilizado o valor de 25,71% (vinte e cinco virgula setenta e um por cento) correspondente ao período de 01/2020 a 01/2021 do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme lei municipal 1.359/2005.
Com base no Decreto Municipal nº 19/2021, fica estabelecido o valor de R$ 71,38 (sessenta e um reais e trinta e oito centavos) a UFM - Unidade Fiscal do Município de Barbosa Ferraz.
Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.
Com base no Art. 747 da Lei Municipal nº 1.141/2001, alterado pela Lei n° 1.349/2005 e 1.640/2008, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decreto Municipal nº 23/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Barbosa Ferra, 03 de Setembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:D621B478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2021

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.713.020/0001-60.
Objeto: Fornecimento de Combustível, conforme Dispensa de Licitação 06/2021.
Contas Dotações: 0070 do exercício de 2021.
Valor: R$ 9.610,00 (Nove mil, seiscentos e dez reais).
Data da Assinatura: 19/08/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FC6EAA5E

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2020 DE 10/06/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 28.1/2020 DE 27/08/2021.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2021, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, para tomar posse, o Srº. JHONATAN MARRAN LOPES, portador de cédula de identidade RG nº. 38.964.227-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 417.777.688-29, nomeado nos termos da Portaria nº. 146/2021 de 02/09/2021 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 03/09/2021 – Edição 2342 – pág. 40*), em virtude de aprovação (1º lugar – Vaga/AC) – Cargo de MOTORISTA, em Concurso Público realizado em 07/02/2021, nos

termos do Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028- – págs. 260 à 276)*, Homologado conforme Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III – *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292)*, para exercer o Cargo de MOTORISTA, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, convocado através do Edital nº. 28.01/2020 de 27/08/2021 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/08/2021 – Edição 2338 – pág.28).*
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exato no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Dir Dept Rec Humanos-Portaria nº. 005/2021 de 04/01/2021

JHONATAN MARRAN LOPES
Servidor

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:328EBBB5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1449, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora cargo efetivo que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 64/2021 em 02/09/2021.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 02/09/2021, a Srª. ELAINE APARECIDA NASCENTE – Matr. 360497, portadora de cédula de identidade RG nº. 10.414.142-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 080.436.569-59, cargo efetivo de *Monitora de Alunos*, nomeada desde 02/09/2019, conforme Portaria nº. 141/2019 de 30/08/2019.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0BF123D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

SUMULA: Retorno das aulas presenciais nos Estabelecimentos de Ensino.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º – Fica autorizado o retorno das aulas e atividades presenciais na rede municipal de
ensino, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação Município da Barra do Jacaré, do ano letivo de 2021, nas seguintes datas:
· Dia 13/09/2021– 5º ano, EJA e Sala de Recursos.
· Dia 20/09/2021 – 4º ano e 3º ano.
· Dia 27/09/2021 – 2º ano e 1º ano.
§ 1º -–– Na presença de casos suspeita ou confirmados de COVID-19, na Instituição de Ensino, há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição; realizará o teste e ficará em isolamento até o resultado sair;
§ 2º – A decisão do fechamento de uma sala ou mais salas de aula, ou até mesmo da Instituição de Ensino como um todo, deve ser realizada em tempo oportuno e, portanto, não demanda da espera pela publicação de atos normativos específicos para este fim emitidos por órgãos de saúde;
§ 3º – Caso ocorra a confirmação da doença a escola comunicará imediatamente o NRE e a Secretaria Municipal da Educação, que em conjunto, tomarão às devidas providencias necessárias, seguindo desta forma todas as orientações contidas na Resolução Nº 735/2021-SESA;
§ 4º – Até o momento não está autorizado o retorno das atividades presenciais nas Creches e Escola Municipais (crianças com idade 0 a 3 anos) e Pré Escola (crianças de 4 a 5 anos) do Município.
Art. 2º – Ficará a critério dos responsáveis o encaminhamento das crianças e Jovens, às instituições de ensino para as aulas e atividades presenciais, sem prejuízo a estes na hipótese de opção pela continuidade do ensino remoto ou online.
Parágrafo único – Os responsáveis que optarem pela volta dos alunos às aulas na forma presencial, deverão assinar um Termo de Autorização e Ciência das regras de segurança adotadas pela escola (anexo I, do protocolo da biossegurança).
Art. 3º – A portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 03 de setembro de 2021.

GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F0A776E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2021.
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2021.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA,** CNPJ nº. 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/nº, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA,** CPF/MF nº. 205.434.568-70, RG. nº. 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, nº. 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP: 19.910-081, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato Nº. 05/2021,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel

S10), para a manutenção da frota municipal, conforme valores e especificações vinculados ao Processo de Inexigibilidade nº.01/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor.

Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	*Valor atual*	Valor Reajustado
ETANOL COMUM	*R$ 4,05*	R$ 4,79
GASOLINA COMUM	*R$ 5,56*	R$ 6,22
ÓLEO DIESEL S10	*R$ 4,60*	R$ 4,87
ÓLEO DIESEL S500	*R$ 4,51*	R$ 4,77

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:34D1CAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL17/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 03/09/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE OBRAS EXCLUSIVAS NO FORMATO TABLOIDE E CARTILHA DESTINADAS A ATENDER O PROGRMA SAÚDE NA ESCOLA, PROGRAMA CRESCER SAUDAVEL, ATENÇÃO BASICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1153 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (04.096.738/0001-55)

TOTAL GERAL: R$ 10.288,00

Bela Vista da Caroba, 03/09/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:18598D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Bela Vista da Caroba, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº17/2021
OBJETO: Aquisição De Obras Exclusivas No Formato Tabloide E Cartilha Destinadas A Atender O Programa Saúde Na Escola, Programa Crescer Saudavel, Atenção Basica Gestão Sus E Demais Programas Do Fundo Nacional De Saúde Através Da Secretaria De Saúde De Bela Vista Da Caroba.

EMPRESA CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 04.096.738/0001-55
VALOR TOTAL: R$10.288,00 (dez mil e duzentos e oitenta e oito reais).

Bela Vista da Caroba, 03 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:550EF38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 178/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 39.956,95 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência...: Início: 03/09/2021 Término: 02/09/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR69/2021
Recursos...: Dotação: 267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
334 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 7 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
277 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
280 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
161 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 9 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
166 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 Material de Consumo
294 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
259 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/09/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7E7712DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 179/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 7.927,40 (sete mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)
Vigência...: Início: 03/09/2021 Término: 02/09/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR69/2021
Recursos...: Dotação: 267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
334 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 7 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
277 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
280 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
161 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 9 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
166 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 Material de Consumo
294 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
259 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/09/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:01D77A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 180/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SUPERMERCADO MENUSSI LTDA
Valor.....: R$ 54.547,46 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Vigência...: Início: 03/09/2021 Término: 02/09/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR69/2021
Recursos...: Dotação: 267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
334 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 7 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
277 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
280 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
161 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 9 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
166 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 Material de Consumo
294 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
259 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/09/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1F37645C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 181/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ATACADO MINIPRECO LTDA
Valor.....: R$ 21.262,59 (vinte e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência...: Início: 03/09/2021 Término: 02/09/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR69/2021
Recursos...: Dotação: 267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
334 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 7 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
277 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
280 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
161 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 9 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
166 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 Material de Consumo
294 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
259 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/09/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:75B393BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, e a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município, nomeados pelo Decreto 037/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público, na modalidade INEXIGIBILIDADE, que será regido pela Lei Federal de nº. 13.019/14, Decreto Municipal 067/2018 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.018/2021

1. OBJETO: ***FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, PELOS PRÓXIMOS 12 MESES, NOS EVENTOS E CAMPEONADOS DE NIVEL REGIONAL, NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, CATEGORIAS E GENEROS, PROMOVIDOS E ORGANIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 600/2021, COMO FORMA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA PERMANENTE, ENFATIZANDO A SAÚDE E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS, ATUANDO COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL.***

2. VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 10/09/2021, às 08h30min.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Comissão de Seleção.

O Edital e Anexos poderão ser retirado diretamente com a Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 03 de setembro de 2021.

DIEGO RODRIGUES
Membro

ROSELI KRONBAUER PERETTO
Membro

RUHAMA JULYEGGE A. G. ZAVACKI
Membro

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:98F8096A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 031/2021 PREGÃO ELETR. N.º 024/2021 - REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **20/09/2021** às **09:00** horas, na modalidade Referente a Registro de preço objetivando contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - Pr ou proximidades para fornecimento eventual na aquisição de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S-10, retirados na bomba do estabelecimento contratado, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, justificativa em anexo ao processo, conforme meta da LDO 205,207. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BEBC6476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CARTA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Carta-Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros, que celebram entre si a **Prefeitura Municipal de Bituruna** e **HELIO WACHILEWSKI 04986315919.**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **HELIO WACHILEWSKI 04986315919**, sito a Chácara Linha Paredão, Zona Rural, Município de Cruz Machado/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 42.948.618/0001-28, representado por HELIO WACHILEWSKI, portador do RG nº 9.000.317-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 049.863.159-19 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar a presente carta-contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Prestação de serviços de Auxiliar de Convés na Balsa Vicente Zamboni e Rebocador José de Assis, localizado na comunidade São Vicente, Município de Bituruna/PR.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 - Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na Cláusula 01, a CONTRATADA receberá a importância de até R$ 19.392,00 (dezenove mil trezentos e noventa e dois reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.616,00.
2.2 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados até o 10º dia útil do mês subseqüente.
2.3 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desse instrumento, correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

PODER EXECUTIVO
SECRET. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
2.026.3390.39 - 1504 - 49/2021 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

2.4 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal, com discriminação dos serviços executados; período da execução.
3 CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1 Para viabilizar a execução dos trabalhos, o CONTRATANTE obriga-se a:
a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 02,
b) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA
4.1 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:
a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
b) manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;
c) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
d) executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
e) agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros ou subcontratados; e
f) não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;

5 CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES
5.1 À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, ou seja;
a) advertência;
b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
5.2 As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.
5.3 As multas não terão o efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1 O presente contrato terá prazo de vigência até **31/07/2022** a contar desta data, sendo que o mesmo, havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, e podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante prévia comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO
7.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO
8.1 Para efeito de interpretação deste contrato, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

9 CLÁUSULA NONA - CONFIDENCIALIDADE
9.1 A CONTRATADA obriga-se a não divulgar qualquer informação que chegue ao seu conhecimento em razão da execução deste Contrato, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - COMUNICAÇÕES
10.1 As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, a um dos seguintes endereços conforme o caso:
a) Prefeitura Municipal de Bituruna- Av Oscar Geyer, 489, fone 0800 889-9817, CEP 84.640-000 em Bituruna-Paraná.
b) **HELIO WACHILEWSKI**, Chácara Linha Paredão, Zona Rural, Município de Cruz Machado/PR.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas em Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula anterior modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.
11.2 A Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.
11.3 O foro do presente Contrato será o da Comarca da Cidade de União da Vitória-PR., excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.
E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bituruna, 05 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal
Contratante

HELIO WACHILEWSKI 04986315919
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BB839E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **20/09/2021 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços para eventual aquisição de CBUQ. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:565FA4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2020 ADITIVO N.º 004/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito a R BARÃO DO CERRO AZUL, 525, cidade de UNIÃO DA VITÓRIA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.289.188/0001-89 neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93,

de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 31/2020 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 3/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, conforme pareceres técnico, jurídico e planilha de glosa, as partes resolvem promover a redução de meta física de 5,8476% e consequentemente o valor financeiro em R$ 17.542,80 (dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), passando o valor final do contrato a ser R$ 282.457,20 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário, datado de 29 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 16 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:12DDEF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 039/2021

PORTARIA Nº 039/2021

O PRESIDENTE DA CÂMAR DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO,
RESOLVE

Art. 1º. ESTABELECER novas medidas temporárias, quanto às atividades do Poder Legislativo e o funcionamento da câmara municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, como forma de prevenção ao contágio pelo Coronavirus (COVID-19).
Art. 2º. Continuam temporariamente suspensas, nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque:
I – Realização de sessões solenes;
II – Presença de público nas sessões ordinárias e extraordinárias;
III – Realização de eventos ou atos, com a presença de público que supere 50% (cinquenta por cento) da capacidade do plenário.
Art. 3º. Os horários das sessões ordinárias da câmara municipal, retornarão ao seu dia e horário regimental, sendo, todas as terças feiras, às 19:00 (dezenove horas).
Art. 4º. Em caso de vereador e/ou servidor apresentar sintomas assemelhados ao Covid-19, deverão formalizar seu pedido de dispensa ao presidente da câmara, e aguardar orientações até o resultado do exame.
Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 024/2021, de 01 de julho de 2021.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 03 de setembro de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:9DCA7EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Sistema Fundo a Fundo Estadual – FIPAR 2021.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Sistema Fundo a Fundo Estadual – FIPAR 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 03 de setembro de 2021

MICHELLE SILVA CABRAL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C86A167A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.137

LEI Nº. 1.137/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover Leilão Público para alienar veículos, maquinas pesada e sucatas, bens considerados inservíveis ao patrimônio publico do Município de Boa Ventura de São Roque-Pr., e da outras providencias.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar veículos, maquinas pesada e sucatas variadas mediante leilão público.

Art. 2º. Os bens pertencentes ao patrimônio público a serem leiloados são os seguintes:

DESCRIÇÃO: FORD/FOCUS;
MARCA/MODELO: FORD/FOCUS SE AT 2.0 SC 5P/178 CV;
Nº RENAVAN: 112.605999 -1;
Nº CHASSI: 8AFSZZFFCHJ492141;
ANO/MODELO: 2017/2017;
COR: BRANCA;
COMBUSTUVEL FLEX: ÁLCOOL/GASOLINA;
PLACA: BBM - 9093;
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DESCRIÇÃO: FIAT/PALIO;

MARCA/MODELO: FIAT/PALIO WEEK HLX 5P/110CV;
Nº RENAVAN: 0083.979360 - 0;
Nº CHASSI: 9BD17306C54122818;
ANO/MODELO: 2004/2005;
COR: BRANCA;
COMBUSTIVEL FLEX: ÁLCOOL/GASOLINA;
PLACA: AMF-7C82;
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

DESCRIÇÃO: FIAT/STRADA WORKING;
MARCA/MODELO: FIAT/STRADA WORKING CE 2P/0,60T/86CV;

Nº RENAVAN: 01.0247946-33
Nº CHASSI: 9BD578241F7903687
ANO/MODELO: 2014/2015
COR: BRANCA
COMBUSTIVEL FLEX: ÁLCOOL/GASOLINA
PLACA: AYY - 6734;
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

DESCRIÇÃO: AMBULÂNCIA RENAULT/ MASTER;
MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER ALLT 2.3 AMB1 6P/1, 72T/130CV;
Nº RENAVAN: 0100.925945 - 5;
Nº CHASSI: 93YMAF4MAFJ303859;
ANO/MODELO: 2014/2015;
COR: BRANCA;
COMBUSTIVEL: DIESEL;
PLACA: AYJ - 7A94;
VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

DESCRIÇÃO: MICROONIBUS 16 LUGARES;
MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER 2.5 BUS16 DCI 16P/114CV;
Nº RENAVAN: 0093.063126 - 9;
Nº CHASSI: 93YCDDUH57J895899;
ANO/MODELO: 2007/2007;
COR: BRANCA;
COMBUSTIVEL: DIESEL;
PLACA: APC - 1C25
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

DESCRIÇÃO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS;
MARCA/MODELO: IVECO CITYCLASS 70C16 24P/155CV;
Nº RENAVAN: 15.194214 - 5;
Nº CHASSI: 93ZL68B0198409194;
ANO/MODELO: 2009/2009;
COR: AMARELA;
COMBUSTUVEL: DIESEL;
PLACA: ARL - 8035;
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

DESCRIÇÃO: MICROONIBUS;
MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V6 MO 24P/140 CV;
Nº RENAVAN: 86.509009 - 2;
Nº CHASSI: 93PB38D2M5C016248;
ANO/MODELO: 2005/2005;
COR: BRANCA;
COMBUSTUVEL: DIESEL;
PLACA: CLU - 5795;
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DESCRIÇÃO: RETROESCAVADEIRA;
MARCA/MODELO: RETROESCAVADEIRA CAT 416E 4X4;
ANO/MODELO: 2009/2009;
VALOR: R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

DESCRIÇÃO: FIAT/UNO;
MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE ECONOMY 5P/66CV;
Nº RENAVAN: 578045729;
Nº CHASSI: 9BD15802AD68780311;
ANO/MODELO: 2013/2013;
COR: BRANCA;
COMBUSTUVEL FLEX: ÁLCOOL/GASOLINA;
PLACA: AXL - 7542;
VALOR: R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

DESCRIÇÃO: CHEV/SPIN;
MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8L MT LT 5P/108CV;
Nº RENAVAN: 1015158525;
Nº CHASSI: 9BGJB75ZOEB291363;
ANO/MODELO: 2014/2014;
COR: BRANCA;
COMBUSTUVEL FLEX: ÁLCOOL/GASOLINA;
PLACA: AYO - 5825;
VALOR: R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

DESCRIÇÃO: MERCEDES/BENZ C. ABERTA;
MARCA/MODELO: M/BENZ/L 1620 14, 30T/ 180CV;
Nº RENAVAN: 219809747;
Nº CHASSI: 9BM6950155B396706;
ANO/MODELO: 2005/2005;
COR: VERMELHA;
COMBUSTUVEL: DIESEL;
PLACA: DYS - 9888;
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

DESCRIÇÃO: MICROONIBUS VW MASCA;
MARCA/MODELO: BUS VW MASCARELO GRANMINI 8 120 31P/115CV;
Nº RENAVAN: 153195070;
Nº CHASSI: 9BWP52R59R937310;
ANO/MODELO: 2009/2009;
COR: AMARELA;
COMBUSTUVEL: DIESEL;
PLACA: ARM - 8308;
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
DESCRIÇÃO: MICROONIBUS VW MASCA;
MARCA/MODELO: BUS VW MASCARELO GRANMINI 8 120 31P/115CV;
Nº RENAVAN: 153195975;
Nº CHASSI: 9BWP52RX9R936511;
ANO/MODELO: 2009/2009;
COR: AMARELA;
COMBUSTUVEL: DIESEL;
PLACA: ARM - 8224;
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DESCRIÇÃO: PÁ CAREGADEIRA;
MARCA/MODELO: PÁ CARREGADEIRA CASE 580H;
ANO/MODELO: 1985/1985;
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DESCRIÇÃO: RETROESCAVADEIRA;
MARCA/MODELO: RETROESCAVADEIRA CAT 416E 4X4;
ANO/MODELO: 2010/2010;
VALOR: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

DESCRIÇÃO: CAÇAMBA;
MARCA/MODELO: CAÇAMBA VASCULANTE 12M³ COM 2 PISTÕES;
ANO/MODELO: 0000/0000;
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DESCRIÇÃO: SUCATAS;
TIPO: DIVERSAS**;**
PREÇO: POR QUILO (KG);
VALOR: R$ 0,30 (Trinta Centavos de R$).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:0D1A3829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021
Pregão Nº 47/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 41/2021 PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 31.381,00 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C272004C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 49/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 49/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 - CEP: 85919899 - BAIRRO: AREA RURAL DE TOLEDO– Toledo/PR, inscrita no CNPJ n.º 41.886.613/0001-55

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER O APLICATIVO GOV FÁCIL (JEITO FÁCIL DE GOVERNAR).

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
850	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ISMAEL DURAES DA COSTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:67C65244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47-2020

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47-2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANON LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CONSTRUTORA TRIANON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.248.790/0001-93, sita na RUA PROFESSOR BECKER, 3243 SALA 02 - CEP: 85015230 - BAIRRO: SANTA CRUZ - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JORGE LUNELLI, portador (a) do CPF sob nº487.339.389-20, domiciliada na RUA ENGENHEIRO ANTONIO REBOUÇAS , 901 APTO 403 - CEP: 85015410 - BAIRRO: SANTA CRUZ - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/06/2020, e altera-se a **Cláusula vigésima primeira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JORGE LUNELLI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CE30D269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 39/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 39/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN

brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR:ROSELIA KFASSNIAK, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 050.112.749-69, residente na (o) POVOADO CACHOEIRINHA, 0 RURAL - CEP: 85225000 - BAIRRO: RURAL - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): LOCAÇÃO DE IMÓVES PARA ACOMODAÇÕES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR..

VALOR GLOBAL: R$ 11.680,20 (Onze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos), **sendo R$** 973,35 (novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
1200	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
1430	05.001.12.122.0501.2025	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
4370	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
5310	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
5760	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
7860	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 21/07/2022 (vinte e um dias de julho de 2022).
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021(vinte e dois dias de julho de 2021).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/07/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROSELIA KFASSNIAK***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:**	**NOME:** CPF:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5045E5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR. CHAMADA PUBLICA - Nº 03/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque – Pr.
CHAMADA PUBLICA - Nº 03/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 08/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO A NÍVEL MUNICIPAL E ESTADUAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL, 03 (TRÊS) VAGAS PARA ATENDIMENTO MÍNIMO DE 40 HORAS SEMANAIS, EM UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, PELO PERÍODO DE UM ANO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo **CHAMADA PUBLICA - Nº 03/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 08/2021**, que atende os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93; torna-se público o resultado da Chamada Pública realizada no dia 31 de agosto de 2021 as 09 hs, em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:

LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME; CNPJ: N° 24.042.809/0001-44; Rua Sete de Setembro, N° 170 – Centro, CEP: 85.155-000 Inácio Martins – Pr**: com o valor da proposta de **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).**

Totalizando um valor Global do certame **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).**

Homologo a presente Chamada Publica.

Boa Ventura de São Roque, 02 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque – Pr.
CHAMADA PUBLICA - Nº 03/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 08/2021

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:

LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME; CNPJ: N° 24.042.809/0001-44; Rua Sete de Setembro, N° 170 – Centro, CEP: 85.155-000 Inácio Martins – Pr**: com o valor da proposta de **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).**

Totalizando um valor Global do certame **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).**
Adjudica-se a presente Chamada Publica.

Boa Ventura de São Roque, 02 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9D30028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 34/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO- SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO COM PORTÕES PARA CLINICA DA MULHER A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 034/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 30 (trinta) dias do agosto de dois mil e vinte e um, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:

JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30, localizado RUA AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, Nº 141-Bairro SAIDA PARA CAMPO MOURÃO – PITANGA/PR - CEP: 85.200-000, proponente não se fez presente, entregou a documentação dia 27 de agosto de 2021.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação do lote 1 e itens:
JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30 vencedora do Lote 01, item**.** Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 21.112,00 (vinte e um mil cento e doze reais).**
Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 21.112,00 (vinte e um mil cento e doze reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 02 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:EB16277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 48/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO KIT NATALIDADE, KIT HIGIENE QUE RESTARAM DESERTOS NA ABERTURA DO PREGÃO 42/2021 PARA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º038/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada Aos 01 (primeiro) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50, situada na Rua Saldanha Marinho, 522 Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representada pela Sra. **VALDETE DE SOUZA**, portadora do RG nº 9783174-2 SSP/Pr e CPF nº 023.559.241-20.
JOSIANE DALZOTTO CONFECÇÕES, CNPJ nº 13.667.582/0001-06, situada na Avenida São Roque, 154 Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representada pela Sra. **JOSIANE DALZOTTO**, portadora do RG nº 7.696.688-5 SSP/Pr e CPF nº 023.139.649-06.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:
ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50 vencedora do **Lote 01**, dos itens 01,09,10,11,17. **Lote 02**, dos itens 01,02,03,04,05,06,07 e **Lote 03** dos itens 01,02,03,04,05 Conforme relatório em anexo no valor de **R$ 20.745,00 (vinte mil setecentos e quarenta e cinco reais).**
JOSIANE DALZOTTO CONFECÇÕES, CNPJ nº 13.667.582/0001-06 vencedora do **Lote 01**, dos itens 02,03,04,05,06,07,08,12,13,14,15,16,18,19. Conforme relatório em anexo no valor de **R$ 10.534,50 (dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 31.279,50 (trinta e um mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque 02 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:6D066B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020 O Município de Boa Ventura de São Roque, através representado pelo prefeito Edson Flavio Hoffmann do CPF nº 018.601.479-17, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa Douglas Ferreira dos santos, portador (a) do CPF sob n.º 084.386.069-38, domiciliado na rua pioneira rovedo zigamann, 850 casa - CEP: 85200000 - bairro: centro-pitanga/pr, resolve, através do presente, RESCINDIR bilateralmente o CONTRATO Nº 55/2021, firmado no dia 29 de outubro de 2020.
CLÁUSULA Primeira: - Fica determinado por meio deste, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA Segunda - O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato, nº 55/2020, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 08/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra para melhoria na estrutura física do estádio municipal Edgar Paulo Becker, conforme contrato de repasse Nº 899357/2020/MCIDADANIA/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO, com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Boa Ventura de São Roque, a pedido da Secretaria de Administração deste Município.
CLÁUSULA Terceira - O presente termo tem como base legal o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
CLÁUSULA Quarta - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que a empresa contratada assinou contrato com a contratante em 29/10/2020 com vigência ate 26/04/2021, onde houve aditivo de prazo para 25/04/2022, todavia ate a presente data a obra ainda não teve inicio, por culpa exclusiva do contratado.
CLÁUSULA quinta – a presente rescisão poderá acarretar ônus para a parte contratada conforme determina o termo contratual e a Lei 8666/93, a qual será apurada via procedimento adequado.
CLÁUSULA Sexta - O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA Sétima – é competente o Foro da Comarca de Pitanga para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Boa Ventura de São Roque, 30 de agosto de 2021.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AE7493D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021
Pregão Nº 40/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO DO SINDIREPA (SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/08/2021 a 11/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ELAINE SCARTEZINI SOARES DE MEIRELLES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:49EF10D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2021

DECRETO Nº 125/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: As orientações da FEAPAES.

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER: a funcionaria Itamara Krauchuk dos Anjos dos Santos, portadora do RG 8.036.434-2 e CPF 026.119.469-06 nomeada pela portaria nº 273/2002 para exercer o cargo de professora, para no período de 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022 exercer o cargo de diretora na Escola Especial EMILIO MUDREY por 20 horas no período da manhã.
Art. 2º - A funcionaria não terá nenhum prejuízo na promoção de sua carreira e na classificação de distribuição de aula na sua escola de lotação de exercício (Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 01 de agosto 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C6037EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 520 2021

LEI N° 520/2021
Data: 03/09/2021

SÚMULA: Altera a Lei nº 507/2021 de 13/07/2021 que alterou a Lei n° 181/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos de Boa Vista da Aparecida para definir a base de cálculo do adicional de insalubridade como o vencimento básico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A Lei n° 507/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 160. (...)
.....

Parágrafo único. O adicional de insalubridade será de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), segundo se classifique nos graus máximo, médio e mínimo respectivamente, calculado sobre o valor da classe I do anexo III da Lei Municipal nº 458/2021 de 04/02/2021, ou o que vier a substitui-lo.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 03 de Setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:900F3423

ADMINISTRAÇÃO
LEI 523 2021

LEI Nº 523/2021.
DATA: 03/09/2021

Súmula – Concede Título de Cidadão Honorário de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam autorizados através da presente Lei, os Poderes: Legislativo E Executivo de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, a conceder o **"TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO"** desta municipalidade, ao Senhor **ADEMAR ZANETTE**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:88A7CBCB

ADMINISTRAÇÃO
LEI 524 2021

LEI Nº 524/2021.
DATA: 03/09/2021

Súmula – Concede Título de Cidadão Honorário de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam autorizados através da presente Lei, os Poderes: Legislativo E Executivo de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, a conceder o **"TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO"** desta municipalidade, ao Senhor **DR. PAULO ROBERTO BONATTO**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3ED11286

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 522/2021

LEI Nº 522/2021
DATA 03/09/2021

SÚMULA. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária da excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR MANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Boa Vista da Aparecida, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2º. São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - emergência de atividades em saúde pública;
- situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;
III - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;
IV - garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;
V- situações emergenciais de vigilância e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
VI - vacância de cargos públicos no período do concurso público realizado para provê-los;
VII - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;
VIII - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;
IX - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;
X - admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;
XI - substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional e pelo período do afastamento ou até a realização de concurso público para preenchimento do cargo público vago:
atividade política;
afastamento para ocupar cargo em comissão;
afastamento para exercício de outra função não correlata ao cargo efetivo;
licença maternidade.
auxílio doença;
licença à gestante e à adotante;
afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prêmio prevista no Estatuto dos Servidores Municipais;
remanejamento ou readaptação;
aposentadoria, exoneração ou demissão;
XII - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;
XIII - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo, especialmente:
as amparadas por técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a órgão e ou entidade pública;
as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado.
XIV - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

§1º. As contratações a que se refere a alínea "a" do inciso XIII do caput serão vinculadas exclusivamente a um projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública.

§2º. Para os fins do inciso XII do caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles desenvolvidos nas áreas de saúde, educação, ação social e serviços urbanos.
§3º. Fica proibida a contratação temporária para suprir demanda oriunda da licença para tratar de interesses particulares, as quais não justificam a contratação temporária.

Art. 3º. As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando

o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.
Parágrafo único. As contratações de que tratam esta lei serão feitas em conformidade com as necessidades previstas em cada órgão, secretaria ou divisão, não podendo exceder aos quantitativos fixados pelas leis que dispõem sobre os planos de cargos e salários.

Art. 4º. A contratação será feita exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, por contrato administrativo escrito, aplicando-se a relação jurídica as regras estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida e o Regime Jurídico Único do Município – Estatutário, não podendo ultrapassar o período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por ato discricionário.

Art. 5º. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será realizado mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município e por meio de publicação eletrônica, nos endereços eletrônicos da administração pública municipal.
§1º. A contratação para atender às situações de emergência, calamidade pública, combate a surtos epidêmicos e campanhas de saúde pública de caráter eventual, prescindirá de processo seletivo.
§2º. O processo seletivo deve respeitar os princípios da economicidade e da eficiência na definição das normas gerais, bem como a fixação das normas específicas de cada procedimento a serem estabelecidas em editais normativos.

Art. 6º. O edital deverá conter, no mínimo:
I - Direitos e deveres de ambas as partes contratantes;
II - Sanções em caso de descumprimento do contrato;
III - Descrição do procedimento para seleção dos candidatos, a documentação a ser apresentada, prazos e locais; e
IV - Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação.

Art. 7º. Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, o candidato está apto a ser contratado, sendo que a contratação poderá ocorrer assim que houver necessidade por parte da Administração Pública Municipal.

Art. 8º. Estende-se aos contratados por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 9º. Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, não ensejando o direito à indenização, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado, mesmo antes do prazo contratual;
III - Pela extinção ou conclusão de projeto, programa ou convênio;
IV - Por iniciativa do órgão ou entidade contratante, mesmo antes do prazo contratual, com ou sem justo motivo.
Parágrafo único. Não será recolhido FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço das contratações regidas por esta lei.

Art. 11. O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante em Lei Municipal, para servidores que desempenham funções semelhantes, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.
§1º. Será concedido adicional de insalubridade ou periculosidade ao contratado caso a função a ser desempenhada seja enquadra como insalubre ou perigosa, na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida.
§2º. Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 13. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 14. O disposto nesta Lei se aplica aos contratos temporários em vigor na data de sua publicação, ainda que celebrados anteriormente a sua vigência.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 22/97, 23/2001, 138/13 e 69/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 03 de Setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:63642695

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159 2021

PORTARIA N° 159/2021
DATA: 01/09/2021

SÚMULA: Concede Diárias e dá outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL-PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300 = R$ 300,00

Data: 01/09/2021.

Justificativa: Representar o município quando em reunião junto com vereador deste Município Laercio Sebastião Gonçalves, Olavo Santos Chefe de Divisão Instituto Terra e Água e Roberto Wypych Júnior, para tratar de assuntos relativo a recurso a está municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de Setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C8A31D0F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 031/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E SUA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA COPEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: M & M SUDOESTE ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 33.864.496/0001-09
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais).

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica no Ginásio Vereador Gentil Rossato em Boa Vista da Aparecida-PR, com elaboração do Projeto e documentação do sistema para liberação da instalação e homologação do acesso a rede da Concessionária COPEL, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema. **Potência Nominal de 75 kWp.**	R$ 217.800,00	R$ 217.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais).

Boa Vista da Aparecida, 03 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:69A3F8E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160 2021

PORTARIA nº 160/2021
Data: 03/09/2021

SÚMULA: Concede férias as servidoras efetivas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando de 02 de setembro de 2021,
CONSIDERANDO, o Requerimento de 03 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, as servidoras efetivas, abaixo relacionadas pelo período de 10(dez) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Solange Caroline Dallabrida Antquevicz	117879-2	Atendente de Farmácia	15/09/2021 a 24/09/2021	2020/2021
Terezinha Ribeiro Liebber	11383-2	Técnica de Enfermagem	08/09/2021 a 17/09/2021	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B03DF867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 08/21 CONVOCAÇÃO DE PSS

EDITAL N.º 08/2021

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 89/2020 – Decreto Nº 1.251/20

6º Chamamento Auxiliar Administrativo:

	DATA NASC	C.P.F.	NOTA
Katllenm Hadallienes Leonardo da Silva Moraes	26/10/1993	090.681.679-36	60

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 08 de setembro de 2021.
Horário: 9h00min

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 02 de setembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B8FD84E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/21 COMITE DE PREV. DA MORT. INFANTIL

PORTARIA Nº061/21

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem o comitê de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil deste Município:

ANDREIA DE FÁTIMA STRAPASSON
CAROLINE SANTOS DE SOUZA
DANIELE ANDREATA BROLIANI
IVANILDA FAUSTINO DE AGUIAR
JOÃO CARLOS BANDEIRA DOS SANTOS
JOCELIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
MARCOS DIRCEU DALAZUANA ASSUNÇÃO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
MICAELLY CARON COSTA
OSMANY GARMENDEA MARINO
VIRGINIA BEATRIZ MACIEL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de setembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:61838ACD

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 496/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 496/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 1.064.300,00 (Um milhão, sessenta e quatro mil e trezentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
723	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Decorr Contr Terceiriz	R$	564.300,00
455	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	500.000,00
TOTAL		**R$**	**1.064.300,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FACCE5F1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 497/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 497/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 15.574,16 (Quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)** com a seguinte especificação:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL			
F31022	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
704	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv para Distrib Gratuita	R$	15.574,16
TOTAL		**R$**	**15.574,16**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2F92968E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 498/2021 - CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇAO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 498/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇAO** no valor de **R$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria de Obras		
801	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Dec Contr Terceiriz	R$	52.400,00
TOTAL		**R$**	**52.400,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
444	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	12.400,00
F000	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Rec Próprios		
499	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.000,00
TOTAL		**R$**	**52.400,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0CEEADED

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 499/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 499/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 218.500,00 (Duzentos e dezoito mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
257	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	218.500,00
TOTAL		**R$**	**218.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3700AC59

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 500/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 500/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
449	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	6.500,00
TOTAL		**R$**	**6.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:98CFA188

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 501/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 501/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
21	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
F000	02.001.04.122.0003.2.004 – Comunicação Social e Publicidade		
24	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**30.000,00**

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
83	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
87	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**80.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**110.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A6D40EFC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 502/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 502/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
F000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
127	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00
128	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	80.000,00
F000	07.001.28.843.0000.2.049 – Amortização da Dívida Municipal		
138	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	20.000,00
139	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	70.000,00
TOTAL		**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5C3206A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 503/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 503/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
151	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	30.000,00
TOTAL		**R$**	**30.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4C32A69F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 504/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 504/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
681	3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00
1043	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Inform e Com	R$	10.000,00
F000	12.002.08.244.0008.2.019 – Armazém da Família		
699	3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00
701	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**90.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:630523AC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 505/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 505/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 573.200,00 (Quinhentos e setenta e três mil e duzentos reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F000	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
798	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	453.200,00
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
817	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
823	3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**573.200,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EF382C9C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 323/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 323/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 496 de 03 de setembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 1.064.300,00 (Um milhão, sessenta e quatro mil e trezentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
723	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Decorr Contr Terceiriz	R$	564.300,00
455	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	500.000,00
TOTAL		**R$**	**1.064.300,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A0D5AC17

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 324/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 324/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 497 de 03 de setembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 15.574,16 (Quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F31022	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
704	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv para Distrib Gratuita	R$	15.574,16
TOTAL		**R$**	**15.574,16**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9CE0219A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 326/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 326/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 499 de 03 de setembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 218.500,00 (Duzentos e dezoito mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
257	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	218.500,00
TOTAL		**R$**	**218.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1AA28447

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 327/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 327/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 500 de 03 de setembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
449	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	6.500,00
TOTAL		**R$**	**6.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3433789E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 330/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 330/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 503 de 03 de setembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
151	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	30.000,00
TOTAL		**R$**	**30.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C3BE7A31

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 332/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 332/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 505 de 03 de setembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 573.200,00 (Quinhentos e setenta e três mil e duzentos reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F000	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
798	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	453.200,00
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
817	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
823	3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**573.200,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3AA3CBD3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO - PREGÃO 79/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, considero ANULADO o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1º - CONSIDERANDO o Processo 526389/21 referente a Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2º - CONSIDERANDO que não houve prejuízos aos licitantes, pois não houve homologação do certame.

DECIDO:

Tendo como princípio o interesse da Administração, decido por ANULAR o certame licitatório objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021, determinando que se abra novo processo licitatório para o referido objeto.

Bocaiúva do Sul, 03 de setembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1F9E7362

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO 39/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 39/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA, FARMACÊUTICO, COZINHEIRO (A) E AUXILIAR DE LIMPEZA, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, E ART. 65, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: OTIMIZAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 41.647.796/0001-56.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1D4CF2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1047

LEI Nº 1047/2021

SÚMULA – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AO ILUSTRE CIDADÃO PAULO DEOLA, EX PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS;

Art. 1° - Fica concedido o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO** do Município de Bom Jesus do Sul ao Ilustre Senhor **PAULO DEOLA**, ex Prefeito municipal, pelos relevantes serviços prestados a este Município e a sua população.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 03 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B1E92347

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 139-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR.
CONTRATADA**: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para perfuração de poço artesiano.
VIGÊNCIA: 03/09/2021 à 03/10/2021.
VALOR: **R$ R$ 24.533,58 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 5/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5DCDC9A2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 136-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **VILMAR TEIXEIRA 00161610099.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 03 de março de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0ADF1FC3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **VILMAR TEIXEIRA 00161610099.**
Do Objeto: Fica aditivada a quantidade dos itens 4, 6, 8, 10, 11, 12 e 13 em 25%, os itens 5, 9 e 14 em 20%, o item 1 em 16,6%, o item 2 em 23,3% e o item 3 em 24,6%. O presente aditivo totaliza R$ 1.414,19 (um mil quatrocentos e quatorze reais e dezenove centavos).

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de Setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3171B0F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, RELACIONADAS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CONSULTORIA NA COMPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL (APOSENTADORIAS E PENSÕES), OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA; ORIENTAÇÃO E CONSULTORIA NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 002/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021**, em favor da empresa **ECM PREVIDENCIÁRIO – ELICENA COLAUTO MORI - ME**, inscrita no **CNPJ 22.152.608/0001-74**, com o valor global de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Bom Sucesso – Paraná 18 de agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO SOUZA
Diretor-Presidente do PREVIBOM

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B75CF40B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-169/2021.
DATA: 03 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

-férias-
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Adenilse de Moraes Campos , matrícula nº-2000713 ,ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) dias de FÉRIAS relativo ao período aquisitivo 01/03/20 a 28/02/21, para usufruir de 02/09/21 a 01/10/21, retornando suas atividades normais em 02/10/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A1BAB44D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-168/2021.
DATA: 03 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

-concede FG-

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Carlos Roberto de Souza, inscrito no CPF/MF-308.682.119-15 matrícula nº-200246 ocupante do cargo efetivo de Monitor de Saúde, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, Função Gratificada de 30 % para desempenhar a função de Coordenador da Dengue.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F90ED809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ADEQUA AS MEDIDAS DE CARÁTER NORMATIVO RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 AQUELAS ADOTADAS PELO GOVERNO ESTADUAL DO PARANÁ, INCLUSIVE COM AS SUAS PRORROGAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Adequa as medidas de caráter normativo relativas ao enfrentamento do COVID-19 aquelas adotadas pelo Governo Estadual do Paraná, inclusive com as suas prorrogações, e dá outras providências".

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disciplinado no Decreto do Estado do Paraná nº. 8132/2021, que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Considerando o decidido pela Suprema Corte, nos Processos STP nº. 442 e 449, segundo o qual o decreto municipal não poderia impor normas de flexibilização em clara afronta à norma estadual.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI em toda a região para COVID-19 nas últimas semanas;

Considerando o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas como medidas regulamentadoras vigentes em toda esfera municipal, para o enfrentamento do Covid-19, aquelas determinadas pelo Governo do Estado do Paraná, conforme disciplina o Decreto do Estado do Paraná nº. 8132/2021, e outros que venham a alterá-lo ou prorrogar o período de sua duração.

Art. **2** Este Decreto tem vigência a partir de sua publicação, revogados os Decretos nº. 3005/2021; 3017/2021; 3025/2021; 3032/2021; 3036/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:71BD7667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO LEGISLATIVO 04/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2021

Declara recesso em virtude de feriado do dia da Independência e declara ponto facultativo no poder Legislativo Municipal.

ADRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Braganey-PR, Estado do Paraná, no curso de suas atribuições legais e regimentais. Faz saber que a Câmara de vereadores decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º - Declara recesso na Câmara Municipal de Braganey no dia 06 de setembro de 2021 em virtude do feriado do dia da independência;

Art. 2º - Adia para o dia 08 de setembro de 2021 a sessão plenária ordinária prevista para o dia 07 de setembro de 2021.
.
Art. 3º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara de Vereadores de Braganey-PR, nas seguinte data:

I – 06 de setembro de 2021, em razão de recesso Legislativo na Câmara Municipal no dia 06 de setembro de 2021 em virtude do feriado do dia da independência.

Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Braganey-PR, em 03 de setembro de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:E7E64A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2021

SÚMULA: EXONERAR POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, por motivo de concessão de aposentadoria, a Sra. MARIA ROSA INÁCIO FERNANDES, portadora do RG 4.904.609-0, e inscrita no CPF 900.884.509-10, do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação**,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:89182C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021".

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão através da Portaria nº 109/2021, para apuração de fatos e eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão referente aos procedimentos administrativos adotados nos Pregões nº 110/2018 e 024/2020;

CONSIDERANDO o Memorando Interno, de 26/08/2021, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos do PAD;

Com fundamento no disposto pelo artigo 196 da Lei Municipal nº 414/2010, o Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 109/2021 e apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo nº 112/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Braganey, 3 de setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:604A8067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CANCELADA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o **PROCESSO DE LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**, Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para a elaboração de Projeto Arquitetônico pára Sala de Raio-x e Ultrassonografia para o Município de Braganey, foi declarada **CANCELADA**, CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, quando constatado interesse público, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

Braganey, 19 de Fevereiro de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da C.P.L

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6F265D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021 REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021

No Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2021 - Registro de Preços n° 044/2021, que foi publicado aos dois dias do mês de Setembro do corrente ano, na edição 2342, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição
1	Termo de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial 057/2021 Registro de Registro de Preços 044/2021
2	NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - ME

LEIA-SE:

Item	Descrição
1	Termo de Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico 057/2021 Registro de Registro de Preços 044/2021
2	NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda – ME CNPJ: 10.820.186/0001-89

Braganey, 03 de setembro de 2021

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2B800137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

No Termo de Homologação referente a Dispensa de Licitação nº 004/2021, que foi publicado aos 18(dezoito) dias do mês de Março do corrente ano, na edição 2224, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição
1	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2021** **PROCESSO DE DISPENSA Nº. 004/2021.**

LEIA-SE:

Item	Descrição
1	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2021** **PROCESSO DE DISPENSA Nº. 004/2021.**

Braganey, 03 de setembro de 2021

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DA9D4F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 571/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER, GRATUITAMENTE, ABSORVENTE ÍNTIMO HIGIÊNICO ÀS MULHERES E

ADOLESCENTES DE BAIXA RENDA OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA (PR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Cafeara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, no âmbito das políticas públicas voltadas à proteção as mulheres, a fornecer gratuitamente absorvente íntimo higiênico às mulheres e às adolescentes residentes no Município de Cafeara (PR) que estejam em estado vulnerabilidade social ou que sejam de baixa renda segundo critérios socioeconômicos definidos pela legislação específica.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a remanejar as dotações previstas na Lei Orçamentária, bem como a criar ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a efetiva implementação da presente lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, as quais poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada por meio de decreto que disporá sobre os critérios necessários para a sua fiel execução em até 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara (PR), 03 de setembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8D2B1959

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 572/2021

SUMULA: "Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Pública, no município Cafeara-Paraná."

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Seção I
DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-COMSEG do Município de Cafeara-Pr, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.

Parágrafo único.O conselho fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao Conselho:
I - sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município;
II - fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;
III - acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
IV - sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;
V - sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
VI - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
VII - opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;
VIII - opinar previamente acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;
IX - elaborar o seu Regimento Interno;
X - outras atividades correlatas.

Art. 3ºO Conselho Municipal de Segurança Pública compor-se-á, paritariamente, de 10 (dez) membros designados pelo Prefeito, sendo:

I–07 (sete) indicados pelo Poder Executivo, assim representados:
a) Secretaria de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Esporte;
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria de Agricultura e Meio ambiente;
f) Câmara Municipal de Vereadores;
g) Conselho Tutelar.

II - 03 (três) representantes da sociedade Civil:
a) APAE;
b) ADECAF;
c) APROCAF.

1º Para cada titular será indicado o respectivo suplente.
2º Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.
3º O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário será realizado através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.
4º O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4ºO Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Parágrafo único: O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

Seção II
DO FUNDO

Art. 6º É criado o Fundo de segurança pública e de combate à violência e à criminalidade do Município de Cafeara-Pr, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de combate à violência e a criminalidade.

Art. 7º Constituem recursos do Fundo:
I - os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
II - os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
III - os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;
IV - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
V - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 8º O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente e será por esta administrado.

Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 9º Toda liberação de recursos pelo Fundo somente será efetuada após o recebimento de parecer favorável do Conselho Municipal de Segurança Pública, mediante aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 10. A Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 1ºO Departamento de Contabilidade Municipal apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal de Segurança Pública, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§ 2º Ao final do exercício, o Departamento de Contabilidade prestará contas ao Conselho, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, o qual emitirá o seu parecer sobre a prestação de contas do Fundo, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 11. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Parágrafo único. Obedecida à programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito, vedada a aplicação em bancos privados.

Art. 12. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

§ 1ºO serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe venham a ser doados.

§ 2º Os materiais adquiridos pelo Fundo serão controlados e administrados pelo setor de patrimônio municipal e movimentados por solicitação do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG.

Art. 13. Após a promulgação da Lei do Orçamento, o Departamento de Contabilidade Municipal apresentará ao Conselho o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividade previstos nesta Lei.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 03 de setembro de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BB6EC5B7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2068/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 569/2021, de 17 de Agosto de 2021; que Cria a Secretaria Municipal do Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o Lei Municipal nº 570/2021, de 01 de Setembro de 2021, que Institui o Conselho Municipal do Turismo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, como instrumento democrático e participativo da comunidade, com atribuições normativas, deliberativas, e fiscalizadoras das questões afetas ao turismo, sendo composto por representantes do Poder Público e de representantes da Sociedade Civil, tendo a seguinte composição:

PODER PÚBLICO:

GENI GRACIANO SALVIANO – Sec. Mun. Ed. Cultura e Turismo – Titular
FABIANA FERNANDES DOS SANTOS – Sec. Mun. Ed. Cultura e Turismo – Suplente
BEATRIZ PIRES LAZARETTI - Secretaria Municipal de Agricultura – Titular
MIGUEL CARLOS DIAS – Secretaria Municipal de Agricultura - Suplente
ADMILSON DA SILVA SALES - Secretaria Municipal de Saúde – Titular
JOÃO DEVANIR RIBEIRO DOS SANTOS – Secretaria Municipal de Saúde - Suplente
ANDRÉ LUIZ GUASTALA - Secretaria Municipal de Esportes – Titular
CLEBER DE MARCHI FABRINI – Secretaria Municipal de Esportes – Suplente

SOCIEDADE CIVIL:

MARCO ANTONIO SALVIANO PICCININI – Sociedade Rural de Cafeara – Titular
GABRIEL JUNIOR PEREIRA – Sociedade Rural de Cafeara – Suplente
VALQUÍRIA ANDRESSA GERVÁSIO LEMES – APAE de Cafeara - Titular
DÉBORA MURIEL JOLI DE SOUZA – APAE de Cafeara – Suplente
FLÁVIO QUEIROGA ALVES - Associação Comercial e Industrial de Cafeara - Titular
PÂMELA REZENDE TUROZI – Associação Comercial e Industrial de Cafeara - Suplente
SIRLEY APARECIDA RICARDO – Associação de Produtores Rurais de Cafeara - Titular
LÍGIA MARIA FEITOSA TUROZI – Associação dos Produtores Rurais de Cafeara - Suplente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara – PR, 02 de setembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DA951D22

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº29/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por lote para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos (limpeza de bocas de lobo, galeria e perfuração de fossas e sumidouros, limpeza de sarjetas e caneletas e plantio de grama),** com abertura no dia 21/09/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 03 de setembro de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5E4E60AA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2070/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura:
Titular: Amanda Querline da Silva;
Suplente: Géssica Fernanda Tomadon.

II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Kelly Costa Pereira de Carvalho;
Suplente: Geisy do Carmo Guastala.

III. Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Maria José de Vasconcelos Alecrin;
Suplente: Fabiana Fernandes dos Santos.

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ariadne Marcelino Feitosa;
Suplente: Fernanda Lucia de Oliveira.

V. Representantes não governamentais:
Titular: Márcia Aparecida Pissolotto Toloi;
Suplente: Valquíria Andressa Gervásio.
Titular: Bárbara Amanda da Silva;
Suplente: Debora Muriel Jolli de Souza.
Titular: Diana Regina Salviano Piccinini;
Suplente: Samara Vatuzy Santos.
Titular: Maurício Cesar Toloi;
Suplente: Silvia Aparecida Ferreira dos Santos.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDCA e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDCA são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 03 de setembro de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C0C37C42

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 75/2021

Nomeia a Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Patrimoniais a fim de regulamentar a destinação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Cafeara.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Patrimoniais a fim de regulamentar a destinação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná.

Parágrafo único: Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

DANUZA APARECIDA FEITOSA (Presidente da Comissão)
ELIS REGINA SANTOS ARANTES OLIVEIRA (Membro da Comissão)
REGIANE DE FATIMA CARVALHO LAZARETTI (Membro da Comissão)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A57801FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Auxiliar Técnico Administrativo nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Auxiliar Técnico Administrativo, Sr. Nilson Alves de Almeida, portador do R.G. nº 5.525.683-7 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de setembro de 2021.
Horário de saída: 11h30min.

Motivo: Participar de Workshop Concessão de Benefício, LGPD.

Data do retorno: 10 (dez) de setembro de 2021.
Horário do retorno: 23h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:02CC058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA RESOLUÇÃO 006/2021 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

O Conselho Municipal de Saúde, torna publica a seguinte correção no texto da Resolução nº 006/2021, publicada no diário oficial em 26 de Agosto de 2021;

ONDE SE LÊ:

Art. 2°- Aprovar por unanimidade o tema apresentado e refletido com o Conselho da XIII Conferência Municipal de Saúde, sendo esse, "Enfrentamento do SUS diante da nova realizada em decorrência da pandemia". A ser realizada dia 16/10/2021 ás 13h:30min nas dependências do Auditório da Casa da Cultura.
.
LEIA-SE:

Art. 2°- Aprovar por unanimidade o tema apresentado e refletido com o Conselho da XIII Conferência Municipal de Saúde, sendo esse, "Enfrentamento do SUS diante da nova realidade em decorrência da pandemia". A ser realizada dia 16/10/2021 ás 13h:30min nas dependências do Auditório da Casa da Cultura.

Esta Errata da Resolução 006/2021 - CMS, entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 03 de Setembro de 2021.

JUDITE BARTZIKE
Presidente do CMS 2017/2021

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8D0123D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 140 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Decreto nº 140 de 03 de setembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da "XIII Conferência Municipal de Saúde" de Cafelândia - Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia de 25 de agosto de 2021, conforme Ata nº 007/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 465/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **"XIII Conferência Municipal de Saúde**" que se realizará no dia 16 de outubro de 2021 (Sábado), ás 13h30min as 17h30min nas dependências da Casa da Cultura, situado na Praça Brasília, centro, nesta cidade de Cafelândia - Paraná.

Art. 2º - A "XIII Conferência Municipal de Saúde" desenvolverá seus trabalhos sobre o tema **"Enfrentamento do SUS diante da nova realidade em decorrência da pandemia ".**

Art. 3º - A "XIII Conferência Municipal de Saúde" será presidida pelo Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A141212C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 637/2021-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidores de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
DANIELI AXIONOV	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GEM	A	K-I	5

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Setembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:39CA4089

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 638/2021-DRH

PORTARIA N.º 638/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por exercer trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **FERNANDO DA SILVA,** matricula 767321872, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, pôr o mesmo exercer seus trabalhos em condições de periculosidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Setembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6AFCE62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - ATA N° 081/2021 TOMADA DE PREÇO 008/2021

ATA N° 081/2021
TOMADA DE PREÇO 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (03/09/2021), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL e Membros, designados pelo Decreto n° 130/2021, para abertura do Processo de Licitação nº 117/2021, na Modalidade Tomada de Preço nº 008/2021, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, CONTENDO 16 (DEZESSEIS) POSTES METÁLICOS DE 5,00 METROS DE ALTURA COM 16 (DEZESSEIS) LUMINÁRIAS DE LED COM 80 W (OITENTA WATTS), SENDO UMA LUMINÁRIA POR POSTE; 01 (UM) POSTE METÁLICO DE 6,50 METROS DE ALTURA COM 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS DE LED COM 150 W (CENTO E CINQUENTA WATTS) CADA; 06 (SEIS) POSTES METÁLICOS DE 9,00 METROS DE ALTURA, COM 18 (DEZOITO) REFLETORES DE LED DE 150 W (CENTO E CINQUENTA WATTS) CADA, SENDO TRÊS REFLETORES POR POSTE, TOTALIZANDO 18 REFLETORES, PROJETO A SER EXECUTADO NA PRAÇA DO LOTEAMENTO PARQUE SÃO PAULO II, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO. O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços das seguintes empresas: **SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.794.427/0001-04, sem representante credenciado; **ENGEZYS INSTALADORA ELETRICA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.293.377/0001-60, representado pelo Sr. Thiago Zys, devidamente inscrito no CPF nº 101.880.239-84; **LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.385.077/0001-02, representado pelo Sr. Vinicius Gonçalves de Lima Vasselai, devidamente inscrito no CPF nº 052.862.709-05. Em prosseguimento, passou à abertura do envelope "A" – Documentação/Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos para exame da CPL e representantes presentes. Após análise verificou-se que a documentação atende os requisitos do Edital. Assim, seguindo a licitação, foi aberto o envelope de proposta de preço para análise da Comissão de Licitação e representante, sendo as propostas classificadas conforme segue: **ENGEZYS INSTALADORA ELETRICA LTDA** valor de R$119.663,81 (cento e dezenove mil e seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos); **LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA** valor de R$125.855,63 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos); e por fim **SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** valor de R$137.488,50 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Dessa maneira a Comissão Permanente de Licitações, julga, declarando vencedora e adjudica o objeto à empresa **ENGEZYS INSTALADORA ELETRICA LTDA,** no menor valor, R$119.663,81 (cento e dezenove mil e seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), e encaminhará o processo para Departamento Jurídico e a seguir para o Chefe do Executivo para providências cabíveis. Nenhuma empresa com representante credenciado manifestou intenção de recurso, sendo que a empresa SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA apresentou carta de renúncia tanto para fase de habilitação quanto para fase julgamento das propostas. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 10:30 e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente

JUCILENE T L WEBER
Membro

JULIANA GOMES
Membro

Engezys Instaladora Eletrica LTDA
THIAGO ZYS

Luz de Prata Construtora de Obras Elétricas LTDA
VINICIUS GONÇALVES DE LIMA VASSELAI

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A5CE0099

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - ATA N° 082/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

ATA N° 082/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
Aos três dias de setembro de dois mil e vinte e um, (03/09/2021), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 128/2021, para atuar no Processo de Licitação nº 118/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 065/2021, cujo O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços (mão de obra) manutenção de construção civil, contemplando todos os espaços públicos do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI**) do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como o credenciamento da seguinte empresa: **IPOLITO ALVES FRANCA – METALURGICA-ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 10.448.554/0001-00, representado pelo Sr. Ipolito Alves França, devidamente inscrito no CPF nº 627.851.849-04. Com o representante da empresa devidamente

credenciado realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lance, conforme relatório em anexo que passa a fazer a parte do processo. Aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, constatou-se que estavam de acordo com o Edital. O Pregoeiro pergunto do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedore do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 12h05min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente

JUCILENE T. L.
Membro

WEBER JULIANA GOMES
Membro

Sorli Domingos Porto
Membro

Ipolito Alves Franca – Metalurgica-ME,
IPOLITO ALVES FRANÇA

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:97324CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - 2° ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019 – DISPENSA Nº 023/2019

2° ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019 – DISPENSA Nº 023/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VOIP ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 15.702.051/0001-32, com sede na Rua Carlos de Carvalho n° 3510, Bairro Centro, Município de Cascavel/Pr, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **FERNANDO HENRIQUE VOIGT**, portador da cédula de identidade n° 5.406.599-0 , devidamente inscrito no CPF n° 023.130.969-47.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, findando-se em 31 de Julho de 2022, nos termos do parecer jurídico solicitação da Secretaria de Administração e anuência da empresa na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) fica renovado o valor em R$ 16.745,00 (Dezesseis Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais), valor esse inferior ao valor originário do contrato, nos termos do parecer jurídico solicitação da Secretaria de Administração e anuência da empresa na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 16.745,00 (Dezesseis Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais),
Assinaturas: Culestino Kiara, Fernando Henrique Voigt
Vigência: 31/07/2021 a 31/07/2022.

Data da Assinatura:30/07/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:54AF4F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **JOSE G. BERTA - SISTEMAS FOTOVOLTAICO,** sediada na Avenida São Luiz, 1275 Térreo, Sala 01 - Cep: 85.410-000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 3243-1124, e-mail: adm@bionovasolar.com.br, na cidade de Nova Aurora/PR inscrita no CNPJ sob o nº 25.696.186/0001-96, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JOSE GERALDO BERTA** portador(a) do RG Nº 6171817-6, devidamente inscrito(a) no CPF N° 869.481.139-15
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRAÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO DE 75 KWP (QUILOWATT PICO), CONFORME LOCALIDADES E POTÊNCIA A SEGUIR COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E SUA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA COPEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA.
LOCAL 01: BARRACÃO DE RECICLAGEM. ENDEREÇO: RUA IZABEL EXTECOETER, S/N, BAIRRO BENJAMIM ANTÔNIO MOTTER. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24°36'50.1"S 53°19'47.4"W. POTÊNCIA DO SISTEMA A SER INSTALADO: 15 KWP;
LOCAL 02: ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES. ENDEREÇO: RUA NICANOR SGANZERLA, 416, BAIRRO PIONEIROS. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24°37'35.2"S 53°18'59.7"W. POTÊNCIA DO SISTEMA A SER INSTALADO: 35 KWP;
LOCAL 03: ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA. RUA OTALVINO ANDRETTA, S/N. BAIRRO TANCREDO NEVES. COORDENAS GEOGRÁFICAS: 24°37'19.7"S 53°19'55.5"W. POTÊNCIA DO SISTEMA A SER INSTALADO: 25 KWP.
Valor Total: R$ 220.900,00 (Duzentos e Vinte Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOSE GERALDO BERTA
Vigência: 03/09/2021 a 02/09/2022.
Data da Assinatura:03/09/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5DDDC38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2021
Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: L. G. WELZ DERINGER & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.487.313/0001-81, Rua Ivo de Deus França, nº 548, Centro, Campina da Lagoa, CEP 87.345-000, E-MAIL: dr.jorge.2009@gmail.com, TELEFONE: (45)99929-2222, neste ato representada pelo Sr(a). Rogério Marlon Machado, devidamente inscrito no CPF nº 856.102.759-20.
OBJETO: Fica alterada a cláusula terceira **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, findando-se no dia 06/10/2021, conforme

solicitação e justificativa do ofício da Secretaria de Municipal de Saúde e parecer jurídico em anexo.
Assinaturas: Culestino Kiara e Rogério Marlon Machado.
Data da Assinatura: 03/09/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D4130A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 192

DECRETO Nº 192/2021

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Em virtude da Semana da Pátria, FICA DECRETADO ponto facultativo em data de 06/09/2021, segunda-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Artº. 2º - Setores essenciais como saúde e limpeza pública, funcionarão em regime de escala.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4BA3D44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 193

DECRETO Nº 193 / 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 8.568/2021

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde há muitos casos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO a escassez de leitos em hospitais para a COVID-19;

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conforme decreto do Paraná, em sua integra decreto este n. 8.568/2021, alterando o art. 10 do Decreto n. 8.178 de 30 de Julho de 2021. O município de Califórnia, adotou as seguintes medidas.

Art. 2º. Institui, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 3º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia a partir da (0h) do dia 31 de Agosto de 2021 às (05) horas até o dia 15 de Setembro de 2021. Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

- Eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
- Eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados: III - Eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização:
IV - Eventos com duração superior a 6 horas;

§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.

§ 2º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de trezentas pessoas.

§ 3º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 250 pessoas.

§ 4º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 250 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:

Os estabelecimentos comerciais que descumprirem a presente medida, além da multa aplicável, terão seus alvarás de funcionamento suspensos pelo prazo de 7 (sete) dias, sendo o estabelecimento lacrado neste período, pela Secretaria Municipal de Saúde, em caso se reincidência, o prazo de suspensão do alvará poderá ser dobrado.

Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 31 de Agosto de 2021 até o dia 15 de Setembro de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

- A**tividades comerciais de rua** não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais **das 9 horas às 18 horas, com limitação de 50% de ocupação**;
- A**cademias de ginástica** para práticas esportivas individuais e/ou coletivas:
das 6 horas às 22 horas.
- R**estaurantes, bares e lanchonetes**: **das 10 horas às (0h) horas,** inclusive aos domingos, permitindo-se o funcionamento após este horário **apenas por meio da modalidade de entrega**, não sendo permitido a retirada no balcão pelo cliente;

Aos domingos fica liberado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento das 10:00 hs às (0h), após o horário será apenas por meio das modalidades de entrega.

– S**upermercados: das 8 horas às 20 horas, com limitação da capacidade em 50%**, permitindo-se o funcionamento após este horário **apenas por meio da modalidade de entrega**, não sendo permitido a retirada no balcão pelo cliente;
O acesso a supermercados deve ser feito **PREFENCIALMENTE** por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

– T**emplos e Igrejas: das 6 horas às 22 horas, com limitação de 50% de ocupação**, devendo janelas e portas permanecerem abertas durante a celebração. VI - **demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário**, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;

VII - Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR; VIII - Fica **PROIBIDO**, durante a vigência do presente Decreto, a **comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas** em espaços de uso público ou coletivo no período das (0) horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 5º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 6º. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão reforçar as seguintes medidas cumulativamente:
– uso obrigatório de máscara para todos;
– disponibilizar álcool gel 70% ou álcool liquido 70% em spray na entrada do estabelecimento para uso de todos;
– proceder o atendimento limitado de pessoas, de forma que evitem filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento, nos limites do Decreto Estadual.

Art. 7º. Os supermercados, bancos, bares e restaurantes deverão manter o controle de entrada de pessoas no estabelecimento de forma a não exceder o limite de pessoas definido pelo Decreto Estadual.

Art. 8º. Os restaurantes, sorveterias, lanchonetes, padarias, pastelarias e cafés, além das limitações definidas no referido Decreto Estadual, deverão:
– disponibilizar álcool gel na entrada e sob as mesas e balcões do estabelecimento em quantidade suficiente para que todos os usuários e

funcionários possam higienizar as mãos como orientado pelas autoridades sanitárias;
– observar a distância mínima de 1,5m entre as mesas.

Art. 9º. Fica liberado o futebol de campo e salão e outras atividades esportivas coletivas somente em **recinto aberto tanto** em locais públicos ou privados, sem a presença de público. Ainda está restrito torneios esportivos.

Art. 10. Fica Liberado, chácaras de lazer, dentro de suas capacidades de pessoas, conforme das quais já autorizadas pela Secretaria de Saúde do Município, não excedendo mais que 06 horas cada evento.

A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Postura quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação às autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 12. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS** previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 13. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 3429-1876/ 3429- 1088 ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 14. As demandas, não previstas nesse decreto fica a critério da secretaria de saúde, fiscal de postura, e equipe de fiscalização de combate a covid-19**.**

Art.15.Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 31 de Agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2315614B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 066/2021

PORTARIA Nº 66/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do Art. 10º, inciso II, do ADCT da CF/88, PRORROGAR o prazo de vigência de contrato temporário para 03/12/2021, da profissional adiante citada:

I – JESSICA MARCELI FERRAZ.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:86497E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 082/2021

PORTARIA Nº 82/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Ordinária 851/2021, REINTEGRA-SE a servidora **MARIA JOSE ALVES MASSAMBANI**, matrícula sob nº. 10012481, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9854187D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 194

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 194/2021 de 03/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
197 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1495	Atenção Básica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:12FCD478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 067/2021

PORTARIA Nº 67/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
DAISY MARCIANA MIQUELAO	23/04/2019 à 25/04/2020	01/08/2021 à 30/08/2021
MILTON JOSE DOS SANTOS	16/06/2020 à 15/06/2021	14/07/2021 à 23/07/2021
TAMIRES FORTUNATO L ROSA	26/05/2020 à 01/06/2021	02/08/2021 à 31/08/2021
VANIA APARECIDA ALVES	01/07/2019 à 01/07/2020	08/09/2021 à 22/09/2021
VANDERLEIA F REZENDE	31/07/2020 à 01/08/2021	02/08/2021 à 31/08/2021
VERUSKA MAILA BERNARDO	15/03/2018 à 23/03/2019	12/07/2021 à 26/07/2021

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

***REPUBALICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0408C09E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 884, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 187.888,18 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.8 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:
]
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 187.888,18 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 16.071,87
Conta Despesa: 1600
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C.2900 – 15%)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 161.724,45
Conta Despesa: 2990
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 10.091,86
Conta Despesa: 3000
Fonte: 504 (Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não financeiras)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 161.724,45
303	R$ 16.071,87
504	R$ 10.091,86
TOTAL	**R$ 187.888,18**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:99C833E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 893, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 779.167,75 (setecentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021, Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 684 de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 779.167,75 (setecentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRÇAÃO E PLANEJAMENTO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 - Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 300
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2013 - Manutenção das atividades de educação com recursos 25% e 5%
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 930
Fonte: 104 (Demais impostos vinculados a educação básica)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2013 - Manutenção das atividades de educação com recursos 25% e 5%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 80.000,00
Conta Despesa: 1040
Fonte: 104 (Demais impostos vinculados a educação básica)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 - Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – saúde 15%
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 254.201,32
Conta Despesa: 1600
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 - 15%)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 88.275,55
Conta Despesa: 2990
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 91.690,88
Conta Despesa: 3000
Fonte: 504 (Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não financeiras)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 110.000,00
Conta Despesa: 3080
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2051 – Manutenção das atividades da secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 3240
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso **o excesso de arrecadação,** conforme abaixo demonstrado, e também no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação**, em anexo, observado o limite devidamente autorizado de 25% de abertura de créditos suplementares, conforme art. 7, da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021.

Excesso de arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
000	1.9.2.1.03.1.1.01.00.00.00.00	Indenização seguro de veículo Fiat Strada - Vigilância em Saúde	R$ 24.409,32
000	1.9.2.1.03.1.1.02.00.00.00.00	Seguro - JEEP Compass Longitude Flex Gabinete	R$ 154.814,00
TOTAL			**R$ 179.223,22**

Tendência de Excesso de arrecadação (Conforme anexo I e II)

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
104	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão Sobre transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis – Principal	R$ 150.000,00
000	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão Sobre transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis – Principal	R$ 94.052,23
303	1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	R$ 71.581,93
303	1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota - Parte do IPVA - Principal	R$ 182.619,39
504	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota parte do fundo especial do petróleo FEP - Principal	R$ 91.690,88
TOTAL			**R$ 599.944,43**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

Andre Junior de Paula
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Imposto sobre transmissão Sobre transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - Principal
1 - Código de classificação receita	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00
2 - Total orçado	R$ 130.000,00
3 - Receita arrecadada até agosto/2021	R$ 365.460,49
4 - Média de arrecadação nos 8 meses	R$ 45.682,56
5 - Tendência de arrecadação nos próximos 4 meses com base na média (45.682,56 x 4)	R$ 182.730,24
6 - Valor arrecadado + tendência de arrecadação (365.460,49 + 182.730,24)	R$ 548.190,73
7 - Total utilizado no decreto 889/2021	R$ 144.138,50
8 - Total a ser considerado no excesso (548.190,73 - 144.138,50 - 130.000,00)	**R$ 254.052,23**

Receita	Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal
1 - Código de classificação receita	1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00
2 - Total orçado	R$ 75.000,00
3 - Receita arrecadada até agosto/2021	R$ 97.721,29
4 - Média de arrecadação nos 8 meses	R$ 12.215,16
5 - Tendência de arrecadação nos próximos 4 meses com base na média (12.215,16 x 4)	R$ 48.860,64
6 - Valor arrecadado + tendência de arrecadação (97.721,29 + 48.860,64)	R$ 146.581,93
7- Total a ser considerado no excesso (146.581,93 - 75.000,00)	**R$ 71.581,93**

Receita	Cota - Parte do IPVA - Principal
1 - Código de classificação receita	1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00
2 - Total orçado	R$ 270.000,00
3 - Receita arrecadada até agosto/2021	R$ 301.746,27
4 - Média de arrecadação nos 8 meses	R$ 37.718,28
5 - Tendência de arrecadação nos próximos 4 meses com base na média (37.718,28 x 4)	R$ 150.873,12
6 - Valor arrecadado + tendência de arrecadação (301.746,27 + 150.873,12)	R$ 452.619,39
7- Total a ser considerado no excesso (452.619,39 - 270.000,00)	**R$ 182.619,39**

Receita	Cota parte do fundo especial do petróleo FEP - Principal
1 - Código de classificação receita	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00
2 - Total orçado	R$ 114.700.00
3 - Receita arrecadada até agosto/2021	R$ 137.593,92
4 - Média de arrecadação nos 8 meses	R$ 17.199,24
5 - Tendência de arrecadação nos próximos 4 meses com base na média (17.199,24 x 4)	R$ 68.796,96
6 - Valor arrecadado + tendência de arrecadação (137.593,92 + 68.796,96)	R$ 206.390,88
7 - Total a ser considerado no excesso (206.390,88 - 114.700,00)	**R$ 91.690,88**

ANEXO II
TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre transmissão Sobre transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - Principal	R$ 254.052,23
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	R$ 71.581,93
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	R$ 182.619,39
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 -Cota parte do fundo especial do petróleo FEP - Principal	R$ 91.690,88
TOTAL GERAL QUE PODE SER CONSIDERADO NO EXCESSO	**R$ 599.944,43**

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A84B9872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 23/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2021-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 23/2021,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA USO DOS PROFESSORES QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **T G VALTER - ME**, inscrita no CNPJ n.º **24.352.415/0001-92**, vencedora, com valor global de **R$ 16.950,00** (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Campina do Simão - PR, três dias de setembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6DEC0652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 775, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Cria o Programa "Campina Digital" no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado, no âmbito no município de Campina Grande do Sul, o Programa "Campina Grande do Sul Cidade Digital", com a finalidade de ampliar o acesso à internet no Município.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar conexão à internet, através de wi-fi, nos locais a serem definidos em regulamento;

§ 2º A conexão à internet disponibilizada, nos termos desta lei, será gratuita.

Art. 2º São objetivos do Programa "Campina Digital":
I - inclusão digital;
II - modernização da gestão pública - inclusão de novas repartições à rede da prefeitura;
III - prover Internet em escolas, praças públicas, tele centros e demais órgãos públicos;
IV - autonomia em Internet e informática - unificação de serviços e soluções;
V - melhoria na qualidade de vida, autoestima dos cidadãos e aumento considerável no Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
VI - desenvolvimento tecnológico, cultural, econômico e comercial no município;

VII - pontos de livre acesso - para viajantes e turistas, visando incentivar o turismo e o comércio do município;
VIII - geração de novas atividades econômicas;
IX - atração de investimentos públicos e privados;
X - desenvolvimento econômico;
XI - fomento à educação continuada;
XII - desenvolvimento da diversidade cultural.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade de acesso gratuito de internet.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa disposto no artigo anterior.

Art. 4º A página inicial do navegador da internet será sempre integrada a home page da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul ou outra que o Município entender viável.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal está autorizada a instalar em seu sistema, programas ou equipamentos que proíbam o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos.
Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente Lei.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:44A65EE7

GABINETE
LEI Nº. 777, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº. 50 de 25 de maio de 2010, que institui o regramento para execução de Condomínio Urbanístico no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 50 de 25 de maio de 2010, que Institui o regramento para execução de Condomínio Urbanístico no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº. 50 de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Consideram-se Condomínios Urbanísticos, para os efeitos desta Lei, o conjunto de 2 (duas) ou mais unidades residenciais, sejam elas isoladas ou geminadas.

Parágrafo único. Tais empreendimentos poderão ser construídos somente nos locais onde o zoneamento permita a implantação de condomínios. Nos lotes inseridos em área de manancial de acordo com o Decreto Estadual n° 4.435/2016, será necessário seguir também o disposto no Decreto Estadual n° 745/2015, bem como providenciar a Anuência da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba."

Art. 3º O inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº. 50 de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)
I - (...)
II - Condomínio tipo 2: Conjunto de 2 (duas) até 14 (quatorze) unidades residenciais, sendo todas com acesso às respectivas áreas exclusivas através da via interna, com observância do número máximo de 7 (sete) unidades no mesmo alinhamento.
(...)

Art. 4º O art. 4º da Lei Municipal nº. 50 de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A unidade autônoma consiste na soma da área exclusiva da unidade (na qual está implantada a edificação residencial) com sua parcela de área comum, constituindo a fração ideal de solo. A área comum total deverá ser distribuída igualmente entre todas as unidades. Deverão ser observadas as seguintes frações da tabela abaixo:

ZONEAMENTO	FRAÇÃO MÍNIMA (m²/unidade)
Zona de Urbanização Consolidada II	180,00
Zona de Ocupação Orientada I	3.000,00
Zona de Ocupação Orientada III	5.000,00
Zona de Uso Agropecuário	10.000,00

Art. 5º O art. 5º da Lei Municipal nº. 50 de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A taxa de ocupação máxima deverá ser aquela definida para o zoneamento do local onde o imóvel está inserido, considerando-se a área total do lote para os cálculos da estatística."

Art. 6º O art. 8º da Lei Municipal nº. 50 de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As medidas mínimas para testada e dimensão frontal são dadas na tabela a seguir:

ZONEAMENTO	DIMENSÃO FRONTAL MÍNIMA (m/unidade)	
	C/VIA EXTERNA	C/VIA INTERNA
Zona de Urbanização Consolidada II	6,00	9,00
Zona de Ocupação Orientada I	25,00	25,00
Zona de Ocupação Orientada III	20,00	20,00
Zona de Uso Agropecuário	25,00	25,00

Art. 7º O inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº. 50 de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A recreação dos condomínios deverá atender às seguintes áreas mínimas por unidade autônoma:
I - Condomínio tipo 1 e 2: a recreação é dispensada
II - Condomínio tipo 3: 6,0 m²/unidade"

Art. 8º O art. 10 da Lei Municipal nº. 50 de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Deverão ser atendidas as seguintes dimensões mínimas para as vias internas, conforme o número e o posicionamento das unidades residenciais no lote:
I - Condomínio tipo 1: não há via interna.
II - Condomínio tipo 2: 3,50 m de pista de rolamento e 1,20 m de passeio, se as unidades estiverem de um só lado da via (largura total da via interna de 4,70 m).
a) Existindo unidades residenciais dos dois lados da via, deverão ser previstos passeios em ambos os lados, com a largura mínima de 1,20 m em cada lado e pista de rolamento de 5,00 m (largura total da via interna de 7,40 m).
III - Condomínio tipo 3: 6,00 m de pista e 1,20 m de passeio de cada lado da via (largura total da via interna de 8,40 m). Em vias internas sem saída, será necessário bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 2 (duas) vezes a largura da via.
§1º O acesso de veículos ao empreendimento deverá ser feito através de um único ponto (entrada) e todas as vagas de estacionamento

deverão possuir acesso somente pela via interna, para os condomínios tipo 3.
§2º Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias internas de circulação de veículos e pedestres serão considerados bens de uso exclusivo do condomínio residencial, sendo a sua manutenção e preservação de responsabilidade do conjunto de moradores".

Art. 9º O art. 13 da Lei Municipal nº. 50 de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os casos omissos ou a divergência de interpretação serão dirimidos pelo órgão municipal responsável pelo controle e planejamento urbano, que poderá requisitar auxílio da Procuradoria Geral do Município e do Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente e que poderá resultar na regulamentação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal".

Art. 10. O art. 15 da Lei Municipal nº. 50 de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Deverão ser seguidos ainda todos os demais parâmetros aplicáveis aos empreendimentos caracterizados pela presente Lei, e ainda os contidos nas Leis municipais n° 18/2015, 22/2015 e 20/2015."

Art. 11. Fica revogado o art. 16 da Lei Municipal nº. 50 de 25 de maio de 2010.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:CA7F748B

GABINETE
LEI Nº. 776, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária que com base no Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do Município de Campina Grande do Sul nos termos do "Programa Moradia Legal".

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºA presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de prevê a intervenção do município de Campina Grande do Sul para desenvolver o *"Programa Moradia Legal*" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto n. 02/2020 e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrante da presente Lei municipal, capitulados como anexos.

Art. 2ºO Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivos:
I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;
II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
III - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;
IV - cumprir os preceitos esculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado *"Programa Moradia Legal"*, que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário, com o devido registro de responsabilidade técnica.

Art. 4ºO Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - *"Programa Moradia Legal"*, de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

§1º A intervenção do *"Programa Moradia Legal"* em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no *caput* deste artigo, bem como no Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.

§2º Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.

§3º As áreas previstas no §2º *supra* serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do Art. 2º do Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:6CF95FB3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 81 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 81/2021
PROCESSO N.º 124/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 124/2021, Pregão, n.º 81/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.968.498/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.206.984,00 (um milhão, duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 03/09/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7619074B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 121 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 121/2021
Processo n.º: 212/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 03 de setembro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 20 de setembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A00C2978

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 40 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 40/2021
PROCESSO N.º 211/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 211/2021, Dispensa, n.º 40/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO OMEPRAZOL 20MG, DE FORMA EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) FARMACIA FARMA FLORIDA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.394.210/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 03/09/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E0C6C0B1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 41 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 41/2021
PROCESSO N.º 213/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 213/2021, Dispensa, n.º 41/2021, que tem por objeto a REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO FIAT DUCATO GREENCAR AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9H75, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) BARIGUI VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.763.884/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 03/09/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5E1F1409

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 111 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 111/2021
PROCESSO N.º 189/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 189/2021, Pregão, n.º 111/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRA BRITA 4A, PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) OCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.101.386/0002-08 no valor total dos itens vencidos de R$429.868,50 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
2) MINERACAO BERNAMARTI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.214.233/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$257.779,20 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

3) TUBOSLEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.398.389/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$251.027,80 (duzentos e cinquenta e um mil e vinte e sete reais e oitenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 03/09/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4A1716E4

SETOR DE COMPRAS
ERRATA ATA REGISTRO DE PREÇOS PG 67 2021

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão SRP nº. 67/2021
Ata nº. 150/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Onde se lê:
(...)
1. PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS **VEÍCULOS UTILITÁRIOS DIESEL.**
2. PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS **VEÍCULOS UTILITÁRIOS DIESEL.**
3. PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS **VEÍCULOS UTILITÁRIOS DIESEL.**
Leia-se:
(...)
1. PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS **VEÍCULOS UTILITÁRIOS A GASOLINA/ETANOL.**
2. PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS **VEÍCULOS UTILITÁRIOS A GASOLINA/ETANOL.**
3. PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS **VEÍCULOS UTILITÁRIOS A GASOLINA/ETANOL.**

Campina Grande do Sul, 03 de Setembro de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:40D9AAE0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 197 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.197/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A ÁREA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 154/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ALTAIR FABRO E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.730.048/0001-80. Constitui o objeto do presente termo aditivo a rescisão parcial - item 02 do contrato nº 197/2020, com fundamento no art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D4D787B8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 34 2020

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.34/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLACY DALPRÁ DE MACEDO, LOCALIZADO NA RUA MANOEL MARTINS DA CRUZ, N.º 341, BAIRRO CUPIM VERMELHO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.519.548/0001-69. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 34/2020 em mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja de 02/09/2021 a 17/10/2021, com fundamento no artigo 57, § 1º, VI § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7F0FECD2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 92 2019

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.92/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO POR GPS/GSM/GPRS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 70/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.992.757/0001-71. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato 92/2019 em mais 12(doze) meses ou seja de 06/09/2021 à 05/09/2022, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor para o novo período do contrato será de R$ 115.632,00 (cento e quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais), sem reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9C51AAD0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 199 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 199/2021, ID N.º: 2021258
Modalidade: Pregão: 81/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E

QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 00.968.498/0001-80. Valor: R$ 1.206.984,00 (um milhão, duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AE4AB388

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 916/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

N O M E I A

NARCIZO ISMAEL CARDOSO DOS SANTOS - R.G.: nº. 285788917-SP, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, responsável pela limpeza, vistoria e mecânica da frota municipal, na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C47D65B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 917/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido o Servidor **ANTONIO NUNES PEREIRA - Matrícula nº. 327308,** do cargo em comissão de comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A559570C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 918/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO - Matrícula nº. 327264,** do cargo em comissão de comissão de Assessor Especial de Habitação, Urbanismo e Regularização Fundiária, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA1675AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 919/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

N O M E I A

ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO - R.G.: nº. 8.292.506-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Fiscalização de Rendas Mobiliárias, responsável pelo planejamento, organização e controle das atividades dos Setores de Tributação e Urbanismo junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 02 de setembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:925B9CFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 920/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

N O M E I A

ANTONIO JOSÉ MASCHIO - R.G.: nº. 474.903-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Habitação, Urbanismo e Regularização Fundiária, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 02 de setembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:35BDB929

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 921/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da Gratificação de Preparação de Merenda a servidora **RUTH ELIZA DE SOUSA – Matrícula nº. 156361,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9E2EDDB9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 922/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

CONCEDE

A Gratificação de Preparação de Merenda à servidora **MARLI DE FATIMA MARTINS – Matrícula nº. 115171**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 02 de setembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:446CEEC5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 923/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **SIMONE DE FATIMA TABORDA FERREIRA - Matrícula nº. 154071,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade de Saúde – Nível B05 Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data até 31 de agosto de 2023.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C137834A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **EZEQUIEL ZATONI MOCELIN - Matrícula nº. 327312,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, o qual é responsável pela fiscalização do sistema de abastecimento de águas do interior, para que acumule a função de responsável pela fiscalização do Departamento de Meio Ambiente.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:99DFE076

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 925/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **BRUNA EVELIN PEREIRA ZANICOSKI PRESA - Matrícula nº. 327399,** do cargo em comissão de comissão de Assessor Técnico de Posto de Trânsito, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C11FCDCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 926/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **MAURICIO SPERANCETA LIMA - Matrícula nº. 327162,** do cargo em comissão de comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F5FD19C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

N O M E I A

BRUNA EVELIN PEREIRA ZANICOSKI PRESA - R.G.: nº. 13.152.696-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, responsável pela elaboração de expediente administrativo e das tarefas de recebimento e expedição de materiais e serviços, na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8E06CDA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Municipal nº. 438, de 13 de janeiro de 2017 e a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

N O M E I A

MAURICIO SPERANCETA LIMA - R.G.: nº. 9.956.146-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Posto de Trânsito, junto ao Posto de Atendimento do DETRAN/PR, neste município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2368D91

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 929/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

N O M E I A

BRUNO SOUZA DA SILVA - R.G.: nº. 12.652.374-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por supervisionar, orientar e fiscalizar os serviços de logística no Posto de Atendimento do DETRAN/PR, neste município, a partir do dia 08 de setembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09EA9664

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**LUZENI SILVA LIMA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
5ª PRORROGAÇÃO:	**01/09/2021 A 28/02/2022**
VALOR:	**R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:107A0B62

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CIMONE GARCIA DA SILVA DE LIMA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	01/09/2021 A 28/02/2022
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8EF1DB21

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JHONATAN MUNIZ LEPINSKI

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
3ª PRORROGAÇÃO:	01/09/2021 A 28/02/2022
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:771FC099

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	CASSIANO RICARDO PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
2ª PRORROGAÇÃO:	02/09/2021 A 01/03/2022
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D5218D6C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELISABETE INES CAVALHEIRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	04/09/2021 A 03/03/2022
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7D27001D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JANAINA FERREIRA DE LAIA LANDARIN

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	04/09/2021 A 03/03/2022
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DE84DFF9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LEDIRCE SIMONE BERNARDO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	04/09/2021 A 03/03/2022
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:29792344

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MAIRA CORDEIRO RAMOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	04/09/2021 A 03/03/2022
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8553F434

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	THAIARA GOMES LOPES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	04/09/2021 A 03/03/2022
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:93B0FECF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
2ª PRORROGAÇÃO:	09/09/2021 A 08/03/2022
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F41CE0E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JEAN MARTINS PEREIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
2ª PRORROGAÇÃO:	09/09/2021 A 08/03/2022
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C087D26

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	LEANDRO DA SILVA CAMPOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**08/06/2020 A 07/09/2021** **08/09/2021 A 07/03/2022**
VALOR:	**R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B2FCA136

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**MAGAIVER SANTOS RAMOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
3ª PRORROGAÇÃO:	**10/09/2021 A 09/03/2022**
VALOR:	**R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC834250

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO DENTISTA Nº 12

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 14º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 11, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2341 página 74 de 02/09/2021 e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Dentista do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 06 A 15 DE SETEMBRO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	**Nome**	**Classificação**
DENTISTA	**MILENA MARIA CANDIDO**	**15º**

Nº. de Vagas	**Local**
01	**Unidade de Saúde Pedro Casemiro Rodrigues**

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D984E78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**HELENA KANCELAROVICZ**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
ADMISSÃO:	**01 de setembro de 2021**
VALOR:	**R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C5965CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 019/2021

PORTARIA 019/2021

Dispõe sobre as sessões presenciais da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.
Considerando os protocolos de enfrentamento a pandemia do COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica restrito em 50% a capacidade de público durante as sessões presenciais.

Art. 2º. O interessado em acompanhar a sessão de modo presencial, deverá fazer sua inscrição até as 17:00 horas do dia da sessão. Não havendo inscritos será permitido a entrada por ordem de chegada, respeitando o limite citado.

Parágrafo único: É obrigatório o uso de máscara.

Art. 3°. As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 23:59 do dia 15 de outubro de 2021.

Campo do Tenente, 03 de setembro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:9BFAE490

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 020/2021

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 020/2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Estabelece Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021, no âmbito da Câmara de Vereadores do Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Campo do Tenente, 03 de setembro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:6ADBC65C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 018/2021

PORTARIA 018/2021

Datas previstas para o Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. – Fica estabelecido o seguinte cronograma do Parlamento Jovem 2021, qualquer alteração nas datas, fica a Comissão do Parlamento responsável por comunicar aos envolvidos. As seguintes atividades SIMULADAS:

CRONOGRAMA PARLAMENTO JOVEM 2021	
ETAPA	DATA Limite
Campanha eleitoral do parlamento jovem (data final)	09/09/2021
Eleição (na escola)	10/09/2021
Sessão solene	16/09/2021
Sessão ordinária	23/09/2021
Sessão ordinária	30/09/2021
Sessão ordinária	07/10/2021
Sessão ordinária encerramento	14/10/2021
Entrega certificado	21/10/2021

Art. 2°. Horário dos trabalhos do Parlamento Jovem, será estabelecido posteriormente.
Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 31 de agosto de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:9D618B8A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Nº e tipo de licitação: Dispensa nº 001/2021.

O valor do item a seguir relacionado a Dispensa nº 001/2021, passa a vigorar com os seguintes valores item 01(um) Gasolina Comum R$5,55 (cinco reais cinquenta e cinco centavos) por litro, a partir da data de sua publicação.

Campo do Tenente PR, 03 de setembro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:FC8DA149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1205/2021

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS), de caráter consultivo e deliberativo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, tendo como competências:

I - Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário, em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

II - Assegurar à efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMDRSS, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis do Município;

III - Aprovar os programas e projetos governamentais e não governamentais de incentivos para os projetos oficiais de pesquisa de validação tecnológica, bem como: o desenvolvimento de novas tecnologias de produção agrícola e novas opções econômicas para os agricultores locais, contribuindo para a diversificação;

IV - Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de desenvolvimento rural para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;

VI - Convocar semestralmente ou, caso haja necessidade, extraordinariamente, a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, sendo que qualquer membro do conselho pode solicitar ao presidente uma reunião, cabendo somente a esse último o poder de convoca-la;

VII - Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;

VIII - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

IX - Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e demais órgãos governamentais e não governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

X - Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

XI - Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;

XII - Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XIII - Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XIV - Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

XV - Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura e outros segmentos sociais fragilizados;

XVI - Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

XVII - Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estimulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

XVIII - Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º.: O CMDRSS será paritário e composto por:

§1º.: 50% (cinquenta por cento) de representantes da entidade governamental, sendo representantes do Poder Público indicados pelo chefe do poder executivo das seguintes secretarias:

I - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

II - Representante da Secretaria Municipal de Turismo;

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Representante de Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;

§2º.: 50% (cinquenta por cento) de representantes da civil organizada, sendo:

I - Representante da associação ou cooperativa de produtores rurais;

II - Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA);

III - Representante do Sindicato Rural;

IV - Representante da Câmara de vereadores

Art. 3º.: Cada entidade integrante do CMDRSS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 4º.: O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRSS.

Parágrafo único.: A função de Conselheiro do CMDRSS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente, sendo que as despesas para o exercício das funções de Conselheiros representantes serão custeadas através de uma rubrica própria para a manutenção do conselho.

Art. 5º.: Será deliberada, pelo CMDRSS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

I - Deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa idônea;

II - Tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa;

III - Caso desligue-se das entidades, será substituído automaticamente.

Parágrafo único.: Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 6º.: O CMDRSS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§1º.: O Secretário Executivo será indicado pela secretaria de Agricultura e nomeado por ato do Prefeito Municipal.

§2º.: A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º.: O CMDRSS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto simples da maioria dos Conselheiros.

Art. 8º.: Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRSS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 9º.: O CMDRSS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10.: O CMDRSS elaborará, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11.: O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRSS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 12.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 02 de setembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:28AC4314

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1206/2021

Cria de Rubrica Orçamentária para eventos com premiações na Secretaria de Municipal de Educação no Departamento de Cultura.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica Criado no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a Rubrica Orçamentária de Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, nº 3.3.90.31.00.00 na Secretaria Municipal de Educação no Departamento de Cultura, como segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 03 – Departamento de Cultura
12.392.1006.2.097 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Art. 2º.: Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 3º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 02 de setembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:05DD3E44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00(Oitocentos mil reais),no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 800.000,00(Oitocentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.451.1008.2.120 – Departamento de Serviços Urbanos			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0258	800.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) na fonte 0258, conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
18.543.1008.2.032 – Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0258	800.000,00
TOTAL			800.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

0258	800.000,00
TOTAL	**800.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 03 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8DC209A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 036/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLOS
AUGUSTO CARACHENSKI - ME	76.620.129/0001-64	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 1883	1344/2021

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);

c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 01 de setembro de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AF35A846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 3º (terceiro) dia do mês de Setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 106/2021 para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Verificou-se a participação das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	Porte da Empresa
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.	82.257.635/0001-33	Protocolo nº 4260/21	EPP
CAPELA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA.	82.223.397/0001-45	Protocolo nº 4269/21	ME
PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	00.865.897/0001-16	Protocolo nº 4270/21	EPP
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	12.797.654/0001-77	Protocolo nº 4271/21	EPP
GSB CONSTRUTORA LTDA.	28.352.306/0001-26	Protocolo nº 4272/21	DEMAIS
MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	33.650.515/0001-96	Cesar Paludo	EPP sem direito ao benefício
M. V. F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.	34.046.652/0001-89	Edson Paulo Gan	ME

Declarada aberta a sessão pública, a Sra Presidente informou que 05 empresas protocolaram seus envelopes, na sequencia realizou o credenciamento dos participantes presentes. Em seguida fez-se a consulta dos CNPJ's participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

A seguir, foram rubricados os envelopes "A" e "B" pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram, comprovando a indevassibilidade dos mesmos.

Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes "A" contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** que, após as autenticações necessárias, foram analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes**.**

Verificou-se que a empresa MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI apresentou a Declaração de Empresa de Pequeno Porte sem assinatura do Contador, sendo assim, não terá o benefício previsto na Lei 123/2006.

A Presidente da CPL solicitou a presença do Sr. Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para análise dos documentos técnicos relacionados à engenharia, haja vista que precisam de análise por profissional técnico capacitado.

A Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica verificaram que toda documentação apresentada está de acordo com as normas editalícias, inclusive os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, analisados conforme relatado no parágrafo anterior, sendo consideradas todas **HABILITADAS**.

Desta forma, a CPL abre o prazo recursal de 05 dias úteis conforme trata o artigo 109 da Lei de Licitações e contratos (LLC) 8.666/1993, para que as empresas enviem suas razões de recursos se assim desejar. A CPL ainda informou que transcorrida a fase recursal agendará nova sessão pública para a abertura dos envelopes "B" contendo as propostas comerciais, que será comunicada através dos meios de comunicação oficiais, tais como publicação no diário oficial do Município, envio de e-mail, disponibilizado no portal da transparência e afixado em mural próprio de avisos de licitações do Município.

Os envelopes "B" contendo as propostas foram acondicionados e lacrados unicamente em um envelope e passaram por vistas da CPL e dos demais presentes.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às 10h45min. **(Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Representantes das Licitantes:

MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	*Cesar Paludo*	Ausentou-se às 09h15min.
M. V. F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.	*Edson Paulo Gan*	

Representantes:

Engenheiro Civil - SEDUA	*Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato*	
Engenheiro Civil	*Agnaldo Aparecido Alves dos Santos*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6BF27E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N.º 38/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
CNPJ: 23.146.943/0001-22
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo de Campo Magro/PR, conforme convênio do Ministério do Turismo Nº 879983/2018.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 a 16 de dezembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F368BA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 81.078.289/0001-63
DO OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para atender o poder Executivo Municipal, de acordo com as condições e especificações deste edital.
DO PRAZO: 12 (doze) meses, passando de 27 de setembro de 2021 para 27 de setembro de 2022.
DATA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EB2A4EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ: 07.136.551/0001-26
OBJETO: Contratação de agente de integração de estágio para a administração da concessão de estágio remunerado, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio, em atendimento a todas as secretarias municipais de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 12 de fevereiro de 2021 para 12 de agosto de 2021.
DATA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BA440CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 06/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOUARD E BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 09.519.064.0001-78
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva e de lazer - Praça Bom Pastor, conforme contrato de repasse OGU nº 843645/2017, e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, passando de 02 de agosto de 2021 para 1° de outubro de 2021.
DATA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4CF9CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N.º 80/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, com área total de 2.947,95m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio- fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos", de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da licitação que lhe deu origem.
DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e de execução pelo período de 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B7E4EDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.
CNPJ: 95.391.876/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário localizado em Fazenda Rio Grande, de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo) de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos e ainda a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 05 de setembro de 2021 para 05 de setembro de 2022, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EFD19E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0146/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO .
CNPJ: 08.903.201/0001-00
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência**.**
DO REEQUILIBRIO ECONOMICO: Pelo presente termo aditivo fica acrescido o valor de **R$ 65.244,36** (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais com trinta e seis centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1885D919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0139/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SMART POINT LTDA-ME.
CNPJ: 09.213.371/0001-26
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Relógio Ponto, papel térmico, baterias internas e prestação de serviços de manutenção, para todas as Unidades Públicas do Município, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 79.572,00 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3EDCA448

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0138/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
CNPJ: 76.071.984/0001-63.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de peças automotivas para os veículos da frota Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4767BBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2021 - CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AHS INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 00.064.368/0001-13.
DO OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na coleta de óleo lubrificante usado, para coleta e destinação, na forma prevista pela legislação ambiental vigente, dos óleos lubrificantes usados descartados por esta Prefeitura, conforme especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7BD95930

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2021 - COMPRA DIRETA N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TRACKMOB SOLUÇOES DIGITAIS S.A.
CNPJ: 19.240.580/0001-12.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente a **"**Contratação de empresa para implementação da plataforma de emissão do boleto bancário no qual os valores serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".
DO VALOR: R$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:676E4FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 39/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no edital e anexos.
DO PRAZO DE VIGENCIA: pelo período de 90 (noventa) dias, passando de para 13 de setembro de 2021 para 12 de dezembro de 2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 11 de setembro de 2021 para 10 de dezembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5858FCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2021 - DISPENSA N.º 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06.
DO OBJETO: Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
DO VALOR: R$ 844.603,44 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e três reais com quarenta e quatro centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0A98B0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 09/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI
CNPJ: 33.149.010/000142
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Área da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 06 (seis) meses, passando de 05 de setembro de 2021 para 05 de março de 2022, conforme art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E0333668

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**
CNPJ: 23.481.981/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Área da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 05 de setembro de 2021 para 05 de março de 2022, conforme art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:128258E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CREDENCIAMENTO 52/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020 - CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 72.082.043/0001-74
DO OBJETO: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para oMunicípio de Campo Magro/PR, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Edital;
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 08 de setembro de 2021 para 08 de setembro de 2022, conforme art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4BE5F5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1°ADITIVO DO CONTRATO 56/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 54/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA
CNPJ: 06.208.833/0001-29
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando de 28 de setembro de 2021 para 28 de setembro de 2022, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3663A656

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **SOCIEDADE J. BERTI DE CREMAÇÃO E CEMITERIOS LTDA.**
CNPJ: 76.512.508/0004-83.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7639C72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0135 /2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 10.433.632/0001-00.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de montagem, manutenção e instalações elétricas em BT e AT, serviços em estradas, galerias pluviais, manutenção corretiva e preventiva e confecção de novas obras, em imóveis Públicos, no perímetro do Município, sob demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: O valor máximo estimado da licitação é de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1E0A1499

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º0136 /2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA – EIRELI.
CNPJ: 19.657.644/0001-85.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de montagem, manutenção e instalações elétricas em BT e AT, serviços em estradas, galerias pluviais, manutenção corretiva e preventiva e confecção de novas obras, em imóveis Públicos, no perímetro do Município, sob demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: O valor máximo estimado da licitação é de R$ 214.00,00 (duzentos e quatorze mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:16C4CEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0137/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: N. FERREIRA DOS SANTOS – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
CNPJ: 27.379.144/0001-57.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de montagem, manutenção e instalações elétricas em BT e AT, serviços em estradas, galerias pluviais, manutenção corretiva e preventiva e confecção de novas obras, em imóveis Públicos, no perímetro do Município, sob demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: O valor máximo estimado da licitação é de R$ 2.725.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1CE40CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA.
CNPJ: 13.447.789/0001-75.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Internet fibra óptica para a Secretaria, CAPS e Unidades de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 53.343,60 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:34B4D169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 40.030.053/0001-70.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FB7781A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLEYTON SANTANA.
CNPJ: 42.548.534/0001-05.
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de embalagens plásticas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FD2825A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 3º da Portaria nº 581/2021**, por mais 30 (trinta) dias, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 581/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:753B3D3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Parecer Jurídico 4975/2021,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **CARLA SIMONE WINTER SEIBERT**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 10.496.048-0/PR e inscrita no CPF Nº 066.453.989-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 444/2018, matrícula: 3135-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **AVANÇO VERTICAL** para **PROFESSOR** – Nível C01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0276A076

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.632 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Lei N° 1.632 de 02 de setembro de 2021

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.
Art. 1º Altera e inclui valor na ação: *Manutenção De Prédios Públicos* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valor na ação: *Manutenção De Prédios Públicos* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.577 de 04 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária a seguir:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2020 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1090 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 100.000,00**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor R$
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	100.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária a seguir:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2020 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1105 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 250.000,00**

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor R$
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	250.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 02 de setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F887F31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2021

DECRETO Nº 103/2021
DATA: 02/09/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.632 de 02 de setembro de 2021.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária a seguir:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2020 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1090 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor R$
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	100.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária a seguir:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2020 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1105 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 250.000,00**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor R$
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	250.000,00

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 02 de setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A90DACE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2021

DECRETO N.º 104/2021
Data:03/09/2021

Aprova a Alteração do Regulamento do XXIII Canta Candói do ano de 2021.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar a alteração do Regulamento do XXIII Canta Candói do ano de 2021, na forma do anexo I, parte integrante do presente Decreto,

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 03 de setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I
REGULAMENTO XXIII CANTA CANDÓI 2021

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Cultura e Turismo, por ocasião do XXIII Canta Candói 2021, expede a presente alteração referente ao anexo I do Decreto 090/2021 de 09/08/2021.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. Fica prorrogado o prazo previsto no item 3.5 do Regulamento do XXIII do Canta Candói do ano de 2021, para realização das inscrições, as quais poderão ser realizadas até a data de **10 de setembro de 2021.**

1.2. As demais disposições permanecem inalteradas.

Publique-se:

À Comissão Organizadora do "CANTA CANDÓI" nomeada pela Portaria nº 480/2021

MARIZA BELÉM V. KLOSTER
Presidente da Comissão de Eventos
Portaria nº 480/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:61082C4C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 074/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
CONTRATO Nº 074/2021
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: J.G.S EVENTOS LTDA (CNPJ nº 29.040.248/0001-68).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio e acompanhamento com a "Banda APK" durante as apresentações dos inscritos no XXIII Festival Canta Candói.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0C0A233

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 099/2021

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 099/2021

No dia 2 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito do Município de Candói/PR, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 134/2021, Pregão nº 099/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R$)
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	05.982.200/0001-00	1	119.900,00

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E02FBB7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 103/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021
(Processo Administrativo nº 140/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 103/2021, cujo objeto trata do **"Contratação de empresa para decoração no auditório do Centro Cultural de Candói, para a realização do XXIII Canta Candói".**
Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR
SUELI MOTTA MATEUS 01502946971	28.926.801/0001-00	Lote 001	R$4.300,00
Valor Total			**R$ 4.300,00**

Candói, 03 de setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2F4664A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 104/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021

(Processo Administrativo nº 141/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 104/2021, cujo objeto trata do **"Aquisição de Troféus e lembranças para o XXIII Canta Candói".**
Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR
JADIR GAMBETTA & CIA LTDA ME	03.128.755/0001-64	Lote 001, item 002	R$ 1.356,60
V. CATANEO ME	21.458.424/0001-74	Lote 001, item 001	R$ 4.800,00
Valor total			**R$ 6.156,60**

Candói, 03 de setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C0786FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 076/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
CONTRATO Nº 076/2021
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: SUELI MOTTA MATEUS 015.029.469-71 (CNPJ 28.926.801/0001-00).
OBJETO: Contratação de empresa para decoração no auditório do Centro Cultural de Candói, para a realização do XXIII Canta Candói.
VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:07ECEC56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 077/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021
CONTRATO Nº 077/2021
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: JADIR GAMBETTA & CIA LTDA – ME - CNPJ sob o nº 03.128.755/0001-64
OBJETO: Aquisição de Troféus e lembranças para o XXIII Canta Candói..
VALOR :**R$ 1.356,60** (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7BD1AD0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 078/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021
CONTRATO Nº 078/2021
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: V. CATANEO – ME - CNPJ nº 21.458.424/0001-74
OBJETO: Aquisição de Troféus e lembranças para o XXIII Canta Candói..
VALOR :**R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A9CC6F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 044/2021

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2021, homologado pelo Edital nº 013/2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.359, de 08 de novembro de 2018, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 13 de setembro de 2021.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventual candidato(a) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 03 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

Emprego Público: Agente de Defesa Civil
Candidato(a):

TIAGO LUIZ MENEGAT PAVELKIEWICZ

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Comprovante constando ser considerado apto/aprovado no curso de formação para o exercício da função, de acordo com o item 3., letra "m", do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021;
XXV - Declaração de que não se enquadra no grupo considerado de risco da COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 050/2021, em razão da pandemia.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:7348E289

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 045/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº 007/2021, de 14 de abril de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.513/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **13 de setembro de 2021**.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 03 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Enfermeiro(a)
Candidato(a):

Maycon Rogerio Sekeghim

Emprego Público: Técnico(a) de Enfermagem
Candidato(a):

Fatima Casola Bernich

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CD4F50A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabiano de Holanda Guerra	Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	01 (Uma)	Cascavel-PR	31 de agosto de 2021.	Participar de reunião realizada pela AMOP sobre o SUSAF.
Odirlei Muhlbauer	Veterinário	01 (Uma)	Cascavel-PR	31 de agosto de 2021.	
Carlos Roberto da Silva	Secretário Municipal de Saúde	01 (Uma)	Corbélia-PR	02 de setembro de 2021.	Participar de reunião com o tema "Oficia de Alinhamento em Saúde Mental" no plenário da Câmara Municipal de Corbélia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:65B650FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	01 (Uma)	Foz do Iguaçu-PR	01 de Setembro de 2021.	Participar de reunião com ICMBIO, referente as mudanças no novo modelo de concessão do Parque Nacional do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:AFE03EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 10/2.021
PROCESSO Nº. 11/2.021
OBJETO: CERTIFICADO DIGITAL A1 CNPJ VALIDADE DE 01 ANO.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: FÊNIX CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CNPJ : 27.000.775/0001-13
VALOR R$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:642F3DBB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 11/2.021
PROCESSO Nº. 12/2.021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIP DE FILMAGEM: 01 DVR 3108 INTELBRAS + HD 1TB , 01 HACK ORG 7U 02 CÂMERAS VHD 3240VF INTELBRAS 01 MESA CONTROL VTN 2000 INTELBRAS 01 CÂMERA SPEED DOME VIP 3215 INTELBRAS 01 PLACA DE VIDEO PCI NEOID ONE 01 FONTE DE 5 AM INTELBRAS 03 PARES DE BALLUN INTEL 03 CAIX PVC P/ FONTE 5O MT CABO REDE BL.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto .
EMPRESA AUTORIZADA: M&M MONITORAMENTO
CNPJ: 18.602.454/0001-06
VALOR: R$ 12.266,00 (Doze mil duzentos e sessenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:690985A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021 PROCESSO INTERNO Nº 246/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Prestação de serviços de cuidadores diurnos e noturnos para Crianças e Adolescentes Modalidade Casa lar.
VALOR CONTRATADO: R$ 33.180,00 (trinta e três mil, cento e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: LETÍCIA C. DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 10.611.181/0001-46

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9FE4AB62

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1522 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.021

Súmula: "Altera o inciso VI do artigo 2º da Lei nº. 1455 de 25 de novembro de 2.019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Alterado o inciso VI do artigo 2º da Lei nº. 1455 de 25 de novembro de 2.019, com a seguinte redação:

VI - Ter a interessada ao menos 05 (cinco) anos de efetiva atividade em qualquer localidade;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 03 de setembro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:86838B29

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1523 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.021

SÚMULA: *"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de parceria para execução de obras do loteamento Jardim Americana II, a prorrogação de prazo e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de parceria com o loteador Sr. Joel Bueno, com objetivo de conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Americana II.

Art. 2º - O Município ficará responsável pela execução da pavimentação das vias descritas na tabela abaixo:

PAVIMENTAÇÃO A SER EXECUTADA PELO MUNICÍPIO	ÁREA
Pavimentação de uma das vias da Av. Turística Elias Merhi Mansur (sem canteiros - trecho I - Município - com meio fio)	2606,99m²
TOTAL MUNICÍPIO	**2606,99m²**
Serviços de máquinas para terraplanagem das vias que competem a pavimentação ao loteador.	8.158,21m²

Art. 3º - O loteador ficará responsável pela execução da pavimentação das vias descritas na tabela abaixo, excluído serviço de terraplanagem:

PAVIMENTAÇÃO A SER EXECUTADA PELO LOTEADOR	ÁREA
Av. Turística Elias Merhi Mansur (sem canteiros - trecho II - com meio fio - "LOTEADOR")	2606,99m²
CANTEIROS da Av. Turística Elias Merhi Mansur (com meio fio - "LOTEADOR"	442,35 m²
Rua Iziquiel Bueno (com meio fio - "LOTEADOR")	1271,66 m²
Rua Faride José Ciofi (com meio fio - "LOTEADOR")	**977,55 m²**
Rua Yassuta Ono (trecho I - com meio fio - "LOTEADOR")	1095,00 m²
Rua Yassuta Ono (trecho II - com meio fio - "LOTEADOR")	583,66 m²
Rua Antonio Joaquim Queiroz Barone (trecho I - com meio fio - "LOTEADOR")	857,60 m²
Rua Antonio Joaquim Queiroz Barone (trecho II - com meio fio - "LOTEADOR")	323,40 m²
TOTAL LOTEADOR	**8.158,21 m²**

Art. 4º - A execução da pavimentação por parte do loteador se iniciará em 45 (quarenta e cinco) dias, após a sanção da presente lei.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para execução e conclusão das obras constantes no art. 3º da presente.

Art. 6º - Os lotes caucionado serão liberados ao loteador, de uma só vez, na conclusão de todas as obras elencados no art. 3º da presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 03 de setembro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:09523FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 136/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1026	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:73665D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 020/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, o dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º - Determino também, a mudança na data da Sessão Ordinária do dia 06 de setembro de 2021, para o dia 08 de setembro de 2021, às 18h00min, com a anuência de todos os Vereadores, com fulcro no art. 73, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 03 de setembro de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:F47861F3

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR, a Licitação nº 003/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021 Menor Preço por Item, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, através da Portaria 002/2021, de 18 de janeiro de 2021, conforme consta do Parecer Jurídico nº 046/2021-01 e 046/2021-02 e Termo de Ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

RUBENS GROTTO & CIA. LTDA.
CNPJ nº 17.216.154/0001-18

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	Litros de Gasolina Comum.....	R$..... 5,88	R$ 11.760,00
02	1.000	Litros de Álcool	R$..... 4,62	R$ 4.620,00
03	50	Litros de Óleo Lubrificante Semi-Sintético p / Motor 1.6 8V.....	R$..... 31,60	R$ 1.580,00
04	10	Filtros de Óleo para Motor 1.6 8V.....	R$ 27,00	R$ 270,00
TOTAL				**R$ 18.230,00**

O prazo de entrega dos Combustíveis e Lubrificantes é após a assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal, por conta exclusiva do proponente vencedor.

O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês posterior à despesa, mediante apresentação de nota fiscal e Certidões Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o setor competente deste Legislativo Municipal efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas as normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 03 de setembro de 2021

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:5008322E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Dispensa de Licitação nº 031/2021
Processo Administrativo nº 081/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de materiais elétricos para manutenção do setor de raio-x em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Em favor da empresa: CJC SOLUCOES EM SERVICOS ELETRICOS – CNPJ Nº: 17.265.951/0001-95.

Valor total: R$ 6.891,51 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 78/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/1993, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 03 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B3185B9A

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 33/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **33/2021**, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 33/2021** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:
PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ: 06.880.642/0001-09, vencedor dos itens: 4, 5, 16, 18, 19 e 21

Valor total de R$ 69.314,70 (sessenta e nove mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos);

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34, vencedor dos itens: 8, 10, 11, 12, 14, 15 e 17

Valor total de R$ 60.657,89 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos);

GABRIEL ANDRES FLACH CNPJ: 20.063.556/0001-34, vencedor dos itens: 6, 9, 13, 20, 22

Valor total de R$ 188.610,80 (cento os oitenta e oito mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos);

BENICIO PNEUS EIRELI CNPJ: 39.535.062/0001-33, vencedor do item: 7

Valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 03 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BDCE921B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 295/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	295/2021				
Contratado:	BARBARA BIFFI GABARDO SERVICOS MEDICOS				
CNPJ/CPF:	42.131.047/0001-34	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	73/2021	**N° Processo:**	133/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR.				
Data da Assinatura:	12/08/2021				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	13/08/2021 a 13/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:028BB7FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 296/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	296/2021				
Contratado:	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	09.045.610/0002-67	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	74/2021	**N° Processo:**	135/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	16/08/2021				
Valor:	358.235,53				
Vigência:	17/08/2021 a 17/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F37B8969

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 297/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	297/2021				
Contratado:	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	11.502.318/0001-97	**Fundamento Legal:**	10520		
N° Licitação:	21/2021	**N° Processo:**	114/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e totens automatizados.				
Data da Assinatura:	17/08/2021				
Valor:	3.867,77				
Vigência:	17/08/2021 a 17/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:237EF824

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 300/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	300/2021				
Contratado:	FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	33.493.166/0001-46	**Fundamento Legal:**	10520		
N° Licitação:	21/2021	**N° Processo:**	114/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e totens automatizados.				
Data da Assinatura:	17/08/2021				
Valor:	45.000,00				
Vigência:	17/08/2021 a 17/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4FE63001

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 301/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	301/2021				
Contratado:	MALKUT & BOHN LTDA				
CNPJ/CPF:	10.868.068/0001-40	**Fundamento Legal:**	10520		
N° Licitação:	21/2021	**N° Processo:**	114/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e totens automatizados.				
Data da Assinatura:	17/08/2021				
Valor:	68.250,00				
Vigência:	17/08/2021 a 17/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E4AE92CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 302/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	302/2021				
Contratado:	R2T TECNOLOGIA LTDA.				
CNPJ/CPF:	26.305.083/0001-10	**Fundamento Legal:**	10520		
N° Licitação:	21/2021	**N° Processo:**	114/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e totens automatizados.				
Data da Assinatura:	17/08/2021				
Valor:	490,00				
Vigência:	17/08/2021 a 17/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2E891DC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 303/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	303/2021				
Contratado:	R. A. CATTUCI - EIRELI				
CNPJ/CPF:	16.697.927/0001-62	**Fundamento Legal:**	10520		
N° Licitação:	23/2021	**N° Processo:**	120/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.				
Data da Assinatura:	19/08/2021				
Valor:	109.310,00				
Vigência:	23/08/2021 a 23/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B84C217E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 304/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	304/2021				
Contratado:	POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI				
CNPJ/CPF:	17.691.216/0002-24	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	77/2021	**N° Processo:**	138/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	19/08/2021				
Valor:	387.264,00				
Vigência:	20/08/2021 a 20/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F485060

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 306/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	306/2021				
Contratado:	CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA				
CNPJ/CPF:	07.100.523/0001-59	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	75/2021	**N° Processo:**	136/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	23/08/2021				
Valor:	184.320,00				
Vigência:	24/08/2021 a 24/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:01471143

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 307/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	307/2021				
Contratado:	INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA				
CNPJ/CPF:	80.907.066/0002-80	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	76/2021	**N° Processo:**	137/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	23/08/2021				
Valor:	592.560,00				
Vigência:	24/08/2021 a 24/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:09552497

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 209/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2021	**Aditivo:**	5		
Contratado:	CENTRO AVANCADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA				
CNPJ/CPF:	34.192.944/0001-20	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	42/2021	**N° Processo:**	82/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	03/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/05/2021 a 25/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6E5EEA84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 133/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	133/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA				
CNPJ/CPF:	36.687.182/0001-68	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	21/2021	**N° Processo:**	37/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	03/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	19/03/2021 a 18/03/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F66529AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 093/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	93/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP				
CNPJ/CPF:	85.247.385/0001-49	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
]Objeto:	EXCLUSÃO DO ITEM 561				
Data do Aditivo:	10/08/2021				
Valor:	7.772,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F012AC84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 083/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	83/2021	**Aditivo:**	5		
Contratado:	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	34.027.398/0001-71	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DO ITEM 561				
Data do Aditivo:	10/08/2021				
Valor:	7.774,68				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:88C82794

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 186/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	186/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	BARCELLOS , BARROS & LYDIA LTDA				
CNPJ/CPF:	32.193.008/0001-08	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	30/2020	**N° Processo:**	87/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual e ampliação dos atendimentos.				
Data do Aditivo:	11/08/2021				
Valor:	430.080,00				
Vigência:	20/08/2020 a 19/08/2022	**Nova data final do contrato:**	19/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D9B34FF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 160/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	160/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELLI - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	07.253.603/0001-44	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	84/2017	**N° Processo:**	129/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/08/2021				
Valor:	60.507,00				
Vigência:	30/08/2017 a 30/08/2022	**Nova data final do contrato:**	30/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A0988EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 191/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	191/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:		CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI			
CNPJ/CPF:	33.113.421/0001-88	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	32/2020	**N° Processo:**	96/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/08/2021				
Valor:	115.200,00				
Vigência:	27/08/2020 a 26/08/2022	**Nova data final do contrato:**	26/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F0331F09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 196/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	196/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.231.599/0001-11	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	35/2020	**N° Processo:**	100/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/08/2021				
Valor:	36.000,00				
Vigência:	02/09/2020 a 01/09/2022	**Nova data final do contrato:**	01/09/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C2AF6B3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 172/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	172/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA.				
CNPJ/CPF:	04.992.140/0001-44	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	96/2017	**N° Processo:**	145/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/08/2021				
Valor:	70.406,40				
Vigência:	13/09/2017 a 13/09/2022	**Nova data final do contrato:**	13/09/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4A7E176C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 174/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	174/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E CIRURGIA AVANÇADA LTDA				
CNPJ/CPF:	03.868.784/0001-62	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	98/2017	**N° Processo:**	147/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/08/2021				
Valor:	410.907,72				
Vigência:	15/09/2017 a 15/09/2022	**Nova data final do contrato:**	15/09/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:80E53886

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 173/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	173/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	GASTROSUL CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA				
CNPJ/CPF:	09.094.321/0001-77	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	97/2017	**N° Processo:**	146/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/08/2021				
Valor:	88.008,00				
Vigência:	18/09/2017 a 18/09/2022	**Nova data final do contrato:**	18/09/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1206EB3F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 175/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	175/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	CRA - CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA				
CNPJ/CPF:	02.990.304/0001-79	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	99/2017	**N° Processo:**	149/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/08/2021				
Valor:	160.000,00				
Vigência:	18/09/2017 a 18/09/2022	**Nova data final do contrato:**	18/09/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8EC87D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 212/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	212/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	Centro Médico Integrado do Sudoeste Ltda				
CNPJ/CPF:	07.687.694/0001-26		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	47/2020	**N° Processo:**	120/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/08/2021				
Valor:	242.241,12				
Vigência:	29/09/2020 a 28/09/2022		**Nova data final do contrato:**	28/09/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D9875C51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 180/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	180/2018	**Aditivo:**	6		
Contratado:	C.DALASTRA - ME				
CNPJ/CPF:	23.166.097/0001-02		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	50/2018	**N° Processo:**	83/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de profissional.				
Data do Aditivo:	11/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/08/2018 a 29/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7CB6D84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 081/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	81/2018	**Aditivo:**	8		
Contratado:	CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA				
CNPJ/CPF:	77.485.837/0001-00		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	27/2018	**N° Processo:**	42/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de Item.				
Data do Aditivo:	12/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/04/2018 a 20/04/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B62AF7C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 240/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	240/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	83.157.032/0001-22		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DO ITEM 229-370				
Data do Aditivo:	13/08/2021				
Valor:	52.657,20				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3E9587F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 200/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	200/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	02.780.938/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	107/2017	**N° Processo:**	165/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/08/2021				
Valor:	165.110,40				
Vigência:	30/10/2017 a 30/10/2022		**Nova data final do contrato:**	30/10/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9094FAD7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 208/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	208/2019	**Aditivo:**	6		
Contratado:	PALUDO & GIACOMETTI LTDA				
CNPJ/CPF:	07.061.147/0001-30		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	43/2019	**N° Processo:**	94/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	24/10/2019 a 24/10/2022		**Nova data final do contrato:**	24/10/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CFDBF187

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 201/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	201/2017	**Aditivo:**	9		
Contratado:	PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0007-94		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	108/2017	**N° Processo:**	166/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/08/2021				
Valor:	230.000,00				
Vigência:	30/10/2017 a 30/10/2022		**Nova data final do contrato:**	30/10/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4DA19A51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 152/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	152/2018	**Aditivo:**	6		
Contratado:	CLAUDIO WILLINGTON				
CNPJ/CPF:	30.130.096/0001-73		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	40/2018	**N° Processo:**	63/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	20/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/06/2018 a 21/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9B1CF80F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	60		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de itens e profissionais.				
Data do Aditivo:	20/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:285F1B19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	61		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de itens e profissionais.				
Data do Aditivo:	20/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2EA11CF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 111/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	111/2018	**Aditivo:**	10		
Contratado:		CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA			
CNPJ/CPF:	28.235.177/0001-96			**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	34/2018	**N° Processo:**	51/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames e profissionais.				
Data do Aditivo:	20/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	28/05/2018 a 28/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6012380E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 211/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	211/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA				
CNPJ/CPF:	78.671.641/0001-65		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	45/2019	**N° Processo:**	98/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	20/08/2021				
Valor:	76.000,00				
Vigência:	11/11/2019 a 11/11/2022		**Nova data final do contrato:**		11/11/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:40CFDCA2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 209/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	EDUARDO FERNANDO GRELLERT BRANCO				
CNPJ/CPF:	38.345.247/0001-12		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	46/2020	**N° Processo:**	116/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	20/08/2021				
Valor:	76.800,00				
Vigência:	21/09/2020 a 20/09/2022		**Nova data final do contrato:**		20/09/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A4DA47DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 180/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	180/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	04.596.419/0001-09		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	11/2019	**N° Processo:**	89/2019	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Alteração da vigência Contratual				
Data do Aditivo:	20/08/2021				
Valor:	948,00				
Vigência:	06/11/2019 a 06/11/2022		**Nova data final do contrato:**		06/11/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:52B12CA2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 202/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	202/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	21.027.555/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	23/2020	**N° Processo:**	90/2020	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	20/08/2021				
Valor:	60.400,00				
Vigência:	07/10/2020 a 06/10/2022		**Nova data final do contrato:**		06/10/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:982B995D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 083/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	83/2021	**Aditivo:**	6		
Contratado:	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	34.027.398/0001-71		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DO ITEM 560				
Data do Aditivo:	24/08/2021				
Valor:	3.643,37				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EB211CBB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 098/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	98/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.106.005/0001-80		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DO ITEM 560				
Data do Aditivo:	24/08/2021				

Valor:	5.382,44
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1A8AF346

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 166/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	166/2018	**Aditivo:**	4		
Contratado:	MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI				
CNPJ/CPF:	23.764.146/0001-09		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2018	**N° Processo:**	70/2018	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Alteração da vigência Contratual				
Data do Aditivo:	26/08/2021				
Valor:	105.971,90				
Vigência:	05/09/2018 a 05/12/2021		**Nova data final do contrato:**		05/12/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BA0BCC38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 170/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	170/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:		N.C.CITON CLINICA MÉDICA EIRELI ME			
CNPJ/CPF:	11.416.593/0001-98			**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	33/2019	**N° Processo:**	76/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	27/08/2021				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	10/09/2019 a 09/09/2022			**Nova data final do contrato:**	09/09/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B2947AB0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 055/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	55/2021	**Aditivo:**	6		
Contratado:	FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO				
CNPJ/CPF:	86.223.864/0001-98		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	15/2021	**N° Processo:**	27/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de OPM.				
Data do Aditivo:	27/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/03/2021 a 02/03/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DB42284D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 217/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	217/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	GBV CONSULTORIO MEDICO S/S				
CNPJ/CPF:	11.914.466/0001-19		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	50/2019	**N° Processo:**	104/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	27/08/2021				
Valor:	70.545,60				
Vigência:	21/11/2019 a 20/11/2022			**Nova data final do contrato:**	20/11/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EFB3CA9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 216/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	216/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	FABIO FRANZONI CLINICA DE UROLOGIA - ME				
CNPJ/CPF:	23.121.883/0001-93		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	51/2019	**N° Processo:**	105/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	27/08/2021				
Valor:	83.200,00				
Vigência:	20/11/2019 a 20/11/2022		**Nova data final do contrato:**		20/11/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16A2E142

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 246/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	246/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	BARCELOS & RECH SERVICOS MEDICOS				
CNPJ/CPF:	33.212.670/0001-20		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	56/2019	**N° Processo:**	112/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Retificação da vigência.				
Data do Aditivo:	26/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	09/12/2019 a 09/11/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0A367FFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 114/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	114/2017	**Aditivo:**	8		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	05.021.179/0001-87		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	44/2017	**N° Processo:**	83/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	31/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/08/2017 a 31/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FC6E4924

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	50		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos e profissional.				
Data do Aditivo:	31/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/11/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:194B3FFB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	62		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	31/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D3139C0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 094/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	94/2020	**Aditivo:**	8		
Contratado:	LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.391.609/0001-86	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	18/2020	**N° Processo:**	58/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	31/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	17/06/2020 a 17/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B3149FC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 154/2017

CONTRATADA: **FISIODONTO CLINICA DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA - MATRIZ**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 154/2017, em 03 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AF6CB861

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 247/2019

CONTRATADA: **CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 247/2019, em 03 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F22CE446

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 248/2019

CONTRATADA: **CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 248/2019, em 03 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A2DABDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 287/2020

CONTRATADA: UROLITOCLINICA LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 287/2020, em 03 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F204F43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 291/2020

CONTRATADA: **DL BAUER DOS SANTOS CLINICA MEDICA LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 291/2020, em 03 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CDE8B545

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 16/2021

CONTRATADA: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 16/2021, em 04 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:49FEDEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICACAO_HORAS_MAQUINA_MADEIRAS_COMELLI

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **INSCRIÇÃO** DE EMPRESAS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS EMPRESAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2019.
Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018, apresentou para apreciação do CMDE e eu Michael Renan Bonomi, Secretario de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.

Empresa	CNPJ	Horas	Parecer SMDEIT
MADEIRAS COMELI – ME	15.587.448/0001-20	324 HORAS E 1000M³ DE CASCALHO	FAVORÁVEL

Chopinzinho, 30 agosto d 2021.

MICHAEL RENAN BONOMI
Secretario de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C0CE318E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO PE 49-2021 - PE - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 49/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 21 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – VARRIÇÃO DE RUAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 497.279,59. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –

Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:11395AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 198-2021 - DL 32-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 198/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Prada Segurança Privada Ltda. CNPJ: 17.249.507/0001-86. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços segurança. Valor R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 32/2021. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1209) Fonte: 000. Data da assinatura 03/09/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Wilson Roberto de Almeida, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:34B181AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 32-2021 - PROCESSO 146-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 32/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	17.249.507/0001-86	R$ 16.800,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 03 de setembro 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D68CAA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 246/2021 dispensa 09/2021.
Partes: Colombo Previdência e CBX Serviços de Internet Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 3.418,80 (três mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 03/09/2021.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:F249BA04

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 016/2021

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Fernanda Prevedello Busato, RG. 10.337.849-4, como fiscal de Contrato nº 08/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 09/2021 cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 03 de Setembro de 2021.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:8F74E583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 108 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N.º 108 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município e Comarca de Colombo, para fins de Instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação do COLETOR DE ESGOTOS SANITÁRIOS – COLETOR CAMPO PEQUENO pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nosarts. 2º e 5º, "e" e "h" e art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e observado o contido na Carta SANEPAR CA 437/2021-GPOCT

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins Desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, asáreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à implantação da tubulação do Coletor de Esgotos Sanitários – Campo Pequeno, necessárias à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Colombo, com as seguintes características:

I - Área I - 100,96m² *(Extensão: 50,48m x Largura da faixa: 2,00m)-d*entro do Lote de terreno nº 01 (um) da quadra nº 02 (dois) com a área de 580,00m², da PLANTA JARDIM JALISCO, constante da matrícula nº 357 do CRI da Comarca de Colombo de propriedade atribuídaa**MADEIREIRA ZEQUINÃO LTDA ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER,**com a seguinte **DESCRIÇÃO:**Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7192731.412 m**e **E 680394.545 m**; situada no alinhamento predial da Rua Projetada; deste, segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 026°48'53" e 19,10m até o**PVC-04**, de coordenadas **N 7192702.233 m**e **E 680382.991 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 021°36'01" e 31,38 m até a **EST-B**, de coordenadas **N 7192685.186 m**e **E 680374.362 m**,situada no alinhamento predial da Rua Rondônia, perfazendo uma extensão de 50,48m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 100,96m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, vide o Memorial Descritivo elaborado pela Eng. Camila Zonneveld Westphal - CREA-PR: 139.524/D;

II - Área II - 70,42m² *(Extensão: 35,21m x Largura da faixa: 2,00m)-*dentro do Lote de terreno nº 04 (quatro) da quadra nº 01 (um) com a

área de 580,00m², da PLANTA JARDIM JALISCO, constante da matrícula nº 358 do CRI da Comarca de Colombo de propriedade atribuída atribuída **MADEIREIRA ZEQUINÃO LTDA ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER,**com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-sea descrição destafaixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7192780.411 me E 680413.530 m**; situada na divisa com o lote 01, deste; segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 201°09'17" e 35,21 m até a **EST-B**, de coordenadas **N 7192747.560 me E 680400.837 m**,situada no Alinhamento Predial da Rua Projetada, perfazendo uma extensão de 35,21m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 70,42m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, vide o Memorial Descritivo elaborado pela Eng. Camila Zonneveld Westphal - CREA-PR: 139.524/D;

III - Área III - 93,10m² *(Extensão: 46,55m x Largura da faixa: 2,00m)*- dentro do Lote de terreno nº 01 (um) da quadra nº 01 (um) com a área de 480,00m², da PLANTA JARDIM JALISCO, constante da matrícula nº 354 do CRI da Comarca de Colombo de propriedade atribuída a **DIONEI DA SILVAOU A QUEM DE DIREITO,**com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto ao **PV-06B**, de coordenadas **680426.879 me E 680413.530 m**; deste; segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 214°55'53" e 14,95 m até o**PVC-06,**de coordenadas **N 7192792.732 me E 680418.317 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias:201°09'17" e 13,20 m até a **EST-A,**de coordenadas **N 7192780.411 me E 680413.530 m**, situada na divisa com o Lote 04.
Inicia-se novamente a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-B**, de coordenadas **N 7192806.136 me E 680421.429 m**; situada na margem esquerda do Rio Atuba, deste; segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 101°52'28" e 5,60 m até o**PVC-06B,**de coordenadas **N 7192804.990 me E 680426.879 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 034°55'53" e 8,75 m até o**PVC-07,**de coordenadas **N 7192812.162 me E 680431.887 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 357°04'23" e 4,05 m até a **EST-C**, de coordenadas **N 7192816.218 me E 680431.680 m** situada na divisa com a propriedade de Paulino Nadolny Bonato, perfazendo uma extensão de 46,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 93,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, vide o Memorial Descritivo elaborado pela Eng. Camila Zonneveld Westphal - CREA-PR: 139.524/D;

IV - Área IV - 30,00m² *(Extensão: 15,00m x Largura da faixa: 2,00m)*- dentro do Lote de terreno nº 01 (um) da quadra nº 07 (sete), da PLANTA VILA NOVA, constante da matrícula nº 39.074 do CRI da Comarca de Colombo de propriedade atribuída a **ALECIO DAROSCI OU A QUEM DE DIREITO,** uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7192986.175 me E 680410.530 m**; situada na divisa com a propriedade de Paulino Nadolny Bonato, deste; segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 352°51'04" e 15,00 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7193001.104 me E 680408.670 m** situada na divisa com o lote 02, perfazendo uma extensão de 15,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 30,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, vide o Memorial Descritivo elaborado pela Eng. Camila Zonneveld Westphal - CREA-PR: 139.524/D;

V - Área V - 28,08m² *(Extensão: 14,04m x Largura da faixa: 2,00m)*- dentro do Lote de terreno nº 02 (dois) da quadra nº 07 (sete), com área de 744,80m², da PLANTA VILA NOVA, constante da matrícula nº 3458 do CRI da Comarca de Colombo de propriedade atribuída a **ALECIO DAROSCI OU A QUEM DE DIREITO,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7193001.104 me E 680408.670 m**; situada na divisa com o lote 01, deste; segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 352°51'04" e 14,04 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7193015.041 me E 680406.933 m** situada na divisa com o lote 03, perfazendo uma extensão de 14,04 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 28,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, vide o Memorial Descritivo elaborado pela Eng. Camila Zonneveld Westphal - CREA-PR: 139.524/D;

VI - Área VI - 37,00m² *(Extensão: 18,50m x Largura da faixa: 2,00m)*- dentro do Lote de terreno nº 03 (três) da quadra nº 07 (sete), com área de 627,90m², da PLANTA VILA NOVA, constante da matrícula nº 20.812 do CRI da Comarca de Colombo de propriedade atribuída a **ALEX CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO,**com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7193015.041 me E 680406.933 m**; situada na divisa com o lote 02, deste; segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 352°51'04" e 18,50 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7193033.360 me E 680404.638 m** situada na divisa com o lote 04, perfazendo uma extensão de 18,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 37,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, vide Memorial Descritivo elaborado pela Eng. Camila Zonneveld Westphal - CREA-PR: 139.524/D;

VII - Área VII - 30,50m² *(Extensão: 15,25m x Largura da faixa: 2,00m)*- dentro do Lote de terreno nº 05 (cinco) da quadra nº 07 (sete), da PLANTA VILA NOVA, constante da matrícula nº 1.480 do CRI da Comarca de Colombo de propriedade atribuída **MARIA ISABEL TEIXEIRA E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO,**com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7193047.187 me E 680402.941 m**; situada no alinhamento predial da Rua Gregório de Matos, deste; segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 356°13'20" e 15,25 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7193062.384 me E 680401.957 m** situada na divisa com o lote 06, perfazendo uma extensão de 15,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 30,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, vide Memorial Descritivo elaborado pela Eng. Camila Zonneveld Westphal - CREA-PR: 139.524/D; e

VIII - Área VIII - 45,00m² *(Extensão: 22,50m x Largura da faixa: 2,00m)*- dentro do Lote de terreno nº 06 (seis) da quadra nº 07 (sete), da PLANTA VILA NOVA, constante da matrícula nº 1.481 do CRI da Comarca de Colombo de propriedade atribuída **MARIA GROFF CONRADO E OUTROS, OU A QUEM DE DIREITO,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7193062.384 me E 680401.957 m**; situada na divisa com o lote 05 deste; segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 356°13'20" e 22,50 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7193084.841 me E 680400.647 m** situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 22,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de

atingimento de 45,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, video Memorial Descritivo elaborado pela Eng. Camila Zonneveld Westphal - CREA-PR: 139.524/D.

Art. 2º- As áreas a que se refere o artigo anterior são necessárias à implantação da tubulação do COLETOR DE ESGOTOS – COLETOR CAMPO PEQUENO, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamentos sanitários no Município de Colombo, Estado doParaná.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência de constituição da servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinadas à implantação da tubulação do coletor de esgotos,o que énecessárioà Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão da tubulação limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica assegurado para os fins indicados: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Parágrafo Único - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º – O ônus decorrente dadesapropriação, daconstituição deservidão administrativa, bem como de eventuais danos, atuais ou futuros, decorrentes da implantação e manutenção do sistema nasáreas a que se refere o art. 1° deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 31 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:BB2F1629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 109 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DECRETON.º 109 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, XI da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/1941

DECRETA

Art. 1° Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de Servidão da Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2°, 5°, "e" e "h" e 6°, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

I -Área: 1.030,60m²
Proprietário: João Reinaldo Túlio ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 66.596, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 1.030,60m²,** com a seguinte descrição:inicia-se a descrição vértice E05, de coordenadas N 7.197.556,1324 m e E 677.303,6652 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 15,95 m da margem esquerda de um córrego sem denominação, segue adentrando ao imóvel lote de terreno rural, com os seguintes azimutes e distâncias: 25º45'25" e 35,35 m até o vértice PV027, de coordenadas N 7.197.587,9758 m e E 677.319,0294 m, deste com azimute de 47º40'17" e 44,20 m até o vértice PV028, de coordenadas N 7.197.617,7381 m e E 677.351,7049 m, deste com azimute de 118º17'2" e 22,90 m até o vértice PV029, de coordenadas N 7.197.606,8894 m, e E 677.371,8668 m, deste com azimute de 55º7'28" e 15,65 m até o vértice PV030, de coordenadas N 7.197.615,8319 m e E 677.384,6973 m, deste com azimute de 358º57'37" e 15,36 m até o vértice PV031, de coordenadas N 7.197.631,1902 m e E 677.384,4186 m, deste com azimute de 318º18'4" e 54,25 m até o vértice PV032, de coordenadas N 7.197.671,6990 m e E 677.348,3280 m, deste com azimute de 343º7'49" e 18,32 m até o vértice PV033, de coordenadas N 7.197.689,2363 m e E 677.343,0099 m, deste com azimute de 12º28'39" e 22,72 m até o vértice PV034, de coordenadas N 7.197.711,4172 m e E 677.347,9182 m, deste com azimute de 7º47'38" e 28,90 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.197.740,0417 m e E 677.351,8361 m, situado na divisa com o lote nº 02 da quadra nº 06, a aproximadamente 13,61 m da divisa com alinhamento predial da rua do Sabiá.Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 257,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.030,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Área: 80,00m²
Proprietário: Dirceo Zambão Baromou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 124, da planta jardim Curitibano, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 46.798 do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 80,00m²** com a seguinte descrição**:i**nicia-se a descrição no vértice A, de coordenadas N 7.195.540,695 m e E679.656,196 m, situado à 1,00m da divisa com o Lote 126, segue adentrando o imóvel com
os seguintes azimutes e distâncias: 109°28'28" e 29,00m até o vértice B, de coordenadas N
7.195.531,027 m e E 679.683,537 m, 19°28'28" e 11,00m até o vértice B, de coordenadas N
7.195.541,397 m e E 679.687,205 m.Esse trecho perfaz uma extensão total de 40,00m, a qual define o eixo de uma faixade 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 80,00m². Todas as coordenadas aquidescritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-serepresentadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes edistâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III- Área: 60,00m²
Proprietário: Carlos Isaias da Costa ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 150, da planta jardim Curitibano, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 29.542, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 60,00m²** com a seguinte descrição:inicia-se a descrição no vértice A, de coordenadas N 7.195.525,343 m e E679.730,992 m, situado à 1,00m da divisa com o Lote 148, segue adentrando o imóvel com oseguinte azimute e distância: 109°46'39" e 30,00m até o vértice B, de coordenadas N7.195.515,192 m e E 679.759,222 m.Esse trecho perfaz uma extensão total de 30,00m, a qual define o eixo de uma faixade 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 60,00m². Todas as coordenadas aquidescritas estão georreferenciadas ao Sistema

Geodésico Brasileiro, e encontram-serepresentadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes edistâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV- Área: 26,56m²
Proprietário: Everaldo Volpon Bergonzini ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 80, da planta jardim Curitibano, situado no Município de Colombo, constante da transcrição nº 7.879 LV 3-E, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 26,56m²** com a seguinte descrição:inicia-se a descrição no vértice A, de coordenadas N 7.195.570,337 m e E679.537,628 m, situado à 1,00m da divisa com os Lotes 81 e 83, segue adentrando o imóvelcom o seguinte azimute e distância: 25°57'12" e 12,28m até o vértice B, de coordenadas N7.195.582,282 m e E 679.543,442 m.Esse trecho perfaz uma extensão total de 13,28m, a qual define o eixo de uma faixade 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 26,56m². Todas as coordenadas aquidescritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-serepresentadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes edistâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V- Área: 60,00m²
Proprietário: Lyrya Fernandes Kaletika ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 79, da planta jardim Curitibano, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 18.692, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 60,00m²** com a seguinte descrição:inicia-se a descrição no vértice A, de coordenadas N 7.195.582,845 m e E679.544,749 m, situado à 1,00m da divisa com o Lote 81, segue adentrando o imóvel com oseguinte azimute e distância: 111°50'39" e 30,00m até o vértice B, de coordenadas N7.195.571,683 m e E 679.572,594 m.Esse trecho perfaz uma extensão total de 30,00m, a qual define o eixo de uma faixade 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 60,00m². Todas as coordenadas aquidescritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-serepresentadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes edistâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VI- Área: 60,00m²
Proprietário: Ilda Marques Souza ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 100, da planta jardim Curitibano, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 13.515, do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com **uma área de servidão de 60,00m²** com a seguinte descrição:**i**nicia-se a descrição no vértice A, de coordenadas N 7.195.563,736 m e E679.586,631 m, situado à 1,00m da divisa com o Lote 102, segue adentrando o imóvel com oseguinte azimute e distância: 111°32'37" e 30,00m até o vértice B, de coordenadas N
7.195.552,719 m e E 679.614,536 m.Esse trecho perfaz uma extensão total de 30,00m, a qual define o eixo de uma faixade 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 60,00m². Todas as coordenadas aquidescritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-serepresentadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes edistâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VII- Área: 60,00m²
Proprietário: João Leodonio Alvesou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 123, da planta jardim Curitibano, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 13.245, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 60,00 m²**com a seguinte descrição:inicia-se a descrição no vértice A, de coordenadas N 7.195.542,001 m e E679.688,495 m, situado à 1,00m da divisa com os Lotes 122 e 124, segue adentrando oimóvel com os seguinte azimute e distância: 110°21'03" e 30,00m até o vértice B, decoordenadas N 7.195.531,568 m e E 679.716,623 m.Esse trecho perfaz uma extensão total de 30,00m, a qual define o eixo de uma faixade 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 60,00m². Todas as coordenadas aquidescritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-serepresentadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes edistâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VIII- Área: 60,00m²
Proprietário: Marlene Lili Brehm Schmith ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 151, da planta jardim Curitibano, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 19.356, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 60,00m²** com a seguinte descrição:inicia-se a descrição no vértice A, de coordenadas N 7.195.512,991 m e E679.758,452 m, situado à 1,00m da divisa com o Lote 149, segue adentrando o imóvel com oseguinte azimute e distância: 109°17'47" e 30,00m até o vértice B, de coordenadas N7.195.503,077 m e E 679.786,767 m.Esse trecho perfaz uma extensão total de 30,00m, a qual define o eixo de uma faixade 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 60,00m². Todas as coordenadas aquidescritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-serepresentadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes edistâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IX- Área: 68,20m²
Proprietário: José dos Santos Correa ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 01 da quadra 03, da planta jardim Ana Rosa II, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 38.108, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 68,20m²** com a seguintedescrição:inicia-se a descrição no vértice PV039, de coordenadas N 7.197.811,2476 m e E677.353.0982 m, situado na da divisa com o Lote 02 da quadra 03, da planta jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 36,22m da divisa com o alinhamento predial da rua do Pardal, segue adentrando ao imóvel lote Nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°36'54" e 17,05m até o vértice E10, de coordenadas N 7.197.827,4279 m e E 677.347,7205 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Saíra, a aproximadamente 36,99m da divisa com o alinhamento predial da rua do Pardal.Esse trecho perfaz uma extensão total de 17,05m, a qual define o eixo de uma faixade 4,00 m de largura, com área total de atingimento de 68,20m². Todas as coordenadas aquidescritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-serepresentadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

X- Área: 1.352,40m²
Proprietário: João Augusto Antoniacomi ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 24.741, do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com **uma área de servidão de 1.352,40m²** com a seguinte descrição:inicia-se a descrição no vértice E14, de coordenadas N 7.198.015,8194 m e E677.381,6919 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Miguel Piekarz, a aproximadamente 15,55 m da divisa com o lote nº 03 da quadra nº 09, segue adentrando ao imóvel lote S/N, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°48'9" e 51,23m até o vértice PV048, de coordenadas N 7.198.066,1441 m e E 677.391,2942 m, deste com azimute de 8º55’43” e 50,96 m até o vértice PV049, de coordenadas N 7.198.115,4924 m e E 677.399,2043 m, deste com azimute de 347º8’8” e 55,6+7 m até o vértice PV050, de coordenadas N 7.198.170,7634 m e E 677.386,8100 m, deste segue com azimute de 45º28’20” e 57,,19 m até o vértice PV051, de coordenadas N 7.198.210,8681 m e E 677.427,5811 m, deste com azimute de 73º39’48” e 17,82 m até o vértice PV052, de coordenadas N 7.198.215,8829 m e E 677.444,6896 m, deste com azimute de 105º37’56” e 39,31 m até o vértice PV053, de coordenadas N 7.198.205,2889 m e E 677.482,5509 m, deste com azimute de 86º17’50” e 23,18 m até o vértice PV054, de coordenadas N 7.198.206,7858 m e E 677.505,6821 m, deste com azimute de 2º27’15” e 42,75 m até o vértice E15, de coordenadas N 7.198,249,5002 m e E 677.507,5128 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 128,87 m da divisa com o alinhamento predial da rua Miguel Piekarz.Esse trecho perfaz uma

extensão total de 338,10 m, a qual define o eixo de uma faixade 4,00 m de largura, com área total de atingimento de 1.352,40 m². Todas as coordenadas aquidescritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se
representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XI- Área: 110,40m²
Proprietário: Kwan Vei Quio ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote nº 01 da quadra nº 01, da planta jardim Ana Rosa II, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 5.666, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 110,40m²** com a seguinte descrição:inicia-se a descrição no vértice **E12**, de coordenadas **N 7.197.863,6959 m**e **E677.348,4203 m**, situado na divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 01, a aproximadamente 23,41 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Pardal, segue adentrando ao imóvel**Lote Nº 01**, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°47'10" e 6,90 m até o vértice **PV041**, de coordenadas **N 7.197.870,5428 m**e **E 677.349,1141 m**, deste com azimute de 72°58'49" e 20,70 m até o vértice **E13**, de coordenadas **N 7.197.876,5966 m**e **E 677.368,8907 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Pardal, a aproximadamente 6,07 m da divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 01 da planta Jardim Ana Rosa II.Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 27,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 110,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XII- Área: 156,24m²
Proprietário: Ari Machado ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote nº 08 da quadra nº 24, da planta Santa Tereza, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 25.036, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 156,24m²** com a seguinte descrição:inicia-se a descrição no vértice **E16**, de coordenadas **N 7.198.930,5095 m**e **E677.412,0851 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 8,41 m da divisa com outro lote sem identificação, segue adentrando ao imóvel**Lote Nº 08**, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°42'32" e 39,06 m até o vértice **E21**, de coordenadas **N 7.198.969,5324 m**e **E 677.413,9315 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 4,98 m do alinhamento predial da Rua do Beija-Flor. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 39,06 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 156,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XIII- Área: 116,70m²
Proprietário: Nelson Falavinha Gulin Junior ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote nº 05, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 7.529, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 116,70m²** com a seguinte descrição:dentro da faixa não edificável, Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST. A, de coordenadas N 7.194.273,838 m e E 679.834,751 m, situada na divisa entre o alinhamento predial da Rua Luís Gulin e o Lote nº 05, desta segue confrontando pelo Lote nº 05, com azimute de 169°51'14" e distância de 58,35 m até a EST. B, de coordenadas N 7.194.216,392 m e E 6.798.450,31 m, situada na divisa deste lote com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 58,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 116,70m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XIV- Área: 16,29m²
Proprietário: Manoel Cardoso Prestes ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote nº 74, da planta Santa Maria, situado no Município de Colombo, constante da transcrição nº 13.453 do LV 3-G, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 16,29m²** com a seguinte descrição:inicia-se a descrição no vértice **E61**, de coordenadas **N 7.194.905,9595 m**e **E 678.879,0263 m**, divisa com o alinhamento predial da rua Vicente Otto, a aproximadamente 1,21 m da divisa com o lote terreno rural, segue adentrando ao imóvel **Lote Nº 74**, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°33'23" e 16,29 m até o vértice **E62**, de coordenadas **N 7.194.891,9360 m** e **E 678.870,7473 m**,situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 12,53 m da divisa com o lote Nº 73.Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 16,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 16,29 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XV- Área: 16,80m²
Proprietário: Gabriel Ruthes ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote nº 11 da quadra nº 01, da planta Vila Alto da Cruz – 2ª parte, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 11.718, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 16,80m²** com a seguinte descrição:inicia-se a descrição no vértice **E03**, de coordenadas **N 7.193.286,9942 m**e **E 682.066,4865 m** , situado na divisa com o lote Nº 09 da quadra Nº 01 da planta Vila Alto da Cruz – 2ª Parte "B", a aproximadamente 43,30 m da divisa com o alinhamento predial da rua Getúlio Vargas, segue adentrando ao imóvel **Lote nº 11**, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°13'21" e 12,00 m até o vértice **E04**, de coordenadas **N 7.193.279,6430 m**e **E 682.057,0017 m**, situado na divisa com o lote Nº 13 da quadra Nº 01 da planta Vila Alto da Cruz – 2ª parte, a aproximadamente 43,30 m da divisa com o alinhamento predial da rua Getúlio Vargas.Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,40 m de largura com área total de atingimento de 16,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2°Fica autorizada a Companhia de Saneamento doParaná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessáriospara a efetivação da instituição de servidão da rede coletora de esgotos descrita no art.1° deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3° Fica reconhecida a conveniência da constituição deservidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR,para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos osatos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4°Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus daservidão de rede coletora de esgotos, limitarão o uso e gozo da mesma ao que forcompatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da práticadentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entreeles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usarexplosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5° A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6°O ônus decorrente da desapropriação, da constituição de servidão administrativa, bem como de eventuais danos, atuais ou futuros, decorrentes da implantação e manutenção do sistema nas áreas a que se refere o art. 1° deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7°Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação.

Colombo, 31de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal de Colombo

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:16840E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 857/2021

PORTARIA N.º 857/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Ceder** a Servidora Pública Municipal **DANIELE PEREIRA DE NOVAIS**, Agente Administrativo II, RG n.º 6.372.200-6, matrícula n.º 3844, ao Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2021, com ônus ao órgão deorigem, mediante ressarcimento.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:7E6327E3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 332/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2204 de 18/02/2021,

Onde lê-se: conforme Processo Administrativo sob n.° 247/2020, percebendo proventos mensais de seiscentos e cinco reais e noventa centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal. leia-se: conforme Processo Administrativo sob n° 247/2020, percebendo proventos mensais de seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 3 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:5E078A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 192/2021 – DISPENSA 101/2021
PROCESSO: 21147/2021

CONTRATANTE: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADO: CORGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.330.966/0001-97.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação Senhora Luciane Dala Valle Correia de Freitas, portador do documento de identidade nº 5.235.733-0 e CPF 874.927.769-34.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confeccionar cadernos personalizados com as iniciais de nomes para homenagear os funcionários da área da educação por ocasião do dia dos professores, celebrado no dia 15 de outubro.
VALOR: R$ 35.775,00 (Trinta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/20:
D.O: 15.01.12.361.0010.2048.339039, Fonte: 1.104,
Desdobramento: 63.01 e D.O: 15.01.12.365.0010.2057.339039,
Fonte: 1.103, Desdobramento: 63.01.
PRAZO: O Contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, com possibilidade de renovação de acordo com a legislação vigente.
LOCAL E LOCAL E DATA: Colombo, 12 de agosto de 2021.
ASSINATURA: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1D5C307D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1481/2021.

DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021** cujo objeto consiste Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro para Prestação de serviços de locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Colombo-PR. Em regime de comodato.
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 642/2021 da Procuradoria Geral do Município e decide através do Despacho nº. 100/2021- SEMAD, pelo **DESPROVIMENTO** ao recurso impetrado pela licitante VELTI SISTEMAS E EQUIPÁMENTOS LTDA, via plataforma do BLL.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 03 de Ssetembro de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:29E71E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Prótese Dentária
VALOR TOTAL: R$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais)
CONTRATADA: LEONARDO DE PAULI GALIZIA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 32.249.840/0001-89,
DATA: 01/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DE3014FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2021, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	JOCELIA DOS SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 03 de setembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 001/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:35FB5FD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2021

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar-PAD

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as legislações em vigor e considerando o Art. 257 da Lei Municipal nº 1344/2012;
R E S O L V E

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo de Sindicância protocolado sob o nº 01/2021, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º - Ficam designados os seguintes membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Portaria nº 087/2021 de 11 de agosto de 2021, para aturem no referido Processo Administrativo Disciplinar - PAD:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	MATRICULA	CONDIÇÃO
LARISSA KARLA DE PAULA E SA	Procurador Jurídico	22971	Presidente
ODETE PAVLIK	Auxiliar Administrativo	9901	Membro
HELENA GAWLAK	Técnico Administrativo	21711	Membro

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E1DDF190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 015/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

EDITAL Nº. 015/2021, de 03 setembro de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 DE 21/06/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2021 de 26/07/2021 (homologação), Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a necessidade do departamento de Educação, devido ao pedido de rescisão de contrato de Professor Temporário – PSS, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário**,** conforme abaixo:

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Silvia Gutzeit Brasil	21º	58.889/21

Art. 2º. O(s) Candidato(s) convocado(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de 08 **(oito) de setembro de 2021**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 002 de 21/06/2021, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:A499D09F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 081/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 - CONCURSO 001-2019

EDITAL Nº. 081/2021, de 03/09/2021.
CONCURSO PÚBLICO 01/2019 - Convocação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade de pessoal no Departamento de Saúde de Município, conforme ofício nº. 638/2021, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vagas no cargo de **Farmacêutico,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **08 (oito) de setembro de 2021,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e no Edital de Concurso Público N.º 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 081/2021, de 03/09/2021.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Convocação.
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Farmacêutico**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	**2º**	CAROLINE MARCOLINA	688047	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 081/2010 de 03/09/2021.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Convocação.
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:9F1715AF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 16/2021

RESOLUÇÃO Nº 16/2021

SÚMULA: Aprova a Adesão e Plano de Ação Local da Deliberação 038/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 01 de setembro de 2021.
Considerando:
- A Deliberação nº 038/2021, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".
RESOLVE:
Art. 1º Pela adesão do Município de Coronel Vivida na deliberação Nº 038/2021, Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º - Aprova e ratifica o Plano de Ação Local.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2021.

MARILDE LODI MANICA
Presidente do CMDCA
Coronel Vivida - PR

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:7F309E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 004/2021
ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 004/2021

SÚMULA: Estabelece como ponto facultativo o dia 06 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Independência do Brasil no dia 7 de setembro de 2021 (terça-feira);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 264/2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses em razão do ponto facultativo estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 02 de setembro de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F578CE76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2021 - CRIAR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMAS) PARA A VIGÊNCIA DE 2022-2025.

PORTARIA Nº. 002/2021

A Secretaria Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de reformulação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2022-2025;

RESOLVE

Art. 1° - Criar a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para a vigência de 2022-2025,

Art. 2° - Fica nomeado os servidores abaixo descritos, como responsáveis pela elaboração do PMAS, conforme a tabela abaixo:

Serviço	Servidor (a)
Gestão Municipal	Angelina do Rocio Ducheiko
Proteção Social Básica (CRAS)	Sirlei Alves de Miranda - Veríssima Calazani
Gestão do Bolsa Família e Cadúnico	Marcele Pereira da Silva
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV	Tairine Bacelar
Proteção Social Especial	Priscila Chamberlain
Conselho Tutelar	Jéssica Barboza de Barros – Leticia Moreira Pereira da Silva

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Secretaria Municipal de Assistência Social, em 03 de setembro de 2021.

OCELIA BRANCO DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CDCE689B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de capas para notebooks das Escolas Municipais, CMEI e Secretaria de Educação.
RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 03/09/2021 às 08:30h do dia 17/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09h do dia 17/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 17/09/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 01 de setembro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5D2F3D88

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 008/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Execução de calçadas em Paver no acesso ao CMEI Tia Aurora, pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o nº 33.572.329/0001-86
Valor Global: R$ 81.594,16 (oitenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Fernandes Pinheiro, em 03 de setembro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:24F19A81

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 008/2021, a Execução de calçadas em Paver no acesso ao CMEI Tia Aurora, pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o nº 33.572.329/0001-86
Valor Global: R$ 81.594,16 (oitenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F8266C95

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 112/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o nº 33.572.329/0001-86
Objeto: Execução de calçadas em Paver no acesso ao CMEI Tia Aurora;
Prazo de execução: 90 (noventa) dias após a ordem de serviços;
Valor: 81.594,16 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).
Data: 03/09/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B9185104

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI
CNPJ: 78.143.153/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS EM HOSPITAL REGIONAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:547EB3E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI
CNPJ sob o nº 78.143.153/0001-85
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS EM HOSPITAL REGIONAL.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)
Data: 03/09/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Cleonice Aparecida Kufener Schuck
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:04D9177B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.840, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.840, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera a servidora Isis Pegoraro Remígio, do cargo efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da servidora Isis Pegoraro Remígio, inscrita na matrícula nº 2-01177

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 8 de setembro de 2021, a servidora Isis Pegoraro Remígio, inscrita na matrícula nº 2-01177, portadora do RG nº 9.520.159-8/PR, do cargo efetivo de Psicólogo/20h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D7390DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.841, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.841, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento do Complexo Integrado da Educação Básica junto à Casa de Cultura Salute Dall´Ago Carrilho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o art. 57 da Lei Orgânica do Município de Flórida,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o funcionamento do Complexo Integrado da Educação Básica de Flórida, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto às instalações da Casa de Cultura Salute Dall´Ago Carrilho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de setembro de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:73B77F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4849_21 - TERMO COOPERAÇÃO SUDENGE

LEI MUNICIPAL N.º 4.849, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SUDENGE, para realização de projeto de regularização fundiária, denominado "De Papel Passado", no Município e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SUDENGE, inscrita no CNPJ/MF n.º 78.677.606/0001-53, para realização do programa "De Papel Passado", visando a regularização fundiária de áreas públicas ocupadas irregularmente há mais de 05 (cinco) anos no Município de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. As atribuições de cada ente serão especificadas no Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Fica o Município de Francisco Beltrão autorizado a efetuar o repasse de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por metro quadrado de imóveis efetivamente regularizados.

§ 1º Os valores poderão ser repassados de acordo com o Termo de Cooperação Técnica a ser formalizado entre as partes, após definida cada área para regularização, fixando percentual para início dos trabalhos e o remanescente em prestações mensais.

§ 2º Fica autorizado ao Poder Executivo efetuar o pagamento de despesas administrativas necessárias para execução do objeto do Termo de Cooperação de que trata esta Lei quando o beneficiário se tratar de pessoa hipossuficiente, assim reconhecido por parecer social elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O apoio do Município se dará disponibilizando através de equipe designada pela Secretaria de Assistência Social para abordagem e informação à população das áreas a serem regularizadas.

Parágrafo único. Para concretização do projeto poderá o Poder Executivo realizar serviços que se mostrem necessários para adequação dos lotes.

Art. 4º Os valores decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário, ficando autorizada a criação de dotação orçamentária para essa finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:92CE0AF7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AVISO GERAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO GERAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aviso geral para informar que a Audiência Pública Virtual para Análise e discussões sobre alterações no Plano Diretor que ocorrerá no dia 09 de setembro de 2021 às 14h00, por meio eletrônico, terá seu endereço eletrônico modificado e será transmitido na plataforma Zoom, pelo endereço eletrônico https://us02web.zoom.us/j/83273972079, ID da reunião: 832 7397 2079.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2021.

Cordialmente,

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D66336F6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 018/2021
PROCESSO Nº. 095/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de espelhos para as instalações sanitárias da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **TIAGO GIACOMO NONATO & CIA LTDA ME (CRISTAL VIDROS).**

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Espelhos com botão, tamanho 60x70cm;	4	138,00	552,00
TOTAL				**552,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 018/2021, Processo nº. 095/2021 é de R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:8D7E8EFB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 019/2021
PROCESSO Nº 097/2021

OBJETO: Aquisição de um forno micro-ondas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA.**

Item	Especificação	Quantidade	Valor. Unitário R$
1	Forno micro-ondas, capacidade mínima de 34l; voltagem 110v; com prato giratório	1	899,00
TOTAL			**899,90**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 019/2021, Processo nº. 971/2021 é de R$ 899,90 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:2F8AD9CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 015/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: CONVÊNIO Nº 879476/2018 – MINISTÉRIO DO ESPORTE E RECURSOS PRÓPRIOS

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2021, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas físicas, profissionais de Educação Física ou Esporte, para o preenchimento de 03 (três) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 03 (três) vagas em cadastro reserva e para o preenchimento de 12 (doze) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 12 (doze) vagas em cadastro reserva, para atuar em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 19(dezenove) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:23723C5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **Locação de equipamentos de sonorização, tablado, tendas, banheiros químicos, tobogã, piscina de bolinha, prestação de serviços de transporte de pessoas e fornecimento de lanches e bebidas, para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de setembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:04B19906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão compactador de lixo.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de setembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B9AD5405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de consultoria para implantação de Certificado CERNE 2, dar suporte necessário para criação e adequação dos processos e práticas-chave relativos a este nível, possibilitando a posterior obtenção da certificação e auditoria externa para avaliação da implementação da certificação CERNE 2 em atendimento à INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de setembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:027DD029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 – Processo nº 381/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de uniformes, rouparia e protetores solar para utilização dos servidores as Secretaria de Municipal de Planejamento e para vigias da Secretaria Municipal de Administração no exercício de suas funções.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. CNPJ nº 05.508.941/0001-54. ITENS 13 R$ 15,00; 15 R$ 20,00.
2 – GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ nº 10.242.466/0001-57. ITENS 17 R$ 122,58; 19 R$ 89,98.
3 – RUBENS DANTAS NETO. CNPJ nº 10.417.609/0001-14. ITEM 9 R$ 10,99.
4 – FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA. CNPJ nº 11.926.343/0001-06. ITENS 7 R$ 28,99; 12 R$ 13,50; 14 R$ 15,00 e 18 R$ 24,50.
5 – C F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01. ITEM 10 R$ 14,00.
6 – ANDRE ANTONIO SABINO. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. ITENS 4 R$ 83,00; 8 R$ 192,65.
7 – GENESIS CONFECCOES LTDA. CNPJ nº 41.481.994/0001-92. ITENS 1 R$ 67,99; 2 R$ 54,99; 3 R$ 64,95; 5 R$65,95; 6 R$ 69,50 R$ e 11 R$ 74,95.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 76.938,92 (setenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F2749837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 173-2021

Portaria nº. 173/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a Sra. **SIMONE RAQUEL DOS SANTOS**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 08/09/2021 até 22/09/2021, com retorno em 23/09/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F0B0BDA1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 174-2021

Portaria nº. 174/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Sr. **GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES**, Lotado no Departamento de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 08/09/2021 até 17/09/2021, com retorno em 20/09/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5F81D449

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 175-2021

Portaria nº. 175/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 03 (três) dias de férias regulamentares, a Sra. **VANDERLEIA EMER**, Lotada no Departamento de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 08/09/2021 até 10/09/2021, com retorno em 13/09/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:49C8194D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 176-2021

Portaria nº. 176/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 03 (três) dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ**, Lotada no Departamento de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 08/09/2021 até 10/09/2021, com retorno em 13/09/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:081E2294

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 177-2021

Portaria nº. 177/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADÃO FRANCO DA SILVA**, Lotado no Departamento de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 08/09/2021 até 17/09/2021, com retorno em 20/09/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3D29565C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 178-2021

portaria nº. 178/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE MEIO AMBIENTE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **DEJALMAS FABIO DA LUZ**, portador do RG N.º 7.900.425-1/PR, para o cargo de **DIRETOR GERAL DE MEIO AMBIENTE,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DECB1EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 086/2021
Pregão Eletrônico nº 032/2021
Adjudicação: 02/09/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA. - EPP	14
ANDRÉ BUENO – MECANICA – ME	5
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME	13
AUTO PEÇAS, OFICINA E TRANSPORTES JANGADA LTDA - ME	33
CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES	2
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	10
PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTO LTDA	2
REFORMADORA TORALBUS EIRELI	1
RETOCAR AUTO CENTER EIRELI	2
ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS - EPP	6
ZAURI ANTONIO LOURES ME	8
TOTAL ADJUDICADO	**96**

General Carneiro, 03 de setembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4D049347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 086/2021
Pregão Eletrônico nº 032/2021
Homologação: 02/09/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA. - EPP	14
ANDRÉ BUENO – MECANICA – ME	5
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME	13
AUTO PEÇAS, OFICINA E TRANSPORTES JANGADA LTDA - ME	33
CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES	2
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	10
PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTO LTDA	2
REFORMADORA TORALBUS EIRELI	1
RETOCAR AUTO CENTER EIRELI	2
ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS - EPP	6
ZAURI ANTONIO LOURES ME	8
TOTAL HOMOLOGADO	**96**

General Carneiro, 03 de setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8F3A34F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº.086/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2021

Aos 31 (trinta e um) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ANDRE BUENO – MECANICA – ME – MECANICA PORTO VITORIA**, sediada Rua: Duque de Caxias, 488 – Centro – Porto Vitoria, inscrita no CNPJ nº. : 26.881.428/0001-84 neste ato representada pela Sr(a) **ANDRE BUENO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **086/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **032/2021**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	ITENS – DESCRIÇÃO	PERCENTUAL FINAL DE DESCONTO PARA PEÇAS
36	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MARCOPOLO	52,50%
75	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ	80,90%
78	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA FORD	80,90%
90	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA SCANIA	81,90%
93	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA IVECO	80,00%

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1 CABINE
A) Portas;
B) Lataria externa/pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos;
D) Tapetes e revestimentos internos;
E) Acabamentos externos;
F) Bancos;
G) Painel de instrumentos;
H) Estrutura interna;
I) Itens de segurança.

1.2.2 FRENTE
A) Para-choques e grades;
B) Capô e para-lamas;
C) Faróis e laternas.

1.2.3 TRASEIRA
A) Para-choque
B) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1 TETOS E INTERIOR
A) Teto;
B) Banco;
C) Painel e instrumentos;
D) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
E) Tapeçaria das portas laterais;
F) Itens de segurança.

1.3.2 TRASEIRA
A) Para-choques;
B) Lanternas;
C) Tampa de vidro traseiro;

D) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3 FRENTE
A) Para-choque e grade;
B) Lataria e para-brisas;
C) Faróis e lanternas;
D) Estrutura interna.

1.3.4 LATERAL
A) Portas;
B) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

A) Instrumentos;
B) Carenagem;
C) Suspensão dianteira;
D) Suspensão traseira;
E) Motor;
F) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1 MECÂNICA
A) Refrigeração e ar-condicionado;
B) Alternador, bomba e correias;
C) Peças externas do motor;
D) Câmbio e embreagem;
E) Sistemas de exaustão;
F) Peças internas do motor;
G Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2 SUSPENSÃO E RODAS
A) Rodas;
B) Direção;
C) Eixo e suspensão dianteira;
D) Eixo e suspensão traseira;
E) Suspensão da cabine;
F) Freio dianteiro;
G) Freio traseiro;
H) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA
A) Travessas e longarinas do chassi;
B) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut /Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2 A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3 A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela

apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2 Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3 Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4 O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1 Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3 O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

A) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
B) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
C) A tabela referência do fabricante não mais exista;
D) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4 A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1 O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2 A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

A) Platôs de embreagem
B) Discos de embreagens
C) Rolamentos de embreagens
D) Rolamento de roda
E) Tambores de freio
F) Pastilhas de freio
G) Lonas de freio
H) Cilindros de roda
I) Válvulas de freio
J) Servo de freio
K) Canos de freio
L) Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
M) Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
O) Pivôs de suspensão
P) Bombas d'água
Q) Bombas de combustíveis
R) Mangueiras de combustível e radiador
S) Interruptores de temperatura
T) Válvulas de injeção de combustível
U) Juntas
V) Retentores
W) Correias
X) Velas e cabos de ignição
Y) Discos de freio
Z) Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Mauro Batista de Freitas, Ivonei das Graças Lopes,**
Carlos Alexandre de Oliveira, Marina de Paula MazurechenKukul e Diego Maguelniski, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhor **Célio Luiz Garbin**, Chefe de Gabinete, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/09/2021 e termino no dia 03/09/2022.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - Registro de Preços nº. 026/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:42312D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº.086/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2021.

Aos 31 (trinta e um) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA** sediada Rua João de Barro, n° 75, sala 2 – Barro Fundo , inscrita no CNPJ nº. 10.846.960/0001-20 neste ato representada pela Sr(a) **DORGIVAL ANTERO DA SILVA JUNIOR**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **086/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **032/2021**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	ITENS – DESCRIÇÃO	PERCENTUAL FINAL DE DESCONTO PARA PEÇAS
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE ELÉTRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEM	38,70%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODO SISTEMA DE ELETRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA GM/CHEVROLET	40,60%

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1 CABINE
A) Portas;
B) Lataria externa/pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos;
D) Tapetes e revestimentos internos;
E) Acabamentos externos;
F) Bancos;
G) Painel de instrumentos;
H) Estrutura interna;
I) Itens de segurança.

1.2.2 FRENTE
A) Para-choques e grades;
B) Capô e para-lamas;
C) Faróis e laternas.

1.2.3 TRASEIRA
A) Para-choque
B) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1 TETOS E INTERIOR
A) Teto;
B) Banco;
C) Painel e instrumentos;
D) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
E) Tapeçaria das portas laterais;
F) Itens de segurança.

1.3.2 TRASEIRA
A) Para-choques;
B) Lanternas;
C) Tampa de vidro traseiro;
D) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3 FRENTE
A) Para-choque e grade;
B) Lataria e para-brisas;
C) Faróis e lanternas;
D) Estrutura interna.

1.3.4 LATERAL
A) Portas;
B) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

A) Instrumentos;
B) Carenagem;
C) Suspensão dianteira;
D) Suspensão traseira;
E) Motor;
F) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1 MECÂNICA
A) Refrigeração e ar-condicionado;
B) Alternador, bomba e correias;
C) Peças externas do motor;
D) Câmbio e embreagem;
E) Sistemas de exaustão;
F) Peças internas do motor;
G Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2 SUSPENSÃO E RODAS
A) Rodas;
B) Direção;
C) Eixo e suspensão dianteira;
D) Eixo e suspensão traseira;
E) Suspensão da cabine;
F) Freio dianteiro;
G) Freio traseiro;
H) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA
A) Travessas e longarinas do chassi;
B) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut /Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2 A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3 A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2 Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3 Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4 O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1 Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3 O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a

ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

A) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
B) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
C) A tabela referência do fabricante não mais exista;
D) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4 A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1 O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2 A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

A) Platôs de embreagem
B) Discos de embreagens
C) Rolamentos de embreagens
D) Rolamento de roda
E) Tambores de freio
F) Pastilhas de freio
G) Lonas de freio
H) Cilindros de roda
I) Válvulas de freio
J) Servo de freio
K) Canos de freio
L) Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
M) Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
O) Pivôs de suspensão
P) Bombas d'água
Q) Bombas de combustíveis
R) Mangueiras de combustível e radiador
S) Interruptores de temperatura
T) Válvulas de injeção de combustível
U) Juntas
V) Retentores
W) Correias
X) Velas e cabos de ignição
Y) Discos de freio
Z) Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Mauro Batista de Freitas, Ivonei das Graças Lopes, Carlos Alexandre de Oliveira, Marina de Paula MazurechenKukul e Diego Maguelniski,** os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhor **Célio Luiz Garbin**, Chefe de Gabinete, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/09/2021 e termino no dia 03/09/2022.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - Registro de Preços nº. 026/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:656FB24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº.086/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2021.

Aos 31 (trinta e um) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **RETOCAR AUTO CENTER EIRELI** sediada Rua Rafael Drabik, n°63 – São Miguel, inscrita no CNPJ nº. 03.332.344/0001-96 neste ato representada pela Sr(a) **MARCIA ANDREA MOTTA** , denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **086/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **032/2021**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	ITENS – DESCRIÇÃO	PERCENTUAL FINAL DE DESCONTO PARA PEÇAS
60	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	69,00%

	PARALELOS DE 1° LINHA PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA GM/CHEVROLET	
63	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	69,5%

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1 CABINE
A) Portas;
B) Lataria externa/pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos;
D) Tapetes e revestimentos internos;
E) Acabamentos externos;
F) Bancos;
G) Painel de instrumentos;
H) Estrutura interna;
I) Itens de segurança.

1.2.2 FRENTE
A) Para-choques e grades;
B) Capô e para-lamas;
C) Faróis e laternas.

1.2.3 TRASEIRA
A) Para-choque
B) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1 TETOS E INTERIOR
A) Teto;
B) Banco;
C) Painel e instrumentos;
D) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
E) Tapeçaria das portas laterais;
F) Itens de segurança.

1.3.2 TRASEIRA
A) Para-choques;
B) Lanternas;
C) Tampa de vidro traseiro;
D) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3 FRENTE
A) Para-choque e grade;
B) Lataria e para-brisas;
C) Faróis e lanternas;
D) Estrutura interna.

1.3.4 LATERAL
A) Portas;
B) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

A) Instrumentos;
B) Carenagem;
C) Suspensão dianteira;
D) Suspensão traseira;
E) Motor;
F) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1 MECÂNICA
A) Refrigeração e ar-condicionado;
B) Alternador, bomba e correias;
C) Peças externas do motor;
D) Câmbio e embreagem;
E) Sistemas de exaustão;
F) Peças internas do motor;
G Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2 SUSPENSÃO E RODAS
A) Rodas;
B) Direção;
C) Eixo e suspensão dianteira;
D) Eixo e suspensão traseira;
E) Suspensão da cabine;
F) Freio dianteiro;
G) Freio traseiro;
H) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA
A) Travessas e longarinas do chassi;
B) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut /Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2 A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3 A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2 Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3 Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4 O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1 Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3 O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

A) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
B) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
C) A tabela referência do fabricante não mais exista;
D) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4 A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1 O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2 A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

A) Platôs de embreagem
B) Discos de embreagens
C) Rolamentos de embreagens
D) Rolamento de roda
E) Tambores de freio
F) Pastilhas de freio
G) Lonas de freio
H) Cilindros de roda
I) Válvulas de freio
J) Servo de freio
K) Canos de freio
L) Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
M) Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
O) Pivôs de suspensão
P) Bombas d'água
Q) Bombas de combustíveis
R) Mangueiras de combustível e radiador
S) Interruptores de temperatura
T) Válvulas de injeção de combustível
U) Juntas

V) Retentores
W) Correias
X) Velas e cabos de ignição
Y) Discos de freio
Z) Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Mauro Batista de Freitas, Ivonei das Graças Lopes,**
Carlos Alexandre de Oliveira, Marina de Paula MazurechenKukul e Diego Maguelniski, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhor **Célio Luiz Garbin**, Chefe de Gabinete, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/09/2021 e termino no dia 03/09/2022.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas

cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - Registro de Preços nº. 026/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E3E1B07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº.086/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2021

Aos 31 (trinta e um) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP** sediada Av. Guarulhos n° 532 – V Vicentina, inscrita no CNPJ nº. 23.340.816/0001-60 neste ato representada pela Sr(a) **ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **086/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **032/2021**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	ITENS – DESCRIÇÃO	PERCENTUAL FINAL DE DESCONTO PARA PEÇAS
50	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA ELTRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEM	59,00%
51	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1° LINHA PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEM	69,50%
53	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1° LINHA PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	59,00%
56	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOSELETRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA PEUGEOT	28,00%
59	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1° LINHA PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA GM/CHEVROLET	70,30%
71	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOSELETRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA MERCEDES BENZ	76,10%

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1 CABINE
A) Portas;
B) Lataria externa/pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos;
D) Tapetes e revestimentos internos;
E) Acabamentos externos;
F) Bancos;
G) Painel de instrumentos;
H) Estrutura interna;
I) Itens de segurança.

1.2.2 FRENTE
A) Para-choques e grades;
B) Capô e para-lamas;
C) Faróis e laternas.

1.2.3 TRASEIRA
A) Para-choque
B) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1 TETOS E INTERIOR
A) Teto;
B) Banco;
C) Painel e instrumentos;

D) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
E) Tapeçaria das portas laterais;
F) Itens de segurança.

1.3.2 TRASEIRA
A) Para-choques;
B) Lanternas;
C) Tampa de vidro traseiro;
D) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3 FRENTE
A) Para-choque e grade;
B) Lataria e para-brisas;
C) Faróis e lanternas;
D) Estrutura interna.

1.3.4 LATERAL
A) Portas;
B) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

A) Instrumentos;
B) Carenagem;
C) Suspensão dianteira;
D) Suspensão traseira;
E) Motor;
F) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1 MECÂNICA
A) Refrigeração e ar-condicionado;
B) Alternador, bomba e correias;
C) Peças externas do motor;
D) Câmbio e embreagem;
E) Sistemas de exaustão;
F) Peças internas do motor;
G Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2 SUSPENSÃO E RODAS
A) Rodas;
B) Direção;
C) Eixo e suspensão dianteira;
D) Eixo e suspensão traseira;
E) Suspensão da cabine;
F) Freio dianteiro;
G) Freio traseiro;
H) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA
A) Travessas e longarinas do chassi;
B) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut /Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2 A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3 A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2 Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3 Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4 O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1 Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3 O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

A) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
B) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
C) A tabela referência do fabricante não mais exista;
D) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4 A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1 O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2 A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

A) Platôs de embreagem
B) Discos de embreagens
C) Rolamentos de embreagens
D) Rolamento de roda
E) Tambores de freio
F) Pastilhas de freio
G) Lonas de freio
H) Cilindros de roda
I) Válvulas de freio
J) Servo de freio
K) Canos de freio
L) Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
M) Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
O) Pivôs de suspensão
P) Bombas d'água
Q) Bombas de combustíveis
R) Mangueiras de combustível e radiador
S) Interruptores de temperatura
T) Válvulas de injeção de combustível
U) Juntas
V) Retentores
W) Correias
X) Velas e cabos de ignição
Y) Discos de freio
Z) Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Mauro Batista de Freitas, Ivonei das Graças Lopes,**
Carlos Alexandre de Oliveira, Marina de Paula MazurechenKukul e Diego Maguelniski, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhor **Célio Luiz Garbin**, Chefe de Gabinete, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/09/2021 e termino no dia 03/09/2022.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - Registro de Preços nº. 026/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda

que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D064B899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº.086/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2021

Aos 31 (trinta e um) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **REFORMADORAL TORALBUS EIRELI** sediada na Av. Dep. Heitor A. Furtado, 1773 – JD – São Jorge / PARANAVAI, inscrita no CNPJ nº. 10.846.960/0001-20 neste ato representada pela Sr(a) **GABRIELA DA SILVA TORAL**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **086/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **032/2021**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	ITENS – DESCRIÇÃO	PERCENTUAL FINAL DE DESCONTO PARA PEÇAS
34	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MARCOPOLO	21,00%

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1 CABINE
A) Portas;
B) Lataria externa/pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos;
D) Tapetes e revestimentos internos;
E) Acabamentos externos;
F) Bancos;
G) Painel de instrumentos;
H) Estrutura interna;
I) Itens de segurança.

1.2.2 FRENTE
A) Para-choques e grades;
B) Capô e para-lamas;
C) Faróis e laternas.

1.2.3 TRASEIRA
A) Para-choque
B) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1 TETOS E INTERIOR
A) Teto;
B) Banco;
C) Painel e instrumentos;
D) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
E) Tapeçaria das portas laterais;
F) Itens de segurança.

1.3.2 TRASEIRA
A) Para-choques;
B) Lanternas;
C) Tampa de vidro traseiro;
D) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3 FRENTE
A) Para-choque e grade;
B) Lataria e para-brisas;
C) Faróis e lanternas;
D) Estrutura interna.

1.3.4 LATERAL
A) Portas;
B) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

A) Instrumentos;
B) Carenagem;
C) Suspensão dianteira;
D) Suspensão traseira;
E) Motor;
F) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1 MECÂNICA
A) Refrigeração e ar-condicionado;
B) Alternador, bomba e correias;
C) Peças externas do motor;
D) Câmbio e embreagem;
E) Sistemas de exaustão;
F) Peças internas do motor;
G Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2 SUSPENSÃO E RODAS
A) Rodas;
B) Direção;
C) Eixo e suspensão dianteira;
D) Eixo e suspensão traseira;

E) Suspensão da cabine;
F) Freio dianteiro;
G) Freio traseiro;
H) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA
A) Travessas e longarinas do chassi;
B) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut /Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2 A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3 A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2 Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3 Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4 O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1 Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de**

preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3 O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

A) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
B) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
C) A tabela referência do fabricante não mais exista;
D) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4 A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1 O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2 A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

A) Platôs de embreagem
B) Discos de embreagens
C) Rolamentos de embreagens
D) Rolamento de roda
E) Tambores de freio
F) Pastilhas de freio
G) Lonas de freio
H) Cilindros de roda
I) Válvulas de freio
J) Servo de freio
K) Canos de freio
L) Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
M) Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
O) Pivôs de suspensão
P) Bombas d'água
Q) Bombas de combustíveis
R) Mangueiras de combustível e radiador
S) Interruptores de temperatura
T) Válvulas de injeção de combustível
U) Juntas
V) Retentores
W) Correias
X) Velas e cabos de ignição
Y) Discos de freio
Z) Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Mauro Batista de Freitas, Ivonei das Graças Lopes,**
Carlos Alexandre de Oliveira, Marina de Paula MazurechenKukul e Diego Maguelniski, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhor **Célio Luiz Garbin**, Chefe de Gabinete, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/09/2021 e termino no dia 03/09/2022.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - Registro de Preços nº. 026/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:40571086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº.086/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2021.

Aos 31 (trinta e um) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ZAURI ANTONIO LOURDES ME** sediada Rodovia BR 153, KM 478, Area Industrial, inscrita no CNPJ nº. 00.095.964/0001-60 neste ato representada pela Sr(a) **ZAURI ANTONIO LOURES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **086/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **032/2021**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas,**

lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	ITENS – DESCRIÇÃO	PERCENTUAL FINAL DE DESCONTO PARA PEÇAS
05	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE ELÉTRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	40,00%
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA CITROEN	32,00%
29	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELETRICO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA FORD	23,00%
62	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	42,00%
65	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMAELTRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA CITROEN	20,00%
80	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLVO	59,00%
83	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MARCOPOLO	78,50%
95	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA MITSBISHI	30,00%

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1 CABINE
A) Portas;
B) Lataria externa/pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos;
D) Tapetes e revestimentos internos;
E) Acabamentos externos;
F) Bancos;
G) Painel de instrumentos;
H) Estrutura interna;
I) Itens de segurança.

1.2.2 FRENTE
A) Para-choques e grades;
B) Capô e para-lamas;
C) Faróis e laternas.

1.2.3 TRASEIRA
A) Para-choque
B) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1 TETOS E INTERIOR
A) Teto;
B) Banco;
C) Painel e instrumentos;
D) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
E) Tapeçaria das portas laterais;
F) Itens de segurança.

1.3.2 TRASEIRA
A) Para-choques;
B) Lanternas;
C) Tampa de vidro traseiro;
D) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3 FRENTE
A) Para-choque e grade;
B) Lataria e para-brisas;
C) Faróis e lanternas;
D) Estrutura interna.

1.3.4 LATERAL
A) Portas;
B) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

A) Instrumentos;
B) Carenagem;
C) Suspensão dianteira;
D) Suspensão traseira;
E) Motor;
F) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1 MECÂNICA
A) Refrigeração e ar-condicionado;
B) Alternador, bomba e correias;
C) Peças externas do motor;
D) Câmbio e embreagem;
E) Sistemas de exaustão;
F) Peças internas do motor;
G Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2 SUSPENSÃO E RODAS
A) Rodas;
B) Direção;
C) Eixo e suspensão dianteira;
D) Eixo e suspensão traseira;
E) Suspensão da cabine;
F) Freio dianteiro;
G) Freio traseiro;
H) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA
A) Travessas e longarinas do chassi;
B) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut /Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do

Pregão Eletrônico nº. 032/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2 A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3 A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2 Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3 Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4 O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1 Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3 O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

A) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
B) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
C) A tabela referência do fabricante não mais exista;
D) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4 A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1 O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2 A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que

terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

A) Platôs de embreagem
B) Discos de embreagens
C) Rolamentos de embreagens
D) Rolamento de roda
E) Tambores de freio
F) Pastilhas de freio
G) Lonas de freio
H) Cilindros de roda
I) Válvulas de freio
J) Servo de freio
K) Canos de freio
L) Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
M) Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
O) Pivôs de suspensão
P) Bombas d'água
Q) Bombas de combustíveis
R) Mangueiras de combustível e radiador
S) Interruptores de temperatura
T) Válvulas de injeção de combustível
U) Juntas
V) Retentores
W) Correias
X) Velas e cabos de ignição
Y) Discos de freio
Z) Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Mauro Batista de Freitas, Ivonei das Graças Lopes,**
Carlos Alexandre de Oliveira, Marina de Paula MazurechenKukul e Diego Maguelniski, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhor **Célio Luiz Garbin**, Chefe de Gabinete, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/09/2021 e termino no dia 03/09/2022.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º

da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - Registro de Preços nº. 026/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:463D5B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.210/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal n.º 1.447/1997, ficando a comissão assim constituída e composta por seus titulares e suplentes:

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ivanilda de Fátima Plazza
Suplente: Silvia Walter Corpa

- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Aline Suellem Batista
Suplente: Ângela Maria de Souza Zabot

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Gabriela Martins Gonçalves
Suplente: Jessica Catelli Madergan

- Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Gerson Antonio de Brito
Suplente: Marcio Luiz Bonesi

- Representante da Secretaria de Fazenda:
Titular: Rosely Yukiko Otani
Suplente: Raíssa Natani Alencar de Souza

- Representante da Secretaria de Assistência Social (CRAS):
Titular: Pollyana Demarchi dos Santos
Suplente: Renan Mateus Mariano

- Representante do Setor Jurídico da Prefeitura:
Titular: Rozi Mari Apoloni
Suplente: Lincoln Matheus Santos de Lima

- Representante da Secretaria de Assistência Social (CREAS):
Titular: Natalia Yumi Batista Tamura
Suplente: Rosane Bispo da Silva Holanda

- Representante da Secretaria de Indústria e Comércio:
Titular: Pedro Augusto Mozini Fernandes Godoy
Suplente: Dielly Diório de Souza

- Representantes dos Trabalhadores do Setor:
Titular: Elesandra da Silva Salvador
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira
Titular: Rodrigo Tadeu Raksa
Suplente: Luzinete Teixeira de Oliveira
Titular: Rone Nunes de Melo
Suplente: Patrícia Vieira dos Santos

- Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Milagros José Matinez
Suplente: Maria Aparecida Soares

Titular: Ibanêz Quevedo
Suplente: Valdirene Bezerra
Titular: Alcileide Cristina de Souza
Suplente: Ângela Oliveira

- Representante de Entidade Socioassistencial:
Titular: Centro Recreativo Esportivo Educacionar Creer
Titular: Rubia Carla Piovezan de Proença
Suplente: Centro Educacional Santa Clara
Suplente: Maristela Nazário Tomazotti
Titular: Associação Goioerense de Deficientes Físicos
Titular: Solange Valente Dias
Suplente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê – APAE
Suplente: Cassiana Kreher
Titular: Aldeias Infantis SOS Brasil
Titular: Jocasta Flavia Karoleski
Suplente: Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila
Suplente: Pedro Luiz Marques
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal"14 de dezembro" Em 27 de Agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

*Nota: Republicação do Decreto nº. 7.210/2021 em virtude de erro material, motivo pelo qual fica sem efeito a publicação do dia 27 de agosto de 2021, edição 2337.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7BDAF25F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 7.220/2021

Na edição nº 2342 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 03 de setembro de 2021, foi publicado o Decreto nº. 7.220/2021, onde foi mencionado erroneamente o horário de funcionamento dos serviços em saúde:

Onde se lê:

"Art. 2º A Unidade de Atendimento Centro COVID (UBS CENTRAL) e Farmácia Básica funcionarão normalmente no dia 06/09/2021, no horário das 07h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min."

"Art. 3º O contato telefônico via Disque Saúde (CORONAVÍRUS), teleatendimento e monitoramento de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19, serão realizados em regime de plantão, no horário de atendimento das 07h30min às 13h30min."

Leia-se:

"Art. 2º A Unidade de Atendimento Centro COVID (UBS CENTRAL) e Farmácia Básica funcionarão no dia 06/09/2021, no horário das 07h30min às 13h30min."

"Art. 3º O contato telefônico via Disque Saúde (CORONAVÍRUS), teleatendimento e monitoramento de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19, serão realizados em regime de plantão, no horário de atendimento das 07h00min às 19h00min."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Em 03 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:ADD3DD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 761/2021

Institui Comissão Especial de Avaliação de Imóvel Rural.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel Rural que terá por objetivo avaliar, mediante as normativas deste ato, o valor do imóvel rural, sendo o Lote n.º39-1, da subdivisão do lote n.º39, destacado do lote n.º20, da Gleba n.º12 – 1ª parte da Colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê/PR, com área total de 18.968,83m2 (dezoito mil novecentos e sessenta e oito vírgula oitenta e três) metros quadrados, com os limites e confrontações que constam na Matrícula sob n.º15.237 do Registro Geral – Livro n.º2, do CRI da Comarca de Goioerê/PR.
§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no *caput* e no parágrafo antecedente deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóvel Rural levará em consideração os seguintes critérios:
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, consultas a avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas eventuais edificações e benfeitorias;
III – eventual finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local e demais orientações que estejam inseridas nas funções de avaliação imobiliária.

Art. 2º A comissão será composta por 03 (três) membros, entre servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, dentre os quais 01 (um) será Presidente e 02 (dois) membros, com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:
Presidente:
MÁRCIO LUIZ BONESI – Secretário de Gabinete do Prefeito;
Membros:
GILBERTO SHIGUETAKA MATUSHITA – Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
GUILHERME CORRADINI – Engenheiro.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Imóvel Rural:
I - avaliar o imóvel descrito no art. 1º, *caput;*
II - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo das atribuições antecedentes, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
Parágrafo único. No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 5º A Comissão terá 10 (dez) dias para concluir a avaliação, a contar da data de publicação desta Portaria, as quais serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 03 de Setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7212BF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 747/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMAOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora RUANA YURI GESTINARI, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização Fazendária, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 08/09/2021 a 17/09/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 03 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:32368760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 748/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor GUILERME CORRADINI, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Engenharia e Projetos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 13/09/2021 a 27/09/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 03 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:873F4E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 749/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Denevaldo Ramos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2018 a 10/2019	04/10/2021 a 02/11/2021
Sebastião Antônio Vidal Rolin	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2017 a 05/2018	04/10/2021 a 02/11/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 03 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C10CB795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 750/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora MARIA TEREZINHA DE ARAÚJO, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professora, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 21 de setembro de 2021 encerrando-se em 20 de dezembro de 2021, período com admissão em 08/02/1999, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2014/2019.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:91AC9465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 751/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora VÂNIA MARIA PERINI DE ARAÚJO, integrante do Magistério Público

Municipal, na função de Professora, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 21 de setembro de 2021 encerrando-se em 20 de dezembro de 2021, período com admissão em 13/03/1991, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2013/2018.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9AE95672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 752/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, MARIA JOSÉ MACHADO, portadora do RG. Nº. 2.257.696 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 08 de setembro de 2021 e encerrando-se em 07 de dezembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Clínico da Unidade Transfusional, referente ao quinquênio 2002/2007.

Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7AA0C984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 753/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ALICE ROSA FERRAZ DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, progressão funcional do nível GOB1-04 para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A2C40844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 754/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal CASSIANO RICARDO BOCALÃO, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município, progressão funcional do nível GOP1-04 para o nível GOP1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8A6E7DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 755/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal IZABEL DE FÁTIMA SCARDELATO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, progressão funcional do nível GOB1-03 para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8B793654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 756/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSE DOMINGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento Rodoviário, progressão funcional do nível GOB1-04 para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC9FB866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 757/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal NANCI DE FÁTIMA MARQUES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04 para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F5682FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 758/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ZILDA BONFIM ROQUE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04 para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 03 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B0A699A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 760/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora NATHÁLIA DE ALMEIDA SESTAK, portadora do RG. Nº. 8.768.738-4 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Recepção e Atendimento, lotada na Secretária de Gabinete de Prefeito, percebendo seus vencimentos pelo CC-05 constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 03 de setembro de 2021.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 03 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:290A2E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2021
CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C-E, MISTURA DE BRITA PARA MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO, CAL HIDRATADO CH-III e PÓ DE PEDRA, para a Secretaria de Viação e Obras, deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.406.700,00 (um milhão quatrocentos e seis mil setecentos reais)
DATA: 03/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:6823F5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2021
CONTRATADO: GERMANO & GERMANO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C-E, MISTURA DE BRITA PARA MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO, CAL HIDRATADO CH-III e PÓ DE PEDRA, para a Secretaria de Viação e Obras, deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.805,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinco reais)
DATA: 03/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:68C835E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2021
CONTRATADO: T.H. MANGOLIN - MJ CONSTRUÇÕES - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C-E, MISTURA DE BRITA PARA MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO, CAL HIDRATADO CH-III e PÓ DE PEDRA, para a Secretaria de Viação e Obras, deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
DATA: 03/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:90F808EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2.021
CONTRATADO: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA MINISTRAR CURSO NA OPERALIZAÇÃO COMPASNET, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.622,50 (doze mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.
DATA: 03/09/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0C2F8E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2.021
CONTRATADO: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA MINISTRAR CURSO NO RAMO DE GASTRONOMIA (BOUCHER, PREPARO DE PETISCO E COMIDA DE BOTECO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.
DATA: 03/09/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:38DCF389

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/09/2021	1.599,03
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	03/09/2021	22.087,50
FNDE	Merenda Escolar	03/09/2021	32.399,80

Goioerê, 03 de Setembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6AC47A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de

1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	01/09/2021	3.235,55
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Média Complexidade	01/09/2021	2.037,67
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MSE	01/09/2021	896,57
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	PAEFI	02/09/2021	3.260,27

Goioerê, 04 de Setembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:483C3B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.221/2.021

SÚMULA: Estabelece a Oitava Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício Financeiro de 2.021, no âmbito do município de Goioerê e dá outras providências.

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, a Oitava Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal, na forma do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:D8C0751E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, CONVIDA:

Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"** para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2021 e Avaliação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei da Audiência Pública nº 2.520/2017.

Data: 29 de setembro de 2021
Horário: 20:00 hrs
Local: CÂMARA MUNICIPAL

O Município tomará as medidas necessárias de enfrentamento do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 7.207/2021. A Audiência Pública se realizará com as seguintes condições:
I) contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (50% da capacidade máxima);
II) todas as pessoas que participarem da referida Audiência deverão estar usando máscara;
III) haverá na entrada do Plenário, em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento para a utilização dos participantes;
IV) o Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de no mínimo dois metros.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BCDB0E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, CONVIDA:
Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO do PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para o exercício financeiro de 2022, em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A discussão da aplicação do orçamento municipal é importante para conhecimento de toda a população, para que acompanhe o trabalho da Administração Municipal e participe do desenvolvimento do Município.

Data: 23 de Setembro de 2021
Horário: 20:00 hrs
Local: CÂMARA MUNICIPAL

O Município tomará as medidas necessárias de enfrentamento do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 7.207/2021. A Audiência Pública se realizará com as seguintes condições:
I) contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (50% da capacidade máxima);
II) todas as pessoas que participarem da referida Audiência deverão estar usando máscara;
III) haverá na entrada do Plenário, em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento para a utilização dos participantes;
IV) o Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de no mínimo dois metros.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A6626CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE LITAÇÃO N° 009/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°001/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR, de acordo com o termo de referência (Anexo I), modelo de proposta (Anexo II) e demais adendos, modelos e anexos, partes integrantes do edital.
Passado o prazo recursal torno público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, apresentado o proponente vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME CNPJ: 12.399.797/0001-20

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

VALOR UNITÁRIO MENSAL: R$ 3.100,00
VALOR total: R$: 37.200,00

Valor Total dos gastos com a Licitação n° 009/2021- Modalidade Pregão Presencial n° 001/2021, R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Homologo e adjudico a presente licitação.

Goioxim 03 de Setembro de 2021

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AD0299B6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 07, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do candidato aprovado no concurso público 01/2018, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentar-se para iniciar os trabalhos. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Nome	Classificação	Cargo
Neumar de Oliveira	2°	Auxiliar de Serviços Gerais - Vigia

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:69882C0D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 203, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 08/09/2021, a Servidora, EDICLEIA MARIA KOSMENKO, matrícula n° 3395-1, ocupante de cargo efetivo em provimento de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:A22CEBC0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 204, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia, NEUMAR DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em provimento de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do concurso publico municipal n° 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E
Art. 1 – Nomear, NEUMAR DE OLIVEIRA, cédula de identidade n° 10.789.605-47 e CPF n° 039.917.789-20, aprovado no concurso publico 01/2018, para exercer o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Vigia, nível C-01, 40 horas semanais.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrario

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:85F4C4FB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 08, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Nomeação do candidato aprovado no concurso público 01/2018, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O nomeado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018. Fica advertido o nomeado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Nome	Classificação	Cargo
Wilson Jose da Cruz Negreli	6°	Motorista
Valdivino Furquim	7°	Motorista

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DO EDITAL 08/2021
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função publica, nos órgãos e entidades de da Administração Publica Estadual, Federal ou Municipal;
• Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:A7330DF1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 205, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 08/09/2021, ao Servidor, ADIR KINSELER FERRAZ, matrícula n° 3468-1, ocupante de cargo efetivo em provimento de Agente de Saneamento
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:2094C06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **372/2021**
OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições para o curso "Entendendo e Fiscalizando o Orçamento Público Municipal" que será realizado nos dias 15 a 17 de setembro de 2021, na cidade de Curitiba - PR para participação de três agentes públicos.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 25, II c/c inciso VI do art.13.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Tereza Camilo dos Santos.
CONTRATADO: IFAG – INSITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 37.255.350/0001-09
VALOR: R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 17 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 02 de Setembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AA3E58DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo sólido, com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primária, desse Município.

A Pregoeira e Equipe de Apoio, através de suas prerrogativas legais, torna público a INABILITAÇÃO da empresa CALBASE PRODUTOS MINERAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.077.147/0001-92, por deixar de apresentar a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em tempo hábil, conforme dispõe o edital. O presente aviso será divulgado no site bll.org.br, site www.guaira.pr.gov.br "licitações" e no diário oficial dos municípios – AMP. Abre-se prazo recursal conforme legislação vigente.

Comunique-se as empresas.

Publique-se

Guaíra (PR), 03 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BD0411B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

O**Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90,**torna se público que solicitou do IAT, aLicença Prévia Ambientalpara Construção do Condomínio dos Idosos nos imóveis públicos dos lotes nº 302, 303 e 304 – C, com área de 12.160,32 m² - situado na Rua Renildo Gonçalves Pinto, com a Rua Otávio Bachega – Bairro São Domingos**,**s/nº, Guaíra-Pr.

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:83830D4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 193/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Eletrônico 193/2021**, tendo por objeto Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de produtos de higiene/limpeza, enxoval para cama/banho e outros produtos como colchões e mochilas, os quais serão utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social e nas ações de distribuição gratuita; bem como para as demais Secretarias deste município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM 1, DO LOTE 2, NO TERMO DE REFERÊNCIA E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

Onde se lê: Manta casal - tecido 100% poliéster - Jolitex ou similar. Gramatura: 185 gramas/m2. Cores lisas. Peso: 950 gramas. Largura: 2,00. Profundidade: 180 cm. Dimensões do produto com embalagem: Largura 33 cm. Altura: 04 cm. Profundidade 56cm. Anti alérgico. Anti mofo. Anti ácaro 1,80X2,00.

Leia-se: Manta casal – em microfibra, tecido 100% poliéster – gramatura 190 g/m2, cores lisas - medindo 1,80m X 2,00m - antialérgico - embalagem individual.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 193/2021, para o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 21/09/2021, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/09/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/09/2021**.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n° 193/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios ou pelo site www.bll.org.br no *link* BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:9E5D1F58

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 123/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 070/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 041/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALESSANDRO ARRUDA ANDRE - ME, CNPJ nº 27.805.816/0001-49**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 070/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 75.460,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 070/2021, que é de **R$ 301.840,00 (trezentos e um mil, oitocentos e quarenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 5, 14, 18 e 28 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E3D87E11

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 124/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 069/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 041/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **S. P. DIAS DA ROCHA - LOCAÇÕES - ME, CNPJ nº 14.588.377/0001-18**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 069/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 39.996,25 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **11,82%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 069/2021, que é de **R$ 338.345,00 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 17 e 22 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:141E21F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 125/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 068/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 041/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ nº 78.352.374/0001-63**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 068/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 232.151,88 (duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, que corresponde ao percentual de **15,83%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 068/2021, que é de **R$ 1.466.697,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 2, 13, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34 e 35 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AA724C3A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2021

Pregão Eletronico nº 172/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO, CNPJ nº 20.796.794/0001-59**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para confecção e instalação de mobiliário sob medida, seguindo módulos predefinidos, para prédios das Unidades Básicas de Saúde desse município.

Valor Total: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:589D14BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2021

Pregão Presencial nº 174/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.352.433/0001-22**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de licenças perpétuas de softwares, softwares específicos em suas aplicações, que serão empregados em toda a estrutura municipa.

Valor Total: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C8921990

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021

Pregão Presencial nº 174/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0001-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de licenças perpétuas de softwares, softwares específicos em suas aplicações, que serão empregados em toda a estrutura municipa.

Valor Total: R$ 68.580,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1449754E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2021

Pregão Presencial nº 174/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A.G.S. COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 24.435.379/0001-20**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de licenças perpétuas de softwares, softwares específicos em suas aplicações, que serão empregados em toda a estrutura municipa.

Valor Total: R$ 26.190,00 (vinte e seis mil, cento e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5C5A24E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2021

Pregão Presencial nº 174/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de licenças perpétuas de softwares, softwares específicos em suas aplicações, que serão empregados em toda a estrutura municipa.

Valor Total: R$ 109.160,00 (cento e nove mil, cento e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AA735523

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2021

Pregão Presencial nº 174/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **R. A. MORAES EIRELI, CNPJ nº 32.134.537/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de licenças perpétuas de softwares, softwares específicos em suas aplicações, que serão empregados em toda a estrutura municipa.

Valor Total: R$ 59.868,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5E8FBF81

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2021

Pregão Presencial nº 174/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CONNECTGOV LTDA - EPP, CNPJ nº 38.047.263/0001-29**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de licenças perpétuas de softwares, softwares específicos em suas aplicações, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EFC664AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 231/2021

Dispensa de Licitação por LIMITE nº 084/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ Nº 04.884.221/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS EIRELI**, que será responsável pelo fornecimento de Aquisição Cone em tecido para Biruta, a qual se encontra instalada no Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, neste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:22029CBF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.864.086/0002-70**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA EIRELI - EPP, credenciada através do Chamamento Público nº 010/2021, que será responsável pela realização de exames de TOMOGRAFIA (Urgência/Emergência), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 353.208,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e oito reais).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será até **02 de setembro de 2022**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:93BF9A47

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 446/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 172/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 172/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de mobiliário sob medida, seguindo módulos predefinidos, para prédios das Unidades Básicas de Saúde desse município, sendo a empresa vencedora:

LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO, inscrita no **CNPJ nº 20.796.794/0001-59**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0F6FAFF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 447/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 174/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 174/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de licenças perpétuas de softwares, softwares específicos em suas aplicações, que serão empregados em toda a estrutura municipal, sendo as empresas vencedoras:

DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.352.433/0001-22**, vencedora do item 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0001-72**, vencedora dos itens 7, 10 e 11 da licitação, com valor total máximo de **R$ 68.580,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais);**

A.G.S. COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 24.435.379/0001-20**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 26.190,00 (vinte e seis mil, cento e noventa reais);**

A. CARNEVALI EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora dos itens 3 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 109.160,00 (cento e nove mil, cento e sessenta reais);**

R. A. MORAES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 32.134.537/0001-30**, vencedora dos itens 2 e 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 59.868,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais);**

CONNECTGOV LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 38.047.263/0001-29**, vencedora dos itens 5 e 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0035C2B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 448/2021

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 166/2021 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 166/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados em creches, escolas, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, e outros locais pertencentes ao Município, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 17/08/2021, às 14h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:49DFE56C

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 30/2021,** fundamentado no caput do artigo 25 da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 159/2021 e Inexigibilidade nº 30/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para o conserto do CARDIOVERSOR – PHILIPS HEARTSTART MRX, visando atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses"**, a empresa **EQUIPOMED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.758.941/0001-73, no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0002.2.002 – 3.390.39.17.00 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Cascavel – PR, 03 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:BCF36402

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 107/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: EQUIPOMED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o conserto do CARDIOVERSOR – PHILIPS HEARTSTART MRX, visando atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (um mil, e duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 02 de setembro de 2021.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Valdir Valderramas Se

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:22CBD622

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 62/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 62/2021**, fundamentado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 150/2021 e dispensa Nº 62/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de Medicamentos Hospitalares"** a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92, no valor de R$ 1.723,20 (hum mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2.004 – 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico.
Cascavel –PR, 02 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:9C76391A

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 106/2021 – DISPENSA Nº 62/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender a demanda emergencial do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.
VALOR TOTAL: R$ 1.723,20 (um mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 02 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Gustavo Lopes

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:27F9DEB5

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 29/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 29/2021**, fundamentado nos artigos 25 Caput, da Lei de licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras nº 158/2021 e Inexigibilidade nº 29/2021, cujo objeto é "**Estimativa para pagamento de publicação dos avisos, extratos e comunicados referente aos processos licitatórios e atos oficiais do Consamu, pelo período de 12 (doze) meses**", no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com a empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL DA UNIÃO - CNPJ nº 04.196.645/0001-00, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0001.2.002 – 01.001.10.302.0002.2.004 - 01.002.10.302.0002.2.005 - 3.3.90.39.90 – Serviço de Publicidade Legal.

Cascavel – PR, 02 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:BA649BE4

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 20/09/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 20/09/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 03 de setembro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:03157030

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias**, RESOLVE,** *ad referendum***,** alterar a estrutura e a normatização do Conselho Gestor, definido e organizado por meio da Resolução nº 001/2020, conforme segue:

Art. 1º O art. 7º da Resolução nº 001/2020 do CONSAMU passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O órgão de orientação administrativa e operacional de cada unidade é o Conselho Gestor, composto por oito membros, obedecendo a seguinte composição:
I – Diretor Geral do CONSAMU, ou seu representante, que presidirá o Conselho;
II – a Diretoria Operacional, composta pelo Diretor Executivo, Diretor Técnico Médico e Diretor de Enfermagem de cada unidade, bem como o Diretor do Núcleo de Educação Permanente;
III – dois representantes do Município em que a unidade faz parte.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor poderão convidar participantes para as reuniões, sendo que estes não terão direito a voto.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:CA392F6E

PROJUR
LEI Nº 2.194/2021, DATA: 03.09.2021

Ementa: altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.107/2019, acrescentando o inciso V, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.107/2019 de 29.08.2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Compete à Procuradora da Mulher zelar pela participação efetiva das outras vereadoras nos órgãos e nas atividades dos Poderes Legislativo e Executivo e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - Cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;

V – Receber e administrar recursos recebidos através do regime de adiantamento, para as despesas relacionadas aos trabalhos da Procuradoria, em especial, com ações e divulgações sobre campanhas desenvolvidas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4480CA82

PROJUR
LEI Nº 2.193/2021, DATA: 03.09.2021

Ementa: dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de aquisição e distribuição gratuita de uniformes escolares aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, na forma estabelecida nesta lei, a criação do Programa Banco de Ração no Município de Guaíra, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs), Protetores Independentes e às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, bem como as famílias cadastradas como baixa renda que possuam animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a saúde animal.

Art. 2º (Vetado).

Art. 3º Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Programa Banco de Ração.

Art. 4º São finalidades do Banco de Ração do Município de Guaíra:

I – Proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos Pets;

b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II – Efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para protetores independentes, ONGs constituídas e pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional bem como as famílias cadastradas como baixa renda que possuam animais.

§ 1º As entidades que promovam a distribuição de ração deverão informar quinzenalmente o número de animais atendidos com as doações do programa.

§ 2º Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta lei, o Programa Banco de Ração no Município de Guaíra poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos e utensílios diversos.

§ 3º Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades deste Programa, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará o presente Programa dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A7879C23

PROJUR
DECRETO Nº 360/2021, DATA: 03.09.2021

Ementa: decreta luto oficial no Município de Guaíra, Estado do Paraná, em razão do falecimento do Servidor Público Municipal Diretor de Transporte Escolar, Senhor AMAURI LOPES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra; e,

Considerando o profundo pesar da **FAMÍLIA LOPES**, da população e das autoridades constituídas deste Município, e, por se tratar da irreparável perda do Servidor Público Municipal, em consideração aos serviços prestados em prol da Comunidade Guairense,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado luto oficial no território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, sem prejuízo do expediente, durante o dia 03 de setembro de 2021, em manifestação de respeito e condolência à **FAMÍLIA LOPES** em razão do falecimento do Servidor Público Municipal Diretor de Transporte Escolar Senhor **AMAURI LOPES,** vitimado por COVID19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0C7E760F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES 43

Republicado por haver incorreções
AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço POR LOTE

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por lote,**através do Sistema de REGISTRO DE PREÇO.
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", Preço máximo global de R$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Data de abertura:**Dia 20/09/2021 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 08/09/2021 a partir das 09h00 min até o dia 20/09/2021 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 02 de setembro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:42480CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 85/2021

EXTRATO DE CONTRATO 85/2021

Origem: Dispensa de Licitação 29/2021
Locatário: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Locador: MAURICIO HEDLER, CPF 598.211. 919-81
Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses.

No valor Global R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação Orçamentaria:

(256) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
(306) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
(315) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
(326) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data 02/09/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FB699874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO 29/2021

Processo Dispensa Licitação 29/2021

Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico o Proprietário MAURICIO HEDLER, CPF 598.211. 919-81, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 29/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 02 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:38747462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 86/2021

EXTRATO DE CONTRATO 86/2021

Origem: Dispensa de Licitação 30/2021
Locatário: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Locador: FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA, CPF 058.683.409-57
Objeto: Locação de Imóvel no endereço rua Mario Ferreira Lopes, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação, pelo período de 12 (doze) meses

No valor Global R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação Orçamentaria:
Secretaria Municipal de Educação
(104) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Secretaria Municipal de Saúde
(165) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
(183) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data 02/09/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:ABBDC96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO 30/2021

Processo Dispensa Licitação 30/2021

Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico o Proprietário FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA, CPF 058.683.409-57, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 30/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 02 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:33AD8602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **31/2021**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 31/2021, que tem por objeto: Locação de Imóvel na localidade da Ilha do Almeida, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, no valor global de R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 02 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A5877032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 31/2021

Objetivo: Locação de Imóvel na localidade da Ilha do Almeida, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, no valor global de R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Com o objeto: Locação de Imóvel na localidade da Ilha do Almeida, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, no valor global de R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 02 de setembro 2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO
Jefferson Sundadozo Teresa

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A6A35206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO 31/2021

Processo Dispensa Licitação 31/2021

Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico o Proprietário (a) ROSINEIA DO ROSARIO PINTO MENDES, CPF 057.051. 879-20, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 31/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 03 de setembro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:72EC9113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 87/2021

EXTRATO DE CONTRATO 87/2021

Origem: Dispensa de Licitação 31/2021
Locatário: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Locador: ROSINEIA DO ROSARIO PINTO MENDES, CPF 057.051. 879-20Objeto: Locação de Imóvel na localidade da Ilha do Almeida, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde, pelo período de 06 (seis) meses.

No valor Global R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

Dotação Orçamentaria:

(232) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data 03/09/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:BF06565E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa 32/2021
Objeto: Aquisição de material diversos para realização da campanha de conscientização Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) messes, no valor R$ 14.389,25 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento a empresa DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ: 27.860.178/0001-69, com o objeto: Aquisição de material diversos para realização da campanha de conscientização Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) messes.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 02 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:021DB341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 32/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 32/2021, que tem por objeto: Aquisição de material diversos para realização da campanha de conscientização Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) messes, no valor R$ 14.389,25 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 02 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B6391989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 32/2021

Objetivo: Aquisição de material diversos para realização da campanha de conscientização Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) messes, no valor R$ 14.389,25 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos).
Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto: Aquisição de material diversos para realização da campanha de conscientização Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) messes
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 02 de setembro 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B06595A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 32/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 32/2021, que tem por objeto: Aquisição de material diversos para realização da campanha de conscientização Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) messes, no valor R$ 14.389,25 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 02 de setembro de 2021.

PREFEITA MUNICIPAL
Lilian Ramos Narloch

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D4469C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa 32/2021
Objeto: Aquisição de material diversos para realização da campanha de conscientização Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) messes, no valor R$ 14.389,25 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento a empresa DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ: 27.860.178/0001-69, com o objeto: Aquisição de material diversos para realização da campanha de conscientização Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) messes.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 02 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3AEE57F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço POR LOTE

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por lote,**através do Sistema de REGISTRO DE PREÇO.
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA EPIs E SACOS DE LIXO PARA O PROGRAMA ESTRELA DO MAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL" Preço máximo global de R$ 168.696,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais)
Data de abertura:**Dia 20/09/2021 às 14h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 08/09/2021 a partir das 09h00 min até o dia 20/09/2021 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 03 de setembro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1BDA78C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91. /2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91. /2021

Origem: Pregão Eletrônico 35/2021
Contratada: Elizandro da Silva Lopes ME
CNPJ:27.983.844/0001-56
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto:*Registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais permanentes e consumo para uso nos barcos escolares e ambulânchas em atendimento as secretarias municipais de educação e saúde*
Valor Global:R$ 300.441,00 (trezentos mil quatrocentos e quarenta e um reais.)

Vigência: 12 (doze) meses
Data:03 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C102D083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 38/2021

Aos 01 (um) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de

Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico
que tem por Objeto;

‘’***Registro de preço para aquisição futura e parcelada de fraldas geriátricas em atendimento a secretaria municipal de saúde’’.*** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente lote 01	Valor de Referência	**Lance Final**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 150.832.20/0001-01	**R$ 154.609,39**	**R$ 109.000,00**

Proponente lote 02	Valor de Referência	**Lance Final**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 150.832.20/0001-01	**R$ 51.099,77**	**R$ 40.900,00**

Guaraqueçaba, 03 de setembro de abril de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6FA4F200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 36/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 36/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETOR(COLARINHO) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ”.

A empresa SPECTER SOLUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ n° 41.188.003/0001-88

Proponente	**Valor**
SPECTER SOLUÇÕES EIRELI lote 01	R$ 185.000,00
SPECTER SOLUÇÕES EIRELI lote 02	R$ 56.850,00
SPECTER SOLUÇÕES EIRELI lote 03	R$ 275.000,00
SPECTER SOLUÇÕES EIRELI lote 04	R$ 86.900,00
SPECTER SOLUÇÕES EIRELI lote 05	R$ 120.000,00
SPECTER SOLUÇÕES EIRELI lote 06	R$ 24.000,00
SPECTER SOLUÇÕES EIRELI lote 07	R$ 44.500,00

Valor global da R$792.250,00 (setecentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais.)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2CDA2B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216 /2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 53.300,00(CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.300,00(Cinquenta e três mil e trezentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 15.451.0013.1112 Constr. e Ampl.de Rede de Abastecimento de Água

412 4.4.90.51.00.00 1000Obras e InstalaçõesR$ 53.300,00

TOTAL R$ 53.300,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 53.300,00(Cinquenta e três mil e trezentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 15.451.0013.1100 Construção e Recuperação de Trapiches

401 4.4.90.51.00.00 1000Obras e Instalações R$ 53.300,00

TOTAL R$ 53.300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 03 de setembrode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2269534E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 39/2021

Aos **02** (**dois**) do mês de **setembro** do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na

Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Kaio Murillo Neves Jaques, Pereira procurador municipal, Eliane dos Santos Estaran Alves, Osmar Rodrigues Honorato, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021e suas Alterações, Pregão Presencial, objetivando a contratação
"**REGISTRO DE ´PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL POR METRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**".

Enviaram documentação por correio a empresa e:
- ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS CNPJ:09.194.360/0001-46;

Protocolou os envelopes 1 e 2 a empresa:
- DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO – ME, CNPJ: 27.860.178/0001-69;

Compareceram e apresentaram intenção de credenciar-se as seguintes proponentes:
- RHIAN G CORDEIRO ME, CNPJ: 28.434.881/0001-78 representada pelo Sr Rhian Galdino Correia, brasileiro, solteiro, portador do RG N°: 14.226.752-7/SESP/PR1;
- SANTOCANO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.505.854/0001-98 representada pela Sra Lenita Oliveira Santos, brasileira, portador do N°de RG:34.004.122-7 ;
- FERNANDO ANDRADE MOREIRA – EIRELI ME, CNPJ: 03.182.785/0001-59 representado pelo Sr. Adolfo Hack, brasileiro, divorciado, portador do RG N°:7.113.409-5 PR;
- WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 11.011.505/0001-78 representado pelo Sr Welder Wesley Matsutani Justino de Souza, brasileiro, [estado civil], portador do RG N°:3.497;083-3;
- SYSTEM SEG SEVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.666.709/0001-35 representada pelo Sr. Jacir Jose Merlo, brasileiro, divorciado, portador do RG N°: 6.406.401-0 SSP/PR;
- CP13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 34.385.350/0001-35 representado pelo Sr. Ricardo Rodrigues de Paula, brasileiro, solteiro, portador do RG N°: 58.981.439-4 SSP/SP;
- GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA ME, CNPJ: 11.265.795/0001-86 representada pela Sra Gladys Haydes Salice, argentina, solteira, portadora do documento de identificação nº V109704YPFDF;
- GEO SERVICE LTDA, CNPJ: 16.789.093/0001-15 representada pelo Sr Fabio Gonçalves, brasileiro, [estado civil], portador do RG n°: 6.450.309-0;
- MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; CNPJ: 19.309.737/0001-56 representado pelo Sr. Helinton Felipe de Andrade, brasileiro, solteiro, portador do RG N°: 8.725,253-1/PR;

Houveram 4 ocorrências: N°1; N°2; N°3, N°4 e ocorreram em respectiva ordem
Constada falta de documentação as empresas: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP refere-se a ocorrência Nº1 ; WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA refere-se a ocorrência N°2. Ambas entretanto foram sanadas
Todas as empresas foram credenciadas de acordo com o edital, exceto: a empresa GEO SERVICE LTDA devido a ocorrência N°3, não podendo ela efetuar lances verbais.
Foram abertas as propostas de cada empresa e analisadas pela mesa responsável pelo pregão, a ordem em que foram abertas seguiu a ordem em que os envelopes foram protocolados na recepção da prefeitura.
O primeiro envelope de proposta a da empresa SANTOCANO SERVIÇOS LTDA e em sequência apresentaram também as empresas: FERNANDO ANDRADE MOREIRA – EIRELI ME; RHIAN G CORDEIRO ME; DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO – ME; WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, SYSTEM SEG SEVIÇOS LTDA – ME; CP13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI; GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA ME; GEO SERVICE LTDA, e por último a empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP cada proposta apresentada foi respectivamente rubricada por cada representante de empresas que participaram presencialmente da licitação. A proposta da ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS não foi aceita, refere-se a ocorrência Nº4.

A menor Proposta lançada do lote 1 foi da
WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, seguida das em segunda MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, em terceira SYSTEM SEG SEVIÇOS LTDA – ME.
A empresa SYSTEM SEG SEVIÇOS LTDA – ME declinou da oferta da WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA.
A empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP cobriu a oferta da WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA no valor de R$ 240.000,00;
A empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP torno- se vencedora do lote 1 a pelo valor de R$ 240.000,00;

O menor valor da proposta lançado pelo lote2 foi da WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, seguida da MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI em segunda e SANTOCANO SERVIÇOS LTDA em terceira.
A empresa SANTOCANO SERVIÇOS LTDA declinou do lance da WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA.
A empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI cobriu a WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA com valor de R$ 84.000,00.
A empresa WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA declinou a MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI. tornou-se vencedora do lote 2 pelo valor de R$ 84.000,00.
Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor lance, a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor lance e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa a pregoeira decidiu:
Que a empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP torna-se vencedora de ambos lotes deste pregão presencial.
Ao final do processo de disputa a empresa GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA ME, CNPJ: 11.265.795/0001-86 manifestou a intenção de recurso, sob a justificativa sobre atestado de capacidade técnica que deve conter a nota fiscal justificando que em processos licitatórios anteriores na prefeitura municipla de Guaraqueçaba foi requisitado e aberto diligencia para a empresa apresentar nota fiscal referente ao atestado apresentado pela mesma.
Em sequência a empresa WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 11.011.505/0001-78 manifestou a intenção de recurso sob a justificativa: solicita a empresa vencedora apresente documentos para comprovação da veracidade do atestado de capacidade técnica devido o mesmo não conter: N° de contrato, nota fiscal e que devido ao período descrito do atestado de 20 de maio de 2019 a 30 de novembro de 2020 no qual foram prestados serviços pela empresa na quantidade de 33 postos de serviço conforme atestado.

Em sequencia a empresa SANTOCANO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.505.854/0001-98 manifestou a intenção de recurso sob a justificativa, porém deixou de apresentar motivação para o recurso tampouco aguardou o término da elaboração da ata.

Expressaram as WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA ME, SANTOCANO SERVIÇOS LTDA falta de capacidade técnica da MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, em defesa a empresa comprometeu-se em demonstrar documento de comprovação de capacidade técnica.
Dispuseram do direito de apresentação de recursos as empresas.

Ocorrências:

No que tange a fase de credenciamento - a empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; CNPJ: 18.309.737/0001-56, não anexou a cópia do documento de identificação do representante, contudo anexou o documento original.
No que tange a fase de credenciamento - a empresa WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 11.011.505/0001-78, não anexou a cópia do documento de identificação do representante, contudo anexou o documento original.

No que tange a fase de credenciamento – a empresa GEO SERVICE LTDA, CNPJ: 16.789.093/0001-15 não anexou ou apresentou o documento de contrato social, sendo uma afronta ao item 4.1 alínea B do Edital.
No que tange a fase de credenciamento – A empresa WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 11.011.505/0001-78 questionou a respeito da participação da empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, CNPJ:09.194.360/0001-46 por ser uma associação o que impediria de participar do certame; sustenta o alegado com fulcro na súmula 281 do TCU: "A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade." – 24 de fevereiro de 2016. A pregoeira em conjunto com a equipe de apoio deliberou que as condições do edital e seus anexos, bem como o não preenchimento da lei de cooperativas de trabalho, sendo a ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, CNPJ:09.194.360/0001-46, impedida então de participar do certame.

Guaraqueçaba, 02 de setembro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B5656AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217 /2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.000,00 (HUMMIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Hummil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07- Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Funcionamento da Secretaria Munic.de Administração

563.3.90.39.00.00 1000Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

TOTAL R$ 1.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 1.000,00 (Hummil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 07- Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Funcionamento da Secretaria Munic.de Administração

513.1.90.94.00.001000Indenizações e Restit.Trabalhistas R$ 1.000,00

TOTAL R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 03 de setembrode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:85838CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2021 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE LOCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO".

DECRETO nº 215/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE LOCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuiçõeslegais,em especial a Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de unir esforços para promover ações de reparação de danos ao erário;
CONSIDERANDO que a por meio da criação da presente comissão, o Executivo Municipal visa maior celeridade e eficiência na localização e avaliação de bens dos executados;
R E S O L V E:
Art. 1º - Criar a Comissão de Localização e Avaliação de Bens da Procuradoria Geral Do Município, com a seguinte composição:
- Kaio Murillo Neves Jaques Pereira, CPF nº: 050.770.039-20 - Presidente;
- Soraia Patruni, CPF nº: 844.594.849-00 - Membro;
- Moises Joel Vidal dos Santos, CPF nº: 784.153.309-87 - Membro;
- Jucimara dos Santos Cardoso, CPF nº: 720.952.969-15 - Membro;
- Arildo Pontes dos reis Junior, CPF nº: 057.646.079-65 - Membro.
Art. 2° - A presente comissão deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar relatório a cerca de todos os bens localizados em nome dos executados por ações e condenações junto ao Tribunal de Contas do Paraná e que sejam de competência a execução e movimentação dos processos pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 03 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B1DD6799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CÓDIGO TRIBUTÁRIO - REPUBLICAÇÃO

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
Lei 324 de 29 de dezembro de 2009
Poder Executivo
Honório Serpa – PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
2
ÍNDICE

Pag.
ESTRUTURA TRIBUTÁRIA 6
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA , DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI 8
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 10
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS 12
DAS ISENÇÕES E DAS IMUNIDADES 14
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL 16
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO 17
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO 20
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES 22
ITBI 24
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR 24
DA NÃO INCIDÊNCIA , IMUNIDADE E ISENÇÃO 26
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL 27
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA 28
DO LANÇAMENTO 30
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO 31
DA RESTITUIÇÃO 31
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS..... 32
DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS 32
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES 33
DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI 33
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN 34
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR 34
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS 35
DA SUJEIÇÃO PASSIVA 37
RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA 37
DO ESTABELECIMENTO 42
DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES 43
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 47
DA BASE DE CÁLCULO 48
DO ARBITRAMENTO 50
DA ALÍQUOTA 53
DOS REGIMES DE APURAÇÃO DO IMPOSTO 54
DO REGIME ANUAL PARA TRABALHO PESSOAL 54
DO REGIME NORMAL DE APURAÇÃO 55
DO REGIME ANUAL PARA SOCIEDADE DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS (SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS) 55
DO REGIME DE ESTIMATIVA 57
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
3
DO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS , EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI (SIMPLES NACIONAL)..... 58
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS 60
DO LANÇAMENTO 61
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO 61
DA CONCESSÃO DE ALVARÁS 62
DA CONSULTA PRÉVIA 64
DO CNAE – FISCAL 65
DA ENTRADA ÚNICA DE DADOS 65
DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES 66
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS..... 66
DOS DOCUMENTOS FISCAIS 68
DO REGISTRO FISCAL 69
DAS DECLARAÇÕES FISCAIS 71
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DAS MICROEMPRESAS , EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI 72
DAS TAXAS 72
DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA 72
DOS CONTRIBUINTES 74
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DAS TAXAS 74
DO PAGAMENTO 74
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E
TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO 74
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR 74
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA 75
DO CONTRIBUINTE E DO LANÇAMENTO 75
TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA 75
PARA O COMÉRCIO EVENTUAL - DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA 75
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO..... 76
DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO..... 76
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DAS TAXAS 76
DAS PENALIDADES 76
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS 77
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA 77
DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO 77
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA E ISENÇÃO 77
DO LANÇAMENTO E DAS PENALIDADES 77
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO 78
FATO GERADOR 78
DO CONTRIBUINTE 78
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA 78
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO..... 78
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA.. 78
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
4
FATO GERADOR E INCIDÊNCIA 78
DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO 79
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO..... 79
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA 79
DAS PENALIDADES 79
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 80
INCIDÊNCIA E FATO GERADOR 80
DA BASE DE CÁLCULO , LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO. 80
DO CONTRIBUINTE DA INSCRIÇÃO E DAS PENALIDADES 80
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 81
LANÇAMENTO , BASE DE CÁLCULO E ARRECADAÇÃO 81
DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO 81
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES 82
TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 82
TAXA DE COLETA DE LIXO 82
FATO GERADOR/CONTRIBUINTE E BASE DE CÁLCULO E LANÇAMENTO 83
LEI MUNICIPAL Nº. 662/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 83
TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS 83
TAXAS DE EXPEDIENTE , CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS 84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP 89
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA 91
DO CADASTRO FISCAL 94
DO CADASTRO RURAL 95
DA DÍVIDA ATIVA 96
DA CERTIDÃO NEGATIVA 99
DA FISCALIZAÇÃO E DA APREENSÃO DE BENS , LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS 100
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-FISCAL..... 102

DO AUTO DE INFRAÇÃO 103
DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS 113
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES 116
TABELAS.....120
PLANTA GENÉRICA DE VALORES 121
TABELA DOS SERVIÇOS E ALÍQUOTAS DO ISSQN..... 126
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE – AUTÔNOMO. 138
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO 139
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL 140
TABELAS DE CÁLCULOS EM GERAL 140
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 141
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 142

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS – GRAU DE RISCOS 143
HABITE-SE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO 146
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS 147
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE EXPEDIENTE , CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS 147
TABELA PARA CÁLCULO CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. 148
TABELA VALORES COLETA DO LIXO 148
NOTA FISCAL ELETRÔNICA LEI COMPLEMENTAR 843/2019 149
MODELO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS 155

LEI MUNICIPAL Nº. 324/2009 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.
Autor: Poder Executivo Municipal.
Código Tributário Municipal - Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município , sua reforma e consolidação , e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Honório Serpa , Estado do Paraná , aprovou e eu , Prefeito Municipal , sanciono a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º - Esta Lei Complementar regula , com fundamento na Constituição Federal , no Código Tributário Nacional , nas Leis Complementares e na Lei Orgânica do Município , os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal.
PARTE GERAL
LIVRO PRIMEIRO
ESTRUTURA TRIBUTÁRIA
TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º - Integram o Sistema Tributário do Município:
I - Impostos:
a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
b) Imposto sobre Transmissão "inter vivos" , a qualquer título , por ato oneroso , de bens imóveis , por natureza ou acessão física , e de direitos reais sobre imóveis , exceto os de garantia , bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITBI;
c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
II - Taxas:
a) Taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia , pelo Município;
b) Taxas decorrentes da utilização , efetiva ou potencial , de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
III – Contribuições:
a) Contribuição de Melhoria;

b) Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.
IV - Outros tributos de competência do Município que venham a ser previstos em legislação complementar à Constituição Federal.
§ 1º - Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica , relativa ao contribuinte.
§ 2º - Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização efetiva ou potencial , de serviço público específico e divisível , prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
§ 3º - Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas que acarretem valorização aos imóveis do particular.
§ 4º - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública destina-se a cobrir as despesas de consumo de energia elétrica e de manutenção do sistema de iluminação pública do Município.
Art. 3º - Fica recepcionado no Sistema Tributário do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) , instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123 , de 14 de dezembro de 2006 , com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 128 , de 19 de dezembro de 2.008 , especialmente as regras relativas:
I – à definição de microempresa , empresa de pequeno porte e Microeemprendedor Individual - MEI , abrangência , vedações ao regime , forma de opção e hipóteses de exclusões;
II – às alíquotas , base de cálculo , apuração , recolhimento dos impostos , taxas e contribuições , e o repasse ao erário , do produto da arrecadação;
III – às obrigações fiscais acessórias , fiscalização , consulta , dívida ativa , certidão de dívida ativa , processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente , parcelamento e penalidades;
IV – às normas relativas aos acréscimos legais , juros e multa de mora e de ofício previstos pela legislação federal do Imposto de Renda;
V – às normas relativas à imposição de penalidades.
Art. 4º - O SIMPLES NACIONAL será gerido no Município segundo resoluções (Resoluções CGSN – Comitê Gestor do Simples Nacional) , baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) , instituído pelo artigo 2º da Lei Complementar Federal nº. 123 , de 14/12/2006 , com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 128 , de 19 de dezembro de 2.008. (Alterado pela Lcp 737 , de 2017)
Art. 4º - O SIMPLES NACIONAL será gerido no Município segundo resoluções (Resoluções CGSN – Comitê Gestor do Simples Nacional) baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) , instituído pelo artigo 2º da Lei Complementar Federal nº. 123 , de 14/12/2006 , com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 128 , de 19 de dezembro de 2.008 , bem como em relação a outras legislações vigentes ou que vierem a regulamentar a matéria. (Alterado pela Lcp 737 , de 2017)

§ 1º - Decreto do Poder Executivo ou Ato da Secretaria Municipal da Fazenda , se houver delegação , dará publicidade no Município , às

Resoluções do Comitê Gestor , incorporando tais resoluções à legislação tributária municipal.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior , por delegação do Secretário de Finanças , poderá ser cumprido por ato do Comitê Gestor Municipal , definido no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº. 027 de 15 de outubro de 2.009 , caso este órgão tenha competência para baixar atos normativos.
Art. 5º - No âmbito de sua competência , mediante lei específica , o Município concederá isenção ou redução de tributos , bem como quaisquer outros incentivos tributários para as microempresas e empresas de pequeno porte , objetivando em especial o incentivo à formalização de empreendimentos e à geração de empregos e de modo geral à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional , obedecida a Lei de Responsabilidade Fiscal. (Alterado pela Lcp 737 , de 2017)
Art. 5º - No âmbito de sua competência , mediante lei específica , o Município concederá isenção ou redução de tributos , bem como quaisquer outros incentivos tributários para as microempresas e empresas de pequeno porte , objetivando em especial o incentivo à formalização de empreendimentos e à geração de empregos e de modo geral à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional , obedecida a Lei de Responsabilidade Fiscal , bem como as leis que vedem a concessão de isenções , incentivos e benefícios tributários e financeiros. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017).
CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA , DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
Art. 6º - Em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123 , de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº. 128 , de 22 de dezembro de 2.008 , consideram-se: (Alterado pela Lcp 737 , de 2017)
Art. 6º - Os conceitos de microempresas , empresas de pequeno porte , pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI serão os definidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 , suas alterações posteriores , bem como outra legislação que venha a substituí-la. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017).
I – microempresas: o empresário , a pessoa jurídica , ou a ela equiparada , que aufira , em cada ano-calendário , receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000 ,00 (duzentos e quarenta mil reais); (revogada pela Lcp 737 , de 2017)
II – empresas de pequeno porte: o empresário , a pessoa jurídica , ou a ela equiparada , que aufira , em cada ano-calendário , receita bruta superior a R$ 240.000 ,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000 ,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). (revogada pela Lcp 737 , de 2017)
III - pequeno empresário: para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 , da Lei nº. 10.406 , de 10 de janeiro de 2002 , o empresário individual caracterizado como microempresa que aufira receita bruta anual de até R$ 36.000 ,00 (trinta e seis mil reais). (revogada pela Lcp 737 , de 2017)

IV - Microempreendedor Individual – MEI: empresário individual que tenha auferido receita bruta no ano calendário anterior , de até R$ 36.000 ,00 (trinta e seis mil reais) e atenda (revogada pela Lcp 737 , de 2017) aos requisitos a ele relativos , previstos na Lei Complementar federal nº. 123/2006 , art. 18-A , 18-B e 18-C , na redação da Lei Complementar federal nº. 128/2008. (revogada pela Lcp 737 , de 2017)
TÍTULO II
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 7º - O Município de Honório Serpa , ressalvadas as limitações de competência tributária constitucional e de leis complementares , tem competência legislativa plena quanto à incidência , lançamento , arrecadação e fiscalização de tributos municipais.
Art. 8º - Aplica-se no tocante à suspensão , extinção , exclusão , garantias e privilégios do crédito tributário , o disposto nos artigos 151 a 193 do Código Tributário Nacional , e com referência à competência tributária , limitação da competência e vedações constitucionais , o disposto nos arts. 6º a 8º e 9º a 15 , do Código Tributário Nacional , e os arts. 150 e 151 da Constituição Federal.
Parágrafo único - Não constitui delegação de competência o cometimento à pessoa jurídica de direito público ou privado , do encargo ou da função de arrecadar tributos.
CAPÍTULO II
DA LIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE TRIBUTAR
Art. 9º - É vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributos sem que lei previamente o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente , proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida , independentemente da denominação jurídica dos rendimentos , títulos ou direitos;
III - utilização de tributos com o efeito de confisco;
IV - instituir impostos sobre:
a) patrimônio , renda ou serviços relativos às outras esferas governamentais;
b) templo de qualquer culto;
c) patrimônio , renda ou serviços dos partidos políticos , inclusive suas fundações , das entidades sindicais dos trabalhadores; das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos , atendidos os requisitos da lei;
d) livros , jornais , periódicos e o papel destinado à sua impressão;
e) estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza , em razão de sua procedência ou destino.
§ 1º - A vedação do inciso IV , alínea “a” , é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público no que se refere ao patrimônio , à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes , cujas finalidades
deverão ser comprovadas.

§ 2º - As vedações do inciso IV , alínea “a” , e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio , à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados , ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário , e nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel.
§ 3º - As vedações expressas no inciso IV , alíneas “b” e “c” compreendem somente o patrimônio , a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4º - O disposto no inciso IV não exclui a atribuição , por lei , às entidades nele referidas , da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensam da prática de atos previstos em lei , assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.
§ 5º - O disposto na alínea “c“ do inciso IV é subordinado à observância , pelas entidades nele referidas , das condições estabelecidas nos incisos I a IV , do parágrafo único , do art. 22 desta Lei.
§ 6º - Em se tratando de instituições de educação e de assistência social , não se aplica igualmente a vedação do inciso IV deste artigo , quando distribuírem a seus sócios , cooperados ou detentores a qualquer título do patrimônio social , parcela de seu patrimônio , lucro ou participação no seu resultado.
§ 7º - Em caso de descumprimento do disposto nos parágrafos 1º , 3º , 4º e 5º deste artigo , se suspendem as aplicações do benefício e fica o sujeito passivo obrigado ao recolhimento dos tributos devidos nos últimos 5 (cinco) exercícios financeiros , no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 8º - A imunidade prevista no inciso IV , alínea “c” deste artigo , só será reconhecida a requerimento anual do contribuinte , desde que o mesmo atenda aos requisitos do § 5º deste artigo.
§ 9º - As imunidades e isenções previstas no artigo anterior não abrangem as taxas e as contribuições , exceto quando expressamente previstas em lei.
PARTE ESPECIAL
DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE

LIVRO SEGUNDO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
TÍTULO I
DOS IMPOSTOS
CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 10 - O imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU tem como fato gerador a propriedade , o domínio útil ou a posse a qualquer título , de imóvel por natureza ou por acessão física como definidas na lei civil , edificado ou não , localizado no território do Município , na zona urbana ou em área de sua expansão.

§ 1º - O fato gerador do imposto ocorre no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro , nas condições em que se encontrar o imóvel.

§ 2º - Aplicam-se , no quanto couber , ao Imposto Predial e Territorial Urbano , todos os instrumentos de política urbana disciplinados no Estatuto das Cidades (Lei nº. 10.257 , e 10 de julho de 2.001) , recepcionados na Lei do Plano Diretor Municipal , especialmente quanto aos institutos jurídico-tributários , conforme definido em leis municipais específicas.

Art. 11 - A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais ou administrativas.

Art. 12 - Para os efeitos de aplicabilidade do imposto entende-se como zona urbana a definida em lei municipal , observado o requisito mínimo da existência de pelo menos 2 (dois) dos seguintes melhoramentos , construídos ou mantidos pelo Poder Público:

a) meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;

b) abastecimento de água;

c) sistema de esgotos sanitários;

d) rede de iluminação pública , com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

e) escola de ensino fundamental ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 1º - São também consideradas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos , aprovados ou em fase de aprovação pelos órgãos competentes , comprovadamente destinados à habitação , à indústria , ao comércio , e à prestação de serviços , mesmo aqueles localizados fora da zona referida neste artigo , e independentemente da existência de qualquer dos melhoramentos constantes em suas alíneas.

§ 2º - Para o efeito do contido no “caput” , considera-se escola de ensino fundamental e posto de saúde de que trata a alínea “e” deste artigo , um único melhoramento.

§ 3º - O Município fica autorizado a lançar e cobrar o imposto nas mesmas condições , sobre os imóveis urbanizados e localizados nas sedes de Distritos Administrativos existentes ou que venham a ser criados.

§ 4º - O Município fará o lançamento de ofício e a cobrança do imposto sobre os imóveis declarados por força das alíneas “a” a “e” deste artigo , quando for o caso , dividindo a área em lotes , descontando-se a parcela de reserva municipal , e emitindo os referidos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 5º - O imposto incide também sobre os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de sua expansão , quando , por solicitação do proprietário forem divididos , subdivididos ou parcelados , independentemente das melhorias previstas nos alíneas “a” a “e” deste artigo.

Art. 13 - Para os efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano , os imóveis são classificados como terrenos edificados e não edificados.

§ 1º - Consideram-se terrenos não edificados os imóveis:

I - sem edificações de qualquer natureza;

II - com edificações em andamento , paralisadas ou em demolição , desde que não estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais , comerciais ou de prestação de serviços , bem como edificações condenadas ou em ruínas;

III - cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória , ou que possa ser removida sem destruição , alteração ou modificação;

IV - em que houver edificação considerada , a critério da repartição competente , como inadequada , seja pela situação , dimensão , destino ou utilidade da mesma , bem como pela área edificada em relação à do terreno;

V - destinados a estacionamento de veículos e depósitos de materiais e de combustíveis , sem cobertura.

§ 2º - Consideram-se terrenos edificados:

I - os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade , seja qual for à denominação , forma ou destino , conforme definido em leis municipais;

II – os imóveis edificados na zona rural , quando utilizados em atividades comerciais , industriais , de prestação de serviços e outras com objetivo de lucro , diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropecuária e de sua transformação;

III – os imóveis com edificações em andamento , paralisadas ou em demolição que estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais , comerciais ou de prestação de serviços.

Art. 14 - A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais , regulamentares ou administrativas.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 15 - A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal do imóvel , sobre o qual se aplicam as alíquotas e valores constantes da Planta Genérica de Valores , conforme tabelas do Anexo I desta Lei.

§ 1º - Entende-se por valor venal aquele que o bem alcançaria à vista , no mercado imobiliário , se fosse posto à venda em condições normais , sem incluir qualquer encargo financeiro.

§ 2º - O valor venal do imóvel é apurado no ato de sua inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal , conforme Planta Genérica de Valores , elaborada na forma da lei ,
podendo ser revisto a qualquer tempo.

§ 3º - É assegurado ao contribuinte , no prazo para impugnar o lançamento , o direito à avaliação contraditória , nos termos desta Lei , no caso de discordar dos valores constantes da Planta Genérica de Valores.

Art. 16 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e independentemente da atualização anual dos valores venais , as alíquotas incidentes nas zonas beneficiadas por objeto de complementação urbana poderão sofrer acréscimos , de acordo com o estabelecido em lei.

Parágrafo único - Consideram-se zonas beneficiadas por objetos de complementação urbana , as vias e logradouros públicos que tenham qualquer tipo de pavimentação.

Art. 17 - O valor venal dos imóveis é informado pelo Cadastro Imobiliário e leva em conta , na sua apuração , a critério da repartição , os seguintes elementos , em conjunto ou isoladamente:

I - no caso de terrenos:

a) o valor declarado pelo contribuinte , o qual servirá se for o caso , para fixar o valor de eventual desapropriação;

b) o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;

c) os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor de sua área nua , apurados nas últimas transações de compra e venda , realizadas nas zonas respectivas;

d) a forma , as dimensões , os acidentes naturais e outras características do terreno;

e) a existência de melhoramentos executados pelo Poder Público , tais como pavimentação , serviços de abastecimento de água , de esgoto , de iluminação pública , de coleta de lixo e de limpeza pública;

f) quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes;

II - no caso de prédios:

a) a área construída;

b) o valor unitário da construção;

c) o estado de conservação da construção;
d) o valor do terreno , calculado na forma do inciso anterior;
e) o tipo de construção;
f) a categoria , conforme as características da construção.
g) as hipóteses previstas nas alíneas “a” a “f” , do inciso I deste artigo;
h) quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes.
§ 1º - Na determinação da base de cálculo do imposto não se considera o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel , para efeito de sua utilização , exploração , aformoseamento ou comodidade.
§ 2º - Na apuração da base de cálculo do imposto será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para efeitos de desapropriação , ou destinada à reserva legal de qualquer natureza , devidamente averbada.
§ 3º - Na apuração do valor venal de terrenos ou prédios que sofrerem valorização nominal , serão aplicados também os índices de atualização monetária , conforme definido em lei municipal.
§ 4º - Anualmente o Executivo Municipal poderá nomear , por decreto , comissão específica que procederá a revisão da Planta Genérica de Valores , estabelecendo no mesmo instrumento os fatores e critérios que serão utilizados na sua revisão e que determinarão a base de cálculo do imposto , bem como os índices de variação monetária aplicáveis.
§ 5º - Na elaboração da Planta Genérica de Valores observar-se-á os preços médios praticados no mercado imobiliário local , tomando-se por base , dentre outros , os seguintes fatores de valoração:
I – quanto à propriedade territorial:
a) a localização , de acordo com o zoneamento urbano;
b) os equipamentos e serviços públicos postos à disposição do contribuinte;
c) a largura do terreno;
d) a testada , a profundidade , e a posição na quadra;
e) a topografia e a pedologia;
f) o nível sócio-econômico da zona em que se localiza o terreno;
II – quanto à propriedade predial:

a) a localização do imóvel , de acordo com o zoneamento urbano;
b) a destinação ou utilização;
c) a categoria ou classe da edificação;
d) a metragem e o tipo de edificação;
e) o estado de conservação do imóvel.
§ 6º - Para a determinação da base de cálculo e o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana em determinado exercício , o Poder Executivo poderá , mediante decreto , adotar a Planta Genérica de Valores aprovada em exercício anterior , aplicando a devida atualização monetária.
§ 7º - A Planta Genérica de Valores que fixa o valor venal de que trata o “caput” , futuramente , será fixada em lei específica , sendo que a atual é aquela constante do Anexo I , que está sendo aprovada através desta mesma Lei Complementar , sendo parte integrante desta norma.
§ 8º - Para efeitos de atualização monetária , os valores relativos ao metro quadrado dos terrenos e das benfeitorias poderão ser indexados a UFM – Unidade Fiscal Municipal , mediante decreto.
Art. 18 - A edificação que respeite às normas regulamentares , apurada mediante regular procedimento fiscal , exclui a cobrança da alíquota referente a terrenos , passando o imposto a ser calculado no exercício seguinte , de acordo com as alíquotas aplicadas a terrenos edificados.
Parágrafo único - Os terrenos subutilizados que não respeitem às normas do Plano Diretor do Município , são considerados como não edificados.
Art. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado , por decreto , a fixar em UFMs , o valor mínimo do imposto a lançar anualmente.
CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES E DAS IMUNIDADES
Art. 20 - São isentos:
I – do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana , Taxas e Contribuição de Melhoria os contribuintes aposentados e pensionistas cuja renda familiar não exceda dois salários mínimos mensais , proprietários de um único imóvel e que nele residam.
II - do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
a) - o imóvel cedido gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais , proporcional à área utilizada , enquanto ocupadas pelos citados serviços;
b) - os proprietários de um único imóvel destinado à residência da família , cuja área construída não exceda 60 (sessenta) metros quadrados e a renda familiar não seja superior a dois salários mínimos mensais.
c) - os contribuintes proprietários de um único imóvel que nele residam , estes desde que obedecidas cumulativamente as seguintes condições:
1- Área do imóvel não superior a cento e vinte e um mil metros quadrados;
2 – Destinação exclusiva à atividade agropecuária e exploração direta pelo proprietário;

3 – Comprovação da venda da produção mediante a regular emissão de nota fiscal de produtor;
4 – Renda Mensal Familiar não seja superior a três salários mínimos.
d) - o imóvel que possua valor histórico , artístico e/ou cultural , tombado por ato da autoridade competente , observado o dispostos no § 1º deste artigo.
III – O Poder Executivo Municipal está autorizado a conceder descontos do IPTU , dos novos projetos de loteamentos , visando incentivar a implementação de novos empreendimentos.
a) Somente terá direito a este benefício os loteamentos regularmente autorizados , e que implementem todas as exigências das leis federais e municipais que regulamentam a matéria.
b) Quanto aos loteamentos já implementados , irregularmente , que não atendam as exigências legais , não terão direito ao benefício.
c) Fica autorizado a concessão de desconto regressivo no IPTU devido , sendo 90% no primeiro ano , 80% no segundo , 70% no terceiro , 60% no quarto ano , e 50% no quinto ano , sendo que a partir do sexto ano a cobrança será integral.
d) com relação aos lotes vendidos pelas empresas responsáveis pelos empreendimentos , independente da transmissão do domínio , podendo existir apenas contrato de promessa de compra e venda , sobre estes incidirão impostos integrais , incumbindo à vendedora a imediata comunicação ao Município da comercialização dos imóveis , sob pena de responsabilidade solidária com relação à diferença do imposto devido.
IV – são isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana , Taxas e Contribuição de Melhoria os contribuintes portadores de câncer Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico , esclerose múltipla e outras doenças terminais , desde que comprovadas por laudo médico; que nele residam e proprietário de um único imóvel , sendo esta isenção contemplada apenas ao período que o paciente estiver com a enfermidade , sendo esta requerida e comprovada anualmente. Incluído pela Lei Complementar N° 843/2019.
§ 1º - As isenções previstas nos incisos I e II e IV deste artigo deverão ser requeridas com comprovação das condições exigidas , até trinta dias anteriores ao vencimento do tributo , não se transmitindo o benefício a herdeiros ou sucessores a qualquer título.
§ 2º - A qualquer tempo a isenção prevista neste artigo pode ser cancelada , uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram sua concessão.
Art. 21 - Não incorre , igualmente , o imposto:
I – relativamente ao imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação , por ato do Município , enquanto este não se imitir na respectiva posse;
II - relativamente à imóvel atingido total ou parcialmente por projeto de obras do sistema viário , de tal forma que inviabilize sua utilização , e enquanto perdurar o impedimento.
§ 1º - Deixando de existir as razões que determinaram as suspensões previstas no inciso I e II deste artigo , o imposto voltará a ser cobrado

, permitido ao titular do imóvel o recolhimento do principal em até 30 (trinta) dias contados da data em que foi expedida a
notificação de lançamento , com direito ao desconto previsto para o exercício , sobre o montante devido.
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
16
§ 2º - Imitido o Município na posse do imóvel , serão definitivamente cancelados os créditos tributários cuja exigibilidade tenha sido suspensa , na forma do inciso I deste artigo.
Art. 22 – Existe imunidade tributária com relação ao referido imposto , nos seguintes casos:
I - os proprietários forem a União , os Estados e suas respectivas autarquias e fundações;
II - o proprietário for partido político , inclusive suas fundações; templos de qualquer culto; instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos , e entidades sindicais de trabalhadores , desde que utilizados para o atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.
Parágrafo único - Não se aplica o disposto no inciso II deste artigo , relativamente às instituições de educação e de assistência social que:
I – distribuírem aos seus sócios , cooperados ou detentores a qualquer título do acervo social , parcela de seu patrimônio ou de suas rendas , mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;
II - não mantiverem escrituração regular de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de comprovar sua exatidão;
III - não aplicarem integralmente as sobras dos seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
IV – não mantiverem em caráter permanente Conselho de Curadores , responsável pela verificação periódica das contas e sua escrituração , e que atestará o correto enquadramento da entidade na presente Lei e no regulamento específico deste artigo , que for baixado , bem como a regular aplicação de eventuais recursos financeiros recebidos do Poder Público municipal.
CAPÍTULO IV
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL
Art. 23 - O contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o proprietário do imóvel , o titular do seu domínio útil ou o possuidor a qualquer título.
§ 1º - O imposto é devido , a critério da Fazenda Pública:
a) por quem exerça a posse direta do imóvel , sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;
b) por qualquer dos possuidores indiretos , sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.
§ 2º - São responsáveis pelo pagamento do imposto:
a) o adquirente do imóvel , quanto aos débitos do alienante , existentes à data da transferência , salvo quando conste do título prova de quitação;
b) o espólio , quanto aos débitos do “de cujus” , existentes à data de abertura da sucessão;
c) o sucessor , a qualquer título , o cônjuge ou o companheiro meeiro , quanto aos PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
17
débitos do espólio , existentes à data da adjudicação , limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão , legado ou meação;
d) a pessoa jurídica resultante da fusão , cisão , transformação ou incorporação , pelos débitos da sociedade fusionada , cindida , transformada ou incorporada , existentes à data daqueles atos.
§ 3º - O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferências de propriedade ou de direitos reais a eles relativos , salvo nas hipóteses de arrematação e hasta pública , em que a sub-rogação ocorrerá sob o respectivo preço.
§ 4º - Conhecido o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor , dar-se-á preferência àqueles e não a este , e dentre aqueles se preferirá o titular do domínio útil , mas poderá o Município efetuar o lançamento incluindo todos os devedores , de forma solidária.
§ 5º - Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil , em face de serem desconhecidos ou não localizados , será considerado contribuinte aquele que estiver na posse direta do imóvel.
§ 6º - O promitente comprador imitido na posse direta; os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes do imposto , permanecendo o promitente vendedor solidariamente responsável enquanto não for efetuada a transmissão do domínio.
Art. 24 - A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel; do resultado econômico da sua exploração , ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativos.
CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO
Art. 25 - A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória , mesmo em se tratando de imóveis imunes ou isentos do imposto , e será promovida:
I - pelo proprietário ou por seu representante legal;
II - pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título;
III - por qualquer dos condôminos , em se tratando de condomínio;
IV - pelo compromissário comprador , nos casos de compromisso de compra e venda;
V - de ofício:
a) em se tratando de próprio federal , estadual ou municipal ou de entidade autárquica , quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;
b) quando a inscrição for promovida com informações incorretas , incompletas ou inexatas;
VI - pelo inventariante , síndico ou liquidante , quando se tratar de imóvel pertencente a espólio , massa falida ou sociedade em liquidação.
Art. 26 - Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário , os responsáveis são obrigados a apresentar na repartição competente a matrícula do imóvel ou compromisso de compra e venda , contendo o respectivo registro e , no caso de loteamento a averbação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
18
§ 1º - Juntamente com os documentos mencionados no “caput” , os responsáveis , como definidos no art. 23 desta Lei , firmarão declaração contendo os dados necessários à perfeita
identificação do imóvel. A declaração , se necessário , será atualizada até 30 (trinta) dias contados da data da:
I - intimação da Fazenda Municipal;
II - conclusão da obra , total ou parcialmente , que permita seu uso ou habitação;
III - aquisição da propriedade , no total ou em parte certa , desmembrada da fração ideal;
IV - aquisição do domínio útil ou da posse;
V - demolição ou perecimento da construção existente;
VI - reforma , com ou sem aumento da área edificada;
VII - da compra e venda ou cessão.
§ 2º - Será objeto de uma única declaração , a cargo do proprietário , acompanhada da respectiva planta do loteamento , subdivisão ou arruamento que informe:
I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos , cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;
II - a área não dividida , porém arruada;
III - o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos , quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes da mesma quadra.
§ 3º - O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento , desde que comprove sua necessidade.
§ 4º - Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto , o lançamento será efetuado de ofício , com base nas informações que dispuser a Fazenda Municipal.
§ 5º - As obrigações previstas nos §§ 1º e 2º também se aplicam à pessoa do compromissário vendedor e cedente do compromisso de compra e venda , ficando , igualmente , coobrigados os compradores.
Art. 27 - O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar à Prefeitura Municipal:
I - o título de propriedade da área loteada;

II - a planta completa do loteamento , contendo em escala que permita sua anotação , os logradouros , quadras , lotes , área total e áreas cedidas ao patrimônio público municipal;
III - mensalmente , comunicação das alienações realizadas , contendo os dados indicativos dos adquirentes , inclusive Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda; telefone e endereço completo para correspondência e informações relativas às unidades alienadas.

§ 1º - A inscrição ou alteração no Cadastro Imobiliário será efetivada com a comprovação da quitação integral dos débitos tributários ou não tributários , vencidos e vincendos , incidentes sobre os imóveis respectivos ou com a demonstração inequívoca de que o crédito encontra-se caucionado à Fazenda Pública Municipal.
Art. 28 - Em caso de litígio sobre o domínio deverão constar dentre os dados cadastrais do imóvel os nomes dos litigantes e dos possuidores , a natureza do feito , o juízo e o cartório por onde tramite a ação.
Parágrafo único - Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio , a massa falida e as sociedades em liquidação.
Art. 29 - Em se tratando de loteamento licenciado pelo Município , deve o requerimento de inscrição ser acompanhado de planta completa , em escala que permita proceder à anotação dos desdobramentos e à designação do valor da aquisição , dos logradouros , das quadras e dos lotes , da área total , das áreas cedidas ao patrimônio público municipal , dos lotes compromissados e dos lotes eventualmente já alienados.
Art. 30 - Deverão ser obrigatoriamente comunicadas aos órgãos competentes do Município , por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas arroladas no § 3º deste artigo , mesmo sem se constituírem em contribuintes ou responsáveis pela obrigação principal , dentro do prazo de 30 (trinta) dias , todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel , que possam alterar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais , especialmente:
I - a alteração resultante de construção , aumento , reforma , reconstrução ou demolição;
II - a anexação , subdivisão ou parcelamento de solo;
III - a transferência da propriedade ou do domínio;
IV - a ocupação , quando esta ocorrer antes da conclusão da obra;
V - no caso de áreas loteadas , bem como das construídas , em curso de venda:
a) a indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;
b) as rescisões de contrato ou qualquer outra alteração.
§ 1º - A comunicação a que se refere este artigo , devidamente processada e informada , servirá de base à alteração respectiva da ficha de inscrição.
§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo , sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em normas e posturas municipais , implica na imposição das penalidades previstas no art. 43 , desta Lei.
§ 3º - O disposto neste artigo , aplica-se a:
I – construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;
II – imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;
III – leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;

IV – quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.
Art. 31 - Os responsáveis por loteamentos ficam também obrigados a fornecer ao órgão responsável pelo imposto , até o mês de outubro de cada ano , cópias dos instrumentos de
alienação definitiva ou mediante compromisso de compra e venda de lotes , firmados até o mês em que for formalizada a informação ao Fisco Municipal , revestidos das formalidades legais , para efeitos de atualização cadastral.
Art. 32 - A aprovação dos projetos de loteamento , incorporação , subdivisão ou parcelamento de solo , fica condicionada à quitação integral de todos os débitos , tributários ou não tributários , vencidos ou vincendos , incidentes sobre os imóveis respectivos , salvo pela apresentação de caução à Fazenda Municipal para garantir as respectivas obrigações , garantia que poderá ser transferida para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte , aceitos pelo Município , mediante rateio do débito , devendo o valor do(s) imóvel (is) ser suficiente para a cobertura das respectivas obrigações.
§ 1º - A aprovação mencionada no “caput” deste artigo será feita sem prejuízo do cumprimento dos requisitos previstos na legislação urbana municipal.
§ 2º - O proprietário de loteamento clandestino ou irregular cuja existência tenha sido detectada pelo serviço de fiscalização do Município , será intimado a promover sua regularização no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da intimação , em observância à legislação específica , municipal e federal que se encontre em vigor , sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Art. 33 - A concessão de Habite-se à obra nova ou a aceitação de obras que foram objeto de acréscimos , reconstrução ou reforma , só se dará após a entrega de todos os documentos fiscais exigidos pelo órgão competente da Secretaria Municipal da Fazenda e a expedição por este , de certidão de regularidade tributária da obra , bem como de informação sobre a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.
CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 34 - O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feito:
I - anualmente , de forma separada ou em conjunto com outros tributos , tendo por base a situação do imóvel no exercício imediatamente anterior;
II - individual e distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária autônoma , ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.
§ 1º - Havendo interesse do contribuinte e não contrariando normas tributárias , pode ocorrer a anexação ou seccionamento do lançamento , desde que cumpridos os requisitos
legais.
§ 2º - Na caracterização da unidade imobiliária , a situação de fato verificada pela Fazenda Municipal tem predominância sobre a descrição do imóvel constante no respectivo título.
§ 3º - A alteração do lançamento decorrente de modificação havida durante o exercício
será procedida a partir do exercício seguinte:
I - ao de conclusão , reforma ou aumento da unidade predial ou da ocupação , quando

esta ocorrer antes;
II - ao da ocorrência ou da constatação da modificação , nos demais casos.
Art. 35 - O imposto será lançado em nome do contribuinte , levando-se em conta os dados ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município.
§ 1º - Nas seguintes hipóteses , o imposto será lançado:
I - no caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda , o imposto poderá ser lançado indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador , ou , ainda , no de ambos , ficando sempre , um e outro , solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo;
II - sobre imóvel objeto de usufruto , em nome do titular do domínio , ou , a critério da Fazenda Municipal , em nome do usufrutuário.
§ 2º - Na hipótese de condomínio , o lançamento será feito:
a) quando indivisível , em nome de um , de alguns ou de todos os condôminos , sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um destes;
b) quando divisível , em nome do proprietário; do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.
§ 3º - Para proceder ao lançamento individualizado de que trata o § 2º , letra “b” , deste artigo , o interessado deve solicitar à Fazenda

Municipal a atualização do cadastro e o lançamento em seu nome , apresentando , para tanto , o título de propriedade ou documento que comprove a posse do imóvel.
§ 4º - Quando o imóvel de espólio estiver sujeito a inventário , o imposto será lançado em nome do espólio e , feita a partilha , será transferido para o nome dos sucessores. Para esse fim , os herdeiros são obrigados a proceder à transferência perante o órgão competente , dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do julgamento da partilha ou da adjudicação.
§ 5º - O lançamento do imposto sobre imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação é feito em nome das mesmas , mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais , anotando-se os nomes e endereços nos registros.
Art. 36 - O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município , até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela.
§ 1º - A notificação não implica na entrega do documento de arrecadação , ficando o contribuinte obrigado a retirá-lo no local e prazos indicados pela Administração fazendária , no aludido edital.
§ 2º - A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança.
Art. 37 - A impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto.
Parágrafo único - Decorrido o prazo previsto no “caput” , a impugnação somente é admitida se acompanhada da comprovação do pagamento do imposto.
Art. 38 - O lançamento do imposto não implica no reconhecimento de legitimidade da propriedade , do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 39 - A forma de pagamento , quantidade de parcelas para o pagamento a prazo e as eventuais prorrogações dos vencimentos são fixados pelo Poder Executivo Municipal , mediante decreto.
Parágrafo único - O parcelamento do tributo constitui uma liberalidade da Fazenda Pública , pelo qual o contribuinte tem o direito de optar. Porém , o inadimplemento de qualquer parcela pode acarretar a perda do benefício , com o vencimento antecipado das parcelas vincendas.
Art. 40 - O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas , ou mesmo dos débitos já inscritos em dívida ativa.
Art. 41 - Enquanto não ocorrer à decadência , o lançamento poderá ser feito , retificado ou complementado , com nova notificação ao sujeito passivo.
§ 1º - Independentemente do pagamento total ou parcial do imposto , poderá ser efetuado lançamento complementar sempre que se constatar haver ocorrido , por qualquer razão , a constituição a menor do crédito tributário.
§ 2º - O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior , não pode ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nova notificação , facultado ao contribuinte o direito de impugnação , no prazo e forma previstos nesta Lei.
§ 3º - A omissão de lançamento ou de cobrança de tributo que competir à Administração Municipal , da qual decorrer a decadência ou prescrição do mesmo , implicará na sua responsabilidade perante o Erário.
Art. 42 - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos
ordinários aplicáveis à apuração da base de cálculo do imposto e seu lançamento , possam conduzir à tributação excessiva ou manifestadamente injusta ou inadequada , poderá ser adotado processo de avaliação através de comissão especial , mediante requerimento do interessado , com o cancelamento do lançamento inadequado , renovando-se o lançamento , com as correções devidas , cujos atos estarão sujeitos a apreciação e aprovação do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município e ratificado pelo Prefeito Municipal.
CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
Art. 43 - Sem prejuízo do disposto no art. 427 desta Lei , são infrações sujeitas a penalidades:
I - deixar de promover a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário ou de suas alterações no prazo previsto em lei , multa de 02 (duas) UFMs – Unidade Fiscal do Município por mês de atraso , sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;
II - efetuar reforma no imóvel , com ou sem acréscimo de área , sem a prévia autorização , multa de 02 (duas) UFMs;
III - não inscrever unidades residenciais autônomas no Cadastro Imobiliário Municipal no prazo previsto no parágrafo I , do art. 26 , desta Lei , multa de 05 (cinco) UFM , sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;

IV – não comunicar quaisquer outras modificações que impliquem em alteração do cadastro fiscal , multa de 5 (cinco) UFM , por infração , sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;
V - deixar de atender solicitação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização , multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso.
Art. 44 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei , o recolhimento do imposto após o vencimento implicará na aplicação de multa e juros moratórios na forma prevista no art. 431 desta Lei. Art. 45 - O proprietário de imóvel com testada para ruas e avenidas já pavimentadas há mais de 3 (três) anos , que não possuir passeio e muro edificados , que depois de notificado não os construir , sofrerá multa equivalente a 25% (vinte por cento) do valor do imposto devido.
§ 1º - Caso exista somente muro ou passeio , a multa será reduzida à metade.
§ 2º - Os proprietários de imóveis terão o prazo de 12 (doze) meses contados da publicação da presente Lei para regularizá-los às condições previstas neste artigo , sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades previstas no art. 43 desta Lei.
Art. 46 - O imóvel edificado ou não que permanecer sem utilização poderá ter sua alíquota progressivamente majorada , na forma da regulamentação , respeitado o Plano Diretor Municipal.
§ 1º - Reputa-se como imóvel sem utilização aquele que não estiver cumprindo , consoante Estatuto das Cidades e Plano Diretor Municipal , sua função social como habitação , comércio , indústria ou prestação de serviços.
Art. 47 - O imóvel não edificado que permanecer por um período igual ou superior a 6 (seis) meses sem limpeza , sofrerá multa equivalente a 25% (vinte por cento) do valor do imposto devido , não podendo ser inferior a 01 (uma) UFM , dobrando o valor da multa no caso de não atendimento de notificação do Município , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
§ 1º - Imóvel limpo é aquele não edificado , capinado , roçado e sem lixo em seu interior , inclusive sobre o muro e calçada.
§ 2º - A penalidade prevista é aplicada independentemente de prévia notificação , aviso ou auto de infração.
Art. 48 - Não se aplica a pena de reincidência nos casos em que resultar comprovado através de vistoria requerida à Administração pelo contribuinte , haver sido promovida a limpeza do imóvel.
Art. 49 - O proprietário de loteamento clandestino ou irregular de que trata o parágrafo 2º , do art. 32 desta Lei , que intimado a promover sua regularização não o fizer no prazo que lhe for fixado , fica sujeito a multa de 01 (uma) UFM do Município por dia de atraso , sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras , demais posturas e leis municipais.
TÍTULO II

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" , A QUALQUER TÍTULO , POR ATO ONEROSO , DE BENS IMÓVEIS , POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA , E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS , EXCETO OS DE

GARANTIA , BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO - ITBI
CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR
Art. 50 - Imposto sobre Transmissão "inter vivos" , a qualquer título , por ato oneroso , de bens imóveis , por natureza ou acessão física , e de direitos reais sobre imóveis , exceto os de garantia , bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITBI tem como fato gerador:
I - a transmissão , a qualquer título , por ato oneroso , da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física , conforme dispõe o Código Civil Brasileiro;
II - a transmissão , a qualquer título , de direitos reais sobre imóveis , exceto os direitos reais de garantia;
III - a aquisição , a qualquer título , por ato oneroso , de bens imóveis , através de compromisso ou promessa de compra e venda , sem cláusula de arrependimento;
IV – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.
Art. 51 - A incidência do imposto alcança as mutações patrimoniais relativas a:
I - compra e venda pura ou condicional ou o ato ou condição equivalente;
II - dação em pagamento;
III – permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
IV - arrematação ou adjudicação em hasta pública ou praça;
V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica , exceto os casos previstos no art.
56 , incisos I e II , desta Lei;
VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um dos seus sócios , acionistas ou sucessores;
VII - o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes , e seus substabelecimentos , para a transmissão de bens imóveis;
VIII - a cessão de direitos , por ato oneroso , do arrematante ou adjudicatário , depois de assinado o ato de arrematação ou adjudicação;
IX - a cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;
X - a cessão de benfeitorias e construções em terrenos compromissados à venda ou alheios , exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;
XI - a instituição de usufruto convencional sobre imóveis;
XII - todos os demais atos e contratos translativos da propriedade , por ato “inter vivos” , a título oneroso , de imóveis por natureza ou acessão física , e constitutivos de direitos reais sobre imóveis;

XIII - tornas ou reposições que ocorram:
a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou de morte , quando o cônjuge ou herdeiro receberem , dos imóveis situados no Município , quotaparte cujo valor seja maior do que lhes caberia , considerando-se a totalidade destes bens imóveis;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel , quando for recebida por qualquer condômino quota material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;
IVX - mandato em causa própria e seus substabelecimentos , quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;
XV - rendas expressamente constituídas sobre o imóvel;
XVI - concessão real de uso;
XVII - instituição ou cessão de direitos de usufruto;
XVIII - cessão de direitos à usucapião;
XIX - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante , depois de assinado o auto de arrematação ou de adjudicação;
XX - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;
XXI - cessão física quando houver pagamento de indenização;
XXII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XXIII - qualquer ato judicial ou extrajudicial “inter vivos” não especificado neste artigo , que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física , ou de direitos reais sobre imóveis , exceto os de garantia;
XXIV - enfiteuse , subenfiteuse , fideicomisso e acessão física;
XXV - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no artigo anterior;
XXVI – a transmissão de bens imóveis em que o alienante seja o Poder Público.
Art. 52 - Considera-se também ocorrido o fato gerador:
I - quando o vendedor exercer o direito de prelação;
II - no pacto de melhor comprador;
III - na retrocessão;
IV - na retro venda.
Art. 53 - O imposto é devido também quando os imóveis transmitidos , ou sobre os quais versarem os direitos transmitidos ou cedidos se situarem no território do Município , mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora de seus limites territoriais.

Art. 54 - Consideram-se bens imóveis para efeitos do imposto previsto neste capítulo , o solo , por sua natureza , e tudo quanto lhe se incorporar natural ou artificialmente.
Art. 55 - Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:
I - a permuta de bens imóveis por bens ou direitos de outra natureza;
II - a permuta de bens imóveis por quaisquer bens situados fora do território do Município;
III - a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.
CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA , IMUNIDADE E ISENÇÃO
Art. 56 - O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos , quando:
I - efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social subscrito e na respectiva desincorporação a favor do mesmo incorporador;
II - decorrente de fusão , cisão , transformação , incorporação ou extinção de pessoa jurídica;
III - o adquirente forem a União , os Estados e suas respectivas autarquias e fundações;
IV - na extinção do usufruto , quando o nu-proprietário for o instituidor; (Alterado pela Lcp 737 , de 2017)
IV – na instituição e/ou extinção do usufruto , quando o nu-proprietário for o instituidor. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017)
V - no substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes , para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel;
VI – na instituição de direitos reais de garantia;
VII - o adquirente se tratar de partido político , inclusive suas fundações , templos de qualquer culto , instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores , para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.
§ 1º - Não se aplica o disposto no inciso VII deste artigo , relativamente às instituições de educação e de assistência social que:
I – distribuírem aos seus sócios , cooperados ou detentores a qualquer título do patrimônio social , parcela de seu patrimônio ou de suas rendas , mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;
II - não mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de comprovar sua exatidão;

III - não aplicarem integralmente os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
IV – não mantiverem em caráter permanente Conselho de Curadores , que será responsável pela verificação periódica das contas e sua escrituração , e que atestará o correto enquadramento da entidade na presente Lei e no regulamento específico deste artigo , bem como a regular aplicação de eventuais recursos financeiros recebidos do Poder Público municipal.

§ 2º - Não se aplica o disposto nos incisos I e II do “caput” , quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens imóveis bem como a locação , o arrendamento mercantil ou a cessão de direitos reais a eles relativos.
§ 3º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente , nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição , decorrer de transações mencionadas no “caput” deste artigo , observado o disposto no parágrafo 2º.
§ 4º - Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição , ou menos de 2 (dois) anos antes dela , apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior , levando em consideração os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 5º - Fica prejudicada a análise da atividade preponderante , incidindo o imposto , quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos tiver existência em período inferior ao previsto nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 6º - A pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos na forma dos parágrafos anteriores , deve apresentar à repartição competente demonstrativo de sua receita operacional , no prazo de 60 (sessenta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.
§ 7º - Verificada a preponderância referida nos parágrafos anteriores ou não apresentada à documentação prevista no parágrafo anterior , torna-se devido o imposto , atualizado monetariamente desde a data da estimativa fiscal do imóvel.
§ 8º - O disposto neste artigo não dispensa as entidades ou contribuintes nele referidos , da prática de atos assecuratórios do cumprimento , por terceiros , das obrigações tributárias decorrentes desta Lei.
Art. 57 - A Fazenda Pública fornecerá aos interessados , se for o caso , as guias de isenção , mediante requerimento , devidamente instruído com a cópia autenticada do respectivo instrumento de transmissão.
Art. 58 - Ficam ainda isentas do pagamento de imposto sobre as transmissões de bens imóveis , as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.
Art. 59 - Nas transações em que figurem como adquirentes ou cessionários contribuintes imunes ou isentos , sua comprovação se dá através de documento expedido pela autoridade fiscal.
CAPÍTULO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL
Art. 60 - O contribuinte do imposto é:

I - o adquirente ou cessionário de bens ou direitos transmitidos ou cedidos;
II – na permuta , cada um dos permutantes.
Parágrafo único - Nas transmissões ou nas cessões que se efetuarem com recolhimento insuficiente ou sem recolhimento do imposto devido , respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:
I - o transmitente;
II - o cedente;
III - os tabeliões , escrivães e demais serventuários da justiça em razão do seu oficio.
Art. 61 - Além dos contribuintes definidos no artigo anterior , é responsável pelos créditos tributários provenientes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI devidos pelo “de cujus” até a data da abertura da sucessão , o espólio , através do inventariante.
Art. 62 - Todo aquele que adquirir bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do ITBI , é obrigado a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for lavrado o contrato , carta de adjudicação ou arrematação ou quaisquer outros títulos representativos das transferências dos aludidos bens ou direitos.
Art. 63 - Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido , ficam solidariamente responsáveis pelo débito tributário o transmitente e o cedente , conforme o caso , bem como o tabelião que lavrar o instrumento público sem o recolhimento do tributo.
CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA
Art. 64 - A base de cálculo do imposto é o valor dos bens imóveis ou dos direitos reais transmitidos ou cedidos , apurado no momento da transmissão ou cessão.
§ 1º - O valor é aquele apurado pela Administração Fazendária , que tomará por base , opcionalmente , o disposto na Planta Genérica de Valores elaborada para efeitos de lançamento do IPTU; o valor da transação imobiliária efetuada , declarado pelo contribuinte , se este for maior , ou ainda , o valor de mercado.
§ 2º - A critério da Administração Fazendária , o Fisco municipal poderá adotar como base de cálculo do imposto , o valor médio apurado entre o contido na Planta Genérica de Valores; o declarado pelo contribuinte e o valor de mercado na data da transação.
§ 3º - Em se tratando de imóvel rural , a base de cálculo do imposto é o valor determinado na tabela do Anexo II desta Lei , ou o valor da transação pactuada no negócio jurídico , caso esse seja maior , servindo de base para o cálculo do imposto às características constantes na declaração do Imposto Territorial Rural realizada pelo Contribuinte.
Art. 65 - Não concordando com o valor atribuído pela Administração Fazendária , pode o contribuinte requerer a avaliação administrativa contraditória , instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância , no prazo previsto nesta Lei para impugnação do lançamento fiscal.
Art. 66 - Na avaliação administrativa serão considerados quanto ao imóvel , em conjunto ou isoladamente , dentre outros , os seguintes elementos:

I - no caso de terrenos:
a) o valor declarado pelo contribuinte;
b) o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
c) os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor da sua área nua , apurados nas últimas transações de compra e venda , realizadas nas zonas respectivas;
d) a forma , as dimensões , os acidentes naturais e outras características do terreno;
e) a existência de melhoramentos implantados pelo Poder Público , tais como pavimentação , serviços de abastecimento de água , esgoto , iluminação pública , coleta de lixo e limpeza pública;
f) os valores aferidos no mercado imobiliário;
g) outros dados informativos , tecnicamente coletados e reconhecidos , obtidos pelas repartições competentes.
II - no caso de prédios:
a) a área construída;
b) o valor unitário da construção;
c) o estado de conservação da construção;
d) o valor do terreno;
e) o tipo de construção;
f) as características da construção;
g) os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário local;
h) os valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
i) outros dados informativos , tecnicamente reconhecidos , obtidos pelas repartições competentes.
§ 1º - Para efeito de apuração do valor venal , nos casos dos incisos I e II deste artigo , é deduzida a área que for declarada como sendo Reserva Legal e Preservação Permanente , devidamente averbada , ou aquela de utilidade pública para desapropriação pelo Município , pelo Estado ou pela União.
§ 2º - Na arrematação ou leilão , nas partilhas oriundas de separações judiciais e na adjudicação de bens imóveis , a base de cálculo é o valor estabelecido pela avaliação fazendária ou o preço pago , se este for maior.
§ 3º - Nas tornas ou reposições , a base de cálculo é o valor da fração ideal.
§ 4º - Na instituição de fideicomisso , a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do imóvel ou do direito transmitido , se este for maior. § 5º - Nas rendas expressamente

constituídas sobre imóveis , a base de cálculo é o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor do bem imóvel , se este for maior.
§ 6º - Na concessão real de uso , a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor do bem imóvel , se este for maior.
§ 7o - Na instituição de usufruto , a base de cálculo é de 70% (setenta por cento) do valor apurado pelo órgão municipal competente ou do valor declarado , se este for maior.
§ 8º - No caso de cessão de direitos de usufruto , a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do bem imóvel , se este for maior.
§ 9º - No caso de acessão física , a base de cálculo é o valor da indenização ou o valor

da fração ou acréscimo transmitido , se este for maior.
§ 10 - Quando a fixação do valor do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra nua , estabelecido pelo órgão federal competente , pode o Município reavaliá-lo.
§ 11 - A Fazenda Pública tem prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a expedição do documento para o recolhimento do imposto , contados da data da solicitação.
§ 12 - Tratando-se de reavaliação de imóvel localizado no perímetro urbano ou de expansão urbana do Município , não é tomado como base de cálculo o valor venal atribuído para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.
Art. 67 - O imposto é calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:
I - para as transmissões ocorridas entre o Sistema Financeiro de Habitação Popular e o mutuário , considerando-se o valor do imóvel no momento da apuração do tributo , alíquota de 0 ,5% (meio por cento).
II - para as demais transmissões , 2% (dois por cento).
Parágrafo único - Para efeitos de cobrança do ITBI não são considerados os descontos eventualmente concedidos no lançamento e/ou cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.
Art 68 - Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno , bem como na cessão dos respectivos direitos , cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração , deve ser comprovada a preexistência do referido contrato , inclusive através de outros documentos , a critério do Fisco Municipal , sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel , incluída a construção e/ou benfeitoria , no estado em que se encontre por ocasião do ato translativo da propriedade.
CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO
Art. 69 - O lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre:
I - nas transmissões ou nas cessões , através do preenchimento , pelo contribuinte , escrivão de notas ou tabelião , antes da lavratura da escritura pública ou do instrumento , conforme o caso , do Formulário Informativo da Transmissão Imobiliária , contendo descrição detalhada do imóvel , suas características , localização , área do terreno , informações a respeito das benfeitorias e outros elementos que possibilitem o cálculo do imposto , o qual deve ser encaminhado a Fazenda Pública Municipal para sua homologação ou adequação aos valores referenciais estabelecidos na Planta Genérica de Valores do Município.
II - nos demais casos que independam da lavratura de escritura pública ou outro instrumento similar , através da solicitação do cálculo do imposto , nos termos do inciso anterior , pelo Oficial de Registro , antes da transcrição imobiliária.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO
Seção I
Do Pagamento
Art. 70 - O Imposto sobre a transmissão “inter vivos” , por ato oneroso , de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos , será pago até a data do ato translativo da propriedade , exceto nos seguintes casos:
I - na transferência de imóvel à pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas , ou seus respectivos sucessores , dentro de 30 (trinta) dias contados da data de assembléia ou da pública escritura definitiva;
II - na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão , dentro de 30 (trinta) dias a contar da data em que houver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação , ainda que exista recurso pendente;
III - na acessão física , até a data do pagamento da indenização;
IV - nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais , dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito , ainda que exista recurso pendente;
Parágrafo único - O pagamento do imposto deve ser feito à vista , em única parcela.
Art. 71 - Nas promessas ou compromissos de compra e venda faculta-se efetuar o pagamento do imposto a qualquer tempo , desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.
§ 1º - Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo , tomar-se-á por base o valor do imóvel na data em que foi efetuada a antecipação , ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo de valor verificado no momento da escritura definitiva.
§ 2º - Verificada a redução do valor , não se restitui a diferença do imposto correspondente.
Art. 72 - O recolhimento importa em concordância tácita quanto ao cálculo do imposto devido , pre incluindo o prazo para qualquer reclamação relativa ao imposto pago.
Seção II
Da Restituição
Art. 73 - Observado o disposto nesta Lei , o valor pago a título de imposto somente poderá ser restituído quando:
I - não se formalizar o ato ou negócio que tenha dado causa ao pagamento , formalmente comprovado;
II - for declarada , por decisão judicial transitada em julgado , a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;

III - for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado;
IV - ocorrer a rescisão , resilição ou distrato do negócio jurídico , inclusive na hipótese de rescisão com fundamento no Código Civil Brasileiro.
Parágrafo único - A restituição é feita a quem prove haver pagado o valor respectivo , observado o procedimento de restituição previsto no Código Tributário Nacional.
Art. 74 - Não se restitui o imposto pago:
I - quando houver subseqüente cessão da promessa ou compromisso;
II - quando o adquirente perder o imóvel em virtude de pacto de retro venda.
CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Art. 75 - O preenchimento ou fornecimento da guia para pagamento do imposto sobre a transmissão “inter vivos” , por ato oneroso , de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos
é de responsabilidade da repartição competente.
Art. 76 - O sujeito passivo é obrigado a:
I - apresentar na repartição competente todos os documentos e informações que forem necessários para o lançamento do imposto , conforme estabelecido em regulamento;
II - fornecer declaração prévia contendo todos os elementos indispensáveis à emissão da guia para pagamento do respectivo imposto.
Art. 77 - Aquele que adquirir bem ou direito cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto , fica obrigado a apresentar o título à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da data em que for lavrado o ato de transmissão do bem ou do direito.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS
Art. 78 - Não serão lavrados , registrados , inscritos ou averbados pelos notários , oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos , os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos , sem a prova do pagamento do imposto devido , ou do reconhecimento administrativo da não incidência , da imunidade ou da concessão da isenção.
§ 1º - Os tabeliães ou escrivães farão constar nos atos e termos que lavrarem , a estimativa fiscal , o valor do imposto , a data do seu pagamento e o número atribuído à guia pela Secretaria Municipal da Fazenda ou , se for o caso , a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária.
§ 2º - As solicitações de pagamento do imposto que envolvam transações que possam , a juízo da autoridade fazendária envolver doação ou atos equivalentes , só serão acolhidas mediante expressa manifestação do Fisco Estadual , de que não há incidência do imposto de sua competência.

§ 3º - A COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná deverá informar mensalmente à Secretaria da Fazenda do Município , todas as transmissões de propriedade das unidades sob sua responsabilidade , mesmo quando não celebradas através de escrituras públicas de compra e venda.
CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
Art. 79 - Sem prejuízo das penalidades criminais e administrativas cabíveis , serão aplicadas as penalidades ao serventuário ou funcionário público que não observar qualquer dos dispositivos legais e regulamentares relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos , bem como concorrer de qualquer modo para seu não pagamento ou evasão fiscal , devendo ser notificados para o pagamento da multa.
Art. 80 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei , o adquirente de imóvel ou de direitos e ele relativos que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora no prazo legal (art. 77) , fica sujeito à multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor do imposto devido.
Art. 81 - O não pagamento do imposto nos prazos fixados em lei sujeita o infrator à multa e juros moratórios na forma prevista no art. 431 desta Lei.
Parágrafo único - Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no art. 43 desta Lei.
Art. 82 - A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeita o contribuinte à multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor do imposto sonegado.
Parágrafo único - Igual multa é aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou na declaração e seja conivente ou auxilie na prática do ato ilícito.
Art. 83 - O não cumprimento do disposto no art. 78 desta Lei , implicará em multa de 10 (dez) UFM do Município ao serventuário responsável pela lavratura do ato.
Parágrafo único - Caso a irregularidade seja constatada mediante ação fiscal , aplicasse multa em dobro daquela prevista para a infração.
Art. 84 - O crédito tributário não liquidado no prazo legal , fica sujeito a atualização monetária do seu valor , sem prejuízo das demais penalidades.
CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI
Art. 85 - Sem prejuízo do disposto nesta Lei , estão sujeitos à fiscalização tributária os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto , bem como aquelas que , em razão de seu ofício , judicial ou extrajudicial , pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.
Art. 86 - Os escrivães , tabeliães , oficiais de nota , de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a facilitar à fiscalização da Fazenda Municipal o exame , em cartório , dos livros , registros e outros documentos e a lhes fornecer , quando solicitadas , certidões de atos que forem lavrados , transcritos , averbados ou inscritos e

concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.
§ 1º - Os escrivães , tabeliães , oficiais de nota , de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente à prática do ato de transmissão , de cessão ou de permuta de bens e de direitos , a comunicar à Prefeitura , os seguintes elementos constitutivos.
I – a descrição do imóvel , valor objeto da transmissão , cessão ou permuta;
II – o nome e endereço do transmitente , adquirente , cedente , cessionário ou dos permutantes , conforme for o caso;
III – o valor do imposto , número da guia de recolhimento , data de pagamento e o nome da instituição arrecadadora;
IV – o desfazimento do negócio jurídico , com o conseqüente cancelamento do lançamento;
V - outras informações que forem julgadas necessárias pela Municipalidade.
TÍTULO III
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN
CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR
Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços , Anexo III desta Lei , ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.
§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País , ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º - Tratando-se de prestação de serviços com fornecimento de mercadorias , previstos na Lista de Serviços , a incidência do imposto será integral sobre o preço cobrado , exceto na hipótese em que houver ressalva expressa de sujeição do fornecimento de mercadoria à incidência do imposto de competência estadual , caso em que a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se limitará ao preço do serviço.
§ 3º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização , permissão ou concessão , com o pagamento de tarifa , preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
Art. 88 - A incidência do imposto não depende:
I – da denominação dada ao serviço prestado.
II - da existência de estabelecimento fixo;
III - do cumprimento de quaisquer exigências legais , regulamentares ou administrativas relativas à atividade , sem prejuízo das cominações cabíveis;
IV - do recebimento do preço ou do resultado econômico obtido com a prestação dos serviços.

Art. 89 - Ocorre o fato gerador no momento da prestação do serviço , salvo as exceções expressamente previstas nesta Lei.
Parágrafo único - No caso da existência e durante a vigência de contrato de prestação de serviços em que figurem , de um lado , o tomador e , de outro , o prestador de serviço , ficando aquele obrigado a pagar a este um valor monetário , fixo ou variável , periodicamente , em contrapartida à eventual prestação de serviços disponibilizados na forma de contrato , considera-se ocorrido o fato gerador decorrente de tal contrato , quando do vencimento das respectivas parcelas.
Art. 90 - Para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza , considera-se:
I - Empresa: a atividade exercida por empresário ou sociedade empresária tendo por objetivo a prestação econômica de serviços , incluído o prestador individual que contar com o trabalho de mais que

2 (duas) pessoas não inscritas como autônomas no Cadastro Municipal , ou com mais de 1 (um) profissional da mesma qualificação;
II - Profissional Autônomo: a pessoa natural que fornecer o próprio trabalho , habitualmente , sem subordinação hierárquica , dependência econômica ou jurídica , com o concurso de no máximo 2 (dois) auxiliares , empregados ou não , e que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador;
III - Trabalhador Temporário: a pessoa natural que prestar serviços por intermédio de empresa de trabalho temporário ao tomador ou cliente por um período máximo de três meses , sendo empregado da empresa de trabalho temporário por esse período , não tendo autonomia , mas subordinação;
IV - Trabalhador Eventual ou Avulso: a pessoa natural que prestar serviços descontínuos a uma ou mais pessoas , sendo sindicalizado ou não , porém arregimentado pelo sindicato da categoria profissional ou pelo órgão gestor de mão de obra , sem dependência hierárquica ou vinculação empregatícia;
V - Trabalho Pessoal: aquele trabalho material ou intelectual , executado pelo próprio prestador , pessoa física;
VI - Sociedade Simples de Trabalho Profissional , com caráter especializado , organizada para a prestação de serviços , e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;
VII - Microempreendedor Individual – MEI: o empresário individual que tenha auferido receita bruta , no ano calendário anterior , de até R$ 36.000 ,00 (trinta e seis mil reais) , como definido no inciso IV do art. 6º desta Lei.
Parágrafo único - Para os fins deste artigo , equipara-se à empresa a sociedade civil ou de fato , inclusive a sociedade cooperativa.
CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS
Seção I
Da Não Incidência
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
36
Art. 91 - O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego , dos trabalhadores avulsos , dos diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações , bem como dos sócios-administradores e dos administradores-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários; o valor dos depósitos bancários; o principal , juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
IV – os atos cooperativos , assim entendidos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados , entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si , quando associados , para a consecução dos objetivos sociais. (revogada pela Lcp 737 , de 2017)
Parágrafo único - Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil , cujo resultado aqui se verifique , ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior do País.
Seção II
Das Isenções
Art. 92 - As isenções ou quaisquer outros incentivos ou benefícios fiscais serão concedidos nos termos de lei específica.
Seção III
Das Disposições Comuns
Art. 93 - Quando o benefício fiscal depender de requisito a ser preenchido e não sendo
este satisfeito , o imposto será considerado devido a partir do momento em que tenha ocorrido a prestação do serviço.
Art. 94 - O recolhimento do imposto far-se-á acrescido de multa e demais acréscimos
legais , os quais serão devidos a partir do vencimento do prazo em que o imposto deveria ter sido recolhido , caso a operação ou prestação não fosse efetuada com o benefício fiscal , observadas , quanto ao termo inicial de incidência , as respectivas normas reguladoras da matéria.
§ 1º - A outorga de benefício não dispensa o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias.
§ 2º - Deverão ser concedidos os benefícios fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas , empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI , quando enquadradas na Lei Complementar Federal nº. 123/06 , com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 128/08. (Alterado pela Lcp 737 , de 2017)
"§ 2º - Deverão ser concedidos os benefícios fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas , empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI , quando enquadradas na Lei Complementar Federal nº. 123/06 e suas alterações ou outra legislação que vier a substituí-la. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017).
CAPÍTULO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
37
DA SUJEIÇÃO PASSIVA
Seção I
Do Contribuinte
Art. 95 - Contribuinte do imposto é qualquer pessoa , natural ou jurídica , que prestar serviços discriminados na Lista de Serviços anexa a esta Lei.
Parágrafo único - É também contribuinte:
I - a sociedade de fato que exercer quaisquer das atividades elencadas na Lista de Serviços;
II - o condomínio que prestar a terceiros os serviços constantes da referida Lista de Serviços.
Seção II
RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Art. 96 - Fica atribuída a responsabilidade solidária do cumprimento total da obrigação tributária , às empresas e às entidades estabelecidas no município , além das pessoas físicas , na condição de tomadoras de serviços , pela obrigação da retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN , quando devido no Município , dos seus prestadores de serviços.
Parágrafo único - A solidariedade não comporta benefício de ordem , podendo o pagamento do imposto recair em qualquer dos envolvidos na obrigação tributária.
Art. 97 - Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total , em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos seus prestadores de serviços , na condição de tomadores de serviços:
I - qualquer pessoa , natural ou jurídica , em relação ao serviço por ela tomado ou intermediado proveniente do exterior do País , ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica , ainda que imune ou isenta , tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01 , 1.02 , 1.03 , 1.04 , 1.05 , 1.06 , 1.07 , 1.08 , 2.01 , 3.01 , 3.02 , 3.03 , 3.04 , 4.01 , 4.02 , 4.03 , 4.04 , 4.05 , 4.06 , 4.07 , 4.08 , 4.09 , 4.10 , 4.11 , 4.12 , 4.13 , 4.14 , 4.15 , 4.16 , 4.17 , 4.18 , 4.19 , 4.20 , 4.21 , 4.22 , 4.23 , 5.01 , 5.02 , 5.03 , 5.04 , 5.05 , 5.06 , 5.07 , 5.08 , 5.09 , 7.01 , 7.02 , 7.03 , 7.04 , 7.05 , 7.06 , 7.07 , 7.08 , 7.09 , 7.10 , 7.11 , 7.12 , 7.13 , 7.14 , 7.15 , 7.16 , 7.17 , 7.18 , 7.19 , 7.20 , 8.01 , 8.02 , 9.02 , 9.03 , 10.01 , 10.02 , 10.03 , 10.04 , 10.05 , 10.07 , 10.08 , 11.02 , 14.01 , 14.02 , 14.05 , 14.06 , 17.01 , 17.02 , 17.03 , 17.04 , 17.05 , 17.06 , 17.07 , 17.08 , 17.09 , 17.10 , 17.11 , 17.12 , 17.13 , 17.14 , 17.15 , 17.16 , 17.17 , 17.18 , 17.19 , 17.20 , 17.21 , 17.22 , 17.23 , 19.01 , 26.01 , 27.01 , 28.01 , 31.01 , 32.01 , 37.01 e 40.01 da lista de serviços em anexo; (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017).
"II – a pessoa jurídica , ainda que imune ou isenta , tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01 , 1.02 , 1.03 , 1.04 , 1.05 , 1.06 , 1.07 , 1.08 , 1.09 , 2.01 , 3.01 , 3.02 , 3.03 , 3.04 , 4.01 , 4.02 , 4.03 , 4.04 , 4.05 , 4.06 , 4.07 , 4.08 , 4.09 , 4.10 , 4.11 , 4.12 , 4.13 , 4.14 , 4.15 , 4.16 , 4.17 , 4.18 , 4.19 , 4.20 , 4.21 , 4.22 , 4.23 , 5.01 , 5.02 , 5.03 , 5.04 , 5.05 , 5.06 , 5.07 , 5.08 , 5.09 , 7.01 , 7.02 , 7.03 , 7.04 , 7.05 , 7.06 , 7.07 , 7.08 , 7.09 , 7.10 , 7.11 , 7.12 , 7.13 , 7.14 , 7.15 , 7.16 , 7.17 , 7.18 , 7.19 , 7.20 , 8.01 , 8.02 , 9.02 , 9.03 , 10.01 , 10.02 , 10.03 , 10.04 , 10.05 , 10.07 , 10.08 , 11.02 , 14.01 , 14.02 , 14.03 , 14.04 , 14.05 , 14.06 , 15.01 , 15.09 , 16.01 , 16.02 , 17.01 , 17.02 , 17.03 , 17.04 , 17.05 , 17.06 , 17.07 , 17.08 , 17.09 , 17.10 , 17.11 , 17.12 , 17.13 , 17.14 , 17.15 , 17.16 , 17.17 , 17.18 , 17.19 , 17.20 , 17.21 , 17.22 , 17.23 , 19.01 , 21.01 ,

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
38

24.01 , 25.01 , 25.03 , 26.01 , 27.01 , 28.01 , 30.01 , 31.01 , 32.01 , 33.01 , 35.01 , 37.01 e 40.01 da lista de serviços em anexo. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017).

III – a prefeitura , os órgãos da administração pública , direta e indireta , autárquicos e fundacionais , das esferas federal , estadual e municipal , as empresas públicas , as sociedades de economia mista e as concessionárias , permissionárias , autorizadas e delegadas de serviços públicos , as entidades imunes , bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais;

IV - a empresa seguradora , em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados:

a) agenciamento , corretagem ou intermediação de seguros , de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;

b) inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;

c) prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;

d) bens de terceiros (revisão , conserto , restauração , manutenção e conservação de veículos , aparelhos , equipamentos , motores , elevadores ou de qualquer objeto sinistrado);

V – as sociedades de capitalização , em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados , dos quais resultem remunerações ou comissões pagas a seus agentes , corretores ou intermediários estabelecidos no Município , pelos agenciamentos , corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;

VI – a Caixa Econômica Federal , em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados , dos quais resultem remunerações ou comissões pagas à Rede de Casas
Lotéricas e de Venda de Bilhetes , estabelecidas no Município:

a) cobrança , recebimento ou pagamento em geral , de títulos quaisquer , de contas ou carnês , de tributos e por conta de terceiros , inclusive os serviços correlatos à cobrança , recebimento ou pagamento;

b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham a forma de loterias , bingos , cartões , pules ou cupons de apostas , sorteios , prêmios , inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;

VII - as demais pessoas jurídicas que explorem loterias e quaisquer outras modalidades de jogos permitidos , inclusive apostas e bingos , em relação aos seguintes serviços por elas tomados ou intermediados:

a) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias , bingos , cartões , pules ou cupons de apostas , sorteios , prêmios , inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;

b) cobrança , recebimento ou pagamento em geral , de títulos quaisquer , de contas ou carnês , de tributos e por conta de terceiros , inclusive os serviços correlatos à cobrança , recebimento ou pagamento;

VIII - as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços anexa a esta lei , em relação aos serviços a elas prestados por hospitais , clínicas , laboratórios de análises clínicas , casas de saúde , bancos de sangue e congêneres;

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
39

IX – as empresas concessionárias , sub-concessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica , telecomunicações , gás , saneamento básico e distribuição de água , em relação aos serviços prestados por terceiros por elas contratados , para o desenvolvimento de atividades inerentes , acessórias ou complementares ao serviço concedido , bem como a implementação de projetos associados , nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.987 , de 13 de fevereiro de 1995 , observado o disposto nesta Lei.

§ 1º - Em relação à responsabilidade prevista no inciso II deste artigo , na hipótese em que o prestador do serviço seja microempresa ou empresa de pequeno porte , a retenção na fonte do ISS será definitiva e o valor retido será por ele deduzido do valor correspondente , apurado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL).

§ 2º - A responsabilidade de que trata este artigo exclui a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento do imposto , inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais , atribuindo-a aos responsáveis referidos no “caput” do artigo , salvo nos casos de:

a) fraude , dolo ou simulação , por parte do contribuinte;

b) não de emissão de documento fiscal na forma exigida pela legislação , hipóteses em que se aplica ao prestador do serviço a responsabilidade solidária , sem comportar o benefício de ordem;

c) comprovação do recolhimento do tributo pelo prestador do serviço.

§ 3º - A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal emitido pelo prestador do serviço.

§ 4º - Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços com deduções da base de cálculo do imposto:

a) o prestador de serviços deverá informar ao tomador o valor das deduções da base de cálculo do imposto , em conformidade com a legislação , para fins de apuração da receita tributável;

b) caso as informações a que se refere a alínea anterior não sejam fornecidas pelo prestador de serviços , o imposto incidirá sobre o preço do serviço.

§ 5º - O contribuinte responsável nos termos deste artigo assim como o prestador do serviço manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime , disponibilizando o para a fiscalização no prazo e na forma definida na legislação.

§ 6º - Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do tributo , em relação aos serviços tomados ou intermediados , quando o prestador de serviços:

a) estiver submetido a regime anual para trabalho pessoal , previsto no art. 135 desta Lei;

b) estiver submetido ao regime anual para profissões regulamentadas , previsto no art. 141 desta Lei;

c) estiver submetido ao regime de estimativa para o recolhimento do imposto , previsto no art. 158 desta Lei; (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017).

c) estiver submetido ao regime de estimativa para o recolhimento do imposto , previsto no art. 142 desta Lei. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017).

d) prestar serviços amparados por isenção ou imunidade tributária , circunstâncias

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
40

estas sujeitas , obrigatoriamente , à comprovação.

§ 8º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional , somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 116 , de 31 de julho de 2003 , e deverá observar as seguintes normas (Lei Complementar nº. 123/06 , art. 18 , § 6º , e 21 , § 4º , na redação da Lei Complementar nº. 128/2008).

I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III , IV ou V da Lei Complementar nº. 123/06 , para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte , deverá ser aplicado pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos
III , IV ou V da Lei Complementar nº. 123/06;

III – na hipótese do inciso II deste parágrafo , constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada , caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade , em guia própria do Município;

IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais , não caberá a retenção a que se refere o “caput” deste parágrafo;

V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar , no documento fiscal , a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo , aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III , IV ou V da Lei Complementar nº. 123/06;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida , hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido , devidamente recolhido , será definitivo , não sendo objeto de partilha com outros municípios , e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL.
VIII - na hipótese de que tratam os incisos I e II , a falsidade na prestação das informações sujeitará o responsável , o titular , os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte , juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.
§ 9º - A legitimidade para requerer a restituição do indébito , na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à fazenda municipal , pertence ao responsável tributário , ou àquele que prove haver efetuado o pagamento.
“Art. 97-A – A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços no caso do descumprimento do disposto no inciso I ou no §2º , ambos do art. 131 , desta Lei Complementar , ainda que imune ou isenta , será responsável pelo recolhimento integral do imposto devido , multa e acréscimos legais , independentemente de ter sido efetuada a sua retenção na fonte. (Incluído pela Lcp nº 737 , de 2017)

Art. 97-B - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito , descritos no subitem 15.01 do Anexo III , os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço. (Incluído pela Lcp nº 737 , de 2017)
Art. 98 - No interesse da arrecadação e da administração fazendária , o Poder Executivo pode suspender , no todo ou em parte , a aplicação do regime de substituição e de responsabilidade tributária instituída neste Capítulo , bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.
Art. 99 - São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido , as seguintes pessoas , ainda que abrangidas por isenção ou imunidade tributária:
I - o tomador do serviço , pessoa natural ou jurídica , que:
a) aceitar , como comprovante do serviço prestado , documento não previsto na legislação tributária do Município;
b) tomar serviços de prestador pessoa física , sem lhe exigir prova da respectiva inscrição no Cadastro próprio , salvo nos casos de isenção ou imunidade , devidamente comprovados;
c) tomar serviços , sem exigir documento fiscal , de prestador obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços , Nota Fiscal-Fatura de Serviços , ou outro documento exigido pela Administração;
d) tomar serviços de prestador que , desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços , Nota Fiscal-Fatura de Serviços ou outro documento exigido pela Administração , não fornecer recibo de que conste , no mínimo , o nome do contribuinte , o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município - CCM , seu endereço , a descrição do serviço prestado , o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador , e o valor do serviço;
e) permitir em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal competente do Município;
II – a pessoa que realizar intermediação de serviço , nas hipóteses previstas no inciso anterior;
III – o representante , mandatário , comissário ou gestor de negócio , em relação a prestação feita por seu intermédio;
IV – a pessoa que , tendo tomado serviço beneficiado com isenção ou não-incidência sob determinados requisitos , não lhes der a correta destinação ou desvirtuar suas finalidades;
V – as pessoas que tiverem interesse comum na situação que tiver dado origem à obrigação principal;
VI – todo aquele que efetivamente concorrer para a sonegação do imposto.
§ 1º - Em relação ao disposto no inciso I deste artigo:
a) a regularidade da situação fiscal dos prestadores de serviços para os fins previstos na alínea “b” é provada pela apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro ao usuário do serviço , mantendo este à disposição da Fazenda Pública o recibo emitido pelo profissional autônomo , bem como a fotocópia da guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de
Qualquer Natureza ou do comprovante de inscrição no Cadastro Municipal mantido pela Secretaria Municipal da Fazenda;
b) a Secretaria Municipal da Fazenda pode , nos termos do disposto em regulamento , instituir regime especial de declaração de informações pelos tomadores de serviços de forma a proporcionar meios para fiscalizar o cumprimento das obrigações legais.
§ 2º - Presume-se ter interesse comum , para efeito do disposto no inciso V deste artigo , o tomador do serviço , realizado sem documentação fiscal.
§ 3º - A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem , salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer em penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.
Art. 100 - São também responsáveis:
I - solidariamente , a pessoa natural ou jurídica , pelo débito fiscal do alienante , quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial , industrial ou profissional , na hipótese de cessação por parte deste da exploração do comércio , indústria ou atividade;
II - solidariamente , a pessoal natural ou jurídica , pelo débito fiscal do alienante , até a data do ato , quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial , industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração , sob a mesma ou outra denominação ou razão social , ou sob firma ou nome individual , na hipótese do alienante prosseguir na exploração ou iniciar , dentro de 6 (seis) meses , a contar da data da alienação , nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio , indústria ou profissão;
III - a pessoa jurídica que resulte de fusão , cisão , transformação ou incorporação , pelo débito fiscal da pessoa jurídica fusionada , transformada ou incorporada;
IV - solidariamente , a pessoa jurídica que tenha absorvido patrimônio de outra em razão de cisão , total ou parcial , pelo débito fiscal da pessoa jurídica cindida , até a data do ato;
V - o espólio , pelo débito fiscal do "de cujus" , até a data da abertura da sucessão;
VI - o sócio remanescente ou seu espólio , pelo débito fiscal da pessoa jurídica extinta , caso continue a respectiva atividade , sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual;
VII - solidariamente , o sócio , no caso de liquidação de sociedade de pessoas , pelo débito fiscal da sociedade;
VIII - solidariamente , o tutor ou curador , pelo débito fiscal de seu tutelado ou curatelado;
Parágrafo único - A solidariedade referida nos incisos I e IV deste artigo não comporta benefício de ordem , salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer a penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.
Seção III
Do Estabelecimento
Art. 101 - Para efeito desta Lei , estabelecimento prestador é o local , público ou privado , construído ou não , mesmo que pertencente a terceiro , onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços , de modo permanente ou temporário , e que configure unidade econômica ou profissional , sendo irrelevante para caracterizá-lo , as denominações de sede , filial , agência , posto de atendimento , sucursal , escritório de representação ou contato ou

quaisquer outras que venham a ser utilizadas , independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.

§ 1º - Indica a existência de estabelecimento prestador de serviços , a conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal , material , máquinas , instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - presença de estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços , exteriorizada por meio de elementos , tais como:
a) indicação do endereço em imprensa , formulários ou correspondência;
b) locação de imóvel;
c) propaganda ou publicidade;
d) fornecimento de serviços de energia elétrica , de água e/ou esgoto , de telecomunicações e de outros serviços assemelhados em nome do prestador ou seu representante.
§ 2º - Na impossibilidade de determinação do estabelecimento nos termos deste artigo , considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a prestação.
§ 3º - A circunstância de o serviço , por sua natureza , ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento , não o descaracteriza como estabelecimento prestador , para os efeitos deste artigo.
§ 4º - São , também , considerados estabelecimentos prestadores , os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.
§ 5º - O regulamento poderá considerar como estabelecimento outro local relacionado com a atividade desenvolvida pelo contribuinte.
Art. 102 - É de responsabilidade do respectivo titular a obrigação tributária atribuída pela legislação , ao estabelecimento.
Parágrafo único - Para efeito de cumprimento de obrigação tributária , salvo disposição em contrário:
I - entende-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular;
II - são considerados em conjunto todos os estabelecimentos do mesmo titular , relativamente à responsabilidade por débito do imposto , correção monetária , multas e acréscimos de qualquer natureza.
CAPÍTULO IV
DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES
Art. 103 - Toda a pessoa , natural ou jurídica , com ou sem estabelecimento fixo , que pretenda exercer , de forma habitual ou esporádica , individualmente ou em sociedade , qualquer das atividades constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei , fica obrigada à inscrição no PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
44
Cadastro de Contribuintes mantido pela Secretaria Municipal da Fazenda , antes do início de sua atividade , mesmo que a atividade seja isenta ou imune ao pagamento do imposto.
§ 1º - a inscrição:
I - conforme disciplina estabelecida pela Secretaria Municipal da Fazenda:
a) deverá ser solicitada mediante declaração prestada pelo interessado;
b) poderá ser efetuada de ofício , no interesse da Administração Tributária;
c) poderá ser concedida por prazo certo ou indeterminado;
d) terá sua situação cadastral alterada de ofício , a qualquer tempo.
II - será denegada , se constatada a falsidade de dados declarados ao fisco e nas hipóteses previstas em regulamento.
§ 2º - A Secretaria da Fazenda pode dispensar a inscrição de estabelecimento ou de pessoas incluídas neste artigo , bem como autorizar a inscrição quando não for obrigatória.
§ 3º - Caso o estabelecimento seja imóvel situado no território de mais de um município , o domicílio fiscal será aquele em que se localize sua sede ou , na impossibilidade de determinação desta , no município onde estiver localizada a maior área territorial do estabelecimento.
§ 4º - A falta de regularidade da inscrição no Cadastro a que se refere o "caput" , inabilita o contribuinte à pratica de prestação de serviços de que trata esta Lei , nas hipóteses previstas em regulamento.
§ 5º - Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devem promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades.
§ 6º - Na inexistência de estabelecimento fixo , a inscrição será única e concedida para o local do domicílio do prestador de serviço.
§ 7º - O contribuinte deve indicar no formulário de inscrição as diversas atividades exercidas num mesmo local.
§ 8º - Os dados apresentados na inscrição devem ser alterados pelo contribuinte , na forma e nos prazos regulamentares , sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação , inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.
Art. 104 - Concedida a inscrição é atribuído o número correspondente , que deverá constar em todos os documentos fiscais utilizados pelo contribuinte.
Parágrafo único - Quando do ato da inscrição , a atividade do contribuinte deve ser identificada por código numérico atribuído em conformidade com a relação de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal) , aprovada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE , observado o seguinte:
I – o código da CNAE-Fiscal é atribuído na forma prevista pela Secretaria Municipal da Fazenda , com base em declaração do contribuinte , salvo quando constatar divergência entre o código declarado e a atividade econômica preponderante exercida pelo estabelecimento;
II – a atribuição do código far-se-á também quando ocorrerem alterações na atividade preponderante do estabelecimento.
Art. 105 - A Secretaria da Fazenda pode exigir do interessado , antes de deferir o pedido de inscrição:
I - o preenchimento de requisitos específicos , conforme o tipo societário adotado , a atividade econômica a ser desenvolvida , o porte econômico do negócio e o regime de tributação;
II - a apresentação dos documentos adiante indicados , além de outros previstos na legislação , conforme a atividade econômica a ser praticada , que permitam a comprovação:
a) da localização do estabelecimento;
b) da identidade e da residência dos sócios ou diretores;
c) da capacidade financeira dos sócios ou diretores para o exercício da atividade pretendida;
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
45
III - a apresentação dos documentos submetidos ao Registro Público de Empresas Mercantis ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ.
Art. 106 - Secretaria Municipal da Fazenda pode , conforme disposto em regulamento , exigir prestação de garantia ao cumprimento das obrigações tributárias em razão:
I - de antecedentes fiscais que desabonem as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas , assim como suas coligadas ou controladas , ou ainda de seus sócios;
II - de débitos fiscais definitivamente constituídos em nome da empresa , de coligadas ou controladas , bem como de seus sócios.
§ 1º - A garantia prevista neste artigo será prestada na forma permitida em direito , conforme disciplina estabelecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 2º - Em substituição ou em complemento à garantia prevista neste artigo , poderá a Secretaria Municipal da Fazenda aplicar ao contribuinte regime especial , visando o cumprimento das obrigações tributárias.
§ 3º - Concedida a inscrição , a superveniência de qualquer dos fatos mencionados neste artigo ensejará a exigência da garantia prevista , sujeitando-se o contribuinte à suspensão ou cassação da eficácia de sua inscrição , caso não a ofereça no prazo fixado.
Art. 107 - Qualquer alteração dos dados declarados para obtenção da inscrição , bem como a transferência , alteração da razão social; endereço do estabelecimento; ramo de atividade; alterações físicas do estabelecimento; paralisação temporária da atividade; venda do estabelecimento; suspensão e encerramento de atividade do estabelecimento:

I - será comunicada ao órgão competente do Município dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato , mediante comunicação do contribuinte;
II - poderá ser efetuada de ofício pela Secretaria Municipal da Fazenda , no interesse da Administração Tributária.
Parágrafo único - Na hipótese do inciso II deste artigo , o lançamento de ofício não exime o infrator das multas e demais cominações que couberem.
Art. 108 - A inscrição poderá ser cassada ou suspensa a qualquer momento , nas seguintes situações:
I - inatividade do estabelecimento para o qual foi obtida a inscrição;
II - prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário;
III - identificação incorreta , falta ou recusa de identificação dos controladores e/ou beneficiários de empresas de investimento sediadas no exterior , que figurem no quadro societário ou acionário de empresa envolvida em ilícitos fiscais;
IV - inadimplência fraudulenta;
V - práticas sonegatórias que levem ao desequilíbrio concorrencial;
VI - falta de prestação de garantia ao cumprimento das obrigações tributárias , quando exigida nos termos da lei ou em face de restrições impostas no artigo 107 desta Lei;
VII - outras hipóteses previstas em regulamento.
§ 1º - A inatividade do estabelecimento , referida no inciso I deste artigo , será:
I - constatada , se comprovada por meio da realização de diligência fiscal;
II - presumida , se decorrente da falta de entrega de informações econômico-fiscais pelo contribuinte.
§ 2º - Incluem-se entre os atos referidos no inciso II do "caput" deste artigo:
I - participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada , assim entendido aquela formada com a finalidade de implementar esquema
de evasão fiscal mediante artifícios envolvendo a dissimulação de atos , negócios ou pessoas , e com potencial de lesividade ao erário;
II - embaraço à fiscalização , como tal entendida a falta injustificada de apresentação de livros , documentos e arquivos digitais a que estiver obrigado o contribuinte , bem como o não fornecimento ou o fornecimento incorreto de informações sobre mercadorias e serviços ,

bens , negócios ou atividades , próprias ou de terceiros que tenham interesse comum em situação que dê origem a obrigação tributária;
III - resistência à fiscalização , como tal entendida a restrição ou negativa de acesso ao estabelecimento ou qualquer de suas dependências , ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde o contribuinte exerça sua atividade ou onde se encontrem mercadorias , bens , documentos ou arquivos digitais de sua posse ou propriedade , relacionados com situação que dê origem a obrigação tributária;
§ 3º - Para o efeito do inciso III "do caput" deste artigo , considera-se:
I - empresa de investimento sediada no exterior (off-shore) , aquela que tem por objeto a inversão de investimentos financeiros fora de seu país de origem , onde é beneficiada por supressão ou minimização de carga tributária e por reduzida interferência regulatória do governo local;
II - controlador e/ou beneficiário , a pessoa física que efetivamente detém o controle da empresa de investimento (beneficial owner) , independentemente do nome de terceiros que eventualmente figurem como titulares em documentos públicos.
§ 4º - Para o efeito do inciso IV do "caput" deste artigo , considera-se inadimplência fraudulenta a falta de pagamento de débito tributário vencido , quando o contribuinte detém disponibilidade financeira comprovada , ainda que por coligadas , controladas ou seus sócios.
§ 5º - Para o efeito do inciso V do "caput" deste artigo , fica caracterizada a prática sonegatória que leve ao desequilíbrio concorrencial , quando comprovado que o contribuinte tenha:
I - rebaixado artificialmente os preços dos serviços;
II - ampliado a participação relativa em seu segmento econômico , em detrimento de seus concorrentes , em decorrência do procedimento descrito no inciso anterior.
Art. 109 - A inscrição no cadastro de contribuintes será nula a partir da data de sua concessão ou de sua alteração , nas situações em que , mediante procedimento administrativo , for constatada:
I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa;
II - simulação do quadro societário da empresa;
III - inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;
IV - indicação de dados cadastrais falsos.
§ 1º - Considera-se simulada a existência do estabelecimento , ainda que inscrito , ou da empresa quando:
I - a atividade relativa ao seu objeto social , segundo declaração do contribuinte , não tiver sido ali efetivamente exercida;
II - não tiverem ocorrido as prestações de serviços declaradas nos registros contábeis.
§ 2º - Considera-se simulado o quadro societário para o qual sejam indicadas pessoas interpostas.
Art. 110 - A documentação fiscal do contribuinte deve conter o seu número de inscrição.
Art. 111 - Sempre que um contribuinte , por si ou seus prepostos , ajustar a realização de prestação com outro contribuinte , fica obrigado a comprovar a sua regularidade perante o fisco , de acordo com a legislação , e também a exigir o mesmo procedimento da outra parte , quer esta figure como prestador do serviço , ou como tomador , respectivamente.
Art. 112 - O Poder Executivo , pelo seu órgão tributário competente , deverá envidar esforços para articular com a União e com o Estado a compatibilização e integração do seu cadastro de contribuintes com a desses entes da Federação.

CAPÍTULO V
DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL
Seção I
Do Local da Prestação dos Serviços
Art. 113 - O local da prestação , para efeito de cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável , é o do estabelecimento prestador ou , na falta do estabelecimento , o local do domicílio do prestador , exceto nas hipóteses previstas no inciso II , do art. 97 , desta Lei , quando o imposto será devido no local da prestação do serviço. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017).
"Art. 113 - O serviço considera-se prestado , e o imposto , devido , no local do estabelecimento prestador ou , na falta do estabelecimento , no local do domicílio do prestador , exceto nas hipóteses previstas a seguir , quando o imposto será devido no local:
(Art. 113 e incisos de I a XXIII incluídos pela Lcp nº 737 , de 2017)
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou , na falta de estabelecimento , onde ele estiver domiciliado , na hipótese do § 1º do art. 87 desta Lei;
II – da instalação dos andaimes , palcos , coberturas e outras estruturas , no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;
III – da execução da obra , no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa;
IV – da demolição , no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral , estradas , pontes , portos e congêneres , no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição , coleta , remoção , incineração , tratamento , reciclagem , separação e destinação final de lixo , rejeitos e outros resíduos quaisquer , no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza , manutenção e conservação de vias e logradouros públicos , imóveis , chaminés , piscinas , parques , jardins e congêneres , no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem , do corte e poda de árvores , no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos , químicos e biológicos , no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – do florestamento , reflorestamento , semeadura , adubação , reparação de solo , plantio , silagem , colheita , corte , descascamento de árvores , silvicultura , exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação , manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento , contenção de encostas e congêneres , no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;
XII – da limpeza e dragagem , no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado , no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - dos bens , dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados , segurados ou monitorados , no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV – do armazenamento , depósito , carga , descarga , arrumação e guarda do bem , no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI – da execução dos serviços de diversão , lazer , entretenimento e congêneres , no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12 , exceto o 12.13 , da lista anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte , no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou , na falta de estabelecimento , onde ele estiver domiciliado , no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX – da feira , exposição , congresso ou congênere a que se referir o planejamento , organização e administração , no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa;
XX – do porto , aeroporto , ferroporto , terminal rodoviário , ferroviário ou metroviário , no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22 , 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
Parágrafo Único. Na hipótese de descumprimento do disposto no inciso I do art. 131 desta Lei Complementar ou do §2º do aludido artigo , o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou , na falta de estabelecimento , onde ele estiver domiciliado. (Art. 113 e incisos de I a XXIII incluídos pela Lcp nº 737 , de 2017)
“Art. 113-A - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 do Anexo III desta Lei Complementar , o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço , conforme informação prestada pelo contribuinte.” (Incluído pela Lcp nº 737 , de 2017)
Seção II
Do Cálculo do Imposto
Subseção I

Da Base de Cálculo
Art. 114 - A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é o preço do serviço , salvo disposições em contrário desta Lei.
§ 1º - Integram a base de cálculo do imposto:
a) seguros , juros e demais importâncias , recebidas ou debitadas , descontos ou abatimentos concedidos sob condições , bem como o valor , de qualquer natureza , dado em bonificação;
b) o valor do imposto , quando cobrado em separado;
c) os ônus relativos à obtenção do financiamento , ainda que cobrados em separado , tratando-se de a prestação de serviço a crédito , sob qualquer modalidade;
d) frete , se cobrado em separado , relativo a transporte realizado pelo próprio prestador ou por sua conta e ordem;
e) o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador de serviços no local da prestação , tratando-se dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços.
§ 2º - Na falta do preço do serviço , ou não sendo ele desde logo conhecido , será adotado o valor corrente no local da prestação.
§ 3º - Tratando-se de obras de construção civil , exclusivamente , casas de moradia e imóveis comerciais , executadas por pessoa física , sob o regime de empreitada , ficam obrigados os profissionais autônomos , que trabalharem na obra , sem vínculo de emprego , a possuírem alvará de licença e pagarem o ISSQN como autônomos.
Art. 115 - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador fora do local da prestação , tratando-se dos seguintes serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços , sobre o qual haja incidência de ICMS , devidamente comprovado por documentação idônea:
a) 7.02 - execução , por administração , empreitada ou subempreitada de obras de construção civil , hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes , inclusive sondagem , perfuração de poços , escavação , drenagem e irrigação , terraplanagem , pavimentação , concretagem e a instalação e montagem de produtos , peças e equipamentos;
b) 7.05 - reparação , conservação e reforma de edifícios , estradas , pontes , portos e congêneres.
II - o valor das subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza , tratando-se da prestação dos serviços discriminados nas alíneas “a” e “b” do inciso anterior;
Parágrafo Único - Considera-se subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza , para os efeitos do inciso II deste artigo , aquelas nas quais o referido imposto tenha sido comprovadamente recolhido aos cofres da Municipalidade , através das respectivas guias de recolhimento , devidamente autenticadas.
Art. 116 - O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço , constituindo o seu destaque nos documentos fiscais simples indicação para fins de controle e informação ao usuário do serviço.
Art. 117 - O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente por uma das seguintes formas:
I - em pauta que reflita o preço corrente na praça , em caso de desconhecimento deste valor;
II - mediante estimativa , quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais;
III - por arbitramento , nos casos expressamente previstos no art. 122 , desta Lei.

Parágrafo único - Na hipótese dos incisos II e III deste artigo , o montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento) a título de lucro ou vantagem remuneratória atribuída ao contribuinte , em relação ao importe do imposto estimado ou arbitrado.
Art. 118 - Tratando-se de serviços de locação , sublocação , arrendamento , direito de passagem ou permissão de uso , compartilhado ou não , de ferrovia , rodovia , postes , cabos , dutos e condutos de qualquer natureza (subitem 3.04 da Lista de Serviços) prestados no território de mais de um município , a base de cálculo será proporcional , conforme o caso , à extensão ou ao número desses bens , existentes em cada município.
Art. 119 - Tratando-se de serviços de exploração de rodovia (item 22 da Lista de Serviços) o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada , no território do Município , ou da metade da extensão de ponte que una dois municípios.
Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo , considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.
Art. 120 - Tratando-se de serviços de planos de saúde (subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços) , a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos , em decorrência desses planos , a hospitais , clínicas , laboratórios de análises clínicas ,

casas de saúde , bancos de sangue e congêneres , desde que tais pagamentos sejam efetuados a prestadores de serviços sujeitos à tributação do ISS com base em seu movimento econômico , ressalvadas as deduções previstas na legislação vigente , configurando-se a hipótese prevista no inciso VIII do art. 97 desta Lei. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017).
"Art. 120 - Tratando-se de serviços de planos de saúde (subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços) , a base de cálculo será o preço do serviço. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017).
Art. 121 - Tratando-se de contratos de construção regulados pela Lei Federal n. 4.591/64 , firmados antes do Habite-se entre o incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno , a base de cálculo será o preço das cotas de construção , deduzido , proporcionalmente , o valor dos materiais de construção , desde que produzidos pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços.
§ 1º - Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura , em pagamento de bens , serviços ou direitos adquiridos , inclusive terrenos.
§ 2º - Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais do terreno e das quotas de construção , o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada.
Subseção II
Do Arbitramento
Art. 122 - O arbitramento do valor da prestação previsto nesta Lei poderá ser efetuado nas seguintes hipóteses:
I - não possuir o sujeito passivo , ou deixar de exibir , os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas , inclusive nos casos de perda , extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;
II – fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real da prestação;
III - serem omissos ou , pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas , não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;
IV - existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções , ou que , PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
51
mesmo sem essa qualificação , sejam praticados com dolo , fraude ou simulação , evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;
V - não prestar o sujeito passivo , após regularmente intimado , os esclarecimentos exigidos pela fiscalização , ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé , por inverossímeis ou falsos;
VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto , sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;
VII - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VIII - flagrante insuficiência do imposto recolhido , face ao volume dos serviços prestados;
IX - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;
X - provada , por indícios na escrituração do contribuinte ou qualquer outro elemento de prova , a omissão de receita;
XI - quando o sujeito passivo utilizar equipamento emissor de cupom fiscal (ECF) que não atenda aos requisitos da legislação tributária.
Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo , o fato de a escrituração indicar saldo credor de caixa ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas , autoriza a presunção de omissão de receita , salvo prova em contrário.
Art. 123 - Nas hipóteses previstas no artigo anterior , o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente , que considerará , dentre outros , os seguintes
elementos:
I - os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade , em condições semelhantes;
II - os preços correntes dos serviços no mercado , em vigor à época da apuração , caso em que a autoridade fiscal colherá os elementos necessários à aferição da receita bruta a ser arbitrada junto às empresas com a mesma atividade e capacidade econômica , considerando , para isso , as alíneas do inciso subseqüente;
III - as condições próprias do contribuinte , além dos elementos que possam evidenciar
sua situação econômico-financeira , tais como:
a) valor das matérias-primas e outros materiais consumidos;
b) as despesas fixas e variáveis;
c) aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados , ou quando próprios.
IV - média aritmética dos preços constantes para as demais notas fiscais extraídas do talão , na constatação pela Fazenda Pública , de nota fiscal de prestação de serviços da mesma série e número , mas com valores diversos entre as vias;
V - média aritmética dos valores dos documentos apreendidos , multiplicando-se pelo maior número seqüencial destes documentos , na constatação pela Fazenda Pública da emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços;
VI - valor dos recursos de caixa fornecidos ao contribuinte por administradores , sócios
de sociedade não-anônima , titular de empresa individual , ou pelo acionista controlador de companhia , na constatação de omissão de receita , se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem comprovadamente demonstrados;
VII - cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados , proporcionais à área construída e o padrão da obra , de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica , em vigor , da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT , tomando-se como base para o arbitramento a média do Custo Unitário Básico - CUB , publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON/Pr , no período da obra , atualizados para o mês de sua conclusão , na falta da documentação fiscal hábil , cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário.
§ 1o - Para a hipótese de arbitramento da base de cálculo do imposto prevista no inciso VII , aplica-se , no quanto couber , os seguintes critérios:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
52
a) não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra , a juízo da autoridade administrativa , este será o do início do processo de Habite-se junto ao órgão da Secretaria Municipal da Fazenda e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB , apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;
b) a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 100% (cem por cento) do custo total da obra , obtido do produto da área global pelo Custo Unitário Básico (CUB) , sempre que ocorrer a hipótese do inciso VII deste artigo.
§ 2º - Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.
§ 3º - O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária , acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado , nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.
Art. 124 - Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida , apurar-se-á o preço do serviço , levando-se em conta:
I - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócios ou atividades , considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável;
II – o valor dos honorários fixados pelo respectivo órgão de classe.
Art. 125 - O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:
I - a identificação do sujeito passivo;
II - o motivo do arbitramento;
III - a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;

IV - a data inicial e final , ainda que aproximadas , de cada período em que tenha desenvolvido as atividades;
V - os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;
VI - o valor da base de cálculo arbitrada , tomando-se por base o total das prestações de serviços realizadas em cada um dos períodos considerados;
VII - o ciente do sujeito passivo ou , se for o caso , a indicação de que se negou a conhecê-lo.
Art. 126 - Acompanha o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base , salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo , caso em que serão identificadas.
Art. 127 - A contestação do valor arbitrado será feita no processo iniciado pelo lançamento de ofício efetuado pela autoridade fiscal.
Art. 128 - O arbitramento:
I - referir-se-á , exclusivamente , aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - deduzirá os pagamentos efetuados no período;
III - será fixado mediante relatório da autoridade fiscal , homologado pela chefia fazendária;
IV - com o imposto se exigirá os acréscimos legais , através de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração;
V - cessarão os seus efeitos , se a infração for continuada , quando o contribuinte , de forma satisfatória , a critério do fisco , sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.
Art. 129 - Não se aplica o disposto nesta Seção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real da prestação dos serviços.
Art. 130 - Quando o Fisco puder , de acordo com os elementos apresentados , utilizar mais de um critério para o arbitramento , será adotado o mais favorável ao contribuinte.
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
53
Seção III
Da Alíquota
Art. 131 - As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obedecerão aos seguintes limites:
I - alíquota mínima: 2% (dois por cento);
II - alíquota máxima: 5% (cinco por cento).
Parágrafo único - Observadas as normas estatuídas na presente lei e demais disposições da legislação vigente , o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fica obrigado a calcular o valor do imposto , aplicando sobre a base de cálculo , apurada em conformidade com o disposto neste capítulo , a alíquota prevista , recolhendo-o em conformidade com os ditames estabelecidos pela legislação tributária municipal. (revogada pela Lcp 737 , de 2017)
"§1º. Observadas as normas estatuídas na presente lei e demais disposições da legislação vigente , o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fica obrigado a calcular o valor do imposto , aplicando sobre a base de cálculo , apurada em conformidade com o disposto neste capítulo , a alíquota prevista , recolhendo-o em conformidade com os ditames estabelecidos pela legislação tributária municipal.
§ 2º. O imposto não será objeto de concessão de isenções , incentivos ou benefícios tributários ou financeiros , inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado , ou sob qualquer outra forma que resulte , direta ou indiretamente , em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no INCISO I , exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02 , 7.05 e 16.01 no Anexo III desta Lei.
§ 3º. É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está sediado o prestador do serviço.
§ 4º. A nulidade a que se refere o § 3º deste artigo gera , para o prestador do serviço , perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo , o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula. (Parágrafos de 1 a 4 Incluído pela Lcp nº 737 , de 2017)
Art. 132 - As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III , IV e V da Lei Complementar nº. 123/2006 , salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no Município para as demais empresas , hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas. (Lei Complementar Federal nº. 123 , art. 18 , em especial §§ 5º , 12 , 13 , 14 , 16 , 18 , 19 , 20 e 24 , e Anexos III , IV e V).
§ 1º - A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento) , hipótese em que será aplicada esta alíquota. (revogada pela Lcp 737 , de 2017)
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
54
§ 2º - Poderá o Município , mediante deliberação exclusiva e unilateral e , inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade , conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte , hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido , na forma definida em resolução do Comitê Gestor. (revogada pela Lcp 737 , de 2017)
§ 3º - A aplicação , pelo Município , de alíquotas inferiores a 2% (dois por cento) , deverá ser informada , com justificativa pertinente , ao Comitê Gestor do Simples Nacional. (revogada pela Lcp 737 , de 2017)
Seção IV
Dos Regimes de Apuração do Imposto
Subseção I
Das Disposições Gerais
Art. 133 - O estabelecimento de contribuinte regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes deve apurar o valor do imposto a recolher , de conformidade com os seguintes regimes:
I – valor previsto anualmente , em relação à prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal;
II – regime normal com base no preço do serviço , em relação a serviço prestado por pessoa jurídica;
III – regime para sociedades de profissões regulamentadas;
IV - regime de estimativa;
V - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos
pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) instituído pela Lei
Complementar Federal nº 123 , de 14 de dezembro de 2006;
VI – regime especial instituído pela Lei Complementar Federal nº. 128/2008 , para o Microempreendedor Individual – MEI.
Parágrafo único - No interesse da Administração Tributária , exceto em relação ao regime do SIMPLES NACIONAL , o período de apuração dos regimes referidos neste artigo pode ser alterado , nos termos do disposto em regulamento.
Art. 134 - No interesse da Administração Tributária , o regulamento pode determinar:
I - que a apuração e o recolhimento sejam feitos:
a) por tipo de serviço dentro de determinado período;
b) por tipo de serviço , em função de cada prestação;
II - a implantação de outro sistema de recolhimento do imposto , que se mostre mais eficiente para combater a evasão fiscal.
Subseção II
Do Regime Anual para Trabalho Pessoal
Art. 135 - Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte , o imposto é devido de acordo com o valor previsto na tabela do anexo IV , em relação a cada atividade exercida.
§ 1º - Considera-se a prestação de serviço pelo próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho por pessoa física em caráter pessoal , que não tenha a seu serviço mais que 02 (dois) empregados ou que não possua empregado da mesma qualificação profissional que a sua.
§ 2o - Não se aplicando o disposto no parágrafo anterior , o contribuinte pessoa física poderá ter seu imposto calculado na forma do regime normal , com base no preço do serviço.

§ 3o - A lei que determinar o valor do imposto devido pelos contribuintes de que trata o "caput" deste artigo deverá levar em consideração o grau de qualificação do profissional:
a) com graduação superior;
b) com graduação técnica (ensino médio);

c) demais profissionais.
§ 4o - O imposto a que se refere este artigo é calculado proporcionalmente aos meses , considerado mês qualquer fração deste , a partir da inscrição no cadastro de contribuintes.
Subseção III
Do Regime Normal de Apuração
Art. 136 - Na hipótese do regime normal com base no preço do serviço , em relação a serviço prestado por pessoa jurídica ou a elas equiparadas , em mais de uma atividade prevista na Lista de Serviços , o imposto será calculado com base no preço do serviço , de acordo com as
diversas incidências e alíquotas previstas em lei.
§ 1º - Salvo disposição em contrário da legislação , o contribuinte deve mensalmente:
a) escriturar as operações realizadas no período , em livro fiscal próprio , conforme o disposto em regulamento;
b) apurar o imposto no último dia do mês.
§ 2º - Os valores referidos na línea "b" do parágrafo anterior serão declarados ao fisco e recolhidos na forma e prazo previstos em regulamento.
§ 3º - O contribuinte deve manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades , sob pena do imposto ser calculado na forma mais onerosa ,mediante aplicação para os diversos serviços , da alíquota mais elevada.
§ 4º - O regime de apuração previsto neste artigo poderá ser estendido , mediante requerimento devidamente deferido pelo Fisco , ao contribuinte , ainda que pessoa natural , não obrigado à escrituração fiscal , que se comprometer a realizá-la e observar as demais condições próprias do regime.
Art. 137 - Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.
Art. 138 - As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.
Art. 139 - Quando a prestação do serviço for subdividida em partes , considera-se devido o imposto , no mês em que for concluída qualquer etapa a que contratualmente estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
Parágrafo único - A aplicação das regras relativas à conclusão , total ou parcial , da prestação do serviço , independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratualmente assumida por um contratante em relação ao outro.
Art. 140 - Exclusivamente para a determinação da base de cálculo mensal e apuração
do imposto no último dia do mês , o Poder Executivo poderá baixar disciplina de controle , para opção do contribuinte , que leve em consideração a receita bruta total recebida no mês – regime de caixa - , em substituição à receita bruta auferida - regime de competência.
Subseção IV
Do Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas (Sociedades Uniprofissionais)
Art. 141 - Aplica-se o regime para pagamento do imposto devido para sociedades de profissões regulamentadas , sempre que sociedades de profissionais prestarem os serviços a que se referem os itens e subitens seguintes , da Lista de Serviços anexa a esta Lei , hipótese em o imposto será calculado em relação a cada profissional habilitado , sócio , empregado ou não ,

que preste serviço em nome da sociedade , embora assumindo responsabilidade pessoal , nos termos da lei aplicável:
I - 4.01 – Medicina e biomedicina;
II - 4.02 – Análises clínicas , patologia , eletricidade médica , radioterapia , quimioterapia , ultra-sonografia , ressonância magnética , radiologia , tomografia e congênere;
III - 4.05 – Acupuntura;
IV - 4.06 – Enfermagem , inclusive serviços auxiliares;
V - 4.08 – Terapia ocupacional , fisioterapia e fonoaudiologia;
VI - 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico , orgânico e mental;
VII - 4.11 – Obstetrícia;
VIII - 4.12 – Odontologia;
IX - 4.13 – Ortóptica;
X - 4.14 – Próteses sob encomenda;
XI - 4.15 – Psicanálise;
XII - 4.16 – Psicologia;
XII - 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia;
XIII - 7.01 – Engenharia , agronomia , agrimensura , arquitetura , geologia , urbanismo , paisagismo e congêneres;
XIV - 10.03 – Agenciamento , corretagem ou intermediação de direitos de propriedade
industrial , artística ou literária;
XV - 17.13 – Advocacia;
XVI - 17.14 – Arbitragem de qualquer espécie , inclusive jurídica;
XVII - 17.15 – Auditoria;
XVIII - 17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza;
XIX - 17.18 – Contabilidade , inclusive serviços técnicos e auxiliares;
XX - 17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira;
XXI - 17.20 – Estatística.
§ 1º - Para os fins deste artigo:
I - consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas , habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional , dentre as especificadas nos itens mencionados no "caput" deste artigo e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;
II - para o enquadramento da sociedade profissional na tributação referida neste regime , deverá ser apresentado requerimento , acompanhado de documentação comprobatória

do preenchimento dos requisitos , no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal;
III - poderá o Fisco , de ofício , fazer o enquadramento a que se refere o inciso anterior , desde que disponha dos dados para tanto , hipótese em que , o contribuinte poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da notificação , solicitar seu reenquadramento no regime normal de apuração.
§ 2º - Nas condições deste artigo , o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada em lei , pelo número de profissionais habilitados , sócios , empregados ou não , que prestem serviços em nome da sociedade.
§ 3º - Quando não atendidos os requisitos fixados no "caput" e no § 1° deste artigo , o imposto será calculado pelo regime normal de apuração , com base no preço do serviço.
Subseção V
Do Regime de Estimativa
Art. 142 - O valor do imposto poderá ser determinado pelo Fisco a partir de uma base de cálculo estimada , nos seguintes casos:
I - quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;
II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
III - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie , modalidade ou volume de negócios ou atividades autorize , a exclusivo critério da autoridade competente , tratamento fiscal específico;
IV - quando o contribuinte for profissional autônomo;
V – o sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar , sistematicamente , de cumprir as obrigações acessórias ou principais.
§ 1º - No caso do inciso I deste artigo , considera-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e

estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior , o imposto deve ser pago antecipadamente , e não pode o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento do tributo , sob pena de interdição do local , independentemente de qualquer formalidade.
§ 3º - A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração , conforme o caso:
a) o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;
b) o preço corrente dos serviços;
c) o volume de receitas em períodos anteriores e a sua projeção para os períodos seguintes , podendo-se tomar por base outros contribuintes de idêntica atividade;
d) a localização do estabelecimento;
e) o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação de serviços e outras despesas , tais como salários e encargos , aluguéis , instalações , energia elétrica e assemelhados.
§ 4º - A fixação da estimativa ou sua revisão , quando por ato do titular da repartição incumbido do lançamento do tributo , será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentam a apuração do valor da base de cálculo estimada , com a assinatura e sob responsabilidade do referido titular.
§ 5º - Quando a estimativa tiver fundamento no inciso III:
a) o contribuinte pode optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal;
b) a opção prevista no parágrafo anterior será manifestada por escrito , no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa , sob pena de preclusão;
c) o contribuinte optante fica sujeito à legislação aplicável aos contribuintes em geral.
§ 6º - O valor do imposto a recolher estimado nos termos deste artigo será dividido em parcelas , em quantidade correspondente ao número de meses compreendidos no período.

§ 7º - O imposto será estimado por período certo e prevalecerá enquanto não revisto , constituindo o valor fixado , lançamento definitivo do tributo.
§ 8º - O despacho da autoridade que modificar ou cancelar , de ofício , o regime de estimativa , produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte , relativamente às operações ocorridas após o referido despacho , salvo em caso de constatação de dolo , fraude ou simulação por parte deste quando da apresentação ao Fisco dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.
Art. 143 - O contribuinte será notificado do seu enquadramento no regime de estimativa e da parcela a recolher em cada mês , sendo lhe assegurado o direito de contestar via reclamação a avaliação do valor estimado , na forma e no prazo estabelecido em regulamento , cuja reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará , obrigatoriamente , o valor que o interessado reputar justo , assim como os elementos para a sua aferição.
Parágrafo único - Julgada procedente a reclamação , total ou parcialmente , a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.
Art. 144 - A estimativa fiscal não poderá ultrapassar o exercício fiscal em que foi estabelecida.
Subseção VI
Do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições
devidos pelas Microempresas , Empresas de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual - MEI (SIMPLES NACIONAL)
Art. 145 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de competência do Município , incidente sobre a prestação de serviços realizada pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES NACIONAL , será recolhido na forma regulamentada pelo Comitê Gestor , mediante documento único de arrecadação.
§ 1º - O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência do ISS devido:
I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II - na importação de serviços.
§ 2º - Na hipótese do inciso I , o valor recolhido em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte poderá ser deduzido do montante do ISS devido no IMPLES NACIONAL , na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.
Art. 146 - O Poder Executivo , quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) , poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta , no ano-calendário anterior , de até R$ 120.000 ,00 (cento e vinte mil reais) ou outro que vier a ser fixado , ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017)
“Art. 146 - O Poder Executivo , quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais e
na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) , poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta , no ano-calendário anterior , de acordo com os limites de valores fixados em leis federais que regulamentam a matéria. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017)
Art. 147 - O Microempreendedor Individual – MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais , independentemente da receita bruta por ele auferida no mês , obedecidas as normas específicas previstas nos

artigos 18-A , 18-B e 18-C da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 , na redação da Lei Complementar Federal nº. 128/2008 , e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.
§ 1º - Em relação ao disposto no “caput” , o valor relativo ao ISS , caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto , será de R$ 5 ,00 (cinco reais) , independentemente da receita bruta por ele auferida no mês , não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução da base de cálculo relativa ao ISS. (Lei Complementar Federal nº. 128/2008).
§ 2º - Não se fará a retenção do imposto sobre as notas fiscais emitidas pelo Microempreendedor Individual – MEI , nem terá ele direito a isenção ou redução do montante devido.
Art. 148 - No caso de prestação de serviços de construção civil previstos nos itens da Lista de Serviços anexa a esta Lei , prestados por microempresa e empresa de pequeno porte , da base de cálculo do ISS (Lei Complementar Federal nº. 123 , art. 18 , § 23) será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços , produzidos fora do local da prestação de serviços , desde que haja incidência de ICMS , devidamente comprovado por documentação idônea , a saber:
I - 7.02 - execução , por administração , empreitada ou subempreitada , de obras de construção civil , hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes , inclusive sondagem , perfuração de poços , escavação , drenagem e irrigação , terraplanagem , pavimentação , concretagem e a instalação e montagem de produtos , peças e equipamentos;
II - 7.05 - reparação , conservação e reforma de edifícios , estradas , pontes , portos e congêneres. Parágrafo único - No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte , o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao Município , segundo as regras comuns da legislação desse imposto , obedecido o seguinte:
I – O valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo , não sendo objeto de partilha com os municípios , e sobre a receita da prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº. 123 , art. 18 , § 6º , e 21 ,§ 4º);
II – Será aplicado , no que couber , o disposto no art. 97 desta Lei.
Art. 149 - No caso de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata a lei do Simples Nacional , o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos , devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento , na forma da Lei

Complementar Federal nº. 123/06 , art. 18 , § 22 , 22-B e 22-C , com a redação da Lei Complementar Federal nº 128/2008 , podendo , inclusive , estender essa modalidade aos escritórios de serviços contábeis não optantes pelo Simples Nacional , desde que os mesmos , perante o Município , se comprometam na forma do parágrafo seguinte e seus incisos , com as consequência previstas no parágrafo 2º deste artigo.
§ 1º - Na hipótese do "caput" , os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional , individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe , deverão:
I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do Microempreendedor Individual - MEI , podendo , para tanto , por meio de suas
entidades representativas de classe , firmar convênios e acordos com a União , os Estados , o Distrito Federal e o Município , por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II – fornecer , na forma estabelecida pelo Comitê Gestor , resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional , por eles atendidas;

III – promover eventos de orientação fiscal , contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional , por eles atendidas.
§ 2º - Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior , o escritório será excluído do Simples Nacional , com efeitos a partir do mês subseqüente ao do descumprimento , na forma regulamentada pelo Comitê Gestor (CGSN) e , no caso dos não optantes , conforme regulamento baixado pelo Município.
Art. 150 - O Poder Executivo estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL , bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL , recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.
Art. 151 - Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços , no que couber e no que não contrariar a legislação baixada pelo Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL (CGSN) , as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.
Art. 152 - Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte , enquadradas na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Complementar Federal nº. 128/2.008 , porém não optantes do SIMPLES NACIONAL , as normas comuns previstas na legislação tributária municipal.
Subseção VII
Das Disposições Comuns
Art. 153 - O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais:
I - será lançado anualmente , considerados , para tanto , os dados declarados pelos contribuintes ao ensejo da sua inscrição no cadastro próprio;
II - poderá ser recolhido de uma só vez ou em prestações mensais e sucessivas , na forma , no prazo e nas condições regulamentares.
§ 1º - Para o recolhimento do imposto , nas hipóteses de que trata este artigo , tomarse-á o valor mensal da Unidade Fiscal do Município , vigente na data do respectivo vencimento e , em caso de quitação antecipada , o valor dessa unidade fiscal da data do pagamento.
§ 2º - Para os fins deste artigo , considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:
I - a 1º de janeiro de cada exercício , no tocante aos contribuintes já inscritos no exercício anterior;
II - na data do início da atividade , relativamente aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício.
Art. 154 - Os contribuintes sujeitos ao Regime Anual para Trabalho Pessoal , Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas (sociedades uniprofissionais) e Regime de Estimativa , poderão , a critério da autoridade competente , ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.
Art. 155 - A prova de quitação do imposto é indispensável:
I — à expedição de Habite-se da construção civil;

II — ao pagamento de obras contratadas com o Município.
Seção V
Do Lançamento
Art. 156 - O lançamento do imposto é feito nos documentos e nos livros fiscais com a descrição da prestação , na forma prevista em regulamento.
§ 1º - Salvo disposição em contrário da legislação , essa atividade é de exclusiva responsabilidade do contribuinte , ficando sujeita a posterior homologação pela autoridade administrativa.
§ 2º - O lançamento do imposto não implica em recolhimento ou regularidade do exercício de atividade , ou da legalidade das condições do local , instalações , equipamentos ou obras.
Art. 157 - Os atos praticados pelo sujeito passivo para efeito de apuração e pagamento do imposto devem estar em consonância com o ordenamento jurídico-tributário , relativamente à obrigação principal e acessória , sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer ação ou omissão que constitua infração aos dispositivos legais , inclusive quanto àquelas praticadas por prepostos seus.
Art. 158 - O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza , quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço , poderá ser procedido de ofício.
Art. 159 - O imposto devido , declarado e não pago , será passível de inscrição na Dívida Ativa , após 30 (trinta) dias contados do vencimento.
§ 1º - No decurso desse prazo de 30 (trinta) dias , o imposto pode ser recolhido independentemente de autorização fiscal.
§ 2º - Após o decurso desse prazo , o recolhimento depende de prévia autorização fiscal.
§ 3º - o disposto neste artigo aplica-se , inclusive , à parcela de estimativa.
Art. 160 - O recolhimento efetuado com inobservância do disposto no artigo anterior não anula ou invalida a exigência do débito fiscal , qualquer que seja a fase em que se encontre a cobrança , podendo a importância recolhida ser , a critério do Fisco , objeto de restituição pela via administrativa; de utilização como crédito do imposto ou de imputação de pagamento , desse ou de outro débito do contribuinte.
Art. 161 - A cobrança e o recolhimento efetuados nos termos do artigo anterior não elidem o direito do Fisco proceder a ulterior revisão fiscal.
Seção VI
Do Pagamento do Imposto
Art. 162 - O local , a forma e os prazos para o recolhimento do imposto , admitida distinção em função de categorias , grupos ou setores de atividades econômicas , se fará:
I - por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte;
II - por meio de notificação de lançamento , emitida pela repartição competente;
III - por guia específica , quando retido , sob a inscrição de quem efetuar a retenção;
IV - por meio de outro sistema legalmente admitido , ficando-lhe facultado exigir retribuição pelo custo.
Art. 163 - Consideram-se contribuintes distintos , para efeito do lançamento e PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
62
cobrança do imposto:
I - os que , embora no mesmo local , ainda que com idêntico ramo de atividade , pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que , embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica , tenham funcionamento em locais diversos.
Parágrafo único - Não são considerados como locais diversos , dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna , nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.
Art. 164 - Nos termos do disposto em regulamento , o imposto devido em cada um dos estabelecimentos do mesmo titular , localizados no

âmbito do Município , desde que pertencentes ao regime normal de apuração , poderá ser recolhido de maneira centralizada.
Parágrafo único - Para esse fim o titular elegerá o estabelecimento centralizador.
Art. 165 - Tratando-se de recolhimento do imposto devido em razão de responsabilidade tributária , as fontes pagadoras , ao efetuarem a retenção do imposto , pós a imediata emissão do respectivo recibo ao prestador , deverão repassá-lo aos cofres da Fazenda Pública , em guia individual , até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao da efetivação da retenção.
LIVRO TERCEIRO
DA CONCESSÃO DE ALVARÁS
TÍTULO ÚNICO
DAS REGRAS DE SIMPLIFICAÇÃO
CAPÍTULO I
DA SIMPLIFICAÇÃO NA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Seção I
Do Alvará de Funcionamento
e do Alvará de Funcionamento Provisório
Art. 166 - Nenhum estabelecimento comercial , industrial , de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Licença , que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização , segurança , higiene , saúde , à ordem e aos costumes , ao exercício de atividades dependentes de concessão , permissão ou autorização do Poder Público , à tranqüilidade pública , ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos , à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de
posturas , observado o seguinte:
I – quando o grau de risco da atividade não for considerado alto , conforme definido em
regulamento , será emitido Alvará de Funcionamento Provisório , que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;
II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto , a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações , consubstanciada no Alvará , decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural , mediante o recolhimento da respectiva taxa.
III - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto , poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para microempresas , empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI:
a) instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou
b) em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte , na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017)

“b) em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte , na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas , que possua acesso independente e com área específica destinada para o fim empresarial , não podendo ser superior a 50% (cinquenta por cento) do total da área edificada. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017)
§ 1º - Na hipótese do inciso I deste artigo , deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
I - o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social , para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária , ambiental e de prevenção contra incêndio , vigentes no Município;
II - a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade , por meio do qual este firmará compromisso , sob as penas da lei , de observar , no prazo indicado , os requisitos de que trata o inciso anterior;
III - a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos competentes , sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
(Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017)
“III - a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos competentes , sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias , podendo ser prorrogado até que sejam expedidos todos os laudos de outros órgãos e entidades competentes necessários a sua concessão. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017)
§ 2º - Considerando a hipótese do inciso II deste artigo , não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro , será emitido , pelo órgão responsável , o Alvará de Funcionamento Provisório , nos termos do parágrafo anterior. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017)
“§ 2º - Considerando a hipótese do inciso II deste artigo , não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da solicitação do registro , será emitido , pelo órgão responsável , o Alvará de Funcionamento Provisório , nos termos do parágrafo anterior. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017)
§ 3º - O Poder Executivo definirá quais as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia , especialmente das autoridades ambientais competentes.
§ 4º - As atividades eventuais , tais como feiras , festas , circos , bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos , não estão abrangidas por este artigo , devendo ser aplicada à legislação específica.
§ 5º - É obrigatória a fixação , em local visível e acessível à fiscalização , do Alvará de Licença para Localização.
§ 6º - Toda Licença de Alvará de Localização e Funcionamento será expedido mediante a aprovação da segurança do local do estabelecimento por meio de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar conforme previsto na Lei 19449 - 05 de abril de 2018 que regula o
exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar e institui normas gerais para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres.
I - Este Parágrafo não se aplica ao empreendimento que utilize residência unifamiliar como endereço de contato , sem atendimento ao público ou estoque de materiais; e para à atividade econômica ambulante individualmente considerada , tais como carrinhos de lanches em geral , barracas itinerantes , veículos de comércio ambulante e congêneres.
§ 7º - Em conformidade à Lei 19449 - 05 de abril de 2018 do Corpo de Bombeiros Militar em seu Art. 2º , fica a validade do Alvará de Licença ou documento equivalente expedido por esta prefeitura , condicionada ao prazo de validade do licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar (NR).
Art. 167 - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição , ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos , prejuízos , incômodos , ou puser em risco por qualquer forma a segurança , sossego , saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV – for constatada irregularidade não passível de regularização;
V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 168 - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração , documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.
Art. 169 - A interdição ou desinterdição de estabelecimento , cassação , nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria da Fazenda ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.
Art. 170 - O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo , no resguardo do interesse público.
Art. 171 - Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município , fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo , devendo as Secretarias interessadas processar o feito administrativo , de forma única e integrada.
Seção II
Da Consulta Prévia
Art. 172 - A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento no Município será precedida de Consulta Prévia nos termos do regulamento. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017)
"Art. 172 - A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento no Município será precedida de Consulta Prévia , que se dará por meio eletrônico , via entrada única de dados , ou mediante requerimento

protocolizado junto à Secretaria Municipal da Fazenda , conforme regulamentação dos órgãos competentes. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017)
Parágrafo único - A Consulta Prévia informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento , segundo a natureza da atividade pretendida , o porte , grau de risco e a localização.
"III – preenchimento de todos os dados requisitados no formulário próprio;"
Art. 173 - O Órgão municipal competente dará resposta à Consulta Prévia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) , para o endereço eletrônico fornecido ou , se for o caso , para o endereço do requerente , informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.
Seção III
Do CNAE – FISCAL
Art. 174 - Fica adotada para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município , a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal).
Parágrafo único - Compete à Secretaria Municipal à qual corresponder o encargo , através do seu Núcleo de Processamento de Dados , zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal , no âmbito do Município.
Seção IV
Da Entrada Única de Dados
Art. 175 - Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos , observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.
Art. 176 - Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município , fica criada a Sala do Empreendedor ou balcão do empreendedor , com as seguintes competências:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento , mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação , oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como a situação fiscal e tributária das empresas;
IV – outras atribuições fixadas em regulamentos.
Parágrafo único - Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor , a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas , para oferecer orientação sobre a abertura , funcionamento e encerramento de empresas , incluindo apoio para elaboração de plano de negócios , pesquisa de mercado , orientação sobre crédito , associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Seção V
Das Outras Disposições
Art. 177 - Os requisitos de segurança sanitária , controle ambiental e prevenção contra incêndios para os fins de registro e legalização de microempresas , empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual - MEI deverão ser simplificados , racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município , no âmbito de suas competências.
Art. 178 - Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais , com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos , de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo.
§ 1º - Ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas governamentais referidas no "caput" , o Município deverá firmar convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da disponibilização do sistema , salvo disposições em contrário.
§ 2º - Adotará o Município os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Lei Complementar Federal nº 123/2006 , art. 2º , III , e § 7º , na redação da Lei Complementar Federal nº 128/2008).
Art. 179 - É obrigatória a fixação , em local visível e acessível à fiscalização , do Alvará de Licença para localização.
Art. 180 - Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança do ramo de atividade , modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
Art. 181 - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento residencial de pequenos estabelecimentos comerciais , industriais ou de prestação de serviços , cujas atividades estejam de acordo com o Plano Diretor , Código de Posturas , Vigilância , Meio Ambiente e Saúde.
CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Seção I
Das Disposições Comuns
Art. 182 - As pessoas sujeitas à inscrição no cadastro de contribuintes , conforme as prestações que realizem , ainda que não tributadas ou isentas do imposto , devem , relativamente a cada um de seus estabelecimentos , emitir documentos fiscais , manter escrituração fiscal destinada ao registro das operações ou prestações efetuadas e atender às demais exigências decorrentes de qualquer outro sistema adotado pela Administração Tributária.
§ 1º - Regulamento estabelecerá os modelos de livros fiscais , a forma e os prazos para sua escrituração , podendo , ainda , dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros , tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.
§ 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda pode determinar o uso de impresso de documento fiscal ou de outro impresso fiscal por ela fornecido , ficando-lhe facultado cobrar retribuição pelo custo.
§ 3º - Nos casos em que a prestação esteja desonerada em decorrência de isenção ou não-incidência , ou em que tenha sido atribuída à outra pessoa a responsabilidade pelo pagamento do imposto , a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal , indicando-se o dispositivo pertinente , da legislação.

Art. 183 - O contribuinte do imposto deve cumprir as obrigações acessórias que tenham por objeto prestações , positivas ou negativas , previstas na legislação.

Parágrafo único - O disposto neste artigo , salvo disposição em contrário , aplica-se às demais pessoas inscritas ou obrigadas à inscrição no cadastro de contribuintes.

Art. 184 - O estabelecimento gráfico , quando confeccione impressos para fins fiscais a terceiros seus clientes , deles deve fazer constar a sua firma ou denominação , endereço e número de inscrição , bem como a data e a quantidade de cada impressão.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se , também , ao contribuinte que confeccione os próprios impressos para fins fiscais.

Art. 185 - A exibição de documentos de natureza contábil ou fiscal por parte dos contribuintes inscritos no Cadastro próprio da Secretaria Municipal da Fazenda , bem como dos responsáveis tributários , é obrigatória quando exigida pela Fazenda Pública.

§ 1º - Constituem instrumentos auxiliares dos livros e documentos fiscais os livros contábeis em geral ou a escrituração eletrônica , ou quaisquer outros livros ou documentos exigidos pelos Poderes Públicos , bem como outros papéis , ainda que pertençam a terceiros.

§ 2º - É conferido ao contribuinte o prazo máximo de 3 (três) dias após ciência na notificação , para a exibição de documentos fiscais e contábeis.

§ 3º - No caso de recusa de apresentação de livros , lançamentos informatizados , documentos fiscais e/ou contábeis ou de quaisquer outros documentos de que trata o parágrafo antecedente ou de embaraço ao exame dos mesmos , será requerido , por meio do órgão competente do Município , que se faça a exibição judicial , sem prejuízo da lavratura do auto de infração que couber.

§ 4º - Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais , poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros , para efeito de verificação do pagamento do tributo.

§ 5º - Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação , não puder fazê-la ou se a mesma for considerada insuficiente , o montante das operações será arbitrado pela autoridade fiscal , pelos meios ao seu alcance , deduzindo-se para efeito de apuração da diferença do imposto , os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte.

§ 6º - Sendo insatisfatórios para a fiscalização os meios normais de controle para apuração do imposto , poderão ser exigidos dos contribuintes documentos especiais , na forma de declaração de dados , inclusive por meio magnético ou eletrônico , necessários à perfeita apuração dos serviços prestados e os contratados , na forma e prazo estabelecidos em decreto.

§ 7º - A Administração Municipal pode exigir que os tomadores ou intermediários de serviços estabelecidos no Município mantenham e disponibilizem , na forma do regulamento , escrita fiscal destinada ao registro dos serviços contratados , ainda que não haja obrigatoriedade de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 186 - Sempre que forem extraviados , perdidos , furtados , roubados ou , por qualquer forma , danificados ou destruídos livros , documentos fiscais ou quaisquer outros documentos relacionados direta ou indiretamente com o imposto , ou com a inscrição no cadastro , o contribuinte deverá apresentar:

I - o registro da ocorrência junto ao órgão competente e publicação do fato ocorrido em jornal de grande circulação , com a discriminação dos documentos;

II - comprovante de comunicação do fato , por escrito , à repartição fiscal , juntando , quando for o caso , o Boletim de Ocorrência , laudo pericial ou certidão das autoridades competentes , discriminando as espécies e os números de ordem dos livros ou documentos fiscais , se em branco , total ou parcialmente utilizados , os períodos a que se referiam , bem como o montante , mesmo aproximado , das operações ou prestações cujo imposto ainda não tenha sido pago , se for o caso;

III - providenciar a reconstituição da escrita fiscal , quando possível , em novos livros regularmente autenticados , bem como , se for o caso , a impressão de novos documentos fiscais ,

obedecida sempre a seqüência da numeração , como se utilizados fossem os livros e documentos fiscais extraviados.

Parágrafo único - A comunicação à repartição fiscal de que trata este artigo não exime o contribuinte das suas obrigações tributárias.

Seção II

Dos Documentos Fiscais

Art. 187 - Sem prejuízo das demais estipulações constantes desta Lei , os prestadores de serviços devem atender aos seguintes requisitos:

I - emitir notas fiscais , conforme os serviços que prestarem , ou outros documentos fiscais exigidos pela fiscalização , a partir da autorização fornecida pela repartição fazendária competente;

II - as notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização devem ser extraídos com decalque a carbono ou fita copiativa , devendo ser manuscritos a tinta ou preenchidos por meio de processo mecanizado com dizeres e indicações bem legíveis em todas as vias , ou pelo sistema eletrônico de emissão de documentos fiscais , recepção e expedição eletrônica de informações;

III - as notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização devem ser utilizados na ordem seqüencial , sendo vedada a utilização de notas ou documentos com numeração superior a outro ainda não utilizado , salvo se ocorrer extravio , deterioração ou qualquer outro fato impeditivo , desde que devidamente comunicado à repartição fazendária;

IV - cada estabelecimento prestador de serviços , seja matriz , filial , sucursal ou congênere , deve ter suas próprias notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização;

V - quando uma nota fiscal ou outro documento exigido pela fiscalização for cancelado , deve-se conservar todas as suas vias , com declaração dos motivos que determinaram o cancelamento e referência , se for o caso , ao novo documento emitido;

VI - sempre que for obrigatória a emissão de nota fiscal ou outro documento exigido pela fiscalização , aquele a quem se destinar o serviço é obrigado a exigir tal documento;

VII - quando a operação estiver beneficiada por isenção ou imunidade , essa circunstância deve ser mencionada nas notas fiscais ou em outros documentos exigidos pela fiscalização , indicando o dispositivo legal pertinente.

§ 1º - Salvo disposição especial diversa , é considerado inidôneo , para os efeitos fiscais , fazendo prova apenas em favor da Fazenda Pública , o documento que:

a) omita indicação determinada na legislação;

b) não guarde exigência ou requisito previsto na legislação;

c) contenha declaração inexata , esteja preenchido de forma ilegível ou apresente emenda ou rasura que lhe prejudique a clareza;

d) apresente divergência entre dados constantes de suas diversas vias;

e) seja emitido por quem não esteja inscrito ou , se inscrito , esteja com sua inscrição desatualizada ou com sua atividade paralisada;

f) que não corresponda , efetivamente , a uma operação realizada;

g) que tenha sido emitido por pessoa distinta da que constar como emitente.

§ 2º - Desde que as demais indicações do documento estejam corretas e possibilitem a identificação do serviço prestado , sua procedência e destino , não se aplicará o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - A autoridade administrativa , com base no que se dispuser em decreto , pode permitir a adoção de regime especial para emissão e escrituração de documentos fiscais , quando vise a facilitar o cumprimento , pelo sujeito passivo , das obrigações tributárias.

§ 4º - A autoridade fazendária instituirá modelos de livros , notas fiscais , outros documentos ou selos obrigatórios , conforme as operações ou prestações tributárias que realizar , a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

§ 5º - Sem prejuízo de disposições especiais , inclusive quando concernentes a outros impostos , a Nota Fiscal de Prestação de Serviços conterá , no mínimo , as seguintes indicações:

a) o número de ordem e o número da via;

69
b) a data da emissão;
c) o nome , o endereço e os números de inscrição municipal e no CNPJ , do estabelecimento emitente;
d) o nome , o CPF/CNPJ e o endereço do usuário dos serviços;
e) a discriminação dos serviços prestados;
f) o nome , o endereço e os números de inscrição , municipal e no CNPJ , do impressor da nota fiscal , a data e a quantidade da impressão , o número de ordem da primeira e da última nota impressa , o número de vias e o número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais.
§ 6º - As indicações das alíneas “a” , “c” e “f” do parágrafo anterior , serão impressas tipograficamente.
Art. 188 - A microempresa e a empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES NACIONAL que adote sistema eletrônico de emissão de documentos fiscais ou recepção eletrônica de informações observarão as regras próprias da legislação tributária municipal.
Art. 189 - Salvo disposição expressa em contrário , aplicam-se às microempresas e às empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL , as disposições deste Capítulo , com as adequações pertinentes previstas em regulamento , quando existirem.
Parágrafo único - Será considerado inidôneo o documento fiscal utilizado pela microempresa e empresa de pequeno porte , optantes pelo SIMPLES NACIONAL , em desacordo com o disposto neste capítulo.
Seção III
Do Registro Fiscal
Art. 190 Os prestadores e tomadores de serviços , pessoas físicas ou jurídicas , ainda que imunes ou isentos , obrigados à inscrição no cadastro próprio da Secretaria Municipal da Fazenda , deverão:
I - manter em uso , com clareza e exatidão , a escrita , em livros fiscais ou meios eletrônicos próprios , aprovados pela Administração Fazendária;
II - registrar e comprovar as operações não oneradas pelo imposto , obrigatoriamente , nos livros fiscais ou meios eletrônicos;
III - efetuar a escrituração dos livros ou eletronicamente até o mês seguinte ao da emissão da nota fiscal ou documento equivalente das operações realizadas , no prazo e na forma determinados pelo regulamento;
IV - exibir os livros fiscais à fiscalização , mantendo-os em cada um dos seus estabelecimentos , com a escrituração fiscal distinta;
V - imprimir os livros fiscais com observância dos modelos aprovados , com folhas numeradas tipograficamente em ordem crescente , podendo acrescentar outras indicações de seu interesse , desde que não prejudiquem a clareza dos modelos oficiais;
VI - fazer constar em seus livros fiscais os termos de abertura e de encerramento , lavrados na ocasião própria e assinados pelo contribuinte ou seu representante legal devidamente chancelados pela repartição fazendária competente;
VII - nos casos de fusão , cisão , incorporação , transformação ou aquisição de empresas , transferir para o nome dos novos titulares do estabelecimento , por intermédio da repartição fiscal competente , no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência , os livros fiscais em uso , assumindo a responsabilidade por sua guarda , conservação e exibição à Fazenda Pública.
Art. 191 - Os livros fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento sob pretexto algum , a não ser nos casos expressamente previstos , presumindo-se retirado o livro que não for exibido ao Fisco , quando solicitado.
§ 1º - Os escritório de contabilidade podem manter sob sua guarda livros e PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
70
documentos fiscais utilizados por seus clientes , devendo a exibição destes à fiscalização ser efetivada no local por esta indicada.
§ 2º - Os agentes fiscais arrecadarão , mediante termo , todos os livros fiscais encontrados fora do estabelecimento e os devolverão ao sujeito passivo , após lavratura do Auto de Infração cabível.
Art. 192 - Os livros fiscais serão impressos com folhas numeradas tipograficamente , e somente serão usados depois de visados pela repartição fiscal competente , mediante termo de abertura.
Parágrafo único - Salvo a hipótese de início de atividade , os livros novos somente serão visados mediante a apresentação dos livros correspondentes a serem encerrados.
Art. 193 - Os documentos fiscais , os livros fiscais e comerciais , bem como os comprovantes dos lançamentos neles efetuados são de exibição obrigatória à Administração Tributária , devendo ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.
Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo , não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas dos direitos da Administração Tributária de examinar livros , arquivos , documentos , papéis e efeitos comerciais ou fiscais do sujeito passivo , de acordo com o disposto no artigo 195 , do Código Tributário Nacional.
Art. 194 - O Poder Executivo poderá exigir que a impressão de documentos fiscais seja condicionada à prévia autorização da repartição competente , e que as empresas tipográficas mantenham escrituração dos documentos que hajam confeccionado e fornecido.
Parágrafo único - A autoridade fiscal poderá estabelecer a exigência de autenticação das fitas e da lacração dos totalizadores e somadores.
Art. 195 - As microempresas e as empresas de pequeno porte , optantes pelo SIMPLES
NACIONAL:
I - deverão adotar para os registros e controles das operações e prestações por elas realizadas , os livros fiscais e contábeis determinados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);
II – poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas , atendendo-se às disposições previstas no Código Civil e nas Normas Brasileiras de Contabilidade , editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
§ 1º - O pequeno empresário previsto no inciso IV , do artigo 6º desta Lei , fica dispensado das obrigações a que se refere este Capítulo , inclusive da escrituração contábil nos termos do art. 1.179 , da Lei n° 10.406 , de 10 de janeiro de 2002.
§ 2º - O Microempreendedor Individual - MEI previsto no inciso IV , do artigo 6º desta Lei , fica dispensado das obrigações a que se refere este Capítulo , inclusive da escrituração contábil nos termos do art. 1.179 , da Lei n° 10.406 , de 10 de janeiro de 2002 e do disposto na Lei Complementar nº. 128/2.008.
§ 3º - O processo de registro do Microempreendedor Individual de que trata a Lei Complementar Federal nº. 128/2.008 deverá ter trâmite especial , na forma a ser disciplinada pelo Comitê para a Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. (Lei Complementar Federal nº 123/2006 , art. 4º , §§ 1º a 3º , e art. 7º , na redação da Lei Complementar Federal nº 128/2008).
§ 4º - O Órgão municipal que acolher o pedido de registro do Microempreendedor Individual – MEI deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei no 10.406 , de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) , remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio , ou seu conteúdo em meio eletrônico , para efeito de inscrição , na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
71
§ 5º - O registro dos atos constitutivos , de suas alterações e pedidos de baixas para encerramento de atividades , referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial , abertura e baixa da empresa , ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias , previdenciárias ou trabalhistas , principais ou acessórias , do empresário , da sociedade , dos sócios , dos administradores ou de empresas de que participem , sem prejuízo das responsabilidades do empresário , dos sócios ou dos administradores por tais obrigações , apuradas antes ou após o ato de extinção (Lei Complementar Federal nº 123/2006 , art.9º , §§ 3º ao 9º , na redação da Lei Complementar Federal nº 128/2008).
§ 6º - No caso de existência de obrigações tributárias , previdenciárias ou trabalhistas referido no parágrafo anterior , o titular , o sócio ou o administrador da microempresa e da empresa de pequeno porte que se encontre sem movimento há mais de 3 (três) anos poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos públicos , independentemente do

pagamento de débitos tributários , taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos , observado o disposto nos §§ 7º e 8º deste artigo.
§ 7º - A baixa referida no parágrafo anterior não impede que , posteriormente , sejam lançados ou cobrados impostos , contribuições e respectivas penalidades , decorrentes da falta de recolhimento ou da prática , comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial , de outras irregularidades praticadas pelos empresários , pelas microempresas , pelas empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual , ou por seus sócios ou administradores.
§ 8º - A solicitação de baixa na hipótese prevista no § 5º deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares , dos sócios e dos administradores , do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 9º - Os órgãos referidos no parágrafo 4º deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§ 10 - Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior sem manifestação do órgão competente , presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas , a das empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual.
§ 11 - Excetuado o disposto nos §§ 5º a 8º deste artigo , na baixa de microempresa , de empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual , aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.
§ 12 - Para os efeitos do § 6º deste artigo , considera-se sem movimento a microempresa , a empresa de pequeno porte e o Microempreendedor Individual que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.
Seção IV
Das Declarações Fiscais
Art. 196 - Além da inscrição e respectivas alterações , o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS , bem como os tomadores ou intermediários de serviços estabelecidos no Município , ficam sujeitos à apresentação de quaisquer declarações de dados , inclusive por meio magnético ou eletrônico , na forma e nos prazos regulamentares.
Art. 197 As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL ficam obrigadas:
I – à entrega de declaração única e simplificada prevista pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);

II - à entrega da Declaração Eletrônica de Serviços , quando exigida pelo Município , que servirá para a escrituração mensal de todos os documentos fiscais emitidos recebidos , referentes aos serviços prestados , tomados ou intermediados de terceiros.
Art. 198 - Relativamente aos tributos devidos , não abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL , as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão observar a legislação tributária municipal quanto à prestação de informações e entrega de declarações.
Seção V
Das Obrigações Acessórias das Microempresas , Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI
Art. 199 - As microempresas , as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual – MEI , optantes do SIMPLES NACIONAL , ficam obrigadas a:
I – emitir documento fiscal de prestação de serviço , de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e com a legislação tributaria municipal , estas no que não contrariar aquelas;
II - manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos , e o cumprimento das obrigações acessórias enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.
Art. 200 - Na hipótese de a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP)
ser excluída do SIMPLES NACIONAL , ficará obrigada ao cumprimento das obrigações tributárias pertinentes ao seu novo regime de recolhimento , nos termos da legislação tributária municipal , a partir do início dos efeitos da exclusão.
Art. 201 - As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL ficam obrigadas ao cumprimento das obrigações acessórias previstas nos regimes especiais de controle fiscal , quando exigíveis pelo Fisco municipal.
Art 202. O Poder Executivo poderá dispor que o pequeno empresário (Microempreendedor Individual – MEI previsto nos incisos III e IV , do art. 6º desta Lei , em relação ao cumprimento de suas obrigações fiscais acessórias possa:
I – utilizar nota fiscal avulsa disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças;
II – utilizar nota fiscal gratuita disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças;
III – fazer a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços , ou de escrituração fiscal simplificada , conforme definido pela Secretaria Municipal de Finanças , hipótese em que o pequeno empresário fica dispensado da emissão do respectivo documento fiscal.
Art. 203 - Aplicam-se às microempresas , às empresas de pequeno porte e ao Microempreendedor Individual – MEI , optantes pelo SIMPLES NACIONAL , no que couber , todas as disposições deste Título , e no tocante às infrações e penalidades , aplica-se a todos os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza , o disposto no art.427 e seguintes desta Lei.
LIVRO TERCEIRO
DAS TAXAS
TÍTULO I
DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 204 - As taxas cobradas pelo Município no âmbito de sua respectiva atribuição têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia , decorrente da utilização , efetiva ou potencial , de serviço público específico e divisível , prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Art. 205 - Considera-se Poder de Polícia a atividade da Administração Pública que , limitando ou disciplinando direito , interesse ou liberdade , regula a prática de ato ou abstenção de fato , em razão do interesse público concernente à segurança , à higiene , à ordem , aos costumes , à disciplina da produção e do mercado , ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão , permissão ou autorização do Poder Público , à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos , no território do Município.
Parágrafo único - Considera-se regular o exercício do Poder de Polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos termos desta Lei , com observância do processo legal e , tratando-se de atividade discricionária , sem abuso ou desvio de poder.
Art. 206 - Os serviços públicos a que se refere o art. 204 desta Lei consideram-se:
I - utilizados pelo contribuinte:
a) efetivamente , quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) potencialmente , quando , sendo de utilização compulsória , sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
II - específicos , quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção , de unidade , ou de necessidades públicas;
III - divisíveis , quando suscetíveis de utilização , separadamente , por parte de cada um dos seus usuários.
Art. 207 - Os condomínios devem cadastrar-se perante o órgão competente do Município para fins de retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza que lhes forem prestados , excluídos os residenciais , que não são contribuintes da taxa a que se refere este Capítulo.
Art. 208 - A outorga de qualquer licença é concedida a título precário , ficando sujeita à fiscalização. Parágrafo único - Deve ser requerida

nova licença sempre que ocorrer mudança de atividade ou transferência de local.
Art. 209 - As taxas são lançadas com base nos dados fornecidos pelo contribuinte , constatados no local e/ou existentes no Cadastro municipal.
§ 1º - As taxas são lançadas a cada licença requerida e concedida , ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.
§ 2º - Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas , emolumentos e demais custos relativos à abertura , inscrição , registro , alvará de licença para funcionamento e cadastro do Microempreendedor Individual - MEI. (Lei Complementar Federal 128/2008).
Art. 210 - É vedado o deferimento de licença para sócio a qualquer título , que possua pendência financeira junto à Fazenda Municipal , salvo quando existente demanda judicial para discussão do débito , garantida a instância.
Art. 211 - Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição , o mesmo será notificado para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias , sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Art. 212 - A taxa deve ser recolhida no ato da vistoria , independente de ser ou não concedido o alvará de licença para localização e funcionamento de estabelecimento.
Art. 213 - As taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município são:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
74
I - Taxa de Licença para Localização e funcionamento de Estabelecimento e Taxa de Fiscalização para o regular Funcionamento;
II - Taxa de Licença para o Comércio Ambulante e Taxa de Licença para o Comércio Eventual;
III - Taxas de Licença para Execução de Obras , Arruamento e Loteamento;
IV - Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo;
V - Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda;
VI - Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;
VII - Taxa de Licença Sanitária.
Seção I
Dos Contribuintes
Art. 214 - São contribuintes das taxas do exercício do Poder de Polícia , os beneficiários dos atos concessivos , pessoas físicas ou jurídicas.
Parágrafo único - Consideram-se contribuintes distintos para os efeitos da concessão de licença e cobrança das taxas:
I - os que , embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade a exerçam em locais distintos ou diversos;
II - os que , embora no mesmo local , ainda que com idêntica atividade , se constituam de diferentes pessoas físicas ou jurídicas.
Seção II
Da Base de Cálculo e do Valor das Taxas
Art. 215 - A base de cálculo das taxas cobradas pelo exercício do Poder Polícia é o valor estimado pela Administração Municipal , como custo das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponível , na forma definida nas tabelas dos Anexos desta Lei.
§ 1º - Anualmente o Executivo Municipal atualizará monetariamente o valor das taxas , que observará a variação da Unidade Fiscal do Município.
§ 2º - As taxas não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a impostos , nem serem calculadas em função do capital das empresas.
Seção III
Do Pagamento
Art. 216 - As taxas decorrentes do efetivo Poder de Polícia devem ser recolhidas no prazo estabelecido conforme decreto e ou na notificação de lançamento.
Parágrafo único - As fórmulas de cálculos e os valores das taxas são os constantes das tabelas anexas a presente Lei.
CAPÍTULO II
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador
Art. 217 - A Taxa de Licença para Localização e funcionamento de Estabelecimento , quando do primeiro licenciamento , e a Taxa de Fiscalização e regular Funcionamento , quando dos exercícios posteriores , tem como fato gerador a fiscalização e o controle efetivo ou potencial das atividades licenciadas e decorrentes do exercício do Poder de Polícia , pelo Município.
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
75
Art. 218 - Consideram-se fatos geradores distintos para os efeitos de concessão da licença e cobrança da taxa , os que:
I - embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios , estejam situados em prédios distintos ou locais diversos;
II - embora estabelecido no mesmo local , ainda que com idênticos ramos de negócios , ertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 219 - A atividade cujo exercício dependa de autorização de competência exclusiva da União ou do Estado , não está isenta do pagamento das taxas de que trata o art. 217 desta Lei.
Art. 220 - A Taxa de Fiscalização do regular Funcionamento refere-se ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente e tem como fato gerador o exercício regular da atividade , materializado no Laudo de Vistoria.
Parágrafo único - O Laudo de Vistoria será lavrado no ato da diligência , na presença do responsável pelo estabelecimento , no local de atividade , fornecendo-se cópia ao interessado.
Seção II
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa
Art. 221 - A base , a forma de cálculo e os valores das taxas são os estabelecidos na tabela do Anexo V desta Lei.
Seção III
Do Contribuinte e do Lançamento
Art. 222 - O contribuinte das taxas é o estabelecimento comercial , industrial , profissional , de prestação de serviços ou de outra natureza , sujeito à fiscalização.
Art. 223 - As taxas são lançadas em nome do contribuinte com base nos dados do Cadastro Municipal.
Parágrafo único - O lançamento das taxas ocorrerá:
I - no primeiro exercício de atividade , na data da inscrição cadastral;
II -subseqüentes , até o décimo dia útil do mês de janeiro;
III - em qualquer exercício , havendo alteração de endereço e/ou de atividade , na data da alteração cadastral.
Art. 224 - O pedido de licença para localização será processado mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição no Cadastro da Prefeitura , com a exibição dos documentos exigidos pela Fazenda Pública.
CAPÍTULO III
TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA
PARA O COMÉRCIO EVENTUAL
Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art. 225 - São considerados fatos geradores:
I - da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante , os serviços de fiscalização do exercício regular da atividade;
II - da Taxa de Licença para o Comércio Eventual , os serviços de fiscalização de ocupação do solo.
Parágrafo único - O pagamento da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
76
Taxa de Licença para o Comércio Eventual , não dispensa a cobrança da Taxa de Licença de Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos.
Art. 226 - Considera-se comércio ambulante:
I – o exercido individualmente sem estabelecimento , instalação ou localização fixa em vias e logradouros públicos;

II - o exercido em instalações removíveis , como balcões , barracas , mesas , tabuleiros e semelhantes , exceto as bancas em feiras livres , desde que definidas , por meio de regulamento , a localização específica e a padronização dos equipamentos.
Parágrafo único - Para os efeitos de incidência da taxa , é equiparado ao comércio ambulante o comércio eventual.
Art. 227 - Considera-se comércio eventual o que é exercido individualmente em determinada época do ano , em vias e logradouros públicos , especialmente por ocasião de festejos ou comemorações , sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos.
Seção II
Do Lançamento e da Arrecadação
Art. 228 - As taxas serão lançadas em nome do contribuinte , de uma só vez e recolhidas no ato da outorga das licenças.
Seção III
Do Contribuinte e da Inscrição
Art. 229 - É contribuinte das taxas a pessoa física que exerça a prática do comércio eventual ou ambulante , sem localização fixa , com ou sem utilização de veículos ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do Município , devidamente inscrito no Cadastro próprio para a atividade , mediante o preenchimento de documento fornecido pela Prefeitura.
§ 1º - É vedado o fornecimento de Alvará de Licença para exercer atividades para os menores de quatorze anos de idade.
§ 2º - No ato da solicitação da licença o contribuinte deverá fornecer todas as informações necessárias para a sua identificação e inscrição.
§ 3º - A inscrição é atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante , sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.
Art. 230 - Ao comerciante eventual ou ambulante que satisfizer as exigências regulamentares é concedido um cartão de habilitação , contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência das taxas.
Seção IV
Da Base de Cálculo e do Valor das Taxas
Art. 231 - As taxas de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante são calculadas na forma da tabela do Anexo VI desta Lei.
Seção V
Das Penalidades
Art. 232 - A falta de inscrição do vendedor ambulante implicará nas seguintes penalidades:
I - apreensão da mercadoria , equipamento , veículo e outros pertences; e

II - multa de 03 (três) Unidades Fiscais do Município para cada autuação.
Parágrafo único - Respondem pela Taxa de Licença de Comércio Ambulante ou pela Taxa de Licença para o Comércio Eventual , as mercadorias encontradas em poder dos vendedores.
CAPÍTULO IV
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art. 233 - A taxa de licença para execução de obras de construção civil tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância , controle e fiscalização do cumprimento das
posturas municipais.
Art. 234 - A Taxa de Licença para Execução de Obras é devida em todos os casos de construção , reconstrução , reforma ou qualquer outra obra , desde que ocorra o efetivo exercício
do Poder de Polícia no exame dos respectivos projetos e documentos de aprovação , licenciamento e fiscalização , conforme dispõe a legislação municipal pertinente.
§ 1º - A taxa incide , ainda , sobre qualquer ato administrativo ou serviços prestados pelo Município , relacionados com a execução de obras , tais como a Análise Prévia dos Projetos e o Visto de Conclusão de Obra (Habite-se).
§ 2º - Nenhuma construção , reconstrução , reforma ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura , e o pagamento da taxa devida.
Seção II
Do Contribuinte e da Inscrição
Art. 235 - O contribuinte da taxa é o proprietário , o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados , prestados pelo Município , que deverá se inscrever no órgão próprio da Prefeitura.
Parágrafo único - No ato da solicitação da licença o contribuinte deverá fornecer à Fazenda Municipal todos os elementos necessários para sua perfeita inscrição no Cadastro de Obras , bem como as informações relativas a obra iniciada ou em andamento , para fins de controle , fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
Seção III
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa e Isenção
Art. 236 - A Taxa de Licença para Execução de Obras será calculada em conformidade com Anexo VII desta Lei.
Parágrafo único - As isenções ou quaisquer outros incentivos ou benefícios fiscais serão concedidos nos termos de lei específica.
Seção IV
Do Lançamento e das Penalidades
Art. 237 - A Taxa de Licença para Execução de Obras será lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos , pelo Município , sob as penas previstas no parágrafo 3º , deste artigo.
§ 1º - A taxa de licença será lançada em nome do contribuinte de uma só vez.
§ 2º - Decorrido o prazo inicial de validade do alvará , sem que a construção tenha sido iniciada considerar-se-á automaticamente revogada.
§ 3º - O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a sua inscrição no Cadastro de Obras fica sujeito às penalidades previstas no Código de Obras do Município.

CAPÍTULO V
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO
Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador
Art. 238 - A Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo tem como fato gerador o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame de projetos e documentos de aprovação , licenciamento e fiscalização em todos os casos de parcelamentos do solo para fins urbanos ou rurais , compreendendo a subdivisão de gleba sob a forma de loteamento , desmembramento , remembramento ou condomínio horizontal , conforme dispõe a legislação municipal pertinente.
Art. 239 - A taxa igualmente incide sobre quaisquer atos administrativos ou serviços prestados pelo Município , relacionado à execução do parcelamento do solo , tais como as Diretrizes Básicas e a Análise Prévia dos Projetos.
Seção II
Do Contribuinte
Art. 240 - O contribuinte da taxa é o proprietário , o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados , prestados pelo Município.
Seção III
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa
Art. 241 - A base , a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo são os estabelecidos na tabela do Anexo VII desta Lei.
Seção IV
Do Lançamento e da Arrecadação
Art. 242 - A Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo é lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos , pelo Município , e recolhida no ato da outorga da licença.
CAPÍTULO VI
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art. 243 - A taxa de licença para publicidade e/ou propaganda tem como fato gerador a atividade do Município em fiscalizar , pessoa física ou jurídica , que utilize ou explore , por qualquer meio , publicidade e/ou propaganda em geral , em ruas , logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público , inclusive cartazes , letreiros , quadros , painéis , placas , anúncios , mostruários fixos ou itinerantes , luminosos ou não , afixados , distribuídos ou pintados em paredes , muros , postes , veículos ou calçadas , quando permitido , e a propaganda e/ou publicidade veiculada por qualquer meio , eletrônico ou não.
Parágrafo único - A propaganda e/ou a publicidade veiculada por qualquer meio eletrônico ou não , deve obedecer:
I - horário;

II - local;
III - a quantidade máxima de 60 (sessenta) decibéis de ruído; e
IV - período de duração.
Art. 244 - Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior:
I - os cartazes , letreiros , programas , quadros , painéis , placas , anúncios e mostruários , fixos ou volantes , luminosos ou não , afixados , distribuídos ou pintados em paredes , muros , postes , veículos ou calçadas , quando permitido;
II - a propaganda falada por meio de amplificadores , alto-falantes e propagandistas.
Parágrafo único - Quanto à propaganda falada , o local e o prazo são fixados pela Prefeitura.
Seção II
Do Contribuinte e da Inscrição
Art. 245 - Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que utilize por qualquer meio ou em qualquer local , ou explore serviços de publicidade e/ou propaganda na forma prevista nesta Lei.
§ 1º - A pessoa física ou jurídica que se utilizar , por qualquer meio ou em qualquer local , de publicidade e/ou propaganda , deve manter sua inscrição em cadastro próprio ,expedida no ato da outorga da licença ou da sua renovação.
§ 2º - Respondem pela observância das disposições deste Capítulo todas as pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas , direta ou indiretamente , pela publicidade que tenham contratado.
§ 3º - O requerimento para a licença deve ser instruído com a descrição da posição , da situação das cores , dos dizeres , das alegorias e de outras características e do meio de publicidade , de acordo com as instruções e regulamentos específicos.
§ 4º - Quando o requerente não for o proprietário do local em que se pretende colocar o anúncio , deverá juntar ao requerimento a respectiva autorização.
§ 5º - Os contribuintes ficam obrigados a colocar nos painéis e anúncios sujeitos à taxa , o número de identificação fornecido pela repartição competente.
Seção III
Do Lançamento e da Arrecadação
Art. 246 - Taxa de licença para publicidade e/ou propaganda será lançada e arrecadada no ato da outorga.
§ 1º - Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica , a taxa será cobrada em dobro , vedada sua localização próxima de escolas , praças de esportes , cinemas , igrejas e espaços paroquiais.
§ 2º - A taxa é arrecadada no ato da concessão da respectiva licença.
Seção IV
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa
Art. 247 - A base , a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda são as estabelecidos na tabela do Anexo VII desta Lei.
Seção V
Das Penalidades

Art. 248 - O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades , além das previstas no Plano Diretor:
I - multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município; na reincidência , o dobro;
II - apreensão dos equipamentos e materiais , veículos e demais pertences; e
III - as mesmas penalidades também serão aplicadas ao anunciante.
CAPÍTULO VII
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador
Art. 249 - A Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos tem como fato gerador a permissão de sua ocupação por pessoa física ou jurídica que pretenda , provisória ou permanentemente , instalar quaisquer benfeitorias , instalações ,
equipamentos e similares com finalidade econômica , somente em locais previamente autorizados pelo município , sendo expressamente proibido embaraçar ou impedir o livre transito de pedestre ou veículos.
§ 1º - Aplicam-se as mesmas normas para colocação de postes , tubulação e outros equipamentos urbanos.
§ 2º - A taxa mencionada no presente artigo é extensiva às sociedades de economia mista e autarquias federais , estaduais e municipais.
§ 3º - Sem prejuízo do tributo e da multa devidos , a Prefeitura apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer bem deixado em local não permitido ou colocado em vias e logradouros públicos.
Seção II
Da Base de Cálculo , Lançamento e Arrecadação.
Art. 250 - A base , a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos são os estabelecidos na tabela do Anexo VII desta Lei.
§ 1º - A taxa será lançada e arrecadada no ato da outorga da licença , de uma só vez.
§ 2º - Tratando-se de ocupação permanente ou prolongada , será lançada e recolhida nas condições ajustadas no termo de permissão ou de concessão.
Seção III
Do Contribuinte da Inscrição e das Penalidades
Art. 251 - Contribuinte é o ocupante do bem público , como definido no artigo 65 e 66 ,
do Código Civil Brasileiro , de uso comum , localizado na área urbana , cuja inscrição deverá ser efetuada pelo mesmo , no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos , no ato da outorga da licença , concessão ou permissão de ocupação.
Parágrafo único - A falta de inscrição do contribuinte no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos implica , além da imediata interdição da ocupação , mais a aplicação das seguintes penalidades , além das previstas no Plano Diretor:
I - multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município;

II - interdição e apreensão dos objetos e equipamentos expostos ou instalados , sem prejuízo dos tributos devidos e demais cominações legais.
CAPÍTULO VIII
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador
Art. 252 - A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de atividades comerciais , industriais , cooperativas , prestação de serviço , agropastoril e demais atividades afins , urbanas e rurais , efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitária quanto à qualidade , conservação , abastecimento , transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal , do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.
Parágrafo único - Para efeito deste artigo consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que , embora no mesmo local , ainda que com atividade idêntica , pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que , embora com atividades idênticas e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica , estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.
Seção II
Lançamento , Base de Cálculo e Arrecadação.
Art. 253 - O lançamento da taxa será efetuado anualmente , no ato da outorga da licença ou da prestação do serviço , e o seu recolhimento poderá ser efetuado em cota única ou parcelado , no prazo fixado.
Art. 254 - A base de cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária é o valor estimado pela Administração para a manutenção do serviço , calculada conforme tabela do Anexo VIII desta Lei.
Parágrafo único - A licença será válida para o exercício em que for outorgada , sujeita à renovação anual. Se outorgada no decorrer do exercício será calculada proporcionalmente ao período de sua vigência.
Seção III
Do Contribuinte e da Inscrição
Art. 255 - O contribuinte da Taxa de Licença Sanitária é a pessoa física ou jurídica , estabelecida ou não , autorizada a exercer qualquer das atividades listadas em legislação própria , que deverá se inscrever no Cadastro municipal próprio.
§ 1º - Os contribuintes da taxa , independentemente da atividade exercida , deverão ser inscritos e inspecionadas anualmente pelo serviço de vigilância sanitária.
§ 2º - A inscrição deve ser efetuada no Cadastro da Vigilância Sanitária pelo interessado , até o início da atividade , em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigidos.
§ 3º - Serão efetuadas tantas inscrições quantas atividades exercer o sujeito passivo para cada estabelecimento ou local de atividades.
§ 4º - A falta de inscrição do contribuinte no Cadastro da Vigilância Sanitária implicará , além das penalidades cabíveis , a interdição do estabelecimento ou local de atividades , temporariamente ou não , sem prejuízo das demais penalidades.
§ 5º - Considera-se local de atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal , em vias públicas ou não.

Art. 255-A – Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte , bem como seus produtos , rótulos e serviços , ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária , conforme regulamentação do Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento. (Incluído pela Lcp nº 737 , de 2017)
Seção IV
Das Infrações e das Penalidades
Art. 256 - O não recolhimento da taxa no prazo fixado , implicará nas penalidades previstas no art. 431 , desta Lei , independentemente das demais medidas legais cabíveis , § 1º - A falta de inscrição no Cadastro de Vigilância Sanitária acarretará a imposição de multa de 03 (três) Unidades Fiscais do Município.
§ 2º - As demais penalidades serão aplicadas levando em consideração o grau de gravidade da infração cometida , competindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator , conforme prevê a legislação federal e estadual.
TÍTULO II
TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 257 - As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição , compreendem:
I - Taxa de Coleta de Lixo;
II - Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados;
III - Taxas de Expediente , Certidões e Serviços Diversos.
Art. 258 - As taxas a que se referem os incisos I a III do artigo anterior poderão ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos municipais , devendo , contudo , constar das notificações , obrigatoriamente , a indicação dos elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.
Art. 259 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar , se lhe convier e mediante permissivo legal , convênio visando à cobrança da Taxa de Coleta de Lixo da cidade , em lançamento individualizado.
Art. 260 - As taxas de serviços urbanos incidirão sobre cada uma das unidades cadastrais autônomas e distintas , relativamente aos serviços prestados.
Art. 261 - O produto da arrecadação das taxas se destina integralmente à cobertura dos custos dos serviços prestados pelo Município , ao contribuinte.
CAPÍTULO II
TAXA DE COLETA DE LIXO
Seção I
Do Fato Gerador
Art. 262 - A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público , específico e divisível , prestado ou posto à disposição do contribuinte , de coleta , remoção , transporte , tratamento e destinação final de lixo.

Parágrafo único - A coleta de lixo hospitalar será realizada , periodicamente , por meio de veículo e pessoal especializado.
Seção II
Do Contribuinte
Art. 263 - O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica , proprietária , titular do domínio útil ou possuidora a qualquer título de imóveis públicos ou privados lindeiros às vias ou logradouros públicos , que recebe , ou tenha à sua disposição , os serviços previstos no artigo anterior.
Art. 264 - Na cobrança da taxa prevista neste Capítulo serão considerados os diferentes tipos de coleta , como residencial , comercial , industrial , hospitalar e outros.
Seção III
Da Base de Cálculo e do Lançamento
Art. 265 - A base de calculo da taxa é o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se refere.
Art. 266 - A base de cálculo e apuração do valor da Taxa de Coleta de Lixo é a estabelecida na tabela do Anexo IX desta Lei.
Art. 267 - A taxa de coleta de lixo será lançada e cobrada mensalmente , de todos os proprietários e ou usuários de imóveis urbanos utilizados para fins residenciais , comerciais , industriais , prestação de serviços , de clubes , entidades sociais de qualquer gênero ou natureza , beneficiários do referido serviço , indistintamente , e seu cálculo tomará por base o número de coletas semanais em relação a cada contribuinte.
Art. 268 - Anualmente o Executivo Municipal poderá determinar , mediante decreto , a elaboração de planilhas de custos dos serviços de coleta , transporte , tratamento e destinação final do lixo , que informarão o valor da Taxa de Coleta de Lixo , a vigorar no exercício seguinte.
Art. 269 - Nas hipóteses de aumento de freqüências nas coletas do lixo ou de elevação dos custos incidentes sobre as coletas normais , fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar , por decreto , os novos preços dos serviços.
Seção IV
Penalidades
Art. 270 - O não recolhimento da taxa no prazo fixado , implicará nas penalidades previstas no art. 431 , desta Lei , independentemente das demais medidas legais cabíveis.
CAPÍTULO III
TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS
Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador
Art. 271 - A Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados incide sobre os bens imóveis edificados , porém abandonados , em ruínas ou mal utilizados , e os não edificados , situados na zona urbana do Município e tem como fato gerador a prestação pela Municipalidade , do serviço de roçada , remoção de

entulho e limpeza de qualquer espécie , total ou parcial , de imóveis localizados no perímetro urbano.

Parágrafo único - Entende-se por terrenos baldios os terrenos não edificados , sem ocupação e não cultivados.
Art. 272 - Os serviços de limpeza serão executados diretamente pelo Município ou , realizados por terceiros , após o não atendimento pelo contribuinte de prévia notificação.
Seção II
Do Contribuinte
Art. 273 - É contribuinte da taxa o proprietário , titular do domínio útil ou possuidor , a qualquer título , de imóvel localizado na zona do perímetro urbano do Município.
Seção III
Da Base de Cálculo e do Lançamento
Art. 274 - A base de cálculo da Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e Não Edificados é o custo do serviço , definido na tabela constante da tabela do Anexo X desta Lei.
Art. 275 - A taxa será lançada após a prestação do serviço e o documento conterá a identificação do contribuinte , o endereço do imóvel , número da inscrição imobiliária do imóvel , quantidade de entulho recolhido e o preço dos serviços , quantidade de metros quadrados roçados e limpos e o valor cobrado por metro quadrado , valor total do serviço e o prazo para pagamento.
Art. 276 - O prazo para recolhimento da taxa será , a critério do Fisco municipal , de 30 (trinta) dias contados da publicação da notificação de lançamento , ou no mesmo prazo fixado para o recolhimento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano.
Art. 277 - A ordem para execução do serviço terá origem no ato da Administração Pública que verificar a negligência e/ou descumprimento , pelos interessados responsáveis , da obrigação de manter roçados e limpos seus terrenos baldios e imóveis edificados , desocupados , conforme disposto na legislação sanitária e afim.
Seção IV
Das Infrações e das Penalidades
Art. 278 - O não cumprimento da notificação implicara em multa prevista no Plano Diretor.
Parágrafo único - Outras penalidades poderão ser aplicadas , se for o caso , hipótese em que se levarão em consideração o grau de gravidade da infração cometida , competindo ao Serviço de Vigilância Sanitária ou a outro órgão da Municipalidade , a notificação e a autuação do infrator , conforme prevê a legislação federal , estadual ou municipal em vigor.
CAPÍTULO IV
TAXAS DE EXPEDIENTE , CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS
Seção I
Da Incidência , do Fato Gerador e da Cobrança
Art. 279 - Os fatos geradores das Taxas de Expediente , Certidões e Serviços Diversos decorrem da utilização de serviços específicos prestados pelo Município.
Art. 280 - A cobrança das Taxas de Expediente , Certidões e Serviços Diversos será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço.
Art. 281 - Outros serviços prestados pelo Município , não remunerados por taxas instituídas nesta Lei , terão tratamento de preço público ou tarifa , não sujeitos ao atendimento

do princípio da anualidade ou anterioridade , e seus preços poderão ser fixados e/ou alterados por decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único - Enquadra-se no disposto neste artigo , a coleta , transporte e destinação final de qualquer espécie de entulho.
Seção II
Do Contribuinte
Art. 282 - O contribuinte das Taxas de Expediente , Certidões e Serviços Diversos é toda pessoa física ou jurídica para quem a Administração Municipal preste os serviços a que se refere a seção anterior.
Art. 283 - A cobrança das taxas , certidões e serviços diversos são feitas por meio de guia específica.
Art. 284 - Não está sujeito a incidência da taxa de expediente:
I - o pedido ou requerimento de qualquer natureza e finalidade , apresentado pelos órgãos da administração direta da União , dos Estados , do Distrito Federal e dos Municípios , desde que atendam as seguintes condições:
a) sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;
b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial , não podendo versar sobre assunto de ordem particular ainda que , atendido o requisito da alínea “a” deste artigo;
II - os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade , lavrados com os órgãos a que se refere o inciso I deste artigo , observadas as condições nele estabelecidas;
III - os requerimentos e certidões de servidores municipais , ativos ou inativos , sobre assuntos de natureza funcional;
IV - os requerimentos e certidões relativos ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais.
Parágrafo único - O disposto no inciso I deste artigo , observadas as suas alíneas , aplica-se também aos pedidos e requerimentos feitos pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário.
Seção III
Da Base de Cálculo
Art. 285 - A base de cálculo , a forma de cálculo e o valor da Taxa de Expediente , Certidões e Serviços Diversos são os estabelecidos na tabela do Anexo XI desta Lei.
LIVRO QUARTO
DAS CONTRIBUIÇÕES
TÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CAPÍTULO I
DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Seção I
Do Fato Gerador
Art. 286 - A Contribuição de Melhoria destina-se à cobertura ou ressarcimento de gastos públicos decorrentes da realização de obras executadas pela Administração Municipal , de forma direta ou indireta , inclusive quando objeto de convênios com o Estado ou União , ou mesmo em conjunto com entidade estadual , federal ou autarquia , ou ainda com recursos tomados de bancos ou entidades internacionais , das quais decorram valorização ou outros benefícios a imóveis , incluindo a:
I - abertura , alargamento , pavimentação , recapeamento , reconstrução de pavimentação , iluminação , arborização , galerias pluviais e outros melhoramentos de praças e

vias públicas;
II - construção e ampliação de parques , campos de desportos , pontes , túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido , inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - realização de serviços de obras de abastecimento de água potável , esgotos sanitários , instalações e redes elétricas , telefônicas , de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás , elevatórios e outras instalações públicas;
V - realização de obras de proteção contra secas , erosão e obras de saneamento e drenagem em geral , retificação e regularização de cursos d’água e irrigação;
VI - construção , pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII - construção de aterros e realizações de embelezamento em geral , inclusive desapropriações para a implantação e desenvolvimento de planos urbanísticos ou de aspectos paisagísticos.
Art. 287 - As obras ou melhoramentos que justifiquem a cobrança da Contribuição de Melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:

I – ordinário: quando referentes a obras preferenciais e de iniciativa da própria
Administração Municipal;
II – extraordinário: quando referentes a obras de menor interesse geral , solicitadas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos contribuintes interessados.
Seção II
Do Contribuinte
Art. 288 - O contribuinte da Contribuição de Melhoria nos programas ordinário e extraordinário é o proprietário , o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título , de imóvel localizado na zona beneficiada direta ou indiretamente por obra pública.
§ 1º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento , transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel , a qualquer título.
§ 2º - Quando houver condomínio , quer de simples terreno ou edificações , a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos , na proporção de suas quotas-parte.
§ 3º - É também responsável pelo pagamento o incorporador ou o organizador do loteamento não edificado ou em fase de venda , ainda que parcialmente edificado , que vier a ser beneficiado em razão da execução de obra pública.
Art. 289 - A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.
CAPÍTULO II
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA ORDINÁRIO
Seção I
Da Base de Cálculo
Art. 290 - O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
§ 1º - Na verificação do custo da obra são computadas as despesas com estudos , projetos , fiscalização , desapropriações , administração , execução e financiamento , sendo a

expressão monetária destas despesas atualizada na época do lançamento , mediante aplicação de coeficientes de atualização monetária.
§ 2º - São incluídos nos orçamentos dos custos das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
§ 3º - O Município promoverá a avaliação anterior e posterior à execução da obra , com vistas à determinação da efetiva valorização dos imóveis.
Art. 291 - A Administração Municipal decidirá quais as obras e a proporção do valor delas que será ressarcida mediante a cobrança da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo único - A Administração Municipal elaborará memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos , que atenda ao disposto no artigo anterior.
Art. 292 - No caso de desmembramento do solo de imóvel já alcançado por lançamento de Contribuição de Melhoria , poderá o lançamento ser desdobrado mediante requerimento dos interessados , rateando-se o valor originalmente lançado entre as unidades resultantes do desmembramento , em função de sua testada e/ou de sua área total , que serão consideradas isolada ou conjuntamente.
Art. 293 - No cálculo da Contribuição de Melhoria devem ser individualmente considerados os imóveis constantes de loteamento ou desmembramento de solo , devidamente registrados na circunscrição imobiliária competente.
Art. 294 - A Contribuição de Melhoria será rateada proporcionalmente entre os proprietários dos imóveis marginais ou fronteiriços às vias e logradouros públicos por eles beneficiados , na proporção da testada de cada imóvel lindeiro à via pública.
Seção II
Do Lançamento
Art. 295. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração Municipal deverá publicar previamente edital , contendo , entre outros , os seguintes elementos:
I - delimitação da área ao redor da obra executada , constando todos os imóveis que , direta e indiretamente , foram por ela beneficiados;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento total ou parcial do custo da obra a ser financiada pela Contribuição;
IV - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria , com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.
Art. 296 - Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior , para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes , cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa por meio de petição fundamentada , que dará início ao processo administrativo-fiscal.
§ 2º - A impugnação não tem efeito suspensivo relativamente a cobrança da Contribuição de Melhoria.
§ 3º - A impugnação versará sobre:
I - erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
II - cálculo dos índices atribuídos;
III - valor da contribuição;
IV - número de prestações para o seu pagamento.
Art. 297 - O órgão encarregado do lançamento deverá notificar o proprietário na forma prevista no art. 320 desta Lei , do valor da Contribuição de Melhoria lançada , local e prazo para

o seu pagamento , forma de parcelamento e vencimentos , bem como do prazo para a impugnação.
Parágrafo único - Os requerimentos de impugnação bem como quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras , nem impedem a Administração Municipal de praticar os atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.
Seção III
Do Pagamento
Art. 298 - A Contribuição de Melhoria será paga à vista ou a prazo.
§ 1º - Considerar-se-á à vista o pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do aviso de lançamento.
§ 2º - O pagamento do valor da Contribuição poderá ser efetuado em parcelas , conforme dispuser o edital de que trata o art. 295 desta Lei , com acréscimos de um por cento ao mês sobre saldo devedor.
§ 3º - O edital poderá estabelecer prazos e encargos diferenciados nos casos de comprovada incapacidade econômica do requerente , com base em laudo do órgão da Assistência Social do Município , e despacho fundamentado do Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 299 - É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas , com desconto dos juros e outros encargos correspondentes , como definido em lei.
Art. 300 - O Poder Executivo Municipal poderá fixar percentual a ser cobrado dos contribuintes quando da realização de obra de melhoria , levando em consideração o valor total da despesa realizada e a valorização imobiliária.
Art. 301 - Os contribuintes que deixarem de se manifestar dentro do prazo legal pela opção de pagamento parcelado da Contribuição de Melhoria , terão seus débitos lançados na quantidade mínima de parcelas constante no edital.
Art. 302 - O órgão fazendário será cientificado do início da execução de qualquer obra ou melhoramento sujeito à cobrança de Contribuição de Melhoria , a fim de , em certidão negativa que vier a fornecer , fazer constar o ônus fiscal correspondente aos imóveis respectivos.
Art. 303 - Quando a obra for entregue gradativamente , beneficiando a determinados imóveis , de modo a justificar o início da cobrança , a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada , a juízo da Administração Municipal , proporcionalmente ao custo das partes concluídas , observado o que dispõe o art. 320 desta Lei.
Seção IV

Das Penalidades
Art. 304 - O não pagamento ou descumprimento , pelo contribuinte ou responsável , das obrigações relativas à Contribuição de Melhoria , implicará nas penalidades previstas no
art. 431 , desta Lei , independentemente das demais medidas legais cabíveis.
CAPÍTULO III
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO
Art. 305 - As obras a que se refere o inciso II do artigo 287 desta Lei , quando solicitadas e julgadas de interesse público , só podem ser iniciadas após o recolhimento , pelos interessados , da caução fixada.

§ 1º - A importância da caução não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do orçamento total previsto para a obra.
§ 2º - O órgão fazendário promoverá a organização do respectivo rol de contribuintes , mencionando a caução que caberá a cada interessado.
§ 3º - Completadas as diligências de que trata o parágrafo anterior , expedir-se-á edital convocando os interessados para , no prazo de 30 (trinta) dias , examinarem o projeto , as especificações , o orçamento , as contribuições e as cauções arbitradas.
§ 4º - Os interessados , dentro do prazo previsto no parágrafo anterior , deverão manifestar sua concordância ou não quanto ao orçamento , as contribuições e a caução , especificando , na reclamação , se for o caso , as razões de sua discordância.
§ 5º - As cauções não vencerão juros e deverão ser prestadas dentro de prazo não superior a 30 (trinta) dias , a contar da data do vencimento do prazo fixado no edital de que trata este artigo.
§ 6º - Não sendo prestadas totalmente as cauções no prazo de que trata o parágrafo
anterior , a obra solicitada não terá início , devolvendo-se as cauções já depositadas.
§ 7º - Prestadas as cauções individuais e solucionadas as reclamações feitas , as obras serão executadas , procedendo-se daí em diante na conformidade dos dispositivos relativos à execução de obras do Programa Ordinário.
Art. 306 - Aplicam-se , subsidiariamente , naquilo que couber , à Contribuição de Melhoria do Programa Extraordinário , as disposições do Capítulo II , que trata da Contribuição de Melhoria no Programa Ordinário.
CAPÍTULO IV
CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS
Art. 307 - Fica o Chefe do Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar , em nome do Município , convênios com a União e o Estado do Paraná , para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual , cabendo ao Município percentagem da receita arrecadada , para cobertura de seus gastos , fixada no respectivo convênio.
TÍTULO II
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Art. 308 - A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias , logradouros e demais bens públicos , e de instalação , manutenção , melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e sua administração , prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.
§ 1º - A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no “caput” deste artigo constituirá receita destinada a cobrir as despesas de consumo de energia elétrica , mais as decorrentes da operação , melhorias , ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública do Município.
§ 2º - A Contribuição incide sobre a propriedade , o domínio útil ou a posse a qualquer título , de imóveis edificados ou não , situados no perímetro urbano e nas áreas rurais , servidos por iluminação pública.
Art. 309 - O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação

Pública é o consumidor de energia elétrica , residente ou estabelecido no Município , cadastrado na concessionária fornecedora de energia.
§ 1º - É sujeito passivo solidário da COSIP o locatário , o comodatário ou o possuidor a
qualquer título de imóvel edificado ou não , situado no território do Município , que tenha ligação privada e regular de energia elétrica.
§ 2º - O lançamento da Contribuição poderá indicar como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.
§ 3º - A Contribuição referida no “caput” deste artigo não incide sobre :
a) autarquias , fundações e demais órgãos públicos municipais;
b) dos consumidores que se enquadrarem no programa Luz Fraterna do Governo Estadual e Programa Baixa Renda do Governo Federal;
c) consumidores com consumo de até 50 KWH. (Incluído pela Lcp nº 737 , de 2017)
d) consumidores da classe rural , que sejam classificados como rurais pela Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica. (Incluído pela Lcp nº 737 , de 2017)
§ 4º - O enquadramento do consumidor em uma determinada classe deve obedecer às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou outro órgão regulador que vier substituí-la.
CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO , LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO
Art. 310 - A base de cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada à razão de R$ 0 ,074 (zero vírgula zero setenta e quatro) por KWH consumido , até o limite de R$ 32 ,00 (trinta e dois reais) por unidade consumidora de energia elétrica , e será lançada mensalmente sobre os imóveis ligados ou não diretamente à rede de distribuição de energia elétrica no Município. (Alterado pela Lcp 737 , de 2017)
Art. 310 – A base de cálculo para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será de 14% (quatorze por cento) , calculada sobre o valor total da tarifa de energia elétrica , cobrada mensalmente , até o limite do valor equivalente a R$ 50 ,00 (cinquenta reais) , por unidade Consumidora residencial , e o valor equivalente a R$ 100 ,00 (cem reais) , para unidade Consumidora classes Comercial e/ou Industrial conforme tabelas do Anexo XII desta Lei.
(Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017)
Art. 311 - O valor da COSIP e o valor limite fixado no artigo anterior , terá o mesmo reajuste tarifário estabelecido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ou órgão regulador de vier a substituí-la. (Alterado pela Lcp 737 , de 2017)
Art. 311 - O valor limite fixado no artigo anterior , terá o mesmo reajuste tarifário do percentual estipulado da Tarifa de Reajuste Anual para Iluminação Pública fixado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ou outro órgão regulador que vier a substituí-la. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017)
Art. 312 - A cobrança da Contribuição pode ser realizada pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município e pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL , mediante contrato ou convênio , lançando-se o valor na fatura mensal de energia elétrica de cada contribuinte.
§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto neste artigo , fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato ou convênio com a concessionária mencionada no “caput” deste artigo , transferindo-lhe os encargos de arrecadação da Contribuição.
§ 2o - O produto da arrecadação mensal efetuada pela concessionária será por ela PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
91
lançado em conta própria , ficando a mesma autorizada a utilizar o montante arrecadado na liquidação total ou parcial das despesas relativas ao sistema de iluminação pública do Município.
§ 3o - A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes , fornecendo à autoridade administrativa competente para a administração do tributo , todos os dados cadastrais dos

contribuintes responsáveis pelo pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.
§ 4º - O montante devido e não pago da COSIP será inscrito em dívida ativa pela autoridade competente , servindo como título hábil para a inscrição , a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária , acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.
§ 5º - O não pagamento ou descumprimento , pelo contribuinte ou responsável , das obrigações relativas à COSIP , implicará nas penalidades previstas no art. 431 , desta Lei , independentemente das demais medidas legais cabíveis.
§ 6º - O convênio a que se refere este artigo deverá , obrigatoriamente , prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município , admitida , exclusivamente , a retenção dos montantes necessários ao pagamento dos custos globais da energia fornecida para a iluminação , dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que , eventualmente , tenha ou venha a ter o Município para com a concessionária. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017).
§6º O convênio a que se refere este artigo deverá , obrigatoriamente , prever repasse imediato do valor integral arrecadado pela concessionária ao Município , mediante depósito em conta bancária. (Alterado pela Lcp nº 737 , de 2017).
CAPÍTULO III
DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO
Art. 313 - A contribuição da COSIP incide sobre a propriedade , o domínio útil ou a posse , a qualquer título , dos imóveis não edificados , situados no perímetro urbano.
Art. 314 - O valor da contribuição dos imóveis não edificados será de 0 ,04 da UFM
(Unidade Fiscal do Município) por metro linear de testada , por ano.
Art. 315 - O lançamento da COSIP será feito diretamente pelo Município , anualmente , juntamente com o IPTU ou não , relativamente à contribuição devida pelos proprietários , titulares do domínio útil possuidores de imóveis não edificados.
Parágrafo Único - O não pagamento ou descumprimento , pelo contribuinte ou responsável , das obrigações relativas à COSIP , implicará nas penalidades previstas no art. 431 , desta Lei , independentemente das demais medidas legais cabíveis.
LIVRO QUINTO
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 316 - A Administração Municipal observará obrigatoriamente as Normas Gerais e Complementares constantes dos artigos 96 a 200 da Lei n. 5.172 , de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) , anexo a presente Lei.

Art. 317 - Serão regulamentadas , sempre que houver previsão legal , por decreto , as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município , observando:
I - as normas constitucionais vigentes;
II - as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional e legislação federal em vigor;
III - as disposições desta Lei e das leis municipais em vigor.
Art. 318 - O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições , requerimentos , consultas , reclamações , recursos , declarações , guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados à Fazenda Municipal.
Art. 319 - É responsável pelo crédito tributário devido por terceiros , a pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação.
Art. 320 - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:
I - direta , por meio de:
a) notificação pessoal;
b) remessa , por via postal , com aviso de recebimento (AR);
II - indireta , mediante:
a) publicação no órgão oficial do Município ou Estado;
b) publicação em órgão ou imprensa local;
c) edital afixado na Prefeitura Municipal.
§ 1º - A comunicação poderá , ainda , ser feita por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.
§ 2º - Quando o domicílio tributário do contribuinte localizar-se fora do território do Município , a comunicação far-se-á de forma direta , nos termos do inciso I , alínea “b” , deste artigo.
Art. 321 - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação de lançamento ou outras intimações , ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou por meio de via postal , não implica em dilação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação , para reclamação ou para a interposição de recursos administrativos.
Art. 322 - No caso de pagamento indevido ou a maior do que o devido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza , o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a períodos subseqüentes , facultado seu direito de optar pela restituição.
Parágrafo único - Para efeito de extinção do crédito tributário , fica a compensação condicionada à homologação , pelo Fisco Municipal.
Art. 323 - O valor do crédito tributário que não houver sido pago no vencimento , incluindo multas e atualização monetária , será acrescido de juros de mora e de multa de mora , seja qual for o motivo determinante da falta , sem prejuízo da imposição de penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou na legislação tributária superveniente.
§ 1o - O disposto neste artigo não se aplica na pendência de Consulta formulada pelo devedor , dentro do prazo legal para pagamento do crédito.
§ 2o - A atualização monetária a que se refere este artigo será feita com base em índice que preserve adequadamente o valor real do imposto , prevista nesta lei.
Art. 323-A- Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão de depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 150 e seus §§ 1º e 4º do Código Tributário Nacional;
VIII - a consignação em pagamento , nos termos do disposto no § 2º do artigo 164 do Código Tributário Nacional;
IX - a decisão administrativa irreformável , assim entendida a definitiva na órbita administrativa , que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial transitada em julgado.
XI – a dação em pagamento em bens imóveis , na forma e condições estabelecidas em lei.
§ 1º - A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição , observado o disposto nos artigos 144 e 149 do Código Tributário Nacional.
§ 2º - A baixa dos créditos tributários pela hipótese prevista no inciso V deste artigo , poderá ser feita pela autoridade fazendária mediante requerimento do interessado , identificação administrativa ou decisão judicial transitada em julgado.
§ 3º - Fica autorizada , mediante despacho fundamentado da autoridade fazendária , a
concessão de remissão total ou parcial dos créditos tributários em caso de situação de vulnerabilidade social do sujeito passivo devidamente atestada por estudo social.
(Incluídos inciso I ao XI parágrafo 1º a 3º pela Lcp nº 737 , de 2017)
“Art. 323-B - Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído , ou dela consequente.

(Incluídos Art. 323-B , inciso I e II e parágrafo único pela Lcp nº 737 , de 2017)
CAPÍTULO I
DA ARRECADAÇÃO
Art. 324 - O recolhimento de tributo será efetuado pelo contribuinte , responsável ou terceiros , na forma e prazos fixados nas normas tributária.
§ 1º - O crédito pago somente será extinto com a efetivação de sua compensação bancária.
§ 2º - Também se considera recolhimento do tributo por parte do contribuinte aquele feito por retenção na fonte pagadora nos casos previstos em lei , desde que o sujeito passivo

apresente o respectivo comprovante , sem prejuízo da responsabilidade do devedor quanto à liquidação do crédito tributário.
Art. 325 - Todo recolhimento de tributo deverá ser efetuado em agências de recebimentos indicados pela Fazenda Municipal.
Art. 326 - O recolhimento de parcela vincenda não implica em prejuízo da cobrança das parcelas vencidas.
Art. 327 - O recolhimento de crédito tributário não importa em presunção:
I - de recolhimento de outras prestações em que se decomponha;
II - de recolhimento de outros créditos referentes ao mesmo ou outros tributos , decorrentes de lançamento de ofício , aditivos complementares ou substitutivos.
Art. 328 - A falta de recolhimento do crédito tributário nos respectivos prazos de vencimentos , sem prejuízo da ação fiscal , importará na cobrança concomitante das penalidades previstas nesta Lei.
Art. 329 - O crédito tributário lançado e não recolhido no seu vencimento será inscrito em Dívida Ativa para efeito de cobrança judicial.
§ 1º - Tratando-se de lançamentos desdobrados em parcelas , poderão as mesmas ser inscritas em Dívida Ativa após o vencimento de cada uma.
§ 2º - Os lançamentos de ofício , os complementares e os substitutivos , serão inscritos em Dívida Ativa 30 (trinta) dias após sua notificação.
Art. 330 - Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento.
CAPÍTULO II
DO CADASTRO FISCAL
Art. 331 - O Cadastro Fiscal do Município compreende , em conjunto ou isoladamente:
I - Cadastro Imobiliário;
II - Cadastro de Atividades Econômicas;
III - Cadastro de Atividades Isentas , Imunes e/ou Despersonalizadas;
IV - Cadastro Rural;
V - Cadastro de Vigilância Sanitária;
VI - Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum;
VII – CNAE – Fiscal.
§ 1º - O Cadastro Imobiliário compreende:
I - os lotes de terras , edificados ou não , existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas , de expansão urbana ou urbanizáveis , que não se destinem à atividades agropastoris , sujeitas ao recolhimento do ITR - Imposto Territorial Rural;
II - os imóveis mesmo que localizados em áreas rurais , mas que comprovadamente sejam utilizados para outros fins que não agropastoris.

§ 2º - O Cadastro de Atividades Econômicas compreende os estabelecimentos de produção , inclusive agropecuária , cooperativista , indústria , comércio e prestação de serviços de qualquer natureza , existentes no Município.
§ 3º - Entende-se por Atividade , Isenta , Imune e/ou Despersonalizada , a que não tenha finalidade lucrativa; atenda à comunidade e goze de imunidade tributária e/ou benefício fiscal , nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.
§ 4º - O Cadastro Rural compreende todos os imóveis localizados na área rural do Município , e conterá informações precisas para a identificação da propriedade , posse , produção e bens , sujeitando-se às normas contidas nesta Lei.
§ 5º - O Cadastro de Vigilância Sanitária compreende todos os estabelecimentos ou vendedores ambulantes que processem , armazenem ou comercializem produtos destinados ao consumo humano e animal.
§ 6º O Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum compreende todos os ocupantes desses bens localizados na área urbana ou rural do Município , contendo informações para a identificação do uso , do ocupante e sua duração.
§ 7º - O CNAE-Fiscal compreende a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal.
Art. 332 - Para utilização nos cadastros referidos no artigo anterior , aplicam-se:
I – a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal) ,
oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1 , de 25 de junho de 1998 , e atualizações posteriores , previstas no art. 196 desta Lei , quando couber;
II - entrada única de dados cadastrais e de documentos , prevista no art. 197 desta Lei;
III – o disposto no art. 200 desta Lei , relativamente à adoção de cadastros sincronizados ou banco de dados entre os órgãos internos e órgãos congêneres do Estado e da União.
CAPÍTULO III
DO CADASTRO RURAL
Art. 333 - Todo o possuidor a qualquer título de imóvel situado na zona rural do Município deve efetuar o cadastro de sua propriedade perante o órgão competente municipal.
Art. 334 - Do Cadastro Rural deve constar , no mínimo:
I - nome e endereço completo do imóvel , suas características , inclusive o número de inscrição no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
II - nome e endereço de seu possuidor , a qualquer título , e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III - tipo de culturas ou atividades exercidas no imóvel , bem como a área utilizada para cada uma;

IV – área de preservação ambiental.
Art. 335 - Todo possuidor de imóvel rural deve emitir Nota Fiscal de Produtor , tanto para as vendas como para a simples transferências de produtos.
Parágrafo único - A Nota Fiscal de Produtor fica sujeita às normas da Municipalidade e da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná , estas firmadas em convênio com o Município.
Art. 336 - O Executivo Municipal poderá , a seu critério , fornecer gratuitamente talonário de Nota Fiscal de Produtor , para o contribuinte.
Art. 337 - O Município , mediante convênio com o Estado do Paraná , poderá ceder servidores municipais para , em conjunto com servidores estaduais , prestarem serviços de fiscalização e acompanhamento da emissão e controle da Nota Fiscal de Produtor.
Parágrafo único - No interesse do Município , além de servidores municipais , também poderá fornecer veículos e equipamentos para a mesma finalidade.
TÍTULO II
DA DÍVIDA ATIVA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Inscrição
Art. 338 - Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário , assim definidos no art. 39 , parágrafo 2º , da Lei Federal nº 4.320/64 , regularmente inscrita na repartição administrativa competente , depois

de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída , por esta Lei ou legislação complementar , ao Município.
§ 1º - A inscrição , que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade , será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e , regularmente procedida , tem efeito de prova pré-constituída.
§ 2º - A fluência de juros de mora não exclui , para os efeitos deste artigo , a liquidez do crédito.
Art. 339 - Ocorrendo as infrações descritas no art.427 e seguintes desta Lei , o imposto , somado aos acréscimos legais será inscrito automaticamente na Dívida Ativa.
Parágrafo único - O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário , tendo a concessão resultante , caráter decisório.
Art. 340 - O termo de inscrição da Dívida Ativa , autenticado pela autoridade competente , indicará obrigatoriamente o contido no art. 202 do Código Tributário Nacional.
§ 1º - A Certidão de Dívida Ativa conterá , além dos elementos previstos neste artigo , a indicação do livro e da folha de inscrição.
§ 2º - As dívidas relativas ao mesmo devedor , desde que conexas ou conseqüentes , podem ser englobadas na mesma Certidão.
§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior , a ocorrência de qualquer forma de suspensão , extinção ou exclusão parcial do crédito tributário , não invalida a certidão nem prejudica os demais débitos objetos da cobrança.
§ 4º - O registro da Dívida Ativa e a expedição das certidões podem ser feitos , a critério
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
97
da Administração Municipal , por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos , com a utilização de fichas e listas em folhas soltas , desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.
“Art. 440-A - É vedada a emissão de boletos para o pagamento de tributos inferior ao valor definido para a Taxa De Expediente , consoante previsto no item 1 do Anexo XII deste Código.
§1º. No caso de tributos divididos em parcelas , o valor mínimo de referência de cada parcela será o previsto no “caput” deste artigo.
§2º. No caso de tributos apurados em períodos determinados , caso o valor apurado em um período seja inferior ao valor de referência previsto no caput deste artigo , o mesmo será recolhido de forma acumulada no período imediatamente subsequente.
(Art. 440-A , parágrafo 1 e 2 incluídos pela Lcp nº 737 , de 2017)
Art. 341 - A Dívida Ativa tributária regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.
Art. 441-A - Aplicam-se , subsidiariamente e no que couber:
I - as normas constitucionais vigentes;
II - as normas gerais fixadas no Código Tributário Nacional e a legislação federal posterior;
III - as leis municipais que não forem expressamente derrogadas ou revogadas por este Código.
(Art. 441-A , incisos I a III incluídos pela Lcp nº 737 , de 2017)
Parágrafo único - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca , a cargo do sujeito passivo ou de terceiro que a aproveite.
Seção II
Da Cobrança
Art. 342 - A cobrança da Dívida Ativa se dará:
I - por via administrativa , quando processada pelos órgãos administrativos competentes;
II - por via judicial , quando processada pela Assessoria Jurídica do Município.
§ 1º - Na cobrança da dívida ativa a autoridade administrativa , na hipótese do inciso I ,
ou a Assessoria Jurídica do Município , na hipótese do inciso II deste artigo , poderá , mediante solicitação da parte interessada , autorizar o seu recebimento em parcelas , respeitado o valor mínimo de 01 (uma) UFM para cada parcela , incidindo juros de 1% (um por cento) sobre o saldo devedor parcelado , sendo que o mesmo deverá estar em dia com os tributos do exercício financeiro.
§ 2º - O parcelamento de débitos de qualquer natureza , de valor inferior a 01 (uma) UFM será pago em parcela única e , os de valor superior , o parcelamento limitar-se-á a 24 (vinte e quatro) parcelas , respeitado o valor mínimo fixado no parágrafo anterior.
§ 3º - Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa , exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.
§ 4º - O não recolhimento de 3 (três) parcelas , consecutivas ou alternadas , referidas nos parágrafos 1º , 2º e 5º , deste artigo , tornará sem efeito o parcelamento concedido , cumprindo à autoridade competente proceder à cobrança imediata da dívida , pela via judicial.
§ 5º - É facultado o parcelamento do crédito tributário ajuizado em até 24 (vinte e PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
98
quatro) parcelas , conforme disposto no § 1º , deste artigo , com os acréscimos legais e encargos da execução , inclusive honorários advocatícios , condicionado ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do débito consolidado.
§ 6º - O valor mínimo da parcela previsto nos parágrafos 2º e 5º , deste artigo , poderá ser inferior , desde que comprovado a incapacidade econômica do requerente , com base em laudo do órgão da Assistência Social do Município , e despacho fundamentado pela autoridade competente
§ 7º - As duas vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra , podendo a Administração Municipal , quando o interesse da Fazenda Pública assim o exigir , determinar a imediata a cobrança judicial da dívida , mesmo que não tenha dado início ao procedimento administrativo.
§ 8º - Será concedido às microempresas , empresas de pequeno porte e ao Microempreendedor Individual – MEI , que aderirem ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Complementar Federal nº. 128/08 , parcelamento em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas dos débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e de outros tributos de competência do Município , de sua responsabilidade ou de seus sócios ou titulares , na forma disposta em regulamento , sendo que. I - o valor mínimo de cada parcela será de R$ 100 ,00 (cem reais);
II - o parcelamento alcança inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
III - o parcelamento deverá ser requerido no prazo estabelecido em regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.
§ 9º - Aplicam-se ao disposto neste parágrafo as demais regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais , na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.
§ 10º - O parcelamento de que trata o parágrafo 8º não se aplica na hipótese de reingresso de microempresa , empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI , no Simples Nacional.
§ 11º - Não serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza do Município , cujo custo da execução seja igual ou superior ao valor devido.
Art. 343 - Ressalvados os casos previstos em lei , não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa com dispensa da atualização monetária , da multa de mora e dos juros de mora.
Parágrafo único - Verificada , a qualquer tempo , a inobservância do disposto neste artigo , é o funcionário responsável obrigado , independentemente de pena disciplinar a que estiver sujeito , a recolher aos cofres do Município o valor da multa de mora , atualização monetária e dos juros de mora que houver dispensado.
Art. 344 - O disposto no artigo anterior aplica-se também ao servidor que reduzir graciosa , ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito fiscal inscrito na Dívida Ativa , com ou sem autorização superior.
Art. 345 - É solidariamente responsável com o servidor , quanto à reposição das quantias relativas às reduções mencionadas nos artigos anteriores , a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões , salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.
Art. 346 - Encaminhada a Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva , cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela , cumprindo-lhe , entretanto , prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução , e pelas autoridades judiciais.
§ 1º - O encaminhamento da Certidão para cobrança executiva deve ser feito , sob pena de responsabilidade , dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da inscrição

em Dívida Ativa.
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
99
§ 2º - Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data da inscrição , poderá ser promovida a cobrança judicial.
CAPÍTULO II
DA DÍVIDA ATIVA NO SIMPLES NACIONAL
Art. 347 - Os créditos tributários oriundos da aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL serão apurados , inscritos em Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) , excetuada a hipótese do convênio previsto nesta Lei.
§ 1º - O encaminhamento pelo Município dos créditos tributários para inscrição na Dívida Ativa da União , será realizado com a observância do previsto no art. 202 , da Lei nº 5.172 , de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional; requisitos da Certidão da Dívida Ativa); no art. 2.° da Lei n.° 6.830 , de 22 de setembro de 1980 e , preferencialmente , por meio eletrônico.
§ 2º - A movimentação e encaminhamento serão realizados via processo administrativo por meio convencional , em caso de impossibilidade de sua realização por meio eletrônico.
§ 3º - A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) proporá a forma padronizada
de encaminhamento eletrônico ou convencional de débitos para inscrição na Dívida Ativa da União , a ser aprovado em ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).
§ 4º - A notificação da inscrição em Divida Ativa da União ao ente federativo , dos créditos relativos aos tributos de sua competência , dar-se-á por meio de aplicativo disponível no Portal do SIMPLES NACIONAL.
§ 5º - O pagamento dos tributos abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL inscritos em Dívida Ativa da União , deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) , instituído pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).
§ 6º - Os valores arrecadados a título de pagamento dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa serão apropriados diretamente pela União , Estados , Distrito Federal e Municípios , na exata medida de suas respectivas quotas-partes , acrescidos dos consectários legais correspondentes , como disposto na Lei Complementar Federal nº. 123/06.
Art. 348 - As microempresas , as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual - MEI que se encontrem sem movimento há mais de 3 (três) anos podem dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais , independentemente do pagamento de débitos tributários , taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos , observado o disposto no art. 178.
CAPÍTULO III
DA CERTIDÃO NEGATIVA
Art. 349 - A prova de quitação do tributo será feita por Certidão Negativa expedida à vista de requerimento do interessado , que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal , podendo ainda ser requerida via internet , se disponível no sistema do Município.
Art. 350 - A Certidão Negativa quando fornecida na repartição será expedida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo que a requer , sob pena de PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
100
responsabilização funcional , ressalvados erros ou falta de informações na solicitação do requerente , que interromperá este prazo.
§ 1° - A repartição competente do Município disponibilizará ao contribuinte , certidões
negativas de débitos fiscais via internet , em até 5 (cinco) dias da data do pedido , se disponível no município.
§ 2° - O prazo de validade da Certidão Negativa será de 90 (noventa) dias , ou outro que a lei fixar.
Art. 351 - A Certidão Negativa expedida com dolo ou fraude , ou que contenha erro contra a Fazenda Municipal , responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir , pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 352 - Será exigida a Certidão Negativa para:
I - aprovação de projetos de loteamentos e quaisquer tipos de edificações;
II - concessão de serviços públicos;
III - licitações em geral;
IV - baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas;
V - inscrição de pessoas físicas ou jurídicas , e no caso destas , inclusive dos seus sócios;
VI - obter qualquer benefício administrativo ou fiscal do Município;
VII - contratar com o Município.
Art. 353 - Para fins de aprovação de projetos de arruamentos e loteamentos , concessão de serviços e apresentação de propostas em licitação , salvo disposição de lei em contrário , será exigida do interessado a Certidão Negativa , que poderá ser substituída pela Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa.
Art. 354 - Ocorrendo a expedição de Certidão Negativa e havendo débitos a vencer , dela constará à existência dos débitos.
Art. 355 - Sem prova por Certidão Negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel , os escrivães , tabeliães e oficiais de registros não podem lavrar , inscrever , transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis , como disposto no art. 78 desta Lei.
Art. 356 - Os serventuários judiciais que praticarem atos sem a exigência da Certidão Negativa ficam obrigados pelo recolhimento do respectivo crédito tributário.
Art. 357 - A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir , a qualquer tempo , os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.
TÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E DA APREENSÃO DE BENS , LIVROS E DOCUMENTOS
FISCAIS
CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 358 - Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização de tributos municipais e à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município , bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes , serão exercidas pelos órgãos fazendários , na forma das atribuições constantes da lei e regimentos , sem prejuízo do disposto em legislação federal aplicável à Fazenda Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
101
Art. 359 - Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar , com precisão , a natureza e o montante dos créditos tributários ou outras obrigações previstas nesta Lei , a Fazenda Pública poderá:
I - exigir , a qualquer tempo , a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituem ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária , nos prazos e nas formas previstas em lei ou regulamento;
II - fazer inspeções , vistorias , levantamentos , avaliações e apreensões de documentos fiscais nos locais e estabelecimentos onde são exercidas atividades passíveis de tributação , ou nos bens que sejam objeto de tributação;
III - exigir informações escritas;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;
V - requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial , quando indispensável à realização de diligências , inclusive para inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos , assim como de bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;
VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se , inclusive , às pessoas naturais ou jurídicas que sejam tomadoras de serviços; que gozem de imunidade ou que sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.
§ 2º - Para os efeitos desta Lei , não têm aplicação quaisquer outras disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros , arquivos , documentos , papéis de natureza comercial ou fiscal dos contribuintes , ou da obrigação destes de exibi-los.
§ 3º - Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados , serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.
§ 4º - A prática de qualquer ato , comissivo ou omissivo , tendente a impedir ou retardar , total ou parcialmente a efetiva ação por parte da autoridade fiscal , sujeita o infrator às sanções cíveis e penais cabíveis.
Art. 360 - A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas naturais ou jurídicas , sujeitas ao cumprimento das obrigações tributárias , inclusive sobre àquelas que gozem de imunidade ou isenção tributária.
Art. 361 - Dos exames e diligências fiscais lavrar-se-á termo circunstanciado , dele constando , além do que for julgado conveniente , as datas inicial e final do período fiscalizado , a relação dos livros e dos documentos examinados , e a assinatura do agente responsável pela fiscalização.
§ 1º - O termo será lavrado no estabelecimento ou local em que se efetivar a fiscalização , em formulário próprio , do qual se entregará cópia de inteiro teor à pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização.
§ 2º - O processo fiscalizatório não poderá exceder o prazo 60 (sessenta) dias corridos para a sua conclusão , podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias , havendo justo motivo , devidamente comprovado pelo agente fiscal.
§ 3º - Se intimado o contribuinte para , no prazo de 5 (cinco) dias , apresentar livros ou
documentos fiscais e não o fizer , será o mesmo notificado para , no prazo de 15 (quinze) dias fazê-lo , sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos a ele imputados no procedimento fiscal.
Art. 362 - Mediante notificação escrita , são obrigados a prestar aos agentes fiscais todas as informações de que disponham com relação aos bens , negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães , os escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos , casas bancárias , caixas econômicas e demais instituições financeiras;
III – as empresas de administração de bens;
IV - os corretores , leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos , comissários e liquidatários;
VII – os contadores;
VIII - quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo , ofício , função , ministério , atividade ou profissão , detenham em seu poder , a qualquer título e de qualquer forma , informações necessárias ao fisco.
Parágrafo único - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo , em razão do cargo , ofício , função , ministério , atividade ou profissão.
Art. 363 - Tratando-se de estabelecimento prestador de serviços incluídos na Lista de Serviços anexa a esta Lei , a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao SIMPLES NACIONAL , e para verificar a ocorrência das hipóteses de exclusão de ofício do regime , é do Município , compartilhada com a Secretaria da Receita Federal (RFB) e a Secretaria da Fazenda do Estado.
Parágrafo único - A fiscalização das microempresas , das empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI , optantes do SIMPLES NACIONAL será efetuada na forma e nas condições determinadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) , e nos termos deste Capítulo , naquilo que não conflitar com aquelas determinações.
CAPÍTULO II
DA APREENSÃO DE BENS , LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS
Art. 364 - Poderão ser apreendidos bens móveis , inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros , desde que constituam prova de infração da legislação tributária.
Parágrafo único - A apreensão poderá também compreender livros ou documentos quando constituem prova de fraude , simulação , adulteração , falsificação ou outra irregularidade fiscal.
Art. 365 - A apreensão será objeto de lavratura de Termo de Apreensão , devidamente fundamentado , contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos; a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário se for o caso; a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais , além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.
Parágrafo único - O autuado será intimado da lavratura do Termo de Apreensão na forma do art. 320 desta Lei.
Art. 366 - A restituição dos bens , livros ou documentos apreendidos será feita mediante recibo.
TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-FISCAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 367 - O procedimento tributário terá início por um dos seguintes meios:
I – lançamento de ofício , mediante regular notificação;

II - lavratura de termo de início do procedimento fiscal;
III - notificação do lançamento , nas formas previstas nesta Lei;
IV - lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.
Art. 368 - O procedimento fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza terá por base o termo de início da ação fiscal , a notificação , o auto de infração , a intimação ou a petição do contribuinte , responsável ou interessado.
Art. 369 - As pessoas físicas ou jurídicas , contribuintes ou não , responsáveis na forma desta Lei estão obrigadas ao cumprimento das obrigações tributárias acessórias.
Art. 370 - O contribuinte que procurar espontaneamente a repartição fazendária para denunciar infração cometida será beneficiado com a exclusão da imposição de multa fiscal , na forma do art. 138 do Código Tributário Nacional.
§ 1o - Ocorre a denúncia espontânea quando não tenha sido iniciado formalmente , em relação à infração , qualquer procedimento administrativo ou outra medida de fiscalização.
§ 2º - O benefício relativo à denúncia espontânea prevista no “caput” deste artigo , não alcança a multa fiscal moratória para aquele que optar pelo parcelamento do imposto devido.
Art. 371 - Ocorrendo a infração descrita no inciso I do art. 428 desta Lei , na forma do lançamento , prevista no art. 147 do Código Tributário Nacional , o imposto , somado aos acréscimos legais será inscrito automaticamente na Dívida Ativa , não cabendo , em
conseqüência da declaração do próprio contribuinte , qualquer reclamação ou recurso , salvo se referente a vício quanto ao procedimento fiscal , erro formal na emissão do Auto de Infração , ou imprestabilidade de quaisquer documentos que o acompanhe.
Parágrafo único - O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário , tendo a concessão resultante , caráter decisório.
CAPÍTULO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO
Art. 372 - Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária que importe ou não em evasão fiscal , lavrar-se-á Auto de Infração correspondente , que conterá os seguintes requisitos:
I – o local , data e a hora da lavratura;
II - nome e o endereço do autuado , com o número da respectiva inscrição , quando houver;
III - descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e , se necessário , as circunstâncias pertinentes;
IV - a capitulação do fato , com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;

V - a intimação ao autuado para apresentação de defesa com prazo de 30 (trinta) dias ou pagamento do tributo , com os acréscimos legais ou penalidades;
VI - a identificação e assinatura do agente autuante e a indicação de seu cargo ou PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
104
função;
VII - a assinatura do próprio autuado ou infrator ou do seu representante , mandatário ou preposto , ou a menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a tomar ciência.
§ 1º - A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração e não implica confissão , nem a sua falta ou recusa implicará nulidade do auto ou agravamento da infração.
§ 2º - As omissões ou incorreções do Auto de Infração não o tornam nulo , quando constem no procedimento fiscal elementos suficientes para determinação da infração e a identificação do autuado.
§ 3º - Imprecisões existentes no Auto de Infração , inclusive as decorrentes de cálculos ,
podem ser corrigidas pelo autuante ou por seu superior imediato , devendo o contribuinte , a quem será devolvido o prazo previsto no inciso V deste artigo , ser cientificado da correção , por escrito.
§ 4º - Estando o processo submetido a julgamento , os erros de fato e os de capitulação da infração ou da penalidade serão corrigidos pelos órgãos julgadores administrativos , de ofício ou em razão de defesa ou recurso , não sendo causa de decretação de nulidade.
§ 5º - A autoridade julgadora mandará suprir as irregularidades existentes , quando não puder ela própria corrigir o Auto de Infração.
§ 6º - As irregularidades que tiverem causado prejuízo à defesa , necessariamente identificadas e justificadas , só acarretam a nulidade dos atos que não puderem ser supridos ou retificados , devolvendo-se ao autuado o prazo previsto no inciso V deste artigo.
§ 7º - Se da correção ou retificação resultar penalidade de valor equivalente ou menos gravoso , o órgão julgador ressalvará expressamente ao interessado a possibilidade de apresentar nova defesa no prazo de 30 (trinta) dias ou , no mesmo prazo efetuar o seu pagamento , observadas as condições previstas no art. 371 desta Lei , com desconto do valor das multas , exceto a moratória , em 50% (cinquenta por cento).
§ 8º - A redução do débito fiscal exigido por meio de Auto de Infração , efetuada em decorrência de prova produzida nos autos , não caracteriza a existência de erro de fato.
§ 9º - O Auto de Infração poderá deixar de ser lavrado desde que a infração não implique falta ou atraso de pagamento do tributo e , por sua natureza ou pela notória boa-fé do infrator , puder ser corrigida , sem imposição de penalidade , nos termos das instruções a serem baixadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 373 - Observado o disposto no art. 320 desta Lei , as notificações , intimações e avisos sobre matéria fiscal serão feitos ao interessado , por um dos seguintes modos:
I - no auto de infração , mediante entrega de cópia ao autuado , seu representante ou preposto , devidamente identificados , contra recibo datado e assinado no original , ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa da ciência;
II - no processo , mediante termo de ciência , com a aposição de data e assinatura do interessado , seu representante ou preposto , devidamente identificados;
III - em livro fiscal ou em impresso de documento fiscal , na presença do interessado ou de seu representante , preposto ou empregado , devidamente identificado;
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
105
IV - mediante comunicação expedida com registro postal , acompanhada de cópia dos termos e do Auto de Infração , mediante aviso de recebimento datado , firmado e devolvido pelo interessado , seu representante , preposto ou empregado;
V - por edital publicado no órgão oficial do Município , quando improfícuos quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.
§ 1º - A comunicação será expedida para o endereço indicado pelo interessado , à repartição.
§ 2º - A comunicação expedida para o endereço do representante legal , quando solicitada expressamente pelo interessado , dispensa a expedição para o endereço deste.
§ 3º - Para efeito de constituição do crédito tributário , presume-se notificado o contribuinte quando entregue a comunicação remetida para o endereço por ele indicado.
§ 4º - O edital de que trata o inciso V do “caput” deve conter o número do Auto de Infração , nome/razão social , endereço do autuado , valor do tributo e dos acréscimos exigidos e o prazo para o pagamento ou apresentação de defesa.
§ 5º - O prazo para interposição de defesa ou recurso , ou para cumprimento de exigência em relação à qual não caiba recurso , contar-se-á , conforme o caso:
a) a partir da data da assinatura do interessado ou de seu representante , preposto ou empregado no auto ou intimação;
b) a partir da data da lavratura do respectivo termo no livro ou no impresso de documento fiscal;
c) a partir da data da entrega pessoal da comunicação ao interessado , seu representante , preposto ou empregado;
d) a partir do terceiro dia útil posterior ao do recebimento do aviso postal;
e) a partir do quinto dia útil posterior ao da publicação do edital no Órgão Oficial do Município.
§ 6º - Na hipótese do inciso V deste artigo , será remetida ao contribuinte cópia da publicação , mediante comunicação expedida sob registro postal.
§ 7º - A falta de entrega da comunicação referida no parágrafo anterior ou sua devolução pela repartição postal , não invalida a intimação , a notificação ou o aviso.
§ 8º - O agente fiscal autuante , sempre que não entregar pessoalmente a cópia do auto ao interessado , deve justificar , mediante termo próprio , a razão do seu procedimento.
Art. 374 - O autuado que efetuar o pagamento das importâncias constantes do Auto de Infração dentro do prazo nele fixado , poderá ter reduzido o valor das multas , exceto a moratória , em 50% (cinqüenta por cento).
Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo será levada em consideração ,
cumulativamente , a qualificação do contribuinte como empresa de pequeno porte , microempresa ou microempreendedor individual; bons antecedentes fiscais e o fato da infração não ter sido praticada com dolo , fraude ou simulação.
Art. 375 - Nenhum Auto de Infração será arquivado , nem será cancelada a multa fiscal sem despacho fundamentado da autoridade administrativa , sob pena de responsabilidade funcional e sem prejuízo das sanções administrativas , civis e penais cabíveis
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
106
à espécie.
CAPÍTULO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL
Art. 376 - As ações fiscais abertas pelo município em seus respectivos sistemas de controle , relativamente às microempresas , empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI , optantes pelo Simples Nacional , devem ser registradas no sistema eletrônico único previsto pelo Comitê Gestor do Simples Nacional , na forma e prazo por este determinado.
Parágrafo único - O Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) obedecerá a modelo e forma previstos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).
Art. 377 - Enquanto não disponibilizado o sistema eletrônico único referido no artigo anterior , aplicar-se-ão as regras do Capítulo anterior.
§ 1º - A ação fiscal e o lançamento serão realizados tão-somente em relação aos tributos de competência do Município.
§ 2º - Devem ser utilizados os documentos de autuação e lançamento fiscal previstos na legislação do Município , na hipótese de descumprimento das obrigações principais e acessórias.

§ 3º - O valor apurado na ação fiscal deve ser pago por meio de documento de arrecadação adotado pelo Município.
§ 4º - documento de autuação e lançamento fiscal pode também ser lavrado somente em relação ao estabelecimento objeto da ação fiscal.
TÍTULO V
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Seção I
Da Primeira Instância Administrativa
Art. 378 - O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal , independentemente de prévio depósito , dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento , da intimação do Auto de Infração ou do Termo de Apreensão , mediante defesa escrita , alegando , de uma só vez , toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.
§ 1º - A impugnação da exigência fiscal que instaura a fase contraditória do procedimento , mencionará:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do interessado , o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para intimação;

III - os dados do imóvel , ou a descrição das atividades exercidas , e o período a que se refere o tributo impugnado;
IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamentam os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;
V - as diligências ou perícias que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas , expostos os motivos que as justificarem , com as formulações dos quesitos referentes aos exames desejados , assim como , no caso de perícia , o nome , endereço e qualificação profissional de seu perito , se for o caso;
VI - o objeto visado , formulado de modo claro e preciso.
§ 2º - Considera-se não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender os requisitos previstos no inciso V do parágrafo 1º deste artigo.
§ 3º - É defeso ao impugnante ou ao seu representante legal empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo , cabendo ao julgador , de ofício ou a requerimento do ofendido , mandar riscá-las , determinando-se , ainda , quando for o caso , o desentranhamento de qualquer dessas peças.
§ 4º - Quando for determinado o desentranhamento de documento , o interessado será notificado para , querendo , substituí-lo por fotocópia.
§ 5º - Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante , admitindo-se a juntada de prova documental durante a tramitação do processo , até a fase de interposição de recurso voluntário.
§ 6º - Quando , em exames posteriores , diligências ou perícias realizadas no curso do processo , forem verificadas incorreções , omissões ou inexatidões de que resulte agravamento da exigência inicial , inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência , será lavrado Auto de Infração ou emitida notificação de lançamento complementar , devolvendo-se ao sujeito passivo prazo para impugnação no concernente à matéria modificada.
§ 7o - Se o contribuinte ou responsável concordar apenas parcialmente com o Auto de Infração , poderá interpor recurso voluntário apenas em relação à parcela do crédito tributário
contestado , desde que efetue , previamente , o pagamento da parte não contestada.
Art. 379 - Apresentada ou não a defesa prevista no artigo anterior , o processo será encaminhado para julgamento ou deliberação pela autoridade administrativa de primeira instância.
Parágrafo único - Sobre a defesa eventualmente interposta , manifestar-se-á previamente a repartição tributária competente.
Art. 380 - A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo , a realização de diligências que entender necessárias , fixando-lhe prazo para tal , e indeferirá as consideradas prescindíveis , impraticáveis ou protelatórias.
Parágrafo único - Se da diligência resultar oneração para o sujeito passivo , relativamente ao valor impugnado , será reaberto o prazo para oferecimento de nova impugnação ou aditamento da primeira apresentada.
Art. 381 - Encerrada a instrução a autoridade administrativa decidirá , no prazo
máximo de 30 (trinta) dias , sobre a procedência ou a improcedência da impugnação , resolvendo todas as questões suscitadas.
Art. 382 - As impugnações ou reclamações administrativas contra os Autos de Infração e/ou de Notificações de Lançamento Fiscal que vierem a ser realizadas contra as autuações atinentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre o arrendamento mercantil somente serão apreciadas e julgadas se forem protocoladas no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da autuação.
Art. 383 - Cientificado o impugnante da improcedência de sua impugnação ou reclamação por descumprimento da condição referida no artigo anterior , terá ele o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento ou requerer moratória , e se nenhuma dessas hipóteses ocorrer será o crédito tributário inscrito como dívida ativa.
Art. 384 - O sujeito passivo será comunicado do teor da decisão havida em sede de recurso voluntário:
I - se favorável ao contribuinte , o Auto de Infração será anulado;
II - se favorável ao Fisco , o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento ou requerer moratória , findo o qual o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa Municipal.
Art. 385 - A ciência do sujeito passivo das notificações de Lançamento Fiscal e das decisões proferidas em primeira e segunda instância será feita na forma do art. 320 desta Lei.
Art. 386 - Na hipótese de impugnação ao Auto de Infração , quando denegatória a decisão administrativa de primeira instância , se o autuado efetuar o pagamento das importâncias devidas dentro do prazo para interposição de recurso terá o valor das multas , exceto a moratória , reduzido em 30% (trinta por cento) e o procedimento tributário será arquivado.
Art. 387 - A decisão da autoridade administrativa de primeira instância que exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributos ou de multas de valor originário superior a 10 (dez) UFMs , ordenará a remessa dos autos , depois de transcorrido o prazo para recurso , ao órgão competente para o julgamento dos recursos em segunda instância , para reexame necessário.
Art. 388 - A autoridade administrativa competente para decidir as impugnações de primeira instância é o Secretário Municipal da Fazenda ou a autoridade fiscal a quem ele delegar esta função.
§ 1º - Antes de proferir a decisão a autoridade administrativa de julgamento singular , deve obter relatório da Divisão de Fiscalização e parecer da Assessoria Jurídica do Município.
§ 2º - As decisões proferidas pelo Secretário Municipal de Fazenda , por si ou por autoridade delegada , conforme seja o caso , encerram definitivamente a primeira instância administrativa.
§ 3º - Proferida a decisão de primeira instância tem o autuado prazo de 30 (trinta) dias para , sob pena de inscrição em Dívida Ativa , efetuar o recolhimento do débito fiscal ou recorrer ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.
Art. 389 - Quando da inscrição em dívida ativa , os créditos tributários oriundos de autuações do ISS , cujos devedores hajam sonegado mediante estabelecimento que tenha funcionado irregularmente (sem alvará e sem inscrição no órgão fazendário) , serão acrescidos

da multa administrativa correspondente a 100% do montante apurado , acrescentamento este destinado a cobrir os gastos da execução fiscal e também a inibir artimanhas procedimentais para postergar seu pagamento.
Art. 390 - No intuito da agilidade e eficiência das atividades fazendárias e utilizando critérios de oportunidade e conveniência , fica o Prefeito Municipal autorizado a nomear Fiscais “ad hoc” , só ficando autorizados a agir em companhia de fiscais de carreira do Município , para atuação nos trabalhos de levantamento e constituição

de créditos tributários de ISS , pelo período máximo de 90 (noventa) dias.
Seção II
Da Segunda Instância Administrativa
Art. 391 - O recurso voluntário de que trata o parágrafo 3º. do artigo 388 desta Lei é interposto por meio de requerimento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município , nos termos do art. 394 e seguintes desta Lei , no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame , podendo juntar os documentos que julgar conveniente.
§ 1º - O recurso voluntário será julgado em segunda e última instância pelo Conselho de Contribuintes de Recursos Fiscais do Município.
§ 2º. Salvo na hipótese de dolo ou de outras exigências legais , a interposição de recurso administrativo independe de caução.
Art. 392 - Salvo disposição legal diversa , as reclamações e recursos tramitam ordinariamente por 2 (duas) instâncias administrativas.
Art. 393 - É de 30 (trinta) dias o prazo para interposição de recurso administrativo , contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
Art. 394. Interposto o recurso , o órgão competente para apreciá-lo , intimará os demais interessados para que , no prazo de 5 (cinco) dias úteis , apresentem alegações.
Art. 395 - O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após exaurir a esfera administrativa.
§ 1º - Na hipótese do inciso II , do artigo anterior , a autoridade que receber o recurso deverá encaminhá-lo ao órgão competente , para conhecimento e julgamento.
§ 2º - O não conhecimento do recurso não impede a Administração Municipal de rever de ofício o ato ilegal , desde que não ocorrida preclusão administrativa.
Art. 396 - O órgão competente para decidir do recurso poderá confirmar , modificar , anular ou revogar , total ou parcialmente a decisão recorrida , se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único - Se da aplicação do disposto neste artigo , e antes de proferida a decisão , a autoridade verificar a possibilidade de agravar a situação do recorrente , este deverá ser cientificado para manifestação , na forma do disposto no art. 320 desta Lei.
Art. 397 - Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos dentro do prazo prescricional , a pedido ou de ofício , quando surgirem fatos novos ou
circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.
Art. 398 - O recurso , em segunda e definitiva instância , será apreciado e julgado pelo Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município , que será constituído e nomeado pelo Executivo Municipal , com sete membros e respectivos suplentes , sendo quatro representantes do Executivo Municipal , e três representantes dos contribuintes , indicados pela Associação Comercial e Industrial de Coronel Vivida , pela Associação dos Contabilistas de Coronel Vivida ou congênere , e da Ordem dos Advogados do Brasil.
§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes tem mandato de 02 (dois)
anos , podendo serem reconduzidos por uma vez e serão substituídos por seus respectivos suplentes , em caso de impedimento ou ausência.
§ 2º - Os representantes do Executivo Municipal devem ser servidores municipais preferentemente lotados na Fazenda Municipal.
§ 3º. Os membros do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município indicados , entre si , elegerão o Presidente e o Secretário.
§ 4º - O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município realizará sessões sempre que necessário , por convocação do Diretor da Fazenda Municipal ou do seu Presidente.
§ 5º - À segunda instância é facultado , em grau de recurso voluntário , reduzir penalidade por atraso no recolhimento de tributo , em casos decorrentes de enchentes , seca , calamidade pública , incêndio e outras questões de relevante valor social.
§ 6º - O Executivo Municipal fixará a remuneração dos membros representantes dos contribuintes , que será devida por sessão realizada , e aprovará o Regimento Interno do
Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.
Art. 399 - O julgamento no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município , obedecerá o seguinte rito:
I - recebido o recurso , o relator terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer sobre a matéria;
II - poderá o relator requerer diligências , em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis , com a suspensão do prazo para parecer , voltando a fluir com o término da diligência , ou expirado o prazo para tanto;
III - proferido o parecer , o Relator encaminhará o recurso para discussão e votação do Plenário , em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis; e
IV - da decisão do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município serão intimadas as partes.
§ 1º - O prazo mencionado nos incisos anterior poderá ser prorrogado mediante expressa justificativa.

§ 2º - Para cada recurso será designado seu relator , mediante sorteio dentre os membros do Conselho.
§ 3º - Das decisões não unânimes proferidas pelo Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município , não cabe pedido de reconsideração.
§ 4º - São terminativas do processo , na esfera administrativa , as decisões proferidas pelo Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.
Seção III
Das Disposições Gerais
Art. 400 - Na hipótese da impugnação e do recurso voluntário ser julgados improcedentes , os tributos e penalidades impugnadas ou recorridas ficam sujeitos à multa de mora , aos juros de mora e à atualização monetária , a partir da data dos respectivos vencimentos , na forma prevista nesta Lei.
§ 1º - O depósito do valor devido faz cessar , no limite das obrigações depositadas , a incidência dos acréscimos previstos neste artigo.
§ 2º - Julgada procedente a impugnação ou os recursos interpostos , será restituída ao sujeito passivo , no prazo de até 30 (trinta) dias , a importância depositada.
§ 3º - No caso de procedência da impugnação ou do recurso , com subsistência parcial do débito , compensa-se o valor depositado e , se for o caso , será concedido novo prazo para pagamento do saldo remanescente.
Art. 401 - As decisões proferidas na primeira instância , uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso , tornam-se definitivas , salvo se sujeitas a reexame necessário.
Art. 402 - As impugnações e os recursos administrativos terão efeito suspensivo somente quanto à cobrança do débito impugnado , sem prejuízo do disposto nesta Lei.
Art. 403 - Esgotadas as instâncias administrativas , a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará o processo à repartição competente , para as providências cabíveis.
Art. 404 - Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:
I - os titulares de direitos e interesses vinculados ao processo;
II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
III - as organizações e associações representativas , no tocante aos direitos e interesses coletivos;
IV - os cidadãos ou associações , quanto a direitos ou interesses difusos , legalmente autorizados.
Parágrafo único. As procurações lavradas por instrumento público ou particular , apresentadas à Fazenda Municipal , deverão conter o fim específico à que se destinam.

TÍTULO VI
DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 405 - Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 , de 14/12/2006 , os processos relativos a tributos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL serão ajuizados em face da União , que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
§ 1º - O Município , pelos seus órgãos competentes , prestará auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional , em relação ao Imposto Sobre Serviços , na forma a ser disciplinada por ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).
§ 2º - Os créditos tributários oriundos do SIMPLES NACIONAL serão apurados , inscritos em Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
§ 3º - O Poder Executivo celebrará convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN , nos termos do § 3° , do art. 41 , da Lei Complementar Federal nº. 123 , de 14/12/2006 , para efetuar , por delegação , a inscrição em Dívida Ativa , a cobrança e a defesa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) , quando este estiver incluído no regime de arrecadação do SIMPLES NACIONAL.
CAPÍTULO II
DA LEGITIMIDADE ATIVA
Art. 406 - À exceção da execução fiscal prevista no artigo anterior , o Município possui
legitimidade ativa para ingressar com as ações que entender cabíveis contra a microempresa , a empresa de pequeno porte e o Microempreendedor Individual – MEI , optante pelo SIMPLES NACIONAL , independentemente de celebração do convênio previsto no § 3º , daquele artigo.
Art. 407 - Será inscrito em Dívida Ativa do Município o crédito tributário decorrente de Auto de Infração lavrado exclusivamente em face de descumprimento de obrigação acessória.
CAPÍTULO III
DA LEGITIMIDADE PASSIVA
Art. 408 - Serão propostas em face da União , que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) , as ações judiciais que tenham por objeto:
I - ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);
II – impostos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL.
Parágrafo único - O Município deverá atuar em conjunto com a União na defesa dos processos em que houver impugnação relativa ao SIMPLES NACIONAL , caso o eventual provimento da ação gere impacto no recolhimento de seus respectivos tributos.
Art. 409 - Excetuam-se do disposto no inciso II do artigo anterior:

I – informações em mandados de segurança impugnando atos de autoridade coatora
pertencente ao Município;
II - ações que tratem exclusivamente de tributos do Município;
III - ações promovidas na hipótese de celebração convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN referido neste capítulo.
Parágrafo único - O disposto no inciso III do artigo anterior alcança todas as ações conexas com a cobrança da dívida , desde que versem exclusivamente sobre tributos estaduais ou municipais.
CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO À PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL – PGFN
Art. 410 - O Município , por meio de seus órgãos pertinentes , quando assim determinado por ato competente prestarão auxílio à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) , em relação ao Imposto Sobre Serviços , independentemente da celebração de convênio , nos termos definidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).
TÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS
Art. 411 - O agente fiscal que , tendo conhecimento de infração da legislação tributária em função do cargo exercido , deixar de lavrar e encaminhar o Auto de Infração competente , ou o funcionário que , da mesma forma , deixar de lavrar a representação , será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Municipal , mediante procedimento administrativo , assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º - Igualmente será responsável a autoridade ou funcionário que deixar de dar andamento a quaisquer processos administrativos tributários ou mandar arquivá-los antes de findos , sem causa expressamente justificada ou com fundamento diferente da legislação vigente.
§ 2º - A responsabilidade , no caso deste artigo , é pessoal e independe do cargo ou função exercida , sem prejuízo de outras sanções administrativas , civis e penais cabíveis à espécie.
Art. 412 - Nos casos do artigo anterior , será aplicada aos responsáveis , isoladamente , a pena de multa de valor igual à metade da aplicável ao agente ou funcionário , sem prejuízo de recolhimento do tributo , se este não tiver sido feito anteriormente.
Parágrafo único - A pena prevista neste artigo será imposta pelo Secretário Municipal da Fazenda , por despacho no processo administrativo que apurar a responsabilidade do funcionário.
Art. 413 - Não será de responsabilidade do funcionário a omissão decorrente do não pagamento do tributo pelo contribuinte em razão de ordem superior , devidamente comprovada , ou quando não apurar a infração em face das limitações impostas pelas tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo seu superior imediato.

Art. 414 - Não será também o servidor responsabilizado , de acordo com o artigo anterior , quando se verificar que a infração consta de livro ou documentos fiscais a ele não exibidos e , por isto , já tenha lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.
TÍTULO VIII
DA CONSULTA
CAPÍTULO I
DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR
Art. 415 - Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de Consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária , desde que protocolada antes do início da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.
Art. 416 - A Consulta pode ser formulada por sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória que tenha legítimo interesse na matéria consultada.
§ 1º - A Consulta também pode ser formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional , com legítimo interesse na matéria consultada em relação aos seus representados.
§ 2º - No caso de contribuinte possuir mais de um estabelecimento , a Consulta será formulada pelo estabelecimento que tenha interesse na ocorrência da obrigação tributária principal ou acessória.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR CONSULTA
Art. 417 - A consulta será dirigida ao Secretário Municipal da Fazenda , com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato , indicando os dispositivos legais , devendo ser instruída , se necessário , com os documentos que dispuser a consulente.
§ 1º - A Consulta formalizada junto a ente não competente para solucioná-la é declarada ineficaz.
§ 2º - Tratando-se de Consulta formulada por microempresa , empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual - MEI:
a) na hipótese de a Consulta abranger assuntos de competência de mais de um ente federativo , a microempresa , a empresa de pequeno porte e o Microempreendedor Individual –MEI deve formular Consultas em separado para cada esfera da Administração Tributária;
b) no caso de descumprimento do disposto na alínea anterior , a Administração tributária receptora declarará a ineficácia com relação à matéria sobre a qual não exerça competência.
Art. 418 - A Consulta é solucionada em instância única , não cabendo recurso , nem pedido de Reconsideração.
CAPÍTULO III

DOS EFEITOS DA CONSULTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
115
Art. 419 - Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo , em relação à espécie consultada , durante a tramitação da Consulta.
Art. 420 - Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às Consultas:
I - meramente protelatórias assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado;
II - que não descrevem completa e exatamente a situação de fato;
III - formuladas por consulentes que , à data de sua apresentação , estejam sob ação fiscal , notificados de lançamento , intimados de auto de infração ou termo de apreensão , ou citados para ação judicial de natureza tributária , relativamente à matéria consultada.
Art. 421 - Na hipótese de mudança de orientação fiscal , a nova regra atingirá a todos os casos , ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente até a data da alteração ocorrida.
Art. 422 - A resposta à Consulta é vinculativa para a Administração fazendária , salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.
Art. 423 - A autoridade administrativa deliberará e responderá à Consulta no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação , encaminhando o processo ao Secretário Municipal da Fazenda , para homologação.
Parágrafo único - Do despacho proferido em processo de Consulta não caberá recurso ou pedido de reconsideração.
Art. 424 - O Secretário Municipal da Fazenda ao homologar a resposta à Consulta , fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 15 (quinze) nem superior a 30 (trinta) dias para o cumprimento de eventual obrigação tributária , principal ou acessória , sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis , quando o ato decorra de fraude , sonegação ou simulação.
Parágrafo único - O consulente pode fazer cessar , no todo ou em parte , a oneração do eventual débito , efetuando o respectivo depósito , cuja importância , se indevida , será restituída dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da sua notificação.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 425 - Tratando-se de Consulta formulada por microempresa , empresa de pequeno porte ou de Microempreendedor Individual – MEI , optantes pelo Simples Nacional , a
Secretaria Municipal de Finanças informará ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) o conteúdo das soluções de Consultas relativas ao SIMPLES NACIONAL , nos termos em que o Comitê Gestor regulamentar.
Art. 426 - O regulamento pode estabelecer forma e condições diversas para a formulação de Consultas.
TÍTULO IX
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
116
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES
Art. 427 - Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância , por parte do contribuinte , responsável ou terceiro , das normas estabelecidas na legislação tributária municipal.
§ 1º - Respondem pela infração , conjunta ou isoladamente , todos os que de qualquer forma concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.
§ 2º - A responsabilidade por infrações à legislação tributária relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza independe da intenção do contribuinte , responsável ou intermediário de negócio , e da efetividade , natureza e extensão dos efeitos do ato.
§ 3º - Sem prejuízo do disposto nesta Lei , considera-se omissão de operações tributáveis:
a) qualquer entrada de numerário de origem não comprovada;
b) a escrituração de suprimentos sem documentação hábil , idônea ou coincidente , em datas e valores , com as importâncias entregues pelo supridor , devendo , ainda , ser comprovada a disponibilidade financeira deste;
c) a ocorrência de saldo credor nas contas do Ativo Circulante ou do Realizável;
d) a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;
e) qualquer irregularidade verificada em máquina registradora ou equipamento de autenticação similar utilizada pelo contribuinte , ressalvada a hipótese de defeito mecânico ,
devidamente comprovado por oficina especializada;
f) a emissão , adulteração ou utilização de documento fiscal falso , bem como a consignação em documento fiscal de declaração falsa quanto ao estabelecimento e/ou domicílio do tomador dos serviços e local da prestação do serviço;
g) a emissão de documento fiscal consignando preço inferior ao valor real da operação;
h) a prestação do serviço sem a correspondente emissão de documento fiscal e sem o respectivo lançamento na escrita fiscal ou contábil;
i) a utilização de documentos fiscais de contribuintes que tenham encerrado suas atividades;
j) a ação de negar ou deixar de fornecer nota fiscal ou documento equivalente , desde que devidamente autorizado pelo Fisco Municipal , relativo à prestação de serviço efetivamente realizada , ou fornecer documento fiscal em desacordo com a legislação;
k) a escrituração de operações tributáveis como isentas , imunes ou não tributáveis;
l) a falta de retenção , quando da responsabilidade por substituição tributária , nos pagamentos a contribuintes substituídos;
m) a falta de pagamento nos casos de atividades tributáveis por importâncias fixas , quando omissos ou inexatos os elementos informativos necessários ao lançamento ou à sua conferência;
n) o início de atividades sem inscrição do sujeito passivo no cadastro fiscal.
CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES
Art. 428 - Os contribuintes e/ou responsáveis que cometerem infrações à legislação tributária constatadas mediante regular procedimento fiscal , ficam sujeitos às seguintes
penalidades pecuniárias , além de outras de cunho administrativo e/ou judicial cabíveis:
I - multa equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do imposto a recolher , no PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos , S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
117
caso de contribuinte e/ou responsável que deixar de pagar o imposto em razão de omissão em operações tributáveis , conforme previsto nas alíneas do parágrafo 3º do artigo anterior;
II - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto a recolher , no caso do responsável/substituto tributário retê-lo conforme disposto no art. 97 desta Lei , e não efetuar o recolhimento aos cofres públicos ou descumprindo o previsto no parágrafo 5º do mesmo artigo , havendo também neste caso a aplicação das sanções cabíveis;
III – multa equivalente a 5 (cinco) UFMs ao contribuinte ou responsável que:
a) preencher documentos fiscais com incorreções , rasuras ou de forma ilegível;
b) não comunicar à repartição fazendária as alterações do seu quadro societário , endereço , razão social e outras , bem como deixar de entregar à repartição fazendária , para inutilização , as notas fiscais ou outros documentos fiscais não utilizados quando da solicitação de baixa ou paralisação da atividade , desde que devidamente autorizados pelo Fisco Municipal;
c) não apresentar informações exigidas pela legislação , na forma e nos prazos legais ou regulamentares;
IV – multa equivalente a 10 (dez) UFMs ao contribuinte ou responsável que:

a) substituir as vias dos documentos fiscais , em relação às suas respectivas destinações;
b) não efetuar a escrituração dos livros fiscais dentro dos prazos e nas formas fixadas em regulamento;
c) embaraçar , dificultar , impedir ou sonegar , por qualquer meio ou forma , a exibição de livros , documentos , declarações de dados , programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos , armazenados por qualquer meio , que se relacionem à identificação ou caracterização do fato gerador ou da base de cálculo dos tributos municipais , após regularmente notificado;
d) deixar de fazer a inscrição , no cadastro da Prefeitura , de seus bens ou atividades sujeitos à tributação municipal;
e) iniciar atividades ou praticar atos sujeitos à Taxa de Licença , antes da concessão desta;
f) não escriturar , na forma estabelecida na legislação tributária e no regulamento , as notas fiscais ou outros documentos fiscais exigidos pela fiscalização , oriundos do movimento das receitas dos serviços prestados , bem como as notas fiscais ou outros documentos exigidos pelo Fisco , correspondentes aos serviços tomados ou intermediados de terceiros;
g) não apresentar ou não mantiver livros e documentos fiscais em boa guarda , pelo período legal e na forma prevista na legislação ou regulamento , ou utilizá-los de forma
indevida;
h) fornecer informações inverídicas ao se inscrever como contribuinte ou ao requerer alteração cadastral;
i) mandar imprimir documentos fiscais sem a correspondente autorização;
j) omitir ou indicar incorretamente informações ou dados necessários ao controle do pagamento dos tributos sejam em formulários próprios , guias ou respostas à intimação;
V - multa com valor correspondente a 3 (três) vezes o valor da multa prevista no inciso
IV , no caso do contribuinte e/ou responsável que imprimir , para si ou para terceiros , documentos fiscais sem a correspondente autorização para impressão.
Parágrafo único - Para determinação do valor do imposto a ser exigido em Auto de Infração , os valores originais deverão ser atualizados a partir da ocorrência da infração , até a data da lavratura do Auto de Infração , e desta até a do efetivo pagamento.
Art. 429 - A reincidência em infração da mesma natureza é punida com multa em dobro , acrescida de 20% (vinte por cento) a cada nova reincidência.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo , considera-se reincidência a repetição de falta idêntica pelo mesmo contribuinte ou responsável anteriormente responsabilizado , em virtude de decisão administrativa transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos. Art. 430 - Aplicam-se ao imposto devido pelo regime de estimativa , as disposições constantes desta Lei , em especial as relativas às multas.
Parágrafo único - Tratando-se de microempresa , empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual - MEI aplica-se , no que couber , o disposto nos incisos IV e V , do art. 3º desta Lei.
Art. 431 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei , o recolhimento dos tributos municipais após o vencimento , implicará na aplicação de multa de 0 ,15% (quinze centésimos percentuais) ao dia , calculado sobre o valor do lançamento , até o limite de 10% (dez por cento) , acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - Os débitos tributários de qualquer natureza , inclusive os inscritos em dívida ativa serão atualizados pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV , ou outro que substituí-los. Excluído pela Lei Complementar N° 843/2019.
§ 1º - Os débitos tributários de qualquer natureza , inclusive os inscritos em dívida ativa serão atualizados pela média apurada entre o Índice Geral de Preços - IGP-DI "Disponibilidade Interna" (Fundação Getúlio Vargas - FGV) e o Índice Geral de Preços
do Mercado - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) , ou outro que vier a substituílos(NR). Incluído pela Lei Complementar N° 843/2019.
§ 2º – utilizar-se-á também este índice para correção monetária dos contratos administrativo firmados pelo município. Incluído pela Lei Complementar N° 843/2019.
LIVRO SEXTO
DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 432 - As alíquotas e os valores dos tributos e penalidades aplicáveis , de competência do Município , não previstos nesta Lei , devem ser definidos em lei complementar específica.
Parágrafo único - Respeitado o disposto no Código Tributário Nacional , a atualização monetária dos valores dos tributos não configura majoração.
Art. 433 - As isenções , descontos e outros benefícios concedidos para o pagamento dos tributos municipais , não previstos nesta Lei , devem ser previstos em lei complementar específica.

Art. 434 - Os impostos devem ter caráter pessoal e ser graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte , facultada a edição de legislação tributária para conferir efetividade a esses objetivos.
Art. 435 - Os contribuintes que tiverem débito de qualquer natureza com a Fazenda Pública não podem:
I - receber quantias ou créditos que detiverem contra o Município;
II - participar de licitações , concorrências , coletas ou tomadas de preços , exceto nos casos previstos em lei;
III - celebrar contratos ou termos de qualquer natureza com o Município;
IV - transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Art. 436 - O contribuinte que reincidir na prática de infrações previstas nesta Lei , ou instruir pedidos de imunidade , isenção , redução ou revisão com documento falso ou que contenha falsidade , ou , ainda , violar as normas estabelecidas nesta ou em outras leis e regulamentos municipais , poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização , na forma que se regulamentar.
Art. 437 - Salvo previsão legal em contrário , aplicam-se as disposições desta Lei , relativas ao procedimento de cobrança amigável e judicial dos créditos tributários , aos créditos não tributários exigíveis por força de legislação municipal.
Art. 438 - Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial efetuada nos termos do art. 320 desta Lei , excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento
cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.
§ 2º - Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§ 3º - Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.
§ 4º - Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo , tem-se como termo final o último dia do mês.
§ 5º - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.
Art. 439 - Salvo motivo de força maior devidamente comprovado , os prazos não se suspendem.
Art. 440 - O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2.010 é fixado em R$=40 ,00 (quarenta reais) , e será corrigido anualmente com base na média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV , ou outro que vier a substituí-los. Alterado pela Lei Complementar N° 843/2019.

Art. 440 - O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2.019 é fixado em R$ 67 ,60 (sessenta e sete reais e sessenta centavos) , e serão corrigidos monetariamente as taxas ,

impostos e contribuições anualmente com base na média apurada entre o Índice Geral de Preços - IGP-DI "Disponibilidade Interna" (Fundação Getúlio Vargas - FGV) e o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) , ou outro que vier a substituí-los (NR). Incluído pela Lei Complementar N° 843/2019.
Art. 441 - Ficarão incorporadas a esta Lei as alterações do Sistema Tributário Nacional que entrarem em vigor após esta data.
Art. 442 - O Poder Executivo expedirá os decretos exigidos por esta Lei e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.
Parágrafo único - Em matéria fiscal , as instruções , portarias e ordens de serviço somente serão expedidas para disciplinar os serviços ou procedimentos internos da Administração Fazendária.
Art. 443 - Ressalvado o disposto no art. 150 , inciso III , alíneas "a" , "b" e "c" , da Constituição Federal , esta Lei entra em vigor na data da sua publicação , revogando todas as demais disposições de caráter tributário vigentes até a data da sua sanção em especial a Lei

Municipal 219/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa , 14 de dezembro de 2009.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:5C66EF24

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 198 -SUPLEMENTAR

DECRETO nº 198/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 907 de 03/09/2021;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2021, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 1.399.691,23** (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 1798 R$ **1.399.691,23** ----------
SUBTOTAL: R$ 1.399.691,23

TOTAL: R$ 1.399.691,23

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme
Convênio nº 107/2021 entre Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Honório Serpa.
Objeto do Convênio 107/2021: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares
Valor do Convênio 107/2021: **R$ 1.399.691,23** (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).
Totalizando **R$ 1.399.691,23** (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) em excesso de arrecadação.

Art.3: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 03 de setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:84F45DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO LEGISLATIVO 07/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO LEGISLATIVO 07/2021
PUBLICAÇÃO DIA 20 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2332, página 347;
ONDE SE LÊ: "3.3.90.30.00.00 – FONTE 068 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte 068";
LEIA-SE: "4.4.90.51.92.00 Fonte 068 – INSTALAÇÕES Fonte 068";

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:591612BA

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
REPUBLICAÇÃO DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 30/2021 – Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Especial Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.51.92.00 FONTE 068	INSTALAÇÕES – FONTE 068	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.52.00.00 Fonte 068	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 068	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Igaraçu, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:59197CFE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 206/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Industria e Comercio.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a Sr. Eliseu dos Santos Garcia, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 12.522.906-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 081.264.129-92, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Industria e Comercio, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01/09/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:58A760B9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 207/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Gisele Larissa Pereira Hilario, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 13.165.150-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 094.892.269-98, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01/09/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:798357C4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 208/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão Técnico-Pedagógica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Angélica Aparecida Bernini, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 12.761.421-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 086.576.549-97, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão Técnico-Pedagógica, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 30/08/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4DBDBE07

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 210/2021

DECRETO Nº 210/2021

SÚMULA: ALTERA O ART. 5º e ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 186/2021 e da outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO as Resoluções SESA nº 432/21 e nº 98/2021;

CONSIDERANDO as diretrizes dos órgãos de educação estaduais e nacionais sobre o ensino nas redes públicas e privadas;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus para a oferta de apoio pedagógico aos alunos com dificuldade de aprendizagem significativas nas escolas públicas do município de Iguaraçu/Paraná de acordo com os pareceres pedagógicos da escola e seguindo todos os protocolos de segurança e distanciamentos publicados pelo OMS;

CONSIDERANDO a Educação como Direto Social previsto na constituição do Ensino;

DECRETA
CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança realizado pelo Comitê de Enfretamento ao COVID-19;

Art. 1° - A nova redação do art. 5º do decreto municipal nº 186/2021 será: "***Art. 5º*** *- A capacidade máxima de alunos por sala de aula será de até 80% dos matriculados naquela turma".*
Art. 2º - A nova redação do art. 6º do decreto municipal nº 186/2021 será: "***Art. 6º*** **-** O Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo poderá retornar com suas atividades a partir de 16 de agosto de 2021, devendo enviar o protocolo de Biossegurança (conforme Resolução SESA nº 98 de 20 de janeiro de 2021) e listagem dos alunos (zona rural) que se beneficiam do transporte escolar com a data de utilização (período) e endereço para a Secretaria Municipal de Educação, e com capacidade máxima por turma de 80% dos matriculados naquela turma.".

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 2021

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DAE189E5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º211/2021

DECRETO N.º211/2021

EMENTA: Decreta recesso nas repartições públicas municipais no dia 06 de setembro de 2021, em decorrência às celebrações alusivas ao feriado de 07 de Setembro – Comemoração da Independência do Brasil.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado **"RECESSO"** no dia **06 de setembro de 2021**, nas repartições públicas municipais, em decorrência às celebrações alusivas ao feriado de 07 de Setembro – Comemoração da Independência do Brasil.
Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no "caput" deste artigo, tais como, coleta de lixo e urgência e emergência na área da saúde, ficam assegurados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 03 de setembro de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:89121B9E

CHEFIA DE GABINETE
212

DECRETO N.º /2021

EMENTA: Dispõe sobre as medidas restritivas e de funcionamento relativas ao COVID-19 no Município de Iguaraçu, a partir das 0h00 de 02 de setembro até às 05h00 do dia 10 de setembro de 2021, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020, Decreto nº 7.122 e Decreto nº 8.042 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas às normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:
Art. 1º Institui no período das 23h59 às 5h00, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 0h00 de 02 de setembro até às 05h00 do dia 10 de setembro de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021, Decreto nº 7.020/2021, Decreto nº 7.230/2021 e Decreto nº 8.042 do Governo Estadual.

Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h00 às 5h00 diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 0h00 de 02 de setembro até às 05h00 do dia 10 de setembro de 2021.

Art. 3º. Prorroga até as 05h00 do dia 10 de setembro de 2021, a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais adotadas pelo

município previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual do Paraná nº 6.983/2021.

Art. 4º. Suspende, a partir das 0h00 de 02 de setembro até às 05h00 do dia 10 de setembro de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções e temáticos, ressalvados os casos previstos em decreto específico;

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e ou científico;

IV – casas noturnas e atividades correlatas;

V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, ressalvados os casos previstos neste decreto;

Art. 6º –Permite-sefestas, cervejadas, raves, festivais eletrônicos, comemorações, encontros, eventos, realizados em chácaras de lazer e correlatos, dentro do município e em seus arredores com no máximo 60 pessoas por ambiente;

Art. 7º. Permite-se missas e cultos religiosos com no máximo de 50% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;
§1º. Permite-se a realização de aulas de ensino religioso tais como catequese, com capacidade máxima de 50%.

Art. 8º. Em relação ao Maringá Golf Clube, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Adotar as medidas de higidez e prevenção recomendadas pela Secretaria de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde Municipal, a fim de se combater o COVID-19;

II- Permite-se somente a prática do jogo de golfe e torneio no clube, desde que limitado a ocupação de 50% de sua lotação, permitida a participação de convidados e visitantes, respeitando-se o máximo de 4 (quatro) pessoas em cada grupo de participantes, devendo-se observar as práticas de não aglomeração e cuidados de higiene e respeito às normas sanitárias em relação à COVID-19.

III- As cantinas e vestuários poderão ser utilizados desde que respeitadas as regras para constantes do Decreto Municipal nº 122/2021, bem como a liberação de 2 (dois) bebedouros de campo, mediante a disponibilização de higienizador de mãos com solução alcoólica 70% e pulverizador para higienização das torneiras a cada uso.” (NR)

Art. 9º Em relação aoOdy Park Parque Temático e Ody Parque Hotel, em decorrência das suas especificidades,poderão funcionar conforme segue:
§ 1º Capacidade de públicototalserá de 50% da sua capacidade máxima;
I – Medir-se-á a temperatura corporal de todos os funcionários no início e no fim dajornada de trabalho.

II – Medir-se-á de temperatura corporal dos visitantes nas entradas do Parque eHotel, não permitindo o acesso de pessoas com temperatura acima de37,8°C.

§ 2º Obrigatório o uso de álcool a 70% nas formas disponíveis em todasas áreas do Parque e do Hotel.

§ 3º Uso obrigatório de máscara para os visitantes nas áreas comuns doParque e Hotel, podendo ser retirada quando o visitante consumiralimentos ou estiver em atividades aquáticas.

§ 4º Manter distanciamento de 1,5 metros permanente nas áreas comunscom o objetivo de garantir o distanciamento social de grupos, famílias oupessoas.
§ 5º Manter o controle nas filas das bilheterias, atrações, recepção, ecaixas com o objetivo de garantir o distanciamento social de 1,5 metros.
§ 6º Rotatividade de horário de funcionamento das piscinas, área dechurrasqueira, o furo, vestiários e restaurante para evitar aglomerações.

§ 7º É obrigatório fazer a higienização das mãos ao entrar e ao sair dasatrações e durante transações em lanchonetes e restaurante. Os paisficarão encarregados da sanitização das mãos das crianças nessesmomentos;

Art. 10º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir das 0h00 de 02 de setembro até às 05h00 do dia 10 de setembro de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento de regra de ocupação e capacidade.

I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 50%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 05h00 às 20h00;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06h00 às 23h59, de segunda a domingo, com limitação de 50% de ocupação;

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08h00 às 22h00, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

a) Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

IV – Supermercados: das 08h00 às 22h00, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio da modalidade de entrega ou drive-thru;

V – Demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana; respeitando-se as medidas de distanciamento e determinações da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 11º. Permite-se as atividades esportivas em espaços públicos ou privados, funcionamento de quadras esportivas, campos esportivos, ATI´S, parques infantis e afins das 5h00 do dia 02 de setembro de 2021 até ás 5h00 do dia 10 de setembro de 2021.

Art. 12º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 13º: As regras previstas neste decreto perdurarão durante sua vigência, sem prejuízo de demais alterações conforme a necessidade da municipalidade.

Art. 14°: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art.15º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e a documentação referente às infrações serão enviadas às autoridades competentes.

Art. 16º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 03 de setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7BF6E04E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 100/2021

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Município de Astorga/Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Av. José Soares de Azevedo, 48 – centro – Astorga/PR, para formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público a transferência de recursos financeiros ao Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos – Casa Lar no referido município, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Astorga/PR, para oferta de vagas na Instituição Casa Lar do referido município.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da administração pública municipal, segundo o mestre *Hely Lopes Meirelles, "r*esume-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada" presente nesse pensamento verificou que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamento e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da sociedade civil.
No que tange as parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possa, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Nesse cenário é que se situa os ajustes celebrados entre o Estado e outras Entidades".
É preciso valorizar essas parcerias, em destaque com a Prefeitura Municipal de Astorga para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos no Projeto Casa Lar, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nessa ótica a Casa Lar de Astorga/PR, desenvolve o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de maus tratos, abandono, entre outras ocorrências que prejudicam a vida dos mesmos.
Assim, diante do Tudo Exposto: conforme o que foi apresentado a essa Comissão, toda documentação juntada, atendidos aos preceitos do Art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Colaboração com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Iguaraçu(PR), 13 de Julho de 2021

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:60CE15CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº109/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU – APAE de Iguaraçu-Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 80.612.815/0001-60, com sede na cidade Iguaraçu-Pr., por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU – APAE de Iguaraçu-Pr.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O repasse segue a todos os propósitos a ele dirigidos. Esse repasse teve como envolvidos recursos encaminhados à administração municipal com o especifico dever de repassá-lo a APAE, cumprindo assim com todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, estando, portanto, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentado toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, foi encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para autorização e este estando de acordo por estar dentro dos preceitos legais, publica-se e da ciência.
Impugnações a referida justificativa para elaboração do Termo de Colaboração, devem ser encaminhadas ao e-mail licitação@iguaracu.pr.gov.br em até 05 dias após a publicação deste.

Iguaraçu(PR), 02 de Setembro de 2021

MARIA EDUARDA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2F40B16E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2021 PROCESSO 161/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para Contratação de empresa para elaboração do plano de habitação de interesse social desta municipalidade, de acordo com solicitação do Ministério Público, a favor da empresa MB Consultoria, Projetos e Planejamentos S/S Ltda, situado na Rua Santos, 267/302 – Centro – Londrina/PR – CNPJ Nº 05.882.271/0001-31, no valor de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 111/2021**.

IGUARAÇU/PR., 03/09/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:20A4B28B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 194/2021

Ref: Contrato n.º 194/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 111/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MB Consultoria, Projetos e Planejamentos S/S Ltda, situado na Rua Santos, 267/302 – Centro – Londrina/PR – CNPJ Nº 05.882.271/0001-31.
OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa para elaboração do plano de habitação de interesse social desta municipalidade, de acordo com solicitação do Ministério Público.
Todos os serviços a serem realizados constam em portfólio em anexo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 111/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 03/09/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DCF666AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 1102021 PROCESSO 160/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico- PSF 40h, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa Ogassawara Assistência Médica S/S, situado na Princesa Isabel, 495 – Zona 04 – Maringá/PR – CNPJ Nº 13.463.003/0001-03, no valor de 54.133,29(cinquenta e quatro mil cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos) com base no Art. 75, inciso. IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 110/2021**.

IGUARAÇU/PR., 01/09/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2BAC388D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 189/2021

Ref: Contrato n.º 189/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Ogassawara Assistência Médica S/S, situado na Princesa Isabel, 495 – Zona 04 – Maringá/PR – CNPJ Nº 13.463.003/0001-03.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico- PSF 40h, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 110/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 01/09/2021.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:03151FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 113/2021

Suspende com efeitos ex nunc os efeitos da Resolução n°97/2021 e Resolução nº106/2021, ambas do CIS Amcepar em cumprimento a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-Pr.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE:
Art. 1º - Seguindo a decisão Supremo Tribunal Federal exarado na Reclamação 48.538-Pr, suspende-se o ato de concessão da Revisão Salarial de 8,35 % (Oito vírgula trinta e cincos por cento), relativa à revisão geral anual aplicada aos Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Quadro Próprio do CIS Amcespar.
§1º - Compreende-se o período de junho de 2020 a junho de 2021.
§2º. Retira-se a concessão das tabelas anteriormente aplicadas.
Art. 2º - Seguindo a decisão Supremo Tribunal Federal exarado na Reclamação 48.538-Pr, suspendesse o ato de concessão da Revisão Salarial de 2,13 % (Dois vírgula treze por cento), relativa a revisões gerais anuais aplicada aos Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Quadro Próprio do CIS Amcespar.
§1º - Compreendesse o período de junho de 2019 a junho de 2020.
§2º. Retirasse a concessão das tabelas anteriormente aplicadas.

Art. 3º - Deste modo, suspende-se em sua totalidade a Resolução n°97/2021 de revisão anual em conjunto com a Resolução nº106/2021 sobre as progressões e promoções seguindo os efeitos das ADIs nº 6450 e nº 6525, ambos as resoluções do CIS Amcepar, aplicando o efeito ex nunc em cumprimento a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação n°48.538-Paraná.
Art. 4º - Fica autorizado ao Setor de Recursos Humanos adotar os expedientes necessários para adequação da folha de pagamento, assim como a contabilidade do CIS Amcespar para executar os atos necessários ao cumprimento desta resolução.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati-Pr, 31 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:854F1B58

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: DIRCEU BUENO DA ROCHA - ME
CNPJ: 36.757.131/0001-65.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção predial no Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

PRAZO: 03/09/2021 a 03/09/2022

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 Fonte 496
10 122 0001 2 001 3 3 90 39 0000 Fonte 365
10 302 0001 2 007 3 3 90 39 0000 Fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de agosto de 2021.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DIRCEU BUENO DA ROCHA - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A9610D08

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO PP012/2021

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 012/2021
EMPRESAS: DIRCEU BUENO DA ROCHA - ME
CNPJ: 36.757.131/0001-65.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção predial no Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMCESPAR.
VALORES: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)
CRITÉRIO: O Menor Preço por Lote

Irati, 03 de setembro de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
Eu, **PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR**, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Pregão Presencial **nº 012/2021** e considerando o parecer jurídico favorável decido **homologar** os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção predial no Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMCESPAR** a empresa **DIRCEU BUENO DA ROCHA - ME** - CNPJ: 36.757.131/0001-65, por ter concorrido no certame e sair vencedora pelo menor preço nos lances para o lote licitado, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 03 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E37BE78B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO PP011/2021

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2021

EMPRESAS: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI

CNPJ: 37.309.102/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânicos para manutenção e conservação dos veículos da frota do CIS/AMCESPAR.

VALORES: R$ 544.620,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais) – referente aos Lotes 01 - 02 - 03 - 04 - 05 e 06.

CRITÉRIO: O Menor Preço por Lote

Irati, 03 de setembro de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR**, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Pregão Presencial **nº 011/2021** e considerando o parecer jurídico favorável decido **homologar** os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânicos para manutenção e conservação dos veículos da frota do CIS/AMCESPAR** a empresa **EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI** - CNPJ: 37.309.102/0001-01, por ter concorrido no certame e sair vencedora pelo menor preço nos lances para os lotes licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 03 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BE705587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8152B934

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2021

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2021, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:53DDBCCC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de agosto de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 153/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C9ABADE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de agosto de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 200/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:18DA29C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de agosto de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:09AECCAF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de agosto de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7C463C0E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de agosto de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9CA816E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

Objeto: Aquisição de trator cortador de grama, destinado a suprir as necessidades do Departamento de Educação e demais Secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã/PR.

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Valor máximo da licitação: R$ 36.563,33 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **20/09/2021**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: **licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.

Iporã/Pr, 03 de setembro de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FDEB276C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2021

Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: F.F GESTÃO & CONSULTORIA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados a serem utilizados na Secretaria de Educação do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Vigência: 02/09/2021 a 02/09/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 75/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3AF1ED44

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 121/2021

CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2021
JUSTIFICATIVA: 075/2021
PROCESSO: 133/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: I. ABBUD - PEDRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
DOMICILIO LEGAL: Estrada Guaraniuba, S/N, Zona Rural – Setor Fazenda Pantera
OBJETO: Contratação de empresa especializada na
Prestação de serviços de transporte e fornecimento de cascalho para estradas rurais
VALOR: R$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/08/2022
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30/08/2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

I.ABBUD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A6E29C0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 105/2021

TOMADA DE PREÇOS: 010/2021
PROCESSO: 096/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA INDUSTRIAL, N°. 1441, PARQUE INDUSTRIAL NA CIDADE DE UMUARAMA-PR
CNPJ: 06.927.935/0001-02
OBJETO: SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, EM TRECHO DA ESTRADA INÊS CAPRI E ASCÂNIO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1044327-13/2017 – CONVÊNIO N° 846746 – SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRONAT/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 477.499,13 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 27/01/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9044F7E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 108/2021

TOMADA DE PREÇOS: 012/2021
PROCESSO: 098/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA INDUSTRIAL, N°. 1441, PARQUE INDUSTRIAL NA CIDADE DE UMUARAMA-PR
CNPJ: 06.927.935/0001-02
OBJETO: SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DA PRESENTE OBRA OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1042879-942017 – CONVÊNIO N° 847064 – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.083.481,29 (Um milhão, oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 27/01/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BEB1A828

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2021

Contratante: Município de Iporã, Estado do Paraná
Contratado: T.L. BARBOSA & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, para atender a frota municipal de Iporã/PR
Valor Porcentagem: 41,54% referente **ao LOTE12** e 32,51% referente ao **LOTE14**
Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2022
Fundamentação: Pregão Presencial nº 16/2021 - Processo 93/2021

Iporã, 03/09/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7C1A1733

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 82/2021

Contratante: Município de Iporã, Estado do Paraná
Contratado: A.H FERNANDES & E CIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, para atender a frota municipal de Iporã/PR
Valor Porcentagem: 41,50% referente **ao LOTE 3;** 43% referente ao **LOTE 9;** 45,68% referente ao **LOTE 15;** 41,82% referente ao **LOTE 16** e 43,52% referente ao **LOTE 18**
Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2022
Fundamentação: Pregão Presencial nº 16/2021 - Processo 93/2021

Iporã, 03/09/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ED7AC4FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 83/2021

Contratante: Município de Iporã, Estado do Paraná
Contratado: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, para atender a frota municipal de Iporã/PR
Valor Porcentagem: 42,30% referente ao LOTE 7; e 41,45% referente ao LOTE 13
Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2022
Fundamentação: Pregão Presencial nº 16/2021 - Processo 93/2021

Iporã, 03/09/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CE53F626

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 84/2021

Contratante: Município de Iporã, Estado do Paraná
Contratado: GRANUCCI - COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, para atender a frota municipal de Iporã/PR
Valor Porcentagem: 36% referente ao **LOTE 6**; 37% referente ao **LOTE 8**; 38% referente ao **LOTE 11**; 31% referente ao **LOTE 17** e 43% referente ao **LOTE 19**
Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2022
Fundamentação: Pregão Presencial nº 16/2021 - Processo 93/2021

Iporã, 03/09/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:908DF16C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 85/2021

Contratante: Município de Iporã, Estado do Paraná
Contratado: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, para atender a frota municipal de Iporã/PR
Valor Porcentagem: 36,20% referente **ao LOTE 2** e 41,31% referente ao **LOTE 10**
Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2022
Fundamentação: Pregão Presencial nº 16/2021 - Processo 93/2021

Iporã, 03/09/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:61A5E142

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 86/2021

Contratante: Município de Iporã, Estado do Paraná
Contratado: SARRANO E CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, para atender a frota municipal de Iporã/PR
Valor Porcentagem: 41,50% referente **ao LOTE 1;** 36,40% referente ao **LOTE 4** e 41,42% referente ao **LOTE 5**
Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2022
Fundamentação: Pregão Presencial nº 16/2021 - Processo 93/2021

Iporã, 03/09/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AF164C56

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2021

CONTRATA A SENHORA MARCIA LOPES DE SANTANA FONSECA PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 08 de setembro de 2021, a Senhora **MARCIA LOPES DE SANTANA FONSECA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.935.261-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.144.219-02, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 039/2010 de 01 de fevereiro de 2010 e Portaria n° 124/2021 de 02 de fevereiro de 2021, designada na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – ENSINO FUNDAMENTAL,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D98C39E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.856/2021

Súmula: Confere o título de Cidadão Benemérito de Itambaracá ao Senhor Inácio Alves Jardim e sua esposa Benvinda Moreira Jardim e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica conferido o título de Cidadão Benemérito de Itambaracá em memória do Senhor INÁCIO ALVES JARDIM e de sua esposa BENVINDA MOREIRA JARDIM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de setembro de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:0ACCA75A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.855/2021

Súmula: Dá denominação a Estrada Rural Para Mandiocal, no município de Itambaracá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada a Estrada Rural Para Mandiocal, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, conforme mapa constante no Anexo I desta Lei, assim como disposto a seguir:

I – **Estrada INÁCIO ALVES JARDIM** a partir da Rodovia Dino Veiga, PR 436, com extensão de 6 km até a Fazenda Mandiocal.

Art. 2º - A denominação da estrada rural respeitará as confrontações com os municípios vizinhos, limitando-se àquele local.

Art. 3º - Fica autorizada a colocação de placas denominativas, sem ônus para o Município, obedecendo aos padrões e critérios estabelecidos.

Parágrafo único: Nas placas de denominação de estradas rurais não poderão constar nomes, mensagens ou imagem que caracterizam promoção pessoal ou política, bem como é vedada a propaganda de produtos como cigarros e bebida alcóolica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de setembro de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:72E186E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 301/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os funcionários para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO** da Administração Pública Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÃO DE TRABALHO:

Representantes: Ana Maria de Queiroz
Josiana Aparecida Rodrigues Marzura
Camila Stefane Ribeiro Vieira Iotti e
José Wanderley Porto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Representantes: Luiz Renato Tonet.
Renata Cristina dos Santos
Railda Cristina Pereira Fabris
Silvania Giovanini Dalbem
Rosana Aparecida Mendes Batista Aron
Silvia Carvalho da Silva Menegasso
Cristiane da Costa Silva Miguel
Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel
Juliana Helena De Grande
Silvete Aron Alhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Representantes: Fernando da Silva
Camila Kopp Fuzeto
Matheus Polizel de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Representantes: Gislaine Cristina de Souza Fonseca
Viviane Okabe
Regiane da Silva Mendes Polizel
Marcela Cássia De Grande Sato
Cesar Augusto da Silva Carrara

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO:

Representantes: Daniel Luiz da Silva
Evaldo Aparecido Roberto e
José Aparecido de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE:

Representantes: João Medeiros de Oliveira
Ana Luisa Jacon Rosa
Carlos Rodrigo Pereira dos Santos e
Ivan Alexandre

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Representantes: Antonio Marcos Xavier e
Clayton Rodrigo Henrique

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:73FF06D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 302/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores municipais como responsáveis pelo **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** do Município de Itambaracá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÃO DE TRABALHO

REPRESENTANTES: José Wanderley Porto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REPRESENTANTES: Luiz Renato Tonet
Railda Cristina Pereira Fabris
Silvia Carvalho da Silva Menegasso
Cristiane da Costa Silva Miguel
Juliana Helena De Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTES: Matheus Polizel de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE: Marcela Cássia De Grande Sato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO

REPRESENTANTES: Evaldo Aparecido Roberto e Daniel Luiz da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REPRESENTANTE: Carlos Rodrigo Pereira dos Santos

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

REPRESENTANTE: Antonio Marcos Xavier

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6D6017B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4709/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 4.699/2021 de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:875DA636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva da frota do município.
Procedimento Administrativo: 080/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: IRMÃOS ODA LTDA; CNPJ: 75.621.102/0001-23.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 424.460,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,01 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B720E563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 303/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **ALEXANDRE DE FREITAS VASCONCELOS**, para exercer o cargo de **OPERÁRIO**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 08 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D998A7D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE

PORTARIA Nº 10/2021

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para os exercícios de 2021 e 2022.

LUCI DA SILVA, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica constituída a Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, para recebimento e julgamento de: Compras, Serviços e Obras realizadas nos exercícios de 2021 até 31/08/2022, composta pelos membros abaixo nominados, Servidores Públicos do Município de Itambé (PR), um deste disponibilizado pelo Poder Executivo para esta Câmara Municipal, especificamente para a finalidade contida nesta Portaria:

1 - **Presidente : Luiz Cezar Contreras**
2 - Membro : Sonia Saade Youssef Said
3 - Membro : Iredineia de Aquino Garcia Molinari

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação e tem seusefeitosaplicados apartir 06 de agosto de 2021

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUCI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:9A470A66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2021

"REGULAMENTA O ART. 278 E SS. DA LCM 631/1994, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ E, ESTABELECE NORMAS PARA REGULAMENTAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, com fulcro no art. 54 e ss. da L.O.M., bem como do art. 278 e ss. da LCM n.º 631/1994,

DECRETA

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - O regime de contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c art. 278 e ss. da LCM n.º 631/1994, bem como as normas para regulamentar o Processo Seletivo Simplificado, identificado pela sigla PSS, reger-se-ão por este Decreto.
Parágrafo Único. As contratações a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial, aplicando-se o disposto no art. 7º deste Decreto.

Capítulo II
DO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SEÇÃO I
DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 2º- Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo poderão realizar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Decreto.

Art. 3º- Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam atendimento das demandas delineadas no art. 279 da LCM 631/1994.
§1º - Outras situações que se enquadrem nos pressupostos e critérios de temporariedade, excepcionalidade e relevância podem ser abrangidas pelo presente Decreto, desde que haja prévia justificativa pela autoridade competente.
§2º - A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 4º - A contratação para atender às necessidades decorrentes de estado de emergência e calamidade pública prescindirá de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, no âmbito dos órgãos da administração direta do Poder Executivo e da respectiva autoridade competente, no âmbito dos órgãos da Administração Indireta.

SEÇÃO II
DO REGIME DE TRABALHO E VENCIMENTOS

Art. 6º - Ao Contrato de Trabalho, instituído sob regime especial, aplicam-se os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itambé/PR, desde que, previstos neste Decreto.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Decreto será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante nos quadros de cargos e vencimentos do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante ou, não existindo semelhança, às condições do mercado de trabalho.
Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º - A carga horária de trabalho será aquela correspondente à do mesmo cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Em não havendo cargo efetivo no quadro, a carga horária do profissional contratado em regime especial de que trata este Decreto, será definida no Edital.

Art. 9º - O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Parágrafo Único. O ingresso do pessoal contratado no RGPS dar-se-á, automaticamente, quando da celebração do contrato ou, na hipótese de contrato vigente, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 10 - Fica assegurado ao contratado, nos termos deste Decreto, o direito a férias regulamentares quando da prorrogação do respectivo contrato, bem como a percepção de gratificação natalina, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itambé/PR.

SEÇÃO III
DO PRAZO E DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

Art. 11 - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os seguintes prazos:
I - seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 279 da LCM n.º 631/1994;
II - doze meses, nos demais casos.
§1º - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma do presente Decreto, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.
§2º - As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas, pela Secretaria Municipal gestora do contrato, para autorização do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste Decreto.
§3º - O *caput* do presente artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades, e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal o valor excedente ao

considerado nos planos de aplicação dos recursos objeto de convênios ajustes e termos de cooperação.

SEÇÃO IV
DOS DIREITOS DO CONTRATADO

Art. 12 - Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos deste Decreto os seguintes direitos:
I - afastamentos decorrentes de:
a) casamento até 5 (cinco) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
d) licença paternidade de 5 (cinco) dias;
II - Jornada Suplementar ou ampliação de jornada de trabalho, de no máximo 20 (vinte) horas, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária, aplicados exclusivamente para contratados, para atendimento na área de educação e saúde, respectivamente.
III - adicional de periculosidade ou insalubridade, nos termos da LCM n.º 631/1994;
§1º - Fica assegurado ao contratado, nos termos deste Decreto, o direito a férias regulamentares quando da prorrogação do respectivo contrato, bem como a percepção de gratificação natalina, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itambé/PR.
§2º - O Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa nos termos da LCM n.º 631/1994.

SEÇÃO V
DOS DEVERES, PROIBIÇÕES, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 13 - São deveres dos contratados, na forma do presente Decreto, aqueles previstos no art. 154 e ss. da LCM n.º 631/1994.

Art. 14 - Ao contratado na forma do presente Decreto é vedada a prática de atos previstos no art. 155 e ss. da LCM n.º 631/1994.
Parágrafo Único. Aplica-se ao contratado nos termos do presente Decreto, a previsão dos artigos 187 e ss. da LCM n.º 631/1994, que trata do processo disciplinar no âmbito do serviço público desta municipalidade.

Art. 15 - O pessoal contratado nos termos deste Decreto não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 16 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Decreto serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 17 - O contratado na forma do presente Decreto, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 18 - Os contratados na forma deste Decreto sujeitam-se às seguintes penalidades:
I - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II - suspensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;

III - rescisão da contratação, nos termos deste Decreto, no caso de incidência de qualquer das faltas punidas com penalidade de demissão, nos termos da LCM n.º 631/1994.
§1º - É motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Decreto, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
§2º - É também motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Decreto, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
§3º - Em caso de afastamentos a que se refere o inciso I do art. 12 do presente Decreto, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 horas no caso previsto na alínea "a" e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas demais situações previstas no mesmo inciso, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Art. 19 - O contrato firmado de acordo com este Decreto extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Capítulo III
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

SESSÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - O PSS compreenderá as seguintes modalidades, podendo ser utilizadas individual ou cumulativamente, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado:
I - Prova Teórica;
II - Prova Prática;
III - Análise de documentação para comprovação de titulação e da experiência exigida para o desempenho da função objeto do contrato.

§1º - A coordenação e o andamento do PSS, inclusive elaboração do Edital a partir do Termo de Referência confeccionado pela Secretaria Municipal interessada ou outro órgão interessado, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;
§2º - A modalidade descrita no inciso III dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, dentre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

Art. 21 - O provimento dos cargos e/ou empregos previstos neste Decreto será efetivado por meio de PSS, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal e nos termos e condições estipuladas no respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado, considerando-se os seguintes pressupostos:
I - ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;
II - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;
III - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
IV - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame;

V - justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação nos termos da LCM n.º 631/1994;
VI - caracterização da temporariedade e excepcionalidade do serviço a ser executado nos termos deste Decreto;
VII - peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma deste Decreto, como a carga horária semanal, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;
VIII - a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;
IX – devido pronunciamento da Secretaria Municipal da Fazenda, a qual emitirá informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais bem como quanto ao Orçamento e Programação Financeira do Poder Executivo Municipal;
X - parecer Jurídico sobre a legalidade do Processo de Seleção Simplificado, antes da publicação do respectivo Edital.
Parágrafo Único. O processo seletivo simplificado terá as suas características regulamentares adequadas às características e motivos das contratações, admitida sua natureza sumária apenas para os casos de emergência e urgência.

SESSÃO II
DA DIVULGAÇÃO

Art. 22 - A divulgação relativa ao PSS deverá ser realizada mediante:
I - publicação de extrato do Edital no órgão oficial de imprensa desta municipalidade, bem como afixação no quadro de avisos e editais do Paço Municipal;
II - disponibilização do inteiro teor no respectivo local de costume e no sítio oficial do Poder Executivo.
Parágrafo Único. O extrato do Edital, quanto à inscrição, deverá informar, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico, e o valor a ser pago, quando houver.

SEÇÃO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 23 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos aditamentos, bem como na legislação municipal vigente.
Parágrafo Único. Deverão constar do Edital do PSS informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o projeto ou programa no âmbito do qual se dará o exercício das atividades, o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato, além da documentação exigida tanto para a inscrição quanto para a contratação e demais informações imprescindíveis para seleção e contratação.

SEÇÃO IV
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 24 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por pontos, somados os da prova objetiva e/ou os da titulação, contagem de tempo de serviço público e experiência na atividade para a qual concorrerem em atividades profissionais.

Art. 25 - Em caso de empate serão obedecidas a Legislação vigente e as previsões editalícias.

SEÇÃO V
DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 26 - O resultado do PSS será divulgado por meio de publicação no D.O.M., quadro de avisos e editais do Paço Municipal, bem como na sua homepage oficial, bem como em outros veículos eventualmente definidos no Edital instaurador.

Art. 27 - Poderão ser interpostos recursos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado nos termos e condições estipuladas no Edital do respectivo Processo de Seleção Simplificado.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - A aprovação no PSS não assegurará ao candidato a contratação, mas apenas a expectativa do direito de ser contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância deste Decreto, do Edital publicado, do interesse e conveniência da administração e da disponibilidade orçamentária existente.

Art. 29 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilícito de cargos, nos termos da Constituição Federal.

Art. 30 - Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas neste Decreto e no Edital, podendo exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa nos termos do Edital do respectivo Processo de Seleção Simplificado.

Art. 31 - A contratação nos termos deste Decreto não confere direitos nem expectativa de direito de efetivação no serviço público do Município de Itambé/PR.

Art. 32 - O Edital do PSS poderá prever outras condições, além das estabelecidas neste Decreto.

Art. 33 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B70F3885

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 118/2021

De 03 de setembro de 2021

SUMULA: Dispõe sobre a instauração de PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e nomeia a CEPS – Comissão Especial de Processo Seletivo.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando a necessidade de formação de cadastro de reserva visando a contratação temporária de serviços para cobertura do período de licenças legais de servidores efetivos, em conformidade com a Lei Complementar n° 631/1994 - Estatuto dos Servidores;
II – Considerando o evidente desfalque funcional junto ao quadro de servidores do Poder Executivo, especificamente frente às ações de saúde pública e assistência social;
III – Considerando os reflexos das Portarias Municipais n.ºs 294/2021 e 378/2021;
IV – Considerando os ditames do art. 8.º, IV da LC n.º 173/2020, de 27/05/2020;

DECRETA:
Art. 1.º - Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS), para seleção de candidatos objetivando minimizar o desfalque funcional e para formação de cadastro de reserva mediante a contratação temporária, por razões de interesse público, de vagas dos cargos/empregos públicos no ambito do Poder Executivo desta municipalidade, conforme abaixo descrito:

CARGOS	LEI DE CRIAÇÃO	VAGAS (C.R.)	JORNADA SEMANAL
Enfermeiro	LC Nº 820/2003	1	40h
Farmacêutico II	LC Nº 820/2003	1	40h
Médico Veterinário	LC Nº 820/2003	1	20h
Nutricionista	LC Nº 820/2003	1	20h
Educador Social	Resolução 17/2011 c/c 9/2014 (CNAS)	1	35h
Psicólogo I	LC Nº 820/2003	1	20h
Técnico em Enfermagem	LC Nº 820/2003	1	40h

Art. 2.º - Para realização do presente PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Art. 3.° - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:
I – Como presidente, o(a) Servidor(a) Francielly Honda Custódio de Oliveira, matrícula sob n° 8176;
II – Como Secretário(a), o(a) Servidor(a) Kátia Cristina da Costa Vieira, matrícula sob n° 3921;
III – Como Membro, o(a) Servidor(a) Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan, matrícula sob n° 6631.
Art. 4.º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR., 03 de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E10ABB04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORITA

Eu, **MILENY REGGIANE DA SILVA,** portadora da cédula de identidade sob nº 6.141.816-4 e CPF 844.173.319-87, brasileira, classificada para o cargo de Motorista, através do Edital de Concurso Público Nº 001/2020, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 03 de setembro de 2021.

MILENY REGGIANE DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3F7E0E6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final) e Portaria nº 458/2021 de reclassificação,

RESOLVE:

CONVOCAR *Ivan Varoto*, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, no cargo de **Motorista**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:68EA960A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 063/2020 - ID/TCE Nº 42207

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CLEVERSON FERREIRA BENTO 05591726992
CNPJ Nº 37.067.554/0001-16

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 02/09/2022 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 20/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 27/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A0AC1EF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

Objeto: **Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 769/2019; aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 987/2020; aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo Furgão/Ambulância, conforme Resolução SESA 870/2020 e Prefeitura Municipal de Itambé**, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Por retificações realizadas no Termo de Referência do presente edital, fica prorrogado o prazo de Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia **23/09/2021** e Abertura da Sessão: **23/09/2021** às 9h (nove horas).
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 03 de setembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:FF56A219

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 116/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1350/2021 de 01/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
517 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
518 - 4.4.90.51.00.00 01107 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
181 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00
184 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 180.000,00
Total Redução: 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:370FBE82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2021

Mantém medidas de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, mantém medidas para evitar a disseminação do COVID-19 no Município de Itambé/PR.

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da Pandemia da Covid-19, e a necessidade de acompanhamento das normas instituídas pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, o dever do Poder Público de planejar medidas para proteção da saúde da população, bem como atuar em todas as

esferas de vigilância para propiciar segurança aos seus munícipes ao desenvolverem suas atividades econômicas seguindo os protocolos rígidos instituídos por este município.

D E C R E T A :

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços permanecerão em exercício regular de suas atividades, desde que cumprido integralmente as recomendações determinadas pelas autoridades sanitárias, dentre elas: exigências do uso obrigatório de máscaras por clientes e colaboradores; disponibilização de álcool para higienização de mãos na entrada e saída do estabelecimento; distanciamento de 1,5m entre os clientes mediante organização de filas; ocupação indicativa de uma pessoa a cada 12,5m de área de uso.

§ 1º Os bares, lanchonetes, quiosques de lanches e lojas de conveniência poderão funcionar todos os dias, inclusive domingos e feriados com 50% de sua capacidade, com atendimento presencial aos clientes das **8h ás 23h**, permitido o uso de mesas por apenas 2 (*dois*) clientes por vez e distanciamento e, no sistema *delivery* **até as 23h59min.**, devendo estar o estabelecimento fechado após esse horário para limpeza e higienização do ambiente. Aos bares será permitida a prática de jogo de sinuca/bilhar, e carteado, restringindo a apenas 02 (dois) participantes.

§ 2º Restaurantes poderão funcionar com 50% de sua capacidade.

§ 3º Os salões de beleza, cabeleireiro, manicure, barbearia, pet shop e equivalentes deverão trabalhar mediante agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos *pet shops*, para evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

§ 4º As academias particulares poderão funcionar de 2ª feira a sábado, com 50% de sua capacidade, permitido somente a prática de atividade física individual.

Art. 2º As Igrejas poderão celebrar cultos e missas, com ocupação do limite máximo de 50% de sua capacidade, observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 3º Os cursos profissionalizantes serão realizados observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 4º Está permitido a prática de esportes coletivos em espaços público ou privado, com a presença de torcida que não exceda a 20% da capacidade, excetuando atletas, comissão técnica, equipe de arbitragem e demais profissionais necessários para a realização do evento.

Art. 5º As aulas presenciais nas escolas públicas permanecem suspensas, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§ 1º As aulas nos estabelecimentos privados de ensino está permitida, desde que cumpra a Resolução 98/2021 da SESA, que regulamenta as atividades escolares e observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

§ 2º As aulas no Centro de Formação de Condutores funcionará com a presença de até 50% de sua capacidade física, conforme determinado pelo Corpo de Bombeiros, e observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 6º As cerimônias de casamentos religiosos, poderão ser realizadas desde que observadas e respeitadas 50% da capacidade do local e cumprida todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 7º Permanece proibido o funcionamento de tabacarias, consumo de bebida alcoólica e o uso de cachimbo de água egípcio conhecido como *narguilé* em via pública e em espaços de uso público, estendendo-se a vedação para as dependências de postos de combustível.

Parágrafo único. Caberá aos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas orientar seus clientes quanto a proibição do consumo nas dependências do estabelecimento visando evitar a aglomeração.

Art. 8º Fica autorizado a utilização de salões de festas, churrasqueiras e de piscinas em áreas de lazer privada e em associações diversas respeitadas as exigências do art. 9º desta lei.

Parágrafo único. As piscinas poderão ser utilizadas para a prática de atividade física individual e recreação, não permitido a participação simultânea de mais de 10 (dez) pessoas por horário em piscinas pequenas e uma pessoa a cada 1,5 metros de distancia em piscinas semi-olímpica ou a cima.

Art. 9º Fica autorizado a realização de eventos sociais e atividades correlatas (*festa, confraternização, churrasco, live, inauguração, etc.*.) a realizar-se em residências urbanas e suas dependências e/ou em propriedade rurais (*chácara, sítio e equivalente*) podendo ocorrer somente e mediante prévia autorização do setor de monitoramento e fiscalização municipal, onde um promotor ficará responsável pela organização, observação e cumprimento das recomendações exigidas pelas autoridades sanitárias, dentre elas: controle do número de frequentadores estabelecido, uso obrigatório de máscaras; a disponibilização aos frequentadores de álcool para a higienização de mãos, na entrada e saída do local e o respeito ao distanciamento entre os frequentadores.

Parágrafo único. Para residências urbanas e dependências será permitido a participação máxima de 20 (*vinte*) pessoas e, em propriedades rurais de lazer será permitido a participação máxima de 40 (*quarenta*) pessoas.

Art. 10 Os velórios terão duração máxima de 4 horas, quando o óbito se der por causas não relacionadas ao COVID-19, e deverão ser realizado nos horários das 7h às 11h ou das 13h às 17h, sem o consumo de bebidas ou alimentos nos ambientes da casa de velório.

§ 1º Para os óbitos que se derem por causa relacionada ao COVID-19, porém fora do período de transmissão da doença, serão adotados os procedimentos de velório dos corpos considerados não infectantes, porém serão velados por no máximo 01(uma) hora, com a presença apenas dos familiares.

§ 2º Para a realização dos velórios de que trata o parágrafo acima, será necessário a apresentação de declaração ou documento similar expedido pelo serviço de saúde ao serviço funerário, assinado pelo médico assistente, com a informação de que o falecido se encontrava fora do período de transmissibilidade da doença.

§ 3º Não haverá velório no caso de falecimento ocorrido no período de retransmissão do vírus COVID-19.

Art. 11 O uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca é obrigatório por toda pessoa que circule, resida ou esteja neste Município, com exceção das pessoas que se encontrarem em suas residências ou quintais.

Art. 12 Permanece proibido a aglomeração de pessoas em locais públicos e particulares, incluindo-se as residências e suas dependências.

Art. 13 O toque de recolher será das **23h59min. às 5h** diariamente, com exceção de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 14 Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

§ 1º A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em até R$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) por

infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas, com aplicação de multa em dobro no caso de reincidência e interdição da atividade será de 72 horas.

§ 2º A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de até R$ 500,00 (*quinhentos reais*) por infração, e em casos de reincidências a multa será aplicada em dobro por cada nova infração cometida.

§ 3º Em ocorrendo violação as exigências estabelecidas para a realização de eventos, a multa de até R$ 500,00 (*quinhentos reais*) será de responsabilidade dos organizadores e/ou do proprietário do local em que se realizou o evento, de forma solidária.

§ 4º Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

§ 5º Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 15 Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos art. 131 e art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 16 As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto serão executadas em conjunto por servidores municipais, Polícia Militar e demais autoridades competentes.

§1º - Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal nº. 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§2º - Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os agentes fiscais municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, adentrar aos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, provocará a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 17 Permanece em vigor as demais medidas estipuladas em Decretos anteriores e que não contrariem as disposições deste Decreto, que entra em vigor na data de sua publicação.

Art.18 Ao ser verificado eventuais descumprimentos as normas deste Decreto poderão ser acionados a equipe de acompanhamento e fiscalização através do Disque Denuncia: (44) 98853.6360 (*WhatsApp – mensagens e áudios*), bem como, a Polícia Militar através dos telefones: (44) 3231.1190 ou 98812.2670.

Art. 19 As medidas previstas neste Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação e são válidas até a data de 17 de setembro de 2021, e poderão ser avaliadas a qualquer tempo, mediante a análise dos índices epidemiológicos e disponibilidade de leitos hospitalares do município e da região.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 03 de setembro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:EACC94B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021
JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação oferecidos pelas licitantes, a
Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2021.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI – EOO	R$ 148.900,37
2º	01	MATHEUS FRIZZO – ENGENHARIA – ME	R$ 159.409,87

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2021, realizado em 02/09/2021, as 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 03 (três) de Setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:089579ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA 207 A 2015/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 207/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. ACOMPANHANTES: Edson Tolotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/09/2021 as 10h15min e retorno dia 04/09/2021 as 19h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio placa AZA-9916 (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 02.09.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 208/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. ACOMPANHANTES: Edson Tolotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/09/2021 as 10h15min e retorno dia 05/09/2021 as 18h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio placa AZA-9916 (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 02.09.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 209/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. ACOMPANHANTES: Não. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/09/2021 as 13h15min e retorno dia 07/09/2021 as 20h30. Destino: Vitorino. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio placa AZA-9916 (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 02.09.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 210/2021
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. ACOMPANHANTES: Augusto Gadini. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/09/2021 as 10h15min e retorno dia 04/09/2021 as 19h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio placa AZA-9916 (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 02.09.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 211/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. ACOMPANHANTES: Augusto Gadini. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/09/2021 as 10h15min e retorno dia 05/09/2021 as 18h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio placa AZA-9916 (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 02.09.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 212/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. ACOMPANHANTES: Atletas dos Jogos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/09/2021 as 13h15min e retorno dia 07/09/2021 as 20h30. Destino: Vitorino. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 02.09.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 213/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Evanildo Albino Norte, Matrícula: 112577-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/09/2021 as 10h15min e retorno dia 04/09/2021 as 19h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 02.09.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 214/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/09/2021 as 10h15min e retorno dia 05/09/2021 as 18h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 02.09.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 215/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas e Edson Tolotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/09/2021 as 13h15min e retorno dia 07/09/2021 as 20h30. Destino: Vitorino. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 02.09.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BC3B3179

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 059/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de máquinas e equipamentos agrícolas em conformidade com o Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor máximo de R$ 213.100,00 (Duzentos e treze mil e cem reais), decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 059/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Foute Indústria Agrícola Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 29.875,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:518B5CFD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 061/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software de antivírus para uso nos computadores pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 061/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Malkut & Bohn Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 45,23 (Quarenta e cinco reais e vinte e três centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D5EEE983

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 067/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de centrais telefônicas a serem instaladas na sede da Prefeitura Municipal e no Departamento Municipal de Saúde, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 067/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa R. A. Cattuci –

Eireli - Me, com o valor total de R$ 12.880,00 (Doze mil, oitocentos e oitenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3EC1439B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2021
Data: 03.09.2021.
Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do termo de adesão e o plano de ação do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Deliberação 018/2021 CEDI /PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1175/2010, de 27 de maio de 2010.
- Considerando a orientação conjunta, via whatsapp;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o termo de adesão do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Deliberação 018/2021 – CEDI/PR.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Deliberação 018/2021 CEDI/PR.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 03 de Setembro de 2021.

VERÔNICA STRELOW MATOS,
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9F4F328B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3009/2021

Extrato Contrato N° 3009/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Foute Indústria Agrícola Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.416.243/0001 – 52.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de máquinas e equipamentos agrícolas em conformidade com o Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor máximo de R$ 213.100,00 (Duzentos e treze mil e cem reais), conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 059/2021.
Valor do Contrato: R$ 59.750,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: De 03 (três) de Setembro de 2021 até 03 (três) de Março de 2022.
Data do Contrato: 03 (três) de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:93D1E7F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3010/2021

Extrato Contrato N° 3010/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Malkut & Bohn Ltda – Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 10.868.068/0001 – 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software de antivírus para uso nos computadores pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 061/2021.
Valor do Contrato: R$ 6.784,50 (Seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 03 (três) de Setembro de 2021 até 03 (três) de Setembro de 2022.
Data do Contrato: 03 (três) de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3E634386

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3011/2021

Extrato Contrato N° 3011/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 25.371.647/0001 - 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a comercialização de materiais esportivos, sendo conjunto de uniformes contendo calção, camisas e meias e camisetas, que serão utilizados nos Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná, Jogos Escolares e Jogos Amadores (Aesupar), a serem utilizados por atletas do sexo masculino, feminino além da Comissão Técnica do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 013/2021.
Valor do Contrato: R$ 6.856,20 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
Vigência: De 03 (três) de Setembro de 2021 até 03 (três) de Novembro de 2022.
Data do Contrato: 03 (três) de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:23EC0F30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3012/2021

Extrato Contrato N° 3012/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: R. A. Cattuci – Eireli – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.697.927/0001 – 62.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de centrais telefônicas a serem instaladas na sede da Prefeitura Municipal e no Departamento Municipal de Saúde, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 067/2021.
Valor do Contrato: R$ 12.880,00 (Doze mil, oitocentos e oitenta reais).
Vigência: De 03 (três) de Setembro de 2021 até 03 (três) de Março de 2022.
Data do Contrato: 03 (três) de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5E49CCF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0975/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, CNPJ 95.422.846/0001-26.
CONVENENTE: UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ, CNPJ 76.590.249/0001-66.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR PROFISSIONALIZANTE, O QUAL TEM POR ESCOPO DESENVOLVER ATIVIDADE DE APRENDIZAGEM SOCIAL, PROFISSIONAL E CULTURAL, PROPORCIONADAS AO ESTUDANTE PELA PARTICIPAÇÃO EM SITUAÇOES REAIS DE VIDA E TRABALHO DE SEU MEIO, SENDO REALIZADA

NA COMUNIDADE EM GERAL OU JUNTO A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, SOB RESPONSABILIDADE E COORDENAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO.

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:44580019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 197/2021

CONTRATO Nº 197/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ:28.782.333/0001-39
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIA E ELETRO ELETRONICOS
PARA ATENDER O DEPARTAMENTO mUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DESTE MUNICIPIO DE ITAPERUÇU- DEMAEE".
DO VALOR: R$ 1.955,07 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3480715B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 249/2021

PORTARIA Nº 249/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ ANIZIO DIAS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ ANIZIO DIAS, matrícula nº 109, RG. Nº 3.288.779-1, período aquisitivo 04/12/2016 a 03/12/2017, com o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 08/09/2021 à 07/10/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:96B9E016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO DE DESERTO

DECRETO Nº 130/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório Pregão Eletrônico nº 063/2021, por ausência de participantes/interessados.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação supracitada por ausência de participantes.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do processo ou a republicação do mesmo se necessário, procedendo a juntada de cópia do presente Decreto no processo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2021

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7ABC5788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 150.2021

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 150/2021. REF:Dispensa nº. 046/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa NATHALIA SZIMANSKI SILVA FRAGA 03311898109, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 30.782.698/0001-05. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA DE EXPE**DIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (ITENS DESERTOS). **VALOR R$ 16.531,60. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 03/09/2021. Término 02/09/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:03/09/2021.** MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B17D635B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2021

PORTARIA Nº 170/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover as Servidoras Públicas Municipais **IVONE SKOVRON DE LIMA BORGO e KELEN APARECIDA FAGUNDES OLIVEIRA BATISTA,** ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde - Hospital , a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1FC5AEA1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2021

PORTARIA Nº 171/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares para a Servidora Pública Municipal Sra**. MARCIA SCHAIANE DE LIMA, Assistente Social,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 06.09.2021 a 06.09.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4DCDF184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2020

Contrata profissional no cargo de Professor por tempo determinado, para desempenhar atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica contratada a Senhora Roseli Rodrigues dos Santos, brasileira, casada, portadora da CI. RG nº. 5.977.385-2 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 858.326.269-15, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08/09/2021, decorrente do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2020 – PMI.

§ 1º - Vigência do contrato fica adstrita mínimo de 3 (três) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Em caso de rescisão administrativa o contrato será suspenso sem aplicação de penalidades para ambas as partes.

Art. 2º - A Gerência de Recursos Humanos fica autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CA669231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 042/2021-PMI

CONTRATO Nº. 116/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **LELIA REZIK ZAUPA, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº. 852.471-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 631.526.149-34.**
OBJETO: **Locação de imóvel não residencial urbano (barracão), para abrigar a triagem e o armazenamento da coleta seletiva do Município de Ivatuba - PR, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	05	Locação de imóvel não residencial urbano (barracão), para abrigar a triagem e o armazenamento da coleta seletiva do Município de Ivatuba - PR	1.567,20	7.836,00
TOTAL					7.836,00

VALOR: **R$ 7.836,00 (Sete mil oitocentos e trinta e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, X da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **03 de Setembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **03 de Janeiro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 03 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FFE04644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor de LELIA REZIK ZAUPA, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº. 852.471-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 631.526.149-34, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Locação de imóvel não residencial urbano (barracão), para abrigar a triagem e o armazenamento da coleta seletiva do Município de Ivatuba - PR, conforme especificações constantes nos autos do Processo de

Dispensa de Licitação nº. 042/2021-PMI, no valor de R$ 7.836,00 (Sete mil oitocentos e trinta e seis reais).

Ivatuba/Pr, 03 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1E49376C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/201

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município
um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) como
segue:

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.302.0010.2.212	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público – Cód. 692	50.000,00
1.000	Recursos livres – Exercício corrente	
TOTAL		**50.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – Cód. 325	50.000,00
1.000	Recursos livres – Exercício corrente	
TOTAL		**50.000,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4ACF0761

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101-2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 101/2021 de 03/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 36/2021 de 03/09/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.212		**Convênio Consórcio Paraná medicamentos - COVID**	
692 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
Total.....:			**50.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
325 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total.....:			**50.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:12EC4AD0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 061/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

CNPJ: 58.295.213/0021-11

VALOR: R$ 23.896,20 (Vinte e três mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: MTB TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ: 01.405.834/0001-40

VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

VALOR: R$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 45.646,20 (Quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:43D5DE2C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 062/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.676.271/0001-88
VALOR: R$ 1.253.621,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e um reais).

FORNECEDOR: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA
CNPJ: 38.179.851/0001-16
VALOR: R$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais).

FORNECEDOR: HELDER HENRIQUE FERREIRA
CNPJ: 42.615.101/0001-17
VALOR: R$ 198.944,00 (Cento e noventa e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 1.484.665,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB29D3BE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.453/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER férias à servidora pública desta municipalidade, abaixo relacionada:

NOME	RG. Nº.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIA LUIZA ALVES	9.757.443-0 SSP/PR	ESCRITURARIO	01/05/2020 a 30/04/2021	01/09/2021 a 30/09/2021

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F6E07F01

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 454/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 08/09/2021, **NAYANE CAROLYNE LUCAS DOS SANTOS**, portadora do RG. nº. 10.412.906-4-SSP-PR., devidamente aprovada em Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº. 012/2020, de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020, de 16/03/2020, para exercício do cargo de EDUCADOR INFANTIL, desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CDB30103

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 455/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 08/09/2021, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas em Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº. 012/2020, de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020, de 16/03/2020, para exercício do cargo de PROFESSOR desta municipalidade, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, sendo os seguintes:

NOME	RG.Nº.
THIAGO APARECIDO DE SOUZA	9.580.739-9 SSP-PR
JULIANA CRISTINA MARIANO	10.641.610-9 SSP-PR
ALZIRA ESTEVES	4.556.690-0 SSP/PR
MARCIA MARIA FROIS DA SILVA	5.656.114-5 SSP –PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EA7A7204

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 452/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

TRANSFERIR de local de trabalho as servidoras públicas municipais, a partir de 03 de setembro de 2021, conforme relacionadas abaixo, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

NOME	RG. Nº.	LOCAL DE TRABALHO ATUAL
Paula Regina Gregório Vieira Gonçalves	5.454.852-4	CMEI Claudicéia de Souza Rolim
Bárbara dos Santos Barbosa Ribeiro	8.637.560-5	Escola Munic. Prof. Newton Guimarães
Patricia dos Santos Ciconatto	10.313.826-4	Escola Munic. Paulo Freire
Irenides Pedroso Ribeiro dos Santos	2.030.732-5	Escola Munic. Prof. Newton Guimarães

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B7B661D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 74/2021

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a data de 06/09/2021.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de setembro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D165DEB8

GABINETE
LEI Nº 3837 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do FMDCA/LAPA-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Barão do Rio Branco n° 1229 – Centro, Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63, para o repasse financeiro de recursos proveniente de doações inespecíficas do FMDCA/LAPA-PR – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 72.259,04 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), em única parcela, atendendo a Resolução nº 359, de 07.07.2021 – CMDCA/Lapa/PR.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do projeto "Garantindo Espaço Aprazível e Saudável", a ser desenvolvido pela Instituição na aquisição de materiais de consumo e pagamento de mão de obra, que serão utilizados para realizar a manutenção dos espaços físicos das salas de aula usadas com as crianças, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - Ao Município da Lapa, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011, e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, ou de apostilamento, o qual deverá ser solicitado ao CMDCA/LAPA-PR por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua prorrogação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 15 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0008 0243 0019 6014– Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas no CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento.
3335041000000000000¬ – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F19D2F0

GABINETE
DECRETO Nº 25430, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Nomeia Junta Administrativas de Recursos de Infrações (JARI).

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Digital nº 17312/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada, a Junta Administrativas de Recursos de Infrações (JARI), nos termos da Lei nº 3820 de 19.07.2021, que será composta pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;

1. Titular
ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT
CPF Nº 597.605.919-87
RG Nº 4.302.098-6

2. Suplente:
RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

II - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

1. Titular:
LUCIANO RAMOS WEINHARDT
CPF Nº 806.059.239-49
RG Nº 4.997.973-8

2. Suplente:
TONY RENATO ANTUNES
CPF Nº 024.742.619-90
RG Nº 7.013.292-3

III - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito:

1. Titular:
FRANCIELE RAMOS ROSA
CPF Nº 047.255.029-28
RG Nº 9.196.019-2

2. Suplente:
MARCELO FABIANO HELLA
CPF Nº 030.931.139-03
RG Nº 6.808.345-1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:478127BF

GABINETE
DECRETO Nº 25429, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Digital nº 2076/2021, protocolado nesta Administração em 29.01.2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo um terreno urbano, localizado com frente para o lado impar da Rua Carlos Gomes, nesta cidade de Lapa PR, com área de 721,14m2, objeto da Matrícula sob nº 30.529, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote-A - com área de 602,59m2;
• Lote-B - com área de 118,55m2 - Com a finalidade de ser unificado ao lote confrontante, matrícula nº 30376

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5ACEC80B

GABINETE
DECRETO Nº 25431, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Adiciona a alínea “c” ao Paragrafo Único, do art. 44, do Decreto 16.714, de 03 de fevereiro de 2011.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Digital nº 16445/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica inserida a alínea "c" no Parágrafo Único, do art. 44, do Decreto 16.714, de 03 de fevereiro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 44 – ...
...
Parágrafo Único - ...
...
c – o parcelamento será realizado no máximo em 5 vezes, tendo como valor mínimo de parcela a quantia de R$50,00 (cinquenta reais), salvo quando o valor superar o limite de 30% (trinta por cento) do salário bruto, decrescidos os descontos legais, situação na qual será descontado o valor equivalente a tal percentual, em quantas vezes forem necessárias para a quitação do valor devido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D30DBA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física, para prestação de serviços de enfermeira na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19 – CAEC, pelo período de 06 (seis) meses. Profissional a ser contratada: ISABELA FACHINI RODRIGUES, CPF: 076.588.299-00, no valor total de R$ 19.089,84 (dezenove mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 41/2021.

Lapa/PR, 03 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6B095FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral Plantonista para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19 – CAEC e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, pelo período de 06 (seis) meses. Empresa a ser contratada: COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS, CNPJ: 35.372.423/0001-17, no valor total de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 42/2021.

Lapa/PR, 03 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7486A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 15 E 19.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 230.400,00(DUZENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS),
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D9EFF89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1036, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19331/2021, de 01/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 999/2021, de 25/08/2021, referente ao período aquisitivo de 21/01/2020 a 20/01/2021, passando a constar na data compreendida entre 01/09/2021 a 15/09/2021:

NOME: ELISANGELA DELPONTE DA SILVA
CIRG Nº: 5.858.186-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4891
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E25A29A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19309/2021, de 01/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, o efeito da Portaria nº 831, de 12/07/2021, que concedeu a servidora abaixo relacionada ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/09/2021:

NOME: MARCIA REGINA GUEBERT
CIRG Nº: 6.132.992-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 913
CARGO: FISIOTERAPEUTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39205D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19309/2021, de 01/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/09/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: MARCIA REGINA GUEBERT
CIRG Nº: 6.132.992-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 913
CARGO: FISIOTERAPEUTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13B23995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 18/08/2021, sob nº 18099, e tramitado em 20/08/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre agosto de 2021 e novembro de 2021 (terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, entre 09h30 e 12h e 13h30 e 17h), a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: CLAUDETE MACHADO CAMARGO
CIRG Nº: 6588309-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 273
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2FA138F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 033/2021, de 01/09/2021, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 999/2021, de 25/08/2021, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, passando a constar na data compreendida entre 20/09/2021 a 19/10/2021:

NOME: REGINA MARIA BRUNATTO
CIRG Nº: 8.089.921-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1304
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24502C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 273/2021, de 23/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Processo Digital nº 18381/2021, de 23/08/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 273/2021, de 23/02/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada, devendo a mesma retornar ao trabalho em 08/09/2021:

NOME: GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX
CIRG Nº: 3.493.732-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10684
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BF9967F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 692/2021, de 01/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Processo Digital nº 18381/2021, de 23/08/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 692/2021, de 01/06/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada, devendo a mesma retornar ao trabalho em 16/09/2021:

NOME: SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS
CIRG Nº: 4.833.801-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1412
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBB20FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 311/2021, de 24/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Processo Digital nº 18381/2021, de 23/08/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 311/2021, de 24/02/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada, devendo a mesma retornar ao trabalho em 01/10/2021:

NOME: HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA
CIRG Nº: 6.719.907-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 5876
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD45076A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 691/2021, de 01/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Processo Digital nº 18381/2021, de 23/08/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 691/2021, de 01/06/2021, que afastou das atividades presenciais o servidor abaixo qualificado, devendo o mesmo retornar ao trabalho em 26/09/2021:

NOME: JOÃO ARILSON RODRIGUES DE JESUS
CIRG Nº: 6.399.439-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10270
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CD37307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 501/2021, de 09/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Processo Digital nº 18381/2021, de 23/08/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 501/2021, de 09/04/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada, devendo a mesma retornar ao trabalho em 21/10/2021:

NOME: MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO
CIRG Nº: 4.862.596-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 974
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F873CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 757/2021, de 21/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Processo Digital nº 18136/2021, de 19/08/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(III) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 757/2021, de 21/06/2021, que afastou das atividades presenciais o servidor abaixo qualificado, devendo o mesmo retornar ao trabalho em 29/09/2021:

NOME: JOÃO ANTONIO GOLL DE CAMPOS
CIRG Nº: 7.010.559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81150
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C84A99E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2021.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 (PD 13290/2021).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SAMUEL SILVA PEDROSO 03357957906 - ME, CNPJ SOB Nº 31.981.181/0001-08, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SAMUEL SILVA PEDROSO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA NAS CALÇADAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª SYBILLA WILLE DE LACERDA, AV ALOÍSIO LEONI, 1560, BAIRRO ESTAÇÃO, LAPA/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
prazo de execução: 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de compra.
VALOR GLOBAL: R$ 7.574,73 (SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊ S SENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 940/2021 (PD Nº 13290/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 581;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À; E
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 20/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB797610

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
TERMO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

As partes abaixo qualificadas, cumprindo com o determinado no EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021 (PD 7892/2021) e conforme o disposto no Decreto Municipal nº 20435, de 22/01/2014. RESOLVEM firmar o presente TERMOS DE COMODATO DE BENS MÓVEIS, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

POTENCIAL PETROLEO LTDA., inscrita no CNPJ nº 80.795.727/0002-22, com sede na Rua Eli Volpato, 948, Bairro Chapada, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Adriana Hammerschimidt, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº. 7.808.518-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 007.113.759-92, residente e domiciliada à Rua Eli Volpato, 948, Chapada, Araucária/PR, CEP: 83.707-746, Centro, na Cidade de São Tomé, Estado do Paraná, doravante denominado COMODANTE.

MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.020.4523/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade, neste ato representado por sua Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, (delegada pelo Decreto Municipal nº 24933, de 04/01/2021). Srta. Marion Cabral Silveira Fiuza, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do CIRG nº 6.355.683-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.949.739-35, residente e domiciliado à Rua Lourenço Jasiocha, 1999, Centro, Araucária/PR, CEP 83.702-090, doravante denominado COMODATÁRIO.

a) Considerando que a COMODANTE se logrou vencedora do Certame Licitatório, Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 077/2021 – Ata de Registro de Preços nº 212/2021.
b) Considerando que o COMODATÁRIO efetivamente reconheceu, homologou, convalidou e tornou pública a declaração de que a COMODANTE venceu o Certame referido acima, as partes consignantes resolvem pactuar o presente termo, conforme as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COMODANTE é legítima proprietária, conforme DANFE nº 561888 (anexa), de 01 (uma) bomba de abastecimento mecânica simples e 01 (um) tanque ecológico pleno com bacia de contenção e capacidade de 15.000L (quinze mil litros) e legítima locatário de 02 (duas) bombas de abastecimento mecânicas simples, conforme DANFE nº 254.631; 01 (um) tanque com bacia de contensão e capacidade de 10.000 L (dez mil litros), conforme DANFE nº 258.900); 01 (um) tanque com bacia de contensão e capacidade de 15.000 L (quinze mil litros) conforme DANFE nº 258.901 pertencentes à empresa Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA: A COMODANTE cede os bens móveis elencados na cláusula primeira ao COMODATÁRIO para abastecimento dos veículos da frota municipal (Óleo Diesel B S10, Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum), conforme os termos do Edital e da Ata de Registro de Preços formalizada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMODATÁRIO declara expressamente que utilizará os bens objeto do presente termo exclusivamente para abastecimento dos veículos da frota municipal (Óleo Diesel B S10, Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum), conforme os termos do Edital e da Ata de Registro de Preços formalizada entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: O COMODATÁRIO responsabiliza-se por seus servidores, funcionários, colaboradores e prepostos a utilizar corretamente os bens cedidos em comodato, seguindo estritamente o disposto no manual de instruções, que deverá acompanhar as bombas de abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas com conservação, manutenção e reparos necessários ao perfeito funcionamento das bombas de combustíveis e seus respectivos tanques ora cedidos em comodato correrão por conta da COMODANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O COMODATÁRIO obriga-se a manter os equipamentos cedidos em comodato no local ajustado, não sendo permitida sua remoção, salvo se expressamente consentido pela COMODANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: O COMODATÁRIO obriga-se a não alterar as características dos bens cedido em comodato, bem como não os onerar, ceder o uso a terceiros e não permitir turbação dos direitos que possui sobre os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: Ficarão sob as exclusivas expensas do COMODATÁRIO as despesas decorrentes de energia elétrica e impostos em geral, referentes aos bens cedidos em comodato.

CLÁUSULA NONA: A COMODANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade civil e criminal contra terceiros pelos danos eventualmente causados pela operação dos equipamentos cedidos em comodato ao COMODATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA: A vigência do presente Termo de Comodato inicia-se na data de sua assinatura estendendo-se até a data de 16 de agosto de 2022, término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 212/2021, ou até a sua rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de rescisão contratual ou ao término do prazo deste contrato, o COMODATÁRIO deverá possibilitar à COMODANTE a retirada dos bens cedidos em comodato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMODATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o termo ora pactuado antes do prazo estipulado, devidamente justificado por razões de interesse público.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica vedado ao COMODANTE, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Administração Pública (COMODATÁRIO) ou pelo Poder Judiciário, suspender o gozo do uso do bem ora cedido, antes do final do prazo de vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ficam indicados o Sr. Antônio Ruiz Paloma, como Gestor da Ata e, os Senhores Rodrigo dos Santos Gregoski e Luciano Ramos Weinhardt, Fiscais da Ata, servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, como responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento dos termos do presente instrumento de comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica expressamente eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, como o competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, arcando a parte sucumbente com os honorários advocatícios da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais que se verifiquem, em qualquer caso.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lapa – PR, 02 de setembro de 2021.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretário de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
Comodatário

ADRIANA HAMMERSCHIMIDT
Ciapetro Distribuidora de Combustíveis LTDA.
Comodante

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:670B0F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 007/2021

RESOLUÇÃO 007/2021

Eu **JERONIMO GADENS DO ROSARIO** Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** – **CIS Centro Oeste**, no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas,

RESOLVO

Art. 1º Aprovar Tabela de valores para Chamamento Público 004/2021 para **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VASCULAR, PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA, ANGIOTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE E EXAMES CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE"**

LOTE 01

	PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VASCULAR	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	DEBRIDAMENTO FASCEITE NECROTIZANTE	**R$ 506,56**
2	TRATAMENTO ESCLEROZANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	**R$ 700,00**

LOTE 02

	PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
	CATETERISMO	**R$ 2.150,00**

LOTE 03

	ANGIOTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	**R$ 633,33**
2.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEBROS SUPERIORES	**R$ 633,33**

LOTE 04

	EXAMES CARDIOLÓGICOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
	TILT TABLET TEST	**R$ 490,00**
2.	LOOP EVENT RECORD	**R$ 283,33**
3.	VETORCARDIOGRAMA	**R$ 56,67**

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 30 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0B0BC833

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE INCLUSÃO DE EXAMES CONTRATO 053/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2021

TERMO DE INCLUSÃO DE EXAMES
CONTRATO 053/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2021

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº 03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do **Cis Centro Oeste do Paraná**, **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo - PR, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.037.616/0001-62 estabelecida na Rua Francisco Ribas, nº706, Centro, cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **SEBASTIÃO CÉZAR MENDES TRAMONTIN**, brasileiro, portador do RG 611.538 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 171.729.509-68, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/Pr, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme requerimento para inclusão de exames e previsão no edital de Chamamento Público 002/2021, item 6.15, fica incluso no contrato nº 053/2021, os exames abaixo relacionados:

LOTE 25

	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
35.	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R$ 187,51

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava-Pr, 18 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

SEBASTIÃO CÉZAR MENDES TRAMONTIN
CPF: 171.729.509-68
Representante
Nuclimagem Medicina Nuclear LTDA
CNPJ Nº. 02.037.616/0001-62

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7535C625

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2020 NONO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2020
NONO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.
GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08
DETENTORA DA ATA:REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA, com sede na Rua Quinze de Novembro nº. 6879 CEP 85.010-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.569.551/0001-73, representado pelo Sr. **Abrão José Simão Neto**, brasileiro, residente no município de Palmeira-Pr, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.199.177-3 SSP/PR CPF sob o n.º 410.870.209-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2020**, cujo**objeto é a"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III".**
CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço da Gasolina Comum, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 17 do edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº 025/2020(17.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)**;
O valor total do reequilíbrio é de**R$754,50** (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), onde o valor da Gasolina Comum, passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE EM LITRO	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	4.438,224	R$ 24.188,32	R$ 24.942,82
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 754,50**

ITEM	PRODUTO	VALOR DO LT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO LT PÓS REEQUILIBRIO
01	GASOLINA COMUM	**R$ 5,45**	**R$ 5,62**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.
JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**edital n° 025/2020, Ata de Registro de Preços nº 083/2020**e solicitação da Contratada.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 24 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
Rede Guapo de Postos de Combustível LTDA
CNPJ 17.569.551/0001-73

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6A0F87EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 025/2021, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA VITALÍCIA DE WINDOWS SERVER E CINCO CALLS DE ACESSO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III"** que será fornecido pela empresa **MS SALMON EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.773.011/0001-93, pelo valor total de **R$ 6.090,00** (seis mil reais e noventa centavos).

Guarapuava, 30 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 083/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2021
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA VITALÍCIA DE WINDOWS SERVER E CINCO CALLS DE ACESSO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III".**
FORNECEDOR: MS SALMON EIRELI
CNPJ nº.12.773.011/0001-93
VALOR: R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2021 a 30/11/2021.

Guarapuava, 30 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2CA36977

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: CONTRATANTE. TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 04.879.603/0001-66, com sede na Rua 7 de Setembro, SN, Centro, CEP 85.168-000 na cidade de Marquinho– Paraná,
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: CLAUDIO MANOEL DA COSTA, ESCOLA LUIZ PASTEUR E ESCOLA GASPAR DE LEMOS**
DATA DO CONTRATO: 03 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
EXECUÇAO: 180 (cento e oitenta dias)
VALOR TOTAL: R$ 277.865,23 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7C7455C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 402/2021

Portaria Nº 402/2021

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90/120/150/180/210/240/270 dias (09meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 2005 a 2019, ao servidor JAURI SAVOLDI, portador da carteira de identidade nº 41064234, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotada no Departamento de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 09 (nove) meses, a partir do dia 03 de Setembro de 2021 a 03 de Junho de 2022.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 de Setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E3FEB02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 403/2021

Portaria nº 403/2021

SUMULA: Exonera por falecimento servidor de cargo efetivo e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar
Art. 1º - Fica exonerado por falecimento o servidor, WISMAR SOUZA DOS SANTOS , portadora do RG: 59770543 SSP/Pr, do cargo efetivo de Fiscal Ii matricula 1131.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de acordo com atestado de Óbto de 31 de Agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:426546B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.81.040.024/0001-76, vencedora do Lotes 01, perfazendo o valor global de R$975.000,00(novecentos e setenta e cinco mil reais).

Loanda, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF730C5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de microcomputador, impressora, switch 24 portas, notebook, condicionador de ar, microscópio, TV, máquina plastificadora, mesa de pebolim e mesa para tênis, por meio da Emenda Individual nº 37050002, destinada a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepicionais de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.138.213/0001-09, vencedora dos Lotes 01, 02 e 05, perfazendo o valor global de R$15.790,00(quinze mil, setecentos e noventa reais).
· **AMMO INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.300.151/0001-04, vencedora dos Lotes 03 e 04, perfazendo o valor global de R$2.740,00(dois mil setecentos e quarenta reais).
· **J. E. BORGHI- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.33.028.479/0001-23, vencedora dos Lotes 07, 08, 10 e 11, perfazendo o valor global de R$12.600,00(doze mil e seiscentos reais).
· **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.77.853.083/0003-58, vencedora do Lote 06, perfazendo o valor global de R$7.787,95(sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
· **SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.67.642.736/0001-34, vencedora do Lote 09, perfazendo o valor global de R$689,00(seiscentos e oitenta e nove reais).

Loanda, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D1BF4901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 040/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em levantamento e análise de dados e orientação da gestão pública em saúde, para promoção da qualidade dos serviços de saúde do Município de Loanda-PR, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Germano Felipe Aquiles Barbosa 13304159908

Valor Contratado: Valor total de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.122.0025.2052 Manutenção De Atividades Da Secretaria De Saúde
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000.
Código Reduzido: 1139.

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 04 (quatro) meses após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Loanda-PR, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF38BC06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 473/2021

PORTARIA Nº.473/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS,** ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 100031, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 31/08/2021 a 12/09/2021, devendo retornar em atividade em 13/09/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:836E0C17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 474/2021

PORTARIA Nº. 474/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO,** matricula 965964, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 03/11/2018 a 02/11/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 08/09/2021 a 07/10/2021, devendo retornar em atividade em 06/10/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:3394E912

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 475/2021

PORTARIA Nº. 475/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ARLETE TEREZINHA DELATORRE LEIBA**, matricula 67501, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, nomeada para exercer a Função de Assessora Pedagógica, 30 (trinta) dias de férias, **referente ao ano letivo do ano 2019**, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 78, da Lei Complementar nº 008/2014, a partir de 13/09/2021, devendo retornar em atividade em 13/10/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:8E3FAE52

GABINETE DO PREFEITO
LEI 059/2021

LEI Nº. 059/2021

Súmula – *Dispõe sobre as normas para a declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no âmbito do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

As sociedades civis, associações, inclusive comunitárias de bairro e fundações, constituídas no âmbito do Município de Loanda, Estado do Paraná, que sirvam desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, a pedido da Câmara Municipal ou "*ex-officio*", mediante edição de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que comprovados os seguintes requisitos:
ser constituída no âmbito do Município de Loanda-PR, com ato constitutivo registrado
possuir personalidade jurídica há mais de 01 (um) ano;
estar em efetivo e contínuo funcionamento com a exata observância dos fins estatutários;
não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;
ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto;
As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.
O preenchimento do requisito previsto na alínea "*b*" deste artigo não será necessário para a concessão do Título de Utilidade Pública às entidades de saúde, em períodos de estado de calamidade pública decretado em razão da ocorrência de epidemias ou pandemias.

O período mínimo de cumprimento do requisito previsto na alínea "*b*" deste artigo poderá ser reduzido se a entidade for prestadora de serviços por meio de contrato, convênio ou instrumento congênere com o Sistema Único de Saúde (SUS) ou com o Sistema Único de Assistência Social (Suas).
O período mínimo de cumprimento do requisito previsto na alínea "*b*" deste artigo será contado da data da constituição da entidade, podendo ser adicionado com o ciclo de duração de uma sociedade empresária transformada em associação privada, desde que seu ramo de atividade ordinariamente tenha sido prestado na área de saúde ou de assistência social.
Não são passíveis de qualificação de Utilidade Pública, ainda que atendam os requisitos descritos no artigo 1º desta Lei:
as sociedades comerciais;
os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
as organizações sociais;
as cooperativas;
as fundações públicas;
as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;
as organizações creditícias que tenham qualquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.
No requerimento formulado pela entidade interessada na obtenção da declaração de utilidade pública municipal, deverá conter, além da comprovação do cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 1º desta lei, os seguintes documentos:

• Certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;
• Relatório de atividades da entidade nos últimos 12 (doze) meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
• Ata da última Assembléia Geral e Ata de Posse da Diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;
• Declaração do Presidente da entidade, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público.

Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do requerimento.
A entidade com atuação na área de assistência social deve comprovar inscrição junto aos Conselhos Estadual ou Municipal de Assistência Social.
Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos 02(dois) anos, a contar da data do despacho denegatório.
Será revogado o Decreto Municipal que concedeu o Título de Utilidade Pública da entidade que deixar de cumprir, por qualquer motivo, quaisquer dos requisitos descritos nesta lei, assim como:

• deixar de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos recursos públicos recebidos, observando nessa prestação que possui o Título de Utilidade Pública;
• deixar de prestar ou se negar a prestar serviços compreendidos no respectivo objetivo social;
• tiver baixado o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Receita Federal ou ter razão social diversa daquela registrada no CNPJ e no seu Estatuto;
• deixar de encaminhar os documentos atualizados ao Município de Loanda-PR para apensamento ao processo de declaração de Utilidade Pública, quando houver alteração do Estatuto Social.
• vier a possuir em sua diretoria integrante que tiver suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, condenado por decisão irrecorrível do órgão competente, ou que for condenado judicialmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de qualquer um dos crimes elencados na alínea "e" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

A revogação do Decreto Municipal que declarou de utilidade pública a entidade, em tese, infratora, será feita em processo, instaurado "*ex-offício*" pelo Prefeito Municipal ou por representação de qualquer interessado da Sociedade, Associação ou Fundação, mediante prova documentada.
Parágrafo único. Na hipótese de revogação do Decreto Municipal a entidade ficará impedida de requerer novo Título de Utilidade Pública por 04 (quatro) anos, contados da data da publicação do Decreto, podendo o fazer após este período, desde que inicie novo processo de requerimento.
A sociedade empresária transformada em associação privada e as entidades mantidas por outra instituição poderão requerer o Título de Utilidade Pública desde que possuam personalidade jurídica própria, estatuto social, ou regimento interno vinculado ao estatuto de sua mantenedora e, ainda, balanço patrimonial, financeiro e relatório de atividades individualizados de sua mantenedora, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos necessários à aquisição do referido Título, observando-se, para tanto, as exceções contidas no §2º, §3º e §4°, do art. 1º, desta Lei.
Revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 057/2007, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A23D7B22

GABINETE DO PREFEITO
LEI 057/2021

LEI Nº. 057/2021

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal de Loanda-PR a realizar a cobrança de contribuição de melhoria, em decorrência da execução de obra pública de pavimentação asfáltica, a ser realizada nas ruas consignadas no Anexos I, da presente Lei e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de contribuição de melhoria dos proprietários, de fato ou de direito, dos lotes/imóveis atingidos pela execução de obra pública de pavimentação asfáltica, a ser realizada nas ruas indicadas nos seguintes anexos:

Anexo I – Descrição das ruas;

Anexo II – Memorial descritivo;

Anexo III – Orçamento do custo da obra;

Anexo IV – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

Anexo V – delimitação da zona beneficiada;

Anexo VI – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

Anexo VII – Planilha de serviço;

Anexo VIII – Mapa.

Parágrafo único. Compreende-se também como obra pública de pavimentação asfáltica, para fins do presente artigo, as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos, enfim, tudo quanto consta na planilha de serviços e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

Art. 2º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos, e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme disciplina o art. 81, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 1° Serão considerados beneficiados os imóveis compreendidos dentro da área de influência que será definida em edital.

§ 2° Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data da conclusão da obra referida no artigo anterior, mediante entrega do Termo de Encerramento e Conclusão.

Art. 3º Para a cobrança da contribuição, o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:

memorial descritivo do projeto;

orçamento do custo da obra;

determinação da área de influência do Projeto e relação dos proprietários de imóveis nela compreendidos, inclusive, com a regular previsão do fator de absorção, se existir;

determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no art. 3º.

Parágrafo único. O edital que menciona o presente artigo, além dos requisitos acima descritos, poderá conter outras informações necessários para o lançamento e cobrança do tributo.

Art. 4° Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos do Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967, do Código Tributário Nacional e do Código Tributário Municipal.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS RUAS

Avenida São Paulo, entre Alexandre Stica e Aimorés – LADO A.
Avenida São Paulo, entre e Aimorés e Rua Tamoios – LADO A.
Avenida São Paulo, entre Alexandre Stica e Aimorés – LADO B.
Avenida São Paulo, entre e Aimorés e Rua Tamoios – LADO B.
Rua Pasteur entre Euclides da cunha e Rua André Fernandes.
Rua Pasteur entre Rua André Fernandes e Rua Pastor Epaminondas.
Rua Pasteur entre Rua Pastor Epaminondas e Rua Machado de Assis.
Rua Pasteur entre Rua Machado de Assis e Rua Antônio Reis Móia.
Rua Alvares de Azevedo entre Rua Pasteur e Pedro Alvares Cabral.
Rua Machado de Assis entre Rua Pasteur e Pedro Alvares Cabral.
Rua Pastor Epaminondas Entre a Rua Pasteur e Rua Santo Anastácio.
Rua Pastor Epaminondas entre a Rua Santo Anastácio e Rua Candido Mota.
Rua Pastor Epaminondas Entre a Rua Paranavaí e Rua Taquaritinga.
Rua Pastor Epaminondas Entre a Rua Taquaritinga e Rua Araraquara.
Rua Pastor Epaminondas Entre a Rua Araraquara e a Rua Floriano Peixoto.
Rua Matão entre a Rua Pasteur e Rua Guarirós.
Rua Matão entre a Rua Guarirós e Rua Tupã.
Rua Santo Anastácio entre a Rua Pastor Epaminondas e Rua Guarirós.
Rua Santo Anastácio entre a Rua Guarirós e Rua Tupã.
Rua Tupã Entre a Rua Paranavaí e Rua Lucélia.
Rua Tupã Entre a Rua Lucélia e Rua Duartina.
Rua Tupã Entre a Rua Duartina e a Rua Taquaritinga.
Rua Tupã Entre a Rua Taquaritinga e Rua Araraquara.
Rua Tupã Entre a Rua Araraquara e a Rua Floriano Peixoto.
Rua Tupã Entre a Rua Floriano Peixoto e a Avenida Brasil.
Rua Lucélia Entre a Rua Tupã e a Rua Guarirós.
Rua Duartina Entre a Rua Tupã e a Rua Guarirós.
Rua Duartina Entre a Rua Guarirós e a Rua Pastor Epaminondas.
Rua Taquaritinga Entre a Rua Tupã e a Rua Guarirós.
Rua Taquaritinga Entre a Rua Guarirós e a Rua Pastor Epaminondas.
Rua Araraquara Entre a Rua Tupã e a Rua Guarirós.
Rua Araraquara Entre a Rua Guarirós e a Rua Pastor Epaminondas.
Rua Araraquara Entre a Rua Pastor Epaminondas e Rua André Fernandes.
Rua Floriano Peixoto Entre a Rua Tupã e a Rua Guarirós.
Rua Floriano Peixoto Entre a Rua Guarirós e a Rua Pastor Epaminondas.
Rua Floriano Peixoto entre a Rua Pastor Epaminondas e Rua André Fernandes.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2D54B93D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 058/2021

LEI Nº. 058/2021

Súmula – *Altera redação do artigo 1º da Lei Municipal nº. 015, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre concessão de benefício fiscal para sujeito passivo de Contribuição de Melhoria, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera o 1º da Lei Municipal n.º015, de 29 de março de 2011que dispõe sobre concessão de benefício fiscal para sujeito passivo de Contribuição de Melhoria, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Em atenção ao princípio da capacidade contributiva, previsto no § 1º do art. 145, da Constituição Federal, fica dispensado da obrigação tributária de natureza de Contribuição de Melhoria prevista no art. 252 do Código Tributário Municipal e art. 81 do Código Tributário Nacional, o sujeito passivo que atender as seguintes exigências:
Possuir apenas 01 (um) imóvel urbano, com área edificada de até 120,00m²;
Não possuir imóvel rural;
Possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;

Parágrafo Primeiro. Para receber o benefício, descrito no *caput*, os interessados deverão formular requerimento ao Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 dias após seu lançamento, anexando os documentos de comprovação dos requisitos exigidos.

Parágrafo Segundo. Após o requerimento de remissão o executivo o enviará para a Secretária de Trabalho e Serviço Social para emissão de parecer técnico acerca da concessão ou não do benefício, fundamentando os motivos de sua decisão, atendendo assim o princípio da motivação do ato da administração pública.
I - Será levado em conta no parecer do Assistente Social, além das exigências dos incisos I a III do art. 1° desta Lei, os seguintes itens:
a) Localização da Moradia na área urbana;
b) Descrição do local;
c) Infraestrutura disponível;
d) Forma de ocupação espacial;
e) Área do lote;
f) Padrão da habitação;
g) Área de construção;
h) Números de pessoas residentes no local;
i) Escolaridade dos moradores;
j) Atendimento social recebido do município;
k) Ocupações geradoras de renda;
l) Ocupação formal ou informal;
m) Atividade urbano ou rural;
n) Limitações ao trabalho (aposentados, enfermos);
o) Atividades econômicas sujeitas a sazonalidade;
p) Valor do IPTU;
q) Valor do consumo médio de energia elétrica;
r) Posse de veículo;
s) Algumas fotos que ilustrem a área;
u) Informações adicionais que julgar necessárias;
II - Caso o parecer do Assistente Social, seja favorável ao benefício, o executivo municipal enviará imediatamente ao setor de tributação para baixa do respectivo lançamento;
III - Caso o parecer do Assistente Social seja no sentido de indeferir a isenção, será dado ao contribuinte ciência do parecer, com os motivos do indeferimento, podendo, no prazo de (05) cinco dias, caso queira, apresentar defesa escrita, que será analisada pelo chefe do Executivo em conjunto com a Procuradoria Jurídica;
IV - O chefe do Executivo, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, analisará individualmente cada defesa, decidindo dentro do prazo de (30) trinta dias da data de seu protocolo.
V - Caso o indeferimento da remissão seja reformado, o Executivo enviará imediatamente ao setor de tributação para baixa do respectivo lançamento;
VI - A decisão do Assistente Social somente poderá reformulada em caso de indeferimento.

Parágrafo Terceiro. Fica também dispensado da obrigação tributária mencionada no *caput* deste artigo a entidade filantrópica, religiosa ou de assistência social, partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos que atenderem as exigências do artigo 16 da Lei Municipal n° 014/2009 de 15 de dezembro de 2009.

Artigo 2º. Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7A7194E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE ALVES DE OLIVEIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Irene Alves de Oliveira,** portadora do RG. nº. 6.099.832-9/SESP-PR e CPF nº. 851.724.219-04, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 35hs, referente ao quinquênio de **22/03/2014 a 20/03/2019**, a contar de **08/09/2021 a 06/12/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um .

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:54AF7E42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 264/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSENITA XAVIER DE LIMA JONJA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Josenita Xavier de Lima Jonja,** portadora do RG. nº. 12.839.917-8/SESP-PR e CPF nº. 796.055.244-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 40hrs, a serem usufruídas de **08/09/2021 a 07/10/2021**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2019 a 30/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4A175CFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 056/2020.
Pregão Eletrônico n. º 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. **CNPJ sob nº 95.424.321/0001-20**, com sede na Rodovia do Café, BR 277, km 0,5, nº425, CEP: 82.305-100 Município de Curitiba, Estado Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.424.321/0001-20, neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL MALUCELLI,** representante legal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.446.765-8 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 031.712.769-17.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Eletrônico n. º 037/2020, c/c com os ditames do art. 65, inciso II, alínea d, e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica com amparo na Cláusula Quinta do pacto primitivo, acrescido ao valor do item 01 do objeto o importe financeiro de R$ 101.700,00 (Cento e um mil e setecentos reais). Passando o valor do contrato primitivo de R$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais) para o valor atualizado no total de R$ 459.700,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.027.4490.52	1001	223/2021	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, (consolidando-se ao primeiro aditamento), não alcançadas pelo presente instrumento permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 03/09/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5E632D7D

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 014/2021 FÉRIAS ISABELA MILANI EGEA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

PORTARIA Nº 014/2021

JOSÉ GONDOLFO, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (VINTE) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **ISABELA MILANI EGEA,** portador do RG 10.831.385-4/SSP/PR., e CPF 101.412.049-74, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **01/12/2018 à 30/11/2019**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 08/09/2021 a 17/09/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos três dias do mês de Setembro de 2021.

Afixe-se e
Publique-se.

JOSÉ GONDOLFO

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:40840733

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 015/2021 LICENÇA ESPECIAL PAULO R. E. ACOSTA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

PORTARIA Nº 015/2021, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE GONDOLFO, DIRETOR DO SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder, 03 meses de **Licença Especial Remunerada**, ao Servidor **Paulo Roberto Egea Acosta**, portador do RG 3.955.336-8/SSP/PR e CPF 538.827.849-20, lotado na função de **ENCANADOR**, referente ao quinquênio de **04/09/2006 à 03/09/2011**, a contar de **08/09/2021 à 07/12/2021,** conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSE GONDOLFO
Diretor do SAMAE.

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:C75E7925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021

Divulga ponto facultativo na Câmara Municipal de Lupionópolis, no dia 06 de setembro de 2021em EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que o dia 07 de setembro representa o dia da INDEPENDÊNCIA DO BRASL:
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de setembro do ano corrente, na Câmara Municipal de Lupionópolis.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 03 de setembro de 2021.

SERGIO PANIZIO
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:DBC30584

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 112/2021

SÚMULA: Prorroga Resultado Final do Aviso Público XII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - PRORROGAR o Resultado Final do Aviso Público XII, homologado através do Decreto nº 068/2021, para a contratação direta de **ENFERMEIRO – 40 H,** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, **por tempo determinado de 03 *(três)* meses, com início em 02/07/2021,** para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 31 de agosto de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:759C018B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO XII
PRORROGAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
PRORROGAÇÃO AVISO PÚBLICO XII

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **EVERTON ROGÉRIO DA SILVA**
Cargo de **Enfermeiro – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 2.500,00

Início e término da prorrogação do contrato por prazo determinado:
02/09/2021 A 01/12/2021
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A78574DE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 113/2021

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Aviso Público XIII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Aviso Público XIII, para a contratação direta de Enfermeiro para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

CARGO: **ENFERMEIRO**

NOME	RG	CPF
Giseli Barbosa Lourenço	14.036.363-4	109.865.689-02

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 03 de setembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:DFCFD624

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 - AVISO PÚBLICO XIII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, para a contratação direta de ENFERMEIRO, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

NOME	RG	CPF
Giseli Barbosa Lourenço	14.036.363-4	109.865.689-02

A classificada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **08 e 09 de setembro de 2021**, para manifestar interesse na Contratação.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 03 de setembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FF3EE432

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 21/2021

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 44/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
Ref. Aquisição de Gêneros Alimentícios - Lotes Diversos
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 21 de setembro de 2021 fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto Gêneros Alimentícios: Lotes Diversos, discriminado no anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h, das 14h das 16h.

Lupionópolis, 03 de setembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:48950AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 008 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias ao funcionário:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Vilmar de Paula	24/07/2020	23/07/2021	11/09/2021	30/09/2021

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de setembro de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:75E894A3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 255/2021 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 255/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.720,71 (Cinco mil setecentos e vinte reais e setenta e um centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
54	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	5.406,31
497	1825	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	295,95
498	3825	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	18,45

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 5.406,31 (Cinco mil quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos) o superávit financeiro apurado nas fontes no valor de R$ 18,45 (Dezoito reais e quarenta e cinco centavos) o excesso de arrecadação no valor de R$ 295,95 (Duzentos noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
239	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.1.90.11	5.406,31

FONTE	VALOR
1825	R$ 295,95
3825	R$ 18,45

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de Setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:20A417AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 03/2021 - CMAS/CMDCA

Resolução Conjunta nº 03/2021

Súmula: Alteração dos membros da Comissão Conjunta de Revisão e Acompanhamento do Plano Municipal de Acolhimento da Rede de serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de agosto de 2021 do CMDCA, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 02 de setembro de 2021 do CMAS.
Resolve:
Artigo 1º - Alterar os membros da Comissão Conjunta de Revisão e Acompanhamento do Plano Municipal de Acolhimento da Rede de serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.
Representante do CMAS:

Karen Bianca da Silva Prestes;
Isadora Cinquini Benedetti.

Representante do CMDCA:
Angela Maria Jorge;
Alessandro M. Capoia.

Conselho Tutelar:

Maria Aparecida de Freitas da Silva (titular)
Joselina Freire Copele (suplente)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 02 de setembro de 2021. .

FABIO SUKEKEVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:259BB8F1

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 98/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 67/2017
PROCESSO N. 122/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a CONTRATANTE, **INFORCOPIAS IMACULADO CORAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.322.444/0001-06, com endereço na RUA VEREADOR TERTULIANO GUIMARÃES, 968, VILA NOVA CEP: 86975000, na cidade de Mandaguari/PR, o Senhor LAERCIO BERNARDINELLI, inscrito no CPF sob o nº. 030.545.718-74, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 67/2017, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 98/2017 referente ao Pregão 67/2017, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total da prorrogação é de **R$61.848,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais)** conforme solicitação da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 19 de Agosto de 2021.

ENFº IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LAERCIO BERNADINELLI
Inforcopias Imaculado Coração LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C2B32EF0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 58/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020
PROCESSO N. 82/2020

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e a empresa **MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.228.130/0001-07, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, 1516, Centro, CEP: 79.020-170, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO DE CASTRO ABDALLA, inscrito no CPF sob o nº. 519.439.211-72, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 03/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 15/09/2020.

Mandaguari (PR), 13 de Agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO DE CASTRO ABDALLA
MCA Consultoria e Serviços EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:396B85FF

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 83/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 79/2018
PROCESSO N. 146/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.249.507/0001-86, com endereço na Rua Síria, 745, CENTRO, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WILSON ROBERTO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.039.146-0/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 547.103.409-00, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 79/2018, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 83/2018 referente ao Pregão Presencial 79/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica ajustado o valor mensal para **R$4.479,57 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)** conforme cálculo do IPCA-E (IBGE), totalizando o valor de **R$53.754,84 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** no período dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 18 de Agosto de 2021.

ENFº IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

WILSON ROBERTO DE ALMEIDA

Prada Segurança Privada LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3DF8B8F0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2021
PROCESSO N. 27/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.707.920/0001-51, com endereço na Rua Vicente Machado, 2188, Centro, CEP: 85.010-260, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora EDITE SILVA AQSENEN, inscrita no CPF sob o nº. 706.392.219-04, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 07
Descrição: PNEU NOVO 12,5 x 80
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$1.400,00
Valor Unitário reequilibrado: R$1.991,80

Lote: 13
Descrição: PNEU NOVO 17.5X25 16 LONAS L3
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$4.209,00
Valor Unitário reequilibrado: R$5.558,90

Lote: 15
Descrição: PNEU NOVO 175.70 R 14 RADIAL
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$298,00
Valor Unitário reequilibrado: R$345,09

Lote: 29
Descrição: PNEU NOVO 225.50 R17 RADIAL
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$375,83
Valor Unitário reequilibrado: R$620,37

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Setembro de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDITE SILVA AQSENEN
Oamis Pneus Importação e Exportação LTDA-ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:68E27395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 051 2021

PORTARIA Nº 051/2021
De 03 de setembro de 2021

DECRETA RECESSO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, GUILHERME PALU GELATTI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

RESOLVE:

Art. 1º Aderir ao Decreto Municipal nº 886/2020 da Prefeitura Municipal de Mandirituba, de 30 de agosto de 2021; de tal forma, a Câmara Municipal de Mandirituba se encontrará fechada na segunda-feira (dia 6 de setembro) em razão ao recesso estabelecido pelo referido Decreto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 03 de setembro de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9D11AE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 326 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor, **ONILDO PALHARI**, matrícula 3453**,** portador da Cédula de Identidade n.º 887216/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.276.821-87, no cargo efetivo de **MÉDICO PEDIATRA,** 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:938D9E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 327 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade, nos termos do art. 33 da Lei Municipal 514/2009 à servidora **ANÁLIA DO ROCIO CARDOSO**, nascida em 19/07/1961, portadora do RG nº 3.201.036-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 928.443.599-49, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1666 do quadro de pessoal deste Município, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$1.031,26 (Um mil e trinta e um reais e vinte e seis centavos), ajustados para o valor do salário mínimo, no importe de R$1.100,00 (mil e cem reais) em razão do art. 69 da Lei 514/2009.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D31A427B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 328 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, à servidora **SUELY DO ROCIO OPALINSKI DE LIMA OLIVEIRA**, nascida em 26/07/1971, inscrita no RG sob nº 5.552.682-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 898.908.689-20, Professora, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 377, com proventos no valor de R$3.957,72 (Três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:7B6A7465

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 329 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **RAQUEL MORAES HUMENHUK,** matrícula n.º 4140 portadora da Cédula de Identidade n.º 8101041-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.089.929-06, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO,** símbolo C-10, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:1A4719C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 330 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **FERNANDO CORDEIRO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º 7.756.076-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.881.789-60, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-6, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D5F1FB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 331 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
2721	Adriane Aparecida de Faria	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	03	04
2714	Amilton Antunes Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	03	04
2716	Eliete Teresinha Camargo	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	03	04
2715	Marcia Aparecida de Andrade Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	03	04
2729	Sueli Machado dos Santos Ogrodovicz	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	05	06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:2BFD6E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 332 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 872/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **PAOLLA TABORDA RIBAS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.772.133-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 099.799.519-07, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA,** símbolo C-3, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C6034C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 333 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **FABIOLA MORAIS SOBRINHO,** matrícula n.º 3985 portadora da Cédula de Identidade n.º 304.282-6/PB e inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.824.444-08, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA,** símbolo C-2, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:54E9EA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Computech Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.170.651/0001-02, sediada na Rua Nereu Ramos, n° 2454, sala L148, bairro Centro Modelo, Santa Catarina - SC, neste ato representado pelo Sr. Michael Dieckson Hass, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.283.854, expedida pela SESP/DC-SC, CPF nº 053.882.769-61, residente e domiciliado na Rua Juca veiga, n° 28, bairro Primavera, Modelo - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
29	40	UND	MONITOR LED com dimensão entre 23' e 24' polegadas, resolução máxima de 1920x1080 60Hz (FULL HD), conexão 1 VGA; 1 DVI; 1 HDMI; cor preto, voltagem bivolt 110/220 automática, com base e cabos de alimentação (força e HDMI), manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 939,00	R$ 37.560,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Computech Informática LTDA
MICHAEL DIECKSON HASS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1D58C002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Microsens S/A, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, sediada na Rodovia Mário Covas, n°882, bairro Padre Mathias, Cariacica - ES, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. Luciano Tercilio Biz, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.383.926-8, CPF nº 844.724.729-53.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
40	48	UND	Tablet marca/modelo igual ou superior ao Samsung Tab A7, capacidade de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 10,4", Bluetooth, Wi-Fi, câmera traseira de no mínimo 8MP, processador igual ou superior ao Octa-Core, memória RAM de no mínimo 3GB, suporta cartão de memória. Conteúdo da embalagem: 1 tablet, carregador USB, cabo de dados e manual de instruções.	R$ 1.318,00	R$ 63.264,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 63.264,00 (sessenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MicrosenS S/A
LUCIANO TERCILIO BIZ
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0108014F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Raphael Silva Araújo - ME, inscrita no CNPJ nº 24.884.690/0001-57, sediada na Avenida Pedro Paes Azevedo, n° 488, sala 02, bairro Salgado Filho, Aracajú - SE, neste ato representado pelo Sr. Raphael Silva Araújo, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 31622526, expedida pela SSP/SE, CPF nº 839.783.995-04, residente e domiciliado na Avenida P1, n° 132, lote Rosa do Oeste, bairro Rosa Elze, São Cristóvão - SE.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	3	UND	HD INTERNO 4TB modelo servidor para trabalhos 24/7, sata3 (6gbps) 7200rpm 3.5" mínimo 64mb cachê. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 775,00	R$ 2.325,00
14	20	UND	HD INTERNO SSD 240GB interface SATA Ver. 3.0 (6Gb/s) até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 228,00	R$ 4.560,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 6.885,00 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Raphael Silva Araújo - ME
RAPHAEL SILVA ARAÚJO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:16DD39CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Scorpion Informática Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.567.265/0001-27, sediada na Avenida Winston Churchill, n° 2370, 12° andar, sala 1204, bairro Pinheirinho, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Marcio Rogério Domingues, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.513.829-1, expedida pela SSP/PR, CPF nº 633.803.079-04, residente e domiciliado na Rua Cristiano Strobel, n° 912 casa 15, bairro Xaxim, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	15	UND	PLACA DE REDE WIRELESS 150Mbps PCI Express, antena onidirecional destacável, ganho de antena de 2dBi.	R$ 53,99	R$ 809,85
17	40	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO atx 250w 20/24 pinos bivolt, cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 111,85	R$ 4.474,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.283,85 (cinco mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Scorpion Informática EIRELI
MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D84D564B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Sentinela do Vale Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74, sediada na Rua Fritz Spernau, n° 1000, galpãp 1, bairro Fortaleza, Blumenau - SC, neste ato representado pelo Sr. Jean Carlos Sestrem, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2966395, expedida pela SSP/SC, CPF nº 670.349.349-91, residente e domiciliado na Rua Saturnino Travasso, n° 54, bairro Valparaiso, Blumenau - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	10	UND	Álcool Isopropilico com bico aplicador.	R$ 28,00	R$ 280,00

			Embalagem com 500ml.		

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Sentinela Do Vale Comercial EIRELI
JEAN CARLOS SESTREM
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5ECE204F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cirúrgica Itamaraty Comércio e Indústria - Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.426.310/0001-54, sediada na Rua Santos Dumont, n° 1750, loja 01, bairro Jardim Curitiba, Campo Mourão - PR, neste ato representado pela sua sócia administradora Srª Elismar de Souza Vieira, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3949042-0, expedida pela SESP/PR, CPF nº 775.452.309-49, residente e domiciliado na Rua Edmundo Mercer, n° 620, bairro Centro, Campo Mourão - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de novembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	5	CX	Luva para procedimento não cirúrgico em látex M, com pó. Caixa com 100 unidades	R$ 51,00	R$ 255,00
3	5	CX	Luva para procedimento não cirúrgico em látex P, com pó. Caixa com 100 unidades	R$ 51,00	R$ 255,00
4	50	CX	Mascara cirúrgica tripla descartável com elástico. Caixa com 50 unidades.	R$ 31,50	R$ 1.575,00
5	30	GAL	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 5 L. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 45,00	R$ 1.350,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco).

LUIS ANTONIO BISCAIA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Cirúrgica Itamaraty Comércio E Indústria EIRELI
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8047726F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 885/2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 34.459,83 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 7.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 300,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.900,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 7.044,98
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 13.490,23
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.724,62

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 3.200,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1303) 7.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 300,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO

06.183.0006.2330 - Manut. do Centro Operacional Segurança

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 186,40
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 1.724,62
20.608.0004.2334 - Manut. da Agricultura Familiar

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
20.608.0004.2336 - Coordenação do Setor de Veterinária

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 858,58
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 1.300,00
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.418,34
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 7.500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
18.541.0004.2341 - Projeto Troca Verde

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 73,33
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 100,00
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 98,56

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C597FCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 887/2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 130.961,48 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 500,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0305 - Pagamento da dívida por contrato

4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000) 11.800,00
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 3.500,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1208) 2,90
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3208) 327,91
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6002 - Manut. da Casa de Passagem

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 4.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 6.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.400,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 25.700,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 31.430,67
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 29.800,00
20.608.0004.2334 - Manut. da Agricultura Familiar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 11.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 500,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 20.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 57.130,67
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 4.000,00
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.400,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 29.800,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0004.2335 - Implantação da Usina de Leite

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 11.500,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2,90

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3208 327,91

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0DA8E314

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

OBJETO: A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 02/2021** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA — ABAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.° 70 de 28 de setembro de 1981, inscrita no CNPJ sob o n.° 78.134.137/0001-26, com sede na Estrada Otávio de Jesus Biscaia, sem número, Queimados, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à continuidade da oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes do Município de Mandirituba, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016.

JUSTIFICATIVA: O Município de Mandirituba possui legislação específica autorizando o repasse de recursos financeiros para ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA — ABAI desde 05 de dezembro de 2007 (Lei Municipal n.o 413/2007). A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA — ABAI desenvolve há vários anos atividades voltadas para convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Mandirituba, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n.° 70/1981, prestando relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados à criança e ao adolescente. Destaca-se que esta **é a única entidade que realiza atividades relacionadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social — CRAS — no município de Mandirituba, sendo capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado,** motivo pelo qual resta caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação a presente justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação, na forma do art. 30, § 2º da Lei Municipal n.º 902/2016.

Mandirituba, 03 de Setembro 2021.

JESSICA JOSIELE GODOI
Comissão de Seleção

ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Comissão de Seleção

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:9C4EF390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 055/2021 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital nº 055/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital n° 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, no dia 13 de setembro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR; ou
- No Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

ODONTÓLOGO
NOME: CAMILA PICINI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:90F8C91A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3465/2021 - 03.09.2021

Súmula: Altera a Portaria nº 3336/2021 de 21.01.2021 que credencia servidores para desempenharem atribuições de Autoridade Sanitária e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, as disposições do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 13.331/2001 e artigos 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711/2002,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 3336/2021 de 21.01.2021 que credencia os Servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como Autoridade Sanitária no Município de Manfrinópolis, que passará a ser composta pelos seguintes servidores abaixo relacionados:
- Simonia Glória Leite
- Joceline Nunes Prestes
Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. Joceline Nunes Prestes para atuar como responsável pela Saúde do Trabalhador e da Família no Município de Manfrinópolis.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 3336/2021 de 21 de janeiro de 2021, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:699DEEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICA E RATIFICA O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021
ONDE SE LÊ:

Destinada exclusivamente a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (Art. 48 da Lei Federal Complementar Nº 147/2014), sediados no Município de Marilena, Estado do Paraná.

LEIA-SE:

"Destinada a participação de AMPLA CONCORRÊNCIA, sediadas no Município de Marilena, Estado do Paraná".

DEVIDO A REFERIDA RETIFICAÇÃO, FICA ESTIPULADO UMA NOVA DATA PARA ABERTURA DO CERTAME.

ABERTURA DA SESSÃO: **20 de setembro de 2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:69C3CA82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 033/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA ME CNPJ Nº 25.297.174/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO

CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 8.000,00 (-OITO MIL REAIS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS). PARA R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9EE07BE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 029/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: LUIZA DOS SANTOS EZIDIO MENEGUETTI N° DAP SDW073759198953041217034 6.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 782,80 (-SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 3.128,25 (-TRÊS MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS-). PARA R$ 3.911,5 (-TRÊS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS-).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4E2CB9B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 26/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA SOLOVIOFF DOS SANTOS N° DAP SDW068531583934210617081 2.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 529,36 (-QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 2.120,45 (-DOIS MIL CENTO E VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS-). PARA R$ 2.649,81 (-DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS-).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A1642414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 064/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Seguindo o Decreto Municipal 699/2021, fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Matinhos no dia 06 de setembro de 2021, retornando ao expediente normal a partir das 12:00 horas do dia 08 de setembro do mesmo ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 03 de setembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:C1C9EC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2020.
Às 09h01min do dia 02/09/2021 estiveram reunidos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**, Avenida das Araucárias - Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Edelir de Jesus Ribeiro**, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO Nº 30/2021, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE JARDINEIRAS (FLOREIRAS) XV, SUSPENSAS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM PINTURA INDUSTRIAL NA COR PRETA OU GRAFITE, REVESTIDA COM MADEIRA DE LEI DE ALTA RESISTÊNCIA E COM TRATAMENTO ECOBLINDAGEM SAYER LACK, PARAFUSOS FRANCÊS GALVANIZADOS E VASO INTERNO DE CONCRETO MEDINDO 90X29 CM, COM MEDIDA EXTERNA DE 110 CM, ALTURA DAS MADEIRAS DE 45CM, ALTURA DO SOLO DE 20 CM MAIS CHUMBADOR.
Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Eletrônico Nº 030/2021, quando que iniciada a sessão, onde **não** se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação.
O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possíveis mantidas as mesmas condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro Municipal

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:337518B7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2021
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 16 de Setembro do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para Contratação de cooperativa/empresa visando a Prestação de serviços, triagem de lixo, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de Setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D7F90584

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº96/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 96/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 03/09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: BEE MAT DE CONSTRUÇÃO - LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de materiais de construção conforme descrição no termo de referencia, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/09/2021 e terá vigência até 03/09/2022.

VALOR TOTAL: R$ 68.513,90 (sessenta e oito mil quinhentos e três reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 - Manutenção do gabinete do prefeito
339030.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTE
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.782.2601.1005 – Construção de Pontes e Bueiros
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da escola Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da escola Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo

06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção do CEMEI criança feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LZAER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.241.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do Fundo CRÀS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manu. do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
10.01.20.608.2001.2040 – Manutenção da unidade de tratamento de madeira
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B328800D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 272/2021

PORTARIA Nº 272/2021

SÚMULA – Designa servidor efetivo para secretário administrativo do Centro de Educação Infantil – Cmei - Criança Feliz.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – O servidor municipal o Sr. **EDEGARD PAULO MENDES**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.047.975-9 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 573.174.299-53, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de "Técnico de Contabilidade", admitido em 18/05/2015, matricula nº 200751, concomitantemente com seu cargo desempenhar funções atinentes a função de Secretário Administrativo, no Centro de Educação Infantil – CMEI "Criança Feliz".

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/09/2021, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DD491273

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 273/2021

PORTARIA Nº 273/2021

SÚMULA – Designa servidora para secretária administrativa da Escola Municipal Princesa Isabel.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **REGIANE DOS SANTOS FELISBINO**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.070.7489 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 086590.329-85, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo em comissão de "Chefe da Divisão de Ensino Fundamental", admitida em 07/08/2021, matricula nº 400655, concomitantemente com seu cargo desempenhar funções atinentes a função de Secretária Administrativa, junto a Escola Municipal Princesa Isabel.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/09/2021, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BBFFC8B3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 274/2021

PORTARIA Nº 274/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200430	Antônio Pontes de Jesus	2020 2021	01092021	30	-x-
200827	Ana Paula dos Santos	2019 2020	01092021	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4A2EE448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº. 10 /2021

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, o senhor **WANDERSON COSTA NEGRÃO OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 5.920.086-0-PR e do CPF nº 979.117.639-68, ocupante do cargo efetivo de Escriturário II, para responder pelo posto avançado (agência do trabalhador) em parceria com o Governo do Estado, visando dar atendimento aos trabalhadores do município.

PUBLIQUE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4BF27ACC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA.

OBJETO: Aquisição de um Trator Agrícola modelo TL5.80, Turbo Intercooler Motor com 80CV Nominal Tier 3, Marca New Holland.

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias, após Ordem de Fornecimento

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Gabinete do Prefeito 03/09/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:66C2AC1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 048/2021

PORTARIA N° 048/2021

Súmula: Dispõe sobre Recesso Funcional da Câmara Municipal de Morretes no dia 06/09/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes no dia 06 de setembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 155, de 02 de setembro de 2021, expedido pelo Chefe do Executivo, decorrente dos Feriados do Dia da Independência do Brasil e da Padroeira de Morretes.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de setembro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:C6CE301C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02 de setembro de 2021 do cargo de **DIRETORA DE MEIO AMBIENTE**, **DAS – 3**, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura, a Sr.ª **JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL,** inscrita no CPF nº 032.174.079-38, portadora do RG 6.512.145-0.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:A579C96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021
DISPENSA 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Aquisição de suprimentos para impressora, conforme as especificações descritas no PEDIDO DE COMPRA, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral.

CONTRATO N0 052/2021 – ID N0 160/2021
EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 10.820.186/0001-89
VALOR TOTAL de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.
DATA: 02/09/2021.

ASSINADO POR: SR. JOÃO SOARES MIRANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O SR. DANIEL NICOLA PELA EMPRESA NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A83EB80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS ZERO km TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) conforme definida na norma ABNT NBR 13776 e suas atualizações, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 083/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 034/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão aos:

FORNECEDOR:

EMPRESA MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA
CNPJ Nº 05.440.065/0001-71
LOTE 01
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil reais).

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 02 de setembro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:DF68F4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de setembro de 2021, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO, DAS - 5,** vinculada à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** a Sra. **ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO,** inscrita no CPF nº 053.728.059-60, portadora do RG nº 8.561.942-0/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EABD5663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 736 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de setembro de 2021, para o cargo **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL, DAS - 1,** vinculada à **SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E CULTURA,** a Sra. **JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL,** inscrita no CPF nº 032.174.079-38, portadora do RG 6.512.145-0.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DB9BB96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 737 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de setembro de 2021, para o cargo de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**, **DAS – 3**, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura, o Sr. **LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO,** inscrito no CPF nº 055.083.844-99, portador do RG 200.200.601.996-4/AL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:03A3F438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 740 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de setembro de 2021, para o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO, DAS - 5,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** o Sr. **JOEL LUCIANO,** inscrito no CPF nº 255.068.119-34 e RG nº 1.313.583-5/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7DF4E21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0001261-71.2016.5.090322. da 2ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º Reenquadrar a partir de 01/09/2021 a servidora pública municipal **FABIANE CRISTINA DA LUZ FERREIRA**, portadora do CPF 025.237.999-36 /PR, data de admissão 15/02/2006, matrícula nº 99925611, no nível PG-D4-N10 da tabela atualizada da Lei 01/2004.

Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2DD7E031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0001261-71.2016.5.090322. da 2ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º Reenquadrar a partir de 01/09/2021 a servidora pública municipal **FABIANE CRISTINA DA LUZ FERREIRA**, portadora do CPF 025.237.999-36 /PR, data de admissão 10/02/1998, matrícula nº 25691, no nível PG-D4-N11 da tabela atualizada da Lei 01/2004.

Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:17F9F513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – ID Nº 001/2021, VINCULADO A DISPENSA EMERGENCIAL 001/2021 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 491.592.679-68, portadora do RG nº 3.040.077-1, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o primeiro apostilamento ao Contrato Administrativo nº 001/2021 – ID nº 001/2021, sendo o objeto da Dispensa Emergencial 001/2021 **a seleção de pessoa jurídica especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde de profissionais para plantão médico clínico geral, enfermeiros e técnico de enfermagem em atendimento ao Hospital de Campanha do Enfrentamento do COVID-19 em prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19, a falta destes profissionais acarretará grave prejuízo em todo atendimento prejudicando as ações no combate a esta pandemia, em atendimento a Secretara Municipal de Saúde de Morretes/PR**.

1.1 O presente instrumento advém da Dispensa Emergencial 001/2021, Contrato Administrativo nº 001/2021 – ID 001/2021, e outro lado a Empresa **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.157.507/0001-38, com SEDE NA Rua dos Imigrantes, nº 47, Centro, na cidade de Morretes-Pr, neste ato representada pelo Sr. EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 4.499.111-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.946.568-34, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA QUARTA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 001/2021 – ID 001/2021 vinculado a Dispensa Emergencial 001/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quarta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – Coronavírus
07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.39.00.0 – FONTE 1023
07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.39.00.0 – FONTE 1029
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 1006

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2021 – ID 001/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 27 de agosto de 2021.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:9A92815C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 – ID Nº 070, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 491.592.679-68, portadora do RG nº 3.040.077-1, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina oprimeiro apostilamento ao Contrato Administrativo nº 017/2019 – ID nº 070, sendo o objeto do Pregão Presencial 017/2019 a Contratação de Empresa especializada para **realização de exames laboratoriais, através de Laboratório de Análises Clínicas ou empresa especializada com vistas à prestação de serviços para suprir a demanda das Unidades de Saúde e Hospital e Maternidade de Morretes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, Contrato Administrativo nº 017/2019 – ID nº 070, e outro lado a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.658.840/0001-00, com sede na Rua Itupava, nº 998, bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo Sr. MARCOS VINICIUS KOSLOWSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.655.799-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 017/2019 – ID 070 vinculado ao Pregão Presencial nº 017/2019, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quarta da dotação orçamentária do Contrato acima,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 1017
07.002.10301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01499

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2019 – ID Nº 070. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 27 de agosto de 2021.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C02E0474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 – ID 167/2020 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.040.077-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 491.592.679-68, residente e domiciliada na Ponte Alta, s/n, na cidade de Morretes-Pr, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o primeiro apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 115/2020 – ID 167/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 35/2020 a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de colete, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e Normativas Ambientais dos Resíduos da Saúde pertencentes aos Grupos A "Infectante", B "Químicos" e E "Perfuro Cortante" e Emissão do Certificado destinação final, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020, Ata de Registro de Preços nº 115/2020 – ID 167/2020, e outro lado a Empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Bairro JD Itália, na cidade de São José dos Pinhais-PR, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 08.821.463-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.439.777-20, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 35/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 115/2020 – ID 167/2020,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.39.00.0 – FONTE 1002
Enfrentamento da Emergência de Saúde – nacional- Coronavírus
07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.39.00.0 – FONTE 1023
07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.39.00.0 – FONTE 1029
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 1006
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01495
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
07.002.10.305.0306.2.031.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01495

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 115/2020 – ID 167/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 27 de agosto de 2021.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:78D8689A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Altera o art. 43 do Decreto Municipal n° 142/2021, que regulamenta a forma e as condições para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 8.346/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO a estabilização de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná e o avanço da vacinação;

CONSIDERANDO a grave situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;
CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o artigo nº 43 do Decreto Municipal nº 142/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 43.** As academias de ginástica para práticas esportivas individuais e práticas esportivas coletivas: das 06h00min às 00h00min, de segunda a domingo, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) conforme o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, devendo-se manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade Sanitária COVID 19 - Atividades Esportivas Coletivas, deve ser impresso, assinado pelo responsável legal do estabelecimento e afixado em local visível.".

Art. 2º. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 03 de setembro de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:A0743D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	31/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/09/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos e maquinários das linhas pesadas, e implementos agrícolas do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JORGE DAS DORES - ME
CNPJ/CPF: 22.894.251/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pá Carregadeira: - Pá Carregadeira Case 621E, ano 2019; Comb. Diesel. - Pá Carregadeira Changlin 937H; Ano 2013/2014; Comb. Diesel. - Pá Carregadeira Doosan DL 200; Ano: 2010; Comb. Diesel.	140,00	R$ 120,0000	R$ 16.800,0000
2	Moto Niveladora Caterpillar 120K; Ano 2014; Comb. Diesel.	80,00	R$ 120,0000	R$ 9.600,0000
3	Retro escavadeira: - Retroescavadeira CATERPILLAR 416; ano 2012; Comb. Diesel. - Retroescavadeira JCB 3C; Ano 2008; Comb: Diesel.	130,00	R$ 120,0000	R$ 15.600,0000
6	Caminhão: - Caminhão Mercedes Benz/Atron 2729; Ano:2013/2013; Placa: AYC-0792; Combustível: Diesel. (Basculante) - Caminhão Mercedes Benz 1719; Ano: 2020/2020; Placa: RHA-0H21; Combustível: Diesel. (Poli guindaste) - Caminhão Ford/Cargo 1317; Ano: 2008/2009; Placa: AQQ-8772; Combustível: Diesel. (Basculante) - Caminhão Ford/Cargo 2429; Ano: 2013/2013; Placa: AYP-2979; Combustível: Diesel. (Basculante) - Caminhão Ford/Cargo 2429; Ano: 2014/2014; Placa: AYN-6509; Combustível: Diesel. (Basculante) - Caminhão VW 14.190; Ano: 2021/2021; Placa: BEW-6D72; Combustível: Diesel. (Pipa, Bombeiro Agrícola)	150,00	R$ 97,5000	R$ 14.625,0000

Valor Total Homologado - R$ 56.625,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:ABBB5EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO 106/2017.

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO 106/2017.

O munícipio de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna Público que fica retificado o quarto termo aditivo do contrato administrativo N° 106/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano X nº 2339, nos seguintes termos:

Onde lê - se:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração, e o acréscimo à Cláusula terceira do contrato original, ficando aditivado em igual valor, do contrato original de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), atualizando o valor com os três termos aditivos de contrato, passando o valor global do contrato no total de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Leia – se:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração, e o acréscimo à Cláusula terceira do contrato original, ficando aditivado ao contrato o valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), atualizando o valor com os três termos aditivos de contrato, passando o valor global do contrato no total de R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais).

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7941DF03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR DE CONTRATO EM FUNÇÃO DO AUMENTO QUANTITATIVO.

ESPÉCIE: Contrato nº 04/2020
REF.: Tomada de Preço nº 03/2019
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa A. R. Construtora de Obras LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 30.406.445/0001-37.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula segunda,** do contrato de empreitada de obra por Preço global sob o n° 04/2020, referente à Tomada de Preço nº 03/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO VALOR DO CONTRATO:

Constitui objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 04/2020, relativo ao fornecimento, Transporte e Aplicação de pedra brita graduada, para regularização/preenchimento das ruas recapadas, para a execução de 6.935,74 m2 de recapeamento asfáltico, com fundamento no art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 0,396% (Zero Vírgula Trezentos e Noventa e Seis Por Cento) do valor inicial do contrato, sendo um valor total de R$ 2.153,36 (Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos) a ser acrescentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: R$ 545.445,54 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Cinquenta e Quatro Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇAO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:8FDEBFBF

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 415/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor do Srª. Elizângela de Souza Azevedo, Conselheira Tutelar do Municipal, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, referente a viagem do dia 04/08/2021 para Maringá – P.R., tratar de assuntos de interesse do Conselho Tutelar do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 04 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:794A0FEF

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 416/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor do Srª. Camila Durões Alves, Conselheira Tutelar do Municipal, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 04/08/2021 para Maringá – Paraná, tratar de assuntos de interesse do Conselho Tutelar do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 04 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:B6F6B1DB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 461/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 08/09/2021, as estagiarias:

Maria Vitória Ranzani*- Estagiaria - Bacharelado.*
Dejaine Cleia Moreira Cavalheiro*- Estagiaria - Bacharelado.*

Aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 07/2021, publicado no dia 13 de Abril de 2021, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 03 de Setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2940CA4F

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2021- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **08 até o dia 14 de Setembro de 2021**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 03 de Setembro de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSE DO NASCIMENTO RODRIGUES	21°

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.
s) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, Exame de Laringoscopia indireta e/ou Vídeo Laringoscopia com laudo;
t) Audiometria Vocal Tonal;
u) RX Coluna Cérvico e Toraco Lombo sacra com laudo;
v) USG de ombros e punhos direito e esquerdo com laudo.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D26AA846

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 460/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

CRISTIANI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 36 - Referente ao exercício: 2019/2020.

Período de férias: 08/09/2021 à 07/10/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1B3261FB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 458/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Designar a senhora Fabiana Teixeira Salomão, matrícula 54, a prestar serviços no Conselho de Saúde a partir de 21/05/2021, em conformidade com atestado médico, datado em 19/05/2021.

Esta Portaria retroage a data de 21 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FE0DBEB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 05/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa para fazer o fornecimento de um ar condicionado 12.000 BTUS instalado, manutenção e limpeza em dois ar condicionado k7 48.000 BTUS, manutenção e limpeza em dois ar condicionado 12.000 BTUS e concerto de um ar condicionado elgin12.000 BTUS.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 03 de setembro de 2021.

FRANCISCO LUIZ DEMENECH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:474D7C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2021, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **MAQUEA & MAQUEA LTDA – CNPJ N° 01.046.618/0001-55**, para o item: 106; a empresa **ADENIR DEDEA LIRA – CNPJ Nº 04.372.104/0001-88**, para os itens: 31, 33, 79, 119, 126 e 127; a empresa **ELCIO MAFIOLETTI – CNPJ Nº 06.033.503/0001-40**, para os itens: 03, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 39, 40, 42, 56, 57, 63, 69, 70, 71, 73, 77, 82, 83, 86, 90, 91, 94, 99, 103, 105, 109, 118, 122, 123, 124 e 125; a empresa **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – CNPJ Nº 07.245.458/0001-50**, para o item: 120; a empresa **ANA M.G. DALL AGNOLL LTDA – CNPJ Nº 18.552.251/0001-44**, para o item itens: 10, 14 e 19; a empresa **NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 24.411.938/0001-62**, para o itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 27; a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ Nº 26.640.161/0001-33**, para o itens: 61, 62 e 87; a empresa **LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 32.801.584/0001-90**, para os itens: 43, 44, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 75, 76, 80, 81, 93, 111 e 115; a empresa **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 39.649.812/0001-06**, para os itens: 32, 34, 35, 37, 41, 58, 60, 68, 74, 78, 84, 89, 92, 95, 96, 98, 101, 108, 110 e 116; a empresa **CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO**

ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.738.368/0001-76, para os itens: 38, 48, e 55; a empresa **BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 41.272.326/0001-55**, para os itens: 45, 54, 88, 104 e 117; a empresa **V H FERNANDES ALVES LTDA – CNPJ Nº 41.857.936/0001-10**, para os itens: 59, 64, 65, 66, 67, 72 e 100; e a empresa **MARISA SOMAVILA DE CONTO – CNPJ Nº 80.848.922/0001-92**, para os itens: 02, 21, 29, 36, 46, 85, 97, 102, 107, 112, 113, 114 e 121.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Adenir Dedea Lira - CNPJ nº 04.372.104/0001-88 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 31,33,79,119,126 e 127.
VALOR: R$ 155.340,56 (cento cinquenta cinco mil trezentos quarenta reais e cinquenta seis centavos)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ana M.G.Dall Agnol LTDA – CNPJ nº 18.552251/000144 – Realeza - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 10,14 e 19.
VALOR: R$ 34.724,10 (trinta quatro mil setecentos vinte quatro reais e dez centavos)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Bonibom Comercio de Alimentos EIRELI – CNPJ nº 41.272.326/0001-55 – Pato Branco - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 45,54,88,104 e 117.
VALOR: R$ 19.195,80 (dezenove mil cento noventa cinco reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Castilhos & Gamba Conexões Comercio Atacadista de Alimentos Ltda – CNPJ nº 40.738.368/0001-76 – Lages - Sc.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 38,48, e 55.
VALOR: R$ 19.849,90 (dezenove mil oitocentos quarenta nove reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dageal Comercio de Material de Escritorio Ltda – CNPJ nº 07.245.458/0001-50 – Barão de Cotegipe - Rs.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme item 120.
VALOR: R$ 1.734,00 (um mil setecentos trinta quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elcio Mafioletti – CNPJ nº 06.033.503/0001-40- Santa Isabel do Oeste – Pr
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 03, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 39, 40, 42, 56, 57, 63, 69, 70, 71, 73, 77, 82, 83, 86, 90, 91, 94, 99, 103, 105, 109, 118, 122, 123, 124 e 125.
VALOR: R$ 662.001,25 (seiscentos sessenta dois mil um real e vinte cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Lucibel Comercio de Alimentos Ltda – CNPJ nº 32.801.584/0001-90 - Cascavel – Pr
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 43,44,47,49,50,51,52,53,75,76,80,81,93,111 e 115.
VALOR: 63.719,70 (sessenta três mil setecentos dezenove reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Maquea & Maquea Ltda – CNPJ nº 01.046.618/0001-55 – Japurá – Pr
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme item 106.
VALOR: 37.389,00 (trinta sete mil trezentos oitenta nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marisa Somavila de Conto – CNPJ nº 80.848.922/0001-92 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 02,21,29,36,46,85,97,102,107,112,113,114 e 121.
VALOR: 79.296,10 (setenta nove mil duzentos noventa seis reais e dez centavos).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda – CNPJ nº 39.649.812/0001-06 – Planalto Alegre - SC.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 32,34,35,37,41,58,60,68,74,78,84,89,92,95,96,98,101,108,110 e 116.
VALOR: 125.811,90 (cento vinte cinco mil oitocentos onze reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos LTDA – CNPJ nº 24.411.938/0001-62 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 01,04,05,06,07,08,0911,12,13,15,16,17,18 e 27.
VALOR: R$ 125.778,25 (cento vinte cinco mil setecentos setenta oito reais e vinte cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Savimed Comércio de Produtos Médicos EIRELI – CNPJ nº 26.640.161/0001/33- Curitiba - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 61, 62 e 87.
VALOR: R$ 31.876,80 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: V H Fernandes Alves Ltda – CNPJ nº 41.857.936/0001-10 – Cascavel – Pr
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 59, 64, 65, 66, 67, 72 e 100.
VALOR: R$ 14.306,60 (quatorze mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência

Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0A0E3917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4717/2021

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para o Servidor Público Municipal **Irineu Bitencourt da Silva,** portador do RG 4.354.073-4, Pedreiro, até 21/10/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E140B0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4718/2021

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para o Servidor Público Municipal **Vilmar Cristani**, ocupante do cargo de Servente, portador do RG nº 1.922.474, até 08/11/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E7EF74FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4719/2021

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:
Armildo Klin, portador do CPF 580.876.309-63, Serviços Braçais, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2019 a 14/06/2020, a partir de 08/09/2021 a 07/10/2021.
Francisco Ribeiro da Silva, portador do CPF 619.992.379-00, Motorista, relativo ao período aquisitivo de 21/08/2020 a 20/08/2021, a partir de 02/09/2021 a 01/10/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0484F757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4720/2021

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Teste Seletivo Edital nº 001/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Teste Seletivo nº 001/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados em Teste Seletivo Edital nº 001/2020, Regime CLT, para assumir Cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz.

Edson Augusto de Lima Vanazi
Elen Cristina de Oliveira
Crislen Lara da Silva
Evelin de Almeida Gomes
Aline Cristiane Borges
Gabrielle Mulinari Pedrolo
Maria Eduarda Minosso Biesek
Dienifer Fontana Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F73101A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 357/2021

REDISTRIBUI CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Fica redistribuído a partir de 1 de setembro de 2021 para a **Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIDOR DO MUNICÍPIO CEDIDO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA	NOME	CARGO
3241	TIAGO HENRIQUE DOLPHINE ALVES	PSICOLOGO

Paço Municipal, 31 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:163562F3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	68 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	02/09/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de Sistema de Chamada para Enfermaria, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
PLATEL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SISTEMA DE CHAMADA PARA ENFERMARIA, COM OS ITENS ABAIXO	CJ	1,000	23.311,200	23.311,20
Total:					23.311,20

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:61B2A9A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 29/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

PORTARIA nº 29/2021

Fica concedida a Licença Maternidade para a Servidora ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 102 da Lei nº 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que diz: *Será concedida licença à funcionária gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.*

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a Licença Maternidade pelo o período de 120 (cento e vinte) dias a iniciar-se a contagem a partir do dia 02/09/2021, nos moldes do art. 102 da Lei 583/91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 03 de setembro de 2021

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:E23E869B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 359/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo Efetivo de ZELADORA.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, por motivo de aposentadoria, a partir de 01 de setembro de 2021, do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 05 de julho de 2004 a Servidora Pública Municipal MARILSA APARECIDA PROCIDONIO SQUINCALHA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.387.676-7 SSP/PR devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 131.452.548-47.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu/PR, 01 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4BDF4EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 178/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 8 de setembro de 2021 até 7 de outubro de 2021, a Servidora Pública Municipal ANDRESSA PIRES MARTINS SANTANA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 10.068.544-2/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 057.036.679-84, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 16 de junho de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9FC153F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 177/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir de 6 de setembro de 2021 até 20 de setembro de 2021, a Servidora Pública Municipal NAYARA RAMALHEIRA GALVANI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 12.963.306-9/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 090.835.159-31, ocupante do Emprego Público de Educadora Social, desde 18 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D15DAEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 375/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Educador Social - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 3 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educador Social - P. S. S., o Servidor Público Municipal Wagner Leandro Colucci, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.489.128-2- SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 032.813.759-60, Carteira de Trabalho n° 1537975, Série 0050/PR, admitido em 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DD093D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 374/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Educadora Social - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 3 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social - P. S. S., a Servidora Pública Municipal Rosangela Pereira de Souza Nisterac, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.806.840-1 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 884.464.339-15, Carteira de Trabalho n° 3593708, Série 0060/PR, admitida em 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7B4B1247

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 373/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Educadora Social - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 3 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social - P. S. S., a Servidora Pública Municipal Roziane Batista Rigon, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.477.839-3 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 101.412.959-10, Carteira de Trabalho n° 9259727, Série 0030/PR, admitida em 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E9AFE9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 372/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Educadora Social - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 3 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social - P. S. S., a Servidora Pública Municipal Regina de Fatima Kuhn, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 14.109.931-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 113.259.019-11, Carteira de Trabalho n° 6326186, Série 0040/PR, admitida em 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:97BEB580

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 371/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de **Educadora Social - P. S. S**..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 3 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social - P. S. S., a Servidora Pública Municipal Rafaela Rocha Mafra, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.426.976-8 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 081.314.989-48, Carteira de Trabalho n° 8592378, Série 0030/PR, admitida em 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8A680E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 370/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Educadora Social - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 3 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social - P. S. S., a Servidora Pública Municipal Marli Riguete Fatel, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.922.330-5 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 832.822.209-44, Carteira de Trabalho n° 32254, Série 00046/PR, admitida em 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B069371E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 369/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Educador Social - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 3 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educador Social - P. S. S., o Servidor Público Municipal Marcio Castilho dos Santos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.343.805-5- SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 069.674.679-48, Carteira de Trabalho n° 3714169, Série 002-0/PR, admitido em 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B76FBCEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 368/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Educadora Social - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 3 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social - P. S. S., a Servidora Pública Municipal Lorenna Vitoria Souza do Amaral, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 14.111.033-0-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 112.846.539-60, Carteira de Trabalho n° 4946158, Série 006-0/PR, admitida em 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E9CB3E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 367/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Educador Social - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 3 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educador Social - P. S. S., o Servidor Público Municipal João Eudes dos Santos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 1.347.504-0 - SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 280.217.469-04, Carteira de Trabalho n° 83138, Série 00014/PR, admitido em 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BC246FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 366/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Educadora Social - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 3 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social - P. S. S., a Servidora Pública Municipal Gessica Madurera Lagos Pereira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.342.399-6 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 072.974.789-11, Carteira de Trabalho n° 2629807, Série 002-0/PR, admitida em 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8AA3DBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 365/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Educadora Social - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 3 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social - P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Eliane Figueiredo Ramos Santana, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.336.265-2 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 063.620.669-60, Carteira de Trabalho n° 7617918, Série 001-0/PR, admitida em 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FDF9B2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 364/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Educadora Social - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 3 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social - P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Andreia Regina Ferreira de Siqueira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.398.489-9 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 006.604.669-61, Carteira de Trabalho n° 62082, Série 00046/PR, admitida em 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4C29F1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 363/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Educadora Social - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 3 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social - P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhorita Anielce Vier Rezende, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.967.349-4 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº

069.580.379-44, Carteira de Trabalho n° 9847404, Série 001-0/PR, admitida em 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2A15A39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 362/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Educadora Social - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 3 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social - P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Beatriz Carla de Souza Paludo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.577.510-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 103.470.249-12, Carteira de Trabalho n° 5259679, Série 0040/PR, admitida em 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4B013FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 361/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Educadora Social - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 3 de setembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social - P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.273.600-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 044.935.309-52, Carteira de Trabalho n° 82426, Série 00058/PR, admitida em 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:82CCBCD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2022

CONVITE

A Câmara Municipal de Palmeira e a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, convida a todos para acompanharem a ***AUDIÊNCIA PÚBLICA*** para ***Apresentação do Projeto de Lei nº 5.752 que Estima a Receita e Fixa despesa do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.*** Conforme as recomendações municipais e orientações do TCE/PR acerca dos atos realizados em tempos de pandemia e prevenção ao contágio pelo COVID19, a Audiência Pública será realizada através do Canal da Câmara no Youtube (https://www.youtube.com/camaramunicipaldepalmeira), na data de 16 do corrente, a partir das 15:00 (quinze) horas.
Haverá possibilidade de participação efetiva dos interessados durante a Audiência Pública, por meio do chat ao vivo ou do telefone 042-32521648.
De forma presencial será limitada a 08 (oito) participantes, por ordem de chegada.

Palmeira, 03 de setembro de 2.021.

EGON KRAMBECH LUCAS SANTOS
Presidente do Legislativo Presidente da Comissão

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:33F02CA7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE AUDIÊNCIA METAS FISCAIS

CONVITE

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, convida a todos para acompanharem a ***AUDIÊNCIA PÚBLICA*** para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre 2021, por parte do Executivo Municipal, em atendimento ao preceituado no § 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar 101 de 04/05/00). Conforme as recomendações municipais e orientações do TCE/PR acerca dos atos realizados em tempos de pandemia e prevenção ao contágio pelo COVID19, a Audiência Pública será realizada através do Canal da Câmara no Youtube (https://www.youtube.com/camaramunicipaldepalmeira), na data de 28 do corrente, a partir das 15:00 (quinze) horas.
Haverá possibilidade de participação efetiva dos interessados durante a Audiência Pública, por meio do chat ao vivo ou do telefone 042-32521648.

Palmeira, 03 de setembro de 2.021.

LUCAS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:F42A3098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9988/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** GRAMS&GRAMS LTDA, portadora do CNPJ: 10.448.145/0001-03, com o valor total de R$ 61.720,50 (sessenta e um mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, portadora do CNPJ: 25.279.552/0001-01, com o valor total de R$ 13.270,64 (treze mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos);CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, portadora do CNPJ: 24.586.988/0001-80, com o valor total de R$ 66.712,46 (sessenta e seis mil, setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, portadora do CNPJ: 23.228.076/0001-74, com o valor total de R$ 20.869,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais); JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 34.027.398/0001-71, com o valor total de R$ 57.345,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais);HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o valor total de R$ 3.247,00 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais); eBR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 21.438.123/0001-89, com o valor total de R$ 2.967,75 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Publique-se.

03 de setembro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:15E89397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9988/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** GRAMS&GRAMS LTDA, portadora do CNPJ: 10.448.145/0001-03, com o valor total de R$ 61.720,50 (sessenta e um mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, portadora do CNPJ: 25.279.552/0001-01, com o valor total de R$ 13.270,64 (treze mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos);CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, portadora do CNPJ: 24.586.988/0001-80, com o valor total de R$ 66.712,46 (sessenta e seis mil, setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, portadora do CNPJ: 23.228.076/0001-74, com o valor total de R$ 20.869,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais); JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 34.027.398/0001-71, com o valor total de R$ 57.345,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais);HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o valor total de R$ 3.247,00 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais); eBR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 21.438.123/0001-89, com o valor total de R$ 2.967,75 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CD5DC8D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11522/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**Empresas vencedoras:** PRIMUS MAGAZINE LTDA, portadora do CNPJ: 42.165.422/0001-67, com o valor total de R$ 11.964,18 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos); ABREU MARTINS & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 03.744.301/0001-18, com o valor total de R$ 10.527,99 (dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos);STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, portadora do CNPJ: 78.542.867/0001-66, com o valor total de R$ 4.806,00 (quatro mil, oitocentos e seis reais); TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA, portadora do CNPJ: 40.187.292/0001-38, com o valor total de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 31.314.488/0001-55, com o valor total de R$ 10.541,61 (dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos); e SUPERA BLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, portadora do CNPJ: 26.749.211/0001-15, com o valor total de R$ 7.324,05 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9A5EE532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11522/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**Empresas vencedoras:** PRIMUS MAGAZINE LTDA, portadora do CNPJ: 42.165.422/0001-67, com o valor total de R$ 11.964,18 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos); ABREU MARTINS & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 03.744.301/0001-18, com o valor total de R$ 10.527,99 (dez mil,

quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos);STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, portadora do CNPJ: 78.542.867/0001-66, com o valor total de R$ 4.806,00 (quatro mil, oitocentos e seis reais); TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA, portadora do CNPJ: 40.187.292/0001-38, com o valor total de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 31.314.488/0001-55, com o valor total de R$ 10.541,61 (dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos); e SUPERA BLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, portadora do CNPJ: 26.749.211/0001-15, com o valor total de R$ 7.324,05 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D72CCFA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11810/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus novos para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal. **Empresas vencedoras:** OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, portadora do CNPJ: 20.707.920/0001-51, com o valor total de R$ 76.519,06 (setenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos); GABRIEL ANDRES FLACH - ME, portadora do CNPJ: 24.693.328/0001-07, com o valor total de R$ 41.182,00 (quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais); e CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, portadora do CNPJ: 35.973.224/0001-64, com o valor total de R$ 55.697,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:92621D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11810/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus novos para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal. **Empresa vencedora:** OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, portadora do CNPJ: 20.707.920/0001-51, com o valor total de R$ 76.519,06 (setenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos); GABRIEL ANDRES FLACH - ME, portadora do CNPJ: 24.693.328/0001-07, com o valor total de R$ 41.182,00 (quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais); e CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, portadora do CNPJ: 35.973.224/0001-64, com o valor total de R$ 55.697,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:851B7690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9647/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de saibro para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** MINERAÇÃO PIANARO LTDA, portadora do CNPJ: 00.674.070/0001-25, com o valor total de R$ 539.550,00 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) e PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 09.273.803/0001-94, com o valor total de R$ 179.850,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CBD60E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9647/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de saibro para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** MINERAÇÃO PIANARO LTDA, portadora do CNPJ: 00.674.070/0001-25, com o valor total de R$ 539.550,00 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) e PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 09.273.803/0001-94, com o valor total de R$ 179.850,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B5AFC894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9330/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de instrumentais médicos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o valor total de R$ 4.518,50 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos); DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 19.316.524/0001-14, com o valor total de R$ 7.137,86 (sete mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos);VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP, portadora do CNPJ: 29.178.366/0001-37, com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, portadora do CNPJ: 21.153.043/0001-87, com o valor total de R$ 1.936,50 (mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA., portadora do CNPJ: 04.956.527/0001-45, com o valor total de R$ 2.377,50 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); eR. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, portadora do CNPJ: 26.526.668/0001-60, com o valor total de R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:09540089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9330/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de instrumentais médicos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o valor total de R$ 4.518,50 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos); DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 19.316.524/0001-14, com o valor total de R$ 7.137,86 (sete mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos);VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP, portadora do CNPJ: 29.178.366/0001-37, com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, portadora do CNPJ: 21.153.043/0001-87, com o valor total de R$ 1.936,50 (mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA., portadora do CNPJ: 04.956.527/0001-45, com o valor total de R$ 2.377,50 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); eR. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, portadora do CNPJ: 26.526.668/0001-60, com o valor total de R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2E93C874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11816/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de aparelhos de raio-x odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde.**Empresa vencedora:** M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº. 32.593.430/0001-50, com o valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2E323596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11816/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de aparelhos de raio-x odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº. 32.593.430/0001-50, com o valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DA235C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11817/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de câmaras e refrigeradores para conservação de imunobiológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** H M LINCK - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.660.664/0001-87, com o valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C659C732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11817/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de câmaras e refrigeradores para conservação de imunobiológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** H M LINCK - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.660.664/0001-87, com o valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8DA87795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11687/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras:** TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA, portadora do CNPJ: 40.187.292/0001-38, com o valor total de R$ 14.465,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); CLAUDINEI TONIETTI EPP, portadora do CNPJ: 28.732.430/0001-17, com o valor total de R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais);E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, portadora do CNPJ: 05.368.504/0001-82, com o valor total de R$ 14.928,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais); AW XAVIER DIAS EPP, portadora do CNPJ: 73.884.785/0001-86, com o valor total de R$ 22.537,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais); AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 31.314.488/0001-55, com o valor total de R$ 3.827,00 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais); e VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME, portadora do CNPJ: 08.855.152/0001-88, com o valor total de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:08FDB803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11687/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Assistência Social **Empresas vencedoras:** TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA, portadora do CNPJ: 40.187.292/0001-38, com o valor total de R$ 14.465,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); CLAUDINEI TONIETTI EPP, portadora do CNPJ: 28.732.430/0001-17, com o valor total de R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais);E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, portadora do CNPJ: 05.368.504/0001-82, com o valor total de R$ 14.928,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais); AW XAVIER DIAS EPP, portadora do CNPJ: 73.884.785/0001-86, com o valor total de R$ 22.537,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais); AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 31.314.488/0001-55, com o valor total de R$ 3.827,00 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais); e VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME, portadora do CNPJ: 08.855.152/0001-88, com o valor total de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:76E813F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13593/2021

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha, esfregão e torneira, através da Secretaria Municipal de Educação.A abertura deu-se no dia 30 de agosto de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001121220022616333903000000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresas vencedoras:** GILBERTO SCHAMNE (ME), inscrita no CNPJ: 78.809.332/0001-09 com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ALEXANDRE SCHAMNE NETO, inscrita no CNPJ: 03.471.903/0001-49 com o valor total de R$ 863,70 (oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos) e BORNANCIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.909.705/0001-40 com o valor total de R$ 167,80 (cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DA4C2EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13593/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha, esfregão e torneira, através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11001121220022616333903000000

Empresas vencedoras: GILBERTO SCHAMNE (ME), inscrita no CNPJ: 78.809.332/0001-09 com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ALEXANDRE SCHAMNE NETO, inscrita no CNPJ: 03.471.903/0001-49 com o valor total de R$ 863,70 (oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos) e BORNANCIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.909.705/0001-40 com o valor total de R$ 167,80 (cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:528E4A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13593/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha, esfregão e torneira, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresas vencedoras:** GILBERTO SCHAMNE (ME), inscrita no CNPJ: 78.809.332/0001-09 com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ALEXANDRE SCHAMNE NETO, inscrita no CNPJ: 03.471.903/0001-49 com o valor total de R$ 863,70 (oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos) e BORNANCIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.909.705/0001-40 com o valor total de R$ 167,80 (cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho.

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:71E32739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13635/2021

Objeto: Aquisição de equipamento externo para distribuição da rede de internet, através da Secretaria Municipal de Saúde.A abertura deu-se no dia 30 de agosto de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010030615333903000000. Fonte: 494. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.973.020/0001-50 com o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:226ABFA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13635/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Aquisição de equipamento externo para distribuição da rede de internet, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14001103010030615333903000000

Empresa vencedora: DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.973.020/0001-50 com o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:71104618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13635/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de equipamento externo para distribuição da rede de internet, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.973.020/0001-50 com o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho.

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6A85FFC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13530/2021

Objeto: ContratAção de instituição financeira oficial, integrante da Administração Pública para operacionalizar a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo Município de Palmeira, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços através do regime de adiantamentos, através da Secretaria Municipal de Finanças.A abertura deu-se no dia 30 de agosto de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. **Proponente:** BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº. 30.822.936/0001-69, não haverá ônus aos cofres públicos, considerando que a celebração do contrato não prevê custos à Administração Pública. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

03 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A1B640D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13530/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: ContratAção de instituição financeira oficial, integrante da Administração Pública para operacionalizar a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo Município de Palmeira, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços através do regime de adiantamentos, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05001154510005201633903900000

Proponente:BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº. 30.822.936/0001-69, não haverá ônus aos cofres públicos, considerando que a celebração do contrato não prevê custos à Administração Pública. Publique-se.

03 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:10C018DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13530/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: ContratAção de instituição financeira oficial, integrante da Administração Pública para operacionalizar a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo Município de Palmeira, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços através do regime de adiantamentos, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Proponente:** BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº. 30.822.936/0001-69, não haverá ônus aos cofres públicos, considerando que a celebração do contrato não prevê custos à Administração Pública.

03 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B6476732

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP¨.
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado **KAREN VISNIESKI DELFRATE**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF nº. 066.497.749-95, identidade profissional CREFITO nº 150359/F, estabelecida na cidade de Palmeira-PR , a Rua Sete de Setembro, nº 261, Centro, doravante denominada CONTRATADA, acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 13504/2021, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2020 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 04 de setembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de setembro de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratada

KAREN VISNIESKI DELFRATE
Fisioterapeuta
CPF Nº 066.497.749-95
CREFITO – 150359/PR
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:638AE48F

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACUPUNTURA, em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu), nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado **LUCIMARA CIESLAK**, pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF nº.372.373.309-34, estabelecido na cidade de Palmeira-Pr, a Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel nº 377 , Centro, doravante denominado CONTRATADA, acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 13503/2021, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2020 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 04 de setembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de setembro de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

LUCIMARA CIESLAK
CNPJ/CPF 372.373.309-34
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:90EECF64

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, INTERNAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO, CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIGNÓSTICOS AMBULATORIAL EM SUAS DEPENDÊNCIAS AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Braz de Oliveira, nº123, (Praça do Museu), nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 79.572.665/0001-20, estabelecido nesta cidade na Praça Raul Braz de Oliveira nº123 (Praça do Museu), doravante denominado CONTRATADA, pelo seu provedor Sr. **VAGNER AUGUSTO BARAUSSE**, portador da CIRG nº 6.788.373-0 e inscrito no CPF nº 017.546.149-06 , acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 13739/2021, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 05/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 04 de setembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de setembro de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ Nº 79.572.665/0001-20
VAGNER AUGUSTO BARAUSSE
Provedor
CPF Nº 017.546.149-06
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:35BF81E1

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

CUJO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NO CAMPO DA MEDICINA NUCLEAR EM SUAS DEPENDÊNCIAS, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu), nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado a empresa **NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.037.616/0001-62, estabelecida na Rua Francisco Ribas, nº 706, centro, Ponta Grossa - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio Sr. **SEBASTIÃO CEZAR MENDES TRAMONTIN**, portador de CPF nº 171.729.509-68, tendo como responsável pelos serviços médicos a serem prestados pelo sócio **FABIO KIY**, portador do CPF nº 191.493.978-69, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o nº204290/PR , acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 13922/2021, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 05/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 04 de setembro 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de setembro de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

Nuclimagem Medicina Nuclear
CNPJ Nº 02.037.616/0001-62
SEBASTIÃO CEZAR MENDES TRAMONTIN
CPF Nº 171.729.509-68
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:601F3872

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

Contrato nº 19/2021
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP
Contratada: OFTALMOCARDIO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CPNJ Nº 07.387.799/0001-60
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços Ambulatoriais de Consultas e Exames Oftamológicos, em se consultório, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$10.000,00 (dez mil reais)
Período de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.
Data da assinatura: 03/09/2021

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:2048BC76

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

Contrato nº 12/2021
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF Nº 041.851.789-48
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços Psicológico, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$40.000,00 (quarenta mil reais)

Período de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.
Data da assinatura: 03/09/2021

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:1E2A43F2

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

Contrato nº 13/2021
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA S/A, CNPJ 00.662.514/0001-02
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de Exames de Imagens aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Período de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.
Data da assinatura: 03/09/2021

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:35B9F9CE

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

Contrato nº 14/2021
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA-IMASP
Contratada: LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF Nº 053.827.099-39
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de FISIOTERAPIA, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Período de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.
Data da assinatura: 03/09/2021

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:2F75BF86

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

Contrato nº 15/2021
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ 00.677.560/0001-85
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de Exames de Imagens aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$80.000,00 (oitenta mil reais)
Período de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.
Data da assinatura: 03/09/2021

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:6BDD00C1

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

Contrato nº 16/2021
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA-IMASP
Contratada: RAFAELA SIMÃO VITCOSKI, CPF Nº 050.754.319-09
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços FONOAUDIOLOGIA, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$20.000,00 (vinte mil reais)
Período de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.
Data da assinatura: 03/09/2021

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:8C35DDFB

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

Contrato nº 17/2021
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA-IMASP
Contratada: DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF Nº 015.328.169-38
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços FISIOTERAPIA, em seu consultorio aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$12.000,00 (doze mil reais)
Período de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.
Data da assinatura: 03/09/2021

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:C74A7CD7

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

Contrato nº 18/2021
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: CLÍNICA MÉDICA MANSUR MARCIAL LTDA, CNPJ 07.863.310/0001-89
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços médicos, compreendidos em consultas ambulatoriais, e prestação de serviços de Psicologia, Sessões de Fisioterapia, Exames Cardiológicos e prestação de serviços em Hospitais credenciados, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Período de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.
Data da assinatura: 03/09/2021

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:0E3B4C51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.383 DE 03/09/2021 - DÁ DENOMINAÇÃO À RUA DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° - Fica denominada "Leonila Mayer Liberto", a rua sem denominação situada na Vila Mayer, entre o final da Rua XV de Novembro com a Rua Rosa Mildemberg Mayer, nesta cidade.

Art. 2° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:77BE7800

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.384 DE 03/09/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA - APAE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa nº 14, Palmeira, Paraná, visando a cessão dos seguintes equipamentos, adquiridos através da Programação nº411770120190002, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

I – Pipoqueira elétrica 6oz, 220v, potência 1370 watz, 77 cm x 56 cm, estrutura em aço inox e vidro temperado, patrimônio nº 23374;
II – Fogão com 5 bocas, com acendimento automático, material inox, mesa em vidro temperado, com painel digital touch timer, com pelo menos 1 queimador tripla chama, possui um forno com comporta de vidro dupla e resistente, prateleira deslizante com regulagem de altura. Certificado pelo INMETRO.Voltagem: bivolt, com 12 meses de garantia, patrimônio nº 23352;
III – Fogão com 5 bocas, com acendimento automático, material inox, mesa em vidro temperado, com painel digital touch timer, com pelo menos 1 queimador tripla chama, possui um forno com comporta de vidro dupla e resistente, prateleira deslizante com regulagem de altura. Certificado pelo INMETRO, voltagem: bivolt. Com 12 meses de garantia, patrimônio nº 23353;
IV –Secadora de roupa, com display digital, capacidade para 12 quilos, possui o visor transparente, com abertura de tampa frontal, com motor inverte, sensor inteligente, voltagem: 220v, com 12 meses de garantia, patrimônio nº 23354;
V- Aparador/ Roçadeira de Grama profissional, equipada com motor 2 tempos 43 cc, à gasolina, capacidade do tanque de aproximadamente 1,2 litros, com cortador de nylon e faca de 3 pontas, proteção para a faca de corte e para o carretel, com haste ajustável e ergonômica. Com 12 meses de garantia, patrimônio nº 23360;
VI- Geladeira expositiva vertical, 950 litros, 02 portas, 220v, patrimônio nº 23396.

Art. 2º As obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a cessão dos equipamentos descritos no art. 1º desta Lei, a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 3º O Termo e Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 4º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 5º O Termo de Cooperação se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Parágrafo único. Compete à entidade prestar contas quanto à regular utilização dos objetos adquiridos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F006AF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 18.223 DE 03/09/2021 - RETIFICA AS PORTARIAS DE Nº 18.447, 18.448, 18.449 E 18.450, DATADAS EM 18/08/2021.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As n° 13213/2021, 13215/2021, 13216/2021 e 13219/2021,

Resolve:

Art.1º - Retificar as Portarias de n° 18.447, 18.448, 18.449 e 18.450, datadas em 18/08/2021, publicadas em Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2021, Edição 2331, conforme abaixo,

Onde se lê:
"Secretaria de Saúde"

Leia-se:
" Secretaria Municipal de Assistência Social"

Art. 2° - As demais informações permanecem inalteradas.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4D9D9F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE A LEI Nº 5.384 DE 03/09/2021.

O presente pedido de realização de Termo de Cooperação, Processo Administrativo 12625/2021, refere-se ao repasse dos equipamentos listados abaixo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*. Assim justifica-se o pedido devido ao fato do Município ter recebido recurso no valor de R$ 60.000,00, através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 411770120190002, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços, sendo esse recurso destinado para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE para aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar 30410002.

ITEM	PATRIMONIO
Pipoqueira elétrica6oz, 220v, potência 1370 watz, 77 cm x 56 cm, estrutura em aço inox e vidro temperado.	23374
Fogão com 5 bocas, com acendimento automático, material inox, mesa em vidro temperado, com painel digital touch timer, com pelo menos 1 queimador tripla chama, possui um forno com comporta de vidro dupla e resistente, prateleira deslizante com regulagem de altura. Certificado pelo INMETRO.Voltagem: bivolt. Com 12 meses de garantia.	23352
Fogão com 5 bocas, com acendimento automático, material inox, mesa em vidro temperado, com painel digital touch timer, com pelo menos 1 queimador tripla chama, possui um forno com comporta de vidro dupla e resistente, prateleira deslizante com regulagem de altura. Certificado pelo INMETRO.Voltagem: bivolt. Com 12 meses de garantia.	23353
Secadora de roupa, com display digital, capacidade para 12 quilos, possui o visor transparente, com abertura de tampa frontal, com motor inverte, sensor inteligente. Voltagem: 220v. Com 12 meses de garantia	23354
Aparador/ Roçadeira de Grama profissional, equipada com motor 2 tempos 43 cc, à gasolina, capacidade do tanque de aproximadamente 1,2 litros, com cortador de nylon e faca de 3 pontas, proteção para a faca de corte e para o carretel, com haste ajustável e ergonômica. Com 12 meses de garantia.	23360
Geladeira expositiva vertical, 950 litros, 02 portas, 220v	23396

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira 11 de agosto de 2021

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E0699263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1038/2019 - PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.389.817/0001-17**, localizada na Rua Ibirapuera, nº 705, sala 01, Floresta, Joinville, Santa Catarina, neste ato representada pela **Sra. Ermelinda Maria Uber Januário**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 540.049 SSP/SC**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 193.868.699-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº12767/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1038/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do prazo, bem como da execução do contrato fica ajustada a prorrogação pelo período de 08 (oito) meses a contar de 08 de Setembro de 2021 até a data de 06 de Maio de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR , 30 de Agosto de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 12.820/2019)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade LTDA
CNPJMF sob o nº 05.389.817/0001-17
ERMELINDA MARIA UBER JANUÁRIO
CPF/MF sob o nº 193.868.699-34
Contratada

Testemunhas:

VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E44F1C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 464/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Mayara Lúcia Martins acolheu a todos os participantes, e houve a aprovação da ata 463, referente a reunião extraordinária realizada em conjunto com o CMDCA. Logo em seguida, foram apresentadas as seguintes correspondências: Nota técnica 010/2021 de 29/06/2021 da SEJUF, e que trata sobre ações que atendam a parcela da população vulnerável de e risco social, com relação ao enfrentamento do frio intenso nas diversas regiões do Paraná; também foram apresentados o controle de saldos dos recursos repassados a Secretaria de Assistência Social relativos ao presente semestre. O próximo assunto da pauta foi sobre o Programa Bolsa Família, o PBF, e foram apresentados e foram apresentados informações: 231 famílias em nosso município estão recebendo o PBF, 518 recebendo o auxilio emergencial, no momento não há nenhuma família que deixou de sacar o benefício, e que também o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Palmeira, realizou ação dia 28/08, sábado, para cadastrar idosos junto no CadUnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), e que foram cadastrados 36 idosos na ocasião. A saúde retomará as ações referentes ao acompanhamento de condicionalidades, porém o acompanhamento das condicionalidades da Assistência Social e da Educação continuam suspensas. Na sequência, foi explicado que o ERPETI - Equipe de Referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, estava com as atividades suspensas por conta da Pandemia, e logo retomará as atividades. Para isso, contará, se possível, com dois representantes das entidades que desenvolvem o SCFV, no caso a AMB e a AMAS, As mesmas dispuseram a dar o retorno com as indicações. Logo em seguida, foi apresentada ajuste na solicitação do plano de aplicação da APAE, referente ao repasse de recurso do SIGTV, onde houve acréscimo de alguns itens, e tal adequação foi aprovada pelo Conselho. Já finalizando a reunião, foram relatas as experiências positivas vivenciadas pela AMAS, AMB e APAE sobre o retorno gradual do SCFV, e que há boa adesão das crianças e adolescentes; a Vigilância Sanitária segue acompanhamento e orientado as entidades sobre o retorno. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Foram justificadas as ausências de Christian Pauls, Alexandra Oliveira Ruppel, e Irmão Cândida Santana, Participaram da Carla Daiana Kavalkevicz, Valdice Batista e Olair de Jesus Freitas e os seguintes conselheiros: Débora Bronoski Puchalski, Mayara Lúcia Martins, Letícia Correa, Regina de Fátima Bugay Assunção, Tiago Madureira, Daiane Americano, Lorizete Szymanski. A presente ata, após enviada por e-mail e aprovada, vai assinada por mim, Valdice Batista, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Mayara Lúcia Martins.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:000B594E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 980/2019 - FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.121.972/0001-22**, localizada na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 01, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Nádio Maltauro Flaresso**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.590.050-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 850.410.419-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 17115/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 980/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e o acréscimo de valor ao Contrato nº 980/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em virtude da reprogramação dos serviços contratados, por meio do presente termo, ficam suprimidos serviços, que equivalem ao percentual de 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento), sobre o valor total do contrato, no valor total de R$ 78.204,22 (setenta e oito mil duzentos e quatro e vinte e dois) bem como ficam acrescidos serviços ao mesmo que equivale ao percentual de 1,98 % (um vírgula noventa e oito por cento), o que resulta, portanto, em um acréscimo final novalor de R$ 29.491,31(vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos),que equivale ao percentual real de 1,99% (um vírgula noventa e nove cento), passando o valor total do contrato para R$1.511.703,40 (um milhão quinhentos e onze mil setecentos e três reais e quarenta centavos), de acordo com aPlanilha de Acréscimos e Supressões de Serviços anexa ao Procedimento Administrativo nº 17115/2020, conforme autorizao Art. 65, inciso I, alínea A e B, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 03 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Flama Construções e Serviços LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.121.972/0001-22
NÁDIO MALTAURO FLARESSO
CPF/MF sob o nº 850.410.419-20
Contratada

Testemunhas:

VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:587C685D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.670 DE 03/09/2021 - NOMEIA SERVIDOR COMO PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO PROCESSANTE COM A FUNÇÃO DE INSTRUIR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto pelo Decreto nº 9.986, de 26 de outubro de 2015, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 14230/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado servidor como Presidente interino da Comissão Processante de Fornecedores 01, durante o período de 08/09/2021 à 22/09/2021, tendo por função instruir procedimentos administrativos instaurados para apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública do Município de Palmeira, no âmbito do Poder Executivo, conforme segue:

I – *Michele Aparecida Batista – matrícula funcional nº 203949 – Presidente interino.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D5BF7A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.671 DE 03/09/2021 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA FATIMA SVIECK PINTO, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 14093/2021,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal FATIMA SVIECK PINTO, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203567, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de Pedagogo junto a Unidade Educacional Escola Municipal do Campo de Queimadas, a partir de 23/08/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:66748F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. DE 18.224 DE 03/09/2021 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR, GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto de coronavírus (Covid-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que determina o afastamento das empregadas gestantes das atividades de trabalho;
Considerando que gestantes figuram em grupo de risco de contaminação e evolução negativa da Covid-19 e;
Considerando que o momento atual é complexo e demanda o emprego urgente de medidas de prevenção;
Considerando o Decreto de calamidade pública n° 14.423 de 12 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no processo nº. 12931/2021 e considerando a Lei Federal n° 14.151 de 12 de maio de 2021:

Resolve:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR, matrícula 204054, gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§1º.A servidora ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR afastada nos termos do*caput*deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F5EF92EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.225 DE 03/09/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1652/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matricula 203644**,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/09/2021, encerrando em 02/10/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:56F56354

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.226 DE 03/09/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, NOEL JORGE BLANC, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12938/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 30/08/2021 à 05/09/2021, ao servidor público municipal **NOEL JORGE BLANC,** matrícula 203103, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A27D3211

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.227 DE 03/09/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JOEL MACHADO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12937/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/08/2021 à 13/09/2021, ao servidor público municipal **JOEL MACHADO,** matrícula 203128, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8F552A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.228 DE 03/09/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13408/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 24/08/2021 à 07/09/2021, ao servidor público municipal **HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES,** matrícula 203802, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8F269459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.229 DE 03/09/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, MARCOS AURELIO STALL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7900/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/08/2021 à 26/09/2021, ao servidor público municipal **MARCOS AURELIO STALL,** matrícula 203118, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F02DAA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO.

Palmeira, 03 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO**
Inscrição: 1912
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D1EE38E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - SILMARA APARECIDA SOARES.

Palmeira, 03 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13242/2021.

Professor de Educação Infantil:

· SILMARA APARECIDA SOARES

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F9E64C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.230 DE 03/09/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR MARCOS AURELIO STALL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 14339/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias do servidor MARCOS AURELIO STALL, matrícula 203118, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, férias estas concedidas através da Portaria nº. 18.105 de 12/08/2021, devendo considerar seu período de férias 29/09/2021 a 28/10/2021.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E0B257E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.231 DE 03/09/2021 - CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10169/2021, e
RESOLVE:

Art. 1º: Fica convocada a partir de 08/09/2021 a servidora **MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP,** portadora do RG nº. 8.0xx.xx8-5, inscrita no CPF sob nº. 047.xxx.xxx-04, ocupante do cargo em efetivo de Fisioterapeuta, matrícula 203806, para reassumir o cargo no qual está nomeado, junto a Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o parágrafo único do artigo 135 da Lei 1700/94.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C0C192C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROSA CORREA DA SILVA DE OLIVEIRA.

Palmeira, 03 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ROSA CORREA DA SILVA DE OLIVEIRA**
Inscrição: 1224
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CE2CBF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - AGUIDA APARECIDA DA CRUZ.

Palmeira, 03 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12048/2021.

Professor de Educação Infantil:

· AGUIDA APARECIDA DA CRUZ

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:503D0668

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.232 DE 03/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA TADEU MAYER JUNIOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13865/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 14 dias de férias, a iniciar em 11/10/2021 até 24/10/2021 e os demais 14 dias de férias, a iniciar em 13/12/2021 até 26/12/2021, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 à 31/12/2020, ao servidor **TADEU MAYER JUNIOR**, matrícula 204119, cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.278 de 02/12/2020, e cassadas na Portaria nº 17.362 de 05/01/2021.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:997F817D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.233 DE 03/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUIZ RICARDO ROLINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13865/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 19 dias de férias, a iniciar em 30/11/2021 até 18/12/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, ao servidor **LUIZ RICARDO ROLINSKI**, matrícula 203936, cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.320 de 11/12/2020, e cassadas na Portaria nº 17.388 de 15/01/2021.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:69CF82CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 85/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE À DENGUE – PSS – EVERSON ANDRE BORGES.

PROCESSO Nº. 13091/2021
EXTRATO Nº. 85/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: EVERSON ANDRE BORGES
Matrícula: 600515
Cargo: AGENTE DE COMBATE À DENGUE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 08/09/2021 a 31/12/2021.
Data: 03/09/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5996EFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.234 DE 03/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUIZ RICARDO ROLINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13865/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 16,5 dias de férias, a iniciar em 30/11/2021 até 16/12/2021, referente ao período aquisitivo de 06/02/2020 à 31/12/2020, ao servidor **LUIZ RICARDO ROLINSKI**, matrícula 204129, cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.278 de 02/12/2020, e cassadas na Portaria nº 17.389 de 15/01/2021.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:758A021E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.235 DE 03/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERSON ANDRE BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 13091/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 08/09/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **EVERSON ANDRE BORGES**, matrícula 600515, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D7EBF61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.672 DE 03/09/2021 - CONVOCA A SERVIDORA MUNICIPAL MARLANA SANSON PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Controladoria Geral do Município e que necessite da assinatura do respectivo Controlador Geral do Município, conforme processo administrativo 14383/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretor de Administração MARLANA SANSON, portadora do R.G. nº. 10.xxx.xx1-6, inscrita no CPF sob o nº. 078.xxx.xxx-47, para exercer, interinamente, as funções de Controlador Geral do Município, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude das férias compreendida entre as datas de 13/10/2021 a 22/10/2021, conforme Portaria nº. 18.121 de 13/08/2021.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto nº 14.629 de 17/08/2021 e mantendo as disposições do Decreto nº. 14.333 de 30/03/2021.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:2D6E70C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021 - ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos permanentes visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8621/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 91/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 23.206.565/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Estante de aço para caixas de arquivo morto, com 5 prateleiras, altura de até 1,98 mm (mínimo), largura 70 cm , profundidade 31 mm, Capacidade de cada bandeja: 30kg / COR: inox	62,00	R$ 297,98	R$ 18.474,76

Valor Total Homologado - R$ 18.474,76

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato; o prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da ordem de compra; A entrega será no Almoxarifado Central, situado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo e Posto Bordinhão, BR 277. O pagamento será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta

e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 91/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 18.474,76 (dezoito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 03 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Araujo Moveis E Transportes LTDA
CNPJ/CPF: 23.206.565/0001-25
POLIANA JUSTO SCHEMMER
CPF nº: 071.155.219-30
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:08F27C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 436/2021

PORTARIA N.º 436/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JULIO CEZAR DA SILVA** 08 (oito) dias de férias referente ao período aquisitivo 2019/2020 para serem usufruídas no período **03/09/2021 a 10/09/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de setembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de setembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:218B28E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SENDO S10, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sedeadministrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor**RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 04/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total dos Itens001, Diesel S10 do Contrato Administrativo n. 04/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 4,21	2,91%	R$ 4,33

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01 de Setembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA– EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B0186ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2021
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECECER PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA OBSTETRICIA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MEDICAS OBSTETRICA E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDEL DE SAÚDE.**

DATA DE ABERTURA: 21 de Setembro de 2021 às 09:00 horas
DATA DO PROTOCOLO: 21 de Setembro de 2021 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
VALOR GLOBAL R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 03 de Setembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:81E10F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 107/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**

NOME DO SEGURADO: **DIRCEU TOMAZ DE SOUZA**
CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4011-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.511.455-6	391.840.309-25	4109-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2021/08/2141	11/08/2021	01/09/2021

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
TEREZINHA SOARES MARINHO	VITALÍCIO	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

VALOR: R$ 2.261,33 (Dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 02 de setembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:7D399807

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
Paviservice Engenharia e Serviços Ltda
Data: 02/09/2021
Objeto: Contrato nº. 086/2021. **Constitui objeto do presente contrato, a contratação em caráter emergencial, de Empresa PARA REALIZAR COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, através do fornecimento de 07 (sete) Caminhões Coletores e Compactadores de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15m³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafos, e 01 (um)com capacidade máxima de 15m³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafos, devendo possuir tempo máximo de fabricação não superior a 3 (três) anos, com 01 motorista , 03 (três) garis por veículo e 02 (dois) encarregados operacionais, combustível por conta da contratada, e atendendo as demais especificações do inteiro teor do termo de referência do processo administrativo nº. 26025/2021, para coleta de resíduos sólidos em atendimento as Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da lei Federal nº. 8.666/93.**
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Valor: R$ 4.194.000,00 (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vinicius Yugi Higashi
Taiana Arthur

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:797F3DD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 08.021.788/0001-24
Data: 24/05/2021
Objeto: Aditivo **03** ao Contrato **nº 109/2019**. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **30 DE MAIO DE 2021,** devendo encerrar-se em **29 DE MAIO DE 2022**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **Nº 14634/2021**.

Prazo: 12 (DOZE) meses

Assinaturas:
Koiti Claudio Takiguti
Fabrício Vergara Mota

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:757238D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. **I.D. 894181**
TIPO: Menor Preço Total Por Lote
DATA DA ABERTURA: 21/09/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 115.095,24 (cento e quinze mil, noventa e cinco reais e vinte quatro centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 03 DE SETEMBRO DE 2021

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:210533E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 161-2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: M F MANGIALARDO CLINICA MEDICA EIRELI.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2.030.3.3.90.39.00.0.0 – Fonte 013.
Prazo de Execução: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.
Valor do Contrato nº 161/2021: R$20.000,00 (Vinte mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 29/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de setembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:61CC28DC

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí

A empresa **TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA**, com sede na Avenida Paraná, 1184, Centro – CEP: 87.705-140, inscrita no CNPJ sob n° 00.403.533/0001-14, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Leonildo Alexandre Junior**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6 (seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Arthur Bernardes x Av. Distrito Federal, R. Getúlio Vargas x R. Minas Gerais, R. Antônio Felipe x R. Luiz Spigolon, R. Edson Martins x R. Manoel Ribas, R. Amapá x R. Manoel Ribas, Av. Paraná x Av. Parigot de Souza, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2021.

TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1E23C395

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais, 369, Centro – CEP: 87.701-070, inscrita no CNPJ sob n° 36.631.090/0001-66, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Rosimary de Souza**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 1 (um) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Manoel Ribas x R. Minas Gerais, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2021.

ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5A514C9E

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N°029/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná - Deliberação nº 038/2021 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária ordinária realizada em 03 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação dos recursos do “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná - Deliberação nº 038/2021 - CEDCA/PR, valor de repasse R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná - Deliberação nº 038/2021 - CEDCA/PR, valor de repasse R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de setembro de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B00D5798

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 004/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando a em plenária ordinária do CMDI realizada 02 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR, valor de repasse R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º. Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo ara a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR, valor de repasse R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paranavaí, 03 de setembro de 2021.

ROZEMEIRE CURY BURGEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BE283944

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N°028/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação para Apoio e Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", Incentivo “Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID”, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná - Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária ordinária realizada em 03 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", Incentivo “Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID”, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná - Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR, valor de repasse R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para"Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", Incentivo “Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID”, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná - Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR, valor de repasse R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de setembro de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:912F7275

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 003/2021 – 28º FESTIVAL ZÉ MARIA DE DECLAMAÇÃO - FUNDAÇÃO CULTURAL

A Fundação Cultural de Paranavaí, Fundação Pública de Direito Público Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para o 28º Festival Zé Maria de Declamação, edição 2021, de acordo com a Lei Municipal nº 4.029/2012 e nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições e o regulamento constantes do Edital.

OBJETO: Constitui objeto deste edital a seleção para a concessão de premiação, com recurso público, de 12 (doze) declamadores, por meio

de audição pública aqui denominada como FESTIVAL ZÉ MARIA DE DECLAMAÇÃO, para futura participação na Edição de 2021 do FEMUP.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: no período de 06/09/2021 até as 23h:59 minutos do dia 20/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: de 20 a 24 de outubro

DAS INFORMAÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL: O edital e link do formulário de inscrição online, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Paranavaí http://www.paranavai.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Os interessados em participar desta seleção pública poderão obter informações por meio dos seguintes contatos de Telefones: (44) 3902-1128; (44) 99124-1226; E-mail: cidadepoesia8@gmail.com. Fundação Cultural de Paranavaí, Rua Guaporé, 2080, cep: 87.705-120.

Paranavaí - Paraná, em 03 de setembro de 2021.

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente (Interina) da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8DFBF53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.804/2021

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **MIRIAM GARCIA MOREIRA, C.P.F. n°. 036.970.549-10,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 22.783/2021, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob n°. 0077.0080889/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2AD04C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.805/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS, C.P.F. n°. 096.029.299-36,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E48EA743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 257/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS, C.P.F. n°. 096.029.299-36,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.805/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **15 e 21 de setembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8210E516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 958/2021

Dispõe sobre a interrupção de Licenças Extraordinárias concedidas aos servidores públicos municipais.

Considerando *o disposto no Decreto Municipal nº. 22.433/2021, que dispõe sobre a convocação para o retorno do trabalho, no regime presencial, dos servidores com idade a partir de 60 (sessenta) anos, afastados por Licença Extraordinária, que estejam imunizados contra a COVID-19;*
Considerando *o disposto no Decreto Municipal nº. 22.717/2021, que dispõe sobre a convocação para o retorno do trabalho, no regime presencial, dos servidores afastados por Licença Extraordinária e dos que estão laborando em regime de teletrabalho e dá outras providências;*
Considerando *que de acordo com as informações disponíveis no site oficial do Instituto Butantan/Governo do Estado de São Paulo, dependendo de fatores como a faixa etária, por exemplo, a imunização da pessoa ocorre em duas semanas após a sua segunda dose da vacina CoronaVac, período de tempo em que o sistema imunológico leva para criar anticorpos neutralizantes, que barram a entrada do vírus nas células;*
Considerando *que de acordo com as informações disponíveis no site oficial da Fundação Oswaldo Cruz, a primeira dose da vacina da Universidade de Oxford/AstraZeneca já confere altos níveis de proteção (76% de eficácia) que duram três meses. Após esse período, com a dose de reforço, a pessoa ficará ainda mais protegida (82% de eficácia),*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Licenças Extraordinárias concedidas aos servidores públicos municipais, de acordo com o quadro abaixo, haja vista tratar-se do período de 15 (quinze) dias de transcorrida a data da segunda dose da vacina contra a Covid-19.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DATA DE INTERRUPÇÃO
I. LUCILENE ROSA DA SILVA	6683	AGENTE DE CONSERVAÇÃO	EDUCAÇÃO	09/09/2021
II. VITOR HUGO DIAS	7018	MOTORISTA II	EDUCAÇÃO	10/09/2021

Parágrafo único. Interrompida a Licença Extraordinária, o servidor apresentar-se-á presencialmente à sua secretaria de lotação, de acordo com a escala de trabalho pré-definida, em data imediatamente posterior a interrupção que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer o uso obrigatório e de forma contínua, durante toda a jornada de trabalho presencial, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem fornecidos pela secretaria de lotação do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:839F02A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE - 4º BIMESTRE-2021

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí
Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2021
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO E AGOSTO

Empresa		Publicação Legal	Valor
Editora Noroeste Ltda		Aviso de Licitação	4.948,50
Editora O Estado do Paraná S/A		Aviso de Licitação	1.093,50
Editora Gráfica Paraná Press S/A		Aviso de Licitação	1.770,00
Secretaria de Estado da Fazenda		Aviso de Licitação	3.585,00
Imprensa Nacional - Diário Oficial da União		Aviso de Licitação	231,28
		SUB-TOTAL	11.628,28
Agência Contratada	Veículos de Comunicação	Publicidade Institucional	
		CAMPANHAS	Valor
TRADE- Comunicação e Marketing Ltda			
	H.H.D. Frigato - Paranavaí - ME	Outdoor - Meio Ambiente	
	Gráfica Boaventura - Eireli	Lixo Reciclável	
		Folder - Família Acolhedora	7.672,00
SUB-TOTAL			7.672,00
TOTAL -4º BIMESTRE			19.300,28

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:ACA440D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 39/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **39/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.39 (190); pela seguinte pessoa jurídica: **SOS ULTRA-SOM MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 12.699.166/0001-27**, no valor total de **R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 450/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:9D10D857

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2.021
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2.021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina, Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS EIRELI, estabelecida à Rua Antônio Felippe, 1280 - Bairro CENTRO – Paranavaí/Pr - CEP 87.704- 030, inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.633.200/0003-09, neste ato devidamente representada por FRANCISCO ANTONIO GUEDES TEIXEIRA, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Rua Eleodoro Coelho nº 186, Bairro Parque Residencial Damha, CEP: 15061-730, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.443.380-1 SSP/SP, e inscrito no C.P.F. sob nº 172.035.706-49.

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de EXAME DE PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO B e EXAME DE CURVA GLICÊMICA TRÊS DOSAGENS, destinados às gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2.021, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela execução dos serviços objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 44.680,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 04.001.10.302.0006.2.239.3390.39 – 82 – Apoio à Implementação da Rede Cegonha.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 04.001.10.302.0006.2.239.3390.39 – 82 – Apoio à Implementação da Rede Cegonha.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FRANCISCO ANTÔNIO GUEDES TEIXEIRA
Unilab - Laboratório de Análises Clínicas de Lins EIRELI
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:2297E15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 136/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº **07.257.649/0001-31**, com sede a Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 7369, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente representada neste ato pelo Empresário Sr. **ALVARO CANDIDO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 064.425.729-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 21(vinte e um) dias do mês de Maio do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 136/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS E/OU MATAERIAIS E SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E SERVIÇO DE GUINCHO OU REBOQUE 24 HORAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição e de acordo com o itens, valores, quantitativos e especificações constantes na **Ata de Registro de Preços nº 136/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a Cláusula Décima Terceira da **Ata de Registro de Preços nº 136/2021**, a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Educação que passará a ser realizada pelo servidor Sr. **VITOR PAULO DE MEIRA**, inscrito no CPF nº 828.343.859-04, Gerente de Divisão de Transporte, nomeado através do Decreto Municipal nº 22.251/2021, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 803/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 136/2021, datada de 21 de Maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ALVARO CANDIDO DA SILVA
Via Parts Peças e Serviços EIRELI - EPP
Empresa Detentora da Ata

VITOR PAULO DE MEIRA
Fiscal da Ata de Registro de Preços
Secretaria de Educação

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:48C1A0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 137/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **JURANDIR S DE A LEITE MECANICA,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: JURANDIR S DE A LEITE MECANICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº **09.163.356/0001-10**, com sede a Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 5975, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente representada neste ato pelo Empresário Sr. **JURANDIR SEBASTIÃO DE ARAUJO LEITE**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 701.958.119-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 21(vinte e um) dias do mês de Maio do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 137/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS E/OU MATAERIAIS E SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E SERVIÇO DE GUINCHO OU REBOQUE 24 HORAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição e de acordo com o itens, valores, quantitativos e especificações constantes na **Ata de Registro de Preços nº 137/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a Cláusula Décima Terceira da **Ata de Registro de Preços nº 137/2021**, a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Educação que passará a ser realizada pelo servidor Sr. **VITOR PAULO DE MEIRA**, inscrito no CPF nº 828.343.859-04, Gerente de Divisão de Transporte, nomeado através do Decreto Municipal nº 22.251/2021, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 803/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 137/2021, datada de 21 de Maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Jurandir Sebastião de Araujo Leite
JURANDIR S DE A LEITE MECANICA
Empresa Detentora da Ata

VITOR PAULO DE MEIRA
Fiscal da Ata de Registro de Preços
Secretaria de Educação

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:E642F30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 138/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº **79.697.314/0001-45**, com sede a Avenida Distrito Federal, nº 806, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr. **MARINO KENITI FURUKITA**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 692.160.969-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 21(vinte e um) dias do mês de Maio do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 138/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS E/OU MATAERIAIS E SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E SERVIÇO DE GUINCHO OU REBOQUE 24 HORAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição e de acordo com o itens, valores, quantitativos e especificações constantes na **Ata de Registro de Preços nº 138/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a Cláusula Décima Terceira da **Ata de Registro de Preços nº 138/2021**, a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Educação que passará a ser realizada pelo servidor Sr. **VITOR PAULO DE MEIRA**, inscrito no CPF nº 828.343.859-04, Gerente de Divisão de Transporte, nomeado através do Decreto Municipal nº 22.251/2021, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 803/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 138/2021, datada de 21 de Maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARINO KENITI FURUKITA
Sociedade Eletrica Parana LTDA
Empresa Detentora da Ata

VITOR PAULO DE MEIRA
Fiscal da Ata de Registro de Preços
Secretaria de Educação

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:377AE8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 139/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J sob nº **03.286.224/0001-08**, com sede a Avenida Distrito Federal, nº 1548, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **CLAUDEIR DOS SANTOS PAZZETTO**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 205.349.608-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 21(vinte e um) dias do mês de Maio do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 139/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS E/OU MATAERIAIS E SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E SERVIÇO DE GUINCHO OU REBOQUE 24 HORAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição e de acordo com o itens, valores, quantitativos e especificações constantes na **Ata de Registro de Preços nº 139/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a Cláusula Décima Terceira da **Ata de Registro de Preços nº 139/2021**, a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Educação que passará a ser realizada pelo servidor Sr. **VITOR PAULO DE MEIRA**, inscrito no CPF nº 828.343.859-04, Gerente de Divisão de Transporte, nomeado através do Decreto Municipal nº 22.251/2021, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 803/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 139/2021, datada de 21 de Maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CLAUDEIR DOS SANTOS PAZZETTO
Santos & Pazzetto Auto Center LTDA
Empresa Detentora da Ata

VITOR PAULO DE MEIRA
Fiscal da Ata de Registro de Preços
Secretaria de Educação

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:F2AD7F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 140/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS- EIRELI,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº

045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J sob nº **21.487.807/0001-70**, com sede a Avenida Distrito Federal, nº 1548, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente representada neste ato pela empresária Sra. **ROSENEIS SINHORINI PITTA**, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 4.732.482-3 PR e inscrita no CPF sob nº 020.466.159-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 21(vinte e um) dias do mês de Maio do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 140/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS E/OU MATAERIAIS E SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E SERVIÇO DE GUINCHO OU REBOQUE 24 HORAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição e de acordo com o itens, valores, quantitativos e especificações constantes na **Ata de Registro de Preços nº 140/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a Cláusula Décima Terceira da **Ata de Registro de Preços nº 140/2021**, a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Educação que passará a ser realizada pelo servidor Sr. **VITOR PAULO DE MEIRA**, inscrito no CPF nº 828.343.859-04, Gerente de Divisão de Transporte, nomeado através do Decreto Municipal nº 22.251/2021, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 803/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 140/2021, datada de 21 de Maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ROSENEIS SINHORINI PITTA
Unitractor Peças e Serviços- EIRELI
Empresa Detentora da Ata

VITOR PAULO DE MEIRA
Fiscal da Ata de Registro de Preços
Secretaria de Educação

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:C8030C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 081/2019
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

CONTRATO Nº 081 /2019

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 081/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Felipe, 1690, Centro, C.E.P. 87.704-030, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.802.686/0001-05**, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador Sr. **LUCAS BENESCIUTI DOS REIS,** brasileiro, solteiro, menor, emancipado por concessão dos pais, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.585.447-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 101.912.709-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 25 (MANDIOCABA, PIRACEMA, PARANAVAÍ, SUMARÉ) ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS,** através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019,** que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2019 e 1º Termo Aditivo de: **R$ 263.825,64 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, de acordo com o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 081/2019, a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços que passará a ser realizada pelo servidor Sr. **VITOR PAULO DE MEIRA,** inscrito no CPF nº 828.343.859-04, Gerente de Divisão de Transporte, nomeado através do Decreto Municipal nº 22.251/2021, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 803/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 404/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 081/2019), datado de 20 de Dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Luma Transporte de Passageiros LTDA
LUCAS BENESCIUTI DOS REIS
Sócio/Administrador
Contratada

VITOR PAULO DE MEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:AC3B0320

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2019
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

CONTRATO Nº 082 /2019

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 082/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, estabelecida à Rua Guaporé, nº 1416, Centro, Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.172.623/0001-50**, neste ato devidamente representada por seu Sócio Administrador Sr. **EDUARDO MARCELINO GARCIA**, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.994.654-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 092.626.089-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 26 (PIRACEMA E FAZENDAS) ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS,** através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2019 e 1º Termo Aditivo de: **R$ 239.954,40 (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos),** de acordo com o estabelecido no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 082/2019, a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços que passará a ser realizada pelo servidor Sr. **VITOR PAULO DE MEIRA,** inscrito no CPF nº 828.343.859-04, Gerente de Divisão de Transporte, nomeado através do Decreto Municipal nº 22.251/2021, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 803/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 404/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 082/2019), datado de 20 de Dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

EDUARDO MARCELINO GARCIA
Simone Transporte de Passageiros LTDA
Contratada

VITOR PAULO DE MEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:F241AC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 281/2017

CONTRATO Nº 015/2018

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 015/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa SIMONE - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SIMONE - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guaporé, 1416, centro, C.E.P. 87.704-080, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.712.623/0001-50**, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **EDUARDO MARCELINO GARCIA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.994.654-7/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 092.626.089-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DE ÔNIBUS, PARA AS ESCOLAS,** referente às linhas: **LINHA 02** (Mandiocaba/Paranavaí) e **LINHA 03** (Piracema/Paranavaí)**,** através da Secretaria Municipal de Educação no valor total estimado firmado através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2018**; 1º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços); 2º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços) e 3º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Preços) de para a **LINHA 02: R$ 353.111,64** (trezentos e cinquenta e três mil, cento e onze reais e sessenta e quatro centavos) e para **LINHA 03: R$ 404.464,20** (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), perfazendo o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses de **R$ 757.575,84 (setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** de acordo com o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a Cláusula Décima Quinta do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 015/2018, a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços que passará a ser realizada pelo servidor Sr. **VITOR PAULO DE MEIRA,** inscrito no CPF nº 828.343.859-04, Gerente de Divisão de Transporte, nomeado através do Decreto Municipal nº 22.251/2021, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 803/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 015/2018), datado de 02 de fevereiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Simone Transporte de Passageiros LTDA
EDUARDO MARCELINO GARCIA
C.P.F. 092.626.089-85
Contratada

VITOR PAULO DE MEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:EB8A9CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 262/2017

CONTRATO Nº 010/2018

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 010/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Diretora de Compras

Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Felipe, 1690, Centro, C.E.P. 87.704-030, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.802.686/0001-05**, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador Sr. **LUCAS BENESCIUTI DOS REIS,** brasileiro, solteiro, menor, emancipado por concessão dos pais, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.585.447-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 101.912.709-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DE ÔNIBUS, PARA AS ESCOLAS,** referente às LINHAS: 30 e 31, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor total estimado firmado através do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2018; 1º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços); 2º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços) e 3º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços) de **R$ 679.172,52 (seiscentos e setenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos),** correspondente aos quantitativos estimados x preço unitário x 12 meses conforme estabelecido no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a Cláusula Décima Quinta do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 010/2018, a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços que passará a ser realizada pelo servidor Sr. **VITOR PAULO DE MEIRA,** inscrito no CPF nº 828.343.859-04, Gerente de Divisão de Transporte, nomeado através do Decreto Municipal nº 22.251/2021, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 803/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 010/2018), datado de 02 de fevereiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Luma Transporte de Passageiros LTDA.
LUCAS BENESCIUTI DOS REIS
C.P.F. 101.912.709-03
Contratada

VITOR PAULO DE MEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:143C1AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 262/2017

CONTRATO Nº 011/2018

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 011/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa SIMONE - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: M MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SIMONE - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guaporé, 1416, centro, C.E.P. 87.704-080, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.712.623/0001-50**, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **EDUARDO MARCELINO GARCIA,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.994.654-7/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 092.626.089-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DE ÔNIBUS, PARA AS ESCOLAS,** referente às LINHAS**: 27** (**Graciosa/Agua dos 14**) e **28** (**Piracema/Mandiocaba**), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor total estimado firmado através do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2018; 1º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços); 2º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços) e 3º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços) de **R$ 526.895,04 (Quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos),** correspondente aos quantitativos estimados x preço unitário x 12 meses, conforme estabelecido no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a Cláusula Décima Quinta do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 011/2018, a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços que passará a ser realizada pelo servidor Sr. **VITOR PAULO DE MEIRA,** inscrito no CPF nº 828.343.859-04, Gerente de Divisão de Transporte, nomeado através do Decreto Municipal nº 22.251/2021, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 803/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 011/2018), datado de 02 de fevereiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Simone Transporte de Passageiros LTDA
EDUARDO MARCELINO GARCIA
C.P.F. 092.626.089-85
Contratada

VITOR PAULO DE MEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:75C6E9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 262/2017

CONTRATO Nº 012/2018

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 012/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **ALTAIR DE SOUZA MEIRA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ALTAIR DE SOUZA MEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Trophino Alves Budal, 205, Jardim Simara, C.E.P. 87.707-200, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **13.745.206/0001-92**, neste ato representada pelo titular, Sr. **ALTAIR DE SOUZA MEIRA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.107.016-0/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 810.592.309-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DE ÔNIBUS, PARA AS ESCOLAS,** referente à **LINHA 29 (Estrada Divisora),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor global estimado, firmado através do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2018; 1º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços); 2º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços) e 3º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços) de **R$ 172.196,40 (cento e setenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos),** correspondente aos quantitativos estimados x preço unitário x 12 meses, conforme 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a Cláusula Décima Quinta do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 012/2018, a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços que passará a ser realizada pelo servidor Sr. **VITOR PAULO DE MEIRA,** inscrito no CPF nº 828.343.859-04, Gerente de Divisão de Transporte, nomeado através do Decreto Municipal nº 22.251/2021, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 803/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 012/2018), datado de 02 de fevereiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Altair de Souza Meira – ME
ALTAIR DE SOUZA MEIRA
C.P.F. 810.592.309-25
Contratada

VITOR PAULO DE MEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:2A5D06C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 281/2017
CONTRATO Nº 014/2018

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 014/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020

CONTRATADA: LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Felipe, 1690, Centro, C.E.P. 87.704-030, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.802.686/0001-05**, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador Sr. **LUCAS BENESCIUTI DOS REIS,** brasileiro, solteiro, menor, emancipado por concessão dos pais, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.585.447-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 101.912.709-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DE ÔNIBUS, PARA AS ESCOLAS,** referente às linhas: **LINHA 01** (Quatro Marcos/Graciosa/Paranavaí), **LINHA 04** (Graciosa/Água do Bicudo/Água 22/Paranavaí)**, LINHA 06** (Caiuazinho/Paranavai), **LINHA 07** (Distrito de Sumaré/PR 158 – Tamboara/Paranavaí/Graciosa/Distrito Dep. José Afonso), **LINHA 10** (Água dos 25/Fazenda Paixão/Fazenda Belo Horizonte); através da Secretaria Municipal de Educação, no valor total estimado, firmado através do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2018; 1º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços); 2º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços) e 3º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços) de: **LINHA 01: R$ 343.846,32** (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos); **LINHA 04: R$ 250.359,60** (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); **LINHA 06: R$ 298.378,08** (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos); **LINHA 07: R$ 266.742,96 (**duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) e **LINHA 10: R$ 232.850,16** (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses de: **R$ 1.392.177,12 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, cento e setenta e sete reais e doze centavos),** conforme 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a Cláusula Décima Quinta do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 014/2018, a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços que passará a ser realizada pelo servidor Sr. **VITOR PAULO DE MEIRA,** inscrito no CPF nº 828.343.859-04, Gerente de Divisão de Transporte, nomeado através do Decreto Municipal nº 22.251/2021,nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 803/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 014/2018), datado de 02 de fevereiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Luma Transporte de Passageiros LTDA
LUCAS BENESCIUTI DOS REIS
Sócio/ Administrador
Contratada

VITOR PAULO DE MEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:8CA48CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-08/2.017

CONTRATO Nº 070/2017

4º (Quarto) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 070/2017 para instalação do ABRIGO ANJO DA GUARDA, que entre si celebram MARCOS CLEBER FELIPE e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: MARCOS CLEBER FELIPE, residente e domiciliado à Rua Prudentópolis, nº 1414, Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.145.215-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob. nº **506.583.959-04.**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, residente e domiciliada nesta Cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-91 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MILJUTIN COGEJ, 101, JARDIM CURITIBA, PARA INSTALAÇÃO DO ABRIGO ANJO DA GUARDA** (Quadra 001, Lote 000, imóvel 8883, inscrição 01.03.005.0366.001.001), totalizando 334,90 m2 de área construída, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 037-08/2017,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato nº 070/2017;** 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor); 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 3º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de: **R$ 41.128,08 (Quarenta e um mil, cento e vinte e oito reais e oito centavos,** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 3.427,34 (Três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar a sede do **ABRIGO ANJO DA GUARDA**.

§ 2º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 070/2017, passando o vencimento para **04 de Setembro de 2022,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 070/2017, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 784/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 446/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo em conformidade com o Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 04 de Setembro de 2021, no percentual de **9,852647%** referente à variação do INPC no período de Agosto/2020 a Agosto/2021, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.765,02 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Dois Centavos),** totalizando para este período de 12(doze) meses o valor de **R$ 45.180,24 (Quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos)** e passando o valor global total do contrato original para **R$ 203.460,72 (Duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)**.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **07.002.08.244.0007.2.606.3.3.90.36.00(677).**

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Através do presente termo aditivo, fica formalizada ainda a substituição do responsável designado para fiscalização do Contrato de Locação nº 070/2017, que passará a ser realizada pelo servidor Sr. **LEANDRO CAETANO DOS SANTOS**, CPF 076.770.009-08, Diretor de Gestão Financeira, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Memorando nº 784/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 070/2017), datado de 04 de Setembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatário

MARCOS CLEBER FELIPE
CPF Nº 506.583.959-04
Locador

ELISABETE PASETO FELIPE
CPF Nº 729.338.369-04

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

LEANDRO CAETANO DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:DE140FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 32, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.915, de 14 de maio de 2021, que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos,
R E S O L V E:
Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco no dia 6 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de setembro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:8673DD3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 – CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 42/2021/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 – Contrato de Serviços Nº 42/2021/GP, Dispensa nº 32/2021, Processo nº 79/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Algetec Engenharia e Construção Ltda. OBJETO prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para elaboração de projeto de infraestrutura e superestrutura em elementos de concreto armado ou protendido e estrutura metálica para o Novo Teatro Naura Rigon localizado neste município, com área total de 2.164,95 m², atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Engenharia e Obras e conforme solicitação apresentada no protocolo 437713/2021. ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI bem como justificativa e solicitação levada a termo no protocolo administrativo n.º 437713/2021 pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo vigência contratual até 24 de Novembro de 2021 Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, de 26 agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

DANIEL PARCIANELLO
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:D0463E12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 98/2021. DISPENSA Nº 68/2021 - PROCESSO N° 154/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 98/2021. DISPENSA Nº 68/2021 - PROCESSO N° 154/2021. PARTES: Município de Pato Branco e TINO COMERCIAL LTDA. OBJETO: Locação de imóvel urbano em alvenaria com laje, tendo uma área construída de 690,19 m², situado no Lote 06 da quadra 225, localizado na Rua Brasília, nº 793, Bairro Pinheiros, na cidade de Pato Branco – PR, matricula nº 8.664, no 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis, sendo que o mesmo será utilizado para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco. VALOR: R$ 30.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses, O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando para o período de 12 (doze meses) R$ 30.000,00 (trinta mil reais). PAGAMENTO: pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.198000 Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO - Fonte...: 303 - 3.3.90.36.00.00.00– (2753 – 9335). GESTOR: Secretária Municipal da Saúde, Liliam Cristina Brandalise, matrícula 11293-3/1. FISCAL: Chefe do Setor de Atendimento Psicossocial, Simone Fátima Duarte, matrícula 8039-0/1.

Pato Branco 03 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CARLOS JOSE BARANCELLI
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:38E3AC38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021, PROCESSO Nº154/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 68/2021, Processo nº154/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Tino comercial ltda. OBJETO: Locação de imóvel urbano em alvenaria com laje, tendo uma área construída de 690,19 m², situado no Lote 06 da quadra 225, localizado na Rua Brasília, nº 793, Bairro Pinheiros, na cidade de Pato Branco – PR, matricula nº 8.664, no 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis, sendo que o mesmo será utilizado para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco. VALOR R$ 30.000,00 Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.198000 Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO - Fonte...: 303 - 3.3.90.36.00.00.00– Código Reduzida 2753 Desdobramento 9335. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24 X, inciso. Pato Branco, 03 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE.

.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:45BEDE5F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
APB5J23	116100E008031415	16/06/2021	60501	R$ 293.47
AYZ9464	116100E008775079	15/06/2021	60501	R$ 293.47
BCQ5811	116100E008661439	15/06/2021	60412	R$ 195.23
IMC6705	116100E008438851	17/06/2021	60502	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:51B9D1A1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANV7E44	116100E009340457	19/08/2021	72340
RHI4F16	116100E009340590	11/08/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A0B37FD4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWM5907	116100E008973969	23/08/2021	55411
BBO3615	116100E008973973	24/08/2021	55411
IAT7709	116100E008973971	23/08/2021	65300
LNQ8167	116100E008973970	23/08/2021	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9A2E865B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2021
REFERENTE AO CONTRATO Nº 06/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Município de Pato Branco, Estado do

Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR

CONTRATADA: A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 18.690.978/0001-98, estabelecida na Rua Iguaçu, 1265, sala 0261, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.501-266, neste ato representada por Anna Flavia Bianco de Abreu Macari, brasileira, portadora do CPF nº 036.912.979-27 RG nº 8.442.001-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 781, apto 1003, no Centro em Pato Branco – PR

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato nº 06/2020, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 06/2020, a contar da presente data, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco e a empresa A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o item II da Cláusula Décima do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco e a empresa A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Pato Branco, 02 de setembro de 2021.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco
Contratante
ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME
Contratada

ANNA FLAVIA BIANCO DE ABREU MACARI
Representante Legal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:4F16C988

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA

Na publicação da Lei nº 5.805, de 1º de agosto de 2021, Edição nº 2.342 de 03 de setembro de 2021.

ONDE SE LÊ:
LEI Nº 5.805, DE 1º DE AGOSTO DE 2021

LEIA-SE:
LEI Nº 5.805, DE 1º SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E0E5F5C6

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA

Na publicação da Lei nº 5.806, de 1º de agosto de 2021, Edição nº 2.342 de 03 de setembro de 2021.

ONDE SE LÊ:
LEI Nº 5.806, DE 1º DE AGOSTO DE 2021

LEIA-SE:
LEI Nº 5.806, DE 1º SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:29AD4CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 361/2021 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 361/2021 – de 03 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Pedro Felipe Gonçalves
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Integração ao Projeto Pedala Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE C. RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DCD780A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 362/2021 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 362/2021 – de 03 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luciano José Pelechate Correia
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de atletas – Jogos Abertos do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE C. RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AB794E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 363/2021 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 363/2021 – de 03 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Pedro Felipe Gonçalves
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Jogos Abertos do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE C. RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8F8BDD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 63/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 43/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº. 12.014.370/0001-67,** vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de cancelamento:

Item 1 - Aminofilina 100mg - Marca HIPOLABOR

A empresa justificou a solicitação de cancelamento do item diante da indisponibilidade da matéria prima do produto, e não possui previsão de recebimento de novos lotes do medicamento. Desta forma, justifica-se o cancelamento de tal item do processo licitatório.

Paula Freitas, 03 de setembro de 2021.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:1D9A9970

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 015/2021

Torna publico a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 03/2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação Por Prazo Determinado-Edital nº 03/2020, Homologado em 05 de agosto de 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, de que trata o Edital nº 014/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2335 em 23 de agosto de 2021, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Educador Infantil Ampla Concorrência-AC

Classificação	Nome
12º	Kelyn Caroline Bueno

Paula Freitas, 03 de setembro de 2021.

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D25A9815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, ao cargo de Diretora de Industria e Comércio, exercendo a função competente ao cargo, a partir de 01 de setembro de 2021, revogando a portaria 037/2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
CLERENICE NIERDELE – CPF: 031.938.229-06.

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 03 de Setembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D5D82543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.235 de 02 de abril de 2020,

RESOLVE:

Designar coordenação e equipe técnica para o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes – Casa Lar do Município de Paulo Frontin.

Art. 1º A equipe de referência responsável pelo serviço de acolhimento de crianças e adolescentes na Casa Lar ficará assim constituída:
I - Coordenadora: Salete Rosa de França;
II - Assistente Social: Jéssica Crisciane Sobanski;
III - Psicóloga: Camila Carneiro.

Art. 2º São atribuições da Coordenadora:
I – coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
II – zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno da Unidade de Acolhimento – Casa Lar;
III – garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
IV – supervisionar o trabalho desenvolvido por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento às crianças e/ou adolescentes e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrando em livro de ocorrência e tomando as providências cabíveis;
V – analisar e definir a utilização das doações recebidas;
VI – articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na Unidade;
VII – convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;
VIII – coordenar a execução, realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;
IX – elaborar, executar e monitorar em conjunto com a Equipe Técnica e demais funcionários, o Projeto Político Pedagógico da Casa Lar;
X – zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes;
XI – fornecer subsídios e informações ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social que contribuam para:
a) elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
b) elaboração do Plano Municipal de Acolhimento;
c) planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados;
d) organização e avaliação dos serviços referenciados;
e) planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços;
XII – coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas semestralmente para o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos usuários acolhidos; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Socioassistencial do município, bem como o Censo SUAS;
XIII – subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;
XIV – participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos – SGD;
XV – articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;
XVI – promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da Unidade;
XVIII – averiguar as necessidades de capacitação da equipe, garantindo uma formação continuada, prevendo momentos de estudo e aprimoramento das ações;
XIX – convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;
XX – participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
Parágrafo único. O(a) coordenador (a) da Casa Lar é equiparado ao guardião das crianças e adolescentes acolhidos, para todos os efeitos de direito.

Art. 3º São atribuições do Assistente Social:
I – elaborar em conjunto com o/a coordenador(a) e demais funcionários, do Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento;
II – elaborar o planejamento de atividades de atendimentos psicossociais e visitas domiciliares;
III – acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;
V – encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede socioassistencial e do Sistema de Garantia de Direitos, das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias;
VI – organizar as informações das crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
VII – elaborar, monitorar e avaliar o Plano Individual de Atendimento – PIA;
VIII – apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelo(as) Cuidadores (as);
IX – receber dos(as) Cuidadores(as) a ficha individual de evolução de cada criança e/ou adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA;
X – acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;
XI – monitorar e comunicar a Coordenação da Unidade qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;
XII – acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente;
XIII – elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade Judiciária e Ministério Público relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:
a) possibilidades de reintegração familiar;
b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou
c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.
XIV – mediar, em parceria com o (a) Psicólogo (a) e Cuidadores (as) de referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;
XV – preparar a criança/adolescente para o desligamento em parceria com o (a) Psicólogo (a), Cuidadores (as) e Coordenação.

Art. 4º São atribuições do Psicólogo:
I – elaborar em conjunto com o/a Coordenador (a) e demais funcionários, do Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento;
II – elaborar o planejamento de atividades de atendimentos psicossociais e visitas domiciliares;
III – acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;
IV – apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos (as) Cuidadores (as);
VI – encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede socioassistencial e do Sistema de Garantia de Direitos, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
VII – organizar as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

VIII – elaborar, monitorar e avaliar o Plano Individual de Atendimento – PIA;
IX – receber dos (as) Cuidadores (as) a ficha individual de evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA;
X – acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;
XI – monitorar e comunicar a Coordenação da Unidade qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;
XII – elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade Judiciária e Ministério Público os relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:
a) possibilidades de reintegração familiar;
b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou
c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
XIII – preparar a criança/adolescente para o desligamento em parceria com o (a) Assistente Social, Cuidadores (as) e Coordenação;
XIV – acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente;
XV – mediar, em parceria com o (a) Assistente Social e Cuidadores (as) de referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;

Art. 5º Tendo em vista a demanda de trabalho e carga horaria dos profissionais de Serviço Social e Psicologia que prestam serviços atualmente ao Município de Paulo Frontin, poderá ocorrer ampliação na carga horária e complementação salarias das profissionais para atenderem a demanda do serviço de acolhimento – Casa Lar.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:8D7A492A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 088/2021

Súmula: Nomeia os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin/PR:

I -Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- Proteção Social Básica.
a) Eloides Krul
b) Magali Hoinacki Vanel Pereira
II -Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- Proteção Social Especial.
a) Jéssica Crisciane Sobanski
b) Camila Carneiro
III- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Cristiana Aparecida Bora Marafon
b) Laís Leilane Buratti Mibach
IV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Marcia Vravreniuk Chojnacki
b) Cleoci Aucione Antoszczyszyn
V- Colégios Estaduais:
a) Sandra Dolinski
b) Marli Terezinha Hrenichen

Art. 2º O Comitê Local é composto por técnicos das unidades de atuação do território, responsável por mapear e articular ações profissionais de atuação municipal, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver ações junto com as famílias.

Art. 3º O Comitê Local tem a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, bem como realizar o acompanhamento familiar durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º A articulação do Comitê Local cabe a coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 5º Revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 020/2019 de 16 de abril de 2019 e Decreto nº 054/2019 de 19 de agosto de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 03 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4FE5123A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 089/2021

Súmula: Nomeia os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin/PR:

a) Salete Rosa de França - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
b) Marcos Paulo Romaniuk –Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
c) Michelle Regina Potuk –Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
d) Janderson Repczuk- Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
e) Ivonilde Gruba De Oliveira –Secretaria Municipal de Saúde.
f) Carla Renata Pech –Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
g) Camila Dallazen Opaloski –Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º O Comitê Municipal é composto por profissionais de atuação municipal, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento do Município e gerenciar a execução do Programa, ofertando o suporte necessário para o atendimento das ações pactuadas no Plano de Ação de cada família.

Art. 3º Cabe ao gestor Municipal da Política de Assistência Social e coordenação do Comitê Municipal, respondendo pelo envolvimento e

articulação com as demais políticas municipais, por meio de reuniões de gestão, planejamento, acompanhamento e tomada de decisões.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025/2019 de 30/04/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 03 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:387494C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 087/2021

Súmula: Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Paulo Frontin para o biênio 2021-2023 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.181 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o CMAS de Paulo Frontin:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Eloídes Krul
b) Suplente: Janete Vieira Nizer
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Michelle Regina Potuk
b) Suplente: Gisele Petchevist
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Cacilda Gonçalves dos Santos
b) Suplente: Lídia Gulecz Sledz
IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:
a) Titular: Carla Renata Pech
b) Suplente: Ircélio Carlotto

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes da sociedade civil para compor o CMAS de Paulo Frontin:

I – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
Titular: Naiane Aparecida Hamann
Suplente: Maria Nermi Ferreira
Titular: Suzana dos Santos Ramos
Suplente: Maricléia Costa
Titular: Terezinha Krul Horny
Suplente: José Bueno Ferreira
II – Representantes da Sociedade Civil, segmento de entidades ou organizações de trabalhadores do SUAS:

a) Titular: Jéssica Crisciane Sobanski
b) Suplente: Magali Hoinacki Vanel Pereira

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 023/2021 de 25 de fevereiro de 2021 e Decreto 050/2021 de 19 de abril de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 03 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:9BC9716A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TIAGO RODRIGO BRESSAN - ME
ORIGEM: Contrato nº 82/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
Valor original: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Valor com aditivo: R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A8208D68

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE SEITZ - ME.
ORIGEM: Contrato nº 48/2020 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 10/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 238.662,50 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 259.037,50 (duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1A17F26C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO -PMPDO- Nº 74/2018

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO -PMPDO- Nº 74/2018

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
SEGUNDO DISTRATANTE: BEAL E SILVA LTDA.
DISTRATO: Contrato Adm. de prestação de serviços Sem Vínculo Empregatício PMPDO - Nº 74/2018 referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2018.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93
DATA DO FIRMAMENTO: 02/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EBBA0898

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
188/2021

DECRETO Nº 188/2021

SUMULA: Nomeia Servidor para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Saúde.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 1069/17, 771/11, 300/02, e alterações,

DECRETA

Art.1º- **NOMEAR, JOSE VALDIR PEREIRA** brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF nº 452.947.399-68 e portador do RG nº 3.592.115-0 SSP/PR, para ocupar o **CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE.**

Art. 2º - Os vencimentos são aqueles previstos na Lei nº 1069, de 08 de agosto de 2017 anexo II e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:C6D1D9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 123/2021

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso, autorizada pela Lei Municipal n.º 1.162/2019 e 1.295 de 31 de agosto de 2021 de 01 BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA DE 300 (TREZENTOS) METROS QUADRADO COM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFASICA 3/50 AMPERES, PONTO DE AGUA CONSTRUÍDO NA CHACARA N2 26-E — 27-E, COM ÁREA DE 1000 m2, cuja a benfeitoria faz parte da concessão de propriedade do município, localizada no imóvel, rua Carmem Carminatti, perímetro urbano da cidade de Pérola D' Oeste, PR
PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D OESTE E PAULA GLEICA DICETI 07784940980 – ME
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2021 a 01/09/2026.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/09/2021.

Pérola D' Oeste/PR, 01 de setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:212C9F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 69/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E S I G N A R

Art. 1°. A Senhorita STEFANY MORETTO KASMAS, Chefe do Departamento de Contabilidade, portadora da cédula de identidade sob nº 12.878.401-2 SESP-PR e CPF nº 114.625.519-55, nomeada através do Decreto nº 39/2021 para responder como Tesoureira da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:EA9C2494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 70/2021

SÚMULA: Delega funções administrativas ao Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – Estado do Paraná.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Delegar funções administrativas, com reservas de poderes, ao Secretário de Saúde, o Senhor **JOSÉ VALDIR PEREIRA , RG Nº 3.592.115-0 SESP-PR e CPF nº 452.947.399-68**, para que, em conjunto com o Prefeito Municipal, junto à Agencia 0907-5 do Banco do Brasil, no que se refere as contas inscritas junto ao **CNPJ nº 08.764.962/0001-29**, movimente todas as contas correntes, emitir cheques, abrir contas de deposito, receber, passe recibo e de quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, baixar arquivos de remessa e retorno, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de deposito, consultar obrigações do debito direto autorizado – DDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 03 de setembro de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:F6EABE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 009/2021

Concede aposentaria a MARIA SALETE DOS SANTOS ATANASIO

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2021.04.00118P da servidora MARIA SALETE DOS SANTOS ATANASIO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora MARIA SALETE DOS SANTOS ATANASIO, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços gerais, inscrita na matrícula 20031, **aposentadoria por tempo de contribuição com proventos** mensais e proporcionais, com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 1.498,92 (Um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 2 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 03 de setembro de 2021

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:DEC60843

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 010/2021

Concede aposentaria a MATILDE GROSSL UNISESKI

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2021.02.00116P da servidora MATILDE GROSSL UNISESKI

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora MATILDE GROSSL UNISESKI, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Técnico em enfermagem, inscrita na matrícula 101901, **aposentadoria por idade com proventos** mensais e proporcionais, com fundamento na E.C. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 1.124,80 (Um mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 2 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 03 de setembro de 2021

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:9D8A0B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 126/2021

PROTOCOLO: 2406/2021
Objeto: Dispensa para aquisição de molas para os caminhões Mercedes 2730 e Mercedes 1419, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: AUTO PEÇAS INGO LTDA
CNPJ: 73.220.923/0001-22
VALOR: R$ 2.887,30 (Dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 02/09/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6BD6A68F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021 PIENPREV

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 004/2021

PROTOCOLO: 2177/2021
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de placas de homenagem a servidores, conforme solicitação do PIÊNPREV.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

PESSOA JURÍDICA: XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA
CNPJ: 79.166.898/0001-22
VALOR: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 03/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2E5D868D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2020

CORREÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município, Sr**. Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de **LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.313.721/0001-48, Inscrição Estadual nº 90801009-46, Inscrição Municipal nº 44473, CREA/PR – CAU nº 68275, com endereço na Rua Desembargador de Paula Xavier, nº 72, Wilson Montenegro, Lapa/PR, CEP: 83750-000 fone (41) 3622-6252, e-mail construtora_llc@hotmail.com; neste ato representado pelo Sr. **MARCIO DE ALMEIDA SOSSELA**, inscrito no CPF sob nº 048.970.539-19, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 037/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 365 dias a partir de 20/08/2021.
Cláusula Segunda: Ficam adicionados 243 dias ao prazo de execução das obras.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 17 de agosto de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4EF0A6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 972/2021. DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 972/2021.
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383.8/SC, matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Ação Social e Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos	03/09/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	5955/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F92E6532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 224, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 224, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia os membros do conselho municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o período de SETEMBRO de 2021 a SETEMBRO de 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido na Lei nº 689, de 04 de setembro de 1998 e considerando a eleição dos membros não governamentais, ocorrida na XIII Conferência Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de setembro de 2021 a setembro de 2023, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Adrieli de Fátima Pereira (titular) e Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso (suplente);
II - Representante da Secretaria de Saúde: Eliane Maria Leinecker Kaminski (titular) e Fabíula Gabrielli Sura (suplente);
III - Representante da Secretaria de Educação: Joselayne Correa dos Santos (titular) e João Carlos Caldas (suplente);
IV - Representante dos usuários: Raquele Castro de Oliveira de Paula (titular) e **Clarice da Rosa** (suplente);
V - Representante dos prestadores de serviço: Méri Pereira de Souza **(titular) e Edna Francisca Peres dos Santos** (suplente);
VI - Representante dos trabalhadores do setor: Danielli dos Santos **(titular) e Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso** (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 176, de 05 de setembro de 2019, e as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:8B4F1A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 833/2021

LEI Nº 833/2021

Revoga a Lei Municipal nº 815/2021 de 18 de março de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito municipal, Sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica revogada, com efeitos *ex nunc*, a Lei Municipal nº 815/2021 de 18 de março de 2021, que concedeu reposição aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º A revogação da Lei Municipal nº 815/2021 de 18 de março de 2021, decorre do cumprimento da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-PR.

Art. 3º Fica reconhecido como de boa-fé os valores já recebidos pelos servidores públicos municipais durante a vigência da Lei Municipal nº 815/2021 de 18 de março de 2021.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 815/2021 de 18 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

las, retardando propositalmentes a ordem judicial. depositados em conta bancpagamento das parcelas, retardando propositalmente
las, retardando propositalmentes a ordem judicial. depositados em conta bancpagamento das parcelas, retardando propositalmente
las, retardando propositalmentes a ordem judicial. depositados em conta bancpagamento das parcelas, retardando propositalmente

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:94D50C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2612/2021

PORTARIA N.º 2.612/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal JOSE ALVES COPATI, matricula funcional nº 358-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, do período de 08/09/2021 a 07/10/2021, referente ao período aquisitivo 02/07/2019 a 01/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de setembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F46E69FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão Nº 1/2021, na forma presencial.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **30/09/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do LEILÃO Nº 1/2021 do tipo: MAIOR OFERTA POR ITEM, Regido pela Lei Municipal nº 831/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, mediante licitação.

DATA DA ABERTURA: 30/09/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 03/09/2021.

FRANCO ZELÍRIO FERRARI
Leiloeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:373A79D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº147 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para ministrar cursos de capacidade para motoristas do município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Processo dispensa nº 23/2021.

CONTRATADO: Transito Fácil Centro de Formação e capacitação prática e teórica de profissionais para o transito LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.

Pinhal de São Bento, 02/09/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:7A8526D9

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 233/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/09/2021 (saída as 04:30 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Alvor Bortolamedi e acompanhante para realizar consulta no Ceonc de Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de Setembro de 2021.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C08E9C32

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 234/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/09/2021 (saída as 05:30 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Tereza Faria Duarte e acompanhante para realizar procedimento cirúrgico no Instituto da Visão em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto da Visão em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de Setembro de 2021.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0E810924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 3819/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **OSWALDO SCHIMIDT, proprietário, conforme Transcrição Nº 36916 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Glória Rodrigues, Joelson Almeida de Oliveira, Roberto dos Santos e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade CI/RG nº 1.852.248 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.560.719-59, casado em comunhão parcial de bens, com **ARLINDA LEANDRA DE SOUZA SILVA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 5.518.423-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 799.346.509-59, residentes e domiciliados na Rua Abilio Colveiro, nº 11, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 02 LOTE 17 PLANTA FAZENDA GUARITUBA nº 11*** ***"LOTE 17: Lote 17 formado por parte do lote colonial 117, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara-PR. Com uma área de 272,42 m², medindo 12,87 metros de frente para a Rua Abilio Colveiro; De quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 20,98 metros em divisa com o Lote 15; Na lateral esquerda mede 21,06 metros, em divisa com o Lote 19; E na linha de fundo mede 13,05 metros em divisa com o Lote 18".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 3819/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 03 de setembro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 9513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:139C0C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4/2021

Institui a Comissão de seleção e avaliação para processamento e julgamento do Chamamento Público que visa à contratação através de Termo de Colaboração de prestadores de serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Piraquara.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Piraquara, no uso de suas atribuições legais e ainda,

Considerandoo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 5755, de 28 de março de 2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerandoa necessidade de firmar termo de colaboração visando à promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3° setor;

Considerandoque os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:
Art. 1ºInstituir, como órgão colegiado, Comissão de seleção e avaliação que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Art. 2ºA Comissão de seleção e avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Rebekka Rinklin Alves – Presidente – 049.382.349-20
II – Norma Cristina de Luna – CPF 672.850.159-20
III – Suéli Cristina de Oliveira – CPF 087.629.899-44

Art. 3ºO membro da Comissão de seleção e avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Art. 4ºPara subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
Art. 5ºA Comissão de seleção e avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.
Art. 6ºA presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Setembro de 2021.

CÍNTIA APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B1C2414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.562/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 333/2018 e com homologação através do Edital nº 040/2019, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Nome	Admissão
JESSYCA PASSOS	01/09/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/09/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:38E1BCFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.563/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 333/2018 e com homologação através do Edital nº 040/2019, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Nome	Admissão
NICOLLE MARCONCIN DE RAMOS	01/09/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/09/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F6487576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.564/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 333/2018 e com homologação através do Edital nº 040/2019, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nome	Admissão
DEIVISSON DOS SANTOS SOARES	01/09/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/09/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AC874CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021 PROCESSO Nº. 15.841/2021– CONCORRÊNCIA Nº. 02/2021

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de Via Urbana em CBUQ, na Planta Vila Franca, compreendendo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA -

Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73, sagrada vencedora pelo valor total de R$ 3.729.231,00 (três milhões setecentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e um reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da assinatura do contrato:** 20/08/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E67588BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.975/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de utensílios descartáveis para distribuição aos usuários atendidos no Centro POP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 21 de setembro de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 18.477,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 3 de setembro de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9B685ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.571/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Sebastião Lourenço de Souza	772161	Técnico Administrativo	01/09/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:386693E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.573/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação e administração das atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	526	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e administração das atividades da SMCEL
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades de Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	545	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e administração das atividades da SMCEL
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades de Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	550	1000	Obras e Instalações	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8681415A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 117/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o

Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 107/2021, SENDO CONSIDERADOS:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
28	VINICIUS BERTOLLA MARIANO	AUSENTE
29	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AF10B6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 118/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 08 de setembro de 2021 às 09h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
32	LUIS CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	05/04/1975	2
33	EVELIN DE SOUZA MACHADO	01/04/1981	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E0676F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 121/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°113/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
138	MARIA DO CARMO KALLUF PUSSOLI	APTA
139	OLANDA DE LIMA	APTA
140	THAIS GIESE MACHNICKI	APTA
141	JANAINA PRUDLO MILCHEVSKI	AUSENTE
142	MIRIAM ELENA ANDREI MACHADO ALVES	APTA
143	ALINE CRISTINA DA SILVA SALES	APTA
144	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS ROMAN	FINAL DE LISTA
145	ELIZABETH DIAS SOBRINHO	APTA
146	MONICA DE OLIVEIRA WILLMS	FINAL DE LISTA
147	CAMILE APARECIDAS ALVES FERREIRA CORDEIRO	APTA
148	DIRLENE DE OLIVEIRA ROCHA	APTA
149	SILVANA SADZINSKI DE OLIVEIRA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E6AD6D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 122/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 121/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
138	MARIA DO CARMO KALLUF PUSSOLI	APTA
139	OLANDA DE LIMA	APTA
140	THAIS GIESE MACHNICKI	APTA
142	MIRIAM ELENA ANDREI MACHADO ALVES	APTA
143	ALINE CRISTINA DA SILVA SALES	APTA
145	ELIZABETH DIAS SOBRINHO	APTA
147	CAMILE APARECIDAS ALVES FERREIRA CORDEIRO	APTA
148	DIRLENE DE OLIVEIRA ROCHA	APTA
149	SILVANA SADZINSKI DE OLIVEIRA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 09/09/2021, às 13h30min. no Auditório da Vila da Cidadania, localizado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, n°4675 – PR 415, Jardim Primavera, Piraquara-PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;

g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B928FFC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 123/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 114/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
06	LARISSA DAVELES DE OLIVEIRA	APTA

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
16	GIOVANNA TONELLO BOLSI	FINAL DE LISTA
17	FERNANDO LUCAS SOARES	AUSENTE
18	MAYSA YOKO MURAI	AUSENTE
19	LEONARDO ANDRE MENEGATTI	APTO

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
15	CLEVERSON ANTUNES DE ALMEIDA	FINAL DE LISTA
02	MARCIA CRISTINA KLUPPELL (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
06	DAIANE CRISTINA PEREIRA ALVES (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FC27D75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 124/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 123/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
06	LARISSA DAVELES DE OLIVEIRA	APTA

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
19	LEONARDO ANDRE MENEGATTI	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 09/09/2021, às 16h00min, no Auditório da Vila da Cidadania, localizado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, n°4675 – PR 415, Jardim Primavera, Piraquara-PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:33676FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.275/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gráfica Digital", portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 22/09/2021, às 09h00**. O Edital e anexos estão

disponíveis na íntegra no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, inciso 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 03 de setembro de 2021.

EMERSON ANTÔNIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:174D5EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 64/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.731.789/0001-11. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: supressão total dos itens 1,2 e 6 do contrato n°64/2015. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:56B29A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/21 - PROCESSO: 18.375/2021

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que a comissão de licitação se reunirá na data de **9 de setembro de 2021 às 15h,** para continuidade dos trabalhos referente a licitação acima citada e que se encontrava suspensa.

Piraquara, 3 de setembro de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:734EFAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) HELENA PCHEK, Inscrição Eleitoral nº 0125.3930.0698, filho(a) de RAFAEL PCHEK e de AUGUSTA PCHEK, nascido(a) em 25/10/1959, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 2 de Setembro de 2021.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 222362/2021

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7A4E759A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEX 10-2021 - CREDENCIAMENTO MEDICO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS SIMPLESMENTE "INTERESSADOS", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE ROTATIVIDADE, NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS LOCAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RELAÇÃO A SERVIÇOS DE CONTROLE, MONITORAMENTO E ATENDIMENTOS DE PACIENTES SUSPEITOS E COM COVID-19, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda (dotação orçamentária), bem como pelas justificativas e Termo de Referencia elaborado Secretaria Municipal de Saúde para a chamada Publica para Credenciamento 03/2021.
Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2021 para empresa OTACILIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO, CNPJ: 24.647.728/0001-78, ENDEREÇO: RUA JUIZ JOSE DE MELO, 460, CEP 85200-000, CENTRO PITANGA PR:

Ordem	Especificação	quantidade	Unidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor total
1	SERVIÇOS MÉDICOS	480	H	115,32	55.353,60

Publique-se na forma do art. 26, da lei 8666/93.

Pitanga, 31 de agosto de 2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal*

EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO Nº. 200/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **OTACÍLIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS SIMPLESMENTE "INTERESSADOS", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE ROTATIVIDADE, NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS LOCAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RELAÇÃO A SERVIÇOS DE CONTROLE, MONITORAMENTO E ATENDIMENTOS DE PACIENTES SUSPEITOS E COM COVID-19, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

Ordem	Especificação	quantidade	Unidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor total
1	SERVIÇOS MEDICOS	480	H	115,32	55.353,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.34.00.00. - 494 -

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

VIGÊNCIA: 01/03/2022
DATA DA ASSINATURA:**31/08/2021**
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 10/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A670C39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA 10/2021 E EXTRATO CONTRATO 201/2021

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, bem como as demais justificativas para contratação de empresa para serviços de segurança.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 10/2021:, para a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA, com sede, foro e domicilio na Av. Nações Unidas, nº 291, Centro, CEP 84262-050, no município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o nº 41203588511, em 28/10/1996, CNPJ 01.569.967/0004-02 FILIAL AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA, endereço rua Ébano Pereira, 211, Centro CEP 85200-000, centro, Pitanga- PR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIESEL S10	40870,83	4,29	175.335,86
02	DIESEL S500	22383,33	4,27	95.576,82

Fundamentado no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 03 de setembro de 2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 201/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA, com sede, foro e domicilio na Av. Nações Unidas, nº 291, Centro, CEP 84262-050, no município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o nº 41203588511, em 28/10/1996, CNPJ 01.569.967/0004-02 FILIAL AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA, endereço rua Ébano Pereira, 211, Centro CEP 85200-000, centro, Pitanga- PR**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA

VALOR: **O valor global do presente contrato é de R$ 270.912,68 (duzentos e setenta mil novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO02.007.04.124.0201.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO02.008.04.122.0201.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO02.009.03.062.0201.2.013.3.3.90.30.00.00. - 3 - MATERIAL DE CONSUMO03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO03.006.04.122.0301.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO03.007.04.122.0301.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO04.001.04.122.0401.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.003.12.366.0602.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 -

MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO10.001.27.122.1001.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.003.08.244.1103.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 4 - MATERIAL DE CONSUMO11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO11.009.08.242.1101.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO12.002.22.334.1201.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.001.15.122.1301.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 841 - MATERIAL DE CONSUMO13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.005.15.452.1301.2.087.3.3.90.30.00.00. - 515 - MATERIAL DE CONSUMO14.001.18.122.1401.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO14.002.18.542.1401.2.126.3.3.90.30.00.00. - 555 - MATERIAL DE CONSUMO14.002.18.542.1401.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO15.001.26.782.1501.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO15.002.26.782.1501.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO17.001.20.122.1701.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO17.004.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: **03/09/2021**

MODALIDADE: **Dispensa.nº. 10/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:D4E90B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, à servidora JOSEFA KOZAK, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **JOSEFA KOZAK**,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida à Servidora **JOSEFA KOZAK,** matrícula 86131, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, portadora do RG nº 5.382.906-6SESP/PR, inscrita no CPF Nº 769.168.809-10/PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 3.º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° - Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 955,19 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) com complementação para atingir o piso salarial de R$ 144,81 (Cento e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º do Art. 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal deverá ser pago o valor correspondente a 01 (Um) salário mínimo R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:68854A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Concede Aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, de acordo com o Art. 40, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 – Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora LEONI DAL SANTO, no cargo de Farmacêutico Bioquímico.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **LEONI DAL SANTO**,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida à servidora **LEONI DAL SANTO**, **matrícula 146052**, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (20 H)**, padrão 2B, nível 16, portadora do RG nº 5.126.067-8 SSP/PR, inscrita no CPF Nº 731.673.559-72/PR, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE ATIVIDADES NOCIVAS À SAÚDE OU À INTEGRIDADE FÍSICA - VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Provento Integral, com fundamento o Art. 40, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 - Sem Paridade – Média das 80 % maiores Remunerações.

Art. 2° - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.191,10 (Cinco mil cento e noventa e um reais e dez centavos).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:56F0ECBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Concede Aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, de acordo com o Art. 40, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 – Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor JOÃO LOURENÇO POZZA, no cargo de Farmacêutico Bioquímico.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **JOÃO LOURENÇO POZZA**,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **JOÃO LOURENÇO POZZA**, **matrícula 124162**, brasileiro, servidor público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (20 H)**, padrão 2B, nível 16, portador do RG nº 17.921.901 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 031.403.888-45/PR, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE ATIVIDADES NOCIVAS À SAÚDE OU À INTEGRIDADE FÍSICA - VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Provento Integral, com fundamento o Art. 40, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 - Sem Paridade – Média das 80 % maiores Remunerações.

Art. 2° - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.105,41 (Cinco mil cento e cinco reais e quarenta e um centavos).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F9879CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do Art. 40.º, §1°, III, "b" da C. F - Comum, à servidora ONEIDE RIBEIRO DA COSTA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44 Horas).

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando

o processo de aposentadoria n° 33/2020 da servidora **ONEIDE RIBEIRO DA COSTA**,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido à Servidora **ONEIDE RIBEIRO DA COSTA, matrícula 141921**, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (44 HORAS)**, portadora do RG nº 6.103.168-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 786.609.719-49/PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, Art. 40, § 1.º, III, "b" da C. F. Comum - Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 2° - Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 841,95 (Oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) com complementação para atingir o piso salarial de R$ 258,05 (Duzentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

Art. 3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º do Art. 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal deverá ser pago o valor correspondente a 01 (Um) salário mínimo R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D9D5F489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 28/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GRAFICA F. J. LTDA - ME
CNPJ: 11.938.352/0001-09
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviço de plotagem de veículos e portas e aplicação de insulfilm em veículos, portas e janelas.
VALOR: R$ 46.555,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
02.003.000412200022003 – 3.3.90.39.19.99. 00 – (1038) – Fonte:000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.99. 00 – (1039) – Fonte:000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99. 00 – (923) – Fonte:000
06.001.001236100062020 - 3.3.90.39.19.99. 00 – (1040) – Fonte:000
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.99. 00 – (930) – Fonte:000
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99. 00 – (926) – Fonte:303
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.99. 00 – (631) – Fonte:000
02.003.000412200022003 – 3.3.90.39.16.0000 – (1041) – Fonte:000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.16.0000 – (1042) – Fonte:000
06.001.001236100062020 - 3.3.90.39.16.0000 – (1043) – Fonte:000
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.16.0000 – (981) – Fonte:000
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.16.0000 – (957) – Fonte:303
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.16.0000 – (948) – Fonte:000
VIGENCIA: 04/09/2021 à 09/09/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Patrociny Antônia Figueredo de Jesus
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1600C5EB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 628.937,31 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 24/09/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 24/09/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2021.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:5D413F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 13/2021 02 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 06/2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que a Vereadora Gisselda Sauer requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; A

MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES, que acontecerá na cidade de Francisco Beltrão, nos dias 09 e 10 de Setembro de 2021;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 09/09/2021, em horário aproximado de 06h30, seu retorno se dará no dia 10/09/2021, em horário aproximado de 14h;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrita;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias na proporção de 50% (cinquenta por cento) Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária em seu valor integral, e 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) a Vereadora Gisselda Sauer;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dois dias do mês de Setembro do ano corrente de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:76F393B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 14/2021 02 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 06/2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Vereador Fabio Leomar Schirmann requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; A MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES, que acontecerá na cidade de Francisco Beltrão, nos dias 09 e 10 de Setembro de 2021;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 09/09/2021, em horário aproximado de 06h30, seu retorno se dará no dia 10/09/2021, em horário aproximado de 14h;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrita;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias na proporção de 50% (cinquenta por cento) Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária em seu valor integral, e 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) ao Vereador Fabio Leomar Schirmann;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dois dias do mês de Setembro do ano corrente de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:CB32FFA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 15/2021 02 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 06/2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Vereador Abrahão Marques requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; A MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES, que acontecerá na cidade de Francisco Beltrão, nos dias 09 e 10 de Setembro de 2021;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 09/09/2021, em horário aproximado de 06h30, seu retorno se dará no dia 10/09/2021, em horário aproximado de 14h;

Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrita;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias na proporção de 50% (cinquenta por cento) Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária em seu valor integral, e 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) ao Vereador Abrahão Marques;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dois dias do mês de Setembro do ano corrente de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:8865AC3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 16/2021 02 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 06/2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite,
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Vereador Paulo Milton Wildgrube requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; A MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES, que acontecerá na cidade de Francisco Beltrão, nos dias 09 e 10 de Setembro de 2021;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 09/09/2021, em horário aproximado de 06h30, seu retorno se dará no dia 10/09/2021, em horário aproximado de 14h;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrita;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária em seu valor integral, e 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) ao Vereador Paulo Milton Wildgrube;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dois dias do mês de Setembro do ano corrente de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:0FB7570E

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 17/2021
02 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 06/2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que a Vereadora Ivanete Kuhn requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; A MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES, que acontecerá na cidade de Francisco Beltrão, nos dias 09 e 10 de Setembro de 2021;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 09/09/2021, em horário aproximado de 06h30, seu retorno se dará no dia 10/09/2021, em horário aproximado de 14h;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrita;

Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias na proporção de 50% (cinquenta por cento) Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária em seu valor integral, e 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) a Vereadora Ivanete Kuhn;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dois dias do mês de Setembro do ano corrente de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:CB6FFEAF

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 18/2021
02 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 06/2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite, Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que a Vereadora Dora Cardinal Martins requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; A MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES, que acontecerá na cidade de Francisco Beltrão, nos dias 09 e 10 de Setembro de 2021;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 09/09/2021, em horário aproximado de 06h30, seu retorno se dará no dia 10/09/2021, em horário aproximado de 14h;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrita;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária em seu valor integral, e 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) a Vereadora Dora Cardinal Martins;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dois dias do mês de Setembro do ano corrente de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:7443FC8B

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 19/2021
02 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 06/2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que a Vereadora Adenise Carlini requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; A MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES, que acontecerá na cidade de Francisco Beltrão, nos dias 09 e 10 de Setembro de 2021;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 09/09/2021, em horário aproximado de 06h30, seu retorno se dará no dia 10/09/2021, em horário aproximado de 14h;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrita;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no

valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias na proporção de 50% (cinquenta por cento) Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária em seu valor integral, e 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) a Vereadora Adenise Carlini;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dois dias do mês de Setembro do ano corrente de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:37B04998

CONTABILIDADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**.**

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI,** neste ato representada por sua Gerente, Sra. **ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 180/2019, firmado entre as partes em data de 28 de agosto de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços Educacionais nas Modalidades de Aprendizagem, Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional Básica Educacional e de Mão de Obra, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR pelo CONTRATADO, para a realização de cursos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 04 (quatro) meses, finalizando em 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER
Gerente Regional do SENAI/PR

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 /PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FD4F5D25

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 036/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 036/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa com vistas a aquisição de Bandeiras do Brasil, para atender todas as Secretarias deste município de Planalto-PR.
EMPRESA: Big Band Bandeiras Ltda - ME.
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DATA: 02 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B9DB62FC

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 037/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 037/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa com vistas a aquisição de aquisição de copos/garrafas térmicas de 650 ml, destinados a atender todos os profissionais da educação do Município de Planalto-PR.
EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN.
VALOR: R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).

DATA: 02 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:28C61746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO **"Administração e exploração do terminal aquaviário de**

embarque e desembarque de passageiros localizado no balneário de pontal do sul, no município de pontal do Paraná, e dos terminais de Nova Brasília e encantadas na ilha do mel no município de Paranaguá, nos termos do convênio 01/2021, firmado entre o estado do Paraná e o município de pontal do Paraná, com interveniência do instituto água e terra – iat e do município de Paranaguá, mediante a implantação de sistema de venda, gestão e controle de tickets para as empresas autorizadas pelo estado a operar o transpore aquaviário de passageiros, incluindo a prestação de serviço de manutenção, segurança, vigilância 24 horas, limpeza e fiscalização dos acessos no cais".

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021- Processo Administrativo 145/2021

Devido a um erro de digitação no Avisode Licitação, fica o mesmo corrigido dessa forma:

Onde se lê:
~~Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**~~

Leia-se:

Julgamento: **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**

Pontal do Paraná, 03de Setembrode 2021

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:3AAF2526

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 63/2021

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis/perecíveis (pães)/alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2021/2022 e demais secretarias".
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2021 - Empresa: **COMERCIAL BORA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.094.110.0001/10, situada à Estrada Rio Verde Acima, s/nº, Araucária, Estado do Paraná, CEP nº 83.700-00. **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ **159.177,60** (Cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos). A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2021-Empresa: **GT DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.946.476/0001-55**,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Harry Feeken, 605, Boneca do Iguaçu, São José dos Pinhais/PR, CEP 83040-00.**Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ **170.199,74** (Cento e setenta mil, cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2021-Empresa: **MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME RUA NORUEGA**, 533, BAIRRO DAS NAÇÕES, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - CNPJ 30.510.775/0001-78, neste ato. **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ **34.720,94** (Trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos). A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178/2021-Empresa: **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.551.813/0001-68, situada à Rua Thomaz Liss, nº 320, Bairro Atuba, CEP 83.408-310, Colombo, Paraná.**Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ **347.379,92** (Trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2021-Empresa: **PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.424.240/0001-93, com sede à Rua Bernardo Vacheski, nº 73, sala 01, Bairro Tatuquara, Curitiba – PR., CEP 81.940-040.**Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ **306.403,56** (Trezentos e seis mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos). A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2021- Empresa: **TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.131.705/0001-73, situada à Rod. PR 412, nº 461, Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, CEP: 83.255-000.**Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ **153.575,60** (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:CFA61070

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 129/2020.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** portador de **CNPJ 01.609.843/0001-52**,denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. **OBJETO: "Reforma e adequação do Ginásio de Esportes do Município de Pontal do Paraná",** conforme especificações técnicas e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE. **ADITIVO:** Fica, a partir deste, aditado o contrato em epigrafe no valor de R$ 54.811,54 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2021.

Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:5C52B580

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 138/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021- Objeto:"contratação de serviços de engenharia para implantação de soluções tecnológicas de informações geográficas, elaboração cadastro técnico multifinalitário com georreferenciamento e fornecimento de software na web para o Município de Pontal do Paraná".A contratação será pelo período de 12 meses.**REABERTURA**: **22/09/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos

interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 03 de Setembro de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:CF5A11F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2021 – DISPENSA Nº 44/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ **– CNPJ Nº** 01.609.843/0001-52**. CONTRATADA:** ALEXSANDER PEDRON**,** inscrita no **CNPJ nº** 06.239.645/0001-68. **OBJETO: "**Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de espelhos e telas em alumínio, com fornecimento de todo o material necessário à instalação". **Vigência**: 06 (seis) meses – de 03/09/2021 a 02/12/2021. **Valor**: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). **Dotação orçamentária**: 10.002.12.365.0021.2029.3.3.90.39.00.00 – CR 298 – FR 104. Secretaria solicitante: Educação.

Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2021.

AUREA MUNHOZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:72DD1E75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 72/2021 O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, das Empresas abaixo identificada.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais e equipamentos esportivos para a Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Eventos e Juventude".
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2021.
ASTOR STAUDT - COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS - EIRELLI - EPP, inscrita no **CNPJ nº** 91.824.383/0001-78. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ **145.129,98** (Cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos). A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2021.
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.510.631/0001-68. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ **73.962,51** (Setenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavo). A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2021
G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME, inscrita no **CNPJ nº 26.290.146/0001-02.** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ **31.501,00** (Trinta e um mil, quinhentos e um reais). A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2021
K.S. Artigos Esportivos Eireli, inscrita no **CNPJ nº** 19.444.651/0001-07**.** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ **18.441,92** (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos). A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2021
SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME, inscrita no CNPJ: 00.441.103/0001-97.
O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ **38.271,00** (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais).A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2021
TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.131.705/0001-73. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ **148.469,75** (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2021.Juliana S. dos Santos do Carmo - Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:06D83A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.193, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO E CRIA O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A SAÚDE MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pontal do Paraná a "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO", que deverá acontecer anualmente, na segunda semana do mês de Outubro FICANDO TAMBÉM INSTITUTO O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A SAÚDE MENTAL que será no dia 10 de Outubro.

Art.2°- A Semana Municipal de Conscientização Prevenção e Combate à Depressão tem por finalidade e reflexão e conscientizar sobre essa temática, objetivando dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de Depressão.

Art.3°- As datas comemorativas de que tratam os caputs do artigo 1º e 2º , tem como objetivo dar visibilidade à importância do diagnóstico e tratamento adequados de distúrbios depressivos.

Parágrafo Único: Fica o poder executivo autorizado a:

I) promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais de Saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil; priorizando suas realizações em estabelecimento do ensino médio;
II) divulgar amplamente eventuais sintomas e alertar para possíveis diagnósticos, utilizando-se dos meios de comunicação acessíveis à população;
III) criar canais de atendimento pessoal àquelas pessoas diagnosticadas, ou as pessoas que se encontram com sintomas de distúrbios emocionais e mentais;
IV) promover atividades de apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
IV) promover a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento;

Art.4°-As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5°-Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 30 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE71F700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.194, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E CRIA O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO SUICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pontal do Paraná a "Semana Municipal de Valorização da Vida" a ser realizada, anualmente na segunda semana do mês de setembro e cria o "Dia Municipal de Combate ao Suicídio" que será no dia 10 de setembro.

Parágrafo Único. O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será "Um laço na cor amarela", podendo as Instituições Públicas Municipais participar da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 2°- A Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídios.

Art. 3°- As datas de que tratam os caputs dos artigos 1º e 2º, tem como objetivo dar visibilidade à importância do diagnóstico e tratamentos adequados de distúrbios emocionais e mentais.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio tem como diretrizes:

I)promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais de Saúde para qualificá-los na identificação de possível pacientes que se enquadrem neste perfil; priorizando suas realizações em estabelecimento do ensino médio;

II)divulgar amplamente eventuais sintomas e alertar para possíveis diagnósticos, utilizando-se dos meios de comunicação acessíveis à população;

III)criar canais de atendimento pessoal àquelas pessoas diagnosticados, ou as pessoas que se encontram com sintomas de distúrbios emocionais e mentais;

IV)promover atividades de apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

V)promover a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.
Art. 4°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 30 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0ADBE9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.195, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.114, de 05 de fevereiro de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 3º, do art. 5º da Lei Municipal nº 2.114, de 05 de fevereiro de 2021, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.119, de 1º de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)
§ 3º. O regime de contrato previsto nesta Lei assegurará o direito a percepção de auxílio alimentação, nos moldes da Lei Municipal nº 1.364/2013, não autorizando, todavia, a concessão de outras contraprestações pecuniárias previstas na norma estatutária."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2021.

Pontal do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4820D776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.196, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Disciplina o acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios municipais na forma do § 20 do artigo 100 da Constituição da República e autoriza o Poder Executivo Municipal a optar pelo pagamento de precatórios por meio de acordos diretos a que alude o § 1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei disciplina, no âmbito da Administração Direta do Município de Pontal do Paraná, a formalização de acordos diretos para pagamento de precatórios, nos termos do § 20 do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º As propostas de acordo direto para pagamento de precatório, nos termos do § 20 do art. 100 da Constituição Federal, serão efetuadas perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal competente, após decisão do Procurador-Geral do Município que será precedida de anuência da maioria dos demais procuradores, na forma do artigo 5º desta Lei.

§ 1º As propostas de que trata o caput deste artigo, poderão ser apresentadas até a quitação integral do valor do precatório e não suspenderão o pagamento de suas parcelas, nos termos da primeira parte do § 20 do art. 100 da Constituição Federal.

§ 2º Em nenhuma hipótese a proposta de acordo implicará o afastamento de atualização monetária ou dos juros moratórios previstos no § 12 do art. 100 da Constituição Federal.

§ 3º Os requisitos e condições para o acordo de que trata o presente artigo serão definidos por decreto do Chefe do Executivo, observados os limites do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, por decreto, a optar pelo pagamento de precatórios devidos pela Administração Direta por meio de acordo direto a que alude o § 1º do artigo 102 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, enquanto vigente o regime especial de pagamento.

Parágrafo Único. As rodadas de conciliação serão veiculadas por meio de decreto do Poder Executivo, que tem a competência para estipular seus critérios e condições, observado o seguinte:

I - podem ser estabelecidos parâmetros diferenciados de conciliação, de acordo com a natureza e o valor do crédito, a natureza da demanda que originou o crédito, ano de inscrição do precatório no orçamento municipal, dentre outros, podendo haver combinações de critérios, inclusive com a delimitação do universo de créditos a serem objeto de uma rodada de conciliação, observado o uso de parâmetros gerais e abstratos que atendam à Impessoalidade Administrativa;
II - os atos convocatórios poderão ser revogados e substituídos por outros a qualquer tempo, ou perderão vigor depois de escoado o prazo de vigência ou quando se esgotarem os recursos destinados àquela conciliação.

Art. 4º As concessões a serem feitas pelos credores serão especificadas no ato do Chefe do Poder Executivo, que poderá se valer, dentre outras, das seguintes condições, observada a redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado:
I - pagamento com deságio em percentual fixo e de no mínimo 30% (trinta por cento);

II - pagamento de acordo com oferta de deságio maior, observado um deságio mínimo pré-fixado;

III - modificação nos critérios de readequação do valor nominal da dívida;

IV - descontos escalonados conforme a data do precatório.

§ 1º A celebração do acordo para pagamento implicará a quitação integral do débito conciliado e renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido.

§ 2º O uso da opção a que alude o artigo dependerá da análise da conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

§ 3º É vedada a realização de acordo direto em relação ao crédito sobre o qual penda recurso ou defesa judicial, salvo desistência, devidamente comprovada, de eventuais ações e/ou recursos pendentes.

Art. 5º As decisões do Procurador-Geral do Município a que aludem o caput do artigo 2º serão precedidas de anuência pela maioria dos demais procuradores municipais e ainda de prévia manifestação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e do Coordenador Geral do Controle Interno, sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para a proposição dos acordos diretos de que trata esta Lei.

Art. 6º Aos acordos de que trata a presente Lei aplica-se o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BBAF00C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.197, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Institui o Programa Pontal Recicla”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Pontal Recicla, com os seguintes objetivos:

a) apoiar os Catadores de Materiais Recicláveis no âmbito do Município de Pontal do Paraná;

b) incentivar o cooperativismo, inclusive com disponibilização de apoio técnico para as entidades que representem os catadores;

c) promover a educação ambiental envolvendo catadores de materiais recicláveis nos processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade possam construir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltados para a sustentabilidade socioambiental e o bem cuidar das áreas públicas, fundamentais para a qualidade de vida.

Art. 2º Através do Programa, o Município proporcionará os seguintes benefícios aos participantes:

I - assistência técnica para a constituição de cooperativas e/ou outras formas de associativismo destinadas à reciclagem, comercialização e eventual industrialização de materiais recicláveis, para a geração de emprego e renda;

II - assistência alimentar através do benefício eventual de alimentação da Secretaria de Município da Assistência Social;

III - articulação junto ao empresariado local no sentindo da consecução de doação de carrinho e demais equipamentos necessários ao funcionamento das cooperativas e/ou outras formas de associativismo, e sua respectiva padronização.

IV - Criação dos Selos Verdes de forma a incentivar os comércios a destinarem seus resíduos às entidades representativas de Catadores;

V - Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual aos trabalhadores cadastrados no programa;

VI - Fornecimento de material educativo de forma a sensibilizar os Munícipes quanto a Educação Ambiental;
VII - Fornecimento de equipamentos necessários para a Coleta Seletiva, desde que haja disponibilidade financeira;

Art. 3º A participação no programa será definida com base em levantamento a ser realizado por comissão de servidores das Secretarias Municipais de Assistência Social e do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Art. 4º Para fazer às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a solicitar, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, caso necessário.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social ou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca ficam autorizadas a celebrar os convênios ou parcerias que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D9435C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.198, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Institui no Município de Pontal do Paraná o Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial – PRAIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial – PRAIA, visando propiciar a inclusão social e produtiva da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis.

§ 1º. O Programa ora instituído constitui-se em alternativa para a recuperação da autoestima e dos direitos inerentes a todos cidadãos, em cumprimento ao princípio da dignidade da pessoa humana, por meio da articulação integrada de órgãos e instituições, em regime de cooperação mútua e com a participação das famílias/indivíduos e da comunidade, mediante projetos e ações práticas e de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando promover melhorias nas condições de vida dos cidadãos pontalenses que vivem em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º. O presente programa destina-se ao atendimento de pessoas com idade acima de 18 anos e inferior a 65 anos através da preparação profissional e colocação/reinserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial – PRAIA, será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o apoio de entidades sociais que trabalham com a população em situação de rua e coletores de materiais recicláveis.

§ 1º. As demais secretarias do Poder Executivo Municipal, especialmente as de Meio Ambiente; Obras e Serviços Públicos; Educação; Saúde; Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; Turismo e Desenvolvimento Econômico, dedicarão especial atenção aos inscritos no programa, no acompanhamento da execução de tarefas práticas e prioridade de inclusão nos serviços de sua rede de atendimento.

§ 2º. As secretarias participantes do PRAIA poderão, na forma da legislação pertinente e sem prejuízo da execução realizada pelos demais partícipes, firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas para execução do programa.

Art. 3º Aos usuários inscritos no Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial serão ofertados:
I – bolsa de capacitação/reinserção profissional como subsídio das atividades laborais;
II – Equipamento de Proteção Individual – EPI, para realização das tarefas;
III – Alimentação e transporte, quando for o caso;
IV – seguro contra acidente de trabalho;
V – prioridade no atendimento da rede de serviço público, especialmente relacionado à saúde e educação;
VI – qualificação profissional, com atividades práticas e participação em cursos de alfabetização, ensino fundamental, médio;
VII – acompanhamento quinzenal pela técnica do programa.

Art. 4º Os beneficiários deste Programa serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através dos serviços/equipes que atendem a população em situação de rua e coletores de materiais recicláveis.

§ 1º. Após a avaliação social favorável realizada pelas equipes técnicas responsáveis pela execução do Programa, estes serão encaminhados para a Coordenadoria do Projeto, servidor designado por ato do Prefeito, para aprovação.

§ 2º. As bolsas, a que se refere o inciso I, do artigo 3º, ficam limitadas a 50 (cinquenta), sendo garantido, salvo em condição mais favorável, salário mínimo-hora e caso haja mais interessados que os números de vagas para inscrição no Programa, serão adotadas as seguintes prioridades para avaliação dos inscritos:
I – Índice de Vulnerabilidade da Famílias Paranaenses do IPARDES, caso haja;
II – pessoas com mais idade;
III – número de filhos em sua companhia;
IV – maior tempo no Município.

Art. 5º Compete à Secretaria de Assistência Social:
I – proceder a estudos sociais das pessoas indicadas;
II – indicar os casos elegíveis ao Programa, com base em situação de risco pessoal/familiar, à Coordenadoria;
III – acompanhar semanalmente as pessoas e respectivos familiares incluídos no Programa;
IV – elaborar o Plano de Atendimento Personalizado considerando o contexto familiar;
V – prestar as informações necessárias à Coordenadoria;
VI – cadastrar todos os inscritos no Cadastro Único;
VII – promover a inclusão das pessoas participantes do Programa em atividades culturais, esportivas e de lazer;
VIII – promover a inclusão das pessoas em cursos profissionalizantes, auxiliando-os na inserção no mercado de trabalho;
IX – aprovar as propostas de prorrogação ou renovação de prazo de participação no programa,
X – efetuar trimestralmente, junto com a coordenadoria e entidades civis organizadas, a avaliação do Programa, propondo ações necessárias para o aperfeiçoamento.

Art. 6º Para inclusão das pessoas no Programa serão exigidos os seguintes documentos:
I – Documento de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física;
III – Assinatura de Termo de Compromisso concordando com as seguintes obrigações:

a) de reuniões sócio educativas, de geração de renda, capacitação e alfabetização, ensino fundamental e médio, quando indicado pelo técnico no Plano de Atendimento Personalizado;
b) comparecimento aos atendimentos agendados junto à rede de serviços públicos;
c) cumprimento das propostas acordadas no Plano de Atendimento Personalizado.

§ 1.º Na falta ou inviabilidade de obtenção dos documentos citados nos incisos I e II, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá providenciá-los juntamente com a pessoa interessada.

§ 2º. A jornada de atividade no Programa, será de 06 (seis) horas diárias de atividades práticas, acrescida das citadas na alínea "a" do inciso III deste artigo.

Art. 7º O Plano de Atendimento Personalizado conterá metas e ações a serem cumpridas.
§ 1º. O Plano deverá proporcionar meios para que as pessoas desenvolvam sua capacidade de reflexão acerca de suas vivências, objetivos, dificuldades, convivência familiar e comunitária, tendo por base princípios de cidadania e construção de projetos de vida.
§ 2º. O Plano será reavaliado, no máximo, a cada seis meses.
§ 3º. A reavaliação do Plano conterá:
I - parecer técnico do acompanhamento realizado;
II - metas alcançadas;
III - reformulação da proposta ou apresentação de novo Plano.

Art. 8º A bolsa a que se refere o inciso I do artigo 3.º da presente Lei, será concedida pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por três períodos consecutivos ou não, desde que não exceda o prazo total de 18 (dezoito) meses.

Art. 9º O benefício poderá ser renovado nas seguintes condições:
I – quando as pessoas estiverem cumprindo as obrigações do Programa;
II – mediante a constatação da não solução dos problemas nos prazos inicialmente concedidos.

Art. 10 Decorrido o prazo de 18 (dezoito) meses, não havendo renovação, as pessoas deixarão de receber o benefício financeiro, sem prejuízo do acompanhamento social.

Parágrafo único. O reingresso no Programa ocorrerá através de renovação de prazo, após a Secretaria Municipal de Assistência Social aprovar o relatório social do técnico responsável pelo acompanhamento pessoal/familiar, com pareceres favoráveis da Coordenadoria do Programa.

Art. 11 A exclusão dos beneficiários ocorrerá nos seguintes casos:
I – mudança de cidade;
II – por indicação da equipe técnica, com parecer fundamentado, após aprovação da Coordenadoria;
III – por não cumprimento das obrigações assumidas pelo usuário quanto ao Plano de Atendimento Personalizado:
IV - qualquer ato que constitua infração às leis estabelecidas.
Art. 12 Compete às Organizações não Governamentais – ONG's, que atuarem como parceiras neste Programa no monitoramento da execução de tarefas práticas pelos inscritos, participar do processo educativo de inclusão social e fornecer 01 (uma) cesta-básica mensal ao bolsista sob sua responsabilidade.

Art. 13 As atividades práticas desenvolvidas pelos bolsistas serão realizadas junto às Secretarias Municipais e entidades civis organizadas que trabalham com a população em situação de rua e coletores de matérias recicláveis que estiverem regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14 A concessão de bolsa ou a inclusão no programa, de que trata esta Lei não implicará em vínculo empregatício.

Art. 15 O programa descrito nesta lei será regulamentado por decreto e poderá contar com projetos complementares.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7DB2E36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9841/2021 DE 02/09/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9841/2021 de 02/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.1.302.		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, PASSARELAS E RAMPA PÚBLICA	
917 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	324.000,00
Total Suplementação:			324.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B5E3E011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9842/2021 DE 02/09/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9842/2021 de 02/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

1.153.000,00 (um milhão cento e cinqüenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0021.2.156.		MERENDA EDCOLAR - CRECHES	
275 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	650.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0022.2.161.		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
321 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
829 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Suplementação:			**1.153.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
295 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
300 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
341 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
10.003.12.361.0022.2.060.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
356 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	950.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
821 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			**1.153.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55242902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO- EMPRESA BALNEÁRIA PONTAL DO SUL LTDA

NOTIFICAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.609.843/0001-52, com sede à Rod. PR 407, km 19, nº 212, CEP 83.255-000, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Procuradora-Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, doravante denominada notificante.

Notificada: Empresa Balneária Pontal do Sul Ltda, doravante denominada notificada.

Considerando o contido no processo n° 12814/2021, que ensejou a expedição do Decreto Municipal nº9830, de 30 de agosto de 2021,servimo-nos da presente para **NOTIFICAR** esta empresa, que os imóveis abaixo identificados, que figura como proprietária a notificada, foram declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinados à implantação de Parque Público Municipal com área de lazer, sendo os mesmos avaliados em:

Lote nº 08 da quadra nº 04 da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, com frente para a Avenida Munhoz da Rocha, nº 627, inscrição imobiliária nº 05.03.094.0119.001, com área total de 480,00 metros quadrados, objeto da transcrição nº 6624 do Serviço de Registro de Imóveis de Paranaguá. Valor da Avaliação: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Lote nº 09 da quadra nº 04 da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, com frente para a Avenida Munhoz da Rocha, nº 639, inscrição imobiliária nº 05.03.094.0107.001, com área total de 480,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 1.695 do Serviço de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná. Valor da Avaliação: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Lote nº 10 da quadra nº 04 da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, com frente para a Avenida Munhoz da Rocha, nº 653, inscrição imobiliária nº 05.03.094.0095.001, com área total de 654,00 metros quadrados, objeto da transcrição nº 6624 do Serviço de Registro de Imóveis de Paranaguá. Valor da Avaliação: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)

Informamos, ainda, que há lançamentos tributários sobre os imóveis, que serão retidos do valor da indenização.

A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Aguardamos a manifestação de Vossas Senhorias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, sendo que findado o prazo sem manifestação, a procuradoria do município, adotará as medidas judiciais cabíveis para formalização da desapropriação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de agosto de 2021.

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral
OAB/PR 24099

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C92E9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 608 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 027/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE	023.362.299-35	28º	01/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6CC04573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 609 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 027/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
SONIA CRISTINA REIS TERRES	786.866.289-15	11º	01/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BACDF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 610 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 027/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
MARLENE COSTA DINA	026 .349.759-37	93º	01/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17D83552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 611 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 027/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
ANA MARIA DE OLIVEIRA	007.165.958-77	94º	01/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E16CBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 612 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 027/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
LUIZ FERNANDO DE MORAES PEREIRA	075.190.839-85	68º	01/09/2021

AFONSO			

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D21D665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 613 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 027/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
JANE APARECIDA SCHAIDT DOS SANTOS	966.357.119-53	70º	01/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4533C677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 614 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 027/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
JOCINEI DE JESUS	074.045.379-32	64º	01/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6948E74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 615 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 027/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
JORGINA DA SILVA LUZ	028.302.499-25	77º	01/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3917618B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 616 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 027/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	099.205.239-41	87º	01/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0AFCD9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 617 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 027/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
EDINEIA RIBAS DOS SANTOS RAIO	062.548.499-17	82º	01/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F7BD741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 618 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 027/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	059.647.019-30	47º	01/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0EC2DBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 619 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 027/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
MARILENE LOLI	735.167.249-00	54º	01/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:265CF4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 620 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 027/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
EDNA MARIA CORREIA MARTINIANO	725.479.957-00	45º	01/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:26DFB6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 622 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal nº 1810/2018 , Artigo 6º** e em conformidade com o **Ofício nº 382/2021-SMOSP.**
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **REGINALDO ELMATOS,** ocupante do cargo de **MECANICO DE VEICULOS PESADOS I** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , a partir de desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0899BA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 623 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Administrativo nº 11430/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar as suas funções a servidora **ELINETE GUIMARÃES ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C647683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº112/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o estado de emergência no Município de Porecatu devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica aderido na integra o Decreto Estadual nº 6.637/2021 pelo Município de Porecatu, autorizando a volta às aulas presenciais nas escolas, municipais e estaduais públicas e privadas, conforme as adequações estabelecidas pela Resolução 362/2021 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Paraná, revogando a parte final do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 007/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03.07.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:E8ACDEF6

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento Licitatório nº 89/2019 modalidade Pregão Presencial nº 47/2019, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela **Secretária de Saúde, Srª. Laila A. Giota**, inscrita no RG nº 7.395.706-0 SSP/PR e no CPF nº 053.298.739-08 e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda, CNPJ Nº 26.740.375/0001-81, sediada à Avenida Munhoz da Rocha, 1699, sala 02, Centro, no município de Mandaguaçu/PR, CEP 87160-000, através de seu representante legal Agnaldo Carvalho Guimarães, RG nº 4.184.198-2 SSP/PR, CPF nº 604.540.919-15 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o seguinte mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 06 de agosto de 2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de agosto de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito
Contratante

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Contratada

Testemunha
1 – nome, RG e CPF

Testemunha
2 – nome, RG e CPF

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5990F113

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 262/2021

P O R T A R I A Nº. 262/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR a pedido, a partir desta data, a funcionária **ANITA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 2194664 série 002-0/PR sob matrícula 1247-7/1, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um. (23.08.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:BD951C08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2021

P O R T A R I A Nº. 263/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR a pedido, a partir desta data, a funcionária **MARIA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 42278 série 454/PR sob matrícula 1158-6, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um. (23.08.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:EBED42A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 270/2021

PORTARIA Nº.270/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR a partir desta data**,** a funcionária **MARIA APARECIDA MEDEIROS PEDROZO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 6832653 série 001-0 PR, ocupante da função de Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, por motivo de **Aposentadoria** conforme Decreto Municipal n° 016/2021 junto com a Emenda Constitucional n° 103/2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um. (01.09.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5F0AD829

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/2021

P O R T A R I A Nº.271/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR a partir desta data**,** a funcionária **AUDINEI DE FÁTIMA PICOLO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 052801 série 018 PR, ocupante da função de Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, por motivo de

Aposentadoria conforme Decreto Municipal n° 016/2021 junto com a Emenda Constitucional n° 103/2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um. (01.09.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:97728A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 029-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação se serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde que forem gerados nas instalações das unidades de saúde municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 029/2021:

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ 26.522.047/0001-09 – R$ 11.760,00(onze mil setecentos e sessenta reais).

Porto Amazonas, 03 de setembro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:35A2EE67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 031-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 477/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de 01 (um) picador/triturador de galhos, para utilizar o seu material resultante em compostagens que irá ser utilizado em hortas na forma de adubo orgânico, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 031/2021:

ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ 28.344.495/0001-95 – R$84.000,00(oitenta e quatro mil reais).

Porto Amazonas, 03 de setembro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6E15B3D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 101 EXONERA A PEDIDO JOSÉ ROBERTO ANTUNES CARDOZO

PORTARIA Nº 101 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o Protocolo n° 723 de 02 de setembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido, **JOSE ROBERTO ANTUNES CARDOZO**, brasileiro, casado, portadora da CIRG n° 6936105-6 SSP/PR e inscrita no CPF n° 026.865.719-00 e Matrícula n° 4231, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, n° 277 – Centro, Porto Amazonas/Paraná, ocupante do cargo de "Gari".
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 31 de 27 de fevereiro de 2007.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 03 de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:89CA1ED4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 082 REFORÇA AS MEDIDAS RESTRITIVAS MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID - 19

DECRETO Nº 082, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002,
012 , 013, 014, 016, 020, 030,033,037,039,043,046,051,055,57,62, 71 e 78 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 738/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná. **CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais n° 7.020 de 5 de março de 2021 e n° 7.737 de 27 de maio de 2021 e Decreto Estadual 8.568/2021

DECRETA
Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela covid-19, no período de 03 de setembro a 20 de setembro de 2021.

§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.
II - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
- Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 50 (CINQUENTA) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 01 (um) metro entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 3.°**OS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA** devem abrir das 5h as00 horas, com horários de preferência agendados, respeitando a capacidade de 50%. Deverá ser aferida a temperatura, usado na entrada álcool em gel e obrigatória a utilização de máscara.
OS SERVIÇOS DE ACADEMIA deverão ser aferida a temperatura do aluno na entrada, higienizar as mãos com álcool, entrega do kit higiene, para cada aluno, contendo um frasco spray tipo borrifador com álcool liquido 70% e um pedaço de toalha descartável de no mínimo 20 cm por 20 cm, que será obrigatório ao aluno usar para desinfecção dos aparelhos e equipamentos antes e após a utilização dos mesmos, após o uso o borrifador deve ser entregue na recepção e a toalha descartável ser jogada no lixo (recipiente este disponibilizado próximo a saída de forma bem visível aos alunos); o número de alunos deverá ser de 50% da capacidade respeitando o distanciamento de 1 metro, horário de funcionamento das 6 horas as 00 horas.
OS SERVIÇOS DE LOJA deverão realizar o horário das 8 horas às 00 horas, respeitando a capacidade de 50%, mantendo o distanciamento de 1 metro por pessoa, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara.
ATIVIDADES RELIGIOSAS deverão utilizar 60% da capacidade, respeitando o distanciamento de 1 metro, utilização de máscaras, álcool gel na entrada e aferição de temperatura;
ATIVIDADES DE BARES deverão utilizar 60% da capacidade, manter distanciamento social, horário das 8 horas às 00 horas de segunda a domingo, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara;
Art. 4.º **OS SERVIÇOS DE LANCHONETES E RESTAURANTES** deverão utilizar 60% da capacidade, poderão atender de segunda a domingo, horário das 6 horas até ás00 horas. Entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 00 horas de segunda à domingo. Deverá ser respeitado o distanciamento social, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara, inclusive das pessoas que estiverem jogando bilhar, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
Art. 5. ° **O FUNCIONAMENTO DE MERCADOS, SUPERMERCADO E OUTROS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS** (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clinicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 60%, respeitando o distanciamento social, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 00h00;
§ 2° Mercados, mercearias e padarias poderão abrir no domingo com atendimento ao público.
Art. 6.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 03de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2021, das 00 (meia noite) horas de um dia até as 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.
Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho e Escola ou retorno destes ao domicílio,
Art. 7. ° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Art. 8° - Determinar o uso obrigatório de máscaras nas vias públicas (ruas).

Art. 9° - A realização de eventos será liberada de forma gradativa, segundo o estado. Por isso, algumas categorias ainda**continuam com proibição**. São elas:

• Realização presencial de eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características: dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
• Realização presencial de eventos, de qualquer tipo, em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
• Realização presencial de eventos, de qualquer tipo, que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;
• Realização presencial de eventos, de qualquer tipo, com duração superior a 6 horas;
• Realização presencial de eventos, de qualquer tipo, esportivos com presença de público;
• Realização presencial de eventos, de qualquer tipo, que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;
• Realização presencial de eventos, de qualquer tipo, de caráter internacional;
• Realização presencial de eventos, de qualquer tipo, realizados em locais não autorizados para esse fim.

Art. 10° O governo determina que a autorização deve seguir os seguintes critérios:

• Espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão receber eventos de até 80 pessoas;
• Espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas;
• Espaços com capacidade entre 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;

Art. 11 ° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.
Art. 12° O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração: I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas; II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares; III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas; IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de rescendência no descumprimento deste Decreto.
Art.13° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 20 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B0B6ADDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 08/09/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021, QUE "ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, MODIFICANDO A LEI Nº 536/2021, E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ITEM 02
DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 15/2021, QUE "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGOR, INCLUI AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL (LEI Nº. 478/2017), INCLUI METAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021 (LEI Nº 529/2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ITEM 03
DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 16/2021, QUE 'INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:E11135BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 20 de setembro de 2021, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos para utilização de consorciados e do laboratório Cispar**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$93.917,35 (noventa e três mil e novecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800/3123-2827 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 03 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:4A4F0949

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 542 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina a Casa da Cultura deste Município.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Casa da Cultura, localizada na Rua Iguatemi, s/n, lote 26, neste Município de Prado Ferreira, passa a ser denominada "Casa da Cultura **AMÉLIA CHAVES ROCHA"**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E0E761AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 539 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Altera as disposições da jornada de trabalho de empregados públicos do Poder Executivo, cuja profissão é regulamentada por Lei Federal.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal promulgo a seguinte Lei,

Art.1º Fica alterada a jornada de trabalho dos empregados públicos, profissionais Fisioterapeutas, para 30 (trinta) horas semanais, na forma positivada no art. 1º, da Lei Federal nº 8.856/1994, sem redução de salário.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 31 de agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DD1713E5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2021

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

D E S I G N A R:

Art. 1º - *ANTONIO DELFINO ROSA,* RG nº 3.147.631-3 SSP/PR, CPF nº 364.666.119-49, para responder pelo Posto Avançado – Agência do Trabalhador, em parceria com o Governo do Estado do Paraná, visando dar atendimento aos trabalhadores do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de Setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:742BF101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 066/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por item através do maior desconto - Sistema Registro de Preços.**

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços manutenção predial, hidráulica e elétrica (preventiva e corretiva) e pintura do prédio, (todos os serviços com mão de obra não-exclusiva, com fornecimento de materiais, insumos e ferramentas necessárias para execução dos serviços), para atendimento da estrutura física própria da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor preço por item através do maior desconto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 06/09/2021 as 08h:50min do dia 16/09/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:50min as 09h:00min do dia 16/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00min do dia 16/09/2021.

LOCAL: Portal Compras BR www.comprasbr.com.br **"Acesso Identificado"**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.camaraquatrobarras.pr.gov.br ou solicitado via e-mail compras@camaraquatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-3006, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

LUIZ ANDREI SANTOS ALVES
Pregoeiro Câmara Municipal de Quatro Barras

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:6200D482

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/21

HOMOLOGAÇÃO: 03/09/21
CONTRATADO: SISTEK SISTEMAS DE ALARME LTDA. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS. OBJETO: Contratação de empresa manutenção dos portões, com fornecimento de controles para o Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.805,00 (mil oitocentos e cinco reais).
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.17.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
QUATRO BARRAS, 03 de setembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Edson da Silva Elias
Código Identificador:D130D1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios municipais, através do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – tabela SINAPI.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ: 01.276.119/0001-54.
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
LEIA-SE: VALOR: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) com desconto de 23% sobre a tabela SINAPI.
DATA DE ASSINATURA: 24 de Agosto de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6F0FA9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios municipais, através do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – tabela SINAPI.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ITUPAVA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.196.117/0001-09.
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 1.520.000,00 (um milhão quinhentos e vinte mil reais).
LEIA-SE: VALOR: R$ 1.520.000,00 (um milhão quinhentos e vinte mil reais) com desconto de 7% sobre a tabela SINAPI.
DATA DE ASSINATURA: 24 de Agosto de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:352D4AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 31/2021, registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios municipais, através do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - tabela SINAPI.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – ITUPAVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 11.196.117/0001-09, onde se lê: no valor de R$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais), leia-se: no valor de R$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais) com desconto de 7% sobre a tabela SINAPI.

2 – JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 01.276.119/0001-54, onde se lê: no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), leia-se: no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) com desconto de 23% sobre a tabela SINAPI.
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:588E953C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 31/2021, registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios municipais, através do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - tabela SINAPI.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – ITUPAVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 11.196.117/0001-09, onde se lê: no valor de R$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais), leia-se: no valor de R$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais) com desconto de 7% sobre a tabela SINAPI.
2 – JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 01.276.119/0001-54, onde se lê: no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), leia-se: no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) com desconto de 23% sobre a tabela SINAPI.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F3FAA648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 48/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 48/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Guione De Paula
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 01/09/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F1A0BC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DA CIPA – GESTÃO 2021/2023

ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DA CIPA – GESTÃO 2021/2023

No dia um do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, no local designado no Edital de Convocação, com a presença da Sra. Presidente da Comissão Eleitoral Edna Barbosa e a Titular da Comissão Jucelita Ester Mika, instalou-se a mesa receptora e apuradora dos votos para a Eleição da CIPA Gestão 2021/2023 - Representantes dos Empregados. Às 08:00 horas a Sra. Presidente da Mesa declarou iniciados os trabalhos. Às 17h00 horas, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos de eleição, verificando que votaram **437** empregados de um total de **561** empregados, validando o processo eleitoral, pois votaram mais de 50% dos funcionários. Em seguida, passando à apuração, na presença de quantos desejassem, verificou o seguinte resultado:

Leide Daiane Kotechoski Soares keres – 150 votos.

Rosilene Aparecida Soek - 92 votos.

Inez Bernadete Rodrigues - 64 votos.

Luis Fernando Kemp - 52 votos.

Desiree da Silva Baptista – 51 votos.

BRANCOS E NULOS - 28 votos.

Portanto, ficam eleitos como titulares representantes dos empregados os (as) servidores (as) Leide Daiane Kotechoski Soares Keres e Rosilene Aparecida Soek, e como seus suplentes Inez Bernadete Rodrigues e Luis Fernando Kemp.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7868CCDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 021/08/2021

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, do dia 06 de setembro de 2021 e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. ANTONIO AMARO ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 06 de setembro de 2021 (Segunda-feira), não haverá expediente, nem sessão ordinária na Câmara Municipal, em virtude das comemorações cívicas ao dia da Independência do Brasil (07/09), ficando a referida sessão transferida para o dia 09 de setembro de 2021 (Quinta-feira), às 20h00min.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/08/2021.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 03 de setembro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:642D411B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PONTO FACULTATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 04/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

BEATRIZ PARADZINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Decreto Municipal n. 4.272 de 18 de Agosto de 2021 expedido pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo nas dependências e atividades do Poder Legislativo do Município de Realeza-PR no dia 06 de setembro de 2021, data que antecede o feriado da Independência do Brasil;

Art. 2º. Fica suspensa a realização da sessão ordinária do Poder Legislativo de Realeza, Estado do Paraná na data do dia 06 de setembro de 2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2021.

BEATRIZ PARADZINSKI
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:A494B3C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.284, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde e;

Considerando o disposto na Resolução nº 98 de 03/02/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

DECRETA:

Art. 1º Prorrogam-se as disposições contidas no Decreto 4.235, de 15 de junho de 2021, até 17 de Setembro de 2021, observadas as alterações constantes a seguir.

Art. 2º Prorroga, o art. 2º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Institui, no período das 00 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 06 de agosto de 2021 até às 5 horas do dia 17 de Setembro de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual n° 6983 de 2021".

Art. 3º O art. 4º do Decreto 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 17 de setembro de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º do Decreto nº 4.162/2021 de 25 de fevereiro de 2021".

Art. 4º Revoga os parágrafos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 6º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Estabelece para conceito de aglomeração, o máximo de 30 pessoas, exceto crianças.
II. Fica autorizada a realização de cultos religiosos de qualquer natureza, com capacidade máxima de 50% da ocupação do local, desde que com respeito às exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;
III. Ficam autorizadas as atividades esportivas individuais ou coletivas, tais como jogos de vôlei, futebol, tênis e demais correlatos, profissionais e recreativas (excetuados clubes com piscinas), atividades de treinamento e programações da Secretaria Municipal de Esportes, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção e controle, as confraternizações e/ou reuniões após os jogos ficam limitados ao número máximo de 30 pessoas, conforme o conceito de aglomeração;
IV. Ficam liberados os parquinhos infantis e particulares, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção por responsabilidade dos frequentadores;
V. Fica autorizada a realização de jogos de sinuca, bocha e jogos de 48 (quarente e oito).
VI. Fica autorizada a realização de cursos e treinamentos, desde que respeitada a capacidade máxima de 30% da ocupação do local e as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

Art. 5º O *caput* do art. 7º do Decreto nº.4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 01 de julho de 2021 até o dia 17 de setembro de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I– atividades comerciais e de rua, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços, das 05 horas às 00 horas, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação e limitado ao máximo de 50 pessoas, desde que cumprindo as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;
II- Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 05 horas às 00 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação, desde que não ultrapasse o máximo de 40 pessoas;
III– Restaurantes, Bares, Bares com entretenimento e lanchonetes: das 5 horas às 00:00 horas, todos os dias, com limitação da capacidade de 50% de ocupação e **limitado ao máximo de 200 pessoas**;
IV– Atividades de farmácias e serviços médicos: sem qualquer limitação de horário,durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana".
V– Atividades de mercado podem funcionar das 5 horas às 00 horas, todos os dias, desde que mantenham 50% da capacidade máxima de pessoas e respeitem o cumprimento das exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020
VI- Fica liberado a modalidade de delivery para serviços essenciais e de alimentação sem limitação de horário;
VII- Fica liberado a atividade de tabacaria, desde que respeitada a capacidade máxima de 50% da ocupação **limitado ao máximo de 200 pessoas** e as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 4.072/2020.

Art. 6º O *caput* do art. 9º do Decreto nº.4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Estabelece uma multa administrativa, no valor mínimo de seiscentos unidades fiscais (UFM) e com o valor máximo de seis mil unidades fiscais (UFM), para qualquer um que descumprir qualquer cláusula ou normativa deste decreto e do Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

Parágrafo primeiro. Por se tratar de uma pandemia que corre a mais de um ano a nível mundial, exime-se a prefeitura de Realeza de qualquer forma de notificação prévia, podendo e devendo realizar a multa.
Parágrafo segundo. Em caso de reincidência no descumprimento de qualquer normativa, aplica-se novamente multa, porém, em valor dobrado, cabíveis ao estabelecimento comercial, seu representante ou pessoa física.

Art. 7º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nos § 1º a § 4º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em Decretos municipais.

§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 200 pessoas.

§ 2º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 200 pessoas.

§ 3º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 200 pessoas.

§ 4º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 200 pessoas.

Art.8º O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art. 9ºA participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 7º deste Decreto fica condicionada ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal da Covid-19.

Art. 10. Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;
IV - eventos com duração superior a 6 horas;
V - eventos esportivos com presença de público;
VI - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais.
VII - eventos de caráter internacional.
VIII - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim.
IX - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 11. O período de realização dos eventos não pode contrariar as disposições do horário de circulação de pessoas, estabelecidos em Decretos específicos.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Realeza, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7B76B763

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.285, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Determina o retorno dos servidores vacinados às atividades presenciais junto às unidades das Secretarias da Administração Municipal e estabelece outras medidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
– o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
– o Plano de Contingência do Município de Realeza COVID-19, editado pela Secretaria municipal de Saúde;
– a natureza das atividades desenvolvidas pelas Secretarias da Administração Municipal, bem como a importância dos serviços prestados à população durante a pandemia da COVID-19;
– que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores imunizados afastados para teletrabalho, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação do presente Decreto.

§1º Os servidores não imunizados, sem as comorbidades ou condições elencadas no Artigo 2º do presente Decreto, e que estejam afastados para teletrabalho, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação do presente Decreto.

§2º Os servidores que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última dose da vacina contra a COVID-19.

§3º As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

§4º As servidoras lactantes de crianças de até 6 meses, ainda que imunizadas, poderão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

Art. 2º. Os servidores não imunizados contra a COVID-19 poderão executar suas atividades remotamente, nos seguintes casos:
I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Diabetes insulino-dependente;
III – Insuficiência renal crônica;
IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
IX – Gestantes de qualquer idade gestacional;
X – Lactantes de crianças até 06 (seis) meses;

Parágrafo único: Após o período mencionado no inciso as servidoras lactantes poderão solicitar licença especial e/ou demais licenças em direito de fruição.

XI – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

§1º Na hipótese do inciso XI, o trabalho remoto será autorizado pelo período máximo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do diagnóstico.

§2º Caberá ao Comitê Gestor de Crise – Comitê COVID-1, a incumbência de avaliar as solicitações de teletrabalho dos profissionais não vacinados e elencados no presente artigo.

§3º Aos servidores não imunizados que permanecerem exercendo suas atividades em regime de teletrabalho fica determinada, compulsoriamente a fruição de férias e licenças disponíveis, de forma contínua e até seu esgotamento, a se iniciar em até 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. As metas e as atividades a serem desempenhadas durante o período de teletrabalho deverão ser acordadas entre a chefia imediata e o servidor.

§1º As atividades e metas poderão ser alteradas a qualquer tempo por interesse da administração.

§2º O não cumprimento das metas e atividades estabelecidas ao servidor em teletrabalho ensejará a abertura de sindicância, instaurada a pedido da chefia imediata.

Art. 4º. Os servidores não imunizados e que se enquadrarem nos grupos indicados no artigo 2º do presente Decreto, e que já se encontram em regime de teletrabalho, deverão encaminhar nova solicitação de afastamento ao setor de Recursos Humanos.

Art. 5º. Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho não deverão exercer nenhuma outra atividade profissional de forma presencial, em seu respectivo horário de expediente com a Prefeitura de Realeza, seja no setor público ou privado, mesmo nos casos de acumulação lícita de cargos, sob pena de configuração de falta administrativa, ou ainda, ato de improbidade administrativa.

Art. 6º. Os servidores que forem autorizados a desempenhar suas atividades em regime de teletrabalho e que desejarem retornar à modalidade de trabalho presencial, deverão formalizar este requerimento ao setor de Recursos Humanos.

Art. 7º. O servidor assintomático que tiver contato domiciliar com indivíduo que possua RT-PCR ou teste rápido de antígeno detectável, deverá realizar teletrabalho e quarentena por 10 dias contados a partir do último contato próximo com o caso índice, se não realizar testagem.

§1º Se o servidor realizar a coleta de RT-PCR ou teste rápido de antígeno entre o 5° e o 7° dia da data do último contato, o retorno poderá ocorrer após 7 dias se o resultado da testagem for negativo, o uso de máscara cirúrgica deve ser contínuo no retorno ao trabalho.

§2º Orienta-se todos os cuidados de isolamento domiciliar em relação ao caso índice.

§3º Se o servidor apresentar qualquer sinal ou sintoma da COVID-19, deverá fazer o teste, independente do estado de vacinação ou infecção anterior.

Art. 8º. O servidor sintomático com quadro de Síndrome Gripal (SG) leve a moderada com confirmação da COVID-19 por RT-PCR, RT-LAMP ou teste rápido de antígeno, ou que ainda não coletou amostra biológica para investigação etiológica, deve seguir as medidas de isolamento e precaução as quais devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 10 (dez) dias do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 (vinte e quatro) horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

Art. 9º. O servidor com quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) grave/crítico com confirmação da COVID-19 por RT-PCR, RT-LAMP ou teste rápido de antígeno, ou que ainda não coletou amostra biológica para investigação etiológica, deve seguir as medidas de isolamento e precaução as quais devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 20 (vinte) dias do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 (vinte e quatro) horas e com remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

Art. 10. Este Decreto poderá ser alterado a qualquer momento, a critério da administração.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D7F1142F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.286, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Art. 1º do Decreto Municipal 4.281, de 26 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. O Artigo 1º, do Decreto Municipal 4.281/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
Representantes do Poder Público (...)
Representantes da Sociedade Civil Organizada:
- 1 (um) representante movimentos sociais: (...)
- 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores: (...)
- 1 (um) representante Empresários: (...)
- 1 (um) representante das Entidades de Classe:
. Douglas José de Lima – Engenheiro Civil CREA/PR
- 1 (um) representante de Organização não Governamental – ONG
. Representante nomeado pelo Rotary Club de Realeza

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3FD2C7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.275/2021 03/09/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 1/3 de férias com fins retroativos para o(s) a(s) servidor(a) abaixo relacionado, que gozou de 30 dias de férias no período de julho de 2021 à agosto de 2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
PEDRO PAVAN	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E72EFD95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.288/2021 02/09/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 74.925,00** (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
20800303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	74.925,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	**R$ 74.925,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8664ADED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em sessão ordinária realizada na data de 25 de Agosto de 2021, após apresentação feita pela Coordenação este Conselho Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família referente ao ano 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0F10E0D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03 EDITAL Nº 26 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº 03/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 09/09/2021, para manifestar o interesse na vaga.

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
16º	EDUARDA DE MELLO BALDZ

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

Realeza, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(somente para quem não deseja assumir a vaga de estagiário)

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Teste Seletivo Nº 03/2021, para a vaga de Estagiário (a), manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir a vaga, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6DF434FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03 EDITAL Nº 27 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº 03/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 09/09/2021, para manifestar o interesse na vaga.

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
24º	NICOLLY CECILIA TRENTIN PETRAZZINI

A Vaga disponível é para o período da manhã. Horário das 07h30min às 11h30min.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

Realeza, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefei

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(somente para quem não deseja assumir a vaga de estagiário)

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Teste Seletivo Nº 03/2021, para a vaga de Estagiário (a), manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir a vaga, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:322DED49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 295 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Lilian Poliana Vergilio.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Lilian Poliana Vergilio,** portadora do R.G. nº 2.440.681-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 022.570.089-10**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 30 de agosto a 30 de setembro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B5ADA627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 11/2021

DECRETO Nº 11/2021 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 053/2021, de 13.08.2021, -

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$ 100.000.000,00 (cem mil reais), para a dotação a seguir especificadas:

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.1201.2069- ASSISTÊNCIA À UNIVERSITÁRIOS			
04681	000	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios a Pessoas Físicas	100.000,00

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.1201.2069- ASSISTÊNCIA À UNIVERSITÁRIOS			
04680	000	3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	100.000,00

Art. 3º- As disposições ficam incluídas na LDO, LOA e PPA.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:78CA8956

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 12/2021

DECRETO Nº 12/2021 – DC
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 1055/2021, de 13.08.2021, -
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento vigente do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul – FPMRA -, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a dotação a seguir especificada:

01-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL-FPMRA	
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL-FPMRA	
09.272.0901 2002 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS- FPMRA	
0125 551 3.3.90.98.00.00 Compensações ao RGPS	30.000,00

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

01-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL-FPMRA	
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL-FPMRA	
09.272.0901 2002 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS- FPMRA	
0080 551 3.1.90.03.00.00 Pensões do RPPS e do Militar	30.000,00

Art. 3º- As disposições ficam incluídas na LDO, LOA e PPA.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:A5E146D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 73/2021

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 03/09/2021, CÓDIGO VERIFICADOR 23F78DB7

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 73/2021, do tipo maior desconto por item/lote, com data de abertura para o dia 16 de setembro de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 16h do dia 03/09/2021 às 08;30h do dia 16/09/2021, início da fase de lances às 09h00min do dia 16/09/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de setembro de 2021.

Rio Azul, 3 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8B0045FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 74/2021

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DO DIA 03/09/2021, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0D3442D9
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 74/2021, do tipo menor preço por item/lote, com data de abertura para o dia 17 de setembro de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E RECARGA DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 03/09/2021 às 08;30h do dia 17/09/2021, início da fase de lances às 09h30min do dia 17/09/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de setembro de 2021.

Rio Azul, 02 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B8B1A41B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1059/2021

LEI Nº 1059/2021

Altera a Lei nº 898/2018 – Estrutura Administrativa da Prefeitura

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II, do Art. 1º, da Lei nº 898/2018, de 12 de janeiro de 2018, com a redação alterada pela Lei nº 944/2018, de 07 de dezembro de 2018, que passa a vigorar na forma seguinte:
*"**Art. 1º** A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Rio Azul fica reformulada da seguinte forma:*
I- (...)
II- Órgãos da administração direta:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Procuradoria do Município
c) Controle Interno – UCI -;
d) Secretaria Municipal da Administração;
e) Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente;
f) Secretaria Municipal da Assistência Social;
g) Secretaria Municipal da Educação;
h) Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
i) Secretaria Municipal de Finanças;
j) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Cultura e Turismo;
k) Secretaria Municipal do Planejamento;
l) Secretaria Municipal da Saúde;
m) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos".

Art. 2º Ficam renomeadas as Seções VIII e X, do Capítulo II, da Lei nº 898/2018, de 12 de janeiro de 2018, com a redação alterada pela Lei nº 944/2018, de 07 de dezembro de 2018, na forma seguinte:
Redação vigente:
"Seção VIII – Da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura"

Nova redação:
"Seção VIII – Da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação"

Redação vigente:
"Seção X – Da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo"

Nova redação:
Seção X – Da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Cultura e Turismo"

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 20, da Lei nº 898/2018, de 12 de janeiro de 2018, com a redação alterada pela Lei nº 944/2018, de 07 de dezembro de 2018, na forma seguinte:

*"**SEÇÃO VIII***
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

***Art. 20** A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação é o órgão da Prefeitura que terá por competência:*
I- Executar programas recreativos para a população;
II- Amparar e difundir a prática esportiva no Município;
III- Superintender as atividades desportivas, estimulando o apoio ao esporte escolar;
IV- Apoiar o desporto classista e comunitário;
V- Colaborar com atividades do desporto profissional que possam promover o Município no âmbito estadual e nacional;
VI- O desempenho de outras atividades afins".

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 21, da Lei nº 898/2018, de 12 de janeiro de 2018, com a redação alterada pela Lei nº 944/2018, de 07 de dezembro de 2018, na forma seguinte:

*"**Art. 21** A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação compõe-se dos seguintes departamentos subordinados ao respectivo titular:*
I- Departamento de Esportes;
II- Departamento de Recreação".

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 24, Lei nº 898/2018, de 12 de janeiro de 2018, com a redação alterada pela Lei nº 944/2018, de 07 de dezembro de 2018, na forma seguinte:

*"**SEÇÃO IX***
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

***Art. 24** A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Cultura e Turismo é o órgão da Prefeitura que terá por competência:*
I- O desempenho de atividades relativas ao incentivo ao desenvolvimento do Município nos setores industrial, comercial e de prestação de serviços;
II- Promover a divulgação do potencial econômico do Município;
III- Administrar e normatizar a implantação dos Programas de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial e de apoio à pequena e média empresa;
IV- Buscar aumento de oferta de empregos à população;
V- Executar, dentro dos limites da competência municipal, outras tarefas relacionadas ao fomento do desenvolvimento industrial e comercial do Município;
VI- Auxiliar nos eventos comemorativos de datas cívicas promovidos pelo Município;
VII-O planejamento operacional, formulação e execução da política de cultura e turismo do Município;
VIII-Apoio ao desenvolvimento das atividades culturais e turísticas em todas as suas manifestações;
XIX-Difusão da cultura e do turismo em todas as suas manifestações;
X-Preservação e expansão do acervo da biblioteca municipal e dos espaços turísticos do Município;
XI-Gerenciamento e aplicação de recursos públicos e privados, para a instalação e manutenção de bibliotecas, museus, teatros e outras unidades culturais;
XII-Incentivo à difusão da cultura tradicional, das etnias, costumes e culturas populares;
XIII-Apoio à constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;
XIV-Conservação e ampliação do patrimônio cultural;
XV-Preservação de documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;
XVI-Instituição e manutenção de um sistema de informação relativo aos planos, projetos e atividades relacionados à cultura e ao turismo;
XVII-Desenvolvimento de programas e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposições de artes, e outras atividades artísticas e culturais;
XVIII-Preservação do patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;
XIX-Desenvolvimento de programas e atividades de artes visuais;
XX-Manutenção e preservação dos espaços culturais e turísticos;
XXI-Intermediações de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXII-Desenvolvimento de ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIII-Planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;
XIV-Controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXV-Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicação o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVI-Coordenação de eventos e festivais relacionados à música, ao folclore e ao turismo;
XXVII-Promover o desenvolvimento do potencial turístico do Município, buscando a criação de novas fontes de renda para a população local;
XXVIII-Dotar os locais que tenham potencial para exploração turística da infraestrutura necessária para facilitar o acesso de visitantes;
XXIX-Promover a exploração turística através de técnicas adequadas;
XXX-Desempenho de outras atividades afins".

Art. 6º Fica alterada a redação do art. 25, da Lei nº 898/2018, de 12 de janeiro de 2018, com a redação alterada pela Lei nº 944/2018, de 07 de dezembro de 2018, na forma seguinte:

*"**Art. 25-** A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Cultura e Turismo compõe-se dos seguintes departamentos subordinados ao respectivo titular:*
I- Departamento de Incentivo à Indústria;
II- Departamento de Incentivo ao Comércio
III- Departamento de Patrimônio e Promoção Cultural;
IV- Departamento de Inventivo ao Turismo".

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 02 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1CD93874

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1060/2021

LEI Nº 1060/2021

Institui o REFIs 2021

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários - REFIS 2021 - destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de obrigação própria e débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais (IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Contribuição de Melhoria e demais tributos municipais, exceto ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), em razão dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo único O REFIS será administrado pelo Departamento de Tributação, ouvida a Procuradoria do Município.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os

resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único A opção deverá ser formalizada até o fim dos prazos estabelecidos no art. 3.º, conforme a opção escolhida pelo contribuinte.

Art. 3º Consolidada a dívida, a qual incluirá o principal, correção monetária, juros, multa e todas as demais incidências sobre o débito em atraso, terá as seguintes formas de pagamento, onde as parcelas serão fixas:
I - com opção de adesão e pagamento à vista do principal até a data de 10 de outubro de 2021, será anistiada com 100% (cem por cento) de desconto da multa e juros;
II - parcelado em 1 + 1 vezes – será anistiada com 80% (oitenta por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 10 de outubro de 2021;
III - parcelado em 1 + 2 vezes – será anistiada com 70% (setenta por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 10 de outubro de 2021;
IV - parcelado em 1 + 3 vezes – será anistiada com 60% (sessenta por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 10 de outubro de 2021;
V - parcelado em 1 + 4 vezes – será anistiada com 50% (cinquenta por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 10 de outubro de 2021;
VI - parcelado em 1 + 11 vezes – será anistiada com 20% (vinte por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 10 de outubro de 2021.

§1º O valor mínimo de cada parcela, exceto para pagamento à vista, não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º Os contribuintes que tiverem parcelamento de débitos tributários em andamento, também terão direito a aderir ao REFIS, devendo o Departamento de Tributação fazer as adequações necessárias perante o sistema informativo.

§3º Os contribuintes que estejam com débitos ajuizados em processos judiciais, por ocasião da opção de adesão ao REFIS, deverão comprovar o recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios do processo, sob pena de indeferimento do pedido.

§4º O contribuinte poderá optar pelo pagamento à vista de parte da dívida ativa e parcelada das demais, observadas as disposições dos incisos I a VII.

Art. 4º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele inscritos, inclusive juros, correção monetária e multas apurados até a data da opção, nos termos desta Lei.

Parágrafo único A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:
I - ao pagamento regular do débito consolidado e
II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio.

Parágrafo único Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável no ato de adesão ao REFIS, nas condições estabelecidas pelo Departamento de Tributação.

Art. 6º O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do responsável pelo Departamento Municipal de Tributação, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 4.º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;
III - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
IV - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Rio Azul e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS;
V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
VI - atraso no pagamento de qualquer das parcelas no caso da opção pelo parcelamento.

Parágrafo único A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, incluindo-se a correção monetária, bem como os juros e a multa remidos e anistiadas na forma desta Lei, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

Art. 7º Havendo exclusão do contribuinte do REFIS, será executado o total do débito confessado e consolidado sem qualquer anistia, redução ou remissão, incluindo correção monetária, juros e multa.

Parágrafo único O contribuinte excluído de REFIS em 2021 não terá direito a nova adesão em anos posteriores, exceto se optar pelo pagamento à vista.

Art. 8º Para a inclusão no REFIS, caberá ao optante/contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:
I - comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos;
II - nos casos de feito já ajuizado, a comprovação dos pagamentos das custas processuais e demais ônus sucumbenciais devidos ao patrono da ação, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS.

Art. 9º As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIS, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.

Art. 10 A exclusivo critério da Administração Pública Municipal, observadas a oportunidade e a conveniência, o contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos, certos e exigíveis, oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer, para pagamento à vista, na data em que se der a compensação.

Parágrafo único O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos objetos do REFIS, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando e comprovando a origem respectiva.

Art. 11 A administração do REFIS será exercida pelo Departamento de Cadastro e Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à Execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III - homologar as opções pelo REFIS;
IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem as condições.

Art. 12 A adesão ao REFIS 2021 terá início em 10 de setembro de 2021.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 02 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:92664BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 006/2021

RESOLUÇÃO CMDI Nº 006/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente ao recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Rio Azul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 31 de agosto de 2021, ata n° 86 – CMDI.
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão referente ao Recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação referente ao Recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Rio Azul, 31 de agosto de 2021.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente CMDI de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D93A0C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -04/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Referente as empresas: **ANGELICA DOS SANTOS FERNANDES 06104658997,** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 18.582.474/0001-54, localizada na Avenida Rio Branco, nº 371, Centro, Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP: 86.848-000, com um valor de **R$ 328,40 (trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); EDU UTILIDADES RIO BRANCO LTDA.,** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 33.278.014/0001-20, localizada na Avenida Rio Branco, nº 554, Centro, Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP: 86.848-000, com um valor de **R$ 645,17 (seiscentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)** e **F ALMEIDA DE SOUZA,** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 09.284.535/0001-06, localizada na Avenida Curitiba, nº 494, Centro, São João do Ivaí - Paraná CEP: 86.930-000, com um valor de **R$ 2.060,88 (dois mil sessenta reais e oitenta e oito centavos).** Referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 03 de Setembro de 2021

VALDECI IRENO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Valdeci Ireno de Souza**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 03 de Setembro de 2021

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C375150B

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021-CM

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, no poder Legislativo Municipal de Rio Branco do Ivaí PR, **no dia 06 de setembro de 2021.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:993A30C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2021

PROCESSO DE DISPENSA N° 45/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : FLY MODELS TOUR LTDA, pessoa Jurídica de direito , inscrito no CNPJ: 21.771.278/0001-32. Rua Vital Brasil, n° 220, Jd São Pedro – Faxinal - Pr CEP: 86.8400.000.
Valor R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Contratação de Empresa para Acompanhar e Desenvolver Consultorias em Projetos Turísticos no Município de Rio Branco do Ivaí.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivai, 01/09/2021

ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se

Rio Branco do Ivai, 01 de Setembro de 2021

.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:FF5578D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Extrato: Contrato nº 127/2021. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 001/2021. **Objeto:** Reformas, manutenções e adaptações para implantação de acessibilidade em calçadas públicas do Município de Rio Branco do Sul. **Contratado:** CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Valor Total:** R$ 2.671.669,44. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução:** 02/09/2021 a 01/03/2023. **Prazo de Vigência:** até 01/07/2023. **Responsável pelo contrato:** Vagner Antunes. **Data de Assinatura:** 01/09/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7BD26D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2021

Extrato: Contrato nº 128/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 83/2021. **Objeto:** Contrato de Locação de Imóvel – Conselho Tutelar. **Dispositivo legal**: artigo 24, inciso X, Lei 8.666/1993. **Contratado:** DERSON SANTANA COSTA FILHO. **Valor:** R$ 48.000,00. **Prazo de Execução do Contrato:** 02/09/2021 a 01/09/2022. **Vigência Final:** até 01/01/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Data de Assinatura:** 02/09/2021.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:FF7CFE98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 004/2021-CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso de Rio Negro, conforme atribuições legais que lhe confere a Lei 1401/2003, em sessão plenária,

Resolve:

Art. 1°. Aprovar Termo de Adesão, Plano de Ação e ratificar os dados constantes no Formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, Adesão do Município ao que prevê a Deliberação nº 018/2021 – CEDI/PR.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR on-line, em 03 de setembro de 2021.

ISTAEL DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:70BB2EC7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA Nº 017/2021- CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Ata Nº 017/2021. Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se de forma remota pelo grupo de Whatsapp, devido à pandemia, Covid 19, os conselheiros Istael de Fátima Domingues, Rosana Aparecida Barão Balan, Andriele Tatiane Baptista, Claudinei Uhlmann, Deise Liane Rodrigues Santiago, Marisa Ruthes Schmidt, Maria Elisa Hellinger e Darci Alves de Oliveira, para deliberar sobre a seguinte pauta: Aprovação Termo de Aceite e Plano de Ação: Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa. Apresentado o referido Termo e Plano de Ação, cujo valor é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), após análise, foram aprovados pelos conselheiros, sendo emitido o parecer: O Conselho Municipal do Idoso de Rio Negro – Paraná, aprova Plano de Ação e ratifica os dados constantes no Formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, Adesão do Município ao que prevê a Deliberação nº 018/2021 – CEDI/PR. Sendo emitida a Resolução Nº 004/2021 – CMI. Nada mais a registrar, a presente ata segue assinada pelos conselheiros participantes.
Rio Negro, 03 de setembro de 2021.
ISTAEL DE FÁTIMA DOMINGUES

ROSANA APARECIDA BARÃO BALAN

ANDRIELE TATIANE BAPTISTA

CLAUDINEI UHLMANN

DEISE LIANE RODRIGUES SANTIAGO

MARISA RUTHES SCHMIDT

MARIA ELISA HELLINGER

DARCI ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10621B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 159 – PROCESSO N° 299/2021

OBJETO: Aquisição de peça para manutenção da ambulância Fiat Ducato placa ATK - 9128. **PROPONENTE:** JRC Comércio de Auto Peças Eireli. **CNPJ**: 01.560.884/0001-00. **VALOR:** R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0AE069EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 160 – PROCESSO N° 297/2021

OBJETO: Revisão de veículo, em concessionária autorizada, 80.000 Km do veículo Mercedes Benz Sprinter, ano 2018/2019, placa BCR – 7E23. **PROPONENTE**: Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda. **CNPJ**: 81.648.115/0005-12. **VALOR:** R$ 1.366,23 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9F6D9CFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 157 – PROCESSO N° 289/2021

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da Retroescavadeira Randon RK 406. **PROPONENTES:** Fasmen Manutenção Industrial Ltda. **CNPJ:** 12.002.290/0001-35; Tornex Ltda. **CNPJ:** 77.509.735/0001-70. **VALOR:** R$ 1.532,00 (um mil quinhentos e trinta e dois reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 31 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:72365453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 158 – PROCESSO N° 305/2021

OBJETO: Aquisição de material elétrico para instalação de padrão de luz na Escola Municipal Celso Catalan. **PROPONENTES:** Fiori Wolf Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 02.477.809/0002-15; Construrio Comércio de Materiais de Construção Eireli. **CNPJ:** 13.374.035/0001-32. **VALOR:** R$ 1.931,90 (um mil novecentos e trinta e um reais e noventa centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 02 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:53AB9727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 161 – PROCESSO N° 298/2021

OBJETO: Aquisição de peça para manutenção de aparelho de Eletrocardiograma. **PROPONENTE:** Dimave Equipamentos Médicos Ltda. **CNPJ:** 06.316.353/0001-81. **VALOR:** R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3F636493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 162 – PROCESSO N° 300/2021

OBJETO: Aquisição de uma braçadeira com manguito removível para uso adulto – Obeso. **PROPONENTE:** Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda. **CNPJ:** 79.733.572/0001-30. **VALOR:** R$ 205,00 (duzentos e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:39E6A459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.036 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a reserva de vagas para afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º O provimento de cargos nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município, obedecido o princípio do concurso público de provas ou de provas e títulos, ficam obrigados a disponibilizar em seus quadros de cargos em comissão e efetivos o limite mínimo de 10% (dez por cento) das vagas e/ou cargos públicos para negros, negras ou afrodescendentes.

§ 1º Para os efeitos desta lei, consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.

§ 2º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos e dos processos seletivos simplificados, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

§ 3º Considera-se os cargos comissionados efetivamente ocupados para fins de preenchimento do percentual legal de reserva prevista no caput.

Art. 2º Em caso de não preenchimento do percentual mínimo para ingresso através de concurso público, as vagas remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 dias a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos certames em andamento.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 044/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 048/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E6A8C155

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.037 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o acesso aos dados de saúde do Município de Rolândia, através da internet em tempo real.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, deverá disponibilizar via internet, em área de fácil acesso no endereço oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia (www.rolandia.pr.gov.br), um espaço denominado "Saúde Transparente", contendo em tempo real obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Endereço, telefone de contato, horário de atendimento e nome do Coordenador e/ou Responsável de cada uma das unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde;

II - Número de profissionais (funcionários, empregados, servidores, terceiros) que atuam em cada uma das unidades, bem como a relação com nome e função dos mesmos;

III - números de consultas realizadas semanalmente e mensalmente;

a) pelas Unidades Básicas de Saúde do Município;

b) pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) informando a classificação dos atendimentos conforme protocolo de Manchester: emergência, muito urgente, pouco urgente, não urgente;

c) números de consultas realizadas semanalmente e mensalmente por médico, no que tange aos médicos lotados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deverá constar a classificação do atendimento conforme protocolo de Manchester: emergência, muito urgente, urgente, pouco urgente, não urgente.

IV - Número de consultas odontológicas por unidade;

V - Número de pacientes recepcionados por unidade;

VI - Número de procedimentos realizados por unidades;
VII - Números de vacinas aplicadas no município por unidade;

VIII - Média de espera entre recepção e consulta na Urgência e Emergência;

IX - Número de exames realizados no município por dia, mês e ano;

X - Número de medicamentos retirados nas farmácias da rede municipal de saúde;

XI - Número de medicamentos retirados nas farmácias do Programa Farmácia Popular Municipal;

XII - Número de CID`S (Classificação de Doenças Diagnosticadas) por unidade;

XIII - Número de licença sanitária emitida por estabelecimento e atividade econômica;

Art. 2º O conteúdo disponibilizado no espaço "Saúde Transparente" deverá estar disponível para consulta a toda população em tempo integral, de forma cronológica, organizada e com o maior nível de detalhamento possível.

Art. 3º Sem prejuízo de outras informações que possam estar organizadas dentro do endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia (www.rolandia.pr.gov.br), o Poder Executivo Municipal providenciará a implantação do espaço denominado "Saúde Transparente", com a disponibilização de todas as informações necessárias em noventa (90) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 038/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 040/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1C2230A3

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 34ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência De Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA COLLI*
23	MARIA CAROLINA DE LIMA SEGANTIN
24	GISELE SILVA ANTUNES THOMAZINI
25	RUBIA SIMONÍ PRIMO CANDIDO
26	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO
27	JULIANA MENDONCA
28	ERIDAN DE CASTELLO BRANCO
29	JANAINA DE BARROS COBRA AGUIAR
30	ELIZABETH BOLTERI
31	ANDRESA APARECIDA EVANGELISTA
32	GEOVANA LOURENÇO DE CARVALHO
33	ELAINE CRISTINA DE MELO
34	ALLINE BIANCHI CORDEIRO DITTRICH
35	LETICIA MINTO FARIA
36	CLEITON DIAS DE PAULA
37	LARISSA BAUDRAZ DE PAULA
38	ISABEL CRISTINA DE SOUZA DA SILVA.
39	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA
40	BRUNA ALIANO BETTINARDI REMER
41	JACKSON JAMILTON LOBATO
42	STEPHANNY DE AMORIM PEREIRA
43	BEATRIZ BARBOSA DUARTE

*A candidataCRISTINA APARECIDA DE SOUZA COLLI foi beneficiada pela contratação da 20ª chamada.

Professor Docência De Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 08/09/2021
Horário: 08:00 as 10:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.
Notado Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias **autenticadas** do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A5AE5CBC

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 02/09/2021, no valor de R$ 911.877,39 (novecentos e onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), na conta bancária nº 647077-2 da CEF vinculada aoConvenio Siconv nº 882268/2018, firmado com o Ministério da Cidadania e a Prefeitura de Rolândia/PR, para 1º Etapa da Reforma do Ginásio de Esportes Emílio Gomes.

Rolândia, 03 de setembro de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:833D66DB

SECRETARIA GERAL
DECRETO 331 03 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
18.593/2020	Vitor Batista	Av. Uruguai, 420, Jd. das Américas	100% (cem por cento) do débito de IPTU do ano de 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de setembro 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E95D4C7F

SECRETARIA GERAL
DECRETO 335 03 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Institui o Comitê de Governança Municipal Institucional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e* de acordo IV do art. 78 daLei Orgânicado Município,

DECRETA

CapítuloI
DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA MUNICIPAL INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Municipal Institucional do Poder Executivo do Município de Rolândia - CGMI-PMR, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.
Parágrafo único. O CGMI-PMR atuará em temas de governança pública e na implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União - MEG-TR, obrigação instituída pela Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital - órgão do Ministério da Economia, e na gestão e execução do Plano Estratégico de Gestão Municipal - PEGEM, bem como na implantação da Gestão Estratégica Orientada para resultados - GEOR, dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo chefe do Poder Executivo.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins desse Decreto considera-se:
I – Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II – Modelo de Excelência em Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;
III – Agente da Governança – AG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução de políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGMI-PMR.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO DO CGMI-PMR

Art. 3º - O CGMI-PMR será presidido pelo(a) Gestor de Projetos e sua coordenação será de indicação do mesmo, além destes, será composto pelos Agentes de Governança – AG a serem designados pelas respectivas pastas, sendo preferencialmente ocupadas por servidores efetivos.
Parágrafo único – Ao designar os Agentes de Governança – AG, membros do CGMI-PMR, considerar-se-á:
I – Gabinete do Prefeito: 01 (um) representante;
II – Secretaria Municipal de Saúde: 02 (dois) representantes;
III – Secretaria Municipal de Educação: 02 (dois) representantes;
IV – Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio: 03 (três) representantes;
V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: 01 (um) representante;
VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Maio Ambiente: 01 (um) representante;
VII – Secretaria Municipal de Planejamento: 01 (um) representante;
VIII – Secretaria Municipal de Administração: 02 (dois) representantes;
IX – Secretaria Municipal de Finanças: 03 (três) representantes;
X – Secretaria Municipal de Esportes: 01 (um) representante;
XI – Secretaria Municipal de Assistência Social: 01 (um) representante;
XII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 01 (um) representante;
§1º Na ausência do coordenador responsável, o CGMI-PMR será coordenado por membro por ele designado.
§2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do CGMO-PMR representantes de outros órgãos, bem como especialistas nos temas de interesse.
§3º A participação no CGMI-PMR ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
§4º A participação no CGMI-PR contará para a promoção vertical dos servidores nomeados, conforme art. 29 da Lei Municipal 3.744/2015.

Capítulo IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CGMI-PMR

Art. 4º - Compete ao GMI-PMR:
I - assessorar o Prefeito e dirigentes na condução da política de governança;
II – propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;
III - propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;
IV - analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;
V – incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;
VI – acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;
Parágrafo único – O CGMI-PMR elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º - As unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e das integridades corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Chefe de Gabinete, ouvida a Procuradoria Geral do Município, no âmbito de sua competência.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de setembro 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4C481683

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Ref. Pregão Presencial nº 134/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **PETTER UNIFORMES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 16.996.110/0001-95, com sede à Rua Coronel Brito, nº 1251, Bairro dos Estados, na cidade de Estrela – RS, CEP 95880-000, Fone (51) 3712-3586, e-mail: vendas3@petterepis.com.br / vendas2@petterepis.com.br, representada pelo Senhor **JOSÉ OLDEMAR PETTER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2024085661 e do CPF nº 396.709.960-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	und	57754	Macacão, considerado ítem de segurança,deverá apresentar gramatura do tecido que garanta proteção Ultra Violeta (UV) e modelagem que garanta proteção do tórax, membros superiores e inferiores, conforme anexo II.	272,46	PETTER UNIFORMES
2	und	57755	Jaqueta em Naylon Rip Stop impermeável, na cor azul marinho, conforme anexo II.	141,36	PETTER UNIFORMES

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PETTER UNIFORMES EIRELI – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:697A0AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 - PMR

PROCESSO Nº 198/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 053/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de duas mil máscaras de proteção individual PFF2, cor branca, sem válvula para uso hospitalar.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA; CNPJ: 39.707.683/0001-57.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 01 de Setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:024AC93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - PMR

PROCESSO Nº 201/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 054/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 01 (um) motor elétrico monofásico, 3CV, 2P, 60 Hz, 127/220 V para atendimentos odontológicos.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Favorecido: RHO EQUIPAMENTOS AUTOMAÇÃO LTDA; CNPJ: 03.132.761/0001-95.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 03 de Setembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1AFC528A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 271/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **FUJITA & FUJITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 19.812.958/0001-05, estabelecida na Rua Sergipe, nº 1142, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.055-620, telefone (43) 99992-9937, email karinafujita@yahoo.com.br, neste ato legalmente representada pela Sra. **KARINA YOKO FUJITA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 65389630 SSP-PR e do CPF/MF nº 045.046.039-85, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 07/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 013 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FUJITA & FUJITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:62D9798F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2021

Referente à Tomada de Preços Nº 01/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **DM ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ 10.677.283/001-64, localizada na rua Paraná s/n **LUPIONÓPOLIS – PR, FONE (43) 99864.8461, e-mail dm/assessoria@hotmail.com**, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **ADEMILSON APARECIDO JACOB** portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.391.985-7 SSP/PR CPF nº 744.930.609-30, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula vigéssima segunda, prorrogando por mais 150 (cento e cinquenta) dias com início em 09/11/2021 e término em 08/04/2022 da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato no valor de **R$ 11.571,70** (onze mil quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos), passando o valor de **R$ 234.400,06** (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais e seis centavos), para **R$ 245.971,76**(duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)**,** equivalente a 4,93% (quatro vírgula noventa e três por cento)**,** daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DM ASSESSORIA EIRELI***
Município de Rolândia	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

PEDRO ANTONIO BRAGHETTOBARBOSA
Assinatura do Responsável Técnico
CREA/CAU n° A96446-8

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:30E31829

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 107/2021

Referente à Tomada de Preços Nº 07/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MAKINO CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremenbes nº 1685 – Sala 02 na cidade de LONDRINA -PR**, E-mail construtoramakino@gamil.com fone** (43) 3337.1867, (43) 9153.0627 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.255.218-0 SSP/PR CPF nº 006.702.129.89, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 25/08/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresas de engenharia para construção de 45 carneiras enterradas no Cemitério Público Municipal Parque das Hortências, localizado na Rua Wenceslau Braz, s/nº, Lote 21-D/30/31, Centro, Rolândia - Pr. de, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº Tomada de Preço 07/2021, devidamente homologada em 25/08/2021 fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 162.337,15 (cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas através da dotação orçamentária:
17 – Secretaria municipal de Serviços Publicos;
22 – Diretoria de Planejamento de Serviços;
236950014.1. 019.4490.51.00.0 – Obras e Instalações
Dotação: 8224
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (3) três meses, contados partir da assinatura do contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação..

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 6(seis) meses , contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
m) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do

valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do "As Built" ou "Como Construído" de todos os projetos.

Parágrafo Primeiro
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidora, Gestora de Contratos **Creonice Maria Tozini**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) Lelce Jussiane Machado de Farias, Servidor público lotado na Secretaria de Planejamento e seus substituto o/a Sr.(a) **Pedro Antonio BraghettoBarbosa**, Servidor público lotado na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no

edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
O edital que originou este termo contratual faz parte integral do mesmo, podendo ser cobrados itens que constem no edital que não estejam presentes neste contrato.
Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2021.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
Lelce Jussiane Machado de Farias
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:71849F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2021

Ref. Pregão Presencial nº 007/2021

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50, estabelecida na Av. Doutor José Bonifácio Coutinho, 150, na cidade de Campinas – SP, neste ato representado pelo Senhor **MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, sócio administrador, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto/SP, portador do RG nº 37.384.011-1 e do CPF 061.698.786-22, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam mediante a observância das seguintes cláusulas e condições, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda, respectivamente do prazo de vigência e do prazo de execução em mais 90 (noventa) dias, com início em **16/09/2021** e término em **15/12/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA*
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*MARCOS DIEGO DA SILVA*
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Assistência Social
ADRIANA DA COSTA	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F79AB1A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 35/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: JOSE RAFAEL DOS SANTOS 08393428963 - CNPJ: 34.353.399/0001-06, com o valor total de R$ 34.090,30
ESVERALDO DORE GONÇA - CNPJ: 38.024.534/0001-20, com o valor total de R$ 9.765,00
CLAUDETE HAEFLIGER SIQUEIRA 82781516015 - CNPJ: 14.501.152/0001-82, com o valor total de R$ 1.708,00
Valor Total: R$ 35.798,30
Vigência: Início: 09/09/2021 Término: 09/09/2022
Licitação: Pregão Nº: 51/2021
Recursos: Dotação: 3 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
115 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
421 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
263 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
42 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
362 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
287 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre) , marmitas,e salgados visando atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Salgado Filho/PR,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 31/08/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B6358B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 54/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Valor.....: R$ 16.900,00
Vigência...: Início: 01/09/2021 Término: 28/02/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 19/2021
Recursos...: Dotação: 229 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de uma câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis para atender a necessidade da Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, por um período de 6 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 01/09/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:1A5B2AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 51/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: R$ 15.416,00
Vigência...: Início: 26/08/2021 Término: 26/08/2022
Licitação..: Pregão Nº.: 49/2021
Recursos...: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
120 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
181 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
222 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
252 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
266 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
297 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
364 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
425 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a Contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/08/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:22582F90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2021

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: RENI FASOLO

CARGO: *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A" TEMPORÁRIO- 40 horas.*

ESPÉCIE: Pelo término do prazo contratual, e retorno de servidor efetivo, por motivos de alta médica do INSS.

OBJETO: Conforme Contrato Temporário Nº 08/2021, assinado em 30 de junho de 2021.

DATA DA RESCISÃO: 03/09/2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:65F4B0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

O Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Sr. **FERNANDO ALBERTO CADORE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 3ª Audiência Pública de 2021 onde será tratada a seguinte Ordem do dia:

Alterações dos valores do PPA (Plano Plurianual) período de 2018 a 2021;
Alterações nos valores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Exercício de 2021;
Apresentação das alterações de valores da Lei Orçamentária LOA (Lei Orçamentária Anual) 2021;
Apresentação da proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) Exercício de 2022, encaminhada ao Legislativo;
Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2021 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Saúde, Educação, Fundo dos Diretos da Criança e do Adolescente e Fundo de Assistência Social, dos documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 29 de Setembro de 2021, as 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Vereador Idanir Canello, nº 471, Salto do Lontra, Estado do Paraná, respeitando todas a medidas de proteção de enfrentamento da emergência decorrente da pandemia COVID-19, com uso de máscara e álcool em gel e limite de distanciamento entre as pessoas.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:8EDDC2C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2021

OBJETO:	Contratação de emissora de Radiodifusão FM para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o Município de Salto do Lontra, para divulgação dos informativos do município
CONTRATADO:	RADIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA
CNPJ:	75.207.951/0001-35
VALOR:	194.000,00
VIGÊNCIA:	03/09/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 03 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F78E86A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 05/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA – EPP

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	GERALDO CESAR JUNG
2	GERCINDO SENHORIN
3	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA
4	PLANO ENGENHARIA LTDA
5	LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 03 de setembro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:59A687B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação nº: 181/2021.
Pregão Eletrônico nº: 85/2021.

Objeto: Contratação de empresa fornecimento de equipamentos hospitalar para o pronto atendimento municipal, conforme demanda da secretaria de saúde

Recorrente: CIRURGICA PARMA LTDA - ME

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa CIRURGICA PARMA LTDA - ME, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexo inalterados.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 03 de setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FE41956B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 74/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 74/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°:91 /2021
Licitação n°: 35/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 03/09/2021
Data de adjudicação: 03/09/2021
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE GASOLINA

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	GASOLINA	LTS	14.250,00	5,95	84.787,50

Valor homologado: 84.787,50

Santa Amélia, 03 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

DOTAÇÕES:
03.001.04.122.0003.2003,
04.001.15.452.0004.2011,
05.001.12.361.0005.2013,
07.001.10.301.0007.2027,
07.001.10.301.0007.2028,
08.001.08.244.0008.2033,
09.001.14.423.0009.2035
3.3.90.30.01.02,
3.3.90.30.01.02,
3.3.90.30.01.02,
3.3.90.30.01.02,
3.3.90.30.01.02,
3.3.90.30.01.02,
3.3.50.30.00.00
0, 0, 121, 303, 494, 0, 0

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8F1FC5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº49/2021

Compra Direta **nº49/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de troféus e medalhas, conforme solicitado pela secretaria de esportes e lazer, **no valor total de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, em favor da Empresa **SOUZA E MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, **CNPJ Nº 33.002.527/0001-04.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 03 de setembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:196D9927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº48/2021

Compra Direta **nº48/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de materiais de distribuição gratuita para o combate a dengue, conforme solicitado pela secretaria de saúde, **no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, em favor da Empresa **SECULO 22 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDAB**, **CNPJ Nº 07.572.196/0001-38.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 09 de setembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:264C72BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1837/2021 DE 31/08/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1837/2021 de 31/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 537/2021 de 26/08/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1339 - 3.3.30.93.00.00	31970	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
1340 - 4.4.90.51.00.00	31970	OBRAS E INSTALAÇÕES	432.000,00
Total Suplementação:			**440.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	18.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.30.00000000	Fonte: 1001	422.000,00
Total da Receita:		**440.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:08234ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1836/2021 DE 31/08/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1836/2021 de 31/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 536/2021 de 26/08/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1337 - 3.3.30.93.00.00	31896	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
1338 - 4.4.90.51.00.00	31896	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.935.000,00
Total Suplementação:			**1.950.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	56.835,25
Receita: 2.4.2.8.10.91.29.00000000	Fonte: 1	1.893.164,75
Total da Receita:		**1.950.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:649B9838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1835/2021 DE 31/08/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021

Decreto nº 1835/2021 de 31/08/2021

Ementa**:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 535/2021 de 26/08/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.17.512.0045.1.090.		Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	
1335 - 4.4.90.51.00.00	31335	OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00
1336 - 4.4.90.93.00.00	31335	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			**270.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	20.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.51.02.00000000	Fonte: 1	250.000,00
Total da Receita:		**270.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:25C81A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1834/2021 DE 31/08/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1834/2021 de 31/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 534/2021 de 26/08/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.1.092.		Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação	
1334 - 4.4.90.51.00.00	31969	OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000,00
Total Suplementação:			**155.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.01.00000000	Fonte: 1	5.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.28.00000000	Fonte: 1	150.000,00
Total da Receita:		**155.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A4010E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 129/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Bruno Henrique de Souza, portador do CPF/MF sob o n.º 114.733.539-71 e da Cédula de Identidade RG. n.º 15.034.078-0, portador do PIS 2.690.424.387-0, residente e domiciliado à Av. Paulo Libânio, 1054, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: prestar serviços, excepcionalmente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo junto ao setor de vigilância sanitária e epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, em conformidade a Lei municipal n.º021/2001 c/c Lei Municipal n.º020/2005;
VALOR GLOBAL: de R$ 5.518,31 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos) em três (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **2.º parcela** no valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **3.º parcela** no valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **4.º pagamento** a titulo de rescisão contratual no valor de R$898,31 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$1.100,00 (um mil e cem reais), corresponde 40horas semanais; Valor de insalubridade no total de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **01 de setembro de 2021** até **30 de novembro de 2021,** e prazo de vigência de 95 dias contados da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 199/2021

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 31 dias do mês de agosto do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AEF0DE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 130/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Paulo Ricardo Macedo Cardoso, portador do CPF/MF sob o n.º 111.592.599-76 e da Cédula de Identidade RG. n.º 14.020.853-1, portador do PIS 165.89099-60-0, residente e domiciliado à Rua Amapá, 33, residencial Andorinhas, Vila Operaria, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: prestar serviços, excepcionalmente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo junto ao setor de vigilância sanitária e epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, em conformidade a Lei municipal n.º021/2001 c/c Lei Municipal n.º020/2005;
VALOR GLOBAL: de R$ 5.518,31 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos) em três (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **2.º parcela** no valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **3.º parcela** no valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **4.º pagamento** a titulo de rescisão contratual no valor de R$898,31 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$1.100,00 (um mil e cem reais), corresponde 40horas semanais; Valor de insalubridade no total de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **01 de setembro de 2021** até **30 de novembro de 2021,** e prazo de vigência de 95 dias contados da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 199/2021

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 31 dias do mês de agosto do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:15B86AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 131/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Cícero Lima, portador do CPF/MF sob o n.º 038.082.999-16 e da Cédula de Identidade RG. n.º 08194023-89, portador do PIS 125.266.240-71, residente e domiciliado à Rua Peru, 1142, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: prestar serviços, excepcionalmente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo junto ao setor de vigilância sanitária e epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, em conformidade a Lei municipal n.º021/2001 c/c Lei Municipal n.º020/2005;
VALOR GLOBAL: de R$ 5.518,31 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos) em três (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **2.º parcela** no valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **3.º parcela** no valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **4.º pagamento** a titulo de rescisão contratual no valor de R$898,31 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$1.100,00 (um mil e cem reais), corresponde 40horas semanais; Valor de insalubridade no total de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **01 de setembro de 2021** até **30 de novembro de 2021,** e prazo de vigência de 95 dias contados da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 199/2021

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 31 dias do mês de agosto do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:60A709AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 132/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **Sasaki Consultoria Eireli**, inscrita no CNPJ de n.º 12.392.950/0001-98, com sede na Rua Andrades, 43, Jardim Santa Eugenia, CEP: 87.705-100 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoramento da equipe técnica desta Municipalidade no acompanhamento atualização do Sistema de indicadores e avaliação do PLANO DIRETOR.
VALOR TOTAL DE: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 036/2021, Processo Administrativo n.º128/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:633AEDB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº9/2021

Aquisição de Combustivel para a Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço no Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 4,33 (Quatro reais e trinta e três centavos) para R$ 4,48 (Quatro reais e quarenta e oito centavos), da Gasolina Comum (Item 02) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos) para R$ 5,89 (Cinco reais e oitenta e nove centavos), e o Óleo Diesel S-10 (Item 03) passando de R$ 4,35 (Quatro reais e trinta e cinco centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos), conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 18/10/2021.

Prazo de Vigência: 18/10/2021.

Data da Assinatura: 03/09/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:F230D243

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 197/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO 197/2021
De 03 de Setembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.122.0002-2-099 – Manutenção do Departamento Transporte
Conta/Natureza de Despesa 4430 – 33.90.36.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Física
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.500,00

Classificação Funcional 26.782.0012-2-104 – Manutenção Consórcio Público CIDEPAR
Conta/Natureza de Despesa 4510 – 31.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 9.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.122.0002-2-099 – Manutenção do Departamento Transporte
Conta/Natureza de Despesa 4480 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B2A74E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 011/2021

Decreta Recesso dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste - PR, dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno**:**

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro e o feriado municipal do dia 08 de setembro de 2021;

Resolve e decreta:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS no dia 06 de setembro de 2021.
Parágrafo único: Fica SUSPENSA a sessão ordinária do dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, PR, em 03 de setembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:68E48D6C

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
NOTIFICAÇÃO COMISSÃO PROCESSANTE 02

NOTIFICAÇÃO PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Antonio Jorandir Gegoski:

Através da presente, notifico Vossa Excelência sobre a existência de Comissão Processante tramitando perante esta Casa de Leis, sendo ofertado neste momento oportunidade de oferecimento de defesa prévia, por escrito, no prazo de dez (10) dias a contar do recebimento desta, devendo ser indicado as provas que por acaso Vossa Excelência pretenda produzir, podendo arrolar testemunhas, de até no máximo de dez (10), bem como constituir advogado para acompanhamento nos termos do art. 5º, III, do Decreto-Lei n.º 201/1967.
Informo que em reunião realizada pela Comissão Processante no dia 27 de agosto de 2021, deliberou-se por conceder *o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa prévia referente ao Processo Político-Administrativo 002/21*.
Em anexo, cópia do Processo Político-Administrativo n.º 002/2021 da Comissão Processante contendo a respectiva deliberação e a Notificação enviada ao Prefeito, senhor Oscar Delgado.

Santa Maria do Oeste, 02/09/2021.

ROZELIA DE FÁTIMA SALDANHA
Equipe de Apoio da Comissão Processante.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:5CB5FA3B

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
NOTIFICAÇÃO COMISSÃO PROCESSANTE 01

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE 01/09/2021

No primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, reuniram-se na sala da presidência da Câmara Municipal, a COMISSÃO PROCESSANTE nomeada através da Portaria n.º 024/2021 composta pelos vereadores JAURI FERNANDES DE ABREU, LAURINDA LOPES DAMIÃO e DANIELA KUNRATH DA LUZ, os quais deliberaram sobre o recurso protocolado no dia 27 de agosto de 2021, do senhor Oscar Delgado, nos seguintes termos; quanto as teratologias arguidas, que as mesmas não procedem, que quanto ao parecer jurídico este será solicitado após a apresentação das alegações finais, tendo em vista que a comissão seguiu estritamente o que preleciona o Decreto-Lei n.º 201/67. Assim encerrada a fase de instrução, a vereadora Daniela Kunrath da Luz, na qualidade de Membro da comissão, pede o arquivamento do processo, alegando que as testemunhas já inocentaram o Prefeito Municipal, não havendo necessidade de enviar notificação. Os vereadores Jauri Fernandes de Abreu e Laurinda Lopes Damião, na qualidade de Presidente e Relatora da comissão, respectivamente, deliberaram para que notifique-se o acusado nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei n.º 201/67, para que apresente razões escritas no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação.

JAURI FERNANDES DE ABREU
Presidente

LAURINDA LOPES DAMIÃO
Relatora

DANIELA KUNRATH DA LUZ
Membro

NOTIFICAÇÃO PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito Oscar Delgado:

Através da presente, notifico Vossa Senhoria que estamos encaminhando o Processo Político Administrativo n.º 001/2021, capa à capa, em meio físico, contendo a degravação das oitivas e toda documentação constante no processo. O mesmo processo e mais os áudios das oitivas das testemunhas encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, o qual seja o link: *http://camarasantamariadooeste.pr.gov.br/pagina/184_Comissao-Processante-01.html.*
Estamos enviando, ainda, ***pen-drive*** com as oitivas em vídeo de todas as testemunhas ouvidas.
Informamos que tal notificação será enviada ao e-mail do procurador do notificado guilherme@gsgadvocacia.com.br e isadora@gsgadvocacia.com.br, contendo as informações do site onde se encontram todas as informações e documentos acostados ao processo, inclusive áudio das oitivas.
Desta forma, abre-se vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, conforme prevê o art. 5º, V, do Decreto-Lei n.º 201/67.

Em anexo:
Processo n.º 001/2021 capa à capa, até a presente notificação;
Pen-drive contendo oitivas em vídeo de todas as testemunhas ouvidas.

Santa Maria do Oeste-PR, 01 de setembro de 2021.

JAURI FERNADES DE ABREU,
Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:86250086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52/2021

DECRETO Nº 52/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** que terá a seguinte composição:

1) ELIANE DE FARIA RODRIGUES– CPF 101.496.509-81
2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES – CPF 085.053.509-36
3) DANIEL TOMEM – CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. ELIANE DE FARIA RODRIGUES.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawski, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:19F74CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 053/2021

SÚMULA: DECRETA RECESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Feriado Municipal do Dia 07 de Setembro de 2021, dedicado a Independência do Brasil, e dia 08 de Setembro de 2021, Padroeira Natividade de Nossa Senhora da Igreja Ucraniana.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 06 de Setembro de 2021 (segunda-feira) em todos os setores da administração pública municipal.

Art. 2º Os Serviços considerados de natureza essencial, manterão equipes de plantão conforme designação dos secretários responsáveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 03 de Setembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:93BFD322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 10, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 10, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula:Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo o expediente do dia 06 de Setembro de 2021 (segunda-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, em virtude das festividades do feriado nacional de 7 de Setembro.

Art. 2º. A sessão ordinária do dia 06 de Setembro de 2021 será realizada normalmente, no horário legalmente previsto, considerando haverem matérias relevantes a serem deliberadas, devendo os servidores públicos procederem com os atos administrativos necessários a sua realização.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 03 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:483B8AA6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021
PROCESSO Nº 833/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que aconteceria no dia 26/08/2021, as 09:00 horas na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade, teve seu edital retificado e data de abertura alterada.
Nova Data de Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 23 de setembro de 2021.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 02 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C1FC6623

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO 2 DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO 2 DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 906/2021
UASG 987857
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.610/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que aconteceria no dia 14/09/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
Nova Data de Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 22 de Setembro de 2021.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 02 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:89859C80

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101/2021
PROCESSO Nº 928/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/09/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual; Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/09/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D2BD7C0C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2021
PROCESSO Nº 944/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/09/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de CBUQ e Concreto Usinado 20 e 25 mpa, de uso do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/09/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0756B350

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020
Pregão nº 61/2020
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município, e realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO ;
VALOR: R$ 16.680,00
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILMAR PEDRO RESENDE
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:10BBBCC7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0382/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0382/2021
Processo dispensa nº 0113/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TIAGO DOS SANTOS VALENTE
CNPJ Nº 11.044.801/0001-75

Representante: TIAGO DOS SANTOS VALENTE
CPF nº 011.398.329-80
OBJETO: Contratação de empresa para construção de muro de pedra rejuntado de 93m2.
VALOR TOTAL: R$ 32.550,00 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:702DE8C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO
Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019
Pregão nº 67/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO/DIVULGAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - JORNAL TRIBUNA REGIONAL
Tornar sem efeito a publicação do Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 214/2019. Processo Pregão Presencial nº 067/2019 Publicado na A.M.P. (Diário Oficial) dia 20/07/2018, bem como no veículo de circulação regional COMUNICAÇÕES

KOLLENBERG LTDA
Jornal Tribuna Regional.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:494C1F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2021

Dispõe sobre a digitalização dos arquivos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e dá outras providências.

O Senhor Edmundo Lopes, Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, na forma do art. 31, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo conta com grande acervo documental em meio físico;
CONSIDERANDO a necessidade de acesso a essa documentação;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e dar eficiência aos trabalhos da Administração Pública.

RESOLVE:
Fica determinada a digitalização de todo o acervo de arquivos físicos desta Câmara Municipal;
Todo o arquivo digitalizado deverá ser publicado/disponibilizado em site oficial da Câmara Municipal.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 03 de setembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:4C6AA181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 43/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS E DECORAÇÃO NATALINOS PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedora a Empresa **C.A.F.C – CENTRO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA –LUCINÉIA ANTUNES RIBEIRO 07952741900,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Zacarias Lemes Gonçalves, nº 355, Centro, cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.403.141/0001-01**,** com o valor de R$ **17.416,98 (dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).**

São Jerônimo da Serra, 03 de setembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:737510A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 104/2021 - DL 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 43/2021
CONTRATO Nº 104/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS E DECORAÇÃO NATALINOS PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **C.A.F.C – CENTRO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA –LUCINÉIA ANTUNES RIBEIRO 07952741900,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Zacarias Lemes Gonçalves, nº 355, Centro, cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.403.141/0001-01**,** com o valor de R$ **17.416,98 (dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 03 de setembro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
C.A.F.C – CENTRO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA –LUCINÉIA ANTUNES RIBEIRO 07952741900

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6349929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 105/2021 - DL 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 44/2021
CONTRATO Nº 105/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE OBRAS E SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
CONTRATADA: **NIRONI ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Alfredo Ferreira da Costa, nº 101, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.420.256/0001-41**,** com o valor de **R$ 2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 03 de setembro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
NIRONI ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:32E9A928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 44/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedora a Empresa **NIRONI ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Alfredo Ferreira da Costa, nº 101, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.420.256/0001-41**,** com o valor de **R$ 2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais).**

São Jerônimo da Serra, 03 de setembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1DE31486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 168/2019, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA

TERMO ADITIVO - Nº. 002/2021 ao Contrato nº. 168/2019, referente ao Credenciamento nº. 01/2019, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA**, situada na Rua: Claudio Ferreira da Costa, nº 209,centro, CEP: 86.270-000, município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.025.842/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **Alex de Oliveira Ponce**, portador do CPF sob o n.º 041-558.579-10, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE POSSUA PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM; FISIOTERAPIA; NUTRIÇÃO; FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2 PSICÓLOGOS); SAÚDE (01PSICOLOGO, 04 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM; 03 FISIOTERAPEUTAS) E EDUCAÇÃO (01 FONOAUDIÓLOGO E 01 NUTRICIONISTA), DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 168/2019/2021 assinado no dia 22/08/2019, com vencimento no dia 21/08/2021, passando sua validade para o dia 20/09/2021, conforme solicitação em anexo da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 23 de agosto de 2021.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA
CNPJ: 22.025.842/0001-30
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D2F80AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 58/2021

DECRETO Nº 000058/21 de 28 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(104) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-0103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(194) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.036-0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
(197) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
(195) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.036-0303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(207) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.900,00

(247) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.000,00
Total Suplementação:	142.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(25) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
(87) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.003-0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.000,00
(68) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
(89) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.002-0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(125) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(270) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(374) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.062-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.000,00
Total Anulação:	142.400,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:220C3F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 87/2021

DECRETO Nº 000087/21 de 10 de Agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(13) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06 - SECRETARIADE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(247) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:	11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIADEADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DASECRETARIADEADMINISTRACAO	
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(58) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
(52) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
04 - SECRETARIADE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(124) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(120) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Anulação:	11.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:AFF7CB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 89/2021

DECRETO Nº 000089/21 de 16 de Agosto de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro De 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(28) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.006-0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(227) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:	97.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(120) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
(124) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
(112) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(144) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
(129) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(219) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0303 - MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
Total Anulação:	97.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:03D9CEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO A ATA

ORIGEM:
Processo Administrativo nº. 22/2021
Pregão Eletrônico nº. 15/2021
Atas de Registro de Preços nº. 52 e 53/2021
Contratante: Município de São José da Boa Vista/PR

Detentoras das Atas: Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda e Posto Petro Líder Ltda.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para abastecimento diretamente nas bombas, em postos estabelecidos no perímetro urbano de São José da Boa Vista/PR, conforme necessidade dos veículos da frota municipal.
Constitui objeto deste termo a alteração de cláusula que busca restabelecer o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO para a aquisição de combustíveis, tendo em vista as constantes altas nos valores dos itens que a compõem.
O Item 5.10 das atas de registro de preços estabelece que:
A eventual recomposição de preços deverá ser precedida da verificação da variação operada no preço médio estadual e divulgado para o Estado do Paraná pela ANP, levando-se em conta a data de registro do preço e a data da solicitação da recomposição. Caso não haja divulgação pela ANP, deverá ser adotado como critério SUBSIDIÁRIO a pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
Entendendo que tal metodologia prejudica a execução contratual, visto que tal cálculo, na situação atual de mercado não condiz com a realidade dos preços praticados localmente e regionalmente, e sabendo-se que no que diz respeito à figura da revisão, o desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos deriva da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, ou seja, fatos inseridos no campo da álea econômica extraordinária, a qual deve "[...]ser entendida como um risco imprevisível, extemporâneo e de excessiva onerosidade e que, sendo insuportável, não se pode exigir que a parte prejudicada arque com as suas consequências por um período de tempo", conforme Acórdão TCU 1.563/04 Plenário.
Entendendo ainda que a nova política de preços de combustíveis é a causadora de possível desequilíbrio nas atas celebradas, podendo torná-las onerosas para os contratados, a revisão das mesmas é devida, não havendo que se falar em determinado transcurso de determinado período de tempo, sendo necessário que seja demonstrado, por meio documental por parte do Contratado, do *quantum* necessário para repor e equação econômico-financeira perdida.
Assevera Marçal JUSTEM FILHO:
Reserva-se a expressão "revisão" de preços para os casos em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada da inflação verificada. Envolve a alteração dos deveres impostos ao contratado, independentemente de circunstâncias meramente inflácionárias. Isso se passa quando a atividade de execução do contrato sujeita-se a uma excepcional e anômala elevação (ou redução) de preços (que não é refletida nos índices comuns de inflação) ou quando os encargos contratualmente previstos são ampliados ou tornados mais onerosos.
Em análise à matéria, o TCU assim se posicionou:
Não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato.
Quanto aos aspectos da revisão, esclarece-nos Jessé Torres PEREIRA JÚNIOR:
Os limites da revisão serão aqueles que se compatibilizam com os efeitos que o fato produziu nos preços do contrato, contendo-se em suas próprias proporções de modo a tão-só recompor os ganhos ou as perdas que forem direta e efetivamente decorrentes do fato.
Assim, para que se pratique um reequilíbrio justo, altera-se o Item 5.10 da Cláusula Quinta das Atas de Registro de Preços mencionadas, para fazer constar o seguinte conteúdo:
5.10 No caso de revisão de preço de combustível (álcool, gasolina, óleo diesel comum e S-10) com amparo no disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, no curso da ata, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço do litro da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora, desde que compatível com o preço de mercado, como segue:

IDENTIFICANDO PL
PL= (VP – 1) x 100
VC
Onde:
PL = Percentual de Lucratividade
VC = Valor de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal anexada à proposta de preços
VP = Valor da proposta vencedora

IDENTIFICANDO PL ATUAL
PA= (VP – 1) x 100
VN
Onde:
PA = Percentual de lucratividade atual
VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual
VP = Valor da proposta vencedora

EQUAÇÃO PARA DEFINIR SE O PREÇO PODE SER REVISADO
PA ≤ 0,6 x PL onde:
PA = Percentual de lucratividade atual
PL = Percentual de lucratividade

APURANDO O PREÇO REVISADO
NP = VN x (1+PL)
100
Onde:
NP = Novo preço revisado
VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual
PL = Percentual de lucratividade

5.10.1 A fórmula acima descrita será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico financeiro de combustível (álcool, gasolina e óleo diesel comum e S10);
5.10.2 Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento.
Assim, após elaborados os cálculos mediante as notas fiscais apresentadas, na forma constante no Item 5.10 da ata e ficando demonstrada a viabilidade do pedido e verificando-se que houve comprometimento do percentual de lucratividade, deverá ser concedido o reequilíbrio econômico financeiro, formalizando-se tal situação através de apostilamento às atas.

É a decisão, cumpra-se:

São José da Boa Vista, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0E9D0685

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor FÁBIO JUNIOR DIAS, Auxiliar Administrativo I, matrícula 283/1 para compor a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal que trata o Edital 74/2021 juntamente com os Servidores Cleverson de Vasconcellos Motorista, matricula 490/1 e

Marcelo Pelinson Azevedo, Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, Matricula 2251/1

§ 1º - As nomeações que tratam o caput do presente artigo serão sem ônus ao Município
§ 2º - Exercerá a presidência da Comissão o servidor Fábio Junior Dias

Artigo 2º- Fica Revogado artigo 4º da Portaria Municipal 275/2021.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:32322106

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 12/2021

AUTORIZAÇÃO

Considerando o contido no Processo Administrativo Fiscal nº 12/2021 no âmbito desta Prefeitura tendo por Requerente Suzane Maria da Silva Lopes Gomi;
Considerando o parecer técnico da fiscalização de posturas do Município de 02/09/2021;
Considerando o pedido de expedição de expressa autorização desta Prefeitura para que a COPEL promova a ligação de energia elétrica em imóvel rural identificado no referido processo administrativo nº 12/2021;
Considerando a verificação do cumprimento das exigências previstas no Decreto municipal nº 355/2020 e a competência delegada a este órgão para expedição da presente autorização;

AUTORIZA
Que se promova a ligação de energia elétrica no seguinte imóvel:

Propriedade:	Suzane Maria da Silva Lopes Gomi e Outros
Localidade:	Fazenda Água Branca
Matrícula:	9.395 – (R-5)
Área do imóvel:	3.168,00 m²
Solicitante:	Suzane Maria da Silva Lopes
CPF da solicitante:	091.661.879-07
Característica do imóvel:	Rural

Dado e passado na sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um; 61º da Emancipação Política do Município.

MARCELO PELINSON AZEVEDO
Auditor Fiscal de Tributos e Posturas
Matricula: 2251-1

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9CF5CB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 37/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e FABRICIO BONETI – CICLONÁUTICA PESCA, CNPJ/MF nº 03.711.362/0001-89.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021 DE 27/08/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LANCHA ESCOLAR
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

LOTE 01: SERVIÇOS DE CONSERTOS E REVISÕES PERIÓDICAS CORRESPONDENTE A LANCHA MOTOR DE POPA YAMAHA MODELO F90BET ANO DE FABRICAÇÃO 2011.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	QUANT:	PREÇO UNIT:	VALOR TOTAL:
1	BOMBA DE PORÃO 1100 GPH	02	730,00	1.460,00
2	AUTOMATICO BOMBA DE PORAO RULER	02	500,00	1.000,00
3	CABO DE DIREÇÃO 22 PÉS	01	1.890,00	1.890,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO BIG – T	01	1.800,00	1.800,00
5	KIT FILTRO DECANTADOR COMBUSTIVEL YAMAHA	01	323,00	323,00
6	TRANSFERIDOR DE COMBUSTIVEL	01	230,00	230,00
7	CHAVE DE PARTIDA MOTOR	01	200,00	200,00
8	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	01	100,00	100,00
9	MANGUEIRA BOMBA DE PORAO	01	80,00	80,00
10	MATERIAL DE CONSUMO (ABRAÇADEIRA, PRESILHA, PARAFUSO E SUPORTE DE BOMBA DE PORÃO)	01	120,00	120,00
11	LITRO DE OLEO DO CARTER 4 TEMPOS YAMALUBE	04	50,00	200,00
12	FILTRO DE OLEO DO CARTER YAMAHA	01	200,00	200,00
13	OLEO DIFERENCIAL SAE – 90 YAMALUBE	01	40,00	40,00
14	FILTRO DECANTADOR MOTOR COMBUSTIVEL YAMAHA	01	245,00	245,00
15	FILTRO DE LINHA DE COMBUSTIVEL YAMAHA	01	243,00	243,00
16	VELA IGNIÇÃO LFR5A-11 NGK	04	79,00	316,00
17	FILTRO CANISTER YAMAHA	01	1.477,00	1.477,00
18	DESLOCAMENTO	01	100,00	100,00
19	M.O SUBISTITUIR PEÇAS	01	1.150,00	1.150,00
TOTAL				11.174,00

Valor global: R$ 11.174,00 (onze mil, cento e setenta e quatro reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de setembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6C4C782D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 305/2021

DECRETO Nº 305/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 001/2021, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de agosto de 2021, homologado pelo decreto nº 282/2021, de 24 de agosto de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **ERICA APARECIDA SOARES DE LIMA,** 1ª Colocada no concurso público municipal, portadora do RG nº 9.776.489-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 052.927.309-80, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 1.550,00– (um mil, quinhentos e cinqüenta reais).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7FA8B847

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 306/2021

DECRETO Nº 306/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 001/2021, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de agosto de 2021, homologado pelo decreto nº 282/2021, de 24 de agosto de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **MÔNICA DA SILVA ORTIZ,** 2ª Colocada no concurso público municipal, portadora do RG nº 14.492.981-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 101.494.759-69, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 1.550,00– (um mil, quinhentos e cinqüenta reais).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4F785310

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 307/2021

DECRETO Nº 307/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 001/2021, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de agosto de 2021, homologado pelo decreto nº 282/2021, de 24 de agosto de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **IZIDIA ROSA DE ALMEIDA,** 1ª Colocada no concurso público municipal, portadora do RG nº 9.455.786-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 060.288.319-99, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A", com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 1.432,90– (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:98E742F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 308/2021

DECRETO Nº 308/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 001/2021, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de agosto de 2021, homologado pelo decreto nº 282/2021, de 24 de agosto de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **FERNANDA CRESPILHO FERREIRA CORREA,** 2ª Colocada no concurso público municipal, portadora do RG nº 8.222.036-4 SESP/PR e do CPF/MF nº 041.573.879-29, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A", com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 1.432,90– (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E8E9ACB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Transfere, excepcionalmente, a 25ª Sessão Ordinária de 2021 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Considerando o feriado nacional da Independência do Brasil comemorado no dia 07 de setembro, fica transferida a 25ª Sessão Ordinária de 2021 para o dia 09/09/2021, às 19h:00min.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, publicação a ser realizada no mural da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no site oficial e diário oficial do município.

São Sebastião da Amoreira, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:6A9AD611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.703/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

04 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
04.01 – SETOR DE URBANISMO
15 451 0020 2022 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
91 – 3.3.71.70.00.00.00.00 1000 – Rateio pela Participação em Consórcios..... R$ 15.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0007 2036 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
195 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 304 0016 2047 CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES
290 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0017 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNIA SOCIAL
313 – 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação por alínea da seguinte rubrica de receita:

- 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 – Imp. s. Transm. “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos..... R$88.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto 205 de 01 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, a 02 de setembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:60600D4E

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.290.659/0001-91 Através da Comissão Permanente de Licitação e Autorização da Sra. Prefeita Municipal, torna público que se fará realizar no dia 22/09/2021, às 09:00 horas, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à rua Papa João XXIII, n.º 1086, São Sebastião da Amoreira, Paraná, licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, tipo de licitação Menor Preço, conforme se especifica a seguir, será regida pelo disposto na Lei Federal n. º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 2.452/01, de 07/01/2004.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08h30min DO DIA 22/09/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de revitalização urbana seguindo projeto de pisos Intertravados nos canteiros centrais e calçamento lateral da Avenida Belmiro Lourenço Gouveia.

O Edital completo poderá ser obtido/consultado através do endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br , Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 03 de Setembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F889A3D6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: F. Ribeiro Pereira Equipamentos de Informática

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de toner, cartucho, cilindro, refil e fita matricial, novos, originais e compatíveis, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/09/2022.
Foro: **Comarca de Assai/PR**

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C219A32E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Cristina França de Godoy 01991563957

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 6.157,14 (Seis mil cento e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/09/2022.
Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:DF55B552

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Leonildo Aparecido de Moraes ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de caminhão de som e som P.A. para ser utilizado no desfile Cívico de 07 de setembro.

Valor Total: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 02/11/2021, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:DD763B70

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 174/2021, cujo objeto é **contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de caminhão de som e som P.A. para ser utilizado no desfile Cívico de 07 de setembro,** conforme descrição a seguir:

Item 1 – Contratação de empresa para fornecimento de serviço de locação de caminhão de som e som P.A. para ser utilizado no desfile Cívico de 07 de setembro – Valor Unitário: R$ 3.950,00

VALOR GLOBAL: R$ 3.950,00

Em, 03 de setembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A004ED6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2021
(Apresentação do 2º quadrimestre do ano de 2021)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

OPrefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública, a ser realizado no dia 27 de setembro de 2021, às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, para apresentação do 2º quadrimestre do ano de 2021.

Sapopema, 03 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CBCD86B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 195/2021

DECRETO Nº 195/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 399.986,00 (Trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1266/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 399.986,00 (Trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1885	3390.30.00.00	01341	Material de Consumo	55.000,00
1887	3390.30.00.00	01343	Material de Consumo	99.986,00
1973	3390.34.00.00	01341	Outros Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceiros	130.000,00
2063	3390.39.00.00	01341	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	115.000,00
Total da Unidade				399.986,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1266/2021.

1718991101000000000 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – LC	300.000,00
1718991101000000000 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – V	99.986,00
Total	399.986,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 03 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:101BDE99

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 196/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2021

SÚMULA: *Revoga o Decreto Municipal nº 064/2021 e estabelece as atividades escolares na forma presencial para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR,** Sr. Paulo Maximiano de Souza Júnior**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a Lei estadual nº 20506 de 23 de fevereiro de 2021 que "Estabelece as atividades e serviços educacionais como atividades essencial."

Considerando a Resolução SESA nº 735/2021;

Considerando o Parecer homologado do Conselho Nacional de Educação.
Parecer CNE/CP nº 06/2021

*Considerando*o retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino na data de 05/04/21, onde não foram identificado casos de transmissão de COVID-19, sendo que o Município tomou as precauções e cuidados necessários para que os alunos estudassem em total segurança, o que vem sendo feito até os dias de hoje,

DECRETO

Art. 1º -Fica estabelecido o retorno de todas os estudantes matriculados no Ensino Fundamental, anos iniciais da rede municipal de ensino;

Parágrafo único: somente serão dispensados do retorno presencial os alunos em que os pais apresentarem justificativa através de laudo médico, que esclareça a impossibilidade desse retorno.

Art. 2º -O retorno se dará no formato presencial e/ou híbrido (com escalas semanais) de acordo com a realidade local de cada escola.

Art. 3º -Os alunos matriculados na Educação Infantil 0 a 3 anos (creche), não retornarão nesse ano letivo de maneira presencial e continuarão sendo atendidos no formato remoto.

Art. 4º -Os alunos matriculados na Educação Infantil Pré-Escola (4 e 5 anos) das escolas do campo que utilizam transporte escolar continuarão no formato remoto.

Art. 5º -Os alunos do CMEI- Helena Maciel de Melo, matriculados na educação Infantil Pré-Escola (4 e 5 anos) retornarão de forma presencial, com exceção daqueles que apresentarem justificativa através de laudo médico.

Art. 6. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 03 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6EA6142A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ITEM Nº 21 DO CONTRATO Nº 160/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ITEM Nº 21 DO CONTRATO Nº 160/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021, *que entre si celebram:*

JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**.Porém, atendendo a solicitação do srº prefeito, resolve neste ato **RESCINDIR** o referido item em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:53D4EFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO PRESENCIAL n.º 093/2021
(Processo de Licitação n.º 184/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 02 (duas) MOTOCICLETAS (ZERO KM) para Vale IPTU Premiado 2021**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 26.689,50 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)**.

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA: 20 de setembro de 2021.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 02 de setembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1EBF0256

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2021
(Processo Licitatório n.º 185/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Smart TV, Micro-ondas e Refrigerador para o Vale IPTU Premiado 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 35.718,05 (trinta e cinco mil setecentos e dezoito reais e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 20/09/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min horas do dia 20/09/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min horas do dia 20/09/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 02 de setembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C5AEDC63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.174/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:-

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Antônio Carlos França	11/04/2020 a 10/04/2021
Amarildo Gusmão Santos Correa	05/07/2017 a 04/07/2018
Luiz Carlos de Oliveira	05/06/2017 a 04/06/2018

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5069EEAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2991/2021

SÚMULA. NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL PARA PROMOVER LEILÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SENGÉS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório n.º 115/2021 e Contrato Administrativo n.º 153/2021;
CONSIDERANDO os artigos 38, III e 53 da Lei Federal n.º 8.666/93;

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica nomeado o leiloeiro Oficial **PAULO SETSUO NAKAKOGUE**, portador da CI/RG n.º 951.086 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.278.549-87, e devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 625 (nomeado em 31 de janeiro de 2000), para promover o Processo Licitatório Leilão n.º 003/2021 para alienação de bens móveis de propriedade deste Município, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, e de recuperação antieconômica, conforme Lei Municipal n.º 508/2021.

Art. 2º - Sem prejuízo das demais atribuições previstas no Contrato Administrativo n.º 153/2021, compete ao Leiloeiro designado através deste Decreto a analise, organização, valoração dos bens, que deverá ser ratificada pela Comissão de Alienação, divulgação e realização do Processo Licitatório Leilão n.º 003/2021 de bens móveis de propriedade deste Município.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos até a finalização dos procedimentos relativos ao Processo Licitatório Leilão n.º 003/2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:687D4CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.111/2021

1° Termo aditivo do contrato nº.111/2021, decorrente de Pregão n° 39/2021 de Compra de combustíveis para veículos e máquinas municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 81.632.093/0017-36, com sede no endereço R PADRE JOSAFAT ROGA, 611, CENTRO, RONDA Prudentópolis-PR neste ato representada por **Ana Clara Franzner Chiodini,** portador do RG n° 4407802, portador do CPF sob n° 006.219.329-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão, com finalidade de Alteração Contratual, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:04FE6718

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.124/2019

3° Termo aditivo do contrato nº.124/2019, decorrente de Pregão n° 14/2019 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale alimentação na forma de cartão magnético disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos servidores do município de Sertanópolis/PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DECARTÕES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 21.935.659/0001-00, com sede no endereço CALÇADA DAS MARGARIDAS, 163, CENTRO, CENTRO Barueri-SP neste ato representada por Angelo Eduardo Fernandes Franzoni, portador do RG n° 20.874.439-3, portador do CPF sob n° 214.789.668-31, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/09/2022 com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2651ABE2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.124/2019

4° Termo aditivo do contrato nº.124/2019, decorrente de Pregão n° 14/2019 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale alimentação na forma de cartão magnético disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos servidores do município de Sertanópolis/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DECARTÕES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 21.935.659/0001-00, com sede no endereço CALÇADA DAS MARGARIDAS, 163, CENTRO, CENTRO Barueri-SP neste ato representada por Angelo Eduardo Fernandes Franzoni, portador do RG n° 20.874.439-3, portador do CPF sob n° 214.789.668-31, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 521.488,72 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), corresponde de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:53ADAC57

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2021.

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 V
É dispensável a licitação: V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *DULEO AUTO PEÇAS LTDA-ME*, com sede na AVENIDA VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 1406, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ N.º 17.928.568/0001-70, representado neste ato pelo Sr. EDUARDO VIANNA DOS SANTOS, portador do RG n.º 9.818.707-9 SSP/PR, e CPF/MF n.º 065.313.129-12, residente e domiciliado na cidade de Bela Vista do Paraíso-PR, aquisição de óleo sintético para veículos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, item deserto do pregão 02/2021 e 24/2021 no valor global de R$ 9.000,00 (Onze mil reais) pelo período de 12 meses, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, V, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 01 de setembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVITSKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E2512DE4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de setembro de 2021, às 08:30 horas**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 27/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação*: Aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas e demais setores do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, e pacotes de açúcar para atender o SAAE e Prefeitura Municipal.*

Sertanópolis, 03 de setembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:0D9CFF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 085/2021

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Sulina/Pr, e dá outras providências.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Conselheiros **Não Governamentais** do **CMAS** do Município de Sulina, para o mandato do exercício de 2021 a 2023, a saber:

– Segmento - Prestadores de Serviços:
Representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI: Titular: LADIR CAMARGO
Suplente: RUTE SANTANA MARTINS
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: Titular: MARCIELY GIACOMINI
Suplente: CLEMARI DA MOTTA FINGER
– Segmento - Trabalhadores da Area:
Representante das APMs - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Arnaldo Busato e Colégio Estadual Nestor de Castro:
Titular: TANIELI ALVES BONIFÁCIO
Suplente: INACIA B. PIONTKOSKI
b) Representante da Pastoral da Criança:
Titular: ELAINE K. ERNZEN
Suplente: JANETE MACIEL COSTA
Usuários:
Representante da Família do SCFV:
Titular: ANA PAULA GEVULSKI
Suplente: EDINEIA LORINI DE MOURA
Representante da Família de BPC:
Titular: IVANIR TEREZINHA MACHADO
Suplente: SIGUE M. STEFFENS DA SILVA
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 03 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03/09/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5F50D6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

O Município de Sulina, nos termos da Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 – ME/FNDE, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de 01 (um) assistente de alfabetização para atender o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

1 - Das normas para prestação de serviços voluntários:

I Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito do Município de Sulina, respeitando os termos da Lei Federal nº 9.608 de 10/02/1998.
II De acordo com o presente Edital, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas prestadas ao Município de Sulina por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/98.
III O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
IV O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão, que será firmado pelo profissional selecionado. Constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Direção dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino em comum acordo com o profissional selecionado, por meio de termo aditivo.
V O profissional selecionado deverá seguir as normas internas da Escola Municipal de Sulina. Deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Escola, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.
VI A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do profissional voluntário selecionado ou por conveniência da Direção dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, sem gerar qualquer ônus para ambos.
VII O assistente de alfabetização selecionado deverá realizar o curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir o apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para a escola, no processo de alfabetização.

– Da inscrição de voluntários:

As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretária Municipal de Educação, com sede à Rua Antônio Dionísio Reichert, centro, Município de Sulina - PR no período compreendido entre 08/09/20221 à 10/09/2021.
As inscrições serão efetuadas mediante a leitura do Edital e preenchimento da ficha de inscrição, conforme o Anexo I e II da Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021.
No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados..
2.1Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.
A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
A Comissão organizadora deste processo seletivo divulgará a homologação das inscrições e a classificação da prova de títulos no dia 14/09/2021, sempre no mural da entrada da Prefeitura Municipal de Sulina – PR, site do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e nos órgãos oficiais do Município (Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp. e no Jornal escrito no endereço: www.diariodosudoeste.com.br**

— Quadro Áreas/Disciplinas, requisitos mínimos e quantitativo de vagas

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	Ressarcimento de despesas	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Assistente de Alfabetização	01	R$ 150,00 por turma de 1º e 2º ano EF 1	5 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia

Das Etapas do Teste Seletivo
O teste seletivo compreenderá as seguintes etapas:
4.1Primeira etapa – realização de provas de títulos de caráter classificatório.
Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta);
Segunda etapa – experiência profissional na área em que o candidato se inscreveu, com caráter classificatório.
Nessa etapa, será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 50 (cinco).

Da Prova de Títulos
Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para a Comissão Organizadora do processo Seletivo.
5.1. O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.

Da experiência profissional
6.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 2011 a 2021, sendo 5 (cinco) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 50 (cinquenta) pontos, na função ou cargo de **professor alfabetizador**, com base nos seguintes critérios:
O tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação será registrado automaticamente no Sistema PSS;
O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, deverá ser comprovado no ato da inscrição, mediante apresentação de originas e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.
O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	30	30
Pós-graduação.	10	10
Certificado de cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas, contendo carga horária, conteúdo, frequência e registro no órgão competente.	2	20
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2011 a 2021)	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	40
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		**100**

Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original, sendo diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.
Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia acompanhada do original):
Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço.
Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino: Declaração do contratante.
A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 2011 até 2021, com limite de 50 (cinquenta) pontos, sendo 5 (cinco) pontos por ano.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses e 1 (um) dia será convertida em ano completo.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

Da Classificação e Divulgação
Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que possuir:

Mais tempo de experiencia como professor alfabetizador.

Maior idade

A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.
Nível de escolaridade/ formação exigida:

Das Disposições Gerais
A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
Não será aceito o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.
No Edital de chamamento de professores alfabetizador será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado
É de responsabilidade de o candidato manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.
O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 8 (oito) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
Todos os atos relacionados ao presente edital de processo seletivo-PSS, será divulgado no **Mural da Prefeitura de Sulina** – PR, site oficial do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e no Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

EDITAL DE TESTE SELETIVO
QUADRO DE AVALIAÇÃO

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	30
Pós-graduação.	10	10
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	2	20
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 20110a 2021)	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	40
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		**100**

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	06/09/2021
Período de Inscrição	08/09/2021 a 10/09/2021
Divulgação de Resultado	14/09/2021
Homologação e divulgação do resultado final	17/09/2021

Atribuições do voluntário

1 – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
Sintética:
Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e especifica da formação requisitada.
Descrição Analítica
Ministrar aulas de acordo com a formação;
Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua;
Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofu**n**dar conhecimentos pertinentes a educação;
Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino;
Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros);
Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar;
Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas;
Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar;

Executar outras tarefas correlatas.
Carga Horária: 05 horas semanais
Formação Mínima: Formação em Curso superior na área especifica do cargo pretendido.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A6F24768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 114/2021

Artigo 1º - **Designar** o Servidor Público Municipal Senhor **CLAUDIO CENI,** portador do CPF sob o nº. 019.269.339-58, matrícula Funcional 3891/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar como **Gestor dos Convênios: SEAB TRATOR AGRÍCOLA, SEAB ENSILADEIRA, SEAB CARRETA BASCULANTE e SEAB VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO,** celebrados entre o Município de SULINA e a SEAB-Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, bem como disponibilizar o referido servidor que deverá acompanhar todos os procedimentos aos aludidos termos durante toda sua vigência.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7CDEB20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 957/2021

SÚMULA: Determina o retorno das aulas presenciais pela rede municipal de ensino e dá outras providências;

DATA: 23 de agosto de 2.021.

O Prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a vertiginosa queda no número de casos de infecção pelo Coronavírus / COVID-19 no município;

CONSIDERANDO que o município conta atualmente com imunização, por meio da vacina, de todos os habitantes com idade de 18 anos acima;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais encontram-se suspensas desde a data de 20 de março de 2.020,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica determinado o retorno das aulas presenciais em toda a rede municipal de ensino, à partir de 30 de agosto de 2.021.

Artigo 2º. O retorno das aulas presenciais obedecerá ao seguinte:

a) As atividades de ensino serão disponibilizadas prioritariamente na modalidade presencial, sem prejuízo da modalidade remota, conforme opção dos pais ou responsáveis pelo aluno ou, em casos de comorbidades, a critério médico.
b) As políticas escolares serão orientadas para apoiar a saúde geral e o bem-estar de todas as crianças, adolescentes, suas famílias e suas comunidades, e também deverão criar ambientes seguros para os trabalhadores da educação.
c) A Instituição de Ensino organizarão seu planejamento de forma a possibilitar o atendimento aos alunos de maneira presencial ou, quando necessário, de maneira híbrida com revezamento entre as modalidades presencial e remota, conforme periodicidade que melhor atenda às necessidades de cada instituição.
d) As medidas deste decreto serão implementadas por todas as Instituições de Ensino do Município.
e) A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade das Instituições de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Artigo 3º. Fica revogado o artigo 12, Inciso I, do Decreto nº 676, de 18.03.2020 e o Decreto nº 727, de 01.06.2021 e todas as demais disposições em contrário.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares - PR

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:F38C61C2

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 959, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 254.010,45 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 254.010,45 (duzentos e cinquenta e quatro mil, dez reais e quarenta e cinco centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manutenção da Sec. De Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0350-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.121.0001.3016 – Outros Encargos Especiais
0843-EA-00615-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 10,45
04.123.0206.2018 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Atividade Econômica e Orçamento
0920-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

05.00 – SECRETARIA OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1210-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 50.000.00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1540-EA-00504-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SEC. DE AGRICULTURA
20.122.0404.2030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1670-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 2.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2731-EA-00104-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4200-E-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 120.000,00

TOTAL ..... R$ 254.010.45

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 104 ..... R$ 2.000,00
Fonte 504 ..... R$ 50.000,00
Fonte 615 ..... R$ 10,45
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00 - Fonte 494 ..... R$ 120.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
210-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 2.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1160-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 10.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2570-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 70.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 82.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:DCD726E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **GECI FRANCISCO SANTANA ALVES,** portador do RG nº 8.075.108-7 inscrito no CPF sob nº 883.615.009-87, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei

Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.582,18** (TTresTTr6666HumHum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 03 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7D9D38DF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **KELEN CRISTINA CAETANO,** portador do RG nº 9.835.979-6 inscrito no CPF sob nº 055.565.939-90, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.582,18** (TTresTTr6666HumHum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E67FFAEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 619/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **SILVANA APARECIDA ESPOSTO DA SILVA** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **31/08/2021** a **28/11/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A0744900

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 620/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **JOSIANE SGRIGNOLI** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/11/2021** a **29/01/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:70813902

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **ROSIMARE PREVIATTI DE OLIVEIRA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/09/2021 a 01/10/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0805F57D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **LUIZA TEREZA RAMALHO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/09/2021 a 30/09/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:23136566

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de férias à(o) Senhor(a) **GISELE REGIANE PRADO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, sendo 30 dias referente ao período aquisitivo de 2018/2019, e mais 30 dias referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/09/2021 a 11/11/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:810C465C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/10/2021 a 30/10/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B2B82C10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **CLAUDIO APARECIDO JOSÉ** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/09/2021 a 30/09/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:844F6B51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARINA MONTEIRO DA ROCHA DE SOUZA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/09/2021 a 07/10/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CA1DCAF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/09/2021 a 20/09/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:88D7DBBC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **ANDERSON FERREIRA BUTURA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/09/2021 a 22/09/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:940C7B72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/09/2021 a 17/09/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B53EE2A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **FRANCISCO ADELSON DEMITO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/09/2021 a 24/09/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4714E04E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.990/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 2990, de 2 de setembro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.990/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.472,39(dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390300000000000000.00104	472,39
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.00104	18.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00104	18.472,39

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 2 de setembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E3508994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 587/2021

Decreto nº 587/2021

SÚMULA: CRIA COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, COM O OBJETIVO CENTRAL DE ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO;

DECRETA:

Art.1º- Fica criado o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná - Unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa.

Art.2º- Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

Secretaria Municipal de Assistência Social: **Renata Gomes de Abreu**
Secretaria Municipal de Saúde: **Maria Aparecida Bononi Marcelino**
Secretaria Municipal de Educação: **Alexsander Bruno Medeiros**

Art.3º- O Comitê terá a responsabilidade de se reunir para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas Secretarias a fim de que os produtos oferecidos pelo Programa Nossa Gente Paraná sejam efetivamente executados.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 299/2017, de 16/03/2017.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (03/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:484E3128

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 588/2021

Decreto nº 588/2021

SÚMULA: CRIA COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, COM O OBJETIVO CENTRAL DE ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO;

DECRETA:

Art.1º Fica criado o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná - Unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como desenvolver as ações junto com as famílias.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Maria do Socorro Angela Umbelino

Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Renata de Andréa da Silva

Representante da Proteção Especial
Elisangela de Souza Guinda Ramos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Luciana de Souza

Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Karina Molina Fernandes Martinez

Representante da Secretaria da Educação
Cristina Jasper Aoyagui

Art.3º O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto Municipal nº 298/2017, de 16/03/2017,

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE

SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (03/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:AB2476AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 589/2021

DECRETO Nº 589/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º - Em obediência aos Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 040/2011 de 22/09/11, ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificados:

I – Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Fabrícia Nunes Machado Tetila Pineze
Suplente: Mariana Bono Martins
Titular: Karina Molina Fernandes Martinez
Suplente: Michelli Tamie Fujimura Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Aparecida Bononi Marcelino
Suplente: Vanessa Périco Teixeira
Titular: Aparecida Lourdes de Oliveira Silva
Suplente: Luciana de Souza

Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Noemi Oliveira da Costa
Suplente: Cristina Jasper Aoyagui

II – Representantes da Sociedade Civil

Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

Sociedade São Vicente de Paulo (Asilo)

Titular: Micheli Aparecida Camanho Silva

APMI- Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Suplente: Márcia Leila Gasparotto Roque

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Marinez Rodrigues do Socorro
Suplente: Neuzenir Queiroz Silva

Representantes dos Usuários ou de Organizações de Defesa de Direito dos Usuários de Assistência Social

Titular: Neide Moraes Savoldi
Suplente: Zenaide Guizi Rodrigues

Titular: Benedita Pandovan
Suplente: Antonieta Carvalho de Abreu

Titular: Maria Lucia Nunes Lins
Suplente: Cleuza de Souza Silva

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 323/2019 de 26/07/2019.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (03/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:512EE2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 118/2021.
Processo nº 253/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 20/09/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:59CACDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Com Cota Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 119/2021.
Processo nº 256/2021

OBJETO: Aquisição conforme demanda de alimentos secos e frios**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 21/09/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:89A39797

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 586/2021

DECRETO Nº 586/2021

SÚMULA: PRORROGA MANDATO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DE TERRA RICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **PRORROGADO** até o dia 17/09/2021, o **MANDATO** de **SUPLENTE** de Conselheiro Tutelar do Sr. **ISTACIO DE MORAES LEITE**, nomeado através do Decreto Municipal nº 464/2021.

Artigo 2°. - A prorrogação mencionada no artigo 1º do presente Decreto deu-se pela necessidade de concessão de 10 (dez) dias de férias regulamentares à Conselheira Titular Sra. **CRISTINA TEIXEIRA SOBRINHO**.

Artigo 3°. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (03/092021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:72302795

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Com Cota Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 120/2021.
Processo nº 261/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo terrestre, para fornecimento de bilhete de passagem rodoviária de ônibus, visando o translado de passageiro na condição de paciente em tratamento fora do domicilio - TFD dos sistema SUS, em Curitiba - PR. E região metropolitana de Curitiba, incluindo transporte até os locais de atendimento, sala , recepção e triagem, descanso e alimentação., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 24/09/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:5C1C8A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Com Cota Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 121/2021.
Processo nº 262/2021

OBJETO: Aquisição de ferramentas, material elétrico, equipamento e material de construção de em geral conforme demanda**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/09/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2A07878B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA81/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10000 KMDO VEICULOMPOLOVOLARE ACCESS EO, PASSAGEIRO ÔNIBUS, PLACARHE6B76*

Contratada: Rodo Service LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 00.688.075/0004-50, residente na Rua Tremt 19m lote 3-a quadra 11 na Cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 2.614,62 (Dois Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Sessenta e Dois Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1535	04.006.12.361.0005.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	04.006.12.361.0005.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 02 de setembro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 02 de setembro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 01/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DD026101

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA82/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DE 50000 VEÍCULO ONIX PLUS JOY BLACK PLACA BEV2 E77*

Contratada: Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 1.982,82 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1755	05.001.10.122.0013.2078	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1775	05.001.10.122.0013.2078	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 02 de setembro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 02 de setembro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 01/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3BE9754C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA83/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DO VEÍCULO ONIX PLUS JOY, PLA*

Contratada: Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$* 6.599,80 (<PRODUTOS LICITADOS.SOLICITACAO#T&TOTALPRECOMAXIMO>).

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso V, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1750	05.001.10.122.0013.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1770	05.001.10.122.0013.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 03 de setembro de 2021.
Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 03 de setembro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 02/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C9094FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA83/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DO VEÍCULO ONIX PLUS JOY, PLA*

Contratada: Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$* 6.599,80

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso V, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1750	05.001.10.122.0013.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1770	05.001.10.122.0013.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 03 de setembro de 2021.
Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 03 de setembro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 02/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:40B353E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2021(três dias de setembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: G. M. FELICIANO BUONO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.438.981/0001-70**.

DOMICÍLIO: CHACARA FELICIANO, 0 - CEP: 87890000 - BAIRRO: PROLONGAMENTO R, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, do Processo 71/2021 Pregão nº 33/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **7.756,80 (Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 03/09/2021(três dias de setembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

G. M. Feliciano Buono
GLEYDSON MARCOS FELICIANO BUONO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:1ECF3615

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 590/2021

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 109/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 109/2021 de 29/07/2021(vinte e nove dias de julho de 2021) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DO VEÍCULO ONIX PLUS JOY, PLACA BEV2E78.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de setembro de 2021. (03/09/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:BA570AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 591/2021

SÚMULA: DECRETA FRACASSADA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 107/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado fracassado o processo licitatório modalidade Pregão N° 107/2021 de 27/07/2021(vinte e sete dias de julho de 2021) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de café.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de setembro de 2021. (03/09/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:69B921F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 592/2021

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 99/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 99/2021 de 12/07/2021(doze dias de julho de 2021) que tem por objeto a **Aquisição com instalação inclusa de reservatórios pré-moldados.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de setembro de 2021. (03/09/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:9FE5189E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14156/2021

PORTARIA N.º 14156/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 7399/2021 em 25/08/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA YASSUE, ocupante do cargo de Enfermeira , matrícula 176982-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial a partir de 06/10/2021 a 03/01/2022, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:2CF3C1B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14157/2021

PORTARIA N.º 14157/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 7444/2021 em 25/08/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, EURANI TEREZA MAFRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 28746-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 6 (seis) meses de licença especial a partir de 25/10/2021 a 22/04/2022, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:47D6A253

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14158/2021

PORTARIA N°.14158/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 149/2021 de 31 de agosto de 2021, protocolado sob nº 7604/2021 em 31/08/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora SIDINEIA ALVES DE JESUS, matrícula 133558-03, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 16/08/2021 a 15/12/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:62170EA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14159/2021

PORTARIA N°.14159/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 148/2021 de 31 de agosto de 2021, protocolado sob nº 7603/2021 em 31/08/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora AMANDA LINO MOLINA, matrícula 131237-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 16/08/2021 a 15/12/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B0E2DD2E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14166/2021

PORTARIA Nº 14160/2021

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	10
02	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	08
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	20
04	CESAR GON	25
05	CLEITON MARIANO	28
06	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	05
07	GEDION DIOGO DE ARAÚJO	26
08	GILBERTO APARECIDO FARIA	22
09	GILBERTO GREGOR IKERT	11
10	MARCOS PAULO ALVES	22
11	NILTON JOFRE PEREIRA	22
12	RENAN DE OLIVEIRA	09
13	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	08
14	WANDERLEY JOSÉ DE SOUZA	08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C2FEB49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 008/2021- PREGÃO N° 064/2018

TERMO APOSTILAMENTO 008/2021 DO CONTRATO Nº 159/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018, PREGÃOPRESENCIAL Nº 64/2018

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **DIGITAL TERRA ROXA INTERNET - EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **27.617.148/0001-26**, neste ato representado por **ALEXANDRE FERARRESE**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 123/2018, na modalidade Pregão sob o nº 64/2018, realizou Contrato nº 159/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação no valor de R$ 30.333,12 (trinta mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 02 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:00034E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando nº 438/2021-ADM, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa nº 03/2021, para apuração de fatos denunciados.

Art. 2º É delegada à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 3701/2021, competência para conduzir os trabalhos de investigação, instrução e oitiva de testemunhas, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será ocupada pelo membro escolhido pelos demais componentes e ao eleito caberá a indicação do secretário, o que deverá ocorrer na primeira reunião.

Art. 3º A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.

Art. 4º A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, de 03 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CC703074

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3835, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **RODRIGO BAIL ZUEGE**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.481.450-2/SSP/SC, para o cargo de Diretor de Finanças e Tributos, símbolo CC1.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D41D4724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3836, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **MARCELO DE LIMA FERREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.749.491-4/SSP/PR, para o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão Orçamentária, símbolo CC2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E00AE646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3837, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **KÁTIA JULIANE DE PAULA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.224-1/SSP/PR, para o cargo de Chefe do Finanças, símbolo CC2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4AC5625E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3838, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **BARBARA MICHELI MAOSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.231-4/SSP/PR, para o cargo de Chefe do Compras, símbolo CC2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:27095D26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 16, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Concede férias à servidora Cristiane Alves de Faria Machado

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2021, à servidora **CRISTIANE ALVES DE FARIA MACHADO,** matrícula nº 24, portador da cédula de identidade com RG n° 2.020.704-ES SPTC, nomeada para o cargo de Advogada.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 03 de setembro de 2021.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:2D5E5D4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 17, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Declara ponto facultativo no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o feriado do dia 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil), fica declarado ponto facultativo para os serviços do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul no dia 06 de setembro de 2021, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 03 de setembro de 2021.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:2D497604

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **13/2021**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso mensal à internet na velocidade 100 (cem) megabytes, por meio de infraestrutura de fibra óptica, IP fixo, 100% download e 100% upload, incluindo taxa de instalação, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Contratado: Vainet Tecnologia Ltda, CNPJ 13.197.278/0001-42;
Valor: R$ 1.558,80 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 13/2021;

Dotação Orçamentária:
3.3.90.40.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 03 de setembro de 2021

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:DCC08D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 81/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 90CM X 25MM CURVO E KIT COM 10 LUMINÁRIAS SOLAR, CONFORME O MEMORANDO Nº 371/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratado: **FLAVIO ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI – CNPJ 00.926.281/0001-08**
Valor: R$ 5.780,00 (Cinco mil e setecentos e oitenta reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 81/2021.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0004.2003 Manutenção da Secretaria de Administração
0300 0000 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:EDF7AFA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E Nº 63/2021

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:63/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 63/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/10/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 63/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Tijucas do Sul, 03 de setembro de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6E53F7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - P.E Nº 60/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL DO PE Nº 60/2021

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 60/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:
[..]

27.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos em até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho.

Leia-se:
[..]
27.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

A data para abertura da sessão fica mantida para dia 23/09/2021 ás 09:00 h.

Tijucas do Sul, 03 de setembro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:263F9405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
47/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA N°269/2016.	**SALVI E LOPES E CIA LTDA** CNPJ: 82.478.140/0001-34	31/08/2021	30/08/2022	R$ 2.734,19

Tijucas do Sul, 31 de Agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Levandoski
Código Identificador:20602CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 148/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar e nomear os membros para compor o Comitê Gestor Municipal do *PDDE Interativo/MEC* para analisar, acompanhar o desenvolvimento e planejamento das ações desenvolvidas pelas escolas da rede municipal no âmbito do PDDE Interativo/MEC.

Nome Completo	CPF
Ivanilda Maria Gouveia de Melo	810.284.669-00
Rafael Marioto	041.836.029-47
Valdete de Jesus Ribeiro Tosta Oliveira	532.560.939 -49
Waléria Vieira Sanchez dos Santos	618.481.079-00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6A7B54E8

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 03 de setembro de 2021.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: MOTORISTA (Secretaria Educação)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ELIVELTON CARLOS DA SILVA	110.567.599-84	05,00	7º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação categoria "D"
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3A440794

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021 LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de veículos e Equipamentos Agrícolas, de acordo com o convênio Nº 890258/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 36/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R336.677,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 28/09/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 03 de setembro de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E702D094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4597/2021

DECRETO Nº 4597/2021
Data 02.09.2021

Súmula. Revoga parcialmente Decreto e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº 4314/2021, na parte em que concedeu aumento de jornada a Professora **Velunia Regina Gado da Silva**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4B5F5959

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 122/2021

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições e em atendimento às normas legais.

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de apresentação e discussão dos seguintes Projetos de Leis: **Projeto de Lei nº 2.102/21 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025; Projeto de Lei nº 2.103/21 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022 e; Projeto de Lei nº 2.150/21 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022**, para **às 16h00min, do dia 17 de setembro de 2021**, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 03 de setembro 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1ABC0030

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO:

1º LUGAR – G. S SOLAR LTDA – CNPJ N° 39.935.172/0001-92
– R$ 229.479,90 (Duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

2º LUGAR -- KAINA LOPATIUK COSTA ME – CNPJ N° 17.611.979/0001-37
-- R$ 239.900,00 (Duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

3º LUGAR -- SOLARY – CAPTAÇÃO SOLAR LTDA – CNPJ N° 40.943.004/0001-28
-- R$: 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

NÃO HOUVE

EMPRESAS INABILITADAS:

ELETRÔNICA SCARTON LTDA – CNPJ N° 74.020.850/0001-98

Três Barras do Paraná/PR, 03 de setembro de 2021.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:956F23E2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 39/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAIS, JALECOS, CALÇAS, COLETES, JAQUETAS, AVENTAIS, SHORT SAIAS E BONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME – CNPJ N° 28.451.892/0001-66, ANDRÉ ANTONIO SABINO - ME – CNPJ nº 27.743.380/0001-00, TAYLEY MODAS E UNIFORMES LTDA – CNPJ N° 18.982.414/0001-29** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3E085935

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.598/21

Data 03.09.2021

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.564/21, de 12 de agosto de 2021
2.111/21, de 17 de agosto de 2021	4.572/21, de 17 de agosto de 2021
2.112/21, de 17 de agosto de 2021	4.573/21, de 17 de agosto de 2021
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.589/21, de 24 de agosto de 2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7FBCB10E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 43/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedora**: MECÂNICA MILINHO LTDA – ME – CNPJ Nº 03.692.015/0001-56 e STANGE OFICINA MECANICA LTDA – ME – CNPJ Nº 01.029.922/0001-94** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B3461318

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4599/2021

DECRETO Nº 4599/2021
Concurso Público nº. 01/2019
Data 03.09.2021

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 01/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Velunia Regina Gado da Silva	880-0/1	PDC-1 da Lei Municipal nº 2062/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5166E415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 863 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Tunas do Paraná e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º – Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Tunas do Paraná, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.
Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade às Leis Federais nº 8.171/1991 e 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Artigo 2º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º – A inspeção sanitária se dará:
I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Tunas do Paraná a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura do Município de Tunas do Paraná poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios do Estado Paraná, com o Estado do Paraná e com a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.
Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de Tunas do Paraná, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 6º – O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Artigo 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§ 1º A composição do Conselho de Inspeção Sanitária dar-se-á da seguinte forma:
I – O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura como Presidente;
II – 01 (um) representante da Saúde como Secretário Geral, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
III – 01 (um) membro titular representante dos agricultores e pecuarista;
IV – 01 (um) membro suplente representante dos agricultores e pecuarista;
V – 01 (um) membro titular representante dos apicultores;
VI – 01 (um) membro suplente representante dos apicultores;
V – 01 (um) membro titular representando os consumidores; e
IV – 01 (um) membro suplente representando os consumidores;

§ 2º Os membros elencados nos incisos III a IV serão eleitos em Audiência Pública, convocada mediante Edital a ser publicado no diário oficial com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§ 3º A audiência pública instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima de 24 (vinte e quatro) pessoas e, em segunda convocação, meia hora depois, com no mínimo 12 (doze) pessoas.
§ 4º Poderão se habilitar como candidato a membro Conselho de Inspeção Sanitária representante dos agricultores, pecuaristas ou apicultores aqueles que atuem nessa seara laboral na circunscrição do Município de Tunas do Paraná.
§ 5º Poderão se habilitar como candidato a membro Conselho de Inspeção Sanitária representante dos consumidores qualquer cidadão, civilmente capaz, domiciliado no Município de Tunas do Paraná.
§ 6º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos.

Artigo 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura e da Vigilância Sanitária a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II – Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura;
III – Licença Ambiental Simplificada emitida pelo Órgão Ambiental competente, conforme previsto no art. 5º, da Resolução CEMA nº 70 de 01/10/2009, ou Licença Ambiental Única de Instalação e Operação – LIO, nos termos art. 5º, § 2º, da Resolução do CONAMA nº 385/2006; ou Licença Prévia e de Instalação e Licença de Operação de acordo com o art. 5º, § 1º, I e II, da Resolução do CONAMA nº 385/2006;
IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI – Planta baixa ou croquis das instalações, com *lay-out* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII – Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram no art. 5º, § 2º, da Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Simplificada, caso se enquadrem nas hipóteses elencadas no art. 5º, Resolução CEMA nº 70 de 01/10/2009, ou a Licença Ambiental Única de Instalação e Operação – LIO, como previsto no art. 5º, § 2º, da Resolução do CONAMA nº 385/2006.
§ 2º Os estabelecimentos que se enquadram nas hipóteses de dispensa do Licenciamento Ambiental previstas no art. 4º, Resolução CEMA nº 70 de 01/10/2009, ficam dispensados de apresentar, inclusive, a Licença Ambiental Simplificada prevista no inciso III deste artigo.
§3º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§4º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Artigo 11 – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 12 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.

Artigo 15 – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Tunas do Paraná.
Artigo 16 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura e decretos do Chefe do Poder Executivo, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.
Artigo 17 – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.
Artigo 18 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.
Artigo 19 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 03 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3BA61D43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 276/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 859/2021 de 22/08/2021,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.021.16.482.0028.2035 Ações Para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Pr
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R$ 380.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de agosto de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1E037EBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃODA ASSOCIAÇÃO DOS PRODURES RURAIS TUNENSES – TUNAS PRODUTIVA

A comissão provisória constituída para viabilizar a fundação da**ASSOCIAÇÃO DOS PRODURES RURAIS TUNENSES – TUNAS PRODUTIVA**, através deste Edital, a quem o vir ou dele conhecimento tiver, que no dia **07.09.2021**, às 10h30min, no Local: Câmara Municipal de Tunas do Paraná, localizada na Rua Simão Ribas Cordeiro, 85, Tunas do Paraná - PR, CEP 83480-000, realizará a ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO **DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODURES RURAIS TUNENSES – TUNAS PRODUTIVA**, a fim de serem deliberados os seguintes itens, conforme ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do estatuto;
b) Fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODURES RURAIS TUNENSES – TUNAS PRODUTIVA**;
c) Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Tunas do Paraná - PR, 03 de setembro de 2021

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Representante da Comissão Provisória

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7B84A38A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO 'PARA COMPOSIÇÃO DO CAE

Venho através do presente tornar público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos representantes das categorias de docentes, pais de alunos, entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), vem tornar público as medidas regulares do processo de escolha da nova composição do CAE.
A Eleição será realizada no dia 15/09/2021, às 13:00 horas na Casa da Cultura.
O conselho tem como principal função zelar pela concretização da alimentação escolar de qualidade, acompanhando os recursos públicos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a função de conselheiro não será remunerada e terá o mandato de 04 anos.

Tunas do Paraná, 02 de setembro de 2021.

LUCILENE SANTOS DE LIMA
Presidente do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0ECA5D93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º53/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Lixeiras tipo Container e Lixeiras tipo Kit Seletivo para Recicláveis, conforme o Anexo I – Termo de Referência, para as empresas:
ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 19.990.629/0001-54, no valor total R$118.540,00 (cento e dezoito mil quinhentos e quarenta reais), lotes 1 e 2.
FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 36.327.075/0001-29, valor total de R$14.199,85 (quatorze mil cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 03 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:661242E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 293/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Controle de Frotas*, o Senhor, **ISRAEL CARDOSO DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 124055482 /SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 087.955.249-24.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:070EDA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

A publicação vinculada em 03 de setembro de 2021, na Edição Nº 2342 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor do Nono Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº. 19/2018 é R$ 188.347,60 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), e não aquele atribuído a publicação em epigrafe ora retificada
As informações administrativas relativas ao contrato poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 03 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:23E81E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 07/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 31/08/2021, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 08/07/2021 (cf. matéria publicada na Edição nº 2339 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obra pública consistente na execução de calçadas
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 28 de setembro de 2021.
Data de abertura: 28 de setembro de 2021 às 13h30min
Valor estimado: R$ 350.269,94 (trezentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021
Motivo: Prorrogação necessária uma vez que o processo estava suspenso para analise julgamento do pedido de impugnação oposta

pela empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI – EPP (Cnpj n° 25.362.809/0001-94). O edital com a nova da licitação bem como o pedido e julgamento da impugnação estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Turvo e no site do Município, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da CPL (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EBC2A9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 61/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **KRAPEMA COMÉRCIO DE PEÇAS E MECÂNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.462.335/0001-23, mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de manutenção de bomba de sucção, com peças de reposição de veículo limpa fossa, pelo período de 06 (seis) meses, pelo valor máximo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 03 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:641B7D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 61/2021**, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 99/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/09/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: KRAPEMA COMÉRCIO DE PEÇAS E MECÂNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.462.335/0001-23.
Objeto: Contratação direta da empresa **KRAPEMA COMÉRCIO DE PEÇAS E MECÂNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.462.335/0001-23, mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de manutenção de bomba de sucção, com peças de reposição de veículo limpa fossa, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 99/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e nº 620/2021, da Secretaria de Administração, o pedido de prestação de serviços de manutenção de bomba de sucção, com peças de reposição de veículo limpa fossa é justificado levando em consideração que o equipamento utilizado para prestar estes serviços está em manutenção e, como a demanda por este serviço não cessa, cria-se uma situação de risco de saúde pública, sendo que a Secretaria de Infraestrutura e Obras já foi notificada pela vigilância pública, uma vez que algumas unidades apresentam grau urgente de atendimento, sobretudo nos períodos chuvosos, quando as fossas sépticas mais rasas (presentes na maioria das residências em Turvo/PR) encheriam mais facilmente, permitindo quadros de vazamento e proliferação de insetos transmissores de doenças. Ainda, informa que houve a solicitação de nova licitação para esse fim, a qual restou deserta. Contudo, considerando o tempo necessário para a conclusão do procedimento licitatório e o aumento da demanda dos serviços, por conta dos serviços realizados através do Consórcio Intermunicipal Patrulha Rural, foi necessária a contratação direta. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. A empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Diante disso,o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 61/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 03 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C6179438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

Contrato Administrativo nº 302/2021 – Dispensa de Licitação N° 61/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: KRAPEMA COMÉRCIO DE PEÇAS E MECÂNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.462.335/0001-23, com sede localizada na Rua Sebastiao C Ribas, Nº 615, Ind. Guaratu, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.055-310, neste ato representada por Carlos Alberto Caregnato, portador da cédula de identidade Nº 944.545-5 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 163.637.799-87 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de bomba de sucção, com peças de reposição de veículo limpa fossa – **Vigência:** 06 (seis) meses, com vigência de 03/09/2021 a 02/03/2022 – **Valor global:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/09/2021**.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D6A324F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que declaro **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial Nº 118/2021", cujo objeto visa a Contratação de serviços de educador na área de educação física podendo ser a contratação tanto de pessoa física quanto de pessoa jurídica**,** pelo valor máximo de R$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais), uma vez que a única empresa participante foi inabilitada por não atender as exigências do edital. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1A4D3ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 06/2021**,** em favor da **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI (CNPJ N° 25.362.809/0001-94),** pelo valor global de R$ 508.950,22 (quinhentos e oito mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos); conforme Ata de Sessão, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 469/2021 e Parecer Jurídico nº. 256/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 06/2021, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para a realização de obra pública consistente na execução de contenção de encostas na unidade Básica de Saúde Iracy de Campos. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 03 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:29EA90F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 117/2021

DECRETO N° 117/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, na segunda-feira dia 06 de setembro de 2021, retornando as atividades no dia 08 de setembro de 2021.
Parágrafo Único – Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecida no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município consideradas de caráter essencial, a critério dos Secretários Municipais.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo (PR), em 03 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:6FD6D2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a publicidade para Audiência Pública final para aprovação do PDM em 5 locais da cidade de Turvo – PR " A cidade que queremos", nos termos do artigo 40, § 4° Ida Lei n°10.257/2001"

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que te são conferidas por Lei, faz saber a todos que munícipes que:

RESOLVE:

Art. 1° Através do presente edital, convoca-se todos os membros e suplentes do CONCIDADE Turvo, membros e suplentes da Equipe Técnica Municipal, membros e suplentes do Grupo Técnico Municipal, representantes da Prefeitura Municipal de Turvo, representantes da Câmara de Vereadores de Turvo, agentes da sociedade civil, representantes de organizações sociais e comunitárias, entidades e associações de bairros, setores empresariais e técnicos, organizações não governamentais que atuam no município, proprietários de imóveis de Turvo, representantes jurídicos, Ministério Público e toda população interessada a participar, para realização da exposição das minutas de leis e do produto final recebido para a aprovação da revisão do Plano Diretor Municipal.
§1º. A audiência pública acontecerá no dia 18/09/2021 (sábado) às 15 horas e será transmitida ao vivo pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, ocasião em que os participantes poderão realizar perguntas, fazer comentários e sugestões sobre as proposições apresentadas, no ícone de comentários, ao vivo.
§2º. Para quem não tiver condições de acesso aos canais digitais, a Prefeitura Municipal disponibilizará uma estrutura para situação presencial nos seguintes locais:
1. Câmara Municipal de Vereadores, na sede – R. João Ferreira Neves, 40 - Centro
2. Unidade Básica de Saúde da Comunidade Cachoeira dos Turcos;
3. Escola Municipal João Miguel Maia no Distrito Faxinal da Boa Vista – Rua das Violetas,
13
4. Escola Municipal do Campo Santa Anita na Comunidade Saudade Santa Anita;
5. Escola Municipal Infância Feliz na Comunidade Passa Quatro.
https://www.youtube.com/channel/UChL4pAYsXm448GcDd0phQHA/
Art. 2° Nesses locais será respeitado o número máximo de pessoas de acordo com as regras sanitárias vigentes, com acesso à internet e a presença e acompanhamento de um servidor público, que fará essa mediação entre a comunidade e a administração municipal.

Turvo PR, 03 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:1E58FE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2021

Determina a prorrogação de sindicância e dá outras providências.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial Art. 186, § 1º, II da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores e § 2º do Art. 44 da Lei Municipal Nº 10/2019, bem como as justificativas presentes nos autos do Processo Administrativo nº 88/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação de sindicância autuada como Processo Administrativo nº 88/2021, por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos procedimentos, contado o prazo a partir do termo final da Portaria Nº 348/2021.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo a 31 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo (PR), em 03 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:87577318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2021

Determina a prorrogação de sindicância e dá outras providências.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial Art. 186, § 1º, II da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores e § 2º do Art. 44 da Lei Municipal Nº 10/2019, bem como as justificativas presentes nos autos do Processo Administrativo nº 845/2020,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação de sindicância autuada como Processo Administrativo nº 845/2020, por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos procedimentos, contado o prazo a partir do termo final da Portaria Nº 344/2021.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo a 31 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo (PR), em 03 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:B3FD4A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4852021

Determina a prorrogação de sindicância e dá outras providências.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial Art. 186, § 1º, II da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores e § 2º do Art. 44 da Lei Municipal Nº 10/2019, bem como as justificativas presentes nos autos do Processo Administrativo nº 89/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação de sindicância autuada como Processo Administrativo nº 89/2021, por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos procedimentos, contado o prazo a partir do termo final da Portaria Nº 346/2021.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo a 31 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo (PR), em 03 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:F70B2931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Fernando Batista, inscrito no CPF/MF sob n. 060.892.489-08 e RG n. 10.096.699-9/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Frotas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:81C293E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial mediante excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 052/2020, de 09 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 047/2021, de 24 de agosto de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.
Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01307 E 00872 R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01309 E 00872 R$ 30.000,00
Art. 4º - Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

Fonte Padrão	VALOR
1019	R$ 100.000,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8F59AC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, :

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o afastamento das atividades presenciais da servidora Jucimara dos Santos Batista, servidora ocupante do cargo efetivo de professora, a partir do dia 03 de setembro de 2021, em virtude da mesma ter tomado a segunda dose da vacina contra COVID-19, retornando às atividades normais na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 299/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:10626E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 052/2020, de 09 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 046/2021, de 24 de agosto de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.
Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.
Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02600 E 00103 R$ 50.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02630 E 00103 R$ 150.000,00
Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02725 E 00103 R$ 200.000,00
Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E06DE92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para a servidora efetiva Rosenilda Tilp, servente de limpeza, para cuidados diários com seu pai idoso que se encontra acamado, no período de 24 de agosto de 2021 a 22 de setembro de 2021, conforme atestado médico e parecer social nº 250/2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 24 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:6CCACF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO as novas avaliações realizadas nos últimos dias sobre a situação atual da Pandemia em nosso Município e na região:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal Nº 98/2021, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituindo novo protocolo de emergência destinado a restringir a mobilidade de pessoas e coisas como forma de prevenção da transmissão do Coronavírus - com restrição de circulação e funcionamento, no Município de Turvo-PR, compreendido entre às **05h00min do dia 06 de setembro de 2021** às às **05h00min do dia 13 de setembro de 2021**.

Art. 2º Fica alterado o Art. 6º do Decreto Municipal Nº 98/2021, passando a ter a seguinte redação:
Art. 6º Este Decreto entra em vigor às 05h00 do dia 06 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 69, 86 e 89 de 2021, permanecendo seus efeitos até às 05h00min do dia 13 de setembro de 2021.
Art. 3º Permanecem vigentes os demais regramentos que não conflitem com os termos do presente.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 03 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C8293319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, que tem por objeto o ***Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de extintores novos e recargas de extintores (tipo ABC), placas de sinalização indicativa e testes hidrostáticos, todos com serviço de troca e instalação, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de demais Secretarias municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Damião, Lizotti & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.302.947/0001-43, com o Valor Global de R$ 57.803,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e três reais); **Marcelo Simoni - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.664.811/0001-48, com o Valor Global de R$ 13.840,00 (Treze mil oitocentos e quarenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de extintores novos e recargas de extintores (tipo ABC), placas de sinalização indicativa e testes hidrostáticos, todos com serviço de troca e instalação, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de demais Secretarias municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADOS (AS):
Damião, Lizotti & CIA LTDA - Valor Global de R$ 57.803,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e três reais). Ata de Registro de Preços nº 133/2021. Itens nº 1, nº 2, nº 8, nº 9, nº 10, nº 11, nº 12, nº 13, nº 14, nº 15 e nº 19;

Marcelo Simoni – ME - Valor Global de R$ 13.840,00 (Treze mil oitocentos e quarenta reais). Ata de Registro de Preços nº 134/2021. Itens nº 16, nº 17, nº 18, nº 20 e nº 21.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2021.
DATA DE ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/09/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 01/09/2021 à 01/09/2022.
ITENS REVOGADOS: Itens nº 3, nº 4, nº 5, nº 6 e nº 7.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 01 de setembro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6994665B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2021 – PROCESSO N.º 147/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 57/2021, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua São Cristóvão, Nº 340, bairro Sagrada Família, neste Município, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **CARLOS ALBERTO CECCHIN,** CPF nº 667.212.299-00, com o Valor Global de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua São Cristóvão, Nº 340, bairro Sagrada Família, neste Município, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): CARLOS ALBERTO CECCHIN, CPF nº 667.212.299-00, Termo de Contrato nº 132/2021, Valor Global de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/09/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 02 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:071316ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 197/2020 (6026)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 – PROCESSO Nº 102/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal com circulação Local, de no mínimo 04 (quatro) edições semanais no formato Tabloide/Standard e digital, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: GUGELMIN GRÁFICA E EDITORA LTDA – CNPJ nº 07.009.680/0001-53.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 197/2020 (6026) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 21/08/2021 e a terminar em 19/02/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de agosto de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C682FC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1385/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 50/2021 – Processo n.º 136/2021.
Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição de sacos para acondicionamento de ossadas humanas provenientes de exumações nos Cemitérios Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**FUNERÁRIA LUTO SANTA RITA LTDA,** CNPJ nº 18.665.705/0001-93, Ata de Registro n.º 160/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Douglas Benício de Oliveira, CPF: 053.467.519-04.
Fiscal Substituto:	Márcio César Roieck, CPF: 830.802.609-53.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1A548DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 214/2020 [99123822942]

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2020

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR - CNPJ: 75.967.760/0001-71.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/0020-76.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses para prestação de serviços de postagens de cartas, AR Digital, SEDEX e malote – PACOTE DE SERVIÇOS.

VALOR DO ADITIVO: R$ 484.827,27 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado.

União da Vitória/PR, 03 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7A5AFE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1389/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 49/2021 – Processo nº 135/2021
Objeto:	Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de extintores novos e recargas de extintores (tipo ABC), placas de sinalização indicativa e testes hidrostáticos, todos com serviço de troca e instalação, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de demais Secretarias municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Damião, Lizotti & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43; Marcelo Simoni - ME, CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços nº 133/2021; Ata de Registro de Preços nº 134/2021.
Vigência do(s) Contrato(s):	01/09/2021 à 01/09/2022
Fiscal do Contrato	Rafael Slomp.
Fiscal substituto	Adriana Aparecida Dihl Adacheski.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DC7F64EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 2 DO CONTRATO N.º 86/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2021
PROCESSO N.º 87/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional enfermeira, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: JÉSSICA HELLIN CRUZ SILVA REZENDE – CPF n.º 078.544.489-06.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 86/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 06/09/2021 e a terminar em 05/12/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 11.680,58 (Onze Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:3BABCA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 2 DO CONTRATO N.º 87/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2021
PROCESSO N.º 88/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional enfermeira, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ADRIANA ROCHA MIGUEL – CPF n.º 956.758.689-68.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 87/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 06/09/2021 e a terminar em 05/12/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 11.680,58 (Onze Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:0C6D0DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 2 DO CONTRATO N.º 89/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2021
PROCESSO N.º 90/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional técnica de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: KARINE MENDES DE ARAUJO – CPF n.º 043.797.929-60.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 84/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 08/09/2021 e a terminar em 07/12/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 6.504,20 (Seis Mil e Quinhentos e Quatro Reais e Vinte Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:8CD58BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 2 DO CONTRATO N.º 90/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2021 - PROCESSO N.º 91/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional técnica de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: TAINA DANIELE FERNANDES – CPF n.º 113.214.479-57.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 90/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 08/09/2021 e a terminar em 07/12/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 6.504,20 (Seis Mil e Quinhentos e Quatro Reais e Vinte Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:F4CC41F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108189

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK5B56	116100E009132135	12/08/2021	57380
AGH1374	116100E009132138	13/08/2021	60501
AGO9857	116100E009255996	15/08/2021	55411
AHB9013	116100E007818549	14/08/2021	60501

APK7995	116100E009255995	15/08/2021	55411
ARF4087	116100E009255991	12/08/2021	54600
AWE0D93	116100E009132137	13/08/2021	60501
AWE0D93	116100E009132136	13/08/2021	58191
CEY8C82	116100E009132131	11/08/2021	76252
CID1D35	116100E009255041	15/08/2021	65300
HKI3303	116100E007818550	15/08/2021	65300
ITE0I09	116100E009255993	14/08/2021	60501
MCH8556	116100E009255994	15/08/2021	55411
MCZ9787	116100E009255042	13/08/2021	54523
MGU6334	116100E009132133	11/08/2021	60501
MIH4C88	116100E009255037	13/08/2021	54521
OKD1972	116100E009132132	11/08/2021	56222
QHD4273	116100E009255990	11/08/2021	60501
RDW3J33	116100E009130175	13/08/2021	61220
RKZ1B33	116100E009255989	11/08/2021	55411

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1FD3E7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108190

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADR5596	116100E009133476	16/08/2021	55250
AKS6396	116100E009130177	16/08/2021	53800
ARE1396	116100E009255275	12/08/2021	60501
ILF7H10	116100E009133477	16/08/2021	54100
MGZ0F33	116100E009255272	12/08/2021	76700
MHB8069	116100E009255273	12/08/2021	60501
MHG0406	116100E009255277	15/08/2021	60501
MJB7901	116100E009255274	12/08/2021	60501
MJK8759	116100E009255276	12/08/2021	60501
MLD6D80	116100E009255271	13/08/2021	58780
QHF7607	116100E009130178	16/08/2021	54600
QHU9871	116100E009133475	16/08/2021	54100

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9DD52F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108201

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQE3B76	116100E008622568	17/08/2021	55250
AQW6149	116100E009133478	17/08/2021	60501
JKG5384	116100E008622698	18/08/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:74606F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108202

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
DQY8268	116100E009129983	16/06/2021	65300	R$ 195,23
MIF0I03	116100E009129982	16/06/2021	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0F36B55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108213

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MAU7932	279370NIC0003670	20/08/2021	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:78DB66A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108214

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
DDO6C54	116100E009133807	12/11/2020	64830	06190940807

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6214C508

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108246

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APH9220	116100E009131593	14/06/2021	57380	R$ 293,47
ARM1821	116100E009133355	18/06/2021	60501	R$ 293,47
BCQ2970	116100E009133351	16/06/2021	60501	R$ 293,47
IGS9394	116100E009133353	17/06/2021	60501	R$ 293,47
MDS4096	116100E009133352	17/06/2021	60501	R$ 293,47
MGJ9738	116100E009133358	18/06/2021	60501	R$ 293,47
MJE6186	116100E009133354	17/06/2021	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:575F9E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108257

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFJ9140	116100E009255050	21/08/2021	55500
AIS8709	116100E009255049	21/08/2021	55500
AUW5A68	116100E008622573	22/08/2021	65300
AZD8528	116100E009255352	17/08/2021	54523
BBH0E08	116100E009255046	14/08/2021	54523
BBM8467	116100E009255351	13/08/2021	54522
BCF0824	116100E009130182	21/08/2021	61220
BEO0E44	116100E008622574	22/08/2021	54527
KQL5566	116100E009130185	21/08/2021	55680
MHZ2B18	116100E009255048	21/08/2021	55500

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E517B2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
2021082710

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QHU9871	116100E009133485	24/08/2021	54100

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B8E93981

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
20210828_12

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFB2H70	116100E009233117	25/08/2021	54600
AHM4681	116100E009233114	25/08/2021	54522
ALF9H89	116100E009233123	25/08/2021	55411
ATA6049	116100E009233116	25/08/2021	55411
AUN3654	116100E009233613	25/08/2021	54600
AVI0483	116100E009233112	25/08/2021	55411
AVO3358	116100E008622576	25/08/2021	72340
AVO3358	116100E008622575	25/08/2021	64400
AXZ7469	116100E009233121	25/08/2021	55411
BBC2C62	116100E009233616	25/08/2021	60501
BBG0F91	116100E009233608	25/08/2021	56060
BCX5H99	116100E009233119	25/08/2021	55090
BEN0761	116100E009233115	25/08/2021	54600
ETX7E40	116100E009233113	25/08/2021	55411
FEC6H08	116100E009233120	25/08/2021	55411
MFD4888	116100E009233614	25/08/2021	54600
MFU2364	116100E009233122	25/08/2021	60501
MHL6H21	116100E009233126	25/08/2021	60501
QHV4H78	116100E009233615	25/08/2021	54600
QHV6703	116100E009233125	25/08/2021	60501
QIZ1827	116100E009233611	25/08/2021	64910
QJJ5B84	116100E009233118	25/08/2021	54600
QJZ0D67	116100E009233610	25/08/2021	54600

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:97E3FB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
2021082813

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADK0H81	116100E009129469	24/06/2021	55680	R$ 195,23
AGC4H96	116100E009129468	24/06/2021	55680	R$ 195,23
HEX8H09	116100E009133362	23/06/2021	65300	R$ 195,23
MIK9C73	116100E009129467	23/06/2021	65300	R$ 195,23
NUY7F31	116100E009133363	24/06/2021	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4857CA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
2021083114

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5944	116100E009233134	26/08/2021	55411
ACX5005	116100E009233130	26/08/2021	54600
AJQ2E93	116100E009233133	26/08/2021	55411
AOO1396	116100E009233128	26/08/2021	55411
FWV5B36	116100E009233132	26/08/2021	54600
QHE6C53	116100E009233129	26/08/2021	55411
QHH2J80	116100E009233127	26/08/2021	60501
QIS8215	116100E009233131	26/08/2021	54600

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D2E59019

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 115/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, e considerando a cláusula 9.ª, do Contrato n.º 8/2021,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR os servidores Cesar Fernando Viganó, Ederson Jean Schroeder e Maristela Elvira Grossl Stieglerpara comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de reforma no piso da quadra poliesportiva.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória,3 de setembro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:F3C012FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO N° 01/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão sobre Deliberação 018//2021

O CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Verê – PR no uso de sua atribuição legal que lhe confere a Lei Municipal n° 170/2004 de 08 de Outubro de 2004, e considerando a reunião realizada no **dia 03 de Setembro de 2021**.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação conforme Nota de Orientativa 001/2021, sobre a Deliberação018/2021.

ARTIGO 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Verê-PR, 03 de Setembro de 2021.

JORGE JULIANOTTI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B4A2AE94

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ATA Nº 01/2021

ATA REUNIÃO CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Aos três dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte um, reuniram-se na Secretaria de Assistência Social, para reunião, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deste município de Verê – Paraná, a fim de deliberar os seguintes assuntos: Plano de Ação e o Termo de Adesão conforme nota orientativa 001/2021 sobre a Deliberação 018/2021 – CEDI, Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa. Dando início a reunião, o Presidente do CMDPI Sr. Jorge Julianotti, deu as boas vindas aos presentes, passando a palavra a gestora da política da pessoa idosa do Município de Verê Marciane Chiapetti, onde detalhou sobre o incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual do Idoso. O recurso será repassado para cada município conforme o porte populacional. Municípios com até 20 mil habitantes um valor de R$ 120.000,00. Esse recurso deverá ser executado num prazo de 12 meses a contar da data de repasse e poderá ser reprogramado, mediante justificativa aprovada pelo CEDI/PR, pelo prazo de mais 12 meses. Sendo esse colocado em votação para aprovação. Ficando então aprovado por todos o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a deliberação citada e na sequencia publicado em forma de resolução. Nada mais havendo para o momento, encerro esta Ata que segue assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6E9703BC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 222/2021

Data 25/08/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.33.00 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção... R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 160.000,00

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária conforme abaixo especificamos:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.243.0005.6019 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 150.000,00

TOTAL.....R$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 25 de Agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C3E9202B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - ID: 8188

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - ID: 8188

Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.
CNPJ: 07.245.458/0001-50

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
51	34000	FITA P/ DEMARCAÇÃO (ISOLAMENTO) DE ÁREA. Cores: amarelo e preto (zebrado). Medidas: 7cm x 200m.	Rolo	1641	R$ 10,91	R$ 17.903,31	PLASTCOR

Valor total: R$ 17.903,31 (dezessete mil, novecentos e três reais e trinta e um centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:E86DC2CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 ID: 8195

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ID: 8195
Fornecedor: RSUL EIRELI.
CNPJ: 14.066.477/0001-84

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	10479	Grampo trilho, de chapa de aço revestida galvanizada, 80 mm, caixa com 50 jogos, anti-ferrugem, de 1º qualidade.	Caixa	467	R$ 5,23	R$ 2.442,41	LYKE
2	10521	Grampeador de grande porte resistente com estrutura metálica pintura na cor preta, base emborrachada antideslizante, grampeia até 100 folhas (referência papel 63 grs). Grampos: 23/6 para 30 folhas, 23/8 para 50 folhas, 23/10 para 70 folhas, 23/13 para 100 folhas.	Unid	406	R$ 44,96	R$ 18.253,76	NEO MUNDI
5	13792	Régua 30 cm Aluminio.	Unid	528	R$ 2,39	R$ 1.261,92	LYKE
85	37814	COLA EM BASTÃO. Acondicionada em tubo de plástico, com tampa vedante provida de base giratória que permita a dosagem adequada, não tóxica, à base de polímeros sintéticos em água, de secagem lenta, lavável, sem ressecamento e que não produza mancha no objeto onde aplicada; com rótulo contendo no mínimo as seguintes informações e expressões: peso líquido, "produto atóxico", composição, validade, nome do fornecedor/fabricante, mínimo 20g.	Unid	2772	R$ 0,91	R$ 2.522,52	NEO MUNDI
105	41940	LAPIS PRETO - NO 02 HB. Características: apontado, grafite, madeira e material cerâmico, com selo do INMETRO e ABNT/NBR 15236/05 (Segurança de Artigo Escolar). Caixa c/ 72 unidades.	Caixa	1074	R$ 14,94	R$ 16.045,56	PIRI LAMPO
112	37796	BLOCO DESENHO A3, linha escolar, branco, com 20 folhas, textura levemente granulada para melhor aderência do lápis. Papel livre de ácido e atóxico. Pacote com 20 folhas.	PACOTE	1100	R$ 4,99	R$ 5.489,00	NEO MUNDI

Valor total: R$ 46.015,17 (quarenta e seis mil e quinze reais e dezessete centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:B27A5717

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 ID: 8196

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ID: 8196

Fornecedor: SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 37.365.700/0001-90

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
73	37799	BORRACHA BRANCA. indicada para apagar escrita a lápis, livre de pvc, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas: 3,3 cm x 2,3 cm x 0,8cm, entre 10 a 15g. Certificado do INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do Artigo Escolar). Caixa com 40 unidades.	Caixa	1162	R$ 6,13	R$ 7.123,06	PREMIER
93	37825	AGENDA DIÁRIA (PERMANENTE) C/ ESPIRAL. Capa dura de cor preta. Características mínimas: 129x187mm, com gramatura de 63g/m², sendo 01 (uma) página por dia.	Unid	148	R$ 18,50	R$ 2.738,00	TILIBRA
98	41846	PAPEL SUPERFICIE VERGE. Papel com superfície vergê, formato A4, 180 g/m2, em embalagem plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas, cores variadas.	Caixa	2287	R$ 9,10	R$ 20.811,70	USAPEL
104	41889	COLA BRANCA de no mínimo 90 G. Características: líquida, a base d água e PVA. Cola 100% lavável, atóxica e isenta de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Recipiente plástico com bico aplicador e rótulo com no mínimo as seguintes informações: peso líquido, "produto atóxico" composição, validade, nome do fornecedor/fabricante. Produto com certificado junto ao INMETRO	Unid	12607	R$ 1,15	R$ 14.498,05	TURMA DA COLA
107	42358	AGENDAS PERSONALIZADAS PARA O ALUNO : formato 12 x 16 cm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificada ou com aplicação de verniz uv.miolo: 96 paginas em papel sulfite 75 gramas com bordas exclusivas l x 1 cor. Sendo as 08 páginas iniciais 4x4 cores com mensagens exclusivas, calendário anual, recados para a família, acabamento em espiral- criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., pet work e scrapbook da capa, lay-out e arte final por conta do fornecedor e aprovada pela equipe da secretária de educação.	Unid	12080	R$ 2,21	R$ 26.696,80	PANAMERI CANA
114	2632	Livro Ponto capa de papelão 153x216mm c 160 folhas numeradas tipograficamente.	Unid	217	R$ 12,13	R$ 2.632,21	SÃO DOMINGOS

Valor total: R$ 74.499,82 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:949FED89

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 ID: 8192

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ID: 8192

Fornecedor: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.320.176/0001-91

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	12691	Elástico especial amarelo n ° 18 c 1Kg.	Pacote	266	R$ 14,90	R$ 3.963,40	PREMIER
23	29524	Organizador de Mesa 2 em 1 (Lápis e Clips) - Material: poliestireno - Espessura mínima: 3mm.	Unid	372	R$ 6,90	R$ 2.566,80	CARBRINK
28	33959	APONTADOR DE LÁPIS. Tipo Escolar. Material: corpo de metal c/ lâmina em aço inoxidável, c/ 01 furo e sem depósito.	Unid	892	R$ 0,45	R$ 401,40	MASTER PRINT
117	37797	BOBINA PARA CALCULADORA. Bobina com medidas: 57mmx30mm, papel acetinado branco (uma via), gramatura de no mínimo 55 g/m². Caixa com 30 unidades.	Caixa	16	R$ 38,01	R$ 608,16	REGISPEL

Valor total: R$ 7.539,76 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:23A91386

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 ID: 8193

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ID: 8193
Fornecedor: OPORTUNE COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 28.067.286/0001-41
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	37785	Caderno pequeno brochura com pautas, capa dura, 48 páginas. Pacote com dez unidades. Cores da capa: azul, vermelho, verde e amarelo. Pedido de cores será definido no ato do empenho.	PACOTE	7750	R$ 14,99	R$ 116.172,50	SMART
2	38927	CADERNO, 1 MATÉRIA, BROCHURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, COM NO MÍN. 96 FOLHAS, COMPRIMENTO MÍN. 200 MM, LARGURA MÍN. 275 MM.	Unidad	30095	R$ 4,00	R$ 120.380,00	SMART

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	37785	Caderno pequeno brochura com pautas, capa dura, 48 páginas. Pacote com dez unidades. Cores da capa: azul, vermelho, verde e amarelo. Pedido de cores será definido no ato do empenho.	PACOTE	2583	R$ 14,99	R$ 38.719,17	SMART

Valor total: R$ 275.271,67 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:C7F6FDB1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 ID: 8185

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ID: 8185

Fornecedor: BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 36.544.630/0001-74

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
15	2608	Grampo 106/06 para grampeador com 3 500 unidades.	Caixa	630	R$ 7,75	R$ 4.882,50	LEONORA
88	37817	GRAMPEADOR DE MESA. Estrutura metálica de alta resistência, pintura epóxi preta, capacidade mínima de 25 folhas, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 24/6 e 26/6, capacidade de carga de um pente de no mínimo 200 grampos.	Unid	616	R$ 8,90	R$ 5.482,40	LEONORA

Valor total: R$ 10.364,90 (dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:60554B39

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - ID: 8183

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - ID: 8183
Fornecedor: AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA.
CNPJ: 27.208.405/0001-76

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
103	41887	Bloco Adesivo Colorido reposicionável, caracteristicas mínimas: 3 cores no mesmo bloco Adesivo, medidas 47,6 mm x 47, 6 mm, 400 folhas.	UNIDAD	615	R$ 12,80	R$ 7.872,00	KAZ

Valor total: R$ 7.872,00 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:83DD4C66

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ID: 8186

Fornecedor: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.
CNPJ: 21.189.579/0001-52

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
39	33988	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO. Cor preta. 09mm, capacidade p/ 50 folhas. Pacote c/ 50 unid.	PACOTE	218	R$ 5,13	R$ 1.118,34	PLASPIRAL
40	33989	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO. Cor preta. 12mm, capacidade p/ 70 folhas. Pacote c/ 50 unid.	PACOTE	1771	R$ 6,69	R$ 11.847,99	PLASPIRAL
41	33990	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO. Cor preta. 17mm, capacidade p/ 100 folhas. Pacote c/ 50 unid	PACOTE	212	R$ 9,49	R$ 2.011,88	PLASPIRAL

Valor total: R$ 14.978,21 (quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:15984ADB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 ID: 8194

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ID: 8194

Fornecedor: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.
CNPJ: 36.417.713/0001-00

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
9	2507	Caderneta pequena pautada 48 folhas espiral capa flexível em cartão duplex 280gr/m².	Unid	331	R$ 0,65	R$ 215,15	PANAME RICANA
11	2536	Clips metálicos n º 2 0 c 500gr.	Caixa	518	R$ 8,48	R$ 4.392,64	MAX
12	2537	Clips metálicos n º 3 0 c 500gr.	Caixa	516	R$ 8,48	R$ 4.375,68	MAX
13	2540	Clips metálicos n º 8 0 c 500gr.	Caixa	472	R$ 8,48	R$ 4.002,56	MAX
14	2555	DVD R gravável c/ capacidade 4 7gb 8x 120 minutos.	Unid	600	R$ 0,72	R$ 432,00	ELGIN
25	30493	Pilha Alcalina - 1,5V - Modelo AA2 (Pequena) - Embalagem c/ 02	Unid	1169	R$ 3,76	R$ 4.395,44	ELGIN
26	30494	Pilha Alcalina - 1,5V - Modelo AAA2 (Palito) - Embalagem c/ 02	Unid	4827	R$ 3,65	R$ 17.618,55	ELGIN
43	33992	EXTRATOR DE GRAMPO. Tipo espátula. Feito em aço galvanizado e c/ a inscrição da marca do produto.	Unid	880	R$ 0,90	R$ 792,00	CARBRINK
45	33994	FITA ADESIVA DE PVC (Transparente). Medidas: 48mm x 50m. Pacote c/ 05 unid.	PACOTE	1584	R$ 15,20	R$ 24.076,80	DELFIX
49	33998	FITA DUPLA FACE. Composição: Massa de adesivo acrílico de alta adesão, polietileno. Suporta no mín. 1kg a cada 15cm. Rolo c/ 2,5cm x 2m.	Rolo	682	R$ 13,40	R$ 9.138,80	CELLUX
52	34001	GRAFITE 0,7MM HB. Para lapiseira. Tubo c/ 12 grafites.	Tubo	568	R$ 0,44	R$ 249,92	LEO & LEO
56	34008	LAPISEIRA P/ GRAFITE DE 0,7MM. Características: mecanismo p/ avanço do grafite, borracha na parte superior p/ apagar escrita e clip removível.	Unidad	465	R$ 1,98	R$ 920,70	BRW
69	37792	CAIXA GIZ COM APAGADOR PARA QUADRO NEGRO. Corpo do apagador de madeira e feltro, caixa do giz em madeira, medidas mínimas: 16 cm comprimento, 7cm de largura e 5cm de altura.	Unid	113	R$ 3,69	R$ 416,97	SOUZA
74	37800	BORRACHA TERMOPLÁSTICA BRANCA. Indicado para apagar escrita a lápis, com capa protetora ergonômica, livre de pvc, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas mínimas: 42mm x 21mm x 10mm. Certificado do INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do Artigo Escolar).	Unid	10275	R$ 0,52	R$ 5.343,00	RED BOR
89	37820	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO. Tinta permanente à base de álcool. Disponível na cor vermelha, mínimo de 37ml.	Unid	73	R$ 3,66	R$ 267,18	RADEX
90	37821	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO. Tinta permanente à base de álcool. Disponível nas cores: azul e preta (as cores serão solicitadas mediante pedido), mínimo de 37ml.	Unid	96	R$ 3,66	R$ 351,36	RADEX
102	41852	Giz de cera. Caixa contendo 12 unidades de cores sortidas e sem repetição, formato jumbo ou grande , são obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, laranja, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e atóxica, fórmula resistente à queda. Produto fabricado todo com material atóxico, em conformidade com norma de segurança de artigo escolar. No corpo da caixa deverá constar o nome ou marca do fabricante, quantidade, selo de segurança inmetro e demais informações exigidas na legislação em vigor.	Caixa	10870	R$ 1,89	R$ 20.544,30	PIRA

Valor total: R$ 97.533,05 (noventa e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:E60F0880

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 503/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 14.366,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
442 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
444 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.366,00
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
454 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Suplementação:			**14.366,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 14.366,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0032.1.227.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
445 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.001.10.122.0032.2.234.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
446 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.289,00
447 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.447,00
448 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.257,00
449 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.373,00
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
458 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
459 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Redução:			**14.366,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EF15A5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 507/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi -PRESERV, deste Município, no valor de R$ 2.315.100,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV		
04.122.0004.1041	Equipamentos e Material Permanente para o PRESERV		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001	5.100,00
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1001	10.000,00
09.272.0005.2043	Previdência Social aos Servidores do Município - PRESERV - Fundo Previdenciário		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	2040	1.800.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões, Exclusive do RGPS	2040	500.000,00
TOTAL			**2.315.100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.315.100,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e cem reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV		
04.122.0004.1043	Aquisição de Terreno para a Construção da Sede Própria do PRESERV		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1001	5.100,00
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1001	10.000,00
99.999.9998.9998	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	9999	2.300.000,00
TOTAL			**2.315.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:96ED0031

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 136/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 136/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 197, de 22/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 121, de 30 de julho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/08/2021.

Saudade do Iguaçu, 30 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2021							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	3.752.539,54	3.177.321,54	3.906.600,96	4.108.501,54	3.618.753,14	3.385.952,04	47.375.820,46
	4.493.629,81	5.089.530,21	3.246.561,54	4.071.581,54	3.454.636,54	5.070.212,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	133.666,00	121.251,00	139.751,00	148.801,00	136.636,00	260.371,00	1.900.537,05
	153.951,00	145.981,00	144.381,00	153.381,00	142.431,00	219.936,05	
IMPOSTOS	132.101,00	121.001,00	132.101,00	134.601,00	134.601,00	257.571,00	1.868.684,05
	152.501,00	145.801,00	144.201,00	153.201,00	142.251,00	218.753,05	
TAXAS	1.565,00	250,00	7.650,00	14.200,00	2.035,00	2.800,00	31.853,00
	1.450,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1.183,00	
CONTRIBUIÇÕES	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
RECEITA PATRIMONIAL	23.473,66	23.473,66	23.701,08	24.673,66	23.473,66	25.183,66	428.700,64
	23.817,88	166.922,96	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.559,44	
VALORES MOBILIÁRIOS	23.473,66	23.473,66	23.701,08	24.673,66	23.473,66	25.183,66	428.700,64
	23.817,88	166.922,96	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.559,44	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	8.027,00	11.377,00	16.677,00	11.677,00	17.677,00	125.400,00
	17.677,00	8.677,00	8.677,00	7.677,00	7.677,00	9.580,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	-	8.027,00	11.377,00	16.677,00	11.677,00	17.677,00	125.400,00
	17.677,00	8.677,00	8.677,00	7.677,00	7.677,00	9.580,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.564.721,88	2.995.891,88	3.702.093,88	3.885.671,88	3.418.288,48	3.033.042,38	44.526.640,40
	4.268.505,93	4.737.371,88	3.039.351,88	3.856.371,88	3.250.376,88	4.774.951,57	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.069.811,88	1.091.131,88	1.109.603,88	1.192.061,88	1.187.398,48	1.129.667,38	14.800.460,40
	1.681.180,93	1.225.821,88	1.110.851,88	1.112.801,88	1.107.051,88	1.783.076,57	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.192.910,00	1.602.760,00	2.290.490,00	2.291.610,00	1.856.890,00	1.601.375,00	25.516.180,00
	2.235.325,00	3.053.550,00	1.576.500,00	2.391.570,00	1.791.325,00	2.631.875,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2021							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL							
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total Programação Financeira
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	20.000,00
	1.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	301.000,00	301.000,00	301.000,00	401.000,00	371.000,00	301.000,00	4.190.000,00
	351.000,00	451.000,00	351.000,00	351.000,00	351.000,00	359.000,00	

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	33.042,37
	2.595,00	4.494,37	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	1.899,37
	-	1.899,37	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	318.750,00	-	-	1.019.500,00
	-	327.000,00	245.750,00	128.000,00	-	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	602.604,00	483.208,00	618.424,00	614.802,00	525.802,00	489.837,00	7.074.877,00
	607.020,00	769.070,00	476.360,00	637.150,00	518.600,00	732.000,00	
RECEITA TOTAL	3.149.935,54	2.694.113,54	3.288.176,96	3.812.449,54	3.092.951,14	2.896.115,04	41.320.443,46
	3.886.609,81	4.647.460,21	3.015.951,54	3.562.431,54	2.936.036,54	4.338.212,06	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO II							
Artigo 13 da LC 101/2000							
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL							
ESPECIFICAÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Programação Financeira
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	6.929.861,08	8.015.102,50	7.004.705,18	9.583.160,02	7.318.143,08	8.524.848,60	47.375.820,46
	6.929.861,08	14.944.963,58	21.949.668,76	31.532.828,78	38.850.971,86	47.375.820,46	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	254.917,00	288.552,00	397.007,00	299.932,00	297.762,00	362.367,05	1.900.537,05
	254.917,00	543.469,00	940.476,00	1.240.408,00	1.538.170,00	1.900.537,05	
IMPOSTOS	253.102,00	266.702,00	392.172,00	298.302,00	297.402,00	361.004,05	1.868.684,05
	253.102,00	519.804,00	1.436.352,00	1.734.654,00	2.032.056,00	2.393.060,05	
TAXAS	1.815,00	21.850,00	4.835,00	1.630,00	360,00	1.363,00	31.853,00
	1.815,00	23.665,00	28.500,00	30.130,00	30.490,00	31.853,00	
CONTRIBUIÇÕES	54.166,00	57.166,00	73.166,00	53.166,00	56.166,00	67.670,00	361.500,00
	54.166,00	111.332,00	184.498,00	237.664,00	293.830,00	361.500,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	54.166,00	57.166,00	73.166,00	53.166,00	56.166,00	67.670,00	361.500,00
	54.166,00	111.332,00	184.498,00	237.664,00	293.830,00	361.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	46.947,32	48.374,74	48.657,32	190.740,84	46.947,32	47.033,10	428.700,64
	46.947,32	94.122,06	142.779,38	333.520,22	380.467,54	427.500,64	
VALORES MOBILIÁRIOS	46.947,32	48.374,74	48.657,32	190.740,84	46.947,32	47.033,10	428.700,64
	46.947,32	95.322,06	143.979,38	334.720,22	381.667,54	428.700,64	
RECEITA DE SERVIÇOS	8.027,00	28.054,00	29.354,00	26.354,00	16.354,00	17.257,00	125.400,00
	8.027,00	36.081,00	65.435,00	91.789,00	108.143,00	125.400,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	8.027,00	28.054,00	29.354,00	26.354,00	16.354,00	17.257,00	125.400,00
	8.027,00	36.081,00	65.435,00	91.789,00	108.143,00	125.400,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.560.613,76	7.587.765,76	6.451.330,86	9.005.877,81	6.895.723,76	8.025.328,45	44.526.640,40
	6.560.613,76	14.148.379,52	20.599.710,38	29.605.588,19	36.501.311,95	44.526.640,40	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.160.943,76	2.301.665,76	2.317.065,86	2.907.002,81	2.223.653,76	2.890.128,45	14.800.460,40
	2.160.943,76	4.462.609,52	6.779.675,38	9.686.678,19	11.910.331,95	14.800.460,40	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.795.670,00	4.582.100,00	3.458.265,00	5.288.875,00	3.968.070,00	4.423.200,00	25.516.180,00
	3.795.670,00	8.377.770,00	11.836.035,00	17.124.910,00	21.092.980,00	25.516.180,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO II							
Artigo 13 da LC 101/2000							
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL							
ESPECIFICAÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Programação Financeira
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	4.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
	2.000,00	4.000,00	8.000,00	16.000,00	18.000,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	602.000,00	702.000,00	672.000,00	802.000,00	702.000,00	710.000,00	4.190.000,00
	602.000,00	1.304.000,00	1.976.000,00	2.778.000,00	3.480.000,00	4.190.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.190,00	5.190,00	5.190,00	7.089,37	5.190,00	5.193,00	33.042,37
	5.190,00	10.380,00	15.570,00	22.659,37	27.849,37	33.042,37	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	1.899,37	-	-	1.899,37
	-	-	-	1.899,37	1.899,37	1.899,37	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.193,00	31.143,00
	5.190,00	10.380,00	15.570,00	20.760,00	25.950,00	31.143,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	318.750,00	-	327.000,00	373.750,00	-	1.019.500,00
	-	318.750,00	318.750,00	645.750,00	1.019.500,00	1.019.500,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.085.812,00	1.233.226,00	1.015.639,00	1.376.090,00	1.113.510,00	1.250.600,00	7.074.877,00
	1.085.812,00	2.319.038,00	3.334.677,00	4.710.767,00	5.824.277,00	7.074.877,00	
RECEITA TOTAL	5.844.049,08	7.100.626,50	5.989.066,18	8.534.070,02	6.578.383,08	7.274.248,60	41.320.443,46
	5.844.049,08	12.944.675,58	18.933.741,76	27.467.811,78	34.046.194,86	41.320.443,46	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DESAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2021							
DESPESAS	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
Categoria Econ / G de Natureza	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
DESPESAS CORRENTES	3.543.870,17	3.333.725,37	3.367.011,87	3.882.272,47	3.887.230,56	3.044.054,08	44.205.542,48
	4.540.452,88	4.034.607,96	3.278.921,85	3.080.421,85	3.070.421,85	5.142.551,57	
Pessoal e Encargos Sociais	2.297.742,31	1.680.240,00	1.677.062,18	2.097.974,06	1.853.222,11	1.664.896,40	22.490.284,05
	1.716.664,80	1.879.010,00	1.525.580,00	1.545.580,00	1.545.580,00	3.006.732,19	
Juros e Enc da Dívida	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	131.000,00
	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	8.625,00	
Outras Despesas Correntes	1.235.002,86	1.642.360,37	1.678.824,69	1.773.173,41	2.022.883,45	1.368.032,68	21.584.258,43
	2.812.663,08	2.144.472,96	1.742.216,85	1.523.716,85	1.513.716,85	2.127.194,38	
DESPESAS DE CAPITAL	96.736,36	330.634,37	330.982,79	753.032,00	228.917,00	1.181.624,45	10.044.941,29
	1.136.583,00	1.624.311,90	3.042.612,60	799.583,00	181.583,00	338.340,82	
Investimentos	64.153,36	298.051,37	275.066,79	697.116,00	173.000,00	1.159.041,45	9.683.941,29
	1.114.000,00	1.601.728,90	3.020.029,60	777.000,00	159.000,00	345.753,82	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	32.583,00	32.583,00	55.916,00	55.916,00	55.917,00	22.583,00	361.000,00
	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00	- 7.413,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	400.000,00	400.000,00
TOTAL DESPESAS	3.640.606,53	3.664.359,74	3.697.994,66	4.635.304,47	4.116.147,56	4.225.678,53	54.650.483,77
	5.677.035,88	5.658.919,86	6.321.534,45	3.880.004,85	3.252.004,85	5.880.892,39	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2021							
TRANSFERÊNCIAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
Poder Legislativo	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	3.885.606,53	3.923.359,74	3.948.994,66	4.885.304,47	4.369.147,56	4.474.678,53	57.662.881,75
	5.930.035,88	5.908.919,86	6.569.534,45	4.123.004,85	3.495.004,85	6.149.290,37	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DERECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃOTC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOSRECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.3.03	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	978.120,81
	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	150.480,81	
1.1.1.8.01	12.361,00	12.361,00	12.361,00	12.361,00	12.361,00	134.331,00	289.563,24
	19.261,00	14.561,00	13.961,00	14.961,00	14.961,00	15.722,24	
1.1.1.8.02	44.500,00	33.400,00	44.500,00	47.000,00	47.000,00	48.000,00	601.000,00
	58.000,00	56.000,00	55.000,00	63.000,00	52.050,00	52.550,00	
1.3.2.1.00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	242.999,70
	8.333,00	151.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.336,70	
1.6.1.0.02	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.0.99	-	8.027,00	10.427,00	15.727,00	10.727,00	16.727,00	114.000,00
	16.727,00	7.727,00	7.727,00	6.727,00	6.727,00	6.730,00	
1.7.1.8.01	825.020,00	825.040,00	825.120,00	825.010,00	825.010,00	825.800,00	10.809.000,00
	1.233.100,00	845.350,00	828.800,00	830.750,00	825.000,00	1.295.000,00	
1.7.1.8.06	-	-	-	-	-	-	192.000,00
	-	-	-	-	-	192.000,00	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	117.000,00
	117.000,00	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.01	2.188.000,00	1.591.000,00	2.267.000,00	2.249.000,00	1.804.000,00	1.568.000,00	25.168.000,00
	2.209.000,00	3.020.000,00	1.553.000,00	2.355.000,00	1.768.000,00	2.596.000,00	
1.9.2.2.99	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	3.156.049,00	2.555.996,00	3.245.576,00	3.235.266,00	2.785.266,00	2.679.026,00	38.542.826,75
	3.739.256,00	4.172.806,00	2.544.656,00	3.356.606,00	2.752.906,00	4.319.417,75	

FONTES DERECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃOTC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOSRECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.6.9.0.99	-	-	950,00	950,00	950,00	950,00	11.400,00
	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	2.850,00	
TOTAL	-	-	950,00	950,00	950,00	950,00	-
	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	2.850,00	11.400,00
FONTES DERECURSOS	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃOTC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DERECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOSRECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	3.560,00
	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	296,74	
1.7.5.8.01	301.000,00	301.000,00	301.000,00	401.000,00	371.000,00	301.000,00	4.190.000,00
	351.000,00	451.000,00	351.000,00	351.000,00	351.000,00	359.000,00	
TOTAL	301.296,66	301.296,66	301.296,66	401.296,66	371.296,66	301.296,66	4.193.560,00
	351.296,66	451.296,66	351.296,66	351.296,66	351.296,66	359.296,74	
FONTES DERECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOSRECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DERECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DERECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	33.000,00	25.000,00	22.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	274.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	26.000,00	
TOTAL	33.083,00	25.083,00	22.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	275.000,00
	21.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	26.087,00	
FONTES DERECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOSRECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.05	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DERECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOSRECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO MARÇO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL12 MESES
	JULHO	AGOSTO SETEMBRO		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	-	-	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	87.600,00
	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	
TOTAL	83,00	83,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	88.600,00
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.847,00	
FONTES DERECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte EstadualPETE				
CÓDIGOSRECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO MARÇO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL12 MESES
	JULHO	AGOSTO SETEMBRO		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1.442,00
	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	122,00	
1.7.2.8.99	-	-	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	218.500,00
	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	

TOTAL	120,00	120,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	219.942,00
	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.972,00	
FONTES DERECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOSRECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO MARÇO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL12 MESES
	JULHO	AGOSTO SETEMBRO		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00
	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	
1.7.1.8.05	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.000,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	
TOTAL	60,00	60,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	112.720,00
	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	
FONTES DERECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
CÓDIGOSRECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO MARÇO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL12 MESES
	JULHO	AGOSTO SETEMBRO		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
TOTAL	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
FONTES DERECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOSRECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO MARÇO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL12 MESES
	JULHO	AGOSTO SETEMBRO		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.2.8.03	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	17.500,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	3.750,00	
TOTAL	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	18.100,00
	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.800,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	29.500,00	-	29.500,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.8.03	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	29.583,00	83,00	30.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	50,00	50,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	50,00	50,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		501 - Receitas de Alienação de Ativos				
	FONTE PADRÃO TC-PR		501 - Receitas de Alienação de Ativos				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	50,00	50,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	50,00	50,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
1.7.1.8.02	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	1.700.000,00
	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	149.000,00	
TOTAL	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	1.706.000,00
	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	149.500,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	28.166,00	26.166,00	27.166,00	30.166,00	26.166,00	47.166,00	362.500,00
	27.166,00	26.166,00	28.166,00	28.166,00	28.166,00	39.674,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR		
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO IV		
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021		
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
	FONTE PADRÃO TC-PR	510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia

CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.1.01	1.515,00	200,00	7.550,00	13.700,00	1.500,00	500,00	27.318,00
	1.200,00	130,00	130,00	130,00	130,00	633,00	
1.3.2.1.00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	250,00
	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	30,00	
TOTAL	1.535,00	220,00	7.570,00	13.720,00	1.520,00	520,00	27.568,00
	1.220,00	150,00	150,00	150,00	150,00	663,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.01	50,00	50,00	100,00	500,00	535,00	2.300,00	4.535,00
	250,00	50,00	50,00	50,00	50,00	550,00	
1.3.2.1.00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
TOTAL	66,00	66,00	116,00	516,00	551,00	2.316,00	4.735,00
	266,00	66,00	66,00	66,00	66,00	574,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	400,00
	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	37,00	
1.7.2.8.01	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	12.000,00
	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	
TOTAL	3.033,00	33,00	33,00	3.033,00	33,00	33,00	12.400,00
	3.033,00	33,00	33,00	3.033,00	33,00	37,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.4.0.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	3,72	-	-	-	4,72
	-	1,00	-	-	-	-	
1.7.2.8.03	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-				-	
TOTAL	-	-	3,72	6.000,00	-	-	6.004,72
	-	1,00	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		800 - Incentivo Financeiro Aquisic de Equipam para APS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	900,00	1.348,30
	-	448,30	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	900,00	1.348,30
	-	448,30	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	2.950,00
	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	255,00	
1.7.1.8.12	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	189.000,00
	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	
TOTAL	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	191.950,00
	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	16.005,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestão do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	41,00	390,00
	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	39,00	
1.7.1.8.12	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	
TOTAL	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	916,00	10.890,00
	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	914,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
1.7.1.8.03	43.715,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	855.000,00
	79.015,00	74.435,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.715,00	

TOTAL	44.131,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	860.000,00
	79.431,00	74.851,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	74.139,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.12	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
TOTAL	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	1.968,00
	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	
1.7.2.8.03	-	10.050,00	-	10.050,00	-	10.050,00	60.300,00
	-	10.050,00	-	10.050,00	-	10.050,00	
TOTAL	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	62.268,00
	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.2.8.02	660,00	460,00	390,00	460,00	290,00	225,00	4.380,00
	225,00	400,00	400,00	420,00	225,00	225,00	
TOTAL	660,00	460,00	390,00	460,00	290,00	225,00	4.380,00
	225,00	400,00	400,00	420,00	225,00	225,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.02	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	95.067,25
	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.947,25	
TOTAL	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	95.067,25
	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.947,25	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006 - Transferências Voluntárias Pública Federais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.1.8.10	-	-	-	-	-	-	382.000,00
	-	127.000,00	127.000,00	128.000,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	382.000,00
	-	127.000,00	127.000,00	128.000,00	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Básica - COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - COVID-19				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		854 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transf do Sistem Único de Assist Social - SUAS - (COVID-19)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.03	-	-	432,00	85.000,00	80.336,60	11.224,00	283.291,07
	9.298,47	97.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	432,00	85.000,00	80.336,60	11.224,00	283.291,07
	9.298,47	97.000,00	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		856 - Incentivo apoio e Fortalecimento Atuação do CMDCA - FIA/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				

CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	50,00
	50,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	50,00
	50,00	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.10	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.10	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	1.200,00	-	500,00	1.700,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	1.200,00	-	500,00	1.700,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		863 - Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.9.1.0.01	-	-	-	-	-	-	1.899,37
	-	1.899,37	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	1.899,37
	-	1.899,37	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		864 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		867 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 2222/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	94,22
	94,22	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	94,22
	94,22	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	3,70	-	-	-	3,70
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	3,70	-	-	-	3,70
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		874 -Aquisicao de Medicam Assist Farmac (COVID-19) - Portaria 2516/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	200,00	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	200,00	200,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		876- Doação Cooperativa Cresol para Enfrentamento a Covid-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1030 - Outras transferencias Voluntarias Privadas - (COVID-19)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.4.0.00	-	-	-	-	2.000,00	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	2.000,00	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		877- Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria MS 731/2021				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				

CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.03	-	-	-	-	-	10.591,50	10.591,50
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	10.591,50	10.591,50
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		878 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 894/2021				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	200,00
	200,00	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.03	-	-	-	-	-	-	33.730,58
	33.730,58	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	33.930,58
	33.930,58	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.4.0.00	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	6.500,00
	41,00	6.041,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.7.1.8.12	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	19.680,00
	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	
TOTAL	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	20.880,00
	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.8.01	-	-	-	-	-	7.650,00	7.650,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.01	165.004,00	165.008,00	165.024,00	165.002,00	165.002,00	165.160,00	1.991.800,00
	165.220,00	165.070,00	165.760,00	166.150,00	165.000,00	174.400,00	
1.7.1.8.06	-	-	-	-	-	-	38.400,00
	-	-	-	-	-	38.400,00	
1.7.2.8.01	437.600,00	318.200,00	453.400,00	449.800,00	360.800,00	313.600,00	5.033.600,00
	441.800,00	604.000,00	310.600,00	471.000,00	353.600,00	519.200,00	
TOTAL	602.604,00	483.208,00	618.424,00	614.802,00	525.802,00	486.410,00	7.071.450,00
	607.020,00	769.070,00	476.360,00	637.150,00	518.600,00	732.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	-	-	-	-	-	3.100,00	3.100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	3.100,00	3.100,00
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.03						327,00	327,00
TOTAL	-	-	-	-	-	327,00	327,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	3.149.935,54	2.694.113,54	3.288.176,96	3.812.449,54	3.092.951,14	2.896.115,04	41.320.443,46
	3.886.609,81	4.647.460,21	3.015.951,54	3.562.431,54	2.936.036,54	4.338.212,06	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	971.015,00	846.240,00	749.240,00	842.140,00	803.140,00	743.640,00	10.325.351,00
	812.190,00	811.560,00	755.130,00	775.130,00	775.130,00	1.440.796,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	131.000,00
	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	8.625,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	707.600,00	948.350,00	910.350,00	985.820,00	1.297.855,00	683.025,00	12.658.201,76
	1.953.525,00	1.364.025,00	1.056.025,00	837.525,00	827.525,00	1.086.576,76	
Capital							
4.4.00 Investimentos	31.000,00	37.500,00	88.000,00	359.166,00	155.000,00	990.988,00	6.861.907,82
	1.096.000,00	781.000,00	2.281.000,00	631.000,00	141.000,00	270.253,82	
4.6.00 Amortização da Dívida	32.583,00	32.583,00	55.916,00	55.916,00	55.917,00	22.583,00	361.000,00
	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00 -	7.413,00	
TOTAL FONTE	1.753.323,00	1.875.798,00	1.814.631,00	2.254.167,00	2.323.037,00	2.451.361,00	30.337.460,58
	3.895.423,00	2.990.293,00	4.125.863,00	2.277.363,00	1.777.363,00	2.798.838,58	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00	11.400,00
	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	3.300,00	
TOTAL FONTE	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00	11.400,00
	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	3.300,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-			-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	428.694,28	274.000,00	274.000,00	374.000,00	344.000,00	274.000,00	4.287.254,28
	322.000,00	422.000,00	322.000,00	322.000,00	322.000,00	608.560,00	
TOTAL FONTE	428.694,28	274.000,00	274.000,00	374.000,00	344.000,00	274.000,00	4.287.254,28
	322.000,00	422.000,00	322.000,00	322.000,00	322.000,00	608.560,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		102 - Fundeb 40%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		102 - Fundeb 40%				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	61.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	177.000,00	177.000,00	292.000,00	178.600,00	178.600,00	178.600,00	2.437.826,19
	178.600,00	178.600,00	178.600,00	178.600,00	178.600,00	363.026,19	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	291.580,00
	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	27.580,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	202.000,00	201.000,00	316.000,00	202.600,00	202.600,00	202.600,00	2.730.406,19
	202.600,00	202.600,00	202.600,00	202.600,00	202.600,00	390.606,19	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	100.000,00	-	100.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	815.000,00
	62.000,00	82.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	215.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	2.000,00	1.000,00	-	-	15.000,00	20.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	47.000,00	47.000,00	46.000,00	45.000,00	145.000,00	60.000,00	935.000,00
	62.000,00	82.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	215.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	305.000,00
	51.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	35.000,00	
TOTAL FONTE	30.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	305.000,00
	51.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	35.000,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.843,00	8.843,00	8.843,00	12.460,76	92.217,76
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	9.013,00	
TOTAL FONTE	-	-	8.843,00	8.843,00	8.843,00	12.460,76	92.217,76
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	9.013,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	24.431,16	21.000,00	21.000,00	21.000,00	284.858,66
	57.649,40	45.836,10	21.000,00	21.000,00	21.000,00	30.942,00	
TOTAL FONTE	-	-	24.431,16	21.000,00	21.000,00	21.000,00	284.858,66
	57.649,40	45.836,10	21.000,00	21.000,00	21.000,00	30.942,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	13.748,01	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	126.468,01
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.720,00	
TOTAL FONTE	-	13.748,01	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	126.468,01
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.720,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	257.000,00	257.000,00	252.000,00	530.600,00	296.850,00	321.850,00	3.514.900,00
	290.850,00	290.850,00	190.850,00	190.850,00	190.850,00	445.350,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	187.500,00	277.500,00	225.000,00	246.177,00	249.927,00	301.927,00	3.663.500,00
	411.927,00	371.927,00	331.927,00	331.927,00	331.927,00	395.834,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	72.500,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	17.500,00	
TOTAL FONTE	449.500,00	539.500,00	482.000,00	781.777,00	551.777,00	628.777,00	7.250.900,00
	707.777,00	667.777,00	527.777,00	527.777,00	527.777,00	858.684,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR		
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021		
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros

	FONTE PADRÃO TC-PR		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	75.000,00	45.000,00	-	-	-	120.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	75.000,00	45.000,00	-	-	-	120.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	18.100,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	4.350,00	
TOTAL FONTE	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	18.100,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	4.350,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE FONTE PADRÃO		453 - Programa Estadual Vigiasus				
			TC-PR 497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	20.000,00	-	3.625,00	3.625,00	50.500,00
	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	5.125,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE		-	20.000,00	-	3.625,00	3.625,00	50.500,00
	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	5.125,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	51.687,85	51.687,85
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	51.687,85	51.687,85
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		501 - Receitas de Alienação de Ativos				
	FONTE PADRÃO TC-PR		501 - Receitas de Alienações de Ativos				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
4.4.00 Investimentos	13.675,88	-	-	-	-	50,00	13.725,88
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	13.675,88	-	-	-	-	50,00	13.725,88
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	122.916,00	202.916,00	187.916,00	212.916,00	212.916,00	132.916,00	1.850.000,00
	122.916,00	126.916,00	126.916,00	126.916,00	126.916,00	146.924,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	8.000,00	8.000,00	36.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	214.000,00
	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	58.000,00	
TOTAL FONTE	130.916,00	210.916,00	223.916,00	225.916,00	225.916,00	145.916,00	2.064.000,00
	135.916,00	139.916,00	139.916,00	139.916,00	139.916,00	204.924,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	38.700,00	34.700,00	34.700,00	54.700,00	54.700,00	34.700,00	503.400,00
	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	77.700,00	
TOTAL FONTE	38.700,00	34.700,00	34.700,00	54.700,00	54.700,00	34.700,00	503.400,00
	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	77.700,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	10.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	53.568,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.568,00	

TOTAL FONTE	8.000,00	8.000,00	10.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	53.568,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.568,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	-	-	-	500,00	
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.408,00	10.408,00
TOTAL FONTE	3.000,00	3.000,00	-	-	-	500,00	
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.408,00	10.408,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25,00	25,00	25,00	25,00	775,00	775,00	12.400,00
	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	6.875,00	
TOTAL FONTE	25,00	25,00	25,00	25,00	775,00	775,00	12.400,00
	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	6.875,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.600,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	
TOTAL FONTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.600,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	2.017,00	6.000,00	-	-	8.017,00
	-	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	26,86	27,86
	-	1,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	2.017,00	6.000,00	-	26,86	8.044,86
	-	1,00	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		800 - Incentivo Financeiro Aquisic de Equipam para APS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	68.875,94	69.324,24
	-	448,30	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	68.875,94	69.324,24
	-	448,30	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	3.334,53	-	-	-	-	-	3.334,53
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	3.334,53	-	-	-	-	-	3.334,53
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Basica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00	8.000,00	22.822,18	8.000,00	8.000,00	8.000,00	112.822,18
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	93.950,00
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	16.950,00	
TOTAL FONTE	15.000,00	15.000,00	29.822,18	15.000,00	15.000,00	15.000,00	206.772,18
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	26.950,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestao do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	967,36	11.047,36

	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.080,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	967,36	11.047,36
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.080,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	381.000,00	66.000,00	82.000,00	74.634,06	66.000,00	66.000,00	1.199.634,06
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	134.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	381.000,00	66.000,00	82.000,00	74.634,06	66.000,00	66.000,00	1.199.634,06
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	134.000,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	31.255,64	21.255,64	31.255,64	38.005,64	31.255,64	21.255,64	251.817,72
	21.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,68	
TOTAL FONTE	31.255,64	21.255,64	31.255,64	38.005,64	31.255,64	21.255,64	251.817,72
	21.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,68	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	891,88	891,88	2.666,64	891,88	891,88	891,88	12.774,76
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
TOTAL FONTE	891,88	891,88	2.666,64	891,88	891,88	891,88	12.774,76
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	5.000,00	20.000,00	27.411,16	5.000,00	5.000,00	99.679,16
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.268,00	
TOTAL FONTE	-	5.000,00	20.000,00	27.411,16	5.000,00	5.000,00	99.679,16
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.268,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	225,00	225,00	8.139,68	225,00	225,00	225,00	12.294,68
	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.905,00	
TOTAL FONTE	225,00	225,00	8.139,68	225,00	225,00	225,00	12.294,68
	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.905,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	7.883,33	7.883,33	58.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	146.067,25
	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	8.350,62	
TOTAL FONTE	7.883,33	7.883,33	58.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	146.067,25
	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	8.350,62	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	142,95	-	10,00	-	-	-	152,95
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	142,95	-	10,00	-	-	-	152,95
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006 - Transferências Voluntárias Pública Federais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES

Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	382.000,00
	-	127.000,00	127.000,00	128.000,00	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	382.000,00
	-	127.000,00	127.000,00	128.000,00	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	842 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM					
	FONTE PADRÃO TC-PR	003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.253,68	-	-	-	-	-	4.253,68
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	4.253,68	-	-	-	-	-	4.253,68
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19					
	FONTE PADRÃO TC-PR	848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	10.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	51.048,36
	10.948,36	-	-	-	-		
TOTAL FONTE	-	-	10.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	51.048,36
	10.948,36	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	850 - Auxílio Financeiro Inciso II art 5 LC 173/2020 - Livre					
	FONTE PADRÃO TC-PR	003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	779,35	-	-	-	-	-	779,35
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	779,35	-	-	-	-	-	779,35
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	950.559,20
	-	475.279,60	475.279,60	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	950.559,20
	-	475.279,60	475.279,60	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	854 - Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369/2020					
	FONTE PADRÃO TC-PR	854 - Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369/2020					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.409,34	-	-	-	1.409,34
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	1.409,34	-	-	-	1.409,34
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	65.000,00	47.000,00	-	85.000,00	51.632,11	45.000,00	390.632,11
	-	97.000,00	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	6.332,00	19.545,40	336,60	6.224,00	41.736,47
	9.298,47	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	65.000,00	47.000,00	6.332,00	104.545,40	51.968,71	51.224,00	
	9.298,47	97.000,00	-	-	-	-	432.368,58
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	856 - Incentivo Apoio e Fortalecimento Atuação do CMDCA - FIA/PR					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1011 - Transferências de Outros Programas					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	9.606,71	9.656,71
	50,00	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	9.606,71	9.656,71
	50,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	100.056,79	-	-	-	100.056,79
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	100.056,79	-	-	-	100.056,79
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	170.551,37	-	1.200,00	-	500,00	172.251,37
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	170.551,37	-	1.200,00	-	500,00	172.251,37
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		863 - Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.899,37
	-	1.899,37	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	1.899,37
	-	1.899,37	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		864 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	15.256,01	-	100,00	-	-	-	15.356,01
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	15.256,01	-	100,00	-	-	-	15.356,01
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		867 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 2222/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	12.214,90	12.309,12
	94,22	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	12.214,90	12.309,12
	94,22	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		870 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 3008/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.520,64
	-	1.520,64	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	1.520,64
	-	1.520,64	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	2.005,90	-	-	-	2.005,90
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	4.004,56	4.004,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	2.005,90	-	-	4.004,56	6.010,46
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	872 - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA/PR					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	1011 - Transferências de Outros Programas					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	11.520,00	-	-	
	-	-	-	-	-	-	11.520,00
TOTAL FONTE	-	-	-	11.520,00	-	-	
	-	-	-	-	-	-	11.520,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	874 - Aquisição de Medicamentos Assist Farmacêutica (COVID-19) Portaria 2516/2020					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	17.115,51	-	-	-	200,00	
	-	-	-	-	-	-	17.315,51
TOTAL FONTE	-	17.115,51	-	-	-	200,00	
	-	-	-	-	-	-	17.315,51
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	876- Doação Cooperativa Cresol para Enfrentamento a Covid-19					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1030 - Outras transferencias Voluntarias Privadas - (COVID-19)					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	2.000,00	-	
	-	-	-	-	-	-	2.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	2.000,00	-	
	-	-	-	-	-	-	2.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	877- Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria MS 731/2021					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	10.591,50	
	-	-	-	-	-	-	10.591,50
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	10.591,50	
	-	-	-	-	-	-	10.591,50
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	878 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 894/2021					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	
	33.930,58	-	-	-	-	-	33.930,58
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	33.930,58	-	-	-	-	-	33.930,58
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	4.560,00	-	-	
	-	6.000,00	-	-	-	500,00	11.060,00
TOTAL FONTE	-	-	-	4.560,00	-	-	
	-	6.000,00	-	-	-	500,00	11.060,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	
	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.180,00	20.880,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	9.908,24	
	-	-	-	-	-	-	9.908,24
TOTAL FONTE	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	11.608,24	
	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.180,00	30.788,24
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	999 - Reservas de Contigencias					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	999 - Reservas de Contigencias					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	400.000,00	400.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	400.000,00	400.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL

DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12MESES
TOTAL	3.640.606,53	3.664.359,74	3.697.994,66	4.635.304,47	4.116.147,56	4.225.678,53	
	5.677.035,88	5.658.919,86	6.321.534,45	3.880.004,85	3.252.004,85	5.880.892,39	54.650.483,77

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 136/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	3.012.397,98
TOTAL FONTE	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	3.012.397,98
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
TOTAL	3.885.606,53	3.923.359,74	3.948.994,66	4.885.304,47	4.369.147,56	4.474.678,53	
	5.930.035,88	5.908.919,86	6.569.534,45	4.123.004,85	3.495.004,85	6.149.290,37	57.662.881,75

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:757285AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021
DETENTOR: S.DAS.G.SILVA DISTRIBUIDORA GAS
CNPJ: 23.519.682/0001-49
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021
VIGÊNCIA: 30/08/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
1	UN	800,00	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 510 ML (1060328 - 2)	Font Life	R$ 1,32
2	UN	200,00	Água Mineral potável sem gás - Recarga envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto. (1060516 - 1)	Font Life	R$ 11,78
3	UN	20,00	Garrafão PET de 20 litros, envasado de água mineral potável sem gás, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto. (1010601 - 1)	Font Life	R$ 17,90
4	UN	5,00	Botijão/casco vazio confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, fabricado segundo a NBR 8614 da ABNT. (1010600 - 1)	Ultragaz	R$ 176,20
5	UN	200,00	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP P-13) - Recarga em botijão retornável de 13 Kg, fabricado segundo a NBR 8614 da ABNT. (1240005 - 1)	Ultragaz	R$ 95,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:D7A5D565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021
DETENTOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ: 24.586.988/0001-80
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021
VIGÊNCIA: 01/09/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
1	UN	7.000	Fralda descartável de uso diurno e noturno, tamanho P, capacidade 20-40 kg, desenvolvida para garantir proteção com conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal média, pós-parto e pós-operatório. Camadas para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a	MAXCLEAN	R$ 0,9397

			cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Validade de 36 meses após a data de fabricação. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. (1030354 - 1)		
2	UN	5.000	Fralda descartável de uso diurno e noturno, tamanho M, capacidade 40-70 kg, desenvolvida para garantir proteção com conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal média, pós-parto e pós-operatório. Camadas para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; Indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Validade de 36 meses após a data de fabricação. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. (1030355 - 1)	MAXCLEAN	R$ 1,17
3	UN	20.000	Fralda descartável de uso diurno e noturno, tamanho G, capacidade 70-90 kg, desenvolvida para garantir proteção com conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal média, pós-parto e pós-operatório. Camadas para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; Indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Validade de 36 meses após a data de fabricação. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. (1030356 - 1)	MAXCLEAN	R$ 1,17
4	UN	14.000	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO GG/EG/XG, CAPACIDADE ACIMA DE 90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL MÉDIA, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. (7010256 - 1)	MAXCLEAN	R$ 1,34

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:4B0AFF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021
DETENTOR: VRS SERVICOS EIRELI
CNPJ: 24.350.525/0001-15
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021
VIGÊNCIA: 02/09/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VL UNITÁRIO
1	M2	150.000	Levantamento topográfico para planta cadastral com identificação de obstáculos, bueiros e todos os eventos existentes nas vias do Município, 15 km de extensão com largura média de 10 metros em trecho rural, incluso mobilização de equipamentos. Também, fornecimento de seção transversal da rua a cada 100 m, totalizando 150 seções transversais. (2270114 - 1)	R$ 0,10
2	M2	50.000	Levantamento topográfico para planta cadastral com identificação de obstáculos e todos os eventos existentes nas vias em diversas ruas do Município, 4 km de extensão com largura média de 12,5 metros em trechos urbanos, incluso mobilização de equipamentos. Também, fornecimento de seção transversal da rua a cada 20 m, totalizando 200 seções transversais. (2270115 - 1)	R$ 0,22
3	HEC	20	Levantamento topográfico georreferenciado para demarcação de terreno, aumento de perímetro urbano. (2270116 - 1)	R$ 620,00
4	UN	35	Sondagem para pavimentação tipo CBR. (2270117 - 1)	R$ 528,00
5	UN	20	Sondagem para edificações tipo SPT com 15m de profundidade ou até impenetrável (2270118 - 1)	R$ 751,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8E78FF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021
DETENTOR: MARCELO APARECIDO URBANO
CNPJ: 35.934.545/0001-50
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2021
VIGÊNCIA: 03/09/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
1	UN	3940	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO, Nº 10, ESTÉRIL PARA CATETERISMO INTERMITENTE DE ALÍVIO, COMPOSTO EM TODA SUA EXTENSÃO DE POLIURETANO OU PVC, UREIA E NACL, ISOTÔNICO OU SOLUÇÃO HIDROSSOLÚVEL, PRONTO PARA USO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTÉRIL. DEVE PERMITIR AUTO CATETERISMO COM MÍNIMO RISCO DE CONTAMINAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E DE FÁCIL USO PARA OS USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA TIPO SPEEDCATH.	SPEEDICATH FABRICANTE COLOPLAST	R$ 8,37

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:B530DF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1023/2021	TP	01/2021	EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA COMPLETA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA CECÍLIA MEIRELES E ESCOLA MONTEIRO LOBATO	17/08/2021	12 MESES	R$ 84.977,44	ISRAEL CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 17.869.845/0001-10
1024/2021	PE	42/2021	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM METALON GALVANIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	23/08/2021	12 MESES	R$ 36.690,00	METALFLEX LTDA ME CNPJ: 08.296.553/0001-45
1025/2021	PE	44/2021	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EM ATENDIMENTO AO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	26/08/2021	12 MESES	R$ 1.862,00	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ: 26.716.048/0001-94
1026/2021	PE	44/2021	AQUISIÇÃO DE CESTINHAS E CARRINHOS PARA SUPERMERCADO EM ATENDIMENTO AO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	26/08/2021	12 MESES	R$ 9.945,15	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 07.634.816/0001-16

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:682D3865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS AGOSTO/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2021 - Mês: AGOSTO/2021.		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de AGOSTO/2021.		
DATA	**GRUPO DE RECURSOS**	**VALOR EM R$**
06/08/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 20.150,00
06/08/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 2.000,00
06/08/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 8.195,00
06/08/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 31.068,89
03/08/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 4.417,50
03/08/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 232,50
<><>	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE	R$ 0,00
12/08/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.055,33
06/08/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.450,00
09/08/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)-IMPLEMENTACAO DE POLITICAS P/ A REDE CEGONHA	R$ 63,17
19/08/2021	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 10.000,00
04/08/2021	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-AIS/SUS	R$ 995,47
17/08/2021	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - AP/SUS	R$ 46.575,00
04/08/2021	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.776,01
06/08/2021	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.776,01
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 0,00
17/08/2021	Salário Educação	R$ 19.587,13
05/08/2021	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 8.027,20
<><>	CIDE	R$ 0,00
05/08/2021	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 4.655,81
27/08/2021	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 4.655,01
27/08/2021	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 1.964,22
<><>	FMAS - BLOCO GSUAS FNAS	R$ 0,00
TOTAL:		**R$ 175.644,25**

AMAPORÃ, 03 DE SETEMBRO DE 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:5E181AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 018/2021 – CMS

APROVA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME – 2021 DO MUNICIPIO DE ANAHY-PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012
e,

CONSIDERANDO, o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 17 de janeiro de 2012 que Estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;

CONSIDERANDO a seleção de medicamentos que possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional e à melhoria da qualidade terapêutica, e os ganhos econômicos aqueles que se referem à racionalização dos custos dos tratamentos.

CONSIDERANDO que a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Anahy deve ser um instrumento para as ações de saúde que envolva a terapêutica com a utilização de fármacos indispensáveis.

CONSIDERANDO a realidade do Município de Anahy, bem como avaliação médica e racionalização de uso de medicamentos.

CONSIDERANDO o Decreto vigente nº 1.971/2021, que estabelece novas medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente ao coronavírus – COVID-19 e dá outras providencias

CONSIDERANDO a criação de um grupo do WhatsApp especifico para tratar de assuntos pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde em época de Pandemia.

CONSIDERANDO postagem realizada no grupo do Conselho Municipal de Saúde, via rede social (WHATSAPP) em 31/08/2021, a qual solicita aprovação da Relação de Medicamentos Municipal (REMUME) – 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME do Município de Anahy – 2021.

Art. 2º - Os medicamentos elencados na REMUME, elaborada no ano de 2021 tem como validade a data prevista de 2 anos, podendo ser revisada e ter alterações a qualquer momento caso haja a necessidade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 03 de Setembro de 2021

Homologo a Resolução nº 018/2021-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Anahy

ELENCO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ANAHY - 2021

	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE
1.	Alopurinol 300 Mg	Comp.
2.	Acetato De Retinol + Aminoácidos+Metionina+Clorafenicol	Bisnaga
3.	Aciclovir 200 Mg	Comp.
4.	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg	Comp.
5.	Ácido Fólico 5 Mg	Comp.
6.	Ácido Trenexâmico 5 Ml	Ampola
7.	Albendazol 400 Mg	Comp.
8.	Albendazol 40/Ml Solução Oral	Frasco
9.	Alendronato De Sódio 70 Mg	Comp.
10.	Amiodarona 200 Mg	Comp
11.	Amoxicilina 500 Mg	Comp.
12.	Amoxicilina 50 Mg/Ml Suspensão	Frasco
13.	Amoxicilina+ Clavulanato De Potássio 250/50	Comp.

14.	Amoxicilina + Clavulanto De Potássio Suspensão	Frasco
15.	Anlodipino 5 Mg	Comp.
16.	Atenolol 50 Mg	Comp.
17.	Azitromicina 40mg/Ml Suspensão	Frasco
18.	Azitromicina 500 Mg	Comp.
19.	Acetônido Flucionolona 0,275 Mg+Sulfato Denoemicina 3,850 Mg+Sulfato De Polimixina B+ Cloridrato De Lidocaína.	Frasco
20.	Ambroxol Xarope Adulto 6mg/Ml	Frasco
21.	Ambroxol Xarope Infantil 3 Mg/Ml	Frasco
22.	Aminofilina 100 Mg	Comp.
23.	Aminofilina 24 Mg/Ml Injetável	Ampola
24.	Atropina ½ 2 Ml Injetável	Ampola
25.	Betametasona (Diproionato) 5 Mg	Ampola
26.	Beclometasona 50 Mcg/Dose Aerossol	Frasco
27.	Beclometasona 250 Mcg/Dose Aerossol	Frasco
28.	Benzilpenicilina 1200000 Ampola	Ampola
29.	Biofructose 6 G Injetável	Ampola
30.	Bisacodil 5 Mg	Comp.
31.	Butil Brometo Escopolamina Gts 10 Mg/Ml	Frasco
32.	Butil Brometo Escopolamina Injetável 20 Mg/Ml	Ampola
33.	Butil Brometo Escopolamina+Dipirona 4+400 Mg/Ml	Ampola
34.	Brimonidina+ Timolol	Frasco
35.	Bromidrato De Fenoterol Gts	Frasco
36.	Bromoprida 10 Mg	Comp.
37.	Bromoprida Injetável 5 Mg/Ml	Ampola
38.	Bromoprida 4mg/ml Solução Oral	Frasco
39.	Bupivacaína 0,5%	Ampola
40.	Bupropriona 150 Mg	Comp.
41.	Carvedilol 25 Mg	Comp.
42.	Carvedilol 12,5 Mg	Comp.
43.	Carvedilol 6,25 Mg	Comp.
44.	Carvedilol 3,125 Mg	Comp.
45.	Captopril 25 Mg	Comp.
46.	Carbonato De Cálcio 1250 Mg	Comp.
47.	Carbonato De Cálcio + Vit. D	Comp.
48.	Ceftriaxona 500mg I.M	Ampola
49.	Ceftriaxona 1 G I.V	Ampola
50.	Cefalexina 500 Mg	Comp.
51.	Cefalexina 50 Mg/Ml Suspensão	Frasco
52.	Cetoprofeno 150 Mg	Comp
53.	Cetoprofeno 100 Mg/ml I.V	Ampola
54.	Cetoprofeno 50 Mg/Ml I.M	Ampola
55.	Ciclobenzaprina 10 Mg	Comp.
56.	Ciprofloxacino 500 Mg	Comp.
57.	Cloreto De Sódio 0,9 % Gotas	Frasco
58.	Clindamicina 300 Mg	Comp
59.	Cetoconazol 200 Mg	Comp.
60.	Cetoconazol 2 % Creme	Bisnaga
61.	Cetoprofeno Injetável 50 Mg/Ml	Ampola
62.	Cloreto De Potássio 19,1 %	Ampola
63.	Cloreto De Sódio 0,9%	Ampola
64.	Cloridrato De Etilefrina 10 Mg/Ml Injetável	Ampola
65.	Cilostazol 50 Mg	Comp.
66.	Cilostazol 100 Mg	Comp.
67.	Cinarizina 25 Mg	Comp.
68.	Cinarizina 75 Mg	Comp.
69.	Complexo B Injetável	Ampola
70.	Complexo B Xarope	Frasco
71.	Cloridrato de Ranitidina 25 Mg/Ml	Ampola
72.	Clopidogrel 75 Mg	Comp.
73.	Dexametasona Solução Injetável	Ampola
74.	Dexclorfeniramina Solução Oral	Frasco
75.	Dexclorfeniramina 2 Mg	Comp.
76.	Digoxina 0,25 Mg	Comp.
77.	Dexametasona 2 Mg/Ml	Ampola
78.	Diclofenaco Sódico 50 Mg	Comp.
79.	Dipirona 500 Mg	Comp.
80.	Dipirona 50 Mg/Ml Solução Oral	Frasco
81.	Dipirona 50 Mg/Ml Injetável	Ampola
82.	Dopamina 5 Mg/Ml Injetável	Ampola
83.	Domperidona 10mg	Comp
84.	Domperidona Susp	Frasco
85.	Doxiciclina 100 Mg	Comp.
86.	Dramin B6 DL	Ampola
87.	Dramin B6 IM	Ampola
88.	Enalapril 20 Mg	Comp.
89.	Enalapril 10mg	Comp.
90.	Espironolactona 25 Mg	Comp.
91.	Estrogênios Conjugados 0,3 Mg	Comp.
92.	Epinefrina 1 Mg/Ml	Ampola
93.	Escopolamina 10 Mg	Comp.
94.	Enoxaparina 100mg/Ml Seringa Preenchida	Ampola
95.	Edoxabana 60mg	Comp
96.	Furosemida 10 Mg/Ml Injetavel	Ampola
97.	Finasterida 5 Mg	Comp.
98.	Furosemida 40 Mg	Comp.
99.	Furosemida 10 Mg/Ml	Ampola
100.	Fluconazol 150 Mg	Comp.
101.	Gentamicina 5 Mg/Ml Solução Oftálmica	Frasco
102.	Glibenclamida 5 Mg	Comp.

103.	Glimepirida 2mg	Comp
104.	Gentamicina 80 Mg Injetável	Ampola
105.	Heparina 5.000 UI/0,25 Ml	Ampola
106.	Hidralazina 20 Mg/Ml	Ampola
107.	Hidroclorotiazida 25 Mg	Comp.
108.	Hidrocortisona 100 Mg Injetável	Ampola
109.	Hidrocortisona 500 Mg Injetável	Ampola
110.	Ibuprofeno 600 Mg	Comp.
111.	Ipratropio Solução Para Inalação	Frasco
112.	Isossorbida 5 Mg Sublingual	Comp.
113.	Isossorbida 20 Mg	Comp.
114.	Itraconazol 100 Mg	Comp.
115.	Ivermectina 6 Mg	Comp.
116.	Levodopa 250 Mg + Benserazida 25 Mg	Comp.
117.	Levonorgestrel 0,15 Mg + Etinilestradiol 0,03 Mg	Comp.
118.	Levofloxacino 500 Mg	Comp.
119.	Levotiroxina 100 Mcg	Comp.
120.	Levotiroxina 50 Mcg	Comp.
121.	Levotiroxina 25 Mcg	Comp.
122.	Levotiroxina 150 Mcg	Comp.
123.	Lidocaína Gel Tópico	Bisnaga
124.	Lidocaína 20 Mg/Ml Com Vasoconstrição	Ampola
125.	Lidocaína 20 Mg/Ml Sem Vasoconstrição	Ampola
126.	Loratadina 10 Mg	Comp.
127.	Loratadina 1 Mg/Ml Solução	Frasco
128.	Losartana 50 Mg	Comp.
129.	Nimodipino 30 Mg	Comp.
130.	Medroxiprogesterona Suspensão Injetável	Ampola
131.	Metformina 850 Mg	Comp.
132.	Metildopa 250 Mg	Comp.
133.	Metildopa 500 Mg	Comp.
134.	Meloxicam 15 Mg	Comp.
135.	Metoclopramida 10 Mg	Comp.
136.	Metoclopramida 4 Mg/Ml	Frasco
137.	Metoprolol 50 Mg	Comp.
138.	Metronidazol Geleia Vaginal	Bisnaga
139.	Metronidazol 250 Mg	Comp.
140.	Metronidazol 40 Mg/Ml Suspensão	Frasco
141.	Mickania Glomerato (Guaco) Solução	Frasco
142.	Miconazol Creme Dermatológico	Bisnaga
143.	Miconazol Creme Vaginal	Bisnaga
144.	Metoclopramida 10 Mg/Ml Injetável	Ampola
145.	Nifedipina 20 Mg	Comp.
146.	Nimesulida 100 Mg	Comp.
147.	Nistatina Creme Vaginal 100.000 Ui/4g	Bisnaga
148.	Nistatina Suspensão Oral	Frasco
149.	Nitrofurantoina 100 Mg	Comp.
150.	Norestisterona 0,35 Mg	Comp.
151.	Norfloxacino 400 Mg	Comp.
152.	Ocitocina 5 UI/Ml	Ampola
153.	Oxido De Zinco+Retinol+Colecalciferol	Bisnaga
154.	Óleo Mineral	Frasco
155.	Omeprazol 20 Mg	Comp.
156.	Parecetamol 200 Mg/Ml	Frasco
157.	Paracetamol 500 Mg	Comp.
158.	Pantoprazol	Comp
159.	Pasta D'agua	Frasco
160.	Permetrina 10 Mg/Ml Loção	Frasco
161.	Permetrina 50mg/Ml Loção	Frasco
162.	Prednisolona Solução	Frasco
163.	Piroxicam 20 Mg	Comp.
164.	Prednisona 20 Mg	Comp.
165.	Prednisona 5 Mg	Comp.
166.	Propranolol 40 Mg	Comp.
167.	Ranitidina 25 Mg/Ml Injetável	Ampola
168.	Ranitidina 150 Mg	Comp.
169.	Ranitidina Suspensão	Frasco
170.	Rivaxobana 15 Mg	Comp
171.	Rivaxobana 20 Mg	Comp
172.	Rivaxobana 10 Mg	Comp
173.	Salbutamol Xarope 0,4 Mg/Ml	Frasco
174.	Sais Para Reidratação Solução Oral	Envelope
175.	Salbutamol Spray	Frasco
176.	Sinvastatina 20 Mg	Comp.
177.	Sinvastatina 40 Mg	Comp.
178.	Sulfadiazina 500 Mg	Comp.
179.	Sulfadiazina De Prata 10 Mg/G Creme	Bisnaga
180.	Sulfametaxozol+Trimetropina 400+80 Mg	Comp.
181.	Sulfato Ferroso Gts	Bisnaga
182.	Sulfato Ferroso 40 Mg	Comp.
183.	Simeticona Gts 75 Mg/Ml	Frasco
184.	Tiamina 300 Mg	Comp.
185.	Timolol Solução Oftamica	Frasco
186.	Varfarina 5 Mg	Comp
187.	Verapamil 80 Mg	Comp.
188.	Vitamina D	Frasco
	PSICOTRÓPICOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL	
189.	Antietanol 250 Mg	Comp.
190.	Alprazolam 0,5 Mg	Comp.

191.	Alprazolam 1 Mg	Comp.
192.	Alprazolam 2 Mg	Comp.
193.	Amitriptilina 25 Mg	Comp.
194.	Bromazepam 3 Mg	Comp.
195.	Bromazepam 6 Mg	Comp.
196.	Cloridrato De Metilfenidato 10 Mg	Comp.
197.	Carbamazepina 200 Mg	Comp.
198.	Carbamazepina Suspensão Oral	Frasco
199.	Carbamazepina 400 Mg	Comp
200.	Clonazepam 2 Mg	Comp.
201.	Clobazam 10 Mg	Comp.
202.	Clomipramina 25 Mg	Comp.
203.	Clonazepam 2,5 Mg/Ml	Frasco
204.	Clorpromazina 25 Mg	Comp.
205.	Clorpromazina 100 Mg	Comp.
206.	Codeína 30 Mg	Comp.
207.	Diazepam Injetável 10 Mg/2ml Injetável	Ampola
208.	Desvenlafaxina 100 Mg	Comp.
209.	Escitalopram 10 Mg	Comp.
210.	Fenobarbital 100 Mg/Ml Injetável	Ampola
211.	Fenitoína 50mg/Ml Injetável	Ampola
212.	Fenitoina 100 Mg	Comp.
213.	Fenobarbital 100 Mg	Comp.
214.	Fenobarbital 40mg/Ml	Frasco
215.	Gabapentina 300 Mg	Comp.
216.	Donepezila 10 Mg	Comp.
217.	Duloxetina 60 Mg	Comp.
218.	Duloxetina 30mg	Comp
219.	Fluoxetina 20 Mg	Comp.
220.	Flunitrazepam	Comp.
221.	Gabapentina 300 Mg	Comp.
222.	Haloperidol Decanoato Solução Injetável	Ampola
223.	Haloperidol 1 Mg	Comp.
224.	Haloperidol 5 Mg	Comp.
225.	Haloperidol 20mg/ml Solução Oral	Frasco
226.	Imipramina 25 Mg	Comp.
227.	Levomepromazina 25 Mg	Comp.
228.	Levomepromazina 100 Mg	Comp.
229.	Lamotrigina 100 Mg	Comp
230.	Midazolam 5 Mg/Ml	Ampola
231.	Mirtazapina 15 Mg	Comp.
232.	Mirtazapina 30 Mg	Comp.
233.	Mirtazapina 45 Mg	Comp.
234.	Morfina 10 Mg/Ml Injetável	Ampola
235.	Morfina 30 Mg	Comp.
236.	Naltrexona 50 Mg	Comp.
237.	Nortriptilina 25 Mg	Comp
238.	Nortriptilina 75 Mg	Comp.
239.	Oxicarbamazepina 300 Mg	Comp.
240.	Paroxetina 20 Mg	Comp.
241.	Pregabalina 75 Mg	Comp.
242.	Prometazina 25 Mg/Ml	Ampola
243.	Prometazina 25 Mg	Comp.
244.	Quetipina 25 Mg	Comp.
245.	Quetiapina 50 Mg	Comp.
246.	Risperidona 1 Mg	Comp.
247.	Risperidona 2 Mg	Comp.
248.	Risperidona 1 Mg/Ml	Frasco
249.	Sulpiridina 25 Mg + Bromazepam 1 Mg	Comp.
250.	Sertralina 50 Mg	Comp.
251.	Tramadol 50mg/Ml Injetável	Ampola
252.	Tramadol+ Paracetamol	Comp.
253.	Topiramato 25 Mg	Comp
254.	Topiramato 50 Mg	Comp.
255.	Valproato De Sódio 500 Mg	Comp.
256.	Valproato De Sódio 250 Mg	Comp.
257.	Valproato De Sódio Suspensão Oral	Frasco
258.	Venlafaxina 75 Mg	Comp.
259.	Zolpidem 10 Mg	Comp.
	Programa estratégicos	
264	Adesivo de nicotina 7 mg	Adesivo
265	Adesivo de nicotina 14 mg	Adesivo
266	Adesivo de nicotina 21 mg	Adesivo
267	Pastilha de nicotina 4 mg	Pastilha
268	Goma de mascar de nicotina	Gema
269	Bupropiona 150 mg	Comp.
270	Insulina NPH humana	Frasco
271	Insulina regular humana	Frasco
	FORMULAS NUTRICIONAIS	
272	Formula em pó utilizada na suplementação nutricional de crianças	POTE
273	Formula infantil anti regurgitação para lactentes de 0 a 12 meses de vida	POTE
274	Formula nutricional pronta para o consumo, indicada para pacientes que precisam repor os nutrientes perdidos durante a diálise.	POTE
275	Modulo de proteína de alto valor biológico com 100% de proteína do soro de leite.	POTE
276	Espessante instantâneo para alimentos líquidos e semi-sólidos para alimentos quentes e frios Sabor neutro.	POTE
277	Formula enteral hiperproteica com arginina e prolina com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, C, e E, sem adição de sacarose. Para pacientes com problemas de cicatrização de lesões crônicas e pé diabético.	POTE
278	Nutrição completa para controle de glicemia deve possuir em sua formulação carboidrato de absorção lenta, para ser utilizados em pacientes diabéticos, rico em fibras, proteína de soja e adoçado com sucralose, isento de sacarose, lactose e glúten.	POTE
279	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de 100% proteína isolada de soja.	POTE

280	Fórmula hipoalerginica a base de proteína de soro de leite extensamente hidrolisada (80% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa nucleotídeos)	POTE
281	Um complemento lácteo com 25 vitaminas e minerais em três sabores: chocolate, morango e baunilha.	POTE

*** Os medicamentos dos programas de HIV/AIDS, TUBERCULOSE, HANSENIASE E PARANÁ SEM DOR. Além dos medicamentos judiciais não contam no elenco.**

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5184DBCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 9.367, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: *Dispõe sobre a adoção integral das restrições e permissões concernentes ao combate à propagação da COVID-19 estipuladas pelo Estado do Paraná.*

O Vice-Prefeito Municipal em Exercício, do Município de Andirá-PR, VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente a(o) Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a queda do número de casos de contaminação pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 01 de setembro de 2021, mediante maioria de votos, ficam integralmente adotadas as restrições e permissões estipuladas pelo Estado do Paraná no Decreto Estadual n. 8.178, de 30 de julho de 2021, conforme resumo didático anexado ao presente Decreto.

Art. 2º Fica permitida a presença de crianças de quaisquer idades nas celebrações religiosas, desde que os responsáveis providenciem que as crianças mantenham distância umas das outras e, de preferência, assistam a celebração junto às respectivas famílias.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor em 03 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice- Prefeito Municipal Em Exercício

PERMISSÕES E VEDAÇÕES
COVID-19

CONDUTA	SITUAÇÃO
1. Circulação de pessoas em espaços e vias públicas.	Proibido no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h). Exceção: circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.
2. Comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo em quaisquer estabelecimentos comerciais.	Proibido no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h).
3. Realização de eventos em **espaço aberto SEM consumo** de alimentos e bebidas.	Permitido, desde que: - público exclusivamente sentado ou delimitado; - não pode ultrapassar o limite de **60%** da capacidade prevista para o local, segundo o Alvará; - também não pode ultrapassar o limite de quinhentas pessoas; - não podem ser realizados no **horário de proibição de circulação de pessoas (da 00 hora até às 05 horas)**.
4. Realização de eventos em **espaço aberto COM consumo** de alimentos e bebidas.	Permitido, desde que: - público exclusivamente sentado ou delimitado; - não pode ultrapassar o limite de **50%** da capacidade prevista para o local, segundo o Alvará; - também não pode ultrapassar o limite de quinhentas pessoas; - não podem ser realizados no **horário de proibição de circulação de pessoas (da 00 hora até às 05 horas)**.
5. Realização de eventos em **espaço fechado SEM consumo** de alimentos e bebidas.	Permitido, desde que: - público exclusivamente sentado ou delimitado; - não pode ultrapassar o limite de **40%** da capacidade prevista para o local, segundo o Alvará; - também não pode ultrapassar o limite de quinhentas pessoas; - não podem ser realizados no **horário de proibição de circulação de pessoas (da 00 hora até às 05 horas)**.
6. Realização de eventos em **espaço fechado COM consumo** de alimentos e bebidas.	Permitido, desde que: - público exclusivamente sentado ou delimitado; - não pode ultrapassar o limite de **30%** da capacidade prevista para o local, segundo o Alvará; - também não pode ultrapassar o limite de ***quatrocentas*** pessoas, e: a - local com capacidade máxima de até 200 pessoas: limite máximo de 80 pessoas; b - local com capacidade máxima entre 200 e 500 pessoas: limite máximo de 150 pessoas; c - local com capacidade máxima entre 500 e 1000 pessoas: limite máximo de 300 pessoas;

	d - local com capacidade máxima acima de 1000 pessoas: limite máximo 400 pessoas. - não podem ser realizados no **horário de proibição de circulação de pessoas (da 00 hora até às 05 horas)**.
7. Participação de pessoas nos eventos do **Item 3 a 6** desta tabela.	Condicionada ou à apresentação de teste negativo ou à comprovação do esquema vacinal da Covid-19.
8. Eventos **proibidos**.	a - **dançantes** ou de outra modalidade de interação que demandem **contato físico entre os frequentadores**; b - em local fechado **que não possua sistema de climatização com renovação do ar** e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados; c - que demandem a permanência do **público em pé** durante sua realização; d - com **duração superior a 6 horas**; e - esportivos com **presença de público**; f - que **não consigam garantir o controle de público no local** ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais. g - de caráter **internacional**; h - realizados em locais não autorizados para esse fim; i - que **não atendam os critérios previstos nesta legislação** e demais normativas vigentes; j- realizados no **horário de proibição de circulação de pessoas (da 00 hora até às 05 horas)**.
9. Atividade comercial e prestação de serviços em geral.	**Não pode** ser realizada no **horário de proibição de circulação de pessoas (da 00 hora até às 05 horas)**, exceto aquelas atividades consideradas essenciais pelo Estado do Paraná, sendo que todas deverão respeitar os protocolos sanitários estabelecidos pela SESA/PR.
10. Atividades esportivas e recreativas em geral.	**Não podem** ser realizadas no **horário de proibição de circulação de pessoas (da 00 hora até às 05 horas)**, sendo que todas deverão respeitar os protocolos sanitários estabelecidos pela SESA/PR, sendo vedada a presença de público/espectadores.
11. Atividades religiosas em geral.	**Não podem** ser realizadas no **horário de proibição de circulação de pessoas (da 00 hora até às 05 horas)**, sendo que todas deverão respeitar os protocolos sanitários estabelecidos pela SESA/PR, sendo permitida a participação de pessoas de quaisquer idades.

REGRA GERAL

1- obrigatório o uso de máscara, cobrindo nariz e boca, inclusive nas atividades esportivas, exceto para o consumo de bebidas e de comida;
2- obrigatória a disponibilização de álcool 70% em todos os locais e eventos, inclusive nos sanitários;
3- proibida a entrada/presença de pessoas que apresentem sintomas gripais ou de resfriado;
4- sempre que possível, em eventos e atividades, deve ser estabelecido o distanciamento seguro entre as pessoas;
5- fica *recomendado* que crianças, idosos e pessoas que apresentem comorbidades não frequentem atividades coletivas.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:79815EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ASTORGA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Astorga, Estado do Paraná, com base na autorização expedida no Decreto Municipal n° 151/2021, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3.122/2021, regulamentada pelo Decreto 149/2021 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO.

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando à composição de vagas do quadro de servidores, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1.O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais visando à composição de vagas de **COLETOR DE LIXO**, de acordo com a legislação que trata a matéria, atendidas as disposições deste Edital.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

1.3. O Processo Seletivo Público será executado por intermédio da Comissão Especial composta por servidores designados através da Portaria nº 779/2021, de 30 de agosto de 2021.

1.4. O Contrato de Trabalho será firmado com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.5. A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo, dar-se-á com a publicação na internet, pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp** epelo*site***www.astorga.pr.gov.br**.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o Cronograma de Execução, **AnexoIV** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

CAPÍTULO II - DESCRIÇÃO DOCARGO, VAGAS E REQUISITOS.

2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes,
de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	EXIGÊNCIA MÍNIMA	SALÁRIO
COLETOR DE LIXO	06	ALFABETIZADO	R$ 1.100,00

2.2. Sobre o salário incidirá 40% à título de adicional de insalubridade e R$ 156,78 à título de Auxílio Alimentação.

2.3. O contratado poderá receber ainda horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

SÃO REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO:

a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no cargo;
f) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
g) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo para o cargo de Coletor de Lixo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

2.4. DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sintética: Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo, como carregar, descarregar, recolher, juntar, selecionar lixo, depositando-o em caminhão caçamba, diariamente seguindo roteiro estabelecido. Trabalho de natureza simples que demanda apresentar condições físicas adequadas, para correr constantemente, acompanhando o caminhão caçamba.

Descrição Analítica: Executar tarefas manuais simples e rotineiras, que exigem principalmente esforço físico; Seguir roteiro estabelecido, respeitando o cronograma das atividades diárias, para facilitar o trabalho e evitar o acúmulo de lixo; Prestar atenção ao trânsito, observando-se o tráfego de carros, motos e bicicletas, para evitar acidentes; Prestar atenção em animais domésticos, evitando principalmente o ataque de cães, para prevenção de acidentes; Evitar a reciclagem e triagem durante o percurso para evitar atraso na coleta; Desocupar latas ou lixeiras, descarregando o lixo no caminhão para melhor organização da coleta; Pegar várias sacolas de lixo, ao mesmo tempo, usando as duas mãos, para agilizar o trabalho da equipe; Jogar o lixo no caminhão, atirando com rapidez para agilizar o trabalho de equipe e atender o horário estabelecido; Correr constantemente indo, vindo e seguindo o caminhão caçamba, para acompanhar a sua velocidade e evitar tumultos no trânsito;
Carregar tambores de lixo juntamente com o parceiro, para facilitar o trabalho de jogá-lo na caçamba; Carregar lixo adequadamente, evitando deixar cair nas vias públicas, para manutenção da limpeza; Juntar lixo caído na rua, pegando-o com pá e vassoura, para manutenção e limpeza em vias públicas; Limpar o caminhão coletor, varrendo e retirando resíduos de lixo, para a limpeza e evitar o entupimento do lavador (caçamba e cabina); Atender às necessidades do serviço quando solicitado, colaborando nas tarefas determinadas, para o bom andamento dos serviços prestados; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo instruções específicas para execução das tarefas; Substituir funcionários, quando de férias ou licenças por outro tipo de afastamento, colaborando na execução das tarefas pertinentes, para organização dos serviços prestados; Usar vestuário adequado e compatível com o cargo, para manter uma boa apresentação; Estar sempre disponível para trabalhar além do expediente normal, impreterivelmente nos finais de semana conforme determinado pela Chefia imediata, auxiliando colegas em tarefas extras, para atender às necessidades do serviço; Seguir ordem de serviço estabelecida; Descarregar o lixo recolhido pelo caminhão coletor e depositar em lugar apropriado, aterro controlado ou sanitário; Amontoar o lixo em um único ponto de forma adequada em lugares que não interfiram na passagem de transeuntes, carros, entrada de garagem, estacionamentos, portas de residências, lojas, boca de lobo e outros estabelecimentos, enquanto aguarda passagem do caminhão coletor para agilizar a coleta e facilitar o trabalho evitando reclamações dos munícipes; Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal; Cumprir as normas estabelecidas de segurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, usar equipamentos de proteção EPI's (Equipamento de Proteção Individual), colocando luvas, uniformes, botas; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

2.5. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Município de Astorga, respeitada a ordem declassificação, dentro da validade do certame.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento ea tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seusanexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão somente via presencial, e poderá ocorrer medianteprocuração específica.

3.3. As inscrições serão nas dependências da Garagem Municipal, situada na rua Nossa Senhora Aparecida nº 287(ao lado do Colégio Adolpho), nos dias 08 a 22 de setembro de 2021, no horário ininterrupto das 08h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 08h:00min às 12h:00min.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e/ou horários previstos no tópicoacima.

3.5. As inscrições serão gratuitas.

3.6. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer aoendereço, nos dias e horário indicados no item 3.3, ou por intermédio de procurador munidode instrumento particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição, entregando por meio de protocolo, em ambos os casos, os seguintesdocumentos:
a) 1 cópia simples e legível de documento de identidade oficial com foto;
b) 1 cópia simples e legível do CPF;
c) 1 cópia simples e legível do comprovante de residência de no máximo 3 meses;

d) Ficha de inscrição, que será disponibilizada ao candidato no ato, oupoderá ser impressa conforme Anexo I, devidamentepreenchida e assinada.

CAPÍTULO IV -DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O Edital com a relação das inscrições efetivadas será publicado na data de 23/09/2021, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ– www.diariomunicipal.com.br/amp**, bem como pelo *site* do Município de Astorga: **www.astorga.pr.gov.br**.

4.2. Ocandidato que desejar interpor recurso contra o Edital de efetivação das inscrições, poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, nos termos do item 6 deste Edital.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

5.1. Às pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, de raça ou etnia negra, é assegurado o direito de inscrição e a reserva de vagas no presente certame em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 142/2009 - Art. 23 e Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.1.1. Quando o número de vagas reservadas resultar em fração, arredondar-se-á para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo.

5.1.3. Os candidatos afrodescendentes inscritos na reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.

5.2. No momento da inscrição, se desejar concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes, o candidato deverá MARCAR a opção “Declara ser negro” na ficha de inscrição.

5.2.1. A autodeclaração de que trata o item 5.2 só terá validade para este certame e integrará os registros cadastrais de ingresso do candidato.

5.2.2. O candidato afrodescendente que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

5.5. Os candidatos com inscrição homologada como afrodescendentes e, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.6. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.9. Em caso de desistência de candidato afrodescendentes aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.479/2001-E, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 142/2009.

6.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a cinco.

6.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

6.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá selecionar no formulário de inscrição a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

6.3. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

6.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários.

6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.8. Os candidatos aprovados no Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

6.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado, consistirá de duas fases:

7.1.2 - 1ª Fase: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, em primeira etapa, com 20 questões objetivas de PORTUGUÊS, MATEMÁTICA e CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade exigida e com as atribuições do cargo.

7.1.3. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

7.1.4. O candidato somente poderá se retirar da sala após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.

7.1.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO**não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.

7.1.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

7.1.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

7.1.8. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

7.1.9. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

7.1.10. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura.

7.1.11. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão de Respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Astorga.

7.1.12. Será permitido aos candidatos copiarem seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

7.1.13. Ao final da Prova Objetiva os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

7.1.14. CONTEÚDO E PONTUAÇÃO:

	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÕES	VALOR TOTAL
COLETOR DE LIXO	OBJETIVAS	PORTUGUÊS	20	0,5	10,0
		MATEMÁTICA			
		CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES			
	APTIDÃO FÍSICA		APTO/INAPTO		

7.1.15. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Objetiva.

7.1.16. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
c) For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
d) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
e) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

7.2. 2ª Fase: Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizada por profissionais habilitados, e tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente as atribuições inerentes à função de "COLETOR DE LIXO", conforme disposto no item 2.4 deste Edital.

7.2.1. A Prova de APTIDÃO FÍSICA, aplicada por profissional devidamente habilitado, destina-se a avaliar a condição física dos candidatos para o desempenho das atividades que são inerentes ao presente cargo.

7.2.2. Serão chamados a prestar a Prova de Aptidão Física todosos candidatos aprovados na primeira etapa do Processo Seletivo – Prova Objetiva.

7.2.3. Para realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando:
a) Cédula de Identidade Oficial.
b) Atestado Médico (modelo **Anexo II**), emitido no máximo há **15 (quinze) dias** da data da Prova de Aptidão Física, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas;
Caso o candidato NÃO apresente o atestado médico no momento da realização da Prova de Aptidão Física, ficará impedido de realizar a prova e será eliminado do concurso.
Os custos e procedimentos necessários à obtenção do atestado médico serão suportados exclusivamente pelo candidato.
7.2.3.1 O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova.
7.2.4. É de responsabilidade do candidato o conhecimento de todos os testes relacionados nesse Edital e sua execução. Não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos índices exigidos.

7.2.5. O candidato que não alcançar o Desempenho Mínimo, abaixo especificado, será considerado INAPTO na Prova de Aptidão Física.

7.2.6. A prova consistirá na avaliação das condições físicas, através de TESTE DE CORRIDAem 12 (doze) minutos em uma pista demarcada, ou, em local determinado pela Comissão Avaliadora.

a) Candidato deverá percorrer a distância de 1.800 (mil e oitocentos) metros,sendo considerado APTO se percorrer a distância nos 12 minutos disponíveis.

b) Faltando 01 (um) minuto para o encerramento do teste, será emitido um sinal sonoro avisando os candidatos sobre o tempo já decorrido. Aos 12 (doze) minutos será dado novo sinal sonoro e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

7.2.7As convocações para a aplicação das duas fases, constando a lista dos candidatos classificados, data, horário e local de aplicação, bem como demais orientações, serão publicadas Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp**, bem como pelo *site* do Município de Astorga: **www.astorga.pr.gov.br**

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) Ao gabarito publicado e o resultado das provas;
c) Resultado da Classificação final.

8.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, após a divulgação por Edital, de cada evento, que se dará conjuntamente à publicação do extrato do Edital no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Teste Seletivo e entregues no Departamento de Recursos Humanos do Município de Astorga, situado na avenida Dr. José Soares de Azevedo nº 48, Centro, Astorga/PR.

8.4. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

8.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de pontuação da prova prática. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

8.6. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventosaprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados

CAPÍTULO IX -DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, é o total dos pontosobtidos na prova objetiva. Além de ser considerado apto através da prova de aptidão física.

9.2. Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem aproveitamento deno mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova objetiva.

9.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será publicada por Edital no dia 18 de outubro de 2021, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp**, bem como pelo *site* do Município de Astorga: **www.astorga.pr.gov.br**

9.5. Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados na prova objetiva, o desempate para efeitode classificação dar-se-á por:
a) Tiver maior idade;
b) Sorteio;

CAPÍTULO X -DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO.

10.1. Acontratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência e afrodescendentes.

10.2. O Contrato de Trabalho será firmado com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

10.3. Acontratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência e afrodescendentes.

10.4. A convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp**, bem como pelo *site* do Município de Astorga: **www.astorga.pr.gov.br**e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Teste Seletivo, a fim de garantir o recebimento da convocação.

10.5. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital de Convocação, junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município, para apresentar-se com os documentos necessários para a contratação.

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deveráapresentar os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Certidão de Casamento ou Nascimento;
l) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

10.6.Será eliminado do ProcessoSeletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do trabalho.

10.7. Caberá ao Município de Astorga – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendopermitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência daAdministração.

CAPÍTULO XI -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp**, bem como pelo *site* do Município de Astorga: **www.astorga.pr.gov.br**.

11.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Município de Astorga.

11.3.OMunicípio de Astorga não está obrigado a convocar e contratar todos os candidatos aprovados, fazendo aconvocação conforme a sua necessidade e conveniência.

11.4. Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova Objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

11.6. A habilitação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo nº 001/2021 não poderá seraproveitada para outro processo seletivo ou concurso público.

11.7. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes dopresente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
11.8.O Município de Astorga não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados aocandidato, decorrente de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razõesdiversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.

11.9 O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones para contato através do telefone (44) 3234-8721.

11.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.

11.11 O Município de Astorga não seresponsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Astorga, 03 de setembro de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE COLETOR DE LIXO
EDITAL Nº 001/2021

Nome do(a)candidato(a):_____

CPF Nº:_____ RG: _____SEXO: ( ) M ( ) F

TELEFONE FIXO: ( )_____ CELULAR: ( )_____

( )_____ CELULAR: ( ) _____

EMAIL:_____DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____

NATURALIDADE: _____ ESTADO:_____

ENDEREÇO: _____ Nº_____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ESTADO:_____

Declaro que sou preto ou pardo e opto por concorrer a vagas destinadas a afrodescendentes:
( ) SIM ( ) NÃO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO . Em caso de sim anexar Laudo Médico.

Declaro que são verdadeiras as informações contidas nesta ficha de inscrição e aceito as condições descritas no Edital Nº 001/2021 que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios para contratação.

_____
Assinatura do Candidato(a)

- -

RECIBO DE ENTREGA

Recebi nesta data a ficha de inscrição do candidato _____
RG nº _____ e CPF nº_____para o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Coletor de Lixo, conforme Edital nº 001/2021.

Astorga, _____ de _____ de 2021.

_____
Nome/Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO II

DECLARAÇÃO APTIDÃO FÍSICA

Atesto, sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a_____,
portador(a) do documento de identidade _____, nascido(a) em ____/____/____, encontra-se APTO(A) para realizar esforço físico, podendo submeter-se à avaliação de condicionamento físico por meio de TESTE DE CORRIDA, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 do Município de Astorga/PR, para o cargo de COLETOR DE LIXO.

Município de _____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Profissional – Carimbo CRM

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÂO DE RECURSOS

1.Nome do Candidato_____

CPF_____RG_____

TELEFONE:_____

E-mail:_____

2.Solicitação do Candidato e Argumentação:

_____

Astorga, ____de_____de 2021 _____
_
Assinatura

3.Análise da Comissão:
_____

Astorga _____de _____de 2021

_____

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO DATA

1. Publicação do Edital	06/09/2021
2. Período de inscrição	08/09/2021 a 22/09/2021
3. Inscrição efetivada	23/09/2021
4 Período de Recurso	24/09/2021
5. Homologação das inscrições e Convocação para as Provas Objetiva e Prática	27/09/2021
6. Prova Objetiva	03/10/2021
7. Publicação do Gabarito	04/10/2021
8. Prazo para Recurso contra o Gabarito	05/10/2021
9. Publicação do resultado do recurso do gabarito e convocação dos classificados para prova de aptidão física	07/10/2021
10. Prova de aptidão física	10/10/2021
11. Publicação do Resultado prova aptidão física	13/10/2021
12. Prazo para recurso prova aptidão física	14/10/2021
13. Publicação do resultado dos recursos e classificação final	18/10/2021
14. Período para recursos da classificação final	19/10/2021
15. Resultado dos Recursos e Homologação final	21/10/2021

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5DC1E797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 39/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME - CNPJ: 05.056.913/0001-43**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	NOTEBOOK - PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NÚCLEOS MÚLTIPLOS, COM NO MÍNIMO 4(QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, MÍNIMO DE 1.6 GHZ. POSSUIR, NO MÍNIMO, 08 GB DE MEMÓRIA COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ. PADRÃO DDR4 OU SUPERIOR. POSSUIR UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE), COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256 GB. TELA FULL HD LED, TAMANHO DE 15,6' POLEGADAS COM ANTIRREFLEXO. TECLADO: PADRÃO ABNT-2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR CORRETAMENTE QUANDO O SISTEMA OPERACIONAL ESTIVER CONFIGURADO PARA O TECLADO BRASILEIRO ABNT-2. MOUSE: TOUCHPAD, 2 BOTÕES. PESO MÁXIMO DE 1,6 KG. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, OU SUPERIOR, 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL)	ACER N19C1 A315-56-569F	UNID	4	R$ 5.760,00	R$ 23.040,00
8	MICROCOMPUTADORES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - PROCESSADOR DE 04 NÚCLEOS, COM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3,6 GHZ, CACHÊ DE 6MB – 1 HD DE 1 TB, SSD 240 GB, FORMATO 2,5", LEITURA 500 MB/S E GRAVAÇÃO 450 MB/S; - MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR4, FREQUÊNCIA 2400MHZ -- PLACA MÃE COM ÁUDIO, VÍDEO, E LAN ON BOARD, MÍNIMO DE 02 (DOIS) SLOTS DE PCI; 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS, MÍNIMO DE 06 (SEIS) CONEXÕES USB, SENDO 04 (QUATRO) TRASEIRAS E 02 (DUAS) FRONTAIS; - FONTE ATX 450 WATTS, SEM LEITOR DE CD/DVD.	SKUL I3 10100 3.6GHZ 10ºGER ASUS CRUCIAL SEAGATE PCYES DDR4 2400	UNID	5	R$ 4.255,00	R$ 21.275,00

Valor Total do Fornecedor: 44.315,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais).

FORNECEDOR**: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP - CNPJ: 09.230.568/0001-73**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	MONITOR 19,5' FULL HD COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA	MTEK/M20TFHD	UNID	5	R$ 1.049,00	R$ 5.245,00
10	IMPRESSORA – MULTIFUNCIONAL – LASER- FUNÇÕES IMPRIMIR-COPIAR- DIGITALIZAR, CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 8000 PÁGINAS.	HP/135W	UNID	2	R$ 2.994,00	R$ 5.988,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CONEÇÃO WIRELESS E WI-FI DIRECT INTEGRADO COLORIDA USB IMPRIME E DIGITALIZA SEM FIO DE SMARPHONE, TABLET E PC	EPSON/L3150	UNID	2	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00
12	CADEIRA GIRATÓRIA, EXECUTIVA, COM APOIO DE BRAÇOS REGULAVEIS, SUPORTE DUPLO NO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIDA EM TECIDO OU EM COURO SINTÉTICO.	QUALITA/Q21	UNID	8	R$ 549,00	R$ 4.392,00
16	MESA DE TRABALHO - FORMATO EM "L" (MEDIDA - 1,20 X 1,20 M). TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMEDADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMETO COM SISTEMA POSTFORMIMNG 180 º . PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO BOLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESISFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20 X 1,20 DE ALTURA X 0,74 CM – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT	VIANLFLEX/ATMD1212	UNID	8	R$ 744,00	R$ 5.952,00
17	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20 M LARG. X 0,70 CM) TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMEDADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMETO COM SISTEMA POSTFORMIMNG 180 º . PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE , BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO BOLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESISFECÇÃO. COR: ARGILA. COM DUAS GAVETAS COM CHAVE.	VIANFLEX/ATME1206	UNID	8	R$ 465,00	R$ 3.720,00
18	ARQUIVO 4 GAVETAS COM CHAVE, ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO , CONFECCIONADO EM CHAPA MSG 18', COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, QUE DESLIZAM EM CARRINHO TELESCÓPICO (TRILHO TIPO "U" , COM 08 (OITO) ROLAMENTOS DE FERRO POR GAVETA, CARRINHO E TRILHOS EM CHAPA MSG 14, PUXADORES E PORTA ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFALIZAÇÃO) MEDIDAS 1340 (A) x 460 (1) X 710 (p) MM	PANDIN/AOAOF4CC	UNID	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

FORNECEDOR: **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECLADO USB ABNT	KAMEX	UNID	10	R$ 43,50	R$ 435,00
2	MOUSE USB	MULTILASER	UNID	10	R$ 20,20	R$ 202,00
3	MOUSE SEM FIO	C3 TECH	UNID	10	R$ 59,50	R$ 595,00
4	CAIXA DE SOM P/PC 1W CAIXA DE SOM P/PC 1W	KMEX	UNID	10	R$ 49,00	R$ 490,00
5	MONITOR 21,5' FULL HD COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA	LG 22BN550Y	UNID	5	R$ 1.260,00	R$ 6.300,00
9	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 42 PÁGINAS POR MINUTO (PPM EQUIPAMENTO LASER NOMOCROMÁTICO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE CODUMENTO PARA ATÉ 35 PAGINAS, BANDEJA DE CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS, COPNECTA-SE ATRVÉS DE REDE SEM FIO OU ETHERNET E FAZ IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 30 PPM). IMPRIME A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEIS SOBRE SUA REDE SEM FIO. DIGITALIZA DOCUMENTOS. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA AJUDA A ECONOMIZAR	BROTHER	UNID	2	R$ 3.920,00	R$ 7.840,00

	PAPEL.					
13	CADEIRA DE RECEPÇÃO (CAIDERA EMPILHÁVEL), CONFECCIONADA EM TUDO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATEIRAS PARA TRANSFORMA EM LOGARINA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESUPORTADO: 150 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	ELITE	UNID	10	R$ 176,00	R$ 1.760,00
14	CADEIRA DE RECEPÇÃO (LOGARINA), CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM NO MINIMO 3 ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO: 150 kg/CADA ASSENTO. GARANTIA DE MESES	ELITE	UNID	10	R$ 532,00	R$ 5.320,00
15	CADEIRA FIXA: TIPO SECRETARIA, COM ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA DE POLIPROPILENO INJETADA MÍNIMO 30 MM; TECIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MÍNIMO 7/8 COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM, TRATAMENTO ANTIFURRIGINOSO, EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FRABICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TERMO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA.	ELITE	UNID	8	R$ 164,00	R$ 1.312,00
19	MESA DE ATENDIMENTO. 3,7 M X 0,80 M COM 3 DIVISÓRIA. COR: ARGILA. COM 2 GAVETAS (8CM (a) X 40 CM (l) x 50 CM (c)) EM CADA DIVISÓRIA. TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMEDADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25MM DE ESPESSURA.	MARTINUCCI	UNID	1	R$ 1.868,00	R$ 1.868,00
20	HEADSET PARA COMPUTADOR - SENSIBILIDADE DO DRIVER 116+ 3 DB / POTENCIA NOMINAL 20 MW / POTENCIA MAXIMA 30 MW/ IMPEDANCIA DO DRIVER 32 OHM + 10% , SENSIBILIDADE DO MICROFONE -38 +3 DB, FREQUENCIA DE RESPOSTA DO MICROFONE 20 HZ ~20 KHZ	MULTILASER	UNID	5	R$ 179,00	R$ 895,00
21	WEBCAM FULLHD 1080P COM MICROFONE - RESOLUÇÃO 1920 X 1080	PC YES	UNID	5	R$ 441,00	R$ 2.205,00
22	FORNO MICRO ONDAS 30 LITROS	MIDEA	UNID	2	R$ 683,00	R$ 1.366,00

Valor Total do Fornecedor: 30.588,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 104.580,00 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta)

BARBOSA FERRAZ, 02 de setembro de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:322F8D65

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade22/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.

FORNECEDOR: **ANA CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 093.666.849-04**
Valor Total do Fornecedor: 3.511,88 (três mil, quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Descrição das atividades • utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; • executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; • registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; • estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; • realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; • participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; • desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.	MENSAL	2	R$ 1.755,94	R$ 3.511,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.511,88 (três mil , quinhentos e onze e oitenta e oito)

BARBOSA FERRAZ, 01 de setembro de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:717EE9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PANIFICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas VITAL ALIMENTOS, CNPJ 18.333.846/0001-09, R SANTA EDWIRGES N 122 Ibiporã-PR, CEP 86200-000, VILMAR DE SOUZA DIAS, CNPJ 10.318.911/0001-15, AV XV DE FEVEREIRO, 213-A Cornélio Procópio-PR, CEP 86300-000, COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ 40.138.949/0001-77, RUA MONTEIRO LOBATO, 297 Jataizinho-PR, CEP 86210-000, SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ 41.157.706/0001-49, RUA BERNARDO SARMENTO, 103 Andirá-PR, CEP 86380-000, MAGNO PRODUTOS DE

LIMPEZA LTDA, CNPJ 37.981.261/0001-40, AVENIDA IRATI, 386 Apucarana-PR, CEP 86800-220, ANDREZA MELLO DA SILVA, CNPJ 33.576.842/0001-45, RUA LUCIANO RODRIGO BRANCO Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ 19.611.064/0001-57, AV TUIUTI, 4640 Maringá-PR, CEP 87043-720, L C ZANATTA PANIFICADORA, CNPJ 10.935.004/0001-15, RUA RUI BARBOSA 71 Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI, CNPJ 41.443.263/0001-52, RUA HUMBERTO HERMINIO BELINATO 504 Ibiporã-PR, CEP 86200-000, KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550, CNPJ 37.937.325/0001-05, AV. CORRETOR PAULO ROMÃO, 83 Nossa Senhora do Socorro-SE, CEP 49160-000, MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP, CNPJ 01.046.618/0001-55, TRAVESSA A, N 15 Japurá-PR, CEP 87225-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 659.768,87 (Seiscentos e Cinqüenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ANDREZA MELLO DA SILVA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
46	1	BEIJINHO C/ 100 UND	ANDREZA	BDJ	46,00	53,99	2.483,54
65	1	BOLO COMUM	ANDREZA	KG	205,00	15,00	3.075,00
66	1	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	ANDREZA	KG	180,00	17,29	3.112,20
67	1	BOLO INGLÊS	ANDREZA	KG	165,00	17,70	2.920,50
68	1	BOLO RECHEADO E COM COBERTURA DE CHANTILLY RECHEIO DIVERSOS: DOCE DE LEITE/ABACAXI/MORANGO/COCO/BOMBOM.	ANDREZA	KG	280,00	35,49	9.937,20
76	1	BRIGADEIRO C/ 100 UND	ANDREZA	BDJ	46,00	44,90	2.065,40
147	1	EMPADA - FRANGO, PALMITO	ANDREZA	KG	170,00	45,00	7.650,00
246	1	MINI ESPETINHO FRITO DE CARNE BACON E EMPANADO	ANDREZA	KG	135,00	32,30	4.360,50
290	1	PIZZA TRADICIONAL ASSADA E EMBALADA - GRANDE (PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, AZEITONA, CALABRESA E OREGANO)	ANDREZA	UN	330,00	25,00	8.250,00
307	1	QUIBE ASSADO RECHEADO PRESUNTO, MUSSARELA, CALABRESA OU CARNE MOÍDA E TOMATE	ANDREZA	KG	265,00	41,10	10.891,50
308	1	QUIBE FRITO FRESCO NÃO CONGELADO	ANDREZA	KG	157,00	38,70	6.075,90
338	1	SALGADINHOS ASSADOS COM RECHEIO DE FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO OU SALCICHA.	ANDREZA	KG	275,00	38,70	10.642,50
339	1	SALGADINHOS FRITOS COM RECHEIO DE FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO OU SALCICHA.	ANDREZA	KG	273,00	39,05	10.660,65
343	1	SONHO ASSADO COM RECHEIO - C/ 70GR - 1ª QUALIDADE	ANDREZA	KG	342,00	23,00	7.866,00
356	1	TORTA RECHEADA: FRANGO OU CARNE MOÍDA, MILHO E LEGUMES	ANDREZA	KG	370,00	32,90	12.173,00
TOTAL							102.163,89
ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
110	1	COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML C/ 100 UN - TRANSPARENTE material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	COPOSUL COPOSUL	PCT	2.350,00	3,39	7.966,50
267	1	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL FOLHA DUPLA C/300 M	POP POP	UN	450,00	8,97	4.036,50
328	1	SACO DE LIXO 100 L. REFORÇADO ROLO C/ 30 SACOS 75X105 CM	SERTLIXO SERTLIXO	UN	1.412,00	13,24	18.694,88
330	1	SACO DE LIXO 50 L. REFORÇADO ROLO C/ 30 SACOS 63X80 CM	SERTLIXO SERTLIXO	UN	1.082,00	6,54	7.076,28
TOTAL							37.774,16
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO Produto de primeira qualidade. Embalagem intacta de 1kg, rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções valor energético – 350 kcal para cada 100gr proteína – 25g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	La Rend	UN	180,00	7,30	1.314,00
8	1	AÇUCAR MASCAVO Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	D'mille	PCT	15,00	5,04	75,60
13	1	ALCOOL GEL 70 C/ 500 ML 1.A embalagem deve ser plástica, bem fechada, protegida ao abrigo da luz e em lugar fresco. 2. Todo produto deve ter rótulo, que não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou ilegível. Só compre produtos com embalagens intactas. 3. Todo rótulo deve ter: - nome do produto; - concentração (70%); - forma farmacêutica (solução ou gel); - conteúdo (100ml, 500 ml etc); - indicação de uso (higienização da pele); - composição; modo de usar; precauções e advertências; - número do lote; data de fabricação e validade e código de arras; - nome do fabricante ou distribuidor, CNPJ, endereço completo e telefone; - nome e número do conselho de classe do responsável técnico; - Registro ANVISA-MS e ou Produto Notificado ANVISA-MS, seguido do número de autorização de funcionamento da empresa; - número do telefone do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC). 6. Álcool clandestino, sem registro e ou notificação da Anvisa ou do Ministério da Saúde, não produz efeito antisséptico e pode causar danos à saúde. 7. Ao comprar álcool em gel, certifique-se de que está adquirindo um produto específico para a higiene das mãos. 8- conteúdo de 500 ml.	Mega		UN	1.550,00	4,80
14	1	ALCOOL LÍQUIDO 70% - C/ 1000ML - LÍQUIDO Produto hidratado, com prazo de validade, a 70% e embalagem de 1 litro.	Sol	UN	500,00	5,38	2.690,00
16	1	ALGODÃO HIDROFILO 100 GR 100g 100% Algodão	Coton Line	UN	295,00	6,49	1.914,55
18	1	AMACIANTE EMBALAGEM 02 LT aspecto físico líquido viscoso, flagrância variadas, solúvel em água, embalagem de 2 litros.	Deter Show	UN	280,00	3,30	924,00
20	1	AMENDOIM CRU EMB. C/ 500 GR Canjica branca especial de primeira qualidade, constituída de 95% (noventa e cinco por cento) em peso de grãos ou pedaços de grãos brancos, marfim ou palha. Os grãos quando cozidos devem ficar macios. Embalagem com 500gr. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'mille	PCT	118,00	5,80	684,40
21	1	AMIDO DE MILHO 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	D'mille	UN	85,00	4,85	412,25

23	1	AROMATIZADOR DE AMBIENTES	Lady	UN	185,00	6,49	1.200,65
24	1	ARROZ LONGO FINO TIPO 1 EMB. C/ 5 KG Polido, longo fino. Tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de 5kg.	Tuquinha	PCT	180,00	17,90	3.222,00
27	1	AZEITONA EMB. C/ 340 GR Azeitona verde, em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 340 gr, devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informações nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	Bom Jesus	UN	32,00	7,90	252,80
37	1	BARRA DE CEREAL C/ 20 GR Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote.	Naturale	UN	1.350,00	0,95	1.282,50
43	1	BATATA PALHA Batata Palha, frita, sequinha, sabor natural livre de gorduras trans. sem glúten, contendo informação nutricional data de validade lote de fabricação e informações do fabricante. (Pacote de 140 gramas). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Mais Sabor	PCT	175,00	4,03	705,25
52	1	BISCOITO DE POLVILHO Polvilho, gordura vegetal, açucar, ovos, leite em pó, farinha integral de soja e sal. Embalagem de plástico resistente, capacidade de 120g, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Ediluma	PCT	600,00	3,15	1.890,00
54	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA Biscoito doce tipo rosquinha. Produto de primeira qualidade, embalagens de 400g, sabores diversos: coco, chocolate, leite, nata. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14%. Fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O teor de gorduras totais não deve ultrapassar 12g por porção de 100g. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Galo	PCT	425,00	3,05	1.296,25
59	1	BOLACHA ÁGUA E SAL C/ 400 GR Produto de primeira qualidade. Embalagem de 400g. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14%. Fabricado com no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, extrato de malte, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, melhorador de farinha e emulsificante. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Luam	PCT	360,00	2,95	1.062,00
61	1	BOLACHA DOCE TIPO LEITE C/ 400 GR Bolacha doce tipo leite. Embalagens c/ 400g. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14%. Fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O teor de gorduras totais não deve ultrapassar 12,6g por porção de 100g. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Luam	PCT	415,00	2,97	1.232,55
62	1	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA Biscoito doce tipo maisena. Produto de primeira qualidade, com embalagens de 400g. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14%. Fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico. O teor de gorduras totais não deve ultrapassar 13g por porção de 100g. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Luam	PCT	445,00	2,97	1.321,65
63	1	BOLACHA PÃO DE MEL EMB. C/ 500 GR	Luam	PCT	350,00	5,25	1.837,50
82	1	CANJICA C/ 500 GR	D'mille	UN	130,00	2,69	349,70
83	1	CARNE BOVINA, CORTE: PALETA OU ACÉM, EM CUBOS, ASPECTO: IN NATURA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME, SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	D'mille	KG	700,00	26,69	18.683,00
85	1	CARNE BOVINA, CORTE: PATINHO OU COXÃO DURO, MOÍDA, ASPECTO: IN NATURA, CONSERVAÇÃO: CONGELADA, APRESENTAÇÃO: COR VERMELHO BRILHANTE, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS, ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.	D'mille	KG	710,00	29,84	21.186,40
89	1	CESTO DE LIXO C/ TAMPA 30 LTR	Arqplast	UN	64,00	19,15	1.225,60
91	1	CHÁ MATE TOSTADO 500 gr Chá mate tostado natural de primeira qualidade. Produto de primeira qualidade, constituído pelas folhas e talos de erva-mate tostados. Embalagem com 500gr, em conformidade com a legislação especifica vigente, resolução - rdc nº 277, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'mille	CXA	530,00	6,50	3.445,00
99	1	CHOCOLATE GRANULADO - C/ 500 GR	Dona Jura	UN	38,00	7,60	288,80
104	1	COCO RALADO c/ 100gr Coco ralado seco não adoçado, não açucarado, de granulação média. Produto de primeira qualidade. Pacote de 100g. O coco ralado deve ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Não poderá apresentar cheiro alterado ou ranço. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'mille	PCT	130,00	2,22	288,60
107	1	COLORÍFICO COLORAU C/ 500 GR O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem com 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'mille	PCT	42,00	5,00	210,00
108	1	CONDICIONADOR EMB. COM 350 ML INFANTIL Para cabelos infantil, neutro, frasco de 200 ml Composição: Água, cloreto de diestearildimetilamônio, álcool estearílico, hidroxietil celulose, extrato de camomila, álcool benzílico, quatérnio-18, PEG-80 laurato de sorbitato, fragrância, EDTA tetrassódico, ácido cítrico e corante amarelo D& C nº 10 (CI 47005).	Tralalá	UN	220,00	7,90	1.738,00
109	1	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML C/ 100 UNID - TRANSPARENTE material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	Fonplast	PCT	870,00	6,88	5.985,60
111	1	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML C/ 50 UN - TRANSPARENTE material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens	Fonplast	PCT	1.060,00	1,75	1.855,00

		deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.					
115	1	COTONETE EMB. COM 75 UN	Coton Baby	EMB	80,00	1,45	116,00
118	1	CRAVO DA ÍNDIA C/ 50 GR	D'mille	PCT	38,00	3,80	144,40
121	1	CREME DE LEITE Creme de Leite tradicional de primeira qualidade, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Cativa	UN	160,00	2,70	432,00
122	1	CREME DENTAL 90 GRAMAS 1º QUALIDADE	Freedent	UN	125,00	1,45	181,25
125	1	DESINFETANTE AÇÃO GERMICIDA TRADICIONAL C/ 2 LT Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem de 2 litro.	Deter Show	UN	1.091,00	3,50	3.818,50
126	1	DETERGENTE LIMPA PISOS EMB. COM 02 LT Removedor de sujeira para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite, rejuntes e calçadas em geral, embalagem plástica de 2 L.	Álpes	UN	657,00	8,25	5.420,25
127	1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML 1ª qualidade	Simbel	UN	2.815,00	1,24	3.490,60
131	1	DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE P/ SABONETE LÍQUIDO DE 1000 ML	Bell Plus	UN	21,00	23,00	483,00
134	1	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA C/ 50 UN	Bonn	CXA	35,00	13,80	483,00
139	1	DOCE DE GELEIA DE FRUTAS C/ 50 UN	Bonn	CXA	30,00	14,35	430,50
141	1	DOCE DE LEITE C/ 50 UN	Bonn	CXA	35,00	15,70	549,50
142	1	DOCE DE LEITE C/ 500 GR	Da Serra	CXA	70,00	3,50	245,00
148	1	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA C/ 280 GR	Goiás Verde	LTA	58,00	1,95	113,10
151	1	ESCOVA DE DENTE MACIA INFANTIL C/ SUPORTE EMB. COM 02 UN	Dental K	UN	65,00	2,50	162,50
152	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	Desafio	UN	65,00	1,90	123,50
156	1	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO 135X90X45MM	Ober Fresh	UN	110,00	1,29	141,90
157	1	ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA C/ 3 UN 1ª qualidade Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura.	Bettanin	UN	1.305,00	1,47	1.918,35
159	1	EXTRATO TOMATE C/ 340 GR Produto de primeira qualidade, em embalagem integra de 340g, constando data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos, maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com amostra.	Bonare	LTA	335,00	2,80	938,00
161	1	FARINHA DE MILHO SECA BIJUZADA C/ 01 KG Farinha de milho bijuzada TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg. Deverá apresentar umidade máxima de 15%. As farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'mille	PCT	60,00	5,25	315,00
162	1	FARINHA DE ROSCA C/ 500 GR Farinha de rosca de boa qualidade, em embalagem íntegra de 500gr cada. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente	D'mille	PCT	33,00	3,90	128,70
163	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/ 01 KG Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calórico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteínas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 1 kg	Vitoriosa	PCT	180,00	3,15	567,00
165	1	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE C/ 500 gr	D'mille	PCT	95,00	3,80	361,00
166	1	FARINHA LÁCTEA C/ 400 GR SACHE	All Nutri	UN	55,00	11,60	638,00
167	1	FAROFA PRONTA TEMPERADA 500GR Farinha de mandioca temperada, isenta de sujidades, mofos, sem pimenta, pacote metalizado com 500 gr com registro no ministério da agricultura, com prazo de v alidade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	D'mille	UN	90,00	3,60	324,00
169	1	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Produto de primeira qualidade. Embalagem plástica de 250g. Deve ser formado de substancia ou mistura de substancias químicas que, pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'mille	UN	55,00	4,40	242,00
170	1	FILTRO PARA CAFÉ Nº3 C/ 30 UN Caixas com 30 unidades de filtro de papel para coar café - referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante.	Itamaraty	UN	115,00	3,50	402,50
173	1	FÓSFORO TRADICIONAL EMBALAGEM COM 10 CX DE 40 PALITOS	Gaboardi	PCT	145,00	2,55	369,75
175	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P PARA BEBÊ PCT 25 UNID	Baby Bless	UN	20,00	12,00	240,00
176	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG PARA BEBÊ ACIMA DE 12 KG EMB. COM 70 UN Com dupla camada de absorção, corte anatômico, barreiras protetoras, fita numérica, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO ELASTANO, COM ALOE VERA.	Baby Bless	PCT	100,00	41,95	4.195,00
178	1	FRANGO, CORTE: INTEIRO, ASPECTO: IN NATURA, PEÇA COM PESO ENTRE 1,500 E 1,800, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM TEMPERO, SEM CABEÇA, SEM PÉS E SEM MIUDOS, VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	Jaguá	KG	310,00	7,95	2.464,50
179	1	FRANGO, CORTE: COXA E SOBRECOXA, ASPECTO: IN NATURA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM OSSO, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	Jaguá	UN	890,00	8,90	7.921,00
180	1	FRANGO, CORTE: PEITO, ASPECTO: IN NATURA, INTEIRO, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, SEM OSSO, E SEM PELO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	Jaguá	KG	400,00	9,45	3.780,00
181	1	FRANGO, COXINHA DA ASA, ASPECTO: IN NATURA, INTEIRA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CARACTEÍRISTICAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	Jaguá	KG	165,00	11,50	1.897,50
185	1	GELATINA EM PÓ - C/ 01KG Preparado em pó para gelatina de primeira qualidade, com rendimento de 36 porções de 100g (3,6kg). Sabores: morango, uva, framboesa,	Celli	PCT	130,00	11,60	1.508,00

		limão, abacaxi. Embalagem de 1 Kg, contendo externamente os dados de identificação, modo de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
187	1	GOIABADA C/ 400 GR	Val	UN	60,00	2,25	135,00
191	1	GUARDANAPO ATOALHADO ESTAMPADO 45X63 CM	Martins	UN	90,00	2,05	184,50
192	1	GUARDANAPO DE PANO TAMANHO MÉDIO	Martins	UN	145,00	1,75	253,75
193	1	GUARDANAPO DE PAPEL EMB. COM 50 UN DE 30 X 30 CM CADA	Real	PCT	605,00	1,60	968,00
199	1	KIT CESTA BÁSICA HIGIENE FECHADA COM SEGUINTES ITENS: Papel higiênico c/ 4 rolos Detergente neutro c/ 500 ml Sabão em pedra c/ 4 un Sabonete c/ 90 gr Creme dental c/ 180 gr	Diversos		UN	600,00	14,70
200	1	LÃ DE AÇO DE 60 GR EMB. C/8 UNIDADES	Assolãn	UN	440,00	1,29	567,60
206	1	LEITE CONDENSADO Leite condensado de primeira qualidade. Embalagem longa vida de 270g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Mococa	UN	180,00	4,40	792,00
209	1	LEITE INTEGRAL UHT EMB. C/ 01 LT Leite UHT Integral - Longa Vida, composição: Leite Fluído Integral e estabilizante citrato de sódio; Embalagem: Tetra park com capacidade para 1litro; validade: 04 meses; devendo constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Líder	CXA	2.400,00	4,05	9.720,00
212	1	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso liquido.	Hyperclean	UN	242,00	1,70	411,40
221	1	LUSTRA MÓVEIS C/ 200 ML	Worker	UN	71,00	2,90	205,90
222	1	LUVA DE BORRACHA GRANDE Luva de segurança; em borracha nitrílica; para proteção de usuário de produtos químicos em geral e proteção contra cortes e abrasão; cano longo; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante, forma anatômica e com aderência a objetos molhados e oleosos; forro flocada internamente para absorver a transpiração; deverá resistir a ácidos, hidróxidos, alcalis, detergentes, solventes e outros da mesma natureza; e suas condições deverão atender a norma NBR13712, nas luvas devem estar gravados o número do CA e o nome do fabricante ou representante; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e certificado de resistência química e tempo de passagem e taxa de permeação.	Volk	PAR	120,00	3,40	408,00
223	1	LUVA DE BORRACHA MÉDIA Luva de segurança; em borracha nitrílica; para proteção de usuário de produtos químicos em geral e proteção contra cortes e abrasão; cano longo; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante, forma anatômica e com aderência a objetos molhados e oleosos; forro flocada internamente para absorver a transpiração; deverá resistir a ácidos, hidróxidos, alcalis, detergentes, solventes e outros da mesma natureza; e suas condições deverão atender a norma NBR13712, nas luvas devem estar gravados o número do CA e o nome do fabricante ou representante; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e certificado de resistência química e tempo de passagem e taxa de permeação.	Volk	PAR	530,00	3,40	1.802,00
224	1	LUVA DE BORRACHA PEQUENA Luva de segurança; em borracha nitrílica; para proteção de usuário de produtos químicos em geral e proteção contra cortes e abrasão; cano longo; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante, forma anatômica e com aderência a objetos molhados e oleosos; forro flocada internamente para absorver a transpiração; deverá resistir a ácidos, hidróxidos, alcalis, detergentes, solventes e outros da mesma natureza; e suas condições deverão atender a norma NBR13712, nas luvas devem estar gravados o número do CA e o nome do fabricante ou representante; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e certificado de resistência química e tempo de passagem e taxa de permeação.	Volk	PAR	275,00	3,90	1.072,50
231	1	MAIONESE EMB. C/ 500 GR Maionese, de Excelente Qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda. Embalagem de 500gr.	Suavit	UN	108,00	2,90	313,20
242	1	MILHO PIPOCA C/ 500 GR TIPO 1 Grãos ou pedações de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. A embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'mille	PCT	245,00	3,20	784,00
243	1	MILHO VERDE EM CONSERVA C/ 200 GR MILHO VERDE EM CONSERVA, a base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes. Lata de 200 g peso drenado. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data de entrega.	Goiás Verde	UN	100,00	1,95	195,00
248	1	MOLHO SHOYO C/ 900ML Molho de composição básica, soja, amido, açúcar,sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestraste, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Dusul	UN	25,00	9,50	237,50
250	1	MULTI-INSETICIDA SPRAY C/ 270ml	Buzz	UN	137,00	5,20	712,40
255	1	OREGANO (EMBALAGEM 100 GR)	D'mille	UN	60,00	6,50	390,00
257	1	PÁ DE LIXO GRANDE EM METAL C/ CABO	Apolo	UN	106,00	4,79	507,74
258	1	PANO DE CHÃO FLANELADO	Martins	UN	180,00	3,39	610,20
266	1	PAPEL FILME	Flexi Filme	UN	68,00	4,90	333,20
268	1	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA EMB. COM 4 UN DE 30 MT CADA cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos.	Sirius	PCT	3.350,00	3,25	10.887,50
269	1	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA C/2 UN	Trópicos	UN	1.560,00	2,80	4.368,00
270	1	PEDRA SANITÁRIA C/30GR	Casa Limpa	UN	120,00	0,90	108,00
274	1	PÊSSEGO EM CALDA C/ 820 GR Preparado com frutas maduras, sãs, limpas, em metades com consistência própria, sem caroço. Frutas com cor, cheiro e sabor característico. Embalagem: lata de folha de flandres com 830g, em perfeito estado de conservação, as latas não poderão estar amassadas. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de fabricação.	Olé	UN	22,00	7,65	168,30
285	1	PIRULITO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Pirulito redondo de diversos sabores, com palito plástico. ingredientes: acúcar, glicose, e corantes artificiais. não contém glúten, pacote com 50 unidades.	Prodasa	PCT	105,00	5,80	609,00
295	1	POLVILHO AZEDO (EMBALAGEM 500 GR) Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote com 500gr.	D'mille	UN	61,00	2,90	176,90
296	1	POLVILHO DOCE (EMBALAGEM C/ 500 GR) Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote com 500gr.	D'mille	UN	66,00	3,02	199,32

302	1	PULVERIZADOR/BORRIFADOR 500ML	Nobre	UN	20,00	5,40	108,00
303	1	PURÊ DE BATATA DESIDRATADA EM FLOCOS Purê de batata desidratada em flocos, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, contendo 1 kg. Produto obtido pela desidratação ou liofilização da batata, apresentado sob forma de flocos, destinado ao preparo de purê de batatas, pela adição de leite, margarina e sal. Produto deve atender a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com amostra.	Amafil	UN	65,00	32,50	2.112,50
304	1	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO Queijo parmesão, ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Mui Bom	PCT	60,00	5,30	318,00
306	1	QUEROSENE C/ 1L	Petrus	UN	85,00	8,99	764,15
310	1	REFRESCO EM PÓ EMB. C/ 01 KG	Celli	PCT	130,00	5,80	754,00
311	1	REFRIGERANTE 2 LTR Refrigerante em garrafa descartável – sabores: guaraná, cola e laranja - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Conquista	UN	414,00	3,10	1.283,40
313	1	REMOVEX LIMPADOR PARA PISO EMB. COM 02 LITROS	Álpes	UN	435,00	8,20	3.567,00
321	1	RODO DUPLO 60 CM - GRANDE - C/ REFORÇO	Apolo	UN	88,00	5,90	519,20
325	1	SABÃO EM PÓ EMB. COM 01 KG Com multiação para limpeza em geral (Pacote com 1 KG).	Aster	UN	522,00	2,99	1.560,78
326	1	SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ COM 90 GR Neutro glicerinado para bebês – unidade com 90g – com registro no MS.EMBALAGEM INDIVIDUAL	123 Baby	UN	485,00	1,70	824,50
329	1	SACO DE LIXO 30 L.REFORÇADO ROLO C/ 30 SACOS 59X62 CM	Plastpérola	UN	892,00	5,10	4.549,20
334	1	SAGU Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animai ou vegetal, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'mille	PCT	85,00	4,70	399,50
336	1	SAL REFINADO C/ 1kg Sal refinado iodado. Embalagem de 1kg. Sal refinado extra com iodato de potássio e antiumectante. Somente será considerado próprio para consumo o sal que contiver teor igual ou superior a 15 miligramas ate o limite máximo de 45 miligramas de iodo por quilograma de produto. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigente, segundo a resolução rdc n 23, de 24 de abril de 2013. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pop	PCT	87,00	0,89	77,43
341	1	SARDINHA EM LATA C/ 250 GR Sardinha ao óleo, conservada no próprio suco, embalagem em lata de 250gr; rico em ômega 3. Ingredientes: sardinha, óleo e sal. Obrigatória na embalagem, a indentificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrada (com amostra)	Palmeira	LTA	55,00	7,20	396,00
342	1	SHAMPOO C/ 350 ML INFANTIL	Tralalá	UN	210,00	7,90	1.659,00
350	1	TOALHA DE BANHO EXPESSURA MÉDIA 100% ALGODÃO	Veneza	UN	85,00	14,20	1.207,00
352	1	TOALHA DE PAPEL BRANCO MEDIDA 23X27 PACOTE C/1000 UNIDADE	Remapel	PCT	200,00	12,65	2.530,00
353	1	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100 % ALGODÃO	Veneza	UN	57,00	5,50	313,50
354	1	TOALHA PARA LIMPAR CHÃO	Martins	UN	139,00	4,90	681,10
360	1	VASSOURA CAIPIRA TIPO 1 (com cabo) material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	Apolo	UN	277,00	15,05	4.168,85
361	1	VASSOURA DE NYLON Produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm.	Pop	UN	172,00	4,80	825,60
TOTAL							205.118,57

KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
124	1	CREME P/ PENTEAR INFANTIL	VENEZA HAIR 300ml	UN	112,00	7,90	884,80
TOTAL							884,80

L C ZANATTA PANIFICADORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
60	1	BOLACHA DE PINGA COM CALDA	lc zanatta lc zanatta	KG	115,00	23,70	2.725,50
64	1	BOLACHINHA DIVERSOS SABORES: NATA, CHOCOLATE E OUTRAS.	lc zanatta lc zanatta	KG	240,00	31,50	7.560,00
75	1	BRIGADEIRO C/ 02 KG	lc zanatta lc zanatta	UN	16,00	33,02	528,32
78	1	BROINHA DE FUBÁ	lc zanatta lc zanatta	KG	130,00	24,84	3.229,20
203	1	LANCHE NATURAL: PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, CENOURA RALADA MAIONESE E PÃO FRANCÊS.	lc zanatta lc zanatta	UN	3.150,00	4,98	15.687,00
238	1	MASSA DE PIZZA GRANDE	lc zanatta lc zanatta	UN	430,00	3,94	1.694,20
247	1	MINI PIZZA COM RECHEIO: PRESUNTO, QUEIJO, MUSSARELA, MILHO, TOMATE E CALABRESA	lc zanatta lc zanatta	UN	5.170,00	2,50	12.925,00
259	1	PÃO CASEIRO - DEVIDAMENTE EMBALADO	lc zanatta lc zanatta	KG	190,00	10,25	1.947,50
260	1	PÃO DE CACHORRO QUENTE	lc zanatta lc zanatta	KG	465,00	11,60	5.394,00
261	1	PÃO DE FORMA FATIADO	lc zanatta lc zanatta	KG	125,00	9,85	1.231,25
262	1	PÃO DE LEITE - COM 50 GR	lc zanatta lc zanatta	KG	1.070,00	9,98	10.678,60
263	1	PÃO DE QUEIJO FRESCO (ASSADO)	lc zanatta lc zanatta	KG	345,00	30,05	10.367,25
264	1	PÃO FRANCES - 50gr Pão francês de 60gr cada, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	lc zanatta lc zanatta	KG	2.015,00	9,60	19.344,00
265	1	PÃO INTEGRAL	lc zanatta lc zanatta	KG	160,00	13,00	2.080,00
322	1	ROSCA RECHEADA (CREME,COCO)	lc zanatta lc zanatta	KG	150,00	15,00	2.250,00
323	1	ROSQUINHA DE COCO MÉDIO	lc zanatta lc zanatta	KG	130,00	17,45	2.268,50
TOTAL							99.910,32

MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	BALDE PLÁSTICO CAP. PARA 20 LT balde em plástico super-resistente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, alça anatômica e segura, medidas: com capacidade de 20L.	ARQPLAST	UN	57,00	15,10	860,70
213	1	LIMPA VIDROS 500 ML	DESOMAX	UN	405,00	2,82	1.142,10
214	1	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 4 X 1 EMB. COM 500 ML	BECKER	UN	1.461,00	2,88	4.207,68
215	1	LIMPADOR LÍQUIDO PERFUMADO LIMPEZA GERAL C/ 500 ML	DESOMAX	UN	600,00	2,25	1.350,00
225	1	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL SIMPLES M (CX. C/100 UNID.) A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho M.	NOBRE	CXA	135,00	53,20	7.182,00
317	1	RODO DE ESPUMA GRANDE Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície	locateli	UN	85,00	7,90	671,50

		lisa					
318	1	RODO DE ESPUMA MÉDIO Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	LOCATELI	UN	155,00	7,90	1.224,50
319	1	RODO DE ESPUMA PEQUENO Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	LOCATELI	UN	80,00	7,40	592,00
320	1	RODO DUPLO 40 CM MÉDIO Cepa em plástico reciclado (polipropileno expandido) (comp. 385 mm x 53 mm larg. X 20mm alt. Cabo 1,50 comp. Por 0,28 mm.	LOCATELI	UN	100,00	5,90	590,00
TOTAL							17.820,48
MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
294	1	POLPA DE FRUTA CONGELADA polpa de fruta congelada , embalagem de 1 kg com rendimento médio de 10 litros, sabores morango, tangerina, abacaxi, laranja, acerola, maracujá, uva, limão. a polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiologicos fixados pela normativa nº 01 de 07/01/2000, do ministerio da agricultura e abastecimento. deverá ser entregue congelada.	marca propria kg	KG	580,00	10,18	5.904,40
TOTAL							5.904,40
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
55	1	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 com 250 gr	NUTRIEX SUNDAY NUTRIEX SUNDAY	UN	149,00	23,95	3.568,55
314	1	REPELENTE KIDS C/ 100ML ANTIALÉRGICO 1ª QUALIDADE	NUTRIEX NUTRIEX	UN	108,00	11,69	1.262,52
TOTAL							4.831,07
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	AGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO 02 LITROS Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 02 litro.	IQ 2LT	UN	1.550,00	2,85	4.417,50
114	1	CORTADOR DE UNHA PEQUENO	ORIGINAL INOX	UN	116,00	1,99	230,84
129	1	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA MULTIUSO 50ML	MULTICOPO CAFÉ	UN	20,00	35,50	710,00
130	1	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	MULTICOPO ÁGUA	UN	23,00	49,50	1.138,50
153	1	ESCOVA PARA UNHAS COM BASE EM PLASTICO E CERDAS EM NYLON 7CMX1CMX2CM	PLASTIC UNHA	UN	10,00	2,00	20,00
154	1	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	PLASTIC C/SUPORTE	UN	88,00	4,60	404,80
155	1	ESPANADOR	DECASA PLASTICO	UN	14,00	9,00	126,00
171	1	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ	INJETEMP SINTÉTICO	UN	81,00	4,66	377,46
278	1	PILHA ALCALINA BATERIA 9V	ELGIN 9V	UN	80,00	11,89	951,20
280	1	PILHA PALITO	ELGIN AAA	UN	170,00	1,20	204,00
324	1	SABÃO EM BARRA EMB. COM 05 UN Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	UNIC 1KG	PCT	291,00	4,88	1.420,08
327	1	SABONETE LIQUIDO Produto viscoso, com aroma de erva doce e à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico,cloreto de sódio, cocamida , corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. (Embalagem de 5 litros).	IQ PEROLADO	UN	92,00	14,40	1.324,80
TOTAL							11.325,18
VILMAR DE SOUZA DIAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ABSORVENTE ÍNTIMO 18X10,5	MULHER ATIVA MULHER ATIVA	PCT	40,00	1,80	72,00
4	1	ACETONA DE 90 Gr	FARMAX FARMAX	UN	16,00	3,10	49,60
9	1	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ - Composição: pó dietético - Peso: 8 g cada.	ZERO CAL ZERO CAL	UN	18,00	2,90	52,20
10	1	AGUA MINERAL 20 LTR Água mineral. Embalagem com 20 litros (casco e recarga).	AGUATIVA AGUATIVA	UN	90,00	13,99	1.259,10
11	1	AGUA MINERAL S/ GÁS CAIXA COM 40 UNID DE 300ML Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo).	CRISTAL CRISTAL	CXA	80,00	23,00	1.840,00
17	1	ALHO Importado, ASPECTO: In natura. Fresco, APARÊNCIA: Cabeça, APRESENTAÇÃO: Sem réstia, bulbo inteiro, firme e compacto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	BOMFIM BOMFIM	KG	90,00	23,70	2.133,00
19	1	AMEIXA EM CALDA C/ 400 GR	CALDA CALDA	LTA	13,00	8,30	107,90
22	1	APRESUNTADO , APRESENTAÇÃO: COZIDO E MATURADO, ASPECTO: FATIADA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADO, TEXTURA: CARACTERÍSTICA, COR: CARACTERÍSTICA, SABOR, CARACTERÍSTICO. ODOR: CARACTERÍSTICO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, SAL, AÇUCAR, CONSERVADORES E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE. NÃO CONTER GLÚTEN, ENVOLTÓRIO PLÁSTICO.	FRIMESA FRIMESA	KG	155,00	16,90	2.619,50
28	1	BACON SUÍNO, TIPO: DEFUMADO, ASPECTO: PEDAÇO, CONSERVAÇÃO: RESFRIADO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE.	GRAN CAMP GRAN CAMP	KG	130,00	26,89	3.495,70
30	1	BALA MOLE 700 GR Bala mastigável, pacote de 700 gr, sabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde, coloridas artificialmente, com validade mínima de 6 meses à partir da data de entrega.	FLORESTAL FLORESTAL	PCT	390,00	5,99	2.336,10
38	1	BARRA DE CEREAL LIGHT - c/20gr Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. LIGHT e SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote.	NATURALE NATURALE	UN	550,00	1,09	599,50
39	1	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO C/ 1 KG Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Néstle ou Lacta.	PIETREBON PIETREBON	UN	25,00	22,75	568,75
40	1	BARRA DE CHOCOLATE PRETO C/ 1 KG Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Néstle ou Lacta.	PIETREBON PITREBON	UN	30,00	19,99	599,70
44	1	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM	CEMIL CEMIL	EMB	56,00	24,00	1.344,00

		200ML E 24UN					
48	1	BICARBONATO DE SÓDIO C/ 80 GR	KREMER KREMER	UN	45,00	2,60	117,00
49	1	BICO DE ENCAIXE P/ MANGUEIRA C/ ROSCA	ECO ECO	UN	49,00	6,83	334,67
51	1	Biscoito WAFFER C/ 140 GR	NINFA NINFA	PCT	935,00	1,38	1.290,30
53	1	BISCOITO DO TIPO WAFER CROCANTE COM 4 CAMADAS RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE	HERSHEYS HERSHEYS	CXA	830,00	4,40	3.652,00
56	1	BOBINA DE PLÁSTICO 05 KG - picotado com 100 unidades	GIRUSBAG GIRUSBAG	UN	67,00	6,00	402,00
57	1	BOBINA DE PLÁSTICO 35 X 45 CM C/400 UN (NÃO RECICLAVEL)	GIRUSBAG GIRUSBAG	UN	58,00	19,87	1.152,46
58	1	BOBINA DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM C/ 100 UNID - TAMANHO 3 KG	GIRUSBAG GIRUSBAG	UN	40,00	5,00	200,00
69	1	BOMBOM COM WAFER CROCANTE DUPLA CAMADA DE CHOCOLATE BRANCO E RECHEIO CREMOSO SABOR BEIJINHO. PACOTE DE 750G CONTENDO 50 UNIDADES DE 15G CADA.	ARCOR ARCOR	PCT	38,00	29,97	1.138,86
72	1	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7,5 LT SILICONE	KREMER KREMER	UN	26,00	4,31	112,06
73	1	BOTA DE BORRACHA - TAMANHO ADULTO - COR BRANCA	ECO ECO	PAR	71,00	32,50	2.307,50
74	1	BRAÇADEIRA P/ FIXAÇÃO DE MANGUEIRA	ECO ECO	UN	49,00	1,59	77,91
79	1	CAFE EM PO EXTRA FORTE EMPACOTADO A VACUO (EMBALAGEM 500 GR) Produto de primeira qualidade. Embalagem a vácuo de 500g. Produto obtido da moagem de grãos selecionados. Devem apresentar ponto de torra clássico, com sabor forte e aroma encorpado e apresentar selo de qualidade abic. Deve apresentar umidade máxima de 5%. Deverá estar de acordo com a legislação especifica vigente, resolução - rdc nº 277, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CEREJA CEREJA	PCT	730,00	7,80	5.694,00
80	1	CAIXA DE BOMBOM ESPECIALIZADOS E SORTIDOS 150GR	ARCOR ARCOR	CXA	380,00	10,07	3.826,60
96	1	CHOCOLATE CREMOSO (TIPO BATOM) AO ELITE 16GR CAIXA COM 30 UN	GAROTO GAROTO	CXA	28,00	24,99	699,72
97	1	CHOCOLATE CREMOSO (TIPO BATOM) BRANCO 16GR CAIXA COM 30 UNIDADES	GAROTO GAROTO	CXA	51,88	24,99	1.296,48
98	1	CHOCOLATE CREMOSO (TIPO BATOM) DUO METADE BRANCO METADE AO LEITE 16GR CAIXA COM 30 UNIDADES	GAROTO GAROTO	CXA	28,00	24,99	699,72
105	1	COLA ADESIVA - RESINA EPOX C/100 GR	DUREPOXI DUREPOXI	UN	30,00	9,99	299,70
112	1	CORANTE LIQUIDO PARA FINS ALIMENTÍCIOS 10gr Corante líquido alimentício, contendo 10 ml, diversas cores (cores (vermelho, amarelo, laranja, verde, rosa, azul).	KREMER KREMER	UN	57,00	3,12	177,84
113	1	CORANTE PARA FINS ALIMENTICIOS 100GR CONTENDO SACAROSE E CORANTES ARTIFICIAIS DIVERSAS CORES (VERMELHO, AMARELO, LARANJA, VERDE, ROSA, AZUL) EM PÓ.	KREMER KREMER	UN	40,00	6,84	273,60
120	1	CREME DE CEBOLA C/68 GR	APTI APTI	UN	73,00	3,30	240,90
128	1	DISPENSER DE PAPEL TOALHA DE AÇO PINTURA INOX POLIDO COM CHAVE 51.115	ECO ECO	UN	27,00	40,88	1.103,76
140	1	DOCE DE GOMA C/ 30 UN	DORI DORI	CXA	125,00	17,77	2.221,25
143	1	DOCE DE PÉ DE MOÇA C/ 20 UN	COLONIA COLONIA	CXA	80,00	17,10	1.368,00
144	1	DOCE MARIA MOLE C/ 50 UN	GULOZINA GULOZINA	CXA	40,00	22,91	916,40
145	1	DOCE TIPO JUJUBA - C/ 500gr	GOMA GOMA	PCT	100,00	15,00	1.500,00
158	1	ESSÊNCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA C/ 30 ML	KREMER KREMER	UN	19,00	4,75	90,25
168	1	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMB. C/ 1 KG Feijão carioca tipo 1, primeira qualidade, embalagem plástica de 1kg. Feijão carioca de fácil grau de cozimento, sem pedras e outras sujidades. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PIRATELO PIRATELO	PCT	240,00	6,00	1.440,00
172	1	FLANELA DE MICRO FIBRAS 60 CM X 40CM	ECO ECO	UN	195,00	2,20	429,00
188	1	GOMA DE MASCAR - CAIXA C/ 100 UNID	TOFFANO TOFFANO	CXA	30,00	7,63	228,90
194	1	INSETICIDA PIRETROIDE P/ DESINTETISAÇÃO- EMB. COM 30 ML	KELDRIN KELDRIN	UN	114,00	8,81	1.004,34
201	1	LÂMPADA 100 WATTS	PRATIK PRATIK	UN	90,00	8,50	765,00
208	1	LEITE FERMENTADO DESNATADO ADOÇADO	CAROLINA CAROLINA	PCT	150,00	8,36	1.254,00
216	1	LINGUIÇA, TIPO: CALABRESA, ASPECTO: DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: INTEIRA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APARÊNCIA: SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, TEXTURA: FIRME, COR CARACTERISITICA, ODOR PRÓPIO, SABOR: PRÓPIO, INGREDIENTES. CARNES SUÍNA, BOVINA E DE AVE (ATÉ 20% CMS), SAL, PIMENTA CALABRESA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	COPAVEL COPAVEL	KG	210,00	19,99	4.197,90
217	1	LINGUIÇA, TIPO: TOSCANA, APRESENTAÇÃO: INTEIRA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APARÊNCIA: COM TEOR MÁXIMO DE GORDURA DE 15 %, NÃO PEGAJOSA, SEM UMIDADE, TEXTURA: FIRME, COR UNIFORME, ODOR: PRÓPIO, SABOR: PRÓPIO, INGREDIENTES. CARNES SUÍNA E CONDIMENTOS, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	COPAVEL COPAVEL	KG	530,00	19,80	10.494,00
230	1	MAIONESE C/ 03 KG Maionese, de Excelente Qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda. Embalagem de 3 Kg.	AUREA AUREA	UN	12,00	27,00	324,00
237	1	MASSA DE PASTEL C/ 1 KG Massa de pastel em rolo, embalado em são plástico transparente atóxico, limpo, não violado: ingredientes mínimos: farinha de trigo especial, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, alfaluminia, ácido láctico, conservante sorbato de potássio, antioxidante: vitamina C. Contem Glúten. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Com amostra.	IBI MASSAS IBI MASSAS	UN	98,00	8,98	880,04
244	1	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB. C/ 3 KG MILHO VERDE EM CONSERVA, a base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes. Lata de 3kg peso drenado. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data de entrega.	GOIAS VERDE GOIAS VERDE	UN	14,00	20,70	289,80
245	1	MINI BOLO DUPLO DE CHOCOLATE COM GOTAS DE CHOCOLATE 40G CAIXA C0M 14 UNIDADES	SANTA EDIVIRGIS SANTA EDIVIRGES	CXA	55,00	11,94	656,70
292	1	PO PARA MARIA MOLE Pó para maria mole sabores artificiais de coco, morango. Composto: Açúcar, gelatina, estabilizante estearoil 2 lactíl lactado de sódio e aromatizante. Embalagem de 50gr.Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	APTI APTI	UN	140,00	2,59	362,60
293	1	PÓ PARA PUDIM, SABOR ARTIFICIAL DE COCO, CARAMELO E MORANGO	APTI APTI	UN	70,00	3,56	249,20
305	1	QUEIJO, TIPO: MUSSARELA, APRESENTAÇÃO; FATIADO, TEXTURA: COMPCTA E LISA, NÃO CONTER GLÚTEN, CONSERVAÇÃO: REFRIGERADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA.	ZURRA ZURRA	KG	195,00	33,90	6.610,50
309	1	RATICIDA - ISCAS P/ RATO	KELMAT KELMAT	UN	105,00	1,79	187,95

312	1	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS DIET - 02 LITROS Refrigerante em garrafa descartável – sabores: guaraná, cola e laranja - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, com adoçante em sua composição. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	REFRIKO REFRIKO	UN	112,00	5,55	621,60
332	1	SACOS PAPEL HOT DOG 13X16XC/ 100 UNID	MADILON MADILON	PCT	135,00	11,27	1.521,45
333	1	SACOS PAPEL PIPOCA 13X16 C/ 100 UNID	MADILON MADILON	PCT	155,00	9,29	1.439,95
TOTAL							81.226,96
VITAL ALIMENTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI Pérola, APARÊNCIA: Peso médio de 1,5kg, ASPECTO: In natura. Fresco, TIPO: Com coroa, APRESENTAÇÃO: Inteiro, de primeira qualidade, maduro, casca sem manchas escuras e partes amolecidas, polpa firme e intacta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo, enfermidades, fermentação e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA UN	UN	145,00	2,29	332,05
32	1	BANANA MAÇÃ APARÊNCIA: Penca, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	215,00	4,00	860,00
41	1	BATATA doce, Branca, CLASSIFICAÇÃO: Extra, ASPECTO: In natura. Fresca, APARÊNCIA: Graúda, APRESENTAÇÃO: Nova, firme e sem brotos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	120,00	0,99	118,80
47	1	BETERRABA ASPECTO: In natura. Fresca, CATEGORIA: Extra, APRESENTAÇÃO: Firme, casca lisa, sem rachaduras, sem folhas, sem talos, sem sinais de brotação, com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro e com coloração vermelho intenso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	165,00	1,30	214,50
70	1	BOMBOM DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 950GR Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	GAROTO PCT	PCT	153,00	24,00	3.672,00
81	1	CANELA EM PÓ Apresentação moída, matéria prima CANELA, aspecto físico PÓ, aplicação: alimentação. EMBALAGEM: pacote MÍNIMO 10g, MÁXIMO 50G. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CPA UND	UN	52,00	1,37	71,24
87	1	CEBOLA ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Branca, APARÊNCIA: Cabeça, com casca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridão, manchas e mofos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	220,00	2,00	440,00
88	1	CENOURA ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	150,00	2,20	330,00
100	1	CHUCHU ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Tamanho, formação e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	80,00	2,19	175,20
160	1	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BEJU C/ 01 KG Farinha de mandioca TIPO 1, fabricada a partir de matérias primas limpa, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	MONSIL PCT	PCT	85,00	5,00	425,00
164	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMB. C/ 5 KG Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calórico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteínas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg00	TIA OFELIA PCT	PCT	55,00	14,68	807,40
182	1	FUBA DE MILHO AMARELO C/ 01 KG Fubá amarelo tipo 1 de primeira qualidade. Produto obtido pela moagem do grão de milho de germinado ou não. Umidade máxima de 15%. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ZANIM PCT	PCT	130,00	2,60	338,00
195	1	IOGURTE SABOR DE FRUTAS - SAQUINHO C/ 01 LT	CAMPO VIVO LT	UN	800,00	4,80	3.840,00
197	1	KIT CESTA BASICA FECHADA COM OS SEGUINTES ITENS: •Achocolatado em pó solúvel c/ 400 gr •Açúcar cristal especial c/ 5 kg •Arroz longo fino tipo 1 c/ 5 kg •Bolacha doce c/ 400 gr •Café torrado e moído c/ 500 gr •Extrato de tomate 350 gr •Farinha de Fubá 500 gr •Farinha de trigo 500 gr •Feijão tipo 1 c/ 1 kg •Fósforo tradicional 10 cx c/ 40 palitos •Leite Integral UHT cx 1 L •Macarrão c/ 1 kg •Óleo de soja refinado c/ 900 ml •Sal refinado pacote c/ 1 kg •Sardinha em lata c/ 250 gr	DIVERSOS KIT		UN	200,00	77,30
198	1	KIT CESTA BASICA FECHADA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS E QUANTIDADES: •1 UN Achocolatado em pó solúvel c/ 400 gr •1 UN Açúcar cristal especial c/ 5 kg •2UN Arroz longo fino tipo 1 c/ 5 kg •1UN Bolacha doce c/ 400 gr •2UN Café torrado e moído c/ 500 gr •2UN Extrato de tomate 350 gr •1UN Farinha de Fubá 500 gr •1UN Farinha de trigo 500 gr •2UN Feijão tipo 1 c/ 1 kg •1UN Fósforo tradicional 10 cx c/ 40 palitos •2UN Leite Integral UHT cx 1 L •2UN Macarrão c/ 1 kg •2UN Óleo de soja refinado c/ 900 ml •1UN Sal refinado pacote c/ 1 kg •2UN Sardinha em lata c/ 250 gr	DIVERSOS KIT		UN	400,00	127,80
204	1	LARANJA Pera, TAMANHO: Média, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, casca fina e lisa, cor e tamanho uniforme, sem sinais de murcha e podridão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	375,00	2,33	873,75
207	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL C/ 400 GR	TIROL PCT	UN	210,00	9,58	2.011,80

211	1	LIMÃO Taiti, TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, intacto, maduro, casca fina, lisa e brilhante, cor uniforme, tamanho médio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	85,00	3,35	284,75
226	1	MAÇÃ Fuji, Nacional, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, casca lise, sem machucados, sem partes batidas e sem pintas pretas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	360,00	2,64	950,40
227	1	MACARRÃO COM OVOS - TIPO AVE MARIA C/ 500 GR Macarrão com ovos tipo ave maria, de primeira qualidade. Pacotes com 500g. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	JOIA PCT	PCT	180,00	2,14	385,20
228	1	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 500gr - CB Macarrão com ovos pasteurizados tipo espaguete , de primeira qualidade. Pacotes com 500g. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	JOIA PCT	PCT	140,00	2,14	299,60
229	1	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Macarrão com ovos pasteurizados tipo parafuso de primeira qualidade. Pacotes com 500g. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	JOIA PCT	PCT	180,00	2,14	385,20
232	1	MAMÃO Formosa, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	180,00	2,98	536,40
233	1	MANGA Tommy, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, bem desenvolvida, com polpa intacta e firme e suculenta, com coloração uniforme, a casca varia entre tons de roxo, amarelo e vermelho e a polpa é amarelada sem manchas escuras na casca ou rachaduras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	165,00	2,74	452,10
236	1	MARGARINA VEGETAL COM SAL C/ 500 GR Margarina cremosa com sal. Produto de primeira qualidade. Embalagem de 500g. Produto com 80% de lipídeos , livre de gordura trans, enriquecida com vitaminas A, D e E. Teor máximo de 550mg de sódio em 100g do produto. Deverá ter o registro no ministério da agricultura, sif/dipoa. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com amostra.	CLAYBOM UND	UN	305,00	4,84	1.476,20
240	1	MELANCIA ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Graúda, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	225,00	1,74	391,50
241	1	MELÃO Amarelo, TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras ou perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	UN	200,00	2,47	494,00
253	1	OLEO DE SOJA REFINADO C/ 900 ML Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substancias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Garrafas pet de 900ml. Validade de 6 meses na data de entrega.	COCAMAR UND	UN	395,00	7,44	2.938,80
271	1	PEPINO, Caipira, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Casca firme, brilhante, lustrosa e com coloração viva, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer outros materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	140,00	1,69	236,60
273	1	PESSEGO Nacional, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme e coloração amarelo-avermelhada, sem marcas de insetos, sem manchas, sem cortes ou lesões, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	115,00	8,99	1.033,85
281	1	PIMENTAO Verde, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	75,00	3,88	291,00
282	1	PIMENTÃO AMARELO ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	45,00	3,60	162,00
283	1	PIMENTÃO VERMELHO ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	45,00	3,88	174,60
315	1	REPOLHO Verde, ASPECTO: In natura, fresco, TIPO: Médio, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, compacto e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	CEASA LDA KG	KG	170,00	1,49	253,30
355	1	Tomate, Italiano, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas, furos ou ferimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA LDA KG	KG	250,00	2,95	737,50
362	1	VINAGRE DE ÁLCOOL Vinagre de álcool, frascos de 750ml, o sabor deve ser ácido, odor e cor característicos. A acidez volátil em ácido acético deve ser de no mínimo 4%. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NEVAL UND	UN	170,00	1,39	236,30
TOTAL							92.809,04

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 30/08/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C9975D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 40/2021 – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE Nº02/2021

EDITAL Nº 40/2021 – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições resolve CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Nº 02/2021:

BIOLOGIA – LICENCIATURA

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1°	18371	THALLINY NATHALY MOREIRA DE SOUZA	07/06/2002	96

DIREITO

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1°	18384	LARISSA DALZOTTO	12/06/1999	92

ECONOMIA

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1°	18407	IGOR CHINI	08/03/2000	80

ENFERMAGEM

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1°	9776	FERNANDA ZIN VOITIS	27/04/2000	68
2º	18566	BARBARA MARCELA DA SILVA	25/09/1994	68
3°	18383	DOUGLAS ARLINDO ELIAS DE MEIRA	08/11/2001	60

ENGENHARIA CIVIL

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1°	15626	JOÃO VITOR SAVEGNAGO MENEGUEL	24/05/2000	84

FARMÁCIA

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1°	18364	EMERSON VINÍCIUS BARBOSA	10/12/2001	88

FISIOTERAPIA

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1°	18379	JENIFFER ALICE MIRANDA	25/05/2001	68

LETRAS

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1°	18395	CLEONICE MORAES	20/06/1995	76

ODONTOLOGIA

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1°	18661	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	06/07/2001	56

PEDAGOGIA

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1°	18427	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	23/04/1997	84
2º	18441	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	05/03/1999	80
3º	18397	ANDREINA LILIAN ERVITE	13/02/2000	76
4º	18440	CARLA DOS SANTOS	07/05/1992	76
5°	18556	ENICE EURICH NASCIMENTO	24/07/1980	76
6°	18370	LETÍCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	11/05/2000	76
7°	18398	ADENILDA KORCHAK	08/10/1982	72
8°	18563	LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI	04/09/1999	60

9°	18393	VANDA CAROLINI FIUZA	17/06/1999	60
10°	18377	AMANDA VALENTIM DE BRITO	01/05/1999	60
11°	18604	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	03/10/1985	56
12°	18550	SIRLEI DE FATIMA RIBEIRO	09/01/1976	52

SECRETARIADO EXECUTIVO

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1°	18474	DANIELA REGINA PIZZI	24/11/1986	64
2º	18389	SAMIRA DE OLIVEIRA	25/01/2002	52

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1°	18374	SILMARA FERREIRA DOS SANTOS	09/06/1999	72
2º	18547	ANA CAROLINA RODRIGUES	06/03/2001	56

Os candidatos acima deverão comparecer entre os dias 08, 09, 10, 13 ou 14 de setembro de 2021, a partir das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, localizado na Rua Moisés Miranda, 422, Centro, com a documentação.

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
2 Fotocópia da carteira de trabalho;
3 Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
5 Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
6 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
7 Foto 3x4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Ventura de São Roque, 03 de Setembro de 2021.

Comissão

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Presidente

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Membro

VANDERLEI HONORIO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7805282A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 521 2021

LEI Nº 521/2021
DATA 03/09/2021

SÚMULA. Define número de vagas para cargos temporários, e ser preenchido pela contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária da excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR MANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica definido o número de vagas para cargos temporários, e ser preenchido pela contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária da excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, como especificado no anexo I desta Lei.

Art. 2º. As atribuições dos cargos especificados no anexo I serão as constantes da Lei 329/19 de 18/10/19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 03 de Setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO -I- PROJETO DE LEI 521/2021

Especificação	Nº DE VAGFAS TEMPO DETERMINADO	Carga Horária	Símbolo
Agente de limpeza pública	02	40	I
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40	I
Motorista Caminhão	03	40	I
Operador de Máquinas Rodoviárias	02	40	III

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 03 de Setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:053433D4

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 022.2021

SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a rescisão Contratual da Ata de Registro de Preços nº 019/2021, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 022/2021, fica homologado os itens conforme classificação do certame.

HOMOLOGO E ADJUDICO

A classificação da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme abaixo:

Empresa	Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	12	PNEU NOVO 295/80 R22,5 – RADIAL – MISTO 16 LONAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA H, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Goodride	8	R$ 1.998,75	R$ 15.990,00
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME	13	PNEU NOVO 295/80 R22,5 – RADIAL – LISO, RODOVIÁRIO, 16 LONAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA H, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Durable	22	R$ 2.000,00	R$ 44.000,00
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME	14	PNEU NOVO 275/80 R22,5 – RADIAL – LISO, RODOVIÁRIO, 16 LONAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA H, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Durable	8	R$ 1.998,75	R$ 15.990,00
DESERTO	15	PNEU NOVO 1000X20 16 LONAS, LISO, RADIAL, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 16MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA H, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		46		
JMCDistribuidora de Pneus Ltda	16	PNEU NOVO 1000R20 16 LONAS RADIAL, BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 16MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA H, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Drc 16pr D821 Atlas	26	R$ 2.421,15	R$ 62.950,00
JMC Distribuidora de Pneus Ltda	17	PNEU NOVO 1000R20 16 LONAS RADIAL, MISTO COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 16MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA H, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Drc 16pr D841 Atlas	26	R$ 2.342,27	R$ 60.899,00
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	26	PNEU NOVO 205/75 R16 VAN – P/ USO SEM CÂMARA, 08 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 9,5MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1090KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	TracMax RF-09	32	R$ 663,02	R$ 21.216,64
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	28	PNEU NOVO 205/60 R16 – P/ USO SEM CÂMARA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 9,0 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Wanli H220	12	R$ 489,61	R$ 5.875,32
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME	31	PNEU NOVO 195/60 R15 – P/ USO SEM CÂMARA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 9,0 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Comforser	10	R$ 389,90	R$ 3.899,00
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME	33	PNEU NOVO 185R14 KOMBI, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Conforser	8	R$ 412,38	R$ 3.299,00
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME	34	PNEU NOVO 185/70R 14 84T– P/ USO SEM CÂMARA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 8,5 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Forceum Ecosa	4	R$ 397,50	R$ 1.590,00
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME	35	PNEU NOVO 175/70 R14 P/ USO SEM CÂMARA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 8,5 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Forceum Ecosa	16	R$ 362,44	R$ 5.799,00

VALO TOTAL HOMOLGADO E ADJUDICADO: R$ 241.507,96 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 03 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E982DF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 325/2021 - CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇAO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 325/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 498 de 03 de setembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇAO** no valor de **R$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria de Obras		
801	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Dec Contr Terceiriz	R$	52.400,00
TOTAL		**R$**	**52.400,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
444	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	12.400,00
F000	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Rec Próprios		
499	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.000,00
TOTAL		**R$**	**52.400,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:54DD50DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 328/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 328/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 501 de 03 de setembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	02 – GABINETE DO PREFEITO

F000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
21	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
F000	02.001.04.122.0003.2.004 – Comunicação Social e Publicidade		
24	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**30.000,00**
	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
83	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
87	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**80.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**110.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:90FF3652

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 329/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 329/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 502 de 03 de setembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
127	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00
128	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	80.000,00
F000	07.001.28.843.0000.2.049 – Amortização da Dívida Municipal		
138	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	20.000,00
139	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	70.000,00
TOTAL		**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C04499F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 331/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 331/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 504 de 03 de setembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
681	3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00
1043	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Inform e Com	R$	10.000,00
F000	12.002.08.244.0008.2.019 – Armazém da Família		
699	3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00
701	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**90.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7CC39036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 05.368.504/0001-82**, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 402, canto, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.070-800, neste ato representado pelo **Sr. Emerson da Silva**, portador do **CI/RG Nº. 2.677.997** e inscrito no **CPF/MF Nº. 898.477.099-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 54/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de preços visando a aquisição de Condicionador de Ar para diversos departamentos do Município, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 23.999,94 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e nove mil, com noventa e quatro centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Item	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	CONDICIONADOR, DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL, ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO PARANÁ.	UN ELGIN	6	R$ 1.653,9648	R$ 9.923,7888
1	2	CONDICIONADOR, DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL, ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL.	UN ELGIN	6	R$ 2.346,0252	R$ 14.076,1512

		GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO PARANÁ.				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/09/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 03 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3B968877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 04.001/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

Edital nº 04.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - Homologação do Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado** para **contratação, por prazo determinado, de Fonoaudiólogo PSS e Fisioterapeuta PSS** para atenderem necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e nas Leis Municipais nº 762/2007, nº 1.505/2017,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado.

FONOAUDIOLOGO PSS

CL	NOME	RG	Pontuação 2º Licenciatura	Pontuação Pós-Graduação na área.	Pontuação Curso de Aperfeiçoamento na área.	Pontuação Mestrado /Doutorado	Pontuação por tempo de serviço	Total de Ponto	Data de Nascimento.
1º.	Daiane Deon	10.311.052-1	0	10	15	0	30	**55**	03/12/1988
2º.	Aline Patricia Pianessa	10.054.202-1	0	0	0	0	28	**28**	10/08/1990
3º.	Éduarda Rafaelli Kochhann Ferreira	12.601.027-3	0	0	0	0	4	**4**	08/06/1999
4º.	Luciene Honorio Dos Santos	10.311.012-2	0	0	0	0	0	**0**	28/07/1991

FISIOTERAPEUTA PSS

CL	NOME	RG	Pontuação 2º Licenciatura	Pontuação Pós-Graduação na área.	Pontuação Curso de Aperfeiçoamento na área.	Pontuação Mestrado /Doutorado	Pontuação por tempo de serviço	Total de Ponto	Data de Nascimento.
1º.	Carolina Conceição Dos Santos Dias Gomes *	8.562.015-0	0	20	15	0	20	**55**	27/03/1983
2º.	Camila Canova	9.501.559-0	0	10	15	0	12	**37**	13/01/1989
3º.	Wérgila Campos Tomé Corrêa	94002338830	0	0	15	0	22	**37**	08/01/1977
4º.	Carla Círico Ribeiro	9.720.384-9	0	10	15	0	10	**35**	25/10/1986
5º.	Carla Elis Batistella	9.926.116-1	0	10	15	0	4	**29**	08/11/1997
6º.	Vanessa Cristina Vieira	9.920.886-4	0	0	15	0	10	**25**	27/08/1993
7º.	Thyeme Aparecida Tomiazzi	12.609.581-3	0	0	9	0	2	**11**	24/03/1997
8º.	Roberta Gozzi Da Cruz	12.443.889-6	0	0	6	0	0	**6**	26/05/1999
9º.	Thiago Cirqueira Kubota	12.336.236-5	0	0	3	0	2	**5**	14/05/1996

DESCLASSIFICADO	RG
Andrei Colla	13.149.212-0

* Candidatos afrodescendentes.

2- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7DF33B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 80/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 06/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 0902021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 050/2021, que tem por objeto CONTRAÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO DE 75 KWP (QUILOWATT PICO), CONFORME LOCALIDADES E POTÊNCIA A SEGUIR COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E SUA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA COPEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA.**

LOCAL 01: BARRACÃO DE RECICLAGEM. ENDEREÇO: RUA IZABEL EXTECOETER, S/N, BAIRRO BENJAMIM ANTÔNIO MOTTER. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24°36'50.1"S 53°19'47.4"W. POTÊNCIA DO SISTEMA A SER INSTALADO: 15 KWP;

LOCAL 02: ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES. ENDEREÇO: RUA NICANOR SGANZERLA, 416, BAIRRO PIONEIROS. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24°37'35.2"S 53°18'59.7"W. POTÊNCIA DO SISTEMA A SER INSTALADO: 35 KWP;

LOCAL 03: ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA. RUA OTALVINO ANDRETTA, S/N. BAIRRO TANCREDO NEVES. COORDENAS GEOGRÁFICAS: 24°37'19.7"S 53°19'55.5"W. POTÊNCIA DO SISTEMA A SER INSTALADO: 25 KWP, Recursos oriundos do convênio com a Itaipu Binacional nº 4500060875, de 22/04/2021, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
JOSE G. BERTA - SISTEMAS FOTOVOLTAICO CNPJ 25.696.186/0001-96 AV SÃO LUIZ NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	220.900,00	DUZENTOS E VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 220.900,00 (Duzentos e Vinte Mil e Novecentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 02 de setembro de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2AF82719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 190

CNPJ 75.771.279/0001-06

Exercício: 2021
Decreto nº 190/2021 de 02/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.200,00 (um mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
426 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
Total Suplementação:			**1.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.039.		**Manutenção do Transporte Escolar**	
390 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
Total Redução:			**1.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 02 de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FCAC2B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR		**MEDIA PONDERADA**							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO		**REF**	**REF**	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	**1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior**	**145**	65	2,23	2,23	2	0,375	**0,75**	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior	**449**	479	0,94	0,94	**1**	0,375	**0,38**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras	**6**	6	0,00	0,00	**1**	0,375	**0,38**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras	**1**	5	0,20	0,20	**3**	0,375	**1,13**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO										
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes	145	100.000	16,02	16,02	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes	3	100.000	0,45	0,45	1	1,75	**1,75**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia	855	855	297	297	1	1	**1,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás	268	269	1,00	1,00	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás	536	494	**1,09**	1,09	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00

BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**		**14,63**
AMARELA	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**	**BANDEIRA AMARELA**	1,46
LARANJA	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO			
VERMELHA	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS			

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:1D94E206

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2020, ID N.º 2020466	
Pregão Presencial SRP n.º: 137/2020	
INÍCIO: 03 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 03 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 38.899,93 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP
CNPJ	95.420.972/0001-41
ENDEREÇO	BOM JESUS DO IGUAPÊ, 2131, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2020, ID N.º 2020448	
Pregão Presencial SRP n.º: 142/2020	
INÍCIO: 26 de novembro de 2020	TÉRMINO: 26 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA (COLCHONETES, TRAVESSEIROS, JOGOS DE LENÇOL E COBERTORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 26.076,50 (vinte e seis mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	G.T.A. ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
CNPJ	20.257.784/0001-45
ENDEREÇO	JORGE LACERDA, 272, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2020, ID N.º 2020449	
Pregão Presencial SRP n.º: 142/2020	
INÍCIO: 26 de novembro de 2020	TÉRMINO: 26 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA (COLCHONETES, TRAVESSEIROS, JOGOS DE LENÇOL E COBERTORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.566,25 (oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME
CNPJ	14.037.880/0001-85
ENDEREÇO	TANGARÁ, 1075, Bairro JARDIM PETROPOLIS, na cidade de ARAPONGAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2020, ID N.º 2020447	
Pregão Presencial SRP n.º: 142/2020	
INÍCIO: 26 de novembro de 2020	TÉRMINO: 26 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA (COLCHONETES, TRAVESSEIROS, JOGOS DE LENÇOL E COBERTORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 43.610,00 (quarenta e três mil, seiscentos e dez reais)
RAZÃO SOCIAL	MRG PASCUALINI E CIA LTDA - EPP
CNPJ	10.612.480/0001-03
ENDEREÇO	MARACANÃ, 4600, Bairro PARQUE INDUSTRIAL, na cidade de ARAPONGAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2020, ID N.º 2020450	
Pregão Presencial SRP n.º: 142/2020	
INÍCIO: 26 de novembro de 2020	TÉRMINO: 26 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA (COLCHONETES, TRAVESSEIROS, JOGOS DE LENÇOL E COBERTORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	SONHOS COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ	00.967.676/0001-59
ENDEREÇO	BOM JESUS DE IGUAPE, 1800, Bairro HAUER, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EC62B368

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2020, ID N.º 2020455	
Pregão Presencial SRP n.º: 143/2020	
INÍCIO: 26 de novembro de 2020	TÉRMINO: 26 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PEDRA BRITA 4A) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	LOCH TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ	12.039.679/0001-01
ENDEREÇO	RUA ARAÇATUBA, 264, Bairro PLANTA ARAÇATUBA, na cidade de PIRAQUARA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2020, ID N.º 2020454	
Pregão Presencial SRP n.º: 143/2020	
INÍCIO: 26 de novembro de 2020	TÉRMINO: 26 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PEDRA BRITA 4A) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 177.498,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	OCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ	75.101.386/0002-08
ENDEREÇO	LOCALIDADE ILHA DO SAPO, SN, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2021, ID N.º 2021159	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 47/2021	
INÍCIO: 28 de maio de 2021	TÉRMINO: 28 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EMERGENCIAL E DE CALAMIDADE PÚBLICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2021, ID N.º 2021162	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 55/2021	
INÍCIO: 31 de maio de 2021	TÉRMINO: 31 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 20.104,90 (trinta e oito mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos) Obs: rescisão do item 15
RAZÃO SOCIAL	CCK COMERCIAL LTDA
CNPJ	22.065.938/0001-22
ENDEREÇO	RUA BAHIA, 1447, Bairro DO SALTO, na cidade de BLUMENAU, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3FADAE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 76/2019

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Dotação Orçamentária	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 22/2019	76/2019	3°	- Aumento de Meta em 25%. Devido aumento de mais três máquinas locadas.	Disktoner Copiadoras e Impressoras Eireli. CNPJ: 04.731.983/0001-97	04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.39. Fonte 303, Fonte 494.	27/08/2021

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:291C68E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO DE RECURSOS RECEBIDOS

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/08/2021 a 31/08/2021** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	**VALOR**
FPM	1.352.888,06
ITR	21.505,33
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	115.340,62
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	945,10
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETRÓLEO 7990/89	469,84
FEP	32.526,65
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	49.600,00
FNS/VIG EM SAÚDE – AGENTES COMBATE ENDEMIAS	6.200,00
PAB/INCENTIVO FIN VIG EM SAÚDE – DESP DIVERSAS	2.675,50
FDNDSD/DMIAVCER–DAIVPEORIOSAIMSPLEMENTAÇÃO REDE CEGONHA	256,97
PAB/INCENTIVO FIN DESEMPENHO	19.350,00
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPTAÇÃO PONDERADA	105.515,17
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11.038,50
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	12.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	47.917,99
FNDE/PNAE	17.550,80
FNDE/PNATE	41.737,12
FNAS/PISO BÁSICO FIXO	4.890,40
FNAS/PISO BÁSICO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE	3.667,80
FNAS/PSE – PSEMAC	99,14
FNAS/PSB – SCFV	5.380,32
FNAS/PSB – GBF	2.404,35
OUTRAS TRANSF UNIÃO LEI COMPLEM 176/2020	16.903,11
SUBTOTAL	**1.875.962,77**

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:53B5A9D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021
ATA Nº 219/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1 EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.693.634/0001-20, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2550, centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Edson Adriano de Vargas, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 028.533.189-23 e no RG sob o nº 7.187.367-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua José Antunes Fabricio, s/n, apto 02, centro, CEP 85.140-000, Candói - PR.

2 OBJETO

2.1 Registro de preços de materiais para construção, ferramentas, equipamentos e espelhos, para manutenção das Secretarias de Obras, Meio Ambiente, Educação e Administração.

3 ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	7	Alicate de pressão mordente triângular 10 polegadas	MISTER	UN	8,00	49,00	392,00
1	17	Caixa de água em polietileno com tampa rosqueável capacidade para 10.000 L	FIBRAOESTE	UN	3,00	5.989,00	17.967,00
1	20	Cap de esgoto 100mm	PLASTILIT	UN	120,00	6,50	780,00
1	24	Chave allen 10mm	954	UN	1,00	17,80	17,80
1	27	Chave canhão nº 06	VONDER	UN	2,00	34,90	69,80
1	34	Chave combinada nº 12 em aço cromo-vanádio	954	UN	5,00	34,90	174,50
1	38	Chave de fenda 1/4	954	UN	5,00	8,80	44,00
1	44	Chave de impacto 7 peças 1/2 polegadas	VONDER	JG	1,00	148,50	148,50
1	46	Chave L 10 a 19mm	VONDER	JG	3,00	392,00	1.176,00
1	53	Chave pé de galinha quadrado para retirar bujão de caixa e diferencial	VONDER	UN	1,00	218,00	218,00
1	76	Espátula redonda 18 polegadas	954	UN	10,00	104,00	1.040,00
1	80	Ferro 5/16 barra com 12m	GERDAU	BR	12,00	58,00	696,00
1	89	Jogo chave allen polegada 1/8 à 1 polegada	954	JG	3,00	143,00	429,00
1	96	Jogo soquete torx macho T10 a T50 com cabo	VONDER	UN	2,00	247,00	494,00
1	98	Lamina para serra (serrinha) para arco de serra	954	UN	20,00	11,00	220,00
1	101	Macaco pneumático capacidade para 20 toneladas	VONDER	UN	1,00	1.809,00	1.809,00
1	103	Mangueira preta 3/4 x 1.5mm rolo com 100m	ILITALIA	RL	10,00	175,00	1.750,00
1	110	Paquimetro digital preto 150mm	954	UN	1,00	115,00	115,00
1	114	Pedra para esmeril 1/2	VONDER	UN	2,00	47,00	94,00
1	118	Piso laminado com mão de obra para colocação	EUCAFLOOR	M²	80,00	194,00	15.520,00
1	119	Pito sextavado 36mm com encaixe 3/4	VONDER	UN	2,00	55,00	110,00
1	122	Prego de aço polido com cabeça 18 x 36	SANTA LUZIA	KG	15,00	23,00	345,00
1	123	Prego em aço polido com cabeça 20 x 42	GERDAU	KG	12,00	24,80	297,60
1	127	Sacador de rolamento universal do alternador	CELFER	UN	1,00	719,80	719,80
1	130	Soquete longo nº 22 com encaixe 3/4	954	UN	1,00	115,00	115,00
1	132	Soquete longo nº 30 cm encaixe 3/4	954	UN	1,00	140,00	140,00
1	134	Soquete longo nº 33 com encaixe 3/4	954	UN	1,00	124,00	124,00
1	136	Soquete longo nº 38 com encaixe 3/4	954	UN	1,00	125,90	125,90
1	140	Torno da bancada nº 08 (morsa)	954	UN	1,00	857,00	857,00
1	144	Tubo de silicone neutro de uso geral com mínimo 280 G	MUNDIAL	UN	20,00	17,00	340,00
1	145	Tubo PVC 100mm para esgoto, barra contendo 6m	ILITÁLIA	UN	30,00	86,00	2.580,00
TOTAL							**48.908,90**

4 VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 096/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6 VIGÊNCIA DA ATA

6.1 A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2 A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8 DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega será de **07 (sete) dias** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10 DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

11 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

11.1.2 Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

11.1.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.4 Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.5 Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

11.2 A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.

12.1.2 Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.1.3 Não subcontratar o objeto contratual.

12.1.4 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.1.5 Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

12.1.6 Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.

12.1.7 responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega.

12.1.8 Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.

12.1.9 Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

12.1.10 Os materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

12.1.11 O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem anterior.

13 DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

13.2 O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

13.2.1 Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

13.3 O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13.3.1 Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

14 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

14.2 O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

14.2.1 Identificação da licitação e desta ata de registro de preço

14.2.2 Número da requisição de compra ou do empenho

14.2.3 Dados bancários para depósito.

14.3 O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

14.4 O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.

14.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15 DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1 A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

16 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

16.2 Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.4 Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 15.1.3.

17.1.5 Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.6 Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2 O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3 O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4 O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5 O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6 O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7 A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.8 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

18.1.1 Apresentar documentação falsa

18.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

18.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto

18.1.4 Não mantiver a proposta

18.1.5 Cometer fraude fiscal

18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

18.3.2 Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

18.3.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

18.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
18.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
18.3.7 Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.3.8 Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.9 Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
18.5 A multa não impede o cancelamento desta Ata.
18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
18.8 As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5 Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.6.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.7 Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20 DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1 Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1 O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2 O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3 O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5 Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1 Por razão de interesse público
20.1.5.2 A pedido do fornecedor.

21 DA PUBLICAÇÃO

21.1 Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 30 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EDSON ADRIANO DE VARGAS***
Prefeito	Edson Adriano De Vargas & CIA LTDA - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B70705E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 02 CONTRATO 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
CONTRATO Nº 023/2020

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 023/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E J. SANTOS & CIA S/C LTDA.

MUNICÍPIO CANDÓI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRANTE e J. SANTOS & CIA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.168.688/0001-62, com sede Rua Barão do Rio Branco nº 2460, CEP 85.301-030 Centro Laranjeiras do Sul, neste ato legalmente representado pelo Sr. JOSE ORDILEI DOS SANTOS, brasileira, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 940.052.739-04, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.461.840-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 01 loteamento Bancário CEP 85.302-220 Laranjeiras do Sul, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 023/2020 do Pregão Presencial nº 024/2020, que trata da "Contratação de empresa especializada em radiologia para prestação de serviço de diagnóstico por imagem de raio x, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, filmes, produtos químicos e equipamentos".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 6.2 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.
3.1. A presente prorrogação visa a continuidade da prestação dos serviços de diagnóstico por imagem de raio X para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde. Considerando que até a presente data os serviços prestados pela empresa correspondem as expectativas da administração, considerando a morosidade para realização de um novo processo licitatório, optou –se pela prorrogação do contrato vigente pelo período de 06 (seis) meses. Também considerando que foram realizados novos orçamentos o valor praticado no mercado encontra-se acima do contratado, sendo assim mais vantajoso para a Administração

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.
4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 6.1, por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **09 de março de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.
5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 5.1 com reajuste previsto na clausula decima, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses no percentual de 9,3870%, passando o valor mensal para **R$ 13.345,22** (treze mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por um período de 06 (seis) meses, totalizando **R$ 80.071,32** (oitenta mil setenta e um reais e trinta e dois centavos) no período.
5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e suas correspondentes para o ano posterior:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2021	3510	08.005.10.301.0005.2060	000	3.3.90.39.00.00	E	80.071,32

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.
6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 01 de setembro de 2021.

Contratantes

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JOSE ORDILEI DOS SANTOS***
Prefeito	J. Santos & CIA S/C LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D82B30B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 286/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	286/2021				
Contratado:	TEMPO BR CLIMATIZAÇÃO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.783.137/0001-20		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	32/2021	**N° Processo:**	123/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE CIRCUITO IMPRESSOR INVERTER A2P PARA AR CONDICIONADO DA MARCA DAIKIN, LOCALIZADO NO PRÉDIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.				
Data da Assinatura:	02/08/2021				
Valor:	18.760,00				
Vigência:	02/08/2021 a 01/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8CC5F96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 287/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	287/2021				
Contratado:	POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI				
CNPJ/CPF:	17.691.216/0001-43		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	67/2021	**N° Processo:**	124/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	03/08/2021				
Valor:	505.728,00				
Vigência:	04/08/2021 a 04/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F83066B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 288/2021

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato					
N° Contrato:	288/2021				
Contratado:	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	32.593.430/0001-50	**Fundamento Legal:**		10520	
N° Licitação:	12/2021	**N° Processo:**	63/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/08/2021				
Valor:	12.650,00				
Vigência:	04/08/2021 a 10/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D43DCE2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 289/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	289/2021				
Contratado:	CIRURGICA IBIPORA EIRELI				
CNPJ/CPF:	23.178.900/0001-29		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	12/2021	**N° Processo:**	63/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/08/2021				
Valor:	49.000,00				
Vigência:	04/08/2021 a 10/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:62F1103A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 290/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	290/2021				
Contratado:	SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	36.697.602/0001-97	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	68/2021	**N° Processo:**	125/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	04/08/2021				
Valor:	61.440,00				
Vigência:	04/08/2021 a 04/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:970526AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 291/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	291/2021				
Contratado:	TRX SERVICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME filial				
CNPJ/CPF:	04.563.760/0002-49		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	69/2021	**N° Processo:**	126/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	06/08/2021				
Valor:	252.000,00				
Vigência:	09/08/2021 a 09/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9278B71B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 292/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	292/2021				
Contratado:	CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.				
CNPJ/CPF:	39.948.943/0001-86		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	70/2021	**N° Processo:**	129/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS				
Data da Assinatura:	10/08/2021				
Valor:	184.320,00				
Vigência:	11/08/2021 a 11/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7C8A1359

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 293/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	293/2021				
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	71/2021	**N° Processo:**	131/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de

					licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS				
Data da Assinatura:	11/08/2021				
Valor:	876.000,00				
Vigência:	12/08/2021 a 12/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7217CE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 294/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	294/2021				
Contratado:	SAUDE & IMAGEM CLINICA MEDICA - EIRELI				
CNPJ/CPF:	27.201.135/0001-71		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	72/2021	**N° Processo:**	132/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SULINA/PR.				
Data da Assinatura:	12/08/2021				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	12/08/2021 a 12/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8DB819A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 298/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	298/2021				
Contratado:	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI				
CNPJ/CPF:	22.003.386/0001-28		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	21/2021	**N° Processo:**	114/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e totens automatizados.				
Data da Assinatura:	17/08/2021				
Valor:	7.200,00				
Vigência:	17/08/2021 a 17/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:86FAA8A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 299/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
N° Contrato:	299/2021			
Contratado:	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
CNPJ/CPF:	41.010.343/0001-14	**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	21/2021	**N° Processo:** 114/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e totens automatizados.			
Data da Assinatura:	17/08/2021			
Valor:	10.494,00			
Vigência:	17/08/2021 a 17/08/2022			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CCF4B31B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 305/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	305/2021				
Contratado:	CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA				
CNPJ/CPF:	07.100.523/0001-59			**Fundamento Legal:**	8666
N° Licitação:	78/2021	**N° Processo:**	139/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	23/08/2021				
Valor:	176.841,60				
Vigência:	24/08/2021 a 24/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A89F0C90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 368/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	368/2021				
Contratado:	CLÍNICA BEVILAQUA LTDA				
CNPJ/CPF:	15.681.491/0001-50		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	79/2021	**N° Processo:**	141/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS				
Data da Assinatura:	27/08/2021				
Valor:	168.000,00				
Vigência:	30/08/2021 a 30/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6692D860

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 369/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	369/2021				
Contratado:	NBS EMPREENDIMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	40.437.357/0001-56		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	26/2021	**N° Processo:**	127/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO COM ONDAS DE CHOQUE - TOC A PACIENTES DOENÇAS MUSCULOESQUELÉTICAS E CONSOLIDAÇÃO ÓSSEA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E PORTARIA Nº 1.530 DE 06 DE JULHO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Data da Assinatura:	30/08/2021				
Valor:	250.992,00				
Vigência:	01/09/2021 a 01/09/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2AE67D7D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 197/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	197/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	36.697.602/0001-97		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	36/2021	**N° Processo:**	71/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de períodos de atendimentos				
Data do Aditivo:	03/08/2021				
Valor:	71.800,00				
Vigência:	03/05/2021 a 03/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A46DB44E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 207/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	27		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	58/2018	**N° Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de Procedimentos.				
Data do Aditivo:	05/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/11/2018 a 05/11/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ADDF279E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 270/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	270/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB				
CNPJ/CPF:	06.104.823/0001-43		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	59/2021	**N° Processo:**	109/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão e inclusão de profissional.				
Data do Aditivo:	05/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/07/2021 a 08/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:378EA8C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 89/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	89/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	73.856.593/0001-66		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM 76-446				
Data do Aditivo:	10/08/2021				
Valor:	88.691,70				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46F7A798

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 065/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	65/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	03.652.030/0001-70		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM 446				
Data do Aditivo:	10/08/2021				
Valor:	61.607,70				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:21BCBEA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 097/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	65/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	03.652.030/0001-70		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM 446				
Data do Aditivo:	10/08/2021				
Valor:	61.607,70				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:576173F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 093/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	93/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP				
CNPJ/CPF:	85.247.385/0001-49		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 554				
Data do Aditivo:	10/08/2021				
Valor:	3.456,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:90418B23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 059/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço					
N° Contrato:	59/2021	**Aditivo:**	2			
Contratado:	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ/CPF:	31.151.224/0001-28	**Fundamento Legal:**				
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico	
Objeto:	EXCLUSÃO DO ITEM 261-672					
Data do Aditivo:	10/08/2021					
Valor:	15.498,50					
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022					

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6DE5DC73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 058/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	58/2021	**Aditivo:**	7		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DO ITEM 261-672				
Data do Aditivo:	10/08/2021				
Valor:	26.267,55				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D0388985

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 200/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	200/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	PLATANO LABORATORIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0005-22	**Fundamento Legal:**		8666	
N° Licitação:	40/2020	**N° Processo:**	107/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/08/2021				
Valor:	400.014,63				
Vigência:	10/09/2020 a 09/09/2022	**Nova data final do contrato:**	09/09/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FEA689E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 169/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	169/2017	**Aditivo:**	9		
Contratado:	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.860.012/0001-40		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	93/2017	**N° Processo:**	141/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/09/2017 a 11/09/2022		**Nova data final do contrato:**		11/09/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1FF1BDC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 206/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato									
N° Contrato:	206/2020	**Aditivo:**	1							
Contratado:	MARIAN BEATRIZ ARCHETTI HECKMANN MEDICINA LTDA									
CNPJ/CPF:	37.164.368/0001-03				**Fundamento Legal:**	8666				
N° Licitação:	45/2020	**N° Processo:**	115/2020			**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
Objeto:	Alteração da vigência contratual									
Data do Aditivo:	11/08/2021									
Valor:	88.496,64									
Vigência:	15/09/2020 a 14/09/2022				**Nova data final do contrato:**	14/09/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A5534A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 205/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato									
N° Contrato:	205/2020	**Aditivo:**	1							
Contratado:	VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA									
CNPJ/CPF:	35.616.352/0001-50				**Fundamento Legal:**	8666				
N° Licitação:	44/2020	**N° Processo:**	114/2020			**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
Objeto:	Alteração da vigência contratual.									
Data do Aditivo:	11/08/2021									
Valor:	201.600,00									
Vigência:	15/09/2020 a 14/09/2022				**Nova data final do contrato:**	14/09/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:24C7C768

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 185/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato									
N° Contrato:	185/2018	**Aditivo:**	12							
Contratado:	CLÍNICA BEVILAQUA LTDA									
CNPJ/CPF:	15.681.491/0001-50				**Fundamento Legal:**					
N° Licitação:	52/2018	**N° Processo:**	91/2018			**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
Objeto:	Alteração da vigência contratual.									
Data do Aditivo:	11/08/2021									
Valor:	49.888,80									
Vigência:	17/09/2018 a 17/09/2022				**Nova data final do contrato:**	17/09/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1108C21E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 173/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato									
N° Contrato:	173/2019	**Aditivo:**	3							
Contratado:	SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS S/S									
CNPJ/CPF:	33.482.743/0001-02				**Fundamento Legal:**					
N° Licitação:	36/2019	**N° Processo:**	81/2019			**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
Objeto:	Alteração da vigência contratual.									
Data do Aditivo:	11/08/2021									
Valor:	84.000,00									
Vigência:	19/09/2019 a 19/09/2022				**Nova data final do contrato:**	19/09/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1B5C0F6E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 177/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato									
N° Contrato:	177/2017	**Aditivo:**	17							
Contratado:	HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA - EPP									
CNPJ/CPF:	00.714.028/0001-90				**Fundamento Legal:**					
N° Licitação:	101/2017	**N° Processo:**	151/2017			**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
Objeto:	Alteração da vigência contratual.									
Data do Aditivo:	11/08/2021									
Valor:	0,00									
Vigência:	19/09/2017 a 19/09/2022				**Nova data final do contrato:**	19/09/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D09BB22E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 178/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	178/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ONCOCLÍNICA PATO BRANCO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	09.200.980/0001-40		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2019	**N° Processo:**	85/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/09/2019 a 20/09/2022		**Nova data final do contrato:**	20/09/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:870584CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	48		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/08/2021				
Valor:	3.159.915,90				
Vigência:	08/11/2018 a 08/11/2022			**Nova data final do contrato:**	08/11/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:251E1302

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	49		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos				
Data do Aditivo:	11/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/11/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37BD4197

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 207/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	28		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	58/2018	**N° Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	11/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/11/2018 a 05/11/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7AE6F5D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 20/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	20/2018	**Aditivo:**	5		
Contratado:	DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	08.662.418/0001-76		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	9/2018	**N° Processo:**	12/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação

Objeto:	Inclusão de procedimento.
Data do Aditivo:	11/08/2021
Valor:	0,00
Vigência:	05/02/2018 a 05/02/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1EFD499B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 218/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	218/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELIli				
CNPJ/CPF:	80.392.566/0001-45			**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DO ITEM 229				
Data do Aditivo:	13/08/2021				
Valor:	61.600,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:40A608E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 222/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	222/2020	**Aditivo:**	6		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DO ITEM 370				
Data do Aditivo:	13/08/2021				
Valor:	2.020,20				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:079535FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 207/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	29		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	58/2018	**N° Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/08/2021				
Valor:	1.024.250,33				
Vigência:	05/11/2018 a 05/11/2022		**Nova data final do contrato:**		05/11/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C9166407

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 180/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	180/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	CLÍNICA MÉDICA LONGHI LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	04.983.746/0001-13		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	104/2017	**N° Processo:**	154/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	26/09/2017 a 26/09/2022		**Nova data final do contrato:**		26/09/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:08A54EC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 263/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	263/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI ME				
CNPJ/CPF:	27.858.741/0001-64	**Fundamento Legal:**		8666	
N° Licitação:	51/2020	**N° Processo:**	128/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	17/08/2021				
Valor:	176.640,00				
Vigência:	17/10/2020 a 16/10/2022	**Nova data final do contrato:**		16/10/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:99645FE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 202/2018

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 202/2018	**Aditivo:** 4	
Contratado: ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA ME		
CNPJ/CPF: 16.966.599/0001-52	**Fundamento Legal:**	
N° Licitação: 56/2018	**N° Processo:** 104/2018	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Alteração da vigência contratual.		
Data do Aditivo: 17/08/2021		
Valor: 203.515,20		
Vigência: 26/10/2018 a 26/10/2022	**Nova data final do contrato:** 26/10/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6BBAB5F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 200/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	202/2018	**Aditivo:**	4		
Contratado:	ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA ME				
CNPJ/CPF:	16.966.599/0001-52		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	56/2018	**N° Processo:**	104/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/08/2021				
Valor:	203.515,20				
Vigência:	26/10/2018 a 26/10/2022		**Nova data final do contrato:**		26/10/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9D00EA7E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 275/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	275/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	41.229.656/0001-68		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	62/2021	**N° Processo:**	113/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	17/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/07/2021 a 14/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1287A822

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 206/2018

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato: 206/2018	**Aditivo:** 10	
Contratado: IMAX CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME		
CNPJ/CPF: 27.666.227/0001-27	**Fundamento Legal:**	
N° Licitação: 57/2018	**N° Processo:** 108/2018	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Alteração da vigência contratual.		
Data do Aditivo: 17/08/2021		
Valor: 0,00		
Vigência: 01/11/2018 a 01/11/2022	**Nova data final do contrato:** 01/11/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:35A6A72A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 242/2020

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 242/2020	**Aditivo:** 5	
Contratado: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.		
CNPJ/CPF: 12.095.582/0001-16	**Fundamento Legal:**	
N° Licitação: 21/2020	**N° Processo:** 84/2020	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: EXCLUSÃO DO ITEM 332-521		
Data do Aditivo: 20/08/2021		
Valor: 15.770,00		
Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ACA0D457

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 222/2020

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato: 222/2020	**Aditivo:** 7	
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02	**Fundamento Legal:**	
N° Licitação: 21/2020	**N° Processo:** 84/2020	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO DO ITEM 332-521		
Data do Aditivo: 20/08/2021		
Valor: 19.679,85		
Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:788CBED9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 055/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	55/2021	**Aditivo:**	5		
Contratado:	FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO				
CNPJ/CPF:	86.223.864/0001-98		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	15/2021	**N° Processo:**	27/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de itens.				
Data do Aditivo:	20/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/03/2021 a 02/03/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3208A595

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 109/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	109/2017	**Aditivo:**	10		
Contratado:	CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	10.791.819/0001-78		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2017	**N° Processo:**	78/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de itens				
Data do Aditivo:	20/08/2021				
Valor:	918.650,40				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CC8A8448

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 286/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato			
N° Contrato:	286/2020	**Aditivo:**	1	
Contratado:	BARCELLOS , BARROS & LYDIA LTDA			
CNPJ/CPF:	32.193.008/0001-08		**Fundamento Legal:**	8666

N° Licitação:	55/2020	**N° Processo:**	136/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	20/08/2021				
Valor:	245.760,00				
Vigência:	13/11/2020 a 12/11/2022		**Nova data final do contrato:**		12/11/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E66A11CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 209/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2019	**Aditivo:**	14		
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	95/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	27/08/2021				
Valor:	481.779,60				
Vigência:	29/10/2019 a 28/10/2022		**Nova data final do contrato:**		28/10/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F1C5810A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 246/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	246/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	BARCELOS & RECH SERVICOS MEDICOS				
CNPJ/CPF:	33.212.670/0001-20		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	56/2019	**N° Processo:**	112/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	27/08/2021				
Valor:	192.000,00				
Vigência:	09/12/2019 a 09/11/2022		**Nova data final do contrato:**		09/11/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1E6B3EA6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 213/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	213/2017	**Aditivo:**	16		
Contratado:	INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	22.401.096/0001-32		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	111/2017	**N° Processo:**	171/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	27/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	24/11/2017 a 24/11/2022		**Nova data final do contrato:**		24/11/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B39B30FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 63/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	63/2019	**Aditivo:**	25		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	4/2019	**N° Processo:**	19/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de item.				
Data do Aditivo:	27/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/03/2019 a 12/03/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E41AAA92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 219/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	219/2020	**Aditivo:**	8		
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO ITENS - 121-122-221				
Data do Aditivo:	31/08/2021				
Valor:	2.277,80				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5CF9D632

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 121/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	121/2017	**Aditivo:**	8		
Contratado:	ALCIDES FOGOLARI NETO				
CNPJ/CPF:	07.449.669/0001-04			**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	49/2017	**N° Processo:**	89/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	31/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/08/2017 a 08/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5D13D158

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 293/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	293/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	71/2021	**N° Processo:**	131/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento e profissional.				
Data do Aditivo:	31/08/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	12/08/2021 a 12/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C6394F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 404/2021

DECRETO 404/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 710.238,19 (setecentos e dez mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 710.238,19 (setecentos e dez mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.124.0002.2.073.	**Manutenção Do Controle Interno No Municipio**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13	1.00.000	200,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.004.	**Fundo Da Procuradoria Geral Do Municipio De Contenda**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	16	1.00.000	1.202,81
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1200	3.00.000	600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	990	3.00.000	9.500,00

3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	57	1.00.000	3.050,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1234	3.00.000	4.500,00
04.122.0003.2.008.	**Divulgação Oficial**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	64	1.00.000	350,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	84	1.00.000	1.400,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	85	1.00.000	1.400,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Publica Municipal**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	120	1.00.000	8.550,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	126	1.00.000	1.950,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	138	1.00.000	2.100,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	305	1.00.103	2.500,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	359	1.00.103	15.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	419	1.00.102	56.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	423	1.00.102	8.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	439	1.00.102	41.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	443	1.00.102	6.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1242	3.00.494	9.799,34
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1239	3.00.498	23,65
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1194	3.00.4981	2.426,96
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1240	1.00.498	0,05
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1192	3.00.5001	1.057,89
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1190	3.00.498	9.122,21
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1241	1.00.498	19,90
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1230	3.00.495	0,03
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1212	3.00.4941	61.865,24
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	539	1.00.000	5.500,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	544	1.00.000	5.500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1181	3.00.494	10.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	562	1.00.494	5.200,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitario De Saude**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	583	1.00.494	1.000,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1229	3.00.495	1.570,94
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	609	1.00.000	650,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1228	3.00.000	196.500,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1223	3.00.000	3.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1226	3.00.000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	652	1.00.303	28.000,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1189	3.00.000	1.200,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1243	3.00.494	1.540,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1231	1.00.497	59,17
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.054.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1087	3.00.000	1.250,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1088	3.00.000	1.000,00
08.243.0021.6.055.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	814	1.00.000	2.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	857	1.00.000	1.100,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	858	1.00.000	1.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	859	1.00.000	2.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação De Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1222	3.00.000	120.400,00
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1216	3.00.000	1.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1203	3.00.000	8.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	929	1.00.000	50,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1013	3.00.000	3.000,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1199	3.00.000	2.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			

3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1215	3.00.000	4.700,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1232	3.00.000	3.400,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1014	3.00.000	39.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1180	3.00.000	3.000,00
TOTAL				**710.238,19**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 509.456,26 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	412.050,00
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.339,34
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.865,24
3.00.495	Atenção Básica	1.570,97
3.00.498	Assistência Farmacêutica	9.145,86
3.00.4981	Assistência Farmaceutica Estado	2.426,96
3.00.5001	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 estado	1.057,89
TOTAL		**509.456,26**

II – O valor de R$ 171.150,00 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.124.0002.2.073.	**Manutenção Do Controle Interno No Municipio**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	10	1.00.000	200,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	50	1.00.000	3.050,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	83	1.00.000	2.800,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Publica Municipal**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	116	1.00.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	119	1.00.000	4.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	121	1.00.000	3.550,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	133	1.00.000	1.950,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	137	1.00.000	2.100,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301	1.00.103	2.500,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	345	1.00.103	15.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	418	1.00.101	56.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	422	1.00.101	8.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	438	1.00.101	41.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	442	1.00.101	6.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	537	1.00.000	10.400,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	547	1.00.000	600,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	555	1.00.494	5.200,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitario De Saude**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	585	1.00.494	1.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	611	1.00.000	650,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.055.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	821	1.00.000	2.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	870	1.00.000	1.100,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	876	1.00.000	3.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	932	1.00.000	50,00
TOTAL				**171.150,00**

III – O valor de R$ 29.631,93 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.8.01.13.00.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.00.303	12.000,00
1.3.2.1.00.11.01.00	Remuneração De Depositos Bancarios - Principal	1.00.497	59,17
1.3.2.1.00.11.01.00	Remuneração De Depositos Bancarios - Principal	1.00.498	19,95
1.7.1.8.01.41.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - 1% Cota Entregue No Mês De Julh	1.00.000	350,00
1.7.2.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do Ipva - Principal	1.00.303	16.000,00
1.9.9.0.12.21.00.00	Ônus De Sucumbência - Principal	1.00.000	1.202,81
TOTAL			**29.631,93**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:82448620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1574/2021

SÚMULA: Aprova Loteamento Urbano denominado "*BOA VISTA*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°053/2011, QUE TRATA SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE-PR.

DECRETA:
Art. 1°. Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado "*Boa Vista*", localizado na Cidade de Diamante D'Oeste, neste Município de Diamante D'oeste, Comarca de Santa Helena - PR, constituído pela PARTE "B" DO LOTE RURAL N.º 59(cinqüenta e nove), de propriedade de Loteamento Diamante D'Oeste LTDA, devidamente registrada na Matrícula N.º 21.139 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, com área total de 43.131,46 m² (quarenta e três mil, cento e trinta e um vírgula quarenta e seis metros quadrados) assim distribuídas:

Área de Lotes	27.666,74 m²	64,15%
Área de Ruas	10.844,44 m²	25,14%
Área Institucional	2.459,94 m²	5,70%
Área Verde	2160,34 m²	5,01%
Total da Área Loteada	43.131,46 m²	100,00%

Art. 2°. Para a sua implantação deverão ser executadas pela loteadora, de acordo com o cronograma apresentado para o referido Loteamento, as obras mínimas de infraestrutura descritas na Lei n°053/2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano deste município.
Art. 3°. Após o registro do Loteamento, do arruamento e das áreas de passeio, os Lotes Urbano n° 16 (dezesseis), da Quadra n° 01 (um), com área de 373,81 m² (trezentos e setenta e três vírgula oitenta e um metros quadrados), Lote Urbano n° 16 (dezesseis), da Quadra n° 02 (dois), com área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), Lote Urbano n° 14 (quatorze), da Quadra n° 03 (três), com área de 440,93 m² (quatrocentos e quarenta vírgula noventa e três metros quadrados), Lote Urbano n° 13 (treze), da Quadra n° 04 (quatro), com área de 448,97 m² (quatrocentos e quarenta e oito vírgula noventa e sete metros quadrados),Lote Urbano n° 04 (quatro), da Quadra n° 05 (cinco), com área de 776,23 m² (setecentos e setenta e seis vírgula vinte e três metros quadrados),serão destinados a Área Institucional, e o Lote Urbano n° 17 (dezessete), da Quadra n° 01 (um), com área de 315,93 m² (trezentos e quinze vírgula noventa e três metros quadrados),Lote Urbano n° 15 (quinze), da Quadra n° 02 (dois), com área de 425,41 m² (quatrocentos e vinte e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados), Lote Urbano n° 13 (treze), da Quadra n° 03 (três), com área de 432,90 m² (quatrocentos e trinta e dois vírgula noventa metros quadrados), Lote Urbano n° 12 (doze), da Quadra n° 04 (quatro), com área de 462,00 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados) e Lote Urbano n° 03 (três), da Quadra n° 05 (cinco), com área de 524,10 m² (quinhentos e vinte e quatro vírgula dez metros quadrados), serão destinado a Área Verde, que permanecerão no domínio do Município de Diamante D'Oeste.
Art. 4°. Para garantia de execução das obras de infraestrutura serão caucionados os seguintes imóveis em favor do Município de Diamante D'Oeste, que vão descritos no Termo de Caução anexado ao processo de aprovação do Loteamento:

Número do Lote	Número da Quadra	Área do Lote	Valor em R$
08	01	283,92 m²	78.500,00
09	01	281,22 m²	77.500,00
10	01	278,52 m²	77.000,00
11	01	275,82 m²	76.000,00
12	01	273,12 m²	75.500,00
13		270,84 m²	75.000,00
TOTAL			459.500,00

Art. 5°. Fica revogado o Decreto n° 1432 de 14 de dezembro de 2020.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos tres dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE CAUÇÃO DE LOTES

Pelo presente, tendo de um lado, o Município de Diamante D'Oeste, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. *Guilherme*Pivatto Junior**, doravante denominado Município, e Loteamento Diamante D'Oeste Ltda. inscrito no CNPJ-32.184.359/0001-52, representado pelo Sr.Flávio Ernesto Andreolla, brasileiro, nascido em 20/04/1962, casado, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo n° 4.541 do livro B-18, folha 279 , lavrado do C.R.C. do Município e Comarca de Medianeira – PR em 03/07/1992, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.328.572-8/SSP/PR,inscrito no CPF/MF sob n° 470.192.479-20, natural de Erechim/RS, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais n° 2.534, Medianeira-PR, doravante denominado de Loteador, ajustam as seguintes condições para a Caução de Lotes necessários à garantia da implantação e execução das obras de infraestrutura no Loteamento Residencial Boa Vista:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Loteador oferece como garantia para a execução das obras de infraestrutura no Loteamento Residencial Boa Vista, os seguintes Lotes:

Número do Lote	Número da Quadra	Área do Lote	Valor em R$
08	01	283,92 m²	78.500,00
09	01	281,22 m²	77.500,00
10	01	278,52 m²	77.000,00
11	01	275,82 m²	76.000,00
12	01	273,12 m²	75.500,00
13		270,84 m²	75.000,00
TOTAL			459.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os lotes caucionados estão todos localizados no referido Loteamento e, foram avaliados em R$ 459.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil e quinhentos reais) em sua totalidade e, garantem o valor necessário à execução do restante das obras de infraestrutura do empreendimento. O valor de cada lote é estimado pelo Loteador para comercialização.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Lotes caucionados não serão comercializados até o Termo de Recebimento Final das Obras de infraestrutura a ser emitido pelo Município. A liberação poderá ser feita parcialmente na medida em que as obras forem sendo executadas.

CLÁUSULA QUARTA: Vencidos todos os prazos para a implantação da infraestrutura e o Loteador deixe de cumprir as obrigações assumidas no Termo de Compromisso anexado ao processo de aprovação do loteamento, o Município executará as obras e abdicará ao seu patrimônio os Lotes caucionados.

E por estarem justos e acordado, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e elegem a comarca de Santa Helena**, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.**

Santa Helena, 03 de setembro de 2021.

GUILHERMEPIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Loteamento "Boa Vista"

Loteado

Termo de Compromisso

Pelo presente, tendo de um lado, o Município de Diamante D'Oeste, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. *Guilherme*Pivatto Junior**, doravante denominado Município, e Loteamento Diamante D'Oeste Ltda. inscrito no CNPJ-32.184.359/0001-52, representado pelo Sr.Flávio Ernesto Andreolla, brasileiro, nascido em 20/04/1962, casado, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo n° 4.541 do livro B-18, folha 279 , lavrado do C.R.C. do Município e Comarca de Medianeira – PR em 03/07/1992, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.328.572-8/SSP/PR,inscrito no CPF/MF sob n° 470.192.479-20, natural de Erechim/RS, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais n° 2.534, Medianeira-PR, doravante denominado Loteador, é celebrado o presente Termo de Compromisso, na forma de segue:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Loteador se obriga a executar no "Loteamento Residencial Boa Vista", as obras de infraestrutura descritas no artigo n°16 da Lei n° 053/2011, e no prazo máximo de 1 (um) ano, de acordo com os projetos e o cronograma de obras apresentados e aprovados pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Loteador assume por este Termo, a garantia na qualidade da infraestrutura e o prazo estabelecido, responsabilizando-se por si, seus herdeiros/sucessores pela reparação dos defeitos e irregularidades que comprometam a solidez, segurança e a efetiva destinação do Loteamento. O Município através de profissional técnico informará o Loteador, à infraestrutura que se apresentar defeituosa ou irregular e indicará o prazo necessário para sua correção.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para garantia do cumprimento e execução e das correções necessárias para a obra de infraestrutura, o Loteador caucionará em favor do Município os imóveis relacionados no Termo de Caução anexado ao processo de aprovação do Loteamento.

CLÁUSULA QUARTA: O Loteador deve facilitar a ação fiscalizadora do Município na execução dos serviços de infraestrutura do Loteamento. Após sua conclusão o Loteador, ainda estará sujeito às penalidade previstas em lei, se comprovado, o descumprimento das exigências legais do Loteamento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e elegem a comarca de Santa Helena**, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.**

Diamante do D'Oeste – PR , 03 de setembro de 2021.

GUILHERMEPIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Loteamento "Boa Vista"

Loteador

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:132DC7C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 131/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 131/2021

Ata de Registro de Preços	223/2021, Pregão Eletrônico nº 093/2021.
Empresa	Transportes de Passageiros Olitur Ltda – EPP - CNPJ nº 06.959.809/0001-21.

Ata de Registro de Preços	224/2021, Pregão Eletrônico nº 081/2021.
Empresa	Augusto Henrique Alves – Epp - CNPJ nº 23.837.209/0001-00.

Ata de Registro de Preços	226/2021, Pregão Eletrônico nº 081/2021.
Empresa	Coluzzi Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda – ME - CNPJ nº 03.766.670/0001-01.

Ata de Registro de Preços	232/2021, Pregão Eletrônico nº 081/2021.
Empresa	LP do Brasil - Exportação e Importação Ltda – EPP - CNPJ nº 11.468.157/0001-62.

Ata de Registro de Preços	233/2021, Pregão Eletrônico nº 081/2021.
Empresa	Naltic Brazil Comercio de Brindes Ltda – ME - CNPJ nº 25.215.938/0001-50.

Ata de Registro de Preços	234/2021, Pregão Eletrônico nº 081/2021.
Empresa	Shigemoto & Cia Ltda – EPP - CNPJ nº 28.787.127/0001-11.

Ata de Registro de Preços	235/2021, Pregão Eletrônico nº 081/2021.
Empresa	SJ Comercio de Utilidades Eireli – EPP - CNPJ nº 10.614.788/0001-80.

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 094/2020 –Pregão Eletrônico nº 060/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gilberto Santos de Bairros – MEI - CNPJ nº 22.993.376/0001-87.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce-se ao contrato o total de R$ 2.495,46 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). Parágrafo Primeiro: A vigência do Termo Aditivo será a partir de 06 de setembro de 2021.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2021.

Contrato	111/2021 – Pregão Eletrônico nº 095/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Luciana da Cunha França Eventos Eireli – ME - CNPJ nº 28.028.780/0001-05.
Objeto	Aquisição de materiais ornamentais para decoração do natal iluminado, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 319.100,85 (trezentos e dezenove mil, cem reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	03 de setembro de 2021.

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7E7AC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
262/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 262/2021 de 31/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 277.515,52 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e quinze reais e cinqüenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
521 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.204,99
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	

28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.257,40
31 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	172,98
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
49 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
104 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	835,84
113 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
567 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
271 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
272 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
528 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.497,00
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
290 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212,52
292 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	39.900,00
570 - 3.3.90.30.00.00	3001	MATERIAL DE CONSUMO	7.784,98
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
327 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
333 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.435,84
336 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.272,12
337 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.325,65
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
361 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.186,01
364 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
373 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.893,45
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA MUNICIPAL	FROTA
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.683,18
569 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.988,13
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
541 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.363,38
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
419 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	169,40
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
426 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.932,65
Total Suplementação:			277.515,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
111 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
167 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35,84
07.001.10.301.0013.2.066.		Manutenção de Atendimento Médico Especializado	
172 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
07.001.10.301.0013.2.068.		Implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador	
174 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
175 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
07.001.10.301.0013.2.069.		Fortalecer a Rede de Saúde Mental	
176 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
177 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
07.001.10.301.0013.2.070.		Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa e dos Portadores de Doenças Crônicas, Pessoa Com Deficiênci	
178 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
179 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
180 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
228 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
236 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	

284 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.497,00
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
317 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
322 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.458,13
323 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.974,01
09.001.12.365.0003.2.016.		Aquisição de Material Didático - Educação Infantil	
345 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.900,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
412 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.065,56
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
430 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.200,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
484 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			157.730,54
Receita:1.7.2.8.03.11.00.00000000		Fonte: 1494	112.000,00
Total da Receita:			112.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DE5AFE1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 709/2021 - Pregão nº 94/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL:R$252.503,14 (duzentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e três reais e quatorze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELCIO BELLIN DA SILVA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 710/2021 - Pregão nº 94/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 87.330,45 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HENRIQUE ZAMADEI E CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 711/2021 - Pregão nº 94/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$415.549,01 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO FRITZEN & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 712/2021 - Pregão nº 94/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 494.388,90 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 713/2021 - Pregão nº 94/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$1.334.267,61 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS - EIRELI .**
ESPÉCIE: Contrato nº 714/2021 - Pregão nº 94/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.001.967,06 (um milhão, um mil, novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
970	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
2160	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
4530	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
9320	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
4580	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4530	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
5090	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8230	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
4530	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.04	Do Exercício

5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.04	Do Exercício

Francisco Beltrão, 2 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:035EC5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº.086/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2021

Aos 31 (trinta e um) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA**, sediada na ROD PR 483, 601 - GL2FB L4D - AGUA BRANCA, inscrita no CNPJ nº. : 37.675.896/0001-19 neste ato representada pela Sr(a) **ALESSANDRA MILKIEWICZ**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **086/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **032/2021**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	ITENS – DESCRIÇÃO	PERCENTUAL FINAL DE DESCONTO PARA PEÇAS
03	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEM	47,00%
06	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	47,00%
09	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA PEUGEOT	40,00%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA GM/CHEVROLET	48,00%
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA CITROEN	31,00%
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA HONDA	32,00%
48	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA MITSUBISHI	32,00%
54	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	68,00%
57	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA PEUGEOT	49,00%
66	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMAMECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA CITROEN	40,00%
69	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS/MOTOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA HONDA	40,00%
81	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLVO	62,00%
84	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MARCOPOLO	64,00%
96	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA MITSBISHI	35,00%

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1 CABINE
A) Portas;
B) Lataria externa/pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos;
D) Tapetes e revestimentos internos;
E) Acabamentos externos;

F) Bancos;
G) Painel de instrumentos;
H) Estrutura interna;
I) Itens de segurança.

1.2.2 FRENTE
A) Para-choques e grades;
B) Capô e para-lamas;
C) Faróis e laternas.

1.2.3 TRASEIRA
A) Para-choque
B) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1 TETOS E INTERIOR
A) Teto;
B) Banco;
C) Painel e instrumentos;
D) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
E) Tapeçaria das portas laterais;
F) Itens de segurança.

1.3.2 TRASEIRA
A) Para-choques;
B) Lanternas;
C) Tampa de vidro traseiro;
D) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3 FRENTE
A) Para-choque e grade;
B) Lataria e para-brisas;
C) Faróis e lanternas;
D) Estrutura interna.

1.3.4 LATERAL
A) Portas;
B) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

A) Instrumentos;
B) Carenagem;
C) Suspensão dianteira;
D) Suspensão traseira;
E) Motor;
F) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1 MECÂNICA
A) Refrigeração e ar-condicionado;
B) Alternador, bomba e correias;
C) Peças externas do motor;
D) Câmbio e embreagem;
E) Sistemas de exaustão;
F) Peças internas do motor;
G Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2 SUSPENSÃO E RODAS
A) Rodas;
B) Direção;
C) Eixo e suspensão dianteira;
D) Eixo e suspensão traseira;
E) Suspensão da cabine;
F) Freio dianteiro;
G) Freio traseiro;
H) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA
A) Travessas e longarinas do chassi;
B) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut /Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2 A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3 A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2 Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3 Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4 O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1 Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3 O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

A) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
B) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
C) A tabela referência do fabricante não mais exista;
D) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4 A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1 O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2 A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

A) Platôs de embreagem
B) Discos de embreagens
C) Rolamentos de embreagens
D) Rolamento de roda
E) Tambores de freio
F) Pastilhas de freio
G) Lonas de freio
H) Cilindros de roda
I) Válvulas de freio
J) Servo de freio
K) Canos de freio
L) Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
M) Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
O) Pivôs de suspensão
P) Bombas d'água
Q) Bombas de combustíveis
R) Mangueiras de combustível e radiador
S) Interruptores de temperatura
T) Válvulas de injeção de combustível
U) Juntas
V) Retentores
W) Correias
X) Velas e cabos de ignição
Y) Discos de freio
Z) Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Mauro Batista de Freitas, Ivonei das Graças Lopes,**
Carlos Alexandre de Oliveira, Marina de Paula MazurechenKukul e Diego Maguelniski, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhor **Célio Luiz Garbin**, Chefe de Gabinete, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/09/2021 e termino no dia 03/09/2022

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - Registro de Preços nº. 026/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:66C3B831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº.086/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2021

Aos 31 (trinta e um) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME**, sediada Rua: Vitorino Prestes, s/n - Centro, inscrita no CNPJ nº. : 02.394.903/0001-20 neste ato representada pela Sr(a) **GERALDO MARINESKI CALDAS JUNIOR**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **086/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **032/2021**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	ITENS – DESCRIÇÃO	PERCENTUAL FINAL DE DESCONTO PARA PEÇAS
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEM	31,00%
04	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	31,00%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA GM/CHEVROLET	31,00%
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA CITROEN	20,00%
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ	39,00%
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA FORD	26,00%
41	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA SCANIA	21,00%
49	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEM	31,00%
52	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	31,00%
64	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA CITROEN	20,00%
70	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA MERCEDES BENZ	56,00%
82	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MARCOPOLO	44,10%
89	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA SCANIA	36,00%

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1 CABINE
A) Portas;
B) Lataria externa/pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos;
D) Tapetes e revestimentos internos;
E) Acabamentos externos;
F) Bancos;
G) Painel de instrumentos;
H) Estrutura interna;
I) Itens de segurança.

1.2.2 FRENTE
A) Para-choques e grades;
B) Capô e para-lamas;
C) Faróis e laternas.

1.2.3 TRASEIRA
A) Para-choque
B) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1 TETOS E INTERIOR
A) Teto;
B) Banco;
C) Painel e instrumentos;
D) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
E) Tapeçaria das portas laterais;
F) Itens de segurança.

1.3.2 TRASEIRA
A) Para-choques;
B) Lanternas;
C) Tampa de vidro traseiro;
D) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3 FRENTE
A) Para-choque e grade;
B) Lataria e para-brisas;
C) Faróis e lanternas;
D) Estrutura interna.

1.3.4 LATERAL

A) Portas;
B) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

A) Instrumentos;
B) Carenagem;
C) Suspensão dianteira;
D) Suspensão traseira;
E) Motor;
F) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1 MECÂNICA
A) Refrigeração e ar-condicionado;
B) Alternador, bomba e correias;
C) Peças externas do motor;
D) Câmbio e embreagem;
E) Sistemas de exaustão;
F) Peças internas do motor;
G Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2 SUSPENSÃO E RODAS
A) Rodas;
B) Direção;
C) Eixo e suspensão dianteira;
D) Eixo e suspensão traseira;
E) Suspensão da cabine;
F) Freio dianteiro;
G) Freio traseiro;
H) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA
A) Travessas e longarinas do chassi;
B) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut /Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2 A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3 A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2 Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3 Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4 O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1 Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3 O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

A) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
B) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
C) A tabela referência do fabricante não mais exista;
D) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4 A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1 O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2 A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

A) Platôs de embreagem
B) Discos de embreagens
C) Rolamentos de embreagens
D) Rolamento de roda
E) Tambores de freio
F) Pastilhas de freio
G) Lonas de freio
H) Cilindros de roda
I) Válvulas de freio
J) Servo de freio
K) Canos de freio

L) Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
M) Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
O) Pivôs de suspensão
P) Bombas d'água
Q) Bombas de combustíveis
R) Mangueiras de combustível e radiador
S) Interruptores de temperatura
T) Válvulas de injeção de combustível
U) Juntas
V) Retentores
W) Correias
X) Velas e cabos de ignição
Y) Discos de freio
Z) Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Mauro Batista de Freitas, Ivonei das Graças Lopes,**
Carlos Alexandre de Oliveira, Marina de Paula MazurechenKukul e Diego Maguelniski, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhor **Célio Luiz Garbin**, Chefe de Gabinete, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/09/2021 e termino no dia 03/09/2022.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - Registro de Preços nº. 026/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:614F807D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº.086/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2021

Aos 31 (trinta e um) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES**, sediada Rua Rafael Drabik, n° 63, Box 5 e 6 – São Miguel, inscrita no CNPJ nº. : 31780.080/0001-79 neste ato representada pela Sr(a) **CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **086/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **032/2021**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	ITENS – DESCRIÇÃO	PERCENTUAL FINAL DESCONTO PARA PEÇAS
58	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1° LINHA PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA GM/CHEVROLET	56,00%
61	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1° LINHA PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	48,50%

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1 CABINE
A) Portas;
B) Lataria externa/pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos;
D) Tapetes e revestimentos internos;
E) Acabamentos externos;
F) Bancos;
G) Painel de instrumentos;
H) Estrutura interna;
I) Itens de segurança.

1.2.2 FRENTE
A) Para-choques e grades;
B) Capô e para-lamas;
C) Faróis e laternas.

1.2.3 TRASEIRA
A) Para-choque
B) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1 TETOS E INTERIOR
A) Teto;
B) Banco;
C) Painel e instrumentos;
D) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
E) Tapeçaria das portas laterais;
F) Itens de segurança.

1.3.2 TRASEIRA
A) Para-choques;
B) Lanternas;
C) Tampa de vidro traseiro;
D) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3 FRENTE
A) Para-choque e grade;
B) Lataria e para-brisas;
C) Faróis e lanternas;
D) Estrutura interna.

1.3.4 LATERAL
A) Portas;
B) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

A) Instrumentos;
B) Carenagem;
C) Suspensão dianteira;
D) Suspensão traseira;
E) Motor;
F) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1 MECÂNICA
A) Refrigeração e ar-condicionado;
B) Alternador, bomba e correias;
C) Peças externas do motor;
D) Câmbio e embreagem;
E) Sistemas de exaustão;
F) Peças internas do motor;
G Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2 SUSPENSÃO E RODAS
A) Rodas;
B) Direção;
C) Eixo e suspensão dianteira;
D) Eixo e suspensão traseira;
E) Suspensão da cabine;
F) Freio dianteiro;
G) Freio traseiro;
H) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA
A) Travessas e longarinas do chassi;
B) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut /Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2 A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3 A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2 Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3 Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4 O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1 Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3 O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

A) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
B) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
C) A tabela referência do fabricante não mais exista;
D) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4 A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1 O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2 A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

A) Platôs de embreagem
B) Discos de embreagens
C) Rolamentos de embreagens
D) Rolamento de roda
E) Tambores de freio
F) Pastilhas de freio
G) Lonas de freio
H) Cilindros de roda
I) Válvulas de freio
J) Servo de freio
K) Canos de freio
L) Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
M) Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
O) Pivôs de suspensão
P) Bombas d'água
Q) Bombas de combustíveis
R) Mangueiras de combustível e radiador
S) Interruptores de temperatura
T) Válvulas de injeção de combustível
U) Juntas
V) Retentores
W) Correias
X) Velas e cabos de ignição
Y) Discos de freio
Z) Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Mauro Batista de Freitas, Ivonei das Graças Lopes,**
Carlos Alexandre de Oliveira, Marina de Paula MazurechenKukul e Diego Maguelniski, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhor **Célio Luiz Garbin**, Chefe de Gabinete, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/09/2021 e termino no dia 03/09/2022.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - Registro de Preços nº. 026/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7C84480C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº.086/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2021

Aos 31 (trinta e um) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CP MAGARINOS MECANICA EIRELI**, sediada Rua Attilio Francisco Xavier Fontana, n° 1954 – Santa Cruz , inscrita no CNPJ nº. 08.582.779/0001-02 neste ato representada pela Sr(a) **MARCIO MAGARINOS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **086/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **032/2021**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	ITENS – DESCRIÇÃO	PERCENTUAL FINAL DE DESCONTO PARA PEÇAS
07	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA PEUGEOT	14,00%
08	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODO SISTEMA DE ELÉTRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA PEUGEOT	14,00%
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA HONDA	14,00%
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA HONDA	14,00%
46	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA MITSUBISHI	14,00%
47	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA MITSUBISHI	14,00%

55	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1° LINHA PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA PEUGEOT	14,00%
67	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1° LINHA PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS/MOTOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA HONDA	14,00%
68	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1° LINHA PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS/MOTOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA HONDA	14,00%
94	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1° LINHA PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA MITSBISHI	14,00%

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1 CABINE
A) Portas;
B) Lataria externa/pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos;
D) Tapetes e revestimentos internos;
E) Acabamentos externos;
F) Bancos;
G) Painel de instrumentos;
H) Estrutura interna;
I) Itens de segurança.

1.2.2 FRENTE
A) Para-choques e grades;
B) Capô e para-lamas;
C) Faróis e laternas.

1.2.3 TRASEIRA
A) Para-choque
B) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1 TETOS E INTERIOR
A) Teto;
B) Banco;
C) Painel e instrumentos;
D) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
E) Tapeçaria das portas laterais;
F) Itens de segurança.

1.3.2 TRASEIRA
A) Para-choques;
B) Lanternas;
C) Tampa de vidro traseiro;
D) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3 FRENTE
A) Para-choque e grade;
B) Lataria e para-brisas;
C) Faróis e lanternas;
D) Estrutura interna.

1.3.4 LATERAL
A) Portas;
B) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

A) Instrumentos;
B) Carenagem;
C) Suspensão dianteira;
D) Suspensão traseira;
E) Motor;
F) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1 MECÂNICA
A) Refrigeração e ar-condicionado;
B) Alternador, bomba e correias;

C) Peças externas do motor;
D) Câmbio e embreagem;
E) Sistemas de exaustão;
F) Peças internas do motor;
G Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2 SUSPENSÃO E RODAS
A) Rodas;
B) Direção;
C) Eixo e suspensão dianteira;
D) Eixo e suspensão traseira;
E) Suspensão da cabine;
F) Freio dianteiro;
G) Freio traseiro;
H) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA
A) Travessas e longarinas do chassi;
B) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos

Projeto/Atividade: 2.065 – Manut /Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2 A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3 A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2 Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3 Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4 O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1 Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3 O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

A) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
B) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
C) A tabela referência do fabricante não mais exista;
D) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4 A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1 O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2 A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

A) Platôs de embreagem
B) Discos de embreagens
C) Rolamentos de embreagens
D) Rolamento de roda
E) Tambores de freio
F) Pastilhas de freio
G) Lonas de freio
H) Cilindros de roda
I) Válvulas de freio
J) Servo de freio
K) Canos de freio
L) Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
M) Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
O) Pivôs de suspensão
P) Bombas d'água
Q) Bombas de combustíveis
R) Mangueiras de combustível e radiador
S) Interruptores de temperatura
T) Válvulas de injeção de combustível
U) Juntas
V) Retentores
W) Correias
X) Velas e cabos de ignição
Y) Discos de freio
Z) Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Mauro Batista de Freitas, Ivonei das Graças Lopes,**
Carlos Alexandre de Oliveira, Marina de Paula MazurechenKukul e Diego Maguelniski, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhor **Célio Luiz Garbin**, Chefe de Gabinete, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/09/2021 e termino no dia 03/09/2022.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - Registro de Preços nº. 026/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2E52C105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº.086/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2021.

Aos 31 (trinta e um) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AUTO PEÇAS, OFICINA E TRANSPORTES JANGADA LTDA - ME**, sediada Rod. BR 153, s/n – Área Industrial, inscrita no CNPJ nº. : 75.259.773/0001-06 neste ato representada pela Sr(a) **IVANI TEREZINHA PADILHA DE GODOI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **086/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **032/2021**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	ITENS – DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INICIAL MINIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA RENAULT	37,00%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA RENAULT	40,00%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA RENAULT	49,00%
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA MERCEDES BENZ	41,00%
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA MERCEDES BENZ	56,00%
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA MERCEDES BENZ	53,00%
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELTRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ	57,00%
27	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ	56,00%
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA FORD	58,00%
31	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLVO	20,00%
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLVO	20,00%
33	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLVO	60,00%
35	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MARCOPOLO	46,00%
37	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEN	51,00%
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEN	49,00%
39	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEN	59,00%
40	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA SCANIA	30,00%
42	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA SCANIA	60,00%
43	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA IVECO	40,00%
44	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA IVECO	50,00%
45	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA IVECO	61,00%
72	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMAMECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA MERCEDES BENZ	76,00%
73	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ	56,00%
74	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ	79,00%
76	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA FORD	42,50%
77	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMAELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA FORD	79,00%
79	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLVO	42,50%
85	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEM	62,00%
86	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEM	81,00%
87	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEM	81,91%
88	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA SCANIA	43,50%
91	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA IVECO	33,00%
92	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA IVECO	72,00%

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1 CABINE
A) Portas;
B) Lataria externa/pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos;
D) Tapetes e revestimentos internos;
E) Acabamentos externos;
F) Bancos;
G) Painel de instrumentos;
H) Estrutura interna;
I) Itens de segurança.

1.2.2 FRENTE
A) Para-choques e grades;
B) Capô e para-lamas;
C) Faróis e laternas.

1.2.3 TRASEIRA
A) Para-choque
B) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1 TETOS E INTERIOR
A) Teto;
B) Banco;
C) Painel e instrumentos;
D) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
E) Tapeçaria das portas laterais;
F) Itens de segurança.

1.3.2 TRASEIRA
A) Para-choques;
B) Lanternas;
C) Tampa de vidro traseiro;
D) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3 FRENTE
A) Para-choque e grade;
B) Lataria e para-brisas;
C) Faróis e lanternas;
D) Estrutura interna.

1.3.4 LATERAL
A) Portas;
B) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

A) Instrumentos;
B) Carenagem;
C) Suspensão dianteira;
D) Suspensão traseira;
E) Motor;
F) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1 MECÂNICA
A) Refrigeração e ar-condicionado;
B) Alternador, bomba e correias;
C) Peças externas do motor;
D) Câmbio e embreagem;
E) Sistemas de exaustão;
F) Peças internas do motor;
G Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2 SUSPENSÃO E RODAS

A) Rodas;
B) Direção;
C) Eixo e suspensão dianteira;
D) Eixo e suspensão traseira;
E) Suspensão da cabine;
F) Freio dianteiro;
G) Freio traseiro;
H) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA
A) Travessas e longarinas do chassi;
B) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut /Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2 A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3 A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2 Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3 Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4 O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1 Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3 O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

A) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
B) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
C) A tabela referência do fabricante não mais exista;
D) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4 A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1 O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2 A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

A) Platôs de embreagem
B) Discos de embreagens
C) Rolamentos de embreagens
D) Rolamento de roda
E) Tambores de freio
F) Pastilhas de freio
G) Lonas de freio
H) Cilindros de roda
I) Válvulas de freio
J) Servo de freio
K) Canos de freio
L) Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
M) Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
O) Pivôs de suspensão
P) Bombas d'água
Q) Bombas de combustíveis
R) Mangueiras de combustível e radiador
S) Interruptores de temperatura
T) Válvulas de injeção de combustível
U) Juntas
V) Retentores
W) Correias
X) Velas e cabos de ignição
Y) Discos de freio
Z) Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Mauro Batista de Freitas, Ivonei das Graças Lopes,**
Carlos Alexandre de Oliveira, Marina de Paula MazurechenKukul e Diego Maguelniski, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhor **Célio Luiz Garbin**, Chefe de Gabinete, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/09/2021 e termino no dia 03/09/2022.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - Registro de Preços nº. 026/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de setembro de 2021**Processo Administrativo nº.086/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2021.

Aos 31 (trinta e um) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AUTO PEÇAS, OFICINA E TRANSPORTES JANGADA LTDA - ME**, sediada Rod. BR 153, s/n – Área Industrial, inscrita no CNPJ nº. : 75.259.773/0001-06 neste ato representada pela Sr(a) **IVANI TEREZINHA PADILHA DE GODOI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **086/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **032/2021**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	ITENS – DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INICIAL MINIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA RENAULT	37,00%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA RENAULT	40,00%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA RENAULT	49,00%
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA MERCEDES BENZ	41,00%
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA MERCEDES BENZ	56,00%
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILIATÁRIOS DA LINHA MERCEDES BENZ	53,00%
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELTRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ	57,00%
27	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ	56,00%
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA FORD	58,00%
31	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLVO	20,00%
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLVO	20,00%
33	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLVO	60,00%
35	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MARCOPOLO	46,00%
37	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEN	51,00%
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEN	49,00%
39	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEN	59,00%
40	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA SCANIA	30,00%
42	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA SCANIA	60,00%
43	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA IVECO	40,00%
44	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA IVECO	50,00%
45	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA IVECO	61,00%
72	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMAMECANICO, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA MERCEDES BENZ	76,00%
73	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ	56,00%
74	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ	79,00%
76	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA FORD	42,50%
77	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMAELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA FORD	79,00%
79	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLVO	42,50%
85	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEM	62,00%
86	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEM	81,00%
87	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEM	81,91%
88	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA SCANIA	43,50%
91	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA IVECO	33,00%
92	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELOS DE 1° LINHA** PARA TODO SISTEMA ELETRICO, DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA IVECO	72,00%

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1 CABINE
A) Portas;
B) Lataria externa/pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos;
D) Tapetes e revestimentos internos;
E) Acabamentos externos;
F) Bancos;
G) Painel de instrumentos;
H) Estrutura interna;
I) Itens de segurança.

1.2.2 FRENTE
A) Para-choques e grades;
B) Capô e para-lamas;
C) Faróis e laternas.

1.2.3 TRASEIRA
A) Para-choque
B) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1 TETOS E INTERIOR
A) Teto;
B) Banco;
C) Painel e instrumentos;
D) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
E) Tapeçaria das portas laterais;
F) Itens de segurança.

1.3.2 TRASEIRA
A) Para-choques;
B) Lanternas;
C) Tampa de vidro traseiro;
D) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3 FRENTE
A) Para-choque e grade;
B) Lataria e para-brisas;
C) Faróis e lanternas;
D) Estrutura interna.

1.3.4 LATERAL
A) Portas;
B) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
C) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

A) Instrumentos;
B) Carenagem;
C) Suspensão dianteira;
D) Suspensão traseira;
E) Motor;
F) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1 MECÂNICA
A) Refrigeração e ar-condicionado;
B) Alternador, bomba e correias;
C) Peças externas do motor;
D) Câmbio e embreagem;
E) Sistemas de exaustão;
F) Peças internas do motor;
G Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2 SUSPENSÃO E RODAS
A) Rodas;
B) Direção;
C) Eixo e suspensão dianteira;
D) Eixo e suspensão traseira;
E) Suspensão da cabine;
F) Freio dianteiro;
G) Freio traseiro;
H) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA
A) Travessas e longarinas do chassi;
B) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transporte, Obras e ServPúblicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut /Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2 A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3 A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2 Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3 Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4 O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1 Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3 O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

A) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
B) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;

C) A tabela referência do fabricante não mais exista;
D) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4 A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1 O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2 A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

A) Platôs de embreagem
B) Discos de embreagens
C) Rolamentos de embreagens
D) Rolamento de roda
E) Tambores de freio
F) Pastilhas de freio
G) Lonas de freio
H) Cilindros de roda
I) Válvulas de freio
J) Servo de freio
K) Canos de freio
L) Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
M) Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
O) Pivôs de suspensão
P) Bombas d'água
Q) Bombas de combustíveis
R) Mangueiras de combustível e radiador
S) Interruptores de temperatura
T) Válvulas de injeção de combustível
U) Juntas
V) Retentores
W) Correias
X) Velas e cabos de ignição
Y) Discos de freio
Z) Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Mauro Batista de Freitas, Ivonei das Graças Lopes,**
Carlos Alexandre de Oliveira, Marina de Paula MazurechenKukul e Diego Maguelniski, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhor **Célio Luiz Garbin**, Chefe de Gabinete, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/09/2021 e termino no dia 03/09/2022.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - Registro de Preços nº. 026/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A851FAA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 104/2021, cujo objeto é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de PORTAS DE VIDRO TEMPERADO e BARREIRA FÍSICA EM VIDRO na recepção do Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR., que após a fase de recursos foi declarada deserto os seguintes itens:

ITENS DESERTOS

Itens	Especificação
01	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO. ABRIR C/FECHADURA ELÉTRICA**. Material vidro transparente espessura mínima 10mm, modelo de abrir c/02 folhas (ambas móvel). Tamanho da porta 1,60m de largura por 2,20m de altura. Instalada c/fechadura elétrica de no mínimo 10mm de espessura ou similar que permita o destravamento por trinco de apenas um lado. (Incluso todas as ferragens necessárias para o fechamento) devendo ser instalada no Centro de Especialidades do Município de Goioerê. **(incluso todo os materiais, mão de obra para confecção, transporte e instalação da porta no local)**
02	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 6,65M² DE VIDRO INCOLOR (RECEPÇÃO DE AGENDAMENTO)** Vidro espessura mínima de 8mm, tamanho 5,12m de comprimento por 1,30m de altura. Vão inferior (entre o balcão e o início do vidro); 10cm de altura; **(Incluso todos os materiais necessários e mão de obra para a confecção, transporte e instalação no local indicado).**
03	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4,60M² DE VIDRO INCOLOR (RECEPÇÃO PRINCIPAL)** Vidro espessura mínima de 8mm, tamanho 3,53m de comprimento por 1,30m de altura. Vão inferior (entre o balcão e o início do vidro); 10cm de altura; **(Incluso todos os materiais necessários e mão de obra para a confecção, transporte e instalação no local indicado).**

Goioerê-PR, 03 de agosto de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:416D4418

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 017/2.021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 017/2.021

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017. RESOLVE Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 15/08/2021 à 31/08/2021.

QTDE DIÁRIA S	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PROTOCOLA R DOCUMENT OS	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/08/202 1	16/08/2021	2316	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	13/08/202 1	13/08/2021	2317	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	AILTON RODRIGUES	16/08/202 1	16/08/2021	2318	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/08/202 1	16/08/2021	2319	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA S. DA PAIXAO	16/08/202 1	16/08/2021	2320	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	DIVINO VIDAL DA SILVA	16/08/202 1	16/08/2021	2321	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/08/202 1	16/08/2021	2322	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	16/08/202 1	16/08/2021	2323	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	16/08/202 1	16/08/2021	2324	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	16/08/202 1	16/08/2021	2325	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JEAN CARLO MIORANZA	16/08/202 1	16/08/2021	2326	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/08/202 1	16/08/2021	2327	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/08/202 1	16/08/2021	2328	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	16/08/202 1	16/08/2021	2329	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO DO CIUENP	Umuarama	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	17/08/202 1	17/08/2021	2330	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO DO CIUENP	Umuarama	PATRICIA MARIA DA SILVA	17/08/202 1	17/08/2021	2331	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIR-SE COM A CHEFE REGIONAL DA 7º REGIÃO COMCAM	Campo Mourão	IGOR FERNANDES AMERICO	18/08/202 1	18/08/2021	2332	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIR-SE COM A CHEFE REGIONAL DA 7º REGIÃO COMCAM	Campo Mourão	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	18/08/202 1	18/08/2021	2333	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIR-SE COM A CHEFE REGIONAL DA 7º REGIÃO COMCAM	Campo Mourão	LUCAS GASPAR ALENCAR	18/08/202 1	18/08/2021	2334	ESPORTE
2	R$ 539,66	R$ 1.079,32	REUNIR-SE COM A SUPERINTEN DENTE DA CULTURA	Curitiba	DHIONATA MACENA DA SILVA	18/08/202 1	20/08/2021	2335	CULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIR-SE COM A SUPERINTEN DENTE DA CULTURA	Curitiba	DHIONATA MACENA DA SILVA	21/08/202 1	21/08/2021	2336	CULTURA
2	R$ 408,83	R$ 817,66	ACOMPANH AR O SECRETÁRIO E REUNIR-SE COM A SUPERINTEN DENTE DA CULTURA	Curitiba	ANA PAULA V. DOS REIS DE OLIVEIRA	18/08/202 1	21/08/2021	2337	CULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANH AR O SECRETÁRIO E REUNIR-SE COM A SUPERINTEN DENTE DA CULTURA	Curitiba	ANA PAULA V. DOS REIS DE OLIVEIRA	21/08/202 1	21/08/2021	2338	CULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	17/08/202 1	17/08/2021	2339	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	17/08/202 1	17/08/2021	2340	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	17/08/202 1	17/08/2021	2341	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	17/08/202 1	17/08/2021	2342	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/08/202 1	17/08/2021	2343	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	17/08/202 1	17/08/2021	2344	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	17/08/202 1	17/08/2021	2345	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/08/202 1	17/08/2021	2346	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/08/202 1	17/08/2021	2347	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DO COVID-19	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/08/202 1	17/08/2021	2348	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	17/08/202 1	17/08/2021	2349	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR FAMÍLIA PARA PERÍCIA NO INSS	Umuarama	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	18/08/202 1	18/08/2021	2350	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR UMA FAMÍLIA PARA PERÍCIA NO INSS	Maringá	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	19/08/202 1	19/08/2021	2351	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. E DIRIGIR A EQUIPE CAT. SUB 15/17 QUE PARTIC. DO CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL	Campo Mourão	EDSON ROBERTO MARTINS	22/08/202 1	22/08/2021	2352	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. E DIRIGIR A EQUIPE CAT. SUB 15/17 QUE PARTIC. DO CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL	Campo Mourão	GUSTAVO MURILLO M. MEIRELES	22/08/202 1	22/08/2021	2353	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR EQUIPE DE ATLETAS CAT. SUB 15/17 QUE PARTIC. DO CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELIST A	22/08/202 1	22/08/2021	2354	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	18/08/202 1	18/08/2021	2355	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	18/08/202 1	18/08/2021	2356	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	16/08/202 1	16/08/2021	2357	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A.	17/08/202 1	17/08/2021	2358	SAÚDE

					THIMOTEO				
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	18/08/202 1	18/08/2021	2359	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	DIVINO VIDAL DA SILVA	18/08/202 1	18/08/2021	2360	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/08/002 1	18/08/2021	2361	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	18/08/202 1	18/08/2021	2362	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	18/08/202 1	18/08/2021	2363	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	18/08/202 1	18/08/2021	2364	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JOAO CLARO DA SILVA	18/08/002 1	18/08/2021	2365	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/08/202 1	18/08/2021	2366	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS	Campo Mourão	THAINA AP. GUIMARÃES MARIANO	17/08/202 1	17/08/2021	2367	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	19/08/202 1	19/08/2021	2368	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/08/202 1	19/08/2021	2369	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	19/08/202 1	19/08/2021	2370	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	19/08/202 1	19/08/2021	2371	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	19/08/202 1	19/08/2021	2372	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/08/202 1	19/08/2021	2373	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	19/08/202 1	19/08/2021	2374	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JOAO CLARO DA SILVA	19/08/202 1	19/08/2021	2375	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/08/202 1	19/08/2021	2376	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ATLETAS DA MODALIDAD E DE HANDEBOL PARA JOGO AMISTOSO	Corbélia	WAGNER FERNANDO GOMES	21/08/202 1	21/08/2021	2377	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NA RECEITA FEDERAL	Maringá	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	24/08/202 1	24/08/2021	2378	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR FAMÍLIA DE VENEZUELAN OS NA POLICIA FED. P/ REGULARIZA ÇÃO DE DOCUMENT OS	Maringá	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	24/08/202 1	24/08/2021	2379	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	20/08/202 1	20/08/2021	2380	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	AILTON RODRIGUES	21/08/202 1	21/08/2021	2381	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	22/08/202 1	22/08/2021	2382	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/08/202 1	20/08/2021	2383	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA	20/08/202 1	20/08/2021	2384	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	21/08/202 1	21/08/2021	2385	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	20/08/202 1	20/08/2021	2386	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/08/202 1	20/08/2021	2387	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	20/08/202 1	20/08/2021	2388	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	20/08/202 1	20/08/2021	2389	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	21/08/202 1	21/08/2021	2390	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/08/202 1	20/08/2021	2391	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NA RECEITA FEDERAL	Maringá	PEDRO PEREIRA DA SILVA	24/08/202 1	24/08/2021	2392	RH
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NA RECEITA FEDERAL	Campo Mourão	JOSE MARCELO DE JESUS	24/08/202 1	24/08/2021	2393	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NA RECEITA FEDERAL	Maringá	RENAN JOSE SOARES	24/08/202 1	24/08/2021	2394	FAZENDA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	21/08/202 1	21/08/2021	2395	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	23/08/202 1	23/08/2021	2396	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	20/08/202 1	20/08/2021	2397	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/08/202 1	23/08/2021	2398	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	23/08/202 1	23/08/2021	2399	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/08/202 1	23/08/2021	2400	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	23/08/202 1	23/08/2021	2401	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	23/08/202 1	23/08/2021	2402	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	23/08/202 1	23/08/2021	2403	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/08/202 1	23/08/2021	2404	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA APS E CONDUTOR RAPS	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	24/08/202 1	24/08/2021	2405	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/08/202 1	23/08/2021	2406	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	25/08/202 1	26/08/2021	2407	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	26/08/202 1	26/08/2021	2408	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PROTOCOLA R DOCUMENT OS RELACIONAD OS AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	24/08/202 1	24/08/2021	2409	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR UMA CRIANÇA AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME	Umuarama	ANGELA OLIVEIRA MASSIONI	20/08/202 1	20/08/2021	2410	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	20/08/202 1	20/08/2021	2411	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	23/08/202 1	23/08/2021	2412	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	24/08/202 1	24/08/2021	2413	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	24/08/202 1	24/08/2021	2414	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	24/08/202 1	24/08/2021	2415	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	24/08/202 1	24/08/2021	2416	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/08/202 1	24/08/2021	2417	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	24/08/202 1	24/08/2021	2418	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	24/08/202 1	24/08/2021	2419	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/08/202 1	24/08/2021	2420	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	24/08/202 1	24/08/2021	2421	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRESEMS	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	25/08/202 1	25/08/2021	2422	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	THAINA AP. GUIMARÃES MARIANO	21/08/202 1	21/08/2021	2423	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	25/08/202 1	25/08/2021	2424	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	25/08/202 1	25/08/2021	2425	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	25/08/202 1	25/08/2021	2426	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	25/08/202 1	25/08/2021	2427	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JEAN CARLO MIORANZA	25/08/202 1	25/08/2021	2428	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	25/08/202 1	25/08/2021	2429	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTA R EXAMES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/08/202 1	25/08/2021	2430	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELIST A	25/08/202 1	25/08/2021	2431	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	25/08/202 1	25/08/2021	2432	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/08/202 1	25/08/2021	2433	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/08/202 1	25/08/2021	2434	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	25/08/202 1	25/08/2021	2435	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ALUNOS P/ PROVA EXAME NAC. CERTIFICAÇÃ O DE COMP. DE JOVENS E ADULTOS(EN CCEJA)	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	29/08/202 1	29/08/2021	2436	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ALUNOS P/ PROVA EXAME NAC. CERTIFICAÇÃ O DE COMP. DE JOVENS E ADULTOS(EN CCEJA)	Campo Mourão	JOAQUIM RAFAEL NETTO	29/08/202 1	29/08/2021	2437	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ALUNOS P/ PROVA EXAME NAC. CERTIFICAÇÃ O DE COMP. DE JOVENS E ADULTOS(EN CCEJA)	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	29/08/202 1	29/08/2021	2438	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA UEM, RECEITA FEDERAL E DEPARTAME NTO DE ESTRADAS E RODAGEM	Maringá	VALDECI PACHECO	27/08/202 1	27/08/2021	2439	PLANEJAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR A EQUIPE DE ATLETAS DA CAT. SUB	Itambé	NILTON CESAR EVANGELIST A	28/08/202 1	28/08/2021	2440	ESPORTE
			15/16 QUE PARTIC. DO CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL						
1	R$ 52,57	R$ 52,57	DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA CAT. SUB 15/16 QUE PARTIC. DO CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL	Itambé	GUSTAVO MURILLO M. MEIRELES	28/08/202 1	28/08/2021	2441	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR A EQUIPE ADULTA DE VOLEIBOL PARA DISPUTAR AMISTOSO P/ JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	28/08/202 1	28/08/2021	2442	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	DIRIGIR A EQUIPE ADULTA DE VOLEIBOL PARA DISPUTAR AMISTOSO P/ JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	Umuarama	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	28/08/202 1	28/08/2021	2443	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PROTOCOLA R DOCUMENT OS RELACIONAD OS A PREFEITURA	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	27/08/202 1	27/08/2021	2444	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS NO CAMPEONAT O PARANAENSE DE BASQUETE 3X3 - ETAPA OESTE	Toledo	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	29/08/202 1	29/08/2021	2445	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR A EQUIPE DE ATLETAS NO CAMPEONAT O PARANAENSE DE BASQUETE 3X3 - ETAPA OESTE	Toledo	WAGNER FERNANDO GOMES	29/08/202 1	29/08/2021	2446	ESPORTE
4	R$ 280,35	R$ 1.121,40	DIRIGIR O ATLETA AMAURÍCIO GALVÃO QUE REPRESENTA RÁ O MUNIC. NO CAMP. DE KICKBOXING	Rio de Janeiro	ERIVALTO SANTOS DE O. JUNIOR	03/09/202 1	08/09/2021	2447	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	DIRIGIR O ATLETA AMAURÍCIO GALVÃO QUE REPRESENTA RÁ O MUNIC. NO CAMP. DE KICKBOXING	Rio de Janeiro	ERIVALTO SANTOS DE O. JUNIOR	08/09/202 1	08/09/2021	2448	ESPORTE
1	R$ 539,66	R$ 539,66	CURSO DE "LIDERANÇA ESTRAT. GESTÃO PÚBLICA MUNIC. 1º MOD.ULO PRESENCIAL" MINIST. PELO SEBRAE	Maringá	GERSON ANTÔNIO DE BRITO	30/08/202 1	31/08/2021	2449	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CURSO DE "LIDERANÇA ESTRAT. GESTÃO PÚBLICA MUNIC. 1º MOD.ULO PRESENCIAL" MINIST. PELO SEBRAE	Maringá	GERSON ANTÔNIO DE BRITO	31/08/202 1	31/08/2021	2450	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 539,66	R$ 539,66	CURSO DE "LIDERANÇA ESTRAT. GESTÃO PÚBLICA MUNIC. 1º MOD.ULO PRESENCIAL" MINIST. PELO SEBRAE	Maringá	MARCIO LUIZ BONESI	30/08/202 1	31/08/2021	2451	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CURSO DE "LIDERANÇA ESTRAT. GESTÃO PÚBLICA MUNIC. 1º MOD.ULO PRESENCIAL" MINIST. PELO SEBRAE	Maringá	MARCIO LUIZ BONESI	31/08/202 1	31/08/2021	2452	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	26/08/202 1	26/08/2021	2453	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/08/202 1	26/08/2021	2454	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Rolândia	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/08/202 1	26/08/2021	2455	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	26/08/202 1	26/08/2021	2456	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/08/202 1	26/08/2021	2457	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	26/08/202 1	26/08/2021	2458	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	26/08/202 1	26/08/2021	2459	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/08/202 1	26/08/2021	2460	SAÚDE
1	R$ 539,66	R$ 539,66	CURSO DE "LIDERANÇA ESTRAT. GESTÃO PÚBLICA MUNIC. 1º MOD.ULO PRESENCIAL" MINIST. PELO SEBRAE	Maringá	PEDRO AUGUSTO F. Y.GODOY	30/08/202 1	31/08/2021	2463	IND. COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CURSO DE "LIDERANÇA ESTRAT. GESTÃO PÚBLICA MUNIC. 1º MOD.ULO PRESENCIAL" MINIST. PELO SEBRAE	Maringá	PEDRO AUGUSTO F. Y.GODOY	31/08/202 1	31/08/2021	2464	IND. COMÉRCIO
1	R$ 539,66	R$ 539,66	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA SOBRE DECRETO ESTADUAL	Curitiba	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	29/08/202 1	30/08/2021	2465	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA SOBRE DECRETO ESTADUAL	Curitiba	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	30/08/202 1	30/08/2021	2466	JURÍDICO
1	R$ 539,66	R$ 539,66	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA SOBRE DECRETO ESTADUAL	Curitiba	JOSE MARCELO DE JESUS	29/08/202 1	30/08/2021	2467	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA SOBRE DECRETO ESTADUAL	Curitiba	JOSE MARCELO DE JESUS	30/08/202 1	30/08/2021	2468	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTA R PESSOAS PARA O CURSO DE AUXILIAR DE MECÂNICA INDUSTRIAL	Campo Mourão	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	30/08/202 1	30/08/2021	2469	IND. COMÉRCIO
3	R$ 916,96	R$ 2.750,88	CUMPRIR AGENDA NO PALACIO DO GOVERNO E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E ALGUMAS SECRETARIAS	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	29/08/202 1	01/09/2021	2470	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CUMPRIR AGENDA NO PALACIO DO GOVERNO E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E ALGUMAS SECRETARIAS	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	01/09/202 1	01/09/2021	2471	GABINETE
1	R$ 539,66	R$ 539,66	CURSO DE "LIDERANÇA ESTRAT. GESTÃO PÚBLICA MUNIC. 1º MOD.ULO PRESENCIAL" MINIST. PELO SEBRAE	Maringá	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	30/08/202 1	31/08/2021	2472	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CURSO DE "LIDERANÇA ESTRAT. GESTÃO PÚBLICA MUNIC. 1º MOD.ULO PRESENCIAL" MINIST. PELO SEBRAE	Maringá	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	31/08/202 1	31/08/2021	2473	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	27/08/202 1	27/08/2021	2474	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	27/08/202 1	27/08/2021	2475	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	28/08/202 1	28/08/2021	2476	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	27/08/202 1	27/08/2021	2477	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/08/202 1	27/08/2021	2478	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	28/08/202 1	28/08/2021	2479	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	27/08/202 1	27/08/2021	2480	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	JOAO CLARO DA SILVA	28/08/202 1	28/08/2021	2481	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	29/08/202 1	29/08/2021	2482	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/08/202 1	27/08/2021	2483	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/08/202 1	28/08/2021	2484	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	AILTON RODRIGUES	29/08/202 1	30/08/2021	2485	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	AILTON RODRIGUES	30/08/202 1	30/08/2021	2486	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/08/202 1	29/08/2021	2487	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	27/08/202 1	27/08/2021	2488	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/08/202 1	27/08/2021	2489	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	27/08/202 1	27/08/2021	2490	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/08/202 1	27/08/2021	2491	SAÚDE
2	R$ 52,57	R$ 105,14	TRANSPORTA R PESSOAS PARA O CURSO DE AUXILIAR DE MECÂNICA INDUSTRIAL	Campo Mourão	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	31/08/202 1	01/09/2021	2492	IND. COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	30/08/202 1	30/08/2021	2493	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	30/08/202 1	30/08/2021	2494	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	30/08/202 1	30/08/2021	2495	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/08/202 1	30/08/2021	2496	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	30/08/202 1	30/08/2021	2497	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	30/08/202 1	30/08/2021	2498	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	30/08/202 1	30/08/2021	2499	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	30/08/202 1	30/08/2021	2500	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/08/202 1	30/08/2021	2501	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017. Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de Setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:5456B703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 361 / 2021, DATA: 03.09.2021

Ementa: Cria Fontes de Despesas e abre crédito suplementar no valor R$ 12.961.675,63 (doze milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), por excesso de arrecadação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.192 de 02.09.2021, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob nº 073/2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no R$ 12.961.675,63 (doze milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
58	3339091000000000000 - Sentenças judiciais	0	350.000,00
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
82	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
83	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	15.000,00
84	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	6.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
95	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	5.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
128	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	280.000,00
130	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	100.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
242	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	250.000,00
245	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	200.000,00
1467	3339046000000000000 - Auxílio-alimentação		350.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
259	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	20.000,00
260	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	5.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
288	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
289	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	7.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
298	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	13.000,00
299	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	5.000,00
300	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
310	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	20.000,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
369	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00

370	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	10.000,00
373	3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	150.000,00
378	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
380	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	0	210.000,00
387	3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	463.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
418	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	150.000,00
417	3449051000000000000 - Obras e instalações	104	362.752,62
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
423	3449051000000000000 - Obras e instalações	104	550.000,00
426	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	60.000,00
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
431	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	1.000.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
441	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102	300.000,00
453	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	200.691,26
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
465	3339030000000000000 - Material de consumo	103	60.000,00
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
483	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	1.000.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
497	3339030000000000000 - Material de consumo	103	36.886,64

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
621	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	50.000,00
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
634	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	235.000,00
635	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	75.000,00
640	3339030000000000000 - Material de consumo	303	50.000,00
646	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	50.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
674	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	328.311,50
685	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ	303	50.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
727	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	10.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
743	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	1.000.000,00
760	3339030000000000000 - Material de consumo	0	430.000,00
767	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	315.000,00
744	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	405.000,00
775	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	45.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
778	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	300.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
791	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	150.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
834	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
1468	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	10.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
871	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	30.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1032	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	15.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1057	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	250.000,00
1058	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	100.000,00
1059	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	22.792,58
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1076	3339030000000000000 - Material de consumo	0	1.000.000,00
1090	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	600.000,00
1077	3339030000000000000 - Material de consumo	504	233.951,23
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1127	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	30.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1139	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	507	65.000,00
1140	3319013000000000000 - Obrigações patronais	507	25.000,00
1145	3339030000000000000 - Material de consumo	507	348.289,80
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1155	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	20.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1187	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
Ação: 2075 - Manutenção das Atividades do CORIPA - Cons. Int. p/ a Conserv.			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1197	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	13.000,00
1198	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	25.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio			
Funcional: 0023.0691.0048			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1265	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
1266	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante			
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			
Funcional: 0011.0333.0050			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1289	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	20.000,00
1290	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	5.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1332	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	160.000,00
1333	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	40.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1376	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
1377	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	10.000,00
TOTAL			**12.961.675,63**

Art. 2º Os recursos são provenientes dos cálculos de excesso de arrecadação verificados no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1EB21289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.°134/2021

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,
RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
10	LIGIA NOVAES GODOY DE CASTRO	ENFERMEIRA	2019/2020	30	01/07/2021 a 30/07/2021
1027	SILVIA REGINA ORTEGA CASTANHEIRA	ENFERMEIRA	2020/2021	30	19/07/2021 a 17/08/2021
129	LEANDRO MERENCIANO REGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019/2020	30	31/07/2021 a 29/08/2021
179	SILMARA APARECIDA MERENCIANO	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	30	04/08/2021 a 02/09/2021
35	CLEBERSON APARECIDO HERRERA	ODONTOLOGO	2020/2021	30	23/08/2021 a 21/09/2021
93	ALAIDE MACEDO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSUL DENTARIO	2020/2021	15	30/08/2021 a 13/09/2021
124	JULIANA DE SOUZA CAMPOS DE VASCONCELOS	FARMACEUTICO	2020/2021	30	01/09/2021 a 30/09/2021
99	MARIA SUELI DA SILVA HERREIRA	AGENTE DE SAUDE	2020/2021	15	01/09/2021 a 15/09/2021
599	VALDEMIR SANTO CANAVEZI JUNIOR	ENFERMEIRO	2019/2020	30	01/09/2021 a 30/09/2021
250	ROSYMEIRE SANDRA DA FONSECA	PSICOLOGO	2020/2021	30	01/09/2021 a 30/09/2021
104	LUCILENE MEIRY TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2020/2021	30	01/09/2021 a 30/09/2021
257	MARIA APARECIDA DE ALVAREGNGA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	30	01/09/2021 a 30/09/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.
Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro do exercício financeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C0E0F0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 90/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Cristiane Batistella de Campos	*Enfermeiro*	*Rolândia*	*02/09/2021*	*Acompanhar paciente*	*R$ 30,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*06 e 08/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 60,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Arapongas*	*04 e 08/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 60,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Santa Mariana*	*06 e 07/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 60,00*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Londrina e Cornélio Procópio*	*06 e 08/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 60,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Londrina*	*06/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*06, 08, 09 e 10/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 120,00*
Luiz Domingos da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*06/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*06, 08, 09 e 10/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 120,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de setembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:9EDDE359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/2021

DECRETO Nº 74/2021 DE 02/09/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.731.701,53 (Dois milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 681/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.731.701,53 (Dois milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos) abrangendo as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	423.672,75
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1823	611	Operações de Crédito Internas	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	102.115,34
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.330,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3725	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.269,86
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3728	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.625,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3724	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	107.814,60
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3729	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.128,78
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3762	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.114,10
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3761	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.998,80
7.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5921	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.801,40
7.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5931	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.052,04
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3721	495	Atenção Básica	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	608,10
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4111	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	735,35
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4142	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4151	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.488,01
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4167	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.012,80
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4634	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4171	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	679,44
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4172	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	840,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4215	789	FIA CONSELHO TUTELAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	341,34
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4404	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.013,98
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.170,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4484	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	804,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4591	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4601	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	950,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4692	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 76.042,78	
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5001	805	Termo de Convênio - 292 160851252/2020 - SEAB	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	85.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
800	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
830	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	400.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0001		AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1080	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	280.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0001		AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
3.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.332.0003.2009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	60.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	170.106,90
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2300	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.000,00
6.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2340	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	63.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	80.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2661	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2691	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.726,16
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2771	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2900	113	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3630	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3660	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	90.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3710	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3721	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	220,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3811	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
8.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
08.122.0011.2030		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4020	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	45.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4230	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4352	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5590	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTA L			**2.731.701,53**

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 133.737,84, o excesso de arrecadação no valor de R$ 710.870,63 e a anulação parcial no valor de R$ 1.887.093,06 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2039		OUVIDORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	4.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2039		OUVIDORIA GERAL	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1010	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2039		OUVIDORIA GERAL	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1020	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2039		OUVIDORIA GERAL	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2039		OUVIDORIA GERAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1040	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2039		OUVIDORIA GERAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2039		OUVIDORIA GERAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1060	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2039		OUVIDORIA GERAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1070	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	680.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0002		PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
3.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.332.0003.2009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
3.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.332.0003.2009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.332.0003.2009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
3.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.332.0003.2009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
1210	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
3.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.332.0003.2009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	

1220	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.332.0003.2009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1230	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	4.000,00
3.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.332.0003.2009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
1261	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.332.0003.2009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	4.000,00
3.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.332.0003.2009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1260	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
3.004		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.122.0003.2010		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.004		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.122.0003.2010		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1310	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
3.004		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.122.0003.2010		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
1320	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.004		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.122.0003.2010		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1330	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.004		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.122.0003.2010		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1340	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.004		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.122.0003.2010		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1360	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	4.000,00
3.004		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.122.0003.2010		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1370	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	70.106,90
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1820	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	120.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	20.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	20.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
2320	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2330	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2350	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2370	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.726,16
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2620	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2690	113	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2710	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2730	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	96.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2810	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	80.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3130	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0010.2027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3400	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0010.2027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3420	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0010.2027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3490	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	190.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	280.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	220,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3773	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
08.122.0011.2030		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3970	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
08.122.0011.2030		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
3980	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	45.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5630	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5640	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5650	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5660	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
5990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5670	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**1.877.093,06**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 02 de setembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:8E218495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 34/2021

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n.º 035/2020 , que é parte integrante da Lei nº 026, de 06 de outubro de 2017– PPA 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica incluída na Lei nº035/2020, parte integrante da Lei nº 026/2017- Plano Plurianual, para o exercício de 2021, a seguinte ação:

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
2.212	**Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde**	10 – SAÚDE		302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
UNIDADE	**10 – 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde**	2021	GLOBAL	50.000,00	1000
				50.000,00	

Artigo 2º - Para inclusão das ações de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes ação, conforme segue:

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
2.034	**Manutenção dos serviços de saúde – Atenção Básica**	10 – SAÚDE		301 – ATENÇÃO BÁSICA	
UNIDADE	**10-010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Manutenção dos serviços de saúde – Atenção Básica**	2021	GLOBAL	50.000,00	1.000
				50.000,00	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1851C460

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 35/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº036/2020, que é parte integrante da Lei nº 16/2020– Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos da Lei nº 036/2020 que é parte integrante da Lei nº 016/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, a seguinte ação:

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	**Convênio para aquisição de medicamentos pelo Consórcio**	UN	1	50.000,00	1.000
SOMA				**50.000,00**	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte ação:

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Manutenção dos serviços de saúde – Atenção Básica	**Manutenção dos serviços de saúde – Atenção Básica**	MANUT.	12	50.000,00	1.000
TOTAL				**50.000,00**	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:83D7E5A3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 93-2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 98/2021 de 10/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 308.169,43 (trezentos e oito mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**GERENCIA RECUSOS HUMANOS**	
11 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
14 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.233,68
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
33 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.009		**Pagamento de Sentenças Judiciais**	
58 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.002		**Contribuição ao PASEP**	
68 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
699 - 3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	28.175,06
700 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	15.160,69
83 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
84 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
85 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
83 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
104 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
332 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
373 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.400,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
418 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
601 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total.....:			**308.169,43**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**GERENCIA RECUSOS HUMANOS**	
12 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.733,68
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
79 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
326 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.700,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
367 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.400,00
Total.....:			**33.833,68**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3511	Taxas pela Prestação de Serviços	511	15.160,69
3512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	512	28.175,06
Total:			**43.335,75**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.2.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		23.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		50.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	60.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	20.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.3.1.0.1.00.00.00.00	Assistência Financeira complementar para Agente de Combate às endemias	8.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	50.000,00
Total:		**231.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 10 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:60806B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021-SRP

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E CHINELOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 684, CEP 86300-000, Bairro Centro, Cidade de Cornélio Procópio/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 41.591.664/0001-50, representado pela Sra. **WANESSA MARY DE SOUZA MARQUES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.294.806-6 SSP/PR e CPF sob o n. º 047.594.979-00, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio/PR.
A saber:

AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Camiseta manga curta, com serigrafia, Tamanho G. DESCRIÇÃO: Confeccionada em 100% algodão, fio 30 penteado, cor a definir, modelo básica, unissex, gola decote redondo, acabamento em ribana no decote, características adicionais: pré-lavada,	Marca Própria		UN	100,00	16,50	1.650,00
Camiseta manga curta, com serigrafia, Tamanho GG. DESCRIÇÃO: Confeccionada em 100% algodão, fio 30 penteado, cor a definir, modelo básica, unissex, gola decote redondo, acabamento em ribana no decote, características adicionais: pré-lavada,	Marca Própria		UN	100,00	16,50	1.650,00
Camiseta manga curta, com serigrafia, Tamanho M. DESCRIÇÃO: Confeccionada em 100% algodão, fio 30 penteado, cor a definir, modelo básica, unissex, gola decote redondo, acabamento em ribana no decote, características adicionais: pré-lavada,	Marca Própria		UN	100,00	16,50	1.650,00
Camiseta manga curta, com serigrafia, Tamanho P. DESCRIÇÃO: Confeccionada em 100% algodão, fio 30 penteado, cor a definir, modelo básica, unissex, gola decote redondo, acabamento em ribana no decote, características adicionais: pré-lavada,	Marca Própria		UN	100,00	16,50	1.650,00
TOTAL						6.600,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **20 (vinte) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da

licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
1.4.As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.5.Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.6.O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.7.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - SRP.
1.8. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.13. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 25 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

WANESSA MARY DE SOUZA MARQUES
CPF: 047.594.979-00
Representante
Azo Produtos e Serviços L TDA
CNPJ 41.591.664/0001-50

Testemunhas:
Ana Paula Mernick Jaqueline Correia dos Santos
CPF: 067.329.309-23 CPF: 071.177.279-77

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CF2610E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021-SRP
Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E CHINELOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ANDRÉ ANTONIO SABINO-ME**, com sede na Rua Elias Scalco, nº 327, CEP 85605-400, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 27.743.380/0001-00, representado pelo Sr. **ANDRÉ ANTONIO SABINO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.327.184-5 SSP/PR e CPF sob o n. º 003.442.029-09, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/PR.
A saber:

ANDRE ANTONIO SABINO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Meia adulto cano curto (par). DESCRIÇÃO: Tipo atoalhada, composição mínima do produto 84% algodão, 2% elastano, 12% poliéster, 2% outras fibras, Unissex, cor BRANCA, numeração do 34 a 43, característica adicionais; sem estampa, ponteira e calcanhar reforçados, garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, produto nacional.	GRIFFOS CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL		UN	100,00	9,985	998,50
4	2	Meia adulto cano curto (par). DESCRIÇÃO: Tipo atoalhada, composição mínima do produto 84% algodão, 2% elastano, 12% poliéster, 2% outras fibras, Unissex, cor PRETA, numeração do 34 a 43, característica adicionais; sem estampa, ponteira e calcanhar reforçados, garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, produto nacional.	GRIFFOS CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL		UN	100,00	9,985	998,50
TOTAL								1.997,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **20 (vinte) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
1.4.As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.5.Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.6.O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.7.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - SRP.
1.8. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.13. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 25 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

ANDRÉ ANTONIO SABINO
CPF: 003.442.029-09
Representante
André Antonio Sabino -ME
CNPJ 27.743.380/0001-00

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Jaqueline Correia dos Santos
CPF: 071.177.279-77

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EB10C580

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021-SRP

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E CHINELOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **STRAPASSON E ARAUJO LTDA**, com sede na Rua Inácio Karpinski, nº 805, CEP 85055-050, Bairro Bonsucesso, Cidade de Guarapuava/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 30.877.802/0001-45, representado pela Sra. **KALANY DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 11.046.957-8 SSP/PR e CPF sob o n. º 092.621.109-95, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR.

A saber:

STRAPASSON E ARAJO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Calcinha tanga, tamanho G. DESCRIÇÃO: Confeccionado em 100% algodão, cor azul marinho, com elástico na cintura e nas pernas, acabamento em overlock, características adicionais: lisa (sem estampa) garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, produto nacional.	SA		UN	100,00	8,60	860,00
2	2	Calcinha tanga, tamanho GG. DESCRIÇÃO: Confeccionado em 100% algodão, cor azul marinho, com elástico na cintura e nas pernas, acabamento em overlock, características adicionais: lisa (sem estampa) garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, produto nacional.	SA		UN	50,00	8,60	430,00
2	3	Calcinha tanga, tamanho M. DESCRIÇÃO: Confeccionado em 100% algodão, cor azul marinho, com elástico na cintura e nas pernas, acabamento em overlock, características adicionais: lisa (sem estampa) garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, produto nacional.	SA		UN	50,00	8,60	430,00
2	4	Calcinha tanga, tamanho P. DESCRIÇÃO: Confeccionado em 100% algodão, cor azul marinho, com elástico na cintura e nas pernas, acabamento em overlock, características adicionais: lisa (sem estampa) garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, produto nacional.	SA		UN	50,00	8,60	430,00
5	1	Sutiã em cotton, tamanho G. DESCRIÇÃO: Sutiã em cotton características mínimas do produto confeccionado em 92% algodão e 8% elastano, cores azul marinho, com alças fixas e reguláveis, bojos moldados e sem arco, fecho traseiro de encaixe, acabamento com cós elástico. Características adicionais do produto liso (sem estampa), garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, produto nacional.	SA		UN	50,00	18,50	925,00
5	2	Sutiã em cotton, tamanho GG. DESCRIÇÃO: Sutiã em cotton características mínimas do produto confeccionado em 92% algodão e 8% elastano, cores azul marinho, com alças fixas e reguláveis, bojos moldados e sem	SA		UN	50,00	18,50	925,00

		arco, fecho traseiro de encaixe, acabamento com cós elástico. Características adicionais do produto liso (sem estampa), garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, produto nacional.						
5	3	Sutiã em cotton, tamanho M. DESCRIÇÃO: Sutiã em cotton características mínimas do produto confeccionado em 92% algodão e 8% elastano, cores azul marinho, com alças fixas e reguláveis, bojos moldados e sem arco, fecho traseiro de encaixe, acabamento com cós elástico. Características adicionais do produto liso (sem estampa), garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, produto nacional.	SA		UN	50,00	18,50	925,00
5	4	Sutiã em cotton, tamanho P. DESCRIÇÃO: Sutiã em cotton características mínimas do produto confeccionado em 92% algodão e 8% elastano, cores azul marinho, com alças fixas e reguláveis, bojos moldados e sem arco, fecho traseiro de encaixe, acabamento com cós elástico. Características adicionais do produto liso (sem estampa), garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, produto nacional.	SA		UN	50,00	18,50	925,00
TOTAL								5.850,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **20 (vinte) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
1.4.As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.5.Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.6.O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.7.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - SRP.
1.8. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.13. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 25 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

KALANY DE ARAÚJO
CPF: 092.621.109-95
Representante
Strapasson e Araújo
CNPJ 30.877.802/0001-45

Testemunhas:

Ana Paula Mernick Jaqueline
CPF: 067.329.309-23

Correia dos Santos
CPF: 071.177.279-77

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2B927571

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021-SRP

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E CHINELOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CONEXÃO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Topázio, nº 228, CEP 86808-360, Bairro Jardim Aclimação, Cidade de Apucarana/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 20.919.806/0001-95, representado pelo Sr. **ALLAN MEDEIROS DANTAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.735.359-9 SSP/SP e CPF sob o n. º 417.785.048-92, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/PR.

A saber:

CONEXÃO CHINELOS CONFECÇÕES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Chinelo de dedo unissex, tamanho 35. DESCRIÇÃO: com solado em borracha esponjosa, antiderrapante, microporosa, inodora, atóxica, espessura com no mínimo 10mm. Composição: mínimo 70% de borracha e máximo 30% de EVA, com tira de borracha separando o primeiro pododáctilo ou hálux (dedo grande do pé) dos demais, esticando-se para a parte superior do pé, e dividindo-se entre o lado esquerdo e direito, largura tradicional, com furo para encaixe da tira, devidamente ajustado, oferecendo flexibilidade, conforto e durabilidade.	própria conforme edital		UN	100,00	8,00	800,00
6	2	Chinelo de dedo unissex, tamanho 36. DESCRIÇÃO: com solado em borracha esponjosa, antiderrapante, microporosa, inodora, atóxica, espessura com no mínimo 10mm. Composição: mínimo 70% de borracha e máximo 30% de EVA, com tira de borracha separando o primeiro pododáctilo ou hálux (dedo grande do pé) dos demais, esticando-se para a parte superior do pé, e dividindo-se entre o lado esquerdo e direito, largura tradicional, com furo para encaixe da tira, devidamente ajustado, oferecendo flexibilidade, conforto e durabilidade.	própria conforme edital		UN	100,00	8,00	800,00
6	3	Chinelo de dedo unissex, tamanho 37. DESCRIÇÃO: com solado em borracha esponjosa, antiderrapante, microporosa, inodora, atóxica, espessura com no mínimo 10mm. Composição: mínimo 70% de borracha e máximo 30% de EVA, com tira de borracha separando o primeiro pododáctilo ou hálux (dedo grande do pé) dos demais, esticando-se para a parte superior do pé, e dividindo-se entre o lado esquerdo e direito, largura tradicional, com furo para encaixe da tira, devidamente ajustado, oferecendo flexibilidade, conforto e durabilidade.	própria conforme edital		UN	100,00	8,00	800,00
6	4	Chinelo de dedo unissex, tamanho 38. DESCRIÇÃO: com solado em borracha esponjosa, antiderrapante, microporosa, inodora, atóxica, espessura com no mínimo 10mm. Composição: mínimo 70% de borracha e máximo 30% de EVA, com tira de borracha separando o primeiro pododáctilo ou hálux (dedo grande do pé) dos demais, esticando-se para a parte superior do pé, e dividindo-se entre o lado esquerdo e direito, largura tradicional, com furo para encaixe da tira, devidamente ajustado, oferecendo flexibilidade, conforto e durabilidade.	própria conforme edital		UN	100,00	8,00	800,00
6	5	Chinelo de dedo unissex, tamanho 39. DESCRIÇÃO: com solado em borracha esponjosa, antiderrapante, microporosa, inodora, atóxica, espessura com no mínimo 10mm. Composição: mínimo 70% de borracha e máximo 30% de EVA, com tira de borracha separando o primeiro pododáctilo ou hálux (dedo grande do pé) dos demais, esticando-se para a parte superior do pé, e dividindo-se entre o lado esquerdo e direito, largura tradicional, com furo para encaixe da tira, devidamente ajustado, oferecendo flexibilidade, conforto e durabilidade.	própria conforme edital		UN	150,00	12,00	1.800,00
6	6	Chinelo de dedo unissex, tamanho 40. DESCRIÇÃO: com solado em borracha esponjosa, antiderrapante, microporosa, inodora, atóxica, espessura com no mínimo 10mm. Composição: mínimo 70% de borracha e máximo 30% de EVA, com tira de borracha separando o primeiro pododáctilo ou hálux (dedo grande do pé) dos demais, esticando-se para a parte superior do pé, e dividindo-se entre o lado esquerdo e direito, largura tradicional, com furo para encaixe da tira, devidamente ajustado, oferecendo flexibilidade, conforto e durabilidade.	própria conforme edital		UN	150,00	12,00	1.800,00
6	7	Chinelo de dedo unissex, tamanho 41. DESCRIÇÃO: com solado em borracha esponjosa, antiderrapante, microporosa, inodora, atóxica, espessura com no mínimo 10mm. Composição: mínimo 70% de borracha e máximo 30% de EVA, com tira de borracha separando o primeiro pododáctilo ou hálux (dedo grande do pé) dos demais, esticando-se para a parte superior do pé, e dividindo-se entre o lado esquerdo e direito, largura tradicional, com furo para encaixe da tira, devidamente ajustado, oferecendo flexibilidade, conforto e durabilidade.	própria conforme edital		UN	50,00	5,00	250,00
6	8	Chinelo de dedo unissex, tamanho 42. DESCRIÇÃO: com solado em borracha esponjosa, antiderrapante, microporosa, inodora, atóxica, espessura com no mínimo 10mm. Composição: mínimo 70% de borracha e máximo 30% de EVA, com tira de borracha separando o primeiro pododáctilo ou hálux (dedo grande do pé) dos demais, esticando-se para a parte superior do pé, e dividindo-se entre o lado esquerdo e direito, largura tradicional, com furo para encaixe da tira, devidamente ajustado, oferecendo flexibilidade, conforto e durabilidade.	própria conforme edital		UN	50,00	4,00	200,00
6	9	Chinelo de dedo unissex, tamanho 43. DESCRIÇÃO: com solado em borracha esponjosa, antiderrapante, microporosa, inodora, atóxica, espessura com no mínimo 10mm. Composição: mínimo 70% de borracha e máximo 30% de EVA, com tira de borracha separando o primeiro pododáctilo ou hálux (dedo grande do pé) dos demais, esticando-se para a parte superior do pé, e dividindo-se entre o lado esquerdo e direito, largura tradicional, com furo para encaixe da tira, devidamente ajustado, oferecendo flexibilidade, conforto e durabilidade	própria conforme edital		UN	50,00	4,00	200,00
6	10	Chinelo de dedo unissex, tamanho 44. DESCRIÇÃO: com solado em borracha esponjosa, antiderrapante, microporosa, inodora, atóxica, espessura com no mínimo 10mm. Composição: mínimo 70% de borracha e máximo 30% de EVA, com tira de borracha separando o primeiro pododáctilo ou hálux (dedo grande do pé) dos demais, esticando-se para a parte superior do pé, e dividindo-se entre o lado esquerdo e direito, largura tradicional, com furo para encaixe da tira, devidamente ajustado, oferecendo flexibilidade, conforto e durabilidade.	própria conforme edital		UN	50,00	4,00	200,00
7	1	Camiseta manga curta, Tamanho G. DESCRIÇÃO: Confeccionada em 100% algodão, fio 30 penteado, cor branca, modelo básica, unissex, gola decote redondo, acabamento em ribana no decote, características adicionais: pré-lavada, lisa sem estampa.	própria conforme edital		UN	50,00	13,00	650,00
7	2	Camiseta manga curta, Tamanho GG. DESCRIÇÃO: Confeccionada em 100% algodão, fio 30 penteado, cor branca, modelo básica, unissex, gola decote redondo, acabamento em ribana no decote, características adicionais: pré-lavada, lisa sem estampa.	própria conforme edital		UN	50,00	13,00	650,00
7	3	Camiseta manga curta, Tamanho M. DESCRIÇÃO: Confeccionada em 100% algodão, fio 30 penteado, cor branca, modelo básica, unissex, gola	própria		UN	50,00	13,00	650,00

		decote redondo, acabamento em ribana no decote, características adicionais: pré-lavada, lisa sem estampa.	conforme edital					
7	4	Camiseta manga curta, Tamanho P. DESCRIÇÃO: Confeccionada em 100% algodão, fio 30 penteado, cor branca, modelo básica, unissex, gola decote redondo, acabamento em ribana no decote, características adicionais: pré-lavada, lisa sem estampa.	própria conforme edital		UN	50,00	13,00	650,00
TOTAL								10.250,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **20 (vinte) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
1.4.As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.5.Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.6.O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.7.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - SRP.
1.8. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.13. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 25 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

ALLAN MEDEIROS DANTAS
CPF: 417.785.048-92
Representante
Conexão Chinelos – Confecções EIRELI
CNPJ 20.919.806/0001-95

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Jaqueline Correia dos Santos
CPF: 071.177.279-77

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:01C44205

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021-SRP

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E CHINELOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FOCO UNIFORMES – SPORTS LTDA**, com sede na Avenida Dezenove de Agosto, nº 557,CEP 87360- 000 e inscrita no CNPJ sob nº. 11.926.343/0001-06, representado pelo Sr. **BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.166.127-6 SSP/PR e CPF sob o n. º 065.929.629-25, residente e domiciliado na cidade de Goioerê/PR.
A saber:

FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Agasalho Tamanho G composto de CALÇA e JAQUETA. DESCRIÇÃO: 01 Jaqueta confeccionada em Helanca flanelada 100% poliamida, gramatura aproximada de 310g/m² nas cores azul Marinho e preto. Os bolsos deverão ser embutidos na frente, costurados em máquina reta de 1 agulha, punhos e barra em ribana canelada 1x1 100% poliamida, gramatura mínima de 290g/m² na cor do tecido, zíper frontal reforçado. A jaqueta devera ser costurada em máquina overloque para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. Produto de procedência nacional com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação. 01 calça confeccionada em Helanca flanelada 100% poliamida, gramatura aproximada de 310g/m² nas cores azul Marinho e preto. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, a parte interna da calça devera ser costurada em maquina overloque. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura 2,0 cm costuradas em maquina galoneira de 2 agulhas, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster. Produto de procedência nacional com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	PRÓPRIA AGASALHO		UN	100,00	100,00	10.000,00
1	2	Agasalho Tamanho GG composto de CALÇA e JAQUETA. DESCRIÇÃO: 01 Jaqueta confeccionada em Helanca flanelada 100% poliamida, gramatura aproximada de 310g/m² nas cores azul Marinho e preto. Os bolsos deverão ser embutidos na frente, costurados em máquina reta de 1 agulha, punhos e barra em ribana canelada 1x1 100% poliamida, gramatura mínima de 290g/m² na cor do tecido, zíper frontal reforçado. A jaqueta devera ser costurada em máquina overloque para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. Produto de procedência nacional com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação. 01 calça confeccionada em Helanca flanelada 100% poliamida, gramatura aproximada de 310g/m² nas cores azul Marinho e preto. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, a parte interna da calça devera ser costurada em maquina overloque. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura 2,0 cm costuradas em maquina galoneira de 2 agulhas, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster. Produto de procedência nacional com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	PRÓPRIA AGASALHO		UN	100,00	100,00	10.000,00
1	3	Agasalho Tamanho M composto de CALÇA e JAQUETA. DESCRIÇÃO: 01 Jaqueta confeccionada em Helanca flanelada 100% poliamida, gramatura aproximada de 310g/m² nas cores azul Marinho e preto. Os bolsos deverão ser embutidos na frente, costurados em máquina reta de 1 agulha, punhos e barra em ribana canelada 1x1 100% poliamida, gramatura mínima de 290g/m² na cor do tecido, zíper frontal reforçado. A jaqueta devera ser costurada em máquina overloque para confecção desta peça deve ser utilizada	PRÓPRIA AGASALHO		UN	100,00	100,00	10.000,00

		linha 100% poliéster, na cor do tecido. Produto de procedência nacional com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação. 01 calça confeccionada em Helanca flanelada 100% poliamida, gramatura aproximada de 310g/m² nas cores azul Marinho e preto. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, a parte interna da calça devera ser costurada em maquina overloque. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura 2,0 cm costuradas em maquina galoneira de 2 agulhas, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster. Produto de procedência nacional com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.						
1	4	Agasalho Tamanho P composto de CALÇA e JAQUETA. DESCRIÇÃO: 01 Jaqueta confeccionada em Helanca flanelada 100% poliamida, gramatura aproximada de 310g/m² nas cores azul Marinho e preto. Os bolsos deverão ser embutidos na frente, costurados em máquina reta de 1 agulha, punhos e barra em ribana canelada 1x1 100% poliamida, gramatura mínima de 290g/m² na cor do tecido, zíper frontal reforçado. A jaqueta devera ser costurada em máquina overloque para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. Produto de procedência nacional com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação. 01 calça confeccionada em Helanca flanelada 100% poliamida, gramatura aproximada de 310g/m² nas cores azul Marinho e preto. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, a parte interna da calça devera ser costurada em maquina overloque. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura 2,0 cm costuradas em maquina galoneira de 2 agulhas, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster. Produto de procedência nacional com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	PRÓPRIA AGASALHO		UN	100,00	100,00	10.000,00
9	1	Jaqueta com serigrafia, Tamanho G. DESCRIÇÃO:CONFECCIONADA EM HELANCA FRANELADA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA APROXIMADA DE 310g/M², NAS CORES AZUL MARINHO E PRETO. OS BOLSOS DEVERAM SER EMBUTIDOS NA FRENTE, COSTURADOS EM MAQUINA RETA DE 1 AGULHA, PUNHOS E BARRAS EM RIBANA CANELADA 1X1 100% POLIAMIDA, GRAMATURA MINIMA DE 290g/M² NA COR DO TECIDO, ZIPER FRONTAL REFORÇADO. A JAQUETA DEVERA SER COSTURADA EM MAQUINA OVERLOQUE PARA A CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIESTER, NA COR DO TECIDO.	PRÓPRIA CAMISETA		UN	100,00	65,00	6.500,00
9	2	Jaqueta com serigrafia, Tamanho GG. DESCRIÇÃO:CONFECCIONADA EM HELANCA FRANELADA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA APROXIMADA DE 310g/M², NAS CORES AZUL MARINHO E PRETO. OS BOLSOS DEVERAM SER EMBUTIDOS NA FRENTE, COSTURADOS EM MAQUINA RETA DE 1 AGULHA, PUNHOS E BARRAS EM RIBANA CANELADA 1X1 100% POLIAMIDA, GRAMATURA MINIMA DE 290g/M² NA COR DO TECIDO, ZIPER FRONTAL REFORÇADO. A JAQUETA DEVERA SER COSTURADA EM MAQUINA OVERLOQUE PARA A CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIESTER, NA COR DO TECIDO.	PRÓPRIA CAMISETA		UN	100,00	65,00	6.500,00
9	3	Jaqueta com serigrafia, Tamanho M. DESCRIÇÃO:CONFECCIONADA EM HELANCA FRANELADA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA APROXIMADA DE 310g/M², NAS CORES AZUL MARINHO E PRETO. OS BOLSOS DEVERAM SER EMBUTIDOS NA FRENTE, COSTURADOS EM MAQUINA RETA DE 1 AGULHA, PUNHOS E BARRAS EM RIBANA CANELADA 1X1 100% POLIAMIDA, GRAMATURA MINIMA DE 290g/M² NA COR DO TECIDO, ZIPER FRONTAL REFORÇADO. A JAQUETA DEVERA SER COSTURADA EM MAQUINA OVERLOQUE PARA A CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIESTER, NA COR DO TECIDO.	PRÓPRIA CAMISETA		UN	100,00	65,00	6.500,00
9	4	Jaqueta com serigrafia, Tamanho P. DESCRIÇÃO:CONFECCIONADA EM HELANCA FRANELADA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA APROXIMADA DE 310g/M², NAS CORES	PRÓPRIA CAMISETA		UN	100,00	65,00	6.500,00

		AZUL MARINHO E PRETO. OS BOLSOS DEVERAM SER EMBUTIDOS NA FRENTE, COSTURADOS EM MAQUINA RETA DE 1 AGULHA, PUNHOS E BARRAS EM RIBANA CANELADA 1X1 100% POLIAMIDA, GRAMATURA MINIMA DE 290g/M² NA COR DO TECIDO, ZIPER FRONTAL REFORÇADO. A JAQUETA DEVERA SER COSTURADA EM MAQUINA OVERLOQUE PARA A CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIESTER, NA COR DO TECIDO.						
TOTAL								66.000,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **20 (vinte) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
1.4.As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.5.Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.6.O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.7.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - SRP.
1.8. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.13. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 25 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 065.929.629-25
Representante
Foco Uniformes – Sports LTDA
CNPJ 11.926.343/0001-06

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 071.177.279-77

Jaqueline Correia dos Santos
CPF: 067.329.309-23

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F0645525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 159.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 159/2021 de 24/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
168 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
318 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
663 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
667 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
727 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
731 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1181 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1434 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
Total Suplementação:			244.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
77 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
82 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
156 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
457 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50.000,00
		CIVIL	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
719 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
779 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
871 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
874 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1160 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1446 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Total Redução:			244.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:306F762B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 106/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa R. Lavaria Siqueira – Auto Elétrica Me

OBJETO: O objeto do presente contrato será a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinarios integrantes da Frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr,

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$107.617,33 (cento e sete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos) sendo R$18.831,27 (dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) para peças e R$ 88.786,06 (oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos), para serviços conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **SISTEMAS ELÉTRICOS**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	50%
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **SISTEMAS ELÉTRICOS:** SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**HORA TRABALHADA R$**	R$ 44,00

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS			
ORD.	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC. /MODELO**	**PLACA**

1	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
22	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
23	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
24	MÁQUINA LIUGONG -6612 E KIT PATA, AMARELO DIESEL	2019/2019	***-****
25	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
26	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
27	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
28	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
29	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
30	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
31	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
32	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128
33	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
34	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
35	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
36	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
37	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
38	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
39	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
40	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
41	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
42	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
43	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
44	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
45	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
46	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
47	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
48	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
49	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
50	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
51	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
52	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
53	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
54	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
55	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
56	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
57	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
58	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
59	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
60	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
61	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
62	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
63	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
64	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
65	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
66	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
67	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
68	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
69	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
70	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
71	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
72	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
73	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
74	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
75	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
76	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
77	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
78	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
79	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
80	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
81	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
82	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
83	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
84	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
85	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
86	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
87	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
88	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
89	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***-****

90	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
91	XCMG/XE125BR	2017/2017	***-****
92	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
93	CASE/845	2010/2010	***-****
94	VALMET/78	1990/1990	***-****
95	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****
96	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****
97	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
98	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN2A15
99	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR3A11
100	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17
101	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
102	XCMG/XE215BR	2017/2017	***-****
103	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
104	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
105	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
106	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
107	VOLKSWAGEN/ 15-190	2018/2019	BCO-0253
108	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2018/2019	BCT-3B89
109	PALIO WEEKEND 1.8	2013/2014	AXB-0479
110	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6490
111	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6491
112	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0	2018/2019	BCW-8I07
113	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
114	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
115	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BCO-3295
116	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8	2018/2019	BDA8E33
117	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
118	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235
119	GM/MONTANA	2019/2019	BDF-8H65
120	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630, AZUL	2020/2020	***-****

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo/maquinário a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 03 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSICLER LAVARIA SIQUEIRA
R. Lavaria Siqueira – Auto Elétrica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99D12760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETENCIA 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 08/2021

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	PRUDENTÓPOLIS/PR	ENTREGA DE CASAS POR MEIO DA COMPANHIA HABITACIONAL DO PARANA, JUNTAMNETE COM O GOVERNADOR DO ESTADO E PREFEITOS DA REGIÃO	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7091	10/08/2021	10/08/2021
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA-PR	REUNIÃO NO PALÁCIO DO IGUAÇU SOBRE GESTÃO PARANÁ - O ESTADO E SUAS ESTRUTURAS PARA O APOIO A GESTÃO MUNICIPAL.	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7091	11/08/2021	11/08/2021
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA-PR	REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO HUSSEIN BAKRI, SEDU E VISITA AO FOMENTO PARANÁ.	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7327	18/08/2021	18/08/2021
MOACIR ALFREDO	3098	PREFEITO	IRATI-PR	EVENTO DE	R$ 91,75	01 DIÁRIA	7390	19/08/2021	19/08/2021

SZINVELSKI		MUNICIPAL		"PASSAGEM DE COMANDO" DO 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS - IRATI.		INTEGRAL SEM PERNOITE			
TOTAL:					**R$ 1.295,92**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CLAUDIA ELISA BOCHINE ROGULSKI	3538	DIRETORA DE EXPEDIENTE E ARQUIVO	GUARAPUAVA/PR	REUNIÃO COM A SEJUF - INTERIORIZAÇÃO DA SEJUF: ASSINATURA DE PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO TECNICA PARA ABERTURA DE POSTOS AVANÇADOS DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7794	30/08/2021	02/09/2021
TOTAL:					**R$ 68,81**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ERITON RONI SCHELIGA	3585	DIRETOR DE FRUTICULTURA	LAPA/PR	BUSCAR MUDAS FRUTÍFERAS	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7477	23/08/2021	23/08/2021
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALAQUES	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7554	25/08/2021	25/08/2021
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALAQUES PARA TRATAMENTO	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7710	26/08/2021	26/08/2021
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALAQUES PARA TRATAMENTO	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7751	27/08/2021	27/08/2021
TOTAL:					**R$ 189,23**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6704	01/08/2021	01/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6710	02/08/2021	02/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6712	02/08/2021	02/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6714	02/08/2021	02/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6716	02/08/2021	02/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6718	02/08/2021	02/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6720	02/08/2021	02/08/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6722	02/08/2021	03/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6724	02/08/2021	03/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6726	02/08/2021	03/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6727	02/08/2021	03/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6829	03/08/2021	03/08/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6830	03/08/2021	04/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6831	03/08/2021	04/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6832	03/08/2021	04/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6833	03/08/2021	04/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6834	03/08/2021	04/08/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE, PLACA AOG 7F59 PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6835	03/08/2021	04/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6940	04/08/2021	04/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6941	04/08/2021	05/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6942	04/08/2021	05/08/2021
ANTONIO RICARDO	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE	R$ 40,14	1 DIÁRIA	6943	04/08/2021	05/08/2021

CIESLAK				PACIENTES		INTEGRAL SEM PERNOITE			
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6944	04/08/2021	05/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6945	04/08/2021	05/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6946	04/08/2021	05/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6947	04/08/2021	05/08/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6992	05/08/2021	05/08/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6993	05/08/2021	05/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6994	05/08/2021	06/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6995	05/08/2021	06/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6996	05/08/2021	06/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6997	05/08/2021	06/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6998	05/08/2021	06/08/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6999	05/08/2021	06/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7000	05/08/2021	06/08/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7004	06/08/2021	06/08/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7010	06/08/2021	07/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7011	06/08/2021	09/08/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7012	06/08/2021	09/08/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7013	06/08/2021	09/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7014	06/08/2021	09/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7015	06/08/2021	09/08/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7016	06/08/2021	09/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7017	06/08/2021	09/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7018	06/08/2021	09/08/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7019	06/08/2021	09/08/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 4ª REGIONAL	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7020	06/08/2021	06/08/2021
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 4ª REGIONAL	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7021	06/08/2021	06/08/2021
CARLOS JOSE KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7044	09/08/2021	09/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7045	09/08/2021	10/08/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7046	09/08/2021	10/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7047	09/08/2021	10/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7048	09/08/2021	10/08/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7049	09/08/2021	10/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7050	09/08/2021	10/08/2021
CLAUDIO SERGIO	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE	R$ 68,81	1 DIÁRIA	7051	09/08/2021	10/08/2021

BIELAK				PACIENTES		INTEGRAL SEM PERNOITE			
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7052	09/08/2021	10/08/2021
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	BUSCAR VACINAS NA 4ª REGIONAL	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7053	09/08/2021	09/08/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR VACINAS NA 4ª REGIONAL	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7054	09/08/2021	09/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7067	10/08/2021	11/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7068	10/08/2021	11/08/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7069	10/08/2021	11/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7070	10/08/2021	11/08/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7071	10/08/2021	11/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7073	10/08/2021	11/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7075	10/08/2021	11/08/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCA DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7077	10/08/2021	10/08/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE BOLSAS DE SANGUE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7079	10/08/2021	10/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER, PLACA BCP 6940, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7109	11/08/2021	12/08/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7110	11/08/2021	12/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7111	11/08/2021	12/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7112	11/08/2021	12/08/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7113	11/08/2021	12/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7114	11/08/2021	12/08/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7118	11/08/2021	11/08/2021
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	BUSCAR VACINAS NA 4ª REGIONAL	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7119	11/08/2021	11/08/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR VACINAS NA 4ª REGIONAL	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7120	11/08/2021	11/08/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7186	12/08/2021	12/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7187	12/08/2021	12/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7188	12/08/2021	12/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7189	12/08/2021	13/08/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7190	12/08/2021	13/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7191	12/08/2021	13/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7192	12/08/2021	13/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7193	12/08/2021	13/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7194	12/08/2021	13/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7195	12/08/2021	13/08/2021
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IMBITUVA/PR	VISITA TÉCNICA NO CAPS DE IMBITUVA SOBRE IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A CENTRAL DE LEITOS PSIQUIÁTRICOS	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7245	13/08/2021	13/08/2021

WILLIAN FERREIRA	2475	PSICÓLOGO	IMBITUVA/PR	VISITA TÉCNICA NO CAPS DE IMBITUVA SOBRE IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A CENTRAL DE LEITOS PSIQUIÁTRICOS	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7246	13/08/2021	13/08/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7247	13/08/2021	13/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7248	13/08/2021	14/08/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCE 0263, PARA REVISAO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7249	13/08/2021	14/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	MARINGÁ/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 126,15	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7250	13/08/2021	14/08/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7251	13/08/2021	14/08/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7252	13/08/2021	15/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7253	13/08/2021	15/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7254	13/08/2021	16/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7255	13/08/2021	16/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7256	13/08/2021	16/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7257	13/08/2021	16/08/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7258	13/08/2021	16/08/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7259	13/08/2021	16/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7260	13/08/2021	16/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE, PLACA BCT9J75, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7289	16/08/2021	17/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7290	16/08/2021	16/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7291	16/08/2021	17/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7292	16/08/2021	17/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7293	16/08/2021	17/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7294	16/08/2021	17/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7295	16/08/2021	17/08/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7296	16/08/2021	17/08/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7297	16/08/2021	17/08/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE SOBRE OS ELENCOS DAS EMPRESAS SOBRE PROJETOS ARQUITETÔNICOS.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7298	16/08/2021	16/08/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE SOBRE OS ELENCOS DAS EMPRESAS SOBRE PROJETOS ARQUITETÔNICOS.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7299	16/08/2021	16/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7319	17/08/2021	18/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7320	17/08/2021	18/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7321	17/08/2021	18/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7322	17/08/2021	18/08/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL	7323	17/08/2021	18/08/2021

						SEM PERNOITE			
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7324	17/08/2021	18/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7326	18/08/2021	18/082021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7364	18/08/2021	19/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7365	18/08/2021	19/08/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7366	18/08/2021	19/08/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7367	18/08/2021	19/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7368	18/08/2021	19/08/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7391	19/08/2021	19/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7415	19/08/2021	20/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7416	19/08/2021	20/08/2021
SERGIO WLODARCZYK	1341	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7417	19/08/2021	20/08/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7418	19/08/2021	20/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7419	19/08/2021	20/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7420	19/08/2021	20/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7421	19/08/2021	20/08/2021
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE PLANIFICA SUS NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7464	20/08/2021	20/08/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7466	20/08/2021	20/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7467	20/08/2021	21/01/1900
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7468	20/08/2021	23/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7469'	20/08/2021	23/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7470	20/08/2021	23/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7471	20/08/2021	23/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7472	20/08/2021	23/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7473	20/08/2021	23/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7474	20/08/2021	23/08/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7508	23/08/2021	23/08/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRA DE COVID-19 PARA ANÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7510	23/08/2021	23/08/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7511	23/08/2021	24/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7512	23/08/2021	24/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7513	23/08/2021	24/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7514	23/08/2021	24/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7515	23/08/2021	24/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7516	23/08/2021	24/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL	7517	23/08/2021	24/08/2021

						SEM PERNOITE			
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7546	24/08/2021	24/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7547	24/08/2021	25/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7548	24/08/2021	25/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7549	24/08/2021	25/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7550	24/08/2021	25/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7551	24/08/2021	25/08/2021
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE O PLANIFICA SUS, NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7552	24/08/2021	24/08/2021
SARA MARIA SIUTA	3535	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIV A SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE O PLANIFICA SUS, NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7553	24/08/2021	24/08/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7686	25/08/2021	25/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7687	25/08/2021	26/08/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7688	25/08/2021	26/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7689	25/08/2021	26/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7690	25/08/2021	26/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7691	25/08/2021	26/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7692	25/08/2021	26/08/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7693	25/08/2021	26/08/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCU8J60, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7694	25/08/2021	25/08/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7696	26/08/2021	26/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7697	26/08/2021	26/08/2021
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE	PONTA GROSSA/PR	REUNIÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU	R$ 114,68	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7723	26/08/2021	26/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7725	26/08/2021	27/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7726	26/08/2021	27/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7727	26/08/2021	27/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7728	26/08/2021	27/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7729	26/08/2021	27/08/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRA DE COVID-19 PARA ANÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7765	27/08/2021	27/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7766	27/08/2021	28/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7767	27/08/2021	28/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7768	27/08/2021	30/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7769	27/08/2021	30/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7770	27/08/2021	30/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7771	27/08/2021	30/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7772	27/08/2021	30/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	545	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL	7773	27/08/2021	30/08/2021

						SEM PERNOITE			
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7774	27/08/2021	30/08/2021
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE	CURITIBA/PR	REUNIÃO SOBRE AÇÕES E INVESTIMENTOS NO CENÁRIO DE PROJEÇÃO PÓS-PANDEMIA	R$ 229,36	02 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	7795	30/08/2021	30/08/2021 a 31/08/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7849	30/08/2021	30/08/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7850	30/08/2021	31/08/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7851	30/08/2021	31/08/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7852	30/08/2021	31/08/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7853	30/08/2021	31/08/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7854	30/08/2021	31/08/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7855	30/08/2021	31/08/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7856	30/08/2021	31/08/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7857	30/08/2021	31/08/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7903	31/08/2021	31/08/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR VACINAS NA 4ª REGIONAL	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7904	31/08/2021	31/08/2021
TOTAL:					**R$ 10.298,65**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 34,41	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6708	02/08/2021	02/08/2021
ROGERIO MIGUEL DEMBECKI	943	MOTORISTA	CURITIBA	TRANSPORTE DE CIDADÃOS PARA REALIZAR LIBERÇÃO DE CORPO PARA SEPULTAMENTO	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6731	02/08/2021	02/08/2021
LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI	4125	DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6949	04/08/2021	04/08/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7210	13/08/2021	17/08/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7304	17/08/2021	17/08/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7400	19/08/2021	19/08/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	PONTA GROSSA/PR	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7722	26/08/2021	26/08/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	PONTA GROSSA/PR	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7883	31/08/2021	31/08/2021
TOTAL:					**R$ 516,08**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JOSSOEL NICOLAICO	3581	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	REUNIÃO ALEP E FOMENTO PARANÁ	R$ 114,68	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7375	18/08/2021	18/08/2021
TOTAL:					**R$ 114,68**				

.6

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
VALDIR ADILSON WLADYKA	3105	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	GUARAPUAVA/PR	REUNIÃO COM MUNICÍPIOS SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO AMBITO ESTADUAL E REGIONAL.	R$ 114,68	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6965	05/08/2021	05/08/2021
VALDIR ADILSON WLADYKA	3105	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS PARA OS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO E REUNIÃO PARADESPORTO	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7720	26/08/2021	27/08/2021

MIRNA LARISSA MURAN	3600	ASSESSORA DE RECREAÇÃO E LAZER	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS PARA OS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO E REUNIÃO PARADESPORTO	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7721	26/08/2021	27/08/2021
TOTAL:					**R$ 223,63**				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO
ANDER MARIO BARTOCZEK	2455	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC A	IRATI/PR	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6569	28/07/2021	28/07/2021	R$ 20,07	11/08/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6287	21/07/2021	22/07/2021	R$ 40,14	13/08/2021

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:0DEA402E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 62/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 62/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:,**	**101/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**07/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	101/2021
b) Nr. Licitação:	62/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	25/08/2021
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.*

Participante: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abaixador de lingua. - Abaixador de lingua. espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, com extremidades arredondadas, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, sem ranhuras, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	400,000	PCT	2,78	1.112,00
8	Álcool etílico 70 ° INPM, adicionado de 2% de glicerina - Álcool etílico 70 ° INPM, adicionado de 2% de glicerina. Frasco com 1.000 mL	300,000	FR	10,59	3.177,00
9	Álcool etílico hidratado 70° INPM. Frasco com 100 Ml - Álcool etílico hidratado 70° INPM, composto de álcool etílico 70% (p/p) e água q.s.p. Frasco com 100 mL.	4.000,0	FR	1,53	6.120,00
10	Almotolia plástica âmbar, capacidade para 250 mL, com tampa - Almotolia plástica âmbar, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	30,000	UND	3,03	90,90
11	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, APACIDADE PARA 125 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, APACIDADE PARA 125 ML, COM TAMPA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDE UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO RETO E LONGO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA; TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO.	50,000	UND	2,08	104,00
12	Almotolia plástica transparente, capacidade para 250 mL - Almotolia plástica transparente, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	50,000	UND	3,03	151,50
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Almotolia plástica transparente, capacidade para 500 mL - Almotolia plástica transparente, capacidade para 500 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	30,000	UND	3,80	114,00
22	Atadura gessada 15 cm de largura x 200 cm. - Atadura gessada 15 cm de largura x 200 cm de comprimento, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem de aproximadamente 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. Embaladas individualmente.	40,000	UND	2,46	98,40
28	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 4 fabricada em PVC cirúrgico - Cânula de Guedel Orofaríngea nº 4 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	5,000	UND	3,00	15,00
29	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 5 fabricada em PVC cirúrgico - Cânula de Guedel Orofaríngea nº 5 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	5,000	UND	3,00	15,00
30	Cateter intravenoso periférico IV N° 14 (jelco), descartável - Cateter intravenoso periférico IV N° 14 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	200,000	UND	0,72	144,00
31	Cateter intravenoso periférico IV N° 16 (jelco) - Cateter intravenoso periférico IV N° 16 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	200,000	UND	0,72	144,00
45	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. KIT COMPOSTO POR DRENO TORÁCICO TAMANHO 20 FR - CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. KIT COMPOSTO POR DRENO TORÁCICO TAMANHO 20 FR, EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM INDICADOR RADIOPACO, ESTÉRIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2.000 ML.	5,000	UND	35,00	175,00

46	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. KIT COMPOSTO POR DRENO TORÁCICO TAMANHO 24 FR - CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. KIT COMPOSTO POR DRENO TORÁCICO TAMANHO 24 FR, EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM INDICADOR RADIOPACO, ESTÉRIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2.000 ML.	5,000	UND	32,00	160,00
58	Equipo bureta microgotas - Equipo bureta microgotas, câmara graduada com capacidade de 100 ou 150 mL, dispositivo para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênico. Apresenta-se com um tubo de PVC flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Embalado individualmente.	150,000	UND	5,70	855,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
60	Equipo micro gotas com pinça rolete de alta precisão - Equipo micro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em Y, com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior, transparente com microgotejador para 60 mgts/mL, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. . Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril.	400,000	UND	1,30	520,00
61	Equipo para administração de nutrição enteral por gravidade. - Equipo para administração de nutrição enteral por gravidade, macrogotas, estéril, descartável, utilizado para infusão de soluções enterais que permite o controle e dosagem do fluxo. Tubo de PVC azul flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante que se adapta tanto a bolsa ou ao frasco; ponta perfurante com filtro de ar hidrofóbico, respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2 µ com tampa reversível localizado na ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Na outra extremidade possui o conector escalonado o qual possibilita encaixe em vários tipos de dispositivos de infusão. Embalado individualmente.	4.000,0	UND	1,02	4.080,00
62	Equipo para transfusão sanguínea com câmara de filtro - Equipo para transfusão sanguínea com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm3, câmara de gotejamento transparente, tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade de 6% e protetores que garantam sua esterilidade. Estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente.	100,000	UND	5,00	500,00
69	Especulo ginecológico descartável, tamanho G (sem amostra) - Especulo ginecológico descartável, tamanho G, estéril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana.	500,000	UND	1,12	560,00
71	Especulo ginecológico descartável, tamanho P (sem amostra) - Especulo ginecológico descartável, tamanho P, estéril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana.	2.000,0	UND	0,94	1.880,00
79	Fio Catgut cromado 3-0, estéril, absorvível (sem amostra) - Fio Catgut cromado 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	24,000	UND	3,85	92,40
80	Fio Catgut cromado 4-0, estéril, absorvível - Fio Catgut cromado 4-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	24,000	UND	3,85	92,40
84	Fio Catgut simples 3-0, estéril, absorvível (sem amostra) - Fio Catgut simples 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	24,000	UND	3,80	91,20
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
85	Fio Catgut simples 4-0, estéril, absorvível (sem amostra) - Fio Catgut simples 4-0, estéril, absorvível medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	24,000	UND	3,85	92,40
98	Frasco descartável para nutrição enteral - Frasco descartável para nutrição enteral, com capacidade de 300 mL. Graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente com especificação de lote.	1.500,0	UND	0,88	1.320,00
105	Haste flexível com pontas de algodão - Haste flexível com pontas de algodão. Devem possuir hastes flexíveis inquebráveis, proporcionando segurança e confiabilidade, as pontas de algodão não podem soltar fiapos. Indicado para higiene das orelhas, além de outros usos. Caixa com 100 unidades.	100,000	CX	1,20	120,00
106	Hipoclorito de sódio 1%, galão com 5 Litros. - Hipoclorito de sódio 1%, galão com 5 Litros.	96,000	GAL	9,50	912,00
115	Kit micronebulizador infantil adaptável a rede de ar comprim - Kit micronebulizador infantil adaptável a rede de ar comprimido hospitalar. Composto de: máscara infantil de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 mL; extensão adaptável a rede de ar comprimido de PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo.	30,000	UND	9,30	279,00
121	Lâmina de bisturi n° 11, descartável, em aço inoxidável - Lâmina de bisturi n° 11, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	10,000	CX	32,00	320,00
122	Lâmina de bisturi n° 15. - Lâmina de bisturi n° 15, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	5,000	CX	33,00	165,00
123	Lâmina de bisturi n° 23, descartável, em aço inoxidável - Lâmina de bisturi n° 23, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	10,000	CX	32,00	320,00
138	Mandril (fio guia) para intubação endotraqueal 3 mm - Mandril (fio guia) para intubação endotraqueal 3 mm. fabricado em material flexível cromado, não estéril, embalado individualmente.	10,000	UND	28,00	280,00
150	Preservativo em látex sem lubrificante - Preservativo em látex sem lubrificante para realização de USG vaginal.	600,000	UND	0,33	198,00
152	Pulseira para identificação infantil, cor branca - Pulseira para identificação infantil, cor branca, de filme plástico com bordas delicadas em formato de pulseira com orifícios para regulagem. Botões de pressão para fixamento inviolável.	50,000	UND	1,20	60,00
164	Sabonete líquido neutro frasco contendo 1.000 mL - Sabonete líquido neutro frasco contendo 1.000 mL, com registro na ANVISA.	340,000	FR	9,23	3.138,20
166	Saco para lixo hospitalar 30 Litros - Saco para lixo hospitalar 30 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos.	100,000	PCT	15,30	1.530,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
167	Saco para lixo hospitalar 50 Litros. - Saco para lixo hospitalar 50 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos.	50,000	PCT	24,25	1.212,50
170	Seringa com capacidade de 03 mL Luer Lock - Seringa com capacidade de 03 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	20.000,	UND	0,16	3.200,00
177	Sonda Endotraqueal n° 2,0 sem balão - Sonda Endotraqueal n° 2,0 sem balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. O produto deverá ter o seu calibregravados externamente. Embalada individualmente.	20,000	UND	3,20	64,00
181	Sonda Endotraqueal n° 4,0 com balão - Sonda Endotraqueal n° 4,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	20,000	UND	4,70	94,00
182	Sonda Endotraqueal n° 4,5 com balão - Sonda Endotraqueal n° 4,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	20,000	UND	4,45	89,00
184	Sonda Endotraqueal n° 5,5 com balão - Sonda Endotraqueal n° 5,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	30,000	UND	4,50	135,00
187	Sonda Endotraqueal n° 7,0 com balão - Sonda Endotraqueal n° 7,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	50,000	UND	4,50	225,00
188	Sonda Endotraqueal n° 7,5 com balão - Sonda Endotraqueal n° 7,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	50,000	UND	4,50	225,00
189	Sonda Endotraqueal n° 8,0 com balão - Sonda Endotraqueal n° 8,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	50,000	UND	5,00	250,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
190	Sonda Endotraqueal n° 8,5 com balão - Sonda Endotraqueal n° 8,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	50,000	UND	4,70	235,00
191	Sonda Endotraqueal n° 9,0 com balão - Sonda Endotraqueal n° 9,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	30,000	UND	5,10	153,00

198	Sonda nasogástrica n° 04 - longa - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 04 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	50,000	UND	0,60	30,00
201	Sonda nasogástrica n° 08 - curta - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 08 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	50,000	UND	0,52	26,00
202	Sonda nasogástrica n° 08 - longa - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 08 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	50,000	UND	0,67	33,50
204	Sonda nasogástrica n° 10 - longa - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 10 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	80,000	UND	0,75	60,00
206	Sonda nasogástrica n° 12 - longa - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 12 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	80,000	UND	0,80	64,00
207	Sonda nasogástrica n° 14 - curta - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 14 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	50,000	UND	0,60	30,00
208	Sonda nasogástrica n° 14 - longa - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 14 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	100,000	UND	0,85	85,00
209	Sonda nasogástrica n° 16 - curta - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 16 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	50,000	UND	0,63	31,50
210	Sonda nasogástrica n° 16 - longa - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 16 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	100,000	UND	1,00	100,00
212	Sonda nasogástrica n° 18 - longa - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 18 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	100,000	UND	0,95	95,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
214	Sonda nasogástrica n° 20 - longa - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 20 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	80,000	UND	0,93	74,40
219	Sonda traqueal n° 08, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC - Sonda traqueal n° 08, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	2.500,0	UND	0,52	1.300,00
220	Sonda traqueal n° 10, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC - Sonda traqueal n° 10, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	2.000,0	UND	0,53	1.060,00
221	Sonda traqueal n° 12, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC - Sonda traqueal n° 12, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	3.000,0	UND	0,57	1.710,00
226	Sonda uretral n° 04 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril - Sonda uretral n° 04 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	800,000	UND	0,50	400,00
227	Sonda uretral n° 06 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril - Sonda uretral n° 06 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	1.000,0	UND	0,50	500,00
230	Sonda uretral n° 16 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril - Sonda uretral n° 16 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	200,000	UND	0,60	120,00
Total do Participante:					40.628,30
Participante: BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP					
97	Folha A5 para teste de Bowie-Dick (100 folhas) - Folha A5 para teste de Bowie-Dick, para monitoramento de autoclaves a vapor. Impressa com tinta indicadora química na diagonal que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão de 132° a 134° C e 3,5 a 4 minutos. Após o processo, a folha-teste mudará, de maneira uniforme, da cor amarela para o espectro de cores entre o marrom escuro ou preto, indicando a adequada remoção do ar em autoclaves que utilizam bomba de vácuo. Caixa com 100 folhas.	4,000	CX	500,00	2.000,00
Total do Participante:					2.000,00
Participante: COLOPLAST DO BRASIL LTDA.					
35	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO LUBRIFICADO FEMININO N° 10; - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO LUBRIFICADO FEMININO N° 10, ESTÉRIL, PARA CATETERISMO INTERMITENTE, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, PROVIDO DE SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES À BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS BISELADOS, COM DIÂMETRO INTERNO DE (3,3 MM), CALIBRE Nº 10. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E APRESENTAR CITOTOXICIDADE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM POSSUINDO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS E ANEL DE ABERTURA, PARA USUÁRIOS COM POUCA DESTREZA MANUAL.	2.000,0	UND	15,10	30.200,00
Total do Participante:					30.200,00
Participante: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
42	Compressa cirúrgica, campo operatório, 100 % algodão. - Compressa cirúrgica, campo operatório, 100 % algodão, 4 camadas, no tamanho 45cm x 50 cm, possuindo amarrações para evitar deslizamento uma sobre a outra, com cadarço e costuras duplas, em tecido de alta absorção, gramatura aproximada de 30 g, na cor branca, com, sem alvejante óptico e amido. Pacote com 50 unidades.	15,000	PCT	67,30	1.009,50
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
43	COMPRESSA DE GAZE 10 X 10 CM PACOTE COM 500 UNIDADES - COMPRESSA DE GAZE 10 X 10 CM: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 10 X 10 CM QUANDO DOBRADA, 980 G POR PACOTE, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTE COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 13.843.	220,000	PCT	38,85	8.547,00
44	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm. - Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843.	500,000	PCT	17,99	8.995,00
Total do Participante:					18.551,50
Participante: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
3	ÁGUA DESTILADA, NÃO ESTÉRIL, GALÃO COM 5 LITROS. - ÁGUA DESTILADA, NÃO ESTÉRIL, GALÃO COM 5 LITROS.	180,000	GAL	10,67	1.920,60
14	APARELHO DE TRICOTOMIA COM 2 LÂMINAS, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES - APARELHO DE TRICOTOMIA COM 2 LÂMINAS, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	50,000	PCT	3,67	183,50
26	Cadarço de algodão, com largura aproximadamente de 1 cm - Cadarço de algodão, com largura aproximadamente de 1 cm, rolo com 10 m.	200,000	UND	2,67	534,00
36	Clamp umbilical, descartável (sem amostra) - Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em V com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalado individualmente.	100,000	UND	0,39	39,00
48	Dispositivo para incontinência urinária masculino n° 5 M - Dispositivo para incontinência urinária masculino n° 5 M, com extensão, de formato anatômico, com reforço no bulbo onde será conectado ao coletor de urina com bainha na outra extremidade para facilitar a fixação. Extensão em tubo de PVC com aproximadamente 1 m.	30,000	UND	1,89	56,70
55	Dreno de Penrose n° 01 - Confeccionado em látex natural - Dreno de Penrose n° 01 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual.	20,000	UND	1,29	25,80
73	Estetoscópio infantil simples. (sem amostra) - Estetoscópio infantil simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico.	5,000	UND	18,27	91,35
93	Fita adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm - Fita adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuídas, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir a umidade e as condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	50,000	UND	3,33	166,50
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
101	Glicose 5% 1.000 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose - Glicose 5% 1.000 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	300,000	FR	5,87	1.761,00
113	IODOPOLIVIDONA TÓPICO, SOLUÇÃO A 10% FRASCO 100 ML - IODOPOLIVIDONA TÓPICO, SOLUÇÃO A 10%, QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO, FRASCO COM 100 ML, USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO, ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO.	240,000	FR	2,99	717,60
137	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA EM ALGODÃO, MEDINDO 15CM DE LARGURA E 25M DE COMPRIMENTO. - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA EM ALGODÃO, MEDINDO 15CM DE LARGURA E 25M DE COMPRIMENTO.	10,000	UND	23,08	230,80
142	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO - MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR PARA TUBO DE OXIGÊNIO ADULTO	10,000	UND	7,20	72,00
143	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL - MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR PARA TUBO DE OXIGÊNIO INFANTIL	10,000	UND	7,18	71,80
147	PAPEL CREPADO 75 CM X 75 CM. - PAPEL CREPADO 75 CM X 75 CM, COR BRANCA, INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR A SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO.	500,000	UND	0,15	75,00
171	Seringa com capacidade de 05 mL Luer Lock - Seringa com capacidade de 05 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	30.000,	UND	0,19	5.700,00

197	Sonda nasogástrica n° 04 - curta - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 04 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	50,000	UND	0,49	24,50
199	Sonda nasogástrica n° 06 - curta - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 06 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	50,000	UND	0,53	26,50
200	Sonda nasogástrica n° 06 - longa - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 06 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	50,000	UND	0,63	31,50
203	Sonda nasogástrica n° 10 - curta - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 10 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	50,000	UND	0,55	27,50
205	Sonda nasogástrica n° 12 - curta - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 12 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	50,000	UND	0,58	29,00
211	Sonda nasogástrica n° 18 - curta - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica n° 18 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	50,000	UND	0,70	35,00
217	Sonda traqueal n° 04, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC - Sonda traqueal n° 04, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	200,000	UND	0,48	96,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
225	Sonda traqueal n° 20, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC - Sonda traqueal n° 20, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	100,000	UND	0,39	39,00
236	TALA METÁLICA DE ALUMÍNIO 16MM X 25CM PACOTE COM 12 UNIDADES - TALA METÁLICA DE ALUMÍNIO, PARA USO ORTOPÉDICO, FORRADA COM ESPUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 MM DE LARGURA X 25 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES	6,000	PCT	8,97	53,82
Total do Participante:					12.008,47
Participante: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
49	Dispositivo para incontinência urinária masculino n° 6 G - Dispositivo para incontinência urinária masculino n° 6 G, com extensão, de formato anatômico, com reforço no bulbo onde será conectado ao coletor de urina com bainha na outra extremidade para facilitar a fixação. Extensão em tubo de PVC com aproximadamente 1 m.	30,000	UND	1,54	46,20
68	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICO, NA COR BRANCA, EM TECIDO 100 % ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓPTICOS E IMPUREZAS, COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, A OUTRA FACE COM BORRACHA NATURAL E RESINAS, MEDINDO 10 CM X 4,5 M, BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM UMA CAPA, TAMBÉM DE PLÁSTICO.	800,000	UND	6,17	4.936,00
74	Filme para aparelho de ultrassom - Filme para aparelho de ultrassom modelo printer UPP 110S de 110 m x 20 m. Embalado individualmente, constando externamente dados de rotulagem.	40,000	UND	48,16	1.926,40
110	INFUSOR 2 VIAS NEONATAL COM PROTETOR AVULSO (COM CLAMP). - INFUSOR 2 VIAS NEONATAL COM PROTETOR AVULSO (COM CLAMP). EXTENSOR 02 VIAS CURTO, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, COM CLAMP, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	200,000	UND	1,07	214,00
165	Saco para lixo hospitalar 100 Litros - Saco para lixo hospitalar 100 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos.	250,000	PCT	40,54	10.135,00
Total do Participante:					17.257,60
Participante: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
52	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 23 - Dispositivo para infusão venosa descartável n° 23. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	1.500,0	UND	0,19	285,00
53	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 25 - Dispositivo para infusão venosa descartável n° 25. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	500,000	UND	0,19	95,00
95	Fita cirúrgica microporosa, medindo 50 mm x 10 m - Fita cirúrgica microporosa, medindo 50 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica.	960,000	UND	3,69	3.542,40
Total do Participante:					3.922,40
Participante: S. V. BRAGA IMPORTADORA					

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M EM REPOUSO - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M EM REPOUSO, COMPOSTA DE 90% DE ALGODÃO E 10% DE ELASTANO, 13 FIOS POR CM2, DE TECIDO NEUTRO, MACIO, ELÁSTICO, INODORO, RESISTENTE, INSÍPIDO COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, NÃO PERMITINDO QUE DESFIEM. ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO PELOS PROCESSOS DE AUTOCLAVE E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	7.200,0	UND	0,33	2.376,00
20	Atadura de crepom 6 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso). - Atadura de crepom 6 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	3.000,0	UND	0,25	750,00
23	AVENTAL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO 50 G/M2 NÃO ESTÉRIL PACOTES COM 10 UNIDADES - AVENTAL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO FABRICADO 100% EM POLIPROPILENO (TNT -TECIDO NÃO TECIDO) 50 G/M2 NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. DEVE SER CONFECCIONADO EM MANGA LONGA. POSSUIR ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. SENDO O SEU USO DE FÁCIL MANUSEIO PROPORCIONANDO PROTEÇÃO AO USUÁRIO CRIANDO UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POLUIÇÃO AMBIENTE E FLUIDOS CORPORAIS, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS QUE NECESSITEM DE CUIDADOS ESPECIAIS. EMBALADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA, EM MATERIAL QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO E MANTENHA A QUALIDADE DO PRODUTO, TRAZENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÕES COMO ORIGEM, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE	1.140,0	PCT	41,99	47.868,60
Total do Participante:					50.994,60
Participante: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP					
5	Água para injeção, ampola com 05 mL, estéril e apirogênica - Água para injeção, ampola com 05 mL, estéril e apirogênica, ampola de polietileno transparente caixa com 200 unidades	15,000	CX	93,00	1.395,00
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 10 ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM	8.000,0	UND	0,34	2.720,00
128	Luva descartável para procedimento de toque, estéril - Luva descartável para procedimento de toque, estéril, embalado individualmente, pacote com 100 unidade.	100,000	PCT	14,50	1.450,00
157	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico 05cm x 100 m - Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 05 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	15,000	ROL	22,25	333,75
158	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico 10 cm x 100m - Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 10 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	70,000	ROL	39,00	2.730,00
160	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico 15cm x 100m - Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 15 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	50,000	ROL	58,45	2.922,50
Total do Participante:					11.551,25
Participante: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
124	Luva cirúrgica estéril n° 6,5, descartável - Luva cirúrgica estéril n° 6,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	1.000,0	UND	0,88	880,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
125	Luva cirúrgica estéril n° 7,0, descartável - Luva cirúrgica estéril n° 7,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	800,000	UND	0,88	704,00
126	Luva cirúrgica estéril n° 7,5, descartável - Luva cirúrgica estéril n° 7,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	800,000	UND	0,88	704,00
127	Luva cirúrgica estéril n° 8,0, descartável - Luva cirúrgica estéril n° 8,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	600,000	UND	0,88	528,00
156	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO - RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO. COMPATÍVEL COM REANIMADOR COM VÁLVULA DE CONEXÃO DIRETA, BALÃO EM SILICONE.	20,000	UND	6,77	135,40
Total do Participante:					2.951,40
Participante: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA					
133	Macacão de segurança impermeável. Tamanho M. - Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metada da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron.	30,000	UND	48,32	1.449,60

	Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho M.				
134	Macacão de segurança impermeável. Tamanho G. - Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metada da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho G.	30,000	UND	48,50	1.455,00
135	Macacão de segurança impermeável. Tamanho GG. - Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metada da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho GG.	50,000	UND	48,50	2.425,00
Total do Participante:					5.329,60
Participante: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI					
16	Atadura de algodão, largura de 15 cm. - Atadura de algodão, largura de 15 cm. Confeccionado de 100% de algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme. Indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas, permitindo o acolchoamento de aparelhos gessados. Embalados individualmente. Pacote com 12 unidades.	40,000	PCT	7,18	287,20
237	Termo-higrômetro digital - Termo-higrômetro digital, display com exibição de temperatura interna, externa, umidade e relógio digital. Temperatura em °C. Pilhas AA. Escalas: temperatura interna -10°C a 50°C, temperatura externa -50°C a 70°C, temperatura máxima e mínima, umidade de 20 a 99% Rh, precisão +/- 0,1 °C, 3% RH.	5,000	UND	53,30	266,50
Total do Participante:					553,70
Participante: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
56	Dreno de Penrose n° 02 - Confeccionado em látex natural - Dreno de Penrose n° 02 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual.	20,000	UND	1,67	33,40
144	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO. - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, EXIBE VALORES NUMÉRICOS DA SPO2 E FREQUENCIA DE PULSO, OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO DE ALTA PRECISÃO PARA USO PROFISSIONAL, UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E FREQUENCIA DE PULSO EM PACIENTE. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPACTO E LEVE.	20,000	UND	72,58	1.451,60
168	Saco para transporte de cadáver - Saco para transporte de cadáver – invólucro para cadáver. Fabricado em lona plástica de polietileno de baixa densidade, coextrusado na cor preta, retangular, tamanho mínimo de 0,90 x 220 cm, gramatura mínima de 200 g/m2, com alta resistência mecânica a rasgo, ruptura e perfuração, totalmente opaco e impermeável, resistência de no mínimo 130 kg, fechamento em zíper frontal ou lateral em u com dois cursores para que se possa aplicar o lacre, com porta etiqueta de identificação	150,000	UND	22,06	3.309,00
232	Tala de papelão para imobilização 30x20 - Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 30 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	200,000	UND	0,41	82,00
233	Tala de papelão para imobilização provisória 50x20 - Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 50 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	250,000	UND	0,88	220,00
234	Tala de papelão para imobilização provisória 70x20 - Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 70 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	250,000	UND	0,84	210,00
235	Tala de papelão para imobilização provisória 90x20 - Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 90 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	150,000	UND	1,34	201,00
Total do Participante:					5.507,00
Participante: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.					
4	Água oxigenada, 10 volumes frasco c/ 100ml. - Água oxigenada, 10 volumes composto de peróxido de hidrogênio 3,0 g q.s.p 100 mL de veículo. Frasco com 100 mL.	300,000	FR	1,17	351,00
40	Coletor para material perfuro cortante contaminado - Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 7 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	40,000	UND	4,17	166,80
41	Coletor para material perfuro cortante contaminado 20 l - Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	450,000	UND	7,47	3.361,50
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
70	Especulo ginecológico descartável, tamanho M (sem amostra) - Especulo ginecológico descartável, tamanho M, estéril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana.	3.000,0	UND	1,04	3.120,00
96	Fita crepe adesiva, medindo 19mm de largura e 50m de comp. - Fita crepe adesiva, medindo 19mm de largura e 50m de comprimento, confeccionada em papel crepado, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, de fácil remoção, sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	300,000	UND	3,27	981,00
104	Glicose 5% 500 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose - Glicose 5% 500 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	1.200,0	FR	3,37	4.044,00
112	Iodopolividona tópico - Iodopolividona tópico, solução a 10%, equivalente a 1% de iodo ativo, frasco com 1.000 mL, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico.	60,000	FR	16,64	998,40
114	Kit descartável para inserção de DIU - Kit descartável para inserção de DIU, composto por 01 espéculo vaginal modelo Collin, 01 pinça Cheron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento, 01 pinça Pozzy metálica e descartável de 26,5 cm de comprimento, 01 histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper com 25 cm de comprimento, 01 tesoura longa em aço inox de 25 cm de comprimento, 01 par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio e 10 compressas de gaze 7,5 x 7,5 cm 11 fios.	200,000	UND	44,27	8.854,00
176	Solução fisiológica Ringer com Lactato de sódio - 500 mL, - Solução fisiológica Ringer com Lactato de sódio - 500 mL, em sistema fechado, para administração endovenosa. Estéril e apirogênica. Rotulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamento auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos, dispensando o uso de cortadores.	360,000	FR	3,37	1.213,20
Total do Participante:					23.089,90
Participante: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA					
33	Cateter intravenoso periférico IV N° 22 (jelco), descartável - Cateter intravenoso periférico IV N° 22 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	12.000,	UND	0,70	8.400,00
57	Eletrodo adulto de monitor cardíaco. Pct com 50 unidades - Eletrodo adulto de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade e gel sólido. Pacote com 50 unidades.	1.200,0	PCT	12,60	15.120,00
Total do Participante:					23.520,00
Participante: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
59	Equipo macro gotas com pinça rolete de alta precisão. - Equipo macro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo com 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído nos seu interior, transparente com gotejado para 20 gotas por mL e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer slip e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril.	15.000,	UND	1,01	15.150,00
172	Seringa com capacidade de 1 mL (100 UI), de insulina - Seringa com capacidade de 1 mL (100 UI), de insulina, com agulha 8 x 0,30 mm, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação em unidades internacionais. Bico central luer slip. Estéril e apirogênica. Embalada individualmente ou com 10 unidades em invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso, contendo dados de identificação, data fabricação, validade, lote e registro no MS.	80.000,	UND	0,30	24.000,00
192	Sonda Foley n° 12, duas vias, com balão (cc 30 mL) - Sonda Foley n° 12, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	50,000	UND	3,32	166,00
193	Sonda Foley n° 16, duas vias, com balão (cc 30 mL) - Sonda Foley n° 16, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	320,000	UND	3,25	1.040,00
195	Sonda Foley n° 20, duas vias, com balão (cc 30 mL) - Sonda Foley n° 20, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	80,000	UND	3,22	257,60
196	Sonda Foley n° 22, duas vias, com balão (cc 30 mL) - Sonda Foley n° 22, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	40,000	UND	3,32	132,80
Total do Participante:					40.746,40
Participante: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA					
2	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO CONCENTRAÇÃO DE 0,09% A 0,31%, PH DE 3 A 7, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5 LITROS - ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO, NA CONCENTRAÇÃO PRONTA PARA USO, ACOMPANHADO QUANDO NECESSÁRIO DE INIBIDOR DE CORROSÃO, CONFORME CONSTAR A FORMULAÇÃO DO PRODUTO, CONCENTRAÇÃO DE 0,09% A 0,31%, PH DE 3 A 7, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5 LITROS,	50,000	GAL	175,00	8.750,00

	ODOR CARACTERÍSTICO SUAVE, ATIVIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, PROPRIEDADES BACTERICIDA, FUNGICIDA, ESPORICIDA E MICOBACTERICIDA, PARA USO EM DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. ATIVIDADE NA PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA, SORO, SANGUE, FLUÍDOS CORPÓREOS E GORDURAS. PARA USO DE MATERIAIS DE INALOTERAPIA E OXIGENOTERAPIA, ENDOSCÓPIOS, BROCOSCÓPIOS, ENDOSCÓPIOS DIGESTIVOS E COLONOSCÓPIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E SEM EFEITO RESIDUAL. DEVERÁ VIR ACOMPANHADOS DE TIRAS REAGENTES, INDICADAS PARA AVALIAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO NA SOLUÇÃO, A CADA 1 (UM) GALÃO DEVERÁ SER FORNECIDA 15 (QUINZE) FITAS TESTE. AS TIRAS REAGENTES DEVEM SER ACONDICIONADAS DE MANEIRA QUE NÃO NECESSITEM DE REFRIGERAÇÃO PARA A SUA CONSERVAÇÃO.				
47	Detergente enzimático 1.000 mL. - Detergente enzimático 1.000 mL - Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, conter álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com pH na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática.	120,000	UND	17,32	2.078,40
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
222	Sonda traqueal n° 14, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC - Sonda traqueal n° 14, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	3.000,0	UND	0,60	1.800,00
Total do Participante:					12.628,40
Participante: MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA					
63	Esfigmomanometro aneroide portátil; braçadeira adulto - Esfigmomanometro aneroide portátil; braçadeira adulto; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira(s) de nylon, com fecho. Acondicionado em bolsa com zíper.	30,000	UND	57,06	1.711,80
64	Esfigmomanometro aneroide portátil; braçadeira infantil - Esfigmomanometro aneroide portátil; braçadeira infantil; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira(s) de nylon, com fecho. Acondicionado em bolsa com zíper.	5,000	UND	69,22	346,10
65	Esfigmomanometro aneróide portátil; braçadeira obeso; - Esfigmomanometro aneróide portátil; braçadeira obeso; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper	10,000	UND	68,22	682,20
Total do Participante:					2.740,10
Participante: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI					
18	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso). - Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	7.200,0	UND	0,48	3.456,00
19	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso). - Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	4.200,0	UND	0,65	2.730,00
Total do Participante:					6.186,00
Participante: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES					
21	Atadura de Rayon estéril, de 7 cm x 5 metros - Atadura de Rayon estéril, de 7 cm x 5 metros, confeccionada em fios puros de rayon macio, absorvente, bem distribuídos, bordas bem acabadas, sem fios soltos, isenta de quaisquer defeitos e uniformemente enrolada, cor branca, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	50,000	ROL	4,85	242,50
39	Coletor para material perfuro cortante contaminado. - Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 3 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	40,000	UND	1,89	75,60
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
76	Fio Catgut cromado 0, estéril, absorvível (sem amostra) - Fio Catgut cromado 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	24,000	UND	3,69	88,56
77	Fio Catgut cromado 1, estéril, absorvível (sem amostra) - Fio Catgut cromado 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	24,000	UND	3,69	88,56
78	Fio Catgut cromado 2-0, estéril, absorvível (sem amostra) - Fio Catgut cromado 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	24,000	UND	3,69	88,56
81	Fio Catgut simples 0, estéril, absorvível (sem amostra) - Fio Catgut simples 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde	24,000	UND	3,69	88,56
83	Fio Catgut simples 2-0, estéril, absorvível (amostra) - Fio Catgut simples 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	24,000	UND	3,69	88,56
99	Frasco descartável para nutrição enteral 500ml - Frasco descartável para nutrição enteral com capacidade de 500 mL. Graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente com especificação de lote.	2.400,0	UND	1,12	2.688,00
107	Indicador biológico de leitura rápida (menor que 24 horas) - Indicador biológico de leitura rápida (menor que 24 horas). Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades.	50,000	CX	23,94	1.197,00
178	Sonda Endotraqueal n° 2,5 com balão - Sonda Endotraqueal n° 2,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	20,000	UND	3,53	70,60
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
179	Sonda Endotraqueal n° 3,0 com balão - Sonda Endotraqueal n° 3,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	20,000	UND	4,79	95,80
180	Sonda Endotraqueal n° 3,5 com balão - Sonda Endotraqueal n° 3,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	20,000	UND	4,79	95,80
183	Sonda Endotraqueal n° 5,0 com balão - Sonda Endotraqueal n° 5,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	30,000	UND	4,79	143,70
185	Sonda Endotraqueal n° 6,0 com balão - Sonda Endotraqueal n° 6,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	30,000	UND	4,79	143,70
186	Sonda Endotraqueal n° 6,5 com balão - Sonda Endotraqueal n° 6,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	30,000	UND	4,79	143,70
243	Curativo simples adesivo - Curativo simples adesivo em formato redondo ou quadrado para uso após a coleta de sangue, aplicação de injeções e vacinas; fácil aplicação; adesiva; facilmente removível; 1 caixa com 500 und de bandagem; hipoalérgico; absorção de qualidade; sem látex; garantia de 1 ano após o recebimento do produto; tamanho de 2,5cm ou 3,0cm; cor Bege ou Branco.	30,000	CX	13,86	415,80
Total do Participante:					5.755,00
Participante: SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA					
75	FILTRO HMEF - FILTRO HMEF (HEAT AND MOISTURE EXCHANGER FILTER) COM TRAQUEIA, BACTERIANO E VIRAL, ADULTO, COM CAPACIDADE DE FILTRAÇAO SUPERIOR A 99,7%.	120,000	UND	7,00	840,00
Total do Participante:					840,00
Participante: SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA					
86	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, 2 cm (sem amostra) - Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa	240,000	UND	1,30	312,00

	deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.				
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
87	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, 3 cm , (sem amostra) - Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde	240,000	UND	1,35	324,00
88	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, 2 cm (sem amostra) - Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde	480,000	UND	1,35	648,00
89	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, 3 cm, (sem amostra) - Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	360,000	UND	1,38	496,80
90	Fio monofilamento nylon 4-0, preto (sem amostra) - Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	360,000	UND	1,32	475,20
91	Fio monofilamento nylon 5-0, preto, (sem amostra) - Fio monofilamento nylon 5-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	192,000	UND	1,35	259,20
Total do Participante:					2.515,20
Participante: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
102	GLICOSE 5% 100 ML; - GLICOSE 5% 100 ML – SOLUÇÃO CONTENDO 5,0 G DE GLICOSE E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P., SISTEMA FECHADO, PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	700,000	FR	2,49	1.743,00
103	Glicose 5% 250 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose - Glicose 5% 250 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	1.600,0	FR	2,94	4.704,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
140	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM FILTRO E ELÁSTICO - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM FILTRO E ELÁSTICO. CONFECCIONADA COM DUAS CAMADAS DE TNT 100% POLIPROPILENO E COM UMA CAMADA INTERNA DE FILTRO (EBF 95%) COM CLIP NASAL. ATÓXICO. PRODUTO DE USO ÚNICO, COM RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA. TAMANHO ÚNICO E PRODUTO NÃO-ESTÉRIL. CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	50.000,	UND	0,13	6.500,00
159	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico 12cm x 100m - Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 12 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	40,000	ROL	46,62	1.864,80
161	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico 20 cm x 100 - Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 20 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	60,000	ROL	80,00	4.800,00
163	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico 30cm x 100m - Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 30 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	30,000	ROL	120,00	3.600,00
174	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, 250 ml - Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 250 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC.	15.000,	FR	2,38	35.700,00
175	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, 500 ml - Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 500 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC.	9.000,0	FR	2,78	25.020,00
Total do Participante:					83.931,80
Participante: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A					
24	AVENTAL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO 30 G/M2 NÃO ESTÉRIL PACOTES COM 10 UNIDADES - AVENTAL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO FABRICADO 100% EM POLIPROPILENO (TNT -TECIDO NÃO TECIDO) 30 G/M2 NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. DEVE SER CONFECCIONADO EM MANGA LONGA. POSSUIR ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. SENDO O SEU USO DE FÁCIL MANUSEIO PROPORCIONANDO PROTEÇÃO AO USUÁRIO CRIANDO UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POLUIÇÃO AMBIENTE E FLUIDOS CORPORAIS, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS QUE NECESSITEM DE CUIDADOS ESPECIAIS. EMBALADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA, EM MATERIAL QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO E MANTENHA A QUALIDADE DO PRODUTO, TRAZENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÕES COMO ORIGEM, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	800,000	PCT	2,75	2.200,00
129	Luva para procedimento não cirúrgico em látex G - Luva para procedimento não cirúrgico em látex G. Caixa com 100 unidades.	350,000	CX	28,80	10.080,00
130	Luva para procedimento não cirúrgico em látex M - Luva para procedimento não cirúrgico em látex M. Caixa com 100 unidades.	1.200,0	CX	28,00	33.600,00
131	Luva para procedimento não cirúrgico em látex P - Luva para procedimento não cirúrgico em látex P. Caixa com 100 unidades.	1.200,0	CX	26,50	31.800,00
132	Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP - Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP. Caixa com 100 unidades.	450,000	CX	28,80	12.960,00

Total do Participante:					90.640,00
Participante: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Bolsa coletora de urina, sistema fechado - Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2.000 mL. Válvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa, facilitando leitura e visualização do aspecto da urina; suporte de fixação com haste rígida e alça com 40 cm; tubo extensor de PVC com 110 cm transparente, atóxico, flexível, isento de dobras, com pinça corta-fluxo; pronto para coleta de urina com membrana de látex, auto-vedante; conector universal com ajuste para as sondas vesicais, com tampa protetora; apirogênica e descartável; embaladas individualmente, esterilizada em óxido de etileno.	500,000	UND	3,85	1.925,00
94	Fita cirúrgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m - Fita cirúrgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica.	2.160,0	UND	2,14	4.622,40
111	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE, SOLUÇÃO A 10%. - IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE, SOLUÇÃO A 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO, FRASCO COM 100 ML, USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO. PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA E NA PREPARAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA DA PELE DE PACIENTES.	360,000	FR	2,73	982,80
162	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico 25cm x 100m - Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 25 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	50,000	ROL	92,14	4.607,00
Total do Participante:					12.137,20
Participante: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA					
7	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 4MM CALIBRE DE 0,23MM CAIXA COM 100 UNIDADES - AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, COM COMPRIMENTO DE 4 MM (5/32"), CALIBRE DE 0,23 MM (32G), COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS DE APLICAÇÃO DE INSULINA DO MERCADO BRASILEIRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	200,000	CX	40,00	8.000,00
27	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 3. - Cânula de Guedel Orofaríngea nº 3 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	5,000	UND	2,80	14,00
34	Cateter intravenoso periférico IV N° 24 (jelco), descartável - Cateter intravenoso periférico IV N° 24 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. Apresentar amostra os 3 primeiros colocados no certame após 3 dias úteis.	4.000,0	UND	0,81	3.240,00
38	Clorexidina 2%, solução antisséptica - Clorexidina 2%, solução antisséptica indicada para redução da flora microbiana, uso externo. Frasco 100 mL.	60,000	FR	2,45	147,00
54	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 27 - Dispositivo para infusão venosa descartável n° 27. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	200,000	UND	0,25	50,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
66	ESPAÇADOR BI-VALVULADO COM MÁSCARA ADULTO; - ESPAÇADOR BI-VALVULADO COM MÁSCARA ADULTO, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL NO BOCAL EM SILICONE, ENCAIXE UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO, LAVÁVEL, PODENDO SER DESMONTADO PARA HIGIENIZAÇÃO.	25,000	UND	32,00	800,00
67	ESPAÇADOR BI-VALVULADO COM MÁSCARA INFANTIL; - ESPAÇADOR BI-VALVULADO COM MÁSCARA INFANTIL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL NO BOCAL EM SILICONE, ENCAIXE UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO, LAVÁVEL, PODENDO SER DESMONTADO PARA HIGIENIZAÇÃO.	25,000	UND	32,00	800,00

72	Estetoscópio adulto simples. - Estetoscópio adulto simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico.	30,000	UND	14,55	436,50
82	Fio Catgut simples 1, estéril, absorvível (sem amostra) - Fio Catgut simples 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	24,000	UND	3,68	88,32
92	Fio monofilamento nylon 6-0, preto (sem amostra) - Fio monofilamento nylon 6-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	120,000	UND	1,40	168,00
100	Gel para ultra-som frasco com 300 ml - Gel para ultra-som, isento de sal, resistente à corrosão, com boa condutividade, ph neutro, inodoro, incolor, hidrossolúvel, hipoalergênico e atóxico. Frasco com 300 mL.	600,000	FR	4,35	2.610,00
108	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 - INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5, DO TIPO INTEGRADOR, MULTIPARAMÉTRICO, QUE EFETUA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS (CONTROLE DE PACOTE), PERMITINDO LEITURA DE FORMA CLARA E PRECISA, DEVENDO REAGIR A TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO, TEMPERATURA E QUALIDADE DO VAPOR) DENTRO DE UM INTERVALO ESPECÍFICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO.	300,000	UND	0,23	69,00
116	Kit Umidificador para oxigênio - Kit Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 mL. Extensão de PVC atóxico com comprimento mínimo de 1,20 m com conectores. Embalagem trazendo externamente dados de identificação, procedência, lote e validade.	50,000	UND	27,50	1.375,00
117	Kit Venturi - adulto, composto de máscara facial; - Kit Venturi - adulto, composto de máscara facial; traqueia corrugada; extensão para conexão no fluxômetro; adaptador para umidificação/inalação e 06 válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul). Considera-se por unidade o kit completo.	10,000	UND	9,15	91,50
118	Kit Venturi - infantil, composto de máscara facial; - Kit Venturi - infantil, composto de máscara facial; traqueia corrugada; extensão para conexão no fluxômetro; adaptador para umidificação/inalação e 06 válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul). Considera-se por unidade o kit completo.	5,000	UND	8,75	43,75
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
145	PAPEL CREPADO 30 CM X 30 CM. - PAPEL CREPADO 30 CM X 30 CM, COR BRANCA, INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR A SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO.	500,000	UND	0,11	55,00
146	PAPEL CREPADO 50 CM X 50 CM. - PAPEL CREPADO 50 CM X 50 CM, COR BRANCA INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR A SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO.	500,000	UND	0,31	155,00
153	Reanimador pulmonar manual adulto 1600 ml - Reanimador pulmonar manual adulto tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 1.600 mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência.	20,000	UND	148,00	2.960,00
155	Reanimador pulmonar manual pediátrico (500 ml) - Reanimador pulmonar manual pediátrico tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 500mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência.	5,000	UND	150,00	750,00
194	Sonda Foley nº 18, duas vias, com balão (cc 30 mL) - Sonda Foley nº 18, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	200,000	UND	3,56	712,00
213	Sonda nasogástrica nº 20 - curta - Tubo reto em PVC - Sonda nasogástrica nº 20 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	50,000	UND	1,05	52,50
215	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 10. - Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 10, atóxica, flexível, estéril, descartável, linha radiopaca para rx, ponta de tungstênio atraumática com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conector em y dupla via com tampa em pvc, fio guia descartável em aço inoxidável, comprimento aproximado 1,20 m, com dados de identificação e procedência.	60,000	UND	8,36	501,60
216	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 12. - Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 12, atóxica, flexível, estéril, descartável, linha radiopaca para rx, ponta de tungstênio atraumática com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conector em y dupla via com tampa em pvc, fio guia descartável em aço inoxidável, comprimento aproximado 1,20 m, com dados de identificação e procedência.	60,000	UND	9,00	540,00
218	Sonda traqueal nº 06, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC - Sonda traqueal nº 06, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	1.000,0	UND	0,50	500,00
223	Sonda traqueal nº 16, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC - Sonda traqueal nº 16, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	1.000,0	UND	0,64	640,00
224	Sonda traqueal nº 18, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC - Sonda traqueal nº 18, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	100,000	UND	0,69	69,00
231	Sonda uretral nº 18 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril - Sonda uretral nº 18 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	100,000	UND	0,69	69,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
238	Termômetro clínico infravermelho. - Termômetro clínico infravermelho. realizar medição de temperatura do corpo humano através da proximidade da testa do paciente sem promover contato, com mira laser e visor lcd iluminado, sensor sonoro que sinalize a distância correta entre termômetro e testa do paciente, desligamento automático após 15 segundos sem uso, tempo de resposta de 01 segundo, escala em °c, faixa de medição do corpo humano entre 10°c e 50°c. deverá estar aferido e calibrado.	20,000	UND	102,70	2.054,00
239	Termômetro de temperatura digital - Termômetro de temperatura digital, destinado a verificação de temperatura do corpo humano. A unidade de medição é em grau Celsius, com precisão decimal. Desliga-se automaticamente após a medicação.	20,000	UND	13,25	265,00
241	Umidificador para oxigênio. - Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 mL.	50,000	UND	15,57	778,50
242	Vaselina líquida 100%, frasco com 100 mL - Vaselina líquida 100%, frasco com 100 mL.	60,000	FR	4,00	240,00
Total do Participante:					28.274,67
Participante: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
148	Papel termossensível para ECG - Papel termossensível para ECG de alta definição em rolo, reticulado com 215 mm x 30 m. Compatível com eletrocardiógrafo Cardiotouch 3.000 - Bionet	300,000	ROL	20,17	6.051,00
Total do Participante:					6.051,00
Participante: FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
149	Papel toalha branco descartável - Papel toalha branco descartável, interfolhado, 02 dobras. 100 % fibra celulósica. Formato de 20 cm x 21 cm. Fardo com 1.000 folhas.	1.000,0	FAR	7,75	7.750,00
Total do Participante:					7.750,00
Participante: CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI					
151	Protetor solar FPS 30, loção com proteção UVA e UVB - Protetor solar FPS 30, loção com proteção UVA e UVB, não oleoso, hidratante, resistente a água, contendo 125 mL. Dermatologicamente testado.	150,000	UND	6,90	1.035,00
Total do Participante:					1.035,00
Participante: CIRUGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME					
154	Reanimador pulmonar manual neonatal (250 ml) - Reanimador pulmonar manual neonatal tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 250mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência.	5,000	UND	143,50	717,50
Total do Participante:					717,50
Participante: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA					
173	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, 100 ml - Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 100 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC.	20.000,	FR	2,15	43.000,00
Total do Participante:					43.000,00
Participante: HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E PERF EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
141	Máscara hospitalar pff-2/n95. - Máscara hospitalar pff-2/n95, indicada para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância. confeccionada em 4 camadas, sendo 1 camada externa de fibra sintética polipropileno, 1 camada meio de fibra sintética estrutural,1 camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático e 1 camada interna de fibra sintética de contato facial, com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste nasal. embalada individualmente. apresentar certificado de aprovação (ca) emitido pelo mte.	6.000,0	UND	1,20	7.200,00
Total do Participante:					7.200,00
Participante: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA					
109	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO CLASSE 4 CAIXA COM 250 TIRAS - INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO CLASSE 4. PAPEL IMPRESSO COM TINTA COMPOSTA DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR APÓS PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES À VAPOR. CAIXA COM 250 TIRAS.	5,000	CX	45,00	225,00

Total do Participante:					225,00
Participante: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
6	Água para injeção, ampola com 10 mL, estéril e apirogênica - Água para injeção, ampola com 10 mL, estéril e apirogênica, ampola de polietileno transparente caixa com 200 unidades	20,000	CX	70,00	1.400,00
32	Cateter intravenoso periférico IV N° 18 (jelco), descartáve - Cateter intravenoso periférico IV N° 18 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	1.200,0	UND	0,66	792,00
50	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 19 - Dispositivo para infusão venosa descartável n° 19. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	200,000	UND	0,17	34,00
51	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 21 - Dispositivo para infusão venosa descartável n° 21. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto devera obedecer a legislação atual vigente.	1.000,0	UND	0,16	160,00
169	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES. - SAPATILHA PROP DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO É100 % NÃO TECIDO, 30 G/M2, NÃO ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO TIPO BOTA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	50,000	PCT	16,00	800,00
228	Sonda uretral n° 08 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril - Sonda uretral n° 08 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	4.000,0	UND	0,48	1.920,00
229	Sonda uretral n° 10 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril - Sonda uretral n° 10 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	4.000,0	UND	0,48	1.920,00
Total do Participante:					7.026,00
Total Geral:					607.464,99

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	R$ 94.500,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 92.128,84
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 450.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 724.000,00

Mandirituba, 03 de Setembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:227529CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Bergamo & Cavalcante Informática LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº11.195.926/0001-04, sediada na Avenida República Argentina, n° 452, conj 1108, 11° andar, bairro Agua Verde, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Srª Michelle Caroline de Lima Cavalcante, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.049.418-1, expedida pela SSP/PR, CPF nº 028.685.729-44, residente e domiciliado na Rua José Verissimo, n° 560, Bairro Alto, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
18	5	UND	MEMÓRIA para computador, 8gb padrão ddr4 2400mhz (não serão aceitas memórias do tipo genéricas, sem marca). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 255,00	R$ 1.275,00
36	6	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – B • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. • Processador Processador x64 6 Núcleos cores e mais 6 threads;Frequência mínima de processamento de 2.8 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 9MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400Ghz MHz; Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s. Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo on-board;Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; Com no mínimo duas saídas. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada;Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado;Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento • Gabinete Padrão Básico padrão ATX;Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das	R$ 2.995,00	R$ 17.970,00

			especificações, sob pena de desclassificação.		

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 19.245,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Bergamo & Cavalcante Informática LTDA EPP
MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:05218D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Franciele Cristine Lamin, inscrita no CNPJ nº 23.964.820/0001-07, sediada na Rua Americana, n° 365, sala 01, bairro Passo Manso, Blumenau - SC, neste ato representado pela Srª Franciele Cristine Lamin, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5501644-8., expedida pela SSP/SC, CPF nº 079.360.349-86, residente e domiciliado na Rua Kamp Bornhofen, n° 98, casa 8, bairro Passo Manso, Blumenau - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	35	UND	TELEFONE, SEM FIO (base), DIGITAL, Cor Preta. Com visor Digital. Com função de Identificação de chamadas. Capacidade de expansão para no mínimo 7 ramais (base + 6 ramais). Com no mínimo 7 tipos de toque com opção de volume. Capacidade mínima da agenda de 70 contatos. Capacidade mínima de Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas. Com função de bloqueio de chamadas Originadas. Com bateria e demais acessórios para o pleno funcionamento. Transferência de chamadas. Função de Data, Hora e Alarme. Botão MENU, com no mínimo o idioma Português Brasileiro; Função Flash; Função Redial; Alcance mínimo de até 50 m em ambientes fechados. Alimentação BIVOLT (110-240v) garantia mínima de um ano; Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone sem fio (base) digital completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (base, adaptador de tensão bivolt, baterías com duração mínima de 600 mAh, cabo de linha telefônica, fone e etc). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 95,00	R$ 3.325,00
5	5	CX	CABO DE REDE cat6, U/UTP com 4 pares, com capa externa em material não propagante a chama, na cor azul,caixa com no mínimo 300 metros	R$ 778,00	R$ 3.890,00
7	90	UND	Mouse do tipo óptico ou Laser;	R$ 9,00	R$ 810,00
11	10	UND	NOBREAK bivolt (110/220), potência mínima de (Va/W) 700VA, batería selada interna de primeira linha à prova de vazamento, preto, porta-fusível de proteção de entrada. Ac comunidade reserva, recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil, circuito desmagnetizador, seis (06) tomadas de saída, dispensa extensões adicionais, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor	R$ 401,30	R$ 4.013,00
20	20	UND	CAIXA DE SOM preta tipo usb 2.0 estereo, bivolt (110/220), potência 3w Rms , controle de volume e botão liga/desliga frontal, led indicador de funcionamento , Plugue E Play . Impedância: 4 Ohms . Dimensões mínimas 190 X 75 X 85mm, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor	R$ 51,00	R$ 1.020,00
21	20	UND	FILTRO DE LINHA com 5 tomadas, padrão novo. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 18,70	R$ 374,00
22	10	UND	CABO HDMI com 10 metros de comprimento, com filtro, 1.4 full hd 1080p	R$ 62,00	R$ 620,00
23	10	UND	CABO HDMI com 05 metros de comprimento, com filtro, 1.4 full hd 1080p.	R$ 22,50	R$ 225,00
27	8	UND	TV LED 43" – SMART TV – FULL HD Televisor – Smart TV LED de, no mínimo 43" (quarenta e três polegadas). Frequência à partir de 60HZ. Conversor integrado. Closedcaption. Resolução mínima FULL HD 1920x1080, no mínimo 02 entradas HDMI traseira e no mínimo 01 entradas HDMI lateral, Wi-Fi, rede Ethernet (lan), entrada de RF, energía bivolt (110/220), padrão VESA de furação. Deve acompanhar controle remoto abastecido com as respectivas pilhas, cabo de energia e manual em português, base e parafusos para a fixação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 1.976,00	R$ 15.808,00
31	1	UND	ESCÂNER DE DOCUMENTOS contendo as características mínimas obrigatórias: - Captador de imagens: vidro de exposição (flatbed); conectividade USB 2.0; resolução de 4.800 x 4.800 dpi não interpolada (ótica); profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação; captura de documentos no formato A4, sem necesitar dobrar o papel; suporte a driver TWAIN / WIA; capacidade de capturar fotografias; - Software de digitalização com as funcionalidades: reconhecimento de caracteres do idioma Português do Brasil (OCR); geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída: PDF, TIFF e JPEG; correção de ângulo/inclinação; rotação automática de imagen baseada no conteúdo do documento; conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; detecção e eliminação Unidade 01 de páginas em branco; importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento; inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; possibilidade de seleção de páginas no documento para a exportação; rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus. - Compatibilidade: com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10. - Manuais, drives e acessórios: fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos. - Marca e modelo igual ou superior: - Epson V370 Photo - Epson Perfection V33 - Epson Perfection V19 - Canon Lide 220 - Canon Pixma E481 (solicitação de Carteria de Identidade). OBS: Caso o equipamento cotado não seja das marcas acima (homologadas), este deverá possuir rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas e deverá passar por processo de homologação pela empresa fornecedora do atual sistema de biometría e testes pelo Instituto de Identificação, quanto a operacionalização	R$ 525,00	R$ 525,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 30.610,00 (trinta mil seiscentos e dez reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Franciele Cristine Lamin
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D3C76DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Guarapuava Centro Digital de Informática Eireli, inscrita no CNPJ nº 06.194.394/0001-42, sediada na Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 1107, térreo, bairro Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pela Srª. Ana Paula de Andrade, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.250.218-8, expedida pela II/PR, CPF nº 120.895.899-22, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, n° 1090, apto 114, 1° andar, bairro Rebouças, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
35	12	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – A: • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; Devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. • Processador Processador x64 de núcleo Quádruplo (04 cores);Freqüência mínima de processamento de 3.6 GHz;Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3; Cache L2 total de no mínimo 6MB;Dissipador e cooler adequados. • BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4-2400 MHz;Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.;Uma unidade de disco rígido instalada, interna, Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo on-board; Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; Com no mínimo duas saídas para vídeo. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada;Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento. • Gabinete Padrão Básico padrão ATX; Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	R$ 2.540,00	R$ 30.480,00
37	12	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – C • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 4 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. A placa mãe devera ser micro ATX • Processador Processador x64 4 Núcleos cores e mais 8 threads;Frequência mínima de processamento de 3.5 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2;Cache L2 total de no mínimo 8MB;Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400MHz;Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.; Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo off-board;Capacidade de no mínimo 2 GB de memória de vídeo; Interface PCI-e, Com no mínimo duas saídas para vídeo HDMI e DVI ou VGA. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 500W Reais, PFC ativo,bivolt automático. • Gabinete Padrão Básico padrão ATX;Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	R$ 3.020,00	R$ 36.240,00
41	4	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – C • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 4 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. A placa mãe devera ser micro ATX • Processador Processador x64 4 Núcleos cores e mais 8 threads;Frequência mínima de processamento de 3.5 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2;Cache L2 total de no mínimo 8MB;Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400MHz;Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.; Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo off-board;Capacidade de no mínimo 2 GB de memória de vídeo; Interface PCI-e, Com no mínimo duas saídas para vídeo HDMI e DVI ou VGA. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 500W Reais, PFC ativo,bivolt automático. • Gabinete Padrão Básico padrão ATX;Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	R$ 3.020,00	R$ 12.080,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Guarapuava Centro Digital De Informática EIRELI
ANA PAULA DE ANDRADE
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:76E31E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Habitus Digital – Comércio e Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14, sediada na Rua Paulo Costa Pereira, n° 26, bairro Jardim Veneza, Cornélio Procópio - PR, neste ato representado pela Srª Zeni Landgraf Buono, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3.502.614-2, expedida pela SSP/PR, CPF nº 665.633.649-34, residente e domiciliado na Rua Paulo Costa Pereira, n° 26, bairro Jardim Veneza, Cornélio Procópio - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
32	1	UND	ESCÂNER BIOMÉTRICO contendo as características mínimas obrigatórias: - Funcionalidades do Equipamento: dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnología eletroluminescente; o dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; o dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; resolução não interpolada mínima de 500 DPI Unidade 01 e tamanho de imagem de 750x800 pixels; possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits Gray level); taxa de amostragem de quadros por segundo (framerate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo), - Características construtivas: Interface USB 2.0; dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva da imagem capturada; deve atender os padres internacionais: FCC, CE, PIV – FBI; constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F., - Conectividade e cabo: Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; o cabo do equipamento deberá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m; - Compatibilidade: Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits; - Homologação: A homologação da solução será realizada em estação comum dos sistemas operacionais acima; - Manuais, drives e acessórios: fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; Indicação no site do fabricante do produto proposto. - Marca e modelo igual ou superior: - NitgeneNBioScan-F Roll (HFDU 07) - IntegratedBiometrics Watson Mini - NitgeneNBioScan-D Plus (este equipamento é compatível para solicitação e/ou entrega da Carteira de Identidade). OBS: Caso o equipamento cotado não seja das marcas acima (homologadas), este deverá possuir rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas e deverá passar por processo de homologação pela empresa fornecedora do atual sistema de biometría e testes pelo Instituto de Identificação, quanto a operacionalização	R$ 4.120,00	R$ 4.120,00
39	10	UND	Câmera de segurança Wi-Fi Full HD marca/modelo igual ou superior a Intelbras Im3. Resolução de no mínimo 1920x180 pixels Full HD, sensor de no mínimo ½.7 de 2MP, lente 2,8mm, visão noturna, Wi-Fi, armazenamento em MicroSD e nuvem, interação por voz, alcance mínimo de 10 metros, detecção de movimentos. Conteúdo da embalagem 01 câmera de segurança, 01 cabo USB, 01 fonte de alimentação e manual de instruções.	R$ 234,00	R$ 2.340,00
42	15	UND	Tablet marca/modelo igual ou superior ao Samsung Tab A7, capacidade de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 10,4", Bluetooth, Wi-Fi, câmera traseira de no mínimo 8MP, processador igual ou superior ao Octa-Core, memória RAM de no mínimo 3GB, suporta cartão de memória. Conteúdo da embalagem: 1 tablet, carregador USB, cabo de dados e manual de instruções.	R$ 1.423,00	R$ 21.345,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 27.805,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Habitus Digital – Comércio E Serviços De Informática LTDA
ZENI LANDGRAF BUONO
FORNECEDOR

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:28C841DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: I Fila Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.166.322/0001-21, sediada na Rua Eponino Macuco, n° 14, bairro Capão Raso, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Izidoro Fila, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.437.668-0, expedida pela SESP/PR, CPF nº 031.889.129-86, residente e domiciliado na Rua José Clementino Bettega, n° 120, apto 101 yellow, bairro Capão Raso, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
30	20	UND	LEITOR BIOMETRICO Igual ou superior ao Modelo: Hamster DX HFDU06; Tipo: Óptico; LED: Luz perceptível na captura; Área de captura e leitura: Prisma de vidro; Modelo do leitor: Torre; Captura: Qualquer ângulo; Interface: USB 2.0; Resolução: 500 DPI; Temp. de Operação: -20~60°C; Voltagem: 5V; Área de captura: 16x18mm; Tempo de captura: ~300 milissegundos; Tamanho da imagem: 248x292 pixels; Padrões: MIC, CE, FCC, WHQL; Kit de desenvolvimento: SDK gratuito. Suporta busca do tipo 1;1 e 1:N (limitado). Ano de fabricação: 2016/2017. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ; Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit / 10 32-bit e 64-bit. Linux kernel 2,6 ou superior. Android (dispositivosque possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel). Tecnologia adicional: Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 699,00	R$ 13.980,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

I Fila EIRELI
IZIDORO FILA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7A017FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Indexa LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.142.638/0001-30, sediada na Rua Rio Grande do Sul, n° 164, bairro Vila Maracanã, Foz do Iguaçú - PR, neste ato representado pelo Sr. Luis Antonio Oliveira Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.646.577-9, expedida pela SSP/PR, CPF nº 285.405.098-30, residente e domiciliado na Rua João Rouver, n° 237, apto 1501, edifício Tocantins, bairro Centro, Foz do Iguaçú - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	85	UND	Teclado padrão ABNT-2; Conector tipo USB; Numero mínimo de 107 teclas, cor preta;	R$ 23,90	R$ 2.031,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.031,50 (dois mil e trinta e um reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Indexa LTDA
LUIS ANTONIO OLIVEIRA SILVA
FORNECEDOR

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4C5D3436

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LF Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.357.638/0001-33, sediada na Servidão Maura da Silva Homem, n° 267, sala 1, bairro Praia de Fora, Palhoça - SC, neste ato representado pelo Sr. Luiz Henrique da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5433363, expedida pela SSP/SC, CPF nº 067.326.119-09, residente e domiciliado na Servidão Maura da Silva Homem, sn, casa, bairro Praia de Fora, Palhoça - SC.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
28	15	UND	NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3 10ª geração 3.4Ghz, 4MB memória cache, memória RAM de no mínimo 8GB DDR4 2133Mhz, HD SSD de no mínimo 240GB, tela de no mínimo 15.6' Widescreen, placa de vídeo integrada, conexão 2 entradas USB 2.0, 1 entradas USB 3.1, entrada HDMI, entrada de rede, fone de ouvido e microfone, Wi-Fi, Bluetooth 4.2, WebCan, teclado membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, Windows 10 original. Conteúdo da embalagem: 1 notebook, fonte carregadora, manual de instruções, termo de garantia.	R$ 3.694,99	R$ 55.424,85

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 55.424,85 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LF Tecnologia LTDA
LUIZ HENRIQUE DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7D46777C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pagnan & Baches LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.953.739/0001-25, sediada na Rua Maravilha, n° 215, bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, neste ato representado pela Srª Elenice Pagnan Baches, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.021.637-0, expedida pela SESP/PR, CPF nº 043.226.989-48, residente e domiciliado na Rua Maravilha, n° 215, bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UND	Bateria de Lítio CR2032 3v, cartela com 5 unidades.	R$ 8,79	R$ 87,90
25	20	PCT	CONECTOR RJ 45 cat 5e macho, corpo transparente, material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	R$ 99,90	R$ 1.998,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.085,90 (dois mil e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pagnan & Baches LTDA
ELENICE PAGNAN BACHES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:577E762B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Valeria Rodrigues Gomes, inscrita no CNPJ nº 37.887.963/0001-69, sediada na Alameda Nemesia Lopes de Almeida, n° 60, bairro Campos do Iguaçu, Foz do Iguaçú - PR, neste ato representado pela Srª Valéria Rodrigues Gomes, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 938409, expedida pela SSP/RO, CPF nº 840.352.932-53.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	55	UND	TELEFONE COM FIO, Cor Preta, sem identificador de chamadas, com 3 níveis de volume da campainha (alto / médio / baixo); 2 tipos de toque, uso em mesa ou parede. Função Flash, Redial, Mute e Pause. Garantia mínima de um ano. Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone com fio completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (cabos em espiral e de linha telefônica).	R$ 45,00	R$ 2.475,00
8	30	UND	SWITCH 8 portas RJ45 não gerenciável 10/100/1000 Mbps, deve acompanhar cabos de alimentação, manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 117,00	R$ 3.510,00
9	2	UND	SWITCH gerenciável 8 Portas, RJ45, 10/100/1000Mbps (Autonegociação/Auto MDI/MDIX), 2 Slots SFP Gigabit, 1 Porta Console RJ45, 1 Porta Console Micro-USB, taxa de encaminhamento de pacotes 14.9Mbps.	R$ 676,00	R$ 1.352,00
12	5	UND	HD INTERNO 1TB padrão sata3 (6gbps) 7200rpm 3.5" mínimo 16mb cachê	R$ 198,00	R$ 990,00
15	10	UND	HD EXTERNO 2tb tipo usb 3.0 preto	R$ 430,00	4.300,00
16	20	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO atx 500w 80 plus 24 pinos bivolt, cabos de alimentação, garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 210,00	R$ 4.200,00
19	15	UND	MEMÓRIA para computador, 8gb padrão ddr3 1600mhz (não serão aceitas memórias do tipo genéricas, sem marca). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 235,00	R$ 3.525,00
26	5	UND	APARELHO CELULAR, do tipo Smartphone, deverão ser novos, certificados pela ANATEL Dual Chip, memória interna no mínimo 64 GB, memória ram mínimo 4GB, processador octacore de no mínimo 2Ghz, tela de no mínimo 6", bateria 5.000 mAh ou superior, sistema Android. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. Devem ser entregues com os seguintes acessórios: 01(um) fone de ouvido, 01(um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automático, 01(um) manual de instrução em português. Qualidade igual ou similar ao Samsung Galaxy A12.	R$ 1.190,00	R$ 5.950,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 26.302,00 (vinte e seis mil trezentos e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Valeria Rodrigues Gomes
VALÉRIA RODRIGUES GOMES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2AEF5AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Vias Lumen's Audio, Vídeo e Informática LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.335.448/0001-78, sediada na Rua Manoel Eufrásio, n° 1354, bairro Juvevê, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Sidnei Destro, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 11.267.022-2, expedida pela SSP/PR, CPF nº 069.471.288-46, residente e domiciliado na Rua Ingá, n° 103, bairro Uberaba de Cima, Curitiba - PR. validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
38	2	UND	Fragmentadora tipo de corte partículas de 3,9x38mm – nível de segurança P4 (Norma Din 66399); capacidade 15 folhas 75g/m²; velocidade 2,7m/min; capacidade do cesto de 26 litros, tipo gaveta, voltagem 110V; dimensões 525x329x279mm.	R$ 1.240,00	R$ 2.480,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Vias Lumen's Audio, Vídeo e Informática LTDA EPP
SIDNEI DESTRO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DF945DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52, sediada na Rua Rafael Puchetti, n° 703, casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro Itália, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pela Srª. Ana Vera Ziliotto Claudino**,** brasileira**,** Portadora da Carteira de Identidade nº 2.222.487-5, CPF nº 553.169.999-91, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, n° 703, casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro Braga, São José dos Pinhais - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	270	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 6.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 204,50	R$ 55.215,00
4	270	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 11.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 232,98	R$ 62.904,60
5	165	HORA	Rolo de Pneus com capacidade operacional minima de 12.400 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento.	R$ 304,50	R$ 50.242,50
6	180	HORA	Caminhão pipa com capacidade minima de 6.000 litros,, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT ou pela plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 224,50	R$ 40.410,00
7	120	HORA	Vibroacabadora, com largura minima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 624,50	R$ 74.940,00
8	75	HORA	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veiculo e do equipamento igual ou superior a 2008 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo de DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 404,50	R$ 30.337,50
10	105	HORA	Retroescavadeira com peso operacional superior a 8.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão da nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 222,50	R$ 23.362,50
11	105	HORA	Motoniveladora articulada com escareficador, com potência minima de 14HP com ano igual ou superior a 2008 comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de conservação.	R$ 325,50	R$ 34.177,50

VALOR TOTAL DA ATA = 371.589,60 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dezembro Mineração E PavimentaçãO EIRELI
ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:08406358

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Fazenda Construções e Terraplanagens LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.896.039/0001-88, sediada na Rua Nicola Pellanda, n° 4721, Bairro Umbará, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Alex Dos Santos Belarmino**,** brasileiro**,** Portador da Carteira de Identidade nº 9.452.411-3 SESP-PR, CPF nº 071.110.899-44.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	120	HORA	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 186,90	R$ 22.428,00
2	30	HORA	Caminhão toco caçamba basculante com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 199,90	R$ 5.997,00
9	45	HORA	Caminhão cavalo mecânico, equipado co m prancha de transportes pesados de no minimo 2 eixos, com largura minima de 3,00 metros, com ano superior do veiculo, e do equipamento igual ou superior a 2008, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 342,69	R$ 15.421,05
12	105	HORA	Escavadeira hidráulica com peso operacional minimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 389,96	R$ 40.945,80

VALOR TOTAL DA ATA = 84.791,85 (oitenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fazenda Construções E Terraplanagens LTDA
ALEX DOS SANTOS BELARMINO
Procurador
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:22B41597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N.º 707, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"Cria a Comissão Especial para análise, e apresentação de Proposta do Plano de cargos, carreira e salários dos Servidores da Secretaria Municipal da saúde."

CONSIDERANDO que há necessidade de implantação do Plano de Cargos, Carreia e Salários dos Servidores Municipais do Quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO que a referida revisão se faz necessária, pois solucionará os conflitos ocasionados pela defasagem do referido Plano de Cargos, Carreira e Salários;

CONSIDERANDO que tanto a participação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo da classe são essenciais para que os objetivos da revisão sejam alcançados, devendo para isso se nomeada comissão especial para tal finalidade;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, já indicaram os nomes dos servidores que comporão a comissão responsável pela realização do trabalho de análise e apresentação de propostas de um novo Plano de Carreira, Cargos e Salários;

CONSIDERANDO os reticentes casos de desvio de função do quadro de pessoal da Saúde, que prejudica diretamente o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal da Saúde, e a readequação das funções;

CONSIDERANDO que a valorização do servidor municipal é parte integrante do Programa de Governo da atual gestão, devidamente registrado em cartório;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76,

D E C R E T A :

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação de proposta de Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, composta dos seguintes integrantes:

NOME	REPRESENTANDO	FUNÇÃO NA COMISSÃO	CARGO / MATRÍCULA
Jussara das Graças Purkot	Gabinete do Secretário	Presidente	Enfermeira / 57452/2
Denise Cavenaghi Molina	UPA 24 horas	Secretária	Psicóloga / 83372/1
Eduarda Cristina Poletto Gonçalve	Diretoria Técnica, Administrativa e Financeira	Relatora	Bacharel em Saúde Coletiva / 73458/2
Vicente Nunes dos Santos	Diretoria de Transportes	Membro	Motorista / 60003/4
Andréa Gurski	CAPS	Membro	Enfermeira / 57550/1
Dilson Caetano	Clínica der Fisioterapia	Membro	Fisioterapeuta / 61263/1
Márcia de Oliveira Machado	Sindicato dos Servidores	Membro	Farmacêutica / 21555/2
Andre Ricardo Hideo Matsuzaki	Vigilância em Saúde	Membro	Agente de Combate a Endemias / 76503/1
Cassiane Bzunek da Silva	Hospital Navegantes	Membro	Técnico Administrativo / 76236-01
Danilo de Avila Ladeia	Maternidade Navegantes	Membro	Médico Ginecologista Obstetra / 76600/1
Izabelli Samira Ziantonio	Serviços Gerais	Membro	Auxiliar de Serviços Gerais / 100637/1
Daniel Kawakubo Bondezan	Farmácia	Membro	Farmacêutico / 71455/1
Rosangela do Rocio Pereira Prost	Conselho Mun. de Saúde	Membro	Costureira / 17175/1
Glorieti Lopes da Silva	Unidades Básicas de Saúde	Membro	Enfermeira / 73776

Art. 2º. – A Comissão ora constituída terá amplos poderes para visitar Setores e Departamentos da Secretaria Municipal da Saúde, bem como entrevistar servidores, coordenadores, Chefes de Departamentos, Divisões e Setores e Diretores, ainda requisitar documentos e informações afetos a missão confiada, desde que autorizados pelo Presidente;

Art. 3º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 45 (quarenta e cinco) dias, quando será desfeita a presente Comissão;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B5AF2B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 31-2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021

Decreto nº 31/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
5 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
180 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
181 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
197 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
199 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
271 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
273 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
295 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
307 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
476 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
477 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**278.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000	Cota-Parte do ICMS – Principal	278.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	278.000,00
Total da Receita:		**556.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:EB4B3757

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 30/2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 30/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
221 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
277 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
337 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
396 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
410 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:			**55.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes Dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
177 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	

08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
331 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
383 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.048.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
417 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Total Redução:			**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 26 de agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:B773C72E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 29/2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021

Decreto nº 29/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 194.702,57 (cento e noventa e quatro mil setecentos e dois reais e cinqüenta e sete centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.012.		**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS**	
114 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	156.702,57
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
185 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
348 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
354 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
461 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**194.702,57**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
9 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.500,00
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.300,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
45 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	61.892,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
64 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,57
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.028.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**	
264 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00

06.001.12.361.1202.1.029.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
266 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
268 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.040.		**REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE EM GERAL DO MUNIC.**	
319 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
359 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**194.702,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 20 de agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:1E3F19A4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 275/2021

PORTARIA Nº 275/2021

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidor (es) efetivo (os).

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200758	Rafaela Carla Cardoso	2015 2020	30	23082021	20112021	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,03 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B462C1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - ID 032/2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.040.077-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 491.592.679-68, residente e domiciliada na Ponte Alta, s/n, na cidade de Morretes-P, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, Bairro Centro, Cidade de Antonina/PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI**, brasileiro, portador da identidade nº 1.333.260, inscrita no CPF/MF sob nº 236.355.929-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em

especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Ata de Registro de Preços nº 127/202021/2021 - ID 032/2021, LOTES 31, 36 e 64, cujo objeto é o **fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2021-SRP, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS LOTES 31, 36 E 64:
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do leite integral líquido (Lote 31), cujo preço unitário passará de R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) para R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos); O óleo de soja (Lote 36), o preço unitário passará de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) para 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos); e o feijão carioca (Lote 64), o preço unitário passará de R$ 5,01 (cinco reais e um centavo) para R$ 6,09 (seis reais e nove centavos).

Lote	Descrição	Quant.	Preço original (R$)	Preço revisado (R$)	Impacto (R$)
31	Leite integral, líquido. Embalagem de 1 litro.	450	3,22	3,59	**166,50**
36	Óleo de soja. Embalagem Plástica de 900 ml	1090	6,60	6,67	**76,30**
64	Feijão Carioca tp 01 -1KG	500	5,01	6,09	**525,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços passará para o valor máximo de até R$ 21.228,30 (vinte e um mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 941
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1019/01020
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303/01496
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303/01496
07.002.10.305.0306.2.031.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 021/2021 - ID 032/2021 -SRP, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 27 de agosto de 2021.

THEREZA NAMIE MURAGUCI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde
Gestor Do Contrato Administrativo

ALEXANDRE ROCHA JÚNIOR
Secretária Municipal de Ação Social
Gestor Do Contrato Administrativo

JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI
Representante Da Contratada
Everson & Evelyn E Distribuidora LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:81A5D139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 091/2021
Inexigibilidade: 006/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública, com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema para tal, junto a este Município. Execução de obras no sistema de distribuição de energia elétrica do Município de Morretes/Pr, sob a responsabilidade da Companhia Paranaense de Energia Elétrica - Copel, com utilização de materiais e serviços necessários, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Morretes-PR., que para o

funcionamento da rede, necessita de fornecimento de energia elétrica. Dentre os serviços a serem prestados pela citada Companhia, estão a instalação de rede elétrica de baixa tensão de 127/220v, com cessão de postes já existentes, realocações de postes ou, instalação de novos postes e demais materiais, pela Companhia, conforme as especificações descritas no termo de referência, após Despacho de Inexigibilidade, nos termos do inciso II do art. 25, em consonância inciso III, §1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, Artigo 24 XXII da mesma lei e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA** em consequência, fica convocada a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A** inscrita no **CNPJ nº 04.368.898/0001-06.,** pelo valor de **R$65.831,66(sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**, para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo.;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	AMPLIAÇÃO DE 1,3 KM DE REDE SECUNDARIA EXCLUSIVA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA RODOVIA MARIA MARCONDES LOBO. – TENSÃO DE FORNCECIMENTO 220/127V.	SERVIÇO	1	65.831,66	65.831,66

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 03 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:01319301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	31/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/09/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos e maquinários das linhas pesadas, e implementos agrícolas do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ADEMIR FERREIRA GOMES - ME
CNPJ/CPF: 84.994.128/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Mini Pá Carregadeira: - Mini Pá Carregadeira sindomaq SZM 917H, Ano: 2014; Comb: Diesel.	40,00	R$ 122,0000	R$ 4.880,0000
05	Trator - Trator Massey Ferguson 235; Ano: 1980; Combustível: Diesel. - Trator Massey Ferguson 275; Ano: 2000; Combustível: Diesel. -Trator New Holland 7630; Ano: 2013; Combustível: Diesel.	80,00	R$ 120,0000	R$ 9.600,0000
07	ONIIBUS GRANDE 47 PASSAGEIROS - Ônibus Mercedes Benz, Capacidade 47P; Ano: 1992/1992; Placa: BWB-7366; Combustível: Diesel.	40,00	R$ 97,0000	R$ 3.880,0000
08	CAMIMNHÃO COLETOR - Caminhão Agrale/10000; Ano: 2015/2015; Placa: AZV-8807; Combustível: Diesel. - Caminhão Iveco/Tector 150E21; Ano: 2017/2018; Placa: BBN-9084; Combustível: Diesel. - Caminhão Ford/Cargo 1119; Ano: 2019/2019; Placa: BDP-5I64; Combustível: Diesel.	100,00	R$ 96,0000	R$ 9.600,0000
09	Carreta basculante filipada – rodado duplo – carroceria metálica.	20,00	R$ 81,0000	R$ 1.620,0000
10	Carreta basculante – rodado simples – carroceria metálica.	25,00	R$ 81,0000	R$ 2.025,0000
11	Carreta 04 rodas carroceria de madeira.	15,00	R$ 80,0000	R$ 1.200,0000
12	Grade Aradora Roma 16 discos	30,00	R$ 80,0000	R$ 2.400,0000
13	Grade niveladora 36 discos	30,00	R$ 80,0000	R$ 2.400,0000
14	Arado modeloMF3L	30,00	R$ 80,0000	R$ 2.400,0000
15	Roçadeira Cardam	35,00	R$ 80,0000	R$ 2.800,0000
16	Calcareadeira	20,00	R$ 80,0000	R$ 1.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 44.405,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4B336C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	21 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	02/09/2021
d) Objeto Homologado :	1.1.Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, no período de 12 meses conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor
ELETRO MARINGA ILUMINACAO EIRELI-ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
23	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #1,5 MM	MT	2.000,000	1,4000	2.800,00
4	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES COM TOMADA 20 AMP. ESPELHO	Ud	30,000	8,5000	255,00
6	CAIXA PLÁSTICA PARA CHAVE DE VENTILADOR DESLIZANTE 4X2	Ud	10,000	5,0000	50,00
20	BUCHA EXPANSIVA S-8MM C/ ANEL	Ud	200,000	0,0500	10,00
35	CAIXA EM PVC MEDIDAS 14,3CM X 5,3CMX 6,4CM EQUIPADO COM	Ud	30,000	19,0000	570,00
38	SOQUETE DE LOUÇA TIPO E27, BIVOLT, PARA LÂMPADA ELETRÔNICA	Ud	30,000	3,4500	103,50
39	PROTETOR PARA TOMADA EM LINHA (TAMPICA) EMBALAGENS COM 05	Ud	500,000	3,9000	1.950,00
45	CONECTOR MACHO RJ45	Ud	500,000	0,6000	300,00
53	PORTEIRO RESIDENCIAL, MÓDULO EXTERNO 14,5CM X 9,5 CM X 5CM	Ud	20,000	201,0000	4.020,00
54	VIDEO PORTEIRO, VISUALIZA ATÉ 2 CÂMERAS	Ud	5,000	698,0000	3.490,00
Total:					13.548,50

Fornecedor
DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59	CANO PVC SOLDAVEL ESGOTO 100 MM X 6 METROS	B	20,000	85,9000	1.718,00
60	CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS.	B	30,000	23,0000	690,00
112	ARAME RECOZIDO GALVAZINADO 14	KG	5,000	23,0000	115,00
129	AREIA LAVADA MÉDIA	MT	50,000	96,0000	4.800,00
130	PEDRA 1/2	MT	150,000	75,0000	11.250,00
63	LUVA LR 3/4 X 1/2	Ud	50,000	5,5000	275,00
66	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	Ud	40,000	0,7000	28,00
67	REGISTRO PVC ¾	Ud	30,000	10,4000	312,00
68	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	Ud	50,000	49,9000	2.495,00
69	SIFÃO EXTENSIVO PARA USO EM GERAL	Ud	40,000	4,9800	199,20
70	COTOVELO 40 MM	Ud	60,000	2,5000	150,00
72	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	Ud	60,000	15,9000	954,00
73	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	Ud	40,000	5,0000	200,00
74	TORNEIRA PLÁSTICA ½ BICA BAIXA	Ud	50,000	3,9000	195,00
75	TORNEIRA DE METAL ½ BICA BAIXA	Ud	50,000	25,0000	1.250,00
76	TORNEIRA PLÁSTICA ¾ BICA BAIXA	Ud	50,000	3,9000	195,00
77	TORNEIRA DE METAL ¾ BICA BAIXA	Ud	50,000	25,9000	1.295,00
78	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ½", BICA MÓVEL, DE PAREDE, METAL.	Ud	50,000	49,9000	2.495,00
79	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ¾", BICA MÓVEL, DE PAREDE, METAL.	Ud	50,000	49,9000	2.495,00
80	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ¾", BICA MÓVEL, DE BANCADA,	Ud	20,000	67,0000	1.340,00
81	SPUD DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO	Ud	50,000	4,0000	200,00
82	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, 7/8, COMPLETA E SEM LADRÃO.	Ud	15,000	5,9000	88,50
83	VÁLVULA PARA BANHEIRO LAVATÓRIO METAL CROMADO.	Ud	60,000	10,0000	600,00
84	VEDANTE 1/2	Ud	30,000	0,6000	18,00
85	VEDANTE 3/4	Ud	30,000	0,7000	21,00
87	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM	Ud	30,000	6,1200	183,60
88	T SOLDÁVEL DE 3/4	Ud	150,000	1,2000	180,00
96	FECHADURA INOX INTERNA 601-602/11 POSTAS E PORTÕES.	Ud	70,000	46,4000	3.248,00
98	MAÇANETA PARA PORTA	Ud	50,000	15,0000	750,00
100	REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS PARA INSTALAÇÃO DO BOTIJÃO DE	Ud	20,000	45,9000	918,00
106	REPARO CABEÇOTE VEDANTE C. 23 PARA TORNEIRA	Ud	100,000	16,9000	1.690,00
107	CADEADO,MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	Ud	20,000	10,9000	218,00
108	CADEADO,MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	Ud	20,000	13,8900	277,80
109	CADEADO,MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	Ud	20,000	13,7400	274,80
110	CADEADO,MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	Ud	50,000	16,4900	824,50
111	CADEADO,MATERIAL CORPO:AÇO,MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL,	Ud	50,000	18,9800	949,00

117	CAL VIRGEM PARA REBOCO 20 KG	Ud	30,000	11,7000	351,00
128	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,600 LITROS	Ud	10,000	17,9000	179,00
131	TELHAS DE 6MM 2,44MTS	Ud	50,000	76,5000	3.825,00
132	TELHAS DE 6MM 1,83MTS	Ud	30,000	57,5000	1.725,00
133	CAPAS DE TELHAS 6MM 25º GRAU	Ud	20,000	40,0000	800,00
134	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	Ud	30,000	8,3900	251,70
135	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	Ud	30,000	5,5000	165,00
138	ROLO PARA PINTURA 15 CM LÃ SINTÉTICA ANTI-RESPINGO 1375-15	Ud	30,000	9,5000	285,00
139	ROLO PARA PINTURA PRODUZIDO EM FIBRA DE POLIÉSTER 23 CM DE	Ud	30,000	11,9000	357,00
Total:					50.831,10

Fornecedor

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
119	CIMENTO CPII Z32 50KG	Sc	100,000	30,0000	3.000,00
Total:					3.000,00

Fornecedor

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELET DECOR LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS	RL	80,000	3,9900	319,20
24	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 1,5MM DE	MT	1.500,000	1,7900	2.685,00
25	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 2,5MM DE	MT	1.500,000	2,7500	4.125,00
26	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 4 MM DE FIOS	MT	1.000,000	4,7900	4.790,00
5	TOMADA 20 AMPERES SISTEMA TIPO X COM CAIXA COMPLETA	Ud	100,000	6,4900	649,00
12	PLAFON INTELIGENTE SIMPLES, ROSCA E27, RECEPTÁCULO (BOCAL) DE	Ud	500,000	2,3900	1.195,00
15	DISJUNTOR 3 X 50 A	Ud	10,000	39,9800	399,80
16	DISJUNTOR 1 X 32 A	Ud	10,000	6,9900	69,90
17	DISJUNTOR 1 X 50 A	Ud	10,000	8,2900	82,90
18	DISJUNTOR 1 X 25 A	Ud	10,000	6,9900	69,90
19	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS ESPAÇADAS EM 20MM	Ud	40,000	21,9900	879,60
30	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 2 TECLAS	Ud	50,000	6,4000	320,00
31	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 3 TECLAS	Ud	50,000	8,9900	449,50
37	ADAPTADOR PARA TOMADA, SISTEMA VELHO PARA O NOVO	Ud	200,000	2,7900	558,00
43	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 220V	Ud	30,000	49,9800	1.499,40
48	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA COM DIVISORIAS E FITA ADESIVA	Ud	300,000	5,9900	1.797,00
71	CAIXA DE DESCARGA COM CAPACIDADE DE ATE 6LITROS	Ud	60,000	27,5000	1.650,00
86	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - (ADEQUAÇÃO AO	Ud	30,000	7,4000	222,00
97	FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO	Ud	70,000	39,9800	2.798,60
101	ASSENTO SANITÁRIO, PLÁSTICO, MODELO SIMPLES, MATERIAL DE	Ud	100,000	16,4000	1.640,00
Total:					26.199,80

Paiçandu,

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Dir. Presidente Aut. Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:77F28812

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 18 /2021

b) Modalidade : Pregão

c) Data Homologação : 02/09/2021

d) Objeto Homologado : O objeto desta licitação é a aquisições de contratação de Empresa Especializada em limpeza de auto fossas, desentupimento de encanamentos no geral e caixas de gorduras, a ser realizados nas Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipal de Educação Infantil e Autarquia Municipal Educação, desta cidade de Paiçandu, conforme especificações.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTOS EM GERAIS	MT	200,000	18,0000	3.600,00
1	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS NEGRAS	Serv	130,000	250,0000	32.500,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE CAIXAS DE GORDURA	Serv	120,000	145,0000	17.400,00
Total:					53.500,00

Paiçandu,

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Dir. Presidente Aut. Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7162F08C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 99

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.99/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.27/2021
PROCESSO N.56/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETRO - EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES RESOLUÇÃO SESA 1192/2017,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	**PURIFICADOR DE AGUÁ** - Máxima classificação em purificação de água e remoção de cloro. Preserva o flúor para a saúde bucal. Bacteriostático: Câmara de carbono ativado com prata coloidal realiza o controle microbiológico, impedindo a proliferação de algas e bactérias. Alta capacidade de refrigeração, por compressor com evaporador (serpentina) direto na água. Econômico e ecológico. Purifica até 3.000 litros de água, - Água gelada (5 °C) com baixo consumo de energia - Volume do reservatório de água refrigerada: 2 litros - Controle externo de temperatura da água gelada - Isolação térmica entre água gelada e natural - Utiliza gás ecológico - Serpentina recoberta com material aprovado pelo FDA Instalação simples e filtro fácil de trocar - Segurança e qualidade da água certificadas pelo Inmetro - Baixo ruído, Matéria: Aço inox Tipo de água: Natural e gelada Compressor: Sim Especificações Técnicas Potência (W): 80Capacidade do reservatório: 2 litros Garantia: 12 meses	**Und**	**4**	**LATINA PA 335**	700,00	2.800,00
3	MESA CONSULTÓRIO - Mesa para Escritório com 3 Gavetas, Tampo em MDP BP 25mm, na cor cinza, borda frontal PVC 180° maciço na cor do tampo, pés metálicos, sendo superior chapa de aço, lateral fixa chapa de aço, com passagem para fiação e inferior tubo oblongo, base de canto, com sapatas reguláveis, Altura: 74,5 cm Largura: 155 cm Profundidade: 60 cm, Incluso Montagem Material Principal: MDP.	**Und**	**3**	MARTINUCCI 160	481,65	1.444,95
12	**CADEIRA DE CONSULTÓRIO**- Cadeira giratória modelo executiva; Com braços reguláveis para digitação; Com encosto fixo a base; Mecanismo com regulagem da altura a gás; Peso Suportado 120 Kg, acento e encosto revestido em courvin, impermeável. Garantia: 12 meses Cor: Preta	**Und**	**7**	PAPERFLEX P30	259,90	1.819,30
18	**LONGARINA**- Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 longarina modelo Iso 5 lugares, Cinco assentos modelo Iso em polipropileno, Encostos modelo Iso em polipropileno, Parafusos 50 x 30, Acabamento dos pés: Ponteira plástica, Acabamento da Estrutura: pintura epóxi pó texturizado, Capacidade, Peso por lugar Recomendado: Usuário de até 120 kg, Garantia: 12 meses. Cor: Preta.	**Und**	**10**	PAPERFLEX L5	494,20	4.942,00
TOTAL						R$ 11.006,25

VALOR: R$ 11.006,25 (onze mil, seis reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 02 de Setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A31B1C79

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 360/2021

Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 360/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 155.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 810 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**155.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**155.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 820 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 844 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 859 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**35.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 903 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 915 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**155.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de setembro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CDB712B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3046/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento da Fundação de Saúde *de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de **R$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais),** nas despesas classificada nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

18 – Secretaria de Saúde Pública
18.00.6 Secretaria de Saúde Pública

10.301.1002.2.627.000 Manutenção Incentivo para as ações Estratégias Federal			
Ficha 0984	3.3.71.70 –Rateio Pela Participação em Consórcio Público	Fonte 00494	17.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**17.000,00**
10.301.1002.2.646.000 Emenda Parlamentar-Incremento PAB 2021- Bancada/Individual			
Ficha 0985	3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 00382	100.000,00
Ficha 0986	3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 00383	200.000,00
Ficha 0987	3.3.71.70 –Rateio Pela Participação em Consórcio Público	Fonte 00383	500.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**800.000,00**
10.301.1002.2.647.000 Incentivo Financeiro Federal Gestação Pré Natal e Purpério Port.731/21			
Ficha 0988	3.3.71.70 –Rateio Pela Participação em Consórcio Público	Fonte 00414	7.500,00
Ficha 0989	3.3.90.30 –Material de Consumo	Fonte 00414	5.500,00
SUPLEMENTAÇÃO			**13.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**830.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, no valor de **R$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais),** será utilizado o excesso de arrecadação conforme os valores abaixo discriminados:

- O Valor de **R$ 17.000,00 (**Dezessete mil reais), será decorrente do **Excesso de Arrecadação** da Fonte nº **00494** Código da Receita - **824 - 1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00** Bloco de custeio das Ações Port 1.320/2021.

- O Valor de **R$ 800.000.00** (Oitocentos mil reais), será decorrente de **Excesso de Arrecadação** discriminado da seguinte maneira:
- R$100.000,00(cem mil reais) será decorrente da Fonte nº **00382** Código da Receita - **870 - 1.7.1.8.99.1.1.01.02.00.0**0 Emenda Parlamentar de **Bancada -** Incremento PAB 2021.
- R$700.000,00(setecentos mil reais) será decorrente da Fonte nº **00383** Código da Receita - **871 - 1.7.1.8.99.1.1.01.03.00.00** Emenda Parlamentar **Individual -** Incremento PAB 2021.

- O Valor de **R$ 13.000,00 (**Treze mil reais) será decorrente do **Excesso de Arrecadação** da Fonte nº **00414**– Código da Receita **869** - **1.7.1.8.03.9.1.05.00.00.00** Covid SAPS Portaria 731/2021.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:78B985BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 56

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2021
PROCESSO N. 83/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob n. 07.654.231/0001-68.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio e Obras conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	GAL	50	**Água sanitária**: produto a base de cloro. Que apresente na sua composição hipoclorito de sódio e água, e que tenha como princípio ativo hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. Com finalidade de limpar, desinfetar e higienizar, Embalagem de 05 (cinco) litros. Com registro na ANVISA	OMEGA BRILHO	7,65	382,50
23	UD	15	**LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS**: reforçada com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) e lateral fechada	JAGUAR	84,39	1.265,85
TOTAL						R$ 1.648,35

VALOR: R$ 1.648,35 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 03 de Setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C3348B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 57

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2021
PROCESSO N. 83/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETRO - EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio e Obras conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	UD	10	**BALDE PLÁSTICO 20 LITROS:** tipo pedreiro preto reforçado com alça de zinco, alta resistência a impacto apoio para pegar com a mão no fundo do balde.	ARQ PLASTIC	8,00	80,00
11	UD	10	**BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS:** feito de produto não toxico, com apliques nas laterais para facilitar o apoio das mãos.	ARQ PLASTIC	7,00	70,00
12	UD	10	**BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS:** feito de produto não toxico, com apliques nas laterais para facilitar o apoio das mãos.	ARQ PLASTIC	12,00	120,00
TOTAL						R$ 270,00

VALOR: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 03 de Setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DAFFFE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 58

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2021
PROCESSO N. 83/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 40.138.949/0001-77.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio e Obras conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9	UD	10	**BALDE PLÁSTICO 10 LITROS:** tipo pedreiro preto reforçado com alça de zinco, alta resistência a impacto apoio para pegar com a mão no fundo do balde.	ARQPLAST	5,45	54,50
17	UD	100	**FLANELA OURO**: 100% algodão 38 x 58 cm, na cor amarela.	MARTINS	1,89	189,00
18	UD	15	**GARRAFA**: térmica inox para café 1 L – Com válvula de pressão de apertar	INVICTA	47,69	715,35
21	UD	25	**INSETICIDA AEROSSOL:** para insetos em geral, embalagens com no mínimo 360 ml.	BUZZ	5,15	128,75
25	UD	35	**PÁ DE LIXO**: em plástico com cabo de madeira de no mínimo 75 cm	APOLO	4,75	166,25
28	UD	20	**RODO DE BORRACHA 60 CM:** que seque simultaneamente a água acumulada, com duas borrachas macias e flexíveis feitas em EVA. Cepo em polipropileno que não resseque e que seja resistente, não quebrando facilmente. Que contenha garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão. Cabo medindo 1,50m.	DESAFIO	11,45	229,00
45	PCT	30	**ESPONJA DE AÇO:** para limpar superfícies, dê brilho e remova sujeiras incrustadas, sem riscar. Que seja higiênica e ecológica, que não prejudique a natureza. Com minério de ferro em sua composição. Que não acumule bactérias. Embalagem com 08 (oito) unidades.	ASSOLÃN	1,25	37,50
TOTAL						R$ 1.520,35

VALOR: R$ 1.520,35 (um mil quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 03 de Setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:42ED9354

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 59

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2021
PROCESSO N. 83/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA inscrita no CNPJ sob n. 41.651.458/0001-98.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio e Obras conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GAL	100	**ÁLCOOL EM GEL:** produto desinfetante de uso geral. Composto de álcool etílico, espessante, neutralizante, desnaturante e veículo. Principio ativo álcool etílico 70% (p/p). Neutro, embalagem com 05 litros.	FAZZ	26,40	2.640,00
6	CX	45	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO**: lava louça neutro. Composição: tenso ativo aniônico, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear aquil benzeno sulfonato de sódio. Que seja um produto com consciência ecológica. Acondicionados em caixa com 24 unidades de 500(quinhentos) ml cada.	ALPES	21,30	958,50
8	GL	50	**SABONETE LÍQUIDO:** Embalagem com 05 litros; loção cremosa; caráter aniônico; indicado para o corpo e cabelo com fragrância diversas, nº de registro na ANVISA	FOUR LINE	12,00	600,00
26	FD	700	**PAPEL HIGIENICO:** branco extra, folhas duplas, de 1ª qualidade, confeccionado 100% fibras virgens, hidrossolúvel, rolos de 30 metros x 10 cm, 1ª linha, não podendo apresentar fragrância. Fardo com 64 rolos de 30 metros cada unidade.	SULLEG	59,85	41.895,00
30	PC	35	**SABÃO EM PEDRA:** glicerinado, embalagem de 1 kg (5 unidades de 200g). Indicado para tecidos, louças e talheres e para limpeza de superfícies.	BARRA NOVA	4,85	169,75
31	UD	50	**SABÃO EM PÓ:** lava roupas em pó. Caixa de 2 kg. Multiação. Que contenha tensoativo biodegradável. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água. Com alquil benzeno sulfonato de sódio.	ALPES	6,85	342,50
34	PC	850	**SACOS DE LIXO COM 100 LITROS:** cor preta pacotes com 15 unidades, com espessura de 0,06 (Micra) Oxibiodegradável.	BELAPLAST	3,18	2.703,00
40	PC	650	**AÇUCAR CRISTAL:** acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes,	DOURO	13,50	8.775,00

			valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.			
41	PC	2500	**CAFÉ EM PÓ:** tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada ou a vácuo, contendo 500 grs, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data entrega.	PELÉ	7,50	18.750,00
42	UD	1200	**CHÁ DE MATE**: tostado a granel, sabor natural, de 1ª qualidade, embalado em caixa com peso líquido de no mínimo 250 g, devendo constar de forma legível, data de fabricação e prazo de validade, bem como o número de registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data entrega.	UNIÃO	2,00	2.400,00
TOTAL						R$ 79.233,75

VALOR: R$ 79.233,75 (setenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 03 de Setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1B652110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2021
PROCESSO N. 83/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 38.852.363/0001-28.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio e Obras conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	CX	200	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA:** estriado transparente com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte de 1ª qualidade, com capacidade de 180 ml, que atenda a Norma de ABNT, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 75 gramas cada manga e acondicionados em caixas de papelão com 25 pacotes com 100 unidades de 180 ml cada.	IBRAS	77,00	15.400,00
20	UD	30	**GUARDANAPO ATOALHADO**: felpudo com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 65 cm, na cor branca.	MARTINS	2,4	72,00
22	UD	30	**LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS**: reforçada com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) e lateral fechada	ARQPLAST	18,75	562,50
24	PAR	450	**LUVA AMARELA**: para limpeza de borracha, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho M e G.	KALIPSO	2,5	1.125,00
29	UD	10	**RODO DE ESPUMA 40 CM:** reforçado que não descole facilmente a espuma da base, cabo em madeira medindo 1,50 metros.	DESAFIO	6,25	62,50
35	PC	400	**SACOS DE LIXO COM 30 LITROS:** cor preta pacotes com 20 unidades, com espessura de 0,06 (Micra) Oxibiodegradável.	BELAPLAST	2,15	860,00
36	PC	420	**SACOS DE LIXO COM 50 LITROS:** cor preta pacotes com 30 unidades, com espessura de 0,06 (Micra) Oxibiodegradável.	BELAPLAST	3,85	1.617,00
39	UD	20	**ESCOVA "DE LAVAR ROUPAS"** com base de plástico resistente, cerdas nylon macias. Tamanho 12 cm, anatômica.	FRICCI	2,75	55,00
TOTAL						R$ 19.754,00

VALOR: R$ 19.754,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 03 de Setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8E6ADCE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 61

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2021
PROCESSO N. 83/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 35.247.597/0001-58.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio e Obras conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	GAL	300	**Álcool etílico 70° INPM:** composto por álcool etílico hidratado. Para desinfecção de superfícies fixas. Embalagem de 05 (cinco) litros.	BARBAREX	25,00	7.500,00
4	GAL	10	**AMACIANTE PARA ROUPAS:** Amaciante para roupa, Composição: Tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, conservantes, corante, cloreto de cetil e trimetil Amônio e água. Embalagem de 05 (cinco) litros.	BIOKRIS	7,45	74,50
5	GAL	48	**DESINFETANTE LÍQUIDO**: ação bactericida, cloreto de benzalcônio, Nonil fenol etoxilado, corante e outras substâncias químicas permitidas, essências diversas. Embalagem de 05 (cinco) litros.	BIOKRIS	6,00	288,00
7	GAL	100	**LIMPADOR MULTIUSO**: instantâneo para limpeza de cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies com super-rendimento, inofensivo para pele de 1ª qualidade, com rótulo indicado o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, nº de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Embalagem de 05 (cinco) litros.	BIOKRIS	8,30	830,00
TOTAL						R$ 8.692,50

VALOR: R$ 8.692,50 (oito mil seicentos e noventa e seis reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 03 de Setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C42C34C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.386 DE 03/09/2021 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º A estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira rege-se por esta lei quanto aos órgãos e unidades da estrutura organizacional, Cargos em Comissão, simbologia e remuneração prevista constantes do Anexo I, descrição das atribuições no Anexo II e quantidades de cargos com carga horária no Anexo III, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Para atender a estrutura administrativa ficam criados os cargos de Provimento em Comissão, com respectivas denominações, simbologia e remuneração descritos no Anexo I, descrição das atribuições no Anexo II, quantidades de cargos, com carga horária expressos no Anexo III, partes integrantes desta Lei.

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades integrantes de políticas públicas.

§ 1º O planejamento das atividades da administração municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas neste título, traçadas através da elaboração e manutenção atualizadas dos seguintes instrumentos legais:

I - o Plano Plurianual;
II - as Diretrizes Orçamentárias;
III - o Orçamento Anual.

§ 2º A elaboração e execução do planejamento das atividades integrantes das políticas públicas, terá consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal e ainda atendendo as necessidades locais do Município de Palmeira.
Art. 3º A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou da União, será complementar, se necessária, e buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

Art. 4º A Administração Pública Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes, envolvendo metas e indicadores, com o fim de atender aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos pela Organização das Nações Unidas.

Art. 5º A Administração Pública Municipal recorrerá sempre que admissível e aconselhável, a execução de obras e serviços mediante contrato de concessão, permissão ou convênios com pessoas, entidades ou organizações de direito público ou particular, de forma a evitar novos encargos permanentes e ampliação desnecessária de sua estrutura administrativa.

Art. 6º Na elaboração e execução de seus programas, a Administração Pública Municipal, estruturada por órgão e unidades, estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço de atendimento do interesse coletivo.
Art. 7º Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Poder Executivo do Município de Palmeira disporá de unidades organizacionais próprias da administração direta e indireta, integradas segundo setores de atividades relativas às metas e objetivos que devem conjuntamente buscar atingir.

§ 1º Auxiliarão o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o Chefe de Gabinete, o Controlador Geral, o Procurador Geral e os Secretários Municipais, e a estes os Diretores de Departamento, Agentes e Assessores.

§ 2º A Administração Direta compreende o exercício das atividades de administração pública municipal, executadas diretamente pelos seguintes órgãos administrativos:

I - Gabinete do Prefeito;
II - Controladoria Geral do Município, com a finalidade de controlar, fiscalizar e prestar orientação normativa ao Poder Executivo;
III - Procuradoria Geral do Município, com a finalidade de prestar assistência jurídica aos órgãos do Poder Executivo;
IV - Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, execução, controle fiscalização, e orientação normativa da ação do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º A Administração Indireta integrante do Poder Executivo Municipal, compreende as entidades tipificadas na legislação nacional, a saber:

I - Autarquia;
II - Fundação;
III - Empresa Pública;
IV - Sociedade de Economia Mista.

Art. 9º A estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo do Município de Palmeira será a seguinte:

I - Órgão de Assistência Imediata ao Prefeito;
a) Gabinete do Prefeito - GAPREF;

II - Órgãos Colegiados, Consultas e Aconselhamento:
a) Conselhos Municipais.

III - Órgãos de Assessoramento:
a) Controladoria Geral do Município - CGM;
b) Procuradoria Geral do Município – PGM

IV - Secretarias Municipais de Natureza Meio:
a) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças- SMGPF;

V - Secretarias Municipais de Natureza Fim:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU.
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR
c) Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação - SMMACTC.
e) Secretaria Municipal de Educação, de Esporte e Lazer - SMEDEL
f) Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 10 A estrutura organizacional e funcional básica de cada uma das Secretarias Municipais, atendidas as suas peculiaridades, compreenderá órgãos administrativos dos seguintes níveis:

I - Nível de Assistência Imediata ao Prefeito, exercida pelo Chefe de Gabinete;
II - Nível de Direção Superior, representado pelo Controlador Geral do Município, pelo Procurador Geral do Município e pelos Secretários Municipais, com funções relativas à liderança, articulação e controle de resultados da área de atividades;
III - Nível de Direção Geral, Agente e Assessoramento, representado pelos Diretores dos Departamentos, Agente e Assessores Técnicos, com as funções de elaboração e desenvolvimento de programas e projetos de caráter permanente ou transitório, inerentes à finalidade do órgão.

Art. 11 Os cargos de Secretários Municipais, Controlador Geral do Município e Procurador Geral do Município, dirigentes das Secretarias indicadas neste Título I são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e têm seus vencimentos fixados sob a forma de subsídio, sujeitos ao regime previdenciário próprio do município para os servidores efetivos, e aos demais com contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA

Art. 12 A representação gráfica e a nomenclatura da estrutura organizacional básica fixada neste Título é a constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 13 A denominação e localização estrutural dos órgãos e unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da Administração Direta indicados no Título I desta Lei serão estabelecidas de modo a assegurar o sentido hierárquico, a natureza predominante das suas finalidades e a uniformidade de nomenclatura.

TÍTULO II

ÁREA DE COMPETÊNCIA DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I
ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA AO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO – GAPREF

Art. 14 Ao Gabinete do Prefeito compete assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, coordenar em conjunto com a Secretária de Gestão Pública e Finanças o relacionamento entre o Prefeito com o Poder Legislativo, autoridades político-administrativas; coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito; agendar o atendimento e os contatos do Prefeito com os cidadãos e setores sociais e governamentais em geral, entidades públicas e privadas, demais órgãos e unidades da administração municipal, associações de classe e munícipes em geral, representando-o quando necessário em solenidades e atos oficiais; a destinação das correspondências encaminhadas ao prefeito, desempenho das demais tarefas que forem determinadas pelo chefe do executivo municipal. Administrar as dependências do Gabinete do Prefeito e zelar, em conjunto com a Secretaria de Gestão Pública e Finanças, pela guarda dos documentos oficiais; coordenar atividades de apoio às ações do Governo Municipal, gerenciando o atendimento aos pedidos de informações de ambos os poderes, interagindo permanentemente com o Líder do Governo oferecendo suporte à sua ação junto ao Poder Legislativo Municipal;

§1º Ao Gabinete do Prefeito, Órgão de Assistência Imediata ao Prefeito e subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, compõe-se da seguinte Unidade Funcional:

I - Gabinete do Prefeito.

§2º O Gabinete do Prefeito será composto dos seguintes cargos:

I- Chefe de Gabinete;
II- Assessor de Controle e Atendimento.

Capítulo II
CONSELHOS MUNICIPAIS SETORIAIS

Art. 15 Aos Conselhos Municipais Setoriais compete o aconselhamento ao Prefeito nas questões concernentes às áreas de atividades próprias, nos termos da legislação que regula suas competências e atribuições.

§ 1º Não será remunerada a participação em reuniões dos órgãos colegiados de consulta e aconselhamento, exceto quando lei nacional ou estadual específica dispuser em sentido contrário.

§ 2º Os serviços prestados pelos membros dos órgãos colegiados de consulta e aconselhamento serão considerados como relevantes para o interesse da comunidade.

Capítulo III
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 16 Controladoria Geral do Município é representada pelo Controlador Geral do Município, detentor de independência profissional, tanto na administração direta como na indireta, nomeado dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacidade técnica e profissional para exercício do cargo, ensino superior completo, com acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício de suas funções. A Controladoria Geral do Município, reporta-se a toda a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, guardando competência para verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas,; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

§ 1º Aos servidores com funções na Controladoria Geral do Município é vedado exercer atividade político partidária.

§ 2º A Controladoria Geral do Município é composta da seguinte unidade funcional:

I - Controladoria Geral do Município.
II- Departamento de Controle e Auditoria.

§3º A Controladoria Geral será composta dos seguintes cargos:

I- Controlador Geral do Município;
II- Diretor De Controle e Auditoria (Controladoria);
III- Assessor De Ouvidoria (Controladoria).

SEÇÃO II
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Art. 17 A Procuradoria Geral do Município, chefiada por seu Procurador Geral, reporta-se diretamente ao Prefeito Municipal de Palmeira e demais órgãos do Poder Executivo nos assuntos de natureza jurídica, assessorando-os constantemente, é composta por advogados devidamente habilitados, a quem cabe o exercício da representação judicial e extrajudicial do Município de Palmeira, em qualquer foro ou instância; prestar consultoria jurídica garantindo o assessoramento jurídico-administrativo a todos os órgãos da Administração Municipal, exarando pareceres jurídicos; articular e orientar as ações dos órgãos e correspondentes unidades administrativas e funcionais, normatizando procedimentos e uniformizando a interpretação jurídica das matérias analisadas; publicar os Atos Oficiais do Chefe do Poder Executivo; elaborar os contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte; instaurar, instruir e formalizar processo administrativo para verificação do cumprimento de requisitos do estágio probatório dos funcionários municipais; acompanhar e dar pareceres jurídicos nos processos licitatórios; analisar e validar as minutas de contratos componentes nos processos licitatórios; analisar projetos de lei a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, além de analisar decretos e portarias a serem emitidos pelo Poder Executivo; analisar justificativas de vetos e outros documentos de natureza jurídica; manter atualizada a coletânea de leis e decretos municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município; defender os interesses fiscais do Município; verificar em primeira instância a legalidade dos lançamentos tributários efetuados pela Secretaria Municipal da Finanças quanto aos impostos, taxas e contribuições de melhoria; promover a cobrança por vias judiciais da dívida ativa tributária e não tributária; assessorar o Prefeito Municipal nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis pelo Município, defendendo o patrimônio público municipal; fortalecer a política pública de proteção e defesa do consumidor; executar demais atividades pertinentes a sua área de atuação e outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Fica desta forma composta a Procuradoria Geral do Município com os seguintes cargos:

I - Procuradoria Geral do Município.
a) Procurador Geral do Município.
b) Assessor jurídico.

II – Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município.
a) Diretor Geral da Procuradoria Geral do Município.

III- Departamento de Assuntos Jurídicos.

a) Diretor de assuntos jurídicos.
b) Assessor de atividade de defesa ao consumidor.
c) Agente de execução de contratos e publicações.

Capítulo IV
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA MEIO

SEÇÃO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS- SMGPF

Art. 18 À Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças compete articular as tratativas referentes ao controle de frotas e monitoramento municipal; prestação de contas, controle e transparência pública; atividades relacionadas à contabilidade, finanças e orçamento; desenvolvimento de atividades voltadas à arrecadação mobiliária e imobiliária do Município; efetuar o controle patrimonial e de almoxarifado; realizar as tratativas em relação aos recursos humanos e administração geral; bem como desenvolver atividades de compras e licitações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças compõe-se das seguintes Unidades Funcionais e cargos:

I- Secretaria de Gestão Pública e finanças.
a) Secretário Municipal de Gestão Pública e finanças.

II- Departamento de Frotas e Monitoramento.
a) Diretor de Frotas e Monitoramento.
b) Assessor de manutenção de caminhões, ônibus e máquinas pesadas.
c) Agente de execução de veículos leves e ambulâncias.

III- Departamento de Prestação de Contas, Controle e Transparência.
a) Diretor de Prestação de Contas, Controle e Transparência.
b) Assessor de Prestação de Contas, Controle e Transparência.
c) Assessor de Controle e Captação de Recursos.

IV- Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento.
a) Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento.
b) Assessor de Tesouraria e Recursos de Educação e Assistência Social.
c) Assessor de Tesouraria e Recursos de Saúde.
d) Assessor de Tesouraria, Recursos e Convênios.
e) Assessor de Orçamento.
f) Agente de Execução de Contabilidade, Finanças e Orçamento.

V- Departamento de Patrimônio e Almoxarifado.
a) Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
b) Assessor de Patrimônio e Almoxarifado.
c) Agente de Execução de Logística, Estoque e Controle.
VI- Departamento de Recursos Humanos.
a) Diretor de Recursos Humanos.
b) Assessor de Recursos Humanos e Controle de Pessoal.
c) Agente de Execução de Seleção e Treinamento.

VII- Departamento de Administração.
a) Diretor de Administração.
b) Assessor de Administração e Manutenção do Patrimônio.
c) Agente de Execução de Protocolo, Controle e Arquivo.

VIII- Departamento de Arrecadação Imobiliária.
a) Diretor de Arrecadação Imobiliária.
b) Assessor de Rendas Imobiliárias.
c) Assessor de Cadastros Imobiliários.
d) Agente de Execução de Rendas Imobiliárias.

IX- Departamento de Arrecadação Mobiliária.
a) Diretor de Arrecadação Mobiliária.
b) Assessor da Sala do Empreendedor.
c) Assessor de Rendas Mobiliárias.

X- Departamento de Compras e Licitações.
a) Diretor de Compras e Licitações.
b) Assessor Geral de Licitações e de Desenvolvimento Urbano.
c) Assessor de compras e orçamentos.
d) Assessor de licitações.
e) Agente de Execução de Licitações de Educação e Esporte.
f) Agente de Execução de Licitações de Cultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Assistência Social.
g) Agente de Execução de Licitações de Saúde.

Capítulo V
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA FIM

SEÇÃO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SMDU

Art. 19 À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, compete planejar, organizar e executar os serviços urbanos visando à promoção da qualidade de vida da população; prover a gestão dos serviços de obras urbanas; realizar obras, serviços, pavimentação e conservação de vias urbanas; participar das ações e políticas inerentes ao desenvolvimento urbano, em todos os seus níveis; gerir as ações inerentes ao sistema de trânsito e sinalização; assegurar a manutenção, conservação dos espaços públicos; planejar as obras, ações e serviços inerentes à sua pasta, de acordo com metas fixadas pela administração, assegurando o cumprimento de prazos e qualidade na realização das atividades; administrar máquinas e equipamentos, zelando pela sua manutenção; supervisionar as atividades inerentes aos departamentos e gerências sob sua responsabilidade e atuar em estreita sintonia com as demais Secretarias na consecução dos serviços; supervisionar a análise, fiscalização e aprovação de projetos, de acordo com as normas vigentes de projetos residenciais, industriais e comerciais, bem como projetos de parcelamento de solos urbanos, entre outros; assinar documentos referentes às atividades da Secretaria e às competências profissionais; monitorar os pedidos de desdobramentos, loteamentos, viabilidade de construção, consulta prévia; gerenciar a emissão de vistorias técnicas, memoriais descritivos das obras, elaboração de relatórios das diligências efetuadas, e orientações técnicas, encaminhando-as aos responsáveis; coordenar a documentação que deve integrar os processos administrativos de licenciamento de edificações, reformas e demolição; coordenar a elaboração de certidões, alvarás, editais, licenças, cartas de habitação e demais documentos da Secretaria; coordenar os serviços de vistoria em obras com solicitação de habite-se, instruindo os expedientes sobre as condições de fornecimento da respectiva carta de habitação; notificar formalmente o contribuinte quando do indeferimento do pedido de habite-se, informando as irregularidades constatadas; receber e transmitir informações sobre assuntos protocolizados; coordenar a comunicação entre contribuintes e profissionais sobre irregularidades constatadas em expedientes em tramitação na Secretaria; supervisionar o arquivo dos expedientes pendentes de aprovação; auxiliar na fiscalização e no cumprimento da legislação municipal, especialmente no que se refere ao Plano Diretor, Código de Edificações, Código de Posturas. Compete a esta Secretaria também, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços; liderar campanhas em nível macroregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e o fortalecimento da economia; estruturar, apoiar, regular e acompanhar medidas de fortalecimento ao empreendedorismo; fomentar a geração de empregos; realizar estudos e encaminhar sugestões em minutas de projetos de leis que visem criar incentivos para as indústrias que vierem se instalar no Município ou que instaladas, tenham a intenção de ampliar-se; e demais disposições legais complementares.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compõe-se das seguintes Unidades Funcionais e cargos:

I- Secretária de Desenvolvimento Urbano.
a) Secretário Municipal de Desenvolvimento urbano.

II- Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos.
a) Diretor de Departamento de desenvolvimento urbano e projetos.
b) Assessor de projetos e fiscalização.
c) Assessor de gestão de projetos de desenvolvimento urbano.
d) Assessor de gestão urbana.

III- Departamento de habitação e território urbano.
a) Diretor de habitação e território urbano.
b) Assessor de habitação e território urbano.

IV- Departamento de obras urbanas.
a) Diretor de obras urbanas.
b) Assessor de obras urbanas.
c) Assessor de manutenção de serviços urbanos.
d) Assessor de manutenção de máquinas.

V- Departamento de segurança e trânsito.
a) Diretor de segurança e trânsito.
b) Assessor de segurança e trânsito.

VI- Departamento de rendas, indústria, comércio e emprego.
a) Diretor de rendas, indústria, comércio e emprego.
b) Assessor de desenvolvimento econômico.

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL- SMDR

Art. 20 À Secretaria de Desenvolvimento Rural compete promover a manutenção corretiva e preventiva das estradas rurais, bem como conservar as mesmas visando manter toda a logística necessária para tráfego seguro de pessoas, veículos e maquinários. Também compete à Secretaria de Desenvolvimento rural realizar a construção de galerias de águas pluviais, drenagens e canalização de córregos e rios, bem como prestar atendimento técnico e especializado aos produtores rurais do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural compõe-se das seguintes Unidades Funcionais e cargos:

I- Secretaria Municipal de desenvolvimento rural.
a) Secretário Municipal de desenvolvimento rural.

II- Departamento de infraestrutura rural.
a) Diretor de infraestrutura rural.
b) Assessor de estradas rurais.
c) Agente de Execução de demandas rurais.

III- Departamento de Agricultura e pecuária.
a) Diretor de agricultura e pecuária.
b) Assessor de agricultura e atendimento ao produtor rural.

SEÇÃO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

Art. 21 A Secretaria caberá conforme a Política Nacional de Assistência Social – 2004, NOB/SUAS, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, executar a política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organizada sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Ainda a Assistência Social no município deverá ocupar-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social. Caberá também formular as diretrizes, planejar, coordenar a execução, monitorar e avaliar as ações da rede socioassistencial de abrangência local, articulando serviços, programas, projetos e benefícios da Rede de Proteção Social de Palmeira, formada pelas entidades governamentais e da sociedade civil organizada em entidades de assistência social, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades, violação de direitos e riscos sociais, objetivando: I - Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar; II - contribuir para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais; III - assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência; IV - Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social compõe-se das seguintes Unidades Funcionais e cargos:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social.
a) Secretário Municipal de Assistência Social.

II- Departamento de Gestão do SUAS.
a) Diretor de gestão do SUAS.
b) Assessor de vigilância socioassistencial.
c) Assessor de planejamento e controle social.
d) Agente de execução de planejamento, orçamento e gestão do trabalho.

III- Departamento de proteção social e benefícios.
a) Diretor de proteção social e benefícios.
b) Assessor de proteção social básica.
c) Assessor de proteção social especial.

SEÇÃO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO – SMMACTC

Art. 22 À Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação cabe planejar, organizar, dirigir e controlar as políticas ambientais e culturais do Município, bem como gerenciar os aspectos de turismo da cidade, tais como: pontos turísticos, prédios históricos e demais bens públicos de uso comum, além de realizar a manutenção e limpeza periódica dos espaços públicos urbanos e rurais e coleta de resíduos, bem como demais atividades necessárias para o bom andamento da Secretaria.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de meio ambiente, cultura, turismo e comunicação compõe-se das seguintes Unidades Funcionais e cargos:

I- Secretaria Municipal de meio ambiente, cultura, turismo e comunicação.

a) Secretário municipal de meio ambiente, cultura, turismo e comunicação.

II- Departamento de meio ambiente.
a) Diretor de meio ambiente.
b) Assessor de meio ambiente.
c) Assessor de controle e gestão ambiental.
d) Agente de execução de logística de limpeza urbana e rural.

III- Departamento de comunicação.
a) Diretor de comunicação.
b) Assessor de comunicação.
c) Assessor de criação e propaganda.
d) Assessor de tecnologia e mídias sociais.

IV- Departamento de cultura e turismo.
a) Diretor de cultura e turismo.
b) Assessor de cultura e patrimônio histórico.
c) Assessor de turismo.
d) Assessor de administração setorial.

SEÇÃO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ESPORTE E LAZER – SMEDEL

Art. 23 À secretaria municipal de educação, esporte e lazer cabe articular políticas educativas e esportivas no âmbito municipal, visando promover o desenvolvimento humano com base na cultura, diversidade, educação, esporte, lazer e demais atividades relativas, bem como exercer demais atividades pertinentes à sua área de atuação além de atender as demandas educacionais e esportivas do Município, buscando construir processos visando melhorar as condições de aprendizagem do ensino público municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de educação, de esporte e lazer compõe-se das seguintes Unidades Funcionais e cargos:

I- Secretaria Municipal de educação, esporte e lazer.
a) Secretário municipal de educação, esporte e lazer.

II- Departamento de educação.
a) Diretor de educação.
b) Assessor de controle, administração escolar e atendimento.
c) Assessor de finanças, prestação de contas e recursos vinculados.
d) Assessor pedagógico do ensino fundamental.
e) Assessor de alimentação escolar.
f) Agente de execução de logística e transporte escolar.
g) Assessor pedagógico da educação infantil.
h) Assessor de atenção a diversidade escolar e inclusão.

III- Departamento de esporte e lazer.
a) Diretor de esporte e lazer.
b) Assessor de controle, esporte e lazer.
c) Agente de execução de recreação.
d) Agente de execução de lazer e qualidade de vida.

SEÇÃO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Art. 24 Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Secretário elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, por meio da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município; formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva; definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde; elaborar boletins sobre informações da saúde; as vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador; realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário; a vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos; estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde; elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais; promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS; promover campanhas de esclarecimento, visando a preservação da saúde da população; elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais; implantar e fiscalizar posturas municipais relativas a higiene e a saúde pública; promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde; articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos; elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais; estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente; subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS; intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios; desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; executar atividades administrativas no

âmbito da Secretaria; efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria; zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes Unidades Funcionais e cargos:

I- Secretaria Municipal de Saúde.
a) Secretário Municipal de saúde.

II- Departamento de Saúde.
a) Diretor de saúde.
b) Assessor de finanças, orçamento, prestação de contas e compras.
c) Assessor de tecnologia, programas e projetos estratégicos.
d) Assessor de saúde bucal.
e) Assessor de vigilância em saúde.
f) Assessor de logística de transporte de urgência e emergência.

III- Departamento de gestão em saúde.
a) Diretor de gestão em saúde.
b) Assessor da atenção primária.
c) Assessor da atenção secundária.
d) Assessor de regulação, controle, avaliação e auditoria.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS EQUIVALENTES

Art. 25. São atribuições dos Secretários Municipais, aquelas inerentes à respectiva unidade administrativa a que está vinculado, no âmbito de sua atuação, cabendo ainda, aos mesmos, o quanto segue:

I - Promover a administração geral da Secretaria com observância das disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicável, da estadual e da federal.
II - Exercer a liderança política e institucional do setor abrangido pela Pasta, promovendo contatos com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais.
III - Assessorar o Prefeito e os outros Secretários Municipais em assuntos da competência da Secretaria.
IV- Despachar diretamente com o Prefeito.
V- Fazer indicações, ao Prefeito, para o provimento de cargos em comissão e prover as funções gratificadas no âmbito da Secretaria.
VI - Promover o controle dos órgãos e entidades da administração municipal vinculados à Secretaria.
VII - Delegar atribuições ao Secretário Adjunto ou Diretor Geral da Secretaria, as quais, por intermédio deste, poderão, em partes, ser atribuídas, também, aos diretores de departamentos das respectivas Secretarias.
VIII - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria e das entidades a ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseje recurso;
IX - Emitir parecer final, de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua decisão.
X - Encaminhar à Secretaria competente as propostas da Secretaria que envolvam licitações ou aquisições em geral, ainda que dispensados de licitação;
XI - Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelas entidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários.
XII - Expedir resoluções sobre a organização interna da Secretaria, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria.
XIII - Assinar contratos/atas e termos aditivos em que a Secretaria seja parte.
XIV- Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria.
XV- Referendar todos os atos do Poder Executivo concernentes à Pasta.
XVI- Designar, entre os assessores e dirigentes de unidades da Secretaria, representante para solenidades e eventos.
XVII- Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito Municipal.
XVIII- Responsabilizar-se pelos atos de gestão, fiscalização e controle de suas secretarias.

§ 1º São atribuições gerais dos titulares de direção reportar-se e atender o secretário municipal; representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo; dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pela Secretaria Municipal, bem como fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal; dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos junto à Secretaria Municipal, orientando e determinando os procedimentos; assessorar o secretário municipal em suas relações públicas; dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Secretaria para atendimento ou solução de reivindicações; executar competências afins.

§ 2º São atribuições gerais dos titulares do cargo de agente comandar as atividades sob sua responsabilidade; reportar-se e atender a direção de sua unidade administrativa; chefiar a execução e avaliação da política municipal da secretaria, em consonância com o Plano Plurianual, promover ações voltadas para o desenvolvimento de atividades da secretaria; supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes às atividades da secretaria; modernizar e executar as ações das atividades da secretaria com vistas ao desenvolvimento administrativo, social e econômico do Município; outras competências afins.

§ 3º São atribuições gerais dos titulares de Assessoramento atender no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores das Autarquias Municipais; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas contratos e outros documentos; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, administrativas, orçamentárias, e outras especialidades, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar estudos para a adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização de termos, contratos, pareceres ou estudos; proceder a

pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos afins; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; representar a Municipalidade, quando investido do necessário mandato; examinar, sob aspecto jurídico, administrativo, orçamentário, estratégico ou financeiro, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais; executar outras tarefas correlatas.

§ 4º As atribuições especificas de cada cargo estão definidas no anexo II desta lei.

Art. 26 Fica criado o Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF, vinculado à cada uma das Secretarias Municipais, como unidade gestora administrativa, com a competência de coordenar e executar atividades relativas às áreas de recursos humanos, orçamento, finanças, compras, patrimônio e serviços gerais, necessárias ao funcionamento das Secretarias Municipais.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município através de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas de Governo e munícipes, com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico da realidade local.
Art. 28 Dos cargos em comissão existentes, 50% (cinquenta por cento) deverão, obrigatoriamente, ser providos por servidores municipais efetivos e/ou detentores de emprego público, desde que contratados em virtude de aprovação em concurso público, na forma da Lei, excetuando-se deste percentual os Secretários Municipais.
Parágrafo único. O servidor efetivo, estatutário ou empregado público, ocupante de Cargo em Comissão poderá optar pelo vencimento do cargo para o qual foi designado ou pelo vencimento do cargo que ocupa acrescido de Função Gratificada de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão para o qual foi designado, não incidindo contribuição previdenciária sobre a gratificação concedida em nenhuma das hipóteses.

Art. 29 As despesas de implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente.

Art. 30 Cada secretário é responsável pela manutenção da atualização das atribuições de sua secretaria municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, visando a efetiva aplicabilidade da legislação que lhe é pertinente.

Art. 31 Cada secretário é responsável pela atualização, manutenção e controle do patrimônio público pertencente à sua secretaria, devendo seguir as orientações do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado quanto ao inventário, recebimento de bens, realocação física de bens e disponibilização de bens inservíveis.

Parágrafo único. Cabe à Controladoria Geral do Município coordenar a prestação de contas do inventário de bens móveis e imóveis.

Art. 32 Aplica-se o disposto no estatuto dos servidores públicos municipais, quanto aos direitos e deveres, a todos os agentes nomeados em virtude desta Lei, naquilo que for compatível.

Art. 33 Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, revogando a Lei Municipal nº 4272 de 15 de dezembro de 2016 e suas alterações no dia 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I
Dos cargos em comissão

QUADRO COMISSIONADO (NOVA LEI)	*SÍMBOLO*	*SALÁRIO BASE*
1 - GABINETE DO PREFEITO		
CHEFE DE GABINETE	**CC-03**	R$ 5.682,24
ASSESSOR DE CONTROLE E ATENDIMENTO	CC-06	R$ 2.347,63
2 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	**CC-02**	R$ 7.542,16
DIRETOR DE CONTROLE E AUDITORIA (CONTROLADORIA)	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE OUVIDORIA (CONTROLADORIA)	CC-06	R$ 2.347,63
3 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	**CC-01**	R$ 7.734,52
DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE ATIVIDADE DE DEFESA AO CONSUMIDOR	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR JURÍDICO	CC-04	R$ 3.841,18
AGENTE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS E PUBLICAÇÕES	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CC-05	R$ 3.841,18
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	**CC-01**	R$ 7.734,52
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE CONTROLE, ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ATENDIMENTO	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECURSOS VINCULADOS	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE ATENÇÃO A DIVERSIDADE ESCOLAR E INCLUSÃO	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE ESCOLAR	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE CONTROLE, ESPORTE E LAZER	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE RECREAÇÃO	CC-07	R$ 1.706,73
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LAZER E QUALIDADE DE VIDA	CC-07	R$ 1.706,73

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**CC-01**	R$ 7.734,52
DIRETOR DE GESTÃO DO SUAS	CC-05	R$ 3.841,18
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE SOCIAL	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO TRABALHO	CC-07	R$ 1.706,73
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	**CC-01**	R$ 7.734,52
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RURAL	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE ESTRADAS RURAIS	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE DEMANDAS RURAIS	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE AGRICULTURA E ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	CC-06	R$ 2.347,63
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO	**CC-01**	R$ 7.734,52
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA DE LIMPEZA URBANA E RURAL	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE CONTROLE E GESTÃO AMBIENTAL	CC-06	R$ 2.347,63
DIRETOR DE CULTURA E TURISMO	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE TURISMO	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE CRIAÇÃO E PROPAGANDA	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE TECNOLOGIA E MÍDIAS SOCIAIS	CC-06	R$ 2.347,63
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**CC-01**	R$ 7.734,52
DIRETOR DE SAÚDE	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPRAS	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE TECNOLOGIAS, PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE SAÚDE BUCAL	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA	CC-06	R$ 2.347,63
DIRETOR DE GESTÃO EM SAÚDE	CC-05	R$ 3.841,18
9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	**CC-01**	R$ 7.734,52
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PROJETOS.	CC-05	R$ 3.841,18
DIRETOR DE HABITAÇÃO E TERRITÓRIO URBANO	CC-05	R$ 3.841,18
DIRETOR DE OBRAS URBANAS	CC-05	R$ 3.841,18
DIRETOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	CC-05	R$ 3.841,18
DIRETOR DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE OBRAS URBANAS	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE GESTÃO URBANA	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE HABITAÇÃO E TERRITÓRIO URBANO	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	CC-06	R$ 2.347,63
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS	**CC-01**	R$ 7.734,52
DIRETOR DE FROTAS E MONITORAMENTO	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E AMBULÂNCIAS	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE CONTROLE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CC-06	R$ 2.347,63
DIRETOR DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE TESOURARIA E RECURSOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE TESOURARIA DE RECURSOS DE SAÚDE	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE TESOURARIA, RECURSOS E CONVÊNIOS	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE ORÇAMENTO	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA, ESTOQUE E CONTROLE	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE PESSOAL	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE PROTOCOLO, CONTROLE E ARQUIVO	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO IMOBILIÁRIA	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	CC-06	R$ 2.347,63

ASSESSOR DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO MOBILIÁRIA	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DA SALA DO EMPREENDEDOR	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE RENDAS MOBILIÁRIAS	CC-06	R$ 2.347,63
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	CC-05	R$ 3.841,18
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.	CC-07	R$ 1.706,73
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE	CC-07	R$ 1.706,73
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSISTENCIA SOCIAL.	CC-07	R$ 1.706,73
ASSESSOR GERAL DE LICITAÇÕES E DE DESENVOLVIMENTO URBANO.	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE COMPRAS E ORÇAMENTOS	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE LICITAÇÕES	CC-06	R$ 2.347,63
TOTAL		***R$ 345.910,64***

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS.
I - GABINETE DO PREFEITO.
a) Chefe de Gabinete: Compete assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, coordenar em conjunto com a Secretária de Gestão Pública o relacionamento entre o Prefeito com o Poder Legislativo, autoridades político-administrativas; coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito; agendar o atendimento e os contatos do Prefeito com os cidadãos e setores sociais e governamentais em geral, entidades públicas e privadas, demais órgãos e unidades da administração municipal, associações de classe e munícipes em geral, representando-o quando necessário em solenidades e atos oficiais; a destinação das correspondências encaminhadas ao prefeito, desempenho das demais tarefas que forem determinadas pelo chefe do executivo municipal. Administrar as dependências do Gabinete do Prefeito e zelar, em conjunto com a Secretaria de Gestão Pública, pela guarda dos documentos oficiais; coordenar atividades de apoio às ações do Governo Municipal, gerenciando o atendimento aos pedidos de informações de ambos os poderes, interagindo permanentemente com o Líder do Governo oferecendo suporte à sua ação junto ao Poder Legislativo Municipal.
b) Assessor de controle e atendimento: Organizar, orientar e administrar os serviços do Gabinete do Prefeito; Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda de documentos e envio de documentos; Promover o acompanhamento dos assuntos de interesse do Prefeito, pendentes de decisão junto aos órgãos e entidades competentes; Providenciar o acompanhamento dos assuntos, pendentes de decisão, de interesse do Prefeito; Manter arquivo atualizado dos expedientes sob sua responsabilidade; Preparar e secretariar as reuniões diretivas e colegiadas, elaborando atas e resoluções e desenvolver outras atividades correlatas.
II - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
a) Controlador Geral do Município: Cabe ao Controlador do Município exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal; assinar ao final de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal juntamente com as outras autoridades financeiras; fiscalizar o cumprimento das normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) com ênfase no que se refere a: a) atingimento das metas estabelecidas na Lei de diretrizes orçamentárias; b) limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; c) medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite; d) providências tomadas, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; e) destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF; exercer o controle prévio, concomitante e subsequente da execução orçamentária considerando: a) a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção dos direitos e obrigações. Fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários em termos de realizações de obras e prestações de serviços; promover o fortalecimento da integridade pública; criar condições para o exercício do controle social sobre a execução do orçamento municipal; dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, de qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária; examinar todos os atos administrativos que mediante denúncia tenham sido postos em suspeição; zelar pela eficiência dos atos administrativos; zelar pela adequação da LOA ao PPA e à LDO; regulamentar, coordenar e monitorar as demandas recepcionadas pela ouvidoria, sendo um canal de comunicação colocado à disposição do cidadão, seja para reclamações, denúncias e elogios, bem como a finalização dos mesmos e executar outras atividades previstas em regulamento.
b) Diretor de controle e auditoria (controladoria): Cabe ao Diretor do Departamento de Controle e Auditoria estruturar, organizar e zelar pelo regular funcionamento da Controladoria Geral do Município; realizar inspeções e auditorias a seu critério e conforme determinação do controle interno e externo; regulamentar as atividades de controle interno por meio da publicação de instruções normativas; exercer a coordenação do Sistema de Controle Interno do Município; difundir o conceito de Sistema de Controle Interno no Município e a importância da atuação dos órgãos da Administração Municipal no papel de unidades de controle interno; estimular e disponibilizar mecanismos de apoio para o exercício do controle interno das unidades de controle que compõem o Sistema de Controle Interno da Administração Municipal; difundir a importância da atuação preventiva das unidades de controle interno na identificação de situações que possam acarretar prejuízos à Administração Pública e à sociedade no exercício das atividades administrativas municipais que desempenha; zelar pela eficiência dos atos administrativos; zelar pela adequação da LOA ao PPA e à LDO; e executar outras atividades previstas em regulamento.
c) Assessor de ouvidoria (controladoria): cabe ao assessor acolher os processos de reclamações, denúncias e elogios feitos pelos canais de comunicação disponíveis no site da prefeitura, ou por telefone ou ainda via protocolo presencial, bem como acompanhar e controlar a tramitação do mesmo, sendo finalizado com resposta clara e coerente ao requerente dentro do prazo estipulado pela legislação; regulamentar procedimentos para que a comunicação seja eficiente entre os interessados, fortalecendo a relação entre o cidadão e o poder público, a fim de promover a melhoria dos serviços oferecidos à sociedade e o aprimoramento de rotinas e processos de trabalho, além de contribuir para a prática de boa governança corporativa, legitimando o diálogo, garantindo a transparência dos atos públicos e o pleno exercício da cidadania; desenvolver uma integração sistêmica entre todos os órgãos da administração pública para que se relacionem de forma colaborativa e articulada; garantir a coerência e qualidade das respostas, monitorando o tempo médio de retorno ao cidadão, buscando a excelência deste canal de comunicação; zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública, agindo com integridade, transparência, imparcialidade e justiça; organizar e manter arquivos atualizados da documentação relativa às reclamações, denúncias e elogios recebidas; elaborar e publicar periodicamente relatório de atividades e convocar reuniões de trabalho com as áreas afins correlatas aos protocolos, para discussão de temas relevantes, com o intuito de melhorar a prestação de serviços públicos, visando promoção da transparência pública.

III - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

a) Procurador geral do Município. Compete ao Procurador Geral as atribuições gerais dos Secretários e as atribuições inerentes à Procuradoria Geral.

b) Diretor Geral da Procuradoria Geral do Município: Conduz o departamento, organiza os serviços, comanda equipes de trabalho, responde perante o Procurador Geral do Município pelo desenvolvimento dos serviços e resultados, com poder de decisão na divisão sob sua responsabilidade, podendo representar o Procurador se for designado. Portanto, ao diretor compete as atividades que demandem gerencia de tempo e organização, e também na elaboração de pareceres técnicos.

c) Diretor de Assuntos Jurídicos: Cabe ao Diretor de Assuntos Jurídicos prestar auxílio técnico- jurídicos nos processos administrativos, elaboração de pareceres jurídicos, prestar assessoramento jurídico para todas as Secretarias do Município e Comissões Administrativas.

d) Assessor jurídico: Cabe ao assessor jurídico auxílio técnico-jurídicos nos processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos, prestar assessoramento jurídico ao Procurador, às Secretarias e as comissões quando solicitado.

e) Assessor de Atividade de Defesa do Consumidor: Cabe ao Assessor de Atividade de Defesa do Consumidor assessorar no planejamento, elaboração, coordenação e execução da política municipal de proteção e defesa do consumidor; Receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais; Prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias; Informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação; Realização de mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo; Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

f) Agente de Execução de Contratos e Publicações: Cabe ao Agente de Execução de Contratos e Publicações, realizar assessorar e coordenar a elaboração de contratos, atas, termos aditivos, convênios, termos de rescisão, termos de retificação, termos de revogação, termos de cooperação, termos de fomento e colaboração, decretos, portarias, ofícios entre outros dispersos. Auxiliar no controle das publicações de todos os atos citados acima, além de atos que são enviados pelas secretarias, como: resoluções, pareceres, regimentos, normativas, etc.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS.

a) Secretário Municipal de gestão pública e finanças: Compete ao Secretário as atribuições gerais dos Secretários e as atribuições inerentes à Secretaria Municipal de Gestão Pública e finanças.

b) Diretor de frotas e monitoramento: Conduz o departamento, organiza os serviços, comanda equipes de trabalho, responde perante o Secretário Municipal pelo desenvolvimento dos serviços e resultados, com poder de decisão na divisão sob sua responsabilidade. Compete também, auxiliar no controle de todos os gastos públicos referente: Aquisição e controle de combustíveis; lançamento de dados no modulo frotas perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE); aquisição e controle nas aquisições de peças; operar o sistema acaudata; auxiliar no controle de toda e qualquer manutenção de todos os veículos públicos sendo eles caminhões, máquinas pesadas, ônibus, veículos leves e ambulâncias; Assessora no controle e manuseio do software de rastreamento e garantir que todos os veículos oficiais serão rastreados, atender todas as exigências do Departamento de Prestação de Contas, Controle e Transparência no quesito de controle, prestação de contas e transparência.

c) Assessor de manutenção de Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas: Responsável pelo total acompanhamento e direcionamento das atividades referente a manutenção de Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas. Visando o perfeito funcionamento e prolongamento da vida útil dos equipamentos, garantindo assim a conformidade com as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de prevenção ao meio ambiente. Compete também executar outras tarefas de acordo com as necessidades do Departamento.

d) Agente de Execução de Manutenção de Veículos Leves e Ambulâncias: Responsável pelo total acompanhamento e direcionamento das atividades referente a manutenção de Veículos Leves e Ambulâncias. Visando o perfeito funcionamento e prolongamento da vida útil dos equipamentos, garantindo assim a conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade de segurança e de prevenção ao meio ambiente. Compete também executar outras tarefas de acordo com as necessidades do Departamento.

e) Diretor de Prestação de Contas, Controle e Transparência: Conduz o departamento, organiza os serviços, comanda equipes de trabalho, responde perante o Secretário Municipal pelo desenvolvimento dos serviços e resultados, com poder de decisão na divisão sob sua responsabilidade, podendo representar o Secretário Municipal se for designado. Compete também, ao departamento supracitado controlar todos os gastos públicos sendo eles de quaisquer naturezas da despesa. Cabe ao diretor do departamento, auxiliar na publicação e envio aos órgãos de controle externos balanços e outros demonstrativos contábeis anuais consolidados, relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relatórios de prestação de contas exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e demais órgãos de controle. Em relação a transparência, cabe ao departamento garantir a transparência na gestão dos recursos públicos, cumprindo com os ditames de uma gestão fiscal responsável em atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como garantindo o cumprimento da sua atribuição no exercício de sua missão institucional. Por fim, cabe ao Departamento prestar qualquer apoio técnico as demais unidades administrativas.

f) Assessor de Prestação de Contas, Controle e Transparência: Prestar suporte às atividades administrativas do Departamento de Controle, Prestação de Contas e Transparência; auxiliar no recebimento e tramitação de processos administrativos referente à prestação de contas de adiantamentos e diárias, bem como efetuar o controle e registro das prestações de contas no sistema informatizado e Portal da Transparência do Município; efetuar o encaminhamento de processos administrativos relativos ao Departamento; prestar suporte aos outros Órgãos e Departamentos Municipais; acompanhamento da transparência no Portal da Transparência do Município; atualizar informações no que tange à transparência, de acordo com a orientação de controles internos e externos; executar demais atividades correlatas ao Departamento.

g) Assessor de Controle e Captação de Recursos: Prestar suporte às atividades administrativas do Departamento de Controle, Prestação de Contas e Transparência com foco total ao controle e a captação de recursos garantindo assim verbas específicas para as áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e Esporte e Lazer, Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Cultura. Atuar de maneira centralizada nas plataformas do Governo Estadual e Federal fomentando o envio de recursos ao Município de Palmeira.

h) Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento: Conduz o departamento, organiza os serviços, comanda equipes de trabalho, responde perante o Secretário Municipal pelo desenvolvimento dos serviços e resultados, com poder de decisão na divisão sob sua responsabilidade, podendo representar o Secretário Municipal se for designado. Cabe ao diretor do Departamento coordenar e operacionalizar a execução de todas as atividades da Secretaria no âmbito contábil, financeiro e orçamentário; acompanhar os despachos, a realização de estudos, avaliação, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse da Secretaria, informações e decisões relativas à programação da sua área na Secretaria; integrar as atividades de sua área com os demais setores da Secretaria, com o objetivo de otimizar os serviços; realizar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário da pasta; auxiliar o Contador Geral do Município em atividades operacionais relacionadas à contabilidade pública, finanças públicas e orçamento público.

i) Assessor de Tesouraria e Recursos de Educação e Assistência Social: Assessorar na execução dos pagamentos a fornecedores e credores via pagamento e transferência financeira; Projeção e assessoramento de pagamento financeiro da folha de servidores; Assessorar nos pagamentos de encargos referentes à folha e nas transferência financeira entre contas; Assessorar na aplicação e resgates de recursos financeiros; Assessorar no pagamentos de valores consignados; Assessorar na conciliação bancária da arrecadação, nos pagamentos das movimentações entre as contas e demais entradas e saídas; Assessorar na execução das atividades do setor da tesouraria da entidade Prefeitura e fundos municipais; Assessorar no controle da movimentação dos recursos públicos, disponível em bancos e caixa em cada fonte de recurso; Projetar e assessorar na realização de ações para suprir insuficiências por fontes de recursos; Assessorar na análise da disponibilidade financeira para execuções de despesas em processos licitatórios; Assessorar no levantamento de saldos bancários; Registros contábeis financeiros; Suporte para as secretarias e setores integrados a

Prefeitura; Conferência dos documentos exigidos para reconhecimento da liquidação; Verificação das assinaturas dos fiscais de contrato e ordenadores de despesa; Assessorar na liquidação da despesa; verificar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar bem como a quem se deve pagar; No caso de notas fiscais de serviços, verificar se o serviço prestado está sujeito a retenção de impostos na fonte; Auxílio na emissão de notas de despesa extraorçamentária para registro de retenções, destaca-se que o foco das atividades são para a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

j) Assessor de Tesouraria e Recursos de Saúde: Assessorar na execução dos pagamentos a fornecedores e credores via pagamento e transferência financeira; Projeção e assessoramento de pagamento financeiro da folha de servidores; Assessorar pagamentos de encargos referentes à folha; Assessorar na transferência financeira entre contas e na aplicação e resgates de recursos financeiros; Assessorar no pagamentos de valores consignados; Assessoramento da conciliação bancária da arrecadação, dos pagamentos das movimentações entre as contas e demais entradas e saídas; Assessorar na execução das atividades do setor da tesouraria da entidade Prefeitura e fundos municipais; Assessorar no controle da movimentação dos recursos públicos, disponível em bancos e caixa em cada fonte de recurso; Projetar e assessorar na realizar de ações para suprir insuficiências por fontes de recursos; Análise da disponibilidade financeira para execuções de despesas em processos licitatórios; Assessorar no levantamento de saldos bancários e nos Registros contábeis financeiros; Suporte para as secretarias e setores integrados a Prefeitura; Conferência dos documentos exigidos para reconhecimento da liquidação; Verificação das assinaturas dos fiscais de contrato e ordenadores de despesa; Assessorar na Liquidação da despesa; verificar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar bem como a quem se deve pagar; No caso de notas fiscais de serviços, verificar se o serviço prestado está sujeito a retenção de impostos na fonte; Emissão de notas de despesa extraorçamentária para registro de retenções, destaca-se que o foco das atividades são para a Secretaria Municipal de Saúde.

k) Assessor de Tesouraria, recursos e Convênios: Assessorar na execução dos pagamentos a fornecedores e credores via pagamento e transferência financeira; Projeção e assessoramento no pagamento financeiro da folha de servidores; Assessorar no Pagamentos de encargos referentes à folha e nas Transferência financeira entre contas; Aplicação e assessoramento dos resgates de recursos financeiros; Assessorar no Pagamentos de valores consignados; Conciliação bancária da arrecadação, dos pagamentos das movimentações entre as contas e demais entradas e saídas; Assessorar na execução das atividades do setor da tesouraria da entidade Prefeitura e fundos municipais; Assessorar no controle da movimentação dos recursos públicos, disponível em bancos e caixa em cada fonte de recurso; Projetar e assessorar na realização de ações para suprir insuficiências por fontes de recursos; Auxiliar na análise da disponibilidade financeira para execuções de despesas em processos licitatórios; Assessorar no levantamento de saldos bancários e nos Registros contábeis financeiros; Suporte para as secretarias e setores integrados a Prefeitura; Conferência dos documentos exigidos para reconhecimento da liquidação; Verificação das assinaturas dos fiscais de contrato e ordenadores de despesa; Liquidação da despesa; verificar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar bem como a quem se deve pagar; No caso de notas fiscais de serviços, verificar se o serviço prestado está sujeito a retenção de impostos na fonte; Emissão de notas de despesa extraorçamentária para registro de retenções, destaca-se que o foco das atividades são para as Secretarias de Desenvolvimento Urbano; Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação; Gestão Pública e Finanças.

l) Assessor de Orçamento: Prestar suporte às atividades administrativas do Departamento Contabilidade, Finanças e Orçamento, com foco no registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária da receita e despesa; O assessoramento às Secretarias Municipais em assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; O estabelecimento da programação financeira de desembolso, a uniformização e a padronização de sistemas, procedimentos e formulários aplicados utilizados na execução financeira e a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais; A elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e demais órgãos municipais e a elaboração de balancetes, apuração de resultados, balanço anual e prestação de contas em obediência ao sistema de controle externo e interno.

m) Agente de Execução de Contabilidade, Finanças e Orçamento: Prestar suporte às atividades administrativas do Departamento Contabilidade, Finanças e Orçamento, com foco no assessoramento de emissões de empenhos, anulações de empenhos e abertura de todos os processos de pagamentos.

n) Diretor de Patrimônio e Almoxarifado: Cabe ao diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado efetuar a padronização, controle patrimonial e relação de equipamentos e materiais, bem como realizar o recebimento provisório de mercadorias e liberação das mesmas para posterior uso e/ou utilização, após conferência prévia mediante ateste e auditoria; realocar e/ou alienar os materiais de consumo e/ou permanentes sendo considerados ociosos ou até mesmos inservíveis, buscando efetuar o controle dos bens móveis e imóveis do Executivo;

o) Assessor de Patrimônio e Almoxarifado: Cabe ao assessor conduzir, organizar os serviços, comanda equipes de trabalho, responde perante o Secretário Municipal pelo desenvolvimento dos serviços e resultados, com poder de decisão na divisão sob sua responsabilidade. Ao Departamento supracitado compete prestar suporte às atividades administrativas do Departamento, responsável pelo cadastramento de informações no sistema de gestão, dirigente pelo recebimento, guarda, segurança, distribuição, preservação e controle dos materiais adquiridos pela Instituição. Auxiliar na classificação, identificação e inventário de bens patrimoniais da Administração Pública, acompanhando divergências em estoque e mapa de movimentações para atualizar em sistema o controle de ativo imobilizado e executar demais atividades correlatas ao Departamento.

p) Agente de Execução de Logística, Estoque e Controle: Prestar suporte às atividades administrativas do Departamento, responsável pela logística e também dirigente de todo o controle de estoque de insumos e mercadorias que o Município.

q) Diretor de Administração: Representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo; Dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos e economicidade dos projetos elaborados pela Secretaria, bem como fiscalizar o seu cumprimento; Dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria; Administrar os trabalhos desenvolvidos no setor de protocolo, junta de serviço militar e instituto de identificação prestando apoio técnico e de direção; Exercer as atividades ligadas a Administração Geral da Prefeitura Municipal e especialmente no que se refere ao protocolo, expediente e arquivo, zeladoria; Realizar analise, estudos, interpretações, planejamentos, execução, coordenação e controle de trabalhos no departamento; Elaborar pareceres em processos administrativos, relatórios, que se faça necessário mediante processos administrativos; Acompanhar a execução dos serviços, avaliando a funcionalidade da organização do trabalho e propondo correções, quando necessário, com o objetivo de manter a estrutura ágil, eficaz e eficiente; Solicitar a compra de materiais e equipamentos; Atender o público em geral; Noção de prioridades, objetividade, senso de oportunidade e responsabilidade; Realizar outras tarefas afins;executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.

r) Assessor de Administração e Manutenção do Patrimônio: Cabe ao assessor de administração e manutenção do patrimônio efetuar atividades de mapeamento e controle dos espaços públicos, visando permitir com que seja efetuada a regularização de espaços, bem como promover políticas de zelo, cuidado e manutenção dos espaços, através de atividades que permitam efetuar a correta manutenção dos imóveis e espaços públicos, tendo em consideração a movimentação de esforços necessários para manter os espaços acessíveis, agradáveis, seguros e disponíveis para utilização.

s) Agente de Execução de Protocolo, Controle e Arquivo: Cabe ao agente de execução de protocolo, auxiliar no controle de arquivo, auxiliar nas atividades relativas ao expediente, documentação, recebimento, distribuição e controle de andamento e arquivamento definitivo dos documentos, processos administrativos e demais atos oficiais do Município, garantindo a segurança da propriedade dos mesmos e efetuando os devidos registros necessários em tempo hábil. Também cabe assessora no atendimento humanitário aos contribuintes através do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, buscando estar em conformidade com a Lei Municipal 4.076/2016.

t) Diretor de Recursos Humanos: Auxiliar na admissão, contratação, posse, lotação de pessoal sob qualquer regime jurídico, treinamento e controles funcionais, atividades relacionadas aos servidores; orientar a elaboração da folha de pagamento e controle de atos formais de pessoal;

assessora a movimentação de registro e prestação de contas das informações dos servidores junto a sistemas do Tribunal de Contas e ministério do Trabalho; controle de contratação de estagiários; executar a política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios; delegar funções e monitorar os servidores; gerir o orçamento de seu departamento; zelar pelas políticas públicas afins ao seu departamento visando o cumprimento de suas melhores práticas, garantindo o cumprimento da legislação em vigor, atuando com foco no planejamento, gestão de carreira e de cargos e salários, estruturação de programas de desenvolvimento e treinamento, planos de avaliação de desempenho; estabelecer diretrizes para implantação e desenvolvimento de programas de saúde ocupacional e medicina do trabalho; dirigir e controlar as atividades de recursos humanos de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a instituição de uma força de trabalho qualificada e eficaz, garantindo o cumprimento das políticas e normas traçadas.

u) Assessor de Recursos Humanos e Controle de Pessoal: Auxiliar na admissão, contratação, posse, lotação de pessoal sob qualquer regime jurídico, treinamento e controles funcionais, atividades relacionadas aos servidores; orientar a elaboração da folha de pagamento e controle de atos formais de pessoal; controle de contratação de estagiários; executar a política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios; desenvolver atividades de recursos humanos de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a instituição de uma força de trabalho qualificada e eficaz, garantindo o cumprimento das políticas e normas traçadas.

v) Agente de execução, seleção e treinamento: Gerir as rotinas de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento dos servidores; controle de atos formais de pessoal; controlar a contratação e treinamento de estagiários; executar a política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios; desenvolver atividades de recursos humanos de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais através da definição de normas e políticas, que visem dotar a instituição de uma força de trabalho qualificada e eficaz, garantindo o cumprimento das políticas e normas traçadas.

w) Diretor de Arrecadação Imobiliária: Cabe ao diretor do departamento conduzir, organizar os serviços, comanda equipes de trabalho, responde perante o Secretário Municipal pelo desenvolvimento dos serviços e resultados, com poder de decisão na divisão sob sua responsabilidade. Assessorando a emissão de certidões negativas, certidões de IPTU, ITBI, confrontantes, emissão de avaliações de cálculo de ITBI, guias de ITBI, emissão de IPTU, revisão de cadastros, atualização cadastral, revisão de cálculos, prestar atendimento ao produtor rural, fiscalização tributária, cadastramento de imóveis, isenção de ITBI e IPTU, emissão de certidão de não incidência de ITBI e parcelamento de IPTU de exercícios anteriores. Também cabe ao Diretor assessorar e orientar as atividades de fiscalização, arrecadação e lançamento de tributos e demais receitas municipais, bem como planejar, organizar, dirigir e controlar as políticas de fiscalização e atendimento aos contribuintes municipais. Elaborar diretrizes que visem maximizar a receita tributária do Município, bem como disponibilizar sistemas e informações necessárias para garantir o atendimento humanitário, ágil e prático aos contribuintes, visando combater a renúncia de receitas e evasão fiscal, bem como efetuar demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

x) Assessor de Rendas Imobiliárias: Cabe ao Assessor de Rendas Imobiliárias assessorar na avaliação de imóveis; no Cálculo de ITBI; na Revisão de IPTU; Certidão de IPTU; Certidão de não incidência de ITBI; Certidão de Confrontantes; Cadastramento; Desmembramento de cadastro; Unificação de cadastro, entre outras atividades pertinentes ao departamento supracitado.

y) Assessor de Cadastros Imobiliários: Cabe ao Assessor de Cadastros Imobiliários realizar transferências de responsabilidades; atualização cadastral (construções e demolições); Declaração de pagamento; Certidão de localização; Localização de terreno baldio; Localização do imóvel para alvarás; Isenção de ITBI; Localização de imóvel para construção e/ou demolição e entre outras atividades pertinentes ao departamento supracitado.

z) Agente de Execução de Rendas Imobiliárias: Cabe ao Agente de Execução de Rendas Imobiliárias, realizar todo o atendimento imobiliário, realizar a entrega dos carnês de IPTU, Certidões, Declarações, Avaliações, ITBI e abertura de todos os processos relacionados a assuntos imobiliários.

aa) Diretor de Arrecadação Mobiliária: Cabe ao diretor do departamento conduzir, organizar os serviços, comanda equipes de trabalho, responde perante o Secretário Municipal pelo desenvolvimento dos serviços e resultados, com poder de decisão na divisão sob sua responsabilidade. O Departamento de Arrecadação Mobiliária é responsável pelo atendimento referente a cadastros mobiliários – empresas e autônomo; Baixas de pagamentos, integração contábil; Lançamento de guias mobiliário; Abertura de cadastros, alterações e baixas; Orientação quanto à abertura de cadastro empresas e autônomo; Orientação e abertura, alteração e baixa de MEI; Auxilio e emissão nota fiscal eletrônica de serviços e de comércio; Auxilio e emissão de guias DAS-MEI; Auxilio e emissão Declaração Anual de Faturamento MEI DASN-MEI; Cadastro sistema Sala do Empreendedor – SEBRAE; Capacitações, oficinas e demais demandas em parceria com o SEBRAE; Orientação e abertura, alteração e baixa Cadastro de Produtor Rural – SEFANET; Emissão Nota Fiscal de Produtor (Bloco); Lançamento Nota Fiscal de Produtor SEFANET; Verificação e envio relatório de notas do produtor rural do ano (RPP); FOMENTO PARANÁ, orientação e envio de projeto/solicitação de microcrédito aos micros e pequenos empresários; EMPRESA FÁCIL, cadastro e alterações de empresas com solicitações através de PRP no portal Empresa Fácil; Processos de Alvará inicial, segunda via de alvará, alterações cadastrais e cancelamento de alvará; Alvará Taxi; Revisões cadastrais; Solicitações de restituições; Solicitações de abatimentos; Solicitações de compensações; Solicitações de licenças eventuais – "eventos";

ab) Assessor da Sala do Empreendedor: Cabe ao Assessor da Sala do Empreendedor prestar o atendimento às demandas da sala do empreendedor, que são: Abertura, alteração, baixa, declaração, orientação, boletos MEI; auxiliar no desenvolvimento de atividades, capacitações, palestras, reuniões e demais cursos voltados a fomentação dos empreendedores do comércio local palmeirense, prestando suporte em relação a emancipação dos mesmos em relação ao porte das empresas, visando um maior crescimento e desenvolvimento empresarial sustentável; auxiliar na melhoria contínua do programa Cidade Empreendedora, o qual busca transformar a realidade dos Municípios e melhorar o ambiente de negócios através da implantação de políticas públicas e ações de desenvolvimento para os pequenos negócios, disponibilizando soluções de transformações na situação empresarial e permitir o aprimoramento do ambiente de negócios; prestar suporte no atendimento empresarial, buscando realizar as tratativas de forma tecnológica; Orientar sobre o parcelamentos de dívidas do MEI; prestar atendimentos relativos a fomento Paraná, orientação, envio de projetos, renegociações, atualização de parcelas do micro crédito Paraná; auxiliar no cadastramento de empresas em relação ao alvará, empresa fácil e processos físicos; auxiliar na orientação e emissão de notas fiscais eletrônicas, de serviço e de comércio, auxiliar no parcelamento de tributos municipais; prestar assessoramento no atendimento aos contribuintes em geral, sobre as demandas do setor mobiliário e sala do empreendedor; assessorar os demais trabalhos voltados aos assuntos da sala do empreendedor e fomento Paraná;

ac) Assessor de Rendas Mobiliárias: cabe ao Assessor de Rendas Mobiliárias assessorar no atendimento às demandas do setor mobiliário, que são: abertura, alteração, baixa, declaração, orientação, boletos MEI; cadastramento de empresas em relação ao alvará, empresa fácil e processos físicos; cadastro, alteração, baixas, emissão e prestação de contas de notas fiscais dos produtores rurais; auxiliar na abertura e baixa de CAD/PRO; prestar suporte na orientação e emissão de notas fiscais eletrônicas, de serviço e de comércio; assessorar nos processos de solicitação de cancelamento de guias e revisões cadastrais; assessorar no parcelamento de tributos municipais; auxiliar em consultas e alterações cadastrais e emissão de certidões negativas, parcelamento de ISS de anos anteriores; auxiliar no atendimento aos contribuintes em geral, sobre as demandas do setor mobiliário; prestar suporte acerca da rotina dos processos, acompanhando questões relacionadas com a área, bem como intermediar a relação entre as demandas do Município e trabalhar a comunicação interna do Departamento, auxiliando no alcance dos objetivos e estratégias necessárias para o bom andamento das atividades; auxiliar na execução de cronogramas; auxiliar no acompanhamento, aumento e melhoria contínua da produtividade do Departamento; prestar assessoramento na ampliação do alcance e facilitação do acesso às informações relacionadas ao setor mobiliário; prestar

recepção ao público interno e externo, disseminando informações e prestando auxílio para sanar eventuais dúvidas e sugestões relacionadas à área; assessorar nos demais trabalhos voltados aos assuntos mobiliários relativos a alvará de funcionamento e a nota do produtor rural.

ad) Diretor de Compras e Licitações: Centralizar a formalização dos processos de despesa para todos os órgãos e Secretarias que compõem a Administração Direta do Município. É responsável pela realização dos procedimentos licitatórios e contratações diretas com vistas à aquisições de bens, contratações de serviços em geral e execução de obras, conduzindo, gerenciando e controlando todas as fases dos certames licitatórios. Cabe ao diretor do Departamento, receber e analisar os processos administrativos instaurados pelas Secretarias municipais, contendo as informações técnicas sobre o objeto a ser adquirido ou contratado, articulando com os setores envolvidos a fim de adequar as solicitações às exigências legais; realizar as pesquisas de mercado para apurar o valor de referência das aquisições e contratações solicitadas; auxiliar no cadastro dos itens no sistema de Almoxarifado, bem como auxiliar na análise de Cotação; orientar quanto a escolha de modalidade e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada; assessorar na elaboração do termo de referência para o objeto a ser contratado com base nas informações técnicas repassadas, submetendo-o a análise e aprovação da Secretaria requerente; auxiliar na elaboração das minutas de editais das licitações a serem instauradas, submetendo-as a análise jurídica nos termos da lei; processar os pedidos de aquisições e contratações através de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, quando assim se enquadrar o objeto e na forma da legislação pertinente; executar o processamento e julgamento de licitações, análise de documentos de habilitação, propostas de preços e demais documentos pertinentes; proceder às publicações previstas na legislação referente aos processos licitatórios; conduzir todo o processo licitatório, gerenciando e analisando inclusive as intenções de recursos e/ou pedidos de impugnações, emitindo parecer pertinente a sua área e encaminhando aos demais setores, quando necessário; manter atualizado o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, efetuar o cadastro de novas empresas, assim como, emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC); instruir os interessados sobre a documentação necessária à inscrição no cadastro de fornecedores; elaborar juntamente com as Secretarias municipais, um cronograma das compras e licitações a serem realizadas no exercício; manter banco de dados atualizado no sistema de gestão com as informações pertinentes aos certames licitatórios realizados, em todas as modalidades, incluindo as dispensas e inexigibilidades; digitalizar e disponibilizar a íntegra dos processos de despesa no Portal da Transparência do Município; organizar e manter o arquivamento dos processos de despesa finalizados em seu arquivo próprio; assessora no encaminhamento das informações relacionadas a Licitações e Contratos ao TCE/PR através do SIM-AM e alimentar o Mural de Licitações; elaborar e controlar a expedição de atestados de capacidade técnica; propor normas e procedimentos com objetivo de uniformizar e organizar o gerenciamento e a execução das aquisições e contratações; analisar e emitir pareceres em processos demandados ao departamento; deliberar atos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos; acompanhar a evolução legislativa e jurisprudências do TCU e TCE/PR nos assuntos relacionados a compras e licitações, a fim de adequar os editais e demais procedimentos à realidade da legislação; orientar, esclarecer e sanar dúvidas relacionadas as licitações e contratações diretas; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela autoridade competente.

ae) Assessor de Licitações: Cabe ao Assessor de Licitações prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos relacionados com a área de sua competência; processar os pedidos de aquisições e contratações através de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, quando assim se enquadrar o objeto e na forma da legislação pertinente; manter atualizado o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, efetuar o cadastro de novas empresas, assim como, emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC); instruir os interessados sobre a documentação necessária à inscrição no cadastro de fornecedores; manter banco de dados atualizado no sistema de gestão com as informações pertinentes aos certames licitatórios realizados, em todas as modalidades, incluindo as dispensas e inexigibilidades; fiscalizar a digitalização e disponibilização na íntegra dos processos de despesa no Portal da Transparência do Município; organizar e manter o arquivamento dos processos de despesa finalizados em seu arquivo próprio; analisar e emitir pareceres em processos demandados ao departamento sob sua responsabilidade; deliberar atos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela autoridade competente.

af) Assessor de Compras e Orçamentos: Cabe ao Assessor de Compras e Orçamentos prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos relacionados com a área de sua competência; assessorar a análise realizada por seus subordinados sobre os processos administrativos instaurados pelas Secretarias municipais, contendo as informações técnicas sobre o objeto a ser adquirido ou contratado; assessorar, planejar e coordenar a realização das pesquisas de mercados; assessorar, planejar e coordenar a elaboração dos termos de referência das contratações e aquisições solicitadas; assessorar, controlar e coordenar o cadastro de itens no sistema de gestão, bem como as análises de cotações emitidas por seus subordinados; assessorar, controlar e coordenar o planejamento das despesas dos órgãos e unidades administrativas do Município, visando a elaboração de um cronograma das compras e licitações a serem realizadas no exercício; desenvolver rotinas, metodologias e didáticas junto à equipe do departamento, de modo a manter em constante processo de aprimoramento as atividades inerentes aos certames licitatórios, com vistas à celeridade processual; analisar e emitir pareceres em processos demandados ao departamento; deliberar atos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela autoridade competente.

ag) Assessor Geral de Licitações e de Desenvolvimento Urbano: Assessor os agentes de licitações, prestando suporte acerca da rotina dos processos licitatórios, acompanhando questões relacionadas com a área, bem como intermediar a relação entre as demandas de licitações do Município e trabalhar a comunicação interna do Departamento, auxiliando no alcance dos objetivos e estratégias necessárias para o bom andamento das atividades; auxiliar no desenvolvimento de sessões públicas ao vivo; auxiliar no execução de cronogramas contendo prazos para abertura e tempo de tramitação de licitações; auxiliar no controle das datas de vencimento de licitações; auxiliar no acompanhamento, aumento e melhoria contínua da produtividade do Departamento; prestar auxílio no desenvolvimento de ferramentas de comunicação que possibilitem a aproximação dos Órgãos Municipais no desenvolvimento das especificações técnicas para elaboração de termos de referências; auxiliar na divulgação, interface e visibilidade de licitações ao comércio local, auxiliando no estímulo da economia local e contribuindo para que os microempreendedores individuais e as micro, pequenas, médias e grandes empresas instaladas no Município conheçam e aproveitem as oportunidades de negócios com o poder público municipal; prestar assessoramento na ampliação do alcance e facilitação do acesso às informações relacionadas as licitações; prestar recepção ao público interno e externo, disseminando informações e prestando auxílio para sanar eventuais dúvidas e sugestões relacionadas às licitações do Município, direcionando os usuários aos canais comunicação; Receber e analisar os processos administrativos instaurados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, contendo as informações técnicas sobre o objeto a ser adquirido ou contratado, articulando com os setores envolvidos a fim de adequar as solicitações às exigências legais; realizar as pesquisas de mercado para apurar o valor de referência das aquisições e contratações solicitadas; cadastrar os itens no sistema de Almoxarifado, bem como emitir a Análise de Cotação; escolher a modalidade e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada; elaborar o termo de referência para o objeto a ser contratado com base nas informações técnicas repassadas, submetendo-o a análise e aprovação da Secretaria requerente; elaborar, juntamente com as Secretarias municipais pelas quais é responsável, um cronograma das compras e licitações a serem realizadas no exercício; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela autoridade competente.

ah) Agente de Execução de Licitações de Educação e esporte: receber e analisar os processos administrativos instaurados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, contendo as informações técnicas sobre o objeto a ser adquirido ou contratado, articulando com os setores envolvidos a fim de adequar as solicitações às exigências legais; realizar as pesquisas de mercado para apurar o valor de referência das aquisições e contratações solicitadas; cadastrar os itens no sistema de Almoxarifado, bem como emitir a Análise de Cotação; escolher a modalidade e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada; auxiliar na elaboração do termo de referência para o objeto a ser

contratado com base nas informações técnicas repassadas, submetendo-o a análise e aprovação da Secretaria requerente; elaborar, juntamente com as Secretarias municipais pelas quais é responsável, um cronograma das compras e licitações a serem realizadas no exercício; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela autoridade competente.

ai) Agente de Execução de Licitações de Saúde: receber e analisar os processos administrativos instaurados pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo as informações técnicas sobre o objeto a ser adquirido ou contratado, articulando com os setores envolvidos a fim de adequar as solicitações às exigências legais; realizar as pesquisas de mercado para apurar o valor de referência das aquisições e contratações solicitadas; cadastrar os itens no sistema de Almoxarifado, bem como emitir a Análise de Cotação; escolher a modalidade e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada; elaborar o termo de referência para o objeto a ser contratado com base nas informações técnicas repassadas, submetendo-o a análise e aprovação da Secretaria requerente; elaborar, juntamente com as Secretarias municipais pelas quais é responsável, um cronograma das compras e licitações a serem realizadas no exercício; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela autoridade competente. Cabe também ao agente de execução de licitações de Saúde promover todas as modalidades de licitações referente as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como auxiliar na elaboração dos termos de referências, realizar a ampla pesquisa de mercado, realizar todos os cadastros no sistema informatizado de gestão, emitir solicitações de despesas em casos de inexigibilidade, dispensa ou demais solicitações de despesas que necessitem compor o processo licitatório, além de acompanhar os prazos de vigências e de encerramento de contratos, sendo o responsável desde o início do processo, ou seja, desde o momento da abertura até o encerramento do mesmo após a homologação, e outras atividades correlatas ao departamento.

aj) Agente de Execução de Licitações de Cultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Assistência Social: Receber e analisar os processos administrativos instaurados pela Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Assistência Social contendo as informações técnicas sobre o objeto a ser adquirido ou contratado, articulando com os setores envolvidos a fim de adequar as solicitações às exigências legais; realizar as pesquisas de mercado para apurar o valor de referência das aquisições e contratações solicitadas; cadastrar os itens no sistema de Almoxarifado, bem como emitir a Análise de Cotação; escolher a modalidade e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada; auxiliar na elaboração o termo de referência para o objeto a ser contratado com base nas informações técnicas repassadas, submetendo-o a análise e aprovação da Secretaria requerente; elaborar, juntamente com as Secretarias municipais pelas quais é responsável, um cronograma das compras e licitações a serem realizadas no exercício; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela autoridade competente.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

a) Secretário Municipal de desenvolvimento urbano: Compete ao Secretário as atribuições gerais dos Secretários e as atribuições inerentes à Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano.

b) Diretor de rendas, indústria, comércio e emprego: Ao Diretor de Indústria, Comércio, geração de emprego e renda compete articular estudos e pesquisas destinados geração de emprego e renda visando o desenvolvimento urbano e rural municipal; estimular e apoiar o processo de crescimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços; fomentar os meios e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao desenvolvimento do Município; planejar, juntamente com as secretarias municipais competentes, a instalação e ampliação de novos e/ou do Distrito Industrial, bem como a manutenção de sua infraestrutura básica; organizar através de cadastro próprio, a tipologia e estrutura das indústrias, empresas comerciais e prestadoras de serviços do Município; estruturar, apoiar, regular e acompanhar medidas de fortalecimento ao empreendedorismo; realizar estudos e encaminhar sugestões em minutas de projetos de leis que visem criar incentivos para as indústrias que vierem se instalar no Município ou que instaladas, tenham a intenção de ampliar-se; conectar empregadores e candidatos que procuram uma vaga de emprego, exercer demais atividades pertinentes a sua área de atuação.

c) Assessor de Desenvolvimento Econômico: Ao assessor de desenvolvimento econômico cabe articular estudos e pesquisas destinadas ao desenvolvimento da renda, emprego e economia local, buscando gerar iniciativas junto ao setor industrial, comercial e de serviços do Município, buscando gerar campanhas que resultem em bons resultados, fomentando a geração de emprego, além de gerar campanhas aos empreendedores, prestando suporte ao desenvolvimento do distrito industrial, bem como demais indústrias que vierem se instalar no Município ou que instaladas, tenham a intenção de ampliação e crescimento, além de realizar demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

d) Diretor de Habitação e Território Urbano: Ao diretor de Habitação e Território Urbano compete, gerir e executar a Política Municipal da Habitação Social; promover a regularização Urbanística e Fundiária de Assentamentos Precários, Loteamentos e Parcelamentos Irregulares; estabelecer convênios e parcerias, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, necessários à execução de projetos, no âmbito do Departamento. Responsável por conduzir e organizar o planejamento, diretrizes, coordenação e monitoramento das ações de regularização fundiária de áreas em ZEIS ou declaradas de interesse social, ou ainda de interesse específico, em assentamentos precários, consolidados e conjuntos habitacionais, bem como conduzir a análise técnica e fundiária. Mobilizar a sociedade no sentido de viabilizar a execução de projetos de habitação popular; identificar e tornar disponíveis terrenos para a construção de casas populares destinadas à população mais carente do Município;

e) Assessor de Habitação e Território Urbano: Ao assessor de habitação e território urbano cabe assessorar na coordenação das medidas que visem à regularização fundiária, responsável por planejar e estabelecer diretrizes, assessorando na coordenação e monitoramento das ações de regularização de áreas de interesse social, ou ainda de interesse específico, em assentamentos precários, consolidados e conjuntos habitacionais, bem como assessorar na análise técnica nos processos administrativos de regularização, buscando implementar programas de combate à pobreza e a exclusão social por meio de fomento da economia solidária, além de realizar demais atividades necessárias o bom andamento da Secretaria.

f) Diretor de Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos: Ao diretor de Desenvolvimento Urbano e Projetos compete organizar, regular, controlar e acompanhar as diretrizes do Plano Diretor; elaborar projetos e programas dos planos de governo; planejar a pesquisa de dados e informações técnicas urbanísticas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos públicos e a comunidade; atualizar cadastro técnico municipal e sistema cartográfico; fiscalizar a aplicação da legislação relativa parcelamento, uso e ocupação do solo, loteamentos, código de obras e postura; analisar, vistoriar e fiscalizar projetos de obras e edificações públicas e particulares; fiscalizar obras já construídas; atender e orientar o público na aprovação e regularização de obras e edificações; conceder e revogar licenças para construção, fornecer certidões, alvarás e expedir Habite-se; controlar loteamentos e fiscalizar ocupações e construções clandestinas e/ou irregulares; coordenar e articular a política de desenvolvimento integrado do Município no âmbito urbano e rural, através do Plano Diretor, cumprindo a premissa constitucional da garantia da função social da cidade e da propriedade urbana; formular a política de desenvolvimento urbano do Município; elaborar projetos e orçamentos técnicos nas áreas de engenharia, infraestrutura, arquitetura e urbanismo, diretamente ou por execução indireta; propor políticas de investimento dos recursos públicos em infraestrutura; propor tarifas e outros preços públicos remuneratórios dos serviços públicos sobre sua administração; operacionalizar, regular e fiscalizar as concessões de serviços postais, água e esgoto; executar as demais atividades pertinentes a sua área de atuação.

g) Assessor de Projetos e Fiscalização: Cabe ao assessor de Projetos e Fiscalização gerenciar o acompanhamento e fiscalização de projetos privados e públicos. Auxiliar na emissão de alvarás de demolição, construção, reforma, ampliação e regularização. Garantir que sejam obedecidos os parâmetros estabelecidos pela lei de uso e ocupação do solo, pelo código de obras, assim como demais leis pertinentes. Auxiliar na emissão de pareceres de consulta prévia de localização. Encaminhar processos para parecer de órgão competente quando for o caso. Auxiliar na emissão de certificado de vistoria e conclusão de obras e certidão de uso do solo para imóveis urbanos e também desempenhar outras atividades inerentes a sua área de atuação.

h) Assessor de Gestão de Projetos de Desenvolvimento Urbano: Cabe ao assessor de gestão de projetos de desenvolvimento urbano articular, acompanhar, criar e desenvolver projetos que visem o desenvolvimento urbano do Município, bem como buscar as melhores propostas visando

desempenhar e suprir as demandas existentes no que tange o território urbano. Apontar quaisquer necessidades para aprimoramento, acompanhar cronogramas, desenvolver planilhas, controlar documentações sobre legislação, normas e procedimentos e prestar auxílio às demais secretarias do Município e ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Além de realizar demais atividades inerentes a sua área de atuação.

i) Assessor de Gestão Urbana: Cabe ao assessor de gestão urbana realizar o planejamento, organização, direção e controle das políticas de gestão urbana do Município, realizando o acompanhamento no que se faz necessário para orientar, normatizar e sistematizar as pesquisas de dados entre os diversos órgãos públicos e a comunidade, bem como gerir as políticas de desenvolvimento urbano, além de desenvolver demais atividades necessárias e inerentes à função.

j) Diretor de Obras Urbanas: Ao diretor de Obras Urbanas compete dirigir e coordenar os trabalhos de construção e conservação de instalações e obras públicas municipais, através de estrutura própria, assim como mão de obra terceirizada; contratar e gerir empresas terceirizadas. Gerir os trabalhos de Construção, pavimentação, manutenção e conservação das vias urbanas, das galerias de águas pluviais, de drenagem e canalização de córregos; organizar e a manter os serviços relativos à iluminação pública; administrar e controlar a utilização de máquinas, equipamentos e veículos pesados do Município de Palmeira, utilizados para os serviços urbanos;

k) Assessor de Obras Urbanas: Ao assessor de obras urbanas cabe realizar o acompanhamento da execução de benfeitorias no Município, além de realizar o controle de materiais, insumos, logística e recursos humanos necessários para o andamento das atividades correlatas ao desenvolvimento urbano, buscando fazer com que seja possível suprir as demandas existentes no que tange à manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas, bem como desenvolver demais atividades necessárias para o bom desenvolvimento do departamento.

l) Assessor de Manutenção de Serviços Urbanos: Ao assessor de manutenção de serviços urbanos cabe realizar o acompanhamento e execução das atividades inerentes ao desempenho das atividades dos serviços, acompanhando a execução dos mesmos, elaborando cronogramas e efetuar o acompanhamento de pessoal necessário para serviços em campo, executando as atividades conforme as apresentações de projetos e desenvolvendo demais atividades necessárias para o bom andamento do Departamento.

m) Assessor de Manutenção de Máquinas: Ao assessor de manutenção de máquinas cabe assessorar no planejamento e na execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e instalações, auxiliando no controle de entradas e saídas da frota municipal, bem como o controle periódico de forma preventiva das máquinas e equipamentos pertencentes ao Executivo, além de realizar demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

n) Diretor de Segurança e Trânsito: Ao diretor cabe, promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, particularmente de campanhas educativas junto às escolas municipais e estaduais; Sem prejuízo do desenvolvimento no âmbito de sua circunscrição, executar, no âmbito do Município, as campanhas nacionais de trânsito estabelecidas pelo CONTRAN; Projeto de sinalização do sistema viário de competência municipal; Proceder à autuação de infrações de trânsito; Implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização (vertical, horizontal e semafórica), dos dispositivos e equipamentos de controle viário; O exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, gerando a aplicação de advertências por escrito, medidas administrativas, penalidade cabíveis, dentro da competência legalmente estabelecida e no âmbito da circunscrição do Município, através dos meios eletrônicos e não eletrônicos; Fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, aplicando as penalidades nele previstas; Planejamento da circulação de pedestres e veículos, de orientação de trânsito, de tratamento ao transporte coletivo, entre outros; Definição de políticas de estacionamento, de carga e descarga de mercadorias; Estudos e pareceres com vistas a autorização de obras e eventos na via ou fora dela, que possam gerar impacto no trânsito; Implantar as medidas de Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; Coordenar, executar, regular e controlar os convênios com órgãos federais e estaduais relativos a regulamentação de trânsito; coordenar os sistemas de juntas administrativas de recursos de infrações - JARI; regulamentar, controlar e fiscalizar a implantação e operação do estacionamento rotativo nas vias públicas municipais, coordenar os serviços de emplacamentos, licenciamento e transferência de veículos no Município. Gerir e implantar possíveis ações com relação ao Plano de Mobilidade Urbana. Responsável pelo sistema viário urbano do Município.

o) Assessor de Segurança e Trânsito: Ao assessor de segurança e trânsito cabe realizar a vistoria dos veículos, bem como realizar o acompanhamento junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), fornecendo informações aos cidadãos quanto às normas e legislações aplicáveis ao trânsito, além de formular políticas de cooperação e integração nas áreas de trânsito e transporte urbano, administração, fiscalização, regulamentação e controle dos transportes públicos municipais, concedidos ou permitidos, incluindo o transporte coletivo urbano, táxis e transportes especiais, além de realizar demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

a) Secretário Municipal de desenvolvimento rural: Compete ao Secretário as atribuições gerais dos Secretários e as atribuições inerentes à Secretaria Municipal de desenvolvimento rural.

b) Diretor de Agricultura e Pecuária: Conduz o departamento, organiza os serviços, comanda equipes de trabalho, responde perante o Secretário Municipal pelo desenvolvimento dos serviços e resultados, com poder de decisão na divisão sob sua responsabilidade. O Departamento de Agricultura e Pecuária é responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor. O Departamento supracitado, cabe fomentar as ações tecnológicas, científicas, ambientais e organizacional do setor.

c) Assessor de Agricultura e Atendimento ao Produtor Rural: Cabe ao Assessor de Agricultura e Atendimento ao Produtor Rural, fomentar a aplicação das políticas públicas do ramo agropecuário além de proporcionar uma expansão de feiras agropecuárias no Município, garantindo assim a valorização da cultura local. Cabe também, dirigir ações das atividades junto aos técnicos agrícolas garantindo maior efetividades dos serviços prestados aos pequenos, médios e grandes produtores rurais.

d) Diretor de Infraestrutura Rural: Conduz o departamento, organiza os serviços, comanda equipes de trabalho, responde perante o Secretário Municipal pelo desenvolvimento dos serviços e resultados, com poder de decisão na divisão sob sua responsabilidade. Portanto, ao diretor compete supervisionar, orientar, chefiar e controlar os projetos e programas de desenvolvimento das estradas rurais, de forma a facilitar o escoamento da produção do campo, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, zelando pela eficiência na prestação destas atividades. Cabe ao diretor do Departamento coordenar a gestão das vias rurais Municipais, bem como a gestão de maquinário quando da execução de obras de melhoramento e manutenção de tais vias; organizar mapa cadastral das estradas rurais locais; elaboração de estudos de pavimentação de vias rurais; manutenção das vias rurais, de bueiros, pontes, mata-burros e outros equipamentos existentes e a serem construídos nas vias rurais municipais.

e) Assessor de Estradas Rurais: Cabe ao Assessor de Estradas Rurais, desenvolver ações visando a preservação das estradas rurais, bem como atuar na organização e controle de serviços destinados a manutenção das vias rurais e também o mesmo será responsável pela logística de caminhões, máquinas e equipamentos bem como a distribuição de equipes de trabalhos.

f) agente de execução de demandas rurais: Prestar auxílio no desenvolvimento das atividades relacionadas à assistência e fomento do desenvolvimento rural, assessorando nas atividades que permitam a comunicação, capacitação e suporte às áreas rurais do Município; auxiliar no desenvolvimento de tecnologias, gestão, administração e planejamento de demandas rurais; auxiliar na preservação, recuperação e manutenção preventiva dos recursos naturais disponíveis; prestar recepção das demandas dos munícipes em relação a infraestrutura rural, logística, investimento público e melhorias; auxiliar no desenvolvimento rural sustentável; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela autoridade competente.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Secretário Municipal de Assistência Social: Compete ao Secretário as atribuições gerais dos Secretários e as atribuições inerentes à Secretaria Municipal de assistência social.

b) Diretor de Gestão do SUAS: Compete ao diretor gerir o Orçamento da Assistência Social; operacionalização dos Fundos pertinentes a pasta; Estabelecer diretrizes para os procedimentos administrativos de execução e controle dos serviços de assistência social; orientar a formulação, execução e fiscalização de contratos, convênios, prestação de contas e aquisições de bens e serviços da Secretaria; Estabelecer fluxos, normas e diretrizes para execução dos processos de trabalho; desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário; apoiar no controle de estoque e patrimônio; Auxiliar na captação de dados necessários à elaboração de relatórios da situação econômico-financeira da Secretaria e na construção dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e plano de assistência social; Apoiar no preenchimento do plano de ação e na elaboração dos demonstrativos de execução orçamentária e financeira para fins de monitoramento e controle e, ainda, para prestação de contas aos conselhos de assistência social, aos Estados e União; Promover apresentação das prestações de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, de forma didática e adequada ao conhecimento técnico do grupo; Prestar suporte ao Conselho Municipal de Assistência Social e subsidiá-los para o entendimento dos instrumentos de Planejamento (PPA, LDO, LOA) e Plano Municipal de Assistência Social; Articulação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social para a regulação de padrões de atendimento e estabelecimento de critérios para o repasse financeiro.

c) Agente de Execução de Planejamento, Orçamento e Gestão do Trabalho: Compete a este estabelecer fluxos, normas e diretrizes para execução dos processos de trabalho na área de Recursos Humanos; desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; Realizar o controle de Frequência dos servidores; Controle de atestados; Controle de pedidos de férias; organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário; prontuários, protocolos, dentre outros. Compete a este desempenhar atividades de apoio à gestão financeira e orçamentária do SUAS; levantar junto a cada unidade e serviço a demanda/necessidades por materiais e serviços de terceiros; apoiar na realização de empenhos de acordo com o orçamento anual da assistência social; Auxiliar na captação de dados necessários à elaboração de relatórios da situação econômico-financeira da Secretaria e na construção dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e plano de assistência social; apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social; apoiar na inserção das informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT TCE e demais sistemas de prestação de contas de recursos vinculados a Secretaria de Assistência Social; Realizar a abertura de Licitações necessárias pertinentes a Secretaria;

d) Assessor de Vigilância Socioasssistencial: Refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida. Preenchimento de Sistemas, planejamento e assessoria na elaboração de fluxos e protocolos da Secretaria.

e) Diretor de Proteção Social e benefícios: Orientar a execução dos serviços municipais de proteção social básica, de média e de alta complexidade, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica de Serviço Social (NOB/SUAS). Consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. Com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as proteções sociais são ofertadas no SUAS pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com os níveis de complexidade. Aqui o planejamento para áreas de proteção básica e especial são de ordem macro envolvendo toda rede que executa os serviços socioassistenciais. Compete ainda a este o aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas no município. Além disso promover o preenchimento de Instrumentos de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social básica e especial, sendo eles: Plano Municipal de Assistência Social; - Gestão da informação, monitoramento e avaliação; Relatório Anual de Gestão; Censo SUAS; Educação Permanente na Assistência social.

f) Assessor de Proteção Social Básica: Cabe os serviços de proteção social básica realizando acompanhamento preventivo aos indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais. São considerados serviços de proteção social básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.

g) Assessor de Proteção Social Especial: A esta coordenação caberá os serviços de Proteção Social Especial, composta pelos serviços de Média e Alta Complexidade, é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil. A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, porém sem rompimento, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado. Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.

h) Assessor de planejamento e controle social: Compete a esta coordenação a responsabilidade pelo CADUNICO e Gestão de programas de transferência de renda a exemplo do Programa Bolsa família. Também, em âmbito municipal, planejar, coordenar a execução de serviços tipificados, o acompanhamento de projetos pertinentes a Política de Assistência Social e benefícios como BPC- Benefício de Prestação Continuada e Benefícios eventuais. A operacionalização destas atividades bem como o acompanhamento destas famílias através de integralidade e intersetorialidade de ações na sua execução.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

a) Secretário Municipal de meio ambiente, cultura, turismo e comunicação: Compete ao Secretário as atribuições gerais dos Secretários e as atribuições inerentes à Secretaria Municipal de meio ambiente, cultura, turismo e comunicação.

b) Diretor de Meio Ambiente: Compete ao diretor de meio ambiente coordenar e atuar na delegação e distribuição de trabalhos e encargos, realizando um desempenho de fiscalização e supervisão dos setores competentes ao mesmo, também atuando na formulação, coordenação e fomento de programas, ações e projetos interligados ao meio ambiente, visando elaborar, implantar e acompanhar toda política ambiental e defesa do meio ambiente no Município, conforme legislação vigente e realizar demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

c) Assessor de meio ambiente: cabe ao assessor de meio ambiente realizar a fiscalização, análise, ações de controle, normas e projetos voltados à esfera ambiental do Município, tais como: fiscalizar, monitor e mitigar atividades potencialmente degradadoras e poluidoras; laborar e atualizar o cadastro municipal das fontes de poluição; estabelecer normas visando à criação, conservação e regeneração de áreas consideradas como de preservação ambiental e realizar demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

d) Assessor de controle e gestão ambiental: cabe ao assessor de gestão ambiental coordenar e fomentar programas, ações, normas e projetos voltados à organização de trabalhos no âmbito ambiental, tais como: desenvolver ações visando dar a correta destinação aos resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, bem como aos resíduos hospitalares; gerenciar o uso de

cemitérios municipais; manter os espaços públicos de uso comum em perfeitas condições de uso e realizar demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

e) Agente de execução de logística e limpeza urbana e rural: cabe ao agente de execução de limpeza urbana auxiliar na fiscalização da manutenção e controle de passeios, parques, praças e demais espaços públicos de uso comum, visando deixá-los em perfeitas condições de uso, além de coordenar, organizar e controlar os serviços e logísticas de varrição, capinar, limpeza de vias e dos logradouros públicos, bem como realizar demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

f) Diretor de Comunicação: ao diretor de comunicação cabe planejar, executar, orientar e manter as ações de comunicação externa e interna, promovendo a divulgação de atos e atividades no âmbito municipal, bem como a coordenação de atividades do departamento, atuando na delegação e distribuição dos trabalhos, tais como: assistência direta ao prefeito municipal junto à imprensa; prestar serviços de relações públicas; assessoramento às unidades do Município em ações de comunicação social; planejamento de acompanhar de divulgação administrativa e demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

g) Diretor de Cultura e Turismo: ao diretor de turismo e cultura compete coordenar o departamento, atuando na delegação e distribuição de trabalhos, atividades e encargos, bem como fiscalizar e avaliar a execução dos respectivos trabalhos desenvolvidos, atuando na formulação, coordenação e fomento de programas, ações e projetos voltados aos campos do turismo municipal, além de realizar intervenção positiva no mercado turístico, oferecendo apoio e inserção em novos lugares, emergentes ou inventariados e demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

h) Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico: cabe ao assessor de cultura e patrimônio histórico atuar na formulação, coordenação e fomento de programas, ações, normas e demais projetos voltados à esfera cultural e patrimonial do Município, tais como: prestar suporte e auxílio técnico em projetos que visem à preservação de patrimônios históricos; dar suporte historiográfico a projetos e ações que envolvam a área de cultura e patrimônio histórico; cuidar do levantamento e inventário de artistas e intelectuais do Município; prestar auxílio junto aos Conselhos Municipais de Cultura e Patrimônio; coordenar o museu histórico e demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

i) Assessor de administração setorial: cabe ao assessor de administração setorial atuar na organização de trabalhos no âmbito administrativo, bem como realizar a tramitação de documentações, preenchimento de formulários, recepção e atendimento à população, elaboração de ofícios e memorandos, atualização de arquivos e cadastros de informações, assessoramento aos gestores, organizar diretrizes, resoluções e demais ordens de serviços, bem como realizar demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

j) Assessor de comunicação: ao assessor de comunicação cabe atuar no assessoramento às unidades do Município em relação aos assuntos de comunicação social, na resposta a veículos de comunicação de um modo geral, focando a imagem institucional e trabalhando a relação com a opinião pública, desenvolvendo atividades de cobertura e distribuição das informações, sejam elas criando, modificando ou reforçando, visando a transparência e imparcialidade. Entre as principais atividades, citam-se: criação de materiais jornalísticos, informativos e textos para redes sociais; assistência direta para planejamento de notícias e informativos e realizar demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

k) Assessor de Criação e Propaganda: ao assessor de criação e propaganda cabe atuar na criação, formulação e coordenação de campanhas, tais como: criação de campanhas para as redes sociais; criação e divulgação de materiais de design gráfico; criação e divulgação de vídeos; efetuar fotografias em eventos e demais atos celebrados pelo Município, a fim de manter-se registradas as atividades inerentes e realizar demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

l) Assessor de tecnologia e mídias sociais: ao assessor de tecnologia e mídias sociais cabe assessorar na manutenção do site institucional e oficial do Município, onde são divulgados todos os atos da Administração Pública, bem como orientar as postagens de materiais nas mídias eletrônicas. Entre as principais atividades, citam-se: assessorar na manutenção e na criação de novas páginas de acesso ao site; orientação quanto a readequação das páginas já existentes; atualizações de informações nas mídias digitais; assessoramento no suporte em tecnologia, equipamentos e realizar demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

m) Assessor de turismo: o assessor de turismo é responsável por atuar na formulação, coordenação e fomento de programas, ações, normas e projetos voltados ao turismo municipal, tais como: planejamento estratégico do turismo, visando à prevenção de impactos causados pela atividade; gestão de turismo sustentável; atuação técnica na seleção e classificação dos locais e áreas de interesse turístico; diagnóstico das potencialidades e das deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município de Palmeira; executar serviços pertinentes ao turismo; planejar e aproveitar os recursos turísticos do Município; elaborar pesquisas inerentes aos produtos turísticos e demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

a) Secretário Municipal de educação, esporte e lazer: Compete ao Secretário as atribuições gerais dos Secretários e as atribuições inerentes à Secretaria Municipal de educação, esporte e lazer.

b) Diretor de Educação: Compete ao diretor de educação desenvolver e acompanhar as políticas públicas de ensino e aprendizagem no que tange o ensino público do Município, bem como garantir o desenvolvimento intelectual, cultural, político e econômico com base na legislação vigente e demais políticas aplicadas ao ensino. Entre as principais atividades, destacam-se: garantir a merenda escolar com qualidade; organizar os registros de matrículas e demais informações necessárias; atingir as metas de demanda educacional e social de ensino; garantir a melhoria contínua dos processos de aprendizagem; desenvolver e cumprir o plano municipal de educação e realizar o acompanhamento orçamentário, financeiro e contábil da aplicação dos recursos oriundos à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

c) Assessor de Controle, Administração Escolar e Atendimento: Cabe ao Assessor, oferecer apoio às equipes administrativas das escolas da rede pública municipal de ensino; Orienta, supervisiona e auxilia as equipes administrativas das escolas quanto a processos de regulamentação das mesmas: como Autorizações de Funcionamento, Credenciamento e documentações deste fim; Orienta e fiscaliza a manutenção de registros oficiais no âmbito escolar, zelando pelo valor legal da documentação: Documentação dos alunos e funcionários; Registros em atas; Documentação dos prédios (Licenças de bombeiro, Laudos da Vigilância Sanitária, Registros de Imóvel, etc.) Acompanha, orienta, supervisiona e corrige os dados informados no Censo Escolar da rede municipal de ensino. Esses procedimentos servem de referência para o repasse de recursos financeiros (FUNDEB, PNAE, PNATE, PDDE) além de compor o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; Orienta secretários escolares quanto às suas atribuições no Registro de Classe Online (LRCOM), além de auxiliar na solução de eventuais problemas que possam surgir durante a utilização do sistema; Monitora a movimentação de alunos da rede municipal de ensino; Monitora o número de vagas disponíveis por instituição de ensino e encaminha alunos às instituições, utilizando geo-referenciamento, entre outros condicionantes; Controla e publica listas de espera no site da prefeitura para vagas disponíveis em Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, visando maior transparência quanto as vagas; Requer e controla o pagamento de auxílio transporte dos servidores da Educação que atuam em escolas do campo; Participar de todas as assembleias ordinárias e extraordinárias dos Conselhos e Comitês da Educação, sendo eles: Conselho Municipal de Educação; Câmara do FUNDEB; Câmara de Educação Básica; Comitê de Transporte Escolar; Comitê de Volta às Aulas; Conselho Municipal de Alimentação Escolar; Lavrar e publicar atas das reuniões realizadas pelos Conselhos e Comitês; Redigir, enviar e arquivar documentos diversos, como memorandos, ofícios, pareceres e comunicados; Controlar e arquivar documentação dos membros dos conselhos e comitês; Monitorar e organizar a documentação administrativa dos conselhos e comitês, como legislação vigente, decretos, regimentos, etc.

d) Assessor de Finanças, Prestação de Contas de Recursos Vinculados: Cabe ao Assessor controlar e gerir todas as fontes de recurso da Secretaria Municipal de Educação, bem como desenvolver o trabalho centralizado em conjunto com o Núcleo Administrativo Financeiro – NAF, portanto é de responsabilidade também acompanhar e assessorar as prestações de contas de parcerias, convênios, repasses, subvenções entre outras.

Além de acompanhar minuciosamente todas as interfaces com plataformas de prestação de contas referente ao Fundeb (SIOPE), PNATE, PNAE, PDDE, Salário Educação, FNDE/MEC; PETE, recursos do FUNDEPAR e PARANACIDADE.

e) Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental: Cabe ao Assessor, realizar a elaboração de orientações referentes à efetivação do Plano Municipal de Educação, à Materiais Didáticos, Orientação Curricular, Registro de Classe, Cronogramas, Legislações, Calendário Escolar, entre outros assuntos que envolvem o sistema de ensino escolar, onde o assessor é a ponte entre as escolas e a Secretaria Municipal de Educação. Realizam acompanhamento sistemático das instituições, por meio de visitas e reuniões, além do constante contato com os diretores e coordenadores pedagógicos para repasse de todas as orientações do âmbito pedagógico, de acordo com cada fase de ensino.

f) Assessor de Alimentação Escolar: O Assessor é responsável por gerir o Programa de Alimentação Escolar que visa propiciar a oferta de uma alimentação nutritiva e variada a todos os alunos durante seu período de permanência na unidade, além de ampliar e promover a formação de hábitos alimentares saudáveis dentro das escolas em consonância com as resoluções do PNAE – Programa de Alimentação Escolar (Resolução CFN nº465, de 23 de agosto 2010).

g) Agente de Execução de Logística e Transporte Escolar: Cabe ao Agente de Execução e Logística do Transporte Escolar garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao aluno proporcionando uma logística de atendimento adequada; regulamentar, junto aos motoristas, os pontos nas rotas do transporte dos alunos, organizar as linhas de transporte escolar público ou terceirizado, fiscalizando os serviços; administrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que atuam no serviço de transporte escolar; zelar pela manutenção da frota, solicitando ao Departamento de Frotas e Monitoramento os materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade, bem como gerenciar o abastecimento e controle de combustível; auxiliar e coordenar a manutenção do sistema SIGET, onde são lançados todos os dados do transporte escolar municipal; fixar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e o Comitê do Transporte Escolar, regras sobre o serviço de transporte escolar.

h) Assessor Pedagógico da Educação Infantil: Cabe ao Assessor realizar a elaboração de orientações referentes à efetivação do Plano Municipal de Educação, à Materiais Didáticos, Orientação Curricular, Registro de Classe, Cronogramas, Legislações, Calendário Escolar, entre outros assuntos que envolvem o sistema de ensino escolar, onde o assessor é a ponte entre as escolas e a Secretaria Municipal de Educação. Realizam acompanhamento sistemático das instituições, por meio de visitas e reuniões, além do constante contato com os diretores e coordenadores pedagógicos para repasse de todas as orientações do âmbito pedagógico, de acordo com cada fase de ensino.

i) Assessor de Atenção a Diversidade Escolar e Inclusão: Cabe ao Assessor, atuar com foco na psicopedagogia nas instituições escolares, orientando a equipe gestora e intervindo diretamente com crianças que apresentam obstáculos no desenvolvimento dos processos cognitivos o que reflete diretamente na aprendizagem. A psicologia como parte do setor da diversidade, atua no âmbito educacional realizando pesquisas, diagnóstico e intervenção preventiva ou corretiva, acolhimento a família do aluno, avaliação psicológica embasada em métodos, técnicas ou instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente, envolvendo em sua análise e intervenção, todos os segmentos do sistema educacional que participam do processo de ensino-aprendizagem. Analisa as características da criança com dificuldade de aprendizagem para orientar a aplicação de programas especiais de ensino. Realiza seu trabalho com a equipe multidisciplinar, integrando os seus conhecimentos aos dos demais profissionais da educação. A Fonoaudiologia como parte do setor da diversidade, atua no meio educacional para atendimento de crianças na prevenção, habilitação e reabilitação da voz, audição, motricidade oral, leitura e escrita.

j) Diretor de Esporte e Lazer: Compete ao Diretor de Esporte e Lazer planejar, programar, organizar, amparar, incentivas e supervisionar as atividades esportivas, esporte educacionais, de recreação, lazer e qualidade de vida no Município; Administrar os equipamentos Municipais destinados a prática de esportes; Promover programas desportivos, de recreação e de qualidade de vida de interesse popular; Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada localidade; promover certames e torneios esportivos escolares, municipais e intermunicipais; estabelecer a política de recreação e lazer; orientação e iniciação esportiva visando a integração social e desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente; instalar, implantar e manter centros desportivos, recreativos e de lazer; aprovar e executar programas recreativos, desportivos e de lazer; executar reparos e manutenção dos instrumentos públicos de esporte, recreação e lazer; promover parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de recreação, lazer e esportes; elaborar o calendário oficial de eventos esportivos do Município de Palmeira; exercer demais atividades pertinentes a sua área de atuação.

l) Agente de Execução de Recreação: Cabe ao Agente de Execução de Recreação propor: Ações, atividades, eventos, feiras, campeonatos, torneios e demais programas com foco a ludicidade, brincadeiras e demais atividades recreativas, visando o entretenimento, integração social, fomento ao esporte e desenvolvimento pessoal, bem como acompanhar e desenvolver demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

m) Agente de Execução de Lazer e Qualidade de Vida: Cabe ao Agente de Execução de Lazer e Qualidade de Vida desenvolver ações e práticas de conscientização e orientação sobre atividades físicas que propiciem lazer, bem como qualidade de vida aos Munícipes. Cabe também proporcionar ações voltadas a terceira idade, visando desenvolver projetos de ginásticas, encontros e demais ações correlatas à sua área de atuação, visando garantir a boa execução dos trabalhos desenvolvidos, bem como desenvolver demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

n) Assessor de controle, esporte e lazer: Compete ao Assessor a responsabilidade de construir a política Municipal de Esporte, garantindo a inclusão social por meio do esporte, fomentando a população Palmeirense o acesso gratuito à prática esportiva, qualidade de vida e desenvolvimento humano também compete articular programas visando o desenvolvimento de projetos que visem a melhorar as condições de lazer e esporte.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Secretário Municipal de saúde: Compete ao Secretário as atribuições gerais dos Secretários e as atribuições inerentes à Secretaria Municipal de saúde.

b) Diretor de saúde: Acompanhar dentro de suas especificidades, os processos e avanços do Sistema Único de Saúde, que repercutem diretamente sobre a saúde da população. Os desafios constantes que permeiam a realidade do SUS, promover reuniões periódicas com os servidores; Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade; executar as atribuições de direção, assumindo as responsabilidades constantes nas Leis, Decretos, Portarias Federais, Estaduais e Municipais, Regimentos da Secretaria Municipal de Saúde; Responder pela Secretaria Municipal de Saúde perante o Secretário de Saúde e assessorá-lo na implantação das Políticas de Saúde no âmbito de sua área de atuação; representar a Secretaria de Saúde no âmbito do Conselho Municipal de Saúde; Promover a vigilância à saúde, implementando ações e programas de vigilância epidemiológica e sanitária, atuando na fiscalização e controle de serviços, indústrias e comércios de interesse à saúde; Participar do Planejamento em Saúde e na pactuação de metas e indicadores, bem como no monitoramento e avaliação dos mesmos; Atuar de forma integrada com a Diretoria de atenção à Saúde, no monitoramento dos indicadores de saúde do município, acompanhando a execução dos programas de atenção aos ciclos vitais nos diversos níveis de assistência;

c) Diretor de Gestão em Saúde: Fortalecer a atenção à saúde prestada à população adscrita pelos profissionais das equipes, por meio da sua função técnico-gerencial, contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho das equipes de Estratégias de Saúde da Família, conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária e Secundária de modo a orientar a organização do processo de trabalho, participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada nas Estratégias de Saúde da Família, Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando a melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes da própria estrutura ou com parceiros. Propor ações de promoção, proteção,

assistência e reabilitação da saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção à saúde, integrando–as à Política Nacional de Saúde; garantir, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, fluxos de referência e contra referência aos serviços especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico, ambulatorial e hospitalar.

d) Assessor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria: É responsável por examinar a regularidade dos procedimentos técnicos, científicos, contábeis, financeiros e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do SUS e verificar a adequação, a resolubilidade e a qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população. A Central de Marcação de Consultas da Regulação opera através dos seguintes sistemas: Tratamento Fora do Domicílio – TFD, Consórcio Intermunicipal de Saúde, Referência e Contra Referência, os quais compreendem o agendamento e chamamentos para todas as consultas e exames fora do município solicitados pelos profissionais da saúde. Neste setor realiza-se o cadastro e o fornecimento do Cartão SUS aos usuários. Ordenar o acesso aos serviços de assistência à saúde. Aperfeiçoar os recursos assistenciais disponíveis, e pelo lado da demanda, garantir a melhor alternativa. A Ouvidoria Pública atende aos usuários do SUS, recebendo denúncias, críticas, sugestões, elogios ou reclamações sobre condutas inadequadas no atendimento. A Ouvidoria age no intuito de exigir apuração dos fatos ocorridos e posterior esclarecimento ou providências. O médico auditor analisa e solicita informações como: exames, laudos, parecer médico clínico geral e/ou especialistas, também sobre o internamento quando a informação contida não for suficiente para justificá-lo na Autorização de Internamento Hospitalar – AIH. Verificar os procedimentos ambulatoriais realizados nos hospitais e demais unidades de saúde, que incluem procedimentos de urgências, emergência e eletivos, bem como consultas com especialistas, sutura, gesso, curativos e observação de pacientes por um curto período de tempo.

e) Assessor de Atenção Primária: Assessorar na implementação do modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização. Assessorar na Coordenação dações e serviços advindos da atenção primária de saúde e das ações programáticas estratégicas. Assessorar na Implantação de estratégias e ações de atenção à saúde para grupos prioritários da população, apontados no Plano Municipal de Saúde e Planejamento Estratégico. Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução. Assessorar no planejamento, execução e controle dos programas estratégicos da SMS. Assessorar no planejamento, execução e controle da estratégia de saúde na família como eixo norteador da política municipal de saúde. Realizar outras atividades correlatas. Responsabilizar-se pelo conjunto de ações, de caráter individual ou coletivo, situadas no primeiro nível de atenção nos sistemas de saúde, voltadas para a promoção de saúde, prevenção de agravos, o tratamento e a reabilitação. Assessorar as ações da Estratégia de Saúde da Família no município;

f) Assessor de Atenção Secundária: Assessorar as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, no âmbito da Atenção Especializada; Assessorar a expansão e/ou implantação de novos serviços da Atenção Especializada, garantindo o acesso dos munícipes; Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no Plano de Ação; Promover a integração com outros níveis de atenção e com outras áreas, visando à atenção integral da saúde da população; Assessorar na elaboração de normas, rotinas e fluxos para organização do acesso aos serviços especializados; Assessorar na assistência da Atenção Secundária à Saúde, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS e a Política Municipal de Saúde, em sua área de competência; Assessorar na identificação e nas ações de prevenção e promoção de saúde; Pactuar metas e acompanhar o desempenho, com a unidade que lhe é subordinada, em consonância com a Política Municipal de Saúde; Promover ações Inter setoriais e com outros órgãos formais e informais para atuarem conjuntamente na solução de problemas de saúde;

g) Assessor de finanças, orçamento, prestação de contas e compras: Promover a execução do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e o acompanhamento da programação dos repasses financeiros dos recursos; executa solicitações de despesas e controle e encaminhamentos de processos de pagamentos a Secretaria Municipal de Finanças; elaboração de prestação de contas junto ao Conselho de Saúde, elaboração e execução orçamentária conjuntamente com o Departamento de Planejamento e Orçamento. Executar a política relativa à aquisição de bens e serviços através da compra, sempre que necessário em observância à Lei 8.666/83. Cuidar dos adiantamentos diretos e das prestações de contas da Secretaria; Elaboração dos instrumentos de gestão municipal na esfera de sua competência como Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Responsabilizar-se pela manutenção e encaminhamento do banco de dados referente ao SIOPS na Secretaria Municipal de Saúde, articulando-se ao banco central de dados.

h) Assessor de tecnologias, programas e projetos estratégicos: Coordenar os sistemas de informação em saúde em articulação com o Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde do Estado, respeitando a legislação específica e vigente para cada um dos sistemas; Gerenciar os processos de coleta, processamento, transmissão e disseminação de dados; Implementar, apoiar e acompanhar o processo de descentralização dos subsistemas de informações em saúde, quando necessário; Realizar supervisões periódicas às unidades gestoras de sistemas descentralizados; Criar ferramentas facilitadoras do acesso e produção da informação; Dar suporte aos usuários das ferramentas de disseminação de dados e informações; Monitorar os sistemas de informações implantados nos serviços públicos de saúde, incluindo a rede complementar, definindo fontes, dados, periodicidade e fluxos de informações necessários para o bom andamento dos serviços; Efetuar estudos de interpretação de dados comparando-os com indicadores do nível de saúde do Município; Manter atualizados os sistemas de informações em saúde; Realizar treinamento em operacionalização dos sistemas, quando necessário; - Garantir a consistência dos bancos de dados das informações em saúde; Implementar mecanismos de controle de qualidade de dados dos sistemas de informação em saúde; Desenvolver ações que visem o aprimoramento da qualidade da informação. O planejamento, monitoramento e avaliação das ações são regidos pelos instrumentos de gestão, baseados na legislação especifica de cada um e são os norteadores da política municipal de saúde em que estão contemplados: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais de Saúde, Pactuação Interfederativa – SISPACTO; instrumentos estes que são construídos conjuntamente pelo Setor de Processamento de Dados com todos os atores que interferem direta ou indiretamente nas políticas públicas de saúde. A seguir a lista dos Sistemas de Informação, os quais são compulsórios e têm sua legislação específica para cada um e que estão sob responsabilidade do Setor: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, DIGISUS – Módulo Planejamento, SIM – Sistema de Informação sobre Mortalidade, SINASC – Sistema de Informação sobre Nascidos, SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação, SIASUS – Sistema de Informação Ambulatorial do SUS, RAAS-PSI – Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde Psicossocial, FAE – Fração da Atenção Especializada, FPO_SUS – Ficha de Programação Orçamentária do SUS, CADWEB – Cadastro Nacional de Usuários do SUS, SISAB – Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (e-SUS AB) e; o Sistema de Gerenciamento em Saúde da ELOTECH – Prontuário Eletrônico.

i) Assessor de Saúde Bucal: Assessorar,planejar, acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família,buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Promover a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos, segundo programação

j) Assessor de Vigilância em Saúde: Assessorar tecnicamente o Secretário Municipal de Saúde e todos os setores da SMS na coordenação e implementação das ações de saúde, em especial em vigilância, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, pactuação intergestores e Código de Vigilância em Saúde do Município.

k) Assessor de logística de Transporte de Urgência e Emergência: Organizar os veículos e motoristas para atender a demanda de transporte de usuários para realização de procedimentos de saúde, principalmente consultas e exames, em outros municípios, sendo a maior demanda para Curitiba e Ponta Grossa. Também organiza o transporte dos profissionais para a área rural e atendimento de acamados. Ainda é responsável por assessorar e organizar a manutenção e reparos dos veículos e pela escala de plantão da ambulância 24 horas. Auxiliar em assuntos relacionados aos motoristas, contemplando horas-extras, diário de bordo, controle de combustível, diárias, férias, dentre outros.

ANEXO III

TABELA DE DESCRIÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

DENOMINAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	40 h/s	CC-01	R$ 7.734,52
SECRETARIO MUNICIPAL	7	40 h/s	CC-01	R$ 7.734,52
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	40 h/s	CC-02	R$ 7.542,16
CHEFE DE GABINETE	1	40 h/s	CC-03	R$ 5.682,24
ASSESSOR JURÍDICO	1	40 h/s	CC-04	R$ 3.841,18
DIRETOR	28	40 h/s	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR	59	40 h/s	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE	16	40 h/s	CC-07	R$ 1.706,73
TOTAL	**114**			

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:82888C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021 - PATRICIA DE MORAES HINZ ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos permanentes visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8621/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 91/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PATRICIA DE MORAES HINZ ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PATRICIA DE MORAES HINZ ME
CNPJ/CPF: 06.718.646/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balcão Quadriculado 3D Balcão quadriculado: produzido em tamburato; 2 portas; 2gavetas; 2prateleiras; puxador embutido; corrediça telescópica. Altura: 78 cm Largura: 176 cm Profundidade: 40 cm Estrutura em MDF 15 mm; Tampo em Estrutura em MDF 44 mm; Acabamento em pintura U.V Marrom Médio	14,00	R$ 1.040,00	R$ 14.560,00
1	Mesa L Escritório 170x150 Marrom Preta C/ Tampo Mesa em L - 1700 X 1500 cm Confeccionado em MDP com tampo Melamínico de 40mm de espessura Encabeçamento em todos os topos com fita borda 1mm Paineis Laterais em MDP 25mm Painel Frontal em MDP 15mm Revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces tampo em MDP 40mm engrossurado com borda de 1mm e acabamento no engrossuramento; painel Lateral em MDP 25mm na cor do tampo com borda 0,45mm. Armário pedestal com tampo em MDP de 25mm maciço e corpo, frentes, divisórias e prateleiras em MDP 15mm; sapatas niveladoras com regulagem interna; puxadores em alumínio acetinado; prateleiras suportam até 20kg. Gaveteiro 2 gavetas + 1 para pastas suspensas, tampo em MDP 25mm maciço, corpo, laterais e frentes de gavetas em MDP 15mm; gavetas para pasta suspensa com corrediça telescópica. Prateleira: com 2 planos Dimensões do produto: 1,70 x 1,50x 0,70 x 0,73 m (Largura x Profundidade x Altura)	42,00	R$ 824,00	R$ 34.608,00
1	Armário Baixo 3 Gavetas e 1 Porta na cor Amendoa Características do Balcão para Escitório - Produzido em MDP de 15 mm com revestimento em F.F. - Puxadores de plástico PVC cromado. - Possui 1 porta com dobradiça metálica. - Possui 3 gavetas com corrediças metálicas. - Quantidade de volumes (caixas): 1 volume. - Peso do produto: 26,30 Kg. - Sistema de montagem: Minifix. Dimensões Balcão de Escritório Altura: 74,5 cm - Largura: 68 cm - Profundidade: 46,5 cm.	35,00	R$ 448,00	R$ 15.680,00
1	Conjunto para Escritório Mesa e Balcão 3 Gavetas Cor: amendoa - Estrutura em MDP.Acabamento em BP: Revestimento com laminado melânico de baixa pressão (BP), fornecendo alta resistência à riscos e manchas.1 Gaveta.- Pés 4 sapatas em PVC.Fundo das gavetas de fibra 3 mm.- Corrediças metálicas.Móvel entregue montado.Dimensões: Peso: 16 kg Altura: 74,5 cm Largura: 90 cm Profundidade: 46,5 cm	8,00	R$ 667,00	R$ 5.336,00
1	A Mesa para Escritório Angular, feita com MDP, design moderno, 1,57 m de largura 74,5 cm de altura e 1, 57 de profundidade, cor amendoa.	11,00	R$ 418,00	R$ 4.598,00
1	Mesa para Escritório 3 Gavetas cor: Amêndoa Possui Suporte para Teclado: Não Possui Passa Cabos: Não Acabamento: BP Acabamento da Gaveta: BP Altura: 75 cm Ambiente: Escritório Complexidade da Montagem: Alta: deve ser montado por um montador especializado Cor: Amêndoa Cor Interna: Amêndoa Cor Predominante: Bege Escala de Brilho: Fosco Escala de Brilho da Gaveta: Fosco Estilo: Moderno Formato: Retangular Garantia do Fornecedor: 03 meses Gaveta com Chave: 01 Itens Inclusos: 1 Mesa e Manual de Montagem Largura: 160 cm Material da Gaveta: MDP	12,00	R$ 370,00	R$ 4.440,00

	Material Principal: MDP Necessita Montagem: Sim Peso: 52,42 kg Peso Máximo por Gaveta: 3 kg Possui Gavetas: 03 Possui Pés: Não Possui Porta Objetos: Não Possui Portas: Não Possui Prateleiras: Não Profundidade: 70 cm Sapatas Niveladoras: Sim Sistema de Montagem: Parafusos, cavilhas e miniflix. Suporta até (kg): 30 kg Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Simples Tipo de Puxador da Gaveta: Externo			
1	Armário fechado 2p c/ base em aço Material: MDP, revestimento laminado melaminico BP, tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura, corpo em 15mm com borda de 0,45mm de espessura. Base em aço 50X30 com pintura epox. Altura: 1650mm Largura: 920mm Profundidade: 450mm Cor: Ameixa	31,00	R$ 548,00	R$ 16.988,00
1	Mesa secretaria para escritório Material: MDP, revestimento laminado melaminico BP, tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura, pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura, painel em 15mm. Altura: 750mm Largura: 695mm Profundidade: 1250mm Cor: Ameixa	5,00	R$ 318,00	R$ 1.590,00

Valor Total Homologado - R$ 97.800,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato; o prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da ordem de compra; A entrega será no Almoxarifado Central, situado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo e Posto Bordinhão, BR 277. O pagamento será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 91/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 03 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o N° 029.182.319-08
(Decreto Municipal Nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Patricia de Moraes Hinz ME
CNPJ Nº: 06.718.646/0001-95
PATRICIA DE MORAES HINZ
CPF Nº: 025.879.539-52
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7D38D85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021 - DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME.-

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos permanentes visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8621/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 91/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Poltrona Decorativa - Preto corino Dimensões do Produto fechado: (L x A x P) 78 x 72 x 78 cm Dimensões do Produto embalado: (L x A x P) 79 x 73 x 79 cm Estrutura em 70% Eucalipto 13 - 15% Pinus -15% MDF Densidade do Encosto: DS 13 20 Densidade do Assento: D-20 Braços: DS-26 Pés: Madeira revestido em alumínio Fixação: Grampos e parafusos Material do Revestimento: C. Sintético Peso: 20 Kg Peso embalado: 21 kg Peso suportado pelo produto: 120 kg	20,00	R$ 365,00	R$ 7.300,00
1	POLTRONA 2 LUGARES Tecido: CORINO- Cor: PRETO - Altura 82 cm - Largura 102 cm - Profundidade 82 cm - Peso 15.6Kg -Com apoio para os braços -Tipo de assento: Fixo -Tipo de base: Fixa -Modelo dos pés: De alumínio	13,00	R$ 505,00	R$ 6.565,00
1	Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta Estrutura Aço Cromado Revestimento Tela mesh ePoliuretano Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada Peso máximo recomendado: 130 Kg Cor: Preta Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem Dimensões aproximadas da embalagem Peso aproximado do produto Peso aproximado da embalagem Cadeira giratória Garantia do fornecedor: 3 meses Incluída a montagem	61,00	R$ 505,00	R$ 30.805,00
1	Cadeira Fixa Diretor Escritório Tela Poliéster Cadeira fixa. Encosto em tela poliéster. Assento em tela spacer com espuma laminada. Braços com apoio em PP. Base fixa aço tubular na cor preta. Estrutura: cromada Cor: Preta Estofado: tecido SPACE Encosto de Tela Braços cromados com apoio em plástico Peso máximo recomendado 130 Kg	30,00	R$ 475,00	R$ 14.250,00

	Comprimento do assento 52 cm Largura do assento 51 cm Largura entre braços do assento 55 cm Altura até o chão do assento Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto 65 cm Largura do encosto 47 cm Altura até o chão do encosto Regulável 110cm - 120 cm Comprimento dos braços 29 cm Garantia do fornecedor 3 meses Montagem inclusa			
1	Arquivo em aço chapa leve #26(0,45mm), 4 gavetas para pastas suspensas, Pintura eletrostática em pó, Barras estabilizadoras entre as gavetas, estampa que permite ventilação, Altura 1330mm, largura 470mm, profundidade 500mm, abertura da gaveta deslizante.	8,00	R$ 615,00	R$ 4.920,00

Valor Total Homologado - R$ 63.840,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato; o prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da ordem de compra; A entrega será no Almoxarifado Central, situado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo e Posto Bordinhão, BR 277. O pagamento será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 91/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 03 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Dembinski E Mikoski LTDA ME
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CPF nº: 956.923.989-15
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:01E951C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021 - MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos permanentes visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8621/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 91/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.655.819/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Poltrona 1 Lugar Cor: PRETO Dimensões do Produto fechado: (L x A x P) 62 x 82 x 82 cm Dimensões do Produto embalado: (L x A x P) 63 x 83 x 83 cm Lugares para quantas pessoas: 1 pessoa Percinta: Cinta Elástica Espuma assento: D20 Espuma encosto: D20 Pés: Braças em Alumínio Polido Fixação: Grampos e parafusos Material do Revestimento: Corino Peso: 12 Kg Peso suportado por assento: 110 kg	10,00	R$ 296,00	R$ 2.960,00
1	Mesa Reunião, Estrutura Em Mdp, Acabamento Em Bp. CARACTERÍSTICAS Material: MDP 15 mm INFORMAÇÕES TÉCNICAS Medidas: Comprimento: 2m / Largura: 1m / Altura: 0,75m Peso Max. Suportado: 25 Kg Peso Bruto: 48,45kg	13,00	R$ 439,00	R$ 5.707,00
1	Mesa reunião executiva Material: MDP, revestimento laminado melaminico BP, tampo 25mm, acabamento de borda fita 2mm, pé em 25mm com acabamento em fita 0,45, painéis em 15mm com apliques em 25mm, acabamento de borda também no 0,45mm. Altura: 750mm Largura: 1000mm Profundidade: 2000mm Cor: Ameixa	7,00	R$ 499,00	R$ 3.493,00

Valor Total Homologado - R$ 12.160,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato; o prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da ordem de compra; A entrega será no Almoxarifado Central, situado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo e Posto Bordinhão, BR 277. O pagamento será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 91/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 12.160,00 (Doze mil cento e sessenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 03 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal Nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Dembinski E Mikoski LTDA ME
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CPF nº: 956.923.989-15
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BE1F96BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021 - NORMELIA LOTTERMANN EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos permanentes visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8621/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 91/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **NORMELIA LOTTERMANN** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NORMELIA LOTTERMANN - EPP
CNPJ/CPF: 20.132.150/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cadeira Office Fixa Acabamento da Estrutura: Não se Aplica Almofada do assento: Fixa Altura: 89,5 cm Altura do assento até o chão: 45 cm Cor: Preta	51,00	R$ 160,00	R$ 8.160,00
1	Cadeira Universitária Diretor Braço Escamoteável Em Tecido Preto Altura: 107cm Largura: 55cm Profundidade: 55cm Características técnicas - Espuma Injetada 75 Mm. - Design moderno. - Todas as peças na embalagem são protegidas por isomanta. Garantia de fabrica 03 meses contra defeito de fabricação.	11,00	R$ 400,00	R$ 4.400,00
1	Arquivo p/ pasta suspensa c/ corred. telescópica Material: MDP, revestimento laminado melaminico BP, tampo 25mm, acabamento de borda com fita de borda 2mm, corpo frente gavetas 15mm, laterais e contra fundo gaveta 15mm, com fita 0,45mm. Fechadura com chave frontal, possui corrediças telescópicas. Altura: 1270mm Largura: 485mm Profundidade: 450mm Cor: Ameixa	33,00	R$ 650,00	R$ 21.450,00
1	Gaveteiro volante 4g c/ corred. telescópica c/ chave Material: MDP, revestimento laminado melaminico BP, tampo em 25mm, acabamento de borda com fita de borda 2mm corpo frente gaveta 15mm, laterais e contra fundo gaveta 15mm, com fita 0,45mm. Possui fechadura com chave frontal, corrediças telescópicas, rodízios de 40mm de diâmetro. Altura: 685mm Largura: 485mm Profundidade: 450mm Cor: Ameixa	36,00	R$ 400,00	R$ 14.400,00
1	Balcão 2p e 4g c/ base em aço c/ corred. telesc. c/ chave Material: MDP, revestimento laminado melaminico BP, tampo 25mm, acabamento de borda com fita de borda 2mm, corpo frente gavetas 15mm, laterais e contra fundo gaveta 15mm. Possui corrediças telescópicas. Altura: 750mm Largura: 1395mm Profundidade: 450mm Cor: Ameixa	17,00	R$ 740,00	R$ 12.580,00

Valor Total Homologado - R$ 60.990,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração

os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato; o prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da ordem de compra; A entrega será no Almoxarifado Central, situado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo e Posto Bordinhão, BR 277. O pagamento será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 91/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 60.990,00 (Sessenta mil novecentos e noventa reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 03 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Normelia Lottermann
CNPJ/CPF: 20.132.150/0001-66
NORMELIA LOTTERMANN
CPF nº: 956.923.989-15
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:853D786E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 27-2021

Pregão N. 27/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 44/2021
1 TERMO DO ADITIVO DE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 72/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS Secretarias MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXI I DO EDITAL.
Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor

VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DANIEL PADILHA DE JESUS,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) 3.660.254-6, portador do RG 3.660.254-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 72/.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	quantidade	valor atual	reajuste	preço c/ rea juste
1	14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TORRA MÉDIA 4,5, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	SOLUS COAMO	UND	8,84	58,3%	13,99

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/09/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS
Daniel Padilha De Jesus
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B28C13B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 27-2021

Pregão N. 27/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 44/2021
1 TERMO DO ADITIVO DE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 72/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS Secretarias MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXI I DO EDITAL.
Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DANIEL PADILHA DE JESUS,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) 3.660.254-6, portador do RG 3.660.254-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 72/.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	quantidade	valor atual	reajuste	preço c/ rea juste
1	14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TORRA MÉDIA 4,5, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	SOLUS COAMO	UND	8,84	58,3%	13,99

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/09/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS
Daniel Padilha De Jesus
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4092E388

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO 023-2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DANIEL PADILHA DE JESUS,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39 Térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Parque Junior, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) 3.660.254-6, portador do RG 3.660.254-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 61/.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Item do contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo de reajuste foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	quantidade	valor atual	reajuste	preço c/ rea juste
1	14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TORRA MÉDIA 4,5, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	SOLUS COAMO	UND	8,84	58,3%	13,99
		OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900M1. 1ª QUALIDADE. PRODUTO.	COAMO	UND	7,32	15,83%	8,41

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/09/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS
Daniel Padilha De Jesus
Contratada

Testemunhas:

_____ EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
83670963987	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:51675FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 35/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 23/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 35/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DANIEL PADILHA DE JESUS,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39 Térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Parque Junior, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) 3.660.254-6, portador do RG 3.660.254-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 61/.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Item do contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo de reajuste foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	quantidade	valor atual	reajuste	preço c/ rea juste
1	14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TORRA MÉDIA 4,5, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	SOLUS COAMO	UND	8,84	58,3%	13,99
		OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900M1. 1ª QUALIDADE. PRODUTO.	COAMO	UND	7,32	15,83%	8,41

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/09/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS
Daniel Padilha De Jesus
Contratada

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
83670963987	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C1274938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO N. 27/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. PROCESSO 44/2021 1 TERMO DO ADITIVO DE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 72/2021

Pregão N. 27/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 44/2021
1 TERMO DO ADITIVO DE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 72/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXI I DO EDITAL.
Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DANIEL PADILHA DE JESUS,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) 3.660.254-6, portador do RG 3.660.254-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 72/.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	quantidade	valor atual	reajuste	preço c/ rea juste
1	14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TORRA MÉDIA 4,5, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	SOLUS COAMO	UND	8,84	58,3%	13,99

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/09/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS
Daniel Padilha De Jesus
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CED8515D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.847

DECRETO Nº 2.847

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões, quinhentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões, quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.500.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1718012100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS BORBA
Prefeito Municipal
- Em exercício –

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A56E3795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.842

DECRETO Nº 2.842

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.273.347,75 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 2.273.347,75 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	
09.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.003.0004.0123.0002.2052	Gerenciar, contabilizar e pagas as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 591.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 84.500,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 84.500,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 110.600,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 17.597,75
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 295.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 701.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.150,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.273.347,75		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 128.197,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 285.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 951.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 760.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 2.273.347,75		

Art. 3° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS BORBA
Prefeito Municipal
- Em Exercício -

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0867F140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 14

EDITAL Nº 14/2021

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ADAO GABRIEL SANCHES	15440/2021
ADEMIR SOFFIATTI	33448/2015
ADEVILSON ALVES E CIA LTDA	15436/2021
AGEXPORT SERVIÇOS MARITIMOS LTDA	19964/2021
AGREMIAÇAO ESPORTIVA	15418/2021
ALAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	19970/2021
ALBANO DE LIZ	15422/2021
ALBERTO ALMEIDA SANTOS	48140/2019
ALCIDES MOLINA	19973/2021
ALCIMARY PEREIRA DA SILVA	18896/2021
ALEXANDRE ALVES PEREIRA SAUHTIER	15253/2021
ALEXANDRE PINHO GUTIERREZ SOUZA	19975/2021
ALFA SERVIÇOS MARITIMOS LTDA	19977/2021
ALTAIR OZEIAS BIEDA	13923/2021
AMANDA CRISTINA DE SOUZA NUNES SANTANA	20600/2018
AMINTHAS JOAQUIM DANIEL IBSCH	15397/2021
AMIR FERREIRA DA MOTA	22706/2021
ANA MARIA DA SILVA MATERIAS DE CONSTRUÇAO	22710/2021
ANA MARIA ROSA	22716/2021

ANTONIO SAAD GIEBRAN SOBRINHO	21676/2021
ANTONIO SAAD GIEBRAN SOBRINHO	20931/2021
CELINO GUSTAVO DE OLIVEIRA	18924/2021
COLIBRI COM MANUT E REPAR	18881/2021
CONPAR CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS	20923/2021
DARIO CHECCHETTI FILHO	21675/2021
DARLAN JANES MACEDO SILVA	21680/2021
ELIANA CORREA RAMOS CIA LTDA	20929/2021
ESMERALDA DE FATIMA DE CARVALHO	20893/2021
ESMERALDA DUTRA DELFINO	20897/2021
ESTEFANINA SKOPETZ DE JESUS	20901/2021
ESTHER UTRABO BUFFARA	20903/2021
EURO-USA-BRASIL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	20905/2021
EVALDO FERREIRA	20909/2021
FMM EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	20913/2021
FOTO MOHR LTDA	19980/2021
FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	19990/2021
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COLCHOARIA	19983/2021
FRANCISCO BELARMINO DE ANDRADE	19986/2021
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	19994/2021
FRANCISCO ELIEZER PEREIRA	19997/2021
FROTA SUL COMERCIO DE COMBUTIVEIS	19999/2021 20001/2021
FUGRAN DO BRASIL	20004/2021
FURUSAWA VEICULOS	20011/2021
FUZARI E SANTOS	20013/2021
GABRIEL ADIR LUIZ	20037/2021
GAMA CONSULTORIA E ASSESSORIA	20041/2021
GARIM COMERCIO EXPORTAÇAO E IMPORTAÇAO	20044/2021
GEC INFORMATICA	20027/2021
GERAL SERVICE INST ELETRICAS	20055/2021
GERSI RAMOS DE OLIVEIRA	20058/2021
GLAUBER ROBSON NEVES SILVA	21490/2020
GLAUDITEX COM DE CONFECÇOES	17637/2021
GMR COMUNICAÇAO TURISMO	20033/2021
HERMOGENES RODRIGUES	13971/2021
IRMAOS RIBEIRO	20915/2021
JOAO PAULO BARBIERI	27398/2020
JOSE EZEQUIEL XAVIER	20928/2021
JOSE FRANCO TRANSPORTES ME	28679/2020
JOSECLEIA DE CASTRO OLIVEIRA	28385/2020
LC BATTISTELLA	20914/2021
LOURDES GHIRELLI	18884/2021
LUCAS ZANETTI - ME	21975/2020
LUZIA ALEXANDRINO DA SILVA	18906/2021
MARCOS ANTONIO MARTINS	19486/2021
MARCOS CATAPAN	19489/2021
MARCOS GALDINO DOS SANTOS	20916/2021
MARES DO SUL COM DE MATERIAIS	19490/2021
MARGARIDA CANDIDA BARBOSA	19491/2021
MARGRAIN SERVIÇOS MARITIMOS	19493/2021
MARIA TEREZA SOUZA DA SILVA CORDEIRO	25186/2020
MARLONS CEZAR LOPES ELIAS	18910/2021
MULTICOMERCIAL COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPPROD MANUF LTDA	21694/2021
MUNAH ABOU MAURAD	21691/2021
NABRASPAR AGENCIA MARITIMA	21679/2021
NAOR COSTA COELHO	21708/2021
NASA SERVIÇOS MARITIMOS E TERRESTRES LTDA	21705/2021
NAUTYLUS FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA	21700/2021
NAVEPAR SA	21686/2021
NAZIDA DA ROSA MORITA	21697/2021
NAZIDI LOPES XAVIER	21692/2021
NEDIO JOSE MATTE CIA LTDA	21693/2021
NEGELA ABOU MOURAD	21712/2021
NELSON ANTONIO SANTOS SOARES	21710/2021
NEREU VALENTE COSTA CIA LIMITADA	21683/2021
NESLEY TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	21685/2021
NEUZA CUNHA FRANÇA	21687/2021
ODAIR JOSE COSTA LEITE - ME	30199/2020
PAULO CEZAR MARTINS DA GRAÇA ME	19097/2021
PORTEX ENVIO E RECEBIMENTO	18885/2021
RODRIGO RIBEIRO FOGOS DE ARTIFICIO	20912/2021
ROSA DOS VENTOS REMOVEDORA	20919/2021
ROSA KACZAROUSKI	20930/2021
SALMA ISMAIL MIREI	18927/2021
SEBASTIAO MIGUEL DA SILVA	18883/2021
SÉRGIO LUIZ BITTENCOURT TULIO	17653/2021
SERVIPAR ORG PARANAENSE	17662/2021
SEVEN SEAS RESTAURANTE	17665/2021
SIOMO COMERCIO DE MOVEIS	17639/2021
TRANSPORTES RODOVIARIOS STELLA	19517/2021
TEM DE TUDO COMERCIO DE	19482/2021
TEREZA IZABEL HOLMEN	19484/2021
TERMO PARANAGUA IND E COM	19498/2021
TOUCH LOVE CONFECÇOES	19500/2021
TRANSBULK AGENCIA MARITIMA	19502/2021
TRANSCOMEX LOCAÇAO DE MAQUINAS	19503/2021
TRANSJUARA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	19505/2021
TRANSPORTADORA CAMPOS	19511/2021
TRANSPORTADORA PARANAGUA	19512/2021

TRANSPORTADORA PRINCESINHA	19515/2021
TRANSPORTADORA SEMATOSIL	19510/2021
TRANSPORTADORA TEM TEM CARGAS	19513/2021
TRANSPORTES MARITMO VISTA	19514/2021
TREISCOELHOS TRANSPORTES	19522/2021
VALDECIR LUSSANI	21674/2021
VANDERLY SILVA DUTRA	40710/2018
WA CONTABIL LTDA - EPP	33194/2020
WALDIR E RODRIGO LTDA ME	34006/2020
NEDIR CARNEIRO PINTO	21714/2021
ZILDA AGRIPINA DA SILVA	21689/2021
ZORAIDE NUNES CORDEIRO CAETANO	3142/2021
ZULMA MARIA DE PAULA	21672/2021

Paranaguá, "Palácio São José", em 03 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ERICK BELO RIBEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1368C047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ASTOR

PROCESSO Nº 8.206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG e pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Astor Staudt Com. de Prod. Educativos – Eireli EPP	
CNPJ: 91.824.383/0001-78	FONE/FAX: (51) 3637-2091
ENDEREÇO: Travessa Um, nº 83, VRS 452, Arroio Feliz – Feliz/RS CEP: 95770-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Astor Staudt	
CPF Nº: 550.451.700-15	RG Nº: 8040774501
E-MAIL: estoque@passarelafeliz.com.br / empenhos@passarelafeliz.com.br / doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br	

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
8	RED BOR	UND	6927	BORRACHA ESCOLAR RETANGULAR BRANCA COM CAPA, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA, PARA APAGAR ESCRITA DE GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 42 x 21 x 11MM, VARIAÇÃO +/- 5% DA DIMENSÃO. MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, ATÓXICA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,52	R$ 3.602,04
27	ALFACEL	UND	5479	COLA INSTANTÂNEA, USADA PARA COLAR PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO. RESISTENTE À UMIDADE. EMBALAGEM DE FÁCIL MANUSEIO COM MAIOR CONTROLE DA APLICAÇÃO. IDEAL PARA APLICAÇÃO VERTICAL E EM MATERIAIS POROSOS. FORTE E RESISTENTE. COLAGEM TRANSPARENTE E INSTANTÂNEA. COLA QUASE TODOS OS MATERIAIS. EMBALAGEM DE 5 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	R$ 3,62	R$ 19.833,98
57	BRW	CX	713	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, GALVANIZADO. CAIXA COM 3500 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR	R$ 7,00	R$ 4.991,00

				QUALIDADE		
VALOR TOTAL					**R$ 28.427,02**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

Astor Staudt Com. De Prod. Educativos – EIRELI EPP
ASTOR STAUDT

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2BEAD9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATIVA

PROCESSO Nº 8.206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG e pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Ativa Mall Comércio de Utilidades Ltda	
CNPJ: 11.663.568/0001-09	FONE/FAX: (43) 3374-8004 / 3374-8003
ENDEREÇO: Avenida Theodoro Victorelli, nº 150, Loja MIpe 102, Bairro Helena – Londrina/PR CEP: 86027-750	
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Dias de Oliveira	
CPF Nº: 084.351.669-02	RG Nº: 8.676.477-6
E-MAIL: licitacao@ativaatacado.com.br	

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
5	ART FELIZ	UND	5444	APONTADOR PLÁSTICO DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, TIPO ESCOLAR, COM UMA ENTRADA PARA LÁPIS N.° 02, MANUAL, LÂMINA EM AÇO, AFIADA, PARAFUSADA E RESISTENTE, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA: 67 x 145 x 10MM, VARIAÇÃO: +/- 5%, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,72	R$ 3.900,00
10	BE ART	UND	477	CALCULADORA DE MESA COM BATERIA, 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR DE LCD COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA. MEDIDAS MÍNIMAS: 12,5 X 10 X 1,5CM, +/- 5 % VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELGIN, MASTERPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 16,77	R$ 7.999,29
78	BE ART	UND	6240	PASTA PLÁSTICA EM "L", EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÃO APROXIMADA: 220 x 330 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACP, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,73	R$ 4.555,20
VALOR TOTAL					**R$ 16.454,49**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

Ativa Mall Comércio De Utilidades LTDA
LUCAS DIAS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B301814A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - BP

PROCESSO Nº 8.206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG e pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: BP Papéis Eireli	
CNPJ: 33.148.553/0001-45	FONE/FAX: (43) 3154-9916
ENDEREÇO: Rua Afonso Figueiró, nº 148-B, Pq. Ind. José Garcia Gimenes – Cambé/PR CEP: 86183-752	
REPRESENTANTE LEGAL: Bruna Pizaia Previato	
CPF Nº: 078.958.729-74	RG Nº: 10.470.003-9 SSP/PR
E-MAIL: carla@riatlapapeis.com.br	

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
95	One	RESMA	14117	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, OFFICE A4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 15,02	R$ 212.037,34
VALOR TOTAL					**R$ 212.037,34**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

BP Papéis EIRELI
BRUNA PIZAIA PREVIATO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E61ACBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CAC

PROCESSO Nº 8.206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO

COELHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG e pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: C.A.C. Comércio de Papéis Ltda	
CNPJ: 02.282.485/0001-89	FONE/FAX: (44) 4009-5858
ENDEREÇO: Rua Caracas, nº 2195, Vila Morangueira – Maringá/PR CEP: 87040-011	
REPRESENTANTE LEGAL: João Carlos Ferreira Cássia	
CPF Nº: 008.503.899-76	RG Nº: 7.762.526-7
E-MAIL: licitar@cacpapeis.com.br	

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
97	Chamex	RESMA	42353	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, OFFICE A4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 13,69	R$ 579.812,57
VALOR TOTAL					**R$ 579.812,57**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

C.A.C. Comércio De Papéis LTDA
JOÃO CARLOS FERREIRA CÁSSIA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:70E58579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EVL

PROCESSO Nº 8.206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG e pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: EVL Comércio de Produtos Manuf. Eireli	
CNPJ: 34.216.251/0002-00	FONE/FAX: (41) 3245-5993 / 3239-1730
ENDEREÇO: Rua Vereador Oswaldo Nascimento Bittencourt, nº 135, SB1, Xaxim – Curitiba/PR CEP: 81710-240	
REPRESENTANTE LEGAL: Éder Vilha do Lago	
CPF Nº: 024.037.409-69	RG Nº: 6.999.624-8 SESP/PR
E-MAIL: licitacaoevl@gmail.com	

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
2	STARPRINT	UND	287	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 3, COR AZUL,	R$ 2,60	R$ 746,20

				MEDIDA APROXIMADA: 6,7 x 11,0CM, MATERIAL EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTINTAMENTO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, JAPAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
6	NEXT OFFICE	UND	6010	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL KRAFT, DESMONTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 X 250 X 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	R$ 2,39	R$ 14.363,90
16	WORLMASTER	UND	2415	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,62	R$ 1.497,30
22	CLIPSTOP	CX	1100	CLIPS N.° 3/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,29	R$ 1.419,00
23	CLIPSTOP	CX	1230	CLIPS N.° 4/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,30	R$ 1.599,00
25	CLIPSTOP	CX	1247	CLIPS N.° 8/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 25 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,36	R$ 1.695,92
26	MASTERPRINT	UND	3559	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO ÉTER DE POLI GLUCOSÍDEO, TUBO COM 40 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,77	R$ 6.299,43
28	ATIMA	UND	2600	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL P/ APLICAÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 18 ML. APLICAÇÃO PAPEL COMUM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, DELTA OFFICE, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,11	R$ 2.886,00
31	SCRITY	UND	6160	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,08	R$ 492,80
32	SCRITY	UND	6560	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,18	R$ 1.180,80
33	SCRITY	UND	5660	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,20	R$ 1.132,00
34	SCRITY	UND	6760	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 280 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,25	R$ 1.690,00
35	SCRITY	UND	13010	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,30	R$ 3.903,00
36	SCRITY	UND	6630	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 X 360 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,33	R$ 2.187,90
37	SCRITY	UND	6480	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 X 410 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,50	R$ 3.240,00
38	SCRITY	UND	4260	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,12	R$ 511,20
42	MASTERPRINT	UND	1104	ESTILETE 09 MM, POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA: 130 MM DE COMPRIMENTO, LÂMINA RETRÁTIL, EM AÇO CARBONO COM 9 MM DE LARGURA, FORMATO ANATÔMICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MASTERPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,80	R$ 883,20
50	DELTA	CX	5020	GIZ BRANCO ESCOLAR, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 PALITOS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PALITO: 80 MM COMPRIMENTO X 11 MM DIÂMETRO, +/- 5% DE VARIAÇÃO DO PALITO. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELTA, KOALA, CALAC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 3,06	R$ 15.361,20
51	LEO E LEO	UND	703	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 FILETES. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENTEL, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,40	R$ 281,20
52	LEO E LEO	UND	693	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,9 MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 FILETES. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENTEL, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,40	R$ 277,20
58	BRW	CX	537	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 – CAPACIDADE ATÉ 70	R$ 14,33	R$ 7.695,21

				FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
59	BRW	CX	467	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 – CAPACIDADE 100 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 16,70	R$ 7.798,90
60	BRW	CX	840	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 – CAPACIDADE 20 A 50 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 12,73	R$ 10.693,20
65	KAZ	UND	4382	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 6B, MATERIAL DE 1.ª LINHA, CORPO EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CARGA MINA GRAFITE, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, COMPRIMENTO 175 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,46	R$ 2.015,72
66	MASTER	UND	795	LAPISEIRA 0.7 MM, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA RETRÁTIL DE METAL, CARGA MINA GRAFITE 0,7 MM, BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,21	R$ 961,95
70	HARD COPY	UND	1232	PAPEL CARBONO, FORMATO A-4, MEDIDAS APROXIMADAS: 210 x 297 MM, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONO FACE, COR AZUL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,36	R$ 443,52
71	USAPEL	PCT	348	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO; GRAMATURA 180G; PACOTE COM 100 UND; TAMANHO A4.	R$ 11,63	R$ 4.047,24
83	JOCAR	UND	230	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 35 FOLHAS DE 75 G/M², DIMENSÃO APROXIMADA: 148 x 103 x 70 MM, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO DOS FUROS 6MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, (PADRÃO), MARGEADOR PLÁSTICO OU METÁLICO, COR PRETO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 16,90	R$ 3.887,00
84	WORLDMASTER	UND	628	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,03	R$ 646,84
85	WORLDMASTER	UND	823	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,11	R$ 913,53
86	WORLDMASTER	UND	560	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,10	R$ 616,00
90	WALEU	UND	4202	RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, GRAVADA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, BAIXO RELEVO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: WALEU, DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,59	R$ 2.479,18
91	SOUZA	UND	333	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS PRODUZIDO EM MDF/MPD DE 15MM DE ESPESSURA, COR PRETO, MEDINDO 38X25X11CM. MONTADO.	R$ 59,89	R$ 19.943,37
92	LYKE	UND	2267	TESOURA UNIVERSAL, COM PONTA, ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO PRETO, COMPRIMENTO 21 CM, +/- 5% VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 3,56	R$ 8.070,52
93	STARPRINT	UND	598	UMEDECEDOR DE DEDOS, TIPO GEL OU CREME, A BASE DE ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS, NÃO TÓXICO, NÃO GORDUROSO. ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA. PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM DE 12 GRAMAS (VARIAÇÃO +/- 10%). UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARBRINK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,44	R$ 861,12
VALOR TOTAL					**R$ 132.720,55**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

EVL Comércio de Produtos Manuf. EIRELI
ÉDER VILHA DO LAGO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F00582E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - KARINE

PROCESSO Nº 8.206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG e pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Karine Lenartovicz Alves Comercial - ME	
CNPJ: 37.531.559/0001-58	FONE/FAX: (41) 3424-2041 / 99185-2833
ENDEREÇO: Rua Maneco Viana, nº 678, Bairro Alto Sebastião – Paranaguá/PR CEP: 83206-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Eloy Varela Palomanes	
CPF Nº: 789.245.539-68	RG Nº: 2.583.399 SSP/SC
E-MAIL: kalvescomercial@gmail.com	

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
20	CIS	UND	1102	CD – RW 700MB (REGRAVÁVEL) COM TEMPO DE GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, COM MÍDIA PRATA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL, COM VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 1,99	R$ 2.192,98
39	FORONI	UND	6830	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,16	R$ 1.092,80
VALOR TOTAL					**R$ 3.285,78**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

Karine Lenartovicz Alves Comercial - ME
LUIZ ELOY VARELA PALOMANES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:79E60912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEO

PROCESSO Nº 8.206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG e pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Leo Comercial de Produtos Manufaturados Ltda	
CNPJ: 82.323.965/0001-80	FONE/FAX: (41) 3016-2232
ENDEREÇO: Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, nº 101, Portão – Curitiba/PR CEP: 81050-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Itamar Antônio Casanova	
CPF Nº: 552.723.399-91	RG Nº: 3.183.487-2 PR
E-MAIL: leosom@hotmail.com	

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
4	SOUZA	UND	500	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO, COM RESERVATÓRIO PARA GIZ. MATERIAL EM MADEIRA, MATERIAL BASE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS:15 X 5,5CM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, CM SOUZA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 3,44	R$ 1.720,00
19	ARQUPRINT	UND	7090	CAPA PRONTUÁRIO SEM CABIDE: PASTAS TIPO SISTEMA DÍGITO TERMINAL PARA ARQUIVAMENTO LATERAL, CONFECCIONADA EM CARTÃO TIMBÓ DE 300GRS, NO FORMATO DE 250X345, MAIS 2 CM DE BORDA SALIENTE, QUE DEVERÁ SER DUPLA, DOBRADA E COLADA, COM OITO POSIÇÕES IMPRESSAS EM ESPAÇOS, DE 2X4CM PARA AFIXAÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS NUMERADAS.	R$ 5,20	R$ 36.868,00
21	BACCHI	CX	1366	CLIPS N.° 2/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 100 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,33	R$ 1.816,78
30	RED BOR	PCT	1524	ELÁSTICO DE BORRACHA PARA DINHEIRO, N.° 18. PACOTE COM 100GR. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,73	R$ 2.636,52
44	CARBRINK	UND	1128	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA: 150 MM x 15 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,96	R$ 1.082,88
46	DELFIX	RL	3614	FITA ADESIVA TIPO CREPE 24 MM X 50 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO. COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR BRANCA. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTCH 3M, ADELBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 3,75	R$ 13.552,50
47	DELFIX	RL	3872	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ESTREITA) 12 MM X 30 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO. MATERIAL FILME DE CELOFANE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR TRANSPARENTE. MONO FACE. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,72	R$ 2.787,84
48	DELFIX	RL	4434	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA), 45 MM X 45 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO, MATERIAL FILME DE CELOFANE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR TRANSPARENTE. MONO FACE. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 2,87	R$ 12.725,58
54	ONDA	UND	451	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 227 X 50 X 94 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 60 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 26/6, 23/8, 23/10. UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 26,85	R$ 12.109,35
55	ONDA	UND	1126	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, DIMENSÃO: 200 x 40 x 50 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 26/6. UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 16,74	R$ 18.849,24
63	BACCHI	PCT	796	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, TIPO LINGUETA, DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA 600 FOLHAS, REGULÁVEL, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 13,31	R$ 10.594,76
68	SD	UND	703	LIVRO ATA, CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM PAPEL 90 GRS, PLASTIFICADO, COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 220 X 330 MM, +/- 10 % DE VARIAÇÃO. QUANTIDADE 100 FOLHAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM EM PAPEL DE 56 G/M², ALTA GRAVURA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 6,37	R$ 4.478,11
69	SD	UND	551	LIVRO PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 155 X 220 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 6,62	R$ 3.647,62
72	POLYCART	UND	2248	PASTA A-Z, TAMANHO OFICIO, LOMBO ESTREITO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 5,3 CM. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EM POKF (POLIPROPILENO COM CARBONO).	R$ 9,78	R$ 21.985,44

				MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO. FERRAGEM TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA. PROTETOR METÁLICO PRENSADO LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.		
73	POLYCART	UND	5138	PASTA A-Z, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 7,3 CM. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EM POKF (POLIPROPILENO COM CARBONO). MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO. FERRAGEM TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA. PROTETOR METÁLICO PRENSADO LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 9,92	R$ 50.968,96
74	ALAPLAST	UND	1373	PASTA ABA PLÁSTICA OFÍCIO FINA, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDA APROXIMADA: 335 x 240 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,60 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,88	R$ 2.581,24
75	ALAPLAST	UND	1329	PASTA ABA PLÁSTICA OFICIO LOMBO 2 CM, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS (335 x 235 x 20 MM), ESPESSURA MÍNIMA: 0,70 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 2,93	R$ 3.893,97
76	ALAPLAST	UND	1551	PASTA ABA PLÁSTICA OFICIO LOMBO 4 CM, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDAA APROXIMADAS (335 x 235 x 40 MM), ESPESSURA MÍNIMA: 0,80 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 3,80	R$ 5.893,80
77	DAC	UND	1944	PASTA CATALOGO, PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, COR PRETA, ESPESSURA MÉDIA, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM 04 FUROS, FORMATO 240 X 330MM (VARIAÇÃO +/- 10%), FIXAÇÃO COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS, CAPA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DAC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 12,00	R$ 23.328,00
79	ALAPLAST	UND	2366	PASTA POLIONDA 4 CM, COM ABAS E ELÁSTICO, NAS DIMENSÕES 380 X 276 X 40 MM, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRÁS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 3,55	R$ 8.399,30
88	NOVACRIL	UND	2697	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COR FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDA APROXIMADA: 240 x 320 MM, ESPESSURA VARIÁVEL: 3 A 4 MM. COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 8,56	R$ 23.086,32
89	CORTIARTE	UND	367	QUADRO BRANCO, 1,20 X 0,90 M. NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA:SOUZA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 82,58	R$ 30.306,86
94	ALAPLAST	UND	3581	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, DESMONTÁVEL, COM FUROS NAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, DUAS ABAS PARA SUSTENTAÇÃO DA TAMPA E TRAVA PARA FECHAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 x 250 x 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRAS, FRAMA, ALAPLAST, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 4,71	R$ 16.866,51
96	ALAPLAST	UND	10743	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, DESMONTÁVEL, COM FUROS NAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, DUAS ABAS PARA SUSTENTAÇÃO DA TAMPA E TRAVA PARA FECHAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 x 250 x 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRAS, FRAMA, ALAPLAST, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 4,71	R$ 50.599,53
VALOR TOTAL					**R$ 360.779,11**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

Leo Comercial De Produtos Manufaturados LTDA
ITAMAR ANTÔNIO CASANOVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4750A5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MÁXIMA

PROCESSO Nº 8.206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG e pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Máxima Atacadista Eireli	
CNPJ: 26.716.048/0001-94	FONE/FAX: (47) 3644-6300
ENDEREÇO: Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03, Bairro São Rafael – Rio Negrinho/SC CEP: 89295-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Amarildo Mueller	
CPF Nº: 516.501.429-00	RG Nº: 21/R 1.646.471
E-MAIL: faturamento@grupomaxima.com.br / licitacoes@grupomaxima.com.br	

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
40	SCRITY	UND	5580	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 X 410 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,39	R$ 2.176,20
VALOR TOTAL					**R$ 2.176,20**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
LUIZ AMARILDO MUELLER

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:46BEE0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PEDRO

PROCESSO Nº 8.206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de

Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG e pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues	
CNPJ: 38.261.300/0001-05	FONE/FAX: (61) 3352-2815
ENDEREÇO: QNF 18, Lote 01, Loja 01, Taguatinga Norte – Brasília/DF CEP: 72125-680	
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues	
CPF Nº: 015.445.551-21	RG Nº: 2.236.156 SSP/DF
E-MAIL: jepsolucoescomerciais@gmail.com	

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
43	ETIBRÁS	PACOTE COM 100	298	ETIQUETA NUMÉRICA COLORIDA: ETIQUETA NUMÉRICA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ DE 30GRS M2, COM ADESIVO PERMANENTE, NO FORMATO 42X20 MM, IMPRESSAS EM DEZ DIFERENTES CORES (PRETO + 2ª COR) CORRESPONDENTE AOS NÚMEROS DE 0 A 9. PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 5,27	R$ 1.570,46
VALOR TOTAL					**R$ 1.570,46**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

Pedro Henrique Pereira De Freitas Rodrigues
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BD6F1A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P&M

PROCESSO Nº 8.206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG e pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: P&M Comercial e Distribuidora de Produtos e Equipamentos - Eireli	
CNPJ: 36.417.713/0001-00	FONE/FAX: (41) 3149-1838
ENDEREÇO: Rua Raul Pompéia, nº 831, Cidade Industrial – Curitiba/PR CEP: 81240-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Gecy Lopes Putziger	
CPF Nº: 197.203.439-15	RG Nº: 1.327.295-6
E-MAIL: pm.comercial@yahoo.com	

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Leo & Leo	CX	553	ALFINETE PARA MAPA, DIVERSA CORES, COM CABEÇA REDONDA EM POLIESTIRENO DE NO MÍNIMO 0,5MM DE DIÂMETRO E CORPO EM AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 18MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,64	R$ 906,92
3	Starprint	UND	359	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, COM RESERVATÓRIO PARA 02 PINCÉIS. MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BASE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 6 X 5CM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 2,81	R$ 1.008,79

11	Injexpen	UND	21640	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,41	R$ 8.872,40
12	Injexpen	UND	16350	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,39	R$ 6.376,50
13	Injexpen	UND	11350	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,39	R$ 4.426,50
15	Lyke	UND	2380	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,73	R$ 1.737,40
24	Max	CX	991	CLIPS N.° 6/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,51	R$ 1.496,41
41	Romitec	UND	11410	ENVELOPE/SACO PLÁSTICO, TAMANHO A-4, 4 FUROS, ESPESSURA MÉDIA, TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA: 230 X 310 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, STAPLES, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,20	R$ 2.282,00
45	Kairós	UND	670	FILTRO DE LINHA: CAPACIDADE 6 TOMADAS; POSSUIR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CONEXÃO PARA ATERRAMENTO; PINOS EM LATÃO NIQUELADO; ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; GABINETE EM PLÁSTICO ABS COLORIDO; CABO BIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO; TOMADAS COMPATÍVEIS COM A NOVA NORMA NBR 14136; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO/POTÊNCIA - 127V/1270VA E 220V/2200VA; FUSÍVEL - 10A; COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL; ATENUA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DE RAIOS E ANOMALIAS DA REDE ELÉTRICA, ATÉ 60 JOULES (10/1000MS) DE ENERGIA.	R$ 23,50	R$ 15.745,00
49	Cellux	RL	3714	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M (MEDIDA MÍNIMA), MATERIAL POLIPROPILENO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 4,63	R$ 17.195,82
56	Lyke	UND	272	GRAMPEADOR DE PAREDE, TIPO PISTOLA, PROFISSIONAL, SEMI INDUSTRIAL PARA APLICAÇÕES EM TAPEÇARIA, FIXAÇÃO DE FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS), CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, CARTONAGEM, EMBALAGEM (ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM), DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIS, EVENTOS SOCIAIS). PERMITE MAIS QUE 100.000 ACIONAMENTOS, FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS, MAIS TOLERANTE QUANDO UTILIZADO GRAMPOS QUE ESTEJAM FORA DO PADRÃO. UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, 106/8. CAPACIDADE DE CARGA 01 PENTE DE 100 GRAMPOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, ADECK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 21,28	R$ 5.788,16
61	BRW	CX	1198	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 3,40	R$ 4.073,20
64	Lyke	UND	4940	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 2 HB, MATERIAL DE 1.ª LINHA, CORPO EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CARGA MINA GRAFITE, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, COMPRIMENTO 175 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,16	R$ 790,40
80	Thur	UND	16474	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, MATERIAL PAPEL CARTÃO DURO PRENSADO, GRAMATURA MÍNIMA 305 G/M², MEDIDA APROXIMADA: 240 X 360 MM, COR MARROM. DEVE ACOMPANHAR VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVIVEIS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, POLYCART, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,81	R$ 29.817,94
81	Utech	UND	527	PEN DRIVE 32 GB – PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB, INTEREFACE: USB 2.0, FORMATO: RETANGULAR, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/ LINUX OU ACIMA, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS.	R$ 29,98	R$ 15.799,46

				CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR USB COM CAPA DE PROTEÇÃO, COM LED DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DE LEITURA OU GRAVAÇÃO, PLUG ANDA PLAY, BLISTER LACRADO CONTENDO01 UNIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES.		
VALOR TOTAL					**R$ 116.316,90**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

P&M Comercial E Distribuidora De Produtos E Equipamentos - EIRELI
GECY LOPES PUTZIGER

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BB509CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRINTSUL

PROCESSO Nº 8.206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG e pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Printsul Comércio Atacadista Ltda	
CNPJ: 19.032.430/0001-13	FONE/FAX: (47) 3373-0580
ENDEREÇO: Rua João Francisco Lyra, nº 134, Amizade – Guaramirim/SC CEP: 89270-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Fabrício Hackbarth	
CPF Nº: 045.602.469-71	RG Nº: 4099200
E-MAIL: licitacaoprintsul@gmail.com	

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
7	Neomundi	PCT	2957	BLOCO POST IT PARA RECADO, CORES NEON, AUTO ADESIVO, MEDIDAS 38 X 50MM. PACOTE COM 04 BLOCOS DE 100 FLS. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: 3M, SPIRAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 3,86	R$ 11.414,02
14	Neomundi	UND	2963	CANETA MARCA-TEXTO COR AMARELA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDASD DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,01	R$ 2.992,63
53	Neomundi	UND	242	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 290 X 90 X 256 MM, +/-10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 100 FOLHAS DE 75 G/M², MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 23/6 (30 FLS) , 23/8 (50FLS), 23/10 (70 FLS) E 23/13 (100 FLS). UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 47,52	R$ 11.499,84
62	Timpel	PCT	779	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM, TIPO LINGUETA, DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA 200 FOLHAS, REGULÁVEL, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 8,98	R$ 6.995,42
VALOR TOTAL					**R$ 32.901,91**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

Printsul Comércio Atacadista LTDA
FABRÍCIO HACKBARTH

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FF6C9496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SOLO

PROCESSO Nº 8.206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG e pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Solo Comercial Eireli	
CNPJ: 11.102.277/0001-41	FONE/FAX: (41) 3249-1040
ENDEREÇO: Av. Frederico Lambertucci, nº 863, Fazendinha – Curitiba/PR CEP: 81330-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Andrei Castro Vilha	
CPF Nº: 050.525.069-10	RG Nº: 8.977.610-4
E-MAIL: solo.licita@gmail.com	

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
9	NOVACRIL	UND	482	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO, POLIESTIRENO, COM ANTIDERRAPANTE, ARTICULADA, COR FUME, MEDIDAS MÍNIMAS 355 X 253 X 120 MM, +/- 5%. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, WALEU, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 38,48	R$ 18.547,36
VALOR TOTAL						**R$ 18.547,36**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

Solo Comercial EIRELI
ANDREI CASTRO VILHA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4DFF0061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais,** assinada aos 27 **(vinte e sete)** dias do mês de **agosto** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 8, 27 e 57: **Astor Staudt Com. de Prod. Educativos – Eireli EPP**
CNPJ/MF sob nº 91.824.383/0001-78

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
8	RED BOR	UND	6927	BORRACHA ESCOLAR RETANGULAR BRANCA COM CAPA, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA, PARA APAGAR ESCRITA DE GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.	R$ 0,52	R$ 3.602,04

				MEDIDAS APROXIMADAS: 42 x 21 x 11MM, VARIAÇÃO +/- 5% DA DIMENSÃO. MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, ATÓXICA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
27	ALFACEL	UND	5479	COLA INSTANTÂNEA, USADA PARA COLAR PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO. RESISTENTE À UMIDADE. EMBALAGEM DE FÁCIL MANUSEIO COM MAIOR CONTROLE DA APLICAÇÃO. IDEAL PARA APLICAÇÃO VERTICAL E EM MATERIAIS POROSOS. FORTE E RESISTENTE. COLAGEM TRANSPARENTE E INSTANTÂNEA. COLA QUASE TODOS OS MATERIAIS. EMBALAGEM DE 5 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	R$ 3,62	R$ 19.833,98
57	BRW	CX	713	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, GALVANIZADO. CAIXA COM 3500 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 7,00	R$ 4.991,00
VALOR TOTAL					**R$ 28.427,02**	

Empresa vencedora dos lotes 5, 10 e 78: **Ativa Mall Comércio de Utilidades Ltda**
CNPJ/MF sob nº 11.663.568/0001-09

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
5	ART FELIZ	UND	5444	APONTADOR PLÁSTICO DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, TIPO ESCOLAR, COM UMA ENTRADA PARA LÁPIS N.° 02, MANUAL, LÂMINA EM AÇO, AFIADA, PARAFUSADA E RESISTENTE, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA: 67 x 145 x 10MM, VARIAÇÃO: +/- 5%, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,72	R$ 3.900,00
10	BE ART	UND	477	CALCULADORA DE MESA COM BATERIA, 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR DE LCD COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA. MEDIDAS MÍNIMAS: 12,5 X 10 X 1,5CM, +/- 5 % VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELGIN, MASTERPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 16,77	R$ 7.999,29
78	BE ART	UND	6240	PASTA PLÁSTICA EM "L", EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÃO APROXIMADA: 220 x 330 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACP, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,73	R$ 4.555,20
VALOR TOTAL					**R$ 16.454,49**	

Empresa vencedora do lote 95: **BP Papéis Eireli**
CNPJ/MF sob nº 33.148.553/0001-45

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
95	One	RESMA	14117	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, OFFICE A4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 15,02	R$ 212.037,34
VALOR TOTAL					**R$ 212.037,34**	

Empresa vencedora do lote 97: **C.A.C. Comércio de Papéis Ltda**
CNPJ/MF sob nº 02.282.485/0001-89

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
97	Chamex	RESMA	42353	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, OFFICE A4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 13,69	R$ 579.812,57
VALOR TOTAL					**R$ 579.812,57**	

Empresa vencedora dos lotes 2, 6, 16, 22, 23, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 50, 51, 52, 58, 59, 60, 65, 66, 70, 71, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92 e 93: **EVL Comércio de Produtos Manuf. Eireli**
CNPJ/MF sob nº 34.216.251/0002-00

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
2	STARPRINT	UND	287	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 3, COR AZUL, MEDIDA APROXIMADA: 6,7 x 11,0CM, MATERIAL EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTINTAMENTO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, JAPAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 2,60	R$ 746,20
6	NEXT OFFICE	UND	6010	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL KRAFT, DESMONTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 X 250 X 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	R$ 2,39	R$ 14.363,90
16	WORLMASTER	UND	2415	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,62	R$ 1.497,30
22	CLIPSTOP	CX	1100	CLIPS N.° 3/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,29	R$ 1.419,00
23	CLIPSTOP	CX	1230	CLIPS N.° 4/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,30	R$ 1.599,00
25	CLIPSTOP	CX	1247	CLIPS N.° 8/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 25 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,36	R$ 1.695,92
26	MASTERPRINT	UND	3559	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO ÉTER DE POLI GLUCOSÍDEO, TUBO COM 40 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,77	R$ 6.299,43
28	ATIMA	UND	2600	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL P/ APLICAÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 18 ML. APLICAÇÃO PAPEL COMUM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, DELTA OFFICE, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 1,11	R$ 2.886,00
31	SCRITY	UND	6160	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,08	R$ 492,80
32	SCRITY	UND	6560	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,18	R$ 1.180,80
33	SCRITY	UND	5660	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,20	R$ 1.132,00
34	SCRITY	UND	6760	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 280 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,25	R$ 1.690,00
35	SCRITY	UND	13010	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,30	R$ 3.903,00
36	SCRITY	UND	6630	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 X 360 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,33	R$ 2.187,90
37	SCRITY	UND	6480	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 X 410 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,50	R$ 3.240,00
38	SCRITY	UND	4260	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,12	R$ 511,20
42	MASTERPRINT	UND	1104	ESTILETE 09 MM, POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA: 130 MM DE COMPRIMENTO, LÂMINA RETRÁTIL, EM AÇO CARBONO COM 9 MM DE LARGURA, FORMATO ANATÔMICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MASTERPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,80	R$ 883,20
50	DELTA	CX	5020	GIZ BRANCO ESCOLAR, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 PALITOS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PALITO: 80 MM COMPRIMENTO X 11 MM DIÂMETRO, +/- 5% DE VARIAÇÃO DO PALITO. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELTA, KOALA, CALAC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 3,06	R$ 15.361,20
51	LEO E LEO	UND	703	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 FILETES. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENTEL, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,40	R$ 281,20
52	LEO E LEO	UND	693	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,9 MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 FILETES. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENTEL,	R$ 0,40	R$ 277,20

				FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
58	BRW	CX	537	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 – CAPACIDADE ATÉ 70 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 14,33	R$ 7.695,21
59	BRW	CX	467	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 – CAPACIDADE 100 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 16,70	R$ 7.798,90
60	BRW	CX	840	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 – CAPACIDADE 20 A 50 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 12,73	R$ 10.693,20
65	KAZ	UND	4382	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 6B, MATERIAL DE 1.ª LINHA, CORPO EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CARGA MINA GRAFITE, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, ESCRITA RESISTENTE. MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, COMPRIMENTO 175 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,46	R$ 2.015,72
66	MASTER	UND	795	LAPISEIRA 0.7 MM, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA RETRÁTIL DE METAL, CARGA MINA GRAFITE 0,7 MM, BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,21	R$ 961,95
70	HARD COPY	UND	1232	PAPEL CARBONO, FORMATO A-4, MEDIDAS APROXIMADAS: 210 x 297 MM, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONO FACE, COR AZUL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,36	R$ 443,52
71	USAPEL	PCT	348	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO; GRAMATURA 180G; PACOTE COM 100 UND; TAMANHO A4.	R$ 11,63	R$ 4.047,24
83	JOCAR	UND	230	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 35 FOLHAS DE 75 G/M², DIMENSÃO APROXIMADA: 148 x 103 x 70 MM, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO DOS FUROS 6MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, (PADRÃO), MARGEADOR PLÁSTICO OU METÁLICO, COR PRETO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 16,90	R$ 3.887,00
84	WORLDMASTER	UND	628	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,03	R$ 646,84
85	WORLDMASTER	UND	823	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,11	R$ 913,53
86	WORLDMASTER	UND	560	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,10	R$ 616,00
90	WALEU	UND	4202	RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, GRAVADA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, BAIXO RELEVO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: WALEU, DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,59	R$ 2.479,18
91	SOUZA	UND	333	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS PRODUZIDO EM MDF/MPD DE 15MM DE ESPESSURA, COR PRETO, MEDINDO 38X25X11CM. MONTADO.	R$ 59,89	R$ 19.943,37
92	LYKE	UND	2267	TESOURA UNIVERSAL, COM PONTA, ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO PRETO, COMPRIMENTO 21 CM, +/- 5% VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 3,56	R$ 8.070,52
93	STARPRINT	UND	598	UMEDECEDOR DE DEDOS, TIPO GEL OU CREME, A BASE DE ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS, NÃO TÓXICO, NÃO GORDUROSO. ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA. PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM DE 12 GRAMAS (VARIAÇÃO +/- 10%). UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARBRINK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,44	R$ 861,12
VALOR TOTAL					**R$ 132.720,55**	

Empresa vencedora dos lotes 20 e 39: **Karine Lenartovicz Alves Comercial - ME**
CNPJ/MF sob nº 37.531.559/0001-58

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
20	CIS	UND	1102	CD – RW 700MB (REGRAVÁVEL) COM TEMPO DE GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, COM MÍDIA PRATA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL, COM VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 1,99	R$ 2.192,98
39	FORONI	UND	6830	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,16	R$ 1.092,80
VALOR TOTAL					**R$ 3.285,78**	

Empresa vencedora dos lotes 4, 19, 21, 30, 44, 46, 47, 48, 54, 55, 63, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 88, 89, 94 e 96: **Leo Comercial de Produtos Manufaturados Ltda**
CNPJ/MF sob nº 82.323.965/0001-80

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
4	SOUZA	UND	500	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO, COM RESERVATÓRIO PARA GIZ. MATERIAL EM MADEIRA, MATERIAL BASE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS:15 X 5,5CM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, CM SOUZA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 3,44	R$ 1.720,00
19	ARQUPRINT	UND	7090	CAPA PRONTUÁRIO SEM CABIDE: PASTAS TIPO SISTEMA DÍGITO TERMINAL PARA ARQUIVAMENTO LATERAL, CONFECCIONADA EM CARTÃO TIMBÓ DE 300GRS, NO FORMATO DE 250X345, MAIS 2 CM DE BORDA SALIENTE, QUE DEVERÁ SER DUPLA, DOBRADA E COLADA, COM OITO POSIÇÕES IMPRESSAS EM ESPAÇOS, DE 2X4CM PARA AFIXAÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS NUMERADAS.	R$ 5,20	R$ 36.868,00
21	BACCHI	CX	1366	CLIPS N.° 2/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 100 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,33	R$ 1.816,78
30	RED BOR	PCT	1524	ELÁSTICO DE BORRACHA PARA DINHEIRO, N.° 18. PACOTE COM 100GR. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,73	R$ 2.636,52
44	CARBRINK	UND	1128	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA: 150 MM x 15 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,96	R$ 1.082,88
46	DELFIX	RL	3614	FITA ADESIVA TIPO CREPE 24 MM X 50 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO. COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR BRANCA. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTCH 3M, ADELBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 3,75	R$ 13.552,50
47	DELFIX	RL	3872	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ESTREITA) 12 MM X 30 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO. MATERIAL FILME DE CELOFANE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR TRANSPARENTE. MONO FACE. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,72	R$ 2.787,84
48	DELFIX	RL	4434	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA), 45 MM X 45 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO, MATERIAL FILME DE CELOFANE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR TRANSPARENTE. MONO FACE. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 2,87	R$ 12.725,58
54	ONDA	UND	451	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 227 X 50 X 94 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 60 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 26/6, 23/8, 23/10. UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 26,85	R$ 12.109,35
55	ONDA	UND	1126	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, DIMENSÃO: 200 x 40 x 50 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 26/6. UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 16,74	R$ 18.849,24
63	BACCHI	PCT	796	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, TIPO LINGUETA, DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA 600 FOLHAS, REGULÁVEL, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 13,31	R$ 10.594,76
68	SD	UND	703	LIVRO ATA, CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM PAPEL 90 GRS, PLASTIFICADO, COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 220 X 330 MM, +/- 10 % DE VARIAÇÃO. QUANTIDADE 100 FOLHAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM EM PAPEL DE 56 G/M², ALTA GRAVURA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 6,37	R$ 4.478,11
69	SD	UND	551	LIVRO PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 155 X 220 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 6,62	R$ 3.647,62
72	POLYCART	UND	2248	PASTA A-Z, TAMANHO OFICIO, LOMBO ESTREITO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 5,3 CM. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EM POKF (POLIPROPILENO COM CARBONO). MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO.	R$ 9,78	R$ 21.985,44

				FERRAGEM TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA. PROTETOR METÁLICO PRENSADO LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.		
73	POLYCART	UND	5138	PASTA A-Z, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 7,3 CM. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EM POKF (POLIPROPILENO COM CARBONO). MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO. FERRAGEM TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA. PROTETOR METÁLICO PRENSADO LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 9,92	R$ 50.968,96
74	ALAPLAST	UND	1373	PASTA ABA PLÁSTICA OFÍCIO FINA, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDA APROXIMADA: 335 x 240 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,60 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,88	R$ 2.581,24
75	ALAPLAST	UND	1329	PASTA ABA PLÁSTICA OFICIO LOMBO 2 CM, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS (335 x 235 x 20 MM), ESPESSURA MÍNIMA: 0,70 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 2,93	R$ 3.893,97
76	ALAPLAST	UND	1551	PASTA ABA PLÁSTICA OFICIO LOMBO 4 CM, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDAA APROXIMADAS (335 x 235 x 40 MM), ESPESSURA MÍNIMA: 0,80 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 3,80	R$ 5.893,80
77	DAC	UND	1944	PASTA CATALOGO, PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, COR PRETA, ESPESSURA MÉDIA, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM 04 FUROS, FORMATO 240 X 330MM (VARIAÇÃO +/- 10%), FIXAÇÃO COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS, CAPA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DAC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 12,00	R$ 23.328,00
79	ALAPLAST	UND	2366	PASTA POLIONDA 4 CM, COM ABAS E ELÁSTICO, NAS DIMENSÕES 380 X 276 X 40 MM, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRÁS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 3,55	R$ 8.399,30
88	NOVACRIL	UND	2697	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COR FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDA APROXIMADA: 240 x 320 MM, ESPESSURA VARIÁVEL: 3 A 4 MM. COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 8,56	R$ 23.086,32
89	CORTIARTE	UND	367	QUADRO BRANCO, 1,20 X 0,90 M. NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA:SOUZA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 82,58	R$ 30.306,86
94	ALAPLAST	UND	3581	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, DESMONTÁVEL, COM FUROS NAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, DUAS ABAS PARA SUSTENTAÇÃO DA TAMPA E TRAVA PARA FECHAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 x 250 x 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRAS, FRAMA, ALAPLAST, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 4,71	R$ 16.866,51
96	ALAPLAST	UND	10743	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, DESMONTÁVEL, COM FUROS NAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, DUAS ABAS PARA SUSTENTAÇÃO DA TAMPA E TRAVA PARA FECHAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 x 250 x 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRAS, FRAMA, ALAPLAST, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 4,71	R$ 50.599,53
VALOR TOTAL					**R$ 360.779,11**	

Empresa vencedora do lote 40: **Máxima Atacadista Eireli**
CNPJ/MF sob nº 26.716.048/0001-94

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
40	SCRITY	UND	5580	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 X 410 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,39	R$ 2.176,20
VALOR TOTAL					**R$ 2.176,20**	

Empresa vencedora do lote 43: **Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues**
CNPJ/MF sob nº 38.261.300/0001-05

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
43	ETIBRÁS	PACOTE COM 100	298	ETIQUETA NUMÉRICA COLORIDA: ETIQUETA NUMÉRICA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ DE 30GRS M2, COM ADESIVO PERMANENTE, NO FORMATO 42X20 MM, IMPRESSAS EM DEZ DIFERENTES CORES (PRETO + 2ª COR) CORRESPONDENTE AOS NÚMEROS DE 0 A 9. PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 5,27	R$ 1.570,46
VALOR TOTAL					**R$ 1.570,46**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 3, 11, 12, 13, 15, 24, 41, 45, 49, 56, 61, 64, 80 e 81: **P&M Comercial e Distribuidora de Produtos e Equipamentos - Eireli**
CNPJ/MF sob nº 36.417.713/0001-00

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Leo & Leo	CX	553	ALFINETE PARA MAPA, DIVERSA CORES, COM CABEÇA REDONDA EM POLIESTIRENO DE NO MÍNIMO 0,5MM DE DIÂMETRO E CORPO EM AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 18MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,64	R$ 906,92
3	Starprint	UND	359	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, COM RESERVATÓRIO PARA 02 PINCÉIS. MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BASE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 6 X 5CM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 2,81	R$ 1.008,79
11	Injexpen	UND	21640	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,41	R$ 8.872,40
12	Injexpen	UND	16350	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,39	R$ 6.376,50
13	Injexpen	UND	11350	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORÍFICIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,39	R$ 4.426,50
15	Lyke	UND	2380	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,73	R$ 1.737,40
24	Max	CX	991	CLIPS N.° 6/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,51	R$ 1.496,41
41	Romitec	UND	11410	ENVELOPE/SACO PLÁSTICO, TAMANHO A-4, 4 FUROS, ESPESSURA MÉDIA, TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA: 230 X 310 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, STAPLES, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,20	R$ 2.282,00
45	Kairós	UND	670	FILTRO DE LINHA: CAPACIDADE 6 TOMADAS; POSSUIR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CONEXÃO PARA ATERRAMENTO; PINOS EM LATÃO NIQUELADO; ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; GABINETE EM PLÁSTICO ABS COLORIDO; CABO BIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO; TOMADAS COMPATÍVEIS COM A NOVA NORMA NBR 14136; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO/POTÊNCIA - 127V/1270VA E 220V/2200VA; FUSÍVEL - 10A; COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL; ATENUA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DE RAIOS E ANOMALIAS DA REDE ELÉTRICA, ATÉ 60 JOULES (10/1000MS) DE ENERGIA.	R$ 23,50	R$ 15.745,00
49	Cellux	RL	3714	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M (MEDIDA MÍNIMA), MATERIAL POLIPROPILENO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 4,63	R$ 17.195,82
56	Lyke	UND	272	GRAMPEADOR DE PAREDE, TIPO PISTOLA, PROFISSIONAL, SEMI INDUSTRIAL PARA APLICAÇÕES EM TAPEÇARIA, FIXAÇÃO DE FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS), CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, CARTONAGEM, EMBALAGEM (ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM),	R$ 21,28	R$ 5.788,16

				DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIS, EVENTOS SOCIAIS). PERMITE MAIS QUE 100.000 ACIONAMENTOS, FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS, MAIS TOLERANTE QUANDO UTILIZADO GRAMPOS QUE ESTEJAM FORA DO PADRÃO. UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, 106/8. CAPACIDADE DE CARGA 01 PENTE DE 100 GRAMPOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, ADECK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
61	BRW	CX	1198	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 3,40	R$ 4.073,20
64	Lyke	UND	4940	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 2 HB, MATERIAL DE 1.ª LINHA, CORPO EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CARGA MINA GRAFITE, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, COMPRIMENTO 175 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 0,16	R$ 790,40
80	Thur	UND	16474	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, MATERIAL PAPEL CARTÃO DURO PRENSADO, GRAMATURA MÍNIMA 305 G/M², MEDIDA APROXIMADA: 240 X 360 MM, COR MARROM. DEVE ACOMPANHAR VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVIVEIS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, POLYCART, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,81	R$ 29.817,94
81	Utech	UND	527	PEN DRIVE 32 GB – PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB, INTEREFACE: USB 2.0, FORMATO: RETANGULAR, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/ LINUX OU ACIMA, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR USB COM CAPA DE PROTEÇÃO, COM LED DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DE LEITURA OU GRAVAÇÃO, PLUG ANDA PLAY, BLISTER LACRADO CONTENDO01 UNIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 29,98	R$ 15.799,46
VALOR TOTAL					**R$ 116.316,90**	

Empresa vencedora dos lotes 7, 14, 53 e 62: **Printsul Comércio Atacadista Ltda**
CNPJ/MF sob nº 19.032.430/0001-13

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
7	Neomundi	PCT	2957	BLOCO POST IT PARA RECADO, CORES NEON, AUTO ADESIVO, MEDIDAS 38 X 50MM. PACOTE COM 04 BLOCOS DE 100 FLS. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: 3M, SPIRAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 3,86	R$ 11.414,02
14	Neomundi	UND	2963	CANETA MARCA-TEXTO COR AMARELA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDASD DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 1,01	R$ 2.992,63
53	Neomundi	UND	242	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 290 X 90 X 256 MM, +/-10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 100 FOLHAS DE 75 G/M², MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 23/6 (30 FLS) , 23/8 (50FLS), 23/10 (70 FLS) E 23/13 (100 FLS). UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 47,52	R$ 11.499,84
62	Timpel	PCT	779	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM, TIPO LINGUETA, DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA 200 FOLHAS, REGULÁVEL, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 8,98	R$ 6.995,42
VALOR TOTAL					**R$ 32.901,91**	

Empresa vencedora do lote 9: **Solo Comercial Eireli**
CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
9	NOVACRIL	UND	482	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO, POLIESTIRENO, COM ANTIDERRAPANTE, ARTICULADA, COR FUME, MEDIDAS MÍNIMAS 355 X 253 X 120 MM, +/- 5%. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, WALEU, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 38,48	R$ 18.547,36
VALOR TOTAL					**R$ 18.547,36**	

Paranaguá, 25 de agosto de 2021

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7DB3E517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con- clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve 01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	78/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/09/2021
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE ANTI-VIRUS COM CONSOLE EM CLOUD PARA 36 MESES
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.40.00.00
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

M3 COMERCIO SOFTWARE EIRELI - CNPJ: 20.040.746/0001-36

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor TotalR$
01	LICENÇA DE ANTIVÍRUS COM CONSOLE EM CLOUD, PARA PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	89	95,00	8.455,00
Total:					**R$8.455,00**

02 – O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$8.455,00 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta e cin- co reais).

PARANAVAÍ, 03 de setembro de 2021.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B9859E7F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAY6031	277490F000061048	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AAZ6622	277490A000170952	29/04/2021	76332	R$ 293,47
ACA0227	277490F000060881	02/05/2021	60503	R$ 293,47
ACD4482	277490F000060892	02/05/2021	60503	R$ 293,47
ACI4567	277490F000060837	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ACS3062	277490F000061035	05/05/2021	60503	R$ 293,47
ACX9226	277490F000060804	30/04/2021	60503	R$ 293,47
ADH8086	277490A000170575	20/04/2021	55412	R$ 195,23
ADX0235	277490F000060873	02/05/2021	60503	R$ 293,47
ADY1A06	277490F000060858	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AEA2276	277490A000170968	01/05/2021	54521	R$ 195,23
AEA2276	277490A000168492	01/05/2021	51930	R$ 293,47
AEO7733	277490F000060855	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AER6297	277490A000169588	30/04/2021	51851	R$ 195,23
AES7802	277490F000060912	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AFG9650	277490F000061041	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AGG2049	277490F000060860	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AGI7468	277490F000060978	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AGV9491	277490A000170355	03/05/2021	51851	R$ 195,23
AHG5262	277490A000170566	20/04/2021	55412	R$ 195,23
AHH7658	277490F000060808	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AHM1008	277490F000060950	03/05/2021	60503	R$ 293,47
AHT6995	277490F000060826	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AHY4527	277490A000170964	29/04/2021	51851	R$ 195,23
AJB2A36	277490F000060818	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AJD0343	277490A000170956	29/04/2021	76332	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000061051	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AKG1999	277490F000060896	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AKG6G33	277490F000060998	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AKQ8438	277490F000060870	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AKQ8E09	277490A000170573	20/04/2021	55412	R$ 195,23
AKT5988	277490F000060910	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AKV6A68	277490F000061007	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AKY2104	277490F000061045	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AKZ6776	277490F000060871	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AKZ6776	277490F000060888	02/05/2021	60503	R$ 293,47
ALA6855	277490F000061052	05/05/2021	60503	R$ 293,47
ALA6855	277490F000061019	05/05/2021	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000061024	05/05/2021	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000060853	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000060868	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000060800	30/04/2021	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000061061	05/05/2021	60503	R$ 293,47
ALF0C29	277490A000170588	20/04/2021	55412	R$ 195,23
ALJ6780	277490F000061006	04/05/2021	60503	R$ 293,47
ALQ3385	277490F000060965	04/05/2021	60503	R$ 293,47
ALQ4395	277490A000170065	22/04/2021	54870	R$ 195,23
ALR8160	277490A000170562	20/04/2021	55412	R$ 195,23
ALV0052	277490A000170070	24/04/2021	51851	R$ 195,23

ALX3I43	277490F000060884	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AMC6505	277490F000060831	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AMD8297	277490F000060975	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AME9830	277490F000061036	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AMK9932	277490F000060851	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AMK9932	277490F000061000	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AMO3256	277490F000060821	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AMO5505	277490NIC0023153	17/08/2021	50020	R$ 1.467,35
AMY3894	277490F000061030	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AMY3894	277490F000061025	05/05/2021	60503	R$ 293,47
ANQ1373	277490F000060850	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ANV5D59	277490F000061063	05/05/2021	60503	R$ 293,47
ANZ9J85	277490F000060949	03/05/2021	60503	R$ 293,47
AOA5D00	277490F000060869	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AOB4973	277490F000060992	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AOE3517	277490F000060902	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AOE6G06	277490NIC0023134	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AOF0499	277490F000060880	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AOG3452	277490F000060934	03/05/2021	60503	R$ 293,47
AOK2225	277490A000169547	30/04/2021	76331	R$ 293,47
AOL6A85	277490F000060928	03/05/2021	60503	R$ 293,47
AOM2582	277490A000170560	16/04/2021	55412	R$ 195,23
AOM2582	277490F000060895	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AON0823	277490F000060801	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AON5J39	277490A000168258	28/04/2021	57200	R$ 195,23
AON8231	277490F000060867	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AOO6283	277490F000060889	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AOZ7521	277490A000170066	22/04/2021	54522	R$ 195,23
APB5091	277490F000060939	03/05/2021	60503	R$ 293,47
APD0140	277490A000170960	29/04/2021	76332	R$ 293,47
APE3C74	277490F000060936	03/05/2021	60503	R$ 293,47
APN9009	277490F000060932	03/05/2021	60503	R$ 293,47
APV9154	277490F000060882	02/05/2021	60503	R$ 293,47
APW4817	277490F000060980	04/05/2021	60503	R$ 293,47
APZ1482	277490F000060812	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AQA7161	277490F000060963	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AQG7044	277490F000060946	03/05/2021	60503	R$ 293,47
AQP1803	277490F000060885	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AQR7J10	277490NIC0023136	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AQS2313	277490A000168261	26/04/2021	57200	R$ 195,23
AQX5789	277490F000060814	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ARE4233	277490F000060845	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ARI4G90	277490F000060914	02/05/2021	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000170563	20/04/2021	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000170590	20/04/2021	55412	R$ 195,23
ARL0643	277490F000060879	02/05/2021	60503	R$ 293,47
ARL6062	277490A000170068	24/04/2021	54870	R$ 195,23
ARP7204	277490A000170572	20/04/2021	55412	R$ 195,23
ARQ9J79	277490A000169975	30/04/2021	76331	R$ 293,47
ARU1541	277490A000170561	20/04/2021	55412	R$ 195,23
ARZ8092	277490NIC0023140	17/08/2021	50020	R$ 586,94
ASD6492	277490A000168494	03/05/2021	55414	R$ 195,23
ASF4419	277490F000060951	03/05/2021	60503	R$ 293,47
ASG8107	277490A000170357	03/05/2021	76331	R$ 293,47
ASL1054	277490F000061021	05/05/2021	60503	R$ 293,47
ASL1054	277490F000061020	05/05/2021	60503	R$ 293,47
ASS5917	277490F000060875	02/05/2021	60503	R$ 293,47
ASV6955	277490F000060822	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ASV6955	277490F000061001	04/05/2021	60503	R$ 293,47
ASY9E33	277490A000170587	20/04/2021	55412	R$ 195,23
ASZ9805	277490F000060830	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ATB0973	277490A000170954	29/04/2021	76332	R$ 293,47
ATF3669	277490F000060904	02/05/2021	60503	R$ 293,47
ATG8936	277490A000170568	20/04/2021	55412	R$ 195,23
ATR1276	277490F000060997	04/05/2021	60503	R$ 293,47
ATS9J67	277490F000060823	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ATT5496	277490F000061014	05/05/2021	60503	R$ 293,47
ATT5668	277490F000061060	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AUB9I65	277490A000168260	26/04/2021	57200	R$ 195,23
AUC2635	277490F000060796	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AUD4844	277490F000060836	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AUE0B43	277490F000061023	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AUF0A98	277490F000060843	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AUH1909	277490F000060905	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AUH5684	277490F000061017	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AUJ5366	277490F000060909	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AUK4120	277490F000060877	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AUL9042	277490F000060872	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AUQ7884	277490NIC0023143	17/08/2021	50020	R$ 1.366,61
AUU0336	277490A000170570	20/04/2021	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490F000060988	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AUX3771	277490F000060930	03/05/2021	60503	R$ 293,47
AUX9044	277490F000060815	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AVH7717	277490NIC0023131	17/08/2021	50020	R$ 195,23
AVJ0E06	277490F000061034	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AVM5788	277490F000061005	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AVP1610	277490F000060944	03/05/2021	60503	R$ 293,47
AVS8084	277490NIC0023152	17/08/2021	50020	R$ 880,41
AVU3963	277490F000060981	04/05/2021	60503	R$ 293,47

AVV2J14	277490A000168761	24/04/2021	57200	R$ 195,23
AVV4B37	277490A000170967	01/05/2021	76332	R$ 293,47
AVW4412	277490F000060816	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AVX8085	277490F000061010	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AVZ3258	277490NIC0023133	17/08/2021	50020	R$ 195,23
AWG8406	277490F000060989	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AWN8267	277490F000060898	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AWO8267	277490F000060908	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AWP0849	277490F000060976	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AWQ3I96	277490A000168760	24/04/2021	61220	R$ 293,47
AWR3881	277490A000168487	29/04/2021	76331	R$ 293,47
AWV3E81	277490A000169585	30/04/2021	76331	R$ 293,47
AWV9137	277490A000170567	20/04/2021	55412	R$ 195,23
AWW3023	277490A000170971	01/05/2021	51851	R$ 195,23
AWY4641	277490F000060924	03/05/2021	60503	R$ 293,47
AXA6961	277490F000060864	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AXC4372	277490F000060893	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000061028	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AXE4713	277490A000170577	20/04/2021	55412	R$ 195,23
AXI4273	277490A000168259	26/04/2021	57200	R$ 195,23
AXJ4666	277490F000060832	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AXM4864	277490F000060911	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AXN0301	277490F000060994	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AXP0338	277490F000060973	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AXS0325	277490A000169595	03/05/2021	76331	R$ 293,47
AXS0325	277490A000169596	03/05/2021	51851	R$ 195,23
AXT5337	277490A000170060	20/04/2021	51851	R$ 195,23
AXU8H90	277490A000169977	30/04/2021	76331	R$ 293,47
AXW3551	277490F000060915	03/05/2021	60503	R$ 293,47
AXX6654	277490F000061058	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AXY4581	277490NIC0023142	17/08/2021	50020	R$ 130,16
AXZ2559	277490A000170565	20/04/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490F000061047	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AYB3372	277490F000060913	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AYC4459	277490A000170966	29/04/2021	76332	R$ 293,47
AYC8654	277490F000060883	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AYD1I44	277490A000170961	29/04/2021	51851	R$ 195,23
AYD6624	277490A000170301	23/04/2021	57380	R$ 293,47
AYE9B66	277490A000170580	20/04/2021	55412	R$ 195,23
AYF2537	277490F000060977	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AYF4069	277490F000060805	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AYH9802	277490NIC0023147	17/08/2021	50020	R$ 130,16
AYL0C04	277490F000060859	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AYN9551	277490NIC0023149	17/08/2021	50020	R$ 586,94
AYP5422	277490F000060856	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AYT2085	277490F000060953	03/05/2021	60503	R$ 293,47
AYW6136	277490A000170583	20/04/2021	55412	R$ 195,23
AYY4827	277490F000061009	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AZA7813	277490F000060991	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AZA7953	277490F000061026	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AZC5G35	277490F000061062	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AZC6882	277490F000060807	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AZD3E94	277490F000060848	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AZF2574	277490F000061054	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AZH3G61	277490A000170356	03/05/2021	76331	R$ 293,47
AZJ7430	277490F000060962	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000060824	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AZQ1748	277490A000169591	03/05/2021	76331	R$ 293,47
AZQ7C26	277490F000061039	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AZQ9D64	277490A000168264	28/04/2021	57200	R$ 195,23
AZR1G11	277490A000168488	29/04/2021	51930	R$ 293,47
AZR7919	277490F000061022	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490A000168789	28/04/2021	76331	R$ 293,47
AZS7378	277490A000169966	29/04/2021	76331	R$ 293,47
AZT5154	277490F000061044	05/05/2021	60503	R$ 293,47
AZU3671	277490F000060990	04/05/2021	60503	R$ 293,47
AZY0441	277490A000169545	30/04/2021	76331	R$ 293,47
AZZ2D06	277490A000169598	03/05/2021	76331	R$ 293,47
BAF5515	277490F000060887	02/05/2021	60503	R$ 293,47
BAF6453	277490A000170951	29/04/2021	51851	R$ 195,23
BAF7417	277490F000060999	04/05/2021	60503	R$ 293,47
BAF8A03	277490F000060919	03/05/2021	60503	R$ 293,47
BAI2357	277490NIC0023137	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BAJ3356	277490A000169971	29/04/2021	76331	R$ 293,47
BAJ9J70	277490F000060926	03/05/2021	60503	R$ 293,47
BAK5F62	277490F000060961	04/05/2021	60503	R$ 293,47
BAO6B26	277490F000060964	04/05/2021	60503	R$ 293,47
BAQ9621	277490F000060938	03/05/2021	60503	R$ 293,47
BAS2I10	277490F000060795	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BAS6159	277490A000168759	22/04/2021	76331	R$ 293,47
BAT1I64	277490A000170564	20/04/2021	55412	R$ 195,23
BAT4447	277490F000060834	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BAT9231	277490F000060940	03/05/2021	60503	R$ 293,47
BAV5850	277490A000168490	01/05/2021	76332	R$ 293,47
BAX1147	277490F000060921	03/05/2021	60503	R$ 293,47
BAX6354	277490F000060960	04/05/2021	60503	R$ 293,47
BBE7I18	277490F000060916	03/05/2021	60503	R$ 293,47
BBH8174	277490A000170953	29/04/2021	76332	R$ 293,47
BBI9579	277490F000060841	01/05/2021	60503	R$ 293,47

BBJ2627	277490F000060942	03/05/2021	60503	R$ 293,47
BBK5268	277490F000060803	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BBK5268	277490F000060806	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BBL8493	277490F000060927	03/05/2021	60503	R$ 293,47
BBN7022	277490A000170351	03/05/2021	76331	R$ 293,47
BBN7022	277490A000170352	03/05/2021	51851	R$ 195,23
BBO2H62	277490F000060982	04/05/2021	60503	R$ 293,47
BBP4107	277490NIC0023150	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BBQ1693	277490A000170963	29/04/2021	76332	R$ 293,47
BBT6739	277490A000170569	20/04/2021	55412	R$ 195,23
BBU1682	277490A000170063	22/04/2021	54870	R$ 195,23
BBU1G82	277490F000061055	05/05/2021	60503	R$ 293,47
BBV2822	277490F000061053	05/05/2021	60503	R$ 293,47
BBV3886	277490F000060958	03/05/2021	60503	R$ 293,47
BBX8900	277490F000060925	03/05/2021	60503	R$ 293,47
BBY3410	277490F000060827	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BBZ2412	277490A000169976	30/04/2021	76331	R$ 293,47
BCF1745	277490A000169592	03/05/2021	76331	R$ 293,47
BCH2306	277490NIC0023130	17/08/2021	50020	R$ 390,46
BCI9604	277490F000061015	05/05/2021	60503	R$ 293,47
BCJ1170	277490F000060852	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BCJ2259	277490F000061050	05/05/2021	60503	R$ 293,47
BCJ7441	277490NIC0023135	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BCO6C55	277490A000169982	30/04/2021	76331	R$ 293,47
BCP5416	277490F000060819	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BCP5942	277490F000060825	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BCQ5931	277490NIC0023139	17/08/2021	50020	R$ 586,94
BCS3E68	277490F000061029	05/05/2021	60503	R$ 293,47
BCT2I20	277490A000169590	03/05/2021	76331	R$ 293,47
BCT8B03	277490A000168788	28/04/2021	76331	R$ 293,47
BCW4B01	277490F000060966	04/05/2021	60503	R$ 293,47
BCY2G99	277490A000169986	30/04/2021	76331	R$ 293,47
BCZ8D58	277490A000169599	03/05/2021	76331	R$ 293,47
BDB5G02	277490F000060813	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BDD0F36	277490F000060833	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BDE3H51	277490NIC0023146	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BDE4J93	277490F000060840	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BDG2D67	277490A000169587	30/04/2021	76331	R$ 293,47
BDG4B13	277490F000060959	04/05/2021	60503	R$ 293,47
BDH6I56	277490A000170582	20/04/2021	55412	R$ 195,23
BDM0I97	277490F000061003	04/05/2021	60503	R$ 293,47
BDM3E93	277490F000060984	04/05/2021	60503	R$ 293,47
BDM3F30	277490F000061037	05/05/2021	60503	R$ 293,47
BDP7C07	277490F000061031	05/05/2021	60503	R$ 293,47
BDU3B09	277490F000060862	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BDU3D67	277490NIC0023148	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BDU4I77	277490F000060842	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BDU8G80	277490NIC0023138	17/08/2021	50020	R$ 1.467,35
BDW9C49	277490F000060799	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BDX8G29	277490A000170965	29/04/2021	51851	R$ 195,23
BEA2A83	277490F000060917	03/05/2021	60503	R$ 293,47
BEC2I33	277490F000060979	04/05/2021	60503	R$ 293,47
BEC4F59	277490F000060948	03/05/2021	60503	R$ 293,47
BEC6D74	277490F000060956	03/05/2021	60503	R$ 293,47
BED6I96	277490A000168265	28/04/2021	57200	R$ 195,23
BED7A28	277490A000170574	20/04/2021	55412	R$ 195,23
BEE5D20	277490F000060797	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BEF3J57	277490A000169972	29/04/2021	76331	R$ 293,47
BEF4I32	277490A000169544	30/04/2021	76331	R$ 293,47
BEG6J91	277490A000169981	30/04/2021	76331	R$ 293,47
BEI6B46	277490F000061004	04/05/2021	60503	R$ 293,47
BEJ9H95	277490NIC0023141	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BEM8D60	277490F000061011	04/05/2021	60503	R$ 293,47
BEM8E91	277490F000060838	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BEO1251	277490A000170354	03/05/2021	76331	R$ 293,47
BER2H45	277490F000060957	03/05/2021	60503	R$ 293,47
BER6H35	277490A000169546	30/04/2021	76331	R$ 293,47
BER9F61	277490A000169984	30/04/2021	76331	R$ 293,47
BES0E95	277490A000169967	29/04/2021	76331	R$ 293,47
BEU2I33	277490F000060922	03/05/2021	60503	R$ 293,47
BIW4682	277490A000168263	28/04/2021	57200	R$ 195,23
BJC9348	277490F000060811	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BJI0526	277490F000060802	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BNG4413	277490A000169589	03/05/2021	76331	R$ 293,47
BNH1116	277490F000060907	02/05/2021	60503	R$ 293,47
CAO6002	277490F000060817	01/05/2021	60503	R$ 293,47
CDH4G58	277490A000170578	20/04/2021	55412	R$ 195,23
CMY1931	277490F000060971	04/05/2021	60503	R$ 293,47
CPW6I92	277490F000060900	02/05/2021	60503	R$ 293,47
CQP4366	277490F000061033	05/05/2021	60503	R$ 293,47
CQY4E60	277490F000060986	04/05/2021	60503	R$ 293,47
CSI3261	277490F000060846	01/05/2021	60503	R$ 293,47
CST6B13	277490F000061008	04/05/2021	60503	R$ 293,47
CTZ8F07	277490A000170589	20/04/2021	55412	R$ 195,23
CWM3560	277490F000060955	03/05/2021	60503	R$ 293,47
CYR1H02	277490F000060974	04/05/2021	60503	R$ 293,47
DEW1G91	277490A000170571	20/04/2021	55412	R$ 195,23
DFY2556	277490F000061013	05/05/2021	60503	R$ 293,47
DHT4191	277490A000170584	20/04/2021	55412	R$ 195,23

DIF9A12	277490A000168787	28/04/2021	51851	R$ 195,23
DIM7859	277490A000168790	28/04/2021	51851	R$ 195,23
DLL7736	277490F000060854	01/05/2021	60503	R$ 293,47
DMR6F31	277490F000060929	03/05/2021	60503	R$ 293,47
DMS4037	277490A000168489	29/04/2021	51930	R$ 293,47
DQP4875	277490F000060985	04/05/2021	60503	R$ 293,47
DQY5527	277490F000061056	05/05/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490F000060876	02/05/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490A000170576	20/04/2021	55412	R$ 195,23
DXK2857	277490F000060828	01/05/2021	60503	R$ 293,47
EEF4280	277490A000169973	29/04/2021	76331	R$ 293,47
EGU6J93	277490A000170957	29/04/2021	51851	R$ 195,23
EHO7B61	277490F000061059	05/05/2021	60503	R$ 293,47
EJW3H20	277490A000169600	03/05/2021	76331	R$ 293,47
ENR3115	277490A000170069	24/04/2021	54870	R$ 195,23
EXI8A30	277490A000169974	29/04/2021	76331	R$ 293,47
EYC2013	277490F000060865	01/05/2021	60503	R$ 293,47
EYU6652	277490F000060866	01/05/2021	60503	R$ 293,47
FCC3F66	277490F000060874	02/05/2021	60503	R$ 293,47
FCM2I37	277490F000060899	02/05/2021	60503	R$ 293,47
FHG2D97	277490A000170585	20/04/2021	55412	R$ 195,23
FQZ2G23	277490F000061049	05/05/2021	60503	R$ 293,47
FSX1743	277490F000061032	05/05/2021	60503	R$ 293,47
FUF9C67	277490A000169968	29/04/2021	76331	R$ 293,47
FUI2039	277490NIC0023154	17/08/2021	50020	R$ 130,16
FUY8F24	277490F000060941	03/05/2021	60503	R$ 293,47
FWE7347	277490F000060968	04/05/2021	60503	R$ 293,47
FXW7772	277490F000060937	03/05/2021	60503	R$ 293,47
GRO0799	277490F000060920	03/05/2021	60503	R$ 293,47
GWT0814	277490F000060820	01/05/2021	60503	R$ 293,47
GZE7F10	277490F000060935	03/05/2021	60503	R$ 293,47
HJE7D08	277490F000061040	05/05/2021	60503	R$ 293,47
HJP5424	277490F000060844	01/05/2021	60503	R$ 293,47
HPH1239	277490F000060847	01/05/2021	60503	R$ 293,47
HQJ3I03	277490F000061042	05/05/2021	60503	R$ 293,47
HSD0C09	277490A000170586	20/04/2021	55412	R$ 195,23
HSE7348	277490F000060952	03/05/2021	60503	R$ 293,47
HSZ0515	277490NIC0023144	17/08/2021	50020	R$ 195,23
HTK5278	277490F000060901	02/05/2021	60503	R$ 293,47
IGY0I08	277490F000061027	05/05/2021	60503	R$ 293,47
ISS3C67	277490F000060931	03/05/2021	60503	R$ 293,47
IWU8B70	277490F000060918	03/05/2021	60503	R$ 293,47
IWU8B70	277490F000060897	02/05/2021	60503	R$ 293,47
IXZ0J43	277490F000060947	03/05/2021	60503	R$ 293,47
JJA7544	277490A000170962	29/04/2021	76332	R$ 293,47
KAK3D32	277490F000060954	03/05/2021	60503	R$ 293,47
KAL3C95	277490A000170955	29/04/2021	76332	R$ 293,47
KGU1958	277490F000061018	05/05/2021	60503	R$ 293,47
KYH7140	277490F000060996	04/05/2021	60503	R$ 293,47
LAX1E61	277490F000060995	04/05/2021	60503	R$ 293,47
LJD9829	277490F000061064	05/05/2021	60503	R$ 293,47
LOY0697	277490F000060809	01/05/2021	60503	R$ 293,47
LPF0637	277490F000060890	02/05/2021	60503	R$ 293,47
LXQ2741	277490F000060943	03/05/2021	60503	R$ 293,47
MAQ3492	277490F000060923	03/05/2021	60503	R$ 293,47
MEI4E85	277490A000169980	30/04/2021	76331	R$ 293,47
MIJ8H66	277490F000060945	03/05/2021	60503	R$ 293,47
MIM6019	277490F000060878	02/05/2021	60503	R$ 293,47
MKQ9063	277490A000169983	30/04/2021	76331	R$ 293,47
MML3349	277490F000060891	02/05/2021	60503	R$ 293,47
MRS8D48	277490F000060810	01/05/2021	60503	R$ 293,47
MZV9420	277490NIC0023145	17/08/2021	50020	R$ 293,47
NDO3I08	277490F000060849	01/05/2021	60503	R$ 293,47
NJT2157	277490F000060839	01/05/2021	60503	R$ 293,47
NLO4491	277490A000170581	20/04/2021	55412	R$ 195,23
NSD5G15	277490A000169593	03/05/2021	76331	R$ 293,47
NSD5G15	277490A000169594	03/05/2021	51851	R$ 195,23
NVH2040	277490A000170972	01/05/2021	51851	R$ 195,23
ONU9G06	277490F000060857	01/05/2021	60503	R$ 293,47
OOJ8H40	277490F000060829	01/05/2021	60503	R$ 293,47
OQK2A65	277490A000169985	30/04/2021	76331	R$ 293,47
OWK4340	277490F000060863	01/05/2021	60503	R$ 293,47
PLJ4197	277490F000061016	05/05/2021	60503	R$ 293,47
PPB7997	277490A000170959	29/04/2021	76332	R$ 293,47
PRN8256	277490F000061038	05/05/2021	60503	R$ 293,47
QAR1377	277490F000060798	30/04/2021	60503	R$ 293,47
QAR6768	277490NIC0023151	17/08/2021	50020	R$ 293,47
QBH7671	277490NIC0023132	17/08/2021	50020	R$ 293,47
QBP4B84	277490A000170579	20/04/2021	55412	R$ 195,23
QIG9073	277490F000060933	03/05/2021	60503	R$ 293,47
QQI7F83	277490A000169969	29/04/2021	76331	R$ 293,47
QXK1232	277490F000060861	01/05/2021	60503	R$ 293,47
RFM1D85	277490F000061057	05/05/2021	60503	R$ 293,47
RHA3H33	277490F000061043	05/05/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4103737C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA4724	277490A000168500	05/05/2021	51930	R$ 293,47
AAW4362	277490A000171264	11/05/2021	51851	R$ 195,23
ABJ5140	277490A000170885	19/04/2021	55412	R$ 195,23
ABL6A29	277490NIC0023164	18/08/2021	50020	R$ 195,23
ADH6655	277490NIC0023179	18/08/2021	50020	R$ 130,16
ADU3J38	277490A000169611	20/04/2021	51851	R$ 195,23
AEG4084	277490A000171086	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AEX3399	277490A000171269	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AFA8544	277490A000170805	05/05/2021	76331	R$ 293,47
AFR6826	277490A000170011	05/05/2021	76331	R$ 293,47
AFR9C33	277490NIC0023157	18/08/2021	50020	R$ 586,94
AGE9984	277490A000171181	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AGL3329	277490A000170887	19/04/2021	55412	R$ 195,23
AGN3C45	277490A000171293	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AGT1929	277490A000171087	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AGV9491	277490A000170988	03/05/2021	59670	R$ 1.467,35
AGX6001	277490A000171177	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AGY7447	277490A000170016	06/05/2021	76331	R$ 293,47
AHJ2769	277490A000171156	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AHN8864	277490A000170810	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AID8848	277490NIC0023206	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AIF7H15	277490A000169615	20/04/2021	69471	R$ 195,23
AIT1564	277490A000171273	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AIT5H77	277490A000170802	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AJC2035	277490NIC0023171	18/08/2021	50020	R$ 195,23
AJJ4817	277490A000171286	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AJJ4817	277490A000171188	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AJZ3G93	277490A000171197	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AKB2315	277490A000171081	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AKI6A04	277490A000170371	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AKJ7606	277490A000171154	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AKO2556	277490A000171094	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AKP0733	277490A000171076	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AKP5314	277490A000171198	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AKQ9481	277490A000169550	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AKT0B62	277490A000170378	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AKZ4427	277490A000171157	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ALD2651	277490A000171255	11/05/2021	51851	R$ 195,23
ALU5G17	277490A000171100	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ALW3616	277490A000170009	05/05/2021	76331	R$ 293,47
ALW8887	277490NIC0023161	18/08/2021	50020	R$ 293,47
ALY5514	277490A000170002	04/05/2021	57380	R$ 293,47
AMD0312	277490A000171080	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AMO5505	277490NIC0023208	18/08/2021	50020	R$ 1.760,82
AMO5505	277490NIC0023214	18/08/2021	50020	R$ 2.054,29
AMS5898	277490A000171090	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AMW9391	277490A000171079	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AMY0A93	277490A000171184	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AMY9148	277490A000171078	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ANB4903	277490A000171170	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ANH6978	277490A000171061	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ANQ3868	277490A000171259	11/05/2021	51851	R$ 195,23
ANS9320	277490A000170556	04/05/2021	51851	R$ 195,23
AOA0265	277490A000170399	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AOB2263	277490A000170882	19/04/2021	55412	R$ 195,23
AOH5235	277490A000171268	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AOO5406	277490NIC0023176	18/08/2021	50020	R$ 195,23
AOP4436	277490A000170886	19/04/2021	55412	R$ 195,23
AOT8421	277490A000170030	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AOX6880	277490A000170976	03/05/2021	76252	R$ 293,47
APA3936	277490A000169987	03/05/2021	57380	R$ 293,47
APC4366	277490A000171258	11/05/2021	51851	R$ 195,23
API4E10	277490A000171277	11/05/2021	51851	R$ 195,23
APM9002	277490A000171267	11/05/2021	51851	R$ 195,23
APN8I74	277490NIC0023220	18/08/2021	50020	R$ 586,94
APO6489	277490A000170992	05/05/2021	76332	R$ 293,47
APT5290	277490NIC0023196	18/08/2021	50020	R$ 880,41
APU0470	277490A000171173	10/05/2021	51851	R$ 195,23
APU3604	277490A000170994	05/05/2021	76332	R$ 293,47
APX5063	277490A000171089	07/05/2021	76331	R$ 293,47
APY1441	277490A000169549	04/05/2021	76331	R$ 293,47
APY6B40	277490A000171272	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AQB3806	277490A000171291	11/05/2021	51851	R$ 195,23

AQD3A47	277490A000170363	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AQD3A47	277490A000171056	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AQG2801	277490A000170876	17/04/2021	55412	R$ 195,23
AQI0C82	277490NIC0023187	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AQN9H32	277490A000170372	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AQU8500	277490A000170877	19/04/2021	55412	R$ 195,23
AQV2013	277490A000171296	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AQX5E04	277490A000171104	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ARE1769	277490A000171057	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000170881	19/04/2021	55412	R$ 195,23
ARQ4H12	277490A000171073	07/05/2021	76331	R$ 293,47
ARX4J60	277490A000171276	11/05/2021	51851	R$ 195,23
ASA3I21	277490A000170476	03/05/2021	57380	R$ 293,47
ASB1F09	277490A000171199	11/05/2021	51851	R$ 195,23
ASE2475	277490A000171182	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ASE4124	277490A000169609	19/04/2021	51851	R$ 195,23
ASG8107	277490A000170478	03/05/2021	51930	R$ 293,47
ASI3I52	277490NIC0023216	18/08/2021	50020	R$ 293,47
ASL2464	277490A000171290	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AST5637	277490A000171265	11/05/2021	51851	R$ 195,23
ASX6573	277490A000171068	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ASX9928	277490A000171281	11/05/2021	51851	R$ 195,23
ASY9338	277490NIC0023178	18/08/2021	50020	R$ 293,47
ATC4827	277490A000169613	20/04/2021	51851	R$ 195,23
ATG3C51	277490A000171274	11/05/2021	51851	R$ 195,23
ATK9C51	277490A000170480	03/05/2021	76331	R$ 293,47
ATL2D32	277490A000170022	07/05/2021	76331	R$ 293,47
ATR9B79	277490A000170400	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ATS6611	277490A000170031	07/05/2021	76331	R$ 293,47
ATS9495	277490A000171091	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ATX1787	277490A000171066	07/05/2021	76331	R$ 293,47
ATX1787	277490A000171067	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ATZ3408	277490A000170360	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AUC1422	277490A000171300	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AUC3B26	277490A000171074	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AUD3923	277490A000171193	11/05/2021	76331	R$ 293,47
AUE4B42	277490A000170368	04/05/2021	51851	R$ 195,23
AUE4B42	277490A000170367	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AUF5208	277490A000170382	04/05/2021	51851	R$ 195,23
AUG5I37	277490A000171069	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AUR4561	277490A000171155	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AUT0436	277490A000171187	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AUW9A79	277490A000171106	07/05/2021	76332	R$ 293,47
AUX5785	277490A000171062	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AUY2742	277490A000170377	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AUY2742	277490A000170376	04/05/2021	51851	R$ 195,23
AUY5142	277490A000171266	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AUZ1247	277490A000171282	11/05/2021	76331	R$ 293,47
AVB3547	277490A000170027	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AVC1591	277490A000171077	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AVC1591	277490A000170807	06/05/2021	76331	R$ 293,47
AVD6122	277490A000169992	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AVF7561	277490A000170804	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AVG5222	277490A000171295	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AVJ1426	277490A000169996	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AVL8184	277490A000170005	05/05/2021	76331	R$ 293,47
AVR1838	277490NIC0023224	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AVR1838	277490A000170361	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AVS6553	277490A000171174	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AVS8084	277490NIC0023213	18/08/2021	50020	R$ 1.173,88
AVV6497	277490A000168812	30/04/2021	76331	R$ 293,47
AWB3284	277490A000171165	10/05/2021	76331	R$ 293,47
AWB4F75	277490A000171190	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AWC8699	277490A000170029	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AWD0331	277490A000170036	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AWD2650	277490A000169993	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AWE1547	277490A000170023	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AWF1B73	277490A000171280	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AWN4J44	277490A000171000	05/05/2021	76332	R$ 293,47
AWN5176	277490A000170557	04/05/2021	51851	R$ 195,23
AWZ8175	277490A000169995	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AXA0907	277490A000171178	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AXB9357	277490NIC0023204	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AXC1300	277490A000171298	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AXD2840	277490A000170814	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AXF4027	277490A000171075	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AXF7298	277490NIC0023162	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AXH9264	277490A000171275	11/05/2021	76331	R$ 293,47
AXL1581	277490NIC0023165	18/08/2021	50020	R$ 195,23
AXN3D70	277490A000170003	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AXS8I10	277490A000171109	07/05/2021	76332	R$ 293,47
AXT9465	277490NIC0023197	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AXZ9H59	277490A000170006	05/05/2021	76331	R$ 293,47
AYD0462	277490A000171294	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AYE0840	277490A000170888	19/04/2021	55412	R$ 195,23
AYF0410	277490A000170485	03/05/2021	51851	R$ 195,23
AYF0410	277490A000171095	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AYF7392	277490A000170358	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AYH1220	277490A000170013	05/05/2021	76331	R$ 293,47

AYK5E27	277490A000171072	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AYM6719	277490A000170879	19/04/2021	55412	R$ 195,23
AYO3F10	277490A000170365	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AYT9093	277490A000169999	04/05/2021	76331	R$ 293,47
AZA7953	277490NIC0023217	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AZB1158	277490A000171112	07/05/2021	76332	R$ 293,47
AZB1158	277490A000171285	11/05/2021	76331	R$ 293,47
AZB7492	277490A000171270	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AZC2518	277490A000171263	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AZE0178	277490A000169608	19/04/2021	51851	R$ 195,23
AZF6H87	277490A000170997	05/05/2021	76332	R$ 293,47
AZI5740	277490A000170806	05/05/2021	76331	R$ 293,47
AZK2672	277490NIC0023167	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AZK4H77	277490A000171084	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AZN0770	277490A000171055	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AZP1J32	277490A000171099	07/05/2021	65300	R$ 195,23
AZQ9535	277490A000171176	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AZR0986	277490A000170018	06/05/2021	76331	R$ 293,47
AZR1078	277490NIC0023183	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AZT9876	277490A000171162	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AZU4614	277490NIC0023200	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BAD1689	277490A000171194	11/05/2021	51851	R$ 195,23
BAD8896	277490A000170380	04/05/2021	76331	R$ 293,47
BAD8896	277490A000170381	04/05/2021	51852	R$ 195,23
BAE7416	277490A000171271	11/05/2021	51851	R$ 195,23
BAF5809	277490NIC0023172	18/08/2021	50020	R$ 195,23
BAF5809	277490NIC0023173	18/08/2021	50020	R$ 195,23
BAH1229	277490A000171088	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BAI7586	277490A000170999	05/05/2021	55413	R$ 195,23
BAJ3357	277490A000170883	19/04/2021	55412	R$ 195,23
BAJ6167	277490A000171102	07/05/2021	76332	R$ 293,47
BAJ7H33	277490NIC0023192	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BAK5640	277490A000171159	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BAK9015	277490A000170017	06/05/2021	76331	R$ 293,47
BAO0F39	277490NIC0023223	18/08/2021	50020	R$ 130,16
BAO2F19	277490A000168813	30/04/2021	76332	R$ 293,47
BAT1869	277490NIC0023210	18/08/2021	50020	R$ 880,41
BAW9625	277490NIC0023203	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BAX7656	277490NIC0023169	18/08/2021	50020	R$ 195,23
BAX8487	277490A000170998	05/05/2021	76332	R$ 293,47
BAY1194	277490A000169988	03/05/2021	57380	R$ 293,47
BAY3087	277490A000171111	07/05/2021	76332	R$ 293,47
BAZ8G71	277490NIC0023195	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BBA5283	277490A000171503	11/05/2021	76331	R$ 293,47
BBD8098	277490NIC0023199	18/08/2021	50020	R$ 586,94
BBE4523	277490NIC0023160	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BBF2131	277490NIC0023182	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BBH3613	277490A000170383	04/05/2021	76331	R$ 293,47
BBH8136	277490A000170889	19/04/2021	55412	R$ 195,23
BBI2A77	277490A000171059	07/05/2021	51851	R$ 195,23
BBJ1540	277490A000170397	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BBK5268	277490NIC0023225	18/08/2021	50020	R$ 195,23
BBK7542	277490A000171283	11/05/2021	51851	R$ 195,23
BBL9116	277490A000168814	30/04/2021	76331	R$ 293,47
BBN7022	277490NIC0023177	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BBO3652	277490A000169652	05/05/2021	54870	R$ 195,23
BBO3A95	277490A000171103	05/05/2021	57380	R$ 293,47
BBP0C13	277490A000170362	04/05/2021	76331	R$ 293,47
BBP5937	277490A000171200	11/05/2021	76331	R$ 293,47
BBP8144	277490A000170000	04/05/2021	76331	R$ 293,47
BBQ6586	277490NIC0023194	18/08/2021	50020	R$ 586,94
BBS8594	277490NIC0023174	18/08/2021	50020	R$ 195,23
BBS9483	277490A000169548	04/05/2021	76331	R$ 293,47
BBT1016	277490NIC0023175	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BBU8289	277490A000169994	04/05/2021	76331	R$ 293,47
BBV5H61	277490NIC0023184	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BBW2I63	277490A000170974	03/05/2021	76332	R$ 293,47
BBW8106	277490NIC0023170	18/08/2021	50020	R$ 195,23
BBX6401	277490A000170001	04/05/2021	76331	R$ 293,47
BBY6410	277490A000170812	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BBZ4D81	277490A000170366	04/05/2021	76331	R$ 293,47
BCB3F20	277490A000170993	05/05/2021	76332	R$ 293,47
BCB6878	277490A000169991	03/05/2021	76331	R$ 293,47
BCB7550	277490A000170398	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BCD3647	277490A000170987	03/05/2021	76332	R$ 293,47
BCD7915	277490NIC0023198	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BCE6599	277490A000171064	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BCE6599	277490A000171065	07/05/2021	51851	R$ 195,23
BCF8595	277490A000171101	05/05/2021	76332	R$ 293,47
BCH2G21	277490A000171163	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BCI8795	277490NIC0023168	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BCK5041	277490A000170359	04/05/2021	76331	R$ 293,47
BCK7894	277490A000170387	05/05/2021	76331	R$ 293,47
BCL7229	277490A000171063	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BCM6582	277490A000170391	05/05/2021	76331	R$ 293,47
BCN7363	277490A000170037	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BCP5416	277490A000170483	03/05/2021	51930	R$ 293,47
BCQ9503	277490A000170482	03/05/2021	76331	R$ 293,47
BCT2A79	277490A000170395	05/05/2021	76331	R$ 293,47

BCY5I83	277490A000170394	05/05/2021	51851	R$ 195,23
BCY5I83	277490A000170393	05/05/2021	76331	R$ 293,47
BCZ2A75	277490NIC0023226	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BCZ3E86	277490A000169989	03/05/2021	76331	R$ 293,47
BDK8F13	277490NIC0023163	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BDK8G73	277490A000171168	10/05/2021	76331	R$ 293,47
BDN0J78	277490A000170034	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BDO3J66	277490A000169997	04/05/2021	76331	R$ 293,47
BDP1D61	277490A000170032	07/05/2021	76332	R$ 293,47
BDP3A68	277490A000170025	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BDT2D28	277490NIC0023189	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BDY1B54	277490A000170995	05/05/2021	51851	R$ 195,23
BDY5C86	277490A000169617	08/05/2021	55414	R$ 195,23
BEA5I13	277490A000170392	05/05/2021	76332	R$ 293,47
BEB9H23	277490A000171070	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BEE1932	277490NIC0023181	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BEG2A08	277490A000171254	11/05/2021	51851	R$ 195,23
BEH1897	277490A000171297	11/05/2021	51851	R$ 195,23
BEH2J59	277490A000170481	03/05/2021	76331	R$ 293,47
BEJ0I76	277490A000170008	05/05/2021	76331	R$ 293,47
BEK8C01	277490NIC0023188	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BEO3737	277490A000170386	04/05/2021	76331	R$ 293,47
BEP1H14	277490NIC0023211	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BEP2E06	277490A000170811	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BER3B88	277490NIC0023156	18/08/2021	50020	R$ 2.641,23
BER3H33	277490A000170024	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BER4014	277490A000171110	07/05/2021	51851	R$ 195,23
BER4G52	277490A000171172	10/05/2021	76331	R$ 293,47
BES2707	277490NIC0023212	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BES6237	277490NIC0023186	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BET2F84	277490A000171195	11/05/2021	76331	R$ 293,47
BEU4A75	277490A000170479	03/05/2021	76331	R$ 293,47
BEW9F52	277490A000168486	29/04/2021	76332	R$ 293,47
BEX0C31	277490A000170986	03/05/2021	51851	R$ 195,23
BEY2B47	277490A000170635	23/04/2021	76331	R$ 293,47
BOG6D18	277490A000168495	03/05/2021	54870	R$ 195,23
BUC9394	277490A000171160	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BVR2240	277490NIC0023207	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BWJ9464	277490A000170978	03/05/2021	54870	R$ 195,23
BXC0213	277490A000168497	03/05/2021	54870	R$ 195,23
CCD3749	277490A000171054	07/05/2021	51851	R$ 195,23
CPW3627	277490A000169998	04/05/2021	76331	R$ 293,47
CQR3357	277490NIC0023185	18/08/2021	50020	R$ 293,47
CTH5E33	277490A000170813	07/05/2021	76331	R$ 293,47
CTH5E33	277490A000170026	07/05/2021	76331	R$ 293,47
CTW8457	277490A000170977	03/05/2021	76252	R$ 293,47
CTZ8547	277490A000171253	11/05/2021	51851	R$ 195,23
CXG5G99	277490A000170379	04/05/2021	76331	R$ 293,47
CZD4486	277490A000171299	11/05/2021	51851	R$ 195,23
DAD6595	277490A000170558	04/05/2021	51851	R$ 195,23
DAN6678	277490A000170010	05/05/2021	76331	R$ 293,47
DAU3799	277490A000171098	07/05/2021	51851	R$ 195,23
DAZ8905	277490A000171097	07/05/2021	51851	R$ 195,23
DAZ8905	277490A000171096	07/05/2021	76331	R$ 293,47
DBJ9743	277490A000170980	03/05/2021	76332	R$ 293,47
DEJ4694	277490A000170636	19/04/2021	76331	R$ 293,47
DGB9947	277490A000171108	07/05/2021	76332	R$ 293,47
DIF0091	277490A000170559	04/05/2021	76331	R$ 293,47
DKF7978	277490A000171191	11/05/2021	51851	R$ 195,23
DKT3245	277490A000171152	07/05/2021	76331	R$ 293,47
DKT3245	277490A000171153	07/05/2021	51851	R$ 195,23
DMA2297	277490A000169651	05/05/2021	54870	R$ 195,23
DRG7E36	277490A000171166	10/05/2021	76331	R$ 293,47
DSZ5063	277490A000170884	19/04/2021	55412	R$ 195,23
DWD4426	277490A000171192	11/05/2021	51851	R$ 195,23
DWJ2152	277490A000171082	07/05/2021	51851	R$ 195,23
DWQ8G32	277490A000171288	11/05/2021	51851	R$ 195,23
DWQ8G32	277490A000171289	11/05/2021	76331	R$ 293,47
DWZ9647	277490A000170878	19/04/2021	55412	R$ 195,23
EAV0292	277490A000171175	10/05/2021	51851	R$ 195,23
EAY6276	277490A000171196	11/05/2021	51851	R$ 195,23
EAY6276	277490A000171053	07/05/2021	51851	R$ 195,23
EIL9527	277490A000170637	25/04/2021	51851	R$ 195,23
EIL9527	277490A000171502	11/05/2021	51851	R$ 195,23
EIS6292	277490A000170021	06/05/2021	76331	R$ 293,47
EJX7265	277490A000171189	10/05/2021	76331	R$ 293,47
ERE9G39	277490NIC0023215	18/08/2021	50020	R$ 293,47
EYO0D02	277490A000170973	03/05/2021	76332	R$ 293,47
FAN3G37	277490A000170028	07/05/2021	76331	R$ 293,47
FAN3G37	277490A000171083	07/05/2021	76331	R$ 293,47
FBT5J59	277490A000171071	07/05/2021	54870	R$ 195,23
FCN2I32	277490A000170991	05/05/2021	76332	R$ 293,47
FCO3B19	277490A000170388	05/05/2021	76331	R$ 293,47
FFC2404	277490A000169990	03/05/2021	76331	R$ 293,47
FGZ0775	277490A000170985	03/05/2021	51851	R$ 195,23
FNF0552	277490A000170012	05/05/2021	76331	R$ 293,47
FNS6J61	277490A000171179	10/05/2021	51851	R$ 195,23
FOX9D59	277490A000170384	04/05/2021	76331	R$ 293,47
FPR5977	277490NIC0023201	18/08/2021	50020	R$ 130,16

FQY7779	277490NIC0023191	18/08/2021	50020	R$ 293,47
FRC0H14	277490A000171292	11/05/2021	51851	R$ 195,23
FUK9I05	277490A000171278	11/05/2021	51851	R$ 195,23
GGX9C78	277490A000170004	05/05/2021	76331	R$ 293,47
GJV0225	277490NIC0023180	18/08/2021	50020	R$ 586,94
HBM6102	277490A000170983	03/05/2021	76332	R$ 293,47
HBM6102	277490A000170990	05/05/2021	76332	R$ 293,47
HRJ4967	277490A000171180	10/05/2021	51851	R$ 195,23
HRP9006	277490A000171105	07/05/2021	76332	R$ 293,47
HRY9438	277490A000168818	06/05/2021	51851	R$ 195,23
IAU2J18	277490A000170984	03/05/2021	60501	R$ 293,47
ILF4694	277490NIC0023190	18/08/2021	50020	R$ 293,47
IQB3C13	277490NIC0023155	18/08/2021	50020	R$ 293,47
JGZ0982	277490A000170019	06/05/2021	76331	R$ 293,47
JKF1909	277490A000171185	10/05/2021	51851	R$ 195,23
JTX5958	277490A000170891	19/04/2021	55412	R$ 195,23
KAE3617	277490A000171256	11/05/2021	51851	R$ 195,23
KEA9G18	277490A000171158	07/05/2021	76331	R$ 293,47
KGF7871	277490A000170890	19/04/2021	55412	R$ 195,23
KNP5G21	277490A000170975	03/05/2021	57380	R$ 293,47
KXL6674	277490A000170809	06/05/2021	76331	R$ 293,47
LLK1747	277490A000171107	07/05/2021	76332	R$ 293,47
LNT8470	277490A000170989	05/05/2021	51851	R$ 195,23
LTC2930	277490A000170982	03/05/2021	76332	R$ 293,47
MEU4I44	277490A000170033	07/05/2021	76331	R$ 293,47
MGZ5554	277490A000169610	20/04/2021	51851	R$ 195,23
MJH7348	277490A000170801	04/05/2021	76331	R$ 293,47
MKQ9063	277490A000171284	11/05/2021	76331	R$ 293,47
MMH0157	277490NIC0023221	18/08/2021	50020	R$ 293,47
MPH7430	277490A000171051	07/05/2021	51851	R$ 195,23
MZU3A15	277490A000170880	19/04/2021	55412	R$ 195,23
NEW9H78	277490A000171161	07/05/2021	76331	R$ 293,47
NJD3B09	277490A000170477	03/05/2021	76331	R$ 293,47
NRP6552	277490A000171058	07/05/2021	51851	R$ 195,23
NRS4E25	277490A000171186	10/05/2021	51851	R$ 195,23
NXX7E09	277490A000170808	06/05/2021	76331	R$ 293,47
OBA5999	277490A000169653	05/05/2021	54870	R$ 195,23
OBQ0D47	277490A000170007	05/05/2021	76331	R$ 293,47
OOS0B84	277490A000170364	04/05/2021	76331	R$ 293,47
ORN1C74	277490NIC0023205	18/08/2021	50020	R$ 1.467,35
ORN1C74	277490A000171279	11/05/2021	51851	R$ 195,23
PFA9921	277490A000171093	07/05/2021	51851	R$ 195,23
PIU0D30	277490A000170981	03/05/2021	76332	R$ 293,47
QAA5811	277490A000168499	05/05/2021	55414	R$ 195,23
QAD5B03	277490NIC0023209	18/08/2021	50020	R$ 1.173,88
QAE9941	277490A000170803	04/05/2021	76331	R$ 293,47
QAM2C88	277490A000171252	11/05/2021	76331	R$ 293,47
QAR1346	277490NIC0023193	18/08/2021	50020	R$ 293,47
QAR1346	277490NIC0023202	18/08/2021	50020	R$ 586,94
QHN9024	277490A000171501	11/05/2021	51851	R$ 195,23
QIX2821	277490A000170996	05/05/2021	76332	R$ 293,47
QLE9C64	277490A000170014	05/05/2021	76331	R$ 293,47
QOO4389	277490NIC0023227	18/08/2021	50020	R$ 293,47
QUJ8193	277490NIC0023158	18/08/2021	50020	R$ 293,47
QUL5388	277490NIC0023159	18/08/2021	50020	R$ 293,47
QWV1469	277490NIC0023218	18/08/2021	50020	R$ 293,47
QXM5096	277490NIC0023166	18/08/2021	50020	R$ 130,16
QXQ0C93	277490NIC0023222	18/08/2021	50020	R$ 195,23
QXR0A98	277490NIC0023219	18/08/2021	50020	R$ 293,47
RHT1I17	277490A000171164	07/05/2021	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6103F565

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 03/09/2021 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 03/09/2021

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	5,83	4,57	-	**4,29**
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	5,85	5,85	4,59	4,53	4,53
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	5,79	4,59	-	4,32
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	5,79	4,59	-	4,34
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	6,09	6,09	4,87	4,69	4,71
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	5,99	6,19	4,88	4,59	4,63
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	5,96	5,96	4,79	4,49	4,51
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	5,88	5,89	4,79	4,49	4,54
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	5,73	-	4,58	4,35	4,39
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	5,72	-	4,39	4,29	-
POSTO M&M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	5,72	-	4,49	-	4,39
POSTO M&M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	5,72	-	4,49	-	4,39

POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	6,03	6,13	4,89	4,42	4,44
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	5,69	4,49	**4,27**	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	**5,69**	5,99	4,49	-	4,32
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	5,79	5,99	4,59	-	4,39
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	5,99	6,09	4,74	4,68	4,73
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	5,89	5,99	4,69	4,32	4,34
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	6,08	6,35	4,95	4,79	4,85
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	5,87	-	4,39	4,37	4,39
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	5,99	6,09	4,75	4,75	4,85
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	5,93	-	**4,36**	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	5,97	**5,67**	4,49	-	4,49
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	5,69	4,49	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	5,79	-	4,39	4,37	4,39
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	5,79	5,79	4,49	-	4,54
PREÇO MÉDIO				**5,88**	**5,94**	**4,61**	**4,49**	**4,49**

- Pesquisa realizada no dia 03 de setembro de 2021.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

Responsável pela pesquisa: Letícia Fernanda L. Buckner e Tatiane Dariva Guassu– Fiscais do Procon
Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	5,69	6,09	7,03%
GASOL. ADITIV.	5,67	6,35	11,99%
ETANOL	4,36	4,95	13,53%
DIESEL COMUM	4,27	4,79	12,18%
DIESEL S-10	4,29	4,85	13,05%

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C77CA521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 256/2021

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no subitem 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sob n°. 0077.0080889/2021 em nome de **MIRIAM GARCIA MOREIRA, C.P.F. n°. 036.970.549-10,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	THIAGO QUIRINO ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
2º	BRUNO ZAVAN ASSAF	ADMITIDO
3º	DAIANA HIPOLITO MARIM	FINAL DE LISTA
4º	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	ADMITIDO
5º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
6º	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	ADMITIDO
7º	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	ADMITIDO
8º	DIEGO PLACA DE SOUZA	ADMITIDO
9º	BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES	ADMITIDO
10º	SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	ADMITIDO
11º	MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA	ADMITIDO
12º	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA	ADMITIDO
13º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
14º	ALINE CRISTINA BARBON	ADMITIDO
15º	LUCIA HIRANO YAMADA	FINAL DE LISTA
16º	RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS	ADMITIDO
17º	HENRIQUE MARTINS GODENY	FINAL DE LISTA
18º	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	ADMITIDO
19º	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	ADMITIDO
20º	JESSICA BOSCARIOL REIS	DESISTENTE
21º	FELIPPE COSSATO DA SILVA	ADMITIDO
22º	LUIS FERNANDO SANTANA	ADMITIDO
23º	FRANCIELI CAPELLARI GONCALVES	FINAL DE LISTA
24º	JOAO PEDRO PIPERNA DA SILVA	DESISTENTE
25º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	FINAL DE LISTA
26º	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
27º	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
28º	PRISCILA DA SILVA BUZO RODRIGUES	FINAL DE LISTA
29º	MARCO ANTONIO SUK	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	JEFFERSON LARSEN DE LIMA	ADMITIDO
31º	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
32º	ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
33º	AURO LIMA CARVALHO	ADMITIDO
34º	KAUE LIMA DA SILVA	ADMITIDO
35º	GUILHERME AMORIM SILVEIRA	ADMITIDO
36º	NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE	ADMITIDO
37º	DAYANE SANTOS DE AZEVEDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	ADMITIDO

39º	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	ADMITIDO
40º	DEBORA DA SILVA MESSIAS	ADMITIDO
41º	MARCOS VINICIUS BUENO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
42º	DAYANI CRISTINA FERREIRA LOPES	FINAL DE LISTA
43º	CAMILA DE QUEIROZ ALVES MENDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
44º	CINTIA MOREIRA	ADMITIDO
45º	LEONARDO CANCELIERI AVANCIO	FINAL DE LISTA
46º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
47º	SAMUEL LUCIN MEURER	ADMITIDO
48º	ADRIANA APARECIDA ALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
49º	MIRIAM GARCIA MOREIRA	FINAL DE LISTA
50º	GISLAINE AMBROSIO DA SILVA DAMINELLI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
51º	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	DAIANE APARECIDA VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	DAYANE GERACINA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	ROBERTA RIBEIRO MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	ESTELA PASZCZUK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	JESSICA CARDOSO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	BEATRIZ CASSIA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	JESSICA APARECIDA SOARES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	STEFANY COELHO VIRMOND	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	JULIA ANA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	ISADORA ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	BRUNO GAINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	GABRIELE DE SOUZA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	BRUNA LILIAN MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	RAFAEL LUIZ DIOZEBIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	THAIS MIDORI OHE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	KARLA MARIA METZGER CAETANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	THAIS GALASSI BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	JULIANE VERISSIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	GUSTAVO HENRIQUE GARRIDO CAUNETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	ALEXANDER NICHOLAS DECENZO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	THAIANE LOPES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	LUCAS ANTONY GONCALVEZ DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	CRISTIANA HONORIO LALIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	JESSICA FERNANDES SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	ANTENOR PELLOSO NETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	JUSCELINO DA PAIXAÕ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	THAMIRES ALEIXO ZACARIAS BRESCANCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	RICLER DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	NABYLA MOHAMAD GEHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	CRISLAINE MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	NATANA GARCIA PEPPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	STEFANIO LEITE DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ADRIANA RODRIGUES GALVAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	LAIS ANDRESSA LEAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	TALITA IGLESIA MARTIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	SIMONE APARECIDA DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	LORENE FERRACIOLI POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	FELIPE DE GODOY PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	STEFANI DIAS LUGLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	ANDRESSA AKEMI SATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	RACLAINE DO NASCIMENTO GUEDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	RAFAELA PEREIRA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	RENATO PREUSS MONTANHOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	MARIANA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	CAROLINA YUKI OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	HELOISA HARUMY HATORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	ROBERTO DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

128º	GUSTAVO DA SILVA REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	CLEONICE LIMEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	LUCIANA ZARUR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	VILMAR FELIPE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	ANDRE DA SILVA VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	HELOISA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	MATHEUS ARAUJO KISTNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MATEUS SPOSITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	ADAILTON GUILHERME DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	KAMILLA DA SLVA FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ANDREW PICIONERI SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	NILSON SERGIO BILDHAUER JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	THAIS LIMA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	MARIA LUCIA CESARIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	ANNY CAROLINE SANTOS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	LUANA RIBEIRO POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	DOUGLAS FILIPE BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ROBERTA MORAIS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	ANE CAROLINE CELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	NIGER MINUCI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	PATRICK FERREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	FRANCIELE PEREIRA COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	WALBER FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	CHRISTIAN AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	MONICA VALERIA FERREIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	AMANDA FLORENTINO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	ISABELA CORREA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	FLAVIO HENRIQUE COSTA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	MARIA DAYANI BONETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	LUCAS GABRIEL GONCALVES FARINHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	ISRAEL COELHO PAIXAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	RODRIGO PIM BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	PRISCILA FADEL CABERIZI PINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOYCE SCHUELTER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	ELIANA VALEIRO VILANOVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	BEATRIZ SANTANA DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	TAYNARA RAFAELA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ARYADNE LIMA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	JULIANA SERRANO CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	RONISE CRISTINE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	ANGELICA SARCETTA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	CARLOS HENRIQUE BRANDAO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	THAIS ORDENEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	GEOVANI DA SILVA BARNABE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	ALBERTO VINICIUS SOARES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	FERNANDA GONCALVES CATARINO FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	KARINA DE LUCENA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	MILLENA KETHELIN INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	RICARDO FRANCO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214º	MATHEUS BERGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215º	ELLEN FULIOTTO TANOUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216º	MIGUEL SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

217º	LAIANA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218º	CAMILA TORQUETI KUHNEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219º	TATIANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220º	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221º	LUCAS RAFAEL TRANIN DE PAULI BUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222º	MAURICIO DA SILVA MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223º	EVANDRO LORIVALDO DE SOUZA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224º	BEIBIDANE DE JESUS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225º	VICTOR GABRIEL FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226º	SCHAYRA THABATA RIBEIRO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228º	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229º	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230º	MATHEUS BUCHNER GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231º	KATLEN ALVES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232º	THAILA CAROLINE TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233º	RONALDO BREGANOL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234º	ADILSON MARQUES DA ROCHA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235º	MAURO MULLER GHENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236º	MARIA CRISTINA BARRETO MEDRADO HEDLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237º	DANRLEI ANTONIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238º	RENATA MICHELE DE ARAUJO JACOBINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239º	ALEX RODOLFO PAULINO DE ANDRADE QUEIROZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240º	RAFAEL DE LIMA BARBIERI SVERSUT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241º	EDUARDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242º	BRUNO GALLASSI FRIGATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243º	REGIANE JOSE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244º	ROSELY VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245º	KETLEN SAYURI SHIGUETA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246º	ANA CAROLINA SOARES BARBIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247º	MATHEUS HENRIQUE MALAQUIAS MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248º	SAMANTHA PAULA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249º	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250º	PEDRO VINICIUS SIMPLICIO LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251º	RAFAEL ALCARAS GAMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252º	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253º	IZABELLA DOMINIQUE FERNANDES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254º	CARLOS EDUARDO AZUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255º	CAROLINA DA SILVA FAVARI ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256º	PAULO LUCIO VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257º	SILEIDE PAIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258º	JUNIOR DIRCO CASARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259º	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260º	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261º	GABRIELA CAMILA TAMBRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262º	ALANY CRISTINA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263º	THAIS APARECIDA PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264º	LUCAS ODILON DE SOUZA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265º	NAYHELEN PROCOPIO BARBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266º	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267º	IGOR FERREIRA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268º	SERGIO HENRIQUE VILELA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269º	LOHAYNE CLIMACO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270º	MATHEUS GENARO GALBIATE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271º	DANILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272º	SILVIA MARIA GUAZELLI TRAJANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273º	TAINA OLIVEIRA BOLETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274º	LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275º	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276º	THAILA KAROLINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277º	DAYANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278º	MICHEL AZEVEDO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279º	MATHEUS CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280º	MATEUS MAGALHAES DE OLIVEIRA FENILLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281º	JOAO VITOR DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282º	HUDYSON SESTARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283º	DANILO AVELAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284º	MARIANE PEREIRA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286º	JOAO VITOR MAXIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287º	FELIPE ADRIAN DA HORA DE ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288º	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289º	WILLIAM REIS DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290º	MARCOS VINICIUS JACOVASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291º	LILIANE CHIULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292º	MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293º	LETICIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294º	RAFAEL HENRIQUE TAVARES BITTENCOURT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295º	DEUSA APARECIDA ROCHA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296º	GUSTAVO ROCHA MARINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297º	HELEM CAROLINE SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298º	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299º	LAICY LEICY DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300º	DEBORA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301º	LAIS LISBOA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302º	MARIA JOSE GUAZELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303º	CLAIS MENEZES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304º	VINICIUS VIEIRA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305º	PEDRO GABRIEL VICENTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

306º	GABRIELA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307º	JESSICA BARBOSA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309º	JOICE IARA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310º	BRUNA TORRES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311º	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312º	ELAINE APARECIDA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313º	RENATA BUENO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314º	CAMILA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315º	JACQUELINE GOBBE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316º	VILMAR PEREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317º	JOAO RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318º	JOAO VITOR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319º	RHUAN MONTEIRO PALTANIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320º	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321º	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322º	KAYNAN CARVALHO TSUKASE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323º	ELKE MACIEL PEDRASSOLI TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324º	JAMES ROSANA DE OLIVEIRA PRINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325º	CATARINA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327º	VALDECE DE JESUS GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328º	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329º	JOEDER CANO PRUDENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330º	VALMIR RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331º	ADRIANA CORREA DA SILVA CANOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332º	ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333º	RICARDO TERUKI KARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334º	AIKO INUMARU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335º	VANESSA BISERRA LINS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336º	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D17E78A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO
Telefone: (44) 3421-2323	**Nr.: 89/2021**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.: 104/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo: 26/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	104/2021			
b) Nr. Licitação:	89/2021 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:				
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, destinadas aos atendimentos da Unidade de Pronto Atendimento de Paranavaí, seguindo o Protocolo de Manchester, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CAMILA MARTINS 07545059956				
1 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, Tipo:Flexível; Tipo Material: Plástico macio e resistente; antialérgico. Aplicação : identificação de Pacientes. Características adicionais: lacre inviolável, descartável , adulto. kit com100 unidades . Nas cores vermelha, laranja, amarelo , verde, azul. Quantidade de cada cor a definir. - Marca: propria pulseira	KIT	875,000	10,0000	R$ 8.750,00
Total do Participante:				R$8.750,00
Total geral:				R$ 8.750,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação		Valor Estimado	
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	04.001.10.302.0006.2243.3.3.90.30.00		R$ 22.155,00	

Paranavaí, 03/09/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:3AC30F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ7E47	277510Z000004256	13/08/2021	55412
ABH8A05	277510T000016243	17/08/2021	55417
ABM3498	277510T000010689	18/08/2021	76332
ACJ1897	277510T000035205	13/08/2021	57030
ACN6G06	277510Z000004039	03/08/2021	55412
ACS3551	277510T000035200	13/08/2021	76332
ACZ2301	277510T000014135	18/08/2021	55411
ADE9242	277510T000003260	19/08/2021	60412
ADL7616	277510Z000004144	09/08/2021	55412
ADL8H78	277510Z000004230	12/08/2021	55412
AEA7A11	116100E008438700	20/08/2021	60501
AEL8649	277510T000006524	17/08/2021	51930
AET8H78	277510Z000004089	05/08/2021	55412
AFB6G67	277510T000033763	21/08/2021	76331
AFF6121	277510Z000004153	10/08/2021	55412
AFI2784	277510T000001185	16/08/2021	55412
AFI9264	277510Z000004231	12/08/2021	55412
AFQ5394	277510Z000004050	04/08/2021	55412
AGA4747	277510T000016249	20/08/2021	76332
AGB9015	277510T000035281	20/08/2021	51930
AGD5462	277510Z000004193	11/08/2021	55412
AGD5E43	277510T000021501	14/08/2021	76332
AGM5565	277510T000033754	20/08/2021	57030
AGS1393	277510T000010678	16/08/2021	60412
AGX0H79	277510T000014142	20/08/2021	55500
AGZ3508	277510Z000004224	12/08/2021	55412
AHA0188	277510Z000004072	05/08/2021	55412
AHA6500	277510Z000004190	11/08/2021	55412
AHB7I67	277510Z000004093	05/08/2021	55412
AHE1035	277510T000035215	13/08/2021	57030
AHR6G11	277510T000001202	18/08/2021	60501
AIA6H80	277510Z000004168	10/08/2021	55412
AIC3008	277510T000033709	17/08/2021	55412
AIF1A68	277510T000033682	12/08/2021	51930
AIG3300	277510T000002587	20/08/2021	76332
AJA6345	277510Z000004247	13/08/2021	55412
AJB2957	277510Z000004214	12/08/2021	55412
AJF7256	277510Z000004164	10/08/2021	55412
AJH3826	277510T000010680	16/08/2021	76332
AJI6J94	277510Z000004210	12/08/2021	55412
AJL7340	277510T000010672	16/08/2021	57030
AJM2270	277510T000025187	16/08/2021	55500
AJV6A05	277510T000003255	12/08/2021	76252
AJV8890	277510Z000004157	10/08/2021	55412
AKR4611	277510Z000004046	04/08/2021	55412
AKU8442	277510Z000004131	09/08/2021	55412
ALH7737	277510Z000004225	12/08/2021	55412
ALK3J71	277510Z000004235	12/08/2021	55412
ALN1G90	277510T000033684	12/08/2021	77142
ALV5588	277510Z000004162	10/08/2021	55412
ALY4801	277510Z000004132	09/08/2021	55412
ALY8390	277510Z000004084	05/08/2021	55412
ALZ4994	277510T000009769	20/08/2021	76331
AMI5A49	277510Z000004107	06/08/2021	55412
AMK1358	277510Z000004102	06/08/2021	55412
AMN6887	277510T000035242	18/08/2021	76332
AMO2430	277510Z000004028	03/08/2021	55412
AMR2H20	277510T000035223	16/08/2021	60412
ANF7580	277510T000014127	13/08/2021	55411
ANG2130	277510T000035247	18/08/2021	60501
ANK4432	277510T000002581	18/08/2021	55417
ANL3E75	277510T000035268	19/08/2021	55411
ANN8507	277510T000002580	17/08/2021	55411
ANP0444	277510Z000004259	13/08/2021	55412
ANT9D41	277510T000035270	20/08/2021	57030
ANW6502	277510T000021512	20/08/2021	60412
ANX1504	277510Z000004241	13/08/2021	55412
ANZ1C87	277510Z000004105	06/08/2021	55412
ANZ1C87	277510Z000004063	04/08/2021	55412

ANZ1C87	277510Z000004065	04/08/2021	55412
AOF9A37	277510T000035213	13/08/2021	60412
AOH7821	277510T000016246	20/08/2021	76332
AOJ1909	277510Z000004035	03/08/2021	55412
AOK2B39	277510T000035218	16/08/2021	57380
AOQ1785	277510T000033702	16/08/2021	51930
AOW2502	277510Z000004108	06/08/2021	55412
AOY8053	277510T000026044	19/08/2021	76332
APB8G38	277510Z000004257	13/08/2021	55412
APJ7584	277510Z000004114	06/08/2021	55412
APL1122	277510T000033721	17/08/2021	60501
APL1122	277510T000033716	17/08/2021	55500
APN0988	277510T000010661	12/08/2021	76332
APN3478	277510T000035204	13/08/2021	57380
APO3538	277510Z000004226	12/08/2021	55412
APP8261	277510T000035271	20/08/2021	57030
APY1506	277510T000033758	20/08/2021	76332
APY7347	277510T000035285	20/08/2021	76332
AQE0658	277510T000010697	20/08/2021	76332
AQH0847	277510T000002570	12/08/2021	76252
AQI8453	277510Z000004051	04/08/2021	55412
AQL1J96	277510T000021506	19/08/2021	76331
AQM9J67	277510T000009766	19/08/2021	76332
AQO0919	277510Z000004096	06/08/2021	55412
AQS2290	277510T000001194	17/08/2021	55412
AQU4681	277510Z000004133	09/08/2021	55412
AQV9313	277510T000020351	21/08/2021	60501
AQX1B06	277510T000035237	17/08/2021	54870
ARA2097	277510T000014134	14/08/2021	55417
ARB5464	277510Z000004043	03/08/2021	55412
ARH0444	277510Z000004025	03/08/2021	55412
ARH0444	277510Z000004058	04/08/2021	55412
ARJ9A13	277510T000035211	13/08/2021	57030
ARK3673	277510Z000004049	04/08/2021	55412
ARN2014	277510Z000004148	09/08/2021	55412
ARN2D90	277510Z000004077	05/08/2021	55412
ARN3491	277510Z000004207	11/08/2021	55412
ARQ8H00	277510T000033708	17/08/2021	55412
ARS0324	277510T000033692	16/08/2021	55412
ART6928	277510Z000004033	03/08/2021	55412
ARZ3941	277510Z000004092	05/08/2021	55412
ASB9297	277510Z000004171	10/08/2021	55412
ASF6941	277510T000020330	16/08/2021	76331
ASH1F63	277510T000033688	16/08/2021	76332
ASH5676	277510T000033723	17/08/2021	76331
ASH8266	277510Z000004145	09/08/2021	55412
ASM2008	277510Z000004147	09/08/2021	55412
ASN2591	277510T000020335	18/08/2021	76251
ASO6633	277510Z000004213	12/08/2021	55412
ASQ6H26	277510T000033715	17/08/2021	76331
ASV9282	277510Z000004037	03/08/2021	55412
ATB2280	277510T000033730	18/08/2021	76332
ATB5128	277510Z000004216	12/08/2021	55412
ATD3371	277510T000020334	18/08/2021	76332
ATE2C07	277510T000011352	20/08/2021	60501
ATF3F44	277510T000002572	13/08/2021	76332
ATF9379	277510Z000004070	05/08/2021	55412
ATI0F41	277510T000033740	19/08/2021	76331
ATI8849	277510Z000004026	03/08/2021	55412
ATK0878	277510Z000004184	11/08/2021	55412
ATK0878	277510Z000004142	09/08/2021	55412
ATK0878	277510Z000004019	03/08/2021	55412
ATK0878	277510Z000004076	05/08/2021	55412
ATK0878	277510Z000004029	03/08/2021	55412
ATK0878	277510Z000004081	05/08/2021	55412
ATK0878	277510Z000004048	04/08/2021	55412
ATK0878	277510Z000004103	06/08/2021	55412
ATN8140	277510T000020341	19/08/2021	76331
ATP7871	277510Z000004219	12/08/2021	55412
ATR7902	277510T000033703	17/08/2021	55411
ATS9320	277510T000010673	16/08/2021	57030
ATT9D27	277510T000035245	18/08/2021	57380
ATV1I20	277510T000035217	13/08/2021	57030
ATX1915	277510T000033731	18/08/2021	54521
ATY6595	277510Z000004061	04/08/2021	55412
AUA2E35	277510T000001199	17/08/2021	55412
AUA4866	277510T000035231	17/08/2021	76332
AUD9480	277510T000006525	18/08/2021	55090
AUE8G65	277510T000033753	20/08/2021	76332
AUE9D04	277510T000001201	18/08/2021	55417
AUH4293	277510Z000004088	05/08/2021	55412
AUH6F62	277510T000011346	19/08/2021	60412
AUL4100	277510T000027499	18/08/2021	76331
AUL8186	277510T000001179	13/08/2021	76331
AUN8D00	277510T000033681	12/08/2021	55417
AUO4C90	277510Z000004120	06/08/2021	55412
AUR9209	277510Z000004211	12/08/2021	55412
AUT2627	277510T000033727	17/08/2021	55412
AUT7161	277510Z000004099	06/08/2021	55412

AUU4203	277510T000035243	18/08/2021	54521
AUW0681	277510Z000004202	11/08/2021	55412
AUW4315	277510Z000004020	03/08/2021	55412
AUZ5037	277510T000033734	19/08/2021	68580
AUZ7D59	277510Z000004177	10/08/2021	55412
AVB2J06	277510T000003254	12/08/2021	55411
AVB3231	277510Z000004094	06/08/2021	55412
AVB6239	277510T000009765	19/08/2021	51851
AVB8528	277510T000009771	20/08/2021	55417
AVD3281	277510T000033755	20/08/2021	76332
AVD4199	277510T000011347	19/08/2021	76251
AVG5962	277510T000001176	12/08/2021	68580
AVH6C34	277510T000011339	16/08/2021	54870
AVH6D56	277510T000010684	17/08/2021	51852
AVL4312	277510Z000004022	03/08/2021	55412
AVM9I81	277510Z000004047	04/08/2021	55412
AVN3F18	277510T000035295	21/08/2021	76332
AVN5267	277510T000011337	16/08/2021	60412
AVN7294	277510Z000004118	06/08/2021	55412
AVO5244	277510T000003258	17/08/2021	76252
AVQ0J22	277510Z000004090	05/08/2021	55412
AVQ8314	277510T000010677	16/08/2021	60412
AVS4E24	277510Z000004186	11/08/2021	55412
AVS9F93	277510Z000004138	09/08/2021	55412
AVT3650	277510T000001175	12/08/2021	76331
AVU2F68	277510T000020340	19/08/2021	76331
AVV5A18	277510T000002568	12/08/2021	76332
AVV9C50	277510T000033707	17/08/2021	55412
AVZ3216	277510T000021505	19/08/2021	60412
AWE0399	277510T000035292	20/08/2021	76332
AWF2984	277510T000014136	18/08/2021	54870
AWH1350	277510T000035210	13/08/2021	54600
AWI7840	277510T000010679	16/08/2021	76332
AWI7840	277510T000033696	16/08/2021	76331
AWJ4195	277510T000035297	21/08/2021	60412
AWL4220	277510T000033687	14/08/2021	58191
AWL6553	277510T000001191	17/08/2021	76332
AWM4031	277510Z000004223	12/08/2021	55412
AWM9671	277510T000033693	16/08/2021	55412
AWO9080	277510T000016245	20/08/2021	76332
AWP1230	277510Z000004169	10/08/2021	55412
AWP1230	277510Z000004261	13/08/2021	55412
AWP1230	277510Z000004208	12/08/2021	55412
AWP1230	277510Z000004204	11/08/2021	55412
AWP2202	277510Z000004034	03/08/2021	55412
AWR6G99	277510T000008158	16/08/2021	60412
AWR9751	277510Z000004030	03/08/2021	55412
AWU5878	277510T000033680	12/08/2021	55417
AWU7670	277510Z000004255	13/08/2021	55412
AWW9466	277510Z000004228	12/08/2021	55412
AWX6798	277510Z000004080	05/08/2021	55412
AWX8837	277510T000033695	16/08/2021	52070
AWZ5980	277510T000020337	18/08/2021	76331
AXA3F16	277510T000010687	17/08/2021	76331
AXA4F47	277510T000033742	19/08/2021	68580
AXB1E66	277510Z000004041	03/08/2021	55412
AXC6A99	277510Z000004032	03/08/2021	55412
AXE1489	277510Z000004146	09/08/2021	55412
AXE7D89	277510T000002579	17/08/2021	76332
AXF7I86	277510T000035201	13/08/2021	76332
AXH3542	277510T000035264	19/08/2021	76332
AXH3542	277510T000035261	19/08/2021	55417
AXI0693	277510T000020328	13/08/2021	76331
AXK5146	277510T000011329	12/08/2021	55417
AXL3C00	277510T000033764	21/08/2021	76331
AXM9357	277510Z000004201	11/08/2021	55412
AXN5I33	277510T000011343	18/08/2021	76331
AXO8A23	277510T000035286	20/08/2021	76332
AXP0193	277510T000010669	16/08/2021	55411
AXR2A48	277510T000033685	13/08/2021	55417
AXT0362	277510Z000004217	12/08/2021	55412
AXU5I54	277510T000010695	19/08/2021	51930
AXX2B12	277510T000033751	20/08/2021	55412
AXY7281	277510T000035257	19/08/2021	54870
AXY7365	277510T000033749	20/08/2021	55412
AYC9G79	277510Z000004075	05/08/2021	55412
AYE4G04	277510T000011351	20/08/2021	55417
AYE6786	277510Z000004244	13/08/2021	55412
AYE8187	277510T000021508	19/08/2021	76332
AYG0E91	277510T000010693	19/08/2021	76332
AYG2074	277510Z000004172	10/08/2021	55412
AYK1655	277510Z000004191	11/08/2021	55412
AYK9508	277510Z000004205	11/08/2021	55412
AYK9508	277510Z000004221	12/08/2021	55412
AYK9508	277510Z000004173	10/08/2021	55412
AYM5403	277510T000010668	16/08/2021	60174
AYM7604	277510Z000004197	11/08/2021	55412
AYN7A51	277510T000020346	20/08/2021	76331
AYQ2230	277510Z000004073	05/08/2021	55412

AYR2567	277510T000033761	21/08/2021	60501
AYT8659	277510Z000004192	11/08/2021	55412
AYV5989	277510T000001180	16/08/2021	51851
AYW0J19	277510T000035207	13/08/2021	57030
AYX5I30	277510T000035282	20/08/2021	76332
AYY8A96	277510Z000004251	13/08/2021	55412
AYY8J04	277510Z000004071	05/08/2021	55412
AZA0937	277510Z000004122	06/08/2021	55412
AZA6081	277510T000033705	17/08/2021	55412
AZA6731	277510T000001189	16/08/2021	55412
AZA7G84	277510T000002577	14/08/2021	55411
AZB7347	277510T000033728	17/08/2021	55412
AZD9E63	277510T000033744	20/08/2021	52070
AZE9847	277510T000009763	19/08/2021	51851
AZF4977	277510T000035227	17/08/2021	58511
AZG3F08	277510T000014137	19/08/2021	76332
AZI2A36	277510T000014130	13/08/2021	55500
AZI2A36	277510T000021509	20/08/2021	76331
AZI3481	277510T000035284	20/08/2021	76332
AZL0G71	277510T000035255	19/08/2021	76332
AZM4928	277510Z000004134	09/08/2021	55412
AZM4928	277510Z000004165	10/08/2021	55412
AZM4J07	277510Z000004187	11/08/2021	55412
AZM5D62	277510T000009772	20/08/2021	55412
AZP0G70	277510T000021507	19/08/2021	76332
AZP6886	277510T000035252	19/08/2021	76332
AZP6886	277510T000035253	19/08/2021	58512
AZQ9530	277510T000010660	12/08/2021	76332
AZT5862	277510T000010696	19/08/2021	51930
AZU4709	277510Z000004024	03/08/2021	55412
AZY1B78	277510Z000004111	06/08/2021	55412
AZY4481	277510T000010667	16/08/2021	60501
AZY6041	277510Z000004160	10/08/2021	55412
BAA1I39	277510Z000004159	10/08/2021	55412
BAE1989	277510T000020352	21/08/2021	76331
BAF9549	277510T000011330	12/08/2021	60501
BAG3165	277510Z000004200	11/08/2021	55412
BAG3165	277510Z000004167	10/08/2021	55412
BAH9A23	277510Z000004233	12/08/2021	55412
BAL1722	277510T000001184	16/08/2021	55412
BAN2193	277510Z000004069	05/08/2021	55412
BAN2193	277510Z000004087	05/08/2021	55412
BAO8199	277510T000010683	16/08/2021	60412
BAP0E38	277510T000035258	19/08/2021	76331
BAP4229	277510T000009762	19/08/2021	51851
BAS4G91	277510T000035289	20/08/2021	76332
BAT5234	277510T000010685	17/08/2021	76332
BAU1B40	277510T000010664	16/08/2021	57030
BAV0112	277510T000021504	19/08/2021	76332
BAV4242	277510Z000004085	05/08/2021	55412
BAW8589	277510T000020331	17/08/2021	76331
BAZ2B83	277510T000035249	18/08/2021	76332
BAZ9841	277510T000010681	16/08/2021	76332
BBC3154	277510T000010692	18/08/2021	51930
BBC9017	277510T000020348	20/08/2021	51930
BBH1F45	116100E008438699	20/08/2021	60501
BBI5936	277510T000035298	21/08/2021	76332
BBK4020	277510Z000004243	13/08/2021	55412
BBL7J68	277510Z000004126	06/08/2021	55412
BBM9351	277510T000035199	13/08/2021	55680
BBO1836	277510T000035265	19/08/2021	76332
BBO1836	277510T000016248	20/08/2021	76332
BBQ1B15	277510T000033752	20/08/2021	76331
BBQ4531	277510T000035240	18/08/2021	55411
BBS4693	277510T000021495	12/08/2021	76331
BBS4740	277510T000033733	19/08/2021	76332
BBS8I63	277510T000021503	18/08/2021	76332
BBT2290	277510T000010691	18/08/2021	60501
BBT5482	277510T000035216	13/08/2021	57030
BBU1816	277510T000021497	14/08/2021	76331
BBV0812	277510T000035202	13/08/2021	76332
BBV0I05	277510T000011349	19/08/2021	60412
BBW1D66	277510T000033718	17/08/2021	76332
BBX0042	277510T000002576	14/08/2021	54526
BBY1C29	277510T000035230	17/08/2021	54600
BBY7718	277510T000006526	19/08/2021	54870
BBZ1251	277510Z000004056	04/08/2021	55412
BCB0H81	277510T000035279	20/08/2021	76332
BCB0H81	277510Z000004115	06/08/2021	55412
BCD1F36	277510T000001192	17/08/2021	55417
BCE0427	277510T000033712	17/08/2021	76331
BCE9734	277510Z000004151	10/08/2021	55412
BCK9225	277510T000014133	14/08/2021	76252
BCL4G52	277510T000011333	13/08/2021	76332
BCL5451	277510T000035248	18/08/2021	76331
BCO2515	277510T000035275	20/08/2021	76332
BCP1C77	277510T000035290	20/08/2021	51930
BCP5293	277510T000033697	16/08/2021	76331
BCP5293	277510T000033698	16/08/2021	60412

BCP8877	277510T000001178	13/08/2021	76331
BCR2297	277510T000035212	13/08/2021	60501
BCR3D12	277510T000035219	16/08/2021	76332
BCR4I83	277510T000020343	19/08/2021	76332
BCR9F19	277510T000026041	13/08/2021	76331
BCT2C67	277510T000035267	19/08/2021	60501
BCT5J25	277510T000014140	20/08/2021	60501
BCV2J49	277510T000001177	13/08/2021	76331
BCW2060	277510Z000004178	10/08/2021	55412
BCW3B54	277510Z000004023	03/08/2021	55412
BCW8H04	277510T000003256	12/08/2021	60412
BCX5G18	277510T000001195	17/08/2021	55412
BCX8J47	277510T000003261	20/08/2021	76332
BCY0A98	277510T000033736	19/08/2021	55417
BCY1I47	277510T000010665	16/08/2021	57030
BCY2H71	277510T000035269	20/08/2021	76332
BCY3B40	277510T000035232	17/08/2021	76332
BDD6G46	277510T000011338	16/08/2021	55417
BDE4G30	277510T000035293	21/08/2021	76332
BDF2128	277510T000035260	19/08/2021	76332
BDF3I81	277510Z000004079	05/08/2021	55412
BDH1777	277510T000002583	19/08/2021	76332
BDI8B78	277510T000026045	20/08/2021	55411
BDJ4C74	277510T000011342	18/08/2021	54521
BDJ6J48	277510T000010676	16/08/2021	60412
BDK9E82	277510T000010662	13/08/2021	60412
BDL1889	277510Z000004227	12/08/2021	55412
BDL3B49	277510Z000004229	12/08/2021	55412
BDL6I75	277510T000033737	19/08/2021	76332
BDL8G33	277510T000002574	13/08/2021	55411
BDS5E68	277510T000035238	18/08/2021	76332
BDT7I28	277510T000035283	20/08/2021	76332
BDT8H31	277510T000035241	18/08/2021	76332
BDU5C21	277510T000011335	16/08/2021	76331
BDV6I93	277510T000020342	19/08/2021	76331
BDV8A58	277510T000033700	16/08/2021	76332
BDV8I05	277510T000001187	16/08/2021	55411
BDW0D03	277510Z000004152	10/08/2021	55412
BDX8C85	277510T000009767	19/08/2021	76331
BDZ7E91	277510Z000004222	12/08/2021	55412
BDZ7G72	277510T000020339	18/08/2021	76332
BEA1877	277510Z000004059	04/08/2021	55412
BEA1877	277510Z000004068	05/08/2021	55412
BEA4I93	277510T000020333	17/08/2021	76331
BEA8076	277510T000035277	20/08/2021	55500
BEA9I64	277510T000033747	20/08/2021	52070
BEB2580	277510T000035221	16/08/2021	76332
BEB4E61	277510T000035203	13/08/2021	57030
BEC6G05	277510Z000004234	12/08/2021	55412
BEE0E64	277510Z000004237	11/08/2021	55412
BEM6A93	277510T000035228	17/08/2021	76332
BEN9G27	277510T000002582	18/08/2021	76332
BEO4E97	277510Z000004074	05/08/2021	55412
BEO7B08	277510Z000004135	09/08/2021	55412
BEO8A20	277510Z000004042	03/08/2021	55412
BEO9B05	277510T000035234	17/08/2021	76332
BEP8A92	277510Z000004203	11/08/2021	55412
BEQ6B96	277510Z000004067	05/08/2021	55412
BER1897	277510T000011350	19/08/2021	76331
BER5F91	277510T000035259	19/08/2021	76332
BEU2I94	277510T000001188	16/08/2021	55412
BEV4J84	277510T000035254	19/08/2021	60501
BEX2I32	277510T000016244	18/08/2021	76332
BEX8E15	277510T000033746	20/08/2021	76331
BEZ0J65	277510Z000004055	04/08/2021	55412
BEZ4663	277510Z000004220	12/08/2021	55412
BHG9F48	277510T000033729	17/08/2021	68580
BOY6347	277510T000010674	16/08/2021	60501
CAR4342	277510T000002575	13/08/2021	60412
CAW3093	277510Z000004143	09/08/2021	55412
CEE4E77	277510T000035296	21/08/2021	60412
CEM0C28	277510T000010682	16/08/2021	76332
CGS3B02	277510T000035214	13/08/2021	51930
CGS3B02	277510Z000004260	13/08/2021	55412
CHE1688	277510Z000004141	09/08/2021	55412
CNE0768	277510T000001196	17/08/2021	55412
CRN4E90	277510Z000004232	12/08/2021	55412
CSN4931	277510T000033756	20/08/2021	76331
CUB2D67	277510T000035274	20/08/2021	54870
CYR4H76	277510Z000004199	11/08/2021	55412
CZG9837	277510T000033691	16/08/2021	55412
DDB5I35	277510T000008161	21/08/2021	60501
DDD8G59	277510T000009774	20/08/2021	51930
DFU0303	277510Z000004086	05/08/2021	55412
DHV2130	277510Z000004127	06/08/2021	55412
DIF3182	277510T000025186	12/08/2021	60412
DJL6G24	277510T000035206	13/08/2021	57030
DQE5166	277510Z000004117	06/08/2021	55412
DTB5981	277510Z000004150	09/08/2021	55412

DXQ9916	277510T000008160	16/08/2021	60412
EAU0259	277510T000033762	21/08/2021	51930
EBD7E90	277510T000035291	20/08/2021	76332
EBS6973	277510T000009773	20/08/2021	55412
EDM5G68	277510T000011334	16/08/2021	76331
EEY2I60	277510Z000004239	12/08/2021	55412
EFA5A55	277510T000035251	19/08/2021	55090
EIO4471	277510Z000004209	12/08/2021	55412
EIO4471	277510Z000004196	11/08/2021	55412
EMD1G52	277510Z000004182	10/08/2021	55412
EMN7907	277510Z000004116	06/08/2021	55412
EPK7B28	116100E009340362	21/08/2021	60501
EQB1565	277510T000002588	20/08/2021	76331
ERX3A67	277510T000014139	19/08/2021	60681
EUS9H07	277510T000001182	16/08/2021	51851
EVG0G94	277510T000010670	16/08/2021	76332
EVG7326	277510Z000004057	04/08/2021	55412
EVG7326	277510Z000004106	06/08/2021	55412
EVG7326	277510Z000004215	12/08/2021	55412
EWQ3E84	277510Z000004128	09/08/2021	55412
EXT1310	277510T000033743	20/08/2021	76332
FAA9H99	277510Z000004246	13/08/2021	55412
FAB1G77	277510Z000004053	04/08/2021	55412
FBB4E11	277510Z000004045	03/08/2021	55412
FEG7158	277510Z000004158	10/08/2021	55412
FKM5661	277510T000035299	21/08/2021	76331
FMU5C96	277510Z000004066	04/08/2021	55412
FNH4205	277510T000009760	19/08/2021	76331
FNP6C52	277510T000011344	18/08/2021	76332
FQT0888	277510Z000004052	04/08/2021	55412
FST8G93	277510T000001186	16/08/2021	55412
FSY8G07	277510Z000004176	10/08/2021	55412
FTA7493	277510Z000004109	06/08/2021	55412
FTX9C50	277510T000021496	12/08/2021	76332
FUS1C77	277510T000021513	20/08/2021	61650
FVN3894	277510T000008157	14/08/2021	61732
FWE9D76	277510Z000004038	03/08/2021	55412
FWO0H64	277510T000033689	16/08/2021	55412
GFE5J96	277510Z000004078	05/08/2021	55412
GGE0J05	277510Z000004097	06/08/2021	55412
GIV7E46	277510T000008159	16/08/2021	60412
GZF5957	277510T000010666	16/08/2021	57030
GZO9224	277510Z000004112	06/08/2021	55412
HDS8C84	277510Z000004082	05/08/2021	55412
HGG1345	277510Z000004218	12/08/2021	55412
HGR8F74	277510Z000004130	09/08/2021	55412
HMO1C31	277510T000014131	13/08/2021	55500
HNE4793	277510Z000004185	11/08/2021	55412
HSX8532	277510T000033720	17/08/2021	76331
IFB4451	277510Z000004139	09/08/2021	55412
IFZ8100	277510Z000004125	06/08/2021	55412
INU5091	277510T000011345	19/08/2021	60412
IOT7640	277510T000027496	17/08/2021	76331
IOY4I23	277510T000009759	19/08/2021	76331
IOZ8D13	277510T000035294	21/08/2021	76332
IQI3H60	277510T000033759	20/08/2021	76332
IQR4737	277510T000014126	13/08/2021	55411
IQV9074	277510T000035280	20/08/2021	51930
IRB8711	277510T000014141	20/08/2021	54870
IRH6527	277510T000035197	12/08/2021	55090
IRL4705	277510T000035222	16/08/2021	60412
IRM1895	277510T000011348	19/08/2021	55417
ISY5D72	277510T000021502	16/08/2021	76331
ITY4706	277510Z000004060	04/08/2021	55412
IVI0771	277510T000001183	16/08/2021	58511
IWK9355	277510T000033706	17/08/2021	55412
IWZ4839	277510Z000004166	10/08/2021	55412
JGH1550	277510Z000004254	13/08/2021	55412
JHN7H77	116100E009340460	22/08/2021	53470
JMW6I49	277510Z000004245	13/08/2021	55412
JRW9468	277510Z000004027	03/08/2021	55412
JRW9468	277510Z000004104	06/08/2021	55412
JVA2108	277510Z000004163	10/08/2021	55412
JVA2108	277510Z000004137	09/08/2021	55412
JWX9869	277510T000033717	17/08/2021	55500
JZV8263	277510T000002584	19/08/2021	55500
KHK5319	277510Z000004170	10/08/2021	55412
KLB2827	277510T000035262	19/08/2021	76332
KLS6992	277510Z000004124	06/08/2021	55412
LBS6G78	277510T000009764	19/08/2021	51851
LBX8689	277510T000035235	17/08/2021	76332
LQN7I49	277510Z000004031	03/08/2021	55412
LWT2C22	277510Z000004194	11/08/2021	55412
LXR9922	277510Z000004154	10/08/2021	55412
LXR9922	277510Z000004098	06/08/2021	55412
LXR9922	277510Z000004123	06/08/2021	55412
LXR9922	277510Z000004136	09/08/2021	55412
LXR9922	277510Z000004161	10/08/2021	55412
LYD2G26	277510T000033710	17/08/2021	55412

LZM2533	277510T000003257	14/08/2021	55411
LZN4492	277510T000001198	17/08/2021	55412
MAA0514	277510Z000004021	03/08/2021	55412
MBN4089	277510T000033748	20/08/2021	52070
MBS3557	277510Z000004198	11/08/2021	55412
MBT3518	277510Z000004249	13/08/2021	55412
MBT3518	277510Z000004140	09/08/2021	55412
MBT3518	277510Z000004064	04/08/2021	55412
MBT6488	277510Z000004156	10/08/2021	55412
MBT6488	277510Z000004174	10/08/2021	55412
MBT6488	277510Z000004248	13/08/2021	55412
MCE5465	277510Z000004110	06/08/2021	55412
MCH4739	116100E009340361	21/08/2021	65300
MCK4006	277510Z000004236	11/08/2021	55412
MCP2J65	277510T000033686	13/08/2021	61732
MCS8E49	277510T000027498	17/08/2021	55411
MDZ4517	277510Z000004095	06/08/2021	55412
MDZ5497	277510Z000004195	11/08/2021	55412
MEN5529	277510T000033701	16/08/2021	51930
MEZ9014	277510T000033757	20/08/2021	52070
MFF4J42	277510Z000004091	05/08/2021	55412
MFG7D08	277510T000035273	20/08/2021	59670
MFM1109	277510T000020344	19/08/2021	76331
MFM3826	277510T000021500	14/08/2021	76332
MFN3485	277510T000035239	18/08/2021	55411
MFQ5363	277510T000020347	20/08/2021	55411
MGA4690	277510Z000004149	09/08/2021	55412
MGE0910	277510T000020345	19/08/2021	76331
MGE9A43	277510T000014132	13/08/2021	60412
MGH3D78	277510T000035224	16/08/2021	76332
MGW1342	277510T000033722	17/08/2021	54526
MHA4120	277510T000010688	17/08/2021	76331
MHA9C66	277510T000014128	13/08/2021	55411
MHD3F06	277510T000033739	19/08/2021	76332
MHG7489	277510T000033750	20/08/2021	55412
MHS9813	277510Z000004129	09/08/2021	55412
MHV4300	277510T000033724	17/08/2021	76332
MIA9593	277510T000002589	20/08/2021	60412
MIF0E55	277510T000011340	18/08/2021	55417
MIQ7C86	277510Z000004062	04/08/2021	55412
MJB2057	277510T000035266	19/08/2021	55411
MJO7B71	277510T000020329	13/08/2021	76332
MJO9D97	277510Z000004212	12/08/2021	55412
MJS6A19	277510T000035256	19/08/2021	51930
MJU2228	277510T000010675	16/08/2021	57030
MKC9D78	277510T000002586	19/08/2021	76332
MKF7E63	277510T000033694	16/08/2021	76332
MKF7I16	277510T000033741	19/08/2021	52070
MKT0041	277510T000035229	17/08/2021	76332
MKW0I50	277510Z000004183	11/08/2021	55412
MLC3I38	277510Z000004040	03/08/2021	55412
MLJ2F05	277510T000033738	19/08/2021	76332
MLK8615	277510T000035246	18/08/2021	76332
MLL3357	277510T000014125	13/08/2021	55411
MLO2G97	277510T000011332	13/08/2021	54870
MLQ4554	277510Z000004240	12/08/2021	55412
MLS3F14	277510Z000004155	10/08/2021	55412
MMK2966	277510T000033725	17/08/2021	55412
MML0I83	277510T000033760	20/08/2021	77141
MMM3468	277510T000014129	13/08/2021	55411
MMV6293	277510Z000004054	04/08/2021	55412
MWM1D87	277510Z000004253	13/08/2021	55412
NEJ7352	277510Z000004238	11/08/2021	55412
NGP9498	277510T000010663	13/08/2021	57030
NGT9E40	277510T000001181	16/08/2021	76331
NPI0218	277510T000003259	19/08/2021	70561
NQL0H46	277510Z000004258	13/08/2021	55412
NRH3134	277510T000033745	20/08/2021	76332
NTO8090	277510Z000004036	03/08/2021	55412
NUR7F44	277510Z000004250	13/08/2021	55412
NYL6I78	277510T000035263	19/08/2021	76332
OAU1E15	277510T000001190	16/08/2021	76331
OKG7014	277510T000011331	13/08/2021	76332
OKH7383	116100E009340363	21/08/2021	60412
OPA3I07	277510T000001197	17/08/2021	55412
OTN9J12	277510T000035225	16/08/2021	51930
OXA3J95	277510Z000004100	06/08/2021	55412
OXA3J95	277510Z000004083	05/08/2021	55412
OXA3J95	277510Z000004119	06/08/2021	55412
OXA3J95	277510T000033726	17/08/2021	55412
PNY6C88	277510Z000004189	11/08/2021	55412
PNY6C88	277510Z000004175	10/08/2021	55412
PVH0J79	277510Z000004101	06/08/2021	55412
PWX9422	277510T000027497	17/08/2021	55090
PXT8G35	277510T000001200	17/08/2021	55412
PYY2075	277510T000033690	16/08/2021	55412
PZW8E79	277510T000035288	20/08/2021	76332
PZX4A41	277510Z000004206	11/08/2021	55412
QBG7378	277510T000009770	20/08/2021	60412

QBG7378	277510T000021510	20/08/2021	76332
QBN8F88	116100E008438028	21/08/2021	53800
QBN8F88	116100E008438029	21/08/2021	54521
QCU6738	277510Z000004121	06/08/2021	55412
QDV4D38	277510T000011328	12/08/2021	60501
QHN4A00	277510Z000004180	10/08/2021	55412
QHP8J22	277510T000016247	20/08/2021	60501
QIH8506	277510T000020349	20/08/2021	58433
QIX2939	277510T000010690	18/08/2021	51930
QIX3B71	277510T000002573	13/08/2021	55411
QJP3910	277510Z000004113	06/08/2021	55412
QJP4E98	277510Z000004252	13/08/2021	55412
QJV3324	277510T000000111	19/08/2021	76331
QJW5029	277510T000010659	12/08/2021	76332
QJX1J60	277510T000020332	17/08/2021	76332
QLA7C70	277510T000033732	19/08/2021	76332
QNH5862	277510T000002571	12/08/2021	76252
QNL5J15	277510T000033711	17/08/2021	55412
QNM7201	277510Z000004179	10/08/2021	55412
QOO8F09	277510T000002585	19/08/2021	55417
QQA6B98	277510T000035220	16/08/2021	76332
QQK6D67	277510T000010686	17/08/2021	76332
QQS5A82	277510Z000004188	11/08/2021	55412
QTP5H40	277510T000035209	13/08/2021	60501
QUU6097	277510T000035278	20/08/2021	76332
RDW1G54	277510T000020327	13/08/2021	76332
RFF7B30	277510T000033719	17/08/2021	76331
RFV8A85	277510T000021499	14/08/2021	76331
RHC2E87	277510T000006527	20/08/2021	55090
RHC8C10	277510T000033699	16/08/2021	76332
RHD2A45	277510Z000004181	10/08/2021	55412
RHE1I75	277510T000010698	21/08/2021	55417
RHE4D17	277510Z000004242	13/08/2021	55412
RHF0C35	277510T000010694	19/08/2021	76332
RHH0B84	277510T000020336	18/08/2021	76332
RLA5G21	277510T000002578	14/08/2021	55090
RLF2E48	277510Z000004044	03/08/2021	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F49CB388

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKC7693	116100E008775188	21/06/2021	60501	R$ 293.47
ALG9A60	116100E008973717	16/06/2021	60501	R$ 293.47
ARJ8I22	116100E008775185	20/06/2021	65300	R$ 195.23
ARS4224	277510T000016179	21/05/2021	76332	R$ 293.47
ARS4224	277510T000009562	21/05/2021	76332	R$ 293.47
AUJ8H79	277510NIC0014216	24/08/2021	50020	R$ 130.16
AUM4290	277510NIC0014224	24/08/2021	50020	R$ 195.23
AVT2650	277510Z000002789	26/05/2021	55412	R$ 195.23
AWK8735	116100E008775182	20/06/2021	65300	R$ 195.23
AXG8651	116100E008775557	18/06/2021	61650	R$ 195.23
AYD1B80	277510NIC0014214	24/08/2021	50020	R$ 293.47
AYJ3184	277510NIC0014219	24/08/2021	50020	R$ 586.94
AZZ9305	277510NIC0014222	24/08/2021	50020	R$ 195.23
BAZ7G37	277510NIC0014231	25/08/2021	50020	R$ 195.23
BBE3043	277510NIC0014229	24/08/2021	50020	R$ 195.23
BBF2450	277510NIC0014227	24/08/2021	50020	R$ 2147.53
BBV7E89	277510NIC0014221	24/08/2021	50020	R$ 293.47
BDP3B72	277510NIC0014228	24/08/2021	50020	R$ 195.23
BDU2H17	277510NIC0014225	24/08/2021	50020	R$ 780.92
BED4D18	277510NIC0014223	24/08/2021	50020	R$ 195.23
EAK6I26	116100E008974540	21/06/2021	57380	R$ 293.47
EAK6I26	116100E008974536	21/06/2021	60501	R$ 293.47
EAK6I26	116100E008974535	21/06/2021	60501	R$ 293.47
EAK6I26	116100E008974534	21/06/2021	60501	R$ 293.47
IPX3H65	116100E008438751	18/06/2021	60501	R$ 293.47
IUL4489	277510NIC0014218	24/08/2021	50020	R$ 130.16
MHC9993	277510NIC0014226	24/08/2021	50020	R$ 976.15
MHC9993	277510NIC0014230	24/08/2021	50020	R$ 1171.38
MIL2H28	116100E008775083	18/06/2021	60502	R$ 293.47
MKZ7H12	277510NIC0014220	24/08/2021	50020	R$ 293.47
QHP2223	116100E008775184	20/06/2021	60501	R$ 293.47
QIB7H60	277510NIC0014217	24/08/2021	50020	R$ 195.23
QPX0753	277510NIC0014215	24/08/2021	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:799E5BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 1/2021 - MODALIDADE - Tomada de preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares com codrão de pedra, na Linha Sarandi (asfalto que liga Pinhal de São Bento a Linha Sede União) até a ponte sobre o rio Sarandi (Liga ao Município de Salgado Filho), com área total de 15.780,00 m² e um comprimento de cordão de pedra de 5.200,00 metros lineares, extensão de 2.630,00 metros lineares, largura de 6,00 metros, perfazendo uma área total de 15.780,00 m², conforme projeto técnico, memorial descritivo e cronograma físico financeiro..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de pavimentação com pedras irregulares com cordão de pedra, na Linha Sarandi (asfalto que liga Pinhal de São Bento a Linha Sede União) até ponte sobre o rio Sarandi (Liga ao município de Salgado Filho), Município de Pinhal de São bento. À pavimentação com pedras irregulares para uma área total de 15.780,00 metros quadrados com comprimento de cordão de pedra de 5.260,00 metros lineares, assim distribuídos: Extensão: 2.630,00ml, largura: 6,00m, perfazendo uma área total de: 15.780,00m². Local: Linha Sarandi até a ponte sobre o rio Sarandi..	PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA		SERV	1,00	809.952,43	809.952,43
TOTAL								809.952,43

Valor total dos gastos com a licitação nº 1/2021 - Tomada de preços: R$ 809.952,43 (Oitocentos e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 03/09/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:5FB08EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 119/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 112/2021 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
49	ELOINA PEREIRA DE LARA	APTA
50	ANA LUCIA COUTINHO DA LUZ	AUSENTE

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
16	CRHISLEYNE MARTINS DE OLIVEIRA	AUSENTE
17	ELISIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	APTA
18	TAIS DA CRUZ BRITO	AUSENTE
19	CRISTIANE SOUZA DO NASCIMENTO	AUSENTE
*03	FABIANA APARECIDA CALIXTO	AUSENTE
20	MARCELA NEGRI DE MELLO	AUSENTE
21	EVELIN APARECIDA DA SILVA COSTA	APTA
22	THALYNE DA SILVA FARIAS	APTA
23	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	APTA
24	CHARLENE GOMES ALMEIDA	APTA
25	SYDIANE PEREIRA DA SILVA	APTA
26	ADRIELLE CAROLINE LEAL	APTA
27	MICHELE DE OLIVEIRA	APTA
28	MYLENA DOS SANTOS	APTA
29	EMANUELE ALVES DOS SANTOS	APTA
*04	FRANCIELI OLIVEIRA DE SOUZA	AUSENTE

30	DAIANA APARECIDA DOS SANTOS	APTA
31	ZORAIDE DE LIMA	AUSENTE
32	ANDREIA CRISTINA DE MORAES GOULART	APTA
33	ISADORA RAMIRES DA SILVA	AUSENTE
34	FABIANA APARECIDA CALIXTO (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES)	AUSENTE
35	FABIANO RIBINSKI	AUSENTE
36	FRANCIELE CORTIANO	AUSENTE
37	SUZIELY CRISTINE SZARNIK	APTA
38	RAQUEL ESCOBAR RODRIGUES	AUSENTE
39	CARLA STADLER MARTINS	APTA

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Resultado
64	ALEXANDRE GONZAGA DE MELO	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7B2FA22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 120/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 119/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
49	ELOINA PEREIRA DE LARA	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
17	ELISIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	APTA
21	EVELIN APARECIDA DA SILVA COSTA	APTA
22	THALYNE DA SILVA FARIAS	APTA
23	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	APTA
24	CHARLENE GOMES ALMEIDA	APTA
25	SYDIANE PEREIRA DA SILVA	APTA
26	ADRIELLE CAROLINE LEAL	APTA
27	MICHELE DE OLIVEIRA	APTA
28	MYLENA DOS SANTOS	APTA
29	EMANUELE ALVES DOS SANTOS	APTA
30	DAIANA APARECIDA DOS SANTOS	APTA
32	ANDREIA CRISTINA DE MORAES GOULART	APTA
37	SUZIELY CRISTINE SZARNIK	APTA
39	CARLA STADLER MARTINS	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Resultado
64	ALEXANDRE GONZAGA DE MELO	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 09/09/2021, no Auditório da Vila da Cidadania, localizado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, n°4675 – PR 415, Jardim Primavera, Piraquara-PR, conforme os horários especificados abaixo:**

14h30min. para a Função de AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) e para a Função de AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE);

14h30min. para a Função de AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO) para os candidatos com classificação do 17° ao 25º;

15h30min. a Função de AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO) para os candidatos com classificação do 26º ao 39º;

Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor

f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:161BCFB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA 08/2021 E EXTRATO CONTRATO REFERENTE A DISPENSA 08-2021

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, bem como as demais justificativas para contratação das empresas para serviços de transporte escolar, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 08/2021, conforme abaixo descrito:

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	EMPRESA CONTRATADA
1	LINHA 7 - Gamelão / Santa Barbara / Angelo Seguro / Cantu Angelo Seguro (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros.total de km diario aproximadamente 178 KM	KM	10.680	3,78	40.370,40	CARLOS ROBERTO BRAI CNPJ 33.631.840/0001-01
2	LINHA 34 - Cinco Encruzilhadas (Baldeação) Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros, Total de km diario aproximadamente 67,40 km	KM	4.044	3,73	15.084,12	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA CNPJ 21.494.776/0001-85
3	LINHA 55 - Sagrada Familia / Arroio Grande / Marrequinha Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã,tarde) - Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros, Total de km diario aproximadamente 67,4	KM	4.044	4,38	17.712,72	VALDEMAR KURTEN CNPJ 40.483.184/0001-02
4	LINHA 96: Vila nova/ Pitanga-Faculdades, Periodo: Noite, Veiculo com capacidade minima de 25 passageiros, Total de km diario aproximadamente 86,60	KM	5.196	3,59	18.653,64	JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA CNPJ 30.734.171/0001-05
5	LINHA 95: Arroio grande/Pitanga/Instituto/Ceep/Colegios, Periodo:Manhã e tarde, Veiculo com capacidade minima 25 passageiros,Total de km diario aproximadamente 83,37 km.	KM	5.002,20	3,81	19.058,38	PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTE CNPJ 17.728.894/0001-33
7	LINHA 94: Dasko/Barro preto/Fabrica/Rio batista/Sagrada Familia, Periodo: Manhã,Tarde e Noite, Veiculo com capacidade minima de 25 passageiros, Total de km diario aproximadamente 101 KM	KM	6.060	3,96	23.997,60	SONIA CRISTINA DA SILVA CNPJ 30.734.171/0001-05
8	Linha 97 - dom pedro - dorigon - ceep - tiradentes - instituto federal - ucp - veículo com capacidade mínima de 40 passageiros, periodo: Manhã, Tarde e Noite, Total de Km diario aproximadamente 150 Km	KM	9000	6,00	54.000,00	ELCIO ANTONIO VIEIRA CNPJ 19.987.994/0001-56
TOTAL					207.451,72	

Fundamentado no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 01 de setembro de 2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 186/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CARLOS ROBERTO BRAI 03417809959, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.631.840/0001-01.**

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de pessoas jurídicas para prestar o serviço de Transporte Escolar no Município de Pitanga – PR (área urbana, rural e distritos) durante o período letivo, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

VALOR: **R$ 40.370,40 (quarenta mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO0
VIGÊNCIA: 02/11/2021
DATA DA ASSINATURA: **02/09/2021**

MODALIDADE: **Dispensa.nº. 08/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 187/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.494.776/0001-85.**

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de pessoas jurídicas para prestar o serviço de Transporte Escolar no Município de Pitanga – PR (área urbana, rural e distritos) durante o período letivo, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

VALOR: **R$ 15.084,12 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO0
VIGÊNCIA: 02/11/2021
DATA DA ASSINATURA: **02/09/2021**

MODALIDADE: **Dispensa.nº. 08/2021**

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 189/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.728.894/0001-33**

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de pessoas jurídicas para prestar o serviço de Transporte Escolar no Município de Pitanga – PR (área urbana, rural e distritos) durante o período letivo, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

VALOR: **R$ 19.058,38 (dezenove mil, cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO0
VIGÊNCIA: 02/11/2021
DATA DA ASSINATURA: **02/09/2021**

MODALIDADE: **Dispensa.nº. 08/2021**

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 189/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.734.171/0001-05**

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de pessoas jurídicas para prestar o serviço de Transporte Escolar no Município de Pitanga – PR (área urbana, rural e distritos) durante o período letivo, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

VALOR: **R$ 60.193,14 (sessenta mil, cento e noventa e três e quatorze centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO0
VIGÊNCIA: 02/11/2021
DATA DA ASSINATURA: **02/09/2021**

MODALIDADE: **Dispensa.nº. 08/2021**

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 190/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.734.171/0001-05**

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de pessoas jurídicas para prestar o serviço de Transporte Escolar no Município de Pitanga – PR (área urbana, rural e distritos) durante o período letivo, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

VALOR: **R$ 23.997,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO0
VIGÊNCIA: 02/11/2021
DATA DA ASSINATURA: **02/09/2021**

MODALIDADE: **Dispensa.nº. 08/2021**

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 191/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VALDEMAR KURTEN 37364383972, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.483.184/0001-02**

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de pessoas jurídicas para prestar o serviço de Transporte Escolar no Município de Pitanga – PR (área urbana, rural e distritos) durante o período letivo, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

VALOR: **R$ 17.712,72 (dezessete mil, setecentos e doze e setenta de dois).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO0
VIGÊNCIA: 02/11/2021
DATA DA ASSINATURA: **02/09/2021**

MODALIDADE: **Dispensa.nº. 08/2021**

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA 0306634943, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.987.994/0001-56**

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de pessoas jurídicas para prestar o serviço de Transporte Escolar no Município de Pitanga – PR (área urbana, rural e distritos) durante o período letivo, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

VALOR: **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO0
VIGÊNCIA: 02/11/2021
DATA DA ASSINATURA: **02/09/2021**

MODALIDADE: **Dispensa.nº. 08/2021**

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C1BC810F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº9839, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da área que especifica, para fins de desassoreamento e limpeza, das áreas em torno de canais e corpos hídricos".

Considerando a Resolução nº 369, de 28 de março de 2016, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;

Considerando que a limpeza dos canais de drenagem é uma obra que visa melhorar as condições de escoamento de forma a atenuar os problemas de erosões, assoreamento e inundações. Evitando transtornos à população quanto a inundações e alagamentos;
Considerando a existência incontroversa do interesse público na limpeza dos canais, por trazer melhorias à população, bem como por evitar o acúmulo de água em períodos de altos índices pluviométricos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº12651/2012, e no Art. 86, itens "d", "n" e "o", daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada Área de Utilidade Pública de Interesse Social e/ou de baixo impacto ambiental para fins de licenciamento ambiental, com vistas a execução de obras de desassoreamento e limpeza de canais e corpos hídricos, neste Município, as seguintes áreas:

CANAL	TRECHO	EXTENSÃO APROX.	COORDENADAS UTM (INÍCIO DO CANAL)		COORDENADAS UTM (TÉRMINO DO CANAL)	
			LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
Av: Santos Dummond - Canoas	Da Av. Rui Barbosa até a Av. Hugo Simas	614 metros	7157429.28 m S	754560.53 m S	7157768.35 m S	754052.82 m E
Av: Magnólias - Canoas	Da Rua Roque F. Sabino até a Av. Santos Dummond	740 metros	7156789.02 m S	754181.06 m E	7157429.28 m S	754560.53 m E
Lagoa Amarela – Ipanema/ Marissol	Da Av. Floresta Negra até a Travessa Particular II	3.248 metros	7159439.53 m S	755792.85 m E	7161565.93 m S	757819.91 m E
Atami/ Pontal do Sul	Rod PR 412 até Araucárias	3.386 metros	7166677.57 m S	762150.80 m E	7168419.75 m S	764562.02 m E
Total		**7.988 metros**				

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:26445062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 621 DE 01 DESETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao mês de **AGOSTO /2021** conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	FUNCIOANRIO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO FÉRIAS		CARGO
3291	ALEXSANDRO FERREIRA VIDAL	20	08/06/18	07/06/19	01/09/21	20/09/21	AUXILIAR DE SAUDE
3371	ALIOMIR RAMOS	30	10/08/20	09/08/21	01/09/21	30/09/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9731	DIRCEU MENDES SOBRINHO	12	02/09/13	31/05/17	01/09/21	12/09/21	FISCAL TRIBUTARIO
9731	DIRCEU MENDES SOBRINHO	18	02/09/13	31/05/17	24/09/21	11/10/21	FISCAL TRIBUTARIO
11981	ELZA NASCIMENTO	30	01/07/19	30/06/20	01/09/21	30/09/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
26581	LUCIANO MAURICIO MANTOVANI	10	17/05/20	16/05/21	13/09/21	22/09/21	FISCAL MUNICIPAL
28521	PAULO ROBERTO NICOLAU	30	17/05/20	16/05/21	09/08/21	07/09/21	ELETRICISTA
36031	VITORIA MARIA ALVES DE LIMA FREITAS	30	18/02/20	17/02/21	01/07/21	30/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
62891	ELISEU PEREIRA DOS SANTOS	10	16/01/20	15/01/21	01/09/21	10/09/21	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
64751	ROSANGELA CRISTINA MENDES	20	08/06/18	07/06/19	16/08/21	04/09/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
68401	JUCIMARA DE FATIMA PILATTI	30	01/07/20	30/06/21	23/07/21	21/08/21	ASSISTENTE SOCIAL
69041	LENON SPENCER DISSENHA	30	01/06/19	31/05/20	01/09/21	30/09/21	ENFERMEIRO
76331	GILMARA REMEIKA	45	27/08/20	27/08/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
76681	JUSSARA DIAS DE CAMPOS	45	04/08/20	04/08/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
144271	ESTHER EMERICK BELMONT	15	18/04/18	17/04/19	15/09/21	29/09/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144271	ESTHER EMERICK BELMONT	15	18/04/18	17/04/19	15/10/21	29/10/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
150321	EMERSON DA ROCHA	45	01/02/20	31/01/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
178501	MARIA DO ROCIO DOS SANTOS GOMES	30	28/05/18	27/05/19	01/09/21	30/09/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
180231	EGMAR AFONSO COOPER	30	25/05/18	24/05/19	01/08/21	30/08/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
223491	LISIANE DOS SANTOS SIMÕES ROCHA	10	01/10/18	30/09/19	01/09/21	10/09/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
229341	VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA	30	15/03/19	14/03/20	08/09/21	07/10/21	CONTABILISTA
231831	JANAINA APARECIDA ARISTIDES	45	31/07/20	31/07/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
231911	ADRIANA GONCALVES DA SILVA	45	01/08/20	01/08/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
232051	EVELISE MELISSA NIKOSKI	45	27/11/20	27/11/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
232301	DANIELLE TRAGANTE TRIZOTTE	45	31/07/20	31/07/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR PEDAGOGO
233021	JOSIANE BATISTA MACIEL SANTOS	15	01/08/20	31/07/21	09/08/21	23/08/21	AGENTE EDUCATIVO
234501	ADRIANO DINA CRISPIM	45	29/11/20	29/11/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
235071	CAMILA LAMBARDOZI BARROSO NUNES	45	01/08/20	01/08/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
235151	ANA LUCIA ISRAEL SIMOES	45	06/08/20	06/08/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
237521	SANDRA MARA SOARES MUNDSTOCH	45	19/08/20	19/08/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
237601	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	45	20/08/20	20/08/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
241391	RUTE DA VEIGA CAMPOS	45	22/08/20	22/08/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
241551	JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI	45	21/09/20	21/09/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
267861	ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS E SILVA	30	30/04/20	29/04/21	01/09/21	30/09/21	AUXILIAR DE SAUDE
269481	NATALIA LUZIA DE ANDRADE BERGAMO TRAMUJAS	15	01/04/18	31/03/19	13/09/21	27/09/21	NUTRICIONISTA
279011	FRANCINI ECAVE	45	09/12/19	08/12/20	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
294911	PATRICIA PINHEIRO DA SILVA	30	05/05/18	04/05/19	01/09/21	30/09/21	ENFERMEIRO
298581	THAIS IGLESIAS BARBARI MARTINS DE OLIVEIRA	45	31/07/20	31/07/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
299201	PRISCILA DO ROCIO ALVES DO PRADO	45	02/08/19	01/08/20	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
299711	OCIMAR BAGLIOLI	15	11/08/19	10/08/20	16/08/21	30/08/21	FISCAL MUNICIPAL
323402	FERNANDO AUGUSTO GRATON SANTOS	30	10/05/19	09/05/20	02/08/21	31/08/21	PSICOLOGO
323421	THAINE JACOBS MATTOS	30	01/06/20	31/05/21	16/08/21	14/09/21	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
323489	HELIO OSMAR DA SILVA	45	01/08/20	01/08/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
323512	WAGNER PIRES DA SILVA PONTES	10	03/11/18	02/11/19	20/09/21	29/09/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
323515	ANDRESSA CROCETTI RIBEIRO	10	03/11/19	02/11/20	18/08/21	27/08/21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
323773	MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLETO	15	02/05/18	01/05/19	30/08/21	13/09/21	PSICOLOGO
323790	IGOR SILVEIRA	15	22/05/19	21/05/20	08/09/21	22/09/21	PROCURADOR MUNICIPAL
323840	SONIA NOEMI GONZAGA	45	01/08/20	01/08/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
323849	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	45	14/08/20	14/08/21	03/01/22	16/02/22	PROFESSOR
323850	LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO	15	11/08/20	10/08/21	09/09/21	23/09/21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
324289	FERNANDA APARECIDA ORSIOLI BRANDÃO	30	10/01/20	09/01/21	01/09/21	30/09/21	CONSELHEIRO TUTELAR

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EECE2110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.283/2021 30/08/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 163.150,00** (cento e sessenta e três mil e cento e cinquenta reais), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203400344	Transferências de Outros Programas
Valor	11.050,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203300866	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Covid-19 Portaria 3830/2020
Valor	32.100,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205800867	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Incremento PAB – Portaria 3869/2020
Valor	20.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
250000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	100.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 111.050,00;
II-Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 17.18.03.11.01.21.00.00.00 – Piso de Atenção Básica – Portaria 3830/2020 – R$ 32.100,00;
- 17.18.03.11.01.22.00.00.00 – Incremento do PAB – Portaria 731/2021 – R$ 20.000,00;

Valor Total	**R$ 163.150,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D9AB188E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.287/2021 02/09/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 19.680,00** (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203700337	Transferências de Outros Programas
Valor	2.172,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	2.700,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	12.643,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215700866	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Portaria 3830/2020
Valor	2.165,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 17.515,00;
II-Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.11.01.21.00.00.00 – Piso de Atenção Básica – Portaria 3830/2020 – R$ 2.165,00;

Valor Total	**R$ 19.680,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:14654718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 305/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:MORAES & GIACOMINI LTDA - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E NOS POSTOS DE SAÚDE E NAS EQUIPES DE PSF - PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 02/10/2022 conforme faculta o disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário Reajustado
LOTE: 001 -	1	44396	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) na especialidade de Cirurgia Geral.	HORAS	300	113,00

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AD9539CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 126/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A" E MÉDICO VETERINÁRIO.

1- O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 115/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO das inscrições:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CPF
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	EDINÉIA CARLA OLIVEIRA SCHIMIT DE CAMARGO	071.081.329-58
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	MAURO ALVES DE ARAUJO	080.082.469-52
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	MICHELE PERREIRA	090.410.009-09
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	RAQUEL KARKLING	007.549.969-05
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	KETLIN TWYGI DO NASCIMENTO	104.818.209-58
34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	GILVANA RIBEIRO	067.323.189-50

49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	RAQUEL VEIGA	090.410.279-39
53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	MICHELLE APARECIDA LUSINI	026.013.689-18
55	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	SANDIELI PATRÍCIA LUPATINI	082.785.899-09
58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	SAMANTHA SOARES NESI	090.414.799-10
61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	INDIANARA MARIA LUI DE LIMA	101.004.069-39
62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	ÉRIKA CASAGRANDE PEREIRA	079.504.379-20
67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	MARY ZILDA VIEIRA LIZARDO	006.370.869-88
69	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	LUCAS LUI	093.777.089-23
72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	FRANCIELI LETÍCIA RYCHIK	116.633.129-66
84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	CAIO CESAR PEREIRA DA SILVA	016.265.302-62
85	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	ROGERIA APARECIDA DA ROSA	074.187.439-39
115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	354.173.315-20
124	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	ROSEMARA FERREIRA REOLON	046.579.229-47
127	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	ELISANGELA XAVIER RODRIGUES	090.520.739-45
131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	JULIANA BARBOSA HINDERSMANN	057.496.599.97
11	MÉDICO VETERINÁRIO	NATHALIA SANTOS DE PAULA OLIVEIRA	037.209.641-75
13	MÉDICO VETERINÁRIO	PATRICIA VINAGA	094.473.099.09
14	MÉDICO VETERINÁRIO	FERNANDA REIS DOS SANTOS	851.102.055-15
27	MÉDICO VETERINÁRIO	JOSÉ FERNANDO NARDY	344.722.618-80
39	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIA JOSÉ PEREIRA DA CRUZ	089.863.319-26
42	MÉDICO VETERINÁRIO	JOÃO PEDRO MARMOL DE OLIVEIRA	436.049.498-07
64	MÉDICO VETERINÁRIO	ALESSANDRA DE SOUZA E SILVA	073.388.957-32
81	MÉDICO VETERINÁRIO	MAIELLY FERNANDA BORTOLOTTI	036.060.801-90
87	MÉDICO VETERINÁRIO	ALVARO BUSATTO	021.876.069-88
88	MÉDICO VETERINÁRIO	JEFERSON SCHARONE MOURA	058.684.659-03
89	MÉDICO VETERINÁRIO	TALIA CRISTINA FRANCESCON DAHMER	077.404.789-54
101	MÉDICO VETERINÁRIO	BRUNA RIZZO	098.164.649-26
104	MÉDICO VETERINÁRIO	JESSICA MAIRA DERHON	094.481.989-30
108	MÉDICO VETERINÁRIO	PATRÍCIA SOARES DEPONTI	019.346.290-73
117	MÉDICO VETERINÁRIO	CAMILA SILVA DE CARVALHO COSTA	013.359.481-55
118	MÉDICO VETERINÁRIO	ANDRESSA DELIBERALLI	094.760.979-22
125	MÉDICO VETERINÁRIO	GIOVANA FIER CESTARI	108.225.379-07
126	MÉDICO VETERINÁRIO	MARCELL HIDEKI KOSHIYAMA	276.986.698-23
128	MÉDICO VETERINÁRIO	KATLIN GREICIELY PRIMEL	090.430.369-19
130	MÉDICO VETERINÁRIO	CAROLINE BARBOSA LIMA	073.446.209-36
133	MÉDICO VETERINÁRIO	ANNA PAULA NEUMANN DE ARAÚJO	814.436.762-68
138	MÉDICO VETERINÁRIO	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	058.860.889-03
141	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELA CAROLINE DE MIRANDA BACH	079.079.299-03
08	PROFESSOR	SABRINA DE BORBA	016.585.860-50
24	PROFESSOR	MARIA DA LUZ DE QUADROS	043.793.519-12
25	PROFESSOR	JOICE LÍBIA PEREIRA DA SILVA	827.762.379-87
31	PROFESSOR	MARCIA APARECIDA COLLA	048.380.369-30
36	PROFESSOR	CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	573.021.626-20
45	PROFESSOR	LIÁDINE RACHURAT	049.667.209-66
46	PROFESSOR	JOCEANDRA FOLLE PACCE	021.695.739-76
47	PROFESSOR	MARIA TERESINHA DE SOUZA MACHADO	581.052.559-87
63	PROFESSOR	RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO	023.174.182-05
65	PROFESSOR	PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA	098.014.789-18
73	PROFESSOR	LUANA PRISCILA BAUMGARDT	086.749.489-10
79	PROFESSOR	ANA VITÓRIA STOLPHO	107.797.129-00
86	PROFESSOR	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	112.237.439-93
94	PROFESSOR	JOSE ADAIR RODRIGUES BRIZOLA	840.012.249-68
107	PROFESSOR	ELISABETE MARIA BELLO LIMA	026.473.479-30
116	PROFESSOR	NEIVA TERESINHA PARCIANELLO	076.024.889-38
123	PROFESSOR	NATIELE CARRER FIOR	091.224.179-90
129	PROFESSOR	ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	056.678.469-69
142	PROFESSOR	RAQUEL MARA DOS SANTOS COSTA	052.570.609-73
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAIMARA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	117.707.689-63
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	085.440.059-18
18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE EVALDT HENDLER	067.386.189-99
19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELI RONSONI BARBACOVI	054.620.321-37
21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIANA FELIPE	074.274.609-79
23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CÁTIA CILENE CARRIÇO	141.366.448-25
26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA LAURA MORAIS DOS SANTOS	110.642.999-03
32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA MARCELLO	043.595.579-90
52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	016.918.701-29
59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA FÁTIMA SOUZA DE LIMA	102.014.609-55
60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA MARENGONI	066.490.299-55
70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA ZANELA	110.460.009-93
74	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANE CRISTINA SVIERCOSKI	097.561.959-40
80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIENE SANTOS DE JESUS	013.629.315.86
95	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCINEI CABRAL LOPES	068.918.409-37
96	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOCEMIR CLARO DE CARVALHO	010.016.659-88
97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CELOI PEREIRA TUSKI	016.991.979-03
98	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	063.302.859-26
99	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZANGELA TUROSSI DOS SANTOS	057.701.349-17
100	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIMEIRE RIBEIRO	063.283.339-43
102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINÊS CRISTINE PILZ FABLO	057.842.629-39
103	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSEANE DA SILVA	058.942.699-03
105	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIARA DA SILVA	093.504.189-32
106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM	706.393.889-49
109	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	028.644.409-70
110	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANE TATIEL PERONDI	099.892.079-76
111	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISIANE DUARTE FORTES BATTISTI	044.336.779-57
113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO	059.250.259-70
114	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINA ANTUNES DOS SANTOS	009.299.659-06
119	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLÉO JOSÉ LIMA GUIMARÃES	016.410.525-54
146	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELI DOS SANTOS	121.061.589-47

2. O resultado final do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura, no *site* do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 14 de setembro de 2021.**

Renascença, 03 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3F543DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 064/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 07 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 2021, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 063, de 31/08/2021. Os classificados em 9º, 12º e 19º lugar aceitaram as vagas temporárias ofertadas. Os classificados em 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 10º, 11º, 13º, 15º, 16º e 18º lugar não compareceram e seus nomes foram colocados em final de lista conforme disposto no item 10.5 do Edital nº 050, de 2021. Os classificados em 2º, 7º, 14º, 17º, 20º lugar realizaram requereram final de lista.	1º à 20º
1728	Camila Gaissler Muller do Nascimento	21º
1908	Diego Correa	22º
1968	Samara Sedlak	23º
1515	Daiana Henz	24º
1671	Débora Stoeberl Fideles	25º
2061	Alexandra Fuchs Vieira	26º
1565	Silvane Walter	27º
1721	Claudia Calhari Silva	28º
1901	Kenia Regina Preciso	29º
1936	Sidnéia Ruthes Lourenço	30º
1844	Karolyne Bueno de Oliveira	31º
2007	Tatiane Kubiak	32º
1899	Daiana Stachuk dos Santos	33º
2034	Rosane Maria Schreiner Serafim	34º
1872	Junia de Cássia Gomes	35º
1839	Joziane Aparecida Urbanek Chableski	36º
1789	Luciana Brozoski	37º
1861	Izabella Fernanda Carlos de Amorim	38º
2006	Vanderléia Pereira de Lima	39º
1827	Jaqueline Mallon	40º
1939	Vanessa Cristina Ferreira	41º
1787	Carla Daniele da Luz Cabral	42º
1809	Jaqueline Lara de França Marques	43º
1894	Fernanda Rodrigues de França	44º
1941	Eloir Aparecida Henrique	45º
1819	Ivana Cristiane Albuquerque	46º
1823	Camila Fidelis Gonçalves Bandeira	47º
1900	Rosemari Portes	48º
1674	Virlene Pilz	49º
1959	Rizolete Aparecida Grohs	50º
1813	Rosangela Jasiskis Lima	51º
1884	Simone Pilz	52º
2023	Juliana Fernanda Patzsch	53º
2024	Elize Maria Anton Gonçalves	54º
2062	Jéssica Hack	55º
1995	Larissa de Souza	56º
1895	Elis Maria Palhano	57º
1961	Janaína Schlogl de Amorim	58º
2035	Eletícia Wotroba do Prado	59º
1909	Eleandra de Moraes Steclan Jelinski	60º
1957	Ilsa Konig Ribas	61º
1906	Elisabete Aparecida Miranda Correa	62º
2049	Simone Braz e Silva	63º
1750	Nislaine Walesko	64º
1858	Emilia Terezinha Grein	65º
1563	Elaine Adriele Veiga	66º
1727	Daiane Fernandes	67º
1832	Anelise Assis	68º
1502	Vanessa Taiz Prodócimo	69º
1911	Joelma Marcela Klemann	70º
1661	Bruna Senn	71º
2009	Rafaela Borba Coelho	72º

1725	Nilda Nunes da Fonseca	73º
1560	Patrícia Smenticovski	74º
1986	Marcela Pettres Silva Jaros	75º
1845	Fátima Regeane de Brito	76º
2040	Eliane dos Santos	77º
1835	Deise Zeithammer	78º
1999	Rosangela Rocio da Silva	79º
1903	Elaine Cristina Kraj	80º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 08 de setembro de 2021, no horário das 09 horas,** no Salão Azul, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Negro, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.5 do Edital nº 050, de 2021.
III – O candidato ou procurador que não comparecer na data, horário e local constante no inciso I, terá seu nome deslocado para o final de lista do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 10.5 do Edital nº 050, de 2021.
IV – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação.

Rio Negro, 03 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8A24C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 35ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20	STELA DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA
21	ADRIANA ALVES DOS SANTOS
22	ANA PAULA DA SILVA KAZULLE
23	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO
24	LIDIANE WITTMANN MALAVAZI
25	CAMILA VEIZ CORRÊA MACHADO

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF

Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
58	ANA PAULA WOEHL DE SOUZA
59	RAFAELA MARTINS CIAPPINA
60	BEATRIZ GOMES BORSARI MATIAS
61	ANA CRISTINA LEMOS GILINI
62	EDSON DE FREITAS JUNIOR

Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	SARA CARNEIRO

Agente Administrativo da Educação – CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	DAVI CANDIDO TOBIAS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 08/09/2021
Horário: 10:00 as 12:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas(carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.
Notado Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos sequintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias **autenticadas** do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4A3A5CB1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 332 03 DE SETEMBRO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 327.756,32, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 327.756,32 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.046	9388	3.3.90.36	490	18.831,20
	9389	3.3.90.40	490	80.000,00
	9387	3.3.90.39	491	185.925,12
10.13.08.241.00102.055	5826	3.3.90.30	934	10.000,00
	5838	3.3.90.32	934	3.000,00
	5852	3.3.90.39	934	1.000,00
10.13.08.244.00102.058	6056	3.3.90.30	934	10.000,00
	6080	3.3.90.32	934	3.000,00
	6107	3.3.90.39	934	5.000,00
10.13.08.244.00102.109	6145	3.3.90.30	940	3.000,00

	6165	3.3.90.32	940	3.000,00
	6188	4.4.90.52	940	5.000,00
TOTAL				**327.756,32**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 327.756,32 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 490,491,934,940

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 327.756,32 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	490	setembro	98.831,20
09.11	3.3	491	setembro	185.925,12
10.13	3.3	934	setembro	32.000,00
10.13	3.3	940	setembro	6.000,00
10.13	4.4	940	setembro	5.000,00
TOTAL				**327.756,32**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4851AB7F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 333 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 334.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigos 8º,13,14, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	951	3.3.90.39	000	235.000,00
07.08.26.782.00072.032	2405	3.3.90.39	000	79.000,00
09.11.10.302.00092.049	4668	3.3.90.30	000	20.000,00
TOTAL				**334.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.02.062.00032.009	636	3.3.90.39	000	10.000,00
04.04.04.126.00042.014	1137	3.3.90.39	000	15.000,00
05.05.04.123.00052.017	1349	3.3.90.40	000	5.000,00
05.05.04.123.00052.018	1420	3.3.90.39	000	5.000,00
05.05.04.129.00052.020	1695	3.3.90.40	000	5.000,00
08.09.12.306.00082.036	2521	3.3.90.32	000	9.000,00
08.09.12.306.00082.034	2551	3.3.90.30	000	9.000,00
	2558	3.3.90.32	000	70.000,00
08.09.12.306.00082.035	2577	3.3.90.32	000	60.000,00
08.09.12.306.00082.103	2595	3.3.90.32	000	5.000,00
08.09.12.361.00086.037	2927	3.3.90.46	000	31.000,00
08.09.12.361.00086.038	3088	3.3.90.46	000	40.000,00
08.09.12.365.00086.039	3386	3.3.90.46	000	40.000,00
09.11.10.301.00091.012	3764	4.4.90.51	000	20.000,00
13.17.18.541.00132.069	7082	3.3.90.30	000	10.000,00
TOTAL				**334.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	setembro	235.000,00
07.08	3.3	000	setembro	79.000,00
09.11	3.3	000	setembro	20.000,00
TOTAL				**334.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
03.03	3.3	000	setembro	10.000,00
04.04	3.3	000	setembro	15.000,00
05.05	3.3	000	setembro	15.000,00
08.09	3.3	000	setembro	264.000,00
09.11	4.4	000	setembro	20.000,00
13.17	3.3	000	setembro	10.000,00
TOTAL				**334.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
	Diretora de Orçamento
Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI***
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CA939DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 51/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	TUBOS GEO MECÂNICO STAND DE 4,00M X 6 POLEGADAS	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	12,00	860,00	10.320,00
1	2	ÓLEO AMC HAMMER, ÓLEO VEGETAL, BIODEGRADÁVEL - BALDE DE 20 LITROS	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	2,00	713,90	1.427,80
1	3	CAP FÊMEA STD DIN 2440 6'	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	2,00	155,00	310,00
1	4	PONTEIRA GEO MECÂNICA COM TOPO DE AÇO 6'	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	2,00	830,00	1.660,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	13.717,80

Salto do Lontra, 03 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CFCAAA26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

ATA Nº 03/2021

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

Até o dia 03 (três), do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 15 de maio de 2021, Aviso de convocação publicado no dia 01 de setembro de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	
CNPJ: 35.070.597/0001-25	
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, Nº 1060	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.601-020
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	
CPF: 049.383.839-26	RG: 9.299.490-2SSP-PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	1200	Plantões	1.250,00	1.500.000,00	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	600	Plantões	1.350,00	810.000,00	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	**R$** 2.310.000,00
TOTAL	**R$** 2.310.000,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para **Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados do Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde**, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

Fabiano Romani kelymar Nava

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:721F3F65

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 214-2021

PORTARIA Nº 214/2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Diogo J.Cardoso	*007.773.999-03*	*1759/2021*	*23/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Luiz H.Citadella	*093.570.159-14*	*1760/2021*	*26/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*1761/2021*	*26/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*1762/2021*	*26,27/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*1763/2021*	*30/08/2021*	*Cascavel PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*1764/2021*	*31/08; 01/09/2021*	*Curitiba PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1765/2021*	*26,27/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1766/2021*	*30/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1767/2021*	*31/08/2021*	*Cascavel PR*
Silvani P.Nunes	*037.036.569-23*	*1768/2021*	*27/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*1769/2021*	*27/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*1770/2021*	*31/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Daiane Tecchio	*049.153.359-41*	*1771/2021*	*27/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Volmir Weber	*650.124.889-20*	*1772/2021*	*27/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1773/2021*	*27/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1774/2021*	*30,31/08; 01/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1775/2021*	*27/08/2021*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1776/2021*	*27/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1777/2021*	*29,30,31/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1778/2021*	*27/08/2021*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1779/2021*	*29,30,31/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1780/2021*	*27/08/2021*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1781/2021*	*30,31/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1782/2021*	*27,28/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1783/2021*	*30/08/2021*	*Pato Branco PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1784/2021*	*31/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1785/2021*	*27/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1786/2021*	*30/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1787/2021*	*01/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1788/2021*	*28/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1789/2021*	*29/08/2021*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1790/2021*	*31/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Sirlene Luchtemberg	*032.703.289-82*	*1791/2021*	*29/08/2021*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Silmara F.M.Schier	*080.306.019-05*	*1792/2021*	*29/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.S.Spada	*008.239.089-41*	*1793/2021*	*30/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1794/2021*	*30/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*1795/2021*	*30/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*1796/2021*	*30/08/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*1797/2021*	*31/08/2021*	*Realeza PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1798/2021*	*30/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1799/2021*	*31/08; 01/09/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*1800/2021*	*31/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*1801/2021*	*01/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1802/2021*	*01/09/2021*	*Pato Branco PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1803/2021*	*01/09/2021*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1804/2021*	*01/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1805/2021*	*01/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*1806/2021*	*01/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1807/2021*	*01/09/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*1808/2021*	*31/08; 01/09/2021*	*Curitiba PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*1809/2021*	*31/08; 01/09/2021*	*Curitiba PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 23 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7248E60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FERNANDO CORREA DA SILVA CNPJ:35.394.155/0001-34
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
28/2021	Caderno brochura (desenho) 40 flsPct c/20 und	50	50
28/2021	Caderno brochura (matemática) 48fls Pct c/ 20 und	50	50
28/2021	Caderno brochura (português) 48fls Pct c/ 20 und	100	100
28/2021	Caderno de Caligrafia 48 flspct com 20 unidades	60	60
28/2021	Cartolina Americana 48X66cm, 120 g/m²	400	400
28/2021	E.V.A 40x60 2mm	1000	1000
28/2021	Papel cartão cores variadas	50	50
28/2021	Pasta sanfonada A/4 12 dv + Porta C D	15	15
28/2021	Apagador c/ caixa	50	50
28/2021	Caixa correspondência tripla nº 3 (acrílica)	10	10
28/2021	Grampo cobreado, para grampeador, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	30

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 03/09/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:72DEE6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.931/2021

DECRETO Nº. 1.931/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.305.0008.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
339030000000	339	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 70.000,00
339039000000	342	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1019	R$ 110.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 180.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 345 - Excesso de Arrecadação - Fonte 1019 CVF0 - COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/2021 – SAPS – PORTARIA 2010/2021.	R$ 180.000,00
TOTAL	**R$ 180.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de setembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:696F9905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021 - PROCESSO Nº 890/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA,** e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 20612/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 095/2021 de 25/08/2021.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

Onde lê-se:

37	3291	CARTAZ TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL COUCHE 170GRS COM FITA ADESIVA NO VERSO	50,00	UN	463,88	23.194,00
58	1445	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25X10	50,00	UN	406,43	20.321,50

Leia-se:

37	3291	CARTAZ TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL COUCHE 170GRS COM FITA ADESIVA NO VERSO	50,00	MILH	463,88	23.194,00
58	1845	CARTAZ TAMANHO A3, CORES 4X0 PAPEL COUCHE 170GRS COM FITA ADESIVA NO VERSO.	50,00	CENTO	406,43	20.321,50

NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 24/09/2021 até as 09:00 horas.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 24/09/2021 às 09:00 horas.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:358F2AE3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 113/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de muro de pedra rejuntado de 93m2.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TIAGO DOS SANTOS VALENTE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para construção de muro de pedra rejuntado de 93m2.			SERV	1,00	32.550,00	32.550,00
TOTAL								32.550,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1F7BE0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ivan Cordeiro
Cargo/Função	Aux. Serviços Gerais
Data	01/09/2021
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para a revisão o veículo Renault Oroch na Cidade de Londrina

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Aux. Rec. Humanos
Data	01, 08, 15, 22 e 29/09/2021

Quantidade	5 (cinco) de R$ 60,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	01, 08, 15, 22 e 29/09/2021
Quantidade	5 (cinco) de R$ 45,00
Valor	R$ 225,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:BC5F5FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 90/2021

DECRETO Nº 000090/21 de 27 de Agosto de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
(25) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:	52.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
(372) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
(368) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(364) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(365) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
(361) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.017-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500,00
(371) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Anulação:	52.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:F9204778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 92/2021

DECRETO Nº 000092/21 de 30 de Agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(264) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.965,00
(260) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.590,00
(250) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.430,00
09 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(402) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Suplementação:	109.985,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(192) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.635,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(229) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.075-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.350,00
09 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(406) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.082-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Anulação:	109.985,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:5BFE1B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 77 DE 2021

LEI Nº 77 DE 2021.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2018-2021, na LDO de 2021 e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão no PPA – Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, quadriênio 2018 – 2021, objeto da Lei nº 63/2017 de 18 de agosto de 2017, atualizado em 2021 pela Lei Municipal nº 67 de 2020 de 26 de agosto de 2020 a ação codificada sob nº 03.001.06.183.0004.2.521 – Programa São Pedro e São José mais Seguro, aprovado pela Lei municipal nº 69/2021, cujas características a seguir:

03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001.06.	SEGURANÇA PÚBLICA
03.001.06.183.	INFORMAÇÃO E INTELEGÊNCIA
03.001.06.183.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2.521	Programa São Pedro e São José mais Seguro
PRODUTOS:	Apoio Administrativo
NATUREZA DA AÇÃO	Outras
TIPO DE EXECUÇÃO	Execução Direta
TIPO AÇÃO	Atividade
UNIDADE DE MEDIDA	Outras Unidades e Medidas
DATA DE INICIO	01/09/2021
DATA FINAL	31/12/2021
2021	
Rec. Ordinários	R$ 149.000,00
Rec. Vinculados	R$ 0,00
META FÍSICA anual	12 Unidades

Artigo 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São Pedro do Paraná, exercício de 2021, objeto da Lei nº 74/2020 de 14 de outubro de 2020, a ação codificada sob nº 03.001.06.183.0004.2.521 – Programa São Pedro e São José mais Seguro, utilizando-se das informações contidas no artigo anterior desta lei.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais) para o desenvolvimento do Programa São Pedro e São José mais Seguro, aprovado pela Lei municipal nº 69/2021, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.06.	SEGURANÇA PÚBLICA	
03.001.06.183.	INFORMAÇÃO E INTELEGÊNCIA	
03.001.06.183.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃPO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.06.183.0004.2.521	Programa São Pedro e São José mais Seguro	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000		

Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente)	10.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente)	10.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente)	30.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Anterior	99.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**149.000,00**

Artigo 4º A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e a utilização do Superávit Financeiro de fontes do Exercício Anterior a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DIFUSÃO CULTURAL	
06.001.13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087	Atividades Folclóricas e Culturas no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 0000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.813.	LAZER	
06.001.27.813.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.813.0021.1.199	Reforma e Recuperação do clube Recreativo Popular	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 0000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	**50.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	99.000,00
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		**99.000,00**
Total Geral desta Lei		**149.000,00**

Artigo 5º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

REPUBLICAÇÃO.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:23A592ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 304 DE 2021

DECRETO 304 DE 2021.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2021 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SPEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BAE NA LEI MUNCIPAL Nº 77/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais) para o desenvolvimento do Programa São Pedro e São José mais Seguro, aprovado pela Lei municipal nº 69/2021, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.06.	SEGURANÇA PÚBLICA	
03.001.06.183.	INFORMAÇÃO E INTELEGÊNCIA	
03.001.06.183.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃPO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.06.183.0004.2.521	Programa São Pedro e São José mais Seguro	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente)	10.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente)	10.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente)	30.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Anterior	99.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**149.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional Especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e a utilização do Superávit Financeiro de fontes do Exercício Anterior a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DIFUSÃO CULTURAL	
06.001.13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087	Atividades Folclóricas e Culturas no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 0000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.813.	LAZER	
06.001.27.813.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.813.0021.1.199	Reforma e Recuperação do clube Recreativo Popular	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 0000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	**50.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	99.000,00
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		**99.000,00**
Total Geral desta Lei		**149.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, ao 2º dia do mês de setembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

REPUBLICAÇÃO.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D05EF63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Ata de Realização da Chamada Pública Nº 02/2021

Às 10:00 horas do dia 01 de setembro de 2021, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 039/2021, de 13 de janeiro de 2021, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 02/2021, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Objeto: Credenciar produtores da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam Educação Infantil, Centro Municipal de Educação e Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Compareceram à sessão o Sr. Walter Arase, Engenheiro Agrônomo e a Sra. Silvia Mayumi Adanya, Nutricionista da Educação para a conferência das documentações dos produtores participantes do certame.
Após conferida e analisada todas as documentações a Comissão Permanente de Licitação declara todos os produtores habilitados e credenciados, conforme segue:

1	Amauri Carlos dos Santos
2	Antônio Carlos da Mota Filho
3	Edson Hideo Gudi
4	Fernando Henrique Braga
5	Gabriel Salviano
6	Heitor Garcia de Oliveira Filho
7	Izaias de Souza
8	José Carlos Braga
9	José Gonçalves Campos
10	José Paulo dos Santos
11	Katsuji Ogasawara
12	Luiz Henrique Rodrigues
13	Maria de Lourdes Bianco Pinheiro
14	Oscar Tsuyoshi Hisamura
15	Pedro José Fernandes
16	Ricardo Takashi Sato

Durante a sessão, o Sr. Walter e a Sra. Silvia, sujeriram a divisão entre os produtores conforme planilha anexa, em conformidade com item 6.2, II do edital, o qual dá-se-á preferência para os produtores orgânicos certificados.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 01/09/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e presentes.

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Presidente

MARCIA CRISTINA FIORI
Membro da Equipe de Apoio

OSWALDYR ANTAL JUNIOR
Membro da Equipe de Apoio

WALTER ARASE
Engenheiro Agrônomo

SILVIA MAYUMI ADANYA
Nutricionista

PRODUTOS ORGÂNICOS (CLASSIFICADOS)

ITEM	PRODUTO	TOTAL P/ O ANO (KG)	FORNECEDORES	QTD. FORNECEDORES	TOTAL P/ O ANO POR FORNECEDOR (KG)	VALOR UNIT. CONVENCIONAL	VALOR UNIT. ORGÂNICOS (+30%)	VALOR TOTAL PARA O ANO POR PRODUTOR
1	ABACATE ORGÂNICO	400	LUIZ H. RODRIGUES	1	400,00	R$ 3,06	R$ 3,98	R$ 1.592,00
2	ABOBRINHA ORGÂNICO	200	RICARDO T. SATO	1	200,00	R$ 3,18	R$ 4,13	R$ 826,00
3	CENOURA ORGÂNICO	600	LUIZ H. RODRIGUES	1	600,00	R$ 3,57	R$ 4,64	R$ 2.784,00
4	MANDIOCA DESCASCADA ORGÂNICO	400	LUIZ H. RODRIGUES / FERNANDO H. BRAGA	2	200,00	R$ 4,21	R$ 5,47	R$ 1.094,00
5	MILHO VERDE SEM PALHA ORGÂNICO	400	LUIZ H. RODRIGUES / FERNANDO H. BRAGA	2	200,00	R$ 5,01	R$ 6,51	R$ 1.302,00
6	PEPIPNO ORGÂNICO	400	FERNANDO H. BRAGA / RICARDO T. SATO	2	200,00	R$ 3,36	R$ 4,37	R$ 874,00

7	TOMATE ORGÂNICO	800	FERNANDO H. BRAGA / RICARDO T. SATO	2	400,00	R$ 4,02	R$ 5,23	R$ 2.092,00

PRODUTOS CONVENCIONAIS (CLASSIFICADOS)

ITEM	PRODUTO	TOTAL P/ O ANO (KG)	FORNECEDORES	QTD. FORNECEDORES	TOTAL P/ O ANO POR FORNECEDOR (KG)	VALOR UNIT. CONVENCIONAL	VALOR UNIT. ORGÂNICOS (+30%)	VALOR TOTAL PARA O ANO POR PRODUTOR
3	ALFACE	400	JOSÉ G. CAMPOS / JOSÉ PAULO DO SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS	3	133,33	R$ 6,98	-	R$ 930,67
4	BANANA NANICA	4.000	KATSUJI OGASAWARA	1	4000,00	R$ 3,06	-	R$ 12.240,00
6	COUVE MANTEIGA	600	JOSÉ PAULO DOS SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS	2	300,00	R$ 7,72	-	R$ 2.316,00
7	LARANJA PERA	1.000	EDSON H. GUDI	1	1000,00	R$ 2,57	-	R$ 2.570,00
11	Pão Caseiro	4.700	GABRIEL SALVIANO / PEDRO J. FERNANDES / MARIA DE LOURDES B. PINHEIRO / ANTONIO CARLOS M. FILHO / OSCAR T. HISAMURA / IZAIAS DE SOUZA	6	783,333	R$ 12,29	-	R$ 9.627,17
13	REPOLHO	400	JOSÉ G. CAMPOS / JOSÉ PAULO DO SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS	3	133,33	R$ 2,62	-	R$ 349,33

ITEM	PRODUTO	TOTAL P/ O ANO (DZ)	FORNECEDORES	QTD. FORNECEDORES	TOTAL P/ O ANO POR FORNECEDOR (KG)	VALOR UNIT. CONVENCIONAL	VALOR UNIT. ORGÂNICOS (+30%)	VALOR TOTAL PARA O ANO POR PRODUTOR
10	OVOS	800	OSCAR T. HISAMURA / HEITOR GARCIA O. FILHO	2	400,00	R$ 5,83	-	R$ 2.332,00

PRODUTOS CONVENCIONAIS

ITEM	PRODUTO	TOTAL P/ O ANO (KG)	FORNECEDORES	QTD. FORNECEDORES	TOTAL P/ O ANO POR FORNECEDOR (KG)	VALOR UNIT. CONVENCIONAL	VALOR UNIT. ORGÂNICOS (+30%)	VALOR TOTAL PARA O ANO POR PRODUTOR
8	MANDIOCA DESCASCADA	400	JOSÉ CARLOS BRAGA	1	400	R$ 4,21	-	R$ 1.684,00
9	MILHO VERDE SEM PALHA	400	JOSÉ PAULO DOS SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS / JOSÉ CARLOS BRAGA	3	133,33	R$ 5,01	-	R$ 668,00
12	PEPINO	400	JOSÉ CARLOS BRAGA	1	400	R$ 3,36	-	R$ 1.344,00
14	TOMATE	800	JOSÉ PAULO DOS SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS / JOSÉ CARLOS BRAGA	3	266,67	R$ 4,02	-	R$ 1.072,00

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:1799867F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGRÃO PRESENCIAL Nº03/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA ATUALIZADA DIA 03/09/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2021
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2021

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Presencial nº 03/2021**, para o **Registro de Preços para Aquisição de toner, cartucho, cilindro, refil e fita matricial, novos, originais e compatíveis, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de toner, cartucho, cilindro, refil e fita matricial, novos, originais e compatíveis, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 03/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	TONER NOVO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 35A	UN	125	BIOTONER	R$ 45,10	R$ 5.637,50
2	TONER NOVO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 36A	UN	125	BIOTONER	R$ 44,80	R$ 5.600,00
3	TONER NOVO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 85A	UN	135	BIOTONER	R$ 44,00	R$ 5.940,00
4	TONER NOVO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 78A	UN	75	BIOTONER	R$ 55,00	R$ 4.125,00
5	TONER NOVO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 83A	UN	50	BIOTONER	R$ 50,00	R$ 2.500,00
6	TONER NOVO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 26A	UN	76	PREMIUM	R$ 94,00	R$ 7.144,00
7	TONER NOVO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 226A.	UN	138	PREMIUM	R$ 100,00	R$ 13.800,00
8	TONER NOVO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 230A	UN	50	PREMIUM	R$ 73,00	R$ 3.650,00
9	TONER NOVO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 2612A	UN	70	BIOTONER	R$ 55,00	R$ 3.850,00
10	TONER NOVO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 33A	UN	14	PREMIUM	R$ 57,00	R$ 798,00
11	CARTUCHO DE CILINDRO NOVO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 34A	UN	14	PREMIUM	R$ 130,00	R$ 1.820,00
12	TONER NOVO COMPATÍVEL 131A-CF210A	UN	14	PREMIUM	R$ 84,50	R$ 1.183,00
13	TONER NOVO COMPATÍVEL 131A-CF211A	UN	14	PREMIUM	R$ 84,50	R$ 1.183,00
14	TONER NOVO COMPATÍVEL 131A-CF212A	UN	14	PREMIUM	R$ 84,50	R$ 1.183,00
15	TONER NOVO COMPATÍVEL 131A-CF213A	UN	0	PREMIUM	R$ 84,50	R$ 0,00
16	TONER NOVO COMPATÍVEL IMP. BROTHER DR-1060 (DCP-1602)	UN	4	PREMIUM	R$ 55,00	R$ 220,00
17	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T140 (CY) - CIANO	UN	6	MICROJET	R$ 30,00	R$ 180,00
18	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T140 (YE) - AMARELO	UN	6	MICROJET	R$ 30,00	R$ 180,00
19	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T140 (MG) - MAGENTA	UN	6	MICROJET	R$ 30,00	R$ 180,00
20	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON T140 (BK) - PRETO	UN	6	MICROJET	R$ 30,00	R$ 180,00
21	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA PANASONIC FAT 414A	UN	3	PREMIUM	R$ 139,67	R$ 419,01
22	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA PANASONIC FAT 414A	UN	0	XFULL	R$ 55,00	R$ 0,00
23	REFIL 664 (AMARELO)	UN	0	XFULL	R$ 55,00	R$ 0,00
24	REFIL 664 (MAGENTA)	UN	0	XFULL	R$ 55,00	R$ 0,00
25	REFIL 664 (PRETO)	UN	0	XFULL	R$ 55,00	R$ 0,00
26	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 35A	UN	2	HP	R$ 394,56	R$ 789,12
27	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 36A	UN	2	HP	R$ 423,06	R$ 846,12
28	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 85A	UN	12	HP	R$ 381,90	R$ 4.582,80
29	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 78A	UN	12	HP	R$ 391,40	R$ 4.696,80
30	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 83A	UN	12	HP	R$ 400,90	R$ 4.810,80
31	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 226A	UN	10	HP	R$ 601,66	R$ 6.016,60
32	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 230A	UN	5	HP	R$ 247,00	R$ 1.235,00
33	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 19A	UN	2	HP	R$ 281,83	R$ 563,66
34	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 33A	UN	1	HP	R$ 195,70	R$ 195,70
35	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 34A	UN	1	HP	R$ 191,58	R$ 191,58
36	CILINDRO NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DR-2340	UN	4	BROTHER	R$ 161,50	R$ 646,00
37	CILINDRO NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DR-1060	UN	0	BROTHER	R$ 161,50	R$ 0,00
38	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER 2340	UN	4	BROTHER	R$ 190,00	R$ 760,00
39	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER 1060	UN	2	BROTHER	R$ 148,83	R$ 297,66
40	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DR820/DR3415/DR3425/DR3400	UN	10	BROTHER	R$ 419,58	R$ 4.195,80
41	FITA MATRICIAL (13MMX12M) PARA IMPRESSORA EPSON FX-890	UN	10	MASTERPRINT	R$ 30,00	R$ 300,00
42	BROTHER DR 3440	UN	4	PREMIUM	R$ 60,00	R$ 240,00
43	TONER NOVO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP H1005	UN	50	BIOTONER	R$ 49,00	R$ 2.450,00
44	TONER NOVO COMPATÍVEL PARA IMP BROTHER TN 3472	UN	10	PREMIUM	R$ 105,00	R$ 1.050,00
45	CARTUCHO DE CILINDRO NOVO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 19 A	UN	60	PREMIUM	R$ 98,00	R$ 5.880,00
46	TONER REMANUFATURADO COM CHIP 58A	UN	20	BIOTONER	R$ 163,33	R$ 3.266,60
47	TONER NOVO COMPATIVEL 58A	UN	20	PREMIUM	R$ 81,33	R$ 1.626,60
48	TONER NOVO ORIGINAL 58A	UN	20	HP	R$ 720,00	R$ 14.400,00
49	TONER NOVO COMPATÍVEL HP 17A	UN	8	BIOTONER	R$ 64,00	R$ 512,00
50	TONER NOVO COMPATÍVEL HP 540	UN	10	PREMIUM	R$ 72,00	R$ 720,00
51	TONER NOVO COMPATÍVEL HP 541	UN	10	PREMIUM	R$ 72,00	R$ 720,00
52	TONER NOVO COMPATÍVEL HP 542	UN	10	PREMIUM	R$ 72,00	R$ 720,00
53	TONER NOVO COMPATÍVEL HP 543	UN	10	PREMIUM	R$ 72,00	R$ 720,00
Total do Participante---------- >						**R$ 122.205,35**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo na forma do item 1.4.1.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 03/2021 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, em local a ser designado pela Administração.
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante
apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação; **7.2.**Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir
especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 03 de setembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:

A – F. RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:0A25B1C2

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA ATUALIZADA – 03/09/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2021
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um,
na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Presencial nº 14/2021**, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses,** do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 14/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado **Aceito para: DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 32.918.847/0001-46**						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**QtdeCotada**	**Marca**	**PreçoUnitário**	**Preço Total**
7	ALMOFADA PARA CARIMBO N°03 (PRETO E AZUL) (1°QUALIDADE)	UN	15	CARBRINK	R$ 11,20	R$ 168,00
11	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	UN	5	STALO	R$ 4,45	R$ 22,25
12	APONTADOR DE FERRO SEM DEPOSITO (CX C/ 24UNID)	CX	5	CIS	R$ 34,20	R$ 171,00
20	BORRACHA BRANCA, MACIA N° 40 (CX C/ 40 UND) 1ªQUALIDADE	CX	30	REDBOR	R$ 15,00	R$ 450,00

28	Caderno universitário quadriculado 1x1, capa dura, espiral, com 96 folhas, medidas mínimas de 200 mm X 275 mm, miolo papel offset de 56 g/m2 com pautas impressas com exatidão. Capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m2, papelão 780 g/m2 e guarda 120 g/m2. Impressão em alta resolução.Deverá ser obedecida a norma ABNT NBR 15.733:2012 (Tecnologia gráfica para fabricação de cadernos espiralados ou costurados)	UN	50	FORONI	R$ 8,40	R$ 420,00
36	GRAFITE HB 0,7mm, TUBO COM 12 GRAFITES.	TB	0	LEONORA	R$ 1,70	R$ 0,00
45	CD-R - 700 MB, DE 1° QUALIDADE	UN	250	ELGIN	R$ 1,21	R$ 302,50
46	CD-RW - 700 MB, DE 1° QUALIDADE	UN	100	ELGIN	R$ 3,75	R$ 375,00
53	COLA QUENTE (FINA) (PCT 1KG) (1ª QUALIDADE)	PACO	10	MAKET	R$ 32,80	R$ 328,00
59	CORRETIVO LIQUIDO - 18 ML, DE 1° QUALIDADE	UN	90	DELTA	R$ 2,60	R$ 234,00
61	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PACOTE DE 500 GR CONTENDO 500 UNIDADES, DE 1° QUALIDADE.	CX	40	FULGOR	R$ 19,00	R$ 760,00
67	ENVELOPE TAMANHO OFICIO, AMARELO, CAIXA COM 250 UNIDADES. 1° QUALIDADE	CX	50	FORONI	R$ 73,00	R$ 3.650,00
70	ENVELOPE SACO KRAFT 176x250mm (CX C/ 250UND) (1ª QUALIDADE)	CX	0	SERITY	R$ 37,00	R$ 0,00
71	ENVELOPE SACO KRAFT 200x280mm (CX C/ 250 UND) (1ª QUALIDADE)	CX	20	SERITY	R$ 44,00	R$ 880,00
80	FICHARIO ESCOLAR	UN	50	DELLO	R$ 46,00	R$ 2.300,00
83	FITA KRAFT E/OU TRASNPARENTE, 18mmX50 m. 1°QUALIDADE.	UN	100	3 M	R$ 3,30	R$ 330,00
92	GRAMPO GALVANIZADO 9/10-23/10, CAIXA COM5.000 UNIDADES. (1ª QUALIDADE)	CX	25	BACCHI	R$ 20,60	R$ 515,00
95	GRAMPO PARA PASTA, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 50 JOGOS, DE 1° QUALIDADE.	CX	25	POLYCART	R$ 15,30	R$ 382,50
96	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS (1ª QUALIDADE)	UN	45	LEONORA	R$ 45,00	R$ 2.025,00
101	LÁPIS PRETO HB Nº 02 (CAIXA COM 144 UNIDADES),DE 1° QUALIDADE.	CX	30	FABERCASTELL	R$ 43,50	R$ 1.305,00
103	LIVRO ATA NUMERADO, 100 PAGINAS (GRANDE), DE1° QUALIDADE.	UN	105	TILIBRA	R$ 13,65	R$ 1.433,25
104	LIVRO PROTOCOLO, DE 1° QUALIDADE.	UN	100	TILIBRA	R$ 8,90	R$ 890,00
106	LIVRO PONTO (GRANDE)	UN	105	SAODOMINGOS	R$ 16,40	R$ 1.722,00
114	MASSA DE MODELAR 500gr (CORES VARIADAS) (1ª QUALIDADE)	UN	50	ACRILEX	R$ 13,90	R$ 695,00
118	PAPEL MANILHA (1ª QUALIDADE)	BOB	5	LIBANO	R$ 92,00	R$ 460,00
121	PAPEL KRAFT ROLO 40x200M	RL	5	SANTECK	R$ 84,00	R$ 420,00
124	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, TAMANHO DASFOLHAS A4 (21x29,7 CM), CAIXA COM 100 FOLHAS, DE 1° QUALIDADE.	CX	40	SERTEC	R$ 61,50	R$ 2.460,00
129	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO (OFICIO), DE 1°QUALIDADE.	UN	1020	VMP	R$ 2,45	R$ 2.499,00
131	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO (OFÍCIO). (1ª QUALIDADE)	UN	250	FRAMA	R$ 2,25	R$ 562,50
135	PASTA POLIONDA COM 2,0cm (1ª QUALIDADE)	UN	50	POLIBRAS	R$ 3,45	R$ 172,50
140	PASTA SUSPENSA KRAFT MARMORIZADA HASTEPLÁSTICA. CX C/ 25 UNID.	CX	50	DELLO	R$ 53,60	R$ 2.680,00
143	PRANCHETA MDF OFÍCIO (WIRE CLIP), DE 1° QUALIDADE.	UN	100	ACRIMET	R$ 5,20	R$ 520,00
144	PRANCHETA A4 COM PRENDEDOR PLÁSTICO (1ªQUALIDADE)	UN	100	ACRIMET	R$ 4,90	R$ 490,00
155	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO90x60cm.	UN	10	STALO	R$ 74,00	R$ 740,00
159	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA180ml.	UN	5	PREMISSE	R$ 64,00	R$ 320,00
160	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA 50ml.	UN	5	PREMISSE	R$ 48,00	R$ 240,00
161	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, EM PLÁSTICORESISTENTE, COMPATÍVEL COM TAMANHO PEQUENO E GRANDE DE FITA ADESIVA.	UN	10	CAVIA	R$ 23,00	R$ 230,00
164	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ml, DE 1° QUALIDADE.	UN	35	RADEX	R$ 5,25	R$ 183,75
168	PILHA ALCALINA AA4 PACOTE COM 2 UNIDADES (IGUAL OU SUPERIOR A DURACEL)	PACO	75	RAYOVAC	R$ 6,30	R$ 472,50
Total do Participante---------- >						R$ 31.808,75

Situação: Aceito e Habilitado**Aceito para: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA EIRELI CNPJ Nº 24.616.893/0001-62**

Item	Especificação	Un.Med.	QtdeCotada	Marca	PreçoUnitário	Preço Total
2	AGENDA PERMANENTE (1° QUALIDADE)	UN	40	FORONI	R$ 15,50	R$ 620,00
10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (1ªQUALIDADE)	UN	0	LYKE	R$ 7,19	R$ 0,00
13	APLICADOR (PISTOLA) DE COLA QUENTE FINO.	UN	25	ONDA	R$ 19,00	R$ 475,00
14	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, CORVARIADA, TAMANHO 7. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACO	500	JOY	R$ 6,21	R$ 3.105,00
15	Balão em Látex numero 09 para festa (bexiga), pctcom 50 unid.	PACO	500	JOY	R$ 8,86	R$ 4.430,00
23	CADERNO CAPA DURA, GRANDE, ESPIRAL COM 96 FOLHAS.	UN	150	JANDAIA	R$ 6,21	R$ 931,50
24	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, ESPIRALCOM 96 FOLHAS.	UN	150	CREDEAL	R$ 4,30	R$ 645,00
25	CADERNO 1/4 96 FOLHAS (BROCHURA) 1ªQUALIDADE	UN	35	CREDEAL	R$ 2,99	R$ 104,65
26	CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS(BROCHURA) 1ª QUALIDADE	UN	60	JANDAIA	R$ 3,30	R$ 198,00
27	CADERNO DE DESENHO (GRANDE)	UN	60	CREDEAL	R$ 5,00	R$ 300,00
39	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0mm (NAS CORES: PRETA, AZUL, VERDE E VERMELHO) CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCADE REFERÊNCIA: BIC.	CX	100	COMPACTOR	R$ 30,20	R$ 3.020,00
40	CANETA MARCA TEXTO (CAIXA COM 12 UNIDADES) DE 1° QUALIDADE.	CX	50	ONDA	R$ 15,40	R$ 770,00
41	CANETA HIDROGRAFICA COM 12 CORES	JG	25	ONDA	R$ 4,50	R$ 112,50
42	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, AMARELA - CX C/12	CX	0	ONDA	R$ 15,40	R$ 0,00
52	CORDÃO CRACHÁ COM PRESILHA (1°QUALIDADE)	UN	500	POLIBRAS	R$ 2,00	R$ 1.000,00
55	COLA BRANCA LAVÁVEL, 1KG (1° QUALIDADE)	KG	50	PIRATININGA	R$ 19,00	R$ 950,00
56	COLA BRANCA LINQUIDA 90gr (1ª QUALIDADE)	UN	100	PIRATININGA	R$ 2,35	R$ 235,00
76	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPATULA) (1ªQUALIDADE)	UN	85	CAVIA	R$ 1,35	R$ 114,75
81	FITA CREPE 18mmX50M, DE 1° QUALIDADE.	UN	300	ADELBRAS	R$ 4,39	R$ 1.317,00
88	FITA CORRETIVA	UN	100	JOCAR	R$ 4,65	R$ 465,00
91	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, DE 1° QUALIDADE.	CX	75	LYKE	R$ 5,30	R$ 397,50
94	GRAMPO TRILHO (METAL) (CAIXA COM 50JOGOS), DE 1° QUALIDADE.	CX	25	LYKE	R$ 11,50	R$ 287,50
97	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS (1ªQUALIDADE)	UN	30	JOCAR	R$ 77,00	R$ 2.310,00
98	GRAMPEADOR PARA 240 FOLHAS (1ªQUALIDADE)	UN	15	JOCAR	R$ 150,00	R$ 2.250,00
102	LÁPIS DE COR (CX C/ 12 UND) (1ª QUALIDADE)	CX	100	LYKE	R$ 6,70	R$ 670,00
125	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180g /m², PACOTE COM 50 FOLHAS, DE 1° QUALIDADE.	PACO	130	USAPEL	R$ 16,00	R$ 2.080,00
127	PASTA A-Z (ESTREITA), DE 1° QUALIDADE.	UN	200	FRAMA	R$ 12,00	R$ 2.400,00
128	PASTA A-Z (LARGA) (1ª QUALIDADE)	UN	510	FRAMA	R$ 12,00	R$ 6.120,00
133	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	UN	1000	POLIBRAS	R$ 2,39	R$ 2.390,00
138	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS	UN	50	POLIBRAS	R$ 23,00	R$ 1.150,00
139	PASTA SUSPENSA COM HASTE DE METAL (CAIXA COM 25 UNIDADES) (1ª QUALIDADE)	CX	50	ICL	R$ 71,30	R$ 3.565,00
147	PINCEL ATÔMICO 1100-P, CAIXA COM 12 UNID, CORES AZUL, PRETO E VERMLHO, DE 1ºQUALIDADE.	CX	40	ONDA	R$ 41,00	R$ 1.640,00
148	PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE) (1ªQUALIDADE)	UN	0	ONDA	R$ 23,90	R$ 0,00
149	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENO) (1ª QUALIDADE)	UN	0	ONDA	R$ 19,00	R$ 0,00
154	QUADRO BRANCO MAGNETICO COM BORDA DE ALUMINIO 120x90. 1ª QUALIDADE.	UN	13	SOUZA	R$ 145,00	R$ 1.885,00

162	TESOURA MULTIUSO 21cm (1ª QUALIDADE)	UN	80	LYKE	R$ 12,50	R$ 1.000,00
165	TINTA GUACHE 250ml (CORES VARIADAS) (1ªQUALIDADE)	UN	50	PIRATININGA	R$ 4,50	R$ 225,00
Total do Participante---------- >						R$ 47.163,40
Situação: Aceito e Habilitado**Aceito para: CRISTINA FRANÇA DE GODOY 01991563957 CNPJ Nº 12.467.210/0001-73**						
CRISTINA FRANCA DE GODOY 01991563957						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL (COLAINSTANTÂNEA) 50g. MARCA DE REF.: TEKBOND	UN	50	TEKBOND	R$ 9,52	R$ 476,00
3	ALFINETE PARA MAPA. CAIXA COM 50 UNID.	CX	20	CIS	R$ 4,60	R$ 92,00
4	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM DE500GR.	PACO	10	APOLO	R$ 14,90	R$ 149,00
5	AGULHA PARA CROCHÊ TAMANHO: 3, 3.5, 6,7.5 e 8.	UN	50	NYBC	R$ 5,45	R$ 272,50
6	AGULHA PARA BORDADO PCT COM 10 UNID.(DO N°3 ATÉ N°9)	PACO	15	CORRENTE	R$ 8,50	R$ 127,50
8	ARQUIVO AÇO CINZA - 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PUXADORES PLASTICOS CROMADOS, DIMENSOES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF.26,70KG	UN	5	SUPREME	R$ 504,33	R$ 2.521,65
9	ARQUIVO DE MESA, EM ACRÍLICO (TRIPLA) (1°QUALIDADE)	UN	55	WALEU	R$ 55,90	R$ 3.074,50
16	BARBANTE 800 GR (COLORIDO)	UN	25	FIAL	R$ 19,85	R$ 496,25
17	BARBANTE 800 GR (CRU) (1ª QUALIDADE)	UN	25	FIAL	R$ 19,90	R$ 497,50
18	BARBANTE N° 6, 600gr (COLORIDO)	UN	50	FIAL	R$ 15,95	R$ 797,50
19	BARBANTE 400gr (CRU)	UN	50	FIAL	R$ 15,95	R$ 797,50
21	BROCHA PARA ARTESANATO.	UN	9	TIGRE	R$ 4,49	R$ 40,41
22	BLOCO DE ANOTAÇÃO (POST-IT), NO TAMANHO 76cm X 102cm, BLOCO COM 100FOLHAS, COM CORES VARIADAS (1° QUALIDADE)	BLC	384	BRW	R$ 4,40	R$ 1.689,60
29	CAIXA ORGANIZADORA KRAFT PARA ATÉ 10PASTAS SUSPENSAS.	UN	50	DELLO	R$ 41,90	R$ 2.095,00
30	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 32X25X14CM (1° QUALIDADE)	UN	1500	DELLO	R$ 4,35	R$ 6.525,00
31	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 59LT (1°QUALIDADE)	UN	5	PLASUTIL	R$ 55,90	R$ 279,50
32	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 29LT (1° QUALIDADE)	UN	5	PLASUTIL	R$ 34,93	R$ 174,65
33	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (GIGANTE)41X31X19CM (1° QUALIDADE)	UN	1000	DELLO	R$ 7,80	R$ 7.800,00
34	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 48X35X20cm.	UN	25	DELLO	R$ 15,67	R$ 391,75
35	GRAFITE HB 0,5mm, TUBO COM 12 UNIDADES.	TB	0	LEO&LEO	R$ 2,00	R$ 0,00
37	CALCULADORA (MÉDIA) (MÍNIMO 12 DÍGITOS) 1ª QUALIDADE	UN	30	KARUIDA	R$ 19,90	R$ 597,00
38	CALCULADORA (GRANDE) (MÍNIMO 12DÍGITOS) 1ª QUALIDADE	UN	20	KARUIDA	R$ 25,00	R$ 500,00
43	CANETA PARA QUADRO BRANCO (CAIXA COM 12 UND) CORES VARIADAS (1ª QUALIDADE)	CX	15	PILOT	R$ 25,80	R$ 387,00
44	CARTOLINA - CORES VARIADAS, DE 1° QUALIDADE	FL	500	WINNER	R$ 0,70	R$ 350,00
47	CINTA MÉTRICA 12x1,50	UN	25	COATS	R$ 5,50	R$ 137,50
48	CLIPES 2/0 - 500 GR (CAIXA COM 720 UNIDADES), DE 1° QUALIDADE	CX	55	WIREFLEX	R$ 7,90	R$ 434,50
49	CLIPES 4/0 - 500 GR (CAIXA COM 720UNIDADES)	CX	70	WIREFLEX	R$ 7,90	R$ 553,00
50	CLIPES 6/0 - 500 GR (CAIXA COM 220 UNIDADES), DE 1° QUALIDADE	CX	95	WIREFLEX	R$ 7,90	R$ 750,50
51	CLIPES 8/0 - 500 GR (CAIXA COM 180UNIDADES), DE 1° QUALIDADE	CX	40	WIREFLEX	R$ 7,30	R$ 292,00
54	COLA QUENTE (GROSSA) (PCT 1KG) (1ª QUALIDADE)	PACO	10	RENDICOLA	R$ 32,00	R$ 320,00
57	COLA PERMANENTE PARA TECIDO DE 37 mlCX 12UNID.	CX	25	ACRILEX	R$ 47,40	R$ 1.185,00
58	COLOR SET (CORES VARIADAS) (1ª QUALIDADE)	UN	70	PREMIATTA	R$ 1,20	R$ 84,00
60	DIVISORIA PARA FICHARIO, EM PLASTICO,TAM. OFICIO. PCT COM 10 UNID.	PACO	500	ACRIMET	R$ 11,57	R$ 5.785,00
62	ESTILETE 18mm (1ª QUALIDADE).	UN	250	CIS	R$ 3,10	R$ 775,00
63	EMBORRACHADO DE TECIDO MEDINDO 46X60cmX3mm ESPESSURA CORES VARIADAS.	UN	100	VICONPLAST	R$ 21,97	R$ 2.197,00
64	ENVELOPE TAMANHO CARTA, BRANCO, CAIXA COM 100 UNIDADES. 1° QUALIDADE	CX	25	FORONI	R$ 25,92	R$ 648,00
65	ENVELOPE TAMANHO CARTA,COLORIDO 11X16, CAIXA COM 100 UNID. 1° QUALIDADE	CX	25	FORONI	R$ 28,26	R$ 706,50
66	ENVELOPE TAMANHO COMERCIAL OFICIOBRANCO 114x229, CAIXA COM 100 UNIDADES. 1° QUALIDADE	CX	65	FORONI	R$ 14,93	R$ 970,45
68	ENVELOPE TAMANHO OFICIO, BRANCO, CAIXA COM 250 UNIDADES. 1° QUALIDADE	CX	30	FORONI	R$ 57,80	R$ 1.734,00
69	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g229x324 (CX C/ 100 UNID)	CX	75	FORONI	R$ 23,30	R$ 1.747,50
72	ENVELOPE SACO KRAFT 240x340mm (CX C/250 UND) (1ª QUALIDADE)	CX	10	FORONI	R$ 57,00	R$ 570,00
73	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO 16mm COLORIDA/OURO TP 16 OU PT 150 UM. MARCADE REFERÊNCIA: PIMACO.	PACO	0	PIMACO	R$ 54,27	R$ 0,00
74	ETIQUETA A4 288,5x200x367 (PCT C/ 100FOLHAS)	PACO	65	PIMACO	R$ 69,50	R$ 4.517,50
75	ETIQUETA INKJET/ LASER, TAM. A4, PACOTECOM 100 FOLHAS.	PACO	0	PIMACO	R$ 75,87	R$ 0,00
77	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO UNHA DE GATO)(1ª QUALIDADE)	UN	25	JOCAROFFICE	R$ 5,40	R$ 135,00
78	FOLHA ADESIVA, TAMANHO 138,11x212,73 mm,PACOTE COM 50 ETIQUETAS, , DE 1° QUALIDADE.	PACO	50	PIMACO	R$ 42,63	R$ 2.131,50
79	FOLHA DE EVA 600X400X2MM LISA, CORES VARIADAS	UN	30	MAKE +	R$ 1,90	R$ 57,00
82	FITA CREPE 50x50 mm.	UN	162	ADELBRAS	R$ 8,70	R$ 1.409,40
84	FITA KRAFT E/OU TRASNPARENTE, 48mmX50m. 1° QUALIDADE.	UN	60	ADELBRAS	R$ 4,50	R$ 270,00
85	FITA CETIM 10mm VÁRIAS CORES COM10m.	UN	35	PROGRESSO	R$ 3,35	R$ 117,25
86	FITA MÉTRICA PARA COSTURA 1,5 METROS.	UN	90	COATS	R$ 5,49	R$ 494,10
87	FITA DUPLA FACE 12x30 ROLO COM 20M (1ª QUALIDADE)	RL	20	ADELBRAS	R$ 6,50	R$ 130,00
89	GIZ ANTIALERGICO (BRANCO) (CX C/ 50 UND)(1ª QUALIDADE)	CX	25	DELTA	R$ 59,90	R$ 1.497,50
90	GIZ ANTIALERGICO (COLORIDO) (CX C/ 50 UND) (1ª QUALIDADE)	CX	25	DELTA	R$ 51,90	R$ 1.297,50
93	GRAMPO GALVANIZADO 23/24, CX C/ 5.000UNID.	CX	0	BACCHI	R$ 20,67	R$ 0,00
99	IMÃ PARA QUADRO MAGNÉTICO. PCT C/ 20UNID.	PACO	0	WESTERN	R$ 7,75	R$ 0,00
100	INDICE TELEFONICO COM 72 FOLHAS	UN	0	TILIBRA	R$ 15,00	R$ 0,00
105	LIVRO PRONTO (PEQUENO). (1ª QUALIDADE)	UN	100	SÃODOMINGOS	R$ 16,00	R$ 1.600,00
107	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO COM 100 FOLHAS (PSICOTRÓPICO)	UN	25	SÃO DOMINGOS	R$ 25,90	R$ 647,50
108	LINHA PARA CROCHET CORES VARIADAS.	UN	50	PIRATININGA	R$ 14,65	R$ 732,50
109	LINHA PARA CROCHET MESCLADA TRÊS TONS500 METROS.	UN	0	PIRATININGA	R$ 15,00	R$ 0,00
110	LINHA PARA VAGONITE 100% ALGODÃOCORES VARIADAS 100 METROS.	UN	0	ARCHOR	R$ 3,50	R$ 0,00
111	LINHA PARA COSTURA VÁRIAS CORES 100%POLIAMIDA Nº 40 C/80gr.	UN	50	CIRCULO	R$ 4,30	R$ 215,00
112	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CX C/ 12UNID.	CX	0	PILOT	R$ 26,50	R$ 0,00
113	MARCADOR PARA CD/DVD 1.0, CAIXA COM 12UNIDADES, DE 1° QUALIDADE.	CX	25	PILOT	R$ 37,50	R$ 937,50
115	Massa de modelar 12 cores, 180 g, atóxica e flexível. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão contendodados de identificação do fabricante.	CX	10	LEO&LEO	R$ 6,50	R$ 65,00
116	MOLHADOR DE DEDOS 12G	UN	25	RADEX	R$ 2,80	R$ 70,00
117	PAPEL CARTAO (VÁRIAS CORES)	UN	70	VMP	R$ 1,40	R$ 98,00
119	PAPEL CONTACT KRAFT ROLO	RL	0	PLAVITEC	R$ 61,50	R$ 0,00
120	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO	RL	15	LEO&LEO	R$ 70,80	R$ 1.062,00

122	PAPEL CREPON (VÁRIAS CORES)	FL	250	ART FLOC	R$ 1,30	R$ 325,00
123	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM (PCTC/ 400 UND), 1ª QUALIDADE	PACO	0	MAXIMA	R$ 39,90	R$ 0,00
126	PASTA A-E (PLASTICO) (1ª QUALIDADE)	UN	25	ACP	R$ 6,43	R$ 160,75
130	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO (40 mm), DE1° QUALIDADE.	UN	500	POLIBRAS	R$ 5,00	R$ 2.500,00
132	PASTA PAPEL C/ GRAMPO TRILHO (FINA) (1ª QUALIDADE)	UN	250	POLIBRAS	R$ 2,70	R$ 675,00
134	PASTA PLÁSTICA EM L, TAMANHO A4, DE 1°QUALIDADE.	UN	150	POLIBRAS	R$ 1,10	R$ 165,00
136	PASTA POLIONDA COM 3,5cm (1ª QUALIDADE)	UN	50	POLIBRAS	R$ 5,50	R$ 275,00
137	PASTA POLIONDA COM 5,5cm (1ª QUALIDADE)	UN	50	POLIBRAS	R$ 7,00	R$ 350,00
141	PASTA CATALOGO PLASTICA COM 50 SACOS PLÁSTICO, 4 FUROS (1ª QUALIDADE)	UN	150	POLIBRAS	R$ 13,50	R$ 2.025,00
142	PASTA CARTÃO COM ABAS E ELÁSTICO	UN	25	POLICART	R$ 4,90	R$ 122,50
146	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS PARA 100 FOLHAS	UN	50	CAVIA	R$ 68,70	R$ 3.435,00
150	PORTA TRECO PARA MESA, DE 1° QUALIDADE.	UN	25	WALEU	R$ 9,20	R$ 230,00
151	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO COM 4 FUROS.	UN	1500	ACP	R$ 0,18	R$ 270,00
152	PLÁSTICO PARA FICHÁRIO.	UN	5000	ACP	R$ 0,27	R$ 1.350,00
153	QUADRO P/ RECADOS CORTIÇA MOLDURA EM ALUMÍNIO0,90x0,60cm	UN	0	SOUZA	R$ 88,50	R$ 0,00
156	REGUA ACRILICA, COM 30 CM, DE 1°QUALIDADE.	UN	100	ACRIMET	R$ 1,45	R$ 145,00
157	RÉGUA EM ALUMÍNIO 30cm	UN	75	WALEU	R$ 7,50	R$ 562,50
158	ROLO DE TNT COM 50 METROS (CORESVARIADAS) 1ª QUALIDADE	RL	23	DUBFLEX	R$ 120,00	R$ 2.760,00
163	TESOURA DE PICOTAR (1ª QUALIDADE)	UN	0	GRAMPLINE	R$ 18,90	R$ 0,00
166	TELEFONE SEM FIO, INCLUINDO FUNÇÕES FLASH, REDIAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 900MHz, 40 CANAIS, 8 TIPOS DE CAMPANHA E OPÇÃO DE CAMPANHIA DESLIGADA, ANTENAINTERNA, 10 MEMÓRIAS DE DISCAGEM.	UN	30	INTELBRAS	R$ 189,90	R$ 5.697,00
167	BATERIA ALCALINA 9VTS COM 1 UNIDADE (IGUAL OU SUPERIOR A DURACEL)	UN	50	RAYOVAC	R$ 9,50	R$ 475,00
169	PILHA ALCALINA AAA2 PACOTE 02 UNIDADES (IGUAL OU SUPERIOR A DURACEL)	PACO	0	RAYOVAC	R$ 4,50	R$ 0,00
170	PILHA ALCALINA C PACOTE 02 UNIDADES (IGUAL OU SUPERIOR A DURACEL)	PACO	75	RAYOVAC	R$ 9,23	R$ 692,25
171	PILHA COMUM 1,5V (GRANDE) PACOTE 02 UNIDADES (IGUAL OU SUPERIOR A DURACEL)	PACO	75	RAYOVAC	R$ 4,80	R$ 360,00
172	PILHA ALCALINA 12V A 23 (IGUAL OU SUPERIOR A DURACEL)	PACO	75	RAYOVAC	R$ 5,30	R$ 397,50
173	PAPEL SULFITE A4 (CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS), DE 1º QUALIDADE.	CX	455	CHAMEX	R$ 165,00	R$ 75.075,00
Total do Participante---------- >						R$ 164.553,51

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.2.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.2.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.3. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo na forma do item 1.4.1.
1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir
procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 14/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que
procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, em local a ser designado pela Administração.
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO É DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante
apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações,
venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGSITRO DO FONECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir
especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa
fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO
10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação
brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços
previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 03 de setembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:

A – DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº32.918.847/0001-46

B – G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA EIRELI
CNPJ Nº 24.616.893/0001 62

C – CRISTINA FRANÇA DE GODOY 01991563957
CNPJ Nº 12.467.210/0001-73

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C8BC0097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

S. SCHNEIDER - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA Contendo indice telefonico profissional de A a Z, contendo no minimo 05 folhas para cada Letra , tamanho minimo 19 x 14 cm	GRAF GRAF		UNI	1,00	30,99	30,99
4	1	ALFINETES FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, COM CABELA REDONDA PODENDO SER COLORIDAS COM 3MM DE DIAMETRO, CAIXAS COM NO MINIMO 100 ALFINETES CADA.	BRW BRW		UNI	40,00	4,00	160,00
6	1	APAGADOR GRANDE COM ESTOJO	CAGEMA CAGEMA		UNI	20,00	3,09	61,80
7	1	APONTADOR COM DEPÓSITO- Apontador com Depósito- em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; dimensões mínimas: Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm; diâmetro 6mm. Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm), A lâmina do apontador deverá ser de aço inoxidável temperada, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA	LEO LEO		UNI	1.778,00	0,82	1.457,96
34	1	CLIPS MINI Com aproximadamente 0,50 mm de Diametro, 4mm de Largura, 12mm Comprimento. Caixa com no mínimos 100 unidades.	BACCHI BACCHI		CX	5,00	2,98	14,90
57	1	ESTILETE Retratil, corpo plástico, lâmina de 18mm, tamanho de 14 cm em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	NDL NDL		UNI	52,00	0,89	46,28
60	1	ETIQUETA BRANCA MODELO 6185 279 mm x 215,90 mm, formato carta 1, com 50 folhas cada.	COLACRIL COLACRIL		PCT	2,00	12,94	25,88
61	1	ETIQUETAS ADESIVA DE PREÇO PEQUENA Rolo com 1000 etiquetas Brancas,confeccionadas em papel livre de madeira 70gms. O adesivo/cola deve ser a base de água acrilico. Deverá conter 2 linhas vermelhas. Tamanhos minimo de cada edtiqueta 21 x 12 mm.	ART ART		UNI	10,00	4,49	44,90
64	1	FICHA PAUTADA 5 X 8 - FORMATO: 203 X 127 MM FICHA PAUTADA 5 X 8 - FORMATO: 203 X 127 MM, COM 100 FLS.	ACRIMET ACRIMET		PCT	10,00	12,24	122,40
92	1	LINHA DE PESCA LINHA DE PESCA - ROLO. MINIMO 100 M., Diâmetros: 0,285 mm, 0,330 mm, 0,405 mm;Linha de nylon monofilamento; Cor: cinza;arretel: 100 metros.	MAZZA MAZZA		UNI	5,00	12,98	64,90
100	1	MINI LIXA DE UNHA Mini lixas de unha, em pacotes de no minimo 144 unidades.	PASSARELA PASSARELA		PCT	2,00	19,60	39,20
103	1	PAPEL CAMURÇA 40x60 cm, 85g. Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada. Cores variadas.	RST RST		UNI	200,00	1,09	218,00
107	1	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	ARTEX		UNI	350,00	0,67	234,50

			ARTEX					
TOTAL								2.521,71

DETENTORA DA ATA: Empresa **S. SCHNEIDER – EPP**, com CNPJ sob n.º 28.629.492/0001-06
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6248950

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGENDA AGENDA 2021- espiral, capa dura, com no mínimo 352 páginas, medidas aproximadas de 13,30x19,5 cm, contendo informações de feriados nacionais, fases da lua, estações do ano, uma página inteira para cada dia útil, índice de endereços e telefones.	KAZ		UNI	15,00	17,00	255,00
9	1	Barbante cru nº 03 Expessura 8 x 8, contendo no minimo 1400 metros.	PIRA		RL	17,00	15,20	258,40
14	1	Bexigas/balão em latex Bexigas/balão em latex , tamanho 07 sendo os pacotes com no mínimo 50 unidades, podendo ser pedido cores variadas	FOLIA		PCT	200,00	3,80	760,00
20	1	CADERNO 1/4 BROCHURA CADERNO ¼ BROCHURA, PAUTADO, com no mínimo 96 FOLHAS, CAPA DURA, 14x20 cm, aproximadamente, Capa dura, lisa nas cores azul e vermelho, gramatura mínima de 73 g/m2, miolo com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo confeccionado em papel off-set, branco de gramatura mínima de 56g/m2, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com certificado FSC, costurado, impressão 1x1. Por questão de seguranças cadernos deverão obrigatoriamente ser refilados. Produto com selo do INMETRO em conformidade com a Portaria nº 563, de 29 de dezembro de 2016 e Certificação FSC expressa na embalagem	JANDAIA		UNI	320,00	2,59	828,80
23	1	CAIXA ARQUIVO MORTO CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA OFICIO 250 X 130 X 350 mm na cor azul.	ALA		UNI	270,00	2,50	675,00
35	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM 2/0 CAIXA C 500G.	GOLD		CX	66,00	4,70	310,20
36	1	CLIPS PARA PAPEIS 3/0 CLIPS PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 G.	GOLD		CX	42,00	4,70	197,40
37	1	CLIPS PARA PAPEIS 8/0 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 G.	GOLD		CX	52,00	4,70	244,40
42	1	COLA LÍQUIDA BRANCA E ESCOLAR, EMBALAGEM COM 90 GR. Cola Branca Escolar- peso líquido: Pesa 90g; Características: Líquida, plastificante, com alto poder de colagem, atóxico, inócuo, que após secagem apresente um filme transparente, embalado em recipiente plástico com bico aplicador e tampa anti-vazamento, Composição: base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade de 4.000 a 6.000 cp(centipoise); teor de sólidos a partir de 20%. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA	PIRA		UNI	2.430,00	0,95	2.308,50
70	1	Fita de Cetim n.° 9 média Fita de Cetim n.° 9 média, peça com 10 metros de comprimento e 38mm de largura CORES VARIADAS	NAJAR		UNI	60,00	5,00	300,00
72	1	FITA METELIZADA DOURADA Em rolo com 20mm x 50 m em poliésteer metalizado - fita metaloide.	LANT		UNI	50,00	4,50	225,00
96	1	LIVRO PROTOCOLO Com minimo 100 folhas, formato: 154mmx16mm. Capa/contracapaem papelão 700 grs. Revestido papel 90 grs. Plastificado. Folhas Internas: Papel Off-set 63 grs.	SD		UNI	55,00	6,80	374,00
106	1	PAPEL COLOR SET 48x66 CM PAPEL COLOR SET NAS CORES: AZUL CLARO, VERDE CLARO, PRETO E LILAS COM 20 UNIDADESNO TAMANHO 48x66 CM.	VMP		PCT	200,00	0,60	120,00
129	1	PINCEL Nº 08 PINCEL CHATO ESCOLAR Nº8- cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; com a numeração e a marca do fabricante impressa no cabo, virola de alumino, cerdas de pêlo de pônei, fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio, acabamento da pintura em cor amarela, APRESENTAR AMOSTRA	TIGRE		UNI	2.310,00	3,53	8.154,30
139	1	TINTA GUACHE- 12 CORES TINTA GUACHE- embalagem: caixa com 12 frascos de 15 ml por unidade, frasco de plástico transparente com tampa plástica de rosca; Características da tinta: atóxica, lavável e solúvel em água, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com 12 cores vivas e miscíveis entre si, sendo obrigatórias as seguintes cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Composição: Colorantes, água, espessantes, carga inerte, conservantes. Deverá apresentar a marca do fabricante na embalagem e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA	ACRILEX		UNI	2.300,00	4,23	9.729,00
142	1	TINTA RELEVO EM 3D Na cor Dourado com gliter, embalagem de no minimo 35 ml.	ACRILEX		UNI	150,00	4,20	630,00

TOTAL	25.370,00

DETENTORA DA ATA: Empresa **ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE – ME**, com CNPJ sob n.º 20.469.115/0001-37
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6E228BA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	Bloco adesivos (post it) 38 x 50 mm-100 folhas ades pct com 04 blocos	Neomundi Neomundi		UNI	198,00	1,86	368,28
16	1	Bloco adesivos (post it) tamanho minimo 76 x 76 mm - 100 folhas Bloco adesivo com 100 folhas com adesivos nas pontas. O adesivo deverá destacar sem rasgar as folhas.	Neomundi Neomundi		UNI	200,00	1,84	368,00
24	1	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 350 X 140 X 250 MM. OFICIO.	Neomundi Neomundi		UNI	790,00	1,60	1.264,00
29	1	CANETA MARCA TEXTO Material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm) não recarregavel, cor fluorescente, boa resistência a Luz, composição: resina termoplastica, tinta a base de glicol, corante e agua. APRESENTAR AMOSTRA	Neomundi Neomundi		UNI	553,00	0,70	387,10
39	1	COLA BRANCA 01L Embalagem de 1L, de uso escolar, não tóxica. Composição: polivinil acetato, base em pva, certificado pelo INMETRO, o produto não pode ser ralo, secagem rápida, fixar na 1ª aplicação.	Piratininga Piratininga		UNI	100,00	6,70	670,00
40	1	COLA DE BASTAO ATOXICA 20 G. COMPOSIÇAO MINIMA: RESINA SINTETICA, GLICERINA, AGUA CONSERVANTES.	Neomundi Neomundi		UNI	57,00	0,90	51,30
46	1	CORRETIVO EM FITA com 5mm de largura por 6m de comprimento; utilizado em qualquer tipo de papel. Excelente aderencia. Produto atóxico.	Neomundi Neomundi		UNI	195,00	2,45	477,75
65	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - medindo 12mm x 40m FITA ADESIVA TRANSPARENTE - medindo 12mm x 40m, em polipropileno transparente, cotendo no minimo	Neomundi Neomundi		UNI	520,00	0,52	270,40
75	1	GIZ COLORIDO Caixa com 64 palitos.	Delta Delta		CX	50,00	2,08	104,00
80	1	GRAMPEADOR DE MESA Grampeador em inox, de mesa A17, para grampos 26/6, com depósito de grampo; Capacidade para até 25 folhas 75 gramas; Reservatório para ½ pente de grampos.	Neomundi Neomundi		UNI	58,00	6,50	377,00
81	1	GRAMPEADOR GRANDE (DE TAPECEIRO). GRAMPOS COMPATIVEIS DE 4 a 14 mm.	Lyke Lyke		UNI	22,00	20,00	440,00
89	1	LAPIS GRAFITE LÁPIS GRAFITE, 1ª LINHA- Barra interna do Grafite, dureza nº 2 HB, constituição uniforme, isenta de impurezas, atóxica, dimensões mínimas: comprimento: 170 mm, diâmetro: 6,5 mm; diâmetro do grafite: 2 mm; Características: A madeira utilizada na fabricação deverá ser 100 % reflorestada e isenta de nós, os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento, revestimento em verniz ou tinta atóxica, pintura lisa. Possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, modelo do produto, e certificação FSC; Selo do INMETRO nº 000511/2017 impresso na embalagem. APRESENTAR AMOSTRA	Cis Cis		UNI	4.640,00	0,45	2.088,00
121	1	PASTA PLÁSTICA CRISTAL GOFRADO EM L PRODUZIDO COM PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO-CRISTAL), ANTI-REFLEXO, O IMPRESSO NÃO GRUDA NO PLÁSTICO COM O CALOR E TAMBÉM NÃO RISCA. PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PAPEL. PRODUTO 100% RECICLÁVEL. FORMATO: TAMANHO: A4 - 30,7X22,0 CM.	Dac Dac		UNI	220,00	0,46	101,20
124	1	PERCEVEJO 10mm - Características do Produto Percevejos para fixação de papéis ou mapas. Especificações : Composto em arame e chapa de aço, Com tratamento anti-ferrugem,Pontas perfurantes. Caixa com 100 unidades. Latonado.	Lyke Lyke		CX	112,00	1,40	156,80
125	1	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador de Papel Médio - em metal, manual, perfuração 20 folhas, com dois furos equidistantes 80mm - 1ª linha	Lyke Lyke		UNI	30,00	10,20	306,00
126	1	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE Perfurador em metal,manual, perfuração minima para 40 folhas, com dois furos equidistantes 80 mm.	Lyke Lyke		UNI	10,00	19,98	199,80
138	1	TESOURA ESCOLAR- TESOURA ESCOLAR- Com ponta arredondada e lâmina em AÇO INOXIDÁVEL, dimensões aproximadas: comprimento total: 13 a 15 cm; espessura da lâmina: 1,2mm a 1,5mm Características: A tesoura deverá vir afiada de fabrica, as lâminas devem ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, com corte limpo e eficiente, cabo em material emborrachado resistente, olhais com	Fokinho Fokinho		UNI	2.530,00	3,28	8.298,40

		formato anatômico, Deverá apresentar a marca do fabricante na embalagem e Selo do Inmetro. Deverá apresentar a marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA.						
140	1	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO Tinta para reabastecer almofada de carimbo, composição: resina, água, glicóis e corantes, frasco com 40 ml.	Radex Radex		UNI	43,00	2,20	94,60
TOTAL								16.022,63

DETENTORA DA ATA: Empresa **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, com CNPJ sob n.º 19.032.430/0001-13
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F29DD858

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BALÃO DOURADO Bexiga/balão dourado confecionado em latex tamanho 9 polegadas, pct com no mínimo 25 unid.	JOY JOY	PCT	90,00	6,69	602,10
77	1	GIZÃO DE CERA GIZÃO DE CERA JUMBO- embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades dimensões mínimas: diâmetro: 12mm, comprimento:95mm Características: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), grosso com superfície lisa e uniforme, com alto poder de cobertura e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA	ACRILEX ACRILEX	CX	1.000,00	6,98	6.980,00
TOTAL							7.582,10

DETENTORA DA ATA: Empresa **MAGAZINE MENEGHEL LTDA**, com CNPJ sob n.º 01.942.594/0001-12
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3B180C7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
88	1	LÁPIS DE COR GRANDE (CX C 12 UNI) LÁPIS DE COR- embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades, dimensões mínimas: comprimento: 170 mm, diâmetro: 6 mm; diâmetro da mina: 2 mm; Características: A madeira utilizada na fabricação deverá ser reflorestada e isenta de nós, os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna, revestimento em verniz ou tinta atóxica, pintura lisa. Barra interna macia, com alto poder de cobertura, isenta de impurezas, atóxica. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA	GREENCASTLE	CX	2.250,00	11,00	24.750,00

97	1	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR- embalagem: caixa com 12 cores diferentes, com peso de 180g, composição: a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos orgânicos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA	ACRILEX	CX	1.510,00	4,40	6.644,00
135	1	REGUA RÉGUA ACRÍLICA 30 CM- Confeccionada em Poliestireno Cristal Virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; 3.3.3 Espessura: 3 mm, as demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA.	WALEU	UNI	1.571,00	2,50	3.927,50
TOTAL							35.321,50

DETENTORA DA ATA: Empresa **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, com CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0B59D3E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	CHAVEIRO Confeccionado em metal resistente na cor Dourado, preferencialmente em formato de coração, tamanho mínimo do pingente de 3,5 x 3,5 cm.	metal mania mt	UNI	200,00	6,60	1.320,00
54	1	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL GRANDE 31x41 CM	foroni f31x41	UNI	900,00	0,20	180,00
58	1	ETIQUETA ADESIVA MODELO A4 254 Etiqueta branca modelo A4254 - 25,4 x 99,0 mm com 25 folhas com 22 etiquetas cada.	pimaco a4254	PCT	2,00	6,47	12,94
59	1	ETIQUETA ADESIVA MODELO A4 263 Etiqueta branca modelo A4263 medidas 38,1 x 99,0 mm com 25 folhas com 14 etiquetas cada.	pimaco a4263	PCT	9,00	6,47	58,23
66	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE Fita adesiva transparente, tamanho grande, largura 4,5cmx40m de comprimento.	winner 4,5x40	UNI	304,00	1,75	532,00
67	1	FITA CREPE Fita Crepe Comum – uso geral , branca (18mm x 50m). Composta por um dorso de papel crepado de 40 g/m2. Seu adesivo é a base de borracha e resinas.Compatível com a Marca Adere.	winner 18x50	UNI	68,00	2,18	148,24
68	1	FITA CREPE 48x50 mm fita de papel crepado indicada para mascaramento em pinturas em geral, utilizada também para empacotamentos, reforço, lacre e aplicação de proteção de superfície. Resiste a 80º C – 48mmX50m.	winner 48x50	UNI	120,00	5,07	608,40
69	1	Fita de Cetim 7 mm Fita de Cetim 7 mm, peça com 10 metros de comprimento e 7mm de largura cores variadas	progresso 7m	UNI	60,00	1,38	82,80
110	1	PAPEL NACARADO TRANSPARENTE Confeccionado em filme plástico BOPP.	cromus cr	UNI	150,00	1,60	240,00
111	1	PAPEL SEDA - CORES DIVERSAS medindo no mínimo 48 x 60 cm	vmp vm	UNI	200,00	0,10	20,00
112	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 210 X 297, 75g , caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superficie lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impresões frente e verso.	best cop bc	CX	200,00	138,00	27.600,00
113	1	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4, 210x297, 75g - pacote com 100 folhas.	chamex chamequinho	PCT	130,00	4,10	533,00
114	1	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4, 210x297, 75g - pacote com 100 folhas. Nas cores Verde e amarelo	chamex chamequinho	PCT	120,00	4,00	480,00
115	1	PAPEL VERGÊ Papel verge, 180g/m2, A4. Pacote com 50 folhas. Podendo serem solicitadas uma das cores : branco, bege, cru, amarelo, lilas, prata, dourado, marfim e branco.	filipaper fl	PCT	34,00	8,00	272,00
116	1	PASTA AZ Pasta AZ lombada larga com visor. Dimensões (AxLxP): 28,5 x 31,5 x 7,3 cm., com 2 (duas) argolas em formato "D".	policart pl	UNI	18,00	5,90	106,20
117	1	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS Pasta Catalogo na cor preta com revestimento em material sintético, costura dupla, visor de identificação, parafusos e cantoneiras de matal com 50 envelopes plásticos.	acp ac	UNI	20,00	6,10	122,00
122	1	PASTA SANFONADA GRANDE Pasta Sanfonada Grande - 280x380 com 12 divisões transparente - PT 1.	acp ac	UNI	17,00	11,00	187,00
128	1	PILHA ALCALINA AAA palito, tamanho AAA, 1,5V não recarregável. Embalagem com duas unidades.	everedy aaa	UNI	151,00	2,50	377,50
143	1	TINTA SPRAY Tinta spray, livre de chumbo, não contendo CFC, secagem rápida, embalagem com 350ml. Indicada para aplicação em qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, alvenaria, gesso e cerâmica, seja em ambientes internos ou externos.Sendo 20 na cor dourada, 20 na cor branca, 20 na cor vermelha e 20 na cor verde.	colori c350	UNI	275,00	9,80	2.695,00
TOTAL							35.575,31

DETENTORA DA ATA: Empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGES - ME**, com CNPJ sob n.º 04.289.296./0001-63
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D07D8C44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	CANETA HIDROGRAFICA COM 24 CORES estojo zip, alta qualidade, resistente, não tóxico, á base de água, com praticidade e durabilidade, esferas antideslizantes proporcionando firmeza, fibras que ofereçam tintas vibrantes, lavável que não manche roupas - compatível com Faber Castel. Deve ter garantia contra defeitos de fabricação. APRESENTAR AMOSTRA	ACRILEX	CX	52,00	14,47	752,44
TOTAL							752,44

DETENTORA DA ATA: Empresa **HERNANDES & CIA LTDA**, com CNPJ sob n.º 20.798.806/0001-84
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3A63276A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	ENVELOPE SACO KRAFT ENVELOPE SACO kRAFT NATURAL: Dimesões Minimas : 240 x 340mm .	ROMITEC	UNI	740,00	0,13	96,20
63	1	EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator de grampo tipo espátula em aço zincado, ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos .	FLAX	UNI	56,00	0,64	35,84
76	1	GIZ DE CERA AZUL Giz de cera estaca, na cor azul cobalto, caixa com 12 unidades.	PIRATININGA	CX	2,00	2,14	4,28
93	1	LIVRO ATA COM 100 FL	SIDGRAPH	UNI	20,00	5,80	116,00
94	1	LIVRO ATA COM 50 FLS	SIDGRAPH	UNI	110,00	4,00	440,00
99	1	MIDIA DVD - R 8x4,7 GB. MIDIA DVD - R 8x4,7 GB.	ELGIN	UNI	70,00	0,54	37,80
119	1	PASTA DE PAPELÃO (COM PRESILHA) Pasta em papelão com presilh Romeu e Julieta em varias cores(23 X34CM - MED APROXIMADA).	THUR	UNI	70,00	0,83	58,10
123	1	PASTA SUSPENSA Tamanho: 360 x 240 mm Kraft, com visor, etiqueta, grampo e haste plastica removivel, deve possuir 8 pósições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plaastico.	DELLO	UNI	1.650,00	0,90	1.485,00
133	1	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA - MEDIDAS: 60 X 90 CM.	CORTI ARTE	UNI	15,00	36,79	551,85
TOTAL							2.825,07

DETENTORA DA ATA: Empresa **ELMO PAPELARIA EIRELI EPP**, com CNPJ sob n.º 03.999/62/0001-31
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EFE141C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	CANETAS ESFEROGRÁFICAS- CANETAS ESFEROGRÁFICAS- Embalagem: caixa com 50 unidades- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; Matéria-prima do corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido Matéria-prima da tampa: polipropileno, removível com haste, da mesma cor da tinta, furação anti-asfixiante, Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0 mm, Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente, 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de 110 mm, medido da ponta. Tinta: atóxica com pastas esferográficas permanentes. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Todas as cores das canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Selo de segurança do INMETRO, PODENDO SER SOLICITADO NAS CORES PRETA, VERMELHA E AZUL. APRESENTAR AMOSTRA	compactor compactor	UNI	87,00	18,79	1.634,73
TOTAL							1.634,73

DETENTORA DA ATA: Empresa **EDUARDO RODRIGUES DO AMARAL PEREIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI**, com CNPJ sob n.º 33.641.368/0001-98
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FCD9C903

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO DE STRASS - FLOR DECORADA Adesivo de strass - adesivo meia pérola flor decorada, rosa claro, aproximadamente 10 mm, para customização; autocolante, pronta para uso, cartela medindo no mínimo 20 x 10 cm.	kizag	UNI	150,00	6,00	900,00
18	1	BOBINA PARA CALCULADORA Produzidas em papel autocopiativo de alta qualidade, garantindo uma excelente impressão. Largura : 56,5 mm, Diametro :55 mm, Comprimento : 30 m, Tubete :12 mm. CAIXA COM 30 UNIDADES.	regispel	UNI	8,00	29,00	232,00
19	1	BORRACHA ESCOLAR Borracha Escolar- Composição: sem adição de corantes; livre de ftalatos; dimensões mínimas: 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura; Características: branca, macia, flexível, capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA	red bor	UNI	4.545,00	0,16	727,20
22	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO Caderno grande, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, 15 matérias, em cor lisa ou estampas etnicas, tamanho mínimo 19x27 cm.	panamericana	UNI	17,00	13,10	222,70
25	1	CALCULADORA Calculadora de Mesa 12 Dígitos Grandes PC257, Visor Inclinado, Tecla Roll-Over Memória, %, Inversão de Sinal, Raiz Quadrada, Duplo Zero, MU (Markup). Alimentação: Solar e Bateria. Dados Técnicos: Dimensões Mínimas: 128 x 143 x 26cm (C x L x A). Especificações: 12 dígitos. Memória. Porcentagem. Inversão de sinais. Raiz Quadrada. Duplo Zero. Correção de ultimo	hoopson	UNI	46,00	8,00	368,00

		digito.Mu (Markup, acréscimos de margem percentual). Tecla " + " em tamanho grande. Bateria sola.					
45	1	CONJUNTO PEQUENO DE PINCEL ATOMICO 6 CORES Ponta De Poliéster - Tinta A Base De Água.- Não Recarregável.Tampa de segurança evita o risco de asfixia. Produto atóxico e tampa ante asfixiante	leo leo	UNI	179,00	7,50	1.342,50
47	1	CREME MOLHA DEDO para manuseio de papéis, material da base plástico; material da tampa plastico, material da carga: massa acondicionada, tamanho único; validade da carga mínimo 2 anos, não contêm glicerina e não mancha, unidade com 12 gr.	radex	UNI	37,00	1,05	38,85
48	1	E.V.A Placa de E.V.A. nas cores: bege, vermelho, amarela, laranja, salmon, marron escuro, marron claro, verde escuro, verde claro, azul escuro, azul claro, rosa Pink, rosa claro, branco, preto, lilás.. Nas medidas aproximadas de 800mm x 600mm x 2mm.	leo leo	UNI	400,00	0,99	396,00
49	1	E.V.A ESTAMPADO c/ estampa pequena (com motivos: flores, bolas, coração,)	leo leo	UNI	150,00	2,94	441,00
56	1	ESMALTE PARA UNHAS Cor Rosa, em diversos tons, embalagem de vidro contendo no minimo 08 ml.	drika	UNI	200,00	3,00	600,00
71	1	FITA DUPLA FACE 12 MM x 40 M FITA DUPLA FACE 12 MM x 40 M. 30 g/m2, branca, com liner de papel super calandrado siliconizado branco, adesivo a base de borracha e resina.	eurocel	UNI	94,00	3,20	300,80
83	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/6 Grampos para grampeador modelo 26/6, em embalagem com 5.000, em metal niquelado cobre, com proteção antiferrugem	frama	CX	65,00	2,90	188,50
84	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 23/8 GRAMPOS PRA GRAMPEADOR MODELO 23/8 - EM EMBALAGEM COM 5000, EM METAL NIQUELADO COBRE, COM PROTEÇAO ANTIFERRUGEM.	bachi	CX	10,00	9,20	92,00
95	1	LIVRO PONTO COM 100 FL Formato mínimo 220 x 320 mm.	s domingos	UNI	35,00	10,90	381,50
101	1	NUMERADOR METALICO AUTOMATICO Em aço para 6 digitos com opção de repetições de 0 a 04 vezes.	kaz	UNI	4,00	49,90	199,60
102	1	ORGANIZADOR DE PAPEL EM ACRÍLICO Tipo caixa correspondencia em acrílico, com 3 andares, vertical para papeis do tamanho A4.	novacril	UNI	34,00	28,00	952,00
108	1	PAPEL DOBRADURA Papel dobradura 50x60cm.	vmp	UNI	200,00	0,22	44,00
127	1	PILHA ALCALINA AA LR6 1.5V. - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	alfecel	UNI	260,00	2,70	702,00
130	1	PISTOLA COLA QUENTE Pistola cola quente 40w Bivolt (110x220 Volts). Para bastão grosso.	make	UNI	40,00	10,00	400,00
131	1	PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola Cola quente Bivolt (110x220 Volts) para bastões finos, características do produto: pistola de adesivo bico de alumínio, uso para colagem de papel , papelão, madeira. Cortiça isopor artesanato em geral	make	UNI	40,00	8,00	320,00
132	1	PRANCHETA Prancheta:em madeira, pegador de metal, tamanho oficio: Dimensões: 33x23 cm -	carbrinc	UNI	30,00	2,50	75,00
136	1	SUPORTE DE MESA DUPLO Suporte para canetas e clips, em acrilico transparente.	novacril	UNI	6,00	7,99	47,94
TOTAL							8.971,59

DETENTORA DA ATA: Empresa **DIBEL ALIMENTOS LTDA**, com CNPJ sob n.º 00.173.840/0001-56
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A5CF3C6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (destiladores) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MATERIAL Destilador: Tipo Bancada - Descrição Minima: Capacidade de 4 litros; Não necessita de instalação hidráulica; Tempo para destilar 150 ml de água: 19 Minutos; Tempo para destilar 300 ml de água: 37 Minutos; Voltagem 127 ou 220V; Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	BIOTRON BIOTRON	UNI	5,00	640,00	3.200,00
TOTAL							**R$ 3.200,00**

DETENTORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 85.477.586/0001-32.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **08/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:129BC19B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de divãs para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAL "Divã Clínico Infantil - Base em estrutura tubolar redonda esmaltada ou em aço inóx. Pés com ponteiras de borracha. cabeceira reclinável. Leito acochoado com espuma de 5 cm revestida com napa na cor preta. Cabeceira regulável através de cremalheira. Pintura em epóxi. Com suporte de papel. Medidas Mínimas: Comprimento: 150 cm Largura: 50 cm - Altura: 90 cm. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia minima contra defeito de fabricação: 12 meses.	METALIC MEDICAL MT313P	UNI	5,00	410,00	2.050,00
TOTAL							**R$ 2.050,00**

DETENTORA DA ATA: STOKMETAL COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ sob n.º 32.597.474/0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **07/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

*A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:96BCF9E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MATERIAL Compressor Isento de Óleo - Descrição Minima: Potência 2 (HP); Capacidade 40 L; Pressão Máxima de Trabalho 120 PSI; Fluxo de ar L/MIN 210 (Teórico); Acompanha filtro de ar; Dreno do reservatório com fácil acesso de limpeza e baixo índice de manutenção; Consumo W 1,5; Tensão Elétrica Bivolt. Garantia Minima contra defeitos de fabricação : 12 meses. presentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	MOTOMIL MOTOMIL MOD. CMO/8/50BR	UNI	3,00	3.318,00	9.954,00
TOTAL							**R$ 9.954,00**

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **07/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C27E6D76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	MATERIAL Balança antropométrica mecânica adulta 300 Kg- Balança Mecânica com medidor de estatura - Balança com plataforma, Estrutura em chapa de aço carbono: Acabamento em tinta poliuretano branco, régua antropometrica com escala de 2M em alumínio; Capacidade de 300 kg, divisões de 100 G; plataforma na medida aproximada 380X290MM, Régua antropometrica com escala de 2;00M em alumínio, Tapete em borracha anti-derrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, Cursor em aço inoxidável aferida. Certificada pelo IPM/INMETRO. Registro IPEM/INMETRO. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contradefeitos de fabricação: 12 meses.	BALMAK BK-300 FAN	UNI	5,00	1.173,15	5.865,75
TOTAL							**R$ 5.865,75**

DETENTORA DA ATA: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ sob n.º 26.526.668/0001-60.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **07/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C56E2943

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	MATERIAL Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC`s de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses. Apresentar Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa	CONTEC ECG 300G	UNI	5,00	5.500,00	27.500,00

		vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.					
TOTAL							**R$ 27.500,00**

DETENTORA DA ATA: C E CARVALHO COMERCIAL EPP, CNPJ sob n.º 24.864.422/0001-73.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **02/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1A7F1EAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	MATERIAL Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 03 meses. Base com 50 cm de diâmetro (circular) Apresentar catalogo. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	ALFRS ALF E2D I	UNI	12,00	91,00	1.092,00
14	1	MATERIAL Mesa Auxiliar para material ginecológico - Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia Minima para defeito de fabricação: 12 meses. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,Normas ABNT. Apresentar catalogo.Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	ALFRS ALF MA I	UNI	6,00	325,00	1.950,00
16	1	MATERIAL Mesa Ginecológica - Possui estrutura tubular em aço redondo em 1.1/4", porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas. - Leito estofado dividido em três partes - Encosto regulável - Apoio para os pés- Assento fixo - Pés com ponteiras plásticas - Revestimento em courvin - Pintura em epóxi - Dimensões Mínimas: 1,80x0,50x0,85 m. Pintura em Epóxi. Peso suportado: 150 kg. Cor: Preta. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	ALFRS ALF-MEG AC02	UNI	6,00	800,00	4.800,00
VALOR TOTAL: R$ 7.842,00							

DETENTORA DA ATA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, CNPJ sob n.º 07.554.943/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **02/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D3068F37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MATERIAL Armário vitrine em aço/ferro pintado - 1 porta com laterais de vidro, com fechadura tipo yale, 3 prateleiras de vidro 4 mm e laterais 3 mm, fundo e teto de chapa de aço pintado. Dimensões: 0,50x0,40x1,50m. Apresentar Catalogo.A presentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	Conkast Conkast	UNI	12,00	750,00	9.000,00
17	1	MATERIAL Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA/MS principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia contra defeitos de fabricação: 12 meses.	Conkast Conkast	UNI	5,00	210,00	1.050,00
TOTAL							**R$ 10.050,00**

DETENTORA DA ATA: MHS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ sob n.º 10.433.858/0001-01.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:05534BF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2021

Pregão Eletrônico nº. 043/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** preços para futura eventual confecção de artefatos de concreto conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	tubo de concreto 0,60x1,00m tubo de concreto 0,60x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais	PROPRIA PA1	ML	750,00	103,00	77.250,00
3	1	tubo de concreto 0,80x1,00m tubo de concreto 0,80x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais PEDRA BRITA Nº 02	PROPRIA PA1	ML	200,00	168,00	33.600,00
7	1	tubo de concreto 0,40x1,00m tubo de concreto 0,40x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais	PROPRIA PA1	ML	550,00	68,00	37.400,00
TOTAL							148.250,00

DETENTORA DA ATA: ITATUBOS PRE MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI ME, CNPJ sob n.º 08.427.405/0001-12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **02/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A4CF83EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	MATERIAL Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios. Registro: ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	INSTRAMED I.ON LED	UNI	3,00	6.039,00	18.117,00
TOTAL							**R$ 18.117,00**

DETENTORA DA ATA: CIRUPAR — COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP, CNPJ sob n.º 79.733.572/0001-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **02/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3978D7EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	MATERIAL Esfigmomanômetro Infantil - Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 16 a 21 cm, com o comprimento total de 21 centímetros, largura de 8 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: infantil, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA. Apresentar Catálogo e Manual em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	PAMED INFANTIL	UNI	10,00	144,99	1.449,90
11	1	MATERIAL Esfigmomanômetro Obeso - Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 56 a 25 cm, com o comprimento total de 112,5 centímetros, largura de 26 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Apresentar Catálogo	PAMED OBESO	UNI	10,00	149,99	1.499,90

		e Manual em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses					
15	1	MATERIAL Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura.Peso Minimo suportado: 190 kg Garantia minima para defeitos de fabricação: 12 meses. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses.	RN RN08007	UNI	6,00	479,00	2.874,00
TOTAL								**R$ 5.823,80**

DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA PARMA LTDA – ME, CNPJ sob n.º 10.368.534/0001-29.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **02/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:16C97F75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2021

Pregão Eletrônico nº. 044/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de grama, mudas de floresárvores e artigos de jardinagem conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	33	Grama Esmeralda Grama Esmeralda	PAISAGEM		M2	3.750,00	8,00	30.000,00
1	34	Grama Esmeralda Grama Esmeralda	PAISAGEM		M2	11.250,00	8,00	90.000,00
TOTAL								120.000,00

DETENTORA DA ATA: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, CNPJ sob n.º06.316.654/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **02/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14BE2DED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	MATERIAL Cadeira de Rodas Adulto - Tipo funcionamento manual, Tipo construtivo dobrável em duplo X, material estrutura alumínio aerónautico, Acabamento estrutura pintura epóxi, apoio braço escamoteáveis, acabamento do encosto e assento náilon, Tipo de pneu: Pneus dianteiros giratórios maciços 6', Tipo pneu traseiro fixo 24', tipo freio bilateral, capacidade minima 120 kg, Caracatéristicas adicionais 01 desengate rápido. Registro na ANVISA. Apresentar catalogo. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de	Ortobras Ortobras	UNI	4,00	1.449,00	5.796,00

		fabricação: 12 meses.					
TOTAL							**R$ 5.796,00**

DETENTORA DA ATA: ANA MARIA PIRES BELEM — ME, CNPJ sob n.º . 04.360.651/0001-43
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **02/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9949704E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	MATERIAL Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo contra defeito de fabricação: 36 meses. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Apresentar Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Garantia mínima contra defeito de fabricação:	advantive duo	UNI	30,00	18,97	569,10
13	1	MATERIAL Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duoSonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo contra defeito de fabricação: 36 meses. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	advantive duo	UNI	10,00	18,99	189,90
TOTAL							**R$ 759,00**

DETENTORA DA ATA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob n.º 32.593.430/0001-50
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **02/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ED8127CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	MATERIAL POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL COM BANQUETA - Descrição do Produto: Estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, descanso para pés integrado, suporta até 120 kg, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35m de altura X 0,55cm de comprimento. REGISTRO ABNT. Apresentar catálogo. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia contra defeitos de fabricação: 12 meses.	Ouro Verde OV1260	UNI	8,00	490,00	3.920,00
TOTAL							**R$ 3.920,00**

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA OURO VERDE — COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ sob n.º 14.308.899/0001-19.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **02/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1D3A2459

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2021

Pregão Eletrônico nº. 044/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de grama, mudas de floresárvores e artigos de jardinagem conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Floreira de Plástico Floreira de Plástico (0,50cm de comprimento/ 0,20cm de largura/ 0,15cm de altura/ na cor preta)	JM	200,00	30,00	6.000,00
1	3	Samambaia Samambaia	JM	40,00	30,00	1.200,00
1	5	Muda de Abacaxi Roxo Muda de Abacaxi Roxo	JM	20,00	10,00	200,00
1	6	Muda de Agave Americana Muda de Agave Americana	JM	5,00	50,00	250,00
1	7	Muda de Araucária Muda de Araucária	JM	50,00	35,00	1.750,00
1	8	Muda de Aroeira Salsa Muda de Aroeira Salsa	JM	50,00	15,00	750,00
1	9	Muda de Canafístula Muda de Canafístula	JM	50,00	15,00	750,00
1	10	Muda de Cássia africana Muda de Cássia africana	JM	100,00	20,00	2.000,00
1	11	Muda de Falso Barbatimão Muda de Falso Barbatimão	JM	50,00	15,00	750,00
1	12	Muda de Famboianzinho Muda de Famboianzinho	JM	50,00	15,00	750,00
1	13	Muda de Guapuruvú Muda de Guapuruvú	JM	50,00	15,00	750,00
1	14	Muda de Ipê Amarelo Muda de Ipê Amarelo	JM	50,00	15,00	750,00
1	15	Muda de Ipê Branco Muda de Ipê Branco	JM	50,00	15,00	750,00
1	16	Muda de Ipê Rosa Muda de Ipê Rosa	JM	50,00	15,00	750,00
1	17	Muda de Ixória Muda de Ixória (Amarela Vermelha)	JM	80,00	3,00	240,00
1	18	Muda de Jacarandá Mineiro Muda de Jacarandá Mineiro	JM	50,00	15,00	750,00
1	19	Muda de Manacá da Serra Muda de Manacá da Serra	JM	50,00	15,00	750,00
1	20	Muda de Margaridinha Muda de Margaridinha	JM	80,00	5,00	400,00
1	21	Muda de Musquitinho Muda de Musquitinho	JM	60,00	15,00	900,00
1	22	Muda de Oiti Muda de Oiti	JM	50,00	15,00	750,00
1	23	Muda de pata-de-vaca Muda de pata-de-vaca	JM	50,00	12,00	600,00
1	24	Muda de pata-de-vaca rosa Muda de pata-de-vaca rosa	JM	50,00	12,00	600,00
1	25	Muda de pata-de-vaca roxa Muda de pata-de-vaca roxa	JM	50,00	12,00	600,00
1	26	Muda de Pau Ferro Muda de Pau Ferro	JM	50,00	15,00	750,00
1	27	Muda de Pinheiro Bravo Muda de Pinheiro Bravo	JM	50,00	15,00	750,00
1	28	Muda de Quaresmeira Muda de Quaresmeira	JM	200,00	15,00	3.000,00
1	29	Muda de Resedá Azul Muda de Resedá Azul	JM	150,00	15,00	2.250,00
1	30	Muda de Resedá Rosa Muda de Resedá Rosa	JM	100,00	15,00	1.500,00
1	31	Muda de Sibipiruna Muda de Sibipiruna	JM	100,00	15,00	1.500,00
1	32	Muda de Targete Colorido Muda de Targete Colorido	JM	400,00	2,00	800,00
TOTAL						**33.540,00**

DETENTORA DA ATA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, CNPJ sob nº 07.168.382/0001-06.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E705B03A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2021

Pregão Eletrônico nº. 045/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de pedra tipo basalto (cascalho).
desagregado e carregado conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cascalho(basalto desagregado)	CASCALHO BASALTO		TON	22.500,00	10,25	230.625,00
2	1	Cascalho(basalto desagregado)	cascalho basalto		TON	7.500,00	10,25	76.875,00
TOTAL								**307.500,00**

DETENTORA DA ATA: CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA, CNPJ sob nº 28.069.864/0001-89.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **01/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4B312D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.992/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2992, de 2 de setembro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.992/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 605.224,07(seiscentos e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0002.2005.33390300000000000000.0000 0	20.000,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0002.2035.33390300000000000000.0000 0	30.000,00

Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0002.2101.33390300000000000000.0000 0	20.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.1030.34490510000000000000.0000 0	31.123,32
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33391970000000000000.0000 0	1.100,75
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.0000 0	500.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2079.33390390000000000000.0000 0	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0124.0009.2110.33390390000000000000.0000 0	5.000,00
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2103.33390390000000000000.0000 0	10.000,00
Anulação Dotação	Departamento de Recursos Humanos	03.002.0004.0122.0002.2013.34490520000000000000.0000 0	1.100,75
Anulação Dotação	Divisão de Apoio Social	03.008.0008.0244.0003.2093.33390390000000000000.0000 0	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390300000000000000.0000 0	35.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390360000000000000.0000 0	80.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390390000000000000.0000 0	100.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.34490520000000000000.0000 0	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.0000 0	13.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.34490520000000000000.00000	40.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.33390390000000000000.0000 0	30.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33390390000000000000.0000 0	65.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.34490520000000000000.0000 0	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.34490520000000000000.0000 0	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.33390390000000000000.0000 0	31.123,32
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0008.0243.0003.2089.33390390000000000000.0000 0	15.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.34490520000000000000.0000 0	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390330000000000000.0000 0	110.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390360000000000000.0000 0	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2065.33390360000000000000.0000 0	10.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 2 de setembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6019FF0B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.991/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2991, de 2 de setembro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.991/2021

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.527,61(vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390300000000000000.00104	4.527,61
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal deEducação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390390000000000000.00104	6.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00104	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801410000000000 - 00104	25.527,61

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 2 de setembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CFE6B970

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.984/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2984, de 25 de agosto de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.984/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.1030.3449051000000000000.00821	250.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110100000000 - 00821	250.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.
***Republicado** por erro material.

Terra Boa - Paraná, 25 de agosto de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:45456A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO - 01/2021

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**01/2021**				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	41/2021				
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul		CNPJ	76.105.584/0001-21	
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul		CNPJ	15.458.221/0001-85	
II - Instituição a ser credenciada:			**Administrador:**	**x** **Gestor:**	**x**
Razão Social	BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário S.A		CNPJ	30.822.936/0001-69	
Endereço	Praça XV de Novembro, 20 – Salas 201/202/301/302 – Ed. Bolsa do Rio, Centro, Rio de Janeiro – RJ 20010-010		Data Constituição	15/05/1986	
E-mail (s)	bbdtvm.distrgoverno@bb.com.br		Telefone (s)	21 3808-7500	
Data do registro na CVM	13/08/1990 https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/AtoDecl1.pdf	Categoria (s)			

Data do registro no BACEN	27/05/1986 https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/CarPatBacen.pdf	Categoria (s)	
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Marcelo Amorim	Assessor Sênior	amorimmarcelo@bb.com.br	21 3808-7549
Denilson Fernandes	Assessor Sênior	denison@bb.com.br	21 3808-7546
Fernanda Lima	Assessor Pleno	fernanda_lima@bb.com.br	21 3808-7769
Hudson Costa	Assessor Junior	hudson.menez@bb.com.br	21 3808-7544

Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
SIM	**x**	**NÃO**	

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1 – Certidão da Fazenda Municipal	06/10/2021	Disponibilizado pela instituição
2 – Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	06/09/2021	*https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/CerestadoRJ.pdf*
3 – Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	01/01/2022	*https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/CerRFB.pdf*
4 – Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	04/12/2021	*https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/CerFGTS.pdf*

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Após análise da documentação apresentada pelo BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.., o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente.

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
x	Art. 7º, I, "b"	x	Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"	x	Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"	x	Art. 8º, III
x	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
x	Art. 7º, VII,"b"	x	Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
X	Art. 8º, I,"a"	x	Art. 9º-A, III

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:		**CNPJ**	**Data da Análise**
Data:		27/08/2021	

Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Camila Buhrer Camargo	Membro do Comitê de Investimentos	069.922.949.97	
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Diretora Executiva/Membro do Comitê de Investimentos	419.442.809-87	
Gerson de Melo	Presidente do Comitê de Investimentos	069.292.549-08	
Gabriel Machado Alves	Membro do Comitê de Investimentos	092.415.569-86	
Raqueli Zoellner Raksa	Membro do Comitê de Investimentos	085.513.529-89	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:1DA666B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO - 02/2021

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	02/2021
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	42/2021

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul	CNPJ	76.105.584/0001-21
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul	CNPJ	15.458.221/0001-85

II - Instituição a ser credenciada:		**Administrador:**	**x**	**Gestor:**	**x**
Razão Social	Itaú Unibanco S.A.	CNPJ	60.701.190/0001-04		
Endereço	Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, nº 100, 1º andar, São Paulo/SP, CEP 04344-902	Data Constituição	22 de agosto de 1944		
E-mail (s)	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br	Telefone (s)	(11) 3631-2617		
Data do registro na CVM	26 de julho de 1979	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN	16 de maio de 1989	Categoria (s)			

Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Chrystie Lombardi	Consultora Comercial I	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br	(11) 3631-2617
Mara Rubia dos Santos Cezar	Gerente Poder Público	mara.rubia@itau-unibanco.com.br	(11) 99945-1642

Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
SIM	**x**	**NÃO**	

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1 – Certidão da Fazenda Municipal	11/10/2021	https://www.itauassetmanagement.com.br/plataformas-institucional/rpps/documentos
2 – Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	23/01/2022	https://www.itauassetmanagement.com.br/plataformas-institucional/rpps/documentos
3 – Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	22/01/2022	https://www.itauassetmanagement.com.br/plataformas-institucional/rpps/documentos
4 – Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	07/09/2021	https://www.itauassetmanagement.com.br/plataformas-institucional/rpps/documentos

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Após análise da documentação apresentada pelo ITAÚ UNIBANCO S.A.., o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente.

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
x	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"	x	Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"

	Art. 7º, III,"b"	x	Art. 8º, III
x	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
x	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
x	Art. 8º, I,"a"	x	Art. 9º-A, III

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:	**CNPJ**	**Data da Análise**

Data:		30/08/2021	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Camila Buhrer Camargo	Membro do Comitê de Investimentos	069.922.949.97	
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Diretora Executiva/Membro do Comitê de Investimentos	419.442.809-87	
Gerson de Melo	Presidente do Comitê de Investimentos	069.292.549-08	
Gabriel Machado Alves	Membro do Comitê de Investimentos	092.415.569-86	
Raqueli Zoellner Raksa	Membro do Comitê de Investimentos	085.513.529-89	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:CF56E438

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO - 03/2021

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	03/2021		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	43/2021		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul	CNPJ	76.105.584/0001-21
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul	CNPJ	15.458.221/0001-85
II - Instituição a ser credenciada:		**Administrador:**	**Gestor: x**
Razão Social	Itaú Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	CNPJ	33.311.713/0001-25
Endereço	Av. Faria Lima 3500 – 4º andar São Paulo, SP Brasil CEP:04538-132	Data Constituição	- Data da Constituição do Itaú: janeiro de 1945 - Data da Constituição do Unibanco: setembro de 1924 - Data da Fusão entre Itaú e Unibanco: Novembro de 2008
E-mail (s)	distribuicaoinstitucionais@correio.itau.com.br	Telefone (s)	11 3631-2668
Data do registro na CVM	04/05/1988	Categoria (s)	
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Chrystie Lombardi	Consultora Comercial I	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br	(11) 3631-2617
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
SIM	**x**	**NÃO**	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**	
1 – Certidão da Fazenda Municipal	07/12/2021	https://www.itauassetmanagement.com.br/plataformas-institucional/rpps/documentos	
2 – Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	03/09/2021	https://www.itauassetmanagement.com.br/plataformas-institucional/rpps/documentos	
3 – Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	20/02/2022	https://www.itauassetmanagement.com.br/plataformas-institucional/rpps/documentos	
4 – Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	15/09/2021	https://www.itauassetmanagement.com.br/plataformas-institucional/rpps/documentos	
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Após análise da documentação apresentada pelo ITAÚ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A..., o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente.		
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"	X	Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:	**CNPJ**	**Data da Análise**

Data:		31/08/2020	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Camila Buhrer Camargo	Membro do Comitê de Investimentos	069.922.949-97	
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Membro do Comitê de Investimentos	419.442.809-87	
Gabriel Machado Alves	Membro do Comitê de Investimentos	092.415.569-86	
Gerson de Melo	Membro do Comitê de Investimentos	069.292.549-08	
Raqueli Zoellner Raksa	Membro do Comitê de Investimentos	085.513.529-89	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:E600A882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
53/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.	GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 41.886.613/0001-55	02/09/2021	01/09/2022	R$ 5.000,00

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:61C09498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
48/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº269/2016.	**SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI EPP** CNPJ: 23.015.239/0001-30	31/08/2021	30/08/2022	R$ 15.191,00

Tijucas do Sul, 31 de Agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Levandoski
Código Identificador:394D0E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
49/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº269/2016.	**PILARMED EIRELI EPP** CNPJ: 20.421.441/0001-74	31/08/2021	30/08/2022	R$ 1.162,50

Tijucas do Sul, 31 de Agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Levandoski
Código Identificador:B793DE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
50/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS	**AAZ SAUDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**	31/08/2021	30/08/2022	R$ 6.104,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021	DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº269/2016.	CNPJ: 17.238.455/0001-42				

Tijucas do Sul, 31 de Agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Levandoski
Código Identificador:73F86E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
51/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº269/2016.	**R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI** CNPJ: 26.526.668/0001-60	31/08/2021	30/08/2022	R$ 1.005,00

Tijucas do Sul, 31 de Agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Levandoski
Código Identificador:FAD6FDFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 RESULTADO DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição, habilitação, seleção e classificação do projeto de venda do processo administrativo em epígrafe. Resultado definitivo após a análise das amostras.

Projeto de Venda Classificado:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.720	Pés	ALFACE	3,20	**15.104,00**
02	100	Quilo	BATATA DOCE	2,97	**297,00**
03	504	Quilo	BETERRABA	3,59	**1.809,36**
04	426	Quilo	BOLACHA CASEIRA COM AÇUCAR MASCAVO	24,90	**10.607,40**
05	1000	Quilo	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	21,14	**21.140,00**
06	174	Quilo	BRÓCOLIS	6,24	**1.085,76**
08	665	Quilo	CENOURA	4,23	**2.812,95**
09	600	Maço	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	4,95	**2.970,00**
10	261	Quilo	COUVE - FLOR	5,62	**1.466,82**
11	246	Maço	COUVE - MANTEIGA	3,55	**873,30**
12	450	Quilo	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	18,30	**8.235,00**
13	40	Quilo	ESPINAFRE	5,39	**215,60**
15	618	Quilo	FEIJÃO PRETO	6,81	**4.208,58**
18	560	Quilo	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	14,30	**8.008,00**
19	620	Quilo	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	4,40	**2.728,00**
20	4800	Unidade	MASSA PARA MINI PIZZA	2,50	**12.000,00**
21	80	Maço	ORA-PRO-NOBIS	18,00	**1.440,00**
22	320	Quilo	PÃO CASEIRINHO	20,40	**6.528,00**
23	2380	Quilo	PÃO CASEIRO	14,69	**34.962,20**
24	2120	Quilo	REPOLHO VERDE	2,89	**6.126,80**
25	2900	Quilo	TOMATE	5,06	**14.674,00**
TOTAL					**157.292,77**

Valor Total de R$: 157.292,77 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ Nº 07.479.345/0001-19

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	2.240	Pacote	IOGURTE DE FRUTAS	5,02	11.244,80

Valor Total de R$: 11.244,80 (Onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Inabilitação:

NÃO HOUVE.

Projeto de Venda Desclassificado:

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 03 de setembro de 2021.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1D77A1AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021; 205/2021; 206/2021

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAIS, JALECOS, CALÇAS, COLETES, JAQUETAS, AVENTAIS, SHORT SAIAS E BONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME – CNPJ N° 28.451.892/0001-66**

LOTE 01						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
1	2.500	Unid	Camiseta Manga Curta, Confeccionada Em Meia Malha 67% Poliester 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M². A Gola V Ou Redonda Com Ribana Na Cor Da Logo, Confeccionada Em Máquina Retilínea, Em Desenho Canelado, Com Largura De 3cm (Acabada), Com Fio Tinto 100% Acrílico Na Cor, A Camiseta Deverá Ser Costurada Internamente Com Máquina Overloque De Uma Agulha. Na Parte Traseira Da Gola Deverá Ser Aplicado Um Galão Com Mesmo Tecido Do Corpo, Com Largura De 1cm. No Meio Das Barra Do Corpo Rebatida Em Máquina Galoneira De Duas Agulhas Com Largura De 2,0 Cm,Logos E Escritas Em Bordade De Alta Qualidade , Diversas Cores Desenhos E Todos Os Tamanhos A Ser Definidas Pela Secretaria Destino.	PRÓPRIA	18,95	47.375,00
2	300	Unid	Camiseta Manga Longa, Confeccionada Em Meia Malha 67% Poliester 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M². A Gola V Ou Redonda Com Ribana Na Cor Da Logo, Confeccionada Em Máquina Retilínea, Em Desenho Canelado, Com Largura De 3cm (Acabada), Com Fio Tinto 100% Acrílico Na Cor, A Camiseta Deverá Ser Costurada Internamente Com Máquina Overloque De Uma Agulha. Na Parte Traseira Da Gola Deverá Ser Aplicado Um Galão Com Mesmo Tecido Do Corpo, Com Largura De 1cm. No Meio Das Barra Do Corpo Rebatida Em Máquina Galoneira De Duas Agulhas Com Largura De 2,0 Cm Logos E Escritas Em Bordade De Alta Qualidade , Diversas Cores Desenhos E Todos Os Tamanhos A Ser Definidas Pela Secretaria Destino.	PRÓPRIA	23,00	6.900,00
9	700	Unid	Short Saia Em Helanca 100% Poliester Com Brasão Do Munícipio Em Uma Perna E Logo Da Secretaria Em Outra Perna Estampa Em Bordade De Alta Qualidade Medindo 8 Cm, Todos Os Tamanhos E Cores, Desenho A Ser Definida Pela Secretaria Responsável.	PRÓPRIA	35,00	24.500,00
11	100	Unid	Camisa Modelo Social Feminina E Masculina Manga Longa, Estilo Slim Fit, Com Ou Sem Bolso Frontal, Tecido New Saville Composição 62% Poliéster, 35% Algodão, 3% Elastano Gramatura 136g/M A 190 G/M, Com Acabamento De Qualidade, Brasão Do Munícipio Bordado Na Parte Frontal Do Peito Medindo 8x8 Cm Bordade De Otima Qualidade, Cores A Serem Escolhidas Pela Administração, Todos Os Tamanhos.	RIO SOL	116,65	11.665,00
12	60	Unid	Boné Confeccionado Em Tecido 67% Algodão E 33% Poliester, Com 5 Gomos, Aba De 30 Cm, Com Regulador Do Diâmetro De Crânio Em Plástico, Brasão Do Munícipio Termocolante De 6,5 Cm, Cores A Ser Definido Pela Secretaria Responsável.	AUTHENTIC	33,99	2.039,40

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 92.479,40 (noventa e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 03/09/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 39/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ANDRÉ ANTONIO SABINO - ME – CNPJ nº 27.743.380/0001-00**

LOTE 01						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	50	Unid	Colete Vigia Em Tecido Brim Leve Com Bolso Todas As Cores, Nome Do Munícipio, Cargo, Nome Da Pessoa E Brasão No Munícipio Bordado Em Alta Qualidade, Todos Os Tamanhos.	PRÓPRIA	50,90	2.545,00
8	130	Unid	Calça Tecido Brim Leve Com Elástico De 4cm , Com 3 Bolso Lateral, Todas As Cores E Tamanhos, Brasão Do Munícipio Bordado De Alta Qualidade Na Perna Medindo 8 Cm, Desenho Definir Com Secretaria Responsável.	PRÓPRIA	58,10	7.553,00
10	100	Unid	Avental Tecido Brim Leve, Bolso Na Frente, Todas As Cores E Tamanhos, Brasão Do Município Bordado De Alta Qualidade Medindo 8 Cm, Desenho Definir Com Secretaria Responsável	PRÓPRIA	35,60	3.560,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 13.658,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 03/09/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 39/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **TAYLEY MODAS E UNIFORMES LTDA – CNPJ N° 18.982.414/0001-29**

LOTE 01						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	1.500	Unid	Calça Micro Fibra Tactel 100% Poliester 150 Gr Com Bolso Nas 2 Lateral, Elástico De 3cm Na Cintura Com Logo Na Perna Bordado De Alta Qualidade Medindo 8 Cm, Filete Nas Laterais De Otima Qualidade, Todas As Cores E Tamanhos, Desenhos A Ser Definidas Pelas Secretaria Destino.	PRÓPRIA	39,50	59.250,00
4	70	Unid	Jaqueta Micro Fibra Tactel 100% Poliester 150 Gr Com Bolso Nas 2 Lateral, Com Forro Interno , Zíper De Alta Qualidade, Bordado De Alta Qualidade Medindo 8 Cm Na Frente E Escrita Nas Costa A Ser Definida Medindo 30x3, Filete Nas Laterais De Otima Qualidade, Todas As Cores E Tamanhos, Desenhos A Ser Definidas Pelas Secretaria Destino.	PRÓPRIA	76,90	5.383,00
5	950	Unid	Camisa Gola Polo Manga Curta Tecido Pique Ingles Premium 55.5%,Algodão 42%,Poliester, 2,5% Elastano Com Faixa Do Pé De Gola, Viés Embutido Nas Mangas E Detalhes Na Abertura E Barra Das Mangas, 2 Botões Na Gola, No Peito Brasão Do Munícipio Ou Logo Da Secretaria Em Aplique Termocolante Ou Bordado Medindo 8cm , Nas Costas Escrita Nome Da Secretaria Ou Do Munícipio Em Bordado Ou Termocolante Medindo 30 Cm, Nas Mangas Brasão Do Munícipio Ou Logo Da Secretaria Em Bordado Ou Termocolante Medindo 8 Cm, Costura De Alta Qualidade, Todas As Cores E Tamanhos, Desenhos A Ser Definidas Pela Secretaria Destino.	PRÓPRIA	31,75	30.162,50
6	200	Unid	Jaleco Manga Longa, Tecido Gabardini Com Bolso, Brasão Do Munícipio Em Bordado De Alta Qualidade, Todos Os Tamanhos E Cores, Desenhos A Ser Definido Pela Secretaria Destino.	PRÓPRIA	49,70	9.940,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 104.735,50 (cento e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 03/09/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 39/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:43794145

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 809/2021

PORTARIA N° 809/2021
Data 03.09.2021

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
23827-9/1	Marizete Marini	ACS	28/06/2021	12/07/2021	15
685-8/1	Edivaine Conradi Meurer	Tecnico em Enfermagem	09/07/2021	08/10/2021	30
23900-3/1	Gilvan de Oliveira	Dentista	12/08/2021	21/08/2021	10
272-0/1	Janete Pereira Grando	Tec. Higiene Dental	19/08/2021	02/09/2021	15
23860-0/1	Luciano Martini	Dentista	23/08/2021	06/09/2021	15
237-2/1	Tiago Bonatto	Dentista	23/08/2021	11/09/2021	20
525-8/1	Nadir da Rosa Cruzetta	ACS	25/08/2021	08/09/2021	15
23919-4/1	Vera Lucia de Oliveira	ACS	16/08/2021	30/08/2021	15
640-8/1	Giovana Aparecida de Moura	Enfermeira	30/08/2021	2809/2021	30
963-6/1	Cleoza Zanqueta	Assist. Administrativo	08/09/2021	17/09/2021	10
2629-8/1	Maria Rosa Martins	Auxiliar de Serv. Gerais	25/06/2021	24/07/2021	30
2425-2/3	Michele Martinazzo	Dentista	01/09/2021	30/09/2021	30
2178-4/1	Orlene Karvak Zaniz	Auxiliar de Serv. Gerais	08/09/2021	22/09/2021	15

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:62890CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1384/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS AO BENEFÍCIO**, para **CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PÚBLICO E PRIVADO, TAXISTAS, EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA PANDEMIA DE COVID-19, conforme Lei Municipal nº 4923/2021,** conforme segue:

NOME	CPF	BENEFÍCIO
CRISTIANE APARECIDA BOLLER DE SOUZA	021.840.559-64	DEFERIDO
GENI MARQUES	801.324.729-53	DEFERIDO
JANETE KIT	042.264.269-08	DEFERIDO
JOSE ALVIR KUCHINSKI	737.916.289-68	DEFERIDO
LUIZ CARLOS ZIELINSKI	622.274.839-20	DEFERIDO
ADIR GALVAO	243.822.309-00	INDEFERIDO
FRANCES RIBEIRO DOS SANTOS	074.835.739-45	INDEFERIDO
JULIANE FERNANDA BACK	038.727.579-70	INDEFERIDO

Art. 2º Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concessão, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no horário das 12h às 17h30, no período de 08 a 15 de setembro de 2021.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:75A17677

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108245

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEA1F76	116100E008130997	18/08/2021	72340
AIS9421	116100E009255284	19/08/2021	57200
ALR1906	116100E009255278	15/08/2021	60501
APN7248	116100E009133480	19/08/2021	53800
ARG6I68	116100E009130179	19/08/2021	55411
ASW0A88	116100E009255280	17/08/2021	58192
ATA3899	116100E008622699	19/08/2021	54600
AWQ1362	116100E009255999	18/08/2021	56144
BAM3388	116100E009132139	15/08/2021	60501
BCM8563	116100E009233602	19/08/2021	60501
BCP6078	116100E008622700	19/08/2021	60501
CHV7H74	116100E009233102	19/08/2021	54100
DTS9200	116100E009133532	18/08/2021	55411
ERU5540	116100E009233101	19/08/2021	55250
FUT8I97	116100E009130181	19/08/2021	54600
LZD0987	116100E009132143	16/08/2021	60501
MJT4E11	116100E009255279	17/08/2021	72340
MLB5321	116100E009255998	18/08/2021	54521
MLP6651	116100E009255286	15/08/2021	60501
NJJ3E34	116100E009132140	16/08/2021	54522
NUB2868	116100E009255997	18/08/2021	55411
NUB2868	116100E009233601	18/08/2021	55411
QHB8J41	116100E009255285	19/08/2021	57200
QHJ9A66	116100E009233604	19/08/2021	60501
QJL7719	116100E009132142	16/08/2021	56221
RMW6D40	116100E009130180	19/08/2021	54523

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FF364191

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108268

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF0719	116100E009233111	23/08/2021	55411
ABH0H24	116100E009132146	19/08/2021	57200
ABM6I62	116100E009255290	19/08/2021	57200
ABP0050	116100E008172119	23/08/2021	55250
AFA0191	116100E009233607	23/08/2021	55411
AHC6917	116100E009255294	19/08/2021	60501
AKN8644	116100E009255295	19/08/2021	56222
AKN8644	116100E009255298	19/08/2021	56222
AMN3H29	116100E008621294	23/08/2021	55411
AOO1396	116100E009255293	19/08/2021	55680
ARE3047	116100E009255296	19/08/2021	57970
ARF7967	116100E009233107	23/08/2021	56222
ARG2296	116100E009233059	23/08/2021	60501
ART8960	116100E009255291	19/08/2021	55680
ASF5J27	116100E009233605	22/08/2021	65300
ATZ1592	116100E009233060	23/08/2021	55411
AUH0475	116100E009233057	23/08/2021	60501
AUP9037	116100E009233052	20/08/2021	60501
AXC3J77	116100E008621293	23/08/2021	55411
AYR2584	116100E009233058	23/08/2021	60501
BBQ2638	116100E009233062	23/08/2021	55411
BCZ5H02	116100E009255297	19/08/2021	60501
BDC5G60	116100E009132148	13/08/2021	60501
BEI0H20	116100E009233053	20/08/2021	72340
BEN9H69	116100E009233108	23/08/2021	56060
BEN9H69	116100E009233056	21/08/2021	60501
DKB1008	116100E009255299	19/08/2021	60501
DWC2882	116100E009255300	20/08/2021	72340
FMX1A14	116100E009132147	23/08/2021	60501
FSJ0A78	116100E009233104	22/08/2021	60501
IPO1A02	116100E009233054	20/08/2021	65300
MFJ6996	116100E008172118	23/08/2021	54521
MFP7F10	116100E009233606	23/08/2021	54600
MIA3A49	116100E009255289	19/08/2021	57200
MJO6B00	116100E009233055	20/08/2021	55250
MKI3186	116100E008621003	23/08/2021	54870
MKN3001	116100E009233061	23/08/2021	61220
NTF2E28	116100E009255292	19/08/2021	55680
OFI6J25	116100E009255288	19/08/2021	57200
QIK8657	116100E009233063	23/08/2021	60501
QJC3149	116100E009233109	23/08/2021	55411
QJD6248	116100E009233051	20/08/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F07E9099

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108269

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF0719	116100E009233111	23/08/2021	55411
ABH0H24	116100E009132146	19/08/2021	57200
ABM6I62	116100E009255290	19/08/2021	57200
ABP0050	116100E008172119	23/08/2021	55250
AFA0191	116100E009233607	23/08/2021	55411
AHC6917	116100E009255294	19/08/2021	60501
AKN8644	116100E009255295	19/08/2021	56222
AKN8644	116100E009255298	19/08/2021	56222
AMN3H29	116100E008621294	23/08/2021	55411
AOO1396	116100E009255293	19/08/2021	55680
ARE3047	116100E009255296	19/08/2021	57970
ARF7967	116100E009233107	23/08/2021	56222
ARG2296	116100E009233059	23/08/2021	60501
ART8960	116100E009255291	19/08/2021	55680
ASF5J27	116100E009233605	22/08/2021	65300
ATZ1592	116100E009233060	23/08/2021	55411
AUH0475	116100E009233057	23/08/2021	60501

AUP9037	116100E009233052	20/08/2021	60501
AXC3J77	116100E008621293	23/08/2021	55411
AYR2584	116100E009233058	23/08/2021	60501
BBQ2638	116100E009233062	23/08/2021	55411
BCZ5H02	116100E009255297	19/08/2021	60501
BDC5G60	116100E009132148	13/08/2021	60501
BEI0H20	116100E009233053	20/08/2021	72340
BEN9H69	116100E009233108	23/08/2021	56060
BEN9H69	116100E009233056	21/08/2021	60501
DKB1008	116100E009255299	19/08/2021	60501
DWC2882	116100E009255300	20/08/2021	72340
FMX1A14	116100E009132147	23/08/2021	60501
FSJ0A78	116100E009233104	22/08/2021	60501
IPO1A02	116100E009233054	20/08/2021	65300
MFJ6996	116100E008172118	23/08/2021	54521
MFP7F10	116100E009233606	23/08/2021	54600
MIA3A49	116100E009255289	19/08/2021	57200
MJO6B00	116100E009233055	20/08/2021	55250
MKI3186	116100E008621003	23/08/2021	54870
MKN3001	116100E009233061	23/08/2021	61220
NTF2E28	116100E009255292	19/08/2021	55680
OFI6J25	116100E009255288	19/08/2021	57200
QIK8657	116100E009233063	23/08/2021	60501
QJC3149	116100E009233109	23/08/2021	55411
QJD6248	116100E009233051	20/08/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:12BA2747

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
20210827_11

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
DIU7I52	116100E009133360	23/06/2021	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B4FBD72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N°. 001/2021

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N°. 001/2021

Em cumprimento às determinações do Senhor **Ademilso Rosin**, Prefeito do Município de Verê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pela Portaria n° 20/2021, de 02 de setembro de 2021, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal,

TORNA PÚBLICO

A realização de Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em Nível Médio, Nível Superior e Pós-Graduação, o qual será regido pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, sendo que o estágio observará às disposições da Lei 11.788/2008 e a contratação será de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O Processo Seletivo será executado pelo Poder Executivo do Município de Verê, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, n°316, Centro – PR, CNPJ n° 75.636.530/0001-20, através da Comissão Organizadora nomeada para Acompanhamento do Processo Seletivo de Estagiários pela Portaria n° 20/2021, de 02 de setembro de 2021.

1.2 O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital e a formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo;

1.3 O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Verê tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.4 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Verê.

1.5 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.

1.6 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades que devem ser desenvolvidas em cada área, observada a carga horária legal. O estagiário deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no período matutino/vespertino, ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período integral, de acordo com a necessidade, conforme limites previstos na Lei nº 11.788/08;

1.7 Ocorrerá o desligamento do estagiário:

I – por reprovação do estudante;
II - pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
III – pela transferência do estagiário para outro curso;
IV - pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
V – pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio;
VI - automaticamente após o término do período máximo do estágio;
VII – a qualquer tempo no interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Verê;
VIII – a pedido do estagiário;
IX – pelo não comparecimento a unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, por meio do Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br

1.9 Cabe à Administração Municipal definir em quais instituições de ensino ou repartições públicas municipais há necessidade de preenchimento dos cargos objeto do presente Processo Seletivo de Estagiários com remuneração.

2.0 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 Para participar do processo seletivo, o estudante interessado deve atender as seguintes exigências:

a) estar matriculado e frequentando efetivamente o curso de nível médio, superior ou pós-graduação em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;
b) não estar cursando o último semestre do ensino médio ou superior, quando da convocação;
c) ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no período matutino/vespertino, ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período integral, de acordo com a necessidade, conforme limites previstos na Lei nº 11788/08;
d) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
e) ser brasileiro ou estrangeiro, observando este último o prazo do visto temporário do estudante, na forma da legislação aplicável;
f) não estar prestando estágio em entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada;
g) de acordo com a Lei nº 11788/08 que regulamenta o estágio só será possível a contratação caso o estagiário não tenha atingido o prazo de 02 (dois) anos de estágio dentro do período de 02 (dois) anos e 01 (um) dia da publicação deste edital.

3.0 – DO CRONOGRAMA:

3.1. O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte Cronograma:
3.1.1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: **08/09/2021**, no site AMP- Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br
3.1.2. PRAZO DE IMPUGNAÇÂO DO EDITAL: 09/09/2021 a 10/09/2021
3.1.3. INÍCIO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 13/09/2021
3.1.4. TÉRMINO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 27/09/2021
3.1.5. RELAÇÃO INSCRITOS: 28/09/2021
3.1.6. RECURSOS: 29/09/2021 a 30/09/2021
3.1.7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 01/10/2021
3.1.8. REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 10/10/2021
3.1.9. PUBLICAÇÃO DO GABARITO: 14/10/2021
3.1.10. DATA PROVÁVEL DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS: 15/10/2021
3.1.11. RECURSOS: até dois dias úteis após a publicação do resultado das provas
3.1.12. DATA PROVÁVEL DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: 21/10/2021

3.2 Eventuais alterações no cronograma citado no item acima, serão previamente comunicadas por meio do sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/.

3.3 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação. As impugnações deverão ser protocolada na Prefeitura Municipal de Verê, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316 – Centro – CEP 85.585-000 - Verê - Paraná.

4.0 – A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÁGIO DAR-SE-Á CONFORME DISPOSIÇÃO DO QUADRO ABAIXO.

ENSINO MÉDIO				
ÁREA	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR DA BOLSA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**
Ensino Médio	20 horas semanais	R$ 450,00	02 + Cadastro de Reserva	Estar cursando a partir do 1º Ano do Ensino Médio Regular, desde que tenha 16 anos completos.
Formação de Docentes/ Magistério	20 horas semanais	R$ 450,00	02 + Cadastro de Reserva	Estar cursando o curso de Formação de Docentes.

ENSINO SUPERIOR				
ÁREA	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR DA BOLSA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**
Agronomia	20 horas semanais	R$ 600,00	01 + Cadastro de Reserva	Estar cursando Agronomia
Direito	20 horas semanais	R$ 600,00	01 + Cadastro de Reserva	Estar cursando Direito
Engenharia Civil	20 horas semanais	R$ 600,00	01 + Cadastro de Reserva	Estar cursando Engenharia Civil
Farmácia	20 horas semanais	R$ 600,00	01 + Cadastro de Reserva	Estar Cursando Farmácia
Pedagogia	20 horas semanais (4 horas diárias)	R$ 600,00	02 + Cadastro de Reserva	Estar cursando Pedagogia ou estar cursando outra licenciatura com diploma de Formação Docentes ou Magistério em Nível Médio ou Pedagogia.
Pedagogia	30 horas semanais (6 horas diárias)	R$ 800,00	02 + Cadastro de Reserva	Estar cursando outra licenciatura na área de Educação (Licenciatura) com Diploma de Formação de Docentes ou Magistério em Nível Médio ou Pedagogia

PÓS - GRADUAÇÃO				
ÁREA	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR DA BOLSA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**
Educação Pós-graduação	20 horas semanais (4 horas diárias)	R$ 900,00	01 + Cadastro de Reserva	Ser graduado em Pedagogia e estar cursando pós-graduação na área ou Estar cursando Pós- graduação na área da Educação com diploma de Pedagogia ou Formação de Docentes/ Magistério em Nível Médio.

***Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afrodescendentes.**

4.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio não Obrigatório Remunerado para alunos que estejam matriculados nos cursos citados no quadro acima, sendo que os mesmos receberão bolsa/auxílio, de acordo com o valor acima especificado, durante o período em que estiver atuando no estágio.

5.0 – DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste edital**.**

5.2 Será aceita somente uma inscrição por candidato**.**

5.3 As inscrições serão GRATUITAS e deverão ser feitas do dia 13/09/2021 ao dia 27/09/2021 das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 16h:00min, na Agência do Trabalhador de Verê, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953, Centro – Verê - Pr.

5.4 É vedada a inscrição de candidatos que já prestaram Estágio nesta unidade concedente por período igual ou superior a 02 (dois) anos.

5.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, sendo que, no caso de preenchimento do formulário de inscrição com dados incorretos ou quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá a sua inscrição não homologada, e consequentemente anulada todos os atos dela decorrentes.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 Quaisquer alterações no presente edital serão devidamente publicadas nos mesmos sites que foi publicado este, que ficam os interessados desde já cientificados.

6. - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

6.1. - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1.1. - É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo para admissão em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

6.1.2. - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.1.3. - O interditado legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados às pessoas com deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

6.1.4. - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.1.5. - A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

6.1.6. - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

6.1.7. - O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do Processo Seletivo de Estagiários com Remuneração, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

6.1.8. - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar em requerimento que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

6.1.9. - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo de Estagiários com Remuneração. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6.1.10. - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

6.1.11. - O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

6.1.12. - O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.

6.1.13. - O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

6.1.14. - Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.

6.1.15. - Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.

6.1.16. - O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Médico do Trabalho do Município, ou por Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.

6.1.17. - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.18. - O Médico do Trabalho do Município ou Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.1.19. - O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

6.1.20. - O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

6.1.21. - O candidato, que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se classificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.

6.1.22. - Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

6.1.23. - Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência, admitidos através da lista de classificação, não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

6.1.24. - Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.2. - AFRODESCENDENTES

6.2.1. - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários com Remuneração, devendo o candidato observar, no ato

da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também, as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

6.2.2. - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

6.2.3. - Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

6.2.4. - O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.

6.2.5. - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 6.2.3 e 6.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

6.2.6. - Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atenderem a essa condição.

6.2.7. - Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

6.2.8 - Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

6.2.9. - Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

6.2.10. - Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

6.2.11. - Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.2.12. - Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 6.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

6.2.13. - Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo de Estagiários com Remuneração, figurarão em lista geral de classificação e também em lista específica.

6.0 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Será divulgada no dia 28/09/2021 a Relação dos Inscritos, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 3.1.1, sendo que os candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência ou como afrodescendente e obtiverem classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurarão em lista específica e em lista de ampla concorrência.

7.1.1 Os candidatos poderão interpor recurso junto a Comissão nomeada pela Portaria 20/2021, no que tange a homologação das inscrições, nos dias 29/09/2021 à 30/09/2021, preenchendo o formulário do Anexo III.

7.1.2 No dia 01/10/2021 será publicado a homologação final dos inscritos, nos mesmos veículos de comunicação descrito no item 3.1.1.

7.0 – DA PROVA OBJETIVA, LOCAL E SUA REALIZAÇÃO:

7.1. A prova será realizada no dia 10/10/2021 para todos os candidatos que tenham as inscrições homologadas, tendo início às 8h00min e término às 11:30 horas**,** na Escola Municipal São João Batista de La Salle, situada na Rua Projetada, s/n, Bairro Dresch 3, Verê/PR.

7.2 A prova escrita para todos os candidatos será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas (classificatória), questão de múltipla escolha (a,b,c,d,), das quais somente uma estará correta, abrangendo as seguintes áreas do conhecimento:

CONTEÚDOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	5	4	20
Matemática	5	4	20
Conhecimentos Gerais	5	4	20
Conhecimentos Específicos	10	4	40
Total	25		100

7.2.1 Consta no Anexo I deste Edital o conteúdo programático cobrado nas respectivas provas.

7.2.2 Será eliminado do Processo Seletivo para Estágio, o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.

7.3 Os candidatos deverão comparecer no local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado no item 7.1, munidos do Comprovante de inscrição, documento pessoal com foto (RG ou Carteira de Habilitação), caneta esferográfica azul ou preta.

7.3.1 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

7.3.2 O não comparecimento do (a) candidato (a), no horário acima (item 7.1.) implicará na sua desclassificação do teste seletivo.

7.3.3 Durante a prova não serão permitidos consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de bonés, gorro, chapéu e óculos de sol.

7.4 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer meio de comunicação.

7.5 Será automaticamente reprovado o candidato que obter nota igual a zero em alguma disciplina,

7.5.1 Os candidatos só poderão ausentar-se da sala, depois de decorrido 1 hora após o início das provas.

7.5.2 A folha de respostas (gabarito) será identificada, pelo próprio candidato, em campo específico, com a assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.

7.5.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

7.5.4 O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

7.5.5 A correção da prova objetiva será feita exclusivamente pela folha de resposta (Gabarito).

7.5.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para este fim, deverá levar um fiscal, que ficará em local reservado para tal fim.

8.0 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate ao candidato:

8.1.1 Com maior número de acertos nas questões específicas, se persistir o empate calcula-se o maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.

8.1.2 Com maior idade.

9.0 – DOS RECURSOS:

9.1 O candidato interessado em interpor recurso deverá fazê-lo junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Luiz Francisco Paggi, n° 953 - Centro, através de protocolo encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, de acordo com a data do item 3.1.11.

9.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado, mediante requerimento específico que estará disponível neste Edital.

9.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.4 Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

10.0 – DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1 Os gabaritos serão publicados no dia 14/10/2021 e a relação dos candidatos, em ordem decrescente de classificação provisória, será publicada na data provável do dia 15/10/2021, sendo ambos divulgados nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 3.1.1.

10.2 Os candidatos poderão para interpor recurso junto a Comissão, no que tange a classificação, no prazo de dois dias após a publicação do resultado das provas.

10.3 Na data provável de 21/10/2021 será publicada a homologação final dos classificados, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 3.1.1.

11.0 – DA CONVOCAÇÃO:

11.1 A classificação no processo Seletivo de estagiários não gera direito a convocação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da administração;

11.2 O preenchimento das vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação;

11.3 O candidato convocado poderá assumir a vaga desde que em conformidade e exigências do seu curso e sua instituição de ensino.

11.4 O candidato classificado, quando for chamado a ocupar a vaga deve **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar cópia do Documento de Identidade, CPF, comprovante de residência, declaração de matrícula atualizado, conta corrente no Banco Itaú e preencher Currículo no site http://web.unipar.br/~ciunem/ no prazo máximo de 03 (três) dias, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Verê.

11.5 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar juntamente com os documentos citados no item 10.4, **o Laudo Médico atestando aptidão física/mental para o desenvolvimento de tais funções.**

11.6 O não envio da documentação do candidato aprovado e classificado, conforme o prazo estabelecido na ocasião da convocação, implicará na automática desistência do estágio e chamada do próximo candidato.

11.7 Não será facultado ao candidato aprovado solicitar sua reclassificação para o final da lista dos classificados no processo seletivo.

11.8 É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo, após a contratação, reduzir sua carga horária.

11.9 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em lista de espera para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Verê, não havendo obrigatoriedade de seu preenchimento.

11.10 A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágio e a necessidade específica de curso de cada setor com vaga disponível para contratação.

11.11 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo de Estagiários com Remuneração ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. À Administração Municipal da Prefeitura de Verê é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Verê no endereço: Avenida Luiz Francisco Paggi, 953, CEP 85585-000, FONE (46) 3535 – 1445.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora especialmente designada para o presente processo seletivo.

Verê, 03 de setembro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO
Presidente

TERESINHA CARINI GORGES
Membro

MARIA GORETI SCHMOLLER FEDRIGO
Membro

PEDRO SINHORI
Membro

SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA
Membro

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N°. 001/2021
ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1- LÍNGUA PORTUGUESA: compreensão e interpretação de texto, gramática, ortografia e acentuação.

2- MATEMÁTICA: conteúdos básicos através de interpretação e resoluções de problemas, raciocínio lógico;

3- CONHECIMENTOS GERAIS: Notícias e fatos recentes, política, cidadania, ecologia, história e geografia do município e do estado

4- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
a) ENSINO MÉDIO: Administração pública, comportamento no trabalho, relacionamento interpessoal e noções básicas da legislação específica do estágio – Lei 11.788/08)

b) FORMAÇÃO DE DOCENTES/MAGISTÉRIO: Legislação educacional, LDB, História da Educação. O atual sistema educacional brasileiro. Proposta pedagógica. Processo Ensino-aprendizagem. Tendências Educacionais. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade. Avaliação Escolar. Inclusão escolar. Noções de desenvolvimento infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Base Nacional Comum Curricular e Referencial Curricular do Paraná.

c) AGRONOMIA: História da agricultura e da agronomia. Agricultura e meio ambiente. Atribuições e legislação da profissão de engenheiro agrônomo. Morfologia de Angiospermas: raiz, caule, folha, flor, inflorescência, fruto, semente, ciclo de vida. Clima e tempo, variáveis climáticas e fatores que afetam o clima. Relações astronômicas e estações do ano. Radiação solar; balanço de radiação; efeito estufa e aquecimento global. Conceitos ecológicos básicos. Evolução da vida e diversidade. Mineralogia da rocha e do solo. Fatores e processos de formação do solo. Sistema Reprodutivo dos animais. Saúde Animal. Anatomia da raiz, do caule e da folha. Absorção de água. Nutrição mineral. Componentes do ciclo hidrológico. Aspectos qualitativos das águas. Métodos de controle: legislativo, manejo de plantas e físicos, controle biológico. Controle químico: inseticidas e acaricidas.

d) DIREITO: Lei do Estágio 11.788/2008. Ética profissional. Constituição Federal. Leis Trabalhistas. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Direitos Humanos.

e) ENGENHARIA CIVIL: Cálculos de perímetro e área. Volumes de sólidos. Relações trigonométricas. Funções. Probabilidades e estatística. Movimentos de Translação e Rotação. Energia e Equilíbrio de Corpos Rígidos e Colisões. Força e Massa. Dinâmica do Movimento. Temperatura. Corrente, Resistência e Circuitos. Estrutura atômica e molecular. Ligações químicas. Termoquímica. Estruturas de Materiais. Tecnologia das Construções. Hidráulica e Saneamento. Geotecnia e Topografia.

f) FARMÁCIA: Sistema Único de Saúde (SUS). Ética e Saúde. Cálculos farmacêuticos. Química geral e inorgânica. Citologia e Biologia molecular. Genética. Química orgânica. Histologia e embriologia. Anatomia. Bioestatística. Fisiologia. Epidemiologia. Pandemia. Farmácia Hospitalar. Microbiologia. Parasitologia. Princípios de Saúde e Sustentabilidade. Toxicologia. Imunologia. Controle e Garantia de Qualidade.

g) PEDAGOGIA: Legislação educacional, LDB, História da Educação. O atual sistema educacional brasileiro. Proposta pedagógica. Processo Ensino-aprendizagem. Tendências Educacionais. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade. Avaliação Escolar. Inclusão escolar. Noções de desenvolvimento infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Base Nacional Comum Curricular e Referencial Curricular do Paraná. Referencial Curricular do Paraná em Foco.

h) EDUCAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO: Legislação educacional, LDB, História da Educação. O atual sistema educacional brasileiro. Proposta pedagógica. Processo Ensino-aprendizagem. Tendências Educacionais. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade. Avaliação Escolar. Inclusão escolar. Noções de desenvolvimento infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Base Nacional Comum Curricular. Referencial Curricular do Paraná. Referencial Curricular do Paraná em Foco.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

À Comissão de Teste Seletivo para Estagiários:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	**DOCUMENTO:**
CARGO PRETENDIDO:	**FONE:**

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n°. 3.298/1999
( ) SIM ( ) NÃO
Tipo de Deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( )SIM ( )NÃO
Em caso positivo, especificar:

Verê, de de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu, , abaixo assinado(a), de nacionalidade , nascido(a) em / / , no município de , UF , filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente_____, município de ,UF _____, RG nº_____ UF expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF nº _____, CONVOCADO(A) pela lista de pessoa afrodescendente (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Verê, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com características fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

, de de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo de Estagiários com Remuneração.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
INSCRIÇÃO:		**R.G.:**	
CARGO PRETENDIDO:		**FONE:**	

À Comissão Especial do Teste Seletivo para Estagiários:

Verê, de _____de 2021.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C4FE3CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 110/2021

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz - PR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Poder de autotutela para rever seus próprios atos, RETIFICA os erros materiais contidos no Contrato Administrativo nº 110/2021, de 10 de agosto de 2021, veiculado no Portal Transparência do Município de Barbosa Ferraz, em 11 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

1-ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.**18.236.979/0001-67**,com sede/domicílio na(o) **CERRO AZUL, 1822,** neste ato representada(o) por **GUSTAVO ARGUELHO**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório Pregão Nº 32/2021, resolvem celebrar o seguinte CONTRATO, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº **18.236.979/0001-67**, com sede/domicílio na(o) **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ED. NEW TOWER PLAZA, TORRE I, SALA 605, ZONA 01, CEP 87013-180, MARINGÁ-PR.,** neste ato representada(o) por **GUSTAVO ARGUELHO**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório Pregão Nº 32/2021, resolvem celebrar o seguinte CONTRATO, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

2-ONDE SE LÊ:

3.2 – Objeto deste contrato deverá obedecer ao seguinte cronograma:

INSUMO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DESEMBOLSO													
	Fator	10/09/2021	10/10/2021	10/11/2021	10/12/2021	10/01/2022	10/02/2022	10/03/2022	10/04/2022	10/05/2022	10/06/2022	10/07/2022	10/08/2022	TOTAL
1 - VISITA TÉCNICA (DESLOCAMENTOS)	1,00	0,500	0,500											25.000,00
2 - TREINAMENTO DE USUÁRIO	1,00	0,250	0,250	0,250	0,250									40.000,00
3 - TREINAMENTO DE USUÁRIO	1,00	0,250	0,250	0,250	0,250									40.000,00
4 - CADASTRO MULTIFINALITÁRIO	1,00	1,000												50.000,00
5 - AEROFOTOGRAMETRIA	1,00	0,500	0,500											125.000,00
6 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS - SIG	1,00	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,084	0,084	0,084	0,084	180.000,0
7 - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	1,00	0,200	0,200	0,200	0,200	0,200								58.000,00
8 - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	1,00	0,200	0,200	0,200	0,200	0,200								58.000,00
9 - ESTUDO PARA INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	1,00	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,084	0,084	0,084	0,084	144.000,00
10 - ESTUDO SOBRE INTELIGÊNCIA FISCAL/FISCALIZAÇÃO	1,00	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,084	0,084	0,084	0,084	168.000,00
11 - ESTUDO SOBRE CONTENCIOSO/DÍVIDA ATIVA/COBRANÇA	1,00	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,084	0,084	0,084	0,084	48.000,00
12 - ESTUDO PARA INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	1,00	0,500	0,500											40.000,00
13 - ESTUDO TRIBUTÁRIO	1,00	0,250	0,250	0,250	0,250									90.000,00
14 - ATUALIZAÇÃO DA PLANTA	1,00	0,250	0,250	0,250	0,250									90.000,00

GENÉRICA DE VALORES														
15 - OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	1,00	0,250	0,250	0,250	0,250									96.000,00
16 - OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	1,00	0,250	0,250	0,250	0,250									96.000,00
17 - CARTOGRAFIA	1,00	0,250	0,250	0,250	0,250									40.888,89
DESENBOLSO TOTAL MENSAL:		**336.424,22**	**286.242,22**	**191.242,22**	**191.242,22**	**68.020,00**	**44.820,00**	**44.820,00**	**44.820,00**	**44.820,00**	**44.820,00**	**44.820,00**	**44.820,00**	**1.300.000,00**

LEIA-SE:

INSUMO		**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DESEMBOLSO**												
	Fator	**10/09/2021**	**10/10/2021**	**10/11/2021**	**10/12/2021**	**10/01/2022**	**10/02/2022**	**10/03/2022**	**10/04/2022**	**10/05/2022**	**10/06/2022**	**10/07/2022**	**10/08/2022**	**TOTAL**
1 - VISITA TÉCNICA (DESLOCAMENTOS)	1,00	0,500	0,500											23.474,26
2 - TREINAMENTO DE USUÁRIO	1,00	0,250	0,250	0,250	0,250									37.562,80
3 - TREINAMENTO DE USUÁRIO	1,00	0,250	0,250	0,250	0,250									37.562,80
4 - CADASTRO MULTIFINALITÁRIO	1,00	1,000												46.953,50
5 - AEROFOTOGRAMETRIA	1,00	0,500	0,500											117.384,00
6 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS - SIG	1,00	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,084	0,084	0,084	0,084	169.032,60
7 - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	1,00	0,200	0,200	0,200	0,200	0,200								54.460,00
8 - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	1,00	0,200	0,200	0,200	0,200	0,200								54.460,00
9 - ESTUDO PARA INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	1,00	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,084	0,084	0,084	0,084	135.226,08
10 - ESTUDO SOBRE INTELIGÊNCIA FISCAL/FISCALIZAÇÃO	1,00	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,084	0,084	0,084	0,084	157.763,76
11 - ESTUDO SOBRE CONTENCIOSO/DÍVIDA ATIVA/COBRANÇA	1,00	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,083	0,084	0,084	0,084	0,084	45.075,36
12 - ESTUDO PARA INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	1,00	0,500	0,500											37.562,80
13 - ESTUDO TRIBUTÁRIO	1,00	0,250	0,250	0,250	0,250									84.516,30
14 - ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES	1,00	0,250	0,250	0,250	0,250									84.516,30
15 - OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	1,00	0,250	0,250	0,250	0,250									90.150,72
16 - OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	1,00	0,250	0,250	0,250	0,250									90.150,72
17 - CARTOGRAFIA	1,00	0,250	0,250	0,250	0,250									34.148,00
DESENBOLSO TOTAL MENSAL:		**314.689,06**	**267.735,56**	**178.525,03**	**178.525,03**	**63.873,12**	**42.089,12**	**42.089,12**	**42.089,12**	**42.596,22**	**42.596,22**	**42.596,22**	**42.596,22**	**1.300.000,00**

BARBOSA FERRAZ-PR, 02 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz
Edenilson Aparecido Miliossi
Contratante

Departamento de Licitações e Contratos

Fundamentos:

Lei nº 8.666/93, Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

[...]

§ 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Lei nº 8.666/93, Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1o Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Lei nº 8.666/93, Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Lei nº 8.666/93, Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Lei nº 9.784/99, Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

[...]

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Lei nº 9.784/99, Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

STF, Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

STF, Súmula 346

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3D0FF076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.221/2.021 - ANEXO

Exercício de 2021

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	Total Previsto
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.671.665,68	6.052.843,56	7.732.630,58	6.812.294,81	7.873.026,59	6.946.625,90	8.211.610,04	7.077.539,47	7.109.935,26	7.030.769,22	6.592.963,12	7.814.050,31	85.925.954,54
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.441.932,19	3.248.444,87	3.515.571,44	3.649.760,58	3.994.051,53	3.429.799,21	4.253.442,02	3.271.222,36	3.648.456,33	3.462.894,48	3.253.704,89	4.351.450,98	43.520.730,88
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	163.776,77	162.124,77	162.138,77	162.740,77	177.703,57	161.942,77	189.193,91	175.430,11	179.780,11	179.780,12	179.780,12	179.780,18	2.074.171,97
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	163.776,77	162.124,77	162.138,77	162.740,77	177.703,57	161.942,77	189.193,91	175.430,11	179.780,11	179.780,12	179.780,12	179.780,18	2.074.171,97
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.278.155,42	3.086.320,10	3.353.432,67	3.487.019,81	3.816.347,96	3.267.856,44	4.064.248,11	3.095.792,25	3.468.676,22	3.283.114,36	3.073.924,77	4.171.670,80	41.446.558,91
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	6.491,52	5.623,04	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	54.609,86
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	0,00	0,00	58.099,58	58.099,58	58.099,58	63.099,58	38.466,25	38.466,25	38.466,25	38.466,25	38.466,25	22.466,27	452.195,84
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	2.511.003,53	2.345.137,28	2.547.884,64	2.652.967,74	2.992.738,99	2.458.450,42	3.227.449,90	2.273.096,18	2.649.503,58	2.454.348,02	2.242.100,88	2.987.728,05	31.342.409,21
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	551.292,99	550.705,35	550.710,33	550.924,47	551.671,47	551.756,96	576.659,54	559.653,92	566.645,39	566.645,39	566.645,39	923.595,57	7.066.906,77
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	159.784,07	160.271,11	167.905,27	196.195,17	185.005,07	165.716,63	192.839,57	195.743,05	185.228,15	194.821,85	197.879,40	209.047,78	2.210.437,12
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	49.583,31	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,60	320.000,11
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00

3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.166.400,16	2.741.065,36	4.153.725,81	3.099.200,90	3.815.641,73	3.453.493,36	3.894.834,69	3.742.983,78	3.398.145,60	3.504.541,41	3.275.924,90	3.399.265,96	41.645.223,66
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	111.589,59	124.966,71	174.479,69	159.737,49	172.136,79	169.895,76	229.129,61	233.104,92	225.196,92	225.196,92	225.196,92	225.197,69	2.275.829,01
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	78.779,19	95.949,48	136.303,46	136.561,26	133.960,56	131.719,53	190.953,38	194.928,69	187.020,69	187.020,69	187.020,69	187.021,39	1.847.239,01
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.810,40	29.017,23	38.176,23	23.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,30	428.590,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	185.609,19	185.609,19	322.570,59	185.609,20	430.002,40	185.609,20	516.954,75	247.942,55	293.067,55	293.067,55	293.067,55	293.067,75	3.432.177,47
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	185.609,19	185.609,19	322.570,59	185.609,20	430.002,40	185.609,20	516.954,75	247.942,55	293.067,55	293.067,55	293.067,55	293.067,75	3.432.177,47
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.869.201,38	2.430.489,46	3.656.675,53	2.753.854,21	3.213.502,54	3.097.988,40	3.148.750,33	3.261.936,31	2.879.881,13	2.986.276,94	2.757.660,43	2.881.000,52	35.937.217,18
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNC	1.058,40	916,80	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	22.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.703,66	39.549,26	44.261,92	44.964,97	47.417,47	44.033,02	47.564,62	45.579,37	56.151,73	56.175,13	56.185,03	56.299,34	583.885,52
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	420.860,49	432.947,02	626.205,46	641.979,53	671.979,33	680.627,90	603.837,98	596.865,12	592.242,78	627.839,98	636.433,09	691.439,66	7.223.258,34
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	49.576,27	49.576,27	49.576,27	49.576,27	49.576,27	285.381,35
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	75.538,34	172.243,32	172.245,82	173.277,87	78.219,17	78.219,17	78.219,17	78.219,17	83.219,17	330.519,17	83.219,17	78.219,36	1.481.358,90
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L(	35.249,76	35.249,76	35.249,76	35.249,76	35.249,76	35.249,76	35.249,76	35.249,76	35.249,76	35.249,76	35.249,76	35.252,76	423.000,12
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORE	157.341,44	137.762,88	148.428,60	145.085,69	168.695,69	145.036,51	145.036,51	145.036,51	161.536,51	161.536,51	161.536,51	161.536,64	1.838.570,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	95.714,39	87.639,18	92.637,43	112.358,32	117.151,62	106.192,67	122.154,51	111.830,91	107.111,91	115.178,71	117.887,71	140.946,76	1.326.804,12
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.814.751,97	1.311.282,59	2.340.337,27	1.427.278,75	1.903.143,25	1.832.787,80	1.923.015,81	2.035.389,70	1.625.058,65	1.450.272,26	1.454.158,94	1.474.600,71	20.592.077,70
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INI	68.570,46	66.785,00	99.800,14	67.450,77	70.857,12	73.224,44	75.038,84	79.597,37	97.702,22	77.579,02	77.598,82	77.822,45	932.026,65
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COI	71.995,65	58.443,65	63.294,65	67.991,65	74.074,65	55.902,65	71.918,65	55.132,65	47.817,65	58.135,65	61.600,65	91.091,85	777.400,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS,	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,38	130.000,12
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.460,00	22.920,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	12.707,00	7.462,00	7.462,00	7.462,00	7.462,00	179.245,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.456,82	52.250,00	2.250,00	6.252,42	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,12	122.209,36
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.378.556,05	1.378.603,85	1.439.042,44	1.766.077,85	2.180.869,81	2.799.300,82	2.496.568,82	2.048.288,04	2.710.980,54	2.758.272,63	2.905.627,63	2.850.466,30	26.712.654,78
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.007.722,72	1.007.770,52	1.068.209,11	1.395.244,52	1.810.036,48	2.428.467,49	2.125.735,49	1.677.454,71	2.340.147,21	2.387.439,30	2.534.794,30	2.479.632,93	22.262.654,78
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.704,98	2.924,98	39.120,56	17.924,98	2.924,98	2.924,98	36.453,38	8.089,38	8.089,38	8.089,38	8.089,38	8.089,64	152.426,00
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	9.704,98	2.924,98	39.120,56	17.924,98	2.924,98	2.924,98	36.453,38	8.089,38	8.089,38	8.089,38	8.089,38	8.089,64	152.426,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	998.017,74	1.004.845,54	1.029.088,55	1.377.319,54	1.807.111,50	2.425.542,51	2.089.282,11	1.669.365,33	2.332.057,83	2.379.349,92	2.526.704,92	2.471.543,29	22.110.228,78
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	916.538,23	916.420,23	940.656,24	1.275.086,23	1.576.075,68	1.601.075,80	1.616.149,74	1.445.005,81	1.484.200,26	2.126.698,06	2.404.876,46	2.358.372,63	18.661.155,37
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERI	81.479,51	88.425,31	88.432,31	102.233,31	231.035,82	824.466,71	473.132,37	224.359,52	847.857,57	252.651,86	121.828,46	113.170,66	3.449.073,41
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANC	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,37	4.450.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,37	4.450.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUP	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,37	3.250.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
Total Geral		8.050.221,74	7.431.447,42	9.171.673,03	8.578.372,67	10.053.896,41	9.745.926,73	10.708.178,87	9.125.827,52	9.820.915,81	9.789.041,86	9.498.590,76	10.664.516,62	112.638.609,44

GOIOERE, 03/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:3F94B11C